JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Barão de Melgaço 5
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Cláudia 5
Camara Municipal de Confresa 6
Camara Municipal de Cotriguaçu 6
Camara Municipal de Diamantino 6
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 6
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 7
Camara Municipal de Porto Alegre do Norte 8
Camara Municipal de Porto Estrela 9
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato 9
Camara Municipal de Santa Terezinha 10
Camara Municipal de Santo Afonso 11
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 33
Camara Municipal de São José do Povo 33
Camara Municipal de União do Sul 34
Camara Municipal de Várzea Grande 35
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 36
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 36
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 49
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 63
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 64
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 68
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 69
Prefeitura Municipal de Água Boa 70
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 73
Prefeitura Municipal de Alto Garças 74
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 91
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 92
Prefeitura Municipal de Apiacás 94
Prefeitura Municipal de Araputanga 105
Prefeitura Municipal de Arenápolis 109
Prefeitura Municipal de Aripuanã 111
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 156
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 178
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 187
Prefeitura Municipal de Brasnorte 188
Prefeitura Municipal de Cáceres 188
Prefeitura Municipal de Campinápolis 202
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 204
Prefeitura Municipal de Campo Verde 208
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 209
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 210
Prefeitura Municipal de Canarana 213
Prefeitura Municipal de Carlinda 215
Prefeitura Municipal de Castanheira 219
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 219
Prefeitura Municipal de Cláudia 220
Prefeitura Municipal de Cocalinho 224
Prefeitura Municipal de Colíder 224
Prefeitura Municipal de Colniza 226
Prefeitura Municipal de Comodoro 231

Prefeitura Municipal de Confresa 232
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 250
Prefeitura Municipal de Cuiabá 264
Prefeitura Municipal de Curvelândia 264
Prefeitura Municipal de Diamantino 270
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 271
Prefeitura Municipal de General Carneiro 271
Prefeitura Municipal de Indiavaí 271
Prefeitura Municipal de Itiquira 273
Prefeitura Municipal de Jaciara 346
Prefeitura Municipal de Jangada 346
Prefeitura Municipal de Jauru 346
Prefeitura Municipal de Juara 347
Prefeitura Municipal de Juína 351
Prefeitura Municipal de Juruena 352
Prefeitura Municipal de Juscimeira 353
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 353
Prefeitura Municipal de Luciara 356
Prefeitura Municipal de Marcelândia 357
Prefeitura Municipal de Matupá 363
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 369
Prefeitura Municipal de Nobres 371
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 373
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 376
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 380
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 381
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 382
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 412
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 432
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 433
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 434
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 437
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 437
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 450
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 451
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 452
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 454
Prefeitura Municipal de Paranatinga 455
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 487
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 492
Prefeitura Municipal de Poconé 492
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 511
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 512
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 512
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 513
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 514
Prefeitura Municipal de Poxoréu 515
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 520
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 522
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 578
Prefeitura Municipal de Rio Branco 582
Prefeitura Municipal de Rondolândia 589
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 590
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 590
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 602
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 602
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 604
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 610
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 611
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 611
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 614
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 628
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 747

Prefeitura Municipal de São José do Xingu 749
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 751
Prefeitura Municipal de Tabaporã 754
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 755
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 770
Prefeitura Municipal de União do Sul 771
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 775
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 777
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 803
Prefeitura Municipal de Vila Rica 808
União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT 852

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 04/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL SALARIAL DO SERVIDOR, EDUARDO DA SILVA AMORIM"

FRANCISCO ODENILSON DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 469/2014 de 23 de dezembro de 2014, no Item 9, do Artigo3º;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Promover mudança de nível salarial, sendo do **NÍVEL VII - sete** para o **NÍVEL VIII – oito,** para o Servidor Público da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, **EDUARDO DA SILVA AMORIM,** ocupante *do cargo de* **Contador,.**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Barão de Melgaço, 15 de fevereiro de 2022.

FRANSCISCO ODENILSON DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 03/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL SALARIAL DA SERVIDORA, JOANA DARQUE DA SILVA"

FRANCISCO ODENILSON DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 469/2014 de 23 de dezembro de 2014, no Item 9, do Artigo3º;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Promover mudança de nível salarial, sendo do **NÍVEL VII - sete** para o **NÍVEL VIII – oito,** para a Servidora Pública da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, **JOANA DARQUE DA SILVA,** ocupante *do cargo de* **Auxiliar Administrativo,.**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Barão de Melgaço, 15 de fevereiro de 2022.

FRANSCISCO ODENILSON DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 022/2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE A SERVIDORA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES **ROBERTA KELLY DA ROCHA BREVES REIS***"*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES** no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso I, alíneas "a" e "b", inciso II, alíneas "a" e "m", c/c artigo 23 e artigo 24, inciso I, alíneas "a" e "b";

CONSIDERANDO suas atribuições legais previstas no artigo 23, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora **ROBERTA KELLY DA ROCHA BREVES REIS** de Licença para acompanhar cônjuge, Senhor Alcemir Sebastião de Almeida Reis, militar do Exército, deslocado para ter exercício na cidade de Taubaté – São Paulo, conforme requerimento datado de 13/10/2021, protocolado nesta Câmara Municipal de Cáceres sob o Memorando nº 28/2021-TI;

CONSIDERANDO que o pedido veio acompanhado do documento do Exército Brasileiro denominado **ADITAMENTO DA DCEM 3B AO BOLETIM DO DGP Nº 110**, onde na página 02, consta o nome do marido da servidora;

CONSIDERANDO que os servidores Emerson Pinheiro Leite (Advogado da Câmara Municipal de Cáceres) e Joelson Santana Rodrigues Pereira(Diretor da Secretaria Administrativa) entraram em contato com a referida servidora por telefone, na data de 24/02/2022, onde esta informou que a publicação da transferência de seu marido não saiu publicada no Diário Oficial da União, e, apenas neste documento entregue à Câmara Municipal de Cáceres, por questões normativas do Exército Brasileiro;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto nos arts. 74, inciso VI, 97, 98, 99, todos da Lei Complementar Municipal nº 95/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cáceres/MT), que autorizam a referida licença.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica concedido a Servidora da Câmara Municipal de Cáceres, a Senhora **ROBERTA KELLY DA ROCHA BREVES REIS**, exercente do cargo de Analista em Tecnologia da Informação, licença sem vencimento, para acompanhar o cônjuge Senhor Alcemir Sebastião de Almeida Reis, militar do Exército, que foi deslocado para a cidade de Taubaté/SP, de acordo com a Seção III - Subseção VII, Artigos 74, inciso VI, 97, 98 e 99, todos da Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27/11/1997 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Cáceres/MT).

Art. 2º. A licença prevista no artigo 1º será pôr prazo indeterminado, e, deverá ser renovada de 02 (dois) em 02 (dois) anos perante à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cáceres. (parágrafo único do artigo 97, da LCM 25/1997).

Art. 3º. Finda a causa da licença, a servidora deverá reassumir o exercício dentro de 30 (trinta) dias, a partir dos quais a sua ausência será computada como falta ao serviço. (artigo 98, da LCM 25/1997).

Art. 4º. A servidora poderá reassumir o exercício do seu cargo a qualquer tempo, embora não esteja finda a causa da licença, não podendo, neste caso renovar o pedido exceto decorrido o prazo previsto no parágrafo único do Art. 97. (artigo 99, da LCM 25/1997).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir do dia 22 de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Cáceres, em 25 de fevereiro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS -

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cláudia, CNPJ: 01.311.778/0001-84 e CONTRATADA: PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ- 03.642.984/0001-00 - DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo suprimir os valores unitários dos itens previstos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual
01	**GASOLINA COMUM** devidamente certificada e registrada na ANP (Agência Nacional de Petróleo).	R$ 6,70
02	**ALCOOL/ETANOL** devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 5,09

DO VALOR: O valor para o referido item passa a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	SUPRESSÃO	PREÇO REAJUSTADO
01	**GASOLINA COMUM** devidamente certificada e registrada na ANP (Agência Nacional de Petróleo).	R$ 6,70	R$ -0,07	**R$ 6,63**
02	**ALCOOL/ETANOL** devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 5,09	R$ -0,32	**R$ 4,77**

§1º - A justificativa da supressão ocorre em face da queda dos valores dos combustíveis, conforme Notas Fiscais anexas ao requerimento da contratada, bem como acordo firmado entre as partes. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio. DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato, celebrado entre as partes em data de 28/05/2021. LEONIR RIZZI - Presidente. Cláudia - MT, 25 de fevereiro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
RESOLUÇÃO N.º64/2022 - ASSEGURA O USO DE ASSESSÓRIOS INDIGENAS POR PARLAMENTARES

RESOLUÇÃO N.º64/2022

DATA: 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: **ASSEGURA O USO DE ASSESSÓRIOS DERIVADOS DA CULTURA INDÍGENA POR PARLAMENTARES NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

A Câmara Municipal de Confresa decreta:

Art. 1º Fica assegurado ao (s) parlamentar (es) indígena (s) o direito de usar acessórios e objetos derivados da cultura indígena no plenário da Câmara Municipal de Confresa, visando a preservação de sua (s) identidade (s) cultural (is).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, em 25 de fevereiro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO N° 003/2022

Data: 11/02/2022 – EMPRESA: **NILSON CESAR DOS SANTOS**; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MARKETING DIGITAL PARA GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DAS MÍDIAS SOCIAIS INTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ATUALIZAÇÕES DE BANNERS E NOTÍCIAS DO SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT;** VALOR TOTAL: **8.514,30**; PRAZO: 31/12/2022 – SEM LICITAÇÃO.

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N.º 001/2022 - PROCESSO N.º 051/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para lavagem de veículos oficiais da frota da Câmara Municipal de Diamantino-MT, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços.

Período para apresentação das propostas de 02/03/2022 a 07/03/2022 - às 14h.

Local: Sede da Câmara Municipal de Diamantino, sito Av. Desembargador J.P.F. Mendes, 2.345 – Jardim Eldorado – Diamantino/MT. Fone: (65) 336-1419. O procedimento licitatório será regido de acordo com os termos da Lei 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

Horário de atendimento: das 12h00min às 18h00min de segunda a sexta feira.

Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Informações disponíveis no site www.diamantino.mt.leg.br. Mais informações pelo fone (65) 3336-1419.

Diamantino – MT, 25 de fevereiro de 2022.

Lucimara Costa Barros

Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 03/2022

PARA PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. Processo de Dispensa de Licitação **n°003/2022**: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, a favor da contratante empresa **ROSILENE MARIA DA SILVA CAMPOS, CNPJ nº 44.557.929/0001-91,** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de computadores, impressoras, rede de serviços de TI, para atender a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, duranteo exercício de 2022, no valor de R$ 2.450,00 (Dois mil quatrocentos e cinquenta reais), pagamento parcelado durante o período de 7 meses, totalizando 17.150,00 (Dezessete mil cento e cinquenta reais).

Nossa Senhora do Livramento – MT, 25 de fevereiro de 2022.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2022

PARA PUBLICAÇÃO

Nossa Senhora do Livramento - MT, 25 de fevereiro de 2022.

"O Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, Estadual, a Lei Orgânica Municipal e em Especial ao Artigo 61, Parágrafo Único da Lei Nº 8. 666/93"

Torna-se público o **Extrato de Contrato Nº 002/2022**, de 25 de fevereiro de 2022, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento:

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento**

Contratada: **STS Consultoria e Informática Ltda – ME, CNPJ nº. 19.335. 762/0001-77**

Objeto: **Contratação de Prestação de Serviços Especializados de Assessoria em Informática, para Locação - Licença de Uso de Software**

de Gestão Pública, Portal da Transparência e Site Institucional, Sistematizado em Ambiente 100% WEB, com Hospedagem de Dados em Internet Data Center - IDC, com uso de recursos próprios, oriundos do Pregão Presencial Nº 018/2021 - Registro de Preços Nº 006/2021 da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista - MT.

Valor Global: **R$ 73.800,00 (Setenta e três mil e oitocentos reais)**.

Do Prazo: **O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.

Dos Recursos: **Dotações previstas para os exercícios de 2022 e 2023**.

Data: 25 de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento

Manoel Gonçalo de Campos

Contratante

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE FORMA INDIRETA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E A EMPRESA: SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de execução de obras, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT** pessoa jurídica de direito público, sito Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo, CEP: 78.530-000, CNPJ: nº 37.499.373/0001-69, representando pelo seu Presidente Sr. **EVANDRO KOMMERS**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 1.446.499-3 SSP/MT, e CPF nº 724.128.871-87, residente e domiciliado na Rua Pedreiras, nº 05, Bairro Bela Vista, na cidade de Peixoto de Azevedo, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI**, CNPJ n.º 39.325.185/0001-40, estabelecida na cidade de Rondonópolis/MT, no Rua C nº 45, bairro Conjunto habitacional Lúcia Maggi, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pela sua bastante procuradora, Sr.(a) SOLANGE APARECIDA GOMES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 411.689.681-00, brasileira, casada, autônoma, portador da Cédula de Identidade n.º 359-674 SSP/MT, residente e domiciliado Rua Turmalina, nº 90, Centro, Terra Nova do Norte/MT, em conformidade com a PROCURAÇÃO PÚBLICA, lavrada no Cartório do 2º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, no Livro nº 86 as folhas nº 71 de 16/09/2021, que apresentou os documentos exigidos por lei, e daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica, um instrumento de Contrato para execução de obra, conforme quadro demonstrativo e de acordo com projeto básico e planilha anexas ao edital da T.P. 001/2021, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aditamento de serviços na edificação e reestruturação da Etapa 01 – Piso Superior, do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo, conforme a seguir:

1.2. Etapas 01 – Piso Superior: valor do aditamento R$ 98.698,53 (noventa e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos).

1.3. Acrescenta-se à execução inicial do pavimento superior conforme planilha da engenharia devidamente assinada pelo engenheiro responsável pela obra, Sr. Genivaldo Gomes, como segue:

Item 2.0. Demolição: subitens 2.1 a 2.3 aditar o valor de R$ 6.232,53;

Item 4.0. Coberturas: subitens 4.1 a 4.7 aditar o valor de R$ 68.372,92;

Item 4.0. Coberturas: suprimir o valor de R$ 18.249,01;

Item 6.0. Piso: subitens6.1 a 6.4 aditar o valor de R$ 19.120,88;

Item 11.0. Parede: subitens 11.1 e 11.2 aditar o valor de R$ 16.846,60;

Item 12.0. Rede Lógica: subitens 12.1 e 12.2 aditar o valor de R$ 6.374,61.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO

2.1. Demolição: Ao se deparar com a estrutura do piso fofo e com apresentação de irregularidade e bastante depreciação por ação do tempo, houve a necessidade de remover o piso, o contrapiso e refazer a regularização da Lage para colocação do novo piso cerâmico;

2.2. Cobertura: Observa-se em nossa região um verão acentuado por longo período durante o ano. Desta feita, após coleta de informações, com servidores antigo, desta Casa de Leis, ficou comprovado que o pavimento superior nunca foi utilizado justamente por conta do mormaço enfrentado no ambiente. Fato este, que levou a necessidade de substituição das telhas metálicas inicialmente previstas para telhas termo acústicas, as quais demandará menor utilização de ar condicionado que em médio prazo, automaticamente suprirá o custo do investimento com a economia de energia.

2.3. Piso: inicialmente não se pensou em substituir o piso. Porém, no inicio dos trabalhos pesados de reforma, começaram a aparecer os defeitos e as irregularidades sobre o mesmo. Por motivo também da ação do tempo sobre o mesmo e das más condições do contrapiso, houve a necessidade dessa substituição, através de regularização da Lage para novo assentamento de piso.

2.4. Parede: As paredes divisórias seriam colocadas ao final da entrega da obra. Todavia, demandaria novo procedimento de licitação para concluir a continuidade da obra, fato que entendeu a administração pública, que deveria ser procedido com essa finalização para o encerramento dessa fase de reforma e melhorias nessa parte da estrutura física do prédio.

2.5. Rede Logica: Como a estrutura existente não era utilizada, havia sinais de que poderiam ser utilizados linhas telefônicas. No entanto, sequer haviam cabeamento e condutores para os sinais de internet, motivo que também, fomos forçados a incrementar essa benfeitoria, visando a melhoria da estrutura e facilitando os trabalhos dos usuários internos e externos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Para a elaboração da planilha de custos, com o cronograma físico e financeiro desse aditamento, foram utilizados a Tabela SINAPI do mês de agosto de 2021, visando economicidade e o equilíbrio da execução financeira, atendendo aos parâmetros iniciais da licitação

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO TERMO ADITIVO

4.1 – O prazo para execução das benfeitorias adicionais a essa obra é de 10 (dez) dias.

4.2 - As etapas de execução, de conclusão e de entrega deste objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da Obra.

CLAÚSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo

001 – Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Processo Legislativo

1.001 – Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara de Vereadores

4.4.90.51–00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas e em pleno vigor

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Peixoto de Azevedo/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

7.2. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Peixoto de Azevedo/MT, 22 de fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Sr. Evandro Kommers

Presidente da Câmara de Vereadores

CONTRATANTE

SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI

CONTRATADA

Solange Aparecida Gomes

CPF n.º 411.689.681-00,

PROCURADORA

Representante Legal

Testemunhas:	
Keilla Oliveira G. De Almeida CPF Nº 017.466.921.62	Marcia da Silva Sobrinho CPF Nº 005.443.401.75

_____

Dra. Fabrícia Alves Nogueira Dembogurski

Procuradora Jurídica OAB/MT nº 12379/O

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

EXTRATO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 01/2022

TOMADA DE PREÇO Nº.01/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 001/2022

Modalidade: Edital Tomada de Preço 001/2022

Processo Licitatório 01/2022

Tipo: Menor preço global

Data da abertura: 18 de março de 2022

Horário da abertura: 08hs00min

Local: Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte – MT

Endereço: Rua das Palmeiras nº.014. Centro

A Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação criada pela Portaria Interna 001/2022 de 02

de janeiro de 2022, torna público que se acha aberta o Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preço 001/2022, tipo menor preço global no qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94.

Endereço: Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, Rua das JK nº 1040 Centro Porto Alegre do Norte-MT - CEP 78655- 000

1 - OBJETO:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTRO DE COMBUSTÍVEL, FILTRO DE AR, FILTRO DE ÓLEO PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO.

Informações: O Edital e Anexos estão a disposição na Câmara Municipal das 07h30min às 10h00min com a CPL, e nos endereços eletrônicos www.portoalegredonorte.mt.leg.br/transparencia/lic...

Porto Alegre do Norte-MT, 25 de fevereiro de 2022

Divenilia Augusta Gonçalves

Presidente da CPL

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 011/ 2022 DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT.

PORTARIA Nº 011/ 2022

Dispõe sobre feriado Municipal e ponto facultativo na Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.

Daniel Santi da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1°. Declarar ponto facultativo nos seguintes dias devido ao feriado de carnaval:

28/02/2022 – segunda-feira ponto facultativo 01/02/2022 – terça-feira feriado nacional de Carnaval 02/02/2022 – quarta-feira ponto facultativo

Art. 2°. As atividades normais retornarão na quinta-feira dia 03/03/2022.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 25 de Fevereiro de 2022.

Daniel Santi da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAMARA MUNICIPAL
RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/ 2022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

RETIFICAÇÃO Nº 001/2022 DECRETO Nº001/2022

Retifica-se a publicação do DECRETO 01/2022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022, publicado dia 25 de fevereiro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.928, pag. 14 passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2022

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: "TRANSFERE A DATA DO PONTO FACULTATIVO (CARNAVAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **Wanderson Pereira Dias** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei resolve emitir o seguinte Decreto Legislativo:

RESOLVE:

Art. 1º - O ponto facultativo do dia 01 de março –carnaval (terça-feira), fica transferido para o dia 28 de fevereiro (segunda-feira).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

O Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Aos 24 de Fevereiro de 2022.

WANDERSON PEREIRA DIAS

Presidente

Lê-se:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: "TRANSFERE A DATA DO PONTO FACULTATIVO (CARNAVAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **Wanderson Pereira Dias** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei resolve emitir o seguinte Decreto Legislativo:

RESOLVE:

Art. 1º - O ponto facultativo do dia 01 de março –carnaval (terça-feira), fica transferido para o dia 28 de fevereiro (segunda-feira).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

O Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Aos 24 de Fevereiro de 2022.

WANDERSON PEREIRA DIAS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2020 PRAZO E PREÇO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob **nº 04.253.983/0001-29**, situada na Avenida Flavio Luiz, 2060, Centro na cidade de Santa Rita do Trivelato/MT,neste ato representada pelo seu presidente Sr **Wanderson Pereira Dias,** portador da Cédula de Identidade **RG nº 1.792.692-0** SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o **n.º 016.157.191-30**, doravante denominada CONTRTATANTE e a **empresa DALMORA & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **nº 20.891.846/0001-76**, neste ato representada pelo **Sr. Fernando Diego Dal Mora**, portador da CIRG sob o **nº 8614630** SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o **nº 009.783.639-73**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**,conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA CAPACIDADE DE FORNECIMENTO, DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

1 - Em consonância com cláusula quarta item 4.5.1, cláusula quinta, item 6.5, do Contrato **nº 001/2020**, por meio deste termo aditivo dá-se a alteração da cláusula primeira do item1(capacidade de MB de internet fornecidos); cláusula quarta item 4.5 (prazo de validade) e da cláusula quinta, item 6.1 valor, de forma que ficam vigentes as seguintes alterações:

1. 1 – A prestação de serviços de acesso à internet, com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica e via radio. Link dedicado corporativo será de 40 MB com IP fixo e garantia de 100% de velocidade de banda (download e upload), com suporte 24 horas e 7 dias por semana com técnico local na Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato/MT;

1.2 – Os valores reajustados são de **R$ 12.390,30 (doze mil, trezentos e noventa reais e trinta centavos)**;

1.3 – Fica Prorrogado a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando a partir da data 01 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Org.:01 Função:001 Programa:0001

Característica do Projeto: Manutenção das atividades legislativas

Unidade:001 Subfunção:031 Projeto /atividade: 2001

Red.: 0015 Natureza de Despesa. 3390.40.00.00.00 Serviço de tecnologia da informação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente Sr. Wanderson Pereira Dias, e encontra amparo legal no artigo 65, §1º, da lei nº 8. 666/93, bem como cláusula original que permite aditivar com concordância das partes.

CLÁUSULA QUARTA– DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO

Fica atualizado o preço considerando o percentual de correção conforme o artigo 65, §1º, da lei nº 8.666/93, perfazendo o valor global de **R$ 12. 390,30 (doze mil, trezentos e noventa reais e trinta centavos)**, sendo dividido em 12 parcelas mensais a pagar para a contratada um valor de **R$ 1.032,52 (um mil, trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integras as cláusulas avançadas.

Santa Rita do Trivelato/MT, 28 de fevereiro de 2022.

Câmara Vereadores Mun. de Santa Rita do Trivelato	**DAL MORA & CIA LTDA**
Wanderson Pereira Dias	**Fernando Diego Dal Mora**
Presidente	**Proprietário**
Contratante	**Contratado**

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE PUBLICAÇÃO SANTA TEREZINHA - MT, 24 DE FEVEREIRO DE 2022 "O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA M

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Santa Terezinha - MT, 24 de Fevereiro de 2022

"O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, Estadual, a Lei Orgânica Municipal e em Especial ao Artigo 61, Parágrafo Único da Lei Nº 8.666/93"

Torna-se público o **Extrato de Contrato Nº 004/2022**, de 24 de Fevereiro de 2022, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Câmara Municipal de Santa Terezinha:

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **Câmara Municipal de Santa Terezinha**

Contratada: **STS Consultoria e Informática Ltda - ME (19.335.762/ 0001-77)**

Objeto: **Contratação de Prestação de Serviços Especializados de Assessoria em Informática, para Locação - Licença de Uso de Software de Gestão Pública, Portal da Transparência e Site Institucional, Sistematizado em Ambiente 100% WEB, com Hospedagem de Dados em Internet Data Center - IDC, com uso de recursos próprios, oriundos do Pregão Presencial Nº 018/2021 - Registro de Preços Nº 006/2021 da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista - MT**.

Valor Global: **R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos)**.

Do Prazo: **O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.

Dos Recursos: **Dotações previstas para os exercícios de 2022 e 2023**.

Data: 24 de Fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Nossa Santa Terezinha

Edi Venâncio Oliveira

Contratante

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Sintético

			Exercício: 2021
Transferências e Delegações Recebidas	V	1.021.600,00	964.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	452.334,27	463.272,84
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	241.508,73	278.696,06
Transferências e Delegações Concedidas	XII	175.075,73	69.122,10
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	143.668,74	138.726,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.012.587,47	949.817,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-1.012.588,00	-949.817,00

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		1.021.600,00	964.000,00
		1.021.600,00	964.000,00

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		376.622,08	392.495,45
Encargos Patronais		75.712,19	70.777,39
		452.334,27	463.272,84

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	36.363,46	58.682,39
Serviços	205.145,27	220.013,67
	241.508,73	278.696,06

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		175.075,73	69.122,10
		175.075,73	69.122,10

Emissão: 24/02/2022 19:32:32 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		143.668,74	138.726,00
		143.668,74	138.726,00

WANDER DUTRA DE FARIA
Presidente

CLEBER LIMA SOUTO
Contador(a)

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	40.136,16	40.243,18	36.189,51	36.189,51	42.053,22	36.189,51	37.338,30	34.608,14	39.997,06	37.712,63	34.491,19	34.780,67	449.929,08	
Pessoal Ativo	40.136,16	40.243,18	36.189,51	36.189,51	42.053,22	36.189,51	37.338,30	34.608,14	39.997,06	37.712,63	34.491,19	34.780,67	449.929,08	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	34.307,48	34.414,50	30.360,83	30.360,83	35.839,11	30.360,83	31.537,06	29.053,90	33.886,55	32.275,34	29.053,90	29.053,90	380.504,23	
Obrigações Patronais	5.828,68	5.828,68	5.828,68	5.828,68	6.214,11	5.828,68	5.801,24	5.554,24	6.110,51	5.437,29	5.437,29	5.726,77	69.424,85	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	40.136,16	40.243,18	36.189,51	36.189,51	42.053,22	36.189,51	37.338,30	34.608,14	39.997,06	37.712,63	34.491,19	34.780,67	449.929,08	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														449.929,08

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.371.516,16	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	20.371.516,16	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	449.929,08	2,21 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.222.290,97	6,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	1.161.176,42	5,70 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	1.100.061,87	5,40 %

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Emissão: 24/02/2022 19:58:44
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Page 1 de 2
Homologado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

NOTAS:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
1º Quadrimestre de 2021		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**
6,00 %	2,21 %	-3,79 %

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001.82
RUA PEDRO ALVES CABRAL - 0000000 - CENTRO
Telefone: (065)0312-1108

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	1.101.706,60	1.008.129,41
Pessoal e demais despesas	821.742,42	869.424,85
Transferências concedidas	15.769,32	11.270,05
Outros desembolsos operacionais	255.182,33	113.251,51
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	9.012,53	14.183,00
Aquisição de ativo não circulante	9.012,53	14.183,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-9.012,53	-14.183,00

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências concedidas	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intragovernamentais	15.769,32	11.270,05
Total das Transferências Concedidas	15.769,32	11.270,05

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	821.742,42	869.424,85
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	821.742,42	869.424,85

Emissão: 24/02/2022 19:34:05 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001.82
RUA PEDRO ALVES CABRAL - 0000000 - CENTRO
Telefone: (065)0312-1108

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2021

CLEBER LIMA SOUTO
Contador(a)

WANDER DUTRA DE FARIA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2021 A DEZEMBRO DE 2021

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	39.997,06	37.712,63	34.491,19	34.780,67	36.528,66	37.276,21	36.669,19	36.811,98	39.613,62	36.688,15	41.813,32	39.951,59	452.334,27	
Pessoal Ativo	39.997,06	37.712,63	34.491,19	34.780,67	36.528,66	37.276,21	36.669,19	36.811,98	39.613,62	36.688,15	41.813,32	39.951,59	452.334,27	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	33.886,55	32.275,34	29.053,90	29.053,90	30.737,77	31.460,92	30.853,90	30.853,90	33.544,23	30.853,90	32.893,87	31.153,90	376.622,08	
Obrigações Patronais	6.110,51	5.437,29	5.437,29	5.726,77	5.790,89	5.815,29	5.815,29	5.958,08	6.069,39	5.834,25	8.919,45	8.797,69	75.712,19	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	39.997,06	37.712,63	34.491,19	34.780,67	36.528,66	37.276,21	36.669,19	36.811,98	39.613,62	36.688,15	41.813,32	39.951,59	452.334,27	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														452.334,27

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.579.118,12	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	23.579.118,12	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	452.334,27	1,92 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.414.747,09	6,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	1.344.009,74	5,70 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	1.273.272,38	5,40 %

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO DE 2021 A DEZEMBRO DE 2021

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

NOTAS:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
3º Quadrimestre de 2021		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**
6,00 %	1,92 %	-4,08 %

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)				

Emissão: 24/02/2022 19:29:52 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)	940.000,00	846.524,27	846.524,27	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**940.000,00**	**846.524,27**	**846.524,27**	
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**912.900,00**	**837.511,74**	**837.511,74**	**837.511,74**	**837.511,74**	
Pessoal e Encargos Sociais	522.300,00	452.334,27	452.334,27	452.334,27	452.334,27	
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	390.600,00	385.177,47	385.177,47	385.177,47	385.177,47	
Despesas de Capital (IX)	**27.100,00**	**9.012,53**	**9.012,53**	**9.012,53**	**9.012,53**	
Investimentos	27.100,00	9.012,53	9.012,53	9.012,53	9.012,53	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**940.000,00**	**846.524,27**	**846.524,27**	**846.524,27**	**846.524,27**	

Emissão: 24/02/2022 19:29:52 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**940.000,00**	**846.524,27**	**846.524,27**	**846.524,27**	**846.524,27**	
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**940.000,00**	**846.524,27**	**846.524,27**	**846.524,27**	**846.524,27**	
Reserva do RPPS						

Emissão: 24/02/2022 19:29:52 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

WANDER DUTRA DE FARIA
Presidente

CLEBER LIMA SOUTO
Contador(a)

Emissão: 24/02/2022 19:29:52 Página 5
Homologado

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT
BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 24/2/2022

Exercício: 2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante			
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		258.475,99	249.463,46
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		258.475,99	249.463,46
TOTAL DO ATIVO		258.475,99	249.463,46

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante			
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante			
Patrimônio Líquido			

Emissão: 24/02/2022 19:31:33

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 24/2/2022

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	258.475,99	249.463,46
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	258.475,99	249.463,46
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	258.475,99	249.463,46

Emissão: 24/02/2022 19:31:33

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 24/2/2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro			
Ativo Permanente		258.475,99	249.463,46
Total do Ativo		258.475,99	249.463,46
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro			
Passivo Permanente			
Total do Passivo			
Saldo Patrimonial (I - II)		258.475,99	249.463,46

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		111.900,00	5.700,00
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		111.900,00	5.700,00
Total das Fontes de Recursos			

*Nota Explicativa:

WANDER DUTRA DE FARIA
Presidente

CLEBER LIMA SOUTO
Contador(a)

Emissão: 24/02/2022 19:31:33

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT
BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021

Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.021.600,00**	**964.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1.021.600,00	964.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**80.106,60**	**44.129,41**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		80.106,60	44.129,41
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.101.706,60**	**1.008.129,41**

Emissão 24/02/2022 19:28:47 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021

Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**846.524,27**	**894.877,90**
Ordinária		**846.524,27**	**894.877,90**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**175.075,73**	**69.122,10**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		175.075,73	69.122,10
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**80.106,60**	**44.129,41**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		80.106,60	44.129,41
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.101.706,60**	**1.008.129,41**

*Nota Explicativa:

WANDER DUTRA DE FARIA
Presidente

CLEBER LIMA SOUTO
Contador(a)

Emissão 24/02/2022 19:28:47

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT
ANEXO 16 DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

SEM MOVIMENTAÇÃO

em R$

TOTAL GERAL								

WANDER DUTRA DE FARIA
PRESIDENTE

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR CRC 008900/O-9

Emissão: 24/02/2022 19:35:20

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Página 1

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT
BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021

Exercício: 2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

WANDER DUTRA DE FARIA
Presidente

CLEBER LIMA SOUTO
Contador(a)

Emissão 24/02/2022 19:28:47

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT
ANEXO 17 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
DEPOSITOS						
Depositos - I.N.S.S.	0,00	24.524,18	0,00	24.524,18	0,00	0,00
Depositos - I.R.R.F	0,00	13.294,19	0,00	13.294,19	0,00	0,00
Depositos - Pensao Alimenticia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depositos - I.S.S.Q.N	0,00	4.400,01	0,00	4.400,01	0,00	0,00
Previnsa	0,00	8.597,03	0,00	8.597,03	0,00	0,00
Salario Familia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCESSO 8010072-87 2016 TJMT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNADO SICREDI	0,00	29.291,19	0,00	29.291,19	0,00	0,00
Subtotal:	**0,00**	**80.106,60**	**0,00**	**80.106,60**	**0,00**	**0,00**
Subtotal:	**0,00**	**80.106,60**	**0,00**	**80.106,60**		**0,00**
TOTAL	**0,00**	**80.106,60**		**80.106,60**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL	**0,00**	**TOTAL (b+c)**	**80.106,60**	**TOTAL (d+e)**	**80.106,60**	**0,00**

WANDER DUTRA DE FARIA
PRESIDENTE

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR CRC 008900/O-9

Emissão: 24/02/2022 19:35:56 CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO Página 1

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2020 A AGOSTO DE 2021

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	42.053,22	36.189,51	37.338,30	34.608,14	39.997,06	37.712,63	34.491,19	34.780,67	36.528,66	37.276,21	36.669,19	36.811,98	444.456,76	
Pessoal Ativo	42.053,22	36.189,51	37.338,30	34.608,14	39.997,06	37.712,63	34.491,19	34.780,67	36.528,66	37.276,21	36.669,19	36.811,98	444.456,76	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	35.839,11	30.360,83	31.537,06	29.053,90	33.886,55	32.275,34	29.053,90	29.053,90	30.737,77	31.460,92	30.853,90	30.853,90	374.967,08	
Obrigações Patronais	6.214,11	5.828,68	5.801,24	5.554,24	6.110,51	5.437,29	5.437,29	5.726,77	5.790,89	5.815,29	5.815,29	5.958,08	69.489,68	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	42.053,22	36.189,51	37.338,30	34.608,14	39.997,06	37.712,63	34.491,19	34.780,67	36.528,66	37.276,21	36.669,19	36.811,98	444.456,76	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														444.456,76

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.459.115,20	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	21.459.115,20	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	444.456,76	2,07 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.287.546,91	6,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	1.223.169,56	5,70 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	1.158.792,22	5,40 %

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Emissão: 24/02/2022 19:58:18
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Page 1 de 2
Homologado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2020 A AGOSTO DE 2021

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

NOTAS:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2º Quadrimestre de 2021		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**
6,00 %	2,07 %	-3,93 %

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

DECRETO Nº 004/2022

DECRETO Nº 004/2022

DE: 23 De Fevereiro de 2022

Dispõe sobe o horário de expediente na Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, e dá outra providência. O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ELIEZER SILVA DE MORAIS**, no uso e gozo de suas atribuições legais resolve decretar: **DECRETA: Art. 1º-** Manter a jornada de Trabalho de 06 (seis) horas diárias, 30 (Trinta) horas semanais, pelos servidores da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, durante o período legislativo. **Art. 2º-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. **ELIEZER SILVA DE MORAIS**

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 8/2.022

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

PORTARIA N°. 8/2.022

Dispõe sobre, EXONERAR Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Vereador **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ARTIGO 1° - EXONEAR e constituir a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, composta pelos seguintes membros:

Presidente: MARIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS

Membro: OSMAR BORGES DE ALMEIDA

Membro: ANAELSO PEDRO SANTANA

ARTIGO 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 16 de fevereiro de 2.022.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 10/2.022

PORTARIA N°. 10/2.022

CONCEDER férias regulamentadas ao servidor da Câmara Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Vereador **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ARTIGO 1° - CONCEDER 20 dias de férias ao servidor Sr. **GLEISON SILVA BROCUÁ,** referente ao período aquisitivo de **01/06/2020 a 01/06/2021**, que serão gozadas do dia **28 de fevereiro ao dia 19 de março de 2.022.**

ARTIGO 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 25 de fevereiro de 2.022.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO N°. 2/2022

DECRETO N°. 2/2022

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas dependências do Poder Legislativo de São José do Povo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Vereador **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo, para cumprimento no âmbito da Câmara Municipal em São José do Povo, nos dias 28/02/2022 (período integral) e 02/03/2022 (período matutino), retornando às atividades às 12 horas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, em 25 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

Presidente do Poder Legislativo

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 9/2.022

PORTARIA N°. 8/2.022

Dispõe sobre, NOMEAR Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Vereador **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ARTIGO 1° - NOMEAR e constituir a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, composta pelos seguintes membros:

Presidente: REJANE DA SILVA OLIVEIRA

Membro: OSMAR BORGES DE ALMEIDA

Membro: ANAELSO PEDRO SANTANA

ARTIGO 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 16 de fevereiro de 2.022.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO N°. 002/2.022

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N°. 002/2.022

Retifica-se o texto original do Edital de nº 1/2022.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

FAZ SABER QUE:

Onde se lê:

Dando cumprimento ao dispositivo do § 3º do artigo 31 da Constituição Federal, combinado com o Artigo 209 da Constituição Estadual, tornamos público a todos o presente Edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que as Contas da Câmara Municipal de São José do Povo, relativas ao exercício de 2.020 encontram-se a disposição da população de São José do Povo, pelo prazo de (sessenta) dias, a contar de 15 de fevereiro de 2.022, em sua sede cita a Rua João Francisco Duarte, nº 715.

Leia se:

Dando cumprimento ao dispositivo do § 3º do artigo 31 da Constituição Federal, combinado com o Artigo 209 da Constituição Estadual, tornamos público a todos o presente Edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que as Contas da Câmara Municipal de São José do Povo, relativas ao exercício de 2.021 encontram-se a disposição da população de São José do Povo, pelo prazo de (sessenta) dias, a contar de 15 de fevereiro de 2.022, em sua sede cita a Rua João Francisco Duarte, nº 715.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

São José do Povo, 25 de fevereiro de 2.022

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

Presidente do Poder Legislativo

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se.

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

Interessada: CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: ADRIANO FERNANDES ALVES

CNPJ: 15.349.314/0001-71

Endereço: Rua Maravilha, n° 153 – Centro – União do Sul/MT.

Objeto: Prestação de serviços de elaboração, execução, edição e divulgação de matérias legislativas e de utilidade pública através de mídias sociais, que abrange o Site Legislativo, Facebook, Twitter e outros.

VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em cotação de preços, os quais encontram-se abaixo do valor limite de R$ 17. 600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) estabelecido pelo Decreto Federal nº 9.412/2018 para dispensa de licitação, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de serviços, mediante dispensa de licitação embasada no disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Razões da escolha da proponente: Por tratar-se de empresa proponente idônea, em dia com suas condições de habilitação perante a Administração Municipal, desta forma justifica-se a escolha da mesma.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 01/2022.

GABINETE DO PRESIDENTE, União do Sul/MT, 25 de fevereiro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Presidente da Câmara de Vereadores

Gestão 2021/2022

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 23/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomearo Sr. **CRISTIAN NASCIMENTO RONDON**, portador do RG nº 10895515, CPF nº 689.561.001-44, Matrícula 3594-1, como **FISCAL DE CONTRATO**, e o Sr. **WENDERSON REAL DEJAVITTE**, portadora do RG nº 20694199, CPF nº 744.819.241-87, Matrícula 3783-3, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar o **CONTRATO N.º 002/2022**, firmado com a AFC SOLUTIONS E CONSTRUÇÕES EIRELI,CNPJ nº 17.121.777/0001-07, cuja vigência tem início em 17/02/2022 e término em 17/02/2023.

Objeto do Contrato nº 002/2022: Adesão carona ao item 4.1. da Ata de Registro de Preços nº 03/2021 da Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, cujo consiste na contratação de empresa especializada em serviço de cabeamento estruturado de rede lógica (voz/dados) e telefonia, compreendendo o fornecimento de materiais, conforme edital.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 17 de fevereiro de 2022.

Vereador: **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereador: **BRUNO LINS RIOS**

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COVID-19: PORTARIA Nº 31/2022

"Dispõe sobre a implantação do sistema de *home office*/teletrabalho no âmbito da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e dá outras providências. "

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e em atenção ao princípio da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a contribuição do trabalho remoto para a redução de custos financeiros institucionais, de deslocamento e ambientais, bem como o fato de que o teletrabalho vem sendo largamente utilizado, nacional e internacionalmente, em razão da nova realidade trazida para mitigar os efeitos advindos da pandemia de coronavírus (COVID-19), em especial pela chegada de inúmeras variantes da doença;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido que, a cargo de cada Vereador e chefia imediata, sob a orientação, fiscalização e acompanhamento destes, poderá ser instituído o sistema de *home office*/teletrabalho aos assessores e servidores a eles vinculados, no âmbito dos gabinetes e setores administrativos.

Art. 2º. Fica garantida a presença mínima de servidores em sistema presencial, de acordo com a necessidade de cada gabinete/setor, a fim de assegurar o atendimento presencial ao público e preservar a rotina de trabalho interna do Órgão.

Art. 3º. Para os fins desta Portaria, considera-se *Home office* o trabalho desenvolvido em casa ou em outro local apropriado e teletrabalho o trabalho remoto e a distância realizado através de equipamentos, ferramentas e demais recursos que permitam o serviço efetivo fora do prédio da Câmara Municipal.

Art. 4º. Ficam estabelecidas as seguintes determinações e recomendações gerais para a instituição do disposto no artigo 1º desta Portaria:

I – Todos os servidores inclusos no regime de *home office*/teletrabalho, deverão cumprir o horário regular, dedicando-se exclusivamente no período aos trabalhos do Poder Legislativo Municipal, dispensados do ponto eletrônico;

II – Fica vedado aos servidores realizar qualquer tipo de atividade particular durante o horário de expediente;

III – Os servidores deverão cumprir os seus trabalhos observando as atribuições de seus cargos previstas em lei, cumprindo à chefia imediata a obrigação de acompanhar o desenvolvimento das atividades e comandar seus subordinados no desempenho dos trabalhos pelos sistemas e demais ferramentas.

IV – O desempenho do servidor em trabalho remoto, sem prejuízo da qualidade, será medido com base na produtividade de cada um e serão fiscalizados pelos Vereadores e respectivas chefias imediatas a que estejam vinculados;

V – Poderá ser realizada a alteração do regime de trabalho presencial para trabalho remoto, ou vice-versa, conforme a necessidade da Administração Pública;

VI – A execução das atividades poderá ser realizada parcialmente em regime presencial e parcialmente em regime remoto, de acordo com a necessidade de cada setor, e definição da chefia imediata.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Várzea Grande, 25 de fevereiro de 2022.

Ver. FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Ver. BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 29/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11/2022 que alterou Decreto Municipal nº 113/2021, que versa sobre a divulgação dos feriados municipais, dentre outros e define os pontos facultativos nas repartições Públicas de nosso município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerar ponto facultativo os dias 28/02/2022 e 01/03/2022.

Art. 2º - Sendo o dia 02 de Março de 2022, quarta-feira de Cinzas, será considerado igualmente ponto facultativo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Registrado, publicado, cumpre-se.

Gabinete da Presidência, 25 de fevereiro de 2022.

Ver. Fabio Jose Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 30/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º -Excluir da Comissão de Obras e Serviços Públicos, o servidor João Evangelista de Souza Oliveira, CPF: 621.091.461-68, matricula 1142-5.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 28 de fevereiro de 2022.

Vereador: **Fabio José Tardin**

Presidente

Vereador: **Bruno Lins Rios**

1.º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2022

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO DATA QUE ANTECEDE O CARNAVAL COMO ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA** no uso das atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1°. Fica Decretado Ponto Facultativo no Âmbito do Poder Legislativo dia **28 de fevereiro de 2022**, data que antecede **feriado de Carnaval de 01 de marco de 2022.**

Art.2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

Cumpra-se, registra-se e publica-se.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

Presidente do Poder Legislativo

Gestão 2021/2022

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RESULTADO-CODER

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 003/2022

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 003/2022, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EMBALAGENS PARA MARMITEX E DESCARTÁVEIS, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER**. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas participantes, conforme abaixo especificadas:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO FINAL	VALOR TOTAL FINAL
1	J.SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO-ME	CEBOLA NACIONAL - Em boas condições de consumo, sem sujidades, bolores, vestígios de insetos, casca integra, não amolecida, sem manchas, polpa integra.	1600	KG	R$ 4,47	R$ 7.152,00
2	J.SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO-ME	BATATA INGLESA - O produto deve estar em boas condições de consumo, não deverá apresentar problemas com a coloração, estar machucado, perfurado, vestígios de insetos, casca integra.	3000	KG	R$ 5,52	R$ 16.560,00
3	COMPREAKI COM.VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI ME	TOMATE CARMEM - Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfuração, machucados, coloração não característica, estar não muito maduro e nem muito verde.	2000	KG	R$ 4,99	R$ 9.980,00
4	J.SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO-ME	ABOBORA KABOTIAN - casca firme e intacta, sem machucados, coloração característica do produto, não deverá apresentar machucados, perfuração, brocado.	2500	KG	R$ 3,96	R$ 9.900,00
5	J.SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO-ME	CENOURA - Tamanho médio, casca integra, característica cor laranja, sem manchas roxas, amarelas, verdes ou marrons, sem perfuração, rachaduras ou quebras, sem sujidades, bolores ou vestígios de insetos.	1500	KG	R$ 6,24	R$ 9.360,00
6	COMPREAKI COM.VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI ME	BETERRABA - O produto não deverá apresentar problemas com a coloração não característica, estar machucado, perfurado, brocado, o produto deverá estar intacto.	1500	KG	R$ 3,99	R$ 5.985,00
7	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	REPOLHO VERDE - Fresco, de primeira, tamanho e coloração características, firme e intacto, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	2000	KG	R$ 3,80	R$ 7.600,00
8	COMPREAKI COM.VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI ME	ALHO A GRANEL - Alho bulbo inteiriço, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidade, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequadas para o transporte e suas condições devem estar de acordo com os padrões sanitário.	1000	KG	R$ 19,99	R$ 19.990,00

9	J.SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO-ME	ABOBORA PAULISTA - Casca firme e intacta, sem machucados, coloração características do produto, não deverá apresentar machucados, perfuração, brocado.	200	KG	R$ 3,79	R$ 758,00
10	J.SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO-ME	ABOBRINHA VERDE - casca firme e intacta, sem machucados, coloração característica do produto, não deverá apresentar machucados, perfuração, brocado. De origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. vir acondicionado em embalagens plásticas transparentes estéreis, com identificação do produto, e peso.	500	KG	R$ 4,98	R$ 2.490,00
11	J.SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO-ME	BATATA DOCE - O produto deve estar em boas condições de consumo, não deverá apresentar problemas com a coloração, estar machucado, perfurado, vestígios de insetos, casca integra.	500	KG	R$ 4,28	R$ 2.140,00
12	J.SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO-ME	PIMENTA DE CHEIRO: Pimenta de cheiro, de boa qualidade, íntegro, firme, grau de maturação adequada, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	200	KG	R$ 29,20	R$ 5.840,00
13	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	PIMENTÃO VERDE - De 1ª qualidade, apresentando com uniforme verde, pele lisa e brilhante, devendo ser firme e bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, sem danos físicos como amassados, deve ser de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	100	KG	R$ 9,98	R$ 998,00
14	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	PIMENTÃO AMARELO - De 1ª qualidade, apresentando cor uniforme amarela, pele lisa e brilhante, devendo ser firme e bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, sem danos físicos como amassados, deve ser de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	50	KG	R$ 13,98	R$ 699,00
15	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	PIMENTÃO VERMELHO - De 1ª qualidade, apresentando cor uniforme amarela, pele lisa e brilhante, devendo ser firme e bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, sem danos físicos como amassados, deve ser de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	50	KG	R$ 13,98	R$ 699,00
16	J.SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO-ME	CHUCHU - De 1ª, tamanho médio, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	200	KG	R$ 3,99	R$ 798,00
17	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	BERINGELA: Berinjela com coloração intensa e característica, sem defeitos, brilhantes e com polpa macia e firme, livre de sujidades. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	200	KG	R$ 4,99	R$ 998,00
18	COMPREAKI COM.VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI ME	JILÓ VERDE - Hortaliça fresca de 1ª qualidade; com coloração uniforme; apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprios; grau de maturação que permita e suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isenta de sujidade, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a sua superfície. Não deve apresentar qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica. Atender as legislações aplicáveis vigente. Podendo ser orgânico.	300	KG	R$ 7,49	R$ 2.247,00
19	COMPREAKI COM.VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI ME	PEPINO JAPONÊS - IN NATURA - De 1ª qualidade, coloração verde uniforme, com grau de maturação que lhe permita a sua manipulação e transporte, deverá ser conservado em local adequado em condições próprias para o consumo, com a ausência de sujidades, larvas e parasitas.	200	KG	R$ 5,90	R$ 1.180,00
20	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	QUIABO VERDE - Hortaliça fresca de 1ª qualidade; com coloração uniforme; apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprios; grau de maturação que permita e suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isenta de sujidade, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a sua superfície. Não deve apresentar qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica.	600	KG	R$ 9,97	R$ 5.982,00
21	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	VAGEM VERDE - Hortaliça fresca de 1ª qualidade; com coloração uniforme; apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprios; grau de maturação que permita e suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isenta de sujidade, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a sua superfície. Não deve apresentar qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica.	300	KG	R$ 17,95	R$ 5.385,00
22	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	COUVE FLOR: Hortaliça fresca de 1ª qualidade; com coloração uniforme; apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprios; grau de maturação que permita e suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isenta de sujidade, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a sua superfície. Não deve apresentar qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica.	500	UNID	R$ 10,17	R$ 5.085,00
23	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	COUVE MANTEIGA - MAÇO - Com folhas íntegras; hortaliça de 1ª qualidade, com coloração uniforme, grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprio; grau de maturação que permita e suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isenta de sujidade, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a sua superfície. Não deve apresentar quaisquer tipos de lesão de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	1000	MAÇO	R$ 3,49	R$ 3.490,00
24	J.SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO-ME	COENTRO - MAÇO, Hortaliça fresca de 1ª qualidade; com coloração uniforme; apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprios; grau de maturação que permita e suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isenta de sujidade, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a sua superfície. Não deve apresentar qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica.	2000	MAÇO	R$ 2,07	R$ 4.140,00
25	J.SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO-ME	CEBOLINHA VERDE - MAÇO - Com folhas íntegras; hortaliça de 1ª qualidade, com coloração uniforme, grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprio; grau de maturação que permita e suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isenta de sujidade, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a sua superfície. Não deve apresentar quaisquer tipos de lesão de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	2000	MAÇO	R$ 2,07	R$ 4.140,00
26	COMPREAKI COM.VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI ME	SALSA- MAÇO- Hortaliça fresca de 1ª qualidade; com coloração uniforme; apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprios; grau de maturação que permita e suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isenta de sujidade, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a sua superfície. Não deve apresentar qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica.	500	MAÇO	R$ 2,07	R$ 1.035,00

27	***	HORTELÃ: verdura in natura, tipo hortelã, espécie comum - maço de 100g com identificação de peso.	100	MAÇO	FRACASSADO	FRACASSADO
28	***	ACELGA - Em unidade, nova de 1ª qualidade, folhas sãs, com tamanho uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem rupturas, danos físicos e mecânicos, Acondicionada em embalagem transparente e resistente, com prazo de validade semanal.	200	UNID	FRACASSADO	FRACASSADO
29	***	AGRIÃO - Hortaliça fresca com identificação de peso de 100 gramas de 1ª qualidade; com coloração uniforme; apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprios; grau de maturação que permita e suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isenta de sujidade, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a sua superfície. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	200	MAÇO	FRACASSADO	FRACASSADO
30	COMPREAKI COM.VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI ME	ALFACE AMERICANA - Hortaliça fresca de 1ª qualidade; com coloração uniforme; apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprios; grau de maturação que permita e suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isenta de sujidade, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a sua superfície. Não deve apresentar qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica.	500	UNID	R$ 4,23	R$ 2.115,00
31	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	ALFACE HIDROPONICA - Hortaliça fresca de 1ª qualidade; com coloração uniforme; apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprios; grau de maturação que permita e suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isenta de sujidade, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a sua superfície. Não deve apresentar qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica.	500	UNID	R$ 4,23	R$ 2.115,00
32	***	BROCOLIS - 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em plástico filme ou semelhante.	300	UNID	FRACASSADO	FRACASSADO
33	***	RÚCULA - Hortaliça fresca de 1ª qualidade; com coloração uniforme; apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprios; grau de maturação que permita e suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isenta de sujidade, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a sua superfície. Não deve apresentar qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica.	500	UNID	FRACASSADO	FRACASSADO
34	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	GENGIBRE - IN Natura, de 1ª qualidade, Isento de sujidade, Parasitas, Larvas, Cor, Cheiro característico, Não devendo apresentar quaisquer tipos de lesão de origem física, mecânica e biológica.	50	KG	R$ 13,98	R$ 699,00
35	J.SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO-ME	MANDIOCA / MACAXEIRA / AIPIM (DESCASCADA), Mansa, Branca ou amarela, Raiz integra; fresca e de 1ª Qualidade; com coloração uniforme; apresentando grau de grau de evolução completo do tamanho e cor próprio; Grau de maturação adequado, que permita e suporte a sua manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos, aderidos a sua superfície. Não devendo apresentar quaisquer tipos de lesão de origem física, mecânica ou biológica.	3000	KG	R$ 7,19	R$ 21.570,00
36	***	MILHO VERDE - IN NATURA - De 1ª qualidade, sem casca, com coloração amarela uniforme, não podendo estar danificado ou duro, o produto deve estar livre de fungos, parasitas, larvas e insetos, livre de sujidade e impurezas.	1000	KG	FRACASSADO	FRACASSADO
37	J.SODRE DOS SANTOS SILVA ME	FARINHA DE MANDIOCA REFINADA - 1 KG - O produto deve estar bem solto e seco no pacote, deve ter cor e odor característico, não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor alterado e peso insatisfatório, a embalagem deve estar intacta e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	300	KG	R$ 6,98	R$ 2.094,00
38	COMPREAKI COM.VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI ME	OVOS BRANCOS DE GALINHA EM CARTELA DE 01 (UMA) DUZIA - O produto deverá apresentar casca firme, a embalagem deve permitir aeração dos ovos, deve haver a identificação da granja de produção, data de postura, estar intacto, sem rachaduras, limpo e tamanho proporcional entre si, com prazo de validade mínimo de 60 dias, a partir da data de entrega.	1500	DZ	R$ 5,45	R$ 8.175,00
39	J.SODRE DOS SANTOS SILVA ME	FARINHA DE TRIGO BRANCA TIPO 1 - EMBALAGEM DE 1 KG - Produto obtido de trigo moído, limpo. Especial, tipo 1, enriquecido com ferro, embalagem plástica de poliuretano, transparente/atóxico ou de papel original de fábrica. A embalagem deve estar intacta e prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega.	400	PCT	R$ 4,54	R$ 1.816,00
40	J.SODRE DOS SANTOS SILVA ME	MACARRÃO ESPAGUETE N° 8 - EMBALAGEM DE 500G - Macarrão amarela, obtida pelo amassamento de farinha de trigo especial, ovos e demais substancias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, embalagem em sacos plástico transparente e atóxico, limpos e não violados, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente claros os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	1800	PCT	R$ 3,68	R$ 6.624,00
41	J.SODRE DOS SANTOS SILVA ME	MACARRÃO PARAFUSO - EMBALAGEM DE 500G - Macarrão com amarela, obtida pelo amassamento de farinha de trigo especial, ovos e demais substancias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, embalagem em sacos plástico transparente e atóxico, limpos e não violados, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente claros os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	1000	PCT	R$ 3,68	R$ 3.680,00
42	COMPREAKI COM.VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI ME	LEITE LONGA VIDA TETRA PARK - EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES DE 1 LITRO - Produto de origem animal (vaca), liquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, esterilizados UHT. Embalagem primária com identificação de produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informação do mesmo. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	500	CX	R$ 57,63	R$ 28.815,00
43	J.SODRE DOS SANTOS SILVA ME	FERMENTO BIOLÓGICO: fermento biológico em pó, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deve ter validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega na Companhia.	250	UNID	R$ 7,98	R$ 1.995,00
44	J.SODRE DOS SANTOS SILVA ME	FERMENTO QUIMÍCO EM PÓ - 100 GRAMAS - Fermento químico em pó fino de coloração branca, odor característico, com identificação do fornecedor, data de validade e data de fabricação. Deve ter validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega na Companhia.	250	UNID	R$ 2,94	R$ 735,00

45	COMPREAKI COM.VAREJ. DE ALIMEN-TOS EIRELI ME	AÇUCAR CRISTAL 2KG - Cor branca, sacarose de cana de açúcar, acondiciona-do em embalagem plástica, contendo 2 quilogramas de peso líquido, com a iden-tificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade. Deve ter validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega na Companhia.	3500	PCT	R$ 6,79	R$ 23.765,00
46	J.SODRE DOS SAN-TOS SILVA ME	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - 5 KG - Arroz Branco com grãos selecionados, tec-nologia moderna com sistema de polimento que garante um arroz com excelente padrão visual, branco, bem solto e de excelente paladar, polido, longo, fino, livre de sujidades, parasitas e larvas, embalagem intacta, com data de fabricação re-cente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	3000	PCT	R$ 18,49	R$ 55.470,00
47	J.SODRE DOS SAN-TOS SILVA ME	FEIJÃO - 1 KG - Feijão tipo 1, classe carioca, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isentos de materiais terrosos, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados e resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, a embalagem deverá conter externamente claros os dados de identifi-cação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 me-ses a partir da data de entrega do produto.	2800	PCT	R$ 6,74	R$ 18.872,00
48	J.SODRE DOS SAN-TOS SILVA ME	FEIJÃO PRETO - 1 KG - Feijão tipo 1, classe preto, novo, constituído de grãos in-teiros e sadios, isentos de materiais terrosos, sujidades e misturas de outras vari-edades e espécies, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, lim-pos, não violados e resistentes, que garantam a integridade do produto até o mo-mento do consumo, a embalagem deverá conter externamente claros os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	800	PCT	R$ 7,98	R$ 6.384,00
49	COMPREAKI COM.VAREJ. DE ALIMEN-TOS EIRELI ME	ÓLEO DE SOJA - 900 ML - Comestível vegetal de soja, puro, refinado sem coles-terol. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com prazo de validade de no mínimo 6 meses, a contar da data de entrega na Companhia	2000	UNID	R$ 8,79	R$ 17.580,00
50	J.SODRE DOS SAN-TOS SILVA ME	SAL REFINADO - 1 KG, Produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosa-gem de sais de iodo de no mínimo de 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por qui-lo, de acordo com a legislação federal especifica, deverá conter na embalagem identifica do produto, prazo de validade e peso liquido, com prazo de validade de no mínimo 6 meses, a contar da data de entrega na Companhia	700	PCT	R$ 1,64	R$ 1.148,00
51	COMPREAKI COM.VAREJ. DE ALIMEN-TOS EIRELI ME	SAL GROSSO - 1 KG: Pacote de 1 Kg - Sal, Tipo grosso, para uso alimentício, Teor máximo de sódio de 360, Aditivos Iodo/Prussiato amarelo soda, Acidez 7,20, acondicionado em embalagem de 1KG. com prazo de validade de no mínimo 12 meses, a contar da data de entrega na Companhia	400	PCT	R$ 1,97	R$ 788,00
52	COMPREAKI COM.VAREJ. DE ALIMEN-TOS EIRELI ME	TEMPERO COMPLETO - 1 KG - TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA: O tempero ou condimentos deve ser constituído de especiarias genuínas e puras, sãs e limpas, que devem corresponder às suas características botânicas normais. Podem ser adicionados de sal, cebola, alho, cebolinha, salsa e manjericão. To-dos os ingredientes empregados devem estar em perfeito estado de conserva-ção. Embalagem do tipo pote em polipropileno (PP) resistente de 1 kg, com prazo de validade de no mínimo 6 meses, a contar da data de entrega na Companhia.	300	UNID	R$ 6,82	R$ 2.046,00
53	COMPREAKI COM.VAREJ. DE ALIMEN-TOS EIRELI ME	CAFÉ EM PÓ TIPO 1- 500 G- Tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, tipo almofada, contendo 500 gramas, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade, isentos de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com prazo de validade de no mínimo 6 meses, a contar da data de entrega na Companhia	3500	PCT	R$ 17,93	R$ 62.755,00
54	J.SODRE DOS SAN-TOS SILVA ME	MILHO VERDE EM LATA DE 200 GRAMAS - Produto obtido do cozimento de grãos de milho verde, imersos ou não em líquido de cobertura apropriado, sub-metidos a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fe-chados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Deverá conter na embalagem data de fabricação, validade, lote, fabricante.	800	LATA	R$ 2,84	R$ 2.272,00
55	COMPREAKI COM.VAREJ. DE ALIMEN-TOS EIRELI ME	VINAGRE - Ingredientes: Água potável, fermento acético de álcool, corante natu-ral INS 150 C e conservador INS 224, acidez volátil 4,0%, NÃO CONTER GLU-TEN, deverá apresentar no rótulo da embalagem, validade, lote e data de fabrica-ção e empresa produtora e envasadura, embalagem de 750 ML, com prazo de validade de no mínimo 6 meses, a contar da data de entrega na Companhia	350	UNID	R$ 1,99	R$ 696,50
56	J.SODRE DOS SAN-TOS SILVA ME	CHÁ MATE TOSTADO - 250 GRAMAS - Chá mate, erva mate queimado, consti-tuído de folhas novas, de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos, de cor verde amarronzada escura, com aspecto cor, cheiro e sabor pró-prios, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem com 250 g, identifica-ção do produto, marca do fabricante, prazo de validade, validade mínima de 6 meses a contar da entrega.	1200	UNID	R$ 4,89	R$ 5.868,00
57	COMPREAKI COM.VAREJ. DE ALIMEN-TOS EIRELI ME	COADOR DE PANO - GRANDE - Coador de tecido com aro de metal, medidas mínimas 15cm diâmetro, 23 cm de comprimento.	100	UNID	R$ 5,89	R$ 589,00
58	J.SODRE DOS SAN-TOS SILVA ME	EXTRATO DE TOMATE - 190 GRAMAS - Puro e concentrado, com identificação do fornecedor, data de validade, data de fabricação, lote. com validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega na Companhia.	700	UNID	R$ 2,50	R$ 1.750,00
59	COMPREAKI COM.VAREJ. DE ALIMEN-TOS EIRELI ME	AZEITONA - 200 GRAMAS - Azeitona, tipo verde, apresentação com caroço, ca-racterísticas adicionais sem tempero - deverá conter na embalagem, data de fa-bricação, lote, validade, líquidos e no mínimo 200 g drenado, com validade míni-ma de 6 meses, a partir da data de entrega na Companhia.	500	UNID	R$ 3,99	R$ 1.995,00
60	COMPREAKI COM.VAREJ. DE ALIMEN-TOS EIRELI ME	TEMPERO BAIANO - 10 GRAMAS - deverá apresentar na embalagem: fabrican-te, data de fabricação, lote, validade, tempero ideal para peixes, frutos do mar, molho e ensopados e outros. Ingredientes: Sal, pimenta do reino, coentro, comi-nho, orégano, cúrcuma, pimenta calabresa e fécula de mandioca. Com validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega na Companhia.	100	UNID	R$ 2,12	R$ 212,00
61	J.SODRE DOS SAN-TOS SILVA ME	ERVILHA EM LATA DE 200 GRAMAS - Produto preparado com as ervilhas previ-amente debulhadas, envasadas praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas ou não em líquido de cobertura apropriada, submetida a processo tecno-lógico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração, deverá conter externamente na embala-	300	UNID	R$ 2,99	R$ 897,00

		gem lote, data de fabricação, ingredientes e fabricante, com validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega na Companhia.				
62	J.SODRE DOS SANTOS SILVA ME	MARGARINA VEGETAL COM SAL 1 Kg - Contem gordura vegetal, unidade de peso por 10 gramas carboidratos, 0 G de proteínas, 0 de gordura totais, 8G de gorduras saturadas, 2G de gordura, 3,70 G de gordura trans., 0G colesterol, 0 MG fibra alimentar, 0 G sódio, vitamina A 45 MCG. Embalagem de 1 Kg. com validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega na Companhia.	1500	UNID	R$ 15,74	R$ 23.610,00
63	COMPREAKI COM.VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI ME	ACHOCOLATADO EM PÓ – 700g - Instantâneo, solúvel, obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%, acondicionado em pacotes de polietileno, recipiente de polietileno ou folha de flandres, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 700g de peso liquido. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto de apresentar validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega na Companhia.	100	PCT	R$ 8,49	R$ 849,00
64	COMPREAKI COM.VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI ME	COCO RALADO 100g: Desidratado e parcialmente desengordurado, embalagem de 100g, contendo data de fabricação e validade, informações nutricionais, numero de lote, procedência, etc., com validade mínima de 6 meses, a partir da entrega na Companhia.	100	PCT	R$ 3,28	R$ 328,00
65	COMPREAKI COM.VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI ME	GELATINA EM PÓ 25g: Embalagem com mínimo de25 g, sabores: morango, limão, abacaxi, cereja, uva, framboesa, amora e maracujá, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na Companhia.	450	PCT	R$ 1,49	R$ 670,50
66	J.SODRE DOS SANTOS SILVA ME	BOMBOM PACOTE DE 1kg: De 1ª qualidade, Bombom bola, podendo estar recheado com castanha de caju, amêndoa, avelã, aveia, centeio, envolvido por uma camada de biscoito wafer e coberto por uma camada de chocolate branco ou ao leite, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso liquido e prazo de validade de no mínimo 4 meses a contar da data de entrega na Companhia.	1000	PCT	R$ 42,99	R$ 42.990,00
67	J.SODRE DOS SANTOS SILVA ME	DOCE GOIABADA CASCÃO 300g: Goiabada, doce em massa, sabor goiabada cascão, deve estar integra, devendo apresentar identificação, nome do produto, peso e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega na Companhia.	500	UNID	R$ 3,28	R$ 1.640,00
68	COMPREAKI COM.VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI ME	LEITE CONDENSADO - 395 GRAMAS - O produto deve conter açúcar, leite em pó integral e lactose, embalagem contendo 395g, e deve estar integra, devendo apresentar identificação, nome do produto, peso e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega na Companhia.	500	UNID	R$ 4,79	R$ 2.395,00
69	J.SODRE DOS SANTOS SILVA ME	LEITE DE COCO 500 ML: Leite de coco, tipo integral, Ingredientes: Leite de coco/Benzoato sódio/ Caboximetil Celulose. Prazo de validade mínima de 12 meses. Embalagem de 500 ML.	300	UNID	R$ 5,24	R$ 1.572,00
70	COMPREAKI COM.VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI ME	BALA DOCE - PCT. 600 GR: Balas diversas, bala DE SABORES VARIADOS, características; adicionais sortidas finas, aplicação alimentícias, tipo: mastigável - diversos sabores, (leite, coco, hortelã, chocolate e framboesa), Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega na Companhia.	500	PCT	R$ 5,79	R$ 2.895,00
71	COMPREAKI COM.VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI ME	DOCE PÉ DE MOLEQUE C/ 50 UNID: Doce de amendoim, doce em tablete, tipo amendoim, peso individual 30 g, Embalagem com 50un, devendo apresentar na parte externa da embalagem, lote, valor nutricional, ingredientes, data de validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega na Companhia.	1000	PCT	R$ 24,44	R$ 24.440,00
72	J.SODRE DOS SANTOS SILVA ME	BISCOITO DOCE S/ RECHEIO 400g: Composição básica de farinha de trigo enriquecido com ácido fólico e ferro, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas pela legislação vigente, acondicionadas em embalagem fechada, impermeável de no mínimo 400g, Contendo 3 unidades, na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, data de validade de no mínimo 6 (seis) meses, a partir da data de entrega na Companhia.	1000	PCT	R$ 4,77	R$ 4.770,00
73	COMPREAKI COM.VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI ME	BISCOITO TIPO MAISENA 400g: Composição básica de farinha de trigo enriquecido com ácido fólico e ferro, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas pela legislação vigente, acondicionadas em embalagem fechada, impermeável de no mínimo 400g, Contendo 3 unidades, na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, data de validade de no mínimo 6 (seis) meses, a partir da data de entrega na Companhia.	1200	PCT	R$ 4,79	R$ 5.748,00
74	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	BISCOITO DE LEITE 400g: Composição básica de farinha de trigo enriquecido com ácido fólico e ferro, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas pela legislação vigente, acondicionadas em embalagem fechada, impermeável de no mínimo 400g, Contendo 3 unidades, na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, data de validade de no mínimo 6 (seis) meses, a partir da data de entrega na Companhia.	1100	PCT	R$ 4,78	R$ 5.258,00
75	J.SODRE DOS SANTOS SILVA ME	BISCOITO C/ SAL (CREAM CRACKER) 400g: Biscoito Cream Cracker, biscoito quadrado, salgado, características adicionais enriquecido com leite, tipo cream cracker - embalagem de 400g. na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, data de validade de no mínimo 6 (seis) meses, a partir da data de entrega na Companhia.	2000	PCT	R$ 4,78	R$ 9.560,00
76	COMPREAKI COM.VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI ME	BISCOITO C/ SAL (AGUA E SAL) 400g: Composição básica de farinha de trigo enriquecido com ácido fólico e ferro, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas pela legislação vigente, acondicionadas em embalagem fechada, impermeável de no mínimo 400g, Contendo 3 unidades, na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, data de validade de no mínimo 6 (seis) meses, a partir da data de entrega na Companhia.	2000	PCT	R$ 4,73	R$ 9.460,00
77	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	BISCOITO WAFER 120g: Biscoito retangular, sabores Chocolate, Limão, morango, brigadeiro, características adicionais: com recheio, tipo WAFER, Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo, ovos e sal. Pacote com aproximadamente 120G, na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, data	1000	PCT	R$ 2,80	R$ 2.800,00

		de validade de no mínimo 6 (seis) meses, a partir da data de entrega na Companhia.				
78	J.SODRE DOS SANTOS SILVA ME	DOCE DE BANANA APROX. 1 KG: Ingredientes: Banana e açúcar. Não conter glúten, poderá conter amendoim e pode conter leite. Doce de banana, doce em tablete, tipo banana, peso INDIVIDUAL aproximado 20 g, Embalagem com 50un. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega na Companhia.	1000	PCT	R$ 20,50	R$ 20.500,00
79	COMPREAKI COM.VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI ME	DOCE MARRON GLACÊ 300g: DE 1ª QUALIDADE, Ingredientes: Polpa de batata doce, açúcar, espessante ágar e goma jatai, conservador ácido sórbico, acidulante ácido cítrico, aroma natural de baunilha e corante natural betacaroteno. Não conter GLUTEN, Embalagem com aproximadamente 300G, na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e materiais estranhos. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega na Companhia.	500	UNID	R$ 4,75	R$ 2.375,00
80	J.SODRE DOS SANTOS SILVA ME	DOCE DE LEITE PEDAÇO APROX. 1Kg: Doce De Leite Pedaços, embalagem com 50 unidades, peso individual aproximadamente 20 gramas em uma embalagem plástica, para que preserve o aroma, sabor, textura e a higiene quanto ao manuseio do mesmo. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega na Companhia.	500	PCT	R$ 22,00	R$ 11.000,00
81	COMPREAKI COM.VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI ME	TEMPERO PIMENTA DO REINO MOIDA 250g: Condimento, apresentação MOIDA, Aspecto físico MOIDA. Embalagem resistente de polietileno atóxico, com identificação na embalagem do peso, Fornecedor, Data de fabricação e validade, isento de impurezas, parasitas ou materiais estranhos, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e materiais estranhos. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega na Companhia.	500	PCT	R$ 6,00	R$ 3.000,00
82	COMPREAKI COM.VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI ME	AÇAFRÃO EM PÓ - 500g: Condimento Industrializado, Açafrão em pó fino, homogêneo, acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxico, resistente, hermeticamente vedado; com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e materiais estranhos. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega na Companhia.	500	PCT	R$ 13,33	R$ 6.665,00
83	J.SODRE DOS SANTOS SILVA ME	COLORÍFICO (COLORAL) 500g - Produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e materiais estranhos. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega na Companhia.	700	PCT	R$ 5,89	R$ 4.123,00
84	COMPREAKI COM.VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI ME	TEMPERO CHIMICHURI 15g SEM PIMENTA: Cebola, alho, salsa, pimentão, orégano, cebolinha, mostarda, tomate, manjericão, louro e noz moscada. com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e materiais estranhos. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega na Companhia.	600	PCT	R$ 2,49	R$ 1.494,00
85	COMPREAKI COM.VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI ME	TEMPERO PÁPRICA DOCE 30g: Condimento industrial, matéria-prima páprica, aspecto físico pó, atóxico, contendo 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e materiais estranhos. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega na Companhia.	600	PCT	R$ 2,48	R$ 1.488,00
86	COMPREAKI COM.VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI ME	TEMPERO LOURO: - Em folhas, acondicionado em embalagem plástica de no mínimo 4g. com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e materiais estranhos. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega na Companhia.	400	PCT	R$ 2,18	R$ 872,00
87	J.SODRE DOS SANTOS SILVA ME	TEMPERO CALDO DE CARNE 60g: Tempero culinário, apresentado em Tabletes Tabletes cx - 06 unidades, para uso culinário, sabor carne. Embalagem de aproximadamente 60G, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e materiais estranhos. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega na Companhia.	700	CX	R$ 2,53	R$ 1.771,00
88	J.SODRE DOS SANTOS SILVA ME	TEMPERO CALDO DE GALINHA 60g: Tempero culinário, apresentado em Tabletes cx - 06 unidades, para uso culinário, sabor galinha. Embalagem de aproximadamente 60G, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e materiais estranhos. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega na Companhia.	700	CX	R$ 2,53	R$ 1.771,00
89	COMPREAKI COM.VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI ME	MAIONESE SACHE 500g: INGREDIENTES: Água, óleo vegetal, amido modificado, vinagre, ovo pasteurizado, açúcar, sal, cloreto de potássio, suco de limão, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, acidulante ácido fosfórico, aromatizantes, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante natural páprica, antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico. Contem GLUTEN. Alérgicos: Contem ovos e derivados de soja. Poderá conter trigo, Centeio, Cevada e Aveia, deverá conter na parte externa da embalagem data, lote, valor nutricional, ingredientes, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na Companhia.	800	UNID	R$ 4,49	R$ 3.592,00
90	COMPREAKI COM.VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI ME	CREME DE LEITE 200g - Creme de Leite e estabilizante dissódico. De boa qualidade e marca conhecida, na embalagem deve conter data de fabricação e validade, em caso de latas as mesmas não devem estar amassadas ou danificadas, deve conter no mínimo 200g, deve ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na Companhia.	900	UNID	R$ 2,95	R$ 2.655,00
91	COMPREAKI COM.VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI ME	MACARRÃO P/ LASANHA 500g: Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) e corantes naturais (cúrcuma e urucum). Pode conter traços de ovos. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500G, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e materiais estranhos. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega na Companhia.	500	UNID	R$ 7,00	R$ 3.500,00
92	J.SODRE DOS SANTOS SILVA ME	ACENDEDOR P/ FOGÃO: Acendedor de fogão prático e seguro, produz apenas faísca; adequado para acender fornos, fogões caseiros, industriais e churrasqueiras; Composição: Plástico; Dimensões mínimas aproximadas: 2,5 X 22 x 1,5cm; Acender os queimadores a uma distância segura; Não gerar chamas, apenas faíscas.	100	UNID	R$ 16,49	R$ 1.649,00
93	J.SODRE DOS SAN-	FARINHA DE ROSCA 500 G	100	UNID	R$ 5,87	R$ 587,00

	TOS SILVA ME					
94	COMPREAKI COM.VAREJ. DE ALIMEN-TOS EIRELI ME	CRAVO DA ÍNDIA 10g	100	UNID	R$ 2,59	R$ 259,00
95	COMPREAKI COM.VAREJ. DE ALIMEN-TOS EIRELI ME	BOLO ALIMENTÍCIO - SABOR GOTAS DE CHOCOLATE, TIPO PANETONE, PESO 400 G	800	UNID	R$ 10,90	R$ 8.720,00
96	M7 COMER-CIO DE ALIMENTOS-EIRELI	Refrigerante, sabor cola, tamanho de 2 litros, embalagem pet.	2000	UNID	R$ 5,84	R$ 11.680,00
97	M7 COMER-CIO DE ALIMENTOS-EIRELI	Refrigerante, sabor guaraná, tamanho de 2 litros, embalagem pet.	2000	UNID	R$ 4,75	R$ 9.500,00
98	M7 COMER-CIO DE ALIMENTOS-EIRELI	Refrigerante, sabor Laranja, tamanho de 2 litros, embalagem pet.	2000	UNID	R$ 4,99	R$ 9.980,00
99	M7 COMER-CIO DE ALIMENTOS-EIRELI	Refrigerante, sabor cola, tamanho de 310ml, tipo de primeira qualidade, embala-gem lata de alumínio(normal, diet e light) – Fardo com 12 Unidades.	150	FARDO	R$ 32,78	R$ 4.917,00
100	M7 COMER-CIO DE ALIMENTOS-EIRELI	Refrigerante, sabor Guaraná, tamanho de 310ml, tipo de primeira qualidade, em-balagem lata de alumínio(normal, diet e light) – Fardo com 12 Unidades.	150	FARDO	R$ 32,99	R$ 4.948,50
101	M7 COMER-CIO DE ALIMENTOS-EIRELI	Refrigerante, sabor Laranja, tamanho de 310ml, tipo de primeira qualidade, em-balagem lata de alumínio – Fardo com 12 Unidades.	150	FARDO	R$ 32,99	R$ 4.948,50
102	COMPREAKI COM.VAREJ. DE ALIMEN-TOS EIRELI ME	Água Mineral sem gás – Caixa com 48 copos contendo no mínimo 300 ml, com PH (Potencial de Hidrogênio) acima de 6.0. O produto deverá atender aos pa-drões estabelecido pelo departamento nacional de produção mineral – DNPM, e da Agencia nacional de vigilância sanitária – ANVISA, com marca, procedimento e validade impressas na embalagem.	200	CX	R$ 29,45	R$ 5.890,00
103	COMPREAKI COM.VAREJ. DE ALIMEN-TOS EIRELI ME	Agua Mineral Natural - composição: gaseificada artificialmente; apresentação: garrafa 500-510 ml; características gerais: embalagem descartável, fardo com 12 unidades.	50	FARDO	R$ 22,20	R$ 1.110,00
104	COMPREAKI COM.VAREJ. DE ALIMEN-TOS EIRELI ME	Agua Mineral Natural - composição: sem gás; apresentação: garrafa 500-510 ml; características gerais: embalagem descartável, fardo com 12 unidades	50	FARDO	R$ 12,90	R$ 645,00
105	M7 COMER-CIO DE ALIMENTOS-EIRELI	Suco Concentrado da fruta, tradicional, pronto para beber, natural, com data de validade adequada, deve ser de primeira qualidade, sabor: pêssego. Fardo com 12 Unidades de 500 ml	20	FARDO	R$ 70,00	R$ 1.400,00
106	M7 COMER-CIO DE ALIMENTOS-EIRELI	Suco Concentrado da fruta, tradicional, pronto para beber, natural, com data de validade adequada, deve ser de primeira qualidade, sabor: manga. Fardo com 12 Unidades de 500 ml	20	FARDO	R$ 70,00	R$ 1.400,00
107	M7 COMER-CIO DE ALIMENTOS-EIRELI	Suco Concentrado da fruta, tradicional, pronto para beber, natural, com data de validade adequada, deve ser de primeira qualidade, sabor: uva. Fardo com 12 Unidades de 500 ml	20	FARDO	R$ 70,00	R$ 1.400,00
108	M7 COMER-CIO DE ALIMENTOS-EIRELI	Suco Concentrado da fruta, tradicional, pronto para beber, natural, com data de validade adequada, deve ser de primeira qualidade, sabor: goiaba. Fardo com 12 Unidades de 500 ml	20	FARDO	R$ 70,00	R$ 1.400,00
109	M7 COMER-CIO DE ALIMENTOS-EIRELI	Suco Concentrado da fruta, tradicional, pronto para beber, natural, com data de validade adequada, deve ser de primeira qualidade, sabor: Maracujá. Fardo com 12 Unidades de 500 ml	20	FARDO	R$ 70,00	R$ 1.400,00
110	J.SODRE DOS SAN-TOS SILVA ME	Suco concentrado líquido de fruta - Sabor Laranja. Suco concentrado líquido de fruta, (contendo polpa de frutas, com conservantes (benzoato de sódio) e acidu-lante (ácido cítrico), aroma natural da fruta, para diluição em água, sem açúcar. Com validade de 6 (seis) meses à 1 (um) ano. Em embalagem pet 900 ml.	150	UNID	R$ 5,99	R$ 898,50
111	COMPREAKI COM.VAREJ. DE ALIMEN-TOS EIRELI ME	Gelo triturado - embalagens de 45kg, é indicado para conservação de produtos diversos. Produzido com água potável, porém não indicado para consumo devido ao manuseio	80	UNID	R$ 38,50	R$ 3.080,00
112	COMPREAKI COM.VAREJ. DE ALIMEN-TOS EIRELI ME	Saco de Gelo em Cubos - embalagens de 5kg, é indicado para conservação de produtos diversos. Produzido com água potável, indicado para consumo.	80	UNID	R$ 10,90	R$ 872,00
113	COMPREAKI COM.VAREJ. DE ALIMEN-TOS EIRELI ME	BOLO ALIMENTÍCIO - sabor frutas cristalizadas/passas, tipo panetonee, peso 400 g	800	UNID	R$ 10,90	R$ 8.720,00
114	J.SODRE DOS SAN-TOS SILVA ME	TORRADA - tipo de mini pão tipo canapés, base da massa farinha de trigo refina-da, tradicional	800	UNID	R$ 4,20	R$ 3.360,00

115	J.SODRE DOS SANTOS SILVA ME	LEGUME PROCESSADO - tipo: batata, formato: palito, preparo: pré frito, apresentação: congelado, pacote de 2 Kg	450	PCT	R$ 24,66	R$ 11.097,00
116	J.SODRE DOS SANTOS SILVA ME	CAFÉ, APRESENTAÇÃO PÓ - características adicionais solúvel, cappuccino 400gr	300	UNID	R$ 18,95	R$ 5.685,00
117	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	EMBALAGEM DE MARMITEX N° 9: Embalagem de Marmitex de Alumínio, Tamanho N° 9, com tampa de alumínio, com fechamento manual, capacidade para 1.200 ML de alimento pronto, caixa com 100 UNID. Diâmetro de 197X75mm, Armazenamento QUENTE/FRIO.	1000	CX	R$ 57,40	R$ 57.400,00
118	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	PAPEL FILME 28CM X 300MTS: Película para proteger e conservar ALIMENTOS - Não tóxico, Rolo Bobina Plástico De Filme Pvc 28cm X 300 Metros; Transparente; Composição: Polietileno / PVC Livre de Bisfenol, indicação: Uso doméstico.	500	UNID	R$ 74,89	R$ 37.445,00
119	J.SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO-ME	PAPEL ALUMINIO 30CM X 100M: Papel Alumínio 30cmx100m; Indicado para uso doméstico E para conservação de alimentos e pequenos assados, resistente; Rolo de 30CM X 100 metros.	500	UNID	R$ 47,40	R$ 23.700,00
120	***	SAQUINHO PARA SALADA: Saco Plástico em Polipropileno PP, transparente, brilhante, na medida 15cm de largura x 30cm de comprimento x 0,10 micras de espessura. por ter excelente transparência e brilho, pacote com 1000 Unidades; Ideais para o armazenamento de produtos, alimentos e outros, sacos plásticos produzido com plástico de alta qualidade, o que deixa os sacos com uma maior resistência e segurança ao que for armazenado no mesmo.	200	PCT	FRACASSADO	FRACASSADO
121	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	PRATO DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO 26cm c/ 10un: Pratos branco, para servir refeição; Características: Prato plástico descartável - raso; para ser utilizado p/ almoço, festas e comemorações.	1000	PCT	R$ 3,99	R$ 3.990,00
122	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	PRATOS DESCARTÁVEIS COLORIDOS P/ SOBREMESA - PACOTES COM 10 UNIDADES: Descrição do produto: Prato Festa Redondo 15cm; Prato Descartável 15cm; Ideal p/ eventos, Festas, Cores variadas. Pacote c/ 10 un.	1000	PCT	R$ 2,49	R$ 2.490,00
123	J.SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO-ME	FACA DESCARTÁVEL BRANCA P/ REFEIÇÃO 50 UNID. - Faca plástica p/ refeição na cor branca, fabricada em poliestireno e pigmentos de alta pureza. Para ser usada em qualquer ocasião. Produto não tóxico, versáteis e higiênicos. Medidas aproximadas: 1,9cm x 18,9cm. Embalagem: com 50 unidades cada.	1000	PCT	R$ 4,45	R$ 4.450,00
124	J.SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO-ME	COLHER DESCARTÁVEL BRANCA P/ REFEIÇÃO 50 UNID. - Colher descartável para refeição fabricada em poliestireno e pigmentos de alta pureza. Produto não tóxico, produzido com matéria prima e pigmentos virgens conforme resolução 105/99 da ANVISA. Cor: branca. Embalagem: 50 unidades.	1000	PCT	R$ 3,40	R$ 3.400,00
125	J.SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO-ME	GARFO DESCARTÁVEL BRANCO P/ REFEIÇÃO 50 Unid. - Garfo plástico p/ refeição na cor branca, fabricado em poliestireno e pigmentos de alta pureza. Para ser utilizado em qualquer ocasião. Produto não tóxico, versátil e higiênicos. Medidas aproximadas: 2,6 cm x 15,8cm. Embalagem: Pacotes com 50 unidades cada.	1000	PCT	R$ 3,40	R$ 3.400,00
126	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	COLHER DESCARTÁVEL P/ SOBREMESA 50 UNID. - Colher descartável para sobremesa, fabricada em poliestireno e pigmentos de alta pureza. Produto não tóxico, produzido com matéria prima e pigmentos virgens conforme resolução 105/99 da ANVISA. Cores variadas; Embalagem: 50 unidades.	1000	PCT	R$ 3,48	R$ 3.480,00
127	J.SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO-ME	SACO PLASTICO P/ TALHERES - 1000 UNID. Saco Plástico para talheres transparente. Indicado para proteção dos talheres proporcionando assim mais higiene e proteção. Medidas Aproximadas: 5x30cm. Pacotes com 1.000 unidades.	100	PCT	R$ 19,50	R$ 1.950,00
128	J.SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO-ME	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL - para manuseio de alimentos. Caixa com 100 pares. vários tamanhos	150	CAIXA	R$ 32,90	R$ 4.935,00
129	COMPREAKI COM.VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI ME	TOUCA TNT DESCARTÁVEL – unissex, pacote com 100 unidades para manuseio de alimentos.	150	PCT	R$ 19,98	R$ 2.997,00
130	COMPREAKI COM.VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI ME	CAPA FARDO PARA CARNE – 50x80 COM 100 UNIDADES	50	PCT	R$ 70,00	R$ 3.500,00
131	J.SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO-ME	MASCARÁ DESCARTAVEL - caixa com 50 unidades.	100	CAIXA	R$ 19,85	R$ 1.985,00
132	J.SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO-ME	CARNE BOVINA - CORTE ACÉM: produto cru com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, limpo isentos de tecidos inferiores como: ossos, cartilagens, gorduras, tendões e etc., resfriado, embalado a vácuo, ou em filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico, na embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes.	6000	KG	R$ 31,94	R$ 191.640,00
133	COMPREAKI COM.VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI ME	CARNE BOVINA - CORTE MÚSCULO DO DIANTEIRO: produto cru com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, limpo isentos de tecidos inferiores como: ossos, cartilagens, gorduras, tendões e etc., resfriado, embalado a vácuo, ou em filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico, na embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes.	13000	KG	R$ 29,20	R$ 379.600,00
134	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	CARNE BOVINA - CORTE COXÃO MOLE: produto cru com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, limpo isentos de tecidos inferiores como: ossos, cartilagens, gorduras, tendões e etc., resfriado, embalado a vácuo, ou em filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico, na embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes.	2000	KG	R$ 44,79	R$ 89.580,00

135	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	CARNE BOVINA - CORTE PALETINHA: produto cru com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, limpo isentos de tecidos inferiores como: ossos, cartilagens, gorduras, tendões e etc., resfriado, embalado a vácuo, ou em filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico, na embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes.	2000	KG	R$ 34,97	R$ 69.940,00
136	J.SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO-ME	CARNE BOVINA - CORTE COSTELA: produto cru com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, limpo isentos de tecidos inferiores como: cartilagens, tendões e etc., resfriado, embalado a vácuo, ou em filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico, na embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes.	3000	KG	R$ 25,99	R$ 77.970,00
137	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	CARNE BOVINA - CORTE PALETÃO: produto cru com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, limpo isentos de tecidos inferiores como: ossos, cartilagens, gorduras, tendões e etc., resfriado, embalado a vácuo, ou em filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico, na embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes.	4000	KG	R$ 33,99	R$ 135.960,00
138	COMPREAKI COM.VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI ME	CARNE BOVINA - CORTE ALCATRA: Produto cru com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, limpo isentos de tecidos inferiores como: cartilagens, gorduras, tendões e etc., resfriado, embalado a vácuo, ou em plástico filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico, na embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes.	1200	KG	R$ 45,00	R$ 54.000,00
139	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	CARNE BOVINA - CORTE FRALDINHA: produto cru com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, limpo isentos de tecidos inferiores como: cartilagens, gorduras, tendões e etc., resfriado, embalado a vácuo, ou em plástico filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico, na embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes.	1000	KG	R$ 39,90	R$ 39.900,00
140	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	CARNE BOVINA - CORTE PATINHO: produto cru com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, limpo isentos de tecidos inferiores como: cartilagens, gorduras, tendões e etc., resfriado, embalado a vácuo, ou em plástico filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico, na embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes.	1500	KG	R$ 39,99	R$ 59.985,00
141	J.SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO-ME	CARNE BOVINA - CORTE PEIXINHO: produto cru com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, limpo isentos de tecidos inferiores como: ossos, cartilagens, gorduras, tendões e etc., resfriado, embalado a vácuo, ou em filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico, na embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes.	1000	KG	R$ 36,00	R$ 36.000,00
142	COMPREAKI COM.VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI ME	CARNE BOVINA - CORTE COXÃO DURO: produto cru com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, limpo isentos de tecidos inferiores como: ossos, cartilagens, gorduras, tendões e etc., resfriado, embalado a vácuo, ou em filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico, na embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes.	2000	KG	R$ 37,98	R$ 75.960,00
143	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	CARNE BOVINA - CORTE MÚSCULO DO TRASEIRO: produto cru com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, limpo isentos de tecidos inferiores como: ossos, cartilagens, gorduras, tendões e etc., resfriado, embalado a vácuo, ou em filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico, na embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes.	2000	KG	R$ 29,97	R$ 59.940,00
144	COMPREAKI COM.VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI ME	CARNE BOVINA - CONTRA FILÉ: produto cru com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, limpo isentos de tecidos inferiores como: ossos, cartilagens, gorduras, tendões e etc., resfriado, embalado a vácuo, ou em plástico filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico, na embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes.	1500	KG	R$ 45,00	R$ 67.500,00
145	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	CARNE BOVINA - CAPA CONTRA FILÉ: produto cru com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, limpo isentos de tecidos inferiores como: cartilagens, gorduras, tendões e etc., resfriado, embalado a vácuo, ou em plástico filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico, na embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes.	3500	KG	R$ 37,77	R$ 132.195,00
146	J.SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO-ME	CARNE BOVINA - MIOLO DO ACEM: produto cru com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, limpo isentos de tecidos inferiores como: cartilagens, gorduras, tendões e etc., resfriado, embalado a vácuo, ou em plástico filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico, na embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes.	2000	KG	R$ 32,99	R$ 65.980,00
147	J.SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO-ME	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE 500g: ingredientes: carne bovina, sal e conservadores nitrito de sódio e nitrato de sódio, peso liquido aproximado de 500g, na embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes.	1500	PACOTE	R$ 24,99	R$ 37.485,00
148	M7 COMERCIO DE	CARNE BOVINA - RABADA: produto cru com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, limpo isentos de tecidos inferiores como: cartilagens, gorduras, tendões e etc.	1500	KG	R$ 30,95	R$ 46.425,00

	ALIMENTOS-EIRELI	, resfriado, embalado a vácuo, ou em plástico filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico, na embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes.				
149	J.SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO-ME	CARNE BOVINA - PONTA DE PEITO: produto cru com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, limpo isentos de tecidos inferiores como: cartilagens, gorduras, tendões e etc., resfriado, embalado a vácuo, ou em plástico filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico, na embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes.	2000	KG	R$ 34,97	R$ 69.940,00
150	COMPREAKI COM.VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI ME	CARNE SUÍNA SEM SAL - CORTE COSTELINHA: produto cru com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, limpo, resfriado, embalado a vácuo, ou em filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico, na embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes.	2000	KG	R$ 21,96	R$ 43.920,00
151	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	CARNE SUÍNA - CORTE PALETA: produto cru com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, limpo, resfriado, embalado a vácuo, ou em filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico, na embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes.	1200	KG	R$ 18,99	R$ 22.788,00
152	COMPREAKI COM.VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI ME	CARNE SUÍNA - CORTE PERNIL :produto cru com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, limpo, resfriado, embalado a vácuo, ou em filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico, na embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes.	2500	KG	R$ 18,00	R$ 45.000,00
153	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	LINGUIÇA - TIPO CALABRESA: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; resfriado, embalado a vácuo, ou filme pvc, ou saco plástico transparente e atóxico, na embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e validade, quantidade do produto, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes.	1500	KG	R$ 24,46	R$ 36.690,00
154	J.SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO-ME	LINGUIÇA - TIPO TOSCANA: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; resfriado, embalado a vácuo, ou filme pvc, ou saco plástico transparente e atóxico, na embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e validade, quantidade do produto, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes.	1500	KG	R$ 18,49	R$ 27.735,00
155	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	LINGUIÇA - TIPO MISTA: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; resfriado, embalado a vácuo, ou filme pvc, ou saco plástico transparente e atóxico, na embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e validade, quantidade do produto, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes.	1500	KG	R$ 17,15	R$ 25.725,00
156	J.SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO-ME	LINGUIÇA FINA DE FRANGO: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; resfriado, embalado a vácuo, ou filme pvc, ou saco plástico transparente e atóxico, na embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e validade, quantidade do produto, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes.	1500	KG	R$ 19,00	R$ 28.500,00
157	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	BACON: produto cru, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; limpo, resfriado, embalado a vácuo, ou em filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico, na embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes.	300	KG	R$ 28,50	R$ 8.550,00
158	J.SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO-ME	CARNE DE AVE - FRANGO CORTE COXA E SOBRECOXA: produto cru, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; limpo, resfriado, embalado a vácuo, ou em filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico, na embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes.	3500	KG	R$ 12,79	R$ 44.765,00
159	J.SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO-ME	CARNE DE AVE - CORAÇÃO DE FRANGO: produto cru, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; limpo, resfriado, embalado a vácuo, ou em plástico filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico, na embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes.	800	KG	R$ 28,99	R$ 23.192,00
160	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	CARNE DE AVE - FRANGO CORTE COXINHA DA ASA: produto cru, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; limpo, resfriado, embalado a vácuo, ou em filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico, na embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes.	1200	KG	R$ 18,50	R$ 22.200,00
161	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	QUEIJO MUSSARELA: DE 1ª QUALIDADE, FATIADA, RESFRIADA, ACONDICIONADA EM LOTE EMBALAGEM ADEQUADA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, COM COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, EXTERNAMENTE, OS DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA.	2000	KG	R$ 39,80	R$ 79.600,00
162	J.SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO-ME	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL 200G: LEITE DESNATADO, CREME DE LEITE, MANTEIGA, CLORETO DE SÓDIO, FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTES DIFOSFATO TETRASÓDICO E POLIFOSFATO DE SÓDIO, CONSERVADORES ÁCIDO SÓRBICO E NISINA E CORANTE NATURAL URUCUM, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 200g, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, EXTERNAMENTE, OS DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA.	800	UNID	R$ 6,99	R$ 5.592,00

163	J.SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO-ME	SALSICHA - A GRANEL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; RESFRIADO, EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DA PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES.	1000	KG	R$ 16,83	R$ 16.830,00
164	J.SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO-ME	MORTADELA COMUM: DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, COM COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, EXTERNAMENTE, OS DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA.	1000	KG	R$ 14,94	R$ 14.940,00
165	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	LINGUIÇA DEFUMADA PAIO: INGREDIENTES: CARNE SUINA, BOVINA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, TOUCINHO, SAL, AÇUCAR, PIMENTA, ALHO, ESPECIARIAS, ESTABILIZANTES: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, CONSERVADORES: NITRATOS E NITRITOS DE SÓDIO, AROMA DE DEFUMADO, ANTIOXIDANTE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES. COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA.	500	KG	R$ 46,49	R$ 23.245,00
166	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	KIT FEIJOADA: KIT FEIJOADA, CONTENDO PÉ DE PORCO DEFUMADO, BACON, LINGUIÇA, COSTELA SUINA E LOMBO, DEFUMADOS E PICADOS, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG, ATÓXICO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES. COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA.	1200	KG	R$ 24,50	R$ 29.400,00
167	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	PRESUNTO - PRODUTO COZIDO, FATIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; RESFRIADO, EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, EXTERNAMENTE, OS DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE.	2000	KG	R$ 23,68	R$ 47.360,00
168	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	SALAME – TIPO ITALIANO, INGREDIENTES CARNE SUÍNA, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA.	40	KG	R$ 98,90	R$ 3.956,00
169	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	BANANA NANICA - EM PENCAS: de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, podendo ser orgânica.	4000	KG	R$ 3,98	R$ 15.920,00
170	COMPREAKI COM.VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI ME	BANANA MAÇÃ - EM PENCAS: de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, podendo ser orgânica.	3000	KG	R$ 7,98	R$ 23.940,00
171	COMPREAKI COM.VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI ME	BANANA DA TERRA - EM PENCAS: de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, podendo ser orgânica.	2000	KG	R$ 7,98	R$ 15.960,00
172	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	UVA TIPO RUBI: de 1ª qualidade, madura, cachos e frutos de tamanho médios, sem ferimentos e defeitos, deverá estar firme e com brilho, com polpa e pedículo intacto e firmes, com ausência de sujidades, larvas e parasitas, acondicionado e embalagem própria para o consumo.	500	KG	R$ 13,49	R$ 6.745,00
173	COMPREAKI COM.VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI ME	LARANJA PÊRA: fruta fresca de primeira qualidade, com coloração uniforme; apresentando grau de evolução completo, tamanho, aroma e cor próprios; grau de maturação que permita e suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a sua superfície; não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; atender as legislações aplicáveis vigentes; podendo ser orgânico.	4000	KG	R$ 3,00	R$ 12.000,00
174	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	ABACAXI IN NATURA: de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	1000	PEÇA	R$ 6,49	R$ 6.490,00
175	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	MAÇÃ NACIONAL: fruta fresca de primeira qualidade, com coloração uniforme; apresentando grau de evolução do tamanho, aroma e cor próprios; grau de maturação que permita e suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a sua superfície; não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; atender as legislações aplicáveis vigentes; podendo ser orgânico.	2000	KG	R$ 6,49	R$ 12.980,00
176	COMPREAKI COM.VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI ME	MAMÃO FORMOSA: de 1ª qualidade, apresentando grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, larvas, parasitas, material terrosos e sujidades, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, podendo ser orgânico.	1500	KG	R$ 6,00	R$ 9.000,00
177	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	MELÂNCIA - fruta fresca de primeira qualidade, com coloração uniforme; apresentando grau de evolução completo do aroma e cor próprios; grau de maturação que permita e suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a sua superfície; não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; atender as legislações aplicáveis vigentes; podendo ser orgânico.	3500	KG	R$ 2,60	R$ 9.100,00

178	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	LIMÃO TAITI IN NATURA: de 1ª qualidade, deve apresentar grau de maturação médio, que lhe permita o seu manuseio e transporte, conservado em local próprio para o consumo, livre de lesões de origem física, mecânica ou biológica, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	500	KG	R$ 4,45	R$ 2.225,00
179	COMPREAKI COM.VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI ME	MELÃO AMARELO IN NATURA: de 1ª qualidade, devendo apresentar grau de maturação tal que permita o seu transporte e manuseio sem danificar, com coloração especifica, sendo conservado e local adequado para o consumo, livre de quaisquer tipo de lesão de origem física, mecânica ou biológica, sujidade, parasitas e larvas, podendo ser orgânico.	2000	KG	R$ 6,19	R$ 12.380,00
180	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	TANGERINA PONKAN: a mexerica é uma fruta cítrica rica em fibras, vitamina c e potássio; fruta fresca de primeira qualidade, com coloração uniforme; apresentando grau de evolução completo, tamanho, aroma e cor próprios; grau de maturação que permita e suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a sua superfície; não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; atender as legislações aplicáveis vigentes; podendo ser orgânico.	1500	KG	R$ 6,98	R$ 10.470,00
181	COMPREAKI COM.VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI ME	ABACATE IN NATURA: fruta fresca de 1ª qualidade, com coloração uniforme; apresentando grau de evolução completo, tamanho, aroma e cor próprios; grau de maturação que permita e suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isenta de manchas, sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a sua superfície; não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; atender as legislações aplicáveis vigentes; podendo ser orgânico.	500	KG	R$ 9,90	R$ 4.950,00
182	***	LIMÃO SICILIANO IN NATURA: de 1ª qualidade, deve apresentar grau de maturação médio, que lhe permita o seu manuseio e transporte, conservado em local próprio para o consumo, livre de lesões de origem física, mecânica ou biológica, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	20	KG	FRACASSADO	FRACASSADO
183	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	ACEROLA: polpa de frutas de acerola, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser entregue congelado, a embalagem deverá ser de 100 g, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no ministério da agricultura. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses. apresentar ficha técnica do produto constando e rendimento por embalagem.	750	UNID	R$ 1,49	R$ 1.117,50
184	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	MARACUJA: polpa de frutas de maracujá; produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser entregue congelado, a embalagem deverá ser de 100 g, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no ministério da agricultura. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses. apresentar ficha técnica do produto constando e rendimento por embalagem.	750	UNID	R$ 2,97	R$ 2.227,50
185	J.SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO-ME	ACEROLA C/ LARANJA: polpa de frutas de acerola c/ laranja. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser entregue congelado, a embalagem deverá ser de 100 g, rotulada conforme legislação vigente contendo O número de registro no ministério da agricultura. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses. Apresentar ficha técnica do produto constando e rendimento por embalagem.	750	UNID	R$ 2,10	R$ 1.575,00
186	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	TAMARINDO: polpa de frutas de tamarindo; produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser entregue congelado, a embalagem deverá ser de 100 g, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no ministério da agricultura. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses. apresentar ficha técnica do produto constando e rendimento por embalagem.	750	UNID	R$ 2,39	R$ 1.792,50
187	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	ABACAXI: polpa de frutas de abacaxi; produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser entregue congelado, a embalagem deverá ser de 100 g, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no ministério da agricultura. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses. apresentar ficha técnica do produto constando e rendimento por embalagem.	750	UNID	R$ 1,59	R$ 1.192,50
188	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	ABACAXI C/ HORTELÃ: polpa de frutas de abacaxi c/ hortelã; produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser entregue congelado, a embalagem deverá ser de 100 g, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no ministério da agricultura. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses. Apresentar ficha técnica do produto constando e rendimento por embalagem.	750	UNID	R$ 1,54	R$ 1.155,00
189	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	CUPUAÇU: polpa de frutas de cupuaçu; produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser entregue congelado, a embalagem deverá ser de 100 g, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no ministério da agricultura. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses. apresentar ficha técnica do produto constando e rendimento por embalagem.	750	UNID	R$ 2,96	R$ 2.220,00
190	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	MANGA: polpa de frutas de manga; produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser entregue congelado, a embalagem deverá ser de 100 g, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no ministério da agricultura. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses. apresentar ficha técnica do produto constando e rendimento por embalagem.	750	UNID	R$ 2,50	R$ 1.875,00
191	J.SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO-ME	FRUTAS VERMELHAS: polpa de fruta de frutas vermelhas; produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser entregue congelado, a embalagem deverá ser de 100 g, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no ministério da agricultura. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses. Apresentar ficha técnica do produto constando e rendimento por embalagem.	750	UNID	R$ 2,54	R$ 1.905,00
192	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	GRAVIOLA: polpa de fruta graviola; produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser entregue congelado, a embalagem deverá ser de 100 g, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no ministério da agricultura. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses. apresentar ficha técnica do produto constando e rendimento por embalagem.	750	UNID	R$ 2,96	R$ 2.220,00
193	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	SALGADOS FRITOS, TIPO MINI CROQUETE, TAMANHO PEQUENO, SABOR: CARNE	35	CENTO	R$ 75,00	R$ 2.625,00

194	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	SALGADOS FRITOS, TIPO MINI COXINHA, TAMANHO PEQUENO, SABOR FRANGO E CATUPIRY	35	CENTO	R$ 75,00	R$ 2.625,00
195	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	SALGADOS FRITOS, TIPO MINI COXINHA, TAMANHO PEQUENO , SABOR CARNE	35	CENTO	R$ 75,00	R$ 2.625,00
196	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	SALGADOS FRITOS, TIPO MINI RISSOLE, TAMANHO PEQUENO, SABOR PRESUNTO E QUEIJO	35	CENTO	R$ 75,00	R$ 2.625,00
197	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	SALGADOS FRITOS, TIPO MINI CROQUETE, TAMANHO PEQUENO, SABOR: FRANGO	35	CENTO	R$ 75,00	R$ 2.625,00
198	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	SALGADOS FRITOS, TIPO MINI BOLINHO DE QUEIJO , TAMANHO PEQUENO, SABOR: QUEIJO	35	CENTO	R$ 75,00	R$ 2.625,00
199	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	SALGADOS FRITOS, TIPO MINI BOLINHO DE PRESUNTO E QUEIJO, TAMANHO PEQUENO, SABOR: PRESUNTO E QUEIJO	35	CENTO	R$ 75,00	R$ 2.625,00
200	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	SALGADOS FRITOS, TIPO MINI COXINHA, TAMANHO PEQUENO, SABOR FRANGO	35	CENTO	R$ 75,00	R$ 2.625,00
201	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	SALGADOS FRITOS, TIPO MINI SALSICHA EMPANADA,TAMANHO PEQUENO , SABOR	35	CENTO	R$ 75,00	R$ 2.625,00
202	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	SALGADOS FRITOS, TIPO MINI PASTEL , TAMANHO PEQUENO , SABOR: QUEIJO	35	CENTO	R$ 75,00	R$ 2.625,00
203	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	SALGADOS FRITOS, TIPO MINI PASTEL , TAMANHO PEQUENO , SABOR: CARNE	35	CENTO	R$ 75,00	R$ 2.625,00
204	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	SALGADOS FRITOS, TIPO MINI RISSOLE, TAMANHO PEQUENO, SABOR CARNE	35	CENTO	R$ 75,00	R$ 2.625,00
205	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	SALGADOS FRITOS, TIPO MINI KIBE, TAMANHO PEQUENO, SABOR CARNE	35	CENTO	R$ 75,00	R$ 2.625,00
206	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	SALGADOS ASSADOS, TIPO MINI EMPADA, TAMANHO PEQUENO, SABOR FRANGO,	35	CENTO	R$ 75,00	R$ 2.625,00
207	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	SALGADOS ASSADOS, TIPO MINI ESFIRRA ABERTA ,TAMANHO PEQUENO, SABOR: QUEIJO	35	CENTO	R$ 95,00	R$ 3.325,00
208	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	SALGADOS ASSADOS, TIPO MINI PIZZA ,TAMANHO PEQUENO, SABOR: CALABRESA	35	CENTO	R$ 110,00	R$ 3.850,00
209	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	SALGADOS ASSADOS, TIPO MINI PIZZA ,TAMANHO PEQUENO, SABOR: PRESUNTO E MUSSARELA	35	CENTO	R$ 110,00	R$ 3.850,00
210	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	SALGADOS ASSADOS, TIPO EMPADA, TAMANHO PEQUENO, SABOR PALMITO.	35	CENTO	R$ 110,00	R$ 3.850,00
211	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	SALGADOS ASSADOS, TIPO MINI ENROLADINHO, TAMANHO PEQUENO, SABOR: PRESUNTO E CATUPIRY	35	CENTO	R$ 90,00	R$ 3.150,00
212	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	SALGADOS ASSADOS, TIPO MINI ENROLADINHO ,TAMANHO PEQUENO, SABOR: SALSICHA	35	CENTO	R$ 75,00	R$ 2.625,00
213	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	SALGADOS DIVERSOS, TIPO MINI X-BURG ,TAMANHO PEQUENO,	35	CENTO	R$ 90,00	R$ 3.150,00
214	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	SALGADOS ASSADOS, TIPO MINI ESFIRRA, TAMANHO PEQUENO, SABOR: CARNE	35	CENTO	R$ 90,00	R$ 3.150,00
215	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	SALGADOS ASSADOS, TIPO MINI TROUXINHA, TAMANHO PEQUENO, SABOR: FRANGO COM CATUPIRY	35	CENTO	R$ 90,00	R$ 3.150,00
216	M7 COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI	SALGADOS ASSADOS, TIPO MINI ENROLADINHO, TAMANHO PEQUENO, SABOR: BACON COM CALABRESA	35	CENTO	R$ 90,00	R$ 3.150,00
217	M7 COMERCIO DE	PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL	100	KG	R$ 30,50	R$ 3.050,00

	ALIMENTOS-EIRELI					

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT, 25 de fevereiro de 2022.

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, pessoa Jurídica na forma de Associação Pública, em cumprimento ao disposto no art.31§ 3º da Constituição Federal, torna publico que ficará a disposição da população, pelo prazo de 60 (Sessenta Dias),acrescido do artigo 49 da Lei de Responsabilidade fiscal, ate 30 de Abril de 2022, a contar da data de 15 de Fevereiro de 2022, o **BALANÇO GERAL** do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai – MT, relativo ao **Exercício de 2021**.

Nortelandia – MT, 15 de Fevereiro de 2022.

JOSSIMAR JOSE FERNANDES

Presidente CIDES – Alto do Rio Paraguai



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
CONS INTERM DES ECON E SOCIAL DO ALTO RIO PARAGUAI
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021

Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**29.474.493,07**	**1.927.888,38**
Ordinária		**592.314,40**	**387.635,84**
Vinculada		**28.882.178,67**	**1.540.252,54**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		28.882.178,67	1.540.252,54
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**14.642,99**	**43.689,75**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	8.929,75
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	20.782,66
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		14.642,99	13.977,34
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**121.143,57**	**4.677,36**
Caixa e Equivalentes de Caixa		121.143,57	4.677,36
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**29.610.279,63**	**1.976.255,49**

Emissão: 25/02/2022 07:57:49

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
CONS INTERM DES ECON E SOCIAL DO ALTO RIO PARAGUAI
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021

Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**11.247.162,17**	**1.758.803,51**
Ordinária		**286.515,20**	**302.331,70**
Vinculada		**10.960.646,97**	**1.456.471,81**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		10.960.646,97	1.456.471,81
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**41.439,24**	**96.308,41**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		6.511,53	13.009,82
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		21.679,81	69.692,54
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		13.247,90	13.606,05
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**18.337.433,43**	**121.143,57**
Caixa e Equivalentes de Caixa		18.337.433,43	121.143,57
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**29.626.034,84**	**1.976.255,49**

*Nota Explicativa:

JOSSIMAR JOSE FERNANDES	CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI	ANA GABRIELA PORTELA MARTINS
Presidente	Contador(a)	Secretario(a) Executivo(a)

Emissão: 25/02/2022 07:57:49

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
CONS INTERM DES ECON E SOCIAL DO ALTO RIO PARAGUAI
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021

Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**29.474.493,07**	**1.927.888,38**
Ordinária		**592.314,40**	**387.635,84**
Vinculada		**28.882.178,67**	**1.540.252,54**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		28.882.178,67	1.540.252,54
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**14.642,99**	**43.689,75**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	8.929,75
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	20.782,66
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		14.642,99	13.977,34
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**121.143,57**	**4.677,36**
Caixa e Equivalentes de Caixa		121.143,57	4.677,36
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**29.610.279,63**	**1.976.255,49**

Emissão: 25/02/2022 07:57:49

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
CONS INTERM DES ECON E SOCIAL DO ALTO RIO PARAGUAI
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021

Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**11.247.162,17**	**1.758.803,51**
Ordinária		**286.515,20**	**302.331,70**
Vinculada		**10.960.646,97**	**1.456.471,81**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		10.960.646,97	1.456.471,81
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**41.439,24**	**96.308,41**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		6.511,53	13.009,82
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		21.679,81	69.692,54
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		13.247,90	13.606,05
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**18.337.433,43**	**121.143,57**
Caixa e Equivalentes de Caixa		18.337.433,43	121.143,57
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**29.626.034,84**	**1.976.255,49**

*Nota Explicativa:

JOSSIMAR JOSE FERNANDES	CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI	ANA GABRIELA PORTELA MARTINS
Presidente	Contador(a)	Secretario(a) Executivo(a)

Emissão: 25/02/2022 07:57:49

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
CONS INTERM DES ECON E SOCIAL DO ALTO RIO PARAGUAI
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021

Exercício: 2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**592.314,40**	**0,00**	**592.314,40**	**387.635,84**	**0,00**	**387.635,84**
Vinculada	**28.882.178,67**	**0,00**	**28.882.178,67**	**1.540.252,54**	**0,00**	**1.540.252,54**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	28.882.178,67	0,00	28.882.178,67	1.540.252,54	0,00	1.540.252,54
TOTAL	**29.474.493,07**	**0,00**	**29.474.493,07**	**1.927.888,38**	**0,00**	**1.927.888,38**

JOSSIMAR JOSE FERNANDES
Presidente

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI
Contador(a)

ANA GABRIELA PORTELA MARTINS
Secretario(a) Executivo(a)

Emissão: 25/02/2022 07:57:49

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
CONS INTERM DES ECON E SOCIAL DO ALTO RIO PARAGUAI
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**14.570.000,00**	**14.570.000,00**	**29.474.493,07**	**14.904.493,07**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.000,00	23.000,00		-23.000,00
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial	1.000,00	1.000,00	38.066,93	37.066,93
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços			5.500,00	5.500,00
Transferências Correntes	14.545.000,00	14.545.000,00	29.430.926,14	14.885.926,14
Outras Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00		-1.000,00
Receitas de Capital (II)	**80.000,00**	**80.000,00**		**-80.000,00**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	80.000,00	80.000,00		-80.000,00
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**14.650.000,00**	**14.650.000,00**	**29.474.493,07**	**14.824.493,07**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**14.650.000,00**	**14.650.000,00**	**29.474.493,07**	**14.824.493,07**

Emissão: 25/02/2022 07:59:55 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
CONS INTERM DES ECON E SOCIAL DO ALTO RIO PARAGUAI
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**14.650.000,00**	**14.650.000,00**	**29.474.493,07**	**14.824.493,07**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**14.535.000,00**	**14.520.000,00**	**11.230.369,56**	**11.220.145,31**	**11.214.614,35**	**3.289.630,44**
Pessoal e Encargos Sociais	240.000,00	225.000,00	126.468,94	126.468,94	120.937,98	98.531,06
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	14.295.000,00	14.295.000,00	11.103.900,62	11.093.676,37	11.093.676,37	3.191.099,38
Despesas de Capital (IX)	**85.000,00**	**100.000,00**	**16.792,61**	**16.792,61**	**16.792,61**	**83.207,39**
Investimentos	80.000,00	80.000,00				80.000,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	5.000,00	20.000,00	16.792,61	16.792,61	16.792,61	3.207,39
Reserva de Contingência (X)	**30.000,00**	**30.000,00**				**30.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**14.650.000,00**	**14.650.000,00**	**11.247.162,17**	**11.236.937,92**	**11.231.406,96**	**3.402.837,83**

Emissão: 25/02/2022 07:59:55 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
CONS INTERM DES ECON E SOCIAL DO ALTO RIO PARAGUAI
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**14.650.000,00**	**14.650.000,00**	**11.247.162,17**	**11.236.937,92**	**11.231.406,96**	**3.402.837,83**
Superávit (XIII)			18.227.330,90			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**14.650.000,00**	**14.650.000,00**	**29.474.493,07**	**11.236.937,92**	**11.231.406,96**	**3.402.837,83**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
CONS INTERM DES ECON E SOCIAL DO ALTO RIO PARAGUAI
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**14.430,71**	**8.929,75**	**4.850,00**	**4.850,00**		**18.510,46**
Pessoal e Encargos Sociais	396,03					396,03
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	14.034,68	8.929,75	4.850,00	4.850,00		18.114,43
Despesas de Capital	**46.398,43**		**1.661,53**	**1.661,53**		**44.736,90**
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	46.398,43		1.661,53	1.661,53		44.736,90
TOTAL	**60.829,14**	**8.929,75**	**6.511,53**	**6.511,53**		**63.247,36**

Emissão: 25/02/2022 07:59:55 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
CONS INTERM DES ECON E SOCIAL DO ALTO RIO PARAGUAI
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**96.395,82**	**20.782,66**	**21.679,81**		**95.498,67**
Pessoal e Encargos Sociais	75.504,84	20.782,66	21.679,81		74.607,69
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	20.890,98				20.890,98
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**96.395,82**	**20.782,66**	**21.679,81**		**95.498,67**

JOSSIMAR JOSE FERNANDES
Presidente

ANA GABRIELA PORTELA MARTINS
Secretario(a) Executivo(a)

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI
Contador(a)

Emissão: 25/02/2022 07:59:55 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA

CONS INTERM DES ECON E SOCIAL DO ALTO RIO PARAGUAI

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 25/2/2022

Exercício: 2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		18.337.433,43	121.143,57
Créditos a Curto Prazo		626.759,00	305.506,48
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		18.964.192,43	426.650,05
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		231.703,20	232.325,88
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		231.703,20	232.325,88
TOTAL DO ATIVO		19.195.895,63	658.975,93
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		80.138,65	96.287,50
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		20.890,98	20.890,98
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		5.603,81	4.208,72
Total do Passivo Circulante		106.633,44	121.387,20
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		22.516,44	40.970,58
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		22.516,44	40.970,58
Patrimônio Líquido			

Emissão: 25/02/2022 08:02:32

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA

CONS INTERM DES ECON E SOCIAL DO ALTO RIO PARAGUAI

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 25/2/2022

Patrimônio Social e Capital Social		750.473,19
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	19.066.745,75	-253.855,04
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	19.066.745,75	496.618,15
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	19.195.895,63	658.975,93

Emissão: 25/02/2022 08:02:32

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA

CONS INTERM DES ECON E SOCIAL DO ALTO RIO PARAGUAI

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 25/2/2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		18.337.433,43	121.143,57
Ativo Permanente		858.462,20	537.832,36
Total do Ativo		19.195.895,63	658.975,93
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		180.105,05	191.146,09
Passivo Permanente		22.516,44	40.970,58
Total do Passivo		202.621,49	232.116,67
Saldo Patrimonial (I - II)		18.993.274,14	426.859,26

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais		403.803,98	
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		403.803,98	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		15.100,00	12.450,00
Outros atos potenciais passivos		714.664,06	714.664,06
Total dos Atos Potenciais Passivos		729.764,06	727.114,06

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA

CONS INTERM DES ECON E SOCIAL DO ALTO RIO PARAGUAI

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 25/2/2022

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
00 Recursos Ordinarios		101.910,00	-153.783,25
24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		18.055.418,38	83.780,73
Total das Fontes de Recursos		18.157.328,38	-70.002,52

*Nota Explicativa:

JOSSIMAR JOSE FERNANDES	ANA GABRIELA PORTELA MARTINS	CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI
Presidente	Secretario(a) Executivo(a)	Contador(a)

Emissão: 25/02/2022 08:02:32

Página 4

Homologado

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

Na Publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº3.927, do dia 24 de fevereiro de 2022. Onde se lê: R$ 52. 357,93 (cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos) LEIA-SE: R$ 52.357,95 (cinquenta e dois mil, trezentos e

cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos). E alterado a planilha de valores que corrige-se para:

FORNECEDOR / PROPONENTE VENCEDOR	ITENS	DESCRIÇÃO do ITEM	Quant	Total
ADUBOS ARAGUAIA IND. E COM LTDA CNPJ: 03.306.578/0051-28 AV. São Luiz, 2670, B. Junco CÁCERES-MT	1	Adubo cloreto de potássio SC 50Kg	12	3. 197,63
	2	Adubo N-P-K 20- 05 - 20 SC 50Kg	6	1. 324,55
	4	Adubo N-P-K 8-28-16 com FTEBr12 Sc 50Kg	105	27. 477,47
	5	Adubo sulfato de amônio SC 50Kg	65	9. 481,44
	6	Adubo uréia agrícola SC 50Kg	50	10. 876,86
TOTAL GERAL A CONTRATAR				**52. 357,95**

Thiago Geraldo Marques - Pregoeiro

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022

Dispensa De Licitação Nº 07/2022

Face ao constante dos autos e considerando as informações do Projeto Básico com os preços praticados pela Empresa e o Parecer Jurídico exarado, e tendo a Senhora Presidente Ratificado a Dispensa de Licitação nº 07/2022. De conformidade com a legislação pertinente, **justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação** que tem como objeto a Aquisição de Peças para recuperação da parte rodante do Trator Esteiras D6K2 do Aterro Sanitário em caráter de urgência , com fundamento no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, com VALOR TOTAL Estimado de **R$ 78.800,00** (setenta e oito mil e oitocentos reais), em favor da empresa fornecedora DUPLA POTÊNCIA RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.301.657/0001-87, estabelecida na Rua Presidente Tancredo Neves, n.º 6180 - Bairro Centro, CEP 78. 280-000, em Mirassol D'Oeste - MT

São José dos Quatro Marcos, 28 de fevereiro de 2022.

Thiago Geraldo Marques

Presidente da CPL - Portaria nº 66/2021

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

Na Publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº3.928, do dia 25 de fevereiro de 2022, em TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, corrige-se valores do quadro para conforme a seguir:

FORNECEDOR / PROPONENTE VENCEDOR	ITENS	DESCRIÇÃO do ITEM	Quant	Total
ADUBOS ARAGUAIA IND. E COM LTDA CNPJ: 03.306.578/0051-28 AV. São Luiz, 2670, B. Junco CÁCERES-MT	1	Adubo cloreto de potássio SC 50Kg	12	3. 197,63
	2	Adubo N-P-K 20- 05 - 20 SC 50Kg	6	1. 324,55
	4	Adubo N-P-K 8-28-16 com FTEBr12 Sc 50Kg	105	27. 477,47
	5	Adubo sulfato de amônio SC 50Kg	65	9. 481,44
	6	Adubo uréia agrícola SC 50Kg	50	10. 876,86
TOTAL GERAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO				52. 357,95

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO - Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

11º AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

INSCRIÇÃO N° 006/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa, **LEONARDO TAITIRO MIYAZAWA - ME**, com **CNPJ Nº 22.956.732/0001-92**, fora julgada **APTA** ao **EDITAL N° 011/2022 DA CHAMADA PÚBLICA N° 008/2022** para os serviços médicos, no segmento de **ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 21 de fevereiro de 2022.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente - CPL

MAX ALEI GOULART

12° TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **R. F. ORTOPEDIA EIRELI com CNPJ nº 35.047.085/0001-48**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANESTESIOLOGISTA, ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA, GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA, CIRURGIA GERAL, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, CLINICA GERAL - PRESCRIÇÃO MÉDICA (VISITADOR),** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 009/2022** da Chamada Pública **n° 008/2022**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **conforme relacionado no ANEXO 01, lote 02 (ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA), item 01, código do sistema 2069.**

Peixoto de Azevedo/MT, 25 de fevereiro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

11° TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **LEONARDO TAITIRO MIYAZAWA com CNPJ nº 22.956.732/0001-92**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANESTESIOLOGISTA, ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA, GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA, CIRURGIA GERAL, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, CLINICA GERAL - PRESCRIÇÃO MÉDICA (VISITADOR),** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 009/2022** da Chamada Pública **n° 008/2022**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **conforme relacionado no ANEXO 01, lote 02 (ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA), item 01, código do sistema 2069.**

Peixoto de Azevedo/MT, 25 de fevereiro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

10º AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

INSCRIÇÃO N° 003/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **JOSE AGNALDO PARANHOS SOUTO - CLINICA MEDICA - ME**, com **CNPJ Nº 23. 000.320/0001-47**, fora julgada **APTA** ao **EDITAL N° 009/2022 DA CHAMADA PÚBLICA N° 008/2022** para os serviços médicos, no segmento de **MÉDICO CLINICO GERAL – PRESCRIÇÃO MÉDICA - VISITADOR** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 25 de fevereiro de 2022.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente - CPL

MAX ALEI GOULART

Secretário Executivo–CISRVP

9º AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

INSCRIÇÃO N° 002/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa, **JOAO CANDIDO DA SILVA**, com **CNPJ Nº 19.347.324/0001-29**, fora julgada **APTA** ao **EDITAL N° 009/2022 DA CHAMADA PÚBLICA N° 008/2022** para os serviços médicos, no segmento de **ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 25 de fevereiro de 2022.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente - CPL

MAX ALEI GOULART

Secretário Executivo–CISRVP

9° TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **JOAO CANDIDO DA SILVA com CNPJ nº 19.347. 324/0001-29**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANESTESIOLOGISTA, ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA, GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA, CIRURGIA GERAL, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, CLINICA GERAL - PRESCRIÇÃO MÉDICA (VISITADOR),** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 009/2022** da Chamada Pública **n° 008/2022**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **ANEXO 01, lote 02 (ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA), item 01, código do sistema 2069.**

Peixoto de Azevedo/MT, 25 de fevereiro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

8° TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **A. F. AYALA CLINICA MEDICA - ME com CNPJ nº 11.682.717/0001-87**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANESTESIOLOGISTA, ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA, GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA, CIRURGIA GERAL, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, CLINICA GERAL - PRESCRIÇÃO MÉDICA (VISITADOR),** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 009/2022** da Chamada Pública **n° 008/2022**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **ANEXO 01, lote 02 (ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA), item 01, código do sistema 2069.**

Peixoto de Azevedo/MT, 25 de fevereiro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

8º AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

INSCRIÇÃO N° 001/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **A.F. AYALA CLINICA MEDICA - ME**, com **CNPJ nº 11.682.717/0001-87**, fora julgada **APTA** ao **EDITAL N° 009/2022 DA CHAMADA PÚBLICA N° 008/2022** para os serviços médicos, no segmento de **ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 25 de fevereiro de 2022.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente - CPL

MAX ALEI GOULART

Secretário Executivo–CISRVP

10° TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **JOSE AGNALDO PARANHOS SOUTO – CLINICA MEDICA - ME com CNPJ nº 23.000.320/0001-47**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANESTESIOLOGISTA, ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA, GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA, CIRURGIA GERAL, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, CLINICA GERAL - PRESCRIÇÃO MÉDICA (VISITADOR),** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 009/2022** da Chamada Pública **n° 008/2022**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **conforme relacionado no ANEXO 01, lote 07 (MEDICO CLINICO GERAL), item 01, código do sistema 6851.**

Peixoto de Azevedo/MT, 25 de fevereiro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

19° TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **ALBERTO SCHNEIDER LIMITADA com CNPJ nº 38.253.711/0001-40**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANESTESIOLOGISTA, ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA, GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA, CIRURGIA GERAL, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, CLINICA GERAL - PRESCRIÇÃO MÉDICA (VISITADOR),** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 009/2022** da Chamada Pública **n° 008/2022**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **conforme relacionado no ANEXO 01, lote 02 (ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA), item 01, código do sistema 2069.**

Peixoto de Azevedo/MT, 25 de fevereiro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

18° TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **WEBER E SANTOS LTDA com CNPJ nº 19.697.936/0001-41**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANESTESIOLOGISTA, ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA, GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA, CIRURGIA GERAL, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, CLINICA GERAL - PRESCRIÇÃO MÉDICA (VISITADOR),** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 009/2022** da Chamada Pública **n° 008/2022**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **conforme relacionado no ANEXO 01, lote 04 (CIRURGIA GERAL), item 01, código do sistema 3828.**

Peixoto de Azevedo/MT, 25 de fevereiro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

17° TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **WL SERVICOS MEDICOS LTDA com CNPJ nº 44.050.591/0001-87**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANESTESIOLOGISTA, ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA, GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA, CIRURGIA GERAL, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, CLINICA GERAL - PRESCRIÇÃO MÉDICA (VISITADOR),** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 009/2022** da Chamada Pública **n° 008/2022**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **conforme relacionado no ANEXO 01, lote 02 (ANESTESIOLOGIA) item 01, código do sistema 6849.**

Peixoto de Azevedo/MT, 25 de fevereiro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

16° TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **CLINICA DE LONGIVIDADE SANTOS E CIRURGIA LTDA com CNPJ nº 15.147.439/0001-19**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANESTESIOLOGISTA, ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA, GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA, CIRURGIA GERAL, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, CLINICA GERAL - PRESCRIÇÃO MÉDICA (VISITADOR),** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 009/2022** da Chamada Pública **n° 008/2022**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **conforme relacionado no ANEXO 01, lote 04 (CIRURGIA GERAL), item 01, código do sistema 3828.**

Peixoto de Azevedo/MT, 25 de fevereiro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

18 AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

INSCRIÇÃO N° 0016/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **WEBER E SANTOS LTDA, com CNPJ nº 19.697.936/0001-41**, fora julgada **APTA** ao **Edital n° 009/2022 da Chamada Pública n° 008/2022** para os serviços médicos, no segmento de CIRURGIA GERAL do respectivo chamamento público, lote 04, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 25 de fevereiro de 2022.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente - CPL

MAX ALEI GOULART

Secretário Executivo–CISRVP

19 AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

INSCRIÇÃO N° 0017/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa, **ALBERTO BATISTA SCHNEIDER LIMITADA**, com **CNPJ Nº 38.253.711/0001-40**, fora julgada **APTA** ao **EDITAL N° 009/2022 DA CHAMADA PÚBLICA N° 008/2022** para os serviços médicos, no segmento de **ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 25 de fevereiro de 2022.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente - CPL

MAX ALEI GOULART

Secretário Executivo–CISRVP

17 AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

INSCRIÇÃO N° 0015/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **WL SERVICOS MEDICOS LTDA, com CNPJ nº 44.050.591/0002-87**, fora julgada **APTA** ao **Edital n° 009/2022 da Chamada Pública n° 008/2022** para os serviços médicos, no segmento de ANESTESIOLOGISTA do respectivo chamamento público, lote 01, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 25 de fevereiro de 2022.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente - CPL

MAX ALEI GOULART

Secretário Executivo–CISRVP

16 AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

INSCRIÇÃO N° 0011/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **CLINICA DE LONGEVIDADE SANTOS E CIRURGIA LTDA, com CNPJ nº 15.147.439/0001-19**, fora julgada **APTA** ao **Edital n° 009/2022 da Chamada Pública n° 008/2022** para os serviços médicos, no segmento de CIRURGIA GERAL do respectivo chamamento público, lote 04, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 25 de fevereiro de 2022.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente - CPL

MAX ALEI GOULART

Secretário Executivo–CISRVP

15 AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

INSCRIÇÃO N° 010/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **BM SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, com **CNPJ nº 08.229.037/0001-06**, fora julgada **APTA** ao **EDITAL N° 009/2022 DA CHAMADA PÚBLICA N° 008/2022** para os serviços médicos, no segmento de **ANESTESIOLOGIA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 25 de fevereiro de 2022.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente - CPL

MAX ALEI GOULART

Secretário Executivo–CISRVP

14 AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

INSCRIÇÃO N° 009/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **FOGAÇA JUNIOR & CRUZ SOUZA LTDA**, com **CNPJ Nº 29.095.179/0001-90**, fora julgada **APTA** ao **EDITAL N° 009/2022 DA CHAMADA PÚBLICA N° 008/2022** para os serviços médicos, no segmento de **ANESTESIOLOGIA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 25 de fevereiro de 2022.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente - CPL

MAX ALEI GOULART

Secretário Executivo–CISRVP

13 AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

INSCRIÇÃO N° 008/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa, **ORTOPEDIA ARTIFÃO EIRELI-ME**, com **CNPJ Nº 40.395.025/0001-56**, fora julgada **APTA** ao **EDITAL N° 009/2022 DA CHAMADA PÚBLICA N° 008/2022** para os serviços médicos, no segmento de **ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 25 de fevereiro de 2022.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente - CPL

MAX ALEI GOULART

Secretário Executivo–CISRVP

15° TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **BM SERVICOS HOSPITALARES LTDA com CNPJ nº 08.229.037/0001-06**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANESTESIOLOGISTA, ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA, GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA, CIRURGIA GERAL, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, CLINICA GERAL - PRESCRIÇÃO MÉDICA (VISITADOR),** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 009/2022** da Chamada Pública **n° 008/2022**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **conforme relacionado no ANEXO 01, lote 02 (ANESTESIOLOGIA) item 01, código do sistema 6849.**

Peixoto de Azevedo/MT, 25 de fevereiro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

14° TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **FOGAÇA JUNIOR & CRUZ SOUZA LTDA com CNPJ nº 29.095.179/0001-90**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANESTESIOLOGISTA, ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA, GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA, CIRURGIA GERAL, CARDIOLO-**

GIA, PEDIATRIA, CLINICA GERAL - PRESCRIÇÃO MÉDICA (VISITADOR), do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 009/2022** da Chamada Pública **n° 008/2022**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **conforme relacionado no ANEXO 01, lote 02 (ANESTESIOLOGIA) item 01, código do sistema 6849.**

Peixoto de Azevedo/MT, 25 de fevereiro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

13° TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **ORTOPEDIA ARTIFAO EIRELI com CNPJ nº 35.047.085/0001-48**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANESTESIOLOGISTA, ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA, GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA, CIRURGIA GERAL, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, CLINICA GERAL - PRESCRIÇÃO MÉDICA (VISITADOR),** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 009/2022** da Chamada Pública **n° 008/2022**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **conforme relacionado no ANEXO 01, lote 02 (ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA), item 01, código do sistema 2069.**

Peixoto de Azevedo/MT, 25 de fevereiro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

12 AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

INSCRIÇÃO N° 007/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa, **R. F. ORTOPEDIA EIRELI**, com **CNPJ Nº 35.047.085/0001-48**, fora julgada **APTA** ao **EDITAL N° 009/2022 DA CHAMADA PÚBLICA N° 008/2022** para os serviços médicos, no segmento de **ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 21 de fevereiro de 2022.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente - CPL

MAX ALEI GOULART

Secretário Executivo–CISRVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 04/2022

Em 03 de Janeiro de 2022.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **RENATA MORAES MIRANDA FARIAS**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Recepcionista, referente ao período de 2020/2021, a partir do dia 02 a 31 de janeiro de 2022, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N. 002/2022

JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso de suas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 para a contratação da empresa MB VARIEDADE LTDA, PRODUTOS PARA A SAUDE, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E INFORMATICA, inscrita no CNPJ:12.902.382/0001-28, no **VALOR TOTAL R$ 10.430,44 (dez mil e quatrocentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos)**. Para fornecimento de Materiais/Insumos Hospitalar, nos termos das razões e justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e do respectivo Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, e, em conformidade com o artigo 24, parágrafo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

São Félix do Araguaia/MT, 25 de fevereiro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 24/2022

Em 01 de Fevereiro de 2022.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor **MAGNON FERREIRA DA SILVA**, lotado nesta Instituição, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período de 2019/2020, a partir do dia 01 de Fevereiro a 02 de março de 2022, devendo retornar suas atividades normais no dia 03 de março de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Resolução nº 26/2022

Em 21 de Fevereiro de 2022.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre o Pedido de Licença para tratar de Interesses Particulares, e dá outras providencias.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia de São Félix do Araguaia-MT, **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, portadora do CPF nº 049.351.084-28 e RG nº 53.204.353-4 SSP/SP, residente e domiciliado no Município de São Felix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder pelo período de 01 (um) ano, para a Sra. **GLEIDIMARCIA SETUBA BATISTA**, brasileira, solteira, Funcionária Pública, Técnica de Enfermagem, CPF: 905.288.241-04, Licença para tratar de assuntos de interesses particulares a partir do **dia 21 de Fevereiro de 2022 a 21 de Fevereiro de 2023, sem ônus para este órgão,** nos termos do artigo 42, inciso III do Estatuto dos Servidores do CISA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, torna público aos interessados o resultado do Processo Licitatório nº 002/2022 de Dispensa de Licitação n° 001/2022 – "Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais/Insumos Hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal Prefeito João Abreu Luz de São Félix do Araguaia, por 30 (trinta) dias". Sendo contratado a empresa MB VARIEDADE LTDA, PRODUTOS PARA A SAUDE, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E INFORMATICA, com sede na Av. Sol Nascente, Nº 780 – QD 106 – lote 03 JD Nova Esperança - Cidade – Goiânia/GO, CEP: 74. 465-440, devidamente inscrita no CNPJ: 12.902.382/0001-28, no **VALOR TOTAL R$ 10.430,44 (dez mil e quatrocentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos)**.

São Félix do Araguaia – MT, em 25 de fevereiro de 2022

ANA PAULA BATISTA ARAÚJO XERENTE

Presidente da CPL

Resolução nº 032/2021

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 25/2022

Em 01 de Fevereiro de 2022.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **ANGELA MARTINS ADORNO**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período de 2020/2021, a partir do dia 01 de Fevereiro a 02 de março de 2022, devendo retornar suas atividades normais no dia 03 de março de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 23/2022

Em 01 de Fevereiro de 2022.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **ARLENE VASCONCELOS RODRIGUES**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2020/2021, a partir do dia 01 de Fevereiro a 02 de março de 2022, devendo retornar suas atividades normais no dia 03 de março de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 22/2022

Em 01 de Fevereiro de 2022.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **RAIMUNDA PEREIRA LOPES**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2020/2021, a partir do dia 01 de Fevereiro a 02 de março de 2021, devendo retornar suas atividades normais no dia 03 de março de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 009/2.022

Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados no Concurso Público nº 001/2.019 **para ocuparem os cargos de Assistente Administrativo e Assistente Administrativo de Regulação** do Consórcio Regional de Saúde Sul Mato Grosso – CORESS/MT.

.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, Sr. Nelson Antônio Paim, Prefeito do Município de Poxoréu/MT,no uso das atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis, tendo em vista os **Editais** de **Convocação** e CONSIDERANDO a Resolução nº 016/2.019, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Nomear a senhora **ELENICE DA SILVA SOUZA**, brasileira, portadora do RG sob o nº 1351290-0 SSP/MT e CPF sob o nº 869.972. 461-68, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado, para **o cargo de Assistente Administrativo;**

Artigo 2º - Nomear a senhora **DEISE DA SILVA SALES PRADO**, brasileira, portadora do RG sob o nº 1488647-2 SSP/MT e CPF sob o nº 991.352. 051-72, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado, para **o cargo de Assistente Administrativo de Regulação;**

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Rondonópolis, 02 de fevereiro de 2.022.

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

RESOLUÇÃO Nº 010/2.022

Dispõe sobre a posse dos servidores aprovados no Concurso Público nº 001/2.019 **para ocuparem os cargos de Assistente Administrativo e Assistente Administrativo de Regulação** do Consórcio Regional de Saúde Sul Mato Grosso – CORESS/MT.

.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**, Sr. Nelson Antônio Paim, Prefeito do Município de Poxoréu/MT,no uso das atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis, tendo em vista o **Edital** de **Convocação** e CONSIDERANDO as Resoluções nº 016/2.019 e nº 009/2.022, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Empossar a senhora **ELENICE DA SILVA SOUZA**, brasileira, portadora do RG sob o nº 1351290-0 SSP/MT e CPF sob o nº 869.972. 461-68, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado, para investidura **no cargo de Assistente Administrativo**;

Artigo 2º - Empossar a senhora **DEISE DA SILVA SALES PRADO**, brasileira, portadora do RG sob o nº 1488647-2 SSP/MT e CPF sob o nº 991. 352.051-72, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado, para investidura **no cargo de Assistente Administrativo de Regulação**;

Artigo 3º - Os servidores empossados ficam sujeitos ao estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos, conforme disposto no item 9.3, bem como está sujeito ao disposto no item 1.1.4, do Edital do Concurso Público 001/2.019.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Rondonópolis, 02 de fevereiro de 2.022.

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ERRATA DO AVISO DE RESULTADO

PROCESSO Nº. 171/2021

CHAMADA PÚBLCIA PARA CREDENCIAMENTO 002/2021.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação acima referenciada que tem por objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a contratação de serviços técnicos de engenharia, arquitetura nas atividades de elaboração de projetos executivo, para edifícios educacionais, administrativos, hospitalares e saúde, projeto de infraestrutura (pavimentação e restauração), projeto de parques, praças e quadras, laudo de sondagem SPT, projeto de obras de artes especiais, projeto de paisagismo e urbanismo, projeto de terraplenagem, levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, no âmbito do município de Água Boa, sempre que houver interesse previamente manifestado pela PREFEITURA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, que o integram e complementam, conforme segue:

Empresa Pronto Engenharia Eireli, CNPJ: 17.312.185/0001-72 está credenciamento para os grupos descriminados na ATA 003/2021.

ONDE SE LÊ:

Água Boa, 15 de novembro de 2021.

LEIA-SE:

Água Boa, 14 de dezembro de 2021.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão de Licitação

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 022/2021.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2021.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mariano Kolankiewicz Filho no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, Processo Licitatório 022/2021, Pregão Presencial Nº. 013/2021, que tem por objeto Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de assessoria técnica especializada para a execução dos serviços de acompanhamento e orientação técnica ao operador do Aeroporto de Água Boa-MT, por razões de interesse público, em virtude da inconveniência da contratação devido à perda do objeto.

A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Conforme ensina Marçal Justen Filho2, in verbis: A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público.

No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público.

Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Água Boa - MT, 24 de fevereiro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2022.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 3768/2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 010/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho - SESMT, de acordo Termo de Referência.

DATA: 17/03/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 25 fevereiro de 2022.

LILIAN BITENCOURT Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MÁRCIA BOHNEN - ME

OBJETO: Aquisições de refeições (almoço e jantar), marmitas prontas, serviço de buffet, salgados e lanches para as secretarias demandantes do Município de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
564	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO - JANTAR/CEIA - REFEIÇÃO PREPARADA - ÁREA URBANA	UND	RESTAURANTE PALADAR	1220,00	15,00	18.300,00
23204	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO - ALMOÇO - REFEIÇÃO PREPARADA - ÁREA URBANA	UND	RESTAURANTE PALADAR	2230,00	19,50	43.485,00
23205	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO - EM MARMITEX Nº 9 - REFEIÇÃO PREPARADA - PREPARADA E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA, E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO).	UND	RESTAURANTE PALADAR	13880,00	15,90	220.692,00
33032	LANCHE DO TIPO, CACHORRO QUENTE - REFEIÇÃO PREPARADA	UND	RESTAURANTE PALADAR	3100,00	3,75	11.625,00
33034	LANCHE DO TIPO, SANDUÍCHE NATURAL - REFEIÇÃO PREPARADA	UND	RESTAURANTE PALADAR	5400,00	3,40	18.360,00
33035	LANCHE DO TIPO, SANDUÍCHE DE PÃO EM METRO - REFEIÇÃO PREPARADA	UND	RESTAURANTE PALADAR	2660,00	4,40	11.704,00
33036	LANCHE DO TIPO, TORTA RECHEADA DE FRANGO - REFEIÇÃO PREPARADA	UND	RESTAURANTE PALADAR	2860,00	3,40	9.724,00
33037	LANCHE DO TIPO, MINI PIZZA - REFEIÇÃO PREPARADA	UND	RESTAURANTE PALADAR	4000,00	3,40	13.600,00
33038	LANCHE DO TIPO, SALADA DE FRUTAS EM POTE - REFEIÇÃO PREPARADA	UND	RESTAURANTE PALADAR	5150,00	3,40	17.510,00
33039	SERVIÇO DE BUFFET - TIPO COFFE BREAK - UNIDADE	UND	RESTAURANTE PALADAR	5400,00	9,90	53.460,00
33040	SERVIÇO DE BUFFET - TIPO REFEIÇÃO SIMPLES - UNIDADE, ALMOÇO, JANTAR OU COQUETEL	UND	RESTAURANTE PALADAR	2600,00	14,00	36.400,00
33041	SERVIÇO DE BUFFET - TIPO REFEIÇÃO INTERMEDIÁRIO - UNIDADE, ALMOÇO, JANTAR OU COQUETEL	UND	RESTAURANTE PALADAR	3100,00	24,00	74.400,00
33042	SERVIÇO DE BUFFET - TIPO REFEIÇÃO ESPECIAL - UNIDADE, ALMOÇO, JANTAR OU COQUETEL	UND	RESTAURANTE PALADAR	3050,00	26,00	79.300,00
33043	SERVIÇO DE BUFFET - TIPO REFEIÇÃO COM CHURRASCO - UNIDADE, ALMOÇO, JANTAR OU COQUETEL.	UND	RESTAURANTE PALADAR	3100,00	24,50	75.950,00
33044	SALGADOS PEQUENOS, FRITOS E/OU ASSADOS (EM CENTO), VÁRIOS SABORES - REFEIÇÃO PREPARADA.	CENTO	RESTAURANTE PALADAR	1036,00	49,90	51.696,40
33046	LANCHE DO TIPO, CHICA DOIDA, EM POTES DE 350ML - (CALDOS PRONTOS PARA O CONSUMO, SABORES VARIADOS) - REFEIÇÃO PREPARADA	UND	RESTAURANTE PALADAR	2300,00	4,40	10.120,00

Valor Total R$ 746.326,40 (Setecentos e quarenta e seis mil e trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

DATA: 24 de fevereiro de 2022

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de Tiras de Reagentes de glicemia Capilar compatível com aparelho On CALL PLUS II, para pacientes portadores de diabetes em insulinoterapia.
Favorecido	Centrax Comercial Ltda, CNP: 13.056.315/0001-00.
Prazo de Entrega	Imediata.
Valor Global	R$ 11.160,00 (onze mil, cento e sessenta reais).
Fundamento Legal	Art. 24, II da Lei n° 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 012/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 012/2022, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 25 e fevereiro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: SUMAYA TINOCO BORGES CHAGAS

OBJETO: Aquisições serviço de lanches para as secretarias demandantes do Município de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
33045	BOLO GELADO, RECHEADO E COM COBERTURA - FATIA COM 150G, EMBALADA INDIVIDUALMENTE - REFEIÇÃO PREPARADA.	UND	3300,00	1,90	6. 270,00

Valor Total R$ 6.270,00 (Seis mil e duzentos e setenta reais).

DATA: 24 de fevereiro de 2022

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de Empresa para Locação de Solução Integrada para realização de pesquisa de preço da Prefeitura de Água Boa-MT.
Favorecido	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 07.797.967/0001-95.
Vigência	12 meses.
Valor Global	R$ 8.793,88 (oito mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos).
Fundamento Legal	Art. 25, Inciso I, da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 003/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 003/2022, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, 25 de fevereiro de 2022.

Mariano Kolankiewcz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 3768/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 03/02/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 014/022 cujo o objeto é Futuras Aquisições de móveis para a secretaria de educação no Município de Agua Boa - MT, de acordo Termo de Referência, tendo como vencedoras as empresas: CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI-ME, F R LIMA CARLOS LTDA, CNPJ 12.033.172/0001-40,CNPJ 18.658.463/0001-00, MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 86.729.324/0002-61, OLMI INFORMATICA LTDA, CNOJ 00.789.321/0001-17, RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 10.830.704/0001-45, SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI, CNPJ 22.579.608/0001-55,TOP HOUSE COMERCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES EIRELI, CNPJ 37.652.650/0001-21,WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 12.358.170/0001-21 e GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI , CNPJ 24.321.932/0001-02.

Água Boa - MT, 25 de fevereiro de 2022.

Lilian Bitencourt

Pregoeira Oficial

GERENCIA DE CONVENIOS
INFORMATIVO DE CONVOCAÇÃO - F E T H A B

INFORMATIVO DE CONVOCAÇÃO - F E T H A B

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal do FETHAB “Ad Referendum”

Fundo Emergencial de Transporte e Habitação do Município de Agua Boa/MT

Prezado Senhores,

O Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB – Fundo Estadual de Transporte e Habitação de Agua Boa/MT**, no uso de suas atribuições, convoca todos os membros TITULARES do referido Conselho, para uma reunião a realizar-se no dia 04 (quatro) de Março de 2022 (sexta-feira) as 7:30 horas, tendo como local a sala de reuniões do Gabinete da Prefeitura Municipal de Agua Boa, para as duas pautas abaixo relacionadas:

1ª – A apresentação da prestação de contas do 3º (Terceiro) Quadrimestre de 2021 (Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro) sobre os recursos oriundos dos repasses do FETHAB para o município de Agua Boa/MT.

2ª – Aprovar a indicação do Atual Secretário de Finanças das Prefeitura Municipal de Agua Boa, **VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA,** para a presidência do Conselho do FETHAB até **31/12/2024**.

Agua Boa/MT, 23 de Fevereiro de 2022.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Presidente “Ad Referendum”

CONTABILIDADE
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2021

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2021

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, a partir das nove horas e trinta minutos (horário local) atendendo ao Art. 9º, §4, da Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelecida no edital de Audiência Pública, publicado do Diário Oficial da AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios), também publicado no Portal de Serviços do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sob a coordenação do Secretário Municipal de Finanças e da Contadora Municipal Rayça Alves de Carvalho, se fizeram presentes apenas os dois, amplamente divulgado, em sites oficiais, jornais da cidade e oficial porém a população em si não apresentou interesse, portanto os indicadores do Município será amplamente divulgado no Portal da Transparência do Município.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 106, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR JUNTO AO MAPA - MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa, Art. 108, alínea "b" da Lei Complementar nº 009/2000, Lei nº 1640/2021, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n° 21024.007688/2020-11 realizado no âmbito do MAPA- Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento*;*

CONSIDERANDO o **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 006/2022** firmando entre a União (MAPA) e o Município de Água Boa-MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **CEDÊNCIA** do Servidor Público Municipal **JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA**, Portador do RG nº 4441643 DGPC/GO, devidamente inscrito no CPF sob nº 006.704.731-97, Estável no Cargo de Médico Veterinário/40h, Mat. 3274.1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, para compor a Equipe Federal de Inspeção e Fiscalização do MAPA - Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento a partir de **01/03/2022**, com ônus para o Município de Água Boa/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 25 DE FEVEREIRO DE 2022*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 25 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO N°. 041/2022.

ADESÃO 006/2022.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Administração e Gerenciamento Informatizado para a Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos, através de redes de Estabelecimentos Credenciados pela Contratada Via Sistema, atendendo s necessidades do Município.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 154/2021.

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

CNPJ: 37.464.716/0001-50

EMPRESA CONTRATADA: *Pantanal Gestão e Tecnologia Ltda*

CNPJ: 18.009.871/0001-50

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*VALOR DA TAXA ADM*	*VALOR TOTAL*
1	*Contratação de Empresa para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada via sistema, atendendo a necessidade do Município*	0,10%	*12.078.066,00*

Água Boa, 25 de fevereiro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 027/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato n°. 027/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e GUILHERME ARNOLDO JOST EIRELI, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 25 de fevereiro de 2023.

VALOR TOTAL: R$ 111.870,00 (Cento e onze mil e oitocentos e setenta reais).

Água Boa-MT, 25 de fevereiro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 004/2022 AO CONTRATO Nº. 186/2021

TERMO ADITIVO Nº. 004/2022 ao Contrato n°. 186/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 112/2021.

LICITAÇÃO: TP 007/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO:Prorrogação de Prazo de Execução da Obra.

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 27.03.2022

DATA: 25/02/2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 31 de JANEIRO de 2022

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022, de 31 de Janeiro de 2022, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: MAGUIAR OLIVEIRA DA SILVA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO.

DO VALOR: R$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses.

DOS RECURSOS:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2006 – MANUT. E ENC. COM A SEC. ADMIN. E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00.00 – 0100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DATA: 31 de Janeiro de 2022.

ASSINAM: JOSE PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e MAGUIAR OLIVEIRA DA SILVA – Contratado.

JOSE PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 053, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Designar a Assistente Administrativa para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Saúde Interina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e VI, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, que o Secretário Municipal de Saúde, estará em gozo de férias regulamentares no período de 01 a 13 de Março de 2022, conforme Ofício 083/2022/SMS, de 24 de Fevereiro de 2022, ora protocolado no Gabinete do Prefeito em mesma data.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designada para responder pela Secretaria Municipal de Saúde, a Servidora LAIANE DOS SANTOS FEITOSA, durante o período de gozo de férias do titular da pasta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 25 de Fevereiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
ESTADO DE MATO GROSSO
RUA DOM AQUINO 346, Centro, ALTO GARÇAS/MT - Cep: 78770000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

Aos 28 dias do mês de Janeiro de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT**, com sede na rua dom aquino , nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.133.097/0001-07, neste ato, representado pelo(a) **Ordenador(a) de Despesa , Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 9209732 SSP e inscrito no CPF nº 051.358.398-01, residente e domiciliado na RUA ARENAPOLIS, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMO PATOLÓGICO E CITOLÓGICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DES, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	CNPJ 02.237.735/0001-69
Endereço AV JOAO PONCE DE ARRUDA	Nº 2196
Bairro Centro	
Cidade Rondonópolis /MT	CEP 78700260
Representante Legal	CPF
Email	Telefone 6634233049

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇAO	UNID.	MARCA	VL. ESTIM.	% DESC.
1	211140769	EXAME LABORATORIAL DO TIPO BIOQUIMICA I	UN - UNIDADE	SERVIOS SERVIOS	35.000,00	4,0000
2	211140771	EXAME LABORATORIAL DO TIPO BIOQUIMICA II	UN - UNIDADE	SERVIOS SERVIOS	25.000,00	4,0000
3	211140773	EXAME LABORATORIAL DO TIPO HEMATOLOGIA	UN - UNIDADE	SERVIOS SERVIOS	25.000,00	4,0000
5	211140774	EXAME LABORATORIAL DO TIPO IMUNOLOGIA	UN - UNIDADE	SERVIOS SERVIOS	30.000,00	2,0000
6	211140775	EXAME LABORATORIAL DO TIPO MICROBIOLOGIA	UN - UNIDADE	SERVIOS SERVIOS	10.000,00	4,0000
4	211140779	EXAME LABORATORIAL DO TIPO ENDOCRINOLOGIA	UN - UNIDADE	SERVIOS SERVIOS	30.000,00	4,0000
8	211140781	TABELA DE SERVIÇOS DE EXAMES DO TIPO EXAME TOXOLÓGICO	UN - UNIDADE	SERVIOS SERVIOS	5.000,00	2,0000

7	211140783	SERVIÇOS DE EXAMES CLINICOS DO TIPO EXAMES DIVERSOS	UN - UNIDADE	SERVIOS SERVIOS	40.000,00	2,0000

2 - O PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme clausula 1.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

3 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

4 - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4° do Decreto Municipal n° 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os

fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

6 - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

7 - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma

estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

8 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
11 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

12 - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

13- DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CLAUDINEI SINGOLANO

Ordenador(a) de Despesa

LABORATORIO DE ANALISES

CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO N° 004/2022

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E A SRA. ELAINE RODRIGUES DE ARAUJO SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDINEI SINGOLANO, ora CEDENTE, e, por outro lado a Sra. **ELAINE RODRIGUES DE ARAUJO SILVA**, portadora de RG sob o nº: 462590-4 SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº: 568.291.401-53, residente no Sitio Cinturão Verde S/N, Bairro: Zona Rural, na cidade de Alto Araguaia-MT, CEP: 78.780-000, a seguir denominado PERMISSIONÁRIA, celebram o presente Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, conforme disposições constantes no Termo de referência do Chamamento Público nº 001/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir.

1. Não será permitida a venda de bebidas alcóolicas para consumo no local da feira.

2. Não será permitido revender produtos adquiridos em feira livre, estabelecimentos comerciais, industriais, atacadistas e varejistas.

3. Todos os produtos deverão possuir tabuleta ou etiqueta, que deverá ser colocada em local visível, com o respectivo preço e prazo de validade das mercadorias.

4. Os serviços de transporte, montagem, desmontagem e abastecimento das Bancas, Barracas ou Box, utilizados em feiras, são de exclusiva responsabilidade do Feirante e devem ser realizados nos horários estabelecidos no Anexo I do Edital.

5. Toda a estrutura da feira, como barracas e estandes, será de responsabilidade do feirante.

6. Não será permitida a circulação de veículos, de tração mecânica, elétrica ou animal, no interior da feira, após o início de seu funcionamento, exceto com autorização da Administração Municipal.

7. As Bancas, Barracas serão organizadas de maneira a proporcionarem um ambiente de fácil acesso e limpeza.

8. Em caso de alimentos que necessitam de refrigeração (dentro das normas da Vigilância Sanitária), a responsabilidade pelo armazenamento para venda será do feirante.

9. O custo com a utilização de energia elétrica e água nas dependências do local de funcionamento da feira será de responsabilidade da Administração Municipal.

10. O feirante que faltar 03 (Três) vezes consecutivas à feira será revogada sua permissão, sendo lhe assegurado o contraditório e ampla defesa.

11. Será obrigatório o uso de avental, máscara de proteção, crachá de identificação, pelos feirantes e seus auxiliares, e o uso de gorro, para confecção e comercialização de alimentos a serem consumidos direto na feira pela população, durante o período de funcionamento.

12. A limpeza da feira deverá ser efetuada antes e após o término de cada funcionamento, ficando cada feirante responsável da limpeza da área do seu Box, Barraca ou Banca e nas partes da frente e do fundo. Restando a responsabilidade da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural a limpeza dos banheiros e sagão central do barracão da Feira Municipal.

13. Todos os feirantes deverão ter em seu Box para uso próprio, recipiente para depósito de detritos sólidos, em conformidade com as normas e exigências da Administração Municipal, ficando responsável pela retirada e manutenção dos referidos recipientes.

14. Todos os gêneros passíveis e fáceis de deterioração deverão ser acondicionados adequadamente, de modo a evitar contaminação por poeira, insetos e roedores, bem como de forma a não permitir ao consumidor contato direto com os mesmos.

15. Além da observância da legislação Sanitária e das Normas Específicas a serem baixadas pela Administração Municipal, os feirantes ficam obrigados a manter:

a) Os produtos oferecidos em perfeitas condições de higiene e conservação, e devidamente inspecionados pelo S.I.M. - Serviço de Inspeção Municipal.

b) Os doces do tipo caseiro, vendidos a peso, deverão ser embrulhados em papel impermeável ou recipientes descartáveis, e protegidos em vasilhame adequado.

17. O pagamento de taxa devida para uso e ocupação do solo nas vias e logradouros são as inseridas no Código Tributário Municipal de Alto Garças-MT.

17.1. O pagamento da taxa devida pela licença para uso dos Box existentes na feira, será no valor de 01 (uma) UFAG mensal para cada Boxes, a ser recolhida até o último dia de cada mês, junto ao Setor de Tributos da Prefeitura de Alto Garças-MT.

17.2. A taxa acima referida também deverá ser recolhida pelos feirantes enquadrados no Comércio Ambulante, no valor de 0,5 (meio) UFAG.

17.3. O atraso no pagamento da taxa estipulada nos tópicos “17.1. e 17.2” acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, acrescida de valor correspondente ao índice de correção legal em vigor.

18. Eventual incidência nas infrações previstas no art. 29 da Lei n.º 1.193/2019, descritas no tópico 13 do Edital de Chamada Pública n.º 1/2021, submeterá o permissionário às sanções legalmente previstas, na forma do art. 30 e seguinte da Lei n.º 1.193/2019.

19. O o presente instrumento será válido até a data de 28 de Fevereiro do ano subsequente, com a publicação do respectivo termo de cessão e uso do box no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogado ainda por até 02 vezes por igual período através de portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

20. Fica eleito o Foro de Alto Garças para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Permissão, independentemente de qualquer outro, por mais privilégio que seja. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam a presente Permissão, juntamente com 02 (duas) testemunhas, depois de lido e achado conforme, para que produza os efeitos jurídico-legais.

Alto Garças/MT, 25 de Fevereiro de 2022.

_____

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

_____

Elaine Rodrigues De Araujo Silva

Permissionária

CPF: 568.291.401-53

O presente Contrato foi analisado e aprovado nesta data, pela Assessoria Jurídica da Administração. Gislaine Sara Moreira Moraes Martins OAB/MT 7062
Testemunhas:

SIDINEI OLIVEIRA DA SILVA JOÃO ROSA FILHO

CPF: 545.712.001-53 CPF: 209.507.211-15

RG: 0921357-0 SSP/MT RG: 0179972-0 SSP/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO N° 003/2022

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E A SRA. NEUZA GOMES DE ABREU, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, representado pelo Pre-

feito Municipal, Sr. CLAUDINEI SINGOLANO, ora CEDENTE, e, por outro lado a Sra. Neuza Gomes de Abreu, portadora de RG sob o nº: 1476631-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº: 650.683.351-34, residente no Sitio Primavera, S/N, Bairro: Zona Rural, na cidade de Alto Garças-MT, CEP: 78. 770-000, a seguir denominado PERMISSIONÁRIA, celebram o presente Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, conforme disposições constantes no Termo de referência do Chamamento Público nº 01/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir.

1. Não será permitida a venda de bebidas alcóolicas para consumo no local da feira.

2. Não será permitido revender produtos adquiridos em feira livre, estabelecimentos comerciais, industriais, atacadistas e varejistas.

3. Todos os produtos deverão possuir tabuleta ou etiqueta, que deverá ser colocada em local visível, com o respectivo preço e prazo de validade das mercadorias.

4. Os serviços de transporte, montagem, desmontagem e abastecimento das Bancas, Barracas ou Box, utilizados em feiras, são de exclusiva responsabilidade do Feirante e devem ser realizados nos horários estabelecidos no Anexo I do Edital.

5. Toda a estrutura da feira, como barracas e estandes, será de responsabilidade do feirante.

6. Não será permitida a circulação de veículos, de tração mecânica, elétrica ou animal, no interior da feira, após o início de seu funcionamento, exceto com autorização da Administração Municipal.

7. As Bancas, Barracas serão organizadas de maneira a proporcionarem um ambiente de fácil acesso e limpeza.

8. Em caso de alimentos que necessitam de refrigeração (dentro das normas da Vigilância Sanitária), a responsabilidade pelo armazenamento para venda será do feirante.

9. O custo com a utilização de energia elétrica e água nas dependências do local de funcionamento da feira será de responsabilidade da Administração Municipal.

10. O feirante que faltar 03 (Três) vezes consecutivas à feira será revogada sua permissão, sendo lhe assegurado o contraditório e ampla defesa.

11. Será obrigatório o uso de avental, máscara de proteção, crachá de identificação, pelos feirantes e seus auxiliares, e o uso de gorro, para confecção e comercialização de alimentos a serem consumidos direto na feira pela população, durante o período de funcionamento.

12. A limpeza da feira deverá ser efetuada antes e após o término de cada funcionamento, ficando cada feirante responsável da limpeza da área do seu Box, Barraca ou Banca e nas partes da frente e do fundo. Restando a responsabilidade da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural a limpeza dos banheiros e sagão central do barracão da Feira Municipal.

13. Todos os feirantes deverão ter em seu Box para uso próprio, recipiente para depósito de detritos sólidos, em conformidade com as normas e exigências da Administração Municipal, ficando responsável pela retirada e manutenção dos referidos recipientes.

14. Todos os gêneros passíveis e fáceis de deterioração deverão ser acondicionados adequadamente, de modo a evitar contaminação por poeira, insetos e roedores, bem como de forma a não permitir ao consumidor contato direto com os mesmos.

15. Além da observância da legislação Sanitária e das Normas Específicas a serem baixadas pela Administração Municipal, os feirantes ficam obrigados a manter:

a) Os produtos oferecidos em perfeitas condições de higiene e conservação, e devidamente inspecionados pelo S.I.M. - Serviço de Inspeção Municipal.

b) Os doces do tipo caseiro, vendidos a peso, deverão ser embrulhados em papel impermeável ou recipientes descartáveis, e protegidos em vasilhame adequado.

17. O pagamento de taxa devida para uso e ocupação do solo nas vias e logradouros são as inseridas no Código Tributário Municipal de Alto Garças-MT.

17.1. O pagamento da taxa devida pela licença para uso dos Box existentes na feira, será no valor de 01 (uma) UFAG mensal para cada Boxes, a ser recolhida até o último dia de cada mês, junto ao Setor de Tributos da Prefeitura de Alto Garças-MT.

17.2. A taxa acima referida também deverá ser recolhida pelos feirantes enquadrados no Comércio Ambulante, no valor de 0,5 (meio) UFAG.

17.3. O atraso no pagamento da taxa estipulada nos tópicos “17.1. e 17.2” acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, acrescida de valor correspondente ao índice de correção legal em vigor.

18. Eventual incidência nas infrações previstas no art. 29 da Lei n.º 1.193/2019, descritas no tópico 13 do Edital de Chamada Pública n.º 1/2021, submeterá o permissionário às sanções legalmente previstas, na forma do art. 30 e seguinte da Lei n.º 1.193/2019.

19. O presente instrumento será válido até a data de 28 de Fevereiro do ano subsequente, com a publicação do respectivo termo de cessão e uso do box no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogado ainda por até 02 vezes por igual período, através de portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

20. Fica eleito o Foro de Alto Garças para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Permissão, independentemente de qualquer outro, por mais privilégio que seja. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam a presente Permissão, juntamente com 02 (duas) testemunhas, depois de lido e achado conforme, para que produza os efeitos jurídico-legais.

Alto Garças/MT, 25 de fevereiro de 2022.

_____

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

_____

Neuza Gomes de Abreu

Permissionária

CPF: 650.683.351-34

O presente Contrato foi analisado e aprovado nesta data, pela Assessoria Jurídica da Administração. Gislaine Sara Moreira Moraes Martins OAB/MT 7062
Testemunhas:

SIDINEI OLIVEIRA DA SILVA JOÃO ROSA FILHO

CPF: 545.712.001-53 CPF: 209.507.211-15

RG: 0921357-0 SSP/MT RG: 0179972-0 SSP/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO N° 002/2022

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E A SRA. LINDAURA GONÇALVES DE OLIVEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDINEI SINGOLANO, ora CEDENTE, e, por outro lado a Sra.Lindaura Gonçalves De Oliveira, portadora de RG sob o

nº: 0431259-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº: 452.119.221-15, residente na Avenida Tiradentes, nº 05, Bairro: Brasilândia, na cidade de Alto Garças-MT, CEP: 78.770-000, a seguir denominado PERMISSIONÁRIA, celebram o presente Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, conforme disposições constantes no Termo de referência do Chamamento Público nº 001/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir.

1. Não será permitida a venda de bebidas alcóolicas para consumo no local da feira.

2. Não será permitido revender produtos adquiridos em feira livre, estabelecimentos comerciais, industriais, atacadistas e varejistas.

3. Todos os produtos deverão possuir tabuleta ou etiqueta, que deverá ser colocada em local visível, com o respectivo preço e prazo de validade das mercadorias.

4. Os serviços de transporte, montagem, desmontagem e abastecimento das Bancas, Barracas ou Box, utilizados em feiras, são de exclusiva responsabilidade do Feirante e devem ser realizados nos horários estabelecidos no Anexo I do Edital.

5. Toda a estrutura da feira, como barracas e estandes, será de responsabilidade do feirante.

6. Não será permitida a circulação de veículos, de tração mecânica, elétrica ou animal, no interior da feira, após o início de seu funcionamento, exceto com autorização da Administração Municipal.

7. As Bancas, Barracas serão organizadas de maneira a proporcionarem um ambiente de fácil acesso e limpeza.

8. Em caso de alimentos que necessitam de refrigeração (dentro das normas da Vigilância Sanitária), a responsabilidade pelo armazenamento para venda será do feirante.

9. O custo com a utilização de energia elétrica e água nas dependências do local de funcionamento da feira será de responsabilidade da Administração Municipal.

10. O feirante que faltar 03 (Três) vezes consecutivas à feira será revogada sua permissão, sendo lhe assegurado o contraditório e ampla defesa.

11. Será obrigatório o uso de avental, máscara de proteção, crachá de identificação, pelos feirantes e seus auxiliares, e o uso de gorro, para confecção e comercialização de alimentos a serem consumidos direto na feira pela população, durante o período de funcionamento.

12. A limpeza da feira deverá ser efetuada antes e após o término de cada funcionamento, ficando cada feirante responsável da limpeza da área do seu Box, Barraca ou Banca e nas partes da frente e do fundo. Restando a responsabilidade da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural a limpeza dos banheiros e sagão central do barracão da Feira Municipal.

13. Todos os feirantes deverão ter em seu Box para uso próprio, recipiente para depósito de detritos sólidos, em conformidade com as normas e exigências da Administração Municipal, ficando responsável pela retirada e manutenção dos referidos recipientes.

14. Todos os gêneros passíveis e fáceis de deterioração deverão ser acondicionados adequadamente, de modo a evitar contaminação por poeira, insetos e roedores, bem como de forma a não permitir ao consumidor contato direto com os mesmos.

15. Além da observância da legislação Sanitária e das Normas Específicas a serem baixadas pela Administração Municipal, os feirantes ficam obrigados a manter:

a) Os produtos oferecidos em perfeitas condições de higiene e conservação, e devidamente inspecionados pelo S.I.M. - Serviço de Inspeção Municipal.

b) Os doces do tipo caseiro, vendidos a peso, deverão ser embrulhados em papel impermeável ou recipientes descartáveis, e protegidos em vasilhame adequado.

17. O pagamento de taxa devida para uso e ocupação do solo nas vias e logradouros são as inseridas no Código Tributário Municipal de Alto Garças-MT.

17.1. O pagamento da taxa devida pela licença para uso dos Box existentes na feira, será no valor de 01 (uma) UFAG mensal para cada Boxes, a ser recolhida até o último dia de cada mês, junto ao Setor de Tributos da Prefeitura de Alto Garças-MT.

17.2. A taxa acima referida também deverá ser recolhida pelos feirantes enquadrados no Comércio Ambulante, no valor de 0,5 (meio) UFAG.

17.3. O atraso no pagamento da taxa estipulada nos tópicos “17.1. e 17.2” acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, acrescida de valor correspondente ao índice de correção legal em vigor.

18. Eventual incidência nas infrações previstas no art. 29 da Lei n.º 1.193/2019, descritas no tópico 13 do Edital de Chamada Pública n.º 1/2021, submeterá o permissionário às sanções legalmente previstas, na forma do art. 30 e seguinte da Lei n.º 1.193/2019.

19. O presente instrumento será válido até a data de 28 de Fevereiro do ano subsequente, com a publicação do respectivo termo de cessão e uso do box no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogado ainda por até 02 vezes por igual período, através de portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

20. Fica eleito o Foro de Alto Garças para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Permissão, independentemente de qualquer outro, por mais privilégio que seja. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam a presente Permissão, juntamente com 02 (duas) testemunhas, depois de lido e achado conforme, para que produza os efeitos jurídico-legais.

Alto Garças/MT, 25 de Fevereiro de 2022.

_____

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

_____

Lindaura Gonçalves De Oliveira

Permissionária

CPF: 452.119.221-15

O presente Contrato foi analisado e aprovado nesta data, pela Assessoria Jurídica da Administração. Gislaine Sara Moreira Moraes Martins OAB/MT 7062
Testemunhas:

SIDINEI OLIVEIRA DA SILVA JOÃO ROSA FILHO

CPF: 545.712.001-53 CPF: 209.507.211-15

RG: 0921357-0 SSP/MT RG: 0179972-0 SSP/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO N° 001/2022

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E O SR. EDGAR BARBOSA DE SOUZA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDINEI SINGOLANO, ora CEDENTE, e, por outro lado o Sr. Edgar Barbosa de Souza, portador de RG sob o nº: 05341698 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o nº: 352.947.871-72, residente no Sitio

Jesus Te Ama, S/N, Bairro: Zona Rural, na cidade de Alto Araguaia-MT, CEP: 78.780-000, a seguir denominado PERMISSIONÁRIO, celebram o presente Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, conforme disposições constantes no Termo de referência do Chamamento Público nº 01/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir.

1. Não será permitida a venda de bebidas alcóolicas para consumo no local da feira.

2. Não será permitido revender produtos adquiridos em feira livre, estabelecimentos comerciais, industriais, atacadistas e varejistas.

3. Todos os produtos deverão possuir tabuleta ou etiqueta, que deverá ser colocada em local visível, com o respectivo preço e prazo de validade das mercadorias.

4. Os serviços de transporte, montagem, desmontagem e abastecimento das Bancas, Barracas ou Box, utilizados em feiras, são de exclusiva responsabilidade do Feirante e devem ser realizados nos horários estabelecidos no Anexo I do Edital.

5. Toda a estrutura da feira, como barracas e estandes, será de responsabilidade do feirante.

6. Não será permitida a circulação de veículos, de tração mecânica, elétrica ou animal, no interior da feira, após o início de seu funcionamento, exceto com autorização da Administração Municipal.

7. As Bancas, Barracas serão organizadas de maneira a proporcionarem um ambiente de fácil acesso e limpeza.

8. Em caso de alimentos que necessitam de refrigeração (dentro das normas da Vigilância Sanitária), a responsabilidade pelo armazenamento para venda será do feirante.

9. O custo com a utilização de energia elétrica e água nas dependências do local de funcionamento da feira será de responsabilidade da Administração Municipal.

10. O feirante que faltar 03 (Três) vezes consecutivas à feira será revogada sua permissão, sendo lhe assegurado o contraditório e ampla defesa.

11. Será obrigatório o uso de avental, máscara de proteção, crachá de identificação, pelos feirantes e seus auxiliares, e o uso de gorro, para confecção e comercialização de alimentos a serem consumidos direto na feira pela população, durante o período de funcionamento.

12. A limpeza da feira deverá ser efetuada antes e após o término de cada funcionamento, ficando cada feirante responsável da limpeza da área do seu Box, Barraca ou Banca e nas partes da frente e do fundo. Restando a responsabilidade da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural a limpeza dos banheiros e sagão central do barracão da Feira Municipal.

13. Todos os feirantes deverão ter em seu Box para uso próprio, recipiente para depósito de detritos sólidos, em conformidade com as normas e exigências da Administração Municipal, ficando responsável pela retirada e manutenção dos referidos recipientes.

14. Todos os gêneros passíveis e fáceis de deterioração deverão ser acondicionados adequadamente, de modo a evitar contaminação por poeira, insetos e roedores, bem como de forma a não permitir ao consumidor contato direto com os mesmos.

15. Além da observância da legislação Sanitária e das Normas Específicas a serem baixadas pela Administração Municipal, os feirantes ficam obrigados a manter:

a) Os produtos oferecidos em perfeitas condições de higiene e conservação, e devidamente inspecionados pelo S.I.M. - Serviço de Inspeção Municipal.

b) Os doces do tipo caseiro, vendidos a peso, deverão ser embrulhados em papel impermeável ou recipientes descartáveis, e protegidos em vasilhame adequado.

17. O pagamento de taxa devida para uso e ocupação do solo nas vias e logradouros são as inseridas no Código Tributário Municipal de Alto Garças-MT.

17.1. O pagamento da taxa devida pela licença para uso dos Box existentes na feira, será no valor de 01 (uma) UFAG mensal para cada Boxes, a ser recolhida até o último dia de cada mês, junto ao Setor de Tributos da Prefeitura de Alto Garças-MT.

17.2. A taxa acima referida também deverá ser recolhida pelos feirantes enquadrados no Comércio Ambulante, no valor de 0,5 (meio) UFAG.

17.3. O atraso no pagamento da taxa estipulada nos tópicos “17.1. e 17.2” acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, acrescida de valor correspondente ao índice de correção legal em vigor.

18. Eventual incidência nas infrações previstas no art. 29 da Lei n.º 1.193/2019, descritas no tópico 13 do Edital de Chamada Pública n.º 1/2021, submeterá o permissionário às sanções legalmente previstas, na forma do art. 30 e seguinte da Lei n.º 1.193/2019.

19. O presente instrumento será válido até a data de 28 de Fevereiro do ano subsequente, com a publicação do respectivo termo de cessão e uso do box no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogado ainda por até 02 vezes por igual período, através de portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

20. Fica eleito o Foro de Alto Garças para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Permissão, independentemente de qualquer outro, por mais privilégio que seja. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam a presente Permissão, juntamente com 02 (duas) testemunhas, depois de lido e achado conforme, para que produza os efeitos jurídico-legais.

Alto Garças/MT, 25 de Fevereiro de 2022.

_____

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

_____

Edgar Barbosa De Souza

Permissionário

CPF: 352.947.871-72

O presente Contrato foi analisado e aprovado nesta data, pela Assessoria Jurídica da Administração. Gislaine Sara Moreira Moraes Martins	
OAB/MT 7062	
Testemunhas:	

SIDINEI OLIVEIRA DA SILVA JOÃO ROSA FILHO

CPF: 545.712.001-53 CPF: 209.507.211-15

RG: 0921357-0 SSP/MT RG: 0179972-0 SSP/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO N° 008/2022

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E O SR. ISAQUE CHAGAS TEIXEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDINEI SINGOLANO, ora CEDENTE, e, por outro lado o Sr.Isaque Chagas Teixeira, portador de RG sob o nº: 2612283 SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº: 353.221.522-53, residente na Rua Major da Mata, nº 1121, Bairro: Mato Grosso, na cidade de Alto Garças-MT, CEP: 78.770-000, a seguir denominado PERMISSIONÁRIO, celebram o presente Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, conforme disposições

constantes no Termo de referência do Chamamento Público nº 01/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir.

1. Não será permitida a venda de bebidas alcóolicas para consumo no local da feira.

2. Não será permitido revender produtos adquiridos em feira livre, estabelecimentos comerciais, industriais, atacadistas e varejistas.

3. Todos os produtos deverão possuir tabuleta ou etiqueta, que deverá ser colocada em local visível, com o respectivo preço e prazo de validade das mercadorias.

4. Os serviços de transporte, montagem, desmontagem e abastecimento das Bancas, Barracas ou Box, utilizados em feiras, são de exclusiva responsabilidade do Feirante e devem ser realizados nos horários estabelecidos no Anexo I do Edital.

5. Toda a estrutura da feira, como barracas e estandes, será de responsabilidade do feirante.

6. Não será permitida a circulação de veículos, de tração mecânica, elétrica ou animal, no interior da feira, após o início de seu funcionamento, exceto com autorização da Administração Municipal.

7. As Bancas, Barracas serão organizadas de maneira a proporcionarem um ambiente de fácil acesso e limpeza.

8. Em caso de alimentos que necessitam de refrigeração (dentro das normas da Vigilância Sanitária), a responsabilidade pelo armazenamento para venda será do feirante.

9. O custo com a utilização de energia elétrica e água nas dependências do local de funcionamento da feira será de responsabilidade da Administração Municipal.

10. O feirante que faltar 03 (Três) vezes consecutivas à feira será revogada sua permissão, sendo lhe assegurado o contraditório e ampla defesa.

11. Será obrigatório o uso de avental, máscara de proteção, crachá de identificação, pelos feirantes e seus auxiliares, e o uso de gorro, para confecção e comercialização de alimentos a serem consumidos direto na feira pela população, durante o período de funcionamento.

12. A limpeza da feira deverá ser efetuada antes e após o término de cada funcionamento, ficando cada feirante responsável da limpeza da área do seu Box, Barraca ou Banca e nas partes da frente e do fundo. Restando a responsabilidade da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural a limpeza dos banheiros e saguão central do barracão da Feira Municipal.

13. Todos os feirantes deverão ter em seu Box para uso próprio, recipiente para depósito de detritos sólidos, em conformidade com as normas e exigências da Administração Municipal, ficando responsável pela retirada e manutenção dos referidos recipientes.

14. Todos os gêneros passíveis e fáceis de deterioração deverão ser acondicionados adequadamente, de modo a evitar contaminação por poeira, insetos e roedores, bem como de forma a não permitir ao consumidor contato direto com os mesmos.

15. Além da observância da legislação Sanitária e das Normas Específicas a serem baixadas pela Administração Municipal, os feirantes ficam obrigados a manter:

a) Os produtos oferecidos em perfeitas condições de higiene e conservação, e devidamente inspecionados pelo S.I.M. - Serviço de Inspeção Municipal.

b) Os doces do tipo caseiro, vendidos a peso, deverão ser embrulhados em papel impermeável ou recipientes descartáveis, e protegidos em vasilhame adequado.

17. O pagamento de taxa devida para uso e ocupação do solo nas vias e logradouros são as inseridas no Código Tributário Municipal de Alto Garças-MT.

17.1. O pagamento da taxa devida pela licença para uso dos Box existentes na feira, será no valor de 01 (uma) UFAG mensal para cada Boxes, a ser recolhida até o último dia de cada mês, junto ao Setor de Tributos da Prefeitura de Alto Garças-MT.

17.2. A taxa acima referida também deverá ser recolhida pelos feirantes enquadrados no Comércio Ambulante, no valor de 0,5 (meio) UFAG.

17.3. O atraso no pagamento da taxa estipulada nos tópicos “17.1. e 17.2” acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, acrescida de valor correspondente ao índice de correção legal em vigor.

18. Eventual incidência nas infrações previstas no art. 29 da Lei n.º 1.193/2019, descritas no tópico 13 do Edital de Chamada Pública n.º 1/2021, submeterá o permissionário às sanções legalmente previstas, na forma do art. 30 e seguinte da Lei n.º 1.193/2019.

19. O presente instrumento será válido até a data de 28 de Fevereiro do ano subsequente, com a publicação do respectivo termo de cessão e uso do box no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogado ainda por até 02 vezes por igual período através de portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

20. Fica eleito o Foro de Alto Garças para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Permissão, independentemente de qualquer outro, por mais privilégio que seja. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam a presente Permissão, juntamente com 02 (duas) testemunhas, depois de lido e achado conforme, para que produza os efeitos jurídico-legais.

Alto Garças/MT, de Fevereiro de 2022.

_____

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

_____

Isaque Chagas Teixeira

Permissionário

CPF: 353.221.522-53

O presente Contrato foi analisado e aprovado nesta data, pela Assessoria Jurídica da Administração. Gislaine Sara Moreira Moraes Martins OAB/MT 7062
Testemunhas:

SIDINEI OLIVEIRA DA SILVA JOÃO ROSA FILHO

CPF: 545.712.001-53 CPF: 209.507.211-15

RG: 0921357-0 SSP/MT RG: 0179972-0 SSP/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO N° 007/2022

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E A SRA. MARIA AUXILIADORA ALVES PEREIRA DE MENEZES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDINEI SINGOLANO, ora CEDENTE, e, por outro lado a Sra.Maria Auxiliadora Alves Pereira de Menezes, portadora de RG sob o nº: 1701735-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº: 990.533.811-04, residente na Avenida 15 de novembro, s/n, Bairro: Vila Morena, na cidade de Alto Garças-MT, CEP: 78.770-000, a seguir denominado PERMISSIONÁRIA, celebram o presente Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, conforme disposições constantes no Termo de referência do Chamamento Público nº 01/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir.

1. Não será permitida a venda de bebidas alcóolicas para consumo no local da feira.

2. Não será permitido revender produtos adquiridos em feira livre, estabelecimentos comerciais, industriais, atacadistas e varejistas.

3. Todos os produtos deverão possuir tabuleta ou etiqueta, que deverá ser colocada em local visível, com o respectivo preço e prazo de validade das mercadorias.

4. Os serviços de transporte, montagem, desmontagem e abastecimento das Bancas, Barracas ou Box, utilizados em feiras, são de exclusiva responsabilidade do Feirante e devem ser realizados nos horários estabelecidos no Anexo I do Edital.

5. Toda a estrutura da feira, como barracas e estandes, será de responsabilidade do feirante.

6. Não será permitida a circulação de veículos, de tração mecânica, elétrica ou animal, no interior da feira, após o início de seu funcionamento, exceto com autorização da Administração Municipal.

7. As Bancas, Barracas serão organizadas de maneira a proporcionarem um ambiente de fácil acesso e limpeza.

8. Em caso de alimentos que necessitam de refrigeração (dentro das normas da Vigilância Sanitária), a responsabilidade pelo armazenamento para venda será do feirante.

9. O custo com a utilização de energia elétrica e água nas dependências do local de funcionamento da feira será de responsabilidade da Administração Municipal.

10. O feirante que faltar 03 (Três) vezes consecutivas à feira será revogada sua permissão, sendo lhe assegurado o contraditório e ampla defesa.

11. Será obrigatório o uso de avental, máscara de proteção, crachá de identificação, pelos feirantes e seus auxiliares, e o uso de gorro, para confecção e comercialização de alimentos a serem consumidos direto na feira pela população, durante o período de funcionamento.

12. A limpeza da feira deverá ser efetuada antes e após o término de cada funcionamento, ficando cada feirante responsável da limpeza da área do seu Box, Barraca ou Banca e nas partes da frente e do fundo. Restando a responsabilidade da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural a limpeza dos banheiros e saguão central do barracão da Feira Municipal.

13. Todos os feirantes deverão ter em seu Box para uso próprio, recipiente para depósito de detritos sólidos, em conformidade com as normas e exigências da Administração Municipal, ficando responsável pela retirada e manutenção dos referidos recipientes.

14. Todos os gêneros passíveis e fáceis de deterioração deverão ser acondicionados adequadamente, de modo a evitar contaminação por poeira, insetos e roedores, bem como de forma a não permitir ao consumidor contato direto com os mesmos.

15. Além da observância da legislação Sanitária e das Normas Específicas a serem baixadas pela Administração Municipal, os feirantes ficam obrigados a manter:

a) Os produtos oferecidos em perfeitas condições de higiene e conservação, e devidamente inspecionados pelo S.I.M. - Serviço de Inspeção Municipal.

b) Os doces do tipo caseiro, vendidos a peso, deverão ser embrulhados em papel impermeável ou recipientes descartáveis, e protegidos em vasilhame adequado.

17. O pagamento de taxa devida para uso e ocupação do solo nas vias e logradouros são as inseridas no Código Tributário Municipal de Alto Garças-MT.

17.1. O pagamento da taxa devida pela licença para uso dos Box existentes na feira, será no valor de 01 (uma) UFAG mensal para cada Boxes, a ser recolhida até o último dia de cada mês, junto ao Setor de Tributos da Prefeitura de Alto Garças-MT.

17.2. A taxa acima referida também deverá ser recolhida pelos feirantes enquadrados no Comércio Ambulante, no valor de 0,5 (meio) UFAG.

17.3. O atraso no pagamento da taxa estipulada nos tópicos “17.1. e 17.2” acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, acrescida de valor correspondente ao índice de correção legal em vigor.

18. Eventual incidência nas infrações previstas no art. 29 da Lei n.º 1.193/2019, descritas no tópico 13 do Edital de Chamada Pública n.º 1/2021, submeterá o permissionário às sanções legalmente previstas, na forma do art. 30 e seguinte da Lei n.º 1.193/2019.

19. O presente instrumento será válido até a data de 28 de Fevereiro do ano subsequente, com a publicação do respectivo termo de cessão e uso do box no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogado ainda por até 02 vezes por igual período através de portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

20. Fica eleito o Foro de Alto Garças para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Permissão, independentemente de qualquer outro, por mais privilégio que seja. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam a presente Permissão, juntamente com 02 (duas) testemunhas, depois de lido e achado conforme, para que produza os efeitos jurídico-legais.

Alto Garças/MT, 25 de Fevereiro de 2022.

_____

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

_____

Maria Auxiliadora Alves Pereira de Menezes

Permissionária

CPF: 990.533.811-04

O presente Contrato foi analisado e aprovado nesta data, pela Assessoria Jurídica da Administração. Gislaine Sara Moreira Moraes Martins OAB/MT 7062
Testemunhas:

SIDINEI OLIVEIRA DA SILVA JOÃO ROSA FILHO

CPF: 545.712.001-53 CPF: 209.507.211-15

RG: 0921357-0 SSP/MT RG: 0179972-0 SSP/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO N° 006/2022

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E A SRA. ZERENITA MARIAS DOS SANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDINEI SINGOLANO, ora CEDENTE, e, por outro lado a Sra.Zerenita Marias Dos Santos, portadora de RG sob o nº 0646.488-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº: 054.253.658-70, residente na Avenida Cáceres, 776, Bairro: Novo Horizonte, na cidade de Alto Garças-MT, CEP: 78.770-000, a seguir denominado PERMISSIONÁRIA, celebram o presente Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, conforme disposições constantes no Termo de referência do Chamamento Público nº 01/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir.

1. Não será permitida a venda de bebidas alcóolicas para consumo no local da feira.

2. Não será permitido revender produtos adquiridos em feira livre, estabelecimentos comerciais, industriais, atacadistas e varejistas.

3. Todos os produtos deverão possuir tabuleta ou etiqueta, que deverá ser colocada em local visível, com o respectivo preço e prazo de validade das mercadorias.

4. Os serviços de transporte, montagem, desmontagem e abastecimento das Bancas, Barracas ou Box, utilizados em feiras, são de exclusiva responsabilidade do Feirante e devem ser realizados nos horários estabelecidos no Anexo I do Edital.

5. Toda a estrutura da feira, como barracas e estandes, será de responsabilidade do feirante.

6. Não será permitida a circulação de veículos, de tração mecânica, elétrica ou animal, no interior da feira, após o início de seu funcionamento, exceto com autorização da Administração Municipal.

7. As Bancas, Barracas serão organizadas de maneira a proporcionarem um ambiente de fácil acesso e limpeza.

8. Em caso de alimentos que necessitam de refrigeração (dentro das normas da Vigilância Sanitária), a responsabilidade pelo armazenamento para venda será do feirante.

9. O custo com a utilização de energia elétrica e água nas dependências do local de funcionamento da feira será de responsabilidade da Administração Municipal.

10. O feirante que faltar 03 (Três) vezes consecutivas à feira será revogada sua permissão, sendo lhe assegurado o contraditório e ampla defesa.

11. Será obrigatório o uso de avental, máscara de proteção, crachá de identificação, pelos feirantes e seus auxiliares, e o uso de gorro, para confecção e comercialização de alimentos a serem consumidos direto na feira pela população, durante o período de funcionamento.

12. A limpeza da feira deverá ser efetuada antes e após o término de cada funcionamento, ficando cada feirante responsável da limpeza da área do seu Box, Barraca ou Banca e nas partes da frente e do fundo. Restando a responsabilidade da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural a limpeza dos banheiros e sagão central do barracão da Feira Municipal.

13. Todos os feirantes deverão ter em seu Box para uso próprio, recipiente para depósito de detritos sólidos, em conformidade com as normas e exigências da Administração Municipal, ficando responsável pela retirada e manutenção dos referidos recipientes.

14. Todos os gêneros passíveis e fáceis de deterioração deverão ser acondicionados adequadamente, de modo a evitar contaminação por poeira, insetos e roedores, bem como de forma a não permitir ao consumidor contato direto com os mesmos.

15. Além da observância da legislação Sanitária e das Normas Específicas a serem baixadas pela Administração Municipal, os feirantes ficam obrigados a manter:

a) Os produtos oferecidos em perfeitas condições de higiene e conservação, e devidamente inspecionados pelo S.I.M. - Serviço de Inspeção Municipal.

b) Os doces do tipo caseiro, vendidos a peso, deverão ser embrulhados em papel impermeável ou recipientes descartáveis, e protegidos em vasilhame adequado.

17. O pagamento de taxa devida para uso e ocupação do solo nas vias e logradouros são as inseridas no Código Tributário Municipal de Alto Garças-MT.

17.1. O pagamento da taxa devida pela licença para uso dos Box existentes na feira, será no valor de 01 (uma) UFAG mensal para cada Boxes, a ser recolhida até o último dia de cada mês, junto ao Setor de Tributos da Prefeitura de Alto Garças-MT.

17.2. A taxa acima referida também deverá ser recolhida pelos feirantes enquadrados no Comércio Ambulante, no valor de 0,5 (meio) UFAG.

17.3. O atraso no pagamento da taxa estipulada nos tópicos “17.1. e 17.2” acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, acrescida de valor correspondente ao índice de correção legal em vigor.

18. Eventual incidência nas infrações previstas no art. 29 da Lei n.º 1.193/2019, descritas no tópico 13 do Edital de Chamada Pública n.º 1/2021, submeterá o permissionário às sanções legalmente previstas, na forma do art. 30 e seguinte da Lei n.º 1.193/2019.

19. O presente instrumento será válido até a data de 28 de Fevereiro do ano subsequente, com a publicação do respectivo termo de cessão e uso do box no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogado ainda por até 02 vezes por igual período através de portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

20. Fica eleito o Foro de Alto Garças para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Permissão, independentemente de qualquer outro, por mais privilégio que seja. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam a presente Permissão, juntamente com 02 (duas) testemunhas, depois de lido e achado conforme, para que produza os efeitos jurídico-legais.

Alto Garças/MT, 25 de Fevereiro de 2022.

_____

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

_____

Zerenita Marias Dos Santos

Permissionária

CPF: 054.253.658-70

O presente Contrato foi analisado e aprovado nesta data, pela Assessoria Jurídica da Administração. Gislaine Sara Moreira Moraes Martins OAB/MT 7062
Testemunhas:

SIDINEI OLIVEIRA DA SILVA JOÃO ROSA FILHO

CPF: 545.712.001-53 CPF: 209.507.211-15

RG: 0921357-0 SSP/MT RG: 0179972-0 SSP/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO N° 005/2022

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E A SRA. MARIA ALVES PEREIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDINEI SINGOLANO, ora CEDENTE, e, por outro lado a Sra.Maria Alves Pereira, portadora de RG sob o nº: 834465 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº: 580.755.771-91, residente na Rua 08, S/N, Bairro: Vila Morena, na cidade de Alto Garças-MT, CEP: 78.770-000, a seguir denominado PERMISSIONÁRIA, celebram o presente Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, conforme disposições constantes no Termo de referência do Chamamento Público nº 01/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir.

1. Não será permitida a venda de bebidas alcóolicas para consumo no local da feira.

2. Não será permitido revender produtos adquiridos em feira livre, estabelecimentos comerciais, industriais, atacadistas e varejistas.

3. Todos os produtos deverão possuir tabuleta ou etiqueta, que deverá ser colocada em local visível, com o respectivo preço e prazo de validade das mercadorias.

4. Os serviços de transporte, montagem, desmontagem e abastecimento das Bancas, Barracas ou Box, utilizados em feiras, são de exclusiva responsabilidade do Feirante e devem ser realizados nos horários estabelecidos no Anexo I do Edital.

5. Toda a estrutura da feira, como barracas e estandes, será de responsabilidade do feirante.

6. Não será permitida a circulação de veículos, de tração mecânica, elétrica ou animal, no interior da feira, após o início de seu funcionamento, exceto com autorização da Administração Municipal.

7. As Bancas, Barracas serão organizadas de maneira a proporcionarem um ambiente de fácil acesso e limpeza.

8. Em caso de alimentos que necessitam de refrigeração (dentro das normas da Vigilância Sanitária), a responsabilidade pelo armazenamento para venda será do feirante.

9. O custo com a utilização de energia elétrica e água nas dependências do local de funcionamento da feira será de responsabilidade da Administração Municipal.

10. O feirante que faltar 03 (Três) vezes consecutivas à feira será revogada sua permissão, sendo lhe assegurado o contraditório e ampla defesa.

11. Será obrigatório o uso de avental, máscara de proteção, crachá de identificação, pelos feirantes e seus auxiliares, e o uso de gorro, para confecção e comercialização de alimentos a serem consumidos direto na feira pela população, durante o período de funcionamento.

12. A limpeza da feira deverá ser efetuada antes e após o término de cada funcionamento, ficando cada feirante responsável da limpeza da área do seu Box, Barraca ou Banca e nas partes da frente e do fundo. Restando a responsabilidade da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural a limpeza dos banheiros e sagão central do barracão da Feira Municipal.

13. Todos os feirantes deverão ter em seu Box para uso próprio, recipiente para depósito de detritos sólidos, em conformidade com as normas e exigências da Administração Municipal, ficando responsável pela retirada e manutenção dos referidos recipientes.

14. Todos os gêneros passíveis e fáceis de deterioração deverão ser acondicionados adequadamente, de modo a evitar contaminação por poeira, insetos e roedores, bem como de forma a não permitir ao consumidor contato direto com os mesmos.

15. Além da observância da legislação Sanitária e das Normas Específicas a serem baixadas pela Administração Municipal, os feirantes ficam obrigados a manter:

a) Os produtos oferecidos em perfeitas condições de higiene e conservação, e devidamente inspecionados pelo S.I.M. - Serviço de Inspeção Municipal.

b) Os doces do tipo caseiro, vendidos a peso, deverão ser embrulhados em papel impermeável ou recipientes descartáveis, e protegidos em vasilhame adequado.

17. O pagamento de taxa devida para uso e ocupação do solo nas vias e logradouros são as inseridas no Código Tributário Municipal de Alto Garças-MT.

17.1. O pagamento da taxa devida pela licença para uso dos Box existentes na feira, será no valor de 01 (uma) UFAG mensal para cada Boxes, a ser recolhida até o último dia de cada mês, junto ao Setor de Tributos da Prefeitura de Alto Garças-MT.

17.2. A taxa acima referida também deverá ser recolhida pelos feirantes enquadrados no Comércio Ambulante, no valor de 0,5 (meio) UFAG.

17.3. O atraso no pagamento da taxa estipulada nos tópicos “17.1. e 17.2” acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, acrescida de valor correspondente ao índice de correção legal em vigor.

18. Eventual incidência nas infrações previstas no art. 29 da Lei n.º 1.193/2019, descritas no tópico 13 do Edital de Chamada Pública n.º 1/2021, submeterá o permissionário às sanções legalmente previstas, na forma do art. 30 e seguinte da Lei n.º 1.193/2019.

19. O presente instrumento será válido até a data de 28 de Fevereiro do ano subsequente, com a publicação do respectivo termo de cessão e uso do box no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogado ainda por até 02 vezes por igual período através de portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

20. Fica eleito o Foro de Alto Garças para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Permissão, independentemente de qualquer outro, por mais privilégio que seja. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam a presente Permissão, juntamente com 02 (duas) testemunhas, depois de lido e achado conforme, para que produza os efeitos jurídico-legais.

Alto Garças/MT, 25 de Fevereiro de 2022.

_____

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

_____

Maria Alves Pereira

Permissionária

CPF: 580.755.771-91

O presente Contrato foi analisado e aprovado nesta data, pela Assessoria Jurídica da Administração. Gislaine Sara Moreira Moraes Martins OAB/MT 7062
Testemunhas:

SIDINEI OLIVEIRA DA SILVA JOÃO ROSA FILHO

CPF: 545.712.001-53 CPF: 209.507.211-15

RG: 0921357-0 SSP/MT RG: 0179972-0 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
DECRETO N. 12 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

“DECRETA FERIADO MUNICIPAL E SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES NOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, o Sr. **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO: O decreto municipal nº 09 de 17 de fevereiro de 2022 decreta que “Declara situação de emergência nas áreas do Município de Alto Paraguai afetadas por chuvas intensas e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica Decretado expediente normal no dia 28 de fevereiro de 2022, fica suspenso às atividades no dia 01 de março de 2022 com retorno das atividades as 13hrs do dia 02 de março de 2022.

Art. 2º Os dispostos no artigo 1º, não se aplicam aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de hoje as publicações revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2022.

ADAIR ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 10/2022/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, convoca os classificados abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 01/2021/ PMAT/MT e Termo de Homologação n.º 01/2021** para comparecerem na Secretaria M. de Educação e Cultura no período de **25 de Fevereiro a 04 de Março** de 2022 para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária para o exercício de 2022, conforme relação abaixo:

Nº	NOME	PROT	CPF	CARGO	Nota Total	Resultado
01	**JUCÉLIA DE JESUS XAVIER**	**248**	**046.994.511-79**	**Agente de S. Público**	6,5	Classificada
02	**MAYARA RODRIGUES DE FREITAS**	**10**	**120.294.364-02**	**Agente de S. Público**	6,5	Classificada
03	**JANDRE DA SILVA GARCEZ**	**506**	**033.156.751-20**	**Motorista**	7,0	Classificado

Alto Taquari, 25 de Fevereiro de 2022.

_____

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2022

"Dispõe sobre a substituição do Presidente da Comissão Permanente de Licitação." MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Considerando que o Presidente da Comissão Permanente de Licitação estará impossibilitado de presidir sessões entre os dias 02/03/2022 a 18/ 03/2022. RESOLVE: Art. 1º- Designar para substituir o Presidente da Comissão Permanente de Licitação o Srº Rudimar José Lang, nomeado pela Portaria 148/2021, pela Srª RENATA FERMINO DE OLIVEIRA, enquanto durar o afastamento de seu titular. Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação ficará assim constituída: Presidente: RENATA FERMINO DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 636.796 – SSP-MT e do CPF 452.139.251-20. Secretária: THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA, portadora do CPF nº 065.479.399-95 ROSA MARIA PAGLIUSO SIQUEIRA, inscrita no CPF: 035.848.468-54, como membro, ROZINEI DE LORDES MARTINS RAMOS, inscrita no CPF: 592.827.461-00, como membro Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Alto Taquari, 25 de fevereiro de 2022. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO Prefeita Municipal

TERMO DE CONVÊNIO N.º 006/2022

"CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ALTO TAQUARI APPRAT, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1108/2020 E 1249/2021."

O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, sita à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 848, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sra. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, brasileira, portadora do RG n.º 117764504 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n. º 049.818.698-94, residente e domiciliada à Rua Onecidio Manuel de Rezende, n.º 52, centro, na cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONCEDENTE, e ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ALTO TAQUARI - APPRAT, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.343.374/0001-99, com sede no município de Alto Taquari, a Rua Jose Rodrigues, 667, Centro, neste ato representado por seu presidente, a Sr. HILDOR PAULO NETZLAFF, portador do Documento de Identidade RG nº 2307755 SSP-GO e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 391.413.901-30, residente e domiciliado na rodovia MT-100, km 31.5, Zona Rural, na cidade de Alto Taquari, doravante denominado CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio de conformidade com a Lei Municipal n.º 1108/2020 e 1249/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros para atender os pequenos produtores rurais; regularizando os produtores que estão na informalidade a partir de um cadastro de pequeno produtor junto a SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- SAMA e incentivando a produção do leite e seus derivados, fomentando o desenvolvimento da agricultura familiar inserida em associações, através da APPRAT (ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ALTO TAQUARI) em parceria com a SAMA, que através de seus departamentos técnicos orientarão os pequenos produtores do município, na formação de pastagens, manejo, silagens, instalações, tanques de piscicultura, subsídios de mudas, sêmen e embriões. Firmando convênios com a SEAF Secretaria de Estado Agricultura Familiar para melhoramento e aperfeiçoamento do rebanho do gado leiteiro do município.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA

I – DA CONCEDENTE

I. Repassar os recursos financeiros no valor de até R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), em 11 (onze) parcelas mensais no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada, conforme cronograma financeiro e disponibilidade financeira do MUNICÍPIO, conforme Lei Municipal nº 1249/2021.

II. Analisar a prestação de contas da Entidade Convenente, que após aprovação, fará o arquivamento das mesmas, ficando à disposição do controle interno do MUNICÍPIO, e externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

III. Prorrogar "de ofício" a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação da parcela do convênio, limitada à prorrogação pelo exato período do atraso verificado.

IV. Proceder ao registro do presente Convênio junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

V. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o plano de trabalho aprovado.

VI. Examinar e aprovar, quando propostas, as excepcionais reformulações no Plano de Trabalho, bem como no Cronograma de Desembolso.

VII. Proceder à publicação do presente instrumento, por Extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

VIII. Encaminhar, caso solicitado, após análise, a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Estado.

II - DO CONVENENTE

I. Aplicar os valores para os fins que destina este Termo, conforme planilha de atividades apresentada mensalmente, sob pena de restituí-lo ao MUNICÍPIO devidamente atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável.

II. Prestar contas mensalmente dos recursos provenientes deste Termo, devidamente assinada pelo presidente da Associação, acompanhada de cópias de cheques, extratos bancários, documentos fiscais, recibos ou equivalentes, orçamentos, e em total conformidade com as regras estabelecidas pela Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT Nº 01/2005, e demais normas regulamentares.

III. Restituir ao Município o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

a- Quando não for executado o objeto avença;

b- Quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação da prestação de contas final;

c- Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

IV. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente

identificadas com o número do convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

V. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações tributárias e acessórias, junto aos órgãos competentes.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente termo de convênio terá vigência a partir do dia 24 de fevereiro de 2022, até 31 de dezembro de 2022.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

CLAUSULA QUARTA

§1º - A liberação do recurso será efetuada em 11 (onze) parcelas mensais no valor de até R$ 20.000,00, (vinte mil reais) iniciando-se no mês de fevereiro de 2021, observando-se a disponibilidade financeira no MUNICÍPIO, com pagamento até o último dia útil do mês equivalente.

§2º - A prestação de contas do recurso recebido deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após a liberação de cada parcela.

§3º - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas do recurso recebido motivará à aplicação das sanções legais possíveis, inclusive denúncia ao Ministério Público, caso haja necessidade.

§4º - O responsável atual da Entidade CONVENENTE e o que o suceder durante o período de vigência do Termo, responderá solidariamente pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos repasses efetivados.

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUINTA

§1º - Os recursos públicos transferidos pelo MUNICÍPIO somente poderão ser utilizados da seguinte forma: DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL, DESPESAS COM LOCAÇÃO DE IMOVÉIS, DESPESAS CONTÁBEIS, DESPESAS COM MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA E APERÇOAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESPESAS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E INDUSTRIAIS, DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANTE.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLAUSULA SEXTA

§1º - As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2207 3350430000 – Manter o programa municipal do desenvolvimento da cadeia produtiva rural.

DAS RESPONSABILIDADES

CLAUSULA SÉTIMA

§1º- A não observância dos critérios e normas estabelecidas em Lei implicará em sanções aos responsáveis pela utilização dos recursos recebidos, quais sejam:

*Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro);

*Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro);

*Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);

*Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT nº 01/2005;

*Demais legislações pertinentes.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA OITAVA

Havendo contratação entre a ASSOCIAÇÃO e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste Convênio, tal contratação não implicará solidariedade jurídica ao MUNICÍPIO, bem como não configurará vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não poderão ser pagas com os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO as seguintes despesas:

a) As contraídas fora do período de sua vigência, antes da transferência dos recursos e após o término de sua vigência;

b) As decorrentes de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as relativas a pagamentos ou recolhimentos realizados fora dos respectivos prazos;

c) As relativas a taxas de administração, gerência ou similar;

d) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente Convênio.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA NONA

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, para fins de eficácia do presente Termo fará publicar no Órgão Oficial de Comunicação do município.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA

Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Convênio e não previstos neste instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

DA DENÚNICA E RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O Presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente instrumento, mediante simples comunicação escrita à parte infratora.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os signatários definirão através de um Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive os referentes ao destino de bens, os direitos autorais e de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso e divulgação de bens e informações colocadas à disposição dos Partícipes.

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Taquari-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Alto Taquari-MT, 24 de fevereiro de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

(Concedente)

HILDOR PAULO NETZLAFF

Presidente da APPRAT

(Convenente)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.107/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE FEVEREIRO/2022 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares às Servidoras:

Nome: (409) CLEIVA DA SILVA JUSTO

Cargo Efetivo: (264) Auxiliar em Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 20/02/2018 à 19/02/2019.

Nome: (86) MARIA JOSÉ ALMEIDA

Cargo Efetivo: (220) Cozinheira

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 03/09/2019 à 02/09/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Fevereiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 009/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 006/2022**

PREGÃO: Nº 003/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78. 595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa EXTRA MÁQUINAS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 19.293.041/0002-22, com sede Av. Miguel Sutil, n° 4001, Bairro Areão, Cuiabá-MT., CEP 78010-500, neste ato, representada pelo Sr. Persio Domingos Briante, brasileiro,casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG 66.344.864-5 SSP/ SP, inscrito no CPF/ MF sob o nº 346.489.501-78, residente e domiciliado na Av. Miguel Sutil, n° 4001, Bairro Areão, Cuiabá-MT., CEP 78010-500, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/ 2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA ZERO HORAS E ZERO KM, POTENCIA BRUTA 180 HP, PESO OPERACIONAL 22.500KG. CACAMBA CAPACIDADE 1,2M3. CONVÊNIO Nº 918991/2021/SUDAM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM E A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 003/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

2.2 – ADESÃO DE ORGÃO NÃO PARTICIPANTES

2.2.1. - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão mani-

festar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2.2- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3- DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Apiacás .

2.3.2 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de; Agricultura.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	DESCRIÇÃO	Vlr Unit.	Vlr total
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA ZERO HORAS E ZERO KM, POTENCIA BRUTA 180 HP, PESO OPERACIONAL 22.500KG. CACAMBA CAPACIDADE 1,2M3. **MARCA – XCMG - MODELO XE225BR**	730.000,00	730.000,00

Valor global do fornecedor R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da AF, o veiculo completamente adequado, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os EQUIPAMENTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega do veiculo conforme termo de referencia deverá ser no Município de Apiacás-MT., a partir do recebimento da AF no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a emissão da mesma, deverá ser entregue sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento da máquina ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8. 666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

001-ADM. GERAL DA SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

20-AGRICULTURA

122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

0015- APOIO AO PRODUTOR RURAL

1020 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

4.490.52.00.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 25 de fevereiro de 2022.

_____

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

_____

EXTRA MÁQUINAS S.A.

Persio Domingos Briante

Contratada

CONTRATO Nº -------/2022

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal,

portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78. 595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e**, de outro lado, a empresa** MT, EXTRA MÁQUINAS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 19.293. 041/0002-22, com sede Av. Miguel Sutil, n° 4001, Bairro Areão, Cuiabá-MT., CEP 78010-500, neste ato, representada pelo Sr. Persio Domingos Briante, brasileiro,casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG 66.344.864-5 SSP/ SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 346.489.501-78, residente e domiciliado na Av. Miguel Sutil, n° 4001, Bairro Areão, Cuiabá-MT., CEP 78010-500, e daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de compra, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 009/2022, referente ao Pregão Eletrônico 003/2022. Sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes**:**

1 – SUPORTE LEGAL

1.1 **-** Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, suas alterações e das convenções estabelecidas neste instrumento.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste Contrato AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA ZERO HORAS E ZERO KM, POTENCIA BRUTA 180 HP, PESO OPERACIONAL 22.500KG. CACAMBA CAPACIDADE 1,2M3. CONVÊNIO Nº 918991/2021/SUDAM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM E A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT., de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2022.**

3 – FATO GERADOR CONTRATUAL

3.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Prefeito Municipal de Apiacás, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022, PROCESSO LICITATÓRIO n° 009/2022** ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93.

4 – REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 – De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução, na forma da Lei, será o de execução indireta, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo menor valor, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

5 – DO VALOR E PAGAMENTO

5.1 – O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de R$ R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais).

5.1.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após aprovação dos produtos. É necessário apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria solicitante.

5.2 – Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, por transferência eletrônica nos dados bancários do fornecedor:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco SICOOB (756) Ag. Nº4425 Conta corrente nº 3518-1, em nome de Extra Máquinas S. A.

5.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

5.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

5.4 -Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.6 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

5.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

6 – DOS PRODUTOS

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo adquirir os produtos, conforme planilha que segue:

Item	DESCRIÇÃO	Vlr Unit.	Vlr total
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA ZERO HORAS E ZERO KM, POTENCIA BRUTA 180 HP, PESO OPERACIONAL 22.500KG. CACAMBA CAPACIDADE 1,2M3. **MARCA – XCMG - MODELO XE225BR**	730. 000,00	730. 000,00

Valor global do fornecedor R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais).

7 – DAS DESPESAS

7.1. Para o valor das despesas decorrentes deste contrato será efetuada a Nota de Empenho Global, sendo que o Contratado encaminhara para a Prefeitura de Apiacás, a Nota Fiscal com a descrição dos itens para realização do pagamento.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignada no orçamento vigente para o corrente exercício:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

001-ADM. GERAL DA SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

20-AGRICULTURA

122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

0015- APOIO AO PRODUTOR RURAL

1020 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

4.490.52.00.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

9 – PRAZOS

9.1 – O prazo previsto para a entrega dos produtos é de 120 (cento e vinte) dias, contados à partir da emissão da AF (Autorização de Fornecimento), pela Prefeitura Municipal, podendo ser prorrogado pela contratante diante de justificativa e solicitação da contratada.

9.2 - A Vigência do presente contrato é 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

10.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos de sua responsabilidade;

10.3 – Todos os produtos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses;

10.4 - Os equipamentos/veículos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação.

10.5 - Todos os produtos ofertados devem ser novos, não sendo aceito produtos remanufaturados.

10.6 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente.

10.7 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas.

10.8 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente.

10.9 - No caso de substituição de equipamentos/veículos, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado.

10.10 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos/veículos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE e responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Apiacás, sem qualquer ônus adicional para o Município de Apiacás.

10.11 - Todos os equipamentos que compõe a solução devem ser novos, sem uso e de ultima geração, estando em linha de comercialização pelo fabricante na data de abertura desta licitação.

10.12 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) equipamento/veículo(s), objeto deste contrato, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

10.13 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

10.14 – Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

10.15 - No ato da entrega a CONTRATADA devera fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

10.16 - Etiqueta externa que apresente o modelo do equipamento e numero de serie para facilidade de controle de ativos.

10.17 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, CONTRAN etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.18 - A Licitante Vencedora deverá prestar Assistência Técnica durante todo o período de garantia para com Veículo/equipamentos, respeitando os seguintes prazos:

10.18.1 - Para iniciar o atendimento de Assistência Técnica: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito, por escrito, pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da Prefeitura Municipal de Apiacás;

10.18.2 - Para concluir os reparos: máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da comunicação referida no item acima.

10.19 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.20 - A falta de quaisquer dos PRODUTOS que compete ao presente contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

10.21 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

10.22 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

10.23 - Fiscalizar o perfeito cumprimento na entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

10.24 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.25 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

10.26 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS, e ainda:

a) Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de execução do objeto licitado;

b) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

c) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos dentro das dependências da Prefeitura Municipal;

d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal;

e) Observar as regras constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

f) Deverá acompanhar a Nota Fiscal de compra o Termo de Garantia e especificações técnicas.

g) Possuir Assistência Técnica Autorizada NA CAPITAL DO ESTADO, visando a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentaram eventuais defeitos.(justificamos essa distancia acima fixada visando economia e agilidade no momento de deslocamento dos técnicos para as revisões obrigatórias, que cobram por km percorrido).

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

11.2 - Efetuar o pagamento à contratada nas condições estabelecidas neste Edital;

11.3 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Contratante:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

II - por acordo das partes:

a) o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços/entrega, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

b) em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

13.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 13.2. b;

13.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na produto, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

13.3 - Se o Contratado não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

13.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.2, c, d, deste Contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 – RESCISÃO

15.1 – A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.1.1 – constituem motivos para rescisão sem indenização:

15.1.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

15.1.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

15.1.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

15.1.1.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

15.1.1.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

15.1.1.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo licitatório a que se refere o Contrato;

15.1.1.7 – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

15.1.1.8 **A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.**

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DE CONTRATO

16-1 – Será formalmente designado servidor para responder como Fiscal do presente contrato.

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 – DA PUBLICAÇÃO

17-1 - O presente TERMO DE CONTRATO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas as expensas da CONTRATANTE

18 - DO FORO

Aplica-se ao contrato e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Apiacás - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 25 de fevereiro de 2022.

_____

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal de Apiacás

Contratante

_____

EXTRA MÁQUINAS S.A.

Persio Domingos Briante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Suzana Aparecida de Souza Deliane Ribeiro da Silva

CPF: 019.751.591-60 CPF: 031.734.211-83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 061/2022

SÚMULA: Baixa de lançamento de Dívida Ativa.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que os contribuintes abaixo relacionados, fizeram a solicitação da DAM para a inscrição do Processo Seletivo Simplificado e não concluíram a inscrição e nem o pagamento do Boleto e, desta forma, o Debito ficou registrado no Sistema da Prefeitura Municipal de Apiacás;

CONSIDERANDO que é obrigação do Município fazer a baixa dos lançamentos quando constatada a Irregularidade na Dívida Ativa.

D E C R E T A

Art. 1° - O Departamento de Tributos fica autorizado a baixar o valor de R$ 130,00 (Cento e Trinta reais), referentes aos tributos que permanecem lançados em Dívida Ativa para o seguinte contribuinte:

CONTRIBUÍNTE	DATA	VALOR
MAIARA LARISSA SANTIAGO SOUZA	25/02/2022	30,00
JOSE BRUNO MAGALHÃES	25/02/2022	100,00
TOTAL		**130,00**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 25 de Fevereiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 018/2022.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.249/2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 referente à contratação em caráter temporário para Secretaria Municipal de Agricultura, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para contratação e início de suas atividades a partir de 02 de Março de 2022.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital nº 002/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume

CARGO: VETERINÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
120	TIAGO FERREIRA PILGER	1º

GABINETE DO PREFEITO - Em 25 de Fevereiro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.112/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor:

Nome: (203) DIOMAR DE SOUZA DOS SANTOS

Cargo Efetivo: (204) Professor

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período Aquisitivo: 03/09/2011 à 02/09/2016.

Período de Concessão: 02/02/2022 à 02/05/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 02 de Fevereiro 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 060/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DA CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1° - Fica anulado o processo licitatório nº 013/2022, modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022, tendo como motivo a necessidade de revisão de quantitativos do projeto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT , 25 de fevereiro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 059/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 002/2022.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1° - Fica anulado o processo licitatório nº 012/2022, modalidade Tomada de Preço 002/2022, tendo como motivo o fato de apresentar inconsistências na Planilha Orçamentária da Obra.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT , 25 de fevereiro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.111/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE FEVEREIRO/2022 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares à Servidora:

Nome: (1704) THAYNAR SILVA PEREIRA

Cargo Comissionado: (413) Chefe de Divisão I

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período Aquisitivo: 06/02/2019 à 05/02/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Fevereiro 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.110/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE FEVEREIRO/2022 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares aos Servidores:

Nome: (1935) ADAILSON DE LIMA COSTA

Cargo Comissionado: (404) Assistente de Direção III

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Período Aquisitivo: 26/01/2021 à 25/01/2022.

Nome: (1242) SEDIVAL ARAUJO

Cargo Efetivo: (237) Operador de Máquinas e Veículos

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Período Aquisitivo: 01/04/2020 à 31/03/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Fevereiro 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.109/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE FEVEREIRO/2022 A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares às Servidoras:

Nome: (1150) ILZINETE MARTINS DE OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura

Período Aquisitivo: 05/07/2020 à 04/07/2021.

Nome: (1239) ROSEMERI RODRIGUES FERRONATO

Cargo Efetivo: (367) Controladora Interna

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 01/04/2019 à 31/03/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Fevereiro 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.108/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE FEVEREIRO/2022 A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares as Servidoras:

Nome: (1465) AUREA CRISTINA CARRION

Cargo Efetivo: (86) Agente de Combate às Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 09/01/2021 à 08/01/2022.

Nome: (1466) MARCIA MARIA STRAMAZZO

Cargo Efetivo: (85) Agente Comunitária de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 13/01/2019 à 12/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Fevereiro 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.106/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE FEVEREIRO/2022 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares à Servidora:

Nome: (1315) JULIANE RAQUEL SPILLER

Cargo Efetivo: (264) Técnica em Desenvolvimento Social

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período Aquisitivo: 09/04/2018 à 08/04/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Fevereiro 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - **EXTRA MÁQUINAS S/A**

CONTRATO N° - 109/2022

OBJETO – AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. CONVÊNIO Nº 918991/2021/SUDAM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM E A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT. **MARCA – XCMG - MODELO XE225BR**

PRAZO VIGENCIA – 12 MESES

VALOR TOTAL - R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica O RESULTADO DA Licitação Modalidade PREGÃO ELETRONICO 003/2022, que realizou-se na data de 18/02/2022.Objeto; AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. CONVÊNIO Nº 918991/2021/SUDAM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM E A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT. **MARCA – XCMG - MODELO XE225BR**

EMPRESA VENCEDORA: **EXTRA MÁQUINAS S/A**

CNPJ nº 19.293.041/0001-22

VALOR TOTAL- R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.164/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença aos Servidores:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Período
157	Maria Goreth A. de Lima Cavalcante	Técnica Adm. Educacional	17/02/2022 à 17/04/2022
1848	Joelson Gomes do Nascimento	Diretor de Departamento V	18/02/2022 à 24/02/2022
2007	Romário Paludo de Lima	Técnico em Enfermagem	18/02/2022 à 27/02/2022

137	Bernadete Meinerz	Apoio Adm. Educacional	21/02/2022 à 24/02/2022
1146	Jose Alberto R. da Luz Passos	Coletor de Lixo	22/02/2022 à 25/02/2022
2027	Nadia Raiza Pereira da Silva	Técnica em Enfermagem	23/02/2022 à 28/02/2022
164	Eucione Fernandes	Técnica Adm. Educacional	24/02/2022 à 26/02/2022

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 25 de Fevereiro 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.163/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença aos Servidores:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Período
2029	Nerci Rodrigues Pereira	Serviços Gerais	07/02/2022 à 14/02/2022
2011	Bruna Baumann	Enfermeira	07/02/2022 à 21/02/2022
19	Paulo Hoissa	Operador M. e Veículos	07/02/2022 à 05/08/2022
2077	Michele Pereira Cardoso	Agente Administrativo	08/02/2022 à 16/02/2022
157	Maria Goreth A. de Lima Cavalcante	Técnica Adm. Educacional	09/02/2022 à 16/02/2022
2031	Manoele T. da Silva Smaniotto	Serviços Gerais	10/02/2022 à 19/02/2022
2075	Nelson Paulo da Silva	Motorista	13/02/2022 à 19/02/2022
137	Bernadete Meinerz	Apoio Adm. Educacional	14/02/2022 à 16/02/2022
180	Valdilene Pereira Araujo de Souza	Professsora	14/02/2022 à 18/02/2022
1288	Whildicy G. da Silva Pereira	Apoio Adm. Educacional	14/02/2022 à 27/02/2022
571	Luciana Martins de Araujo	Serviços Gerais	15/02/2022 à 25/02/2022
2063	Daiane Natal da Silva	Professora Nivel Superior	16/02/2022 à 02/03/2022
2068	Everaldo Marques de Oliveira	Motorista	17/02/2022 à 21/02/2022

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 25 de Fevereiro 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.162/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença aos Servidores:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Período
76	Sérgio Rubio	Auxiliar de Enfermagem	28/01/2022 à 06/02/2022
1227	Ivone Umbelina da Silva	Trabalhadora Braçal	28/01/2022 à 06/02/2022
243	Juliane de Cassia M. Rosa	Professora	28/01/2022 à 26/02/2022
1920	Valdemar Pedroso de Oliveira	Coordenador III	29/01/2022 à 04/02/2022
1132	Edvaldo Grecco Cardoso	Técnico em D. Social	31/01/2022 à 05/02/2022
2023	Antonio José Almeida Furtado	Assistente de Direção I	31/01/2022 à 08/02/2022
1755	Fernanda da Silva P. Marcelino	Chefe de Divisão IV	31/01/2022 à 06/02/2022
1563	Robson Erike Martins	Técnico Operacional	01/02/2022 à 01/05/2022
706	Clei Peixoto da S. de Souza	Técnico em Enfermagem	01/02/2022 à 07/02/2022
2058	Gislene Nunes X. da Silva	Assistente Social	01/02/2022 à 04/02/2022
1938	Rafael Cabral de Souza	Chefe de Divisão IV	02/02/2022 à 11/02/2022
1443	Pedro Ramos da Luz	Coordenador I	02/02/2022 à 15/02/2022
1246	Ailton Oliveira de Lima	Trabalhador Braçal	07/02/2022 à 14/02/2022

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 25 de Fevereiro 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.161/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença aos Servidores:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Período
94	Direne Simão de Araújo da Silva	Serviços Gerais	10/01/2022 à 19/01/2022
299	Iraene Reis Santos	Agente Comunitário de Saúde	13/01/2022 à 19/01/2022
2040	Antônia de Jesus	Educadora Social	13/01/2022 à 20/01/2022
1993	Eliude dos Santos de Souza	Técnica em Enfermagem	17/01/2022 à 20/01/2022
1635	Robcelia Benedita P. F. de Souza	Chefe de Divisão I	19/01/2022 à 23/01/2022
1141	Ivone Hoissa Teixeira	Analista Tributária	21/01/2022 à 26/01/2022
1404	Nagila Brandão de Castro	Supervisor II	21/01/2022 à 27/01/2022
2008	Katia Cristina de Oliveira Lima	Técnica em Enfermagem	21/01/2022 à 30/01/2022
1139	Willian Peter Peluso de Carvalho	Psicólogo	25/01/2022 à 31/01/2022
1922	Claudio G. dos Santos da Silva	Diretor de Departamento I	25/01/2022 à 31/01/2022
1635	Robcelia Benedita P. F. de Souza	Chefe de Divisão I	26/01/2022 à 28/01/2022
19	Paulo Hoissa	Operador de M. e Veículos	27/01/2022 à 02/02/2022
2006	Ingrid Antunes de Lima	Técnica em Enfermagem	28/01/2022 à 02/02/2022

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 25 de Fevereiro 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE ANULAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE ANULAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 013/2022

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022

Justificamos a anulação do Procedimento Licitatório 013/2022, Concorrencia Pública 001/2022, TENDO COMO OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAS Sendo o motivo desta anulação a necessidade em revisar o projeto para verificar seus quantitativos, a fim de sanar tais inconsistências e visando o atendimento em sua integra da legislação vigente, com fulcro no Art. 49, § 1º, da Lei Federal 8.666/93;

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1o A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

Em razão do motivo acima elencado, fica o Edital da Concorrencia Pública 002/2022 anulado.

Não há prejuízo para o ente e nem para o erário público. Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Apiacás-MT., 25 de fevereiro de 2022

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA ANULAÇÃO T.P. 002/2022

JUSTIFICATIVA DE ANULAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 012/2022

Justificamos a anulação do Procedimento Licitatório 012/2022, Tomada de Preço 002/2022, TENDO COMO OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS. Termo de Convenio nº 1224-2021/SINFRA.

Sendo o motivo desta anulação o fato da planilha orçamentária estar com valores conforme tabela SINAPI-MT (JULHO/2021), SICRO (ABRIL/2021), assim a administração entendeu a necessidade em reajustar tal planilha conforme Tabela Sinap Janeiro de 2022, a fim de sanar tais inconsistências e visando o atendimento em sua integra da legislação vigente, com fulcro no Art. 49, § 1º, da Lei Federal 8.666/93;

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1o A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

Em razão do motivo acima elencado, fica o Edital da Tomada de Preço 002/2022 anulado.

Não há prejuízo para o ente e nem para o erário público. Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Apiacás-MT., 25 de fevereiro de 2022

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 104/2022

"DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Fica alterada a lotação do servidor **FABIANO DE OLIVEIRA FREIRE**, matrícula n° 445, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA-E 04, para desempenhar suas funções laborativas na Secretaria Municipal de SAÚDE.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 24/01/2022.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 084/2022

Autuado: Silvio Cesar Dejavite, CPF 067.236.548-03

Endereço: Rua Francisco de Assis Ramalho 109 Bairro São Francisco Araputanga -MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua Vitoria Regia 683 Residencial Furlan, também identificável como Quadra nº 26, Lote 11, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação será encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,21 de Fevereiro de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 354/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

A realização do certame será no dia 16 de março de 2022, às 09h30min (horário de Brasília).

O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 25 de fevereiro de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 089/2022

Autuado: Gislei Maria Ferreira Barbosa, CNPJ: 452.895.901-10

Endereço: Limiro Rosa Pereira 988 Bairro Centro Araputanga -MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua das Margaridas 256 Residencial Furlan, também identificável como Quadra nº 10, Lote 04, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação será encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,23 de Fevereiro de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 108/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora:

NOME	CARGO	SECRETARIA	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	DIAS
Chrisciany Moraes Pereira França	Assistente Social D-01	Saúde	17/10/2016 á 16/10/2021	01/03/2022 á 30/03/2022	30 dias

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 090/2022

Autuado: Nubia Valeria Viana Souza, CNPJ: 934.272.711-53

Endereço: AV. Jose da Costa Filho 793 Bairro residencial Furlan Araputanga -MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na AV. Jose da Costa Filho 793 Residencial Furlan, também identificável como Quadra nº 10, Lote 05, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação será encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,23 de Fevereiro de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 107/2022

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM TIPO PICK UP, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços oriundo do Pregão Eletrônico n°. 005/2022:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 – empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 01.016.616/0001-13.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizaros objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Lucas Soares Pereira como fiscal titular e **Sr. Ronaldo Edson Schiavinato como fiscal suplente –Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 093/2022

Autuado: Silvana Filipe, CPF: 272.076.858-82

Endereço: Rua Jose Soares de Jesus 578 Bairro Residencial Furlan Araputanga -MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua José Soares de Jesus 578 Residencial Furlan, também identificável como Quadra nº 11, Lote 14, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação será encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,23 de Fevereiro de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 088/2022

Autuado: Vitalina Benvinda da Silva, CNPJ: 452.895.901-10

Endereço: Wilson Mamedes Leao 259 Bairro Jardim Primavera Araputanga -MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua Wilson Mamedes Leao 259 Jardim Primavera, também identificável como Quadra nº 165, Lote 09, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação será encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,23 de Fevereiro de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 074/2022

Autuado: Maria Elaine Vieira da Costa, CPF 593.974.111-87

Endereço: Rua Benedito Sardinha da Costa 408, Centro, Araputanga/MT.

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua Benedito Sardinha da Costa, 408, Centro, também identificável como Quadra nº 13, Lote 08, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação será encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,21 de Fevereiro de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º110/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇAO DE ASSESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear o senhor HUGO HUMBERTO PEREIRA BATISTA**, inscrito no CPF nº 060.527.551-30, para exercer o cargo em comissão de Assessor, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, a partir do dia 03 de março de 2022.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (25) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 109/2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, a servidora **TATIANE ARAÚJO SOARES,** matrícula nº 29309, ocupante do cargo efetivo **Monitora de Creche,** lotada na CEI Morada dos Pequeninos.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria 77/2020.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 105/2022

DESIGNAR SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2020, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA DE CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE PESSOAL NOS PROCESSOS DE IMPLANTAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DO MANUAL DO ESOCIAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, **Srª. Beatriz Vaz da Silva** como fiscal titular e **Srª. Aitana Silva Silvério** como fiscal suplente para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2022, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**, com a empresa **MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.668.903/0001-79.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 106/2022

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022, ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 002/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022 – REALIZADO PELA PREFEITURA DE GUIRATINGA-MT, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO TRUCK EQUIPADO COM TANQUE PIPA - ZERO KM.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da **Ata de Registro de Preços n°. 002/2022**, oriunda da Adesão nº 003/2022, com a empresa **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS**, inscrita no CNPJ sobo n.º 02.416.362/0001-93.

Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho - como Fiscal Titular responsável pelo objeto requisitado pela **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.**

Sr. Genivaldo dos Santos -como Fiscal Suplente responsável pelo objeto requisitado pela **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO E TRANSPORTES DE

PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT.

O Município de Arenápolis – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. EDERSON FIGUEIREDO, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, e emissão de Parecer Juridico com com condições favoráveis pela Assessoria Juridica do Municipio, sobre contratação de Prestação de serviços Médicos conforme o objeto acima. Foram credenciadas as empresas **LUANA ZANTEDESCHI PINTAR ME, inscrita no CNPJ sob nº. 37.288.716/0001-46,** no valor totaldos itens de **R$ 184.982,77 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos)**, a empresa **IGOR FERREIRA ALMEIDA EIRELI-ME,** inscrito no CNPJ sob nº. **32.799.829/0001-92,** no valor totaldos itens de **R$ 194.898,47 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos)**, a empresa **S. C. DE OLIVEIRA COELHO - ME,** inscrita no **CNPJ sob nº. 41.721.792/0001-70,** no valor totaldos itens de **R$ 284.139,77 (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e trinta e reais e setenta e sete centavos)** e a empresa **E. A. SILVA-ME,** inscrita no **CNPJ sob nº. 45.151.372/0001-57,** no valor totaldos itens de **R$ 184.982,77 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos)**; a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade por Credenciamento de licitação, fulcrada no artigo 25 da Lei 8.666/93, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Arenápolis – MT, 25 de Fevereiro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI MUNICIPAL N° 1.549 ATE1.551/2022

LEI MUNICIPAL N° 1.549/2022

EMENTA: ***"Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2022. e da Outras Providências".***

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2022, o Projeto Atividade –1103 - no valor de R$.217.376,76 (duzentos e dezessete mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) referente a Aquisição de 01 (um) veículo tipo Pick up, para Secretaria de Agricultura, conforme discriminado:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUN.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	VALOR
UNIDADE: – 001- DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO URBANA	
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA	
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0002- GESTÃO EFICIENTE E EFICAZ	
PROJETO ATIVIDADE: 1103 – AQUISIÇÃO DE VEICULO-AGRICULTURA	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente **Total**	217.376,76 **217.376,76**

Art. 2°- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso O Excesso de Arrecadação do Convênio 0455/2021- SEAF- Secretaria de Estado de Agricultura Familiar, e a contra partida será por anulação de dotação.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 24 dias do mês de janeiro de 2022.

_____

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL N° 1.550/2022

"Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2022. e da Outras Providências".

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2022, o Projeto Atividade –1104 - no valor de R$.115.300,00 (cento e quinze mil e trezentos reais) referente a Aquisição de 01 (um) veículo tipo Pick up, para Secretaria Municipal de Educação , conforme discriminado:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	VALOR
UNIDADE: – 001- DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0002- GESTÃO EFICIENTE E EFICAZ	
PROJETO ATIVIDADE: 1104 – AQUISIÇÃO DE VEICULO-SEC.EDUCAÇÃO	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente **Total**	115.300,00 **115.300,00**

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso O Excesso de Arrecadação do Termo de Convênio 0314/2021- SEDUC- Secretaria de Estado de Educação, e a contra partida será por anulação de dotação.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 24 dias do mês de janeiro de 2022.

_____

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL N° 1.551/2022

"Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2022. e da Outras Providências".

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto nos artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 § 1º, inciso I da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2022, o no valor de R$.224.786,63 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos), para construção do Barracão da Creche Municipal de Arenápolis, conforme Projeto Atividade abaixo discriminado:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	VALOR
UNIDADE: – 002-FMS- UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGÓGICO	
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA: 0009- NOSSA ESCOLA, NOSSO FUTURO	
PROJETO ATIVIDADE: 1105- Construção Barracão- Creche Municipal	
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte: 1500.1001- antiga fonte 101 **Total**	224. 786,63 **224.** **786,63**

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso o Superávit Financeiro da Fonte 1500.1001- antiga fonte 101, da manutenção das despesas com o desenvolvimento ensino.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 28 dias do mês de janeiro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.087/2022

"DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar n° 005/2022**, com a finalidade de averiguar a conduta da servidora **Rozinete Carvalho Santos,** ocupante do Cargo de Carreira de **Agente Comunitário de Saúde**,de acordo com o Memorando n.º 164/SEMUSA/2022.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do primeiro.**

1. Maria Lucia da Silva– Mat. 3182– Presidente **2. Sueli Gava Lacerda** – Mat. 3726 **-** Secretária **3. Fernando Ramos Oliveira** – Mat. 2619 – Membro

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.086/2022

"DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar n° 004/2022**, com a finalidade de averiguar a conduta da servidora **Karyna Candeias Ortelan,** ocupante do Cargo de Carreira de **Agente Comunitário de Saúde**,de acordo com o Memorando n.º 163/SEMUSA/2022.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do primeiro.**

1. Maria Lucia da Silva– Mat. 3182– Presidente **2. Sueli Gava Lacerda** – Mat. 3726 **-** Secretária **3. Fernando Ramos Oliveira** – Mat. 2619 – Membro

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
CONTAS DE GOVERNO 2021

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 - CONSOLIDADO — Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**98.938.313,00**	**115.315.626,65**	**156.618.027,69**	**41.302.401,04**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.777.200,00	22.777.200,00	42.658.527,77	19.881.327,77
Receita de Contribuições	5.437.300,00	5.737.300,00	7.473.243,38	1.735.943,38
Receita Patrimonial	5.361.000,00	5.361.000,00	3.029.452,05	-2.331.547,95
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	1.520.000,00	1.520.000,00	2.766.032,58	1.246.032,58
Transferências Correntes	63.478.813,00	79.556.126,65	100.361.208,54	20.805.081,89
Outras Receitas Correntes	364.000,00	364.000,00	329.563,37	-34.436,63
Receitas de Capital (II)	**267.400,00**	**5.061.269,54**	**4.510.062,02**	**-551.207,52**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	267.400,00	5.061.269,54	4.510.062,02	-551.207,52
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**99.205.713,00**	**120.376.896,19**	**161.128.089,71**	**40.751.193,52**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**99.205.713,00**	**120.376.896,19**	**161.128.089,71**	**40.751.193,52**

Emissão: 14/02/2022 16:04:29 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 - CONSOLIDADO — Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**99.205.713,00**	**120.376.896,19**	**161.128.089,71**	**40.751.193,52**
Saldos de Exercícios Anteriores			**68.922.683,14**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			68.922.683,14	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**83.996.675,00**	**112.101.729,74**	**87.731.060,44**	**84.416.417,07**	**84.215.495,36**	**24.370.669,30**
Pessoal e Encargos Sociais	45.501.572,00	50.129.426,08	44.473.391,92	44.473.391,92	44.473.391,92	5.656.034,16
Juros e Encargos da Dívida	137.500,00	87.500,00	35.467,28	35.467,28	35.467,28	52.032,72
Outras Despesas Correntes	38.357.603,00	61.884.803,66	43.222.201,24	39.907.557,87	39.706.636,16	18.662.602,42
Despesas de Capital (IX)	**8.359.838,00**	**71.567.415,98**	**37.161.178,57**	**13.659.332,71**	**13.448.143,51**	**34.406.237,41**
Investimentos	8.058.588,00	71.266.165,98	36.868.950,44	13.367.104,58	13.155.915,38	34.397.215,54
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	301.250,00	301.250,00	292.228,13	292.228,13	292.228,13	9.021,87
Reserva de Contingência (X)	**265.000,00**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**92.621.513,00**	**183.669.145,72**	**124.892.239,01**	**98.075.749,78**	**97.663.638,87**	**58.776.906,71**

Emissão: 14/02/2022 16:04:29 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 - CONSOLIDADO — Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**92.621.513,00**	**183.669.145,72**	**124.892.239,01**	**98.075.749,78**	**97.663.638,87**	**58.776.906,71**
Superávit (XIII)			36.235.850,70			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**92.621.513,00**	**183.669.145,72**	**161.128.089,71**	**98.075.749,78**	**97.663.638,87**	**58.776.906,71**
Reserva do RPPS	**6.584.200,00**	**5.838.200,00**				**5.838.200,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 - CONSOLIDADO — Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		**1.166.175,50**	**869.764,24**	**869.764,24**	**296.411,26**	
Pessoal e Encargos Sociais		1.316,00	1.316,00	1.316,00		
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		1.164.859,50	868.448,24	868.448,24	296.411,26	
Despesas de Capital	**121.647,68**	**8.850.146,54**	**3.352.980,74**	**3.352.980,74**	**4.595.697,33**	**1.023.116,15**
Investimentos	121.647,68	8.850.146,54	3.352.980,74	3.352.980,74	4.595.697,33	1.023.116,15
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**121.647,68**	**10.016.322,04**	**4.222.744,98**	**4.222.744,98**	**4.892.108,59**	**1.023.116,15**

Emissão: 14/02/2022 16:04:29 — Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 - CONSOLIDADO — Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**97.609,88**	**224.895,64**	**211.489,94**		**111.015,58**
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	97.609,88	224.895,64	211.489,94		111.015,58
Despesas de Capital	**276.203,02**		**214.114,62**		**62.088,40**
Investimentos	276.203,02		214.114,62		62.088,40
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**373.812,90**	**224.895,64**	**425.604,56**		**173.103,98**

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeito(a)

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**76.075.212,74**	**1.233.624,05**	**74.841.588,69**	**79.198.488,64**	**26.866,15**	**79.171.622,49**
Vinculada	**97.256.328,57**	**10.969.827,55**	**86.286.501,02**	**73.900.421,06**	**2.245.838,72**	**71.654.582,34**
Recursos Vinculados à Educação	48.114.604,62	10.969.827,55	37.144.777,07	33.032.556,69	2.197.688,36	30.834.868,33
Recursos Vinculados à Saúde	38.339.025,96	0,00	38.339.025,96	25.429.962,10	2.422,71	25.427.539,39
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	6.031.192,99	0,00	6.031.192,99	6.556.765,92	0,00	6.556.765,92
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	317.797,29	0,00	317.797,29	583.062,04	0,00	583.062,04
Outras Destinações de Recursos	4.453.707,71	0,00	4.453.707,71	8.298.074,31	45.727,65	8.252.346,66
TOTAL	**173.331.541,31**	**12.203.451,60**	**161.128.089,71**	**153.098.909,70**	**2.272.704,87**	**150.826.204,83**

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeito(a)

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 18/02/2022 10:58:31

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**161.128.089,71**	**150.826.204,83**
Ordinária		**74.841.588,69**	**79.171.622,49**
Vinculada		**86.286.501,02**	**71.654.582,34**
Recursos Vinculados à Educação		37.144.777,07	30.834.868,33
Recursos Vinculados à Saúde		38.339.025,96	25.427.539,39
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		6.031.192,99	6.556.765,92
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		317.797,29	583.062,04
Outras Destinações de Recursos		4.453.707,71	8.252.346,66
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**4.327.237,07**	**3.907.704,69**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		4.327.237,07	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	3.907.704,69
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**40.544.602,03**	**25.156.211,45**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		26.816.489,23	10.016.322,04
Inscrição de Restos a Pagar Processados		411.210,91	224.895,64
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		9.401.109,27	7.900.542,80
Outros Recebimentos Extraorçamentários		3.915.792,62	7.014.450,97
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**136.448.287,68**	**69.953.003,20**
Caixa e Equivalentes de Caixa		82.881.057,92	23.416.096,49
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		53.567.229,76	46.536.906,71
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**342.448.216,49**	**249.843.124,17**

Emissão: 18/02/2022 10:54:17

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**124.892.239,01**	**95.855.912,36**
Ordinária		**59.181.128,62**	**38.760.730,90**
Vinculada		**65.711.110,39**	**57.095.181,46**
Recursos Destinados à Educação		31.919.283,66	27.614.240,73
Recursos Destinados à Saúde		23.063.287,06	19.128.995,62
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		2.983.107,45	2.561.031,93
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		363.812,33	533.108,72
Outras Destinações de Recursos		7.381.619,89	7.257.804,46
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**4.327.237,07**	**3.907.704,69**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		4.327.237,07	3.907.704,69
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**17.846.262,18**	**13.631.219,44**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		4.222.744,98	1.488.238,44
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		425.604,56	116.509,02
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		9.359.619,85	7.917.286,05
Outros Pagamentos Extraorçamentários		3.838.292,79	4.109.185,93
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**195.382.478,23**	**136.448.287,68**
Caixa e Equivalentes de Caixa		138.946.733,55	82.881.057,92
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		56.435.744,68	53.567.229,76
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**342.448.216,49**	**249.843.124,17**

*Nota Explicativa:

SELUIR PEIXER REGHIN	KARIN RODRIGUES DOS SANTOS	LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Prefeito(a)	Secretario(a)	Contador

Emissão: 18/02/2022 10:54:17

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 14/2/2022

Exercício: 2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		138.946.733,55	82.881.057,92
Créditos a Curto Prazo		886.019,90	2.675.691,83
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		56.435.744,68	53.567.229,76
Estoques		4.372.332,67	1.898.798,90
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		200.640.830,80	141.022.778,41
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		11.907.914,81	9.568.122,61
Créditos a Longo Prazo		11.907.914,81	9.568.122,61
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			5.206,00
Imobilizado		63.600.488,10	50.079.433,93
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		75.508.402,91	59.652.762,54
TOTAL DO ATIVO		276.149.233,71	200.675.540,95
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		457.122,37	500.459,42
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		128.588,05	103.230,08
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		376.954,11	101.418,10
Total do Passivo Circulante		962.664,53	705.107,60
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		15.242,71	
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		406.928,64	699.156,59
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		32.776.782,90	53.783.371,04
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		33.198.954,25	54.482.527,63
Patrimônio Líquido			

Emissão: 14/02/2022 16:10:06

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 14/2/2022

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	241.987.614,93	145.487.905,72
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	241.987.614,93	145.487.905,72
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	276.149.233,71	200.675.540,95

Emissão: 14/02/2022 16:10:06

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 14/2/2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		195.430.096,79	136.495.906,24
Ativo Permanente		80.719.136,92	64.179.634,71
Total do Ativo		276.149.233,71	200.675.540,95
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		28.527.435,30	10.614.156,57
Passivo Permanente		33.198.954,25	54.489.779,63
Total do Passivo		61.726.389,55	65.103.936,20
Saldo Patrimonial (I - II)		214.422.844,16	135.571.604,75

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		3.112.394,27	5.939.801,85
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		3.112.394,27	5.939.801,85
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		159.759,34	845.546,04
Obrigações Contratuais		33.917.690,64	17.274.376,07
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		34.077.449,98	18.119.922,11

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 14/2/2022

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2021

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários		60.898.580,36	48.665.369,32
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		11.940.739,56	6.109.247,89
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		20.183.214,73	8.005.114,14
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		1.395.207,19	1.031.552,89
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		97.975,76	71.083,76
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		233.961,89	212.286,90
18	Transferências do FUNDEB 60%		4.423.080,41	346.773,64
19	Transferências do FUNDEB 40%		1.580.557,75	390.137,81
22	Transferências de Convênios - Educação		129.459,06	290.132,31
23	Transferências de Convênios - Saúde		482.173,01	527.142,20
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		120.185,39	2.166.633,92
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde		98.738,56	98.738,56
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		240.280,84	307.663,38
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		1.253.413,98	681.341,29
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/sa		64.726,44	
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019		5.000,00	5.000,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		874.461,43	376.134,85
43	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		39.068,28	70.970,51
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		5.588.607,62	2.220.953,90
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		334.364,41	327.660,74
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		55.036.732,39	52.254.526,59
53	Recursos da Taxa de Administração		1.617.124,83	1.273.730,17
54	Recursos do Superávit da Taxa de Administração		265.007,60	265.007,60
Total das Fontes de Recursos			166.902.661,49	125.697.202,37

*Nota Explicativa:

SELUIR PEIXER REGHIN	LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO	KARIN RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito(a)	Contador	Secretario(a)

Emissão: 14/02/2022 16:10:06

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Modelo Analítico

Exercício: 2021

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		45.780.259,95	38.160.106,49
Taxas		1.418.239,47	1.122.771,19
Contribuições de Melhoria		113.362,02	21.770,83
		47.311.861,44	39.304.648,51
Contribuições			
Contribuições Sociais		5.984.295,86	5.833.430,08
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	1.455.640,12
Contribuição de Iluminação Pública		1.488.947,52	0,00
		7.473.243,38	7.289.070,20
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		2.807.760,30	1.815.827,02
		2.807.760,30	1.815.827,02
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		3.207.075,92	10.217.284,41
Variações Monetárias e Cambiais		18.203,86	18.166,32
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		3.010.829,39	566.109,14
		6.236.109,17	10.801.559,87
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		4.327.237,07	3.907.704,69
Transferências Inter Governamentais		114.611.697,11	118.755.818,69
Transferências das Instituições Privadas		1.365.310,59	795.293,74
Transferências de Pessoas Físicas		165.154,20	63.074,72
		120.469.398,97	123.521.891,84
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		341.443,75	83.168,39
Ganhos com Incorporação de Ativos		3.811.170,16	7.050.885,94
Desincorporação de Passivos		5.935,64	183,94
		4.158.549,55	7.134.238,27
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		49.035.968,85	9.874.323,32
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		318.984,78	758.166,44
		49.354.953,63	10.632.489,76
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		237.811.876,44	200.499.725,47
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		37.148.805,35	36.849.914,95
Encargos Patronais		4.579.273,31	4.945.986,62
		41.728.078,66	41.795.901,57
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		2.402.374,45	1.988.927,15
Pensões		344.655,03	235.970,73

Emissão: 14/02/2022 16:16:49 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Modelo Analítico

		Exercício: 2021
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	97.343,97
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	28.444,59	40.491,53
	2.775.474,07	2.362.733,38
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	138.686,47	55.740,16
Serviços	20.833.123,02	18.873.256,24
Depreciação, Amortização e Exaustão	3.213.084,08	2.538.620,87
	24.184.893,57	21.467.617,27
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	35.467,28	62.918,68
	35.467,28	62.918,68
Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intra Governamentais	4.327.237,07	3.947.888,60
Transferências Inter Governamentais	10.969.827,55	7.806.451,11
Transferências a Instituições Privadas	1.415.881,83	1.067.873,47
Transferências a Consórcios Públicos	1.145.041,38	444.324,00
	17.857.987,83	13.266.537,18
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	19.214.741,49	26.046.101,21
Perdas Involutárias	197.385,63	112.329,80
Desincorporação de Ativos	3.949.578,82	3.364.905,99
	23.361.705,94	29.523.337,00
Tributárias		
Contribuições	1.536.328,47	1.440.953,52
	1.536.328,47	1.440.953,52
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Incentivos	110.300,00	108.000,00
Constituição de Provisões	28.029.380,71	25.665.328,60
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.133.127,01	833.742,94
	29.272.807,72	26.607.071,54
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	140.752.743,54	136.527.070,14
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	97.059.132,90	63.972.655,33

Emissão: 14/02/2022 16:16:49 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Modelo Analítico

Exercício: 2021

SELUIR PEIXER REGHIN Prefeito(a)	LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO Contador	KARIN RODRIGUES DOS SANTOS Secretario(a)

Emissão: 14/02/2022 16:16:49 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2021

** CONSOLIDADO **

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) em R$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
1174/2014	OPERACAO DE CREDITO CAMINHOS DA ESCOLA	66	51	15/05/2015	1.382.190,00	20.942,27		941,82	21.884,09		15	
10677/2018	OPERACAO DE CREDITO CAMINHOS DA ESCOLA 2019	42	24	01/07/2019	949.500,00	678.214,32		34.525,64	305.811,32		18	406.928,64
TOTAL					**2.331.690,00**	**699.156,59**		**35.467,46**	**327.695,41**		**33**	**406.928,64**

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
/0000	PRECATORIOS JUDICIAIS	1	1	25/02/2021	15.242,71		15.242,71					15.242,71
TOTAL					**15.242,71**		**15.242,71**					**15.242,71**

TOTAL GERAL					**2.346.932,71**	**699.156,59**	**15.242,71**	**35.467,46**	**327.695,41**		**33**	**422.171,35**

Seluir Peixer Reghin
Prefeita Municipal

Karin Rodrigues dos Santos
Secretaria Municipal de Financas

Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo
Contadora

Emissão: 14/02/2022 16:19:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	155.244,56	0,00	0,00	155.244,56	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	156.479,92	0,00	0,00	156.479,92	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	65.585,63	0,00	65.585,63	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	121.647,68	0,00	0,00	65.585,63	56.062,05	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	20.888,90	0,00	0,00	0,00	0,00	20.888,90
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	10.331,81	0,00	0,00	0,00	0,00	10.331,81
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	18.433,38	0,00	0,00	0,00	0,00	18.433,38
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	2.746,57	0,00	0,00	0,00	0,00	2.746,57
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	9.687,76	0,00	0,00	0,00	0,00	9.687,76
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	219.495,64	0,00	0,00	108.480,08	0,00	111.015,56
RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	3.435.571,78	0,00	3.435.571,78	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	9.172.545,14	0,00	0,00	3.435.571,78	4.713.857,21	1.023.116,15
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	531.111,04	0,00	531.111,04	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	651.175,24	0,00	0,00	531.111,04	120.064,20	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	5.400,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	5.929,23	0,00	5.929,23	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	8.054,36	0,00	0,00	5.929,23	2.125,13	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2021 Nao Processados (PREFEITURA)	0,00	25.960.212,00	0,00	0,00	0,00	25.960.212,00
R.P. de 2021 Processados (PREFEITURA)	0,00	411.210,91	0,00	0,00	0,00	411.210,91
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 14/02/2022 16:13:02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS - ANULADOS (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (CAMARA)	0,00	184.547,30	0,00	184.547,30	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (CAMARA)	184.547,30	0,00	0,00	184.547,30	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS - ANULADOS (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2021 Nao Processados (CAMARA)	0,00	856.277,23	0,00	0,00	0,00	856.277,23
R.P. de 2021 Processados (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:	**10.736.678,26**	**31.450.445,12**	**0,00**	**8.871.094,52**	**4.892.108,59**	**28.423.920,27**
DEPOSITOS						
FAPEMA - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	334.314,41	0,00	334.314,41	0,00	0,00
FAPEMA - SAUDE (PREFEITURA)	0,00	720.948,17	0,00	720.948,17	0,00	0,00
FAPEMA - FUNDEB 60 (PREFEITURA)	0,00	1.092.851,87	0,00	1.092.851,87	0,00	0,00
FAPEMA - FUNDEB 40 (PREFEITURA)	0,00	236.413,27	0,00	236.413,27	0,00	0,00
FAPEMA - DEMAIS SEGURADOS (PREFEITURA)	0,00	510.581,01	0,00	510.581,01	0,00	0,00
INSS- EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	34.196,23	0,00	34.196,23	0,00	0,00
INSS - SAUDE (PREFEITURA)	0,00	168.673,58	0,00	168.673,58	0,00	0,00
INSS- FUNDEB 60 (PREFEITURA)	0,00	55.186,26	0,00	55.186,26	0,00	0,00
INSS - DEMAIS (PREFEITURA)	0,00	312.948,44	0,00	312.948,44	0,00	0,00
INSS- FUNDEB 40 (PREFEITURA)	0,00	46.593,87	0,00	46.593,87	0,00	0,00
INSS - CEDIDOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS CEDIDOS - SAUDE (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS - CEDIDOS EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL - SINTEP/MT (PREFEITURA)	0,00	10.412,49	0,00	10.412,49	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL-SISPUMA (PREFEITURA)	0,00	32.560,56	0,00	32.560,56	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL-SISPUMA/FAPEMA (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL - SINTEP/MT-FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	22,31	0,00	22,31	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL (PREFEITURA)	31,80	0,00	0,00	0,00	0,00	31,80
CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL - EDUCACAO (PREFEITURA)	209,49	0,00	0,00	0,00	0,00	209,49
CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL - FUNDEB 40 (PREFEITURA)	74,51	0,00	0,00	0,00	0,00	74,51
CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL - FUNDEB 60 (PREFEITURA)	370,93	0,00	0,00	0,00	0,00	370,93
CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL - SAUDE (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCOES (PREFEITURA)	40.964,54	0,00	0,00	0,00	0,00	40.964,54
CDC - CONSIGNACAO B. BRASIL (PREFEITURA)	345,34	1.852.856,84	0,00	1.853.202,18	0,00	0,00
IRRF - FAPEMA (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 003/2020 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 002/2020 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 011/2020 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCA TP 005/2020 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 012/2020 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 004/2020 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 013/2020 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP - PGTO AO SERVIDOR (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 016/2020 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 009/2020 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 014/2020 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 18/2020 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 19/2020 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 20/2020 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 24/2020 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
CDC-CONSIGNACAO - BV FINANCEIRA (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESTORNOS PAGAMENTOS BANCARIOS. (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 25/2020 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 26/2020 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 27/2020 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 30/2020 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 32/2020 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO - TP (PREFEITURA)	9.372,15	0,00	0,00	0,00	0,00	9.372,15
CAUCAO - PREGAO 92/2020 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO - TOMADA DE PRECOS 2/2021 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF PRESTADORES SERVICO - EDUCACAO (PREFEITURA)	1.112,65	5.159,82	8,23	5.362,56	0,00	918,14
IRRF PRESTADORES SERVICO - FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF PRESTADORES SERVICO - SAUDE (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF PRESTADORES SERVICO - DEMAIS (PREFEITURA)	214,90	3.693,03	44,70	3.693,03	44,70	214,90
IRRF SERVIDORES - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	120.327,61	0,00	109.877,67	0,00	10.449,94
IRRF SERVIDORES- FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	695.812,34	0,00	695.812,34	0,00	0,00
IRRF SERVIDORES - SAUDE. (PREFEITURA)	148,36	512.740,56	0,00	512.740,56	0,00	148,36
IRRF SERVIDORES - DEMAIS (PREFEITURA)	0,00	424.703,36	0,00	423.585,57	0,00	1.117,79
ISSQN - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	31.906,86	0,00	31.757,01	0,00	149,85
ISSQN - FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN - SAUDE (PREFEITURA)	750,79	54.421,78	0,00	48.047,16	0,00	7.125,41
ISSQN - DEMAIS (PREFEITURA)	125,00	348.507,88	6,86	337.072,66	0,00	11.567,08
IRPJ - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	1.260,18	0,00	1.260,18	0,00	0,00
IRPJ - FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRPJ - SAUDE (PREFEITURA)	4.180,29	52.768,28	0,00	50.221,42	0,00	6.727,15
IRPJ - DEMAIS (PREFEITURA)	238,01	28.797,01	0,00	29.035,02	0,00	0,00
RESTITUICAO DIARIAS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 26/2010 (PREFEITURA)	16,65	0,00	0,00	0,00	0,00	16,65
CONSIGNACAO SISPUMA (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO DISPENSA 16/2021 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RESTITUICOES (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (PREFEITURA)	522,50	47.002,67	0,00	47.525,17	0,00	0,00
SALARIO MATERNIDADE INSS A SER REGULARIZADO (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 03/2013 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 02/2013 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 01/2013 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 01/2014 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 03/2014 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO DISPENSA 21/2014 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO PREGAO 135/2014 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO CAIXA ECONOMICA FEDERAL (PREFEITURA)	232,93	113.721,87	0,00	113.954,80	0,00	0,00
MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA - FUNC. CEDIDOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 009/2015 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 012/2015 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 013/2015 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 015/2015 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 016/2015 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 001/2015 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 007/2015 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 14/02/2022 16:13:02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
CAUCAO TP 006/2015 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 011/2015 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 004/2015 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 014/2015 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 017/2015 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 018/2015 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 019/2015 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 021/2015 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 008/2015 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 07/2016 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 12/2016 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO DISPENSA 04/2016 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO DISPENSA 03/2016 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 13/2016 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 14/2016 CONTRATO 169 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 14/2016 CONTRATO 170 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTUTUICAO FOLHA DE PAGAMENTO (PREFEITURA)	0,00	2.252,10	0,00	511,40	0,00	1.740,70
CAUCAO TP 15/2016 CONTRATO 177 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 15/2016 CONTRATO 178 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 183 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 184 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 185 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 186 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 187 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 188 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 189 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 190 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 191 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 192 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 21/2016 CONTRATO 194 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 20/2016 CONTRATO 193 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 22/2016 CONTRATO 195 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTO DE FALTAS (PREFEITURA)	0,00	77.178,26	0,00	77.178,26	0,00	0,00
RESTITUICAO LICENCA MATERNIDADE FAPEMA (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUICAO RECEBIMENTOS INDEVIDOS (PREFEITURA)	2.037,72	4.229,01	0,00	6.266,73	0,00	0,00
CAUCAO TP 001/2017 REFORMA ESCOLA JOSE ARY (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCA TP 002/2017 CRECHE PLANALTO (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCA TP 003/2017 TERMINAL ROD (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CDC CONSIGNACAO SICOOB CREDIP (PREFEITURA)	0,00	521.968,90	0,00	521.968,90	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA II (PREFEITURA)	0,00	7.638,75	0,00	7.638,75	0,00	0,00
CAUCA TP 004/2017 QUADRA ESCOLA JARI (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTO DE FALTAS PRESTADORES DE SERVICO (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 001/2018 - SALAS JOSE ARY DA COSTA (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 003/2018 - CENTRO DE EDU INFANTIL (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 004/2018 - CENTRO DE EDU INFANTIL PLAN (PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 002/2018 - SALAS DE AULA CRECHE (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA CEDIDOS COLNIZA (PREFEITURA)	0,00	2.675,52	0,00	2.675,52	0,00	0,00
CONSIGNACAO SICREDI (PREFEITURA)	0,00	56.318,66	0,00	56.318,66	0,00	0,00
RESTITUICAO LICENCA MATERNIDADE (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 003/2019 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
DESCONTO MULTAS DE TRANSITO (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA III (PREFEITURA)	0,00	1.980,00	0,00	1.980,00	0,00	0,00
DECISAO JUDICIAL PROCESSO 3293-57.2012.8.11.0007 (PREFEITURA	0,00	13.765,23	0,00	13.765,23	0,00	0,00
DECISAO JUDICIAL I PROCESSO 3293-57.2012.8.11.0007 (PREFEITU	0,00	13.765,23	0,00	13.765,23	0,00	0,00
CAUCAO TP 14/2021 PRACA DE EVENTOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO DISPENSA 30/2021 - PONTE GUARIBA (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO tp 09-2021 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO CONCORRENCIA 01/2021 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP16/2021 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 17/2021 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 18/2021 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO CONCORRENCIA 4/2021 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS-EDUCACAO - PRESTADORES (PREFEITURA)	0,00	23.197,60	0,00	23.197,60	0,00	0,00
INSS-SAUDE - PRESTADORES (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS-FUNDEB 60 - PRESTADORES (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS-FUNDEB 40 - PRESTADORES (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS-DEMAIS PRESTADORES (PREFEITURA)	0,00	155.992,99	0,00	144.858,65	0,00	11.134,34
RETENCAO JUDICIAL - PROCESSO 01011971812013813034 2 (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.N.S.S (CAMARA)	0,00	98.461,00	0,00	98.461,00	0,00	0,00
FUNPREV - FUNDO DE PREVIDENCIA PRIV ESTADUAL (CAMARA)	0,00	9.509,22	0,00	9.509,22	0,00	0,00
RETENCAO INSS 13 RESCISAO (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERACAO SOBRE ACOES (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESSARSSIMENTO DE JUROS E MULTAS FUNPREV (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F (CAMARA)	0,00	125.153,40	0,00	125.153,40	0,00	0,00
I.S.S.Q.N (CAMARA)	0,00	6.464,23	0,00	6.464,23	0,00	0,00
FAPEMA (CAMARA)	0,00	90.160,20	0,00	90.160,20	0,00	0,00
Conveio Consgnação Banco do Brasil (CAMARA)	0,00	64.529,39	0,00	64.529,39	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEVOLUCAO DE VALORES DIVERSOS (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convenio Consignacao SICOOB (CAMARA)	0,00	7.691,15	0,00	7.691,15	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL-SISPUMA/FAPEMA (FUNDO)	0,00	6.251,79	0,00	6.251,79	0,00	0,00
CDC CONSIGNACAO B. BRASIL - FAPEMA (FUNDO)	0,00	128.565,12	0,00	128.565,12	0,00	0,00
ISSQN - PREFEITURA MUNICIPAL (FUNDO)	845,85	10.438,49	0,00	10.356,62	0,00	927,72
IRPJ - PREFEITURA MUNICIPAL (FUNDO)	231,20	2.849,76	0,00	2.827,38	0,00	253,58
CONTRIBUICAO SERVIDORES RPPS (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRPF - PREFEITURA MUNICIPAL (FUNDO)	0,00	97.026,97	0,00	97.026,97	0,00	0,00
CONTRIBUICAO RPPS INATIVOS/PENSIONISTAS (FUNDO)	0,00	351,77	0,00	351,77	0,00	0,00
CONSIGNACAO CEF-CAIXA ECONOMICA FEDERAL (FUNDO)	0,00	5.589,15	0,00	5.589,15	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINTEP MT (FUNDO)	0,00	2.745,88	0,00	2.745,88	0,00	0,00
COMPENSACAO PREVIDENCIARIA (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CDC CONSIGNACAO SICOOB CREDIP (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS A SEREM IDENTIFICADOS (FUNDO)	0,00	704,37	0,00	704,37	0,00	0,00
CDC CONSIGNACAO B. BRASIL - CONVENIO (FUNDO)	0,00	14.212,78	0,00	14.212,78	0,00	0,00
CDC-CONSIGNACAO - BV FINANCEIRA/FAPEMA (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PENSAO ALIMENTICIA (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:	62.025,61	9.401.049,48	59,79	9.359.575,15	44,70	103.515,03
Subtotal:	10.798.703,87	40.851.494,60	59,79	18.230.669,67	4.892.153,29	28.527.435,30
TOTAL	10.798.703,87	40.851.494,60	59,79	18.230.669,67	4.892.153,29	28.527.435,30
TOTAL GERAL	10.798.703,87	TOTAL (b+c)	40.851.554,39	TOTAL (d+e)	23.122.822,96	28.527.435,30

Seluir Peixer Reghin
Prefeita Municipal

Karin Rodrigues dos Santos
Secretaria Municipal de Financas

Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo
Contadora

Emissão: 14/02/2022 16:13:02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Página 6

Homologado

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.193 /2022.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR OS QUADROS ANEXOS, DAS LEIS Nº. 2.142/2021 e 2.158/2021, EXPANDINDO VAGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O número de vagas do cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional - TDE, item 10 do quadro, passará de 30 para 50 vagas.

Art. 2º - O número de vagas do cargo de Apoio Administrativo Educacional (Merendeira), item 13 do quadro passará de 22 para 32 vagas.

Art. 3º - O número de vagas do cargo de Apoio Administrativo Educacional (Zeladora), item 14 do quadro, passará de 36 para 51 vagas.

Art. 4° - O número de vagas do cargo de Apoio Administrativo Educacional (Zelador de Pátio), item 15 do quadro passará de 20 para 25 vagas.

Art. 5º - O número de vagas do cargo de Apoio Operacional (Motorista de Transporte), item 16 do quadro passará de 18 para 23 vagas.

Art. 6º - Passa a vigorar o Quadro Anexo aprovado nesta Lei, no Anexo I.

Art. 7° - Não se alteram os demais dispositivos contidos na Lei 2.142/2021.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Anexo I

quadro anexo.

Item	Habilitação do Professor	Quantidade	Projeto Atividade	Valor Mensal R$
1	Pedagogia ou Normal Superior	50	FUNDEB 70% - Ed. Infantil – Creche (**07 Prof.**)	2.711,00
			FUNDEB 70% - Ed. Infantil – Pré-Escola (**13 Prof.**)	2.711,00
			FUNDEB 70% - Ensino Fundamental – Ensino Fundamental (**30 Prof.**)	2.711,00
	SUBTOTAL	**50**		**135.550,00**
2	Letras	8	FUNDEB 70% - Ensino Fundamental (**08 Prof.**)	2.711,00
3	Educação Física	4	FUNDEB 70% - Ensino Fundamental (**04 Prof.**)	2.711,00
4	Matemática	6	FUNDEB 70% - Ensino Fundamental (**06 Prof.**)	2.711,00
5	Ciências Naturais	2	FUNDEB 70% - Ensino Fundamental (**02 Prof.**)	2.711,00

6	História	3	FUNDEB 70% - Ensino Fundamental (**03 Prof.**)	2. 711,00
7	Geografia	3	FUNDEB 70% - Ensino Fundamental (**03 Prof.**)	2. 711,00
8	**SUBTOTAL**	**26**		**70. 486,00**
10	**Técnico de Desenvolvimento Educacional - TDE**	**50**	FUNDEB 30% - Ed. Infantil – Pré-Escola (**06**)	1. 403,03
			FUNDEB 40% - Ensino Fundamental – Ensino Fundamental (**08**)	1. 403,03
			Recurso Próprio – Ed. Infantil - Creche (**07**)	1. 403,03
			Recurso Próprio – Ed. Infantil - Pré-Escola (**04**)	1. 403,03
			Recurso Próprio – Ens. Especial (**05**)	1. 403,03
	SUBTOTAL	**30**		**42. 090,90**
11	Técnico Administrativo Educacional (Agente Administrativo)	02	Recurso Próprio – Ensino Fundamental (**02**)	1. 403,03
	SUBTOTAL	**02**		**2. 806,06**
12	Técnico de Tecnologia da Informação	**02**	Recurso Próprio - Ensino Fundamental (**02**)	1. 816,24
	SUBTOTAL	**02**		**3. 632,48**
13	**Apoio Administrativo Educacional (Merendeira)**	**35**	FUNDEB 30% - Ed. Infantil - Pré-Escola (**08**)	1. 002,74
			FUNDEB 30% - Ensino Fundamental (**10**)	1. 002,74
			Recurso Próprio - Ed. Infantil - Creche (**03**)	1. 002,74
			Recurso Próprio - Ed. Infantil - Pré-Escola (**03**)	1. 002,74
			Recurso Próprio – Fundamental (**01**)	1. 002,74
	SUBTOTAL	**25**		**25. 068,50**
14	**Apoio Administrativo Educacional (Zeladora)**	**51**	FUNDEB 30% - Ed. Infantil - Pré-Escola (**08**)	1. 002,74
			FUNDEB 30% - Ensino Fundamental (**16**)	1. 002,74
			Recurso Próprio - Ed. Infantil - Creche (**06**)	1. 002,74
			Recurso Próprio – Ed. Infantil - Pré-Escola (**04**)	1. 002,74
			Recurso Próprio – Fundamental (**02**)	1. 002,74
	SUBTOTAL	**36**		**36. 098,64**
15	**Apoio Administrativo Educacional (Zelador de Pátio)**	**25**	FUNDEB 30% - Ed. Infantil - Pré-Escola (**04**)	1. 816,24
			FUNDEB 30% - Ensino Fundamental (**04**)	**1. 816,24**
			Recurso Próprio - Ed. Infantil - Creche (**04**)	**1. 816,24**
			Recurso Próprio - Ed. Infantil - Pré-Escola (**04**)	**1. 816,24**
			Recurso Próprio – Fundamental (**04**)	**1. 816,24**
	SUBTOTAL	**20**		**36. 324,80**
16	**Apoio Operacional (Motorista)**	**23**	Recurso Próprio (**18**)	2. 220,54
	SUBTOTAL	**18**		**39. 969,72**
17	Nutricionista	**01**	Recurso Próprio (**01**)	3. 303,65
	SUBTOTAL	**01**		**3. 303,65**
	TOTAL			**395. 330,75**

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

É com enorme prazer que encaminhamos para a apreciação de V. Exa. e demais Edis, este Projeto de lei que trata sobre: "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR O QUADRO ANEXO, DAS LEIS Nº. 2.142/2021 e 2.158/2021, EXPANDINDO VAGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Projeto de Lei proposto permitirá a regularização das contratações eventuais, até que se realize novo concurso público, atendendo, assim, as disposições constitucionais e ainda as orientações do Tribunal de Contas do Estado.

Inicialmente convém esclarecer que esta proposição visa atender a Secretaria Municipal de Educação, que ainda possui contratações temporárias e que não podem interromper seus trabalhos, especialmente para casos em substituição.

A seleção proposta, apesar de simplificada, obedecerá todos os ditames legais e os critérios de escolha dos candidatos serão devidamente observados, assim como a ordem final de classificação.

As contratações terão prazo determinado e deverão ser justificadas na forma da lei com a devida previsão orçamentária, sempre considerando o interesse público e a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Expostas, assim, as razões determinantes da minha iniciativa, e solicitando que a tramitação do projeto se dê em caráter de **"URGÊNCIA"**, razão pela qual contamos com sua aprovação por essa Egrégia Câmara Municipal.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
QUARTO TERMO ADITIVO N° 29/2022

AO CONTRATO N° 57/2020 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE 02(DUAS) SALAS DE AULA E 02(DOIS) BANHEIROS INFANTIS NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ARY DA COSTA, ÁREA DE 146,25M², LOCALIZADA NO DISTRITO DE CONSELVAN, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; ACRÉSCIMO DE VALOR R$ 15.654,48 (QUINZE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 27/2022

AO CONTRATO N° 66/2021 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA 24 HORAS, SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES E CFTV HD (CÂMERAS), COM O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REVISÃO E IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, VIA CONTRATO DE COMODATO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E DE URGÊNCIA INCLUINDO VIATURA EQUIPADA, PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; ALTERA VALOR MENSAL PARA R$ 2.098,00 (DOIS MIL E NOVENTA E OITO REAIS).

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.196/2022.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 463.333,33 (quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) no orçamento vigente, Lei n°. 2. 178 de 09 de dezembro de 2.021, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4. 320/64, com classificação orçamentária:

07.002.12.361.0006.2025 – Alimentação Escolar – Ens. Fundamental

4490.5200 – Equipamentos e material permanente – R463.333,33 (quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.500.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.148 de 20 de outubro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 012/2022 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1964.

Onde o crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2178/2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022, na Secretaria Municipal de Educação, Programa 0006 – Ensino para transformação, Atividade 2025 – Alimentação Escolar – Ens. Fundamental.

A reabertura do crédito adicional se refere a processo licitatório de exercício anterior com homologação em 2022, que tem por objeto a aquisição de 01 caminhão 0 km, tipo ¾, cabine frontal basculável para manutenção revestida em chapa de aço (metálica), ar condicionado, motor diesel turbo, 04 cilindros, direção hidráulica, sistema de freios a ar nas rodas traseiras e dianteiras, com pbt b mínimo de 8.500 kg(homologado) e mt mínimo de 11.500 kg, taque de combustível no mínimo de 150 litros, com baú refrigerado e equipamentos de resfriamento acoplado e elétrico temperatura mínima entre 5º a 0º c, tamanho mínimo de 5,5 mts, observada a vigência do orçamento se no exercício financeiro que coincide com o ano civil, se faz necessário a reabertura para o mesmo objeto, possibilitando o empenho, liquidação e pagamento da despesa.

Onde o crédito adicional especial se vincula ao recurso financeiro disponível na conta bancária n. º 13.004-4, agência bancária do Banco do Brasil de n. º 1471-0, em fonte de recursos 2.500.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 010 - ASSEORP

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.190/2022.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por excesso de arrecadação e por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 680.333,33 (seiscentos e oitenta mil trezentos e trinta e três centavos) no orçamento vigente, lei n°. 2178 de 09 de dezembro de 2021, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

10.001.20.608.020.2077 – Ações de Mecanização Agrícola

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 680.333,33 (seiscentos e oitenta mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de excessos de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

I – R$ 280.333,33 (duzentos e oitenta mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), sob a fonte de recursos 2.500.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados;

II – R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sob a fonte de recursos 1.700. 311000 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.148 de 20 de outubro de 2.021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 026/2022 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores e excesso de arrecadação, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I e II do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.178/2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022, na Sec. Municipal de Desenvolvimento Rural, Projeto Atividade –020 – Incentivo a Agricultura Familiar, Ação 2077 – Ações de Mecanização Agrícola.

Sendo o crédito vinculado a convênio com a União, por intermédio da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, vinculado a emenda parlamentar individual da Deputada Federal Rosa Neide, " sob o nº 913094/2021/SUDECO, que tem por objeto a aquisição de 01 (uma) trator agrícola de rodas e 01 (um) conjunto de farinheira e fecularia móvel completa, contendo equipamentos como forno mecanizado para torragem de farinha com tacho, peneira elétrica e descascador de mandioca ou extratora de tapioca, com grupo gerador a diesel, melhor detalhado termo de convênio celebrado com o órgão concedente, bem como, no plano de trabalho desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de nº 01/2022, ambos em anexo.

Onde o crédito adicional especial se vincula a recursos financeiros assim dispostos:

1. – R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), sob a fonte de recursos 2.500.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados, com disponibilidade financeira:

1.1. no valor de R$ 172.369,33 (cento e setenta e dois mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos) na conta bancária de n.º 13. 004-4, agência de n.º 1471-0 do Banco do Brasil;

1.2. no valor de R$ 107.964,00 (cento e sete mil novecentos e sessenta e quatro reais) na conta bancária de n.º 071035-3, agência n.º 3435-5 da Caixa Econômica Federal, ambos os valores a título de contrapartida financeira;

2. R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sob a fonte de recursos 1.700. 311000 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emenda parlamentar individual, com recursos vindouros a ser creditado pelo Concedente na conta bancária de n.º 071035-3, agência n.º 3435-5 da Caixa Econômica Federal, especifica para as movimentações financeiras dos recursos vinculados ao convênio.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, a título de superávit financeiro, bem como, pelo ingresso futuro de recurso oriundo do termo de convênio celebrado com o Concedente – Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 018 - ASSEORP

GABINETE DA PREFEITA
ATA 02/2021

PPA 2022/2025

Aos sete dias do julho de 2021, às 09h, compareceu na sala virtual do aplicativo zoom, o Sr. Edson Juliano Maestro, Assessor contábil da empresa Forgov, contratado dessa municipalidade, para apresentar, debater e prestar esclarecimentos sobre a Elaboração do Plano Plurianual – PPA – quadriênio 2022/2025, em audiência pública *on line*, conforme Decreto Municipal nº 1.128/2006 e em conformidade com o disposto no parágrafo quarto do artigo 9º e parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. A audiência teve início as nove horas, tendo sido realizada na modalidade *on line*, em razão da pandemia da COVID 19 e seguindo as recomendações da OMS onde a comunicação em ambiente virtual visa respeitar a não aglomeração conforme dispôs o edital de convocação para a participação popular por meio do endereço eletrônico disposto em atalho no acesso ao site, nos editais de n.º 05/2021 até a data de 25/05/2021, período estendido no edital de nº 09/2021, reconvocando a população a participação na elaboração, estando presentes no ambiente virtual, o Vereador Presidente da Câmara de vereadores Luiz Carlos Leandro de Sousa, a Prefeita Seluir Peixer Reghin, Secretário de Educação Ermes José dos Reis, servidora do planejamento Márcia A. Thomazi e demais membros da sociedade participando da audiência que foi transmitida **pelos links:** https://zoom.us/j/97293451854 e no Facebook oficial do Município: https://www.facebook.com/prefeituradearipuana. Dando início aos trabalhos o Sr. Edson Juliano Maestro, Assessor Contábil da empresa Forgov, passou a palavra a Sra. Prefeita Municipal Seluir Peixer Reghin que fez a abertura da audiência e fez suas considerações, passando em seguida a palavra ao Sr. Edson Juliano que passou a especificar os objetivos da audiência, quais sejam, clarificar os conceitos de PPA – Plano Plurianual, detalhando a estrutura do plano plurianual com seus objetivos, programas, indicadores e ações e, apresentação da Proposta de Projeto de Lei do Plano Plurianual, com a apresentação do cronograma de atividades desenvolvidas no processo de elaboração. Dando sequência, passou a demonstrar a estimativa da receita orçamentária, analisando o histórico da receita consolidada e receita por entidade, consolidando-se a receita com os respectivos acréscimos sobre o orçamento vigente para 2022 em 25.91%, 2023 em 1.06%, 2024 em 1.33% e para 2025 em 1.41%. Em seguida, passou a apresentar as metas de despesa por entidade, quais sejam, Prefeitura Municipal, Previdência Municipal e Câmara Municipal, totalizando o PPA 2022/2025 o valor de R$ 508.789.683,02, posteriormente, passou a explanar as metas de despesa por secretaria e metas de despesa por programa de governo. Em seguida, discorreu sobre metas de despesa por programa/ação referente a 2022/2025, detalhando separadamente por órgão/programa/ação. Finalizando assim a apresentação das metas fiscais e colocando a palavra a disposição onde, não havendo questionamentos pertinente a audiência ou outros correlacionados, mencionou que os formulários de sugestões coletados no ambiente virtual, frutos da participação popular já foram considerados na elaboração do PPA e atendidos dentro da medida que a arrecadação do município possibilita deu por encerrada a Audiência,

para constar foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por mim, Sonia Aparecida Ortega Guerino, Secretaria *a doc* e pela Sra. Presidente da audiência Márcia Aparecida Thomazi, Assessora Contábil do município.

Aripuanã, MT, aos sete dias do mês de julho de 2021.

Márcia Aparecida Thomazi, Sonia Aparecida Ortega Guerino

Assessora contábil Secretaria *a doc*

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CONVENIO N. 002/2022

DAS PARTES: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT; OBJETO: DE CESSÃO DA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT, SRA IRACEMA DE OLIVEIRA SANTOS, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº. 0580853-7 SSP/MT E INSCRITA NO CPF SOB O Nº. 405.955.791-91, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR 2 CLASSE "C", PARA PRESTAR SERVIÇO COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE DESTINO, À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT; VIGENCIA: 21 DE JANEIRO DE 2022 ATÉ 20 DE FEVEREIRO DE 2023.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO N° 023/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 106/2021; AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS; PRORROGA PRAZO DE ENTREGA.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO N° 28/2022

AO CONTRATO N° 57/2020 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE 02(DUAS) SALAS DE AULA E 02(DOIS) BANHEIROS INFANTIS NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ARY DA COSTA, ÁREA DE 146,25M², LOCALIZADA NO DISTRITO DE CONSELVAN, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO 26/08/2022.

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.191/2022.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 870.096,45 (oitocentos e setenta mil, noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos) no orçamento vigente, lei n°. 2178 de 09 de dezembro de 2021, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

08.002.15.451.0007.2051 – Obras de infraestrutura urbana

4490.5100 – Obras e instalações – R$ 870.096,45 (oitocentos e setenta mil, noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.500.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.148 de 20 de outubro de 2.021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 028/2022 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.178/2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022, visando reforçar o orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Programa 0007 – PRO Cidade, Atividade 2051 – Obras de infraestrutura urbana.

O crédito adicional especial solicitado visa a contratação de empresa para execução de serviços de rompimento de rochas, para a execução de drenagem na obra de pavimentação no Bairro Jardim Planalto referente ao Contrato nº 51/2020 e processo licitatório – Tomada de Preço 009/2021, conforme detalhado no plano de trabalho nº 005/2022.

Necessário se faz a utilização de serviços de escavação com escavadeira hidráulica e rompedor, tendo em vista que o Bairro Jardim Planalto se caracteriza por ser uma região com muitas minas d'água que brotam das rochas, dificultando as escavações de fundações e, de quaisquer outros serviços que exijam perfurações no solo, inclusive rasas.

Onde o crédito adicional especial se vincula ao recurso financeiro disponível na conta bancária n. º 11.805-2, agência bancária do Banco do Brasil de n. º 1471-0, em fonte de recursos 2.500.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 020 - ASSEORP

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
SETIMO TERMO ADITIVO N° 24/2022

AO CONTRATO N° 98/2018 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO PRAÇAS, COMUNIDADES DE CONSELVAN, CIDADE MORENA, LONTRA, MILAGROSA E AR2, E EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS NESTE MUNICÍPIO. ALTERA VIGÊNCIA 22/02/2022 A 21/10/2022.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
SEXTO TERMO ADITIVO N° 26/2022

AO CONTRATO N° 415/2019 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS, SENDO: 01 MÉDICO PARA ATENDIMENTO NA UBS NO BAIRRO CIDADE ALTA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; ALTERA VALOR MENSAL PARA R$ 19.992,60 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.200/2022.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais) no orçamento vigente, lei n°. 2178 de 09 de dezembro de 2021, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

08.003.26.782.0009.2054 – Manutenção da Logística Rodoviária

3350.4100 – Contribuições R$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais).

.

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.500.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.148 de 20 de outubro de 2.021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 018/2022 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.178/2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022, visando reforçar o orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Programa 0009 – Pro Estradas, Atividade 2054 – Manutenção da Logística Rodoviária.

O crédito adicional especial solicitado tem por objeto possibilitar a realização de Chamamento Público para celebração de Termo de Parceria com a Associação Aripuanense de Rodovias – ASSAR –que visa a contratação de serviços especializados para a "Elaboração de Projeto de Implantação e Pavimentação da Rodovia MT/183- Trecho Aripuanã/Juína", melhor detalhado no "Plano de Trabalho 001/2022" da ASSAR, em anexo.

A parceria se regulará pela normativa instituída no "Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, Lei 13.019, de 2014, regulamentada no Munícipio por meio Decreto de nº 3202/20217, que estabelece o regime das parcerias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil - OSC para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos.

Onde o crédito adicional especial se vincula ao recurso financeiro disponível na conta bancária n. º 11.805-2, agência bancária do Banco do Brasil de n. º 1471-0, em fonte de recursos 2.500.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 017 - ASSEORP

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.199/2022.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores vinculados no valor de R$ 11.966.046,38 (onze milhões novecentos e sessenta e seis mil e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos) no orçamento vigente, Lei n°. 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

08.002.15.451.0007.2051 – Obras de Infraestrutura Urbana

4490.5100 - Obras e instalações – R$ 11.966.046,38 (onze milhões novecentos e sessenta e seis mil e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.500.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados.

Art. 3º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.148 de 20 de outubro de 2.021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 017/2022 que “**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2178/2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no Programa 0007 – Pro Cidade 2051 - Obras de Infraestrutura Urbana.

O crédito adicional especial tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de recapeamento asfáltico em vias urbanas, conforme planilha orçamentária de engenharia em anexo, substanciando o custo da obra, bem como detalhamento com nome das vias contempladas e seu dimensionamento.

O recurso financeiro disponível, vincula-se a agência do Banco do Brasil n. º 1471-0, conta bancária n. º 11.805-2 - sob a fonte de recursos 2.500.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 015 ASSEORP

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.188/2022.

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 4.281.590,85 (quatro milhões duzentos e oitenta e um mil quinhentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos) no orçamento vigente, lei n°. 2178 de 09 de dezembro de 2021, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

03.001.04.122.0001.2004 – Gestão da Sec. de Governo e Planejamento

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica – R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

4490.5200 – Equipamentos e material permanente – R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);

03.001.04.131.0001.2005 – Divulgação dos atos administrativos

3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica – R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

04.001.04.122.0001.2006 – Gestão e manutenção da SEMAD

3390.3900 - Outros serviços de terceiros – P. Jurídica – R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais);

3390.4000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – P. Jurídica – R$ 28.348,20 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos);

4490.5200 – Equipamentos e material permanente – R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

05.001.04.123.0001.2012 – Gestão e encargos da SEMUFI

3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica - R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais-

08.001.04.122.0001.2049 – Gestão da Sec. de Infraestrutura

3371.7000 – Rateio pela participação em consórcio público – R$ 90.722. 16 (noventa mil setecentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos)

3390.3900 – Outros serviços de terceiros - P. Jurídico – R$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais);

08.002.15.451.0007.2052 – Manutenção urbana

3390.3000 – Material de consumo – R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);

3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica – R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais);

4490.5200 – Equipamentos e material permanente – R$ 44.691,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais);

08.003.26.782.0009.2054 – Manutenção da logística rodoviária

3371.7000 – Rateio pela participação em consórcio público – R$ 238. 277,84 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos);

3390.3000 – Material de consumo – R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)

3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica – R$ 585.030,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil e trinta reais);

08.004.17.512.0010.2055 – Gestão do Sistema de água e esgoto

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 306.047,78 (trezentos e seis mil, quarenta e sete reais e setenta e oito centavos);

3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica – R$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais);

08.005.25.752.0012.2056 – Gestão do sistema de iluminação pública

3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica – R$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco reais);

12.001.23.695.0023.2085 – Gestão das ações turísticas

3390.3000 – Material de consumo – R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica – R$ 181.173,87 (cento e oitenta e um mil, cento e setenta e três reais e oitenta e sete centavos);

4490.5200 – Equipamentos e material permanente – R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos

2.7.08.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2178 de 09 de dezembro de 2021, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2148 de 20 de outubro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, e na Lei Municipal nº. 2124 de 29 de setembro de 2021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 007/2022 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4320 de 04 de maio de 1964.

Onde o crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2178/ 2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, visando reforçar o orçamento dos órgãos municipais:

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

1. Programa 0001 – Gestão, Manutenção e serviços administrativos

1.1 Atividade 2004 – Gestão da Sec. de Governo e planejamento

1.2 Atividade 2005 – Divulgação dos atos administrativos

Secretaria Municipal de Administração

2. Programa 0001 – Gestão e manutenção da SEMAD

2.1 Atividade 2006 – Gestão e manutenção da SEMAD

Secretaria Municipal de Finanças

3. Programa 0001 – Gestão e manutenção da SEMAD

3.1 Atividade 2012 – Gestão e encargos da SEMUFI

Secretaria Municipal de Infraestrutura

4. Programa 0001 – Gestão, manutenção e serviços administrativos

4.1 Atividade 2049 – Gestão da Secretaria de Infraestrutura

4.2 Programa 0007 – PRO Cidade

4.3 Atividade 2052 – Manutenção Urbana

4.4 Programa 0009 – PRO Estradas

4.5 Atividade 2054 – Manutenção da Logística Rodoviária

4.6 Programa 0010 – Saneamento Básico

4.7 Atividade 2055 – Gestão do Sistema de água e esgoto

4.8 Programa 0012 – Cidade Iluminada

4.9 Atividade 2056 – Gestão do Sistema de Iluminação Pública

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

5. Programa 0023 – Sustentabilidade e Turístico

5.1 Atividade 2085 – Gestão das Ações Turísticas.

A abertura visa propiciar recomposição parcial de saldos por déficit na arrecadação da receita vinculada à Compensação Financeira pela Exploração Mineral - CFEM, por alterações normativas na Agência Nacional de Mineração – ANM - na forma de cálculo em relação aos municípios afetados pela produção mineral, sendo o crédito destinado a custeio e material permanente de suporte tecnológico das atividades inerentes a cada unidade gestora.

Onde o crédito adicional especial se vincula ao recurso financeiro disponível na conta bancária n. º 20.079-4, agência bancária do Banco do Brasil de n. º 1471-0, em fonte de recursos 2.7.08.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 005 - ASSEORP

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.082/2022

"DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICANCIA DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a Abertura de **Sindicância n° 003/2022**, com a finalidade de apurar eventual irregularidade no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura,conforme Ofício nº 014/2022/GP Legislativo que encaminha denúncia da Ouvidoria.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do Primeiro.**

1. Silvio Lacerda Gomes - Presidente

2. Simone Saldanha de Jesus - Secretária

3. Jurandir Ambrósio- Membro

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.198/2022.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 1.244.000,00 (um milhão e duzentos e quarenta e quatro mil reais) no orçamento vigente, lei n°. 2178 de 09 de dezembro de 2021, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

08.003.26.782.0009.2054 – Manutenção da Logística Rodoviária

4490.5200 – Equipamentos e material permanente – R$ 1.244.000,00 (um milhão duzentos e quarenta e quatro mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.500.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.148 de 20 de outubro de 2.021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 016/2022 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.178/ 2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022, visando reforçar o orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Programa 0009 – Pro Estradas, Atividade 2054 – Manutenção da Logística Rodoviária.

O crédito adicional especial solicitado para a ação 2054, visa propiciar a aquisição de 02 (dois) caminhões basculantes a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme detalhado no plano de trabalho nº 001/2022.

A aquisição se dará, por meio de certame licitatório com a especificação básica:

Ø 02 (dois) caminhões tipo truck traçado, 6x4, equipado com caçamba basculante de 12 m³, zero km, potência mínima de 275 cv, com peso bruto total de no mínimo 23.000 kg, CMT (capacidade máxima de tração) mínimo 42.000 kg.

Onde o crédito adicional especial se vincula ao recurso financeiro disponível na conta bancária n. º 13.004-4, agência bancária do Banco do Brasil de n. º 1471-0, em fonte de recursos 2.500.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, a título de

superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 014 - ASSEORP

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 023/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2021, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 002/2021, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 23/02/2022, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 de fevereiro de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
259/2021	MARIA SILVANA XAVIER	026.229.531-86	1980581-0 SSP/MT	PEDAGOGIA
009/2021	CRISTINA DE CARVALHO	704.346.112-04	748537 SSP/RO	PEDAGOGIA
252/2021	VALQUIRIA ALVES SIMÕES	710.192.432-87	3442764-3 SSP/MT	PEDAGOGIA
325/2021	KARINA VERONICA DURIGAN	006.778.971-46	1482609-7 SESP/MT	PEDAGOGIA

LOCALIDADE CONSELVAN

PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
053/2021	PATRICIA SILVA OLIVEIRA TREISSMANN	705.450.902-10	741574 SSP/RO	PEDAGOGIA
056/2021	LUZIA DE OLIVEIRA SANTOS	641.485.132-91	3447626-1 SESP/MT	PEDAGOGIA
071/2021	DEUZELI DA SILVA	713.758.642-20	000631719 SESP/RO	PEDAGOGIA
092/2021	DAYANE ANDREIA JUSTEN	002.049.401-76	1368151-6 SESP/MT	PEDAGOGIA
012/2021	OSIANE JUSTINO DA SILVA	020.169.451-41	1807729-3 SSP/MT	PEDAGOGIA

LOCALIDADE MORENA

PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
016/2021	ROSANGELA CARDOSO SOUZA	023.754.671-08	1756685-1 SSP/MT	PEDAGOGIA

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 023/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2021, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria municipal de Educação**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 25 de Fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

Anexo I

Ato de Convocação nº 023/2022 do Processo Seletivo nº 002/2021

1.0 SEDE DO MUNICÍPIO - PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Número de Professor de Pedagogia Normal Superior	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
03	Ensino Superior	3.603,99	2028	304	1.540.000000	01/03/2022 a 01/03/2023
01	Ensino Superior	3.603,99	2038	381	1.5.00.100100	01/03/2022 a 01/03/2023

2.0 LOCALIDADE CONSELVAN - PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Número de Professor de Educação Física	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
04	Ensino Superior	3.603,99	2028	304	1.540.000000	01/03/2022 a 01/03/2023
01	Ensino Superior	3.603,99	2038	381	1.5.00.100100	01/03/2022 a 01/03/2023

3.0 LOCALIDADE MORENA - PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Número de Professor de Pedagogia Normal Superior	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Superior	3.603,99	2028	304	1.540.000000	01/03/2022 a 01/03/2023

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.194/2022.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 188.003,93 (cento e oitenta e oito mil e três reais e noventa e três centavos) no orçamento vigente, Lei n°. 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, com amparo no Artigo 43 da Lei 4.320/64, com classificação orçamentária:

02.001.04.122.0001.2002 – Manutenção do Gabinete do Poder Executivo

3392.9200 – Despesas de exercícios anteriores – R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

04.001.04.122.0001.2006 – Gestão e manutenção da SEMAD

3392.9200 – Despesas de exercícios anteriores - R$ 123.629,93 (cento e vinte e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos);

08.003.26.782.0009.2054 – Manutenção da Logística Rodoviária

3392.9200 – Despesas de exercícios anteriores - R$ 59.874,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.500.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.148 de 20 de outubro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 009/2022 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1964.

Onde o crédito adicional especial visa criar elemento de despesas na Lei nº 2178/2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022, nas rubricas orçamentárias:

Gabinete do Executivo

1. Programa 0001 – Gestão, Manutenção e serviços administrativos

1.1 Atividade 2002 – Manutenção do Gabinete do Poder Executivo

Secretaria Municipal de Administração

2. Programa 0001 – Gestão, Manutenção e serviços administrativos

2.1 Atividade 2006 – Gestão e manutenção da SEMAD.

Secretaria Municipal de Infraestrutura

3. Programa 0001 – Gestão, Manutenção e serviços administrativos

3.1 Atividade – 2049 – Gestão da Sec. de Infraestrutura

O crédito adicional especial solicitado tem por objeto, na ação 2006, o recolhimento complementar no tocante ao diferencial de percentual da alíquota de recolhimento sob o Fator Acidentário de Prevenção – FAP- e o percentual imputado pela Receita Federal do Brasil na análise das Informações geradas e enviadas à Previdência Social por meio do sistema SEFIP – gerador das informações - GFIP, referente ao ano calendário 2.018,

a fim de regularizar a contribuição para o GILRAT, evitando sanções legais ao Município.

Noutro ponto, o crédito aberto para a ação 2002, se refere ao pagamento de despesas locatícias no mês de dezembro, sem o trâmite da documentação necessária ao processo de liquidação da despesa, situação sanada posteriormente, porém, com impossibilidade de finalização do processo por se dar em tempo posterior ao encerramento do exercício.

Ainda, compõem o crédito solicitado recursos para custear despesas adicionais impossibilitadas de empenho a época (2021) por motivos adversos, na execução das obras das pontes do Rio Branco e do Rio Aripuanã.

Onde o crédito adicional especial se vincula ao recurso financeiro disponível na conta bancária n. º 13.004-4, agência bancária do Banco do Brasil de n. º 1471-0, em fonte de recursos 2.500.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 007 - ASSEORP

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL 002/2022/CMDCA

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELARES SUPLENTES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ -MATO GROSSO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA de Aripuanã -MT, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 2.182/2021, vem tornar público os procedimentos para o Processo de Escolha Suplementar ao Cargo de Conselheiro (a) Tutelar Suplente do Município Aripuanã/MT, através de Processo Eletivo, é disciplinado pelo disposto na Lei Federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e suas alterações; pela Lei Federal nº 13. 824, de 9 de maio de 2019; Lei Municipal nº 2.182/2021 ; Resolução do CONANDA nº 170, 10 de dezembro de 2014, demais disposições legais pertinentes e disposições contidas neste edital descritas abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 O Processo Eletivo dos Membros dos Conselhos Tutelares de Aripuanã/ MT é regido por este edital, aprovado pelo CMDCA, em conformidade com o disposto nas legislações e disposições legais atinentes a matéria.

1.2 O Processo Eletivo dos membros do Conselho Tutelar do município de Aripuanã/MT, visa preencher a 5(cinco) vaga para função de Suplente do Cargo Conselheiro Tutelar, até o final do atual mandato (quadriênio 2020-2024).

1.3 O(a) Conselheiro (a) Suplente eleito poderá ser convocado para assumir vaga de Conselheiro Tutelar Titular se houver vacância do referido cargo ou de forma temporária como exemplo cumprir férias, licença maternidade, atestado médico, afastamentos ou exonerações quando ocorrerem e entre outros.

1.4 Conforme o disposto no art. 5, inciso II da Resolução nº170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, sendo vedado a composição de chapas.

1.5 O Edital será publicado por meio de afixação no Mural da Prefeitura e Secretaria Municipal de Assistência Social, no site**: www. aripuanã.mt. gov.br** e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso.

1.6 É obrigação do candidato(a) acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Eletivo.

1.7 O Processo Eletivo será operacionalizado Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Aripuanã – CMDCA, através da Comissão Eleitoral Especial instituída por Resolução e se dividirá em 02 (duas) etapas.

1.8 A primeira etapa, de caráter eliminatório, refere-se ao Processo Seletivo de Habilitação Eleitoral do pré-candidato, de responsabilidade da Comissão Eleitoral Especial nomeada.

1.9 Etapa do Processo Eletivo, e compreenderá as seguintes fases:

1.10 Primeira Etapa:

a) Período de inscrição para o Processo Seletivo de Habilitação Eleitoral. A inscrição é gratuita será efetuada pelo candidato, pessoalmente na **Centro de Educação Infantil Albertina Felício dos Santos** de Aripuanã;

b) Análise das documentações exigidas no edital para inscrição de caráter eliminatório;

c) Prova objetiva de conhecimentos com questões de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório.

1.11 Segunda etapa: A segunda etapa, de caráter classificatório e eliminatório, de responsabilidade do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Aripuanã – CMDCA, refere-se ao Processo Eleitoral e compreenderá as seguintes fases:

a) Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório;

b) Eleição;

c) homologação do resultado final;

d) Formação dos Eleitos.

1.12 O Processo Eletivo será coordenado pelo CMDCA, por meio de 01 (uma) Comissão Especial Eleitoral, instituída por Resolução com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Aripuanã/MT.

1.13 As competências e a composição da Comissão Especial Eleitoral serão publicadas no Diário Oficial do Município, por meio de Resolução do CMDCA.

2. DO CARGO E DA REMUNERAÇÃO

2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Aripuanã/MT, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

2.2 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão as vagas de Suplente do cargo de Conselheiro(a) Tutelar seguindo a ordem decrescente de votação.

2.3 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Membro Suplente do Conselho Tutelar	05	40 horas	R$3.365,97

2.4 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de Conselheiro Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal 2.182/2021.

2.5 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal 2.182/2021, sendo-lhes assegurados todos

os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2.6 A jornada mínima de trabalho do (a) conselheiro (a) tutelar é de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30-min às 17h30min, em regime de plantão obrigatório, sem prejuízo do atendimento e sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.

2.7 A função pública de conselheiro (a) tutelar é de dedicação exclusiva.

a) É vedada a acumulação da função pública de conselheiro (a) tutelar com cargo, emprego ou outra função pública ou privada.

3. DOS REQUISITOS DA CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal 2.182/2021 a saber:

I. Ser brasileiro nato e ou naturalizado;

II. Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III. Residência no Município há pelo menos 02 (dois) anos comprovados através de documentações.

IV. Estar quite com as obrigações eleitorais e no gozo dos seus direitos políticos;

V. Estar quite com as obrigações militares (apenas para candidatos do sexo masculino);

VI. Apresentar no momento da inscrição, diploma e ou certificado de conclusão do Ensino Médio e ou Superior, reconhecido pelo MEC;

VII. Não ter sido penalizado com destituição de função pública nos últimos 5(cinco) anos;

VIII. Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio das Certidões negativas de antecedentes da Justiça Estadual e Federal no âmbito cível e criminal, dos últimos 5 (cinco) anos das respectivas justiças;

IX. Não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homo afetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhado, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive conforme previsto no art. 140 da Lei Federal nº 8.069e art. 15 da Resolução n° 17/2014 do CONANDA.

4.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca;

4.3 Ficam impedidos de participar Processo Eletivo aquelas pessoas que foram anteriormente suspensas ou destituídas do cargo de membro do conselho tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial.

5. DAS INSCRIÇÕES/ENTREGA DE DOCUMENTOS

5.1 A participação no Processo Eletivo iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento que será fornecida pela Comissão Especial Eleitoral, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

5.2 A inscrição somente será efetuada pessoalmente na Centro de Educação Infantil Albertina Felício dos Santos, localizada na Avenida Ezequiel Ramim nº 533, Centro, nesta cidade, das 07h30 min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min no período de 25/02/2022 a 09/03/2022.

5.3 O período de inscrições previsto no subitem **5.2** poderá ser prorrogado, a exclusivo critério da Comissão Especial Eleitoral, em decorrência de interesse público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior, mediante publicação de Edital Complementar no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso;

5.4 As documentações e as informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

5.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Requerimento de inscrição individual devidamente preenchida (**Modelo a ser fornecido pelo CEE no ato da inscrição);**

b) Documento Oficial com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação e ou Carteira de Trabalho;

c) Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Médio e ou de Ensino Superior, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

d) Comprovante que ateste no mínimo 2 (dois) anos de residência no município;

e) Título de eleitor;

f) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais e de crimes eleitorais fornecida pela Justiça Eleitoral;

g) Certidão de quitação com as obrigações militares (apenas candidatos do sexo masculino);

h) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva; **(Modelo a ser fornecida pelo CEE no ato da inscrição)**

i) Declaração de não ter sido penalizado com destituição de função pública nos últimos cinco anos; **(Modelo a ser fornecido pelo CEE no ato a da inscrição)**

j) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e pela Federal, 1ª e 2ª instância, Cível e Criminal;

k) VII. não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

l) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestada no momento da inscrição. **(Modelo a ser fornecido pelo CEE no ato da inscrição)**

m) 01 foto 3x4;

n) Atestado ou certidão criminal, fornecida pela Policia Civil e Polícia Federal;

o) Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado seja qual for, o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

5.6 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital;

5.7 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

5.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 2.182/2021, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.9 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento do requerimento de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item **5.5** deste edital.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

6.1 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornece dados inverídicos ou falsos.

6.2 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 2.182/2021 e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

6.3 A relação de inscrições deferidas e indeferidas será publicada no dia **14 de março de 2022**, nos locais oficiais de publicação do Município, no site: www. Aripuanã.mt.gov.br e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso.

6.4 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período de **17(dezessete) e 18 (dezoito)de março de 2022**, no horário de atendimento ao público, no Centro de Educação Infantil Albertina Felício dos Santos, não será aceito o envio de recurso por meio digital.

6.5 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 22(vinte e dois) de março de 2022.

6.6 Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 23(vinte e três) e 25 (vinte e cinco) de março de 2022, no horário de atendimento ao público, localizado no Centro de Educação Infantil Albertina Felício dos Santos, não será aceito o envio de recurso por meio digital.

6.7 A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até dia 29 (vinte e nove) de março de 2022, nos locais oficiais de publicação do Município, no site: www. aripuanã.mt.gov.br e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso.

6.8 No dia 03(três) de abril de 2022, das 8h às 12h, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, Língua Portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de **6.0** pontos.

6.9 A divulgação do gabarito preliminar ocorrerá até o dia 04 (quatro) de abril de 2022, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período 07(sete) e 08(oito) de março de 2022.

6.10 Os recursos serão apreciados diretamente pelo CEE e divulgado no dia 07(sete) de março de 2022.

7. DA PRIMEIRA ETAPA *(ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS)*

7.1 Encerrado o prazo de inscrição dos candidatos, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará publicação da relação dos candidatos inscritos, conforme cronograma.

7.2 A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhados ao Ministério Público para ciência no prazo de 1(um) dia após a publicação.

8.DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

8.1 Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação da candidatura no prazo de 2(dois) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada e assinada que deverá ser protocolada no Centro de Educação Infantil Albertina Felício dos Santos no horário de expediente.

8.2 Findo o prazo mencionado, os candidatos impugnados serão notificados através de publicação realizada no site: www. aripuanã.mt.gov.br e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, para o comparecimento na Secretaria Municipal de Assistência Social do teor da impugnação e terão 02(dois) dias, começando a partir de então, a correr o prazo para apresentação da sua defesa e o não comparecimento acarretará a eliminação do candidato do processo eletivo.

8.3 A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos podemos: solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado; ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art., 11§ 3º, I e II a Resolução nº 170/2014 do CONANDA.

8.4 A Comissão Especial Eleitoral, decidirá sobre as impugnações, e publicará conforme cronograma.

8.5 As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentas delas devendo ser dada a ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste edital.

8.6 Esgotado a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicação das inscrições deferidas definitivas, com cópia ao ministério público.

9. DA SEGUNDA ETAPA (EXAME DE CONHECIMENTOS: ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO)

9.1 As provas objetivas de conhecimentos serão aplicadas**,** no dia 03(três) de abril de 2022**,** conforme o horário abaixo:

9.2 Início às 08h00min e término às 12h00min, com duração de 04 (quatro) horas.

a) O candidato deverá comparecer ao local da prova, com 30 (trinta) minutos de antecedência do seu início, munido de caneta esferográfica azul ou preta, de material transparente, de documento oficial de identificação, contendo fotografia e assinatura atualizadas.

b) O não comparecimento no dia da aplicação da prova objetiva de conhecimentos acarretará a eliminação do candidato do Processo Eletivo.

c) Será considerado não eliminado na prova objetiva de conhecimentos, o pré-candidato que obtiver nota igual ou superior a **6.0 pontos**.

d) O candidato poderá recorrer do gabarito preliminar divulgado e do resultado preliminar da prova objetiva de conhecimentos nos prazos previstos no cronograma deste edital**.**

e) O resultado final da prova objetiva de conhecimentos será o resultado final da 1ª. Etapa do Processo Eletivo.

f) O resultado final dos pré-candidatos da 1ª. Etapa do Processo Eletivo será divulgado, em ordem decrescente de pontos obtidos.

9.3 E exame de conhecimentos constituirá de prova objetiva de carácter eliminatório, sobre Lei Federal nº 8.069/1990 e suas atualizações (ECA), da legislação Federal e Municipal referente à criança, ao adolescente, Língua Portuguesa e Informática. Com as seguintes regras:

I. O exame de conhecimentos constará 20 (vinte) questões objetivas de múltiplas escolhas, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D), com apenas 01 (uma) alternativa correta.

II. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes, atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso.

III. O candidato que marcar mais de uma alternativa para responder à questão da prova não pontuará, mesmo que uma das alternativas corresponde a resposta correta;

IV. Será entregue ao candidato o Caderno de Prova e o Cartão-Resposta. É de inteira responsabilidade do candidato, verificar se seu caderno de prova contém o total de questões estipulada no edital. Caso identifique que o mesmo não esteja completo e legível deverá chamar o fiscal imediatamente e pedir sua substituição.

V. A prova é individual não sendo permitidas à com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares.

VI. O candidato deverá desligar o aparelho de celular, tablet e similares e guardá-los junto com demais pertences que estiver portando no dia da prova no local definido pelo fiscal da sala.

VII. O Cartão-Resposta não será substituído, caso o candidato rasurar, rasgar ou preencher mais de uma alternativa e ou praticar qualquer ato similar que o danifique.

VIII. A prova deverá ser feita com obrigatoriamente à caneta esferográfica, fabricada em material transparente de tinta azul ou preta, não sendo permitido o uso de lápis, lapiseira e ou similares.

IX. É vedado o ingresso de candidato portando arma de fogo e branca e ou similares nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

X. Não será permitida entrada de candidatos que tenha consumido bebida alcóolica ou outras drogas no local de provas.

XI. Reserva-se a Comissão Especial Eleitoral e os fiscais de provas, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas, o candidato que desrespeitar as regras estabelecidas neste Edital.

XII. O Cartão-Resposta cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal.

XIII. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

XIV. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

9.4 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos terminem a prova e deverão assinar na lista de presença, ratificando essa informação.

9.5 Não será permitida em hipótese alguma a entrada dos candidatos após o fechamento dos portões.

9.6 Após conclusão e entrega da prova, o candidato não poderá permanecer nas dependências do local de aplicação das provas.

9.7 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas, devendo entregar ao fiscal da sala o Cartão-Resposta e Caderno de Prova.

9.8 O candidato poderá levar o Caderno de Prova após decorridos 2h (duas horas) do início da prova e aqueles que se ausentar antes do prazo determinado, não terá direito a reaver o caderno de provas.

10. PROVA OBJETIVA: CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

10.1 Prova objetiva com 20 questões

MATÉRIA	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Língua Portuguesa	05	1pontos	5 pontos
Noções de Informática	05	1 pontos	5 pontos
Conhecimentos Específicos	10	1 pontos	10 pontos
TOTAL GERAL			**20 PONTOS**

a) Conteúdo programático

Língua Portuguesa:

Compreensão e interpretação de texto; Sinônimos e antônimos; Ortografia: divisão silábica, acentuação gráfica, pontuação, crase; Morfologia: classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, verbo, adjetivo, preposição, conjunção; Sintaxe: Concordância verbal e nominal; Colocação pronominal; Uso do: porque/por que /por quê/ porquê; mas/mais; onde/aonde; mau/mal; há/a; senão/ se não; sessão/cessão/seção.

Noções de Informática: 1. Conceito de Internet e Intranet. 2. Ferramentas e aplicativos de navegação, de correio eletrônico, de grupo de discussão, de busca e pesquisa. 3. Procedimentos, aplicativos, dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup). 4. Principais aplicativos para edição de textos, planilhas eletrônicas, geração de material escrito, audiovisual e outros. 5. Pacote Microsoft Office.

Conhecimentos Específicos: Lei Federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e suas alterações; Lei Federal nº 13.824, de 9 de maio de 2019; Lei Municipal LEI Nº 2.182 de dezembro de 2021; Resolução do CONANDA Nº 170, 10 de dezembro de 2014.

10.2 Somente serão convocados para a 2ª. etapa do Processo Eletivo os candidatos não eliminados na 1ª. Etapa do Processo Eletivo.

11. SEGUNDA ETAPA: AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

11.1 A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, será aplicada a todos os candidatos que forem classificados na prova objetiva.

11.2 Para realização da Avaliação Psicológica os candidatos deverão estar munidos de documento de identificação com foto.

11.3 A Avaliação Psicológica para fins de seleção de candidatos é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com o desempenho das atividades e perfil psicológico para desempenho do cargo.

11.4 Exame Psicológico será realizado por profissionais da área de psicologia, regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia, cujos laudos enunciarão as condições de habilitação dos candidatos.

11.5 A Avaliação Psicológica será realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e nela serão utilizados instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais, baseados nas atribuições e atividades do cargo.

11.6 Os requisitos mínimos, em termos quantitativos, serão o nível médio, quando comparados à amostra da população em geral, no que se refere às características do perfil profissiográfico:

Atenção e concentração; Raciocínio Geral: capacidade para resolver problemas novos, relacionar ideias, induzir conceitos abstratos e compreender implicações; Velocidade de processamento: capacidade de manter a atenção e realizar atividades simples; Controle e tolerância ao estresse; Representação de si, dos outros e de relacionamentos de maneira realista, lógica e benigna; Pensamento lógico, coerente e flexível; Capacidade para perceber os fatos de modo objetivo e adequado, com poucas distorções subjetivas; Controle e adequação das expressões emocionais; Ausência de indicativos de depressão; Interesse pelas pessoas; Boa compreensão das situações; Ausência de indicadores de transtornos mentais e comportamentais; Capacidade de comunicação verbal e escrita.

11.7 Serão incluídos nos instrumentos de avaliação, técnicas capazes de aferir minimamente habilidades específicas para o exercício do cargo concorrido e características de personalidade, por meio de métodos e técnicas psicológicas que contemplem as atribuições e as responsabilidades do cargo. Primar-se-á pela identificação das características psicológicas necessárias e a identificação de características restritivas e/ou impeditivas para o desempenho do cargo. Serão utilizados testes psicológicos, além de entrevistas individuais.

11.8 As habilidades e aptidões específicas referem-se à capacidade potencial do indivíduo para realizar tipos específicos de atividades relativas ao cargo concorrido.

11.9 O resultado terá um parecer de “APTO” ou “INAPTO” para ao cargo. O candidato será considerado APTO ao atender as condições adequadas ao cargo, conforme os critérios já referidos neste Edital.

11.10 O candidato considerado INAPTO será eliminado do Processo Eletivo.

11.11 Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significará necessariamente a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais, evidenciando apenas que o candidato não atendeu, à época da Avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo ao qual concorreu

11.12 O não comparecimento do candidato em qualquer das etapas da avaliação psicológica (Teste Psicológico, Dinâmica de Grupo e Entrevista Individual), no dia, local e horário a ser determinado pela Comissão Especial Eleitoral, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará em sua eliminação do Processo eletivo.

11.13 Verificado que o candidato não possui condições físicas ou emocionais para a realização da Avaliação Psicológica, de forma a colocar em risco tanto equipamentos utilizados quanto a integridade física das pessoas envolvidas, poderá ser determinada a imediata interrupção da avaliação.

11.14 Será eliminado do processo eletivo, mediante Termo de Infração o candidato que:

ü Comportar-se de forma descortês para com qualquer dos profissionais da área de psicologia, coordenadores, fiscais ou autoridades presentes.

ü Utilizar-se de equipamentos não permitidos, surpreendido, em ato flagrante, durante a realização do Exame Psicológico.

ü Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, durante sua realização.

12. DA ENTREVISTA DEVOLUTIVA

12.1 A publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos APTOS e para os candidatos considerados INAPTOS.

12.2 Será facultado ao candidato que receber parecer INAPTO, e somente a este, conhecer o resultado da sua Avaliação Psicológica, mediante Entrevista Devolutiva.

12.3 A Entrevista de Devolução tem por objetivo detalhar os resultados obtidos na Avaliação Psicológica, não se revestindo com caráter de reaplicação ou de reavaliação do Exame Psicológico.

12.4 A Entrevista de Devolução será exclusivamente de caráter informativo, não sendo considerada como recurso. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado pelo candidato. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

12.5 Na Entrevista de Devolução o candidato deverá comparecer no dia e horário agendados, onde será aguardado pelo período máximo de 5 minutos (tolerância).

12.6 Não comparecimento resultará no reconhecimento da desistência do candidato à Entrevista de Devolução, não mais podendo alegar desconhecimento ou interpor qualquer justificativa quanto ao eventual atraso a sessão, sendo vedado novo agendamento.

13. HABILITAÇÃO ELEITORAL

13.1 Podem concorrer à fase de habilitação eleitoral com vistas ao exercício da função pública de conselheiro (a) tutelar as pessoas que, atenda aos seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado (a) na análise da documentação exigidas no momento da inscrição;

b) Ter sido aprovado do Processo Seletivo;

c) Ter sido considerado **Apto** da Avaliação Psicológica;

d)Reconhecida idoneidade moral;

e) Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

f) Residir no município de Aripuanã a pelo menos dois (02) ano e ter domicílio eleitoral no município, certificado pela justiça eleitoral;

g) Ter Ensino médio Completo e ou Diploma de nível superior;

h) Não ter sido exonerado em mandatos anteriores, afastado por justa causa;

i) A idoneidade moral a que se refere a letra ‘d” do subitem **13.1** deverá ser comprovada por:

Certidões originais e atualizadas expedidas pelos Foros Civil e Criminal da Justiça Federal e da Justiça Estadual, de 1ª e 2ª Instâncias.

13.2 A comprovação de residência no Município de Aripuanã há pelo menos 02 (dois) ano conforme estabelecido na letra “f” do subitem 13.1, será realizada mediante acompanhada de quaisquer dos documentos a seguir elencados: contas de energia elétrica, telefone, gás e água; guias de IPTU; boletos bancários; contratos de locação em vigor; declaração do Imposto de Renda Pessoa Física 2020; documentos emitidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal –SRF; comprovante de pagamento de salário que contenha o endereço; declaração de Centro de Saúde de sua respectiva região, no qual é cadastrado e que contenha seu endereço residencial; outros documentos equivalentes que comprovem a residência do (a) pré-candidato (a) no Município de Aripuanã-MT.

13.3 Em nenhuma hipótese será permitida mais de uma inscrição por pré-candidato (a), ainda que para complementação da documentação exigida para inscrição.

13.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e demais habilitações em fases subsequentes do processo eletivo, bem como a nomeação e a posse, caso comprovada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados e/ou na participação em quaisquer das fases da primeira e/ou da segunda etapas, devendo o (a) pré-candidato (a) /candidato (a) ser eliminado (a) do processo eletivo.

14. DA PROPAGANDA ELEITORAL

14.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

14.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato.

14.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

14.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

14.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:

I. Abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II. Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III. Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;

IV. A vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

V. A vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;

VI. Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VII. Confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

VIII. Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;

IX. Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

14.6 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I. Utilização de espaço na mídia;

II. Transporte aos eleitores;

III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

14.6 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

14.7 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de um dia.

14.8 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

14.9 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.

14.10 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

14.11 É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores em qualquer tipo de veículo de propriedade do candidato, patrocinado por este ou cedido por particulares ou órgãos públicos.

14.12 A veiculação de propaganda em desacordo com esta Resolução sujeita o responsável, após notificação e comprovação, à restauração do bem, à perda da candidatura, além das sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

14.13 É vedada, durante o dia da votação, em qualquer local público ou aberto ao público, a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

14.14 Os meios de comunicação que se propuserem a realizar debates, terão que formalizar convite a todos (as) os (as) candidatos (as) inscritos (as) no município onde se der a realização, devendo o debate ter a presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos (as) e supervisão de membro da Comissão Especial Eleitoral, sob pena de indeferimento do debate pela referida comissão.

14.15 Os debates deverão garantir oportunidades iguais para todos (as) os (as) candidatos (as), para exposição e resposta.

14.16 O descumprimento dos dispositivos legais previstos nesta Resolução implicará na exclusão do candidato ao Pleito.

14.17 Aplicam-se aos casos omissos nesta Resolução, supletivamente, as instruções normativas do Tribunal Superior Eleitoral -TSE.

14.18 Será assegurada a igualdade de condições aos candidatos habilitados para concorrer às eleições, garantindo-se e promovendo o direito de divulgação do Pleito nos meios de comunicação dos quais o CMDCA possa dispor.

14.19 Qualquer cidadão, desde que apresente elementos probatórios poderá dirigir denúncia à Comissão Especial Eleitoral sobre a existência de propaganda irregular, sendo vedado o anonimato.

14.20 As denúncias relativas ao descumprimento das regras do Processo de Escolha deverão ser formalizadas perante a Comissão Especial Eleitoral, apontando com clareza o motivo da denúncia, preferencialmente acompanhadas de prova material, podendo ser apresentadas por qualquer cidadão.

14.21 As denúncias deverão ser formalizadas por escrito e ser protocoladas exclusivamente na Secretaria Municipal de Assistência Social.

14.22 Apuradas e comprovadas às denúncias pela Comissão Especial Eleitoral, inclusive as ocorridas no dia do pleito, o candidato denunciado fica impedido de tomar posse.

14.23 Não serão protocoladas ou recebidas as denúncias caso estejam ilegíveis.

15. DA ELEIÇÃO

15.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

15.2 A eleição será realizada no dia 22(vinte e dois) de maio de 2022, no horário das 8hs às 17hs horário de Mato Grosso.

15.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 10(dez) de maio de 2022, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

15.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

15.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 4(quatro) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

15.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

15.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.

15.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.

15.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.

15.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

15.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

15.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Justiça Eleitoral de Aripuanã, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso.

15.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.

15.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.

15.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

15.16 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.

15.17 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.

15.18 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

a) Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

b) O cônjuge ou o companheiro do candidato;

c)As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

15.19 Compete à mesa de votação:

a) solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra na votação;

b) lavrar ata de votação, anotando eventual ocorrência;

c) realizar a apuração dos votos, lavrando ata específica e preenchendo o mapa respectivo;

d) remeter a documentação referente à fase de votação à Comissão Especial Eleitoral.

15.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral.

16. DA APURAÇÃO

16.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.

16.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

16.4 Os cinco candidatos mais votados serão considerados suplentes do cargo Conselheiro(a) Tutelar.

16.5 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de conhecimentos; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

17.DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

17.1 O resultado da eleição será publicado em de Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

17.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeita Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e serão convocados para assumir o cargo conforme a necessidade do Conselho Tutelar.

17.3 A posse do Conselheiro Tutelar Suplente ocorrerá:

a) vacância do cargo, afastamento por licenças em saúde, férias e outros. Assumirá o candidato que houver obtido o maior número de votos.

17.4 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.

18. CALENDÁRIO

18.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo suplementar de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

DATA	ETAPA
25/02/2022	Publicação do Edital
25/02 a 09/03/2022	Prazo para inscrição e entrega documental
14/03/2022	Publicação de deferimento e ou indeferimento do pedido de inscrição(ões)
15/03 a 16/03/2022	Prazo para impugnações das inscrições por qualquer pessoa
17/03 a 18/03/2022	Prazo para interposições dos recursos de inscrição(ões) indeferida(s)
17/03/2022	Publicação do(s) pedido (s) de impugnação(ões) da inscrição
18/03 a 21/03/2022	Prazo para defesa dos candidatos impugnados
22/03/2022	Publicação dos resultados pedidos de impugnação(ões) da inscrição(ões); Publicação do resultado dos recursos interpostos para as inscrições indeferidas
23/03 a 25/03/2022	Prazo ao candidato indeferidos e impugnados proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
29/03/2022	Publicação, pelo CMDCA, referente ao resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
29/03/2022	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da prova.
03/04/2022	Realização da prova de conhecimentos
04/04/2022	Publicação do gabarito preliminar
06/04/2022	Publicação do desempenho preliminar dos candidatos na prova objetiva
07/04 a 08/04/2022	Prazo para interposição de recurso(s) referente a prova objetiva
12/04/2022	Publicação do resultado interposições de recurso(s) referente a prova objetiva; Publicação dos candidatos classificados após recurso(s).

13/04/2022	Convocação para a para Avaliação Psicológica
18/04/2022	Avaliação Psicológica
20/04/2022	Resultado da Avaliação Psicológica
22/04 a 25/04/2022	Pedido de Devolutiva para os candidatos com resultado Inapto
27/04/2022	Prazo final para a Devolutiva para os candidatos com resultado Inapto
28/04/2022	Publicação da relação dos candidatos habilitados para o processo Eleitoral
28/04/2022	Publicação da Convocação para reunião com a Comissão Eleitoral para conhecimento formal das normas que deverão ser cumpridas durante o período de campanha
28/04/2022	Período eleitoral 29/04 a 22/05/2022
10/05/2022	Publicação dos Locais De Votação
03/05 a 06/05/2022	Período para que o candidato habilitado faça o credenciamento de representante para exercer a fiscalização nos locais de votação e ou acompanhar a apuração dos votos
22/05/2022	Eleições
23/05/2022	Apuração do resultado do processo de escolha
23/05/2022	Divulgação do resultado da Eleição
24/05 a 27/05/2022	Prazo para interposição de recursos do processo eleitoral
31/05/2022	Divulgação do resultado da análise do(s) recurso(s), referente ao resultado do processo Eleitoral
31/05/2022	Divulgação do Resultado final dos candidatos escolhido no processo eleitoral
31/05/2022	Publicação dos candidatos aptos a participar da Formação inicial, capacitação a ser ofertada pelo CMDCA

18.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Cabe ao Poder Executivo Municipal de Aripuanã /MT através da Secretaria Municipal de Assistência Social o custeio de todas as despesas decorrentes do Processo Eletivo dos membros do Conselho Tutelar.

19.2 O CMDCA publicará no Diário Oficial do Município os atos necessários ao cumprimento deste edital.

19.3 O Ministério Público do Estado de Mato Grosso é o órgão competente para fiscalizar o Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Aripuanã, em conformidade com o disposto no artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990.

19.4 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

19.5 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

19.6 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

19.7 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

19.8 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Aripuanã -MT, 24 de fevereiro de 2022

Jocielle de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXOS I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO A CANDIDATO AO CONSELHO TUTELAR

Nº DE INSCRIÇÃO_____ (Preenchido Pela Comissão)

Nome:_____

Filiação:_____

_____

Endereço:_____

Nº_____Bairro:_____

Município:_____Fone:_____

CPF:_____RG:_____Org.Expedidor_____

Estado Civil:_____Documento de Reservista:_____

Data De Nascimento:____/_____/_____ Cidade De Nascimento:_____

Título de eleitoral:_____Seção:_____Zona:_____ Escolaridade: ( ) Ensino Médio ( ) Ensino Superior

PNE: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____

Nome para constar na cédula de votação:_____

Possui necessidade de outro atendimento especifico? ( ) Sim ( ) Não (Gestante, Lactante e outros)

DECLARO ter tomado conhecimento de todas as atribuições e ou responsabilidades que o cargo de Conselheiro Tutelar me confere e concordo com as disposições do edital 002/2022 expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Aripuanã, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do (a) Requerente

(Para uso exclusivo da Comissão Especial CMDCA)

Indeferido ( ) Deferido ( )

Aripuanã, _____de _____de 2022.

_____

_____

_____

Assinatura dos membros da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome:_____

CPF:_____RG_____Nº de Inscrição:_____

SOLICITAÇÃO: Como candidato(a) à vaga do cargo de Conselheiro(a) Tutelar, solicito revisão à Comissão Especial Eleitoral:

[ ] da Inscrição : [ ] Indeferida [ ]Impugnada

_____
_____

[ ] da Prova de Conhecimentos Específicos , questão:

_____
_____

[ ] do Resultado da Prova de conhecimentos específicos.

_____
_____ [ ] Outros – Especificar

_____
_____ [ ] Contra candidatura de:_____
Fundamentação_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Documentos anexos:

_____
_____
_____
_____

Aripuanã, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura

INSTRUÇÕES

O candidato deverá:

1. Protocolar o documento Centro de Educação Infantil Albertina Felício dos Santos.

2. Digitar ou escrever em letra de forma, com letra legível.

3. Usar formulário de recurso individual para cada questão.

ANEXOS III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE CONSELHEIRO TUTELAR

Eu,

_____
_____, portador do RG n°_____, órgão expedidor _____e do CPF _____, residente no endereço_____

Bairro_____Município_____, declaro para os devidos fins, que mediante as atribuições da função pública de Conselheiro Tutelar, apresento disponibilidade e dedicação exclusiva para desempenho das ações que cabem a esta função.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Aripuanã, _____ de _____ de 2022

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXOS IV

DECLARAÇÃO DE NÃO DESTITUIÇÃO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,

_____
_____, portador do RG n°_____, órgão expedidor _____e do CPF _____, residente no endereço_____

Bairro_____Município_____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não fui penalizado com a destituição de função pública nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Aripuanã/MT _____ de _____ de 2022

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXOS V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu,

_____
_____, portador do RG n°_____, órgão expedidor _____e do CPF _____, residente no endereço_____

_____
_____

Bairro_____Município_____CEP _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição.

Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

Aripuanã, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.195/2022.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) no orçamento vigente, Lei n°. 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, com amparo no Artigo 43 da Lei 4. 320/64, com classificação orçamentária:

10.001.20.608.0020.2076 – Assistência Técnica a agricultura familiar

4490.5200 – Equipamento e Material Permanente – R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.7.08.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.148 de 20 de outubro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 011/2022 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2. 178/2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022, visando reforçar o orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no Programa 0020 – Incentivo a Agricultura Familiar, Atividade 2076 – Assistência Técnica a Agricultura Familiar.

O crédito adicional especial solicitado visa assegurar a continuidade e melhoria dos serviços prestados pela Secretaria, auxiliando no suporte para desenvolvimento das atividades gerenciais diárias dos serviços *in loco*.

A disponibilidade do veículo possibilitará a gestão independente dos trabalhos, tanto quanto ao atendimento de demandas que surgirem na execução do plano de trabalho da Secretaria

A reabertura do crédito adicional especial compõe o valor do bem licitado com processo de 2021 e homologação em 2022, sendo a aquisição realizada por meio de certame licitatório Pregão Eletrônico – Processo nº 20/2021, de veículo 01 (um) veículo categoria pick-up, cabine dupla, capacidade para 04 pessoas, pneus e rodas novos, ARO 14 ou superior, bancos dianteiros individuais, zero quilômetro, quatro portas, cor branca, bicombustível, com ar condicionado e direção hidráulica, com homologação em 2022, observada a vigência do orçamento se no exercício financeiro que coincide com o ano civil, se faz necessário a reabertura para o mesmo objeto, possibilitando o empenho, liquidação e pagamento da despesa

Onde o crédito adicional especial se vincula ao recurso financeiro disponível na conta bancária n. º 20.079-4, agência bancária do Banco do Brasil de n. º 1471-0, em fonte de recursos 2.7.08.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial referente a recursos próprios de livre investimento, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 de fevereiro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 009 ASSEORP

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.192/2022.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA

"Dispõe sobre o fornecimento e uso de uniformes escolares padronizados aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências."

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o uso de uniforme nas escolas públicas do Município de Aripuanã pelos alunos da Educação Básica, regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer gratuitamente, conforme a necessidade, a cada aluno matriculado na rede pública municipal de ensino, um conjunto de uniforme escolar, composto conforme segue:

I – para a Educação Infantil:

a) 02 (duas) camisetas;

b) 02 (duas) bermudas;

c) 01 (uma) mochila escolar.

II – para o Ensino Fundamental:

a) 02 (duas) camisetas;

b) 02 (duas) calças;

c) 01 (uma) mochila escolar.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, definir o modelo do uniforme escolar de acordo com as cores defino na LEI Nº 1.585/2018, bem como regulamentar a sua distribuição para uso diário ao longo do ano letivo.

Parágrafo único. Fica expressamente proibido o uso de propaganda ou publicidade, de forma direta ou indireta, bem como logomarcas ou símbolos que identifiquem ou vinculem os uniformes escolares à empresas ou partidos políticos, exceto o brasão oficial do Município.

Art. 4º. Os alunos da Educação Básica, para o ingresso nas respectivas unidades de ensino, deverão estar uniformizados.

§1º. Será de competência da Direção das Unidades Municipais de Ensino a fiscalização do uso dos uniformes escolares de que trata a presente Lei.

§2º. O aluno sem uniforme, com a devida justificativa dos pais ou responsáveis, poderá assistir normalmente às aulas, por período de tempo determinado, não podendo ser submetido a qualquer constrangimento em decorrência do fato.

Art. 5º. A responsabilidade pela higiene e pela conservação, incluindo pequenos reparos, do uniforme escolar será dos pais ou dos responsáveis legais dos alunos, que assinarão termo de recebimento de material, para controle de entrega.

Art. 6º. Cada Escola Municipal será responsável pela adoção de estratégias pedagógicas para o monitoramento, a fiscalização e o incentivo ao uso adequado dos uniformes escolares de que trata a presente Lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias, em ações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação, previstas na Lei 2124/2021 – PPA 2022-2025, e a que a suceder.

Art. 8º. Esta Lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 024/2022, que "**Dispõe sobre o fornecimento e uso de uniformes escolares padronizados aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.**".

Justifica-se a instituição do uso de uniforme nas escolas públicas do Município de Aripuanã pelos alunos da Educação Básica, regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, pela sua significação baseada no cumprimento de normas de convivência e outros regramentos típicos do ambiente escolar relacionados, principalmente, à segurança e integridade física e psicológica das crianças e adolescentes.

O uniforme escolar presta-se a facilitar a identificação dos alunos com fins ao monitoramento pela escola do acesso às salas de aula, sanitários, pátios, ginásios e quadras de esportes, bem como, durante deslocamentos nas calçadas e vias públicas. Identificar, acompanhar, encaminhar alunos e suas famílias de forma prática, rápida e eficiente naquilo que são de seus interesses na área física pertencente a escola e entorno.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.197/2022.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 146.385,78 (cento e quarenta e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos) no orçamento vigente, Lei n°. 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, com amparo no Artigo 43 da Lei 4.320/64, com classificação orçamentária:

07.002.12.361.0006.1004 – Ampliação/Adequação e Instalação de Escolas

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 146.385,78 (cento e quarenta e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.500.100100 – Recursos de Exercícios Anteriores, Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.148 de 20 de outubro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 015/2022 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.178/2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022, visando reforçar o orçamento da Secretaria Municipal de Educação, no Programa 0006 – Ensino para Transformação, Atividade 1004 – Ampliação/adequação e Instalação de Escolas.

O crédito adicional especial solicitado visa a reabertura do crédito adicional especial compõe o valor do bem licitado com processo de 2021 e homologação em 2022, sendo destinado a reforma do telhado da Escola Municipal Wilma Calvi Battisti com 1.631,37 m2, conforme plano de trabalho n. º 003/2022, anexo, contratação dos serviços para execução da obra realizada por meio de certame licitatório Tomada de Preços – Processo nº 29/2021, com homologação em 2022, observada a vigência do orçamento se no exercício financeiro que coincide com o ano civil, se faz necessário a reabertura para o mesmo objeto, possibilitando o empenho, liquidação e pagamento da despesa

Onde o crédito adicional especial se vincula ao recurso financeiro disponível na conta bancária n. º 11805-2, agência bancária do Banco do Brasil de n. º 1471-0, em fonte de recursos 2.500.100100 – Recursos de Exercícios Anteriores, Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial referente a recursos próprios de livre investimento, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 de fevereiro de 2.022.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 013 ASSEORP

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.2012022.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"Cria retribuição pecuniária por serviço em jornada extraordinária nos termos que especifica, a ser paga aos Policiais e Bombeiros Militares e Policiais Civis, lotados na SESP/MT, por força de Convênio ou instrumento congênere a ser celebrado com o Município de ARIPUANÃ – MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Retribuição Pecuniária por jornada extraordinária, nos termos especificados nesta Lei, a ser mensalmente paga aos agentes públicos estaduais, Policial Militar e Bombeiro Militar e Policial Civil, lotados na Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, que exerça atividades delegadas no Município de Aripuanã, por força de Convênio ou instrumento congênere a ser celebrado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Estadual de Segurança Pública-SESP/MT

§ 1º O valor da hora a ser definida como "Retribuição Pecuniária" será estabelecido por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Caberá ao Município firmar convênios ou instrumentos congêneres para a atividade delegada a que se refere o caput deste artigo, contendo as obrigações de ambas as partes, cabendo ao Município o acompanhamento, fiscalização e pagamento da jornada extraordinária.

Art. 2º Fará jus a retribuição Pecuniária referente a jornada do serviço extraordinário a título de compensação pela prestação de serviço de segurança pública, os servidores militares nas condições do artigo anterior, que prestarem serviço por um período mínimo de 04 (quatro) horas, até o limite máximo de 50 (cinquenta) horas mensais desde que compatível com a escala de serviço e de descanso obrigatório

Art. 3º O Militar estadual e o Policial Civil convocado para desempenho de jornada de serviço extraordinária não poderá executar carga horária diária superior a 06 (seis) horas diárias.

Art. 4º Somente será incluído na jornada extraordinária de serviço o servidor que teve no mínimo 8 (oito) horas de descanso da jornada ordinária.

Art. 5º Ficará a cargo do Comandante da Cia PM de Aripuanã, bem como do Comandante do Cia BM, bem como do Delegado titular de Aripuanã, a organização, o controle de horas trabalhadas e todas as atividades desenvolvidas pelos Policiais e Bombeiros militares e dos Policiais Civis, tendo o Conselho de Segurança Pública de Aripuanã – CONSEG, como órgão fiscalizador.

Art. 6º Os pagamentos pela contraprestação das atividades delegadas, objeto do convênio, nos termos desta Lei serão empenhada em nome do Estado de Mato Grosso, mas poderá ser repassadas diretamente aos agentes públicos, a critério da conveniada, mediante cadastro com dados pessoais dos agentes e por meio de operação bancária, em conta especifica, de acordo com o resultado do relatório mensal.

Art. 7º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, do exercício correspondente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã,

Senhores Vereadores.

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que **"Cria a gratificação por desempenho de atividade delegada nos termos que especifica, a ser paga aos agentes públicos estaduais lotados na Secretaria de Estado de Segurança Pública que exercem atividade municipal delegada por meio de convênio ao Estado de Mato Grosso, a ser celebrado com o Município de ARIPUANÃ - MT.".**

Tal projeto tem como objetivo auxiliar no combate a criminalidade, tendo em vista ser notória a necessidade de maior efetivo no policiamento, afim de cuidar da segurança do município de Aripuanã e sua população, é necessária a presença constante de um policiamento capaz de atuar nas escolas públicas, parques, patrimônios públicos, entre outros bens também públicos, através de ações de vigilância e monitoramento, além da fiscalização inerente ao Poder de Policia Municipal.

Por derradeiro, esperando que este Projeto permita uma discussão democrática entre os Poderes Executivo e Legislativo, é que o submetemos a apreciação de Vossas Excelências, aguardando sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.189/2022.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores vinculados no valor de R$ 995.018,00 (novecentos e noventa e cinco mil e dezoito reais) no orçamento vigente, Lei n°. 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

08.003.26.782.0009.2054 – Manutenção da logística rodoviária

3390.3000 – Material de consumo – R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica – R$ 545.018,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e dezoito reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.759.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos vinculados a fundos.

Art. 3º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.148 de 20 de outubro de 2.021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 025/2022 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2178/2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no Programa 0009 – Pro Estradas - Projeto 2054 – Manutenção da logística rodoviária.

O crédito adicional especial tem por objeto a aquisição de insumos e locação de maquinário para manutenção da logística rodoviária, vinculados à recursos oriundos do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB, conforme detalhado no plano de trabalho nº 002/2022.

O recurso financeiro disponível, vincula-se a agência do Banco do Brasil n. º 1471-0, conta bancária n. º 28.474-2 - sob a fonte de recursos 2.759.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos vinculados a fundos.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 016 ASSEORP

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 30/2022

AO CONTRATO N° 108/2021 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOTEAMENTO, COM A DEVIDA DEMARCAÇÃO DOS LOTES E IMPLANTAÇÃO DOS MARCOS, E O RESPECTIVO MEMORIAL DESCRITIVO DAS 284 PLANTAS, CONSTANTES NO ESTUDO TOPOGRÁFICO, PARA O PROJETO MT-PAR, E SERVIÇOS DE RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA DO LOTE 01, QUADRA 21, DO LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM BASE NO ART. 24, INCISO I DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM BASE NO ART. 24, INCISO I DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; PRORROGA PRAZO DE EXECUÇÃO 26/03/2022.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
QUARTO TERMO ADITIVO N° 31/2022

AO CONTRATO N° 86/2020 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PERFURAÇÃO DE 06 (SEIS) POÇOS SEMI ARTESIANOS, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA E CONFORME PROJETO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO; PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO 01/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIVULGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR CONTENDO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 006/2022

A Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC, do município de Barra do Bugres – MT, Profª **Bernadete Fernandes Gregolin**, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo, Profª **Silvane dos Santos Ferreira da Silva,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 015/2022, Lei Municipal n.º 2.468/2021, Decreto nº 016/2022** e **Lei nº 2.469/2021**, TORNA PÚBLICO a **DIVULGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR CONTENDO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 006/2022, conforme apresentado abaixo:**

01 - PROFESSOR PEDAGOGO SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS

SALA 01		
ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA		
DATA: 06/03/2022 HORÁRIO: 8:00 HORAS		
	INSC. Nº	**CANDIDATOS**
	963	ADRIANA DA SILVA PERES
	497	ADRIANA FERREIRA DA SILVA MORAES
	354	ADRIANA LEITE DA SILVA
	250	ADRIANA NEVES
	1388	ADRIJANE SANTOS DE OLIVEIRA
	1413	AGENOR SOUSA SANTOS NETO
	729	ALAIDE FLORENCIO DE CARVALHO
	626	ALENICE GOMES CLARINDO COELHO
	594	ALESSANDRA COSTA DE SOUZA
	409	ALESSANDRA DA SILVA SANTANA ZERBINATTO
	559	ALESSANDRA DE SOUZA BENITES
	678	ALESSIA DOS SANTOS
	703	ALINE CRISTINA MORAES DA SILVA
	459	ALLANA CAROLINI DA SILVA
	926	ANA CAROLINE DA SILVA PINHEIRO CARDOSO
	403	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA
	907	ANA PAULA DE SOUSA COSTA
	1416	ANA ZULEIKA COSTA GUIMARÃES COIMBRA
	234	ANDRA SANTANA DA SILVA
	1296	ANDRE DA SILVA LINO
	274	ANDRE DA SILVA POVOA
	256	ANDREIA FREITAS DE SOUZA
SALA 02		
ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA		
DATA: 06/03/2022 HORÁRIO: 8:00 HORAS		
01 - PROFESSOR PEDAGOGO SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS		
	627	ANDRESSA DOMINICK CLARINDO COELHO
	695	ANDRESSA FERREIRA COSTA
	744	ANTONIA MOURA DA SILVA
	808	ARENIL CELESTINA DE JESUS
	947	ARLENE FRANCISCA PEREIRA
	720	BERIVANUSA DA SILVA ALVES
	282	BERIVONE DA SILVA ALVES
	383	BRUNA GOMES GIMENES
	330	CARLA DA SILVA VENANCIO GOMES
	184	CARLA PATRICIA DOS SANTOS DIAS
	1192	CARMEM COSTA DA SILVA
	1294	CARMEM FÁTIMA DOS SANTOS
	833	CAROLINE VALERIA DA SILVA LAZARETTI
	1342	CELIA GOMES DA ROCHA MARIANO
	495	CELIA MARIA DE SOUZA ARAUJO
	1165	CICERA EDILEUSA DOS SANTOS
	1231	CÍNTIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
	1241	CIRLENE FELIX CEBALHO
	1188	CLAUDIA SANTANA BARBOSA
	731	CLEIA PEREIRA BARBOSA DA SILVA
	1385	CLEIDIA HELENA DE JESUS
	881	CLEONICE APARECIDA DESTRO OLIVEIRA

SALA 03
ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA
DATA: 06/03/2022 HORÁRIO: 8:00 HORAS
01 - PROFESSOR PEDAGOGO SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS

	817	CREUZA MIRANDA MACHADO
	295	CRISTIANE BORGES MALAQUIAS
	785	CRISTIANE DA SILVA SANTOS
	880	DAIANE FERREIRA DA SILVA ALVES
	588	DANIELE DE OLIVEIRA BOIN
	1336	DANIELLE RODRIGUES DE SOUZA
	298	DANIELLI DOS SANTOS SILVA
	240	DINALVA ARAUJO DE CAMPOS
	773	EDELVANIA SILVA NETO
	1322	EDIEL PEREIRA DE MACEDO
	1264	EDILEUZA DOS SANTOS LIMA MACHADO - ME
	487	EDINEIFERREIRA DASILVA ANDRADE
	862	EDNEIA SILVA LUIS
	770	ELAINE ALVES DA SILVA
	873	ELAINE DA GAMA SILVA
	1289	ELAINE NEVES SILVA DE ARAÚJO

	425	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO
	900	ELENIR SALES DOS SANTOS
	499	ELIANE PITTMA FERREIRA
	911	ELIANE VIANA DA CRUZ
	334	ELIANE VIEIRA MARCELINO
	647	ELIENE PEDROZA DE LIMA

SALA 04
ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA
DATA: 06/03/2022 HORÁRIO: 8:00 HORAS

01 - PROFESSOR PEDAGOGO SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS

	485	ELISÂNGELA GOMES DA SILVA ALMEIDA
	396	ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA
	733	ELIZANE GOMES DO ESPIRITO SANTO
	322	ELIZETE DIAS DOS SANTOS
	1306	ELIZEU CARLOS VIEIRA
	450	ENEIDINA APARECIDA DA SILVA
	749	EUVANIA DIAS FERREIRA DA COSTA
	1281	EVALDINA ENEDINA FERREIRA
	216	EVANDRO SILVA LIMA
	287	EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA
	431	EVANILDE DA SILVA GONCALVES
	813	EVELEN RAMOS DA COSTA
	122	EVERLIN FARIAS DE CARVALHO
	352	FABIANA DE SOUSA VIANA
	259	FABIANA PONTES ELIAS
	1190	FATIMA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA
	756	FATIMA MARIA DA SILVA PINHEIRO
	538	FERNANDA ARAUJO RAMOS
	180	FRANCIELLY VARGA BERBEL
	1301	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUZA
	173	GESELIA XIMENES DE SOUZA
	986	GESIENE DOS SANTOS SILVA

SALA 05
ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA
DATA: 06/03/2022 HORÁRIO: 8:00 HORAS
01 - PROFESSOR PEDAGOGO SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS

	1302	GILBERTO MANICA RODRIGUES
	390	GILZA TEODORO DOS SANTOS ANDRADE
	513	GLAUCE DE CASSIA SILVA
	671	GLEICE DE SOUZA CAMPOS
	120	GLEICE RODRIGUES MOREIRA
	262	GLEICY KELLY BARROS ROTEIAS
	586	GLORIA MARQUES DA COSTA
	543	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA
	1158	GONÇALINA DOS SANTOS SILVA
	1219	HELENICE DOS SANTOS ALVES
	856	HELISANDRA CRISTIANE RIBEIRO
	790	INEZ APARECIDA CUNHA SILVA
	504	IRACELIS SALMAZO FERNANDES
	273	IRACEMA LUZIA DE SALES SOUZA
	700	IVANA LUCIA MELO MOREIRA DOS SANTOS
	418	IVANILDA MESSIAS DOS SANTOS
	816	IVANY MOREIRA RODRIGUES DE MEIRELES
	1295	IVONEIDE DAS GRAÇAS ALVES
	908	IVONETE RAMALHO PICCOLI
	968	IZABEL INES DOS SANTOS
	592	JANETE DE OLIVEIRA CHALEGA
	794	JANETE INACIO PEREIRA SANTOS

SALA 06
ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA
DATA: 06/03/2022 HORÁRIO: 8:00 HORAS

01 - PROFESSOR PEDAGOGO SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS

	716	JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO
	652	JAQUELINE MARIANO DE MENEZES
	363	JESSICA DE LIMA NEVES
	1271	JHON WITTOR ARAÚJO NUNES
	905	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA
	934	JOCILEIDE CUNHA SANTANA DE CAMPOS
	185	JOELMA FERREIRA LIMA
	195	JOSCILENE RIBEIRO TAQUES SILVA
	766	JOSCIMAR SILVA

	792	JOSEFA ALVES DA COSTA
	846	JOSIANE ENEDINA DA COSTA
	944	JOSIANE LIMA DOS SANTOS SILVA
	741	JOVALINA FEICIANA DO NASCIMENTO
	961	JULIANA DE SOUZA SILVA
	1222	JULIANA REIS FONSECA
	551	JULIANE CLAUDIA ROSSI SILVA
	904	JUSCELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO VIEIRA
	763	JUSLEY ARAÚJO GOSMES
	1247	JUZILENE AMORIM DA SILVA CAMPOS
	458	KALYNCA FALCÃO LOCATELLI
	845	KATIA GOMES DE OLIVEIRA
	161	KELLE CARLOS MINOTT LAGES

SALA 07
ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA
DATA: 06/03/2022 HORÁRIO: 8:00 HORAS

01 - PROFESSOR PEDAGOGO SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS

	1304	KEYLA FERREIRA MENDES
	865	KREVERSON VIEIRA DE ARRUDA
	205	LAINE MARQUES DOS SANTOS ALMEIDA BERTAO
	117	LANE KAROL DOS SANTOS DA GUIA
	1242	LAYS SANTIN DE FIGUEREDO
	328	LEDIR DE FATIMA OENNING SOARES
	449	LEILA ALVES PEREIRA
	748	LENI APARECIDA JORGE DOS SANTOS
	176	LENI RAMOS PEREIRA
	1278	LENIZE REGINA HAUENSTEIN
	129	LEONI MEDEIROS PEREIRA
	782	LETICIA MARTINS DE JESUS
	183	LEYSDIANE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES
	279	LIDIA FARIAS DA SILVA
	281	LIGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS
	921	LILDEANI SANTOS COELHO
	1175	LILIAN DA COSTA JORTE
	603	LORIETE PEREIRA DE ANDRADE
	1273	LOURDES CAMPOS DO NASCIMENTO
	576	LOURDES TOSTA ALVES
	1392	LUCIA HELENA RIBEIRO DE JESUS
	1386	LUCIA LUIZ DE CAMARGO

SALA 08
ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA
DATA: 06/03/2022 HORÁRIO: 8:00 HORAS

01 - PROFESSOR PEDAGOGO SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS

	556	LUCIANA CRISTINA MOREIRA DA CONCEICAO
	562	LUCIANA DA SILVA SOUZA
	519	LUCIANA MARTINS DE LIMA BARROS
	644	LUCIANA SOUZA PRADO
	718	LUCIANE MORAES DA SILVA
	229	LUCIENE DE SOUZA PAULINO
	642	LUCIENE SANTANA DA SILVA
	1244	LUCILENE CARDOSO DE MIRANDA
	1238	LUCILENE DA SILVA CAMPOS DOMINGOS
	818	LUCILIA BISPO PRADO
	819	LUCILIA BISPO PRADO VIEIRA
	436	LUCIMAR COSTA ALVES
	302	LUIZA FERREIRA MANOEL
	616	LUTECIA MARTINS DA SILVA
	454	LUZIA DA SILVA PAULINO NASCIMENTO
	949	LUZIA MARTINS PEREIRA
	434	LUZINETE DA SILVA GONCALVES ESQUEVE
	577	MADALENA PEREIRA LOPES
	338	MARCIA BATISTA DE SOUZA
	973	MARCIA HELENA GREINER CORREIA
	762	MARCIANA VICENTE DA SILVA
	1402	MARCILEI DA SILVA SANTOS

SALA 09
ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA
DATA: 06/03/2022 HORÁRIO: 8:00 HORAS

01 - PROFESSOR PEDAGOGO SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS

	478	MARGARIDA RODRIGUES DOS SANTOS ASSUNÇÃO

	988	MARIA ALVES WOLF
	1277	MARIA ANGELICA DIAS DE OLIVEIRA
	408	MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL
	1234	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA
	178	MARIA CAROLINA ANDRADE RIBEIRO
	303	MARIA CICERA ALVES DA COSTA SILVA
	377	MARIA DAS DORES PEREIRA DAS SILVA
	760	MARIA DAS DORES ROMÃO SOBRINHO DOS SANTOS
	1349	MARIA DE FATIMA DE OLIVIERA SILVA
	142	MARIA DIAS DE CARVALHO
	844	MARIA DIVINA DE LIMA PORFIRIO
	1199	MARIA DO CARMO ROMAO
	1237	MARIA DOMINGAS DA SILVA
	696	MARIA GIOVANA MELO MOREIRA
	809	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA
	854	MARIA JOSE LEANDRO DA SILVA
	210	MARIA JOSINEIDE ARAUJO DA SILVA
	286	MARIA LEONIDIA CUNHA
	345	MARIA LUIZA BARRETO
	747	MARIA MARIANA BATISTA
	802	MARIA RITA GONÇALVES DA SILVA NOGUEIRA

SALA 10
ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA
DATA: 06/03/2022 HORÁRIO: 8:00 HORAS

01 - PROFESSOR PEDAGOGO SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS

	811	MARIA ROSA DE OLIVEIRA
	468	MARIA ROZENI SANTANA LOBO
	524	MARIA TAMIRES DOS SANTOS SILVA
	814	MARILAINE IVONE GUILHEN MOURA
	268	MARILUCE APARECIDA DE LIMA
	694	MARINALVA DA COSTA CARVALHO
	882	MARINETE DA SILVA NOBRES PEREIRA
	503	MARINILZA DA SILVA NOBRES
	673	MARLENE COSTA CAMPOS
	410	MARTA DE JESUS DA SILVA
	1210	MAYARA DA SILVA LOPES
	1358	MÉRCIA GERALDO PEREIRA
	837	MICHELE MARIZA DE ALMEIDA
	249	MIRCEIA DOS SANTOS SILVA
	359	MIRELLE BENITES VIEIRA
	969	MIRIAM DE SOUZA COSTA
	946	MIRNA MORAES DA SILVA
	332	MÔNIA KARDEC COELHO
	942	NAJELA APARECIDA DE OLIVEIRA
	669	NARA KETHILIN FRANÇA SILVA
	650	NATALIA LARISSA GALLEGO
	289	NATALINA DE FATIMA DE MESQUITA

SALA 11
ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA
DATA: 06/03/2022 HORÁRIO: 8:00 HORAS

01 - PROFESSOR PEDAGOGO SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS

	866	NEIDE APARECIDA COSTA
	1419	NEIDE LAUDELINO DA SILA
	455	NEIDE RIBEIRO LAZARETI
	630	NEUZA DE LIMA NEVES GOULART
	938	NILCE SANTOS DA SILVA
	555	NILCÉLIA CRISTINA FERREIRA SILVA
	323	OLIVIA SERRANO
	146	ONESIELLI ARRUDA SILVA
	1173	OSVALDINA GONÇALVES BEZERRA
	150	OSVALDO LUIZ LACERDA DE QUEIRÓZ
	629	PATRICIA PAULA DA SILVA
	341	PATRICIA PEREIRA DA SILVA
	194	PATRÍCIA RAMOS AGUIAR
	284	PAULA ADRIANA MARQUES DA SILVA
	1328	RAFAELLA DA SILVA PEREIRA
	1187	RAIMUNDA CRISTINA DE SOUZA
	1196	REGIANE PIRES FERNANDES
	133	RENATA APARECIDA MARTINS ROMÃO
	1249	RENATA CRISTINA GOMES AZEVEDO
	717	RICIELY LOPES DE SOUZA
	658	ROSANA MIRIAN SANTANA

	761	ROSEA MARIA SILVA

SALA 12
ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA
DATA: 06/03/2022 HORÁRIO: 8:00 HORAS

01 - PROFESSOR PEDAGOGO SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS

	193	ROSELI DA CRUZ BRANDONI
	1253	ROSENEI APARECIDA DA SILVA
	1198	ROSENICE BENEDITA FERREIRA
	348	ROSILENE PEREIRA GAMA
	1225	ROSIMEIRE BENEDITA DE ASSUNÇÃO FERREIRA
	1357	ROSINEI DA SILVA E SOUSA
	207	ROZEMEIRE PINHEIRO DA SILVA
	448	ROZIMAR DOS SANTOS LIMA
	1367	RUTH DA GUIA SOUZA
	387	SAMARA DOS SANTOS SOUZA
	759	SANDRA ZATAR PEREIRA
	514	SARA GABRIELE ALVES MONTEIRO
	783	SEBASTIANA SANTANA DA CONCEICAO
	1374	SILAINE ROSA NASCIMENTO DA SILVA
	1268	SILVANA BEZERRA DOS SANTOS
	682	SILVIA SANDRI
	516	SIMÉIA DOS SANTOS E SILVA
	1310	SIMONE FERREIRA SOARES DOS SANTOS
	257	SIOMARA MARCELINA RODRIGUES CARVALHO
	637	SIRLEI NOGUEIRA LOPES
	335	SIRLEY APARECIDA MEIATO
	331	DANIEL VERNEQUE

SALA 13
ESCOLA ESTADUAL ALFREDO JOSÉ DA SILVA
DATA: 06/03/2022 HORÁRIO: 8:00 HORAS

01 - PROFESSOR PEDAGOGO SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS

	353	SONIA APARECIDA MEIATO
	1412	SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA
	1179	SONIA TEREZINHA DIAS DE OLIVEIRA
	423	STEFANY DE ARRUDA RODRIGUES
	715	SUELI CARVALHO RICCI DA CRUZ
	612	SUELI CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS
	954	TAMIRES ALINE AMORIM
	501	TEREZA CRISTINA DE SOUZA
	848	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA
	223	THAIS SILVA DO ESPIRITO SANTO SERTAO
	1287	THAYNE KELLY PEREIRA DOS SANTOS
	127	VALDIJA SILVA DOS SANTOS
	765	VALDIRENE BANDEIRA DAS SILVA
	607	VANESSA MORENO DE ASSIS NOGUEIRA
	826	VANIA REGINA DO PRADO
	506	VANUZE LEITE DE ARRUDA
	1283	VERA LUCIA ONOFRE DE JESUS
	815	VERA MARIA PEIXOTO DA SILVA
	457	VERONICA DA SILVA
	1206	VILMACI DA SILVA PEREIRA
	981	WALESKA KAROLINY FARIAS DE LIMA
	979	WANDA CARDOSO DIAS
	735	ZILDA SOARES DOS SANTOS

SALA 01
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL- UAB
DATA: 06/03/2022 HORÁRIO: 8:00 HORAS

02 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M. ZUMBI DOS PALMARES. ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO

INSC. Nº	CANDIDATOS
1215	COSME DAMIÃO SANTOS SILVA
611	PRISCILA FRANZIN DA SILVA

03 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M. JOÃO MARIA – ASSENTAMENTO JOÃO MARIA

INSC. Nº	CANDIDATOS
1284	BERENICE PEREIRA DA SILVA
1359	LUCIENE MOLINA DE SIMAS

04 - PROFESSOR PEDAGOGO ESCOLA SÃO BENEDITO – ASSENTAMENTO CABAÇAS

INSC. Nº	CANDIDATOS
222	ERIVALDO PATRICIO IZIDRO
437	LUANA TEIXEIRA ALVES
985	LUCIENE DIAS DA SILVA
787	MARIA APARECIDA TEIXEIRA
676	MARIA DO CARMO SILVA
379	SUELEN DA SILVA

05 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M. RAIMUNDA A. LEÃO – DISTRITO DE NOVA FERNANDÓPOLIS

INSC. Nº	CANDIDATOS
800	ANDREIA DOS SANTOS DA FONSECA
951	AUCILEIDE RODRIGUES DOS SANTOS BENICIO
609	DARCI MARTINS
1314	ELISABETE MELO EBLING
641	HELENA MARIA FERREIRA LACERDA DE QUEIROZ
604	IOLANDA SILVA OLIVEIRA
754	IVONETE DA COSTA DE LIMA
1305	MARIA LUCIA DOS SANTOS
569	SOLANGE DE FATIMA DE OLIVEIRA

SALA 02
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL- UAB
DATA: 06/03/2022 HORÁRIO: 8:00 HORAS

06 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M. INDÍGENA JULÁ PARÉ – ALDEIA UMUTINA

INSC. Nº	CANDIDATOS
541	ALESSANDRA COREZOMAE BOROPONEPA
858	ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
1399	ESTER JOICE BARROS PEDROSO
413	LAELCIO AMAJUNEPA
165	OZIANE SILVA LOURENÇO
1393	ROSILENE APARECIDA ARAUJO
732	ROZINETE ZOIZOQUIALO AMAJUNEPA

07 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M INDÍGENA LUÍS GONZAGA QUEZO – ALDEIA BAKALANA

INSC. Nº	CANDIDATOS
974	ROSELI MANEPA IPAQUERI
621	TANIA MONZILAR PARIKOKUREU
1382	VALDEVINO HARISON AMAJUNEPA

08 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M MASSEPÔ. EXTENSÃO DA ESC. JULÁ PARÉ ALDEIA MASSEPÔ

INSC. Nº	CANDIDATOS
546	ROSINEY AMAJUNEPÁ

09 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M. BOA ESPERANÇA (BURITI FUNDO)

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS
1	610	ELIANE CAMPOS DA SILVA OMENA
2	659	OSVALDO RIBEIRO FILHO
3	976	MARIA MARQUES DA COSTA
4	1407	MARILDA DE SOUZA BENITES

10 - PROFESSOR PEDAGOGO E.E. PAULO FREIRE SALA ANEXA DA CEIF PROFª MARIA LILA

INSC. Nº	CANDIDATOS
656	CLAIR PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
615	GEUSA DA CONCEIÇAO TANAZIO
505	HELENA SANTOS SILVA
1373	MIRIAM SOARES DE MOURA
1394	NOILI CERINO DA ROSA
261	OZENEIDE DA SILVA MOREIRA
913	SIDENI APARECIDA DOS SANTOS SILVA

SALA 03
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL- UAB
DATA: 06/03/2022 HORÁRIO: 8:00 HORAS

11 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M. PROFª. MARIA LILA – DISTRITO DE ASSARI

INSC. Nº	CANDIDATOS
990	EDILENE DE OLIVEIRA SILVA MARTINS
1308	ELENI CLEIDE SILVA
443	ELIANA ESTER CRISTANTE MENDES

254	FLAVIA APARECIDA BARBOSA
218	GILNAIR ALVES BATISTA DOS SANTOS
777	KEDMA SOARES DE SOUZA
138	LUCIANI GALLO MACHADO BARRETO
270	LUCIMAR ALVES PEREIRA
1329	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA
1169	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DE SANTANA SOLITO
491	NELMA ALVES DE ARAÚJO SOUZA
1311	NEUCELI ADRIANA DOS SANTOS SILVA NEVES
691	ODILENE MARIA FERNANDES
1220	PAULA MILENE PEREIRA LIMA
456	ROSÂNGELA TORRES AVALO SILVA
798	ROSELI GONSALVES CAMPOS ROSA
821	SABRINA ANDRADE DE LIMA FÉLIX
771	SILVANA PESSOA
1276	VANESSA WINCK NOGUEIRA
421	VANUBIA CRISTINA NUNES DOS SANTOS HENRICHSEN

12 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M. CRIANÇA FELIZ DISTRITO CURRUPIRA

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS
	1299	CREUZA SOARES COIMBRA
	1217	CRISTIANE SILVA DE JESUS

SALA 04
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL- UAB
DATA: 06/03/2022 HORÁRIO: 8:00 HORAS

12 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M. CRIANÇA FELIZ DISTRITO CURRUPIRA		
	1229	EDINEIA LAURA FERREIRA
	1235	GISELE FREIRE COSTA BARBOSA
	1233	IVANETE PEDROSA DA SILVA MOREIRA
	1298	JOACY PINTO DA SILVA
	778	JOSANE DA SILVA GARCIA
	1166	LEILA MARIA DE CAMPOS
	475	LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS
	1300	LUCIANE DA SILVA FERREIRA
	1280	LUCINETE ENEDINA FERREIRA ALMEIDA
	722	MARIA CARMEM DA SILVA
	355	SUZANA ALMEIDA LARA

13 - PROFESSOR PEDAGOGO E.E. JOSÉ MARIANO BENTO SALA ANEXA DA E.M. PROFª. MARIA LILA

INSC. Nº	CANDIDATOS
1360	FRANCIELLE DOS SANTOS
1317	GLEYCE VIEIRA DA SILVA
490	MARIA HELENA TAVARES DIAS
945	MARIA LOURENÇA DAVINA DA COSTA
606	REGIANA MARIA DE ARRUDA SANTOS

20 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS

788	VÁGNER DE JESUS ARAUJO
1180	VALDICEIA RODRIGUES
1262	VALDINEIA MARIA PESSOA TARQUETE
769	VALDINEIA SOUZA DE OLIVEIRA
1207	VALÉRIA DA SILVA PEREIRA
922	VALÉRIA DAS NEVES GONÇALVES ROMÃO
167	VANESIA DOS SANTOS GONÇALVES
159	VANESSA DA CRUZ XAVIER
169	VANESSA DA SILVA LIMA
1170	VANESSA DE SOUZA LEITE

SALA 01
ESCOLA ESTADUAL JULIO MULLER
DATA: 06/03/2022 HORÁRIO: 8:00 HORAS

14 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - COOPERAÇÃO TÉCNICA SEDUC

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS
	1395	ANDREZA DA SILVA SOARES
	1319	BIANCA DA SILVA ORTIZ
	984	CHARLES DA SILVA LOPES
	1312	DIONE DUARTE DA SILVA
	135	DONIZETT PORTES BALDOINO JUNIOR
	451	JACKSON ALVES FEREIRA
	876	JAIR DA GAMA SILVA

	1315	JOSE MARIA DE MORAES
	378	MANSOETO SABINO DE MORAES
	714	MARCILÉIA BATISTA DA SILVA
	422	MARGARETE PEREIRA DA SILVA

15 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SMEC/DEPTº ESPORTES

	INSC. Nº	CANDIDATOS
	131	ABDON SOARES BORGES NETO
	855	ACENIL DE SOUZA DELFINO
	1369	ADAO JOSE MOREIRA PIRES
	233	ADRIANO MANENTE
	525	ALBERTE DE ARAUJO SILVA
	1236	ALEKSANDR FERRO
20 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS		
	1265	VANESSA NETA ROMAO
	677	VANESSA PEREIRA DA SILVA
	1378	VANESSA RODRIGUES DE LIMA
	405	VANIL ROMÃO DE SENE
	419	VÂNIS DE OLIVEIRA MUNIS
	578	VILMA BERNADETE DA SILVA
	557	VITORIA ALAIDE MARQUES ROSENO
	891	VITORIA KASSIA DA COSTA
	264	VITORIASAMAIDEOLIVEIRASILVA
SALA 02		
ESCOLA ESTADUAL JULIO MULLER		
DATA: 06/03/2022 HORÁRIO: 8:00 HORAS		
15 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SMEC/DEPTº ESPORTES		
	883	ANGELO RIBEIRO ROSSI
	1408	CLAUDIA MIREA BAR
	477	CREONIR VICENTE RANGEL
	1334	DEMILSOM LORENTINO DA SILVA
	1195	ÉDER GONÇALVES DE MAGALHÃES
	300	EDVAN GOMES DOS SANTOS
	227	GILCIMAR CARAGNATO FRANCO
	743	JOAO DE DEUS MAGALHAES DE ANUNCIAÇÃO
	1275	JOAO LUCAS SILVA FREITAS
	392	JUCELIA ADRIANA BERRENGUE VASCONCELOS
	1380	LEANDRO OENNING DOS SANTOS
	343	MARCIONE DIAS DA SILVA
	548	MARCOS VINICIUS DA SILVA
	552	MATEUS AMAJUNEPA
	737	MAURO AUGUSTO DA SILVA
	567	MILEIDE RIBEIRO DE BRITO
	549	RENA DOS SANTOS FERNANDES
	297	TAISSA AGREPINA DA SILVA

20 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS

	529	VIVIANE DO NASCIMENTO IZIDRO
	153	WALDIMARA APARECIDA RONDON RODRIGUES
	688	WELLYDA FABIANA DE SOUZA SILVA
	1420	WELLYSON IGOR SANTOS SOUZA

1263	WESLEY FERREIRA TEIXEIRA PEREIRA
660	WILMARY LUCY CONCEICAO DE PROENÇA SANTOS
1197	YASMIM DA SILVA HELIODORO
144	ZELVANIRA DA SILVA ROTEIAS

SALA 03
ESCOLA ESTADUAL JULIO MULLER
DATA: 06/03/2022 HORÁRIO: 8:00 HORAS

16 - PROFESSOR DE HISTÓRIA – COOPERAÇÃO TÉCNICA SEDUC

	INSC. Nº	CANDIDATOS
	370	ADRIANE MALAQUIAS ROBLES
	957	ANTONIO ALVES DANIEL
	648	CICERO NUNES FELIX
	617	CLESIA DE ANDRADE OLIVEIRA
	1184	JOSÉ FERNANDES NETO
	902	LIAMARA DA SILVA TEIXEIRA
	1269	LUCENIR MAZINI FAUSTINO
	1260	MARCIO MORAES DA SILVA
	631	PAULA DUARTE FONSECA

361	SAMARA PINTO SAMPAIO DA SILVA
918	SARA VIEIRA ALVES
486	SUELEN SILVA DE OLIVEIRA BISPO
301	TARCILA LUCIANA BERNARDINO SILVA
1376	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA
906	WILY NELSON DA SILVA MAGALHÃES

20 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS

492	ZENAIDE DA SILVA
874	ZENI SCOLARI PASTRO
130	ZILDA RODRIGUES SALOMAO
1384	ZILMA AUXILIADORA S. DO ESPIRITO SANTO

SALA 04
ESCOLA ESTADUAL JULIO MULLER
DATA: 06/03/2022 HORÁRIO: 8:00 HORAS

17 - PROFESSOR DE ARTES – COOPERAÇÃO TÉCNICA SEDUC

INSC. Nº	CANDIDATOS
684	ANDREA LUCIA DA SILVA
713	ANDRELINA MORAIS DA SILVA
1415	CARLA VANESSIA DA SILVA
734	CARLOS LUÍS RAMOS SILVA
596	CRISTIANE NEVES NASCIMENTO
331	DANIEL VERNEQUE DIAS
1362	EMERSON IURI DE SIMAS BRAZ
1218	ÊNDERSON BRUNO RODRIGUES VASCONCELOS SILVA
699	ERMELINDO AARECIDO SIMÃO COELHO
1297	FABIANA GONCALVES DA COSTA EHLE
1324	IMACULADA DA CONCEIÇAO DE OLIVEIRA JESUS
212	IRENE LECI MARCAL
931	ISABELA FALANQUE DOS SANTOS
1224	JAINA ASSUNÇÃO FERREIRA
1331	JESSICA ALMEIDA DA CONCEICAO
140	JOELSON ALVARENGA BATISTA
871	JOSALINA POLA DO NASCIMENTO
832	JOSIMAR DA LUZ
473	JUCIMARA DE CARVALHO CILLA
1348	JULIETA MARQUES DA COSTA
698	KATIA SILENE ELISIARIO FAGUNDES
1245	KELEN AMARUZIA DA SILVA

SALA 05
ESCOLA ESTADUAL JULIO MULLER
DATA: 06/03/2022 HORÁRIO: 8:00 HORAS

17 PROFESSOR DE ARTES – COOPERAÇÃO TÉCNICA SEDUC	
1389	LEIDIANY CLEMENTE DE ARAUJO
711	MARCIELE CONCEIÇÃO SILVA
1307	MARINETE CAMPOS ALVES
751	MARLENE PEREIRA DA SILVA
884	MONICA LINS NASCIMENTO
601	NEIRY SORREICAO DA COSTA OLIVEIRA
500	NEUZA DE SOUZA NEPOMUCEO OLIVEIRADO NASCIMETO
978	PATRICIA SUNAMITA DE MORAES TEIXEIRA
843	ROMILDO GOMES PINHEIRO
119	ROSANA DA SILVA MOREIRA
1168	ROSANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA
834	SILMARA FERREIRA
803	SIMONE PEREIRA DE ARAÚJO
793	TEFERSON CRISTIAN DA SILVA
263	WEVERTON ROQUE DA SILVA

01 - PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.

INSC. Nº	CANDIDATOS
795	ANA KARINA DE MOURA
558	CELIA REGINA FERREIRA DA SILVA
400	ROSANA ALVES

20 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.

INSC. Nº	CANDIDATOS
432	CRISTIAN MARTINS DOS SANTOS

791	EUNICE SOARES DE FARIAS
1214	TANIA LODOVICO BARBOSA
1193	VITORIA RODRIGUES QUINA

SALA 06
ESCOLA ESTADUAL JULIO MULLER
DATA: 06/03/2022 HORÁRIO: 8:00 HORAS

18 - PROFESSOR DE FILOSOFIA – COOPERAÇÃO TÉCNICA SEDUC

INSC. Nº	CANDIDATOS
398	LEOLINO MENDES NOGUEIRA
1400	LUIZ HENRIQUE ALVES ANCHESCHI
680	MATEUS LEONARDO CASSIMIRO VASCONCELOS
704	NOELMA RODRIGUES DOS SANTOS
197	SILEIDE PEREIRA DE ARAUJO
724	WELLITON VIANA SIMÕES

19 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS – COOPERAÇÃO TÉCNICA SEDUC

INSC. Nº	CANDIDATOS
118	FERNANDA CRISTINA CAMPOS SANTANA
836	FLAVIA SILVA DE ARAUJO
755	HELENA DE PAULA GOMES
152	ILDEBRANDO GOMES DE OLIVEIRA
242	JULIANA FLAUZINO DOS SANTOS
579	KLEBER ARAUJO DA CRUZ
540	MARIA PONCIANA DE SOUZA ALVES
168	MÔNICA LARISSA DO NASCIMENTO
1405	PATRÍCIA MOREIRA DE LIMA

SALA 07
ESCOLA ESTADUAL JULIO MULLER
DATA: 06/03/2022 HORÁRIO: 8:00 HORAS

26 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SEDE

INSC. Nº	CANDIDATOS
624	ANDRÉ DO PRADO SILVEIRA
1390	ANNY HELLEN FERREIRA DORADO VIEIRA
342	ARI SANTOS OLIVEIRA
786	BRENDON HENRIQUE MONTEIRO ESTEVES
493	CÉSAR LOURENÇO DA SILVA
447	DENZEL FABRÍCIO MOREIRA SILVA
293	EDUARDO CAMPOS DE OLIVEIRA
780	ERENILTON NOBRES DA COSTA
636	FERNANDA CARVALHO DA CONCEIÇÃO
553	HIGOR DA SILVA BATISTA
768	IVETE MARIA VIEIRA DOS SANTOS
1258	JEAN DA GAMA VALERIANO
857	JEFERSON MANOEL BENTO
187	JOANDERSON MELO COSTA
712	JORGE LUIZ AMARO DA SILVA
901	JOSE CARLOS SANTOS DA SILVA
1203	JOSÉ RUFINO RODRIGUES JUNIOR
SALA 08	
ESCOLA ESTADUAL JULIO MULLER	
DATA: 06/03/2022 HORÁRIO: 8:00 HORAS	
26 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SEDE	
145	KEVEN RUAN BARBOSA E SILVA
515	LEMUEL PEREIRA DA COSTA
796	LIGIA MARA FERREIRA TAQUES
937	MARCELINO BATISTA COSTA
472	MARCO ANTONIO GUARACHI POMA
1327	MARIANA CORREA DO NASCIMENTO
860	MIRLENE RODRIGUES DE BARROS
521	RAFAEL SILVA CAMILO
171	REGINALDO DE BARROS RIBEIRO
623	RENATO LUIS MAXIMIANO
956	RHAUAN LUCAS NONATO DE LIMA
1250	RODRIGO CLAUDIO DA SILVA
1333	TIAGO MARÇAL DE SOUZA
318	VANESSA PARADA PRADO

SALA 09
ESCOLA ESTADUAL JULIO MULLER

DATA: 06/03/2022 HORÁRIO: 8:00 HORAS

21 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA SÃO BENEDITO – COMUNIDADE QUEIMADO

INSC. Nº	CANDIDATOS
801	EDUARDO NATAL GERVASONE VILLELA
632	JESSICA APARECIDA DOS SANTOS SILVA
742	JUNIOR CESAR DE CAMOS SALES
1160	LIUZIANE SILVA DOS SANTOS
251	LUCINEIA SILVA OLIVEIRA
502	LURDES BATISTA DA SILVA
1421	MANOEL ANTONIO DA SILVA
1204	PAMELA DA SILVA CARVALHO LIBANORI
1337	SABRYNA KELLY ALVES GONÇALVES DE ARAUJO

22 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA SÃO BENEDITO – ASSENTAMENTO CABAÇAS

INSC. Nº	CANDIDATOS
639	ANA PAULA DA SILVA LIMA
452	EDNEIDE MARIA PATRICIO
633	EDSON DA SILVA SANTOS
463	ELICA GOMES DOS SANTOS
799	FLAVIA DOS SANTOS LIMA SILVA
461	JANAINE CRISTINE MARTINELLI
520	MARIA DAS NEVES DO NASCIMENTO COSTA
285	WELEN SILVA DA GAMA

23 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA RAIMUNDA A. LEÃO – DISTRITO DE NOVA FERNANDÓPOLIS

INSC. Nº	CANDIDATOS
686	ANDRE LUIZ DA SILVA
1232	ERICA MARIZA ALVES
958	IRONE RABELO DOS SANTOS
638	JHENIFER SOARES SILVA QUEIROZ
605	JOZIANE CRUZ DA SILVA

SALA 10
ESCOLA ESTADUAL JULIO MULLER
DATA: 06/03/2022 HORÁRIO: 8:00 HORAS

23 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA RAIMUNDA A. LEÃO – DISTRITO DE NOVA FERNANDÓPOLIS

670	LAIS KETINA GOMES DA SILVA
466	LURDES DA SILVA VAL VERDE
1178	MARILETE SILVA CRUZ DO ESPIRITO SANTO
574	SIMONE ALVES SILVESTRE CALACIO
940	WENDERSON MENDES DE OLIVEIRA

24 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA PROFª. MARIA LILA – DISTRITO DE ASSARI

INSC. Nº	CANDIDATOS
1409	ADRIANA PEREIRA DE JESUS
575	ALINE CAMARGO DA SILVA
772	ALINE LIMA DE MOURA
1403	DÁRIO DOUGLAS DA SILVA
527	ELISÂNGELA QUINTINO DA SILVA
970	ISABELA CRISTINA MAIA DA SILVA
651	KAROLAYNE PATRICIA MARTINS FERNANDO
869	KELI BARBOSA RAIMUNDO
498	MATHEUS AUGUSTO FERREIRA DE MORAES
397	MAYARA MUNIZ DE GOES
859	RENAN SANTOS LOPES
1309	RENATA PRADO DE CARVALHO
203	ROSIENE APARECIDA BORGES
224	SILVANA FERREIRA DOS SANTOS ALVES

25 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – E.M. CRIANÇA FELIZ –DISTRITO CURRUPIRA

INSC. Nº	CANDIDATOS
861	ANGELICA GOMES DE SOUZA
1366	BRUNA KARINY DA SILVA ALMEIDA
1398	DOMINIQUE CERINO DA ROSA DA CRUZ

SALA 11
ESCOLA ESTADUAL JULIO MULLER
DATA: 06/03/2022 HORÁRIO: 8:00 HORAS
25 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – E.M. CRIANÇA FELIZ –DISTRITO CURRUPIRA

	125	ELIETE DA SILVA
	728	ELIZANIA APARECIDA FERREIRA
	1164	ERICA SILVA BENTO
	213	FERNNANDA FANTINY DA SILVA
	1176	FRANCIANE FERREIRA SILVA
	204	GILÂINE ROQUE DA SILVA
	654	GIOVANA ALVES DA SILVA
	666	GUILHERME SANTANA BRITO
	953	JANAÍNA JULIANA DE MORAES
	1171	JHONI BENTO ESTEVES DOS SANTOS
	1228	JOSE MARCOS FERREIRA DE CAMPOS
	587	KEZIA LUANA PIMENTEL DE MORAIS
	1216	LILI DAVINA DA SILVA SOUZA
	797	MARIA DE FATIMA VIEIRA DA GAMA
	655	MARIA EDUARDA ALVES DA SILVA
	920	MARIA LEIDE BASTOS DA SILVA
	321	PRISCILA DA COSTA CAMPOS
	1303	RANIELI DA SILVA
	952	TAINARA CAMPOS DOS SANTOS
	412	TATIELE SILVA DE JESUS

SALA 12
ESCOLA ESTADUAL JULIO MULLER
DATA: 06/03/2022 HORÁRIO: 8:00 HORAS

20 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS

	INSC. Nº	**CANDIDATOS**
	640	ADILEIA RIBEIRO PEREIRA
	1293	ADRIANA ALVES DE SOUZA LIMA
	779	ADRIANA ALVES PICOLO
	1345	ADRIANA PEDRO DE CAMPOS
	517	ADRIANA ROGRIGUES DE SOUZA
	420	ADRIANA SILVEIRA
	864	ADRIANO DA COSTA LEMES
	1356	ADRIELE NUNES BORGES
	987	ADRIELLE DE JESUS ANJOLINO
	143	ADRIELLI CARVALHO PEREIRA
	597	ADRIELLI LEITE DA SILVA
	453	AGMAR GUEIRINS DA SILVA NETO
	1211	AGNALDO POLASTRINI DA SILVA JUNIOR
	830	ALANA SAMIRA DOS SANTOS SILVA
	683	ALESSANDRA ALMEIDA MACIEL
	708	ALESSANDRA ALVES LIMA
	480	ALEX LIMA DA SILVA
	1371	ALEXANDRA MARIA MOURA RAMOS
	319	ALEXSANDRA NASCIMENTO CARNEIRO
	141	ALICE MARCIA BENTO
	1194	ALICE SANTOS FALANQUI
	930	ALICIA RIBEIRO DA SILVA CHAVES
SALA 01		
ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA		
DATA: 06/03/2022 HORÁRIO: 8:00 HORAS		
		20 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS
	554	ALINA JOSE DE PAULA DE FRANÇA
	121	ALINE MARIA DA SILVA
	590	ALINE MARIA DE JESUS
	1256	ALINE RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS
	445	ALINE SANTANA DOS SANTOS
	511	ALLEF FERREIRA CARDEAL DA SILVA
	1411	AMANDA COSTA DE SOUZA
	271	AMANDA JACQUELINE BENTO DA SILVA
	228	ANA BEATRIZ SILVA BORGES
	265	ANA CAROLINA DOS SANTOS
	336	ANA CAROLINA FERREIRA MAGALHÃES
	591	ANA CASSIA FIGUEIREDO SILVA
	912	ANA CELIA PEREIRA SILVA
	810	ANA CRISTINA CONCEIÇÃO FERREIRA
	366	ANA KAROLINA SANTANA DA SILVA
	853	ANA LUCIA DA SILVA FERREIRA
	1185	ANA LUIZA DA SILVA PIRONEL
	208	ANA PAULA LOURENÇO DA SILVA
	625	ANA PAULA LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO
	508	ANA PAULA MAGALHÃES COSTA
	851	ANA PAULA REIS
	1323	ANA PAULA VAL VERDE DA SILVA

1243	ANA VICTORIA DE OLIVEIRA ROSA

SALA 02
ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA
DATA: 06/03/2022 HORÁRIO: 8:00 HORAS

	20 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS
1396	ANDERSON JOSÉ CAPELUPPI GONÇALVES
1368	ANDREA PONTES ELIAS
123	ANDREIA DA SILVA RAMOS
982	ANDREIA DA SILVA ROSA
139	ANDREIA PEREIRA SEVERINO
687	ANDRÉIA TIBÚRCIO DA SILVA
1227	ANDRELINA CASSIANA DA COSTA
1401	ANDRESSA CRISTINA MOURA RAMOS
174	ANDRESSA DA SILVA FERNANDES
360	ANDRESSA FERREIRA BUCH
226	ANDRESSA FERREIRA COSTA
337	ANDRESSA LUIZA DE SOUZA
943	ANDRESSA OLIVEIRA DE ALMEIDA
887	ANDREZA DA COSTA GUIMARAES
402	ANGELA DA SILVA NASCIMENTO
710	ANGELA MARIA CHIAVELI DOS SANTOS
1186	ANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA
1189	ANGELICA DE SOUZA PRADO
1183	ANNA KAROLINNE DE JESUS FERREIRA
292	ANNY KELLY OLIVEIRA DA SILVA
196	APARECIDA DE ARRUDA PEDROSO
534	APARECIDA FABIA SARAIVA

SALA 03
ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA
DATA: 06/03/2022 HORÁRIO: 8:00 HORAS

20 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS

721	ARIADNY HERNANDA DE JESUS SOUZA
290	ARIELLE RAISSA DE OLIVEIRA LUIZ
467	ATAIS DE CAMPOS PEREIRA
1285	BARBARA GENOVEVA OLIVEIRA DA SILVA
533	BARBARA NATHALIA DE SOUZA COSTA
890	BEATRIZ CRISTINA DOS SANTOS
950	BEATRIZ DIAS DE SOUZA
1313	BEATRIZ VAZ DAMACENA SANTOS
917	BENEDITO CARLOS GONÇALVES
697	BIANCA CLAUDINO DA SILVA CHAVES
162	BRUNA ANDRADE BATISTA
804	BRUNA ARIELLY FIGUEIREDO TEIXEIRA
393	BRUNA FERNANDA FERREIRA TESTE
1161	BRUNA FERREIRA NEPOMUCENO
1200	CAIKE ROMÃO DE JESUS
602	CAMILA DIAS MARQUES DA SILVA
852	CAMILA FERREIRA DA COSTA
389	CAMILLY DOS SANTOS OLIVEIRA
1163	CARINA LIZARDO DE OLIVEIRA
899	CARISIA ARANTES TEIXEIRA
471	CARLA DELFINO DAS NEVES
1252	CARLOS EDUARDO PEREIRA SANDRI

SALA 04
ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA
DATA: 06/03/2022 HORÁRIO: 8:00 HORAS

20 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS

823	CARLOS MATEUS DE OLIVEIRA LIMA
539	CARMEM SILVA COSTA ZERBINATTO
1410	CAROLAYNE REGINA BENTO
1292	CAROLINA SANTANA DA SILVA
320	CÁSSIA JULIANA ALVES DA SILVA
929	CASTORINA DIAS PEREIRA
512	CENIA DA SILVA SANTOS
1259	CIRLANIA MARIA DA SILVA LINO
971	CLARICE NASCIMENTO DOS SANTOS
1282	CLARICE VENANCIO BENTA
879	CLARISSE BARBOSA COSTA
774	CLAUDENICE CARDOSO DE MIRANDA
325	CLAUDETE ALVES DE CARVALHO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
189	CLAUDETE DOMINGAS DA SILVA

1361	CLAUDETE FERREIRA DE SOUZA
1375	CLAUDIA RAMOS CORDEIRO
327	CLAUDICEIA MARIA DOS SANTOS
646	CLEIDIANA DO NASCIMENTO ARAÚJO
530	CLEITON DE MORAES DA SILVA
346	CLEITON DE SOUZA PEGO
134	CLERIMAR MARIA DOS SANTOS
1418	CLEYSON CAIQUE GHISLERI

SALA 05
ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA
DATA: 06/03/2022 HORÁRIO: 8:00 HORAS

20 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS

841	CLIECY APARECIDA DE AZEVEDO SILVA
1406	CREONICE VIANA MENDES
333	CRISLAINE ALVES DA CRUZ
201	CRISLAINE DA SILVA JUVENCIO
371	CRISLAINE FERREIRA DA SILVA
645	CRISTEFANI CORDEIRO DA SILVA
232	CRISTIANE DE SOUZA FERREIRA
252	CRISTIANY DE CAMPOS RIBEIRO
211	CRYSLLANE PATRICIA AMORIM DA SILVA
1291	DAIANE DOS SANTOS FERREIRA
598	DAIANE DOS SANTOS RAMALHO
822	DAMIANA SILVA DOS SANTOS
269	DANIEL LADEIRA DA SILVA
806	DANIELA MENEZES DE LARA
693	DANIELE DIAS LOPES
1363	DANIELI LIMA DA SILVA
147	DAYANE MARIA DA SILVA
24	DAYARA BEZERRA FREIRE ARAÚJO DE FRANCA
1240	DEBORA FEITOSA DAS DORES
329	DEIRILAINE VERNEQUE DIAS
401	DEIZIELLEN LUCIO MONZILAR FERREIRA
349	DOMENIQUI SEFORA SILVA DOS SANTOS

SALA 06
ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA
DATA: 06/03/2022 HORÁRIO: 8:00 HORAS

20 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS

664	DORALICE GONZAGA DE CASTRO
1251	EDIMARA DE SOUZA SILVA
260	EDITE FIGUEIRO TORRES
675	EDIVAN DE SOUZA SILVA
326	EDNA MARIA PATRICIO IZIDRO
893	EDNA MIRANDA MOREIRA
565	EDUARDA EMILIA MOURA DA ROCHA
964	EIDI DA SILVA ARAUJO
1404	EIDIANE OLIVEIRA ALVES
547	ELAINE BATISTA BERNARDINO
1159	ELAINE DE OLIVEIRA CUSTÓDIO
296	ELAINE TANINADO SIQUEIRA
373	ELANE RIBEIRO DA SILVA
1343	ELIANE PEREIRA NUNES
163	ÉLIDA LUARA DE FARIA FERNANDES
885	ELIENE MACHADO CUNHA
701	ELINA SANTA DA SILVA FERREIRA
915	ELINEIA DIOGO DE PAULA
898	ELISABETE VICENTE DE OLIVEIRA
220	ELIZABETH ALVES FERREIRA
1201	ELIZANDRA DA SILVA CUSTODIO
148	ELIZANGELA DE OLIVEIRA SANTOS

SALA 07
ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA
DATA: 06/03/2022 HORÁRIO: 8:00 HORAS

20 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS

709	ELIZETE TEIXEIRA DA SILVA
1417	ELLEN KÉTZEN SILVA DOS SANTOS
440	ELOANY SEVIERO BABUYA
381	ELOIZA NOGUEIRA DA ROCHA
545	ELZA DA SILVA SOUZA
522	ELZA MOREIRA DE SOUZA
311	EMANUELLI DENIAIRE CELESTINO BRANDONI

309	EMERSON DE OLIVEIRA PEREIRA
188	EMILLY MENDES SOUZA
280	EMYLLY RIBEIRO
238	ÉRICA ALMEIDA DOS SANTOS
351	ERICA DE CAMPOS FARIAS
593	ÉRICA RIBEIRO DE JESUS MENDES
960	ERINALVA MARIA DOS SANTOS LIMA SILVA
1270	ESTEFANY WINY SOUZA OLIVEIRA
1167	ESTELA MARIA VASCONCELOS FRONSAK
1379	ESTEPHANIE CAROLINE DE ALMEIDA SILVA
661	EULA PAULA DA SILVA SANTOS
1261	EULLER SOUZA DAS NEVES
1205	EUNICE JOSE ARRUDA
235	EVA DOS SANTOS MODESTO
1372	EVERTON LUIZ DE OLIVEIRA

SALA 08
ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA
DATA: 06/03/2022 HORÁRIO: 8:00 HORAS

20 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS

385	EVERTON SILVA BENTO
868	EVINI DA SILVA
537	FABIA MARIANA BENTO
339	FABIANA DOS SANTOS
1365	FABIANA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
483	FABÍOLA CARVALHO DA CONCEIÇÃO
824	FABYANNE FERNANDA BARRETO DE ANDRADE
740	FELIMARI RHAIANY LIMA DE SALES
307	FELIPE MARIANO DA SILVA SOUZA
959	FERNANDA DE MORAES COSTA
1246	FERNANDA VIANA FERREIRA
767	FERNANDO BERNARDINO DA SILVA
1202	FERNANDO DOS SANTOS BARROS
550	FLAVIA CAROLINE RODRIGUES URTADO
507	FLAVIA LAZARETI LIMA
157	FRANCIELE DA SILVA
1318	FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO
518	FRANCIELE NUNES BORGES
1321	FRANCIELI COSTA DE OLIVEIRA
1353	FRANÇOIZE GENERFFE DE OLIVEIRA
1162	GABRIELA BARBOSA DE OLIVEIRA
528	GABRIELA CRISTINA LENTE DE OLIVEIRA

20 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS

SALA 09
ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA
DATA: 06/03/2022 HORÁRIO: 8:00 HORAS

164	GABRIELY PEREIRA LEITE
972	GEOVANNA VITORIA FIGUEIREDO DA SILVA
568	GILDA PEREIRA SIQUEIRA
1383	GILSON SABINO DO CARMO SILVA
1208	GIOVANA BUENO RIBEIRO
317	GIOVANA MARTINS DA SILVA
374	GIOVANNA MENDES SOUZA
427	GISELE CARLOS MINOTT
494	GISELE DA SILVA GONÇALVES
1239	GISELE FEITOSA DA SILVA
395	GISELI GONÇALVES DA SILVA
531	GISLAINE MARIA LENTE FRANCO
430	GIZELE ALESSANDRA PINTO DE SOUZA
469	GIZELE DE CARVALHO PEREIRA
1320	GLAUCILEIA SILVA NOBRES
894	GLEYCIELE ARRUDA SILVA
1172	GRACIELI SANTANA LEITE
897	GRAZIELA NOBRES DE MORAES SOUZA
276	GRAZIELLY DA SILVA GUILHERME
827	GRAZIELY FERREIRA DE MARCHI
438	GUILHERME BARBOSA MATOS
828	GUILHERME DE LIMA PEREIRA

20 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS

SALA 10
ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA
DATA: 06/03/2022 HORÁRIO: 8:00 HORAS

399	GUILHERME HENRIQUE CUNHA
186	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA SANTOS
665	HALLANA MARTINS TAQUES MOREIRA
935	HAVANY THANINNE DOS SANTOS
965	HAYSSA CARLA DA SILVA GHISLERI
1364	HELENA MARIA DO NASCIMENTO
584	HELENE SOARES CORCINO DE CAMPOS
1177	HELENILDA ROSALVO DA SILVA FERREIRA
199	HELIDA CRISTINA SILVA DE LUNA
613	HEMILY DOS SANTOS EMILIO
776	HITSNEIA SOUZA SANDRI FRANCISCO
599	IARA TEIXEIRA DA SILVA
444	IASMIM ALVES DA SILVA
179	IASMIM CRISLEN DA SILVA LIMA
707	IGOR ELISIARIO FAGUNDES
1267	INES RAMOS ELLISBAO DOS SANTOS
128	INÊS RONDON DE CARVALHO
1226	INGRID CRISTINA DA SILVA
738	INGRID WALESKA SOARES DOS SANTOS MORAES
1221	IRACI DE SOUZA DE ASSIS
784	IRENE PESSOA SILVA PONCE
727	ISLAYNE MARIA DOS SANTOS SILVA

20 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS

SALA 01
ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO BORGES
DATA: 06/03/2022 HORÁRIO: 8:00 HORAS

380	ISLAYNE MORAES MODESTO
1209	IVAN YURI BORRALHO ARAUJO DE ATAIDE
1338	IVANETE AMARO DA SILVA
246	IVANY MARTINS DE SOUZA
314	IVONE COSTA ALVES
608	IZABEL CRISTINA DE MENEZES
462	IZABELA DO NASCIMENTO CAMPOS
870	JACQUELINE MONIQUE LAGE LUGLI
635	JAMILLY ISABELA GOMES FERREIRA
706	JANAICE DA SILVA BORGES
1346	JANAINA ALMEIDA JOVINO
1223	JANAINA ASSUNÇÃO FERREIRA
789	JANAINA DA GAMA SILVA
1354	JANAINA DA SILVA BARBOSA DOS SANTOS
158	JANAINA DE LIMA NEVES
236	JANAINA SILVA FRANÇA
428	JANINA ASSUNÇÃO FERREIRA
847	JAQUELINE DA SILVA NOBRES
840	JAQUELINE DE OLIVEIRA MUNIS
1335	JAQUELINE DE SOUZA ARRUDA
367	JAQUELINE RIBEIRO ALMEIDA
1355	JEANE DA SILVA MENDONÇA

20 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS

SALA 02
ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO BORGES
DATA: 06/03/2022 HORÁRIO: 8:00 HORAS

1257	JENIFFER MENDES TEIXEIRA
966	JESILENE APARECIDA ESPINOSA DE MIRANDA FERREIRA
1391	JÉSSICA FERREIRA CAZELI
509	JESSICA KARINE FONSECA DUARTE 05743601151
382	JESSICA LUCIO MONZILAR FERREIRA
217	JESSICA MARIA DE OLIVEIRA GOMES
209	JESSICA MARQUES DA SLVA
482	JÉSSICA MORAES DE JESUS
151	JESSICA TANI OLIVEIRA DA SILVA
275	JHENIFFER KAROLINE PEREIRA COELHO
350	JHENIFFER LUANA DA SILVA TURCHEN
384	JHONNATHAN HENRIQUE DOS SANTOS DIAS DA SILVA
288	JOÃO CASTANHO DE ARRUDA
838	JOÃO VITOR FIGUEIREDO
535	JOCEMARA AMARAL
563	JOCIMARA DOS SANTOS SILVA
662	JORDHANNA LUIZA DA SILVA BARROS
919	JOSELINA DIAS PEREIRA
470	JOSIANI PATRICIA ALVES NUNES
1381	JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO BIANQUIM

580	JOSIENE MARIA VIANA
488	JUCELIA DA SILVA RODRIGUES
20 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS	

SALA 03
ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO BORGES
DATA: 06/03/2022 HORÁRIO: 8:00 HORAS

850	JUCILENE MATOS DOS SANTOS
365	JULIA DOS SANTOS LIMA
872	JULIA GRACILE DE SOUZA
536	JULIANA NASCIMENTO DA SILVA
375	JULIANA CORREIA DA SILVA
404	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS
975	JULIANA SANTANA LOBO
1352	JULIANE BATISTA DE OLIVEIRA
842	JULIANY MELO COSTA
674	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN
752	JUSCILENE BATISTA DE SOUZA
177	KAILANE SILVA ABREU
825	KAMILA DA SILVA CRUZ
291	KAMILA PAULINO DA SILVA
429	KAMILE RIKELLY FERREIRA SANTOS
137	KAMILLA PEREIRA MENDES
702	KAMILLY DO CARMO LIMA
849	KARLA CRISTINA DA SILVA NOBRES
649	KAROLINE DA COSTA SILVA NEVES
753	KAROLINE SOBRINHO DOS SANTOS
657	KAROLINE TAINARA MARTINS FERNANDO
245	KARYNNE STEPHANI BARRETO DE ANDRADE
20 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS	

SALA 04
ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO BORGES
DATA: 06/03/2022 HORÁRIO: 8:00 HORAS

672	KELLY APARECIDA DA SILVA
116	KEMELIN KENIVIA DOS SANTOS
1332	KEROLI MONIKE ALVES DA SILVA
928	KESIA DE JESUS DA CRUZ
948	LAIS DOS SANTOS PINTO
690	LAÍS LIMA ARANTES
479	LARISSA DA CRUZ PRADO
465	LAURA BEATRIZ DA SILVA GERVAZONI
1288	LAURA GENOVEVA DE OLIVEIRA
924	LEIDE VIERIA PONDÉ
750	LEIDEJANE NASCIMENTO DA SILVA
589	LEIDI DAIANI DE SOUZA
962	LEIDIANE DA SILVA GONCALVES DE JESUS
560	LELIANE MARIA DA SILVA LIMA
781	LEONARDO GOMES PEREIRA
1316	LESLIE GOMES BOAVENTURA DA SILVA
679	LETICIA DA SILVA GONCALVES DE JESUS
202	LICIANE PRATES DE LIMA CASTRO
653	LILIANE GUARINO DOS SANTOS
160	LILIANY CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA
807	LISANDRA DE COSTA
1397	LIVIA ISABELLY MENDES NUNES

SALA 05
ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO BORGES
DATA: 06/03/2022 HORÁRIO: 8:00 HORAS

20 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS	
730	LUAN MARIANO RODRIGUES ALVES
219	LUANA APARECIDA RODRIGUES CARVALHO
725	LUANA BENEDITA BENTO
634	LUANA LUZ MELLO
939	LUANNY RENATA BARROS MATIAS
362	LUCAS GABRIEL VASCONCELOS
582	LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
304	LUCÉLIA DE ARAUJO PEREZ
1350	LUCENIR BEZERRA OLIVEIRA
1370	LUCÍ GLEIDE SOARES DO NASCIMENTO SILVA
910	LUCIANA APARECIDA DE ARRUDA
272	LUCIANA DOS SANTOS

532	LUCIANA FERREIRA DA SILVA
839	LUCIANA NUNES DA SILVA
191	LUCIANA SOARES DO NASCIMENTO
489	LUCIANY ALMEIDA DA COSTA
877	LUCIANY FARIA RODRIGUES
510	LUCIENE DIAS DOS SANTOS
347	LUCILENE SOARES DO NASCIMENTO
835	LUCIMARA FIRMO DIAS DE LAYA
435	LUCIMONE MARIA DE SOUZA
689	LUCINEIA DIAS DOS SANTOS

20 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS

SALA 01
ESCOLA ESTADUAL JULIETA XAVIER BORGES
DATA: 06/03/2022 HORÁRIO: 8:00 HORAS

886	LUDIMILA DE OLIVEIRA MULER
989	LUDMYLLA SUELLEN WOLF OENNING
372	LUERYCK CÉSAR DOS PRAZERES OLIVEIRA
441	LUIZA GONCALVES FERNANDES SANTOS
903	LUZENI VELANI NOGUEIRA
340	LUZIA CONCEIÇÃO DE FREITAS SOUZA
875	LUZIA CONCEIÇÃO FERREIRA
299	LUZIA DA SILVA ALMEIDA
1213	LUZIA DE FATIMA RAMAO
416	LUZIENE DOS REIS DE OLIVEIRA
1254	LUZINETE PERICLES DA SILVA
255	MABILY DOS SANTOS MODESTO DE SOUZA
542	MACRRELLI SILVIA CARDENA
190	MAGNA APARECIDA SOUZA CRUZ
376	MAÍRA DOS SANTOS BANDEIRA
745	MANOELA LUANA IRACEMA DEMARCHI PORTES BALDOINO
266	MARCELA ILIDIA FERNANDES DE OLIVEIRA
916	MÁRCIA DE JESUS SILVA
368	MARCIA REGINA DE SOUZA REIS
764	MÁRCIA SEVERINA FRANCO DA SILVA
925	MARCIELLE APARECIDA REIS DA SILVA PAIVA
1351	MARCILENE DE OLIVEIRA MUNIS

20 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS

SALA 02
ESCOLA ESTADUAL JULIETA XAVIER BORGES
DATA: 06/03/2022 HORÁRIO: 8:00 HORAS

248	MARCILENE SANTOS DE ANDRADE
394	MARCO MACIEL PALMIRO
239	MARCOS APARECIDO E SILVA ALMEIDA
1191	MARGARETE DA SILVA MENDES
600	MARIA ANDREA DA SILVA
1181	MARIA APARECIDA DA SILVA
980	MARIA APARECIDA DIAS RAMOS
182	MARIA COSTA DA SILVA
136	MARIA CRISTINA VIANA DA SILVA
406	MARIA DA SILVA RONDON
221	MARIA DE FATIMA DA SILVA BOLANDIN
1182	MARIA EDINA DE OLIVEIRA
1339	MARIA ESTER SANTANA
484	MARIA FERREIRA DE LUCENA SOUZA
426	MARIA HELOISA SOARES DE OLIVEIRA
1377	MARIA JAQUELINE DA SILVA COSTA
1230	MARIA JOSE PEREIRA LEITE
1414	MARIA ROSELENE MACIEL
1330	MARIA SANTANA DE OLIVEIRA
237	MARIA SELMA CELESTINO DOS SANTOS
628	MARIA VITÓRIA DIAS DE SOUSA
166	MARICEIA MENDES DE ARRUDA ARAÚJO

SALA 03
ESCOLA ESTADUAL JULIETA XAVIER BORGES
DATA: 06/03/2022 HORÁRIO: 8:00 HORAS

20 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS

1325	MARILEIDE MONZILAR
914	MARILENE SANTOS DE SOUZA
192	MARILEZ ALVES RODRIGUES DE ANDRADE TESTA

775	MARILIUZA NOBRES DA COSTA
583	MARILZA RAMIRO DA SILVA
1387	MARINILDA BISPO DA SILVA
243	MARIUCE CARLA DA SILVA BORGES
442	MARIZETE DE MIRANDA MOREIRA
415	MARLENE ALMEIDA ARRUDA
561	MARLIZE ZIMPEL
386	MAX WILLIAN MENEZES MARTINS
1248	MAYANE DA SILVA LOPES
414	MAYRA FRANCO DE MOURA
310	MEIRE REZENDE DE SOUSA DA SILVA
433	MICAELLE FREITAS DE SOUZA
1326	MICHELLE ARAÚJO OLIVEIRA
1266	MICHELY ELISBAO DOS SANTOS
364	MIKAELLY JHOICY BARBOSA SOUZA
476	MILCA OLIVEIRA DOS SANTOS
247	MILENA SANTOS SILVA
892	MIRIAN MARIA DE LIMA
933	MIRIANE NOBRES DE MORAES
20 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS	

SALA 04
ESCOLA ESTADUAL JULIETA XAVIER BORGES
DATA: 06/03/2022 HORÁRIO: 8:00 HORAS

267	MOISES SANTOS SERTAO
936	MONICA MARIA GONÇALVES DE SOUZA
253	NADIA MIRELI M. RODRIGUES
618	NAIR DOS SANTOS MENDES
863	NARIANY REGINA ALVES
736	NATALIA ALENCAR CANTINI
357	NATALIA FERREIRA DA SILVA
571	NATANAEL MONZILAR
244	NATHALLY PEREIRA SILVA
927	NATHAN DA COSTA BENITES
805	NATIELY MENDES VIEIRA
663	NAYARA GUEDES DE OLIVEIRA LIMA MACHADO
481	NAYARA LAURINDA DA SILVA MARTINS
308	NEIRIANE DELMA LUS DA SILVA
692	NILCEIA ALVES FAUSTINO TORRES
614	NUBIA MONTEIRO SERTAO
585	ONALDO RODNEY FRANÇA DA SILVA
896	ONESILAINE ALVES DA SILVA
1344	PAMELA DE SOUZA OLIVEIRA
439	PAMELLA SOUZA ALVES DA SILVA
889	PATRICIA DE OLIVEIRA VALVERDE
544	PATRÍCIA EMILIA FERREIRA TESTE
20 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS	

SALA 05
ESCOLA ESTADUAL JULIETA XAVIER BORGES
DATA: 06/03/2022 HORÁRIO: 8:00 HORAS

831	PATRICIA FERREIRA MANOEL BRAGA
175	PATRÍCIA SALOMÉ DE JESUS
369	PATRICIA ZANARDI DA SILVA
132	PATRISSA ROCHA DOS SANTOS
126	PAULA DA ROSA
278	PAULINA DOMINGOS BENTO
758	PEDRO ARANTES NATALINO
967	PRISCILA FIGUEIREDO DA SILVA
1157	RAFAEL GOMES DA SILVA
643	RAILA RODRIGUES DA SILVA
566	RAISSA VENANCIO COSTA
156	RAMIRO ZAN NOGUEIRA DA COSTA
214	RAQUEL CORREA DOS SANTOS
719	REGIANA FEITOSA DAS DORES
888	REGIELE DE CAMPOS POLIDO
1347	REGINA LUANA DA SILVA RONDON OLIVEIRA
1212	RENATA DA COSTA SILVA
230	RENATA DOS SANTOS SILVA
1274	RENATO MARQUES MORAES
124	REVAIR ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
1340	RICCARDO LUIS DA COSTA TAVARES
446	RODRIGO SOARES DIAS
20 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS	

SALA 06
ESCOLA ESTADUAL JULIETA XAVIER BORGES
DATA: 06/03/2022 HORÁRIO: 8:00 HORAS

620	ROMARIO CARVALHO DA SILVA
206	ROSANGELA APARECIDA FERREIRA PADILHA
909	ROSANILDA MARTINS DA SILVA
258	ROSEANE BRAZ DO NASCIMENTO
564	ROSELI SANTOS SILVA
496	ROSENILDA COCEIÇÃO DE SOUZA SILVA NASCIMENTO
464	ROSENILDA MOREIRA
572	ROSIANE DE FÁTIMA BORGES
619	ROSICLEIA RIBEIRO DA SILVA
388	ROSICLEIA TESTE DE SOUZA
181	ROSIENE MARQUES DA SILVA
391	ROSILDA MARIA DA SILVA
294	ROSINEIDE FERREIRA DA SILVA
154	ROSINETE CAMPOS RIBEIRO
923	RUBENS DIOGO DE PAULA
1255	RUTINEIA MORAIS DA SILVA
283	SANDRA DA SILVA SOUZA
723	SANDRA DE OLIVEIRA FRITZEN
411	SANDRA DE SOUSA CAMPOS
172	SANDRA LIMA ALMEIDA
231	SANDRA PEREIRA DA SILVA
149	SANDRA PEREIRA SEVERINO
20 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS	

SALA 07
ESCOLA ESTADUAL JULIETA XAVIER BORGES
DATA: 06/03/2022 HORÁRIO: 8:00 HORAS

170	SANDRIELI CAROLINE SANTANA DOS SANTOS
358	SANTA MACEDO DE OLIVEIRA
681	SEBASTIANA COSTA DA SILVA
595	SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
1290	SEBASTIANA DA SILVA FERREIRA
155	SEBASTIANA DE SOUZA SILVA
570	SEVERINA FRANCIECLY MARINS DA SILVA
526	SHIRLEY DA SILVA ALEXANDRE
225	SHIRLEY DE OLIVEIRA SILVA
417	SILVANE MARTINS ARRUDA DOS SANTOS
1279	SILVANI ALVES DE OLIVEIRA TEIXEIRA
867	SILVINHO AMAJUNEPA
312	SIMONE DA SILVA
878	SIMONE SOUZA SILVA DOS SANTOS
1286	SIMONI DE LIMA FREIRE
581	SIRLENE DA SILVA TORRES
705	SIVANILDA MARIA CARDEAL DA SILVA
1174	SOLAINE DE BRITO SILVA
739	SONIA MARTINS DE ALBUQUERQUE FERREIRA
407	SUSAN NUNES DE ALMEIDA
952	TAINARA CAMPOS DOS SANTOS
941	TAINARA VITORIA JAQUES DA SILVA
20 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS	

SALA 08
ESCOLA ESTADUAL JULIETA XAVIER BORGES
DATA: 06/03/2022 HORÁRIO: 8:00 HORAS

685	TAISA DO ESPIRITO SANTO BISPO
324	TALITA DA COSTA RAMOS
305	TAMIRES ALBERTINA DOS SANTOS
812	TAMIRES BARBOSA DA SILVA
726	TAMIRES MAIDANA CERINO
820	TANIA BARROS DA SILVA
1272	TATIANE CARVALHO MARIANO
955	TAYS TAINÁ DA COSTA RAMOS
277	TEOFAINEAPARECIDADEOLIVEIRASILVA
474	TEREZA DA SILVA FERREIRA MENDES
895	TEREZINHA EVA NUNES DE JESUS
977	THAIS TAVARES MACHADO
1341	THAÍS MIRANDA DOS SANTOS
573	THAIS PAULA SOUZA DE BRITO
932	THAIS PRADO VIEIRA
315	THALIA SILVA LOPES
757	THALITA MIRANDA DOS SANTOS

241	THASSIANO HENRIQUE PAULINO BORGES
983	THATIANE DOS SANTOS MOREIRA
424	THATIANE TADNA DOS SANTOS
829	THAYNAN DA SILVA BERNARDO SANTOS
622	THAYSSA KAMILLE DE ALMEIDA QUEIROZ

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Barra do Bugres/MT, 25 de Fevereiro de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

Silvane dos Santos Ferreira da Silva Presidente da Comissão do Processo Seletivo da SMEC

Portaria nº 001/SMEC/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: A. G. DE ARAUJO EIRELI INSCRITA NO CNPJ Nº.11. 566.598/0001-05.

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COZINHA E AMPLIAÇÃO DE REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO BUGRES/MT.**

DO VALOR: R$ 574.617,92 (Quinhentos e setenta e quatro mil e seiscentos e dezessete reais e noventa e dois centavos)

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONSTRUÇÃO DE COZINHA E AMPLIAÇÃO DE REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA	R$ 574.617,92	**R$ 574.617,92**

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo de 17/02/2022 a 17/02/2023.

Barra do Bugres – MT, 17 de fevereiro de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

A. G. DE ARAUJO EIRELI

Alexandre Gonçalves de Araújo

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2021 DISPENSA Nº 015/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: J. A. R. DE JESUS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 08.008.540/0001-23.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO E SUA FORMALIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E AJUSTE DE SALDO (AUMENTO DE QUANTITATIVO) DE 25% PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS EM DECORRÊNCIA DO TÉRMINO** DO CONTRATO PRINCIPAL QUE TEM POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM DESOBSTRUÇÃO DE RAMAIS DE REDE DE ESGOTO E POÇOS DE VISITA (PV) LIMPEZA DE FOSSAS POR SUCÇÃO, AUXILIO A MANUTENÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, AUXILIO DE MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA TRATADA, AUXILIO NA MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA, DESOBSTRUÇÃO DAS CAIXAS DE GORDURA E CANOS, E DESOBSTRUÇÃO DAS BOCAS DE LOBO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

DO VALOR E MOTIVO: Alterar a cláusula primeira e terceira do termo de contrato nº 059/2021, **com aumento de quantitativo de itens de 25%, cuja passa a vigorar a partir de 09 de fevereiro de 2022.**

ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QTDE. ANTERIOR	QTDE. AUMENTO DE 25%	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVICO DE DESOBSTRUCAO DE RAMAL - DO TIPO DESOBSTRUCAO DA TUBULACAO DE ESGOTO	UND	90	22	R$ 200,00	R$ 4. 400,00
2	SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE POÇO DE VISITA (PV) DA REDE DE ESGOTO	HORAS	30	7	R$ 400,00	R$ 2. 800,00
3	LIMPEZA DE FOSSA. (CARGA)	UND	21	5	R$ 250,00	R$ 1. 250,00
4	SERVICO DE LIMPEZA E DESOBSTRUCAO DE BOCAS DE LOBO	HORAS	21	5	R$ 400,00	R$ 2. 000,00
5	ESPECIFICAS - DESOBSTRUÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM DE GORDURA	HORAS	12	3	R$ 220	R$ 660,00
6	DESLOCAMENTO POR DISTÂNCIA	KM	500	125	R$ 6,50	R$ 812,50
TOTAL		**R$ 11.922,50**				

VIGÊNCIA: O prazo do presente termo aditivo inicia-se a contar do dia 09/02/2022 à 09/04/2022.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do contrato nº 059/2021 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 09 de fevereiro de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

J. A. R. DE JESUS EIRELI

Jose Alcides Rosa de Jesus

Contratado

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2022

PORTARIA Nº 156/2022

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Designar o Sr. **SIVAL JESUS GOMES DE SOUZA**,portador da Cédula de Identidade RG nº 14967740 SSP/MT, CPF nº 720.149.111-34, e da Carteira Nacional de Habilitação nº 01990790596, Categoria AB, nomeado pela Portaria nº 004/2022 de 03/01/2022,Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO** do Município de Barra do Bugres, para desempenhar também a função de motorista quando requisitado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: ODAIR VIEIRA MATOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.290.252/0001-03.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a realização de TEMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, TRANSPORTE SOCORRO PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BURES-MT.

DO VALOR E MOTIVO: Alterar a cláusula quarta do CONTRATO Nº 063/2021, com REAJUSTE DE VALORES cuja passa a vigorar de 22/02/2022 a 27/11/2022, conforme tabela abaixo:

LOTE 07		
Descrição	**VALOR UNIT. ANTERIOR**	**VALOR UNIT. APÓS O REEQUILÍBRIO**
SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - do tipo ônibus, micro-ônibus, combustível diesel, para transporte escolar urbano/rural, com capacidade mínima de 30 lugares, com motorista, manutenção preventiva, corretiva e combustível, para utilização em substituição as linhas de transporte escolar do município **Linhas: 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26**	R$ 6,64	R$ 9,39

VIGÊNCIA: A vigência deste termo de aditamento de prazo contratual e reajuste de preços se darão a partir da data de sua assinatura até o dia 27 de novembro de 2022.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do Contrato nº 063/2021 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 22 de fevereiro de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

ODAIR VIEIRA MATOS – ME

Luciano Vieira Matos

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 037/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 030/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 009/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de Computadores e Materiais de Informática para Atender várias Secretarias do Município de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04,

residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **YURI BRINGHENTI MATTIUZ ME**, inscrita no **CNPJ/MF nº. 41.851.777/0001-47**, estabelecida Rua DR. Afrânio Hidalgo Lemos, n° 340, sala 103, CEP 99.220-000, centro, em Dois Lajedos/RS, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **YURI BRINGHENTI MATTIUZ,** Brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua DR. Afrânio Hidalgo Lemos, n° 340, sala 103, CEP 99.220-000, centro, em Dois Lajedos/RS**,** Carteira de Identidade nº. 3119559668 SSP/DI RS, CPF nº. 036.103.200-52, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 030/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de Computadores e Materiais de Informática para Atender várias Secretarias do Município de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de Computadores e Materiais de Informática para Atender várias Secretarias do Município de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77957	COMPUTADOR INTEL CORE I7 9 GERACAO 2.4 A 3.6 GHZ, OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UNIDADE	I7 9700 8GB DDR4 PLACA MAE 1151 SSD 240GB GABINETE FONTE 500W REAL WIN 10 ATUALIZA BASIC	100,0000	6.241,6500	624.165,00
Total Fornecedor: R$						624.165,00

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 009/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 030/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 25 de fevereiro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: YURI BRINGHENTI MATTIUZ ME

CNPJ/MF nº. 41.851.777/0001-47

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 030/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 009/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de Computadores e Materiais de Informática para Atender várias Secretarias do Município de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ/MF nº. 00.789.321/0001-17**, estabelecida na AV Mato Grosso, n° 92-N, Lote RT1C, CEP 78.320-000, bairro modulo 02, município de Juína/MT, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **ANDREY RICARDO IORIS,** Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Adalberto Rodrigues, n° 101, Modulo 1, em Juína/MT, CEP 78.320-000**,** Carteira Nacional de Habilitação n° 01188718957 órgão expedidor DNT-MT, CPF nº.907.910.101-04, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 030/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de Computadores e Materiais de Informática para Atender várias Secretarias do Município de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabe-

lecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de Computadores e Materiais de Informática para Atender várias Secretarias do Município de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
43867	ESTABILIZADOR 2000 VA	UNIDADE	TS SHARA POWER EST (9010)	40,0000	446,5000	17.860,00
Total Fornecedor: R$						17.860,00

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 009/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 030/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 25 de fevereiro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP

CNPJ/MF nº. 00.789.321/0001-17

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 036/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 030/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 009/2022.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF nº. 07.508.571/0001-80**, estabelecida na Rua Quinze, Esquina com a Rua 02, S/N, Quadra 32, Lote 07-5, CEP 75.830-182, setor Aurelio, em Mineiros/GO, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **DINILDO ALMEIDA PINA,** Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Dezoito, S/N, Quadra 13, Lote 06-A – Loteamento Santa Isabel, em Mineiros/GO, CEP 75.833-091**,** Carteira de habilitação 00612263139 expedido pelo DETRAN/MT, CPF nº. 808.612.961-68, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 030/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de Computadores e Materiais de Informática para Atender várias Secretarias do Município de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de Computadores e Materiais de Informática para Atender várias Secretarias do Município de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77540	TRANSFORMADOR 2000VA	UNIDADE	FORCE LINE 2000VA	30,0000	295,5000	8.865,00
Total Fornecedor: R$						**8.865,00**

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 009/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 030/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 25 de fevereiro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO EIRELI

CNPJ/MF nº. 07.508.571/0001-80

TESTEMUNHAS:

_____ _____

RESULTADO DE LICITAÇÃO PE Nº007/2022

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.277/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 25/02/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº.007/2022, que teve como vencedora a empresa: CLORO MATO GROSSO LTDA CNPJ:33.687.278/0001-38.

Barra do Garças / MT, 25 de fevereiro de 2022.

DANILSON PEREIRA BRITO

Pregoeiro Substituto

TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO Nº 237/2021 - DISPENSA N° 053/2021

TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO Nº 237/2021 - DISPENSA N° 053/2021

TERMO ADITIVO Nº. 003º ao Contrato nº. 237/2021 que entre si celebram o município de **BARRA DO GARÇAS-MT** e a empresa **CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 - O presente Termo de Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Acréscimo de prazo de 03 (três) meses ao contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada à Cláusula Segunda - **DA VIGÊNCIA**; acrescido ao contrato original o prazo de 90 dias.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Urbanismo e Paisagismo

Projeto Atividade: 2122

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

4.1 – A necessidade deste Termo Aditivo justifica-se pela prorrogação do prazo de execução dos serviços.

4.2 - A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por ser economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para população desta urbe. O presente contrato possui como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza urbana, contemplando serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos; coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares; manutenção de áreas verdes (podas de árvore, irrigação e roçagem mecanizada) coleta seletiva, operação, manutenção e monitoramento do aterro sanitário e serviços complementares.

4.3 – A prorrogação do Contrato nº. 237/2021, encontra fundamento legal na Cláusula Décima Quarta do Contrato originário, no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.

5.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, iniciando no período de 25/02/2022 a 25/05/2022.

CLÁUSULA SEXTA:DO DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 25 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
1º REAJUSTE DE PREÇOS DA ATA 43/2021

1º REAJUSTE DE PREÇOS DA ATA 43/2021

De: **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT**

Para: **JN Amurim & Cia LTDA – CNPJ: 05.880.887/0001-73**

Tendo em vista que o pedido de reajuste apresentado pela licitante, foram analisados pela Procuradoria Jurídica para emissão de Parecer, bem como que pareceres foram no sentido de dar procedência as solicitações e que **determino** que se preceda as devidas atualizações na Ata de Registro de Preços 43/2021, a qual passa a vigorar com os seguintes valores:

Descrição	Valores unitários da ATA	Valores unitários requeridos	Valor em porcentagem de aumento em relação ao preço inicial	Valor em porcentagem de supressão em relação ao preço inicial
OLEO DIESEL S 500	R$ 6,24	R$ 6,46	+ 3,52%	--
OLEO DIESEL S10	R$ 6,34	R$ 6,59	+ 3,94%	--
GASOLINA COMUM	R$ 7,75	R$ 7,72		- 0,38%
ETANOL	R$ 6,20	R$ 6,09		- 1,77%

Bom Jesus do Araguaia – MT, 25 de Fevereiro de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

J N AMURIM & CIA LTDA – EPP –

CNPJ: 05.880.887/0001-73

PREFEITURA
1º REAJUSTE DE PREÇOS DA ATA 40/2021

1º REAJUSTE DE PREÇOS DA ATA 40/2021

De: **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT**

Para: **MARIA JOSE GARCIA OLIVEIRA ROCHA DE ABREU 00699422, CNPJ: 35.999.913/0001-48**

Tendo em vista que o pedido de reajuste apresentado pela licitante, foram analisados pela Procuradoria Jurídica para emissão de Parecer, bem como que pareceres foram no sentido de dar procedência as solicitações e que **determino** que se preceda as devidas atualizações na Ata de Registro de Preços 40/2021, a qual passa a vigorar com os seguintes valores:

Descrição	Valores unitários da ATA	Valores unitários requeridos	Valor em porcentagem de aumento em relação ao preço inicial
REFRIGERANTE GARAFA DE 2LTS (COLA)	R$ 8,00	R$ 9,00	12,5%

Bom Jesus do Araguaia – MT, 25 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARIA JOSE GARCIA OLIVEIRA ROCHA DE ABREU 00699422,

CNPJ: 35.999.913/0001-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 010/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16/03/2022 as 08:00h **(Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial com SRP nº 009/2022**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** para o seguinte objeto "Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de materiais, instalações e manutenções em geral em calhas, rufos e condutores para atender as demandas das secretarias municipais de Brasnorte - MT." Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 25 de fevereiro de 2022.

ARIELI CALDEIRA DA CUNHA

Pregoeira substituta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 113 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 2.731 de 28 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico ao servidor **OTONY DE CAMPOS LEITE,** portador do CPF 496.128.081-04, efetivo no cargo de PROF. LIC. GEOGRAFIA (30HS/AULA),, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 13/12/2021 a 31/03/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 13 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de fevereiro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 117 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 35.817 de 25 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **ROSANA DOS SANTOS PEREIRA,** portadora do CPF 433.646.322-00,, efetiva no cargo de Técnico em enfermagem (S/G.T), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 04/02/2022 a 05/04/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 04 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de fevereiro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 115 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, responsabilidade e finalidade administrativa que impõe ao gestor as providências necessárias para uma gestão eficiente, respeitado os direitos que contemple os servidores, bem como os interesses da administração municipal, notadamente nas demandas dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no §1º, art. 27, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa combinada com o interesse público;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.921 de 03 de março de 2021 – Disciplina a concessão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas, para responderem pelo "Benefício Eventual" na Secretaria Municipal de Assistência Social de Cáceres no mês de **MARÇO/2022** do corrente ano, conforme as datas da tabela.

MARÇO/2022				
DATA		**TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR**	**CONTATO**	**HORARIO DE ATENDIMENTO**
1	TER	Consuelo Pinheiro Alves	(65) 98463 5678	07:30 às 11:30 13:30 às 17:30
2	QUA	Edilaine Pereira do Nascimento		
5	SAB	Hellen de Souza Fernandes dos Santos		
6	DOM	Amanda Cristina Gomes Ribeiro		
12	SAB	Luara Caiana Souza e Silva		
13	DOM	Fernanda Nascimento de Oliveira		
19	SAB	Rosana Fuzetti de Freitas Arruda		
20	DOM	Elizete Venson do Nascimento Marconi		
26	SAB	Francinne Strobel de Souza		
27	DOM	Dalva Regina dos Santos		

Parágrafo único. As servidoras de plantão deverão atender prontamente ao chamado do Órgão e, durante o período de espera, não deverão praticar atividades que as impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento, quando convocadas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de fevereiro de 2022.

JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA AMORIM

Secretária Municipal de Assistência Social em Substituição

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 110 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 6.611, de 23 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados lotados*, na Secretaria Municipal de Administração, como responsáveis pela fiscalização e execução do contrato Administrativo, conforme abaixo

Titular: GILVAN GONÇALVES CORREIA

Suplente: MARCOS ROBERT ANDRADE GONZAGA

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
Contrato 152/18 Termo Aditivo nº 001/19 Termo Aditivo nº 002/20 Termo Aditivo nº 003/21	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A	Contratação da empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustível, com menor taxa de administração, para atendimento da frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Administração.	23.07.2019 08.07.2020 20.07.2021	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Administração e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº157 de 02 de Março de 2020

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de fevereiro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 111 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 2.783, de 26 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **IVANILDA APARECIDA DE SOUZA,** portadora do CPF nº 488.675.861-49, efetiva no cargo Auxiliar Serviços Gerais(P/G.I), lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de **05/01/2022 a 20/01/2022.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 05 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de fevereiro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 112 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº 103 de 13/11/2019 Art. 9 § 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 28.213 de 08 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o beneficio de afastamento médico ao servidor **OSMAR MANOEL DA SILVA**, portador do CPF nº 459.695.901-34, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 1º/01/2022 a 18/02/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º/01/2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de fevereiro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO REPUBLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 170, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

"Altera o art. 166, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Cáceres-MT."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 166, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 166.** Os servidores que trabalham em locais insalubres de que trata a NR-15, em contato permanente com substâncias nocivas à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos, e os que trabalham em condições de periculosidade de que trata a NR-16, fazem jus aos seguintes adicionais:

I – Da Insalubridade:

a) R$ 110,00 (cento e dez reais) para grau mínimo;

b) R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para grau médio;

c) R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) para grau máximo.

II – Da Periculosidade:

a) O valor pago a título de periculosidade será de 30% (trinta por cento) sobre o valor do salário base do servidor, sobre o qual não incidirão quaisquer vantagens pecuniárias que integram a sua remuneração.

§ 1º Os valores a título de adicional de insalubridade e periculosidade sofrerão o reajuste anual, tendo como base de cálculo o índice utilizado para reajustar o salário mínimo, e ocorrerá todo mês de fevereiro de cada ano.

§ 2º O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou riscos que deram causa a sua concessão:

I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II – com o fornecimento gratuito pela Administração Pública Municipal, e a utilização de equipamentos de proteção individual ao servidor, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância. (NR)

§ 3º Os valores a título de adicional de insalubridade e periculosidade já recebidos pelos servidores, por decisão proferida pelo Poder Judiciário, não sofrerão quaisquer alterações. "

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 07 de janeiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 118 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 21.419 de 09 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor **ELIAS PEREIRA DA SILVA,** portador do CPF 531.727.791-49,, efetivo no cargo de Guarda , lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 03/02/2022 a 05/03/2022..

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 03 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de fevereiro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

ATA Nº 02/2022

Aos 14 dias do mês de Janeiro do ano de 2022, às 7h30, reuniram-se os membros do Comitê Gestor Municipal de Cáceres/MT do Programa Ser Família, a fim de deliberar sobre a seguinte pauta: **Aprovação das Famílias selecionadas para receber o benefício do Programa SER Família**. As famílias selecionadas são:

ADELAIDE DUARTE DA SILVA
ADERJUNIO GOMES TEODORO
ADRIAM MIGUEL OLIVEIRA FILOMENO
ADRIEL ORTEGA DIAS
ADRIENY DE JESUS CORREA
ADRYAN ORTIZ DE OLIVEIRA
AGATA MORAES DOS SANTOS
AGATHA LAUANE DA SILVA SURUBI
AGATHA SOFIE MACIEL CURVO
ALANIS PIETRA ALMEIDA DA COSTA
ALANNA VITORIA DOS SANTOS VEIGA
ALBERTO CARLOS RINALDI
ALESSANDRO OLIVEIRA SILVA
ALEXANDRE DIAS DA CRUZ
ALLYSON FONTINELE DOS PASSOS
ALOISIO GOMES DE OLIVEIRA
ALVARO VALERIO DANTAS
ALYCE VITORIA DO ESPIRITO SANTO PAULA
AMANDA CHRISTYNA SIQUEIRA CAMPOS
AMANDA CUSTODIO NEVES
AMANDA MORAIS BARBOSA
ANA CLARA ROSA DA MATA DIAS
ANA JULIA BORDONI AIRES
ANA LUISA DOS SANTOS BORGES
ANA NICOLLY DA SILVA PEDRAÇA
ANA VITORIA DO CARMO CORREA
ANAH BEATRIZ MOURA DA SILVA
ANAIDE PIRES BATISTA
ANALICE OLIVEIRA DA SILVA
ANANDA MILENA LEITE DA SILVA
ANNA LAURA GOMES RIBEIRO
ANNA VICTORIA FAGUNDES SOARES FERREIRA
ANNY GABRIELLY DA NEVES LAGES
ANTHONY MANOEL MATOS NOGUEIRA
ANTONIO HENRIQUE SENABIO
ARIANE GOMES DA NEVES
ARIDES RODRIGUES RAMOS
ARIEL CEBALHO LIMA
ARMANDO DO NASCIMENTO SILVA
ARTHUR CALEBE PEREIRA CRESPO PRETEL
ARTHUR MARQUES DE SOUZA
ARTHUR NORATO DA SILVA
ARTHUR VINICIUS JESUS SANTANA DE CAMPOS
AURELINA APARECIDA DE SOUZA
AURO DE SOUZA
AYUMI VICTORIA MARTINS DE AQUINO
BEATRIZ CAMARGO CUSTODIO
BEATRIZ EGUES CAETANO
BENEDITA COSTA DE CAMPOS
BENEDITO CARLOS MAMORE FERREIRA JUNIOR
BENEDITO ERIVAL EGUES DA SILVA
BENJAMIM NEVES DELUQUE
BENJAMIN JAIME VALEJO DA SILVA
BERNARDO MIGUEL BEZERRA DA SILVA
BRAZ BEZERRA DA SILVA
BRUNO FERREIRA CLEMENTINO
BRYAN VINICIOS DA NOBREGA LIMA
CAMILA MEIRELES QUEIROZ
CAMILLY VICTORIA JACOBINA RODRIGUES
CARLOS CABO DA SILVA DE OLIVEIRA
CARLOS EDUARDO DA SILVA PASSOS
CARLOS EDUARDO SILVA CUNHA
CARLOS HENRIQUE CRUZ DA CONCEICAO
CAUA RAFAEL MORAES DE SOUZA
CECILIA DE OLIVEIRA FONSECA
CLARISMINO MARCAL DOS SANTOS
CLAUDIO SABALA PIRES
CLEBER DE OLIVEIRA SOARES
CLEUZA PAIXAO DE JESUS
CYNTHIIA RANNYERE ALECRIM CARDOSO
DANIEL ALMEIDA NOVAIS
DANIELY VICTORIA EGUEZ TEIXEIRA
DASHA SHERMIE TORDOYA NOGUEIRA
DAVI ANGELO DA SILVA SANTOS
DAVI DA SILVA ARRUDA RIBEIRO
DAVI JOSE GONCALVES ROSA
DAVI LUIZ PEREIRA MENDES
DAVI LUIZ PONCE DE OLIVEIRA
DAVI MANACA CARDOSO DA SILVA
DAVI WILLYAN DUARTE MARTINS
DAVID SIEL
DEBORA MELISSA GARCIA SILVA
DELCIO ANTONIO LUZ
DIANA VICTORIA RIBEIRO DA SILVA
DIEGO GABRIEL CAZELI
DIVINA FERREIRA FREITAS SILVA
DJAIR ALLISON PAIVA DA SILVA
DOUGLAS FELISMINO GOMES
EDENILSON ORTIZ SOARES
EDNA JACINTA HEMENELGIDIO
EDUARDA DIAS DOS SANTOS
ELENA CARNEIRO DE JESUS
ELISA DE SOUZA NEVES
ELSON WASHIGTON DE SOUZA NEVES
ELYSA PIETRA ALVES DA CRUZ
EMANNUEL DIAS DOS SANTOS

EMANOEL JESUS OLIVEIRA CARDOSO
EMANUEL NASCIMENTO BALBUENA
EMANUELLY VITORIA DE SOUZA SANTOS
EMILIA MARIA DA COSTA MARTINS
EMILLY VITORIA DANTAS GARCIA
EMILLY VITORIA DE SOUSA DOS SANTOS
ENZO GABRIEL LIMA DE OLIVEIRA
ENZO GABRIEL RIBEIRO RODRIGUES
ENZO GABRIEL SILVA DAS NEVES
ENZO GUSTAVO PIRES ARTIAGA
ENZO MIGUEL ALMEIDA DIAS
ERICK FELIPE LOPES EGUES
ESTEFANI MONIQUE NASCIMENTO DA SILVA
ESTEVAO ALVES DA SILVA
EVELLYN DA COSTA ALVES RODRIGUES
EVILYN LORAYNE DA SILVA ANTONIO
EYSLLAN DANYEL MARTINS DOS SANTOS
FABIANA PAULA PEREIRA LEITE
FABRICIO REINALDO SOUZA NETO
FELIPE HENRIQUE SILVA ORTEGA
FELIPE MASCARENHO MINEIRO
FERNANDO DA GUIA DE SOUSA SILVA
FIDELIS HONORIO DENIS
FIRMINA DA SILVA BARBOSA
GABRIEL HENRIQUE PINHEIRO DA SILVA
GABRIEL MORAES PEREIRA
GABRIELA MENDES SILVA
GABRIELLY DE SOUZA BORGES
GEAN CARLOS DIAS DOS SANTOS
GERALDO FERREIRA DA SILVA
GILDA GOMES DE MORAES
GLAUCIELE DOS SANTOS
GUILHERME DA SILVA FERREIRA
GUILHERME LANDER DE SOUZA PIRES
GUSTAVO ALMEIDA DA SILVA
GUSTAVO HENRIQUE SILVA CEZAR
HECTHOR EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA
HEITOR VALENTIN CARDOSO DE ALMEIDA
HELEN STEFANI RODRIGUES DANIELICHEN
HELENA MARIA TELES PRUDENCIO
HELIO MARQUES DA SILVA
HELLEN VITORIA MENACHO ALVES
HELOISA DA CONCEICAO GONCALVES
HERYK CASTRO DA SILVA OLIVEIRA
HIULLY VIVIENNY RAMOS DE SOUZA
IARA VITORIA SILVA RODRIGUES
INACIO RIBEIRO
ISABELA BISPO CASTILHO
ISABELA DA SILVA DE OLIVEIRA
ISABELLY SOPHIA ANES DA SILVA
ISABELLY VITORIA DOS SANTOS RAMOS
ITHALLO DANIEL DA SILVA MOREIRA
IZABELLY INITA LACERDA
IZABELLY LIMA DA SILVA
IZADORA BARBOSA FELICIO
JAYRAN DAVI DA CONCEICAO CAMPOS
JEAN DIONISIO DA CRUZ
JEANNE CAROLINE RODRIGUES DE OLIVEIRA
JEFERSON SEBASTIAO DE ASSUNCAO CUSTODIO
JEOVA ORTIZ DE OLIVEIRA
JHENIFFER ISABELY DA SILVA GRACIANO
JOABE FERNANDES DE JESUS
JOANA DA SILVA
JOAO DA CRUZ MASAI
JOAO EVANGELISTA DE SOUZA
JOAO GABRIEL DA COSTA LIMA
JOAO GABRIEL OLIVEIRA RANZULI
JOAO LEONARDO MORALES BIOLADO
JOAO LUCAS MEIRELES LIMA
JOAO MIGUEL CAMPOS CARDOSO
JOAO PEDRO PINTO PINHEIRO
JOAO PEDRO SILVA DE LIMA
JOAO VICTOR LEITE OLIVEIRA
JOAO VITOR DA SILVA GARCIA
JOAQUIM GABRIEL DE ALMEIDA AVELINO
JOICIANE LIMA CHAVES
JORGE HENRIQUE SILVA DOS SANTOS
JORGE LUIZ GONCALVES DOS ANJOS
JOSE ABRAAO DA SILVA VERDECIO
JOSE DIOGO DANELICHEN DA SILVA
JOSE EMMANOEL PEREIRA BENITES
JOSE FRANCISCO GOMES
JOSE GABRIEL DE ARRUDA PIRES MARQUES
JOSE GABRIEL SILVA GOMES
JOSE MIGUEL ALMEIDA SILVA
JOSE MIGUEL DIAS TEIXEIRA
JOSE PEREIRA NUNES
JOSE RICARDO DOS SANTOS
JOSE RODOLFO MARTINS PICADA TESSINARI CORREIA
JOSIELY VITORIA GARCIA DA SILVA
JOVENIL VITOR OLIVEIRA ROCHA
JUAN CARLOS CABALLERO DELGADILLO
JUCIELLY FREITAS DA SILVA
JULIA OLIVEIRA CARDOSO DE SOUZA
JULIANA VITORIA DE OLIVEIRA CAMPOS
JUSTINO DA SILVA

KALEBY GABRIEL NETO SOUZA DUARTE
KALITA ROCA SOARES
KAROLINE MARTINS MENDES
KARYN MELISSA ASSUNCAO RAMOS
KASSIANO CORREA LEITE
KAUA SESPERE DE MELLO SENATORE RIBEIRO
KAUAN BARBOSA PINOTI
KAUAN BRISCH DE OLIVEIRA
KAUAN HENRIQUE DE SOUZA
KAUAN MENDES DA COSTA RIBEIRO
KAUANE VITORIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
KEILIANE JUSTINIANO LOPES RAMOS
KELLY DE FATIMA TELIS DELUQUI
KELVIN GABRIEL SILVA DOS SANTOS
KEMILLY VITORIA SILVA SENABIO
KLAIVERTHY EDUARDO DE PAULA LEITE
KRISTOFER RUAN MANACA DE PAULA
LARA LAVINIA FIGUEIREDO DE MIRANDA
LARISSA MANUELA NEPOMUCENO DA SILVA
LARYSSA VALENTINE ANDRADE DA SILVA
LAUANNY DA SILVA DE LARA
LAUREN NICOLLY DE OLIVEIRA SILVA
LEANDRO ROCHA SHUTZ
LENI REGINA DE PAULA SILVA
LENILTON OLIVEIRA DA SILVA FILHO
LETHICIA MIKAELLY COSTA SANTOS
LHARISSA RAFAELLY COSTA SANTOS
LIAN DE JESUS ALVES DE OLIVEIRA
LINDOMAR AGUILERA COUTINHO
LIVIA BEATRIZ BRAGA FERRAI
LOHAN GABRIEL GOMES RODRIGUES
LORENA BEATRIZ TEODORO SILVA
LORENA MENDES DOS SANTOS LIMA
LUAN CHARLLY BATISTA GONCALVES
LUAN MIGUEL RIBEIRO BATISTA
LUCAS LEVI DE MORAES SABALA
LUCIELLEN MORAES PEREIRA
LUIZ EDUARDO RODRIGUES TAVARES
LUIZ FELIPE DO SOCORRO
LUIZ GUILHERME SOARES DE LIMA
LUIZ HENRIQUE DA SILVA DE MORAES
LUIZ MIGUEL SOUZA DE OLIVEIRA
LUIZ OTAVIO DE LARA CARDOSO
LUIZ OTAVIO DUARTE
LUIZA ARRUDA DA SILVA
MAILA SAMIRA RIBEIRO REIS
MAISA VITÓRIA SOUZA CAETANO
MANOEL CECILIO NEVES
MANOEL MESSIAS DA LUZ
MANUELLA DE OLIVEIRA TEODORO DE BRITO
MARCOS VINICIUS DE SOUZA SILVA
MARCOS VINICIUS SILVA DE SOUZA
MARIA ANACLETO
MARIA BERNADETE PEREIRA SILVA
MARIA CECILIA FERREIRA
MARIA CECILIA SILVA CAMPOS
MARIA CRISTINA PIRES DA SILVA
MARIA DA CONCEIÇAO DA SILVA
MARIA DE FATIMA FRANCISCO PEREIRA
MARIA DE LOURDES GARCIA
MARIA DELCI RAMON SURUBI SOARES
MARIA DOS ANJOS LUZ GODOY
MARIA EDUARDA FERREIRA AGUIAR
MARIA EDUARDA LUZ DE OLIVEIRA
MARIA EDUARDA MORAES FRANCA
MARIA EDUARDA PEREIRA SILVERIO
MARIA EMANOELE BORGES DE FREITAS
MARIA EMILIANA J. METELO PEREIRA
MARIA FERNANDA FERREIRA FONSECA
MARIA FLOR ALMEIDA DE OLIVEIRA
MARIA FRANCISCA DOS SANTOS
MARIA HELOISA SOARES CAMPOS
MARIA HELOIZY DE ARRUDA PIRES MARQUES
MARIA JOANA DA SILVA CAMPOS
MARIA JOSÉ ARDAIA NUNES
MARIA JOSE DOS SANTOS
MARIA JULIA GODINHO COELHO
MARIA LUIZA GONCALVES DE ANDRADE
MARIA MONTANI DE CAMPOS
MARIA RAFAELLA BUENO ALVES
MARIA SIMONE DE SOUZA FREITAS
MARIA VERANO PINTO
MARIA VILLARRUEL DA SILVA
MARINA HURTADO VIANA
MARTIM LIBERATO DA SILVA
MATEUS DO VALE BEZERRA
MATHEUS BARROS DE AQUINO
MATHEUS HENRIQUE PESSOA GARCIA
MATHEUS RODRIGUES TICONA
MATHEUS VINICIUS DA SILVA
MATHIAS SAMUEL DA SILVA
MAXUEL MARTINS SILVA
MAYSA KAMILLY SOUZA DOS ANJOS
MEIRIELLY MARIA GALIANO DE CAMARGO
MELISA OSPINA GARCES
MIGUEL DE AMORIM COSTA

MIGUEL OLIVEIRA DE SOUZA
MIKAEL HENRIQUE CAMPOS BATISTA
MIRELA SILVA PEREIRA
MIRELLY DELUQUE TURIBIOS
MOISES SÃO BERNARDO FARIA DE JESUS
MURILLO VINICIOS SILVA LIRIO
NADIR IRENE DOS SANTOS SOARES
NATALYA EMANOELLY SANTOS SOBRAL
NATHALLY ALMEIDA SOUZA
NATHAN GEOVANY COSTA ATAIDE
NATHAN HENRIQUE PRADO DOS SANTOS
NATIELE CARVALHO COLUNA
NATIVIDADE AFINO DE GUTIERREZ
NAYLLA VICTORYA DOS SANTOS SILVA
NAYRA NUNES CEZARIO
NICOLAS ALVES RODRIGUES
NICOLAS CAUA SILVA PEREIRA
NICOLLY EMANUELLY FIGUEIREDO RABELO
NUBIA LUANA LIMA SOARES
ODIL RAMOS
OHANA MIKAELLY VELASCO NEVES
ORDALIA DOS SANTOS
OSCARINO GOMES DE OLIVEIRA
OSVALDINA FERREIRA DA CRUZ SILVA
OTAVIO ROBERTO PEREIRA LINS
PALOMA MENDONCA DA SILVA
PAOLA PAES PEREIRA PIRES
PAULA SOFIA MARQUES RODRIGUES
PAULO HENRIQUE LUCAS CARDOSO
PAULO HENRIQUE TEODORO DE CAMPOS
PEDRO ALLAN DA SILVA CUSTODIO
PEDRO ELOI DA SILVA AIRES
PEDRO HENRIQUE FERREIRA DO ROSARIO
PEDRO MIGUEL PEREIRA SILVA
PETERSON MACIEL DE SOUZA
PIETRO TONON DO NASCIMENTO
PIETRO WILLIAN VIEIRA ALVES
QUEZIA VITORIA DOS SANTOS MILAS
RAFAEL BENEDITO FREITAS SANTOS
RAFAEL NETO SANTANA DE MORAIS
RAFAEL PAULA DE PRADO
RAFAEL PEREIRA CEZAR
RAFAELA VALENTINA GARCIA
RAPHAEL DA SILVA COSTA
RAQUEL DA SILVA MAISSE
RAYLAN VIEIRA CABRIOTTE
RAYLLA VITORIA PASSOS DE FREITAS
REBEKA MARINA OLIVEIRA DOMINGOS
REGIVANE DE OLIVEIRA GONZALEZ
RENAN VINICIUS ALMEIDA DOS SANTOS
RENATA VITORIA SANTOS TORALI
RHANNIELLY DA SILVA SANTOS
RILARY MIRELI CARDOSO BRAGA
ROBERT DA SILVA ANDRADE
RODRIGO DOS SANTOS ALECRIM
ROGELIA ELIZABETH COLQUE DE CHANBI
ROSALINA DE FATIMA ALMICI RODRIGUES
ROSEMAR JUSTINIANO
RUAN PABLO CARNEIRO DE SOUZA
SABRINA DA SILVA BARBOSA
SABRINA RODRIGUES CARDOSO
SAMUEL ALEXANDRO CEBALHO DE SOUZA
SAMUEL CAMPOS GARCIA
SAMUEL FELIPE SILVA SANTOS
SAMUEL SILVA CAMARGO
SANDRA DOS SANTOS COSTA
SATURNINO GONÇALVES DA SILVA
SAULO DA SILVA
SERENA GONCALVES PACHORI
SOFIA BEATRIZ XISTO DA SILVA
SOPHIA BEATRIZ DOS SANTOS SOUZA
SOPHIA DA COSTA SOUZA
SOPHIA ORTIZ DE ABREU
SOPHIA VITORIA DO ROSÁRIO SOUZA
SOPHIA VITORIA TEOTONIO FERNANDES DA COSTA
STEFANY VITORIA COSTA DOS SANTOS
STELA DELUQUI DA SILVA
STEVON MIKHAEL DA SILVA SABALA
TAYLO DE PAULA MOTTA
TEREZA ROSA DA SILVA MONTEIRO
THALES VINICIUS BARBOSA DE ARAUJO
THALITA SOPHIA DA SILVA
THALLISON KAIKE SILVA RODRIGUES
THOMAS MIGUEL RESENDE DE SALES SILVA
TITO EDGAR SILVA BRUM
UELITON HENRIQUE INACIO
UELITON LEITE CASTEDO
VALDECIR LEANDRO DA SILVA
VALDEMIR PEREIRA DOS SANTOS FILHO
VALDOMIRO DE OLIVEIRA
VALENTIN SILVA DA CONCEICAO
VALERIA DA SILVA
VALERIA DE ARRUDA DA SILVA
VANESSA SOARES DA SILVA
VICTOR HUGO COSTA MARQUES DE ALMEIDA
VILMA DE FATIMA MARTINS

VITORIA PANTALEAO RODRIGUES

VITORIA PINHEIRO DE OLIVEIRA

VITORINA PEREIRA

VIVIANE JARDIM CATARINO

VYTOR HUGO ALVES RODRIGUES

WAGNER PAULO PEREIRA JUNIOR

WALDIR BARBOSA MAXE

WELSON DA SILVA

WENDER DANILLO FERNANDES PONHE

WESLEY DA SILVA DE JESUS

WOSHINTON PEREIRA SANTOS

WRIELLY DA SILVA DE SOUZA

YASMIN GARCIA DE SOUZA

YASMIN SOPHIA GOMES SIQUEIRA

YASMIN VITORIA RODRIGUES FERREIRA DA SILVA

YURI GABRIEL MASSAVI ORTIZ

Atestamos que as famílias selecionadas atendem aos critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa SER Família. Assim, encerrada a reunião, todos os membros do Comitê Gestor Municipal assinam a presente ata e encaminhamos para publicação em veículo oficial.

Representante	Órgão	Assinatura
Fabíola Campos Lucas	Secretaria de Assistência Social	
Liamara Rodrigues da Silva	Secretaria de Educação	
Elis Fernanda de Melo Silva	Secretaria de Saúde	

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 001/2022

CONSELHO DE GESTÃO - PREVICÁCERES

“Aprova deliberação adotada em Reunião Ordinária de 23/02/2022”.

O CONSELHO DE GESTÃO do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES, no uso das suas competências legais e regulamentares conferidas pela Lei Complementar n° 143 de 12 de julho de 2019; e

Considerando deliberação do órgão colegiado, adotada em reunião ordinária ocorrida em 23/02/2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a destinação do saldo da Taxa de Administração de 2021 para incorporação à Reserva Administrativa já constituída;

Art. 2º – Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 24 de Fevereiro de 2022.

Antonio Carlos de Jesus Mendes

Presidente do Conselho de Gestão

PREVICÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 08-2022 COM MAIOR OFERTA

Interessada: Secretarias Municipal de Administração.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento, administração e gerenciamento de benefício de auxilio alimentação na forma de cartão magnético ou chip, dotado de tecnologia apropriada, com uso de senha numérica, disponibilizados pela contratada e destinados exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos funcionários ativos (efetivos, celetistas e designação temporária) da Prefeitura Municipal de Cáceres,

Realização: 15 de Março de 2022 às 08:00 horário de Cuiabá – MT.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Prefeitura de Cáceres-MT, 25 de Fevereiro de 2022.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 484/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº108, DE 22/02/2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.016/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$676.182,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

86 04.131.1002.2013.0000 MAN C/AS ATIV DA COMUNICAÇÃO SOCIAL 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1500.

89 04.131.1002.2013.0000 MAN C/AS ATIV DA COMUNICAÇÃO SOCIAL 215.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1500.

02 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR-FMDC

97 04.422.1002.2017.0000 MAN C/AS ATIV DA COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON 42.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1500.

101 04.422.1002.2017.0000 MAN C/AS ATIV DA COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON 15.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1500.

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

203 10.301.1003.2024.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE-POSTÃO 150.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1500.

337 10.304.1003.2030.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO-CTA/SAE 4.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1500.

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1067 12.122.1004.2046.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 130.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R. Grupo: 1500.

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1064 12.365.1004.1015.0000 AQ MOBIL, BRINQUEDOS, MAT PEDAGÓGICOS E OUTROS MAT PERMANENTES P/ UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40.000,00

4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1500.

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

1075 04.122.1006.2066.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA 23.182,00

3.3.91.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1500.

02 14 01 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

1076 18.122.1010.2111.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO 52.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1500.

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

73 04.126.1002.1026.0000IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC-SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADM FINANCEIRA E CONTROLE -47.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1500.

74 04.126.1002.1026.0000IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC-SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADM FINANCEIRA E CONTROLE -230.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1500.

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

200 10.301.1003.2024.0000MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE-POSTÃO -150.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1500.

338 10.304.1003.2030.0000MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO-CTA/SAE -4.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1500.

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

408 12.361.1004.1012.0000CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DE QUADRAS ESCOLARES -40.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1500.

462 12.365.1004.1017.0000DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES E KITS ESCOLARES P/ ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL -130.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1500.

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

1071 04.122.1006.2066.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA -23.182,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1500.

02 14 01 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

948 17.512.1010.1052.0000ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES AO NOVO MARCO REGULATÓRIO DO SANEAMENTO BÁSICO -52. 000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1500.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA I
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 045/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 045/2022

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo n° 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **02/03/2022 (quarta–feira) às 14:00 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 25 de fevereiro de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

ESCOLAS URBANAS

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - PCD

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	01	DANIELA TÁBATA PEREIRA MACHADO	2143683441	20/06/1987

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	70	VANDA APARECIDA DA SILVA	2185581859	03/09/1974
2.	71	AMBROSINA MARCIA ALMEIDA PESSOA	216383145	23/12/1975
3.	72	ELIANE BEZERRA HUGA DA SILVA	211985711	22/05/1977
4.	73	ELIZABETH DA SILVA RODRIGUES	211985711	22/05/1977
5.	74	ELIANE SOARES DO PRADO	2125582403	04/09/1980

PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	05	BERNARDINA APARECIDA ALMEIDA	21306485527	11/09/1990

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	128	ANISETE DE SOUZA RIBEIRO	21444681557	03/10/1983
2.	129	LUCINEIA ISA DOS SANTOS	215983158	06/07/1984
3.	130	SARNEY JUSTINO DOS REIS	21119784350	28/06/1985
4.	131	ELIANE CISTINE BOAVENTURA SILVA	21142981936	07/12/1986
5.	132	LUCIANA FERNANDES DA SILVA	214008844504	07/12/1986

ESCOLAS DO CAMPO

NÚCLEO SAPIQUÁ

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	01	ANDREIA APARECIDA RAMOS	219281934	23/11/1979

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I

PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	01	LUIZ CLAUDIO DURÃO FRANCO	21404184040	12/12/1985

PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	01	VAGNE DE MELO OLIVEIRA	21441181937	15/08/1981

NÚCLEO UNIÃO

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	07	ANDREIA FERNANDA GONÇALVES	21272683203	28/12/1980

NÚCLEO SADIA

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	04	SUZAMAR BATISTA SOUZA	21419984426	12/03/1982

ESCOLA MUNICIPAL BURITI

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	01	ELIVANIA DE OLIVEIRA SOBRINHO	21107384214	03/11/1983

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
10/02 – 17:30	https://meet.google.com/pqv-amvt-dmb	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
16061/2019	LAUF Participações e Administração de Bens LTDA	Tiago Ruas Ferreira com vistas de Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
14/02 – 17:30	https://meet.google.com/aqy-byvr-kbt	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
8101/2020	Marcelo Pinto Teixeira	Antonio Carlos Leite
8990/2020	Laudicio dos Santos Mendes de Souza	Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
18/02 – 17:30	https://meet.google.com/rgk-rhrm-wcr	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
14901/2020	Genecreide Porfirio de Souza	Tiago Ruas Ferreira
363/2021	Carmem Sales	Nycollas Fernandes Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
21/02 – 17:30	https://meet.google.com/byt-ddse-uzy	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
5002/2021	Cáceres Transportes e Serviços Veiculares LTDA	Victor Luiz Martins de Almeida
5057/2021	Maiza May Soares Goulart	Ledson Glauco Monteiro Catelan

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
24/02 – 17:30	https://meet.google.com/exc-xgrb-aqt	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
11279/2021	Ademir Rodrigues da Silva	Eliana da Silva Carvalho Duarte
14299/2021	Thiago Castrillon Guaresqui	Antonio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
07/03 – 17:30	https://meet.google.com/kwt-dfbk-ikw	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**

16218/2021	José Renato Pires Ruza	Victor Luiz Martins de Almeida
14742/2021	Antonio Joaquim da Silva	Nycollas Fernandes de Almeida

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Informações complementares, bem como pedidos de participação e/ou sustentação oral poderão ser feitas diretamente no processo eletrônico via plataforma 1Doc da Prefeitura de Cáceres ou por e-mail via conselhomunicipaldecontribuintes@caceres.mt.gov.br.

Cáceres, 07 de fevereiro de 2022

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 114 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 2.718 de 23 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico ao servidor **JOSÉ CLÁUDIO SABALA DA SILVA,** portador do CPF 893.090.301-00, efetivo no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 29/12/21 a 20/01/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 29 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de fevereiro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA I
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 044/2022 – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 044/2022 – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo n° 30934 de 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o que consta no Processo n° 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – CONVOCAR para manifestação dos candidatos classificados no Processo Simplificado n° 001/2021, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02/03/2022 das 13:30 horas as 17:30 horas e 03/03/2022 das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria;

II – DISPONIBILIZAR as vagas dispostas no A**nexo I**, para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021, quanto ao interesse e disponibilidade. A atribuição será realizada no dia **04/03/2022 (sexta-feira) as 13:00** por ordem de manifestação, considerando protocolo na Secretaria;

III – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres, 25 de fevereiro de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

ANEXO I

NÚCLEO SAPIQUÁ – EM NOSSSA SENHORA APARECIDA

ORDEM	CARGO	VAGAS
01	PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA	01

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I – SALA ANEXA NOVA LARGA

ORDEM	CARGO	VAGAS
01	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGORIA	01

NÚCLEO UNIÃO – EM SÃO FRANCISCO

ORDEM	CARGO	VAGAS
01	PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA	01

NÚCLEO PAIOL – EM LIMOEIRO

ORDEM	CARGO	VAGAS
01	PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS	01
02	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	01

NÚCLEO PAIOL – EM PAULO FREIRE

ORDEM	CARGO	VAGAS
01	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	01

NÚCLEO CLARINÓPOLIS – EM CLARINÓPOLIS

ORDEM	CARGO	VAGAS
01	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	02

NÚCLEO CLARINÓPOLIS – EM SOTECO

ORDEM	CARGO	VAGAS
01	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	02
02	PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS	01

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H

3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R. H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

ASSESSORIA TÉCNICA I
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 043/2022 – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 043/2022 – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo n° 30934 de 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o que consta no Processo n° 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – CONVOCAR para manifestação dos candidatos classificados no Processo Simplificado n° 001/2021, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 25/02/2022 das 08:00 **horas as 17:00 horas** e no dia 02/03/2022 das 12:00 horas as 17:00 horas para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria;

II – DISPONIBILIZAR as vagas dispostas no A**nexo I**, para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021, quanto ao interesse e disponibilidade na vaga apresentada. A atribuição será realizada no dia **03/03/2022 (quinta-feira) as 08:00** por ordem de manifestação, considerando protocolo na Secretaria;

III – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres, 24 de fevereiro de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

ANEXO I

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

ORDEM	CARGO	VAGAS
01	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	03
02	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02

NÚCLEO LIMÃO

ORDEM	CARGO	VAGAS
01	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	01

NÚCLEO CLARINÓPOLIS

ORDEM	CARGO	VAGAS
01	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	04

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R. H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

ASSESSORIA TÉCNICA I
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 042/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 042/2022

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo n° 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **25/02/2022 (sexta–feira) às 08:00 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 24 de fevereiro de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DATA: 25/02/2022 ÀS 8:00 HORAS.

ESCOLAS URBANAS

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	**59**	ROSIMAR MENDES GONÇALVES	**21231984646**	**26/06/1975**
2.	**60**	JOSIANE INES DE SOUZA	**2163183333**	**02/03/1983**
3.	**61**	FLAVIA MALDONADO FERREIRA PLAQUI	**21163581918**	**31/08/1953**
4.	**62**	TALITA RODRIGUES LEITE	**21396180507**	**22/07/1984**
5.	**63**	CELIA CATARINA DE ARRUDA	**2170485607**	**11/03/1965**
6.	**64**	INEZ ALVES GUIMARAES MARTINS	**21107985602**	**25/05/1967**
7.	**65**	ZILMA HELENA BARBOSA DE MORAES	**21434580024**	**15/04/1970**
8.	**66**	ROSANGELA CRISTINA DA SILVA	**2149780445**	**18/04/1972**
9.	**67**	ANA MARIA MUDRYK	**2195482107**	**06/10/1972**
10.	**68**	LUCIENE MARIA DA SILVA	**21179382806**	**16/02/1973**
11.	**69**	MATILDE CRISTINA CARPASCO	**21253581537**	**06/05/1974**

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	**18**	KAMYLLA MARTOS VITTORAZZI RICS	**21450881948**	**20/09/1988**

PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	**01**	MIRIAM RAQUEL DA SILVA MIRANDA	**2138/383722**	**24/01/1992**

PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
2.	**04**	JACQUELINE DA SILVA SOARRES	**21437081106**	**20/09/1988**

PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	**01**	JOÃO BATISTA LOBO DOS SANTOS	**2181882828**	**23/06/1972**

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	**125**	SOLANGE CAMARGO DA SILVA	**21398885911**	**01/04/1977**
2.	**126**	MARILUCIA CEBALHO DE SOUZA	**2139284046**	**05/06/1977**
3.	**127**	ALESSANDRA FAVA ROQUE	**2175981138**	**16/09/1983**

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
TERMO DE POSSE

Na presente data, perante o Excelentíssimo Diretor Executivo Sr. Júlio Cezar Parreira Duarte, toma posse no cargo efetivo de **Técnico em Desenvolvimento de Sistemas e Aplicações**, o servidor Sr. **JEFFERSON PAIZANO NEVES**, inscrito sob CPF nº 003.951.711-05, nomeado por Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP, publicado a Nomeação sob portaria nº 05/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, em 28 de janeiro de 2022, páginas nº 155 e 156 tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Sr. **Jefferson Paizano Neves** e da autoridade competente, nos termos do art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 25/1997.

Cáceres/MT, 24 de fevereiro de 2022.

JEFFERSON PAIZANO NEVES

Técnico em Desenvolvimento de Sistemas e Aplicações - SSAAP

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº.116 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022. "REITERA A CONTINUIDADE DA ADOÇÃO DAS MEDIDAS NÃO-FARMACOLÓGICAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que, de acordo com os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 718, atualizado em 24/02/2022, divulgado pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, demonstrando que os casos de Covid ainda perduram em nosso Estado;

CONSIDERANDO a variante Ômicron há meses em circulação no nosso país;

CONSIDERANDO necessidade de atualização das medidas excepcionais, de caráter temporário, no âmbito interno do Poder Executivo Municipal em conformidade com as modificações dos índices de contaminação, internação e óbitos decorrentes da pandemia em curso, bem como a adoção de medidas preventivas das quais visam mitigar eventual aumento de casos, frente às festividades alusivas ao carnaval;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº de 6.914 de 24 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Ficam instituídas no Município de Cáceres, pelo período necessário, com o objetivo de impedir o crescimento da taxa de contaminação no território e reduzir o impacto no sistema de saúde, as seguintes medidas não-farmacológicas:

I - isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos do Ministério da Saúde;

II - quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelo período estabelecido pelo Ministério da Saúde;

Art.2º O funcionamento dos estabelecimentos e atividades comerciais, no âmbito do Município de Cáceres, fica expressamente condicionado ao cumprimento das regras, condições e protocolos de prevenção, higiene e controle da transmissão e contaminação por COVID-19 previstas nas determinações das autoridades sanitárias e neste decreto:

I – ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

II - priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

III - controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio), bem como aferição de temperatura corporal dos clientes na entrada do estabelecimento, mediante termômetro infravermelho, sendo que nas hipóteses de temperatura corporal acima de fora da normalidade (37,5º C) a entrada deve ser impedida;

IV - vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

V - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

VI - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

VII - observar a sua capacidade de atendimento ao público, de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VIII- disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

IX - em caso de utilização de máquinas eletrônicas de pagamento via cartão de débito ou crédito, a superfície da mesma deverá ser higienizada após cada uso, de forma a se evitar a transmissão indireta;

X - todos os estabelecimentos devem dar total publicidade às regras e recomendações de biossegurança, com enfoque principal à necessidade de manter distanciamento entre as pessoas e uso de máscaras, por meio de cartazes ou painéis explicativos que devem estar bem visíveis e distribuídos nas áreas de operação das respectivas atividades;

Art.3º A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I - Defesa dos Direitos do Consumidor - PROCON;

II - Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;

III - Polícia Militar - PM/MT;

IV - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT;

V - Corpo de Bombeiros Militar - CBM/MT; e

VI – Agentes Municipais de Fiscalização.

§ 1º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 2º As autoridades estaduais e municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas por este Decreto ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventiva, conforme previsão do art. 268 do Código Penal.

§ 3º Caberão aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público Estadual, fiscalizar se os agentes públicos estaduais e municipais estão cumprindo e fazendo cumprir as determinações deste Decreto, propondo, quando julgar pertinente, as demandas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

§ 4º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido em lei específica.

§ 5º O descumprimento das medidas não farmacológicas impostas no presente Decreto, ensejará na aplicação das penalidades previstas na Lei.

Art.4º As medidas previstas neste presente Decreto poderão ser prorrogadas, de acordo com a evolução da pandemia e das orientações das autoridades de saúde, podendo inclusive ser revistas, a qualquer momento, as autorizações para funcionamento de estabelecimentos e realização de atividade, caso haja piora dos indicadores atinentes à pandemia no Município de Cáceres, conforme tomada de decisões da Secretaria Municipal de Saúde e seus segmentos.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/ 2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA, objetivando o credenciamento de Leiloeiro Público Oficial, matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, no exercício regular de sua profissão de acordo com o Decreto Federal 21.981/1932 e Instrução Normativa n° 72/2019/DREI, para prestação de serviços de realização eventual e futura de leilões públicos, precedidos de preparação, assessoria, loteamento, organização, condução e divulgação (propaganda e marketing), bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, a serem realizados pela internet e presencial, de bens móveis declarados inservíveis, à administração municipal, de propriedade do Município de Cáceres/MT.

Os interessados deverão apresentar a documentação completa para Habilitação do dia 03 de março de 2022, das 08:00 às 10:30 e das 14:00 as 16:30 à 23 de março de 2022 até às 08:00, na Sede da Prefeitura de Cáceres - Secretaria de Administração – Setor de Licitação, quando será realizada sessão pública para formalização dos credenciados interessados na Chamada Pública.

Realização: 23 de março de 2022 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital retificado e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br ou pelo email: cpl.caceres@gmail.com As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 25 de fevereiro de 2021.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 484/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 093 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

“CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO A SERVIDORA **MARIA LAURA INACIO SOARES** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor da certidão de Obito. RESOLVE:

I **–** Conceder **“LICENÇA POR ÓBITO”** a servidora: **MARIA LAURA INACIO SOARES,** efetiva no cargo AAE/ Nutrição - Sede no período de 21. 02.2022 a 28.02.2022lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de fevereiro de 2022

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

O Município de Campinápolis – MT torna público que na Tomada de Preços nº 03/2022, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE SEPULTURAS NO CEMITERIO MUNICIPAL PARQUE DA PAZ, CONFORME PROJETO BÁSICO**, conforme especificação contida nos projetos básicos foi vencedora a empresa A. F. DOS SANTOS CONSTRUTORA - EPP vencedora do certame no valor de R$: 220.870,38 (duzentos e vinte mil oitocentos e setenta reais e trinta e oito centavos). Campinápolis - MT, 25 de fevereiro de 2022- IVONE DOS SANTOS CARDOSO– Presidente da CPL.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 094 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3.465 de 15 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

CONSIDERANDO o teor dos atestados médicos e os laudos periciais da Previ Camp de 24 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde"*** aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Nome	Período
01	Antônia Pires Cardoso	03.02.2022 a 09.02.2022
02	Delvani Ferreira de Castro	28.01.2022 a 13.03.2022
03	Elaine Alves dos Santos	26.01.2022 a 25.02.2022
04	Fernando Dirceu de Paula e Silva	20.12.2021 a 24.12.2021
05	Gerson Carlos Rezende	23.01.2022 a 03.02.2022
06	João Roque da Silva	07.02.2022 a 25.02.2022
07	Lucimar Borges de Lima	09.02.2022 a 11.03.2022
08	Maciel Alves Ferreira	10.02.2022 a 16.02.2022
09	Magna Barbosa Lopes	07.01.2022 a 10.03.2022
10	Maria Regina de Andrade Costa	02.02.2022 a 04.03.2022
11	Selma Lúcia Jesus	07.02.2022 a 13.02.2022
12	Thatyane Santos Lima Ribeiro	14.02.2022 a 14.08.2022
13	Waneide Morais Gonçalves	22.02.2022 a 22.05.2022

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 24 de fevereiro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

O Município de Campinápolis – MT torna público que na Tomada de Preços nº 01/2022, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS, CONFORME**

PROJETO BÁSICO, conforme especificação contida nos projetos básicos foi vencedora a PRE-LAJES PONTES EIRELI EPP CNPJ 28.108.741/0001-00 pelo valor de R$ 455.094,10 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e noventa e quatro reais e dez centavos). Campinápolis - MT, 25 de fevereiro de 2022- IVONE DOS SANTOS CARDOSO– Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

O Município de Campinápolis – MT torna público que na Tomada de Preços nº 02/2022, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A FINALIZAÇÃO DO REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ALDEIA SANTA CLARA NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS, CONFORME PROJETO BÁSICO**, conforme especificação contida nos projetos básicos foi vencedora a INTERIOR CONSTRUTORA EIRELI - ME vencedora do certame no valor de R$: 418.216.55 (quatrocentos e dezoito mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos). Campinápolis - MT, 25 de fevereiro de 2022- IVONE DOS SANTOS CARDOSO– Presidente da CPL.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PSS - Nº07/2021 GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PSS - Nº07/2021 GPM

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 – cargo de Professor Ensino Fundamental no Distrito de São Jose do Couto- que menciona e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, homologado pelo Decreto nº 3577 de 05 de março de 2021.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 054/2022/SEMED;

RESOLVE:

1.**CONVOCAR o**candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **até as 17:00h do dia 07/03/2022**, com a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº01/2021 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, por parte do candidato, a Diretoria de Recursos Humanos atestará entrega de documentos, para fins de apresentação junto a SEMED.

5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverá se apresentar de imediato na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de fevereiro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro de Convocações

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021

Professora Ensino Fundamental – Distrito de São José do Couto				
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação
2.	140	Grace Mara Alexandre S. Oliveira	03/03/1987	26,0

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de fevereiro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 095 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **READAPTAÇÃO FUNCIONAL** AS SERVIDORAS NA TABELA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do artigo nº 28 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3465 de 15 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO o teor do Relatório do Médico Perito datado de 24 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"READAPTAÇÃO FUNCIONAL"*** a servidorarelacionada na tabela abaixo e seu respectivo período de afastamento.

Nº	*NOME*	*PERIODO DE AFASTAMENTO*
01	Antonia Aparecida Pereira da Silva	20.12.2021 a 17.06.2022
02	Luciene Vieira da Silva	04.02.2022 a 03.08.2022
03	Maria Roberta da Costa	03.02.2022 a 01.02.2022
04	Rosely Campos de Oliveira Moura	23.02.2022 a 22.08.2022

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 24 fevereiro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE CIRCULAÇÃO INDEVIDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, torna público aos interessados a REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2022, oriunda DO PREGÃO ELETRÔNICO 080/2021, a qual teve sua CIRCULAÇÃO INDEVIDA no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nas página 158, que circulou em 25 de fevereiro de 2022.

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de fevereiro de 2022.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO CHP 003/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na **INEXIGIBILIDADE / CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021**, destinada a **Credenciamento de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados**, teve como vencedoras as empresas: **BANCO BRADESCO S/A, CNPJ 60.746.947/2823-47, COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE DOS ESTADOS DE MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL - SICOOB UNIÃO MT/MS, CNPJ 03.326.437/0001-08 e ITAÚ UNIBANCO S.A, 60. 701.190/0001-04.**

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de fevereiro de 2022.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR **YOBERLAN DA SILVA MARTINS** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 25 de fevereiro de 2022, o senhor **Yoberlan da Silva Martins**, portador do CPF sob nº 336.032.958-97 e do RG nº 2127645-5 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Agente Administrativo – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR **RHELMITON LINS** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR 30H - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 23 de fevereiro de 2022, o senhor **Rhelmiton Lins**, portador do CPF sob nº 033.733.541-96 e do RG nº 2057948-9 SESP/MT, para o cargo efetivo de **Professor 30 H – Licenciatura Plena em Pedagogia – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **GISLEIVE GOES DA SILVA CORREIA** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR 30H - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 25 de fevereiro de 2022, a senhora **Gisleive Goes da Silva Correia**, portadora do CPF sob nº 673.380.972-91 e do RG nº 3331386-5 SESP/MT, para o cargo efetivo de **Professora 30 H – Licenciatura Plena em Pedagogia – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 280, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **PATRICIA BARRA DE FRANÇA** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR 30H - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 25 de fevereiro de 2022, a senhora **Patricia Barra de França**, portadora do CPF sob nº 037.033.491-40 e do RG nº 1725709-3 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Professora 30 H – Licenciatura Plena em Pedagogia – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 274, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

DESIGNA AS SERVIDORAS **JANICE WARKEN PICININN E SARA CASTELLI** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 013/2022.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 29/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 29/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomear agente fiscalizadora do Contrato nº 002/2022.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **ELIZANGELA VIEIRA BATISTA DA ROCHA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 34038577-7, SSPS/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 912.385.951-20, residente na Av. Lions Internacional, nº 861-NE, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade*, para exercer a função de agente fiscalizadora do Contrato nº 002/2022, de prestação de serviço de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas, destinadas a atender as necessidades do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.*

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 25 de fevereiro de 2022.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

Nomear agente fiscalizadora do Contrato nº 002/2022.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **ELIZANGELA VIEIRA BATISTA DA ROCHA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 34038577-7, SSPS/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 912.385.951-20, residente na Av. Lions Internacional, nº 861-NE, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade*, para exercer a função de agente fiscalizadora do Contrato nº 002/2022, de prestação de serviço de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas, destinadas a atender as necessidades do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.*

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 25 de fevereiro de 2022.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR **JORDIEL PEREIRA DA SILVA** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR 30H - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 23 de fevereiro de 2022, o senhor **Jordiel Pereira da Silva**, portador do CPF sob nº 017.314.021-12 e do RG nº 24173282003-8 GEJ/MA, para o cargo efetivo de **Professor 30 H – Licenciatura Plena em Pedagogia – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA **FRANCISCA BARBOSA FERREIRA** DO CARGO EFETIVO DE **AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – ÁREA URBANA.**

Exonerar, a pedido, a partir de 18 de fevereiro de 2022, a senhora **FRANCISCA BARBOSA FERREIRA**, CPF 966.787.631-49, nomeada através da Portaria nº 182 de 07 de fevereiro de 2022, do cargo efetivo de **Agente Educacional Infantil – Área Urbana.**

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 402/2021** DO PREGÃO ELETRONICO **Nº 111/2021.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

CONSTRUFABRIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **INCLUIR** como agente fiscalizador **Sr. JUNIOR CESAR ELIZIARIO**, da Ata de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 079/2022, da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Campo Novo do Parecis - MT, 25 de fevereiro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE, CNPJ 01.657.456/0001-91

Objeto: O presente Fomento tem por finalidade firmar parceria por interesse público com Entidade da Sociedade Civil que ofereça atendimento à pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, com profissionais especializados, técnicos da Saúde e Equipe de equoterapia, especificações constantes no Plano de Trabalho (Ofício 094/2021 – parte integrante deste Instrumento), as quais a Organização da Sociedade Civil - APAE se declara em condições de prestar o serviço, em estrita observância com o indicado nas especificações, na modalidade **TERMO DE FOMENTO**.

Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 007. Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Programática: 11.007.08.242.0013.20123.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício

Valor: R$ 286.380,00 (duzentos e oitenta e seis mil, e trezentos e oitenta reais)

Data: 24/02/2022

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2022

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

NOMEIA A SENHORA **RUBENITA FRANCISCO NERIS** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSORA 30H - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 23 de fevereiro de 2022, a senhora **Rubenita Francisco Neris**, portadora do CPF sob nº 620.127.382-49 e do RG nº 572912 SESDC/RO, para o cargo efetivo de **Professora 30 H – Licenciatura Plena em Pedagogia – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 28/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 28/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomear agente fiscalizadora do Contrato nº 001/2022.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **ELIZANGELA VIEIRA BATISTA DA ROCHA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº

34038577-7, SSPS/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 912.385.951-20, residente na Av. Lions Internacional, nº 861-NE, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade*, para exercer a função de agente fiscalizadora do Contrato nº 001/2022, de prestação de serviço de publicações de atos oficiais em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE), para dar veracidade aos constitucionais do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT*.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 25 de fevereiro de 2022.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **ROSINEIA LUCIANA SOUZA** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSORA 30H – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 21 de fevereiro de 2022, a senhora **Rosineia Luciana Souza**, portadora do CPF sob nº 006.420.331-02 e do RG nº 1569582-4 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Professora 30H – Licenciatura Plena em Pedagogia – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 272, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

DESIGNA AS SERVIDORAS **ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA E MARIANE COSTA MOREIRA** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 007/2022

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 27/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 27/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomear agente fiscalizadora do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2021.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **ELIZANGELA VIEIRA BATISTA DA ROCHA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 34038577-7, SSPS/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 912.385.951-20, residente na Av. Lions Internacional, nº 861-NE, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade*, para exercer a função de agente fiscalizadora do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2021, de prestação de serviço de* consultoria no envio de carga inicial, mensal e de encerramento do APLIC, que inclui, geração de tabelas, análise dos dados gerados e suas consistências, pré-validação e validação junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 25 de fevereiro de 2022.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **MARGARIDA SOUZA BENITES LINO** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSORA 30H – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 22 de fevereiro de 2022, a senhora **Margarida Souza Benites Lino**, portadora do CPF sob nº 027.198.541-07 e do RG nº 2015272-8 SESP/MT, para o cargo efetivo de **Professora 30H – Licenciatura Plena em Pedagogia – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **TATIANE SOUZA DE OLIVEIRA** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSORA 30H – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 22 de fevereiro de 2022, a senhora **Tatiane Souza de Oliveira**, portadora do CPF sob nº 026.952.961-69 e do RG nº 1745428-0 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Professora 30H – Licenciatura Plena em Pedagogia – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 41, 24 DE FEVEREIRO DE 2022

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Nº. 2.276/2021 e 2.244/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
003	FUNDEB		
12.361.0007.20076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INDÍGENA - FUNDEB		
3191000000	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
15401070000	transferências do fundeb 70% - exercício (cinco mil reais)	R$	5.000,00
	Total Suplementado:	**R$**	**5.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

*Parágrafo Únic*o: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021 – LOA.

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
003	FUNDEB		
12.361.0007.20076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INDÍGENA - FUNDEB		
3190000000	**Aplicações diretas**		
15401070000	transferências do fundeb 70% - exercício (cinco mil reais)	R$	5.000,00
	Total Reduzido:	**R$**	**5.000,00**

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022– LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 24 de Fevereiro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **ALDA SIMONE TENUTES** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSORA 30H – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – DISTRITO ITAMARATI NORTE.**

Nomear,a partir de 22 de fevereiro de 2022, a senhora **Alda Simone Tenutes**, portadora do CPF sob nº 567.188.101-34 e do RG nº 10178708 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Professora 30H – Licenciatura Plena em Pedagogia – Distrito Itamarati Norte**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR **RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI** DO CARGO EFETIVO DE **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS.**

Exonerar, a pedido, a partir de 07 de fevereiro de 2022, o senhor **RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI**, CPF 972.846.962-49, nomeado através da Portaria nº 172 de 07 de fevereiro de 2022, do cargo efetivo de **Motorista Veículos Pesados.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 263, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **LARISSA LEMES NICOLETTI** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE EDUCACIONAL – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 22 de fevereiro de 2022, a senhora **Larissa Lemes Nicoletti**, portadora do CPF sob nº 059.075.551-06 e do RG nº 2679814-0 SEJSP/MT, para o cargo efetivo de **Agente Educacional Infantil – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 266, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **MARIA APARECIDA FERREIRA DE QUEIROZ** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR 30H - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 23 de fevereiro de 2022, a senhora **Maria Aparecida Ferreira de Queiroz**, portadora do CPF sob nº 045.280.909-61 e do RG nº 80070900 SESP/PR, para o cargo efetivo de **Professora 30 H – Licenciatura Plena em Pedagogia – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL **CARLOS GERALDO DA SILVA NETO**.

A referida licença será concedida pelo período de **03 (três) meses**, com início em 01/03/2022 e término em 01/06/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

***REPUBLICADO PARA CORREÇÃO**

NOMEAR A SENHORA **CARLA CRISTINA FREITAS SILVA** PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEAR, a servidora **CARLA CRISTINA FREITAS SILVA,** Secretária Municipal de Administração,para responder cumulativamente e interinamente pela função de Secretária Municipal de Educação**.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **FABIANY FERNANDES MENDES DA SILVA** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR 30H - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 25 de fevereiro de 2022, a senhora **Fabiany Fernandes Mendes da Silva**, portadora do CPF sob nº 020.044.831-56 e do RG nº 1889637-5 SESP/MT, para o cargo efetivo de **Professora 30 H – Licenciatura Plena em Pedagogia – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **ANGELA BARBOSA LIMA** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR 30H - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 23 de fevereiro de 2022, a senhora **Angela Barbosa Lima**, portadora do CPF sob nº 936.039.751-20 e do RG nº 1375998-1 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Professora 30 H – Licenciatura Plena em Pedagogia – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 080/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA ATENÇÃO BÁSICA**.**

VALOR: R$ 2.590,00

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **BRUNA ARIANA ALVES MANUEL TEIXEIRA** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR 30H - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 24 de fevereiro de 2022, a senhora **Bruna Ariana Alves Manuel Teixeira**, portadora do CPF sob nº 023.122.492-35 e do RG nº 1300843 SSDC/RO, para o cargo efetivo de **Professora 30 H – Licenciatura Plena em Pedagogia – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 282, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **VANESSA SERAFIM LOURENÇO** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR 30H - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 25 de fevereiro de 2022, a senhora **Vanessa Serafim Lourenço**, portadora do CPF sob nº 020.610.381-66 e do RG nº 1886651-4 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Professora 30 H – Licenciatura Plena em Pedagogia – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **LORAINE SANTOS SILVA** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR 30H - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 25 de fevereiro de 2022, a senhora **Loraine Santos Silva**, portadora do CPF sob nº 061.646.551-37 e do RG nº 2864499-9 SESP/MT, para o cargo efetivo de **Professora 30 H – Licenciatura Plena em Pedagogia – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **PRISCILA VILENA LISBOA** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR 30H - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 23 de fevereiro de 2022, a senhora **Priscila Vilena Lisboa**, portadora do CPF sob nº 054.133.501-47 e do RG nº 3428690-0 SESP/MT, para o cargo efetivo de **Professora 30 H – Licenciatura Plena em Pedagogia – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **FRANCISCA BARBOSA FERREIRA** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR 30H - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 18 de fevereiro de 2022, a senhora **Francisca Barbosa Ferreira**, portadora do CPF sob nº 966.787.631-49 e do RG nº 1224181 SSP/MS, para o cargo efetivo de **Professora 30 H – Licenciatura Plena em Pedagogia – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

AVISO DE RESULTADO PE 080-2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 080/2021**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia da Atenção Básica, teve como vencedoras as empresas: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA, com valor total de R$ 246.177,50 (duzentos e quarenta e seis mil e cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos), SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, com valor total de R$ 18.780,00 (dezoito mil e setecentos e oitenta reais), DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com valor total de R$ 346.028,00 (trezentos e quarenta e seis mil e vinte e oito reais), DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES, com valor total de R$ 65.930,00 (sessenta e cinco mil e novecentos e trinta reais), COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, com valor total de R$ 114.481,00 (cento e quatorze mil e quatrocentos e oitenta e um reais), PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, com valor total de R$ 118.814,00 (cento e dezoito mil e oitocentos e quatorze reais), HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com valor total de R$ 24.650,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais), INOVAMED HOSPITALAR LTDA, com valor total de R$ 152.608,00 (cento e cinquenta e dois mil e seiscentos e oito reais), LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, com valor total de R$ 80.450,00 (oitenta mil e quatrocentos e cinquenta reais), GREEN FARMACEUTICA LTDA - ME, com valor total de R$ 13.784,00 (treze mil e setecentos e oitenta e quatro reais), EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, com valor total de R$ 8. 130,00 (oito mil e cento e trinta reais), PREMIUM HOSPITALAR EIRELIME, com valor total de R$ 15.440,00 (quinze e quatrocentos e quarenta reais), MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com valor total de R$ 143.848,00 (cento e quarenta e três mil e oitocentos e quarenta e oito reais), DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, com valor total de R$ 7.260,00 (sete mil e duzentos e sessenta reais), FERNAMED LTDA, com valor total de R$ 12.816,00 (doze mil e oitocentos e dezesseis reais),TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com valor total de R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais),WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com valor total de R$ 98.247,00 (noventa e oito mil e duzentos e quarenta e sete reais), F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com valor total de R$ 84.499,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais), A G KIENEN & CIA LTDA, com valor total de R$ 113.958,00 (cento e treze mil e novecentos e cinquenta e oito reais), COMERCIAL MARK ATACADISTA, com valor total de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com valor total de R$ 30.689,00 (trinta mil e seiscentos e oitenta e nove reais), CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA FILIAL, com valor total de R$ 4.665,00 (quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais), FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com valor total de R$ 125.350,00 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta reais), FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com valor total de R$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais), UNIAO FARMA COMERCIAL EIRELI, com valor total de R$ 12.736,00 (doze mil e setecentos e trinta e seis reais), MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA, com valor total de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais). O item DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO, passou da empresa F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de fevereiro de 2022.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES
CREDENCIAMENTO N° 007/2021/ INEXIGIBILIDADE 014/2021

Objeto: Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em consultas especializadas e procedimentos em: cardiologia, ortopedia, geriatria, cirurgia-geral, pedi-

atria, ultrassonografia, dermatologia, endocrinologia e oftalmologia para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Verde – MT.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: MM CLINICA MÉDICA LTDA, CNPJ Nº 44.466.541/0001-85, na especialidade de consultas ortopédicas e procedimentos, sendo Credenciamento 007/2021, processo de Inexigibilidade nº 014/2021. Campo Verde – MT, 24 de fevereiro de 2022. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

SUPERA MED HOSPITALAR EIRELE-ME

34.921.773/0001-22

AV: 4ª AVENIDA, Nº SN, LOTE 11.

APARECIDA DE GOIANIA-GO

Contato: (62) 8233-7518

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 22/2022- Pregão Eletrônico nº. 50/2021. De 03/01/2022

AF nº 23/2022- Pregão Eletrônico nº. 50/2021. De 03/01/2022

AF nº 24/2022- Pregão Eletrônico nº. 50/2021. De 03/01/2022

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionada.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível **dentro de 5 dias úteis** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 25 de fevereiro 2022.

CARLA DAYANNE ILÁRIO MACEDO

FISCAL DE CONTRATOS

PREFEITURA DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

PORTARIA Nº. 59, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SUA MÃE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a certidão de óbito corroborando o falecimento da mãe da servidora adiante nominado,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento a servidora **REGINA LUCIA SERAFIM MOREIRA,** admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 171, de 16 de maio de 2014, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de sua mãe, ocorrido no dia 20 de fevereiro do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 20 de fevereiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 25 de fevereiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16/2021

ESPÉCIE: Credenciamento

OBJETO**:** Credenciamento de empresas para o fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex e self-service.

DO OBJETO: Prorrogação de prazo de Vigência

DO PRAZO : Prorrogação de 09/03/2022 a 08/03/2023

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo 009/2021, Processo de Compra 009/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE, JOÃO MARIA DE LIMA 59686090444, CNPJ/MF Nº 24.315.144/0001-03/ CONTRATADA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 25, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 por meio do Decreto Municipal nº 23, de 6 de março de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado por meio do Decreto nº. 3, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020, regido pelo edital nº 01/2020, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I- PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
AGNALDO DOS SANTOS	1º

II - PROFESSOR DE PEDAGOGIA:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
NAYARA SUELLEN DE MORAES	41º
MARIA DOS ANJOS RAMOS	42º
ELIZANGELA BATISTA FREITAS	43º
IVAN BARROS	44º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2020, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2020 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 23, de 6 de março de 2020, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 25 de fevereiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2021 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 012/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de produtos de limpeza hospitalar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, onde a empresa: **RFL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DSCARTÁVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.807.585/0001-68, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 12.760,00 (doze mil, setecentos e sessenta reais);

Canabrava do Norte-MT, **25 de Fevereiro de 2022.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2021 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 004/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios (Frutas e Verduras) para serem utilizados na merenda escolar nas Unidades Municipal de Ensino, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Canabrava do Norte/MT pelo período de 12 meses, onde a empresa: **DARLAN LUCAS DO AMARAL - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.182.927/0001-04, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 156.949,00 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais);

Canabrava do Norte-MT, 25 de Fevereiro de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1.214, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI N. 1.214, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE REVISÃO GERAIS ANUAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, VEREADORES E PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE MT, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do norte Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual nos vencimentos dos servidores públicos ativos, Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte - MT, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual 12,5% (doze por cento e meio). Sendo 5.26% (cinco ponto vinte e seis por cento) Referente ao exercício de 2020 e 7.24% (sete ponto vinte e quatro por cento) referente ao exercício de 2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando autorizadas as suplementações que se fizerem necessárias, nos termos da Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Fevereiro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1.215, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI N. 1.215, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

"ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N. 849 DE 10 DE JULHO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR DE CONTROLE EXTERNO E INTERAÇÃO DIRETA COM A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, ACRESCENTA OS PARÁGRAFOS PRIMEIRO E SEGUNDO AO REFERIDO ARTIGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do norte Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do artigo 1º da Lei Municipal n. 849 de 10 de julho de 2018, que dispõe sobre a criação da verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo e interação direta com a população do município, que passa a vigorar de acordo com a redação transcrita abaixo, e acrescenta os parágrafos primeiro e segundo ao corpo do artigo:

Art. 1º. Atendendo as disposições contidas na Emenda Constitucional Federal n. 47, de 05 de julho de 2005, e nos termos do art. 37, § 11 da Constituição Federal, consolidado pelo entendimento esposado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e ainda, em atendimento a determinação judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso em Ação Direta de Inconstitucionalidade, o valor da verba de caráter indenizatório, pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo, sob o título "Verba Indenizatória" paga aos agentes políticos da Câmara Municipal de Canabrava do Norte/MT, será de R$ 1.224,00 (um mil duzentos e vinte e quatro reais) para cada Vereador e R$ 1.496,00(um mil, quatrocentos e noventa e seis reais), para o Presidente.

Parágrafo Primeiro: A verba de que trata o *caput* equivale a 68% dos subsídios recebidos respectivamente pelos Vereadores e pelo Presidente da Câmara Municipal estabelecidos na Lei Municipal n. 1.063 de 04 de novembro de 2020.

Parágrafo Segundo: Para as viagens fora do Município, a Câmara Municipal custeará as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, por meio das diárias.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro do corrente, e revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Fevereiro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL N° 006/2021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA ADESÃO N.º 006/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 37.465.200/0001-20 com sede na Avenida das Embaúbas, 1386, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte - MT, portador da Cédula de Identidade RG n° 15638073 - SEJSP/MT e CPF n° 011.173. 691-96, doravante denominada **CONTRATANTE**e a empresa: empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30, estabelecida a Calçada Canopo, nº 11, Andar 2, Sala 03, Centro Apoio II, Setor Alphaville, Santana de Parnaiba/SP, CEP: 06.541-078, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Senhor **João Márcio Oliveira Ferreira**, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº 20.907.947-2 SSP/SP, CPF nº 186.425. 208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Abelias, nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP: 13.097-173, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Administrativo nº 00001197/2021 realizado na modalidade de Pregão Presencial Para Adesão n.º 006/2021, fundamentada na Lei n.º 8.666/93, seguindo as normas do artigo 55.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de fonte de recurso para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 006/2021, tendo como objeto *"contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e administração via sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo o território nacional para atender a demanda do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Desenvolvimento Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Secretaria Municipal de Infra Estrutura Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte/MT"*. 1.2 Justificativa: Este termo é para possibilitar a alteração da dotação orçamentária descrita na Cláusula Terceira (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS) do contrato original, a fim de que a Secretaria Municipal de Assistência Social possa utilizar dotação específica para essa finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Terceiro (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS) do contrato original - Do crédito pelas quais Correrão as Despesas, alterando a fonte abaixo descrita:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal Habitação, Trabalho e Desenvolvimento Social;

Unidade: 08.001 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Projeto Atividade: 2103 – Manutenção Proteção Social Básica;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico;

Código Reduzido: 465;

Fonte de Recurso: 0129 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social;

Valor: R$10.000,00 (dez mil reais)

Passando a correr a seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social;

Unidade: 08.005 – Gabinete do Secretário e dependências;

Projeto Atividade: 2045 – Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico;

Código Reduzido: 362;

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000 – Recursos não vinculados de impostos;

Valor: R$10.000,00 (dez mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte - MT, 20 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1.216, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI N. 1.216, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1191/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, no valor de **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	310	
Órgão	08	Secretaria Mun. De Hab., Trab. e Assistência Social
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Atenção a Família da Criança ao Idoso
Projeto Atividade	2103	Manutenção Proteção Social Básica
Elemento Despesa	44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes.
Fonte de Recursos	1.6.60.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Detalhamento	00000	
Valor R$	R$ 35.000,00	Trinta e Cinco Mil Reais

Art. 2°. Para cobertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	295	
Órgão	08	Secretaria Mun. De Hab., Trab. e Assistência Social
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Atenção a Família da Criança ao Idoso
Projeto Atividade	1075	Construção, Ampliação e Reforma
Elemento Despesa	44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	00000	
Valor R$	R$ 35.000,00	Trinta e Cinco Mil Reais

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022, Lei nº 1156/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 25 de fevereiro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1.217, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

LEI N. 1.217, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

AUTORIZA A INSTALAÇÃO DE ABATEDOUROS DE PEQUENO PORTE DE BOVINOS, SUÍNOS, OVINOS E DE AVES POR PARTE DA INICIATIVA PRIVADA NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Canabrava do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizada a instalação de abatedouros de pequeno porte de bovinos, suínos, ovinos e de aves por parte da iniciativa privada no Município de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. Serão considerados abatedouros de pequeno porte aqueles com capacidade de abate de quantidade inferior a 100 (cem) animais por dia.

Art. 3º. Os interessados em explorar referido ramo comercial deverão apresentar Projeto Técnico prévio à Vigilância Sanitária do Município, com as informações sobre o funcionamento do empreendimento.

Art. 4º. O Projeto Técnico deverá conter as informações básicas sobre documentação do empreendedor ou da empresa, localização do empreendimento, justificativa, tipos de animais a serem abatidos, capacidade, croquí da estrutura física e demonstração de condições sanitárias adequadas, bem como instalações elétricas e hidráulicas compatíveis com a estrutura.

Art. 5º. A equipe da Vigilância Sanitária procederá, num prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação do Projeto Técnico à Prefeitura, a visita técnica ao local do empreendimento, e emitirá Relatório de Vistoria sobre a situação verificada, solicitando, se for o caso, informações complementares ao empreendedor.

Art. 6º. Após a emissão do Relatório de Vistoria, e estando o empreendimento de acordo com as normas técnicas e sanitárias pertinentes, será expedida licença municipal autorizativa para funcionamento do empreendimento.

Art. 7º. A emissão de licença municipal autorizativa não exime o empreendedor da fiscalização de outros entes governamentais ligados ao meio ambiente e vigilância sanitária.

Art. 8º. A Vigilância Sanitária Municipal procederá à fiscalização mensal do empreendimento, verificando assim a continuidade da regularidade das instalações e funcionamento do local.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte –MT, em 25 de fevereiro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2021 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 009/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais e insumos odontológicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, onde a empresa: **ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.547.970/0001-53, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 14.200,55 (quatorze mil, duzentos reais e cinquenta e cinco centavos); **DENTAL OESTE EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.412.147/0001-02, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 3.399,60 (três mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos);

Canabrava do Norte-MT, **25 de Fevereiro de 2022.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.006, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDITAL N.006, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 182, Inciso II e Art. 184, Inciso II da Resolução nº 14/2007 – TCE/MT."

T O R N A - SE P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo senhor **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, torna–se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de janeiro do exercício de 2022, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº109/2022.

Portaria Nº109/2022.

De 22 de fevereiro de 2022.

Exonera Servidor a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Celso Ferreira,** do cargo de **Motorista Escolar,** cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 31 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 22 de fevereiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118/2022DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Portaria nº 118/2022

De 24 de fevereiro de 2022.

Exonera Servidora.

Fábio Marcos Pereira de Faria, *Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,* e com base no que dispõe o Art. 11, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos, e a Lei Complementar n° 170/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **Cleivania de Souza Oliveira** do cargo de Secretária Municipal de Saúde, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 24 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 001/2021EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 017/2022

Processo Seletivo 001/2021

Edital de Convocação N° 017/2022

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, homologado pelo decreto n° 3262 de 21 de dezembro de 2021.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
JOELMA DA SILVA MOTA	Professor Educação Infantil	001/2021

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 22 de fevereiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 110/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Conceder férias ao servidor público **Cleyton Dias de Souza** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Cleyton Dias de Souza,** por um período de 20 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 10 dias, 14 de março de 2022 a 23 de março de 2022;

• O último período, 10 dias, 04 de julho de 2022 a 13 de julho de 2022;

E, 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 19/10/2018 a 18/10/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de fevereiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 110/2022

Portaria n° 110/2022

de 22 de fevereiro de 2022.

Conceder férias ao servidor público **Cleyton Dias de Souza** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Cleyton Dias de Souza,** por um período de 20 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 10 dias, 14 de março de 2022 a 23 de março de 2022;

• O último período, 10 dias, 04 de julho de 2022 a 13 de julho de 2022;

E, 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 19/10/2018 a 18/10/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de fevereiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°111/2022

Portaria n°111/2022

de 22 de fevereiro de 2022.

Conceder férias ao servidor público **Marcelo Melo dos Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Marcelo Melo dos Santos,** por um período de 20 dias a serem gozadas de 01 de março de 2022 a 20 de março de 2022; e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 24/02/2021 a 23/02/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de fevereiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº067/2022

Portaria nº067/2022

De 01 de janeiro de 2022.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. no uso de suas atribuições legais, e com base no

que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Alex Ferreira de Sousa**, para exercer o cargo de **Diretor de Tributação**, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, e alterada pela Lei Complementar n° 156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 31 de janeiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

(*) Republicada por conter no documento público no Diário Oficial de Contas (TCE/MT) nº 2392, de 15/02/2022, p.46 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) nº 3.920, de 15/02/2022, p.214, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 27/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 33.492.887/0001-31, estabelecida na Rua Victor Tyski nº 40, bairro Industrial, no município de Rio Azul/PR, CEP 84.560-000 contato através do telefone (42) 3463-1411 cel. (42) 99956-0579 / 99946-1725 e e-mail: playrio2019@outlook.com , neste ato representada pelo Sr. ADEMIR AUGUSTO DEMBRINSKI, portador do RG nº. 7.617.927-7 SESP/PR e CPF Nº. 030.067.319-13.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2021;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra 526/2022 do dia 18 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO PRAZO 5.1. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA

6.2. Da Detentora da Ata: 6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6. 2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 33.492.887/0001-31**,** para que, no prazo de 02 (dois) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 066/2021 decorrente do Pregão Eletrônico N° 010/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisições de compra supramencionadas.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 25 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 236/2021

MUNICIPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**

PROMITENTE FORNECEDORA**: HC COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob o n.º **36.917.771/0001-95**

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.**

VIGÊNCIA: 06/12/2021 até 06/12/2022.

Valor Atual Unitário item 97: R$ 18,00

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 23/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225.

171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 36.327.075/0001-29, estabelecida na Avenida Jardins Santa Mônica, n.º 100, bairro Barra da Tijuca, no município de Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.793-095 contato através do telefone (21) 2434-7764 (21) 9 7017-6677 e e-mail jrdelucena2013@gmail.com neste ato representada pelo Sr. SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA portador do RG nº 11.463.891-9 e inscrito no CPF: 083.944.677-25

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2021;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 205/2021;

CONSIDERANDO as Requisições de Compras 1059 e 14699 de 09 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO PRAZO 5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5. 2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço. 5.3. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

6.2. Da Detentora da Ata: 6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6. 2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 36.327.075/0001-29**,** para que, para que, no prazo de 02 (dois) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 205/2021 decorrente do Pregão Eletrônico N° 062/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisições de compra supramencionadas.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 25 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº. 78/2022.

SÚMULA: "DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas no âmbito do Município de Carlinda/MT nos dias 01 e 02 de março de 2022, em virtude do "Carnaval" do dia 01 de março de 2022.

Artigo 2º - O Pronto Atendimento e o Serviço de Coleta de Lixo terão seu funcionamento normal.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 25 de fevereiro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 25/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 22.328.534/0001- 84, estabelecida na Rua Duzentos nº 94, bairro Jardim Imperial, no município de Cuiabá/MT, CEP 78.075-648. contato através do telefone (65) 3634-0804 cel (65) 9 9926-6034 e email: compraslf@rmmicro.com.br, neste ato representada pelo Sr. Fagner Almeida Ramos, portador do RG nº. 1186055-3 SSP/MT e CPF Nº. 695.609.271-91.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2021;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra 142/2022 do dia 11 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO PRAZO 5.1. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela

Prefeitura. 5.2. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

6.2. Da Detentora da Ata: 6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6. 2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 22. 328.534/0001- 84**,** para que, no prazo de 02 (dois) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 063/2021 decorrente do Pregão Eletrônico N° 010/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisições de compra supramencionadas.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 25 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 24/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 20.357.366/0001-20, estabelecida a Avenida Isaac Povoas, n.º475, Centro Norte, na cidade de Cuiaba/MT CEP: 78.005-340 contato através do telefone (65) 3025-1144 e e-mail cyanpapelaria@terra.com.br neste ato representada pelo Sr. Aldeney Antonio Neto, portador do RG nº. M-7908026 SSP/MG e CPF Nº. 030.274.876-80.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2021;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2021;

CONSIDERANDO as Requisições de Compras 208,216,226,228,281,276,278,280,457 e 458 emitidas no período de 12 de fevereiro de 2022 à 18 de fevereiro e encaminhadas no dia 25 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO PRAZO 5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço. 5.3. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

6.2. Da Detentora da Ata: 6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6. 2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 20.357.366/0001-20**,** para que, no prazo de 02 (dois) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 113/2021 decorrente do Pregão Eletrônico N° 036/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisições de compra supramencionadas.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 25 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CARLINDA–MT torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preço nº 289/2021 do Pregão Presencial nº 091/2021 da Prefeitura Municipal de Confresa/MT, através do processo administrativo de **ADESÃO a Ata de Registro de Preço nº 289/2021 do Pregão Presencial nº 091/2021, eventual e futura AQUISIÇÃO DE ONIBUS RURAIS ESCOLARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

SAN MARINO ONIBUS LTDA CNPJ sob nº 93.785.822/0001-06

Valor Total Aderido: **R$394.000,00** (trezentos e noventa e quatro mil reais).

Carlinda - MT, em 25 de Fevereiro de 2022.

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 26/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: ARUANAS INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 40.735.739/0001-66, estabelecida na Avenida V-2 (Lot. PRQ n esperança II) nº 10, bairro Jardim Industriário, no município de Cuiabá/MT, CEP 78.099-357 contato através do telefone (65) 3661-8929 e e-mail: diogo.imperiomoveis@gmail.com , neste ato representada pela Sra. Aruana Thais Ferreira de Oliveira Silva, portadora do RG nº. 2193213-1 SEJUSP/MT e CPF Nº. 037.345.831-28.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2021;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra 140/2022 do dia 11 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO PRAZO 5.1. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

6.2. Da Detentora da Ata: 6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6. 2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa ARUANAS INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 40.735.739/0001-66**,** para que, no prazo de 02 (dois) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 055/2021 decorrente do Pregão Eletrônico N° 010/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisições de compra supramencionadas.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 25 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
LEI Nº. 1.332/2022

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ALUNOS DO INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO - IFMT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com os Alunos do Instituto Federal do Mato Grosso – IFMT, para fins de transporte escolar entre o município de Carlinda e o município de Alta Floresta.

I- O valor a ser repassado será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais por aluno durante o ano de 2022.

II- O valor será repassado em conta única, de um aluno a ser escolhido e indicado pelos demais.

III- Para assinatura do Termo de Convênio é necessária à apresentação de cópia de CPF, RG e comprovante de Matrícula de todos os alunos, sobre os quais será realizado o repasse.

IV- A prestação de contas consistirá na apresentação até o dia 05 (cinco) de cada mês, de cópia do livro de chamada de todos os alunos ou declaração de frequência expedida pela unidade escolar (IFMT), onde se verificará a presença para repasse dos valores.

V- Integrará a prestação de contas o comprovante de pagamento do transporte escolar realizado pelo aluno escolhido e indicado pelos demais.

VI- O aluno escolhido e indicado pelo demais fica responsável pela prestação de contas do Termo de Convênio.

Art. 2º - A não prestação de contas enseja a suspensão do Termo de Convênio até a sua realização.

I- Não sendo realizada a prestação de contas em atraso superior a 10 (dez) dias, o Termo de Convênio será encerrado. **II-** O aluno que obtiver

mais do que 5 (cinco) faltas no mês, as quais não sejam em razão de problemas de saúde, não receberá o repasse de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) naquele mês.

Art. 3º - Deverá constar no Termo de Convênio a dotação orçamentária do orçamento municipal do exercício 2022, que suportará as despesas a serem realizadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,

Em, 25 de fevereiro de 2022

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
LEI Nº. 1.333/2022

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ALUNOS DA ESCOLA ESTADUAL MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS DOM PEDRO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com os Alunos da Escola Estadual Militar do Corpo de Bombeiros Dom Pedro II, para fins de transporte escolar entre o município de Carlinda e o município de Alta Floresta/MT.

I- O valor a ser repassado será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais por aluno durante o ano de 2022.

II- O valor será repassado em conta única, de um aluno a ser escolhido e indicado pelos demais.

III- Para assinatura do Termo de Convênio é necessária à apresentação de cópia de CPF, RG e comprovante de Matrícula de todos os alunos, sobre os quais será realizado o repasse.

IV- A prestação de contas consistirá na apresentação até o dia 05 (cinco) de cada mês, de cópia do livro de chamada de todos os alunos ou declaração de frequência expedida pela unidade escolar, por meio da qual se verificará a presença para repasse dos valores.

V- Integrará a prestação de contas o comprovante de pagamento do transporte escolar realizado pelo aluno escolhido e indicado pelos demais.

VI- O aluno escolhido e indicado pelo demais fica responsável pela prestação de contas do Termo de Convênio.

Art. 2º - A não prestação de contas enseja a suspensão do Termo de Convênio até a sua realização.

I- Não sendo realizada a prestação de contas em atraso superior a 10 (dez) dias, o Termo de Convênio será encerrado. **II-** O aluno que obtiver mais do que 5 (cinco) faltas no mês, as quais não sejam em razão de problemas de saúde, não receberá o repasse de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) naquele mês.

Art. 3º - Deverá constar no Termo de Convênio a dotação orçamentária do orçamento municipal do exercício 2022, que suportará as despesas a serem realizadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,

Em, 25 de fevereiro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 07/2022

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E CRECHE PARA O 1° SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2022, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.** Declarando vencedora a empresa **ALEXANDRE M. DIAS ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 14.218.371/0001-59,** com valor total de **R$ 115.109,75 (Cento e quinze mil, cento e nove reais e setenta e cinco centavos);** e a empresa **SUPERMERCADO MILÊNIO LTDA ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 08.094.933/0001-05,** com valor total de **R$ 40.492,80 (Quarenta mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).**

Castanheira – MT, 25 de fevereiro de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 249/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 097/GP/2022

Em, 25 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª LEILA APARECIDA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 647211 e CPF nº 458.707.801-87, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS, 270 (duzentos e setenta) dias de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de **01/09/2002 a 01/09/2017**, conforme autorização no **processo 1653/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 17/10/2022 e término em 13/07/2023, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 14/07/2023.

Esta portaria entra em vigor a partir de 17/10/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 098/GP/2022

Em, 25 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º ISAIAS SOARES DA SILVA**, portador do RG nº 768869 e CPF nº 621.389.871-91, na

função de AGENTE DE SEGURANCA, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de **17/08/2009 a 17/08/2014**, conforme autorização no **processo 1767/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 01/03/2022 e término em 29/05/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 30/05/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 099/GP/2022

Em, 25 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª ANAIR SANTANA ALVES,** portadora do RG nº 04687345 e CPF nº 328.863.811-87, no cargo de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de **18/02/2021 a 18/02/2022**, conforme processo **1487/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/03/2022 e término em 31/03/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/04/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 02/03/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT - Altamir Kurten, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **GRAMEIRA SINOP LTDA ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA DO TIPO (ZOYSIA JAPÔNICA) PARA SEREM PLANTADAS EM CANTEIROS E CALÇADAS DE AVENIDAS E RUAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT."**

Cláudia/MT 25 de FEVEREIRO de 2022.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO",** e, do outro, lado a empresa **M. A. PAGLIARINI MEDEIROS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.005.079/0001-60, e Inscrição Estadual n.º 13.375.023-0, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º 1685, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Srº. **Marcio Arthur Pagliarini Medeiros**, portador do CIRG n.º 703831 SSP/MT e CIC n.º 503.950.761-53, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2022,** para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a esente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EQUIPAR POÇOS SEMI ARTESIANOS QUE IRÁ BENEFICIAR PEQUENOS PRODUTORES RURAIS RESIDENTES EM ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT**, sendo na oportunidade conforme os termos abaixo:

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	00010431	BARRA DE CANO EDUTOR DE 6 METROS DE 32 MM	UND	350	R$ 62,10	R$ 21.735,00
2	433009-9	CLORADOR AUTOMÁTICO PARA ÁGUA DE CONSUMO	UND	50	R$ 720,00	R$ 36.000,00
		VALOR TOTAL			**R$ 57.735,00**	

1.2. Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados integralmente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural de Cláudia-MT.

1.3. No momento da entrega dos itens, todas as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Presencial n° 007/2022, deverão ser obrigatoriamente atendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 25/02/2022 até 25/02/2023.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2022,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração, com Recursos do SEAF e Recursos SEDER contrapartida do Município.

3.2. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas integralmente conforme a solicitação da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens deverão ser **entregues integralmente, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.**

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1 O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022,** bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2022** e a proposta da empresa **M. A. PAGLIARINI MEDEIROS**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

M. A. PAGLIARINI MEDEIROS

EMPRESA

Marcio Arthur Pagliarini Medeiros

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: JAQUELINE SILVA HOFFMANN CPF: 024.043.331.94

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA CPF: 046.300.551.18

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO RP N° 01/2022

Aviso de Resultado

A prefeitura municipal de Cocalinho, através de seu pregoeiro torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO RP n° 01/2022, para**AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO ESTÁDIO DE FUTEBOL DE COCALINHO-MT** Sagrou - se vencedora Empresa:*A S CONSTRUTORA LTDA ME* CNPJ:22.618.893.0001/76 representado pelo S.r. *FILINTO PEREIRA MACHADO CPF. 496.088.941-15*

Cocalinho-MT 25 de FEVEREIRO de 2022.

Celso Aguiar Figueira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PORTARIA SMPFA Nº 7/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Viviane Halateno** (Titular) e **Jean Wagner Borro** (Suplente), fiscais do Contrato nº 004/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada:**IBADE – INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO**. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 002/2022. Vigência: 02/02/2022 até 02/02/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 8/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Ivanildo Oliveira Da Silva** (Titular) e **Eles Monteiro De Carvalho Filho** (Suplente), fiscais do Contrato nº 005/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada:**MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI EPP**. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 001/2022. Vigência: 01/02/2022 até 31/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 9/2022 - FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Aristeu De Jesus**

(Titular) e **José Mauro Machado** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 001/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **CLEONICE BIRTCHE BANDEIRA EPP**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 001/2022. Vigência: 02/02/2022 até 02/02/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 12/2022 - FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Regina Merissi Vieira** (Titular) e **Juliana Da Silva Cazelato** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 004/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **COMERCIAL LUAR EIRELI EPP**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 062/2021. Vigência: 07/02/2022 até 07/02/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 13/2022 - FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Regina Merissi Vieira** (Titular) e **Juliana Da Silva Cazelato** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 005/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**IVAN DIAS LINS ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 062/2021. Vigência: 07/02/2022 até 07/02/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 14/2022 - FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Regina Merissi Vieira** (Titular) e **Juliana Da Silva Cazelato** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 006/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **J. ASSIS & CIA LTDA ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 062/2021. Vigência: 07/02/2022 até 07/02/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 15/2022 - FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Regina Merissi Vieira** (Titular) e **Juliana Da Silva Cazelato** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 007/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **LAERCIO BATISTA DA SILVA ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 062/2021. Vigência: 07/02/2022 até 07/02/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 16/2022 - FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Regina Merissi Vieira** (Titular) e **Juliana Da Silva Cazelato** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 008/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **ROSA MARCAL DA SILVA 84369701104**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 062/2021. Vigência: 07/02/2022 até 07/02/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 17/2022 - FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Regina Merissi Vieira** (Titular) e **Juliana Da Silva Cazelato** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 009/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 062/2021. Vigência: 07/02/2022 até 07/02/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 18/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Ronaldo Adriano Da Silva** (Titular) e **Alisson De Oliveira** (Suplente), fiscais do Contrato nº 006/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGÊNIO LÍQUIDO EIRELI ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2021. Vigência: 04/02/2022 até 31/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 21/2022 - FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Clovis José Al-**

ves (Titular) e **Rogerio Nunes Silva** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 010/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 005/2022. Vigência: 14/02/2022 até 14/02/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 22/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Pitágoras Ezequiel Lemos** (Titular) e **Nathally Emmanuelly Silva De Nahum Pereira Alves** (Suplente), fiscais do Contrato nº 009/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada:**REAVEL VEICULOS EIRELLI**. Modalidade de Licitação: Adesão nº 003/2022. Vigência: 15/02/2022 até 15/02/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 23/2022 - FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Arno Martins** (Titular) e **Valter Tiburcio De Morais** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 011/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA 04915531104**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n° 001/2022. Vigência: 15/02/2022 até 15/02/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 24/2022 - FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Arno Martins** (Titular) e **Valter Tiburcio De Morais** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 012/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**TUBARÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCÇÕES**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n° 001/2022. Vigência: 15/02/2022 até 15/02/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 25/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Juliana Da Silva Cazelato** (Titular) e **André Alex De Freitas** (Suplente), fiscais do Contrato nº 010/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **ELTON LOMBARDI CONTABILIDADE ME**. Modalidade de Licitação: **Dispensa de Licitação nº 03/2022**. Vigência: 21/02/2022 até 31/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 26/2022 - FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Arno Martins** (Titular) e **Chryslaine Pereira Dos Santos** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 013/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **BIDDEN COMERCIAL LTDA – ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 002/2022. Vigência: 21/02/2022 até 21/02/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 30/2022 - FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Valter Tiburcio De Morais** (Titular) e **Marcelo Vacaro De Aquino** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 014/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **N C M ANTONAGI**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n° 002/2022. Vigência: 24/02/2022 até 24/02/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS INSCRITOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-B-2022

RELAÇÃO DOS INSCRITOS

O Prefeito Municipal de Colniza/MT, no USO de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **DIVULGA A LISTA DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 (ANEXO I),** para formação de cadastro reserva de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, bem como a Lei 501/2011 e de acordo com os artigos 19 e 20 da Lei Municipal 500/2011 que prevê a contratação temporária por necessidade comprovada, considerando a Lei Municipal nº. 608/2014 e Lei Municipal nº. 844/2019, alteradas pela Lei Municipal nº. 971, de 08 de fevereiro de 2022, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas para substituições de vagas decorrentes de designação do titular de cargo efetivo para o exercício de funções gratificadas, licenças médicas, licença prêmio, licenças Maternidade, licenças sem

remuneração, qualificação profissional, licença eleitoral, bem como para atender convênios ou programas com o Governo Federal na área da saúde.

Colniza-MT, 24 de fevereiro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022
CARGO: SERVIÇOS GERAIS

	Nome	CPF	Data Nascimento
01	Maria José da Silva	841.397491-72	19/03/1968
02	Jessica Cruz de Almeida da Silva	058.683. 771-09	07/05/1996
03	Amanda Leticia Caroline da Silva Wille	033.038. 142-36	23/04/1997
04	Elaine Pereira Alves	814.920. 221-87	07/04/1977
05	Ana Lucia Soares da Silva	922.230. 872-72	07/10/1982
06	Josiane Monelli Costodio	026.862. 811-46	06/08/1988
07	Edivania Maria de Jesus	871.615. 562-49	29/03/1983
08	Ana Paula Lima Bauer Rudes	018.153. 901-23	10/03/1989
09	Elena Oliveira	700.821. 972-53	05/09/1966
10	Lenilda Peter	006.739. 491-41	25/10/1980
11	Valdelice Maria Fonseca Guedes	029.553. 151-76	09/01/1983
12	Kelita Bueno Guedes	069.560. 601-83	08/08/2002
13	Cristiane Pijim Oro Eo	010.769. 342-93	22/07/1989
14	Claudinéia Pereira Vieira	012.166. 142-37	26/10/1992
15	Viviane Martins Scaldelai	683.163. 052-91	04/04/1982
16	Apoliana Batista Lima	026.197. 481-51	29/10/1988
17	Aparecida Oliveira dos Santos	038.231. 501-46	05/10/1986
18	Diogo Gonçalves Correa	018.486. 032-66	29/07/1993

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022
COZINHEIRA

	Nome	CPF	Data Nascimento
01	Ana Maria Pereira Ferraz Mota	016.915.671-08	15/07/1985
02	Rosa Alves Fernandes	650.355.122-00	14/02/1973
03	Celuir de Fatima Lima	478.754.452-72	18/02/1966
04	Franciany Correa Pereira	063.159.961-40	16/02/2003
05	Cleudiana Martins	700.088.321-96	04/05/1991
06	Marcia Rudes	023.712.831-42	01/01/1985
07	Maria Aparecida Adami Schunk	387.047.652-49	26/12/1966
08	Aparecida Antonio da Silva	006.338.891-05	10/12/1970
09	Eliane Dias Andrade	003.692.223-42	13/12/1983
10	Leidiana Silva de Paula	010.041.862-74	25/06/1989
11	Edileuza Alves Fernandes	772.018.922-15	02/11/1977
12	Marli Amâncio Guedes	047.437.401-77	07/07/1987

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022
VIGILANTE

	NOME	CPF	Data Nascimento
01	Marcio Eduardo Brandolfo	045.505.481-93	09/04/1991
02	Ytalo Santos Oliveira	074.246.925-50	30/08/2001
03	Célio Duarte de Lima	041.905.921-02	27/08/1992
04	Pamela Pereira de Souza	063.046.091-40	20/11/1998
05	Zenadio da Cruz	039.408.841-70	24/08/1991
06	José Aparecido Rocha de Jesus	724.696.842-34	30/07/1982
07	Ariel Mendes Rodrigues	082.091.062-79	19/11/2000
08	Diana Teresina dos Santos da Costa	037.860.311-69	22/08/1991
09	Eduardo Dias da Silva	707.756.251-40	03/06/1998
10	Andreza da Silva Soares	053.088.351-10	17/10/1994
11	Arlindo Miranda da Silva	792.954.601-20	27/11/1974
12	Enieli Thaislaine da Silva	047.872.751-86	03/04/1995
13	Ademir Cezar Carneiro Neto	802.781.672-68	25/01/1985
14	Leônidas Ferreira Rodrigues	029.525.731-82	05/06/1986
15	André Gonçalves Candido	058.230.651-59	27/02/1999
16	Alair Souza Macedo	191.112.662-87	09/05/1962
17	Jackson Peter de Oliveira	070.420.621-83	09/06/2001
18	Flavio Silva do Nascimento	019.520.001-22	13/03/1988
19	Weslei Pereira da Cruz	036.667.791-82	17/04/1996
20	José Carlos Ferreira Barbosa	010.720.511-41	16/02/1983
21	Valdecir Barbosa Lima	911.106.021-20	01/12/1976
22	Andley Fernando da Silva Junior	064.060.231-28	09/02/1998
23	Cristiane de Jesus	032.428.411-07	06/12/1990
24	Ana Maria Pereira Ferraz Mota	016.915.671-08	15/07/1985

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

	Nome	CPF	Data Nascimento
01	Luciana Beraldo Lucas	797.616.662-04	13/03/1981
02	Joao Silvestre dos Santos	012.546.141-09	23/03/1983
03	Moacir Ortiz Schuck	886.290.239-53	29/01/1973
04	Lucas Bueno de Campos	043.173.171-33	06/07/1988
05	Izaias Pessoa do Nascimento	013.919.951-98	30/03/1985
06	Weverton Batista Cabral	027.469.591-00	14/09/1987
07	Lucas Cesconete	985.909.952-91	15/08/1989
08	José Silva de Jesus	012.461.881-20	20/10/1979
09	Paulo Peixoto Junior	031.509.771-00	03/02/1992
10	Roberto Cesar da Luz	621.282.721-49	21/06/1974

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022
RECEPCIONISTA

	Nome	CPF	Data Nascimento
01	Bruna Aparecida Oliveira Silva	060.959. 341-25	08/02/1999
02	Maiza Dorriguetti Marques	706.737. 651-30	02/08/2002
03	Erica Cristine Soares	050.867. 721-17	02/10/1996
04	Zelvania Maria Atanazio Rodrigues	861.610. 082-20	21/12/1984
05	Lucimara Destro	047.887.031.06	09/06/1995
06	Meire Joze Soares dos Santos	034.263. 801-70	13/08/1989
07	João Erleis Lopes da Silva	896.487. 572-91	12/02/1988
08	Joziane Ribeiro de Melo	064.096. 301-31	12/03/1996
09	Mirian Cristina Silva de Souza	951.579. 631-20	21/11/1974
10	Jane Kelly Gusse de Souza	054.430. 611-27	16/02/1995
11	Leonilda Garcia Levandoski Silva	032.278. 951-61	18/03/1987
12	Pricila Milhomem de Almeida	060.994. 801-61	27/08/2003
13	Jeniffer Buss Berwanger da Lomba	065.262. 461-84	08/04/1993
14	Miria Silva dos Santos	003.863. 802-95	13/01/1984
15	Vinicius Malonyai de Oliveira	071.518. 691-42	13/01/2004
16	Priscila Pereira da Silva Berwanger	045.754. 261-64	22/12/1991
17	Raiane Rafaela Leopoldino da Silva	061.860. 611-40	08/01/2001
18	Maria Aparecida Pereira dos Santos	840.900. 142-04	27/05/1979
19	Eliane de Souza Bonfim	799.493. 712-87	24/08/1982
20	Josivânia Felipe Soares de Melo	008.408. 202-08	19/01/1989
21	Edina Ferreira Rodrigues da Fonseca	668.541. 562-20	11/09/1980
22	Mariana Morais Pereira	063.371. 421-60	28/10/1999
23	Leidiane Carvalho Pereira	061.399. 941-01	01/09/1995
24	Dulcilene Lopes dos Santos Siqueira	783.642. 307-78	16/10/1961
25	Edilene Vicente Teofilo	016.871. 101-07	18/10/1987
26	Andreia Arruda	965.490. 682-15	02/12/1988
27	Silvana Alves Jacobin	401.262. 668-08	31/05/1991
28	Fabiane do Silva Gonçalves	013.593. 661-64	30/06/1981
29	Ana Julia Lima Lopes	070.645. 051-50	10/04/2003

30	Simone Lima de Souza	026.996.441-02	04/07/1987
31	Jonathas Cleiton Paixão Machado	706.738.091-02	30/04/2001
32	Nathalya Costa Torres	069.784.761-61	19/03/2003

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022
TÉCNICO EM ENFERMAGEM

	Nome	CPF	Data Nascimento
01	Ederaldo Cesár da Silva Passos	976.278.362-04	26/10/1990
02	Grazieli Zmuda	052.778.021-93	14/01/2001
03	Dayane Targino	048.348.501-29	16/12/1991
04	Danieli Guzlinski Barro	051.281.521-62	18/05/1984
05	Alessandra de Lima Queiroz	710.963.882-00	02/12/1983
06	Jucelene Albuquerque de Oliveira	028.505.841-00	24/04/1986
07	Eliane da Silva Vieira	846.039.762-91	27/11/1985
08	Angela Vieira dos Santos	967.553.072-49	16/04/1984
09	Tatiane Santos da Silva	059.426.361-17	22/07/1997
10	Elaine Cristina de Oliveira	029.799.821-80	10/06/1989
11	Euza Cristina de Oliveira Ventura	631.795.982-04	29/04/1976
12	Vera Lucia Silva Pereira	796.854.472-68	16/08/1973
13	Katiciane Rosa Nascimento	025.587.111-21	07/07/1985
14	Leidiane dos Santos Siqueira	679.057.652-53	18/07/1981
15	Anaiara Vadislava Costa Bielak	057.063.501-24	02/05/1999
16	Jessica Luana Oliveira	045.748.051-37	21/12/1990
17	Marciano Rudes	026.668.241-36	14/03/1988
18	Andreia Lima de Souza	056.710.771-09	06/08/1992
19	Daniele Helena da Silva	014.611.701-84	30/09/1988
20	Eslane Mendes Rosa da Silva	050.668.801-19	22/03/1992
21	Selma da Silva Rocha do Nascimento	838.108.462-87	21/09/1982
22	Mirian Costa Bielak	899.184.361-15	10/02/1979
23	Nubia Santos Franco	855.828.082-72	27/05/1984
24	Geniscleia Gomes de Oliveira	056.372.911-28	17/08/1995
25	Sirley Brosiler Texeira	023.838.981-20	15/02/1987
26	Marcos Thiago Maia Caveriani	014.856.622-73	14/04/1993
27	Jairo de Jesus Caetano de Souza	469.030.462-91	01/11/1973

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022
TÉCNICO EM RAIO X

	Nome	CPF	Data Nascimento
01	Celma Maria de Jesus	748.151.052-00	25/09/1981
02	Bruna Fernanda Aliberti	033.075.511-08	01/10/1992
03	Rubia Nara Podolak	761.260.132-04	23/02/1983
04	Juceli Stoppel Brandt	023.378.931-62	20/11/1984

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022
ENFERMEIROS

	Nome	CPF	Data Nascimento
01	Romário Macário Pereira de Jesus	055.633.775-12	14/07/1994
02	Jackson David Marques Moreira	016.328.553-56	16/12/1986
03	Deane Barroso de Oliveira	015.840.912-40	21/07/1991
04	Jairo de Jesus Caetano de Souza	469.030.462-91	01/11/1973
05	Ely Ane Carneiro Martins	925.415.509-87	30/08/1972
06	Sandra Fernandes de Paula	791.070.102-06	18/05/1982
07	Michele Matias Bandeira	758.401.202-78	03/03/1983
08	Rosana da Silva Emiliano	751.990.762-72	14/09/1980
09	Leonice Vieira dos Santos Pedro	926.822.862-91	20/09/1988
10	Maria Helena da Costa Pinto Nothnagil	851.557.059-91	11/02/1977
11	Karolyne Lins de Sousa	065.011.701-84	17/06/1997
12	Andreia de Aguiar	724.471.172-72	22/09/1979
13	Luzinete dos Santos	023.485.791-97	01/07/1988
14	Adriano Gomes Mateus	938.572.251-49	06/09/1981
15	Adriana Rosa Barreira	862.947.172-72	16/05/1986
16	Sâmila Santos Sampaio	029.741.381-36	17/10/1989
17	Viviane Luana do Carmo	050.396.071-30	19/10/1993
18	Vauldici Machado	023.028.069-21	22/08/1972
19	Christhiane Pereira Leal	032.400.851-19	07/01/1990
20	Beatriz dos Anjos Oliveira	045.375.541-00	28/05/1996
21	Marcilene Rosa Frank	010.224.721-86	13/08/1977
22	Amanda Inglez Batista	998.204.042-15	23/07/1990
23	Erica Oliveira Menezes	006.321.531-48	23/11/1987
24	Evair Mendes Bufo da Silva	007.193.891-51	22/09/1983
25	Elisangela Mayara Correa da Silva	044.928.421-28	19/11/1993
26	Thayrata Mielle de Oliveira Bueno	022.262.791-30	20/11/1993
27	José Carlos de Souza	896.483.667-72	12/03/1966
28	Leandro Domingos Cleres	838.830.612-04	24/04/1985
29	Josieli Caxias da Silva	009.666.632-33	09/03/1992
30	Paula Janaina de Almeida Santos	005.182.84131	26/02/1984
31	Cleidimar Aparecida Rocha Canela	587.821.502-06	19/08/1977

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022
ASSISTENTE SOCIAL

	Nome	CPF	Data Nascimento
01	Bernardina de Jesus Lima	329.623.395-49	18/02/1963
02	Eliane Pinto Rodrigues de Oliveira	619.532.532-57	14/01/1978
03	Geissani Ferreira de Carvalho	051.451.191-51	22/03/1996
04	Antônio Rodrigues de Souza	266.706.498-43	13/06/1978
05	Cristina Gondim Carolino	580.130.592-00	01/02/1977
06	Isabel Cristina dos Santos	482.588.731-72	13/01/1969
07	Marciana Teodoro de Souza	032.765.101-62	20/09/1988
08	Mirian Santana Correia de Arruda	627.572.101-49	09/09/1974
09	Rosa Monica Ferrari da Silva Souza	650.803.782-04	18/12/1979
10	Valdenice Tavares de Oliveira	203.400.282-20	10/01/1963
11	Leni Alves de Souza Pimentel	754.816.692-34	05/08/1982
12	Luciano Gonçalves Moreira	714.762.452-15	20/03/1981

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022
NUTRICIONISTA

	Nome	CPF	Data Nascimento
01	Karol Rangel Feitosa	020.833.811-06	22/03/1994
02	Elaine de Souza Rocha	931.753.612-34	05/05/1984
03	Sandra Gonçalves Barros da Silva	786.107.102-20	23/04/1984
04	Tainara Cirqueira de Araujo	011.675.162-22	23/04/1993

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022
FISIOTERAPEUTA

	Nome	CPF	Data Nascimento
01	Luciana Pereira de Sousa	012.100.662-03	05/09/1995
02	Taize Mikaele de Oliveira Brandão	029.081.931-83	08/05/1988
03	Debora Carolina Santos do Nascimento	034.929.302-39	03/02/1996

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022 MEDICO CLINICO GERAL			
Nome		CPF	Data Nascimento
01	Diego da Silva Batista	038.546.571-88	22/05/1991
02	Monike Dias de Souza Ramos	853.246.982-53	03/04/1985
03	Alcimar Bezerra Soares	217.013.772-68	13/09/1967
04	Elizeu Lourenço Santos Silva	048.218.641-00	10/08/1993
05	Moyses Mendes Gomes	767.260.612-34	13/10/1995
06	Nero Mendes Gomes	767.204.032-49	30/10/1994
07	Gabriela Stephanie Piera Zuniga Marchant	108.947.101-76	03/12/1993

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022 GUARIBA – MEDICO		
Nome	CPF	Data Nascimento
NÃO HOUVE INSCRITOS		

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022 GUARIBA - ENFERMEIRO			
Nome		CPF	Data Nascimento
01	Diego Silva Cerino	001.113.112-84	06/08/1999
02	Lucia Pereira Porto	676.657.212-49	31/01/1975

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022 GUARIBA – TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
Nome		CPF	Data Nascimento
01	Jeane Souza de Oliveira Domingos	927.635.452-20	07/12/1987
02	Ketelyn Elaine Teixeira Fortes	072.921.871-61	18/08/2000
03	Sirlei Janjob de Meira	162.250.742-87	26/01/1965

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022 GUARIBA – SERVIÇOS GERAIS			
Nome		CPF	Data Nascimento
01	Luzia R dos Santos Soares	032.974.191-80	05/09/1989
02	Ginaldo Brigido da Costa	287.971.912-72	11/07/967
03	Ronaiana Fernandes Espindola	020.742.071-82	31/10/1985
04	Leidiany Moreira Martins	011.288.522-50	10/06/1999

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022 GUARIBA – VIGIA			
Nome		CPF	Data Nascimento
01	Regimá Alves dos Santos Porto	220.242.428-80	23/05/1979
02	Charles Sanabria de Almeida	959.161.641-49	13/07/1978

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022 GUARIBA – MOTORISTA VEICULO PESADO			
Nome		CPF	Data Nascimento
01	Leandro José da Silva	639.160.612-91	27/10/1977
02	Renato dos Santos	030.700.981-50	04/01/1989

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022 GUARIBA – RECEPCIONISTA			
Nome		CPF	Data Nascimento
01	Adriana da Silva Prá	023.882.402-04	20/04/1995
02	Amanda Gabriel de Oliveira Rocha	059.321.792-60	01/01/2003
03	Poliana Kozowski Nunes	006.921.861-74	10/09/1983

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022 DISTRITO TRÊS FRONTEIRAS - ENFERMEIRO			
Nome		CPF	Data Nascimento
01	Rozilene Aleixo Pinto	421.849.322-72	01/07/1972
02	Roseli Rodrigues Pimenta	457.719.602-68	11/08/1972
03	Patricia Vania dos Reis	691.825.072-87	01/05/1983

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022 DISTRITO TRÊS FRONTEIRAS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
Nome		CPF	Data Nascimento
01	Tania Aparecida das Silva	607.070.202-63	11/06/1978
02	Gledis Regina Ribeiro	519.020.361-15	26/01/1970

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022 DISTRITO TRÊS FRONTEIRAS – MOTORISTA VEICULO PESADO			
Nome		CPF	Data Nascimento
01	Edelson Lourenço Dias	013.594.841-08	08/05/1986

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022 DISTRITO TRÊS FRONTEIRAS – SERVIÇOS GERAIS			
Nome		CPF	Data Nascimento
01	Raira Mendes dos Santos	018.442.582-19	14/10/1993
01	Alexandra de Oliveira Almeida	676.082.562-49	25/04/1980

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: CIDNEI ZILIO, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do RG sob nº 39630150- SSP/PR e do CPF nº 502.864.989-87, residente e domiciliado na Av. Tarumã, nº 33, Centro, no Munícipio de Colniza-MT.

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 23.480,88 (vinte e três mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos).

DATA DA EMISSÃO: 25/02/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 28/03/2022

DATA DO VENCIMENTO: 28/03/2023.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.199.161/0001-02, sediada à Rua Bráulio Gomes, nº208, apto 20, bairro Ponte Preta, Campinas/SP, CEP 13041-400, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. **DAVI DE MELO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº.12780682, expedida pelo (a) SESP/SP e CPF nº.039.289.658-32, residente e domiciliado em Rua General Osorio, nº 1539, apto 54, bairro Centro, Campinas/SP, CEP 13010-909.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OFERECER CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES, PARA ADMNISTRADORES, FUNCIONÁRIOS E GESTORES PÚBLICOS, COM ÊNFASE EM ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.

VALOR DO CONTRATO: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)

DATA DA EMISSÃO: 25/02/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 25/02/2022.

DATA DO VENCIMENTO: 25/05/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT

PORTARIA N° 014, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

“Dispõe sobre medidas para mitigação de riscos da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Colniza-MT”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção de infecção e propagação de coronavírus - COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Colniza;

CONSIDERANDO a responsabilidade social da Câmara Municipal de Colniza junto aos servidores públicos do Legislativo e a necessidade de manter sua prestação de serviços públicos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Adotar medidas para mitigação de riscos da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Colniza, dispensando-se o registro de jornada no ponto eletrônico, a fim de evitar o frequente contato dos servidores com o aparelho eletrônico de reconhecimento de digitais, e, ficando autorizada a forma de aplicação de revezamento presencial e teletrabalho, para fins de garantir a preservação do funcionamento dos serviços considerados essenciais e prioritários, conforme as respectivas necessidades desta Casa de Leis e determinação da Presidência, a vigorar até o dia 31/03/2022, prorrogáveis.

§1º - Fica estabelecido que os servidores da Câmara Municipal de Colniza trabalharão de forma escalonada, devendo permanecer apenas 01 (um) servidor em cada sala para desempenho de suas funções, ficando instituído que o servidor que não comparecer ao trabalho presencialmente conforme a escala deverá desempenhar as suas funções de forma remota, quando as atribuições da respectiva função pública admitirem esta modalidade de trabalho, estando a inteira disposição no período de expediente (07h00min às 13h00min).

§2º - A Mesa Diretora providenciará as medidas técnicas para implantação de tecnologia para a viabilidade de realização do trabalho remoto, considerando as atribuições e peculiaridades de cada cargo e função.

Art. 2º - É obrigatório o uso de máscaras para adentrar a Câmara Municipal de Colniza, bem como deve ser utilizado álcool em gel ou líquido para higienização.

Art. 3º - O membro ou servidor que apresente febre ou sintomas respiratórios (dificuldade em respirar, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração) passa a ser considerado um caso suspeito de contaminação por COVID-19 e deve adotar protocolo de atendimento específico indicado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colniza.

Art. 4º - Os servidores públicos do Poder Legislativo com idade igual ou superior a 55 (cinquenta e cinco) anos, gestantes e portadores de doenças crônicas que integram o grupo de risco de maior mortalidade pelo COVID-19, independente da faixa etária, devem ficar sobreaviso para o desempenho de suas atividades pelo prazo determinado nesta portaria, ficando a disposição da presidência da casa após solicitação verbal, observando-se a peculiaridade de cada função.

Art. 5º - Aplica-se o disposto nesta Portaria a todos que prestam serviços a esta Casa de Leis, incluindo os que participam de empresas ou entidades localizadas nas dependências da Câmara Municipal de Colniza, cabendo aos empregadores adotar como providências para o seu cumprimento.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, em 25 de fevereiro de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES

PRESIDENTE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal. Colniza - MT, 25 de fevereiro de 2022.

_____

Oseia Pereira Guedes

Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/GP/2022

PORTARIA Nº101/GP/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

Considerando que aServidora **Maicla Rafaela da Silva** designada como **responsável Operador e Fiscal de UG no Sistema GEO OBRAS/TCE/MT,** se encontra de licença maternidade.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o Servidor **Huander Diones Lemos de Meira**, matricula nº. 7420-1, concursado no Cargo de Engenheiro Ambiental, 40 horas, como responsável – Operador e Fiscal de UG no Sistema GEO OBRAS/TCE/MT, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, sem ônus para a Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 24 de fevereiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 24 de fevereiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 975, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4. 320/64, no valor de até R$ 12.000,00 (doze mil reais**)**, à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO SUPLEMENTAR

CÂMARA MUNICIPAL	CATEGORIA	VALOR
01.001.01.031.0001.1002 – aquisição de veículos e equipamentos	4.4.90.52. 00	12. 000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação abaixo conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

CÂMARA MUNICIPAL	CATEGORIA	VALOR
01.001.01.031.0011.2001 – manutenção das atividades legislativas	3.3.90.30. 00	7. 000,00
CÂMARA MUNICIPAL	**CATEGORIA**	**VALOR**
01.001.01.031.0011.2001 – manutenção das atividades legislativas	3.3.90.36. 00	5. 000,00

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 25 de fevereiro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/ADM/2022

PORTARIA Nº 091/ADM/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **José Nogueira Ponte,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula nº 1796, partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2022,** sendo que os últimos 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de fevereiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de fevereiro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2022

Procedimento nº 007/2022

TERMO DE ADESÃO referente ao **Pregão Presencial nº 074/2021, Ata de Registro de Preços nº 014/2022, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Juína - MT, cujo fornecedor é a Empresa J. C. Auto Motors Ltda,** inscrita noCNPJ nº 10.227.348/0001-70**,** com sede na Avenida JK 2586-E, Bairro Setor de Serviços - CEP 78.320-000 – Juína/MT. Trata-se da Adesão de apenas 01 (uma) unidade do veículo licitado na Ata de Registro de Preços nº 014/2022, que trata da aquisição de **Veículo 0km caminhonete, tipo pick-up, ano 2021/2022, tração 4X4, cabine dupla, combustível a diesel, vidros e travas elétricos, transmissão automática de 05 velocidades, central multimídia com tela 7", rodas de liga leve, capacidade para 05 passageiros incluindo o motorista, motor 2,4 potência de 190 C.V, injeção eletrônica direta tipo Common- Raill ou capacidade de tanque 75 litros, rodas aro 16, 04 portas, protetor de caçamba, freios ABS, garantia de 36 meses ou 100.000 km - Mitsubishi**, no valor total de **R$ 241.990,00 (Duzentos e quarenta e um mil novecentos e noventa reais)** Aderente: ***Câmara Municipal de Colniza – MT***. Maiores informações pelo fone 66-3571-1074/1073 - no endereço Avenida do Contorno nº 153 – Centro – Colniza – MT - ou pelo **e-mail: camaracolniza@hotmail.com**

Colniza – MT, em 25 de fevereiro de 2022.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 023/2022

PORTARIA Nº 023/2022 DE 23/02/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias a servidora MARIELI APARECIDA TOLDO DE SOUZA, Servidora Comissionada lotada no cargo de Chefe de Departamento de Patrimônio, no período de 07 de março de 2022 a 05 de abril de 2022 referente ao período aquisitivo de 04/02/2021 a 03/02/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Gleyscler Belussi Ribeiro
Presidente - Biênio 2021/2022

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário - Biênio 2021/2022

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 25/02/2022 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL n° 019/2022, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DA MERENDA ESCOLAR PNAE, PNAC, PNAPE, PNAI, AEE,** consagrou-se vencedora as empresas licitantes**: COMERCIO DE FRUTOS DA TERRA LTDA / COMERCIAL LUAR EIRELI / NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI / PRADO CAMARGO ATACADO E VAREJO LTDA / PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PAO / GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI / J RODRIGUES.**

Comodoro – MT, 25 de Fevereiro de 2022.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 020/2022

PORTARIA Nº 020/2022 DE 16/02/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO**,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

Considerando a audiência pública a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cáceres na próxima segunda-feira, dia 21 de fevereiro;

Considerando que a temática envolvida naquela solenidade é de extrema relevância para todo o Estado, portanto de latente interesse público;

Considerando, por fim, a ausência de detrimento administrativo ou legislativo desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º. ***TRANSFERIR PARA O DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 19 HORAS, A 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º SEMESTRE DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO (2022),*** que estava agendada para o dia 21 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves - **Presidente Biênio 2021/2022**

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

EDITAL N.º 016/2022 DE: 25.02.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os art. 12, 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, alínea a, inciso VII do art. 50 da Lei Municipal nº. 1.328/2011 e parágrafo 13 do art. 37 da Constituição Federal de 1988 combinado com a emenda constitucional 103/2019,

Art. 1º. Ficam convocados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as) para comparecerem junto ao ***Comodoro-Previ,*** *na Rua das Acácias n° 634N, Centro****, no dia 03 de Março de 2022, a partir dos horários abaixo, para realização de exame médico pericial (Perícia):***

Horário	Nome
15:40	KATIA DAS GRAÇAS APARECIDA PIOVEZAN
16:00	NEUZETE DE OLIVEIRA SOSSAI
16:20	NILVA VALADARES GRACIANI MENALDI
16:40	ALCIONE CANDIDA MOREIRA CASTRO
17:00	ROGÉRIO MANDU
17:20	ELAINE MARIA DA SILVA
17:40	ROSELI PAULINO
18:00	MARIA IVANIA BANDEIRA RODRIGUES

Art. 2º. Os (as) servidores (as) convocados (as) deverão apresentar no dia da perícia, o Laudo e Exames atualizados, que comprovem a sua incapacidade temporária ou definitiva para o trabalho.

Art. 3º. Havendo a impossibilidade do (a) servidor (a) em comparecer no dia da perícia, o (a) mesmo (a) deverá apresentar a justificativa plausível comprovada com antecedência de 03 (três) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DISPENSA 007/2022

Aviso de Resultado de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 007/2022

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 007/2022 realizada no dia 25/02/2022, consagrou-se vencedora a licitante: MIL KOISAS ARTIGOS MILITARES EIRELI.

Comodoro - MT, 25 de Fevereiro de 2022.

Jose Oliveira Falcão

Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 024/2022

PORTARIA Nº 024/2022 DE 23/02/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de gozo de férias a servidora ADRIANA GUIMARÃES ROSA, Secretária Legislativa DESTA Casa Legislativa, no período de 01 a 20 de março de 2022 e 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 21 a 30 de março de 2022, conforme estabelece o artigo 40 da Lei Municipal nº 1.328/2011 de 29/07/2011, referente período aquisitivo de 05/01/2020 a 04/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Gleyscler Belussi Ribeiro
Presidente - Biênio 2021/2022

Registre-se e Publique-se: ***Wender Bier de Souza - 1º*** Secretário - Biênio 2021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 26/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 06/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 26/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 06/2022

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 06/2022 - do tipo Menor Preço Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SENDO CARNES E DERIVADOS, PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO ANO LETIVO DE 2022, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **03/03/2022 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **15/03/2022 AS 08hs30-min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **15/03/2022 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **15/03/2022 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 25 de fevereiro de 2022.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 003/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO Nº 021/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

OBJETO: DESCARTE DE ARVORES E MATERIAS DE LIMPEZA DAS VIAS URBANAS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT

CONTRATADA:

JOANINHA JACINTA DA SILVA ESCORSIN

CPF: 288.594.211-87

END: PARAENSE, BAIRRO: BOA ESPERANÇA, Nº1420

CIDADE: PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CEP: 78.652-000

FONE: 98431-4562

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 76.500,00 (Setenta e Seis Mil e Quinhentos Reais). para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 006/2022, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 25 de Fevereiro de 2022

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 138/2022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Portaria 138/2022 de 23 de Fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL ENTRE MUNICIPIOS. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Termo de Convênio/Cessão de Servidor 005/2022 de 16/02/2022 entre o Município de Confresa-MT e a Câmara Municipal de Confresa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder para Câmara Municipal de Confresa-MT, com ônus para o município a servidora pública municipal. MARIA WILDEI COELHO BRITO, matricula 011949, efetiva no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, desde 17/04/2012, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A referida cessão terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada por igual período mediante termo aditivo e interesses das partes.

Art. 3º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente cessão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 16/02/2022.

Art. 5º - Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Fevereiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO JANEIRO 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	115.158.241,00	115.158.241,00	9.338.960,32	-105.819.280,68
Receita Tributária	23.170.912,35	23.170.912,35	1.355.429,63	-21.815.482,72
Impostos	16.099.982,00	16.099.982,00	898.464,90	-15.201.517,10
Taxas	3.379.310,35	3.379.310,35	129.492,40	-3.249.817,95
Contribuição de Melhoria	3.691.620,00	3.691.620,00	327.472,33	-3.364.147,67
Receita Patrimonial	235.509,00	235.509,00	111.450,92	-124.058,08
Receitas de Valores Mobiliários	146.108,00	146.108,00	111.450,92	-34.657,08
Outras Receitas Patrimoniais	89.401,00	89.401,00	0,00	-89.401,00
Transferências Correntes	90.960.211,65	90.960.211,65	7.869.941,89	-83.090.269,76
Transferências Intergovernamentais	37.725.775,80	37.725.775,80	2.189.133,25	-35.536.642,55
Transferências DO Exterior	1.250.315,00	1.250.315,00	1.411,66	-1.248.903,34
Transferências de Pessoas	18.846.116,00	18.846.116,00	2.065.681,37	-16.780.434,63
Outras Receitas Correntes	791.608,00	791.608,00	2.137,88	-789.470,12
Indenizações e Restituições	481.128,00	481.128,00	2.137,88	-478.990,12
Receitas Correntes Diversas	310.480,00	310.480,00	0,00	-310.480,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.394.759,00	1.394.759,00	9.729,78	-1.385.029,22
Operações de Crédito	500.000,00	500.000,00	0,00	-500.000,00
Operações de Crédito Internas	500.000,00	500.000,00	0,00	-500.000,00
Alienação de Bens	894.759,00	894.759,00	9.729,78	-885.029,22
Alienação de Bens Móveis	459.670,00	459.670,00	0,00	-459.670,00
Alienação de Bens Imóveis	435.089,00	435.089,00	9.729,78	-425.359,22
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	116.553.000,00	116.553.000,00	9.348.690,10	-107.204.309,90
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	116.553.000,00	116.553.000,00	9.348.690,10	-107.204.309,90
DÉFICIT (IV)	-	0,00	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	116.553.000,00	116.553.000,00	9.348.690,10	-107.204.309,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00		
Superávit Financeiro		0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00		

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)	116.553.000,00	116.553.000,00	9.348.690,10			
TOTAL (X) = (VIII + IX)	116.553.000,00	116.553.000,00	9.348.690,10	0,00	0,00	107.204.309,90

ANEXO 12.1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro
Página: 2/2

ANEXO 12.2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(f) = (a+b-c-d)
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Confresa, 25/02/2022

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 132/2022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria 132/2022 de 24 de Fevereiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO O Oficio 094/2022 CGPMC de 21/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. WAROMATII TAPIRAPE, portador do RG xxx SSP/MT, residente e domiciliado neste município para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, a partir de 01/03/2022 junto ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Fevereio de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO JANEIRO 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2022
PERÍODO (MÊS): Janeiro
DATA DE EMISSÃO:25/02/2022
PAGINA:1

INGRESSOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**9.348.690,10**
Ordinária	5.091.377,85
Vinculada	4.257.312,25
Operações de Crédito Vinculadas à Educação	102,94
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da Uniã	5.984,80
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Est	743,17
Outras Transferências de Recursos do FNDE	584,09
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	18.142,56
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	333.351,67
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	11.309,94
Recursos Vinculados a Fundos	211.638,21
Transf. do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congê	184,35
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do G. F.- Bloco de Manut.das	4.901,70
Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do G. F. - Bloco de Estru	2.629,79
Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do G. F. - Bloco de Manu	1.367.928,12
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recurso	10.632,07
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	39.564,01
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	352,97
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	168,74
Transferência do Salário Educação	132.145,98
Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/202	1.589,90
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Di	48,02
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	3.996,14
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	3.355,32
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	84,42
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.102.325,63
Transferências do Gov. Federal referentes a Convênios e Instrumentos Co	944,63
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	4.603,08
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**29.099.389,52**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	23.957.153,57
Inscrição de Restos a Pagar Processados	4.384.050,09
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	758.185,86
Saldo do Exercício Anterior (V)	**17.430.030,29**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	17.316.075,28
BANCO C/ MOVIMENTO	79.561,52
BANCOS C/ VINCULADAS	2.198,35
POUPANÇA	32.195,14
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	55.878.109,91

DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
Despesas Orçamentária (VII)	**30.708.425,95**
Ordinária	21.844.887,59
Vinculada	8.863.538,36
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Est	721.790,01
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	34.019,00
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	877.650,55
Recursos Vinculados a Fundos	1.080.000,00
Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio	72.840,00
Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do G. F. - Bloco de Estru	83.910,00
Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do G. F. - Bloco de Manu	974.134,40
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	44.194,90
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	103,20
Transferência do Salário Educação	170.550,00
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	8.824,61
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	49.916,01
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	799.190,23
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	3.946.415,45
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	**424.330,93**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	424.330,93
Pagamentos Extraorçamentários (X)	**1.368.062,72**
RP NAO PROCESSADOS PAGOS	265.728,07
RP PROCESSADOS PAGOS	924.302,60
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	178.032,05
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	**23.377.290,31**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	23.173.494,73
BANCO C/ MOVIMENTO	162.037,94
BANCOS C/ VINCULADAS	9.378,00
POUPANÇA	32.379,64
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	55.878.109,91

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2022
PERÍODO (MÊS): Janeiro
DATA DE EMISSÃO:25/02/2022
PAGINA:2

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual

Confresa, 25/02/2022

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

RONIA MARIA C. B. MILHOMEM
SECRETARIA DE FINANÇAS

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 139/2022 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Portaria 139/2022 de 25 de Fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o requerimento do servidor de 28/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de 02/02/2022 a 02/05/2022 referente ao período aquisitivo 15/02/2016 a 14/02/2021 ao Servidor Público Municipal RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA, matricula 012479, ocupante do cargo efetivo de PNSG - ANALISTA DE SISTEMA - 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Fevereiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 134/2022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Portaria 134/2022 de 24 de Fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO O Oficio 092/2022 CGPMC de 21/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. EDILSON XYWAPARE TAPIRAPE, portador do RG 22313397 SSP/MT, residente e domiciliado neste município para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, a partir de 01/03/2022 junto ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Fevereio de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 137/2022 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Portaria 137/2022 de 25 de Fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o ofício 175/2022 SME de 24/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de 01/03/2022 a 29/05/2022 referente ao período aquisitivo 06/09/2016 a 05/09/2021 ao Servidor Público Municipal RAIMUNDO PEREIRA NEVES, matricula 012733, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIA lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Fevereiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº195/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº195/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A assistência social é direito do cidadão e dever do Estado, por meio de Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º. A Política de Assistência Social do Município de Confresa tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e aos idosos;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e

II - A vigilância Socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV- Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V- Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

VI- Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I-Universalidade: todos têm direito à proteção Socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II- Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III- Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV- Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V- Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI- Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII- Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII- Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX- Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X- Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

DAS DIRETRIZES

Art. 4º. A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I- Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo

II- Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III- Cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV- Matricialidade sociofamiliar;

V- Territorialização;

VI- Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII-Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

Seção I

DA GESTÃO

Art. 5º. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º. O Município de Confresa atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º. O órgão gestor da política de assistência social no Município de Confresa é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Confresa organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - Proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - Proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º. As proteções sociais básicas compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

IV – Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante;

V- Serviços Itinerante do Programa Social em Ação, serviço itinerante com o ônibus personalizado atendendo os bairros da cidade e zona rural e promovendo os serviços ofertados pelo CRAS e CREAS dentro da proteção Básica e Especial;

VI- Serviço de Proteção Integral ao Idoso com o local próprio do município aonde desenvolve e oferta o serviço de convivência e fortalecimento de vinculo- SCFV para os idosos atendido pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e parceria com outras redes de atendimento do Serviço Público.

Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI: serviço de apoio, orientação e acompanhamento as famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.

b) Serviço Especializado de Abordagem Social:Tem por finalidade assegurartrabalho social de abordagem e busca a ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes.

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade: Tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em comprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente.

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias: Oferta de atendimento especializado as famílias com pessoas com deficiências e idosos com algum grau de deficiência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos.

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua:Ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e ou sobrevivências.

II – Proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro

de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Suas, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I – Territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - Universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III - regionalização – prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Confresa, quais sejam:

I – CRAS;

II – CREAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Art. 16. São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - Acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

a) condições de recepção;

b) escuta profissional qualificada;

c) informação;

d) referência;

e) concessão de benefícios;

f) aquisições materiais e sociais;

g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;

h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - Renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - Convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - Desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;

b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;

c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - Apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III

VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Art. 17. A vigilância socioassistencial é um dos instrumentos das proteções da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território.

I - no âmbito municipal, a vigilância socioassistencial visa ao planejamento e a oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos Socioassistenciais sistematizando:

a) as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre as famílias e indivíduos bem como os eventos de violação de direitos em determinados territórios;

b) tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pela rede socioassistencial;

c) fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e nos Centros Especializados de Assistência Social - CREAS, informações e indicadores territorializados, extraídos do Cadastro Único, que possam auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços;

d) fornecer sistematicamente aos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e nos Centros Especializados de Assistência Social - CREAS, listagens territorializada das famílias em descumprimento de condicionantes do Programa Bolsa Família, com o bloqueio ou a suspensão, do benefício, conforme o caso, bem como monitorar a realização da busca ativa dessas famílias pelas referidas unidades públicas e o registro de seu acompanhamento;

e) fornecer sistematicamente aos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e nos Centros Especializados de Assistência Social - CREAS, listagens territorializada das famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada e dos Benefícios Eventuais, bem como monitorar a realização da busca ativa dessas famílias pelas referidas unidades públicas para sua inserção nos respectivos serviços.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Seção IV

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 18. Compete ao Município de Confresa, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II - Efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - Implantar:

a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social

VII - regulamentar:

a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII – Cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

IX – Realizar:

a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

X – Gerir:

a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Auxilio Brasil, nos termos da Lei nº 14.284, de 29 dedezembro de 2021 constitui uma etapa do processo gradual e progressivo de implementação da universalização da renda básica de cidadania a que se referem ocaput e o § 1º do art. 1º da Lei nº 10.835, de 8 de janeiro de 2004

XI – organizar:

a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

b) e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

c) e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XII – Elaborar:

a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;

b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

c) e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e

e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

f) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

g) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XIII- aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIV – alimentar e manter atualizado:

a) o Censo SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XV – Garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territóri-

os e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XVI - Definir:

a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVII - Implementar:

a) os protocolos pactuados na CIT;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente.

XVIII – Promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XIX - Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XX - Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XXI - Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXII – Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXIII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIV – Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXV – Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º-B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXVI - Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVII - Encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXVIII – Compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXIX - Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXX - Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXXI – Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXII - Criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo.

Seção V

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Confresa.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I- Diagnóstico socioterritorial;

II- Objetivos gerais e específicos;

III- Diretrizes e prioridades deliberadas;

IV- Ações estratégicas para sua implementação;

V- Metas estabelecidas;

VI- Resultados e impactos esperados;

VII- Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII- Mecanismos e fontes de financiamento;

IX- Indicadores de monitoramento e avaliação;

X- Tempo de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I – As deliberações das conferências de assistência social;

II - Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – Ações articuladas e intersetoriais.

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 20. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Confresa, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 20 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 10 (dez) representantes governamentais;

II - 10 (dez) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

§3º CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 21. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 22. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 23. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 24. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII- Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII- Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX- Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X- Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI- Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII- Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII- Zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV- Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV- Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI- Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII- Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII- Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX- Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX- Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

XXII- Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII- Orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV- Divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV- Receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI- Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;

XXVII- Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVIII- Realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXIX- Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXX- Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXXI- Emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXII- Registrar em ata as reuniões;

XXXIII- Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIV- Zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXV- Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 25. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

§2º O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 26. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 27. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - Garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III - Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - Publicidade de seus resultados;

V - Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI - Articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 28. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Seção III

PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 29. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 30. O estimulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS

Art. 31. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 32. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 33. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – Garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – Integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 34. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 35. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 36. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 37. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – À genitora que comprove residir no Município;

II – À família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – Á genitora ou família que estejam em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – À genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 39. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 40. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – Perdas: privação de bens e de segurança material;

III – Anos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – Ausência de documentação;

II – Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – Necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 41. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 42. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 43. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 44. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção IV

DOS SERVIÇOS

Art. 45. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 46. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem a Lei Federal nº 8.742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção VI

PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 47. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 48. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 49. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 50. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 51. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I - Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - Elaborar plano de ação anual;

IV - Ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

I - Análise documental;

II - Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - Elaboração do parecer da Comissão;

IV - Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - Publicação da decisão plenária;

VI - Emissão do comprovante;

VII - Notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 52. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 53. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 54. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 55. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – Recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – Doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 56. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 57. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – Em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – Construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII- Pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 58. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art.59. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 60. Fica revogado a Lei nº 318, de 05 de setembro de 2008, Lei nº 500, de 15 de junho de 2012; Lei nº 678, de 20 de julho de 2015; Lei nº 855, de 07 de dezembro de 2018; e Lei Complementar nº 169, de 22 de dezembro de 2020.

Art. 61. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, em 25 de fevereiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1057/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI Nº1057/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL - FAESPE, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL, EM TURMA ÚNICA, NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CONFRESA-MT NA FORMA QUE ESTABELECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar instrumento de parceria com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual – FAESPE, para a execução do Projeto Pedagógico do Curso Tecnólogo em Construção Civil, em Turma Única, com entrada de 50 (cinquenta) acadêmicos, no Campus Universitário do Médio Araguaia “Dom Pedro Casaldáliga” – Núcleo Pedagógico de Confresa vinculado a Faculdade Multidisciplinar do Médio Araguaia.

Parágrafo único. Para a execução do projeto deverá ser atendida a legislação constitucional, infraconstitucional e regulamentar federal e estadual, orgânica e ordinária municipal, no que lhe couber, aos termos do ajuste a ser firmado e aos respectivos planos de trabalho, em conformidade com o art. 22 da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 2º. Ao Município, caberá cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas durante toda a vigência do ajuste autorizado, no que lhe for pertinente, e eventuais prorrogações, constando, no que couber, nos instrumentos de planejamento de que trata o *caput* do art. 165, incisos I, II e III da Constituição da República e suas emendas, e legislação infraconstitucional vigente aplicável à espécie, contemplando, preliminarmente, o presente exercício de 2022 e, os posteriores, de 2023 a 2027.

Parágrafo único. As obrigações estabelecidas para a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual, serão obrigatoriamente cumpridas por ambas, atendido o disposto no *caput* deste artigo, e todas as partes sujeitar-se-ão ao acompanhamento, controle e avaliação dos órgãos competentes, que incluem a prestação de contas, nos termos da legislação e regulamentação vigentes aplicáveis à espécie, e a transparência devida, em seus correspondentes *sites.*

Art. 3º. O valor global para a celebração da parceria é de R$ 724.068,00 (setecentos e vinte quatro mil e sessenta e oito reais) conforme planilha de custos parte integrante desta Lei, que perdurará durante toda a vigência originalmente fixada no Termo e seus anexos, contemplando a turma única dos cursos de graduação de Tecnólogo em Construção Civil, nos termos dos arts. 1º e 2º desta Lei, ressalvada as permissões legais de aditamento em conformidade com as legislações aplicáveis.

Parágrafo único. O valor global de que trata o *caput* deste artigo será repassado pelo Município à Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual, em conta corrente específica, em 06 (seis) parcelas semestrais de R$ 120.678,00 (cento e vinte mil e seiscentos e setenta e oito reais), nas datas estabelecidas no Termo de Colaboração, sem prejuízo do atendimento às demais obrigações do Município.

Art. 4º. A despesas decorrentes da execução desta Lei consubstanciada no termo autorizado e seus anexos, suplementadas, se necessário, atendido ao disposto no art. 2º, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1 - Entidade Município de Confresa - Poder Executivo:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unidade: 05 – Ensino Superior

Projeto/Atividade 2.228 Manutenção e encargos com ensino superior

153 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500 (0500) Material de consumo

154 3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0500 (0500) Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

155 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500 (0500) Outros serviços de terceiros – Pessoa Física;

156 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0500 (0500) Obras e instalações;

157 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500 (0500) Equipamentos e material permanente;

Total ..... R$ 98.000,00

Art. 5º. Eventuais casos omissos nesta Lei, que não contrariem a legislação vigente aplicável à espécie, e que tenham fundamento no termo autorizado e seus anexos, serão resolvidos mediante termo aditivo celebrado entre as partes e comunicados ao Poder Legislativo, conforme o art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com seus efeitos nos termos do termo autorizado e seus anexos.

Gabinete do Prefeito,em 25 de fevereiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 133/2022 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Portaria 133/2022 de 25 de Fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: a necessidade da realização de avaliação monetária dos bens imóveis destinados a Prefeitura de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR a COMISSÃO para Avaliação Monetária dos Bens Imóveis do município.

Art. 2º - NOMEIAR os membros abaixo relacionados para conduzirem o processo pertinente a esta comissão.

FUNÇÃO	SERVIDOR	REPRESENTACAO/SECRETARIA
PRESIDENTE	JESSYCA VILELA GUIMARAES	ADMINISTRAÇÃO
MEMBROS	ADALBERTO DE A. BASTOS PAGIOLLI	PLANEJAMENTO
	IVALI TICHER	PLANEJAMENTO
	RONCLEBES B. CONDÃO MILHOMEN	PLANEJAMENTO
	JULIANA MELO FESTI MURANO	FINANÇAS

Art. 3º - DESIGNAR o primeiro membro como presidente desta comissão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Fevereiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 130/2022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 -RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Portaria 130/2022 de 23 de Fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL RECEBIDO EM CEDÊNCIA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Termo de Convênio/Cessão de Servidor 002/2022 de 11/01/2022 entre os Municípios de Confresa-MT e Santo Afonso-MT.

CONSIDERANDO: o Oficio 095/2022 GAB de 07/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA CONCEIÇÃO CARLOS DO NASCIMENTO, inscrita no RG 11322098 SSP/MT, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo de PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O ônus da referida cessão ficará para o órgão cessionário.

Art. 3º - A referida cessão será por período 12 (doze) meses.

Art. 4º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03/01/2022.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Fevereiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1056/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI Nº 1056/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL - FAESPE, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE BACHAREL EM DIREITO, EM TURMA ÚNICA, NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CONFRESA-MT NA FORMA QUE ESTABELECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar instrumento de parceria com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual – FAESPE, para a execução do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Direito, em Turma Única, com entrada de 50 (cinquenta) acadêmicos, no Campus Universitário do Médio Araguaia “Dom Pedro Casaldáliga” – Núcleo Pedagógico de Confresa vinculado a Faculdade Multidisciplinar do Médio Araguaia.

Parágrafo único. Para a execução do projeto deverá ser atendida a legislação constitucional, infraconstitucional e regulamentar federal e estadual, orgânica e ordinária municipal, no que lhe couber, aos termos do ajuste a ser firmado e aos respectivos planos de trabalho, em conformidade com o art. 22 da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 2º. Ao Município, caberá cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas durante toda a vigência do ajuste autorizado, no que lhe for pertinente, e eventuais prorrogações, constando, no que couber, nos instrumentos de planejamento de que trata o *caput* do art. 165, incisos I, II e III da Constituição da República e suas emendas, e legislação infraconstitucional vigente aplicável à espécie, contemplando, preliminarmente, o presente exercício de 2022 e, os posteriores, de 2023 a 2027.

Parágrafo único. As obrigações estabelecidas para a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual, serão obrigatoriamente cumpridas por ambas, atendido o disposto no *caput* deste artigo, e todas as partes sujeitar-se-ão ao acompanhamento, controle e avaliação dos órgãos competentes, que incluem a prestação de contas, nos termos da legislação e regulamentação vigentes aplicáveis à espécie, e a transparência devida, em seus correspondentes *sites*.

Art. 3º. O valor global para a celebração da parceria é de R$ 1.209.345,60 (um milhão e duzentos e nove mil e trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) conforme planilha de custos (anexo), que perdurará durante toda a vigência originalmente fixada no Termo e seus anexos, contemplando a turma única dos cursos de graduação de Bacharelado em Direito, nos termos dos arts. 1º e 2º desta Lei, ressalvada as permissões legais de aditamento em conformidade com as legislações aplicáveis.

Parágrafo único. O valor global de que trata o *caput* deste artigo será repassado pelo Município à Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual, em conta corrente específica, em 10 (dez) parcelas semestrais de R$ 120.934,56 (cento e vinte mil e novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), nas datas estabelecidas no Termo de Colaboração, sem prejuízo do atendimento às demais obrigações do Município.

Art. 4º. A despesas decorrentes da execução desta Lei consubstanciada no termo autorizado e seus anexos, suplementadas, se necessário, atendido ao disposto no art. 2º, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1 - Entidade Município de Confresa - Poder Executivo:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unidade: 05 – Ensino Superior

Projeto/Atividade 2.228 Manutenção e encargos com ensino superior

153 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500 (0500) Material de consumo

154 3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0500 (0500) Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

155 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500 (0500) Outros serviços de terceiros – Pessoa Física;

156 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0500 (0500) Obras e instalações;

157 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500 (0500) Equipamentos e material permanente;

Total ..... R$ 98.000,00

Art. 5º. Eventuais casos omissos nesta Lei, que não contrariem a legislação vigente aplicável à espécie, e que tenham fundamento no termo autorizado e seus anexos, serão resolvidos mediante termo aditivo celebrado entre as partes e comunicados ao Poder Legislativo, conforme o art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com seus efeitos nos termos do termo autorizado e seus anexos.

Gabinete do Prefeito,em 25 de fevereiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº.196/2022 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº.196/2022 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA OS ARTIGOS 1º, 3º, 4º e 5º DA LEI COMPLEMENTAR 153/2019, A QUAL ALTERA ARTIGOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 080/2012, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012, QUE REESTRUTUROU O PLANO DE CARREIRAS GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, CRIA E ALTERA CARGOS QUE DISCRIMINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que **a Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal** sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º, acrescido o item III do Parágrafo Único, com as alterações nos artigos 3º, 4º e 5º da Lei Complementar 153/2019.

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento em comissão, de livre nomeação do Presidente da Câmara, de: Assessor Parlamentar I, sendo incluído no quadro de pessoal que consta do artigo 5º da Lei Complementar n. 080/2012, de 21 de setembro de 2012, acrescentando, para tanto, o inciso X e o parágrafo único, ficando doravante assim a redação do referido artigo:

"Art.5º.....

X - (...);

Parágrafo único. *Serão cargos comissionados, de livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal de Confresa, os seguintes cargos:*

I. (...); II. (...); III. Assessor Parlamentar I;

Art. 2º (...)

Art. 3º As atribuições do cargo comissionado de Assessor Parlamentas I, ora criado, ficará acrescido no art. 12º da referida Lei Complementar nº. 153/2019, que trata dos cargos comissionados, ao qual se acrescentam Parágrafo Único, incisos I, II e III, ficando doravante a seguinte redação:

"Art.12º.....

Parágrafo único. Os requisitos para provimento e as atribuições do cargo comissionado de Assessor Parlamentar I, previstos no artigo 5º, parágrafo único desta Lei, são os previstos a seguir:

I – (...);

II - (...);

III - Assessor Parlamentar I:

Requisito de escolaridade para provimento no cargo: formação de nível superior completo:

Prestar assistência administrativa, auxiliando à Presidência da Câmara, e de forma complementar à Mesa Diretora, Vereadores e Comissões em qualquer assunto afins ao trabalho legislativo; Elaborar proposições ou assessorar o Presidente nas atividades de elaboração Legislativa e Assessoramento ao Presidente da Câmara no estudo, interpretação, encaminhamento e solução das questões, administrativas e legislativas.

Art. 4º Fica acrescido o quantitativo do cargo de Assessor Parlamentar e criado o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar - I, pelo que o Anexo III da Lei Complementar n. 080/2012 passará a vigorar da seguinte forma:

ANEXO III **CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA**	
Cargo	**Quantidade**
Assessor Parlamentar	03
Assessor Parlamentar I	02

Art. 5º Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar n. 080/2012, que passa a vigorar a seguinte redação acrescida:

ANEXO IV **TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS**	
Cargo	**Remuneração**
Assessor Parlamentar I	*R$ 3.200,00.*

Art. 6º (....)

Art. 7º (....)

Art. 8º (...)

Art. 9º (...)

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta do Orçamento Anual, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 11. Faz parte integrante desta lei o Anexo Único, que trata do estudo do impacto orçamentário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa-MT, 25 de fevereiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 135/2022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Portaria 135/2022 de 24 de Fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO O Oficio 092/2022 CGPMC de 21/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. FABIO TAPIRAPE, portador do RG 24512532 SSP/MT, residente e domiciliado neste município para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, a partir de 01/03/2022 junto ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Fevereio de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 067/2022.

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em conformidade com o artigo 109 da Lei Complementar 019/2005, aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Aclei Castro de Amorim	2556	15/02/2022	21/02/2022
Adriana Cristina Pacheco	2523	28/01/2022	03/02/2022
Adriane Mari Loureiro Pestana	2023	16/02/2022	18/02/2022
Aldenicy Matias da Silva	1786	23/02/2022	23/02/2022
Alessandra Meira de Jesus	4124	07/02/2022 14/02/2022	09/02/2022 14/02/2022
Aline Aparecida Bezerra Pereira	4074	21/02/2022 24/02/2022	22/02/2022 26/02/2022
Alvina Lopes Costa Filha	4028	07/02/2022	08/02/2022
Ana Candida da Silva Mauricio	0409	09/02/2022	14/02/2022
Ana Maria dos Santos Rodrigues	0571	25/01/2022	01/02/2022
Ana Paula Bervian	3775	10/02/2022	10/02/2022
Angelica Geni Gonçalves	4008	14/02/2022	17/02/2022
Arrissom Teodoro	3232	27/01/2022 06/02/2002	03/02/2022 11/02/2022
Carlos Niero Filho	1416	16/02/2022	22/02/2022
Celma Cristina Pereira Miranda	3955	30/01/2022	08/02/2022
Cicero Lopes	1809	21/02/2022	26/02/2022
Cleide da Luz	3536	07/02/2022	07/02/2022
Clodoaldo Rodrigues de Freitas	1520	10/02/2022	15/02/2022
Dalilia do Nascimento Cunha	4104	20/02/2022	23/02/2022
Dayana Aparecida Lopes	4073	13/02/2022	24/02/2022
Dayane Carla de Oliveira	3751	31/01/2022	04/02/2022
Denildo da Silva Pereira	2204	21/02/2022	27/02/2022
Edna Ap. Soledade e Silva	0447	07/02/2022	11/02/2022
Ednildo Lima Fonseca	0373	11/02/2022	16/02/2022
Eliane Martins	4020	09/02/2022	20/02/2022
Eliane Souza Ramos	3970	04/02/2022	04/02/2022
Evandro Cezar de Oliveira	3790	28/01/2022	06/02/2022
Evanilde Almeida de O. Reis Cosmo	3950	17/02/2022	17/02/2022
Fabiana da Silva Ferreira	3947	05/05/2022	06/02/2022
Fabiane Dias Ferreira	2168	18/02/2022	22/02/2022
Geziel de Campos Menezes	2569	11/02/2022	24/02/2022
Gislaine de Souza Silvestre Krieser	2163	01/02/2022	07/02/2022
Gleiciane Orben da Silva	3178	19/01/2022	18/02/2022
Grazielle A. Abrunhoza Martins	1637	07/02/2022	17/02/2022
Irani Ferreira dos Santos	2543	01/02/2022	01/02/2022
Itacir Luiz Blau	1830	16/02/2022	27/02/2022
Ivanete Brambila	3951	03/02/2022	11/02/2022
João Batista Ventura	3110	09/02/2022	14/02/2022
João Francisco Pereira Neto	0419	04/02/2022	04/02/2022
Jocimar Gomes da Costa	1818	10/02/2022	15/02/2022
Jorge Antonio Freitas Pereira	2008	06/02/2022	09/02/2022
Jose Adriano Antunes de Siqueira	3097	15/02/2022	24/02/2022
José Henrique Pego de Oliveira	3362	27/01/2022	04/02/2022
Josué Marcos dos Santos	2708	15/02/2022	18/02/2022
Juvilda Salete Grespan	1827	05/01/2022	26/03/2022
Lara Lorrainy Lima do Carmo	3933	21/02/2022	25/02/2022
Linaura Reinholz Lovo	0365	29/01/2022	03/02/2022
Lisley Lima da Fonseca	0368	18/02/2022	03/03/2022
Livia Taborda Percoski	4117	09/02/2022	14/02/2022
Lucineia Rodrigues Bonfim	3093	04/02/2022	13/02/2022
Luiz Felipe de Avila Prado	3784	04/02/2022	16/02/2022
Maiara Barbosa Teixeira	3519	31/01/2022	04/02/2022
Marcio de Oliveira Flores	3930	20/02/2022	26/02/2022
Maria Aparecida Bonfá	3179	11/02/2022	17/02/2022
Maria Aparecida da Silva	0580	11/02/2022	22/02/2022
Maria Aparecida de Araujo	0366	08/02/2022	08/02/2022
Maria Aparecida de Oliveira	1671	15/02/2022	21/02/2022
Maria Imaculada Fernandes Gomes	3431	21/02/2022	26/02/2022
Marines Gilioli	1384	02/02/2022	05/02/2022
Marisete Taborda Percoski	2529	09/02/2022	13/02/2022
Mislene Andreia Braga Gonçalves	3918	10/02/2022	10/02/2022
Neusa Maria do N. Mallmann	1959	24/01/2022	28/03/2022
Neuza Braz Ferreira	3187	15/02/2022	20/02/2022
Nilza Rodrigues da Silva	2298	08/02/2022	14/02/2022
Odenizia Batista dos Santos	0381	16/02/2022	22/02/2022
Orley Caetano de Almeida	2418	09/02/2022	27/02/2022
Osvaldo Alves da Silva	3152	31/01/2022 07/02/2022	05/02/2022 11/02/2022
Paulo Fernandes Peres	2541	01/02/2022	07/02/2022
Raquel Pereira da Silva	2651	28/01/2022	01/02/2022
Roberta Cristina Grasel	2217	09/02/2022	09/02/2022
Rosa Mateus Gonçalves	1957	16/02/2022	25/02/2022
Rosangela Maria Viganó Brambila	0008	16/01/2022	18/01/2022
Roseli Aparecida Nogueira	3632	20/01/2022	05/04/2022
Rozane de Oliveira	3936	14/02/2022	14/02/2022
Sandra Francisco Sales	2521	17/02/2022	23/02/2022
Sheila Aparecida M. da Silva	3066	10/02/2022	17/02/2022
Silvana Cardoso da Silva	2919	02/02/2022 09/02/2022 14/02/2022	05/02/2022 09/02/2022 24/02/2022
Silvana Maria Guedes	0600	16/02/2022	22/02/2022
Silvia Regina Von Borrowski Enderle	3662	11/02/2022	17/02/2022
Simone Aparecida Correa Tomaz	3778	14/02/2022	18/02/2022
Simone Daniela Czycza	3778	28/01/2022	07/02/2022
Sirlene de Oliveira Silva	0575	11/02/2022	16/02/2022
Sirlene Santos de Sá do Carmo	2558	08/02/2022	14/02/2022
Stefania Campos B. Farias	2173	07/02/2022 14/02/2022	11/02/2022 20/02/2022
Suziane Martins dos Anjos	2002	21/02/2022	28/02/2022
Suzi Leite dos Santos	2548	20/02/2022	26/02/2022
Tais da Silva	3087	02/02/2022 14/02/2022	02/02/2022 14/02/2022
Teresinha Schoffen	2607	31/01/2022	06/02/2022
Terezinha de Jesus Maester	1826	09/02/2022	14/02/2022
Valeria Schoffen de Araujo	3954	31/01/2022	09/02/2022
Valmor Brambila	0027	22/01/2022	06/03/2022
Venilda Streb	0599	14/12/2021	23/04/2022
Wanderson Fernandes Bento	2653	18/02/2022	24/02/2022
Wendy Carlos Pereira	4024	28/01/2022	06/02/2022

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 22 de Fevereiro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 060/2022.

Exonera Auxiliar Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 08 de Fevereiro de 2022, a Senhora, KEURIAN NAYARA FARIAS NUNES, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.269.741-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Auxiliar Administrativo, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços nº 142/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/02/2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 15 de Fevereiro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 066/2022.

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais; e, com amparo no art. 112, c/c o art. 114, da Lei Complementar Municipal n.º 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Cotriguaçu-MT, assim como nos documentos médicos encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados, da presente Portaria:

Funcionário	Matrícula	Início	Fim
Ailton Oliveira de Amorim	1409	30/01/2022	29/04/2022
Ana Paula Dantas de Lima	3465	21/02/2022	24/02/2022
Grazielle A. Abrunhoza Martins	1637	01/02/2022	07/02/2022
Osvaldo Alves da Silva	3152	21/02/2022	22/02/2022
Sandra Parmejane	1353	08/02/2022	08/02/2022
Silvia Regina Von Borroswki Enderle	3662	02/02/2022	02/02/2022
Solange Marcos dos Santos	3939	15/02/2022	18/02/2022

Art. 2.º Os documentos médicos, passam a fazer parte integrante da presente Portaria, e devem constar dos assentos funcionais dos referidos servidores, de forma digitalizada ou física.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 22 de Fevereiro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 065/2022.

Exonera Técnico em Nível Superior – Psicólogo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 21 de Fevereiro de 2022, a Senhora, GLEICIANE ORBEN DA SILVA, **inscrita no CPF/MF sob o n.º *****.876.931-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Técnico em Nível Superior – Psicólogo, vinculada ao Termo de Posse nº 034/2016.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 21 de Fevereiro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 064/2022.

Concede licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com o artigo 125 da Lei Complementar 019/2005 e artigo 4 da Lei Complementar 036/2008, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Francisca L. S. Barros	2186	2014/2019	25/01/2022	23/02/2022
Juliana da Costa Silva	1995	2008/2013	01/02/2022	02/03/2022
Maria R. Barros da Hora	1697	2007/2012	01/02/2022	02/03/2022
Marilia França Loiola	2522	2012/2017	25/01/2022	24/04/2022
Roseli Viganó Brambila	0440	2012/2019	07/02/2022	07/05/2022

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 21 de fevereiro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 063/2022

Designa Os Membros Do Comitê De Governança Do Município De Cotriguaçu – MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1° - Nos termos do Decreto Municipal n° 1.454/2021 de 12 de Julho de 2021, designar os membros para compor o Comitê de Governança do Município de Cotriguaçu– MT, que fica assim constituído:

Adalberto Cazarin da Silva – Controlador Interno; André Paulo Bervian – Engenheiro Civil; Elaine Coutinho Weber – Assessora Administrativa/Coordenadora; João Francisco Pereira Neto – Contador; Noeli Maria Lorandi – Assessora Administrativa; Sandra Parmejane – Chefe do Departamento de Tributos. Tânia Cristina Cardoso Eufrásio – Técnico de Nível Superior; Valdete Veronez França da Silva – Secretária Municipal de Administração/ Presidente; Walquiria Souza Domingos Pereira – Técnico Contábil; William Luis Sulzbach – Secretário Municipal de Finanças;

Art. 2º - As atribuições e competências dos membros deste Comitê encontram-se descritas no Decreto Municipal n° 1.454/2021 de 12 de Julho de 2021.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a portaria 048/2022.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 18 de Fevereiro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 062/2022.

Nomeia Chefe de Departamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 01 de Fevereiro de 2022, a Senhora, LUCELIA BARBOSA FONSECA, **inscrita no CPF/MF sob o n.º *****.879.981-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Chefe de Departamento, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido por estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 038/2009.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 18 de Fevereiro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 061/2022.

PORTARIA N.º 061/2022.

Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente:

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Adalberto Cazarin da Silva	2535	2018/2019	24/02/2022	10/03/2022
Adilton de Deus Silva	1363	2020/2021	09/02/2022	10/03/2022
Bruna Thais de Oliveira	3798	2021/2022	14/02/2022	15/03/2022
Celso Herminio da Silva	1808	2017/2018	15/02/2022	16/03/2022
Claudiane Hillesheim	2649	2019/2020	15/02/2022	01/03/2022
Elaine Coutinho Weber	1382	2019/2020	03/03/2022	01/04/2022
Elias Rodrigues de Oliveira	2650	2020/2021	07/02/2022	08/03/2022
Elisangela da S. D. Nunes	2198	2020/2021	01/02/2022	02/03/2022
Fabiane Dias Ferreira	2168	2017/2022	22/02/2022	13/03/2022
Francisca P. S. Nascimento	0511	2020/2021	24/01/2022	22/02/2022
Hozana A. Pinheiro Guth	3636	2020/2021	18/02/2022	19/03/2022
Ivani Maria de Aguiar	1383	2019/2020	02/03/2022	31/02/2022
Ivo Antonio Hentz	1362	2019/2020	02/02/2022	01/03/2022
Ivoneide Vieira de Lima	3674	2021/2022	15/02/2022	16/03/2022
Josefa Q. Valentin Gomes	0363	2018/2019	15/02/2022	16/06/2022
Magno Batista Franzen	2171	2021/2022	01/02/2022	02/03/2022
Maria das G. de Andrade	1485	2019/2020	01/02/2022	02/03/2022
Nelson Behling	1360	2018/2019	01/02/2022	02/03/2022
Rosa Helena Dias	1823	2021/2022	01/02/2022	15/02/2022
Roseli L. Silva dos Santos	2526	2020/2021	07/02/2022	08/03/2022
Rui Carlos Tomazetto	2180	2019/2020	01/03/2022	30/03/2022
Solange Aparecida de Lima	3797	2021/2022	15/02/2022	16/03/2022
Wilson Storki	0383	2018/2019	14/03/2022	12/04/2022

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 15 de Fevereiro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

1º TERMO DE REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 26/2021

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 26/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT E A EMPRESA C. L. PAGNUSSATT 08.562.676/0001-80

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, com sede administrativa na Av. 20 de Dezembro Centro, cidade Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o n° 37.465.309. 0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Srº: OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Vidal Queiroz, S/N° Bairro: Jardim Botânico, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C. I. RG nº **9034*-* SSP/MT e do CPF/MF nº ***.202.30*-**, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"ORGÃO GERENCIADOR DA ATA"**, e a empresa C. L. PAGNUSSATT CNPJ 08.562.676/0001-80, com sede endereço Logradouro Rua perpétua de Oliveira Joaquim, Nº 143-n, Módulo 01, Juína-MT, Cep 78.320-000, doravante denominada **"DETENTOR DA ATA",** celebram entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2021 celebrado entre as partes em 5 do mês de maio do ano de 2021, cujo objeto é: **"LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO "B" COM MOTORISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E/ OU ENFERMEIRO (A), PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES REGULADOS PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS DE JUINA X CUIABÁ, CUIABÁ X JUINA, DESTINADAS PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE COTRIGUAÇU-MT".**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: "2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação".

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REEQUILIBRIO:

2.1. Não havendo próximo colocado para a hipótese de renegociação como menciona a ata de registro de preço no item 2.3.a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado, reequilibra-se mediante solicitação com comprovação conforme mencionado na ata de registro item 2.2.1. O presente Termo de reequilíbrio tem por objeto o reajuste de valor, conforme apresentação de Notas Fiscais anteriores e posteriores no aumento do valor unitário dos itens:

01- LOCAÇÃO DE VEÍCULOAMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO COM MOTORISTA E TECNICO DE ENFERMAGEM KM RODADO ASFALTO: reequilibrando o valor de R$ 4,00 (quatro reais) para R$5,00 (cinco reais)

02- LOCAÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO B - JUINA A CUIABÁ COM MOTORISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM: reequilibrando o valor de R$4.836,00 (quatro mil oitocentos e trinta e seis reais) para R$ 6. 045,00 (seis mil e quarenta e cinco reais).

03-LOCAÇÃO DE VEÍCULO AMBULANCIA TIPO B - JUINA A CUIABA COM MOTORISTA E ENFERMEIRO(A): reequilibrando o valor de R$4. 995,00 (quatro mil novecentos e noventa e cinco reais) para R$6.243,75 (Seis mil duzentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

04-LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B - RETORNO DE CUIABA A JUINA, COM MOTORISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM: reequilibrando o valor de R$1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais) para R$2. 025,00 (dois mil e vinte e cinco reais).

05-LOCAÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO PARA ASSISTÊNCIA DENTRO DO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT, DO AEROPORTO PARA FAZER TOMOGRAFIA, PACIENTE COM OU SUSPEITA DE COVID-19: reequilibrando o valor de R$600,00 (seiscentos reais) para R$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

06-LOCAÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO PARA ASSISTÊNCIA DENTRO DO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT, DO AEROPORTO À UPA OU HOSPITAL MUNICIPAL: reequilibrando o valor de R$300,00 (trezentos reais) para R$375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

CLAUSULA TERCEIRA- DO PRAZO: O reequilíbrio se aplica a partir da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO- fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

4.1. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes.

Cotriguaçu-MT, 22 de fevereiro de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

C. L. PAGNUSSATT

CNPJ 08.562.676/0001-80

CONTRATADO

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 032/2022

Contratado: **LORIVALDO FERNANDES DE FIGUEIREDO**

Vigência: **07/02/2022 até 16/12/2022**

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Apoio Operacional - Motorista**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.965,47(Um Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 033/2022

Contratado: **ADRIANA OTONI PEREIRA**

Vigência: **01/02/2022 até 31/12/2022**

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Professor – 30 horas semanais**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.875,68(Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 034/2022

Contratado: **ITAMAR ROBERTO DE OLIVEIRA**

Vigência: **07/02/2022 até 08/03/2022**

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Apoio Operacional - Motorista**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.965,47(Um Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 035/2022

Contratado: **ALBANETE MARIA DE ANDRADE**

Vigência: **01/02/2022 até 31/12/2022**

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Professor – 30 horas semanais**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.875,68(Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 036/2022

Contratado: **LUZIA MACEDO DE SOUZA**

Vigência: **04/02/2022 até 16/12/2022**

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Apoio Administrativo Educacional - Zeladora**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.212,00(Um Mil, Duzentos e Doze Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 037/2022

Contratado: **ELOIR CARLOS FERMINO**

Vigência: **07/02/2022 até 16/12/2022**

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Professor – 30 horas semanais**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.875,68(Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 038/2022

Contratado: **ENEAS RODRIGUES FERREIRA**

Vigência: **07/02/2022 até 16/12/2022**

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Apoio Operacional - Motorista**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.965,47(Um Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 039/2022

Contratado: **ANTONIO DE SOUZA SILVA**

Vigência: **07/02/2022 até 16/12/2022**

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Apoio Operacional - Motorista**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.965,47(Um Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 040/2022

Contratado: **RAFAEL DA SILVA MARTINS**

Vigência: **07/02/2022 até 16/12/2022**

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Professor – 06 horas/aulas semanais**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 575,13(Quinhentos e Setenta e cinco Reais e Treze Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 041/2022

Contratado: **MÁRIO FRANCISCO DA SILVA**

Vigência: **07/02/2022 até 16/12/2022**

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Professor – 30 horas semanais**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.875,68(Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 042/2022

Contratado: **CREDIVANILDO DO AMARAL**

Vigência: **07/02/2022 até 16/12/2022**

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Apoio Operacional - Motorista**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.965,47(Um Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 043/2022

Contratado: **GESIEL MOREIRA PONCIANO**

Vigência: **07/02/2022 até 16/12/2022**

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Apoio Operacional - Motorista**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.965,47(Um Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 044/2022

Contratado: **IRAILDE DA SILVA RIBEIRO**

Vigência: **08/02/2022 até 16/12/2022**

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Professor – 30 horas semanais**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.875,68(Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 045/2022

Contratado: **MAYCON DOUGLAS NUNES**

Vigência: **07/02/2022 até 31/12/2022**

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Técnico de Nível Superior - Psicólogo**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Assistência, Gestão Social e Trabalho.

Valor Mensal: R$ 3.907,76(Três Mil, Novecentos e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 046/2022

Contratado: **EZIEL SILVA BENTO**

Vigência: **07/02/2022 até 16/12/2022**

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Professor – 10 horas/aulas semanais**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 958,56 (Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 047/2022

Contratado: **EDIMAR BRAVO BATISTA**

Vigência: **07/02/2022 até 16/12/2022**

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Apoio Operacional - Motorista**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.965,47(Um Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 048/2022

Contratado: **DOUGLAS DIAS DOS SANTOS**

Vigência: **09/02/2022 até 16/12/2022**

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Apoio Administrativo Educacional - Vigia**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.212,00(Um Mil, Duzentos e Doze Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 049/2022

Contratado: **MARIA CONCEIÇÃO PACHECO DA SILVA**

Vigência: 14**/02/2022 até 16/12/2022**

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Professor – 30 horas semanais – não habilitado**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.839,92(Um Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 050/2022

Contratado: **DALILA DO NASCIMENTO CUNHA**

Vigência: **09/02/2022 até 31/12/2022**

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Agente de Serviço em Saúde**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 1.212,00(Um Mil, Duzentos e Doze Reais).

DECISÃO DE RECURSO PROCESSO Nº001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº001/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECISÃO DA PREGOEIRA

Processo n.º 001/2022;

Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2022;

Município de Cotriguaçu-MT;

Marcos S. Biudes - ME: Recorrente;

"AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS, TINTAS E CILINDROS DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS": Objeto;

Assunto: Recurso Administrativo.

Vistos etc...

Trata-se de Recurso Administrativo interposto nos autos acima mencionado pela empresa, MARCOS S. BIUDES – ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.257.279/0001-03, contra a decisão da Pregoeira Designada que entendeu pela habilitação da empresa, JV SERVIÇOS E COMERCIO PAPELARIA LTDA., mesmo não tendo essa empresa apresentado CPF/MF e RG de seu titular proprietário, conforme exigido pelo subitem 10.8., do Edital do Certame Licitatório.

A empresa Recorrente, no prazo legal, apresentou as Razões Recursais, e, as demais licitantes, muito embora devidamente notificadas para apresentar as contrarrazões recursais, quedaram-se silentes, inclusive, a empresa, JV SERVIÇOS E COMERCIO PAPELARIA LTDA., declarada vencedora no certame.

É sucinto o relatório. Decido.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO:

A doutrina pátria aponta como pressupostos dessa espécie de recurso administrativo, manifestação do interesse recursal tempestiva, fundamentação recursal e pedido expresso quanto a reforma da decisão rechaçada, cujo preenchimento dos referidos pressupostos deve ser preliminarmente aferido.

Na esteira da Lei Federal n.º 10.520/02, observa-se que o inciso XVIII, do art. 4º, apresenta a seguinte redação:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...);

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Do mesmo modo, referidos pressupostos recursais também estão previstos no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2022.

Com efeito, observada a plataforma do Pregão Eletrônico, que ora nos ocupamos, constata-se que no prazo legal, a empresa, MARCOS S. BIUDES – ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.257.279/0001-03, manifestou expressamente no prazo legal interesse recursal, razões recursais (fundamentação e motivação), bem como pedido expresso quanto a reforma da decisão atacada, portanto, com todas as formalidades e pressupostos legais exigidos, razão pela qual o seu Recurso Administrativo interposto deve ser CONHECIDO, haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade.

2. DA ANÁLISE DO MÉRITO:

Vencida a análise dos requisitos de admissibilidade recursal, passo a análise do mérito do recurso administrativo interposto pela empresa, MARCOS S. BIUDES – ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.257.279/0001-03, que sustenta que a empresa, JV SERVIÇOS E COMERCIO PAPELARIA LTDA., não apresentou o CPF/MF e RG de seu titular proprietário, conforme exigido pelo Edital do Certame Licitatório.

De plano, verifico que não assiste razão à empresa, MARCOS S. BIUDES – ME., no presente caso.

Como já mencionado nas linhas acima, a Recorrente sustenta que a empresa, JV SERVIÇOS E COMERCIO PAPELARIA LTDA., foi habilitada indevidamente, uma vez que na fase da habilitação, deixou de apresentar o CPF/MF e a RG de seu titular proprietário, conforme exigido do Edital Licitatório, e segue, alegando que a referida empresa somente apresentou a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, assim como que a Administração está estritamente vinculada as cláusulas do editalícias, as quais são consideradas lei entre as partes, concluindo que a habilitação da referida empresa fere o princípio da isonomia, pois os licitantes devem ter conhecimentos das disposições contidas no edital do certame.

Todavia, analisando os fundamentos das razões recursais da empresa Recorrente nesse sentido, constato que não devem prosperar, pois se a empresa, JV SERVIÇOS E COMERCIO PAPELARIA LTDA., apresentou a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, é entendimento pacífico tanto da doutrina quanto da jurisprudência pátria, que se trata de documento oficial equivalente a apresentação do CPF/MF e a RG de seu titular proprietário, para efeitos de identificação pessoal. Aliás, interpretar de forma contrária, ou ainda, de maneira extremada no presente caso, seria como trafegar em sentido contrário ao contido na Lei Federal n.º 8.666/93, lançando por terra o seu espírito legal que, como é cediço, tem como principal objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Desta forma, com a apresentação da CNH, a identificação do titular proprietário da empresa foi plenamente possível no presente certame, não havendo fato ou circunstância bastante que autorize a inabilitação da referida empresa.

Em conclusão, galgar por mero formalismo no presente caso, sem um motivo relevante que o justifique não é a medida mais adequada a ser tomada, pois para todos os efeitos legais o titular proprietário da empresa, JV SERVIÇOS E COMERCIO PAPELARIA LTDA., foi plenamente identificado com a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, e a finalidade primordial da Lei Federal n.º 8.666/93 foi assegurada e preservada, quer seja, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DA DECISÃO:

ANTE O EXPOSTO, e com base nos fundamentos e fato e de direito registrados nas linhas acima e mais no que consta dos autos do Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2022, CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa, MARCOS S. BIUDES – ME., pessoa jurídica de direito pri-

vado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.257.279/0001-03, mas no mérito decido pelo seu IMPROVIMENTO, e, por consequência, ficam mantidas as deliberações constantes da Ata da Sessão do Pregão Eletrônico mencionado acima, principalmente, a habilitação da empresa JV SERVIÇOS E COMERCIO PAPELARIA LTDA. para o Certame Licitatório.

Com efeito, não tendo sido reconsiderada a decisão anterior, em cumprimento ao art. 109, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, faço remessa destes autos, devidamente informados, ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para Julgamento em última instância administrativa recursal, no prazo legal.

Cotriguaçu-MT, 25 de fevereiro de 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

LIGEANE ROCHA DOS SANTOS

Pregoeira Designada

NOELI MARIA LORANDI GUILHERME OLIVEIRA DE SOUZA

Equipe De Apoio Equipe De Apoio

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 051/2022

Contratado: **VOLQUIMAR RODRIGUES COUTINHO**

Vigência: **10/02/2022 até 10/06/2022**

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Especialista em Saúde – Enfermeiro**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 3.907,76 (Três Mil e Novecentos e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 052/2022

Contratado: **MARIA HELENA SILVA**

Vigência: **14/02/2022 até 16/12/2022**

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Professora – 18 horas/aulas semanais**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.725,30 (Um Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 053/2022

Contratado: **SAMARA SANTOS DE OLIVEIRA KLEIN**

Vigência: **10/02/2022 até 31/12/2022**

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Professora – 30 horas semanais**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.875,68 (Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 054/2022

Contratado: **MARCIANE JANDRÉ**

Vigência: **16/02/2022 até 16/12/2022**

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Apoio Administrativo Educacioanl**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.212,00 (Um Mil, Duzentos e Doze Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 055/2022

Contratado: **RENIA DA SILVA SANTOS**

Vigência: **16/02/2022 até 16/12/2022**

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo **Professor – não habilitado**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.839,92 (Um Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 056/2022

Contratado: **RAQUEL SILVESTRE DE JESUS CASTILHO**

Vigência: **21/02/2022 até 31/12/2022**

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo **Apoio Administrativo Educacional**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.212,00 (Um Mil e Duzentos e Doze Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 057/2022

Contratado: **JAMILIO VALENTIN DA SILVA**

Vigência: **22/02/2022 até 16/12/2022**

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo **Apoio Operacional**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.965,47 (Um Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 047/2022.

Nomeia Chefe de Divisão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 01 de Fevereiro de 2022, a Senhora, LIVIA TABORDA PERCOSKI, **inscrita no CPF/MF sob o n.º *****.400.420-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Chefe de Divisão, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido por estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 038/2009.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Fevereiro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 048/2022

DESIGNA OS MEMBROS DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU – MT**.**

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1° - Nos termos do Decreto Municipal n° 1.454/2021 de 12 de Julho de 2021, designar os membros para compor o Comitê de Governança do Município de Cotriguaçu– MT, que fica assim constituído:

Valdete Veronez França da Silva – Secretária Municipal de Administração/ Presidente; William Luis Sulzbach – Secretário Municipal de Finanças; Adalberto Cazarin da Silva – Controlador Interno; João Francisco Pereira Neto – Contador; Elaine Coutinho Weber – Assessora Administrativa/Coordenadora; Walquiria Souza Domingos Pereira – Técnico Contábil; Tânia Cristina Cardoso Eufrásio – Técnico de Nível Superior; Noeli Maria Lorandi – Assessora Administrativa

Art. 2º - As atribuições e competências dos membros deste Comitê encontram-se descritas no Decreto Municipal n° 1.454/2021 de 12 de Julho de 2021.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a portaria 201/2021.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Fevereiro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 049/2022

Exonera Chefe de Divisão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 01 de Fevereiro de 2022, a Senhora, DEBORA PATRICIA HENTZ, **inscrita no CPF/MF sob o n.º *****.972.781-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Chefe de Divisão, provimento em comissão, nomeado pela portaria nº 323/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Fevereiro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 050/2022.

Designa Coordenador Pedagógico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR, pelo período de 01 de Fevereiro à 31 de Dezembro de 2022, a Senhora, ALBANETE MARIA DE ANDRADE, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.034.652-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições da função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Aldovandro Rocha e Silva, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido por estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 046/2014.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Fevereiro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 051/2022.

Designa Assessor Pedagógico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela**

Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR, pelo período de 01 de Fevereiro à 31 de Dezembro de 2022, a Senhora, ADRIANA OTONI PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.023.871-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições da função de Assessora Pedagógica junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido por estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 046/2014.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Fevereiro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 073/2022.

Exonera Agente de Serviço em Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 26 de Fevereiro de 2022, a Senhora, JORACI CORREA DA SILVA MARTINS, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.014.181-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Agente de Serviço em Saúde, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 25 de Fevereiro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 017/2022

Contratado: **ALESSANDRO JANDREY**

Vigência: **01/02/2022 até 31/12/2022**.

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Motorista**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 1.386,62(Um Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 018/2022

Contratado: **JOEL DE LIMA DOS SANTOS**

Vigência: **01/02/2022 até 31/12/2022**.

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Agente de Vigilância - Vigia**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 1.212,00(Um Mil, Duzentos e Doze Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 019/2022

Contratado: **JORACI CORREA DA SILVA MARTINS**

Vigência: **01/02/2022 até 26/02/2022**

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Agente de Serviço em Saúde**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 1.212,00(Um Mil, Duzentos e Doze Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 020/2022

Contratado: **MARIA BRAGA GONÇALVES**

Vigência: **02/02/2022 até 31/12/2022**

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Auxiliar Administrativo**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Assistência, Gestão Social e Trabalho.

Valor Mensal: R$ 1.212,00(Um Mil, Duzentos e Doze Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 021/2022

Contratado: **DÉBORA PATRICIA HENTZ**

Vigência: **02/02/2022 até 31/12/2022**

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Agente Administrativo**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Assistência, Gestão Social e Trabalho.

Valor Mensal: R$ 1.268,38(Um Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 022/2022

Contratado: **ALESSANDRA MEIRA DE JESUS**

Vigência: **02/02/2022 até 02/05/2022**

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Auxiliar Administrativo**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 1.212,00(Um Mil, Duzentos e Doze Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 023/2022

Contratado: **MARINETE ERIKBAKTSA NHAMBIQUARA**

Vigência: **07/02/2022 até 16/12/2022**

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Professor – 30 horas semanais – não habilitado**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.839,92(Um Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 024/2022

Contratado: **RAFAEL BRUMADO RODRIGUES**

Vigência: **07/02/2022 até 16/12/2022**

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Professor – 30 horas semanais**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.875,68(Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 025/2022

Contratado: **ELIZETE CARLOS PEREIRA**

Vigência: **07/02/2022 até 16/12/2022**

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Professor – 30 horas semanais**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.875,68(Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 026/2022

Contratado: **DENISE PAVAN BRAMBILA**

Vigência: **07/02/2022 até 16/12/2022**

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Professor – 30 horas semanais**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.875,68(Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 027/2022

Contratado: **VANDA GONÇALVES TEIXEIRA ARAÚJO**

Vigência: **07/02/2022 até 16/12/2022**

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Professor – 30 horas semanais**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.875,68(Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 028/2022

Contratado: **SUSANA DE SOUZA RODRIGUES**

Vigência: **07/02/2022 até 16/12/2022**

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Professor – 30 horas semanais**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.875,68 (Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos).trato do Contrato: 028/2022

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 029/2022

Contratado: **AILSON VAZ BUENOS AIRES**

Vigência: **07/02/2022 até 16/12/2022**

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Professor – 30 horas semanais**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.875,68(Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 030/2022

Contratado: **REINIELE ANTUNES DOS SANTOS**

Vigência: **07/02/2022 até 08/03/2022**

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Apoio Administrativo Educacional - Vigia**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.212,00(Um Mil, Duzentos e Doze Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 031/2022

Contratado: **WANDERSON RODRIGUES DA COSTA**

Vigência: **07/02/2022 até 16/12/2022**

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Apoio Operacional - Motorista**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.965,47(Um Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 052/2022.

Contrata aprovados no Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e 004/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e 004/2021:

Candidato	Cargo	Admissão
Adriana Otoni Pereira	Professor	01/02/2022
Ailson Vaz Buenos Aires	Professor	07/02/2022
Albanete Maria de Andrade	Professor	01/02/2022
Alessandra Meira de Jesus	Auxiliar Administrativo	02/02/2022
Alessandro Jandrey	Motorista	01/02/2022
Antonio de Souza Silva	Apoio Operacional	07/02/2022
Credivanildo do Amaral	Apoio Operacional	07/02/2022
Dalila do Nascimento Cunha	Agente de Serviço em Saúde	09/02/2022
Debora Patricia Hentz	Agente Administrativo	02/02/2022
Denise Pavan Brambila	Professor	07/02/2022
Douglas Dias dos Santos	Apoio Adm. Educacional	09/02/2022
Edimar Bravo Batista	Apoio Operacional	07/02/2022
Elizete Carlos Pereira	Professor	07/02/2022
Eloir Carlos Fermino	Professor	07/02/2022
Eneas Rodrigues Ferreira	Apoio Operacional	07/02/2022
Eziel Silva Bento	Professor	07/02/2022
Gesiel Moreira Ponciano	Apoio Operacional	07/02/2022
Irailde da Silva Ribeiro	Professor	08/02/2022
Itamar Roberto de Oliveira	Apoio Operacional	07/02/2022
Jamilio Valentin da Silva	Apoio Operacional	22/02/2022
Joel de Lima dos Santos	Agente de Vigilância	01/02/2022
Joraci Correa da Silva Martins	Agente de Serviço em Saúde	01/02/2022
Lorivaldo Fernandes de Figueiredo	Apoio Operacional	07/02/2022
Luzia Macedo de Souza	Apoio Adm. Educacional	04/02/2022
Marciane Jandre	Apoio Adm. Educacional	16/02/2022
Maria da Conceição P. Da Silva	Professor	14/02/2022
Maria Helena Silva	Professor	14/02/2022
Mariana Braga Gonçalves	Auxiliar Administrativo	02/02/2022
Marinete Erikbaktsa Nambiquara	Professor	07/02/2022
Mario Francisco da Silva	Professor	07/02/2022
Maycon Douglas Nunes	Tec. Nível Sup. – Psicólogo	07/02/2022
Rafael Brumado Rodrigues	Professor	07/02/2022
Rafael da Silva Martins	Professor	07/02/2022
Raquel Silvestre de J. Castilho	Apoio Adm. Educacional	21/02/2022
Reiniele Antunes dos Santos	Apoio Adm. Educacional	07/02/2022
Renia da Silva	Professor	16/02/2022
Samara Santos Oliveira Klein	Professor	10/02/2022
Susana de Souza Rodrigues	Professor	07/02/2022
Vanda Gonçalves Teixeira Araújo	Professor	07/02/2022
Volquimar Rodrigues Coutinho	Esp. em Saúde – Enfermeiro	10/02/2022
Wanderson Rodrigues da Costa	Apoio Operacional	07/02/2022

Art. 2.º As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Fevereiro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 053/2022.

Concede Progressão Funcional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Progressão Funcional aos servidores municipais de acordo com Escolaridade e Tempo de Serviço em conformidade ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

Servidor	Matrícula	Classe Anterior	Classe Atual
Andreia Anesi de Quadros	1635	C-V	C-VI
Clarindo do Nascimento Lino	2525	A-IV	B-IV
Denildo da Silva Pereira	2204	C-IV	C-V
Elenice Cerino de Miranda	1622	C-V	C-VI
Grazielle Androvicis A. Martins	1637	B-V	B-VI
Jaciélio do Nascimento Eufrásio	1627	C-V	C-VI
Lucineide Abrante Wunder	0873	C-VI	C-VII
Maria Aparecida de Oliveira	1671	C-V	C-VI
Michele Borghetti	1634	C-IV	C-V
Nilceia Berger do Amaral	1629	B-V	B-VI
Roberta Cristina Grasel	2217	C-IV	C-V
Sandro Trettel da Silva	0875	C-VI	C-VII
Valdir Eidinger	1661	B-V	B-VI

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 04 de Janeiro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 072/2022.

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Progressão Funcional e Elevação de Classes, dos servidores públicos municipais, do Plano de Cargos e Carreira do Quadro Geral, instituído pela Lei Complementar Municipal n. º 048/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, nas disposições da Lei Complementar Municipal n.º 048/2014, que Reestrutura o Plano de Cargos e Carreiras do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir a Comissão de Progressão Funcional e Elevação de Classes, dos servidores públicos municipais, do Plano de Cargos e Carreira do Quadro Geral, instituído pela Lei Complementar Municipal n.º 048/2014, a ser composta pelos seguintes integrantes, sob a presidência do primeiro relacionado:

NOME DO/A SERVIDOR/A	REPRESENTAÇÃO
Elaine Coutinho Weber	Poder Executivo Municipal
William Luis Sulzbach	Poder Executivo Municipal
Noeli Maria Lorandi	Poder Executivo Municipal-Suplente
Geovane Elias Rockenbach	Sindicotri
Rosiane Farias dos Anjos Frohlich	Sindicotri
Itacir Luiz Blau	Sindicotri-Suplente

Art. 2.º O Secretário da Comissão deverá ser designado pelo Presidente, mediante Termo de Compromisso de Secretário.

Art. 3.º Compete a Comissão de Progressão Funcional e Elevação de Classes:

I - avaliar a titulação dos servidores municipais, encaminhada para a elevação de Classes na carreira, através de requerimento protocolado, com base nos critérios de evolução constantes nesta Lei Complementar Municipal n.º 048/2014;

II - prestar informações ao Secretário Municipal de Administração sobre os recursos interpostos pelos servidores referentes à elevação de Classes na carreira;

III – elaborar os critérios para a avaliação dos títulos encaminhados para a elevação de Classes na carreira; e,

IV - emitir relatório conclusivo a respeito da aceitação ou recusa dos títulos para a concessão de elevação de Classes na carreira, preservando-se, as partes, os prazos recursais estabelecidos na legislação vigente;

Parágrafo Único. Na análise dos títulos à Comissão de Progressão Funcional e Elevação de Classes deverá apreciar as disciplinas constantes na grade curricular do curso, para efeitos de opinar se o referido curso guarda relação com a área de atuação ou com as atribuições do cargo do servidor, conforme exigido pela Lei Complementar Municipal n.º 048/2014 para elevação de Classe.

Art. 4.º A Comissão de Progressão Funcional e Elevação de Classes terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data que recebeu os títulos para análise, prorrogável por igual prazo se necessário, para a conclusão dos trabalhos de avaliação dos referidos títulos.

Art. 5.º Concluídos os trabalhos, a Comissão de Progressão Funcional e Elevação de Classes deverá protocolar na Secretaria Municipal de Administração, o Relatório Conclusivo de Avaliação, opinando de forma motivada e fundamentada pela aceitação ou recusa dos títulos para a concessão de elevação de Classes na carreira, individualmente, por servidor.

Art. 6.º Com o Relatório Conclusivo de Avaliação, o Secretário Municipal de Administração decidirá em primeiro grau administrativo pela concessão de elevação de Classes do servidor, de cuja decisão caberá Recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência do servidor a respeito da decisão de primeiro grau.

Art. 7.º Deferida à elevação de Classes na carreira, a referida elevação será efetivada por Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 8.º Os membros da Comissão de Progressão Funcional e Elevação de Classes não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 9.º Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Assessoria Jurídica, no que couber e for possível, dar suporte e apoio técnico a Comissão de Progressão Funcional e Elevação de Classes, para fins do bom e fiel cumprimento da presente Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a portaria 315/2021.

Art. 11. Revogam - se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 23 de Fevereiro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 071/2022.

Exonera Coordenador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 18 de Fevereiro de 2022, a Senhora, BERENICE ALVES DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.550.551-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Coordenador, provimento em comissão, nomeado pela portaria nº 137/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/02/2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 22 de Fevereiro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 059/2022.

Designa Coordenador Pedagógico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR, pelo período de 10 de Fevereiro à 31 de Dezembro de 2022, a Senhora, SAMARA SANTOS OLIVEIRA KLEIN, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.187.331-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições da função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal 07 de Setembro, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido por estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 046/2014.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/02/2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 15 de Fevereiro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 070/2022.

Exonera Agente de Serviço em Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 15 de Fevereiro de 2022, a Senhora, MARCIANE JANDRE, **inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.960.401-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Agente de Serviço em Saúde, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços nº 085/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/02/2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 15 de Fevereiro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 069/2022.

Exonera Auxiliar de Consultório Odontológico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 17 de Fevereiro de 2022, a Senhora, TAINARA DOS SNATOS OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 060.539.901-83, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/02/2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 22 de Fevereiro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 068/2022.

Concede Licença Maternidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença Maternidade, prevista no artigo 115 da Lei Complementar 019/2005, pelo prazo de 120 dias, à servidora abaixo relacionada:

Servidora	Matrícula	Inicio	Fim
Gislaine de Souza Silvetre Krieser	2163	15/02/2022	14/06/2022

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/02/2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 22 de Fevereiro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 004/2022/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 231/2021, vem a público divulgar o **FRACASSO,** tendo em vista a desclassificação das empresas participantes da licitação da modalidade **Pregão Eletrônico/SRP nº 004/2022/PMC**, processo administrativo nº 088.850/2021, que tem como objeto "*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL* ***AQUISIÇÃO DE COBERTORES, TIPO MANTA CASAL****, SOB DEMANDA, PARA ATENDER A CAMPANHA "DOE AMOR, DOE COBERTOR, AQUECE CUIABÁ", CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS*."

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	**COBERTOR** (DECRIÇÃO NA INTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	20.000	FRACASSADO	

Cuiabá, 24 de Fevereiro de 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Homologa:

Luis Claudio de Castro Sodré

Secretário Municipal de Governo

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 012/2022/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107.637/2021

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS** EXISTENTES NA REDE MUNICIPAL PARA ATENDER AS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/03/2022 às **15:00H (dez horas) Horário de Brasília**, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site:www.licitacoes-e.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil)

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 25 de fevereiro 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Processo de Licitação 008/2022 na Modalidade Pregão Presencial RP 003/2022**, Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO".** Onde teve a empresa Vencedora deste certame **DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ: 14.890.803/0001-73, perfazendo um valor global de R$ 129.792,81 (Cento e Vinte e Nove Mil Setecentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos).** Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2022

Eleição Suplementar para escolha de Suplentes dos Conselheiros Tutelares de Curvelândia-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURVELÂNDIA-MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 036 de 25 de Abril de 2001 e ainda com fundamentos na Lei Complementar Nº 128 de 03 de Abril de 2019 , torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha dos membros suplente do Conselho Tutelar para atuação no termino do período de **2022 a 2023**, no Município de Curvelândia-MT.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Processo de Escolha é disciplinado pela Lei nº 8.069/90(Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2019 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal Complementar Nº 128/2019, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, na data de 10 de abril de 2022**,** sendo que a posse dos seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **12 de abril de 2022;**

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e dar ampla visibilidade ao Processo de Escolha para membros suplentes do Conselho Tutelar para atuação no termino do período de 2022 a 2023, no Município de Curvelândia-MT, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR.

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional,encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercíciodas atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei Nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal Complementar nº 128/2019;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Municípiode Curvelândia-MT, visa preencher vagas de suplentes, para os 05 conselheiros titulares existentes do colegiado, ressalta-se que, o primeiro suplente assumirá provisória e imediatamente a licença para tratamento de saúde de uma conselheira afastada até 09/05/2022, e posteriormente cobrir férias de acordo com a escala dos conselheiros.

2.4. Por força do disposto no Art. 5º, inciso II, da Resolução Nº 170/2014, doCONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR.

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei Nº 8.069/90, e do Art. 06, da LeiMunicipal nº 128/2012, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reconhecida idoneidade moral;

b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

c) Residir no município;

d) Ter ensino Médio Completo;

e) Carteira Nacional de Habilitação Categoria B;

f) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;

g) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

h) Não ter sido penalizado com destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 anos;

i) Possuir conhecimento Básico de Informática;

j) Apresentar certidões de antecedentes criminais negativas;

k) Ter disponibilidade semanal de 40 (quarenta) horas, incluindo os plantões, para dedicar-se as atividades do Conselho Tutelar.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO.

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime dededicação exclusiva, durante o horário previsto no Art. 33 da Lei Municipal Complementar Nº 128/2019 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão:

4.2. O valor do vencimento é de: **R$: 1.566,92 (Hum mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos),** de acordo com a Lei Municipal Complementar Nº 128/2019.

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar, o servidor municipal, poderá optar entreo valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos, nos termos Art. 41 da Lei Municipal Complementar Nº 128/2019.

4.4. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seumandato, a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros,ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no Art. 140, da Lei Nº 8.069/90 e Art. 15, da Resolução Nº 170/2014, do CONANDA e Art. 28 da Lei Municipal Complementar Nº 128/2019;

5.2 Estende-se o impedimento do Conselheiro Tutelar em relação a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Publico com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

5.3. Havendo empate entre os candidatos, será considerado eleito o candidato de maior idade.

6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR - COPES.

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, umaComissão Organizadora do Processo de Escolha de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha Suplementar;

6.2. Compete à Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

l) Solicitar junto ao comando da Policia Militar ou guarda local a designação e efetivos para garantir a ordem e a segurança do local de votação e apuração de votos;

m) Cabe a comissão exonerar do processo o candidato que estiver infringindo a lei no dia no local da votação;

n) Resolver casos omissos.

6.3. Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso àplenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA.

7.1.O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suasatribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros Suplentes do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) publicação do edital;

b) Inscrição e entrega de documentos;

c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após análise dos documentos;

d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

e) Dia e Local de Votação;

f) Resultado Preliminar do Pleito, logo após encerramento da votação;

g) Resultado Final do Pleito, após o julgamento de eventuais impugnações;

h)Termo de Posse dos 05 Conselheiros eleitos Suplentes

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS.

8.1. A participação no presente Processo de Escolha Suplementar iniciar se a pela inscrição por meio de requerimento impresso e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente ou por procuração pública,no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Rua Cícero Vitorino nº 2987 Centro, saída para Mirassol D'Oeste, nesta cidade, **das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, entre os dias 28 fevereiro a 11 de março de 2022;**

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena deindeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente; CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento;

b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa na última eleição;

c) Certidões Negativas Criminais, de 1º e 2º Grau, do Tribunal de Justiça do Estado e da Justiça Federal;

d) Sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

e) 02 Fotos 3x4 recente;

f) Comprovante de Conclusão de Ensino Médio;

g) Comprovante de Residência atualizado;

h) Declaração de Disponibilidade de 40 (quarenta horas) semanais;

i) Termo de Compromisso de conhecimento do Edital;

j) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação categoria B.

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devemser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.6. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição sãode total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Organizadora doProcesso de Escolha designada pelo CMDCA efetuará, no prazo mínimo de 01(um) dia útil, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serãoencaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 01 (um) dia, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS.

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 03(três) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serãonotificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 01 (um) dia, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar sua defesa, a contar da data da notificação;

10.3. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha analisará o teor dasimpugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha terá o prazo de 02 (dois) dias,contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.5. Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recursoà plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo

de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão em igual prazo, mediante publicação de edital complementar com data fixada.

10.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha farápublicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.7. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, sejaqual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL.

11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, darampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através daindicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, *slogans*, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a reunião deorientação com os candidatos habilitados ao pleito, ou seja, a partir de 25/03/2022;

11.4. A propaganda eleitoral somente será permitida a partir da publicação da relaçãodos candidatos habilitados ao pleito, e deverá ser encerrada às 22 horas do dia que antecede a eleição, ressalvada, quanto ao limite imposto para encerramento, a propaganda na internet.

11.5. É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social,admitindo-se a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições para todos os candidatos.

11.6. É vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação,inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum.

11.7. É proibida a realização de propaganda eleitoral mediante o uso de alto-falantesou amplificadores de som instalados em locais fixos ou em veículos.

11.8. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ouvantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

11.9. É vedado, no dia do pleito, qualquer tipo de propaganda, ressalva a propagandana internet.

11.10. A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas;

11.12. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada por meio de*blogs*, redessociais, mensagem eletrônica, sítios de mensagens instantâneas e assemelhados, cujo conteúdo seja gerado ou editado pelo próprio candidato ou de iniciativa de qualquer pessoa natural;

11.13. Na internet, é vedada a veiculação de qualquer tipo de propaganda eleitoralpaga;

11.14. É vedada, ainda que gratuitamente, a veiculação de propaganda eleitoral nainternet, em sítios de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos.

11.15. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro dacandidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR.

12.1. A Escolha suplementar para os membros suplentes do Conselho Tutelar do Município deCurvelândia/MT realizar-se-á no dia **10 de abril**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Art.16 da Lei Municipal Complementar Nº 128/2019.

12.2. A votação ocorrerá por meio de cédulas para votação manual que serãoelaboradas pela Comissão Organizadora, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

12.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes,fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

12.4. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pelaComissão Organizadora do Processo de Escolha, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

12.5. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

12.6. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital comoforma de identificação;

12.7. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

12.8. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenhamrasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado;

12.9. Será também considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de receptora;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) que tiver o sigilo violado.

12.10. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos como suplentes os 05 (cinco) candidatos maisvotados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, pela ordem de votação;

12.11. Havendo empate entre os candidatos, será considerado eleito, o candidato de maior idade.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA.

13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidatodoar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretemvantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itensanteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

13.4. Caberá à Comissão Organizadora do Processo de Escolha ou, após suadissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Organizadora do Processo de Escolhaencaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos como suplente para o Conselho Tutelar, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE.

15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente doCMDCA local, no dia **11 de abril de 2022**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

15.2. Deverão tomar posse os05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Organizadora do Processode Escolha dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo deEscolha Suplementar, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, Resolução 170/2014 do CONANDA e na Lei Municipal Complementar Nº 128/2019;

16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todosos atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciadosperante a Comissão Organizadora do Processo de Escolha, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito,01 (um) representante por local de votação e 01 (um) fiscal para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

16.6. Os trabalhos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha se encerram como envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão docandidato ao processo de escolha.

16.8. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I**: CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROSTUTELARES DE 2022.

- **ANEXO II:** DECLARAÇÃO.

- **ANEXO III**: TERMO DE COMPROMISSO.

- **ANEXO V:** FICHA DE INSCRIÇÃO.

Curvelândia – MT, 25 de fevereiro de 2022

Sirlene Souza Magalhães

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE SUPLENTE DE CONSELHEIROS TUTELARES DE 2022/2023

As datas informadas são prováveis e sujeitas a confirmação em editais posteriores.

ATIVIDADES	**DATAS**	**HORÁRIOS**	**LOCAL**
Publicação do Edital	25/02/2022		Site oficial do município, Jornal Oficial do Município, murais dos órgãos públicos, carro de som, entre outros meios de comunicação.
Prazo para Registro de Candidatura	28/02/2022 a 11/03/2022	07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00h	CRAS
Análise do pedido de Registro de Candidatura pela COPES e publicação dos candidatos escritos	14/03/2022	Até as 17 horas	CRAS
Prazo ao candidato indeferido para proceder interposição de recurso, bem como a população impugnar candidatura ao CMDCA	16/03/2022	Até as 11 horas	CRAS
Prazo para candidatos impugnados sernotificado pessoalmente do teor da impugnação.	17/03/2022	Até as 17 horas	CRAS
Prazo para o impugnado apresentar defesa prazo.	21/03/2022	Até as 17 horas	CRAS
Publicação dos resultados dos recursos interpostos pelos candidatos e da população, bem como publicação dos nomes dos candidatos aptos a participar da eleição	22/03/2022	Até as 11 horas.	CRAS
Reunião com os candidatos – de caráter obrigatório de participação e divulgação do horário e local da eleição.	24/03/2022	16:00 horas	CRAS
Campanha eleitoral	25/03/2022 a 09/04/2022	Horário livre	Município
Eleição	10/04/2022		A Definir
Apuração de Votos e publicação preliminar do resultado	10/04/2022	Após o encerramento da votação as 17:00h	
Publicação do resultado oficial eleição	11/04/2022	08:00h	CRAS
Posse	12/04/2022	08:00h	CRAS

ANEXO II:

DECLARAÇÃO

Eu,_____ _____, portador (a) do R.G.: _____ e CPF:_____, declaro para os devidos fins que preencho a totalidade do requisito constante do Edital n. 001/2022 da Comissão Organizadora do Processo de Escolha, exigidos para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, bem como as informações por mim prestadas exprimem a verdade sob pena de responsabilização Cível e criminal.

Curvelândia – MT, ___ de _____de 2022

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO III:

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador (a) do RG _____, CPF _____ natural de _____, Estado de _____ estado civil _____, profissão _____ residente e domiciliado à _____, Bairro _____, Município de Curvelândia – MT.

CONFIRMO que tenho disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho no Conselho Tutelar Municipal de Curvelândia - MT, conforme preconiza o edital 001/2022. É a expressão de verdade e fé.

Curvelândia-MT, ____de _____de 2022

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV:

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

NOME: _____ ____

SEXO: _____ D.N: _____, IDADE: _____

RG: _____UF_____CPF: _____

NOME DOS PAIS: _____ _____ _____

NATURALIDADE: _____

NACIONALIDADE: _____, ESTADO CIVIL: _____

ESCOLARIDADE: _____

TÍTULO: _____SEÇÃO: _____ ZONA: _____

ENDEREÇO: _____, BAIRRO: _____

MUNICÍPIO: _____/MT.

LISTA DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS:

( )	Fotocópia de documento de identidade; CPF, Título de Eleitor, Certidão de
Nascimento ou Casamento;	
( )	Fotocópia de reservista (no caso de candidato do sexo masculino);
( )	Comprovação de Ensino Médio Completo;
( )	Certidões negativas cível e criminal de 1º e 2º grau, da Justiça Estadual e
Federal;	

( )	Certidão de regularidade eleitoral;
( )	Declaração assinada do Anexo II do edital;
( )	Termo de Compromisso Anexo III do edital;

Curvelândia/MT, _____, _____, 2022

_____ Assinatura do Responsável da Comissão

_____

Assinatura do Candidato

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

"Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do Processo deEscolha Suplementar *que irá coordenar o processo de eleição suplementar dos conselheiros tutelares para provimento no Conselho Tutelar durante o término do mandato 2022-2023."*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.069/90 e a Lei Municipal nº 128/2019 e;

Considerando que o Conselho Tutelar constitui órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos, concebido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho 1990;

Considerando ainda, que o Conselho Tutelar do Município de Curvelândia, não mais dispõe de suplentes classificados para suprir vagas existentes;

Considerando por fim, as deliberações em reunião ordinária realizada em 18 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir, com base nos termos da Resolução 170 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e art. 4° da Lei Complementar n° 128 de 03 de abril de 2019, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar que irá coordenar o processo eleitoral suplementar do Conselho Tutelar para provimento de conselheiros suplentes durante o término do mandato 2022/2023, composta pelos seguintes membros:

1. Jaqueline Pinafo – representante Sociedade Civil (Associação ADESCURV); 2. Luzia Almeida Faria de Carvalho, representante Sociedade Civil (Igrejas); 3. Erasmo Carlos da Silva, representante Sociedade Civil (Sindicato dos Trabalhadores Rurais); 4. Maria Ediléia da Silva- representante Poder Legislativo; 5. Claudio Nascimento Lopes - representante Poder Público Municipal; 6. Lucimar Teodora Batista Florêncio – representante Poder Público Municipal.

Parágrafo único – A Comissão Organizadora, deverá se reunir no prazo de 02 dias úteis, para escolha do Presidente e Secretario.

Art. 2° Compete à Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

l) Solicitar junto ao comando da Policia Militar ou guarda local a designação e efetivos para garantir a ordem e a segurança do local de votação e apuração de votos;

m) Cabe a comissão exonerar do processo o candidato que estiver infringindo a lei no dia no local da votação;

n) Resolver casos omissos.

2.1. Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso àplenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Art. 6° O processo da eleição suplementar será fiscalizado pelo Ministério Público, nos termos do art. 3° Lei Complementar n° 128/20219;

Art.7°- Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer a Comissão Organizadora do Processo de Escola Suplementar, funcionário responsável pelas inscrições, Assessoria Técnica (inclusive jurídica), necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art.8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sirlene Souza Magalhães

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA

ATA Nº 01/2022

Ata de número um, lavrada aos dezoito dias de fevereiro de dois mil e vinte dois, às nove horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL, localizada na Avenida Mariana, s/n – Centro de Curvelândia, MT. Reuniram-se os seguintes membros: as senhoras Sirlene Magalhães, Maria Ediléia da Silva, Lucimar Teodora Batista Florêncio e Jaqueline Pinafo, com o Assessor Jurídico Dr. João Mateus e Gislaine Prates da Assistência Social. **PAUTA**: Eleição Suplementar sobre a eleição de novos suplentes do Conselho Tutelar. A Presidente Sirlene Magalhães inicia cumprimentando e agradecendo aos presentes. Em seguida, explana sobre o processo de eleição suplementar dos novos suplentes do Conselho Tutelar. Ficou deliberado pelo conselho a inclusão carteira de habilitação (CNH) e os requisitos da Lei Complementar Municipal Nº 128 de 03 de abril de 2019. Para Comissão Organizadora do processo de escolha suplementar foi designado os seguintes membros: Luzia Almeida Faria de Carvalho (Igreja), Erasmo Carlos da Silva (Sindicato dos Trabalhadores Rurais), Jaqueline Pinafo (Associação ADESCURV), Lucimar Teodora Batista Florencio (Poder Executivo), Claudio Nascimento Lopes (Poder Executivo) e Maria Edileia da Silva (Poder Legislativo). O processo de escolha será publicado por meio Edital de Convocação, e a regulamentação da Comissão organizadora por meio de Resolução do presente conselho até o dia 25 de fevereiro do corrente ano. Não havendo mais

nada a tratar no momento, dar-se-á por encerrada a presente reunião. Eu, Paulette Cruz do Nascimento, Secretária Executiva dos Conselhos – Portaria Municipal Nº 262/2021, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e os demais presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 014/2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 014/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, VANS E MICRO-ÔNIBUS, COMBUSTÍVEL, MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO COMPLETA, DE FORMA CONTÍNUA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO CAMPO, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 331.571,68 (Trezentos e trinta e um mil Quinhentos e setenta e um reais e Sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: GERSON BENEDITO DA SILVA – ME

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE CONSELHOS
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL 001/2022/CMDCA.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL 001/2022/CMDCA.

Donata Glorinha Ferreira Nascimento, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Acompanhamento de Projetos, - Edital Público nº. 001/2022 – CMDCA,** nomeada pela **RESOLUÇÃO nº 002/2022/CMDCA** em 15 de fevereiro de 2022**.**

Mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS E/OU PROGRAMAS DEFERIDOS E/OU INDEFERIDOS DO EDITAL 001/CMDCA/2022.**

ENTIDADE	RESULTADO	MOTIVO
APAE – Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais de Diamantino-MT. CNPJ:15.061.765/0001-09	DEFERIDO	Atendeu todos os parâmetros disposto no edital.
ONG – Transformação – Diamantino/MT CNPJ:21.611.004/0001-86	DEFERIDO	Atendeu todos os parâmetros disposto no edital.
ADJ – Associação Diamantinense de Judô CNPJ: 23.057.753/0001-39	DEFERIDO	Atendeu todos os parâmetros disposto no edital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Diamantino/MT, 25 de fevereiro de 2022.

DONATA GLORINHA FERREIRA NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ERRATA DA PORTARIA Nº 048/2022 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

ERRATA DA PORTARIA Nº 048/2022 de 17 de fevereiro de 2022

PORTARIA 048/2022, publicada no Diário Oficial AMM-MT Nº 3.923, DE 18 de fevereiro de 2022

Correção:

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO a necessidade de **instauração de processo de *Sindicância Administrativa***, para apuração disciplinar dos fatos noticiados, e supostamente praticados pelo servidor ***ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA***.

CONSIDERANDOa previsão disposto na Lei nº 006/1990 (Estatuto do Servidor), dispõe acerca da apuração imediata através de processo de sindicância em seu art. 112;

RESOLVE:

CONSIDERANDO a necessidade de **instauração de Processo Administrativo Disciplinar,** para apuração disciplinar dos fatos noticiados, e supostamente praticados pelo servidor ***ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA***.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** para apurar responsabilidade administrativa em razão de indícios de fatos de indisciplina e irregulares praticados pelo servidor ***ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 25 de fevereiro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°002/2022

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar que, estão **SUSPENSO** todos os atos decorrentes do **Pregão Eletrônico nº 002/2022**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT**, para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423, ou pelo endereço www.diamantino.mt.gov.br e pelo e-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br.

Diamantino /MT,25 de fevereiro de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2019.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, VANS E MICRO-ÔNIBUS, COMBUSTÍVEL, MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO COMPLETA, DE FORMA CONTÍNUA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO CAMPO, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT**.

VALOR DO ACRÉSCIMO: **R$ 418.438,07 (Quatrocentos e dezoito mil Quatrocentos e trinta e oito reais e Sete centavos).**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: **ALTERNATIVA TRANSPORTES EIRELI – ME**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Por meio do presente documento a Prefeitura de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, vem TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2022. Local de Publicação: Diário Oficial Dos Municípios, Data da Publicação: 23 de fevereiro de 2022, Edição nº 3.926, pag. 416.

Feliz Natal-MT, 25 de fevereiro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PR 04/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de sua **PREGOEIRA,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que**fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (Brasília) do dia 23 de março de 2022**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRAFICOS E SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BASICO – TERMO DE REFERENCIA.

LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

RETIRADA DO EDITAL: e-mail; www.generalcerneiro.mt.gov.br, solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h30 às 13h00. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 25 de fevereiro de 2022.

AGLEIDSTELY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **SARA REGINA DE SANTANA,** como Monitor de Apoio e Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos sete (07) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte (2022).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30/2022

PORTARIA Nº 30/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO E COORDENADOR DA SEC. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **RENATA APARECIDA NUNES DOS SANTOS,** como Gerente Administrativo e Coordenadora da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos sete (07) dias do mês de fevereiro (02) de dois e vinte e dois (2022).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PROCURADOR JURIDICO
DECRETO Nº 04, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Decreta ponto facultativo nos dias 28 de fevereiro de 2022, 01 e 02 de março de 2022 até as 12h00min, bem como da outras providências.

SIDNEI MARQUES LOPES – Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos dias **28 de fevereiro de 2022 (Segunda Feira), 01 de março de 2022 (terça feira) e 02 de março de 2022 até o meio dia (12h00min).**

Art. 2º- As atividades voltaram ao normal a partir do meio dia (12h00min) do dia 02 de março de 2022 (quarta feira).

Art. 3º- As Secretarias de Saúde e de Obras e Infraestrutura Urbana deverão estabelecer suas escalas internas para o atendimento no respetivo dia em virtude da importância dos serviços considerados essenciais e que não podem sofrer interrupção.

Art. 4º - Este Decreto abrange Escolas, Repartições e Órgãos Estaduais pertencentes ao Município de Indiavaí-MT.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26/2022

PORTARIA Nº 26/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **CLEONICE MARIA DOS REIS FERREIRA,** como Monitor de Apoio e Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos sete (07) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e dois (2022).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 004/2022

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL SRP 004/2022, cujo Objeto é: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mao de obra especializada para atender a demanda do municipio,com julgamento 21/02/2022, foi adjudicado e homologado a Empresa: Edmilson Gonçalves dos Anjos Eireli – ME (PLANETA AMBIENTE), inscrita no CNPJ: 32.766.801/0001-59, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4 e 5, sagrou se vencedor por atender o menor preço e as exigências do edital.

Para maiores Informações no endereço rua Ns do Carmo, s/n, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, ou pelo e-mail (**pmindiavailicitacao@gmail.com**). Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 24 de fevereiro de 2022.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27/2022

PORTARIA Nº 27/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **SIRLENE DUTRA DA SILVA FRANCISCO,** como Monitor de Apoio e Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos sete (07) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e dois (2022).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA EFETIVA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora pública **ROSENY LOPES GARCIA**, matrícula nº 744, no cargo de **COSTUREIRA**, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, solicitou através de requerimento a sua exoneração do cargo efetivo deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora Pública Municipal **ROSENY LOPES GARCIA**, aprovada em concurso público no cargo de **COSTUREIRA,** lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Art. 3.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos sete (07) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e dois (2022).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28/2022

PORTARIA Nº 28/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ESMERALDA INACIO,** como Monitor de Apoio e Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos sete (07) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e dois (2022).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
BALANCO PATRIMONIAL

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	59.109.624,35	51.562.140,03
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	29.628.861,82	22.863.980,70
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	7.767.461,43	7.283.291,18
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.888.058,50	1.609.502,09
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	19.623.986,14	19.623.986,14
ESTOQUES	201.256,46	181.379,92
ATIVO NÃO CIRCULANTE	89.842.895,25	71.433.990,86
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	178.020,72	178.020,72
IMOBILIZADO	89.658.624,57	71.254.970,18
INTANGIVEL	6.249,96	999,96
TOTAL	**148.952.519,60**	**122.996.130,89**

PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	2.516.330,79	803.510,90
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	1.204.810,24	27.448,44
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	28.138,10	57.918,21
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	182.992,33	34.670,58
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	156.252,70	133.229,86
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	944.137,42	550.243,81
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	29.458.254,86	31.173.408,45
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	5.233.987,19	6.487.588,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	297.732,75	759.285,53
PROVISÕES A LONGO PRAZO	23.926.534,92	23.926.534,92
TOTAL DO PASSIVO	**31.974.585,65**	**31.976.919,35**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	116.975.883,17	91.019.211,54
RESULTADO DO EXERCÍCIO	25.970.616,58	17.662.546,69
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	91.005.266,59	73.356.664,85
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**116.975.883,17**	**91.019.211,54**
TOTAL	**148.952.519,60**	**122.996.130,89**

ATIVO FINANCEIRO	**49.252.847,96**	**42.487.966,84**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**9.567.485,42**	**9.407.080,03**
ATIVO PERMANENTE	**99.699.671,64**	**80.508.164,05**	**PASSIVO PERMANENTE**	**30.664.605,05**	**31.201.546,55**
SALDO PATRIMONIAL				**108.720.429,13**	**82.387.504,31**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	2.917.733,37	2.835.711,06
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.280.318,98	1.280.318,98
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	1.637.414,39	1.555.392,08
TOTAL	**2.917.733,37**	**2.835.711,06**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	15.851.122,20	13.195.852,32
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.059.575,01	1.059.575,01
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	12.169.815,85	10.182.545,97
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.621.731,34	1.953.731,34
TOTAL	**17.615.465,76**	**14.960.195,88**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	3.253.603,54	873.904,44
VINCULADA	36.518.970,15	32.281.633,88
0150 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	28.594.831,68	26.882.252,35
1 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-177.140,91	2.116.706,44
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNI	51.268,88	479.311,15
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	7.284,72	7.604,42
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.670,05	35.407,40
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remun.dos profissionais do Magistério)	4.294.153,16	229.075,93

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	24.556,75	-520,15
2 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-421.353,55	437.094,21
23 - Transferências de Convênios - Saúde	250,63	168.337,19
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência	1.139.965,80	91.599,36
25 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	88.061,61	227.941,55
26 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	31.523,13	27.338,13
27 - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	9.664,14	9.664,14
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	38.039,04	183.199,16
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	4.312,99	230.312,36
37 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa	368.788,78	677.584,23
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	413.769,72	262.678,63
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	63.007,61	91.889,30
46 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	1.326.139,35	-2.169,56
47 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed. - Bloco de Investimentos	128.869,39	126.327,64
92 - Alienação de Bens	531.307,18	0,00
93 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00
TOTAL	**39.772.573,69**	**33.155.538,32**

Itiquira, 23/02/2022

Fabiano Dalla Valle	Alex Alves da Silva	Ailton Jose da Rocha
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador

PROCURADORIA JURIDICA
DEMONSTRATIVO FUNCOES, SUB FUNCOES E PROGRAMAS

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa		410.345,11	2.731.092,37	3.141.437,48
01.031	Ação Legislativa		410.345,11	2.731.092,37	3.141.437,48
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		410.345,11	2.731.092,37	3.141.437,48
01.031.0001.1.116	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CÂMARA M		133.312,80		133.312,80
01.031.0001.1.117	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORAMENTO NO PRÉDIO DO PODER LEGISLATI		277.032,31		277.032,31
01.031.0001.1.118	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O PODER LEGISLATIVO				0,00
01.031.0001.2.186	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL			2.687.902,37	2.687.902,37
01.031.0001.2.187	ENCARGOS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA - ART. 37 - CF			4.050,00	4.050,00
01.031.0001.2.188	REALIZAÇÃO DE CONCURSO E/OU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			25.886,00	25.886,00
01.031.0001.2.189	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO			13.254,00	13.254,00
01.031.0001.2.190	INCENTIVOS CULTURAIS				0,00
01.031.0001.2.191	REFORMA LEGISLATIVA				0,00
04	Administração		1.050.990,70	9.862.384,14	10.913.374,84
04.121	Planejamento e Orçamento				0,00
04.121.0009	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL				0,00
04.121.0009.1.006	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A ASSESSORIA TÉC. DE PLA				0,00
04.121.0009.2.010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENT				0,00
04.122	Administração Geral		764.329,17	6.540.804,87	7.305.134,04
04.122.0007	ADMINISTRAÇÃO		669.808,07	5.960.433,60	6.630.241,67
04.122.0007.1.001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O GABINETE		6.245,77		6.245,77
04.122.0007.1.002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETAF				0,00
04.122.0007.1.003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A PROCURAI		3.300,00		3.300,00
04.122.0007.1.005	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A OUVIDORI/				0,00
04.122.0007.1.007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ASSESSOF				0,00
04.122.0007.1.009	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A ASSESSORIA TÉCNICA DE		6.950,00		6.950,00
04.122.0007.1.010	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A SEC. MUN. DE ADM. PLAN		124.435,56		124.435,56
04.122.0007.1.012	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A SEC. ADJUNTA DE COMPR		25.294,40		25.294,40
04.122.0007.1.022	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT. PERMANENTE PARA A SEC. MUN. DE INFRAESTR		25.182,62		25.182,62
04.122.0007.1.023	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A SEC. ADJUNTA DE OBRAS		60.355,52		60.355,52
04.122.0007.1.044	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA O GAB. DO SEC. MUN. DE A		1.609,80		1.609,80
04.122.0007.1.045	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A COORD. DE AGRICULTURA		2.464,80		2.464,80
04.122.0007.1.047	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA O GAB. DO SEC. MUN. DE E		42.030,00		42.030,00
04.122.0007.1.049	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA O GAB. DO SEC. MUN. DE G		9.339,60		9.339,60
04.122.0007.1.052	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE DO PREFEITO		362.600,00		362.600,00
04.122.0007.1.073	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL				0,00
04.122.0007.2.001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO			620.913,74	620.913,74
04.122.0007.2.002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA CHEFE DE GABINETE			164.095,72	164.095,72
04.122.0007.2.003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DO GABINETE DO PRE			89.232,50	89.232,50
04.122.0007.2.004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DO GABINETE DO PREFEITO			85.005,05	85.005,05
04.122.0007.2.005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA MUNICIPAL			344.278,08	344.278,08

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		1.050.990,70	9.862.384,14	10.913.374,84
04.122	Administração Geral		764.329,17	6.540.804,87	7.305.134,04
04.122.0007	ADMINISTRAÇÃO		669.808,07	5.960.433,60	6.630.241,67
04.122.0007.2.006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE PROCESSO LEGISL			111.532,50	111.532,50
04.122.0007.2.007	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS ADMINIS			43.870,50	43.870,50
04.122.0007.2.009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL				0,00
04.122.0007.2.011	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA TÉCNICA DE TOPOGRAFIA			138.847,31	138.847,31
04.122.0007.2.013	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO			131.241,85	131.241,85
04.122.0007.2.014	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GAB. DO SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, PL			1.336.315,04	1.336.315,04
04.122.0007.2.017	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE CERIMONIAL			37.685,81	37.685,81
04.122.0007.2.018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE CONTROLE E GUARDA DE I			110.066,85	110.066,85
04.122.0007.2.020	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DO ITIPREV			35.600,41	35.600,41
04.122.0007.2.021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE COOP			61.443,32	61.443,32
04.122.0007.2.035	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS PÚB			46.348,62	46.348,62
04.122.0007.2.036	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO			99.538,04	99.538,04
04.122.0007.2.037	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE CONTROLE DE CONFERÊN				0,00
04.122.0007.2.038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE COMPRAS			45.287,52	45.287,52
04.122.0007.2.048	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO I			22.270,00	22.270,00
04.122.0007.2.161	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GAB.DO SEC. MUN. DE AGRICULTURA E M			525.546,31	525.546,31
04.122.0007.2.162	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE AGRICULTURA E ME			369.248,95	369.248,95
04.122.0007.2.168	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, T			239.486,67	239.486,67
04.122.0007.2.177	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GAB. DO SEC. MUN. DE GESTÃO DE OUR			1.189.158,20	1.189.158,20
04.122.0007.2.181	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE GESTÃO DE OURO BRANC			113.420,61	113.420,61
04.122.0009	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			580.371,27	580.371,27
04.122.0009.2.015	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE GESTÃO E PLANEJ			580.371,27	580.371,27
04.122.0060	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		94.521,10		94.521,10
04.122.0060.1.074	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS		94.521,10		94.521,10
04.123	Administração Financeira		11.371,80	2.374.779,43	2.386.151,23
04.123.0007	ADMINISTRAÇÃO			101.033,63	101.033,63
04.123.0007.1.008	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A ASSESSORIA TÉC. CONTÁ				0,00
04.123.0007.2.012	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL			101.033,63	101.033,63
04.123.0008	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		11.371,80	2.273.745,80	2.285.117,60
04.123.0008.1.013	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A SEC. MUN. DE FINANÇAS		2.277,70		2.277,70
04.123.0008.1.014	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A SEC. ADJUNTA DE ARREC.				0,00
04.123.0008.1.051	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A COORD. DE ARREC. E FIN		9.094,10		9.094,10
04.123.0008.1.053	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E/OU MOTO				0,00
04.123.0008.2.039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GAB. DO SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLI			414.987,36	414.987,36
04.123.0008.2.040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE EXECUÇÃO CONTÁ			726.848,38	726.848,38
04.123.0008.2.041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO			15.306,36	15.306,36
04.123.0008.2.042	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAM			66.011,30	66.011,30
04.123.0008.2.043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE PRESTAÇÃO DE CC			76.422,97	76.422,97

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		1.050.990,70	9.862.384,14	10.913.374,84
04.123	Administração Financeira		11.371,80	2.374.779,43	2.386.151,23
04.123.0008	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		11.371,80	2.273.745,80	2.285.117,60
04.123.0008.2.044	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA ADJUNTA DE ARRECADAÇÃ(			260.724,17	260.724,17
04.123.0008.2.045	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE FINANÇAS E FISCAI			317.118,30	317.118,30
04.123.0008.2.046	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUT			72.160,04	72.160,04
04.123.0008.2.049	ENCARGOS COM ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS DO ESTAI			256.390,77	256.390,77
04.123.0008.2.062	DIVERSAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			8.085,25	8.085,25
04.123.0008.2.182	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO E F			59.690,90	59.690,90
04.123.0008.2.183	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO DE OURO I				0,00
04.124	Controle Interno			171.693,09	171.693,09
04.124.0007	ADMINISTRAÇÃO			171.693,09	171.693,09
04.124.0007.1.004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CONTROLA				0,00
04.124.0007.2.008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA GERAL			171.693,09	171.693,09
04.126	Tecnologia da Informatização			241.439,72	241.439,72
04.126.0007	ADMINISTRAÇÃO			241.439,72	241.439,72
04.126.0007.2.027	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA IN			154.083,12	154.083,12
04.126.0007.2.028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMA(			87.356,60	87.356,60
04.128	Formação de Recursos Humanos			179.749,51	179.749,51
04.128.0007	ADMINISTRAÇÃO			179.749,51	179.749,51
04.128.0007.2.024	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMAN			97.864,96	97.864,96
04.128.0007.2.025	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE CONTROLE DE PESSOAL			37.193,78	37.193,78
04.128.0007.2.026	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE REGISTRO DE PONTO			44.690,77	44.690,77
04.451	Infra-Estrutura Urbana		275.289,73		275.289,73
04.451.0007	ADMINISTRAÇÃO		275.289,73		275.289,73
04.451.0007.1.070	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL				0,00
04.451.0007.1.076	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		275.289,73		275.289,73
04.451.0007.1.081	AMPLIAÇÃO DA REDE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS/DRENAGEM				0,00
04.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia			353.917,52	353.917,52
04.572.0007	ADMINISTRAÇÃO			353.917,52	353.917,52
04.572.0007.2.023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE ESTUDOS E PROJE			353.917,52	353.917,52
04.695	Turismo				0,00
04.695.0065	TURISMO				0,00
04.695.0065.1.115	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE RECINTOS DE RODEIO				0,00
06	Segurança Pública			13.362,35	13.362,35
06.122	Administração Geral			871,50	871,50
06.122.0007	ADMINISTRAÇÃO			871,50	871,50
06.122.0007.2.022	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL			871,50	871,50
06.182	Defesa Civil			12.490,85	12.490,85
06.182.0007	ADMINISTRAÇÃO			12.490,85	12.490,85
06.182.0007.2.033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE DEFESA CIVIL			12.490,85	12.490,85

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
06	Segurança Pública			13.362,35	13.362,35
06.182	Defesa Civil			12.490,85	12.490,85
06.182.0060	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				0,00
06.182.0060.2.019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE APOIO ÀS AÇÕES DE SEGU				0,00
08	Assistência Social		410.862,25	3.882.875,79	4.293.738,04
08.122	Administração Geral		3.739,80	611.874,70	615.614,50
08.122.0007	ADMINISTRAÇÃO				0,00
08.122.0007.2.185	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUN. DA ASSIST. SOCIAL, DIREITOS DA CRIA				0,00
08.122.0081	ASSISTÊNCIA		3.739,80	611.874,70	615.614,50
08.122.0081.1.036	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA O GABINETE DO SEC. MUN.		3.739,80		3.739,80
08.122.0081.2.145	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SO(			611.874,70	611.874,70
08.241	Assistência ao Idoso		207.076,43	267.665,70	474.742,13
08.241.0081	ASSISTÊNCIA		207.076,43	267.665,70	474.742,13
08.241.0081.1.042	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O LAR DOS I				0,00
08.241.0081.1.098	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE				0,00
08.241.0081.1.133	CONSTRUÇÃO DE INSTITUIÇÃO MUNICIPAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA ID		207.076,43		207.076,43
08.241.0081.2.147	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE APOIO AO IDOSO			43.972,47	43.972,47
08.241.0081.2.203	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA INST. MUN. DE LONGA PERMA			223.693,23	223.693,23
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		90.000,00		90.000,00
08.242.0081	ASSISTÊNCIA		90.000,00		90.000,00
08.242.0081.1.125	CONTRIBUIÇÃO PARA APAE		90.000,00		90.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			413.362,73	413.362,73
08.243.0081	ASSISTÊNCIA			413.362,73	413.362,73
08.243.0081.1.041	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA O FUNDO MUN. DA CRIANÇ/				0,00
08.243.0081.1.128	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CONSELH(				0,00
08.243.0081.2.152	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAI			31.896,00	31.896,00
08.243.0081.2.153	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR			381.466,73	381.466,73
08.244	Assistência Comunitária		110.046,02	2.589.972,66	2.700.018,68
08.244.0081	ASSISTÊNCIA		110.046,02	2.589.972,66	2.700.018,68
08.244.0081.1.037	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A COORD. DI				0,00
08.244.0081.1.038	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A COORD. DO CENTRO DE F				0,00
08.244.0081.1.039	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A COORD. DE ASSIST. SOCI/				0,00
08.244.0081.1.040	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA O FUNDO MUN. DE ASSISTÊ		9.594,00		9.594,00
08.244.0081.1.097	CONSTRUÇÃO DE CASA DE APOIO/INSTITUIÇÃO PARA ACOLHER CRIANÇAS E				0,00
08.244.0081.1.101	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				0,00
08.244.0081.1.130	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE COM FEAS		35.378,00		35.378,00
08.244.0081.1.131	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE COM FNAS		65.074,02		65.074,02
08.244.0081.2.146	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FAMIL			64.087,34	64.087,34
08.244.0081.2.148	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			49.345,74	49.345,74
08.244.0081.2.149	MANUTENÇÃO E ENC. COM A COORD. CENTRO DE REFERÊNCIAS DE ASSISTÊ			380.416,36	380.416,36

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social		410.862,25	3.882.875,79	4.293.738,04
08.244	Assistência Comunitária		110.046,02	2.589.972,66	2.700.018,68
08.244.0081	ASSISTÊNCIA		110.046,02	2.589.972,66	2.700.018,68
08.244.0081.2.150	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCI			117.460,20	117.460,20
08.244.0081.2.151	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA			1.574.323,24	1.574.323,24
08.244.0081.2.154	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE LEITE E PÃO			165.969,23	165.969,23
08.244.0081.2.207	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC			203.734,89	203.734,89
08.244.0081.2.208	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOC			34.635,66	34.635,66
09	Previdência Social			3.564.850,01	3.564.850,01
09.122	Administração Geral			282.401,33	282.401,33
09.122.0082	PREVIDÊNCIA			282.401,33	282.401,33
09.122.0082.1.119	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O RPPS - ITI				0,00
09.122.0082.2.196	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS - ITIPREV			282.401,33	282.401,33
09.272	Previdência do Regime Estatutário			3.282.448,68	3.282.448,68
09.272.0082	PREVIDÊNCIA			3.282.448,68	3.282.448,68
09.272.0082.2.193	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA				0,00
09.272.0082.2.194	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS			3.282.448,68	3.282.448,68
09.272.0082.2.195	ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				0,00
10	Saúde		1.711.470,92	25.818.964,12	27.530.435,04
10.122	Administração Geral		52.751,10	2.408.642,47	2.461.393,57
10.122.0007	ADMINISTRAÇÃO		52.751,10	1.596.883,87	1.649.634,97
10.122.0007.1.024	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA O GABINETE DO SEC. MUN.		52.751,10		52.751,10
10.122.0007.2.114	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				0,00
10.122.0007.2.115	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL D			1.596.883,87	1.596.883,87
10.122.0075	SAÚDE			811.758,60	811.758,60
10.122.0075.1.035	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CENTRAL I				0,00
10.122.0075.2.126	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE REGULAÇÃO			811.758,60	811.758,60
10.301	Atenção Básica		267.829,02	5.221.016,47	5.488.845,49
10.301.0075	SAÚDE		267.829,02	5.221.016,47	5.488.845,49
10.301.0075.1.025	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADE		24.298,02		24.298,02
10.301.0075.1.026	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SAÚDE BUC		11.235,00		11.235,00
10.301.0075.1.027	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ACADEMIA D		5.096,00		5.096,00
10.301.0075.1.088	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚD				0,00
10.301.0075.1.093	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE				0,00
10.301.0075.1.095	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ÔNIBUS E/OU MICROÔNIBUS		227.200,00		227.200,00
10.301.0075.2.118	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE S			151.486,63	151.486,63
10.301.0075.2.119	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE ESTUDOS E PROJE			263.462,31	263.462,31
10.301.0075.2.120	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE S			549.349,56	549.349,56
10.301.0075.2.123	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE AÇÕES PROGRAMÁ			220.239,85	220.239,85
10.301.0075.2.127	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB				0,00

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		1.711.470,92	25.818.964,12	27.530.435,04
10.301	Atenção Básica		267.829,02	5.221.016,47	5.488.845,49
10.301.0075	SAÚDE		267.829,02	5.221.016,47	5.488.845,49
10.301.0075.2.128	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF			2.119.353,70	2.119.353,70
10.301.0075.2.129	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC			1.211.802,04	1.211.802,04
10.301.0075.2.130	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL			375.315,19	375.315,19
10.301.0075.2.131	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - N			223.882,30	223.882,30
10.301.0075.2.132	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE/CRESCER SAUDÁVEL				0,00
10.301.0075.2.133	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE - PMA				0,00
10.301.0075.2.134	MANUTENÇÃO DO DEMAIS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA				0,00
10.301.0075.2.135	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA ACADEMIA DA SAÚDE			106.124,89	106.124,89
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.382.784,30	15.227.012,98	16.609.797,28
10.302.0075	SAÚDE		1.382.784,30	15.227.012,98	16.609.797,28
10.302.0075.1.028	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O LABORATÓ		9.730,01		9.730,01
10.302.0075.1.029	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE D		45.595,46		45.595,46
10.302.0075.1.030	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL		745.788,22		745.788,22
10.302.0075.1.031	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA O PRONTO ATENDIMENTO D		42.239,48		42.239,48
10.302.0075.1.089	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL				0,00
10.302.0075.1.090	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE REABILITAÇÃO		7.046,43		7.046,43
10.302.0075.1.091	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		8.632,50		8.632,50
10.302.0075.1.092	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO DE OURO BRANCO		19.752,20		19.752,20
10.302.0075.1.096	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA		504.000,00		504.000,00
10.302.0075.2.116	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DO HOSPITAL MUNICIP			9.285.006,36	9.285.006,36
10.302.0075.2.117	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DO PRONTO ATENDIME			1.583.766,53	1.583.766,53
10.302.0075.2.125	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA LABORATORI			860.521,69	860.521,69
10.302.0075.2.136	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			1.629.519,03	1.629.519,03
10.302.0075.2.137	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE			1.135.002,18	1.135.002,18
10.302.0075.2.138	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REDE BRASIL SEM MISÉRIA - BSOR-SM				0,00
10.302.0075.2.139	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITA			733.197,19	733.197,19
10.302.0075.2.140	MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				0,00
10.302.0075.2.205	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA				0,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		8.106,50	1.820.349,52	1.828.456,02
10.303.0075	SAÚDE		8.106,50	1.820.349,52	1.828.456,02
10.303.0075.1.032	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A FARMÁCIA		6.479,00		6.479,00
10.303.0075.1.094	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL		1.627,50		1.627,50
10.303.0075.2.124	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTI			1.753.260,98	1.753.260,98
10.303.0075.2.141	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA			67.088,54	67.088,54
10.304	Vigilância Sanitária			870.193,80	870.193,80
10.304.0075	SAÚDE			870.193,80	870.193,80
10.304.0075.1.033	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A VIGILÂNCI				0,00
10.304.0075.2.121	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			870.193,80	870.193,80

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		1.711.470,92	25.818.964,12	27.530.435,04
10.304	Vigilância Sanitária			870.193,80	870.193,80
10.304.0075	SAÚDE			870.193,80	870.193,80
10.304.0075.2.142	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA				0,00
10.305	Vigilância Epidemiológica			271.748,88	271.748,88
10.305.0075	SAÚDE			271.748,88	271.748,88
10.305.0075.1.034	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A VIGILÂNCI				0,00
10.305.0075.2.122	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E E			92.561,41	92.561,41
10.305.0075.2.143	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL			179.187,47	179.187,47
10.305.0075.2.144	MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E				0,00
11	Trabalho			1.144.168,31	1.144.168,31
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			1.144.168,31	1.144.168,31
11.331.0084	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚB			1.144.168,31	1.144.168,31
11.331.0084.2.061	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP			1.144.168,31	1.144.168,31
12	Educação		5.562.870,93	17.998.924,23	23.561.795,16
12.122	Administração Geral			544.095,73	544.095,73
12.122.0007	ADMINISTRAÇÃO			544.095,73	544.095,73
12.122.0007.1.015	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA O GAB. DO SEC. MUN. DE E				0,00
12.122.0007.2.063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE EDI			544.095,73	544.095,73
12.122.0007.2.089	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO, FUNDEB, MEREI				0,00
12.306	Alimentação e Nutrição			621.675,09	621.675,09
12.306.0041	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS			185.240,43	185.240,43
12.306.0041.2.076	MANUTENÇÃO DO PNAC - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			48.951,40	48.951,40
12.306.0041.2.077	MANUTENÇÃO DO PNAPE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA			136.289,03	136.289,03
12.306.0042	ENSINO FUNDAMENTAL			435.285,06	435.285,06
12.306.0042.2.075	MANUTENÇÃO DO PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			435.285,06	435.285,06
12.306.0045	ENSINO SUPLETIVO			365,24	365,24
12.306.0045.2.078	MANUTENÇÃO DO PNAEJA - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA			365,24	365,24
12.306.0049	EDUCAÇÃO ESPECIAL			784,36	784,36
12.306.0049.2.079	MANUTENÇÃO DO PNAEE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA			784,36	784,36
12.361	Ensino Fundamental		4.856.259,24	11.789.094,13	16.645.353,37
12.361.0042	ENSINO FUNDAMENTAL		4.856.259,24	11.789.094,13	16.645.353,37
12.361.0042.1.016	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A COORD.DE ESTUDOS E PI		67.755,99		67.755,99
12.361.0042.1.017	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A COORD. DE PLANEJAMEN				0,00
12.361.0042.1.018	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A COORD. DE TRANSPORTE				0,00
12.361.0042.1.019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAM		115.226,07		115.226,07
12.361.0042.1.055	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E/OU MICROÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		1.209.000,00		1.209.000,00
12.361.0042.1.056	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR				0,00
12.361.0042.1.057	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES		349.589,89		349.589,89
12.361.0042.1.058	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS		331.087,29		331.087,29

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		5.562.870,93	17.998.924,23	23.561.795,16
12.361	Ensino Fundamental		4.856.259,24	11.789.094,13	16.645.353,37
12.361.0042	ENSINO FUNDAMENTAL		4.856.259,24	11.789.094,13	16.645.353,37
12.361.0042.1.059	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO E/OU AM				0,00
12.361.0042.1.134	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, VANS, ÔNIBUS E/OU MICROÔNIBUS		2.783.600,00		2.783.600,00
12.361.0042.1.141	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS ESTADUAIS NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA				0,00
12.361.0042.2.064	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE ESTUDOS E PROJE			3.105.420,84	3.105.420,84
12.361.0042.2.065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO EDUCACIC			87.863,23	87.863,23
12.361.0042.2.068	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO PE			13.904,32	13.904,32
12.361.0042.2.069	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESC(			17.253,44	17.253,44
12.361.0042.2.070	MANUTENÇÃO DO FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO			539.283,72	539.283,72
12.361.0042.2.073	MANUTENÇÃO DO PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA			1.573,18	1.573,18
12.361.0042.2.083	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL			148.938,73	148.938,73
12.361.0042.2.087	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR			425.355,52	425.355,52
12.361.0042.2.090	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO EN			5.884.090,06	5.884.090,06
12.361.0042.2.091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃC			1.269.373,57	1.269.373,57
12.361.0042.2.204	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB			296.037,52	296.037,52
12.364	Ensino Superior			33.481,04	33.481,04
12.364.0044	ENSINO SUPERIOR			33.481,04	33.481,04
12.364.0044.2.086	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO SUPERIOR			33.481,04	33.481,04
12.365	Educação Infantil		706.611,69	3.947.998,54	4.654.610,23
12.365.0041	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		706.611,69	3.947.998,54	4.654.610,23
12.365.0041.1.020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CRECHE		1.579,98		1.579,98
12.365.0041.1.021	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO INFA		11.145,96		11.145,96
12.365.0041.1.054	AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS				0,00
12.365.0041.1.060	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CRECHES MUNICIPAIS		11.485,75		11.485,75
12.365.0041.1.134	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, VANS, ÔNIBUS E/OU MICROÔNIBUS		682.400,00		682.400,00
12.365.0041.2.066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA A EDUCAÇÃC			32.589,92	32.589,92
12.365.0041.2.067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GER. ASSISTÊNCIA A EDUCAÇÃO INFANTI				0,00
12.365.0041.2.080	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL			424.821,82	424.821,82
12.365.0041.2.081	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS CRECHES			229.453,87	229.453,87
12.365.0041.2.092	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA ED			922.384,84	922.384,84
12.365.0041.2.093	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃ			1.205.417,76	1.205.417,76
12.365.0041.2.094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEMAIS PROFISSIONAIS EDUC. BÁSICA EDI			404.909,74	404.909,74
12.365.0041.2.095	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEMAIS PROFISSIONAIS EDUC. BÁSICA EDI			728.420,59	728.420,59
12.365.0041.2.184	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO				0,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos			593.742,47	593.742,47
12.366.0045	ENSINO SUPLETIVO			593.742,47	593.742,47
12.366.0045.2.074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			12.520,00	12.520,00
12.366.0045.2.096	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - FUNI			392.794,24	392.794,24
12.366.0045.2.097	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEMAIS PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSIC			188.428,23	188.428,23

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		5.562.870,93	17.998.924,23	23.561.795,16
12.367	Educação Especial			468.837,23	468.837,23
12.367.0049	EDUCAÇÃO ESPECIAL			468.837,23	468.837,23
12.367.0049.2.202	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL			468.837,23	468.837,23
12.368	Educação Básica				0,00
12.368.0042	ENSINO FUNDAMENTAL				0,00
12.368.0042.2.201	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - MP 815/2017/AFM				0,00
13	Cultura		20.378,20	152.449,69	172.827,89
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico			1.628,00	1.628,00
13.391.0048	CULTURA			1.628,00	1.628,00
13.391.0048.2.175	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O MUSEU MUNICIPAL			1.628,00	1.628,00
13.392	Difusão Cultural		20.378,20	150.821,69	171.199,89
13.392.0048	CULTURA		20.378,20	150.821,69	171.199,89
13.392.0048.1.048	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A SEC. ADJUNTA DE CULTUI		20.378,20		20.378,20
13.392.0048.1.112	CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL E DE LAZER				0,00
13.392.0048.1.113	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CENTRO COMUNITÁRIO				0,00
13.392.0048.2.173	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA			148.821,69	148.821,69
13.392.0048.2.174	PROMOÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS E CULTURAIS			2.000,00	2.000,00
13.392.0048.2.176	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A BANDA MUNICIPAL				0,00
15	Urbanismo		1.465.532,68	8.317.175,12	9.782.707,80
15.451	Infra-Estrutura Urbana		1.434.151,43	4.774.695,27	6.208.846,70
15.451.0058	URBANISMO		1.434.151,43	4.774.695,27	6.208.846,70
15.451.0058.1.072	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS		611.127,53		611.127,53
15.451.0058.1.077	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE MEIO-FIO, GUIAS E SARJETAS		823.023,90		823.023,90
15.451.0058.2.109	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS			1.972.859,09	1.972.859,09
15.451.0058.2.110	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE OBRAS			1.951.257,69	1.951.257,69
15.451.0058.2.111	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE F			317.366,86	317.366,86
15.451.0058.2.112	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIC			218.702,12	218.702,12
15.451.0058.2.180	MANUTENÇÃO E ENC. COM A GER. DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS			314.509,51	314.509,51
15.452	Serviços Urbanos		31.381,25	3.227.394,89	3.258.776,14
15.452.0058	URBANISMO		31.381,25	2.879.440,93	2.910.822,18
15.452.0058.1.011	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A SEC. ADJUNTA DE DESEN		27.204,25		27.204,25
15.452.0058.1.050	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A COORD. DE MAN. URBANA		4.177,00		4.177,00
15.452.0058.2.029	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMI			248.671,10	248.671,10
15.452.0058.2.105	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO URB			453.978,23	453.978,23
15.452.0058.2.106	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE LIMPEZA URBANA			1.669.751,14	1.669.751,14
15.452.0058.2.107	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚ			215.780,73	215.780,73
15.452.0058.2.108	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE PAISAGI			47.113,78	47.113,78
15.452.0058.2.178	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO URB			244.145,95	244.145,95

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo		1.465.532,68	8.317.175,12	9.782.707,80
15.452	Serviços Urbanos		31.381,25	3.227.394,89	3.258.776,14
15.452.0060	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			347.953,96	347.953,96
15.452.0060.2.179	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE OUR(			347.953,96	347.953,96
15.452.0102	PROGRAMA HORA MÁQUINA				0,00
15.452.0102.2.210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA HORA MÁQUINA				0,00
15.695	Turismo			315.084,96	315.084,96
15.695.0065	TURISMO			315.084,96	315.084,96
15.695.0065.1.114	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE COMPLEXO TURÍSTICO				0,00
15.695.0065.2.082	REALIZAÇÃO DE FESTAS DE RODEIO				0,00
15.695.0065.2.171	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE TURISMO			233.908,39	233.908,39
15.695.0065.2.172	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE PROMOÇÕES E EVENTOS			81.176,57	81.176,57
16	Habitação			36.942,75	36.942,75
16.482	Habitação Urbana			36.942,75	36.942,75
16.482.0057	HABITAÇÃO			36.942,75	36.942,75
16.482.0057.2.031	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTE				0,00
16.482.0057.2.032	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE HABITAÇÃO			36.942,75	36.942,75
17	Saneamento		266.862,09	1.090.356,16	1.357.218,25
17.512	Saneamento Básico Urbano		266.862,09	1.090.356,16	1.357.218,25
17.512.0076	SANEAMENTO		266.862,09	1.090.356,16	1.357.218,25
17.512.0076.1.075	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO				0,00
17.512.0076.1.080	EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA				0,00
17.512.0076.1.082	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO				0,00
17.512.0076.1.084	ABERTURA DE POÇOS ARTESIANOS		266.862,09		266.862,09
17.512.0076.1.086	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO				0,00
17.512.0076.1.127	CONSTRUÇÃO DE FOSSA COMUNITÁRIA NOS CONJUNTOS HABITACIONAIS				0,00
17.512.0076.1.135	CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS				0,00
17.512.0076.2.034	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA			1.090.356,16	1.090.356,16
18	Gestão Ambiental		250.000,00	98.122,13	348.122,13
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		250.000,00	98.122,13	348.122,13
18.541.0077	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		250.000,00	98.122,13	348.122,13
18.541.0077.1.129	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO UNISELVA/UFMT, DE PROJET		250.000,00		250.000,00
18.541.0077.2.163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE			98.122,13	98.122,13
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas				0,00
18.543.0077	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE				0,00
18.543.0077.1.102	REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS				0,00
18.695	Turismo				0,00
18.695.0065	TURISMO				0,00
18.695.0065.2.206	PROMOÇÃO DE EVENTOS P/ ESTÍMULO AO ECOTURISMO/EDUCAÇÃO AMBIEN				0,00

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental		250.000,00	98.122,13	348.122,13
18.695	Turismo				0,00
18.695.0065	TURISMO				0,00
18.695.0065.2.206	PROMOÇÃO DE EVENTOS P/ ESTÍMULO AO ECOTURISMO/EDUCAÇÃO AMBIEN				0,00
20	Agricultura		418.700,00	512.509,30	931.209,30
20.602	Promoção da Produção Animal				0,00
20.602.0015	PRODUÇÃO ANIMAL				0,00
20.602.0015.1.105	CONSTRUÇÃO DE TANQUES PARA PSICULTURA				0,00
20.606	Extensão Rural		418.700,00	512.509,30	931.209,30
20.606.0018	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL		418.700,00	512.509,30	931.209,30
20.606.0018.1.046	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A COORD. DE DESENV. DE A				0,00
20.606.0018.1.104	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, BARCOS, PATRULHAS E MÁQUINAS		323.700,00		323.700,00
20.606.0018.1.107	CONTRIBUIÇÃO PARA ASSOCIAÇÕES		95.000,00		95.000,00
20.606.0018.1.109	IMPLANTAÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL				0,00
20.606.0018.2.164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORD. DE DESENV. DE ASSENTAMENTO			108.836,90	108.836,90
20.606.0018.2.165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE APOIO À AGRICULTURA FA			75.525,22	75.525,22
20.606.0018.2.166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DA PATRULHA AGRÍCOLA			328.147,18	328.147,18
20.606.0018.2.167	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR DO PEQUENO PRODUTOR				0,00
20.607	Irrigação				0,00
20.607.0014	PRODUÇÃO VEGETAL				0,00
20.607.0014.1.106	CONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUA PARA IRRIGAÇÃO				0,00
23	Comércio e Serviços				0,00
23.691	Promoção Comercial				0,00
23.691.0063	COMÉRCIO				0,00
23.691.0063.2.030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INDUS				0,00
24	Comunicações			392.095,03	392.095,03
24.131	Comunicação Social			392.095,03	392.095,03
24.131.0007	ADMINISTRAÇÃO			392.095,03	392.095,03
24.131.0007.2.016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE COMUNIC				0,00
24.131.0007.2.047	DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA - ART. 37 CF			392.095,03	392.095,03
25	Energia		369.232,22	150.122,25	519.354,47
25.752	Energia Elétrica		369.232,22	150.122,25	519.354,47
25.752.0051	ENERGIA ELÉTRICA		369.232,22	150.122,25	519.354,47
25.752.0051.1.083	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		369.232,22		369.232,22
25.752.0051.2.113	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE I			150.122,25	150.122,25

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte		7.065.567,70	3.659.553,64	10.725.121,34
26.451	Infra-Estrutura Urbana				0,00
26.451.0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO				0,00
26.451.0088.1.121	CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIARIO EM OURO BRANCO DO SUL				0,00
26.782	Transporte Rodoviário		7.065.567,70	3.659.553,64	10.725.121,34
26.782.0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		7.065.567,70	3.659.553,64	10.725.121,34
26.782.0088.1.064	ABERTURA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		169.233,84		169.233,84
26.782.0088.1.065	ABERTURA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		1.767.151,68		1.767.151,68
26.782.0088.1.066	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA E CONCRETO		195.855,26		195.855,26
26.782.0088.1.067	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA/DRENAGEM		2.863.097,04		2.863.097,04
26.782.0088.1.068	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS		2.009.737,00		2.009.737,00
26.782.0088.1.069	CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EC		33.337,88		33.337,88
26.782.0088.1.085	SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		27.155,00		27.155,00
26.782.0088.2.098	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE INF			1.205.458,83	1.205.458,83
26.782.0088.2.099	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE TRÂNSITO			351.900,76	351.900,76
26.782.0088.2.100	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DA AGÊNCIA DE TRÂNSITO			246.367,45	246.367,45
26.782.0088.2.101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE F			407.283,04	407.283,04
26.782.0088.2.102	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO			175.294,98	175.294,98
26.782.0088.2.103	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE MÁQUIN			1.273.198,58	1.273.198,58
26.782.0088.2.104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DO TRANSP			50,00	50,00
26.785	Transportes Especiais				0,00
26.785.0103	PROGRAMA DE TRANSPORTE COLETIVO EVENTUAL				0,00
26.785.0103.2.211	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DE TRANSPORTE COLETIVO				0,00
27	Desporto e Lazer		64.869,67	479.236,80	544.106,47
27.451	Infra-Estrutura Urbana				0,00
27.451.0083	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL				0,00
27.451.0083.1.120	AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA A COMUNIDADE DE OURO BRANCO DO				0,00
27.812	Desporto Comunitário		64.869,67	479.236,80	544.106,47
27.812.0046	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		64.869,67	479.236,80	544.106,47
27.812.0046.1.110	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVAS		49.583,17		49.583,17
27.812.0046.1.111	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTROS POLIESPORTIVOS		15.286,50		15.286,50
27.812.0046.2.169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE ESPORTES			411.233,02	411.233,02
27.812.0046.2.170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORD. DE ESPORTE E LAZER DE OURO			65.263,78	65.263,78
27.812.0046.2.212	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATLETAS EM EVENTOS ESPORTIVOS			2.740,00	2.740,00
28	Encargos Especiais			1.787.963,90	1.787.963,90
28.843	Serviço da Dívida Interna			1.787.963,90	1.787.963,90
28.843.0000	PROGRAMAS ESPECIAIS			1.755.014,68	1.755.014,68
28.843.0000.2.050	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTRATADA JUNTO A REDE CEMAT			378.565,59	378.565,59
28.843.0000.2.051	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTRATADA JUNTO AO INSS			427.253,58	427.253,58
28.843.0000.2.052	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA COM PRECATÓRIOS			839.047,80	839.047,80

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais			1.787.963,90	1.787.963,90
28.843	Serviço da Dívida Interna			1.787.963,90	1.787.963,90
28.843.0000	PROGRAMAS ESPECIAIS			1.755.014,68	1.755.014,68
28.843.0000.2.054	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTRATADA DIVERSAS			88.227,57	88.227,57
28.843.0000.2.055	JUROS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA DIVERSAS				0,00
28.843.0000.2.056	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTRATADA JUNTO AO BANCO INTERFINANCE			6.553,16	6.553,16
28.843.0000.2.057	JUROS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA JUNTO AO BANCO INTERFINANCE			15.366,98	15.366,98
28.843.0000.2.059	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO				0,00
28.843.0000.2.060	JUROS E ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO				0,00
28.843.0001	PROCESSO LEGISLATIVO			32.949,22	32.949,22
28.843.0001.2.192	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTRATADA JUNTO AO INSS			32.949,22	32.949,22
99	Reserva de Contingência				0,00
99.997	Reserva Legal				0,00
99.997.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00
99.997.0099.2.197	RESERVA LEGAL DO RPPS				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00
99.999.0099.2.088	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00
	Total:	0,00	19.067.682,47	81.693.148,09	100.760.830,56

Itiquira, 23/02/2022

Fabiano Dalla Valle	Ailton Jose da Rocha	Alex Alves da Silva
Prefeito Municipal	Contador	Secretário de Finanças

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 010/2022 de 21 de janeiro de 2022 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2021, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
1-	JOICE DE SOUZA PINTO GALDINO	ASSISTENTE SOCIAL	ITIQUIRA	01º CANDIDATO APROVADO
2-	KERLI CASAGRANDE DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA	02º CANDIDATO CLASSIFICADO
3-	JANAINA IARA FORNAZIERE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	08º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 25 de fevereiro 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
DEMONSTRAÇÃO RECEITA E DESPESA CAT. ECON.

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receitas Correntes	114.087.671,09	DESPESAS CORRENTES	81.126.855,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.365.444,34	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.109.329,68
Contribuições	2.515.469,09	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	15.366,98
Receita Patrimonial	515.764,52	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.002.158,62
Receita de Serviços	486.637,74	DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.646.410,53
Transferências Correntes	100.142.753,11	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.646.410,53
Outras Receitas Correntes	61.602,29		
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.727.990,72		
Contribuições	2.727.990,72		
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-13.542.275,08		
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE M	-53.932,16		
(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-13.488.342,92		
		SUPERAVIT	19.500.120,92
TOTAL	103.273.386,73	TOTAL	103.273.386,73
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	19.500.120,92		
Receitas de Capital	1.671.275,66	DESPESAS DE CAPITAL	16.987.564,75
Alienação de Bens	608.422,31	INVESTIMENTOS	15.214.967,83
Transferências de Capital	1.062.853,35	AMORTIZACAO DE DIVIDA	1.772.596,92
		SUPERAVIT	4.183.831,83
TOTAL	104.944.662,39	TOTAL	104.944.662,39

Resumo

RECEITAS CORRENTES	103.273.386,73	DESPESAS CORRENTES	83.773.265,81
RECEITAS DE CAPITAL	1.671.275,66	DESPESAS DE CAPITAL	16.987.564,75
		SUPERAVIT	4.183.831,83
TOTAL	104.944.662,39	TOTAL	104.944.662,39

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, também são consideradas como despesas orçamentárias.

Itiquira, 23/02/2022

Fabiano Dalla Valle	Ailton Jose da Rocha	Alex Alves da Silva
Prefeito Municipal	Contador	Secretário de Finanças

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 027, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 046/2021 de 19 de maio de 2021 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 027, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
1-	CIBELY ESPIRITO SANTO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	08º CANDIDATO CLASSIFICADO
2-	LINDINALVA CAMPOS MOTA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	07º CANDIDATO CLASSIFICADO
3-	RAIELY CARVALHO DE ANDRADE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	08º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 25 de fevereiro 2022

.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 093, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N° 093, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Substituir o Servidor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços-ARP 011/2021 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços-ARP 011/2021 do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a Servidora anteriormente nomeada, **JAQUELINE PATRICIA DE LIMA**, encontra-se afastada por motivo de licença maternidade.

R E S O L V E:

Art. 1º. Substituir pelo Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços-ARP 011/2021, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**/MT e as empresas **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.034.906/0001-58, LIGIA MARIA CARNEIRO, CNPJ nº 29.228.930/0001-89, TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, CNPJ nº 35.959.514/0001-53, ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI ME, CNPJ nº 27.718.661/0001-03, MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 15.031.173/0001-44, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, CNPJ nº 2225.279.552/0001-01, LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 21.227.039/0001-16 e MEDICAMENTOS DE AZ EIREL, CNPJ nº 09.676.256/0001-98.**

1- HELDER ALBERTO LUCZYNSKI VENTURA

CPF: 035.325.201-84

CARGO: FARMACÊUTICO

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31 de janeiro de 2022 revogando as disposições em contrário, especificadamente a Portaria 177 de 07 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 24 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada no endereço acima mencionado, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**,do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **ADRIANO DOS REIS EIRELI,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 26.766.947/0001-00** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 366.648,00** (trezentos e sessenta e seis mil seiscentos e quarenta e oito reais).

Itiquira/MT, em 25 de fevereiro de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Autorizações						Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão	Contrato	Data Contr.		Emissão	Resgate	Valor
000252/92	15/06/1992	223		252/92	15/06/1992	4.306.544,36	0,00	338.927,10	3.967.617,26
000391/99	25/11/1999	999		391/99	25/11/1999	271.189,47	15.366,98	21.920,14	264.636,31
000774/13	06/05/2013	120		1105/2013	07/05/2013	76.434,03	11.793,54	88.227,57	0,00
000787/13	18/06/2013	81		794552	01/07/2014	469.580,24	0,00	408.345,70	61.234,54
000793/13	21/08/2013	240		793/2013	01/01/2014	405.528,62	0,00	32.949,22	372.579,40
000965/16	06/12/2016	60		132413272/2016	15/12/2016	131.679,43	47.700,57	88.326,48	91.053,52
001078/19	03/12/2019	60		PRECATÓRIOS N.º 1964	16/12/2019	1.643.835,59	0,00	839.047,80	804.787,79
					Totais:	**7.304.791,74**	**74.861,09**	**1.817.744,01**	**5.561.908,82**

Itiquira, 23/02/2022

Fabiano Dalla Valle
Prefeito Municipal

Alex Alves da Silva
Secretário de Finanças

Ailton Jose da Rocha
Contador

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-

PROCESSO Nº 003/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2022.

OBJETO: **Aquisição de materiais de consumo – Combustível e Derivados, para atender a demanda dos veículos oficiais e equipamentos (Roçadeira de grama), no exercício 2022, conforme abaixo descritos:**

Nº	Descrição dos Produtos	Unidade Padrão	Quantidade	Valor Unitário
01	Gasolina Comum	Litro	2.950	6,59
02	Óleo Lubrificante 0W20, camioneta S-10	Litro	15	47,00
03	Filtro de óleo – camioneta-10/2019 PSL 615	Unidade	02	37,00
04	Filtro de Ar – Camioneta S-10/2019	Unidade	02	55,00
05	Filtro Combustível, camioneta S 10/ 2019 GI50/7	Unidade	02	20,00
06	Filtro de Ar condicionado	Unidade	03	40,00

07	Óleo Lubrificante 20W50, (Moto Honda Biz-125 ES)	Litro	03	34,00
08	Óleo 2 Tempos.	Litro	05	34,00

O preço esta condicionado a tabela ANP – Associação Nacional de Petróleo do Município de Cuiabá-MT., com desconto de 0,05% de desconto sobre o valor da gasolina.

CONTRATADA: VNI – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (POSTO SANTA MÔNICA 5)

CNPJ: 09.007.714/0001-04

ENDEREÇO: Avenida Adelino de Souza Campos, nº 322, Centro, Itiquira-Mato Grosso.

VALOR GLOBAL R$ 20.761,50 (vinte mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 25/02/2022 A 31/12/2022.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 003/2022, em conformidade com o Termo de Referência, Justificativa e Parecer Jurídico.

Itiquira-MT., 25 de fevereiro de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente

Gestão 2021/2022

PROCURADORIA JURIDICA
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM ARRECADADA

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
RECEITAS	85.600.000,00	104.944.662,39	25.408.495,78	6.063.833,39
Receitas Correntes	92.312.639,00	114.087.671,09	27.210.564,83	5.435.532,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.989.282,00	10.365.444,34	861.512,00	485.349,66
Impostos	9.812.182,00	10.073.962,56	657.872,23	396.091,67
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.300.000,00	2.766.868,51	483.541,29	16.672,78
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.300.000,00	2.766.868,51	483.541,29	16.672,78
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.100.000,00	2.411.272,86	327.945,64	16.672,78
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princip	2.100.000,00	2.411.272,86	327.945,64	16.672,78
IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIP/	2.000.000,00	2.327.945,64	327.945,64	0,00
IRRF S/ Rend. do Trab. - Ativos/Inativos do Poder Execut	1.200.000,00	1.396.767,46	196.767,46	0,00
IRRF S/ Rend. do Trab. - Ativos/Inativos do Poder Execut	500.000,00	581.986,39	81.986,39	0,00
IRRF S/ Rendimentos do Trabalho - Ativos/Inativos do P	300.000,00	349.191,79	49.191,79	0,00
IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIP/	100.000,00	83.327,22	0,00	16.672,78
IRRF S/ Rend. do Trab. - Ativos/Inativos do Poder Legisl	60.000,00	49.996,43	0,00	10.003,57
IRRF S/ Rend. do Trab. - Ativos/Inativos do Poder Legisl	25.000,00	20.831,77	0,00	4.168,23
IRRF S/ Rend. do Trab. - Ativos/Inativos do Poder Legisl	15.000,00	12.499,02	0,00	2.500,98
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimento	200.000,00	355.595,65	155.595,65	0,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimer	200.000,00	355.595,65	155.595,65	0,00
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER E	200.000,00	355.595,65	155.595,65	0,00
IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	120.000,00	213.357,48	93.357,48	0,00
IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	50.000,00	88.898,88	38.898,88	0,00
IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	30.000,00	53.339,29	23.339,29	0,00
IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	7.512.182,00	7.307.094,05	174.330,94	379.418,89
IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF E MU	2.827.682,00	2.833.015,04	145.026,64	139.693,60
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	406.182,00	529.482,05	145.026,64	21.726,59
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Pr	236.182,00	293.181,86	56.999,86	0,00
IPTU - Principal	141.709,20	197.453,98	55.744,78	0,00
IPTU - Principal	59.045,50	59.830,57	785,07	0,00
IPTU - Principal	35.427,30	35.897,31	470,01	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mu	1.000,00	3.871,99	2.871,99	0,00
IPTU - Multas e Juros	600,00	2.324,10	1.724,10	0,00
IPTU - Multas e Juros	250,00	967,60	717,60	0,00
IPTU - Multas e Juros	150,00	580,29	430,29	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dí	116.000,00	201.154,79	85.154,79	0,00
IPTU - Dívida Ativa	69.600,00	120.696,75	51.096,75	0,00
IPTU - Dívida Ativa	29.000,00	50.286,93	21.286,93	0,00
IPTU - Dívida Ativa	17.400,00	30.171,11	12.771,11	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dí	53.000,00	31.273,41	0,00	21.726,59
IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	31.800,00	18.766,98	0,00	13.033,02
IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	13.250,00	7.817,02	0,00	5.432,98
IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	7.950,00	4.689,41	0,00	3.260,59
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS	2.421.500,00	2.303.532,99	0,00	117.967,01
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BEN	2.420.000,00	2.302.961,78	0,00	117.038,22
ITBI - Principal	1.452.000,00	1.381.763,36	0,00	70.236,64
ITBI - Principal	605.000,00	575.734,05	0,00	29.265,95
ITBI - Principal	363.000,00	345.464,37	0,00	17.535,63
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BEN	500,00	334,75	0,00	165,25
ITBI - Multas e Juros	300,00	200,87	0,00	99,13
ITBI - Multas e Juros	125,00	83,68	0,00	41,32
ITBI - Multas e Juros	75,00	50,20	0,00	24,80
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BEN	500,00	115,35	0,00	384,65
ITBI - Dívida Ativa	300,00	69,22	0,00	230,78

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Página 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
ITBI - Dívida Ativa	125,00	28,83	0,00	96,17
ITBI - Dívida Ativa	75,00	17,30	0,00	57,70
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BEN	500,00	121,11	0,00	378,89
ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	300,00	72,68	0,00	227,32
ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	125,00	30,27	0,00	94,73
ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	75,00	18,16	0,00	56,84
Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviç	4.684.500,00	4.474.079,01	29.304,30	239.725,29
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	4.684.500,00	4.474.079,01	29.304,30	239.725,29
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	4.645.000,00	4.425.213,38	0,00	219.786,62
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZ	4.260.000,00	4.059.979,79	0,00	200.020,21
ISS - Principal - Arrecadação Própria	2.556.000,00	2.435.991,12	0,00	120.008,88
ISS - Principal - Arrecadação Própria	1.065.000,00	1.014.993,62	0,00	50.006,38
ISS - Principal - Arrecadação Própria	639.000,00	608.995,05	0,00	30.004,95
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZ	385.000,00	365.233,59	0,00	19.766,41
ISS - Principal - Simples Nacional	231.000,00	219.140,15	0,00	11.859,85
ISS - Principal - Simples Nacional	96.250,00	91.308,41	0,00	4.941,59
ISS - Principal - Simples Nacional	57.750,00	54.785,03	0,00	2.964,97
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Jur	10.500,00	39.304,30	29.304,30	500,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZ	10.000,00	39.304,30	29.304,30	0,00
ISS - Multas e Juros - Arrecadação Própria	6.000,00	23.583,59	17.583,59	0,00
ISS - Multas e Juros - Arrecadação Própria	2.500,00	9.825,64	7.325,64	0,00
ISS - Multas e Juros - Arrecadação Própria	1.500,00	5.895,07	4.395,07	0,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZ	500,00	0,00	0,00	500,00
ISS - Multas e Juros - Simples Nacional	300,00	0,00	0,00	300,00
ISS - Multas e Juros - Simples Nacional	125,00	0,00	0,00	125,00
ISS - Multas e Juros - Simples Nacional	75,00	0,00	0,00	75,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	20.500,00	6.812,62	0,00	13.687,38
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZ	20.000,00	6.812,62	0,00	13.187,38
ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	12.000,00	4.087,79	0,00	7.912,21
ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	5.000,00	1.703,06	0,00	3.296,94
ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	3.000,00	1.021,77	0,00	1.978,23
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZ	500,00	0,00	0,00	500,00
ISS - Dívida Ativa - Simples Nacional	300,00	0,00	0,00	300,00
ISS - Dívida Ativa - Simples Nacional	125,00	0,00	0,00	125,00
ISS - Dívida Ativa - Simples Nacional	75,00	0,00	0,00	75,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	8.500,00	2.748,71	0,00	5.751,29
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZ	8.000,00	2.748,71	0,00	5.251,29
ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	4.800,00	1.649,45	0,00	3.150,55
ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	2.000,00	687,07	0,00	1.312,93
ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	1.200,00	412,19	0,00	787,81
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZ	500,00	0,00	0,00	500,00
ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - Simples Nacional	300,00	0,00	0,00	300,00
ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - Simples Nacional	125,00	0,00	0,00	125,00
ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - Simples Nacional	75,00	0,00	0,00	75,00
Taxas	150.600,00	291.481,78	203.639,77	62.757,99
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	62.800,00	2.588,07	51,54	60.263,47
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	51,54	51,54	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	51,54	51,54	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	0,00	51,54	51,54	0,00
Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	62.800,00	2.536,53	0,00	60.263,47
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF	62.800,00	2.536,53	0,00	60.263,47
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Principal	60.000,00	2.536,53	0,00	57.463,47
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Multas e Jur	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Dívida Ativa	500,00	0,00	0,00	500,00
Taxa de Fiscaliz. de Funcionamento - TFF - Dívida Ativa - Mu	500,00	0,00	0,00	500,00
Taxas pela Prestação de Serviços	87.800,00	288.893,71	203.588,23	2.494,52
Taxas pela Prestação de Serviços	87.800,00	288.893,71	203.588,23	2.494,52
Taxas pela Prestação de Serviços	87.800,00	288.893,71	203.588,23	2.494,52
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	60.000,00	249.654,46	189.654,46	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	800,00	1.615,17	815,17	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	20.000,00	33.118,60	13.118,60	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Ju	7.000,00	4.505,48	0,00	2.494,52
Contribuição de Melhoria	26.500,00	0,00	0,00	26.500,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF I	26.500,00	0,00	0,00	26.500,00
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potá	500,00	0,00	0,00	500,00
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Po	500,00	0,00	0,00	500,00
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água F	500,00	0,00	0,00	500,00
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminaçã	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Ilumina	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Compleme	500,00	0,00	0,00	500,00
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Comple	500,00	0,00	0,00	500,00
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Compl	500,00	0,00	0,00	500,00
Outras Contribuições de Melhoria	500,00	0,00	0,00	500,00
Outras Contribuições de Melhoria	500,00	0,00	0,00	500,00
Outras Contribuições de Melhoria - Principal	500,00	0,00	0,00	500,00
Contribuições	3.935.000,00	2.515.469,09	4.945,75	1.424.476,66
Contribuições Sociais	3.700.000,00	2.474.953,71	4.945,75	1.229.992,04
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E I	3.700.000,00	2.474.953,71	4.945,75	1.229.992,04
Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Socia	3.700.000,00	2.474.953,71	4.945,75	1.229.992,04
CPSSS do Servidor Civil Ativo	3.700.000,00	2.470.007,96	0,00	1.229.992,04
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	3.700.000,00	2.470.007,96	0,00	1.229.992,04
CPSSS do Servidor Civil Ativo - EXECUTIVO	3.600.000,00	2.435.131,76	0,00	1.164.868,24
CPSSS do Servidor Civil Ativo - LEGISLATIVO	100.000,00	34.876,20	0,00	65.123,80
CPSSS do Servidor Civil Inativo	0,00	4.945,75	4.945,75	0,00
CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	4.945,75	4.945,75	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	235.000,00	40.515,38	0,00	194.484,62
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	235.000,00	40.515,38	0,00	194.484,62
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	235.000,00	40.515,38	0,00	194.484,62
Receita Patrimonial	131.100,00	515.764,52	404.224,07	19.559,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.900,00	32.230,35	0,00	18.669,65
Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Us	50.900,00	32.230,35	0,00	18.669,65
Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de U	50.900,00	32.230,35	0,00	18.669,65
Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de	50.000,00	32.221,75	0,00	17.778,25
Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de	300,00	8,60	0,00	291,40
Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de	300,00	0,00	0,00	300,00
Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de	300,00	0,00	0,00	300,00
Valores Mobiliários	80.200,00	483.534,17	404.224,07	889,90
Juros e Correções Monetárias	80.200,00	483.534,17	404.224,07	889,90
Remuneração de Depósitos Bancários	65.200,00	422.465,97	358.155,87	889,90
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	65.200,00	422.465,97	358.155,87	889,90
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCU	15.200,00	200.814,11	186.504,01	889,90
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB - 60%	1.800,00	66.759,01	64.959,01	0,00

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB - 40%	1.200,00	32.398,07	31.198,07	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RE(	300,00	1.464,33	1.164,33	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RE(	100,00	196,25	96,25	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RE(	1.000,00	4.238,24	3.238,24	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RE(	2.000,00	7.980,90	5.980,90	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RE(	300,00	7.384,29	7.084,29	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RE(	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun.Dep. Banc.Rec.Vinc.-Ações e Serviços Público	1.500,00	23.334,54	21.834,54	0,00
Remun.Dep. Banc. Rec. Vinc.-Ações e Serv. Públ. de S	800,00	5.009,57	4.209,57	0,00
Remun.Dep.Banc.Rec.Vinc.- Ações e Serv. Públ. de Sa	200,00	0,00	0,00	200,00
REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIC	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun. de Outros Dep. Banc. de Rec. Vinculados - C(	400,00	110,10	0,00	289,90
Remun.de Outros Dep.Banc. de Rec. Vinculados-CON'	200,00	0,00	0,00	200,00
Remun.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinculados-OUTR	1.500,00	6.200,53	4.700,53	0,00
Remun.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinculados-CONV.	200,00	0,00	0,00	200,00
Remun.de Outros Dep.Banc. de Rec.Vinculados-CON\	2.000,00	24.585,45	22.585,45	0,00
Remun.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinculados-FETHA	1.200,00	18.971,76	17.771,76	0,00
Remun.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinculados-REC. F	500,00	2.181,07	1.681,07	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO '	50.000,00	221.651,86	171.651,86	0,00
REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIC	50.000,00	221.651,86	171.651,86	0,00
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO D	15.000,00	61.068,20	46.068,20	0,00
Remun. dos Recursos do Regime Próprio de Previdência So	15.000,00	61.068,20	46.068,20	0,00
Remun. dos Recursos do Regime Próprio de Previdência S	15.000,00	61.068,20	46.068,20	0,00
Receita de Serviços	411.800,00	486.637,74	167.446,14	92.608,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	23.000,00	13.000,00	0,00
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	10.000,00	23.000,00	13.000,00	0,00
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	10.000,00	23.000,00	13.000,00	0,00
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	10.000,00	23.000,00	13.000,00	0,00
Outros Serviços	401.800,00	463.637,74	154.446,14	92.608,40
Outros Serviços	401.800,00	463.637,74	154.446,14	92.608,40
Outros Serviços	401.800,00	463.637,74	154.446,14	92.608,40
Outros Serviços - Principal	400.000,00	307.391,60	0,00	92.608,40
Outros Serviços - Multas e Juros	600,00	13.906,81	13.306,81	0,00
Outros Serviços - Dívida Ativa	600,00	121.621,83	121.021,83	0,00
Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	600,00	20.717,50	20.117,50	0,00
Transferências Correntes	77.823.675,18	100.142.753,11	25.730.642,11	3.411.564,18
Transferências da União e de suas Entidades	27.632.742,30	31.525.688,03	6.714.340,07	2.821.394,34
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, D	27.632.742,30	31.525.688,03	6.714.340,07	2.821.394,34
Participação na Receita da União	16.345.269,00	19.649.421,56	3.304.152,56	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M(	10.903.441,00	11.849.945,25	946.504,25	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota I	10.903.441,00	11.849.945,25	946.504,25	0,00
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	6.542.064,60	7.109.967,05	567.902,45	0,00
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	545.172,05	592.497,31	47.325,26	0,00
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	1.635.516,15	1.777.491,79	141.975,64	0,00
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.308.412,92	1.421.993,46	113.580,54	0,00
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - FUNDEB 40%	872.275,28	947.995,64	75.720,36	0,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPI(	432.778,00	519.397,57	86.619,57	0,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍI	432.778,00	519.397,57	86.619,57	0,00
Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de dezem	259.666,80	311.638,54	51.971,74	0,00
Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de dezem	108.194,50	129.849,39	21.654,89	0,00
Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de dezem	64.916,70	77.909,64	12.992,94	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cot	418.130,00	458.808,57	40.678,57	0,00

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Página 5

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C	418.130,00	458.808,57	40.678,57	0,00
Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - F	250.878,00	275.285,14	24.407,14	0,00
Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - F	104.532,50	114.702,14	10.169,64	0,00
Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - F	62.719,50	68.821,29	6.101,79	0,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.590.920,00	6.821.270,17	2.230.350,17	0,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.590.920,00	6.821.270,17	2.230.350,17	0,00
Cota-Parte do ITR - Principal	2.754.552,00	4.092.762,06	1.338.210,06	0,00
Cota-Parte do ITR - Principal	229.546,00	341.063,51	111.517,51	0,00
Cota-Parte do ITR - Principal	688.638,00	1.023.190,54	334.552,54	0,00
Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	550.910,40	818.552,43	267.642,03	0,00
Cota-Parte do ITR - FUNDEB 40%	367.273,60	545.701,63	178.428,03	0,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de F	5.829.923,00	4.409.789,45	75.323,66	1.495.457,21
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	5.672.738,00	4.178.999,67	0,00	1.493.738,33
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricc	5.672.738,00	4.178.999,67	0,00	1.493.738,33
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais	3.443,00	1.724,12	0,00	1.718,88
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minera	3.443,00	1.724,12	0,00	1.718,88
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	153.742,00	229.065,66	75.323,66	0,00
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEF	153.742,00	229.065,66	75.323,66	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SA	3.323.595,54	5.006.702,56	2.257.696,60	574.589,58
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIM	2.695.995,66	4.245.933,35	2.106.577,91	556.640,22
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PF	2.695.995,66	4.245.933,35	2.106.577,91	556.640,22
Apoio a Manut. dos Polos de Academia da Saúde	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00
Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saú	138.000,00	0,00	0,00	138.000,00
Piso de Atenção Básica - PAB VARIÁVEL	112.936,34	11.500,00	0,00	101.436,34
Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	449.176,08	184.250,00	0,00	264.926,08
Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada	1.115.080,44	1.319.070,90	203.990,46	0,00
Incentivo para Ações Estratégicas	200.700,00	340.441,40	139.741,40	0,00
Incentivo Financeiro da APS - Percapita de Transição	79.402,80	27.625,00	0,00	51.777,80
Programa de Agente Comunitário de Saúde - PACS	564.200,00	613.800,00	49.600,00	0,00
PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	0,00	92.000,00	92.000,00	0,00
CORONAVIRUS (COVID19) SAPS	0,00	169.951,38	169.951,38	0,00
Implantação de Politicas para a Rede Cegonha	0,00	183,59	183,59	0,00
Incremento temp.custeio serv.Atenção Básica em Saúde	0,00	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00
Implementação de Polit.de Atenção à Saúde do Adolescen	0,00	1.111,08	1.111,08	0,00
Transf. Rec. Sistema Único de Saúde - SUS - Demais Proç	500,00	0,00	0,00	500,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESP	488.553,96	487.714,70	17.110,10	17.949,36
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ES	488.553,96	487.714,70	17.110,10	17.949,36
Teto Mun Media e Alta Compl Ambul e Hospitalar - MAC	488.553,96	470.604,60	0,00	17.949,36
FAEC - Cirurgias Eletivas	0,00	17.110,10	17.110,10	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM	59.643,12	80.229,22	20.586,10	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA E	59.643,12	80.229,22	20.586,10	0,00
Incentivo para a Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	42.843,12	54.995,96	12.152,84	0,00
Incentivo para a Vigilância em Saúde - Agente de Combate	16.800,00	25.233,26	8.433,26	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA I	79.402,80	164.124,49	84.721,69	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCI/	79.402,80	164.124,49	84.721,69	0,00
Programa de Assistência Farmacêutica Básica - PAFB	79.402,80	164.124,49	84.721,69	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO S	0,00	28.700,80	28.700,80	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO	0,00	28.700,80	28.700,80	0,00
GESTÃO DO SUS-Implementação da Segurança Alimenta	0,00	28.700,80	28.700,80	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL D	1.173.976,24	800.866,96	15.598,29	388.707,57
Transferências do Salário-Educação	769.671,84	462.530,72	0,00	307.141,12
Transferências do Salário-Educação - Principal	769.671,84	462.530,72	0,00	307.141,12
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO F	660,00	1.555,89	895,89	0,00

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO	660,00	1.555,89	895,89	0,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO F	220.694,00	233.647,20	14.702,40	1.749,20
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO	220.694,00	233.647,20	14.702,40	1.749,20
Transf Dir FNDE ref ao Prog Nac Alimentação Escolar - PN	120.886,00	127.859,60	6.973,60	0,00
Transf Dir FNDE ref ao Prog Nac Alimentação Escolar - PN	4.736,00	3.008,00	0,00	1.728,00
Transf Dir FNDE ref ao Prog Nac Alimentação Escolar - PN	55.640,00	55.789,80	149,80	0,00
Transf Dir FNDE ref ao Prog Nac Alimentação Escolar - PN	36.146,00	43.725,00	7.579,00	0,00
Transf Dir FNDE ref ao Prog Nac Alimentação Escolar - PN	3.286,00	3.264,80	0,00	21,20
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO F	141.387,80	102.832,35	0,00	38.555,45
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO	141.387,80	102.832,35	0,00	38.555,45
Transporte Escolar - PNATE - Ensino Fundamental	141.387,80	102.832,35	0,00	38.555,45
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACION	41.562,60	300,80	0,00	41.261,80
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIC	41.562,60	300,80	0,00	41.261,80
Outras Transf. Diretas Fundo Nac.do Desenv.da Educ.-FNI	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Outras Transf. Diretas do Fundo Nac. do Desenvolv. da Ed	31.562,60	300,80	0,00	31.261,80
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SIS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O S	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programa	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de Convênios da União Destinadas a Prograr	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Transf. de Convênios da União Dest.Progr.de Educação-FU	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Transf.de Convênios da União Dest.Progr.Educação-EDUC	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Outras Transferências de Convênios da União	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Outras Transferências de Convênios da União - Principal	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL D	156.676,32	95.575,26	6.168,00	67.269,06
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL	156.676,32	95.575,26	6.168,00	67.269,06
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONA	156.676,32	95.575,26	6.168,00	67.269,06
FNAS - GBF	36.676,32	33.328,88	0,00	3.347,44
FNAS - PSB	120.000,00	56.078,38	0,00	63.921,62
FNAS - GSUAS	0,00	6.168,00	6.168,00	0,00
Outras Transferências da União	773.302,20	1.563.332,24	1.055.400,96	265.370,92
Outras Transferências da União	773.302,20	1.563.332,24	1.055.400,96	265.370,92
Outras Transferências da União - Principal	773.302,20	1.563.332,24	1.055.400,96	265.370,92
Titulo da Dívida Ativa Agrária - TDAA	40.000,00	34.629,08	0,00	5.370,92
Outras Transferências da União - Cessão Onerosa	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL - N	473.302,20	1.528.703,16	1.055.400,96	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade	39.656.523,88	53.135.483,08	14.069.129,04	590.169,84
Transferências dos Estados - Específicas Estados, DF e Município	39.656.523,88	53.135.483,08	14.069.129,04	590.169,84
Participação na Receita dos Estados	38.005.326,00	51.102.397,30	13.211.373,84	114.302,54
Cota-Parte do ICMS	34.431.921,00	47.268.648,72	12.836.727,72	0,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	34.431.921,00	47.268.648,72	12.836.727,72	0,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	20.659.152,60	28.361.189,18	7.702.036,58	0,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	1.721.596,05	2.363.432,45	641.836,40	0,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	5.164.788,15	7.090.297,34	1.925.509,19	0,00
Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	4.131.830,52	5.672.237,85	1.540.407,33	0,00
Cota-Parte do ICMS - FUNDEB 40%	2.754.553,68	3.781.491,90	1.026.938,22	0,00
Cota-Parte do IPVA	960.794,00	1.143.057,96	182.263,96	0,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	960.794,00	1.143.057,96	182.263,96	0,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	576.476,40	685.834,68	109.358,28	0,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	48.039,70	57.152,89	9.113,19	0,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	144.119,10	171.458,69	27.339,59	0,00
Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	115.295,28	137.167,04	21.871,76	0,00
Cota-Parte do IPVA - FUNDEB 40%	76.863,52	91.444,66	14.581,14	0,00

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Página 7

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Cota-Parte do IPI - Municípios	166.419,00	358.801,16	192.382,16	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	166.419,00	358.801,16	192.382,16	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	99.851,40	215.280,70	115.429,30	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	8.320,95	17.940,06	9.619,11	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	24.962,85	53.820,17	28.857,32	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	19.970,28	43.056,14	23.085,86	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - FUNDEB 40%	13.313,52	28.704,09	15.390,57	0,00
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econôr	50.000,00	17.208,61	0,00	32.791,39
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econ	50.000,00	17.208,61	0,00	32.791,39
Outras Participações na Receita dos Estados	2.396.192,00	2.314.680,85	0,00	81.511,15
Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	2.396.192,00	2.314.680,85	0,00	81.511,15
COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇ	2.396.192,00	2.314.680,85	0,00	81.511,15
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGR	589.606,28	1.446.531,73	857.425,45	500,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROC	589.606,28	1.446.531,73	857.425,45	500,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PRC	589.606,28	1.446.531,73	857.425,45	500,00
Programa de Saúde da Família - PSF	429.456,00	943.330,01	513.874,01	0,00
Programa de Média e Alta Complexidade	7.500,00	201.500,00	194.000,00	0,00
Programa Apoio ao Desev. Cons. Inter. - PACIS	152.150,28	301.701,72	149.551,44	0,00
Outras Transferências de Recursos do SUS	500,00	0,00	0,00	500,00
Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e	578.550,10	279.275,05	0,00	299.275,05
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PAR/	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Prograi	558.550,10	279.275,05	0,00	279.275,05
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Progi	558.550,10	279.275,05	0,00	279.275,05
Transferências de Convênios para o Transporte Escolar - F	558.550,10	279.275,05	0,00	279.275,05
Outras Transferências de Convênio dos Estados	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Outras Transferências dos Estados	483.041,50	307.279,00	329,75	176.092,25
Outras Transferências dos Estados	483.041,50	307.279,00	329,75	176.092,25
Outras Transferências dos Estados	483.041,50	307.279,00	329,75	176.092,25
FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB (TR/	424.143,70	268.317,65	0,00	155.826,05
Transferências do FUPIS	500,00	829,75	329,75	0,00
Cofinanciamento - PSB/PSE (ESTADO)	48.397,80	38.131,60	0,00	10.266,20
Demais Transferências dos Estados - Principal	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.534.409,00	15.481.582,00	4.947.173,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas Estad	10.534.409,00	15.481.582,00	4.947.173,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTEI	10.534.409,00	15.481.582,00	4.947.173,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUT	10.534.409,00	15.481.582,00	4.947.173,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANU	10.534.409,00	15.481.582,00	4.947.173,00	0,00
Transferências de Recursos do FUNDEB - FUNDEB 60%	6.320.645,40	9.240.648,69	2.920.003,29	0,00
Transferências de Recursos do FUNDEB - FUNDEB 40%	4.213.763,60	6.240.933,31	2.027.169,71	0,00
Outras Receitas Correntes	21.781,82	61.602,29	41.794,76	1.974,29
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	781,82	11.775,19	11.384,37	391,00
Indenizações	391,00	0,00	0,00	391,00
Outras Indenizações	391,00	0,00	0,00	391,00
Outras Indenizações	391,00	0,00	0,00	391,00
Outras Indenizações - Principal	391,00	0,00	0,00	391,00
Restituições	390,82	11.775,19	11.384,37	0,00
Outras Restituições	390,82	11.775,19	11.384,37	0,00
Outras Restituições	390,82	11.775,19	11.384,37	0,00

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Página 8

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Outras Restituições - Principal	390,82	11.775,19	11.384,37	0,00
DEMAIS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	390,82	11.775,19	11.384,37	0,00
Demais Receitas Correntes	21.000,00	49.827,10	30.410,39	1.583,29
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes	15.000,00	13.416,71	0,00	1.583,29
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL	15.000,00	13.416,71	0,00	1.583,29
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GER	15.000,00	13.416,71	0,00	1.583,29
Outras Receitas	6.000,00	36.410,39	30.410,39	0,00
Outras Receitas - Financeiras	6.000,00	36.410,39	30.410,39	0,00
Outras Receitas - Financeiras - Principal	6.000,00	36.410,39	30.410,39	0,00
Receitas de Capital	831.000,00	1.671.275,66	1.168.422,31	328.146,65
Operações de Crédito	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens	20.000,00	608.422,31	598.422,31	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	526.400,00	516.400,00	0,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.000,00	526.400,00	516.400,00	0,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.000,00	526.400,00	516.400,00	0,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	10.000,00	526.400,00	516.400,00	0,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal - VEÍC	10.000,00	370.400,00	360.400,00	0,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal - MÁC	0,00	62.700,00	62.700,00	0,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal - MÁC	0,00	74.400,00	74.400,00	0,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal - EQU	0,00	18.900,00	18.900,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	82.022,31	82.022,31	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	82.022,31	82.022,31	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis - Principal	10.000,00	82.022,31	82.022,31	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis - Principal - Exceto RPPS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Lotes Distr.Industrial-Ouro Branco do Sul	0,00	82.022,31	82.022,31	0,00
Transferências de Capital	810.000,00	1.062.853,35	570.000,00	317.146,65
Transferências da União e de suas Entidades	610.000,00	700.000,00	400.000,00	310.000,00
Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Município	610.000,00	700.000,00	400.000,00	310.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE S	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO I	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	410.000,00	700.000,00	400.000,00	110.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SIST	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SIS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINAD	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Outras Transferências de Convênios da União	300.000,00	700.000,00	400.000,00	0,00
Outras Transferências de Convênios da União - Principal	300.000,00	700.000,00	400.000,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade	200.000,00	362.853,35	170.000,00	7.146,65
Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	200.000,00	362.853,35	170.000,00	7.146,65
Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e	200.000,00	362.853,35	170.000,00	7.146,65
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA (	0,00	170.000,00	170.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA	0,00	170.000,00	170.000,00	0,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados	200.000,00	192.853,35	0,00	7.146,65
Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	200.000,00	192.853,35	0,00	7.146,65

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.695.753,00	2.727.990,72	332.391,72	300.154,00
Contribuições	2.695.753,00	2.727.990,72	332.391,72	300.154,00
Contribuições Sociais	2.695.753,00	2.727.990,72	332.391,72	300.154,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E I	2.695.753,00	2.727.990,72	332.391,72	300.154,00
CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	2.545.753,00	2.646.408,67	332.391,72	231.736,05
CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	2.545.753,00	2.646.408,67	332.391,72	231.736,05
CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.545.753,00	2.646.408,67	332.391,72	231.736,05
CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - EXECUTIVO	1.655.753,00	1.428.390,43	0,00	227.362,57
CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - LEGISLATIVO	20.000,00	21.740,91	1.740,91	0,00
Cont. Prev. p/ Amort. Deficit Atuarial - EXECUTIVO	850.000,00	1.180.650,81	330.650,81	0,00
Cont. Prev. p/ Amort. Deficit Atuarial - LEGISLATIVO	20.000,00	15.626,52	0,00	4.373,48
CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	150.000,00	81.582,05	0,00	68.417,95
CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	150.000,00	81.582,05	0,00	68.417,95
CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVI	90.000,00	31.627,92	0,00	58.372,08
CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVI	60.000,00	49.954,13	0,00	10.045,87
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-10.239.392,00	-13.542.275,08	-3.302.883,08	0,00
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-28.693,00	-53.932,16	-25.239,16	0,00
(-) Impostos	-28.693,00	-53.932,16	-25.239,16	0,00
(-) Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	-28.693,00	-53.932,16	-25.239,16	0,00
(-) Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	-28.693,00	-53.932,16	-25.239,16	0,00
(-) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-28.693,00	-53.932,16	-25.239,16	0,00
(-) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	-28.693,00	-53.932,16	-25.239,16	0,00
(-) IPTU - Principal	-28.693,00	-53.932,16	-25.239,16	0,00
(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-10.210.699,00	-13.488.342,92	-3.277.643,92	0,00
(-) Transferências da União e de suas Entidades	-3.098.872,20	-3.734.242,70	-635.370,50	0,00
(-) Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municí	-3.098.872,20	-3.734.242,70	-635.370,50	0,00
(-) Participação na Receita da União	-3.098.872,20	-3.734.242,70	-635.370,50	0,00
(-) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	-2.180.688,20	-2.369.988,80	-189.300,60	0,00
(-) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Co	-2.180.688,20	-2.369.988,80	-189.300,60	0,00
(-) Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-1.308.412,92	-1.421.993,29	-113.580,37	0,00
(-) Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-872.275,28	-947.995,51	-75.720,23	0,00
(-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-918.184,00	-1.364.253,90	-446.069,90	0,00
Dedução para FUNDEB-Cota-Parte do ITR - Principal	-918.184,00	-1.364.253,90	-446.069,90	0,00
Dedução para FUNDEB - ITR - FUNDEB 60%	-550.910,40	-818.552,34	-267.641,94	0,00
Dedução para FUNDEB - ITR - FUNDEB 40%	-367.273,60	-545.701,56	-178.427,96	0,00
(-) Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entid	-7.111.826,80	-9.754.100,22	-2.642.273,42	0,00
(-) Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Mu	-7.111.826,80	-9.754.100,22	-2.642.273,42	0,00
(-) Participação na Receita dos Estados	-7.111.826,80	-9.754.100,22	-2.642.273,42	0,00
(-) Cota-Parte do ICMS	-6.886.384,20	-9.453.729,51	-2.567.345,31	0,00
(-) Cota-Parte do ICMS - Principal	-6.886.384,20	-9.453.729,51	-2.567.345,31	0,00
(-) Cota-Parte do ICMS - Principal	-4.131.830,52	-5.672.237,73	-1.540.407,21	0,00
(-) Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.754.553,68	-3.781.491,78	-1.026.938,10	0,00
(-) Cota-Parte do IPVA	-192.158,80	-228.610,48	-36.451,68	0,00
Dedução para FUNDEB-Cota-Parte do IPVA	-192.158,80	-228.610,48	-36.451,68	0,00
Dedução para FUNDEB-Cota-Parte do IPVA - FUNDEB 60	-115.295,28	-137.166,28	-21.871,00	0,00
Dedução para FUNDEB-Cota-Parte do IPVA - FUNDEB 40	-76.863,52	-91.444,20	-14.580,68	0,00
(-) Cota-Parte do IPI - Municípios	-33.283,80	-71.760,23	-38.476,43	0,00
Dedução para FUNDEB-Cota-Parte do IPI - Municípios	-33.283,80	-71.760,23	-38.476,43	0,00
Dedução para FUNDEB-Cota-Parte do IPI - Municípios-FU	-19.970,28	-43.056,14	-23.085,86	0,00

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 10

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Dedução para FUNDEB-Cota-Parte do IPI - Municípios-FU	-13.313,52	-28.704,09	-15.390,57	0,00
Totais:	85.600.000,00	104.944.662,39	25.408.495,78	6.063.833,39

Itiquira, 23/02/2022

Fabiano Dalla Valle	Ailton Jose da Rocha	Alex Alves da Silva
Prefeito Municipal	Contador	Secretário de Finanças

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 022/2022.

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de FISCAL DE CONTRATOS no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira e, dá outras providências.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando o afastamento do Servidor Público Sr. AILTON PEREIRA DE JESUS responsável para exercer a função de Fiscal de Contratos para gozo de férias regulamentares, conforme portaria nº 020/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, o Servidor **Sr. GILSON BATISTA VIDOTTI,** Assessor de Gabinete da Presidência, Matrícula Funiconal 398, inscrito no CPF sob o nº 828.265.448-53, portador da Carteira de Identidade nº RG/SSP 9.278.115, para executar a função de **Fiscal de Contratos** no período de 02 a 21/03/2022.

Art. 2º. São atribuições do Fiscal de contratos:

Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais claúsulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que sugirem quando lhe faltar competência;

Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;

Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as clausulas avençadas no contrato;

Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

1. A descrição do objeto na nota fiscal;

2. O valor e data nota fiscal x valores do contrato;

3. Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;

4. Descontos realizados e seu respetivos pagamentos;

5. Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);

6. Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a secretaria de administração sobre data de termino, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

Protocolar copia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a secretaria de finanças e ao controle interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da unidade de controle interno; assessoria contábil ou outras que julgar necessário.

Art. 3º. O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira/MT, 25 de fevereiro de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente
Gestão Biênio: 2021-2022

PROCURADORIA JURIDICA
DEMONSTRACAO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Administração Direta, Indireta e Fundacional

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**129.321.317,85**	**102.286.375,01**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.717.841,48	10.614.970,59
IMPOSTOS	10.270.810,85	9.983.437,34
TAXAS	447.030,63	232.164,72
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	399.368,53
CONTRIBUIÇÕES	5.243.459,81	5.280.756,21
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.202.944,43	5.279.757,88
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	40.515,38	998,33
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	339.613,35	380.064,12
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS	339.613,35	380.064,12
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	564.850,66	129.207,51
JUROS E ENCARGOS DE MORA	81.316,49	82.538,50
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	483.534,17	46.669,01
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	107.147.163,11	85.846.337,33
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.332.970,93	3.866.085,96
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	102.701.700,57	81.697.133,36
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	112.491,61	219.016,22
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	64.101,79
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	5.246.787,15	14.373,48
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	5.233.625,89	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	13.239,13
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	13.161,26	1.134,35
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	61.602,29	20.665,77
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	61.602,29	20.665,77
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**103.350.701,27**	**84.623.828,32**
PESSOAL E ENCARGOS	43.990.026,05	40.881.143,70
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	38.153.294,14	34.791.118,96
ENCARGOS PATRONAIS	5.836.731,91	5.988.339,79
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00	101.684,95
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	5.120.426,93	4.380.028,34
APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.835.600,30	2.352.128,05
PENSÕES	446.848,38	378.660,06
BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	941.532,39
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.023.262,61	0,00
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	814.715,64	707.707,84
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	32.506.588,98	22.311.336,44
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	17.736.099,09	9.607.263,07
SERVICOS	12.678.922,68	9.983.863,75
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	2.091.567,21	2.720.209,62
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	76.126,09	306.747,37
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	74.861,09	306.747,37
JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.265,00	0,00
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	19.043.613,84	14.174.396,18
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.332.970,93	3.866.042,38
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	14.564.309,24	10.019.406,90
TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	68.400,00	285.328,90
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	3.516,00	3.618,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	74.417,67	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.471.007,99	1.698.136,76
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	38.201,47	497.093,09
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.432.806,52	1.201.043,67

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**103.350.701,27**	**84.623.828,32**
TRIBUTÁRIAS	1.142.911,39	872.039,53
CONTRIBUIÇÕES	1.142.911,39	872.039,53
Resultado Patrimonial do Período	**25.970.616,58**	**17.662.546,69**

Itiquira, 23/02/2022

Fabiano Dalla Valle	Alex Alves da Silva	Ailton Jose da Rocha
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 020/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o escalonamento de férias para o exercício 2022, devidamente acordado com os servidor abaixo citado e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 379/99,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER, ao servidor Sr.AILTON PEREIRA DE JESUS, Assessor Administrativo, matrícula funcional 400, devidamente inscrito no CPF sob o nº 809.686.431-91, férias regulamentares de 20 (vinte) dias, a contar de 02 de março de 2022, período de gozo: 02/03/2022 a 21/03/2022, com previsão de retorno ao trabalho em: 22/03/2022.**

Parágrafo Primeiro: Em razão da necessidade dos serviços, 10 dias será transformado em abono pecuniário.

Parágrafo Segundo: As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 25 de fevereiro de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente
(Gestão 2021/2022)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 021/2022.

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO do responsável pelo Sistema Geo- Obras no Poder Legislativo de Itiquira-MT e, dá outras providências.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando o afastamento do Servidor Público Sr. AILTON PEREIRA DE JESUS responsável pelo Sistema Geo- Obras, para gozo de férias regulamentares, conforme portaria nº 020/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, o Servidor **Sr. GILSON BATISTA VIDOTTI,** Assessor de Gabinete da Presidência, Matrícula Funcional 398, inscrito no CPF sob o nº 828.265.448-53, portador da Carteira de Identidade nº RG/SSP 9.278. 115, como responsável pelo Sistema GEO- OBRAS, no período de: 02 a 21/03/2022.

Art. 2º. Ao responsável Compete:

a) Pela alimentação do banco de dados do sistema de **GEO-OBRAS**, fazer o acompanhamento, fiscalização e medição de obras públicas;

b) O responsável pela alimentação do banco de dados do sistema de **GEO-OBRAS** deverá centralizar em nível operacional, o relacionamento com o **TCE/MT** é responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **GEO-OBRAS TCE/MT.**

c) O preenchimento eletrônico das informações originadas sobre os serviços de engenharia deverá ocorrer:

1- Relativamente a convite ou edital: até 3 (três) dias da sua publicação;

2- Relativamente a contrato e suas alterações, inclusive quando decorrentes de dispensa e inexigibilidade de licitação: até 3 (três) dias de publicação do extrato do contrato ou alteração e respectivas publicações;

3- Relativamente a situação das obras e serviços de engenharia inícios, medições, paralizações, reinícios e recebimentos: até o ultimo dia do mês de referencia;

4- A câmara disponibilizará no seu site, para fins do controle social as informações enviadas ao sistema **GEO –OBRAS – TCE/MT**;

5- Caberá ao Engenheiro responsável pela Obra apresentar cronograma para regulamentação da atividade de auditoria e fiscalização das Obras do Poder Legislativo de Itiquira – MT.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira/MT, 25 de fevereiro de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente
Gestão Biênio: 2021-2022

PROCURADORIA JURIDICA
RESUMO GERAL DA DESPESA

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Resumo Geral da Despesa do Mês de Janeiro ao Mês de Dezembro - Anexo 2 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				83.773.265,81
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			46.755.740,21	
3.1.71.00.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		1.312,87		
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.312,87			
3.1.71.70.01.00.00.00	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.312,87			
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		44.108.016,81		
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REM. E REF. MIL	2.835.600,30			
3.1.90.01.06.00.00.00	13 SALARIO PESSOAL CIVIL	232.248,74			
3.1.90.01.11.00.00.00	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	536.224,25			
3.1.90.01.12.00.00.00	APOSENTADORIAS POR VELHICE	144.270,76			
3.1.90.01.19.00.00.00	APOSENTADORIAS COMPULSORIAS	12.100,00			
3.1.90.01.20.00.00.00	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	1.910.756,55			
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	446.848,38			
3.1.90.03.01.00.00.00	PENSIONISTA CIVIL	412.193,76			
3.1.90.03.03.00.00.00	13º SALARIO PENSIONISTA CIVIL	34.654,62			
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	12.586.436,77			
3.1.90.04.01.00.00.00	SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO	2.991.352,67			
3.1.90.04.02.00.00.00	SERVICOS EVENTUAIS SAUDE	5.215.720,39			
3.1.90.04.05.00.00.00	CONTRATACOES POR TEMPO DET. (DEMAIS FUNÇÕES)	1.854.130,55			
3.1.90.04.14.00.00.00	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	376.454,27			
3.1.90.04.15.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.148.778,89			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.455.830,58			
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	17.604.853,36			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	650.913,91			
3.1.90.11.24.00.00.00	GRATIFICAAEAEO POR EXERCA?CIO DE CARGO (RGPS)	3.039.849,95			
3.1.90.11.33.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO(RPPS)	61.480,13			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	330.391,05			
3.1.90.11.42.00.00.00	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	3.225,19			
3.1.90.11.43.00.00.00	13 SALARIO(RPPS)	1.422.124,55			
3.1.90.11.44.00.00.00	FERIAS ABONO PECUNIARIO(RPPS)	4.971,19			
3.1.90.11.45.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	1.329.889,37			
3.1.90.11.52.00.00.00	SUBSIDIOS(RGPS)	583.434,53			
3.1.90.11.56.00.00.00	LICENÇA-SAÚDE	733.143,60			
3.1.90.11.57.00.00.00	SALÁRIO-MATERNIDADE	75.624,72			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	21.578,23			
3.1.90.11.74.00.00.00	SUBSIDIOS(RPPS)	544.675,39			
3.1.90.11.75.00.00.00	REPRESENTACAO MENSAL(RPPS)	49.675,41			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.041.542,49			
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	1.041.542,49			
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	741.758,29			
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	739.919,59			
3.1.90.94.02.00.00.00	INDENIZ. E RESTIT. DECORR. DE PLANOS DE DEMISSAO	1.838,70			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT		2.646.410,53		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.646.410,53			
3.1.91.13.03.00.00.00	RPPS	2.646.410,53			
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			15.366,98	
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		15.366,98		
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	15.366,98			
3.2.90.21.01.00.00.00	JUROS DE EMPRESTIMOS INTERNOS	15.366,98			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			37.002.158,62	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos		340.000,00		
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	250.000,00			
3.3.50.41.99.00.00.00	DIVERSAS CONTRIBUICOES	250.000,00			
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	90.000,00			
3.3.50.43.99.00.00.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	90.000,00			
3.3.60.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		95.000,00		
3.3.60.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	95.000,00			
3.3.60.41.99.00.00.00	DIVERSAS CONTRIBUICOES	95.000,00			
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.170.309,02		
3.3.71.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.168.340,06			
3.3.71.41.01.00.00.00	CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.168.340,06			
3.3.71.41.01.01.00.00	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	1.135.002,18			
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.968,96			
3.3.71.70.01.00.00.00	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.968,96			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		35.396.849,60		
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	5.947,32			
3.3.90.08.56.00.00.00	SALÁRIO-FAMÁLIA	5.947,32			

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Resumo Geral da Despesa do Mês de Janeiro ao Mês de Dezembro - Anexo 2 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	538.437,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	414.795,00			
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	123.642,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.625.555,09			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	3.727.441,69			
3.3.90.30.03.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES P/ OUTRAS FINALIDAD	877,41			
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS ENGARRAFADO	210,00			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	2.208.212,11			
3.3.90.30.09.00.00.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	1.918.733,96			
3.3.90.30.10.00.00.00	MATERIAL ODONTOLOGICO	67.537,21			
3.3.90.30.11.00.00.00	MATERIAL QUIMICO	29.459,75			
3.3.90.30.14.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	277.858,31			
3.3.90.30.15.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.339,05			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	369.989,62			
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	8.862,00			
3.3.90.30.18.00.00.00	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINARIO	72.742,20			
3.3.90.30.19.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	8.912,00			
3.3.90.30.20.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	20.583,70			
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	373.463,84			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	318.098,66			
3.3.90.30.23.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.094.475,21			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	3.439.741,83			
3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCET	568,82			
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO	277.647,05			
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	247.597,89			
3.3.90.30.29.00.00.00	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	640,00			
3.3.90.30.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICACOES	214,02			
3.3.90.30.31.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	14.202,62			
3.3.90.30.33.00.00.00	MATERIAL PARA PRODUCAO INDUSTRIAL	12.046,95			
3.3.90.30.35.00.00.00	MATERIAL LABORATORIAL	154.458,59			
3.3.90.30.36.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	921.455,98			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.752.459,13			
3.3.90.30.42.00.00.00	FERRAMENTAS	1.096,50			
3.3.90.30.43.00.00.00	MATERIAL PARA REABILITACAO PROFISSIONAL	13.191,69			
3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS	44.761,30			
3.3.90.30.46.00.00.00	MATERIAL BIBLIOGRAFICO NAO IMOBILIZAVEL	899.431,07			
3.3.90.30.47.00.00.00	AQUISICAO DE SOFTWARES DE BASE	1.449,00			
3.3.90.30.50.00.00.00	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	11.920,00			
3.3.90.30.54.00.00.00	MATERIAL P/MANUT.CONSER.DE ESTRADAS E VIAS	160.493,84			
3.3.90.30.56.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	101.004,01			
3.3.90.30.96.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO	57.978,70			
3.3.90.30.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO PG	1.399,38			
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	42.858,00			
3.3.90.31.04.00.00.00	PREMIACOES DESPORTIVAS	19.200,00			
3.3.90.31.99.00.00.00	OUTRAS PREMIACOES	23.658,00			
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	228.196,14			
3.3.90.32.17.00.00.00	MEDICAMENTOS/MATERIAIS DE SAÚDE P/DIST. GRATUIT/	8.250,00			
3.3.90.32.19.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATI	219.946,14			
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	24.230,43			
3.3.90.33.01.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS	24.230,43			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.694.068,97			
3.3.90.36.07.00.00.00	ESTAGIARIOS	8.579,61			
3.3.90.36.15.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS	16.416,00			
3.3.90.36.18.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS	1.621,62			
3.3.90.36.20.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	335.998,76			
3.3.90.36.21.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE O	10.619,94			
3.3.90.36.22.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	439.745,63			
3.3.90.36.23.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	15.121,00			
3.3.90.36.25.00.00.00	SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO	90.317,48			
3.3.90.36.30.00.00.00	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	497.742,00			
3.3.90.36.32.00.00.00	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	149.970,26			
3.3.90.36.33.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGI	1.000,00			
3.3.90.36.35.00.00.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPER/	2.884.878,54			
3.3.90.36.39.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	177.530,66			
3.3.90.36.41.00.00.00	MULTAS DE DEDUTIVEIS	1.265,00			
3.3.90.36.56.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	31.199,00			
3.3.90.36.59.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	18.500,00			

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Resumo Geral da Despesa do Mês de Janeiro ao Mês de Dezembro - Anexo 2 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.3.90.36.89.00.00.00	MANUTENCAO DE REPARTICOES, SERVICO EXTERIOR	700,00			
3.3.90.36.96.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.F. PGTO ANTECIPADO	9.182,48			
3.3.90.36.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PG	3.680,99			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.409.789,15			
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	19.095,33			
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	392.517,08			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUI	21.614,00			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	950.930,26			
3.3.90.39.20.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE O	459,00			
3.3.90.39.22.00.00.00	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	5.400,00			
3.3.90.39.23.00.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.100,00			
3.3.90.39.24.00.00.00	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULOS	280,00			
3.3.90.39.25.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO	500,59			
3.3.90.39.33.00.00.00	SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E /	131.364,00			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	2.139.103,76			
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	271,81			
3.3.90.39.46.00.00.00	SERVICOS DOMESTICOS	7.600,00			
3.3.90.39.47.00.00.00	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	115.694,59			
3.3.90.39.50.00.00.00	SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LAB	991.867,28			
3.3.90.39.53.00.00.00	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	61.325,91			
3.3.90.39.56.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO	63.827,34			
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	110,93			
3.3.90.39.59.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	17.038,00			
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVICOS GRAFICOS	4.905,00			
3.3.90.39.64.00.00.00	SERV.DE PERICIA MEDICAODONTOLOG PBENEFICIOS	2.000,00			
3.3.90.39.65.00.00.00	SERVICOS DE APOIO AO ENSINO	662.792,15			
3.3.90.39.66.00.00.00	SERVICOS JUDICIARIOS	8.400,00			
3.3.90.39.67.00.00.00	SERVICOS FUNERARIOS	281.084,00			
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	6.837,48			
3.3.90.39.74.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	8.599,96			
3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO	106.016,28			
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPER/	1.551.132,10			
3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS	24.957,00			
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS	171.575,57			
3.3.90.39.83.00.00.00	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTO	587,40			
3.3.90.39.84.00.00.00	SERVICOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	272.051,88			
3.3.90.39.88.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	363.572,77			
3.3.90.39.89.00.00.00	MANUTENCAO DE REPARTICOES E SERVICOS EXTERIOF	7.017,68			
3.3.90.39.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PG	17.160,00			
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	513.267,34			
3.3.90.40.01.00.00.00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	513.267,34			
3.3.90.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	8.400,00			
3.3.90.41.03.00.00.00	CONTRIBUICAO A EMPRESAS INDUSTRIAIS OU AGRICOL/	8.400,00			
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.023.262,61			
3.3.90.46.01.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	750.542,61			
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.144.168,31			
3.3.90.47.01.00.00.00	PASEP	1.144.168,31			
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	56.166,32			
3.3.90.91.99.00.00.00	OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS	56.166,32			
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	8.085,25			
3.3.90.92.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	5.404,25			
3.3.90.92.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2.681,00			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	74.417,67			
3.3.90.93.01.00.00.00	INDENIZACOES	74.417,67			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				16.987.564,75
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			15.214.967,83	
4.4.71.00.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		234,17		
4.4.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	234,17			
4.4.71.70.01.00.00.00	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	234,17			
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		15.214.733,66		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5.356.138,43			
4.4.90.51.91.00.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO	5.295.987,22			
4.4.90.51.96.00.00.00	ALMOXARIFADO DE OBRAS	53.029,50			
4.4.90.51.99.00.00.00	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	7.121,71			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.858.595,23			
4.4.90.52.06.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	3.640,00			
4.4.90.52.08.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICOODONTOLOGICO, L	743.817,62			

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Resumo Geral da Despesa do Mês de Janeiro ao Mês de Dezembro - Anexo 2 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
4.4.90.52.10.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVEF	32.181,53			
4.4.90.52.12.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	232.633,57			
4.4.90.52.18.00.00.00	COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	15.972,00			
4.4.90.52.30.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	14.257,23			
4.4.90.52.33.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	35.121,00			
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	9.500,00			
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	229.225,19			
4.4.90.52.38.00.00.00	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA	19.288,12			
4.4.90.52.39.00.00.00	EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS HIDRAULICOS E ELETRIC	72.578,75			
4.4.90.52.40.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARI(	35.509,80			
4.4.90.52.41.00.00.00	APARELHOS, EQUIP. E UTENSÍLIOS P/ LABOR. ENS. PESC	3.475,00			
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	337.808,42			
4.4.90.52.48.00.00.00	VEICULOS DIVERSOS	6.738.600,00			
4.4.90.52.52.00.00.00	VEICULOS DE TRACAO MECA,NICA	1.329.737,00			
4.4.90.52.56.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	5.250,00			
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA			1.772.596,92	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA		1.772.596,92		
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.772.596,92			
4.6.90.71.05.00.00.00	PARCELAMENTO DE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA	121.176,79			
4.6.90.71.99.00.00.00	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA	1.651.420,13			
				Total:	100.760.830,56

Itiquira, 23/02/2022

Fabiano Dalla Valle	Ailton Jose da Rocha	Alex Alves da Silva
Prefeito Municipal	Contador	Secretário de Finanças

PROCURADORIA JURIDICA
DEMONSTRATIVO DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 1

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA							
1	CÂMARA MUNICIPAL							
2	GABINETE DO PREFEITO				1.328.092,78			
3	PROCURADORIA JURÍDICA				502.981,08			
4	CONTROLADORIA INTERNA				171.693,09			
5	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO				378.072,79			
6	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URE				3.299.763,59		13.362,35	
7	SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃ				2.216.332,60			
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OB				455.348,97			
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
12	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				898.869,86			
13	SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA				281.516,67			
14	SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL				1.380.703,41			
	Total da Entidade:				10.913.374,84		13.362,35	
Entidade:	CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA							
1	CÂMARA MUNICIPAL	3.141.437,48						
	Total da Entidade:	3.141.437,48						
Entidade:	FM PREV SOCIAL DOS SERV DE ITIQUIRA - CONSOLIDADO							
6	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URE							
	Total da Entidade:							
	Total :	3.141.437,48			10.913.374,84		13.362,35	

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA							
1	CÂMARA MUNICIPAL							
2	GABINETE DO PREFEITO							
3	PROCURADORIA JURÍDICA							
4	CONTROLADORIA INTERNA							
5	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO							
6	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URE	90.000,00			1.144.168,31			
7	SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃ							
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					23.561.795,16		

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 2

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA							
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBI							
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			27.530.435,04				
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.203.738,04						
12	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
13	SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA						172.827,89	
14	SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL							
	Total da Entidade:	4.293.738,04		27.530.435,04	1.144.168,31	23.561.795,16	172.827,89	
Entidade:	CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA							
1	CÂMARA MUNICIPAL							
	Total da Entidade:							
Entidade:	FM PREV SOCIAL DOS SERV DE ITIQUIRA - CONSOLIDADO							
6	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URE		3.564.850,01					
	Total da Entidade:		3.564.850,01					
	Total :	4.293.738,04	3.564.850,01	27.530.435,04	1.144.168,31	23.561.795,16	172.827,89	

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA							
1	CÂMARA MUNICIPAL							
2	GABINETE DO PREFEITO							
3	PROCURADORIA JURÍDICA							
4	CONTROLADORIA INTERNA							
5	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO							
6	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URE	275.875,35	36.942,75	1.357.218,25				
7	SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃ(							
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBI	8.280.961,07						
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
12	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				348.122,13		931.209,30	
13	SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA	315.084,96						
14	SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL	910.786,42						
	Total da Entidade:	9.782.707,80	36.942,75	1.357.218,25	348.122,13		931.209,30	
Entidade:	CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA							
1	CÂMARA MUNICIPAL							
	Total da Entidade:							
Entidade:	FM PREV SOCIAL DOS SERV DE ITIQUIRA - CONSOLIDADO							
6	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URE							
	Total da Entidade:							
	Total :	9.782.707,80	36.942,75	1.357.218,25	348.122,13		931.209,30	

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA							
1	CÂMARA MUNICIPAL							
2	GABINETE DO PREFEITO							
3	PROCURADORIA JURÍDICA							
4	CONTROLADORIA INTERNA							
5	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO							
6	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URE			392.095,03				
7	SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃ(							1.755.014,68
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBI				519.354,47	10.725.121,34		
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
12	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
13	SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA						544.106,47	
14	SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL							
	Total da Entidade:			392.095,03	519.354,47	10.725.121,34	544.106,47	1.755.014,68
Entidade:	CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA							
1	CÂMARA MUNICIPAL							32.949,22
	Total da Entidade:							32.949,22
Entidade:	FM PREV SOCIAL DOS SERV DE ITIQUIRA - CONSOLIDADO							
6	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URE							
	Total da Entidade:							
	Total :			392.095,03	519.354,47	10.725.121,34	544.106,47	1.787.963,90

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL				
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA							
1	CÂMARA MUNICIPAL							
2	GABINETE DO PREFEITO			1.328.092,78				
3	PROCURADORIA JURÍDICA			502.981,08				
4	CONTROLADORIA INTERNA			171.693,09				
5	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO			378.072,79				
6	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URE			6.609.425,63				
7	SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃ(			3.971.347,28				
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			23.561.795,16				
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBI			19.980.785,85				
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			27.530.435,04				
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			4.203.738,04				
12	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			2.178.201,29				
13	SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA			1.313.535,99				
14	SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL			2.291.489,83				
	Total da Entidade:			94.021.593,85				
Entidade:	CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA							
1	CÂMARA MUNICIPAL			3.174.386,70				
	Total da Entidade:			3.174.386,70				
Entidade:	FM PREV SOCIAL DOS SERV DE ITIQUIRA - CONSOLIDADO							
6	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URE			3.564.850,01				
	Total da Entidade:			3.564.850,01				
	Total :			100.760.830,56				

Itiquira, 23/02/2022

Fabiano Dalla Valle	Ailton Jose da Rocha	Alex Alves da Silva
Prefeito Municipal	Contador	Secretário de Finanças

PROCURADORIA JURIDICA
PROGRAMA DE TRABALHO POR ORGAO E UNIDADE

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 - Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		368.845,77	620.913,74	989.759,51
04.122	Administração Geral		368.845,77	620.913,74	989.759,51
04.122.0007	ADMINISTRAÇÃO		368.845,77	620.913,74	989.759,51
04.122.0007.1.001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O GABI		6.245,77		6.245,77
04.122.0007.1.052	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE DO PREFEITO		362.600,00		362.600,00
04.122.0007.2.001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO			620.913,74	620.913,74

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02 - Secretaria Chefe de Gabinete

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			338.333,27	338.333,27
04.122	Administração Geral			338.333,27	338.333,27
04.122.0007	ADMINISTRAÇÃO			338.333,27	338.333,27
04.122.0007.1.002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRI				0,00
04.122.0007.2.002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA CHEFE DE GABINETE			164.095,72	164.095,72
04.122.0007.2.003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DO GABINETE DO			89.232,50	89.232,50
04.122.0007.2.004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DO GABINETE DO PREFEI			85.005,05	85.005,05
	Total:		368.845,77	959.247,01	1.328.092,78

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 3

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Órgão: 03 - PROCURADORIA JURÍDICA
Unidade Orçamentária: 01 - Procuradoria Municipal

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		3.300,00	499.681,08	502.981,08
04.122	Administração Geral		3.300,00	499.681,08	502.981,08
04.122.0007	ADMINISTRAÇÃO		3.300,00	499.681,08	502.981,08
04.122.0007.1.003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A PROC		3.300,00		3.300,00
04.122.0007.2.005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA MUNICIPAL			344.278,08	344.278,08
04.122.0007.2.006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE PROCESSO LE			111.532,50	111.532,50
04.122.0007.2.007	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS ADM			43.870,50	43.870,50
	Total:		3.300,00	499.681,08	502.981,08

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 4

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Órgão: 04 - CONTROLADORIA INTERNA
Unidade Orçamentária: 01 - Controladoria Geral

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			171.693,09	171.693,09
04.124	Controle Interno			171.693,09	171.693,09
04.124.0007	ADMINISTRAÇÃO			171.693,09	171.693,09
04.124.0007.1.004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CONT				0,00
04.124.0007.2.008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA GERAL			171.693,09	171.693,09

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 5

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Órgão: 04 - CONTROLADORIA INTERNA
Unidade Orçamentária: 02 - Ouvidoria Municipal

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração				0,00
04.122	Administração Geral				0,00
04.122.0007	ADMINISTRAÇÃO				0,00
04.122.0007.1.005	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A OUVID				0,00
04.122.0007.2.009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL				0,00
	Total:			171.693,09	171.693,09

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 6

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Órgão: 05 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Unidade Orçamentária: 01 - Assessoria Técnica de Planejamento e Orçamento

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração				0,00
04.121	Planejamento e Orçamento				0,00
04.121.0009	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL				0,00
04.121.0009.1.006	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A ASSESSORIA TÉC. DE				0,00
04.121.0009.2.010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA TÉCNICA DE PLANEJAM				0,00

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 7

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Órgão: 05 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Unidade Orçamentária: 02 - Assessoria Técnica de Topografia

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			138.847,31	138.847,31
04.122	Administração Geral			138.847,31	138.847,31
04.122.0007	ADMINISTRAÇÃO			138.847,31	138.847,31
04.122.0007.1.007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ASSES				0,00
04.122.0007.2.011	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA TÉCNICA DE TOPOGRA			138.847,31	138.847,31

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 8

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Órgão: 05 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Unidade Orçamentária: 03 - Assessoria Técnica Contábil

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			101.033,63	101.033,63
04.123	Administração Financeira			101.033,63	101.033,63
04.123.0007	ADMINISTRAÇÃO			101.033,63	101.033,63
04.123.0007.1.008	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A ASSESSORIA TÉC. CC				0,00
04.123.0007.2.012	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL			101.033,63	101.033,63

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 9

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Órgão: 05 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Unidade Orçamentária: 04 - Assessoria Técnica de Licitação

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		6.950,00	131.241,85	138.191,85
04.122	Administração Geral		6.950,00	131.241,85	138.191,85
04.122.0007	ADMINISTRAÇÃO		6.950,00	131.241,85	138.191,85
04.122.0007.1.009	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A ASSESSORIA TÉCNIC		6.950,00		6.950,00
04.122.0007.2.013	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO			131.241,85	131.241,85
	Total:		6.950,00	371.122,79	378.072,79

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Órgão: 06 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO
Unidade Orçamentária: 01 - Gab. do Sec. Mun. de Admin., Planej. e Des. Urbano

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		124.435,56	2.958.859,45	3.083.295,01
04.122	Administração Geral		124.435,56	2.183.752,70	2.308.188,26
04.122.0007	ADMINISTRAÇÃO		124.435,56	1.603.381,43	1.727.816,99
04.122.0007.1.010	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A SEC. MUN. DE ADM. F		124.435,56		124.435,56
04.122.0007.2.014	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GAB. DO SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO			1.336.315,04	1.336.315,04
04.122.0007.2.017	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE CERIMONIAL			37.685,81	37.685,81
04.122.0007.2.018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE CONTROLE E GUARDA			110.066,85	110.066,85
04.122.0007.2.020	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DO ITIPR			35.600,41	35.600,41
04.122.0007.2.021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE C			61.443,32	61.443,32
04.122.0007.2.048	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICA			22.270,00	22.270,00
04.122.0009	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			580.371,27	580.371,27
04.122.0009.2.015	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE GESTÃO E PLA			580.371,27	580.371,27
04.126	Tecnologia da Informatização			241.439,72	241.439,72
04.126.0007	ADMINISTRAÇÃO			241.439,72	241.439,72
04.126.0007.2.027	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE TECNOLOGIA D			154.083,12	154.083,12
04.126.0007.2.028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFOI			87.356,60	87.356,60
04.128	Formação de Recursos Humanos			179.749,51	179.749,51
04.128.0007	ADMINISTRAÇÃO			179.749,51	179.749,51
04.128.0007.2.024	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE RECURSOS HU			97.864,96	97.864,96
04.128.0007.2.025	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE CONTROLE DE PESSO			37.193,78	37.193,78
04.128.0007.2.026	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE REGISTRO DE PONTO			44.690,77	44.690,77
04.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia			353.917,52	353.917,52
04.572.0007	ADMINISTRAÇÃO			353.917,52	353.917,52
04.572.0007.2.023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE ESTUDOS E PF			353.917,52	353.917,52
06	Segurança Pública			871,50	871,50
06.122	Administração Geral			871,50	871,50
06.122.0007	ADMINISTRAÇÃO			871,50	871,50
06.122.0007.2.022	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL			871,50	871,50
06.182	Defesa Civil				0,00
06.182.0060	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				0,00
06.182.0060.2.019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE APOIO ÀS AÇÕES DE S				0,00
08	Assistência Social		90.000,00		90.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		90.000,00		90.000,00
08.242.0081	ASSISTÊNCIA		90.000,00		90.000,00
08.242.0081.1.125	CONTRIBUIÇÃO PARA APAE		90.000,00		90.000,00
11	Trabalho			1.144.168,31	1.144.168,31
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			1.144.168,31	1.144.168,31
11.331.0084	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚB			1.144.168,31	1.144.168,31
11.331.0084.2.061	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP			1.144.168,31	1.144.168,31

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Órgão: 06 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO
Unidade Orçamentária: 01 - Gab. do Sec. Mun. de Admin., Planej. e Des. Urbano

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
24	Comunicações			392.095,03	392.095,03
24.131	Comunicação Social			392.095,03	392.095,03
24.131.0007	ADMINISTRAÇÃO			392.095,03	392.095,03
24.131.0007.2.016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE COMI				0,00
24.131.0007.2.047	DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA - ART. 37 CF			392.095,03	392.095,03
27	Desporto e Lazer				0,00
27.451	Infra-Estrutura Urbana				0,00
27.451.0083	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL				0,00
27.451.0083.1.120	AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA A COMUNIDADE DE OURO BRANC				0,00
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00
99.999.0099.2.088	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Órgão: 06 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO
Unidade Orçamentária: 02 - Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração				0,00
04.451	Infra-Estrutura Urbana				0,00
04.451.0007	ADMINISTRAÇÃO				0,00
04.451.0007.1.081	AMPLIAÇÃO DA REDE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS/DRENAGEM				0,00
06	Segurança Pública			12.490,85	12.490,85
06.182	Defesa Civil			12.490,85	12.490,85
06.182.0007	ADMINISTRAÇÃO			12.490,85	12.490,85
06.182.0007.2.033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE DEFESA CIVIL			12.490,85	12.490,85
15	Urbanismo		27.204,25	248.671,10	275.875,35
15.452	Serviços Urbanos		27.204,25	248.671,10	275.875,35
15.452.0058	URBANISMO		27.204,25	248.671,10	275.875,35
15.452.0058.1.011	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A SEC. ADJUNTA DE DE		27.204,25		27.204,25
15.452.0058.2.029	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOI			248.671,10	248.671,10
16	Habitação			36.942,75	36.942,75
16.482	Habitação Urbana			36.942,75	36.942,75
16.482.0057	HABITAÇÃO			36.942,75	36.942,75
16.482.0057.2.032	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE HABITAÇÃO			36.942,75	36.942,75
17	Saneamento		266.862,09	1.090.356,16	1.357.218,25
17.512	Saneamento Básico Urbano		266.862,09	1.090.356,16	1.357.218,25
17.512.0076	SANEAMENTO		266.862,09	1.090.356,16	1.357.218,25
17.512.0076.1.075	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO				0,00
17.512.0076.1.080	EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA				0,00
17.512.0076.1.082	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO				0,00
17.512.0076.1.084	ABERTURA DE POÇOS ARTESIANOS		266.862,09		266.862,09
17.512.0076.1.086	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO				0,00
17.512.0076.1.135	CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS				0,00
17.512.0076.2.034	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE DEPARTAMENTO DE Á			1.090.356,16	1.090.356,16
23	Comércio e Serviços				0,00
23.691	Promoção Comercial				0,00
23.691.0063	COMÉRCIO				0,00
23.691.0063.2.030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO IN				0,00

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Órgão: 06 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO
Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Adjunta de Compras Públicas

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		25.294,40	191.174,18	216.468,58
04.122	Administração Geral		25.294,40	191.174,18	216.468,58
04.122.0007	ADMINISTRAÇÃO		25.294,40	191.174,18	216.468,58
04.122.0007.1.012	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A SEC. ADJUNTA DE CC		25.294,40		25.294,40
04.122.0007.2.035	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS			46.348,62	46.348,62
04.122.0007.2.036	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE ALMOXARIFAD			99.538,04	99.538,04
04.122.0007.2.037	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE CONTROLE DE CONFE				0,00
04.122.0007.2.038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE COMPRAS			45.287,52	45.287,52

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Órgão: 06 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO
Unidade Orçamentária: 04 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
16	Habitação				0,00
16.482	Habitação Urbana				0,00
16.482.0057	HABITAÇÃO				0,00
16.482.0057.2.031	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE				0,00
	Total:		533.796,30	6.075.629,33	6.609.425,63

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Órgão: 07 - SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - Gab. Sec. Mun. de Finanças Públicas e Arrecadação

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		2.277,70	1.564.052,39	1.566.330,09
04.123	Administração Financeira		2.277,70	1.564.052,39	1.566.330,09
04.123.0008	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		2.277,70	1.564.052,39	1.566.330,09
04.123.0008.1.013	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A SEC. MUN. DE FINAN(		2.277,70		2.277,70
04.123.0008.2.039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GAB. DO SEC. MUN. DE FINANÇAS PI			414.987,36	414.987,36
04.123.0008.2.040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE EXECUÇÃO CC			726.848,38	726.848,38
04.123.0008.2.041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO			15.306,36	15.306,36
04.123.0008.2.042	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE EXECUÇÃO OR			66.011,30	66.011,30
04.123.0008.2.043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE PRESTAÇÃO D			76.422,97	76.422,97
04.123.0008.2.049	ENCARGOS COM ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS DO E			256.390,77	256.390,77
04.123.0008.2.062	DIVERSAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			8.085,25	8.085,25
28	Encargos Especiais			1.755.014,68	1.755.014,68
28.843	Serviço da Dívida Interna			1.755.014,68	1.755.014,68
28.843.0000	PROGRAMAS ESPECIAIS			1.755.014,68	1.755.014,68
28.843.0000.2.050	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTRATADA JUNTO A REDE CEMAT			378.565,59	378.565,59
28.843.0000.2.051	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTRATADA JUNTO AO INSS			427.253,58	427.253,58
28.843.0000.2.052	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA COM PRECATÓRIOS			839.047,80	839.047,80
28.843.0000.2.054	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTRATADA DIVERSAS			88.227,57	88.227,57
28.843.0000.2.055	JUROS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA DIVERSAS				0,00
28.843.0000.2.056	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTRATADA JUNTO AO BANCO INTERFINANCI			6.553,16	6.553,16
28.843.0000.2.057	JUROS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA JUNTO AO BANCO INTERFINANCE			15.366,98	15.366,98
28.843.0000.2.059	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO				0,00
28.843.0000.2.060	JUROS E ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO				0,00

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Órgão: 07 - SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO
Unidade Orçamentária: 02 - Secretaria Adjunta de Arrecadação

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			650.002,51	650.002,51
04.123	Administração Financeira			650.002,51	650.002,51
04.123.0008	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			650.002,51	650.002,51
04.123.0008.1.014	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A SEC. ADJUNTA DE AR				0,00
04.123.0008.1.053	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E/OU MOTO				0,00
04.123.0008.2.044	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA ADJUNTA DE ARRECAD/			260.724,17	260.724,17
04.123.0008.2.045	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE FINANÇAS E FI			317.118,30	317.118,30
04.123.0008.2.046	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO DE TR			72.160,04	72.160,04
	Total:		2.277,70	3.969.069,58	3.971.347,28

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - Gabinete do Secretário de Educação

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação			544.095,73	544.095,73
12.122	Administração Geral			544.095,73	544.095,73
12.122.0007	ADMINISTRAÇÃO			544.095,73	544.095,73
12.122.0007.1.015	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA O GAB. DO SEC. MUN. I				0,00
12.122.0007.2.063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE			544.095,73	544.095,73
12.122.0007.2.089	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO, FUNDEB, M				0,00

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 02 - Coord. de Estudos e Projetos da Educação Básica

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		887.870,93	4.984.755,18	5.872.626,11
12.306	Alimentação e Nutrição			621.675,09	621.675,09
12.306.0041	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS			185.240,43	185.240,43
12.306.0041.2.076	MANUTENÇÃO DO PNAC - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCC			48.951,40	48.951,40
12.306.0041.2.077	MANUTENÇÃO DO PNAPE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESC			136.289,03	136.289,03
12.306.0042	ENSINO FUNDAMENTAL			435.285,06	435.285,06
12.306.0042.2.075	MANUTENÇÃO DO PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCC			435.285,06	435.285,06
12.306.0045	ENSINO SUPLETIVO			365,24	365,24
12.306.0045.2.078	MANUTENÇÃO DO PNAEJA - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ES			365,24	365,24
12.306.0049	EDUCAÇÃO ESPECIAL			784,36	784,36
12.306.0049.2.079	MANUTENÇÃO DO PNAEE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESC			784,36	784,36
12.361	Ensino Fundamental		863.659,24	3.194.857,25	4.058.516,49
12.361.0042	ENSINO FUNDAMENTAL		863.659,24	3.194.857,25	4.058.516,49
12.361.0042.1.016	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A COORD.DE ESTUDOS		67.755,99		67.755,99
12.361.0042.1.019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUN		115.226,07		115.226,07
12.361.0042.1.057	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES		349.589,89		349.589,89
12.361.0042.1.058	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESC		331.087,29		331.087,29
12.361.0042.1.059	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO E/C				0,00
12.361.0042.1.141	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS ESTADUAIS NO MUNICÍPIO DE ITIQ				0,00
12.361.0042.2.064	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE ESTUDOS E PF			3.105.420,84	3.105.420,84
12.361.0042.2.065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO EDUC			87.863,23	87.863,23
12.361.0042.2.073	MANUTENÇÃO DO PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA			1.573,18	1.573,18
12.365	Educação Infantil		24.211,69	686.865,61	711.077,30
12.365.0041	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		24.211,69	686.865,61	711.077,30
12.365.0041.1.020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CRECHE		1.579,98		1.579,98
12.365.0041.1.021	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO		11.145,96		11.145,96
12.365.0041.1.054	AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS				0,00
12.365.0041.1.060	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CRECHES MUNICIPAIS		11.485,75		11.485,75
12.365.0041.2.066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA A EDUCA			32.589,92	32.589,92
12.365.0041.2.067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GER. ASSISTÊNCIA A EDUCAÇÃO INF				0,00
12.365.0041.2.080	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL			424.821,82	424.821,82
12.365.0041.2.081	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS CRECHES			229.453,87	229.453,87
12.365.0041.2.184	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO				0,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos			12.520,00	12.520,00
12.366.0045	ENSINO SUPLETIVO			12.520,00	12.520,00
12.366.0045.2.074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			12.520,00	12.520,00
12.367	Educação Especial			468.837,23	468.837,23
12.367.0049	EDUCAÇÃO ESPECIAL			468.837,23	468.837,23
12.367.0049.2.202	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL			468.837,23	468.837,23

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 02 - Coord. de Estudos e Projetos da Educação Básica

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		887.870,93	4.984.755,18	5.872.626,11
12.368	Educação Básica				0,00
12.368.0042	ENSINO FUNDAMENTAL				0,00
12.368.0042.2.201	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - MP 815/2017/AF				0,00

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 03 - Coordenadoria de Planejamento Pedagógico

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação			13.904,32	13.904,32
12.361	Ensino Fundamental			13.904,32	13.904,32
12.361.0042	ENSINO FUNDAMENTAL			13.904,32	13.904,32
12.361.0042.1.017	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A COORD. DE PLANEJA				0,00
12.361.0042.2.068	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE PLANEJAMENT			13.904,32	13.904,32

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 21

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 04 - Coordenadoria de Transporte Escolar

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		2.969.000,00	921.066,25	3.890.066,25
12.361	Ensino Fundamental		2.969.000,00	887.585,21	3.856.585,21
12.361.0042	ENSINO FUNDAMENTAL		2.969.000,00	887.585,21	3.856.585,21
12.361.0042.1.018	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A COORD. DE TRANSP(				0,00
12.361.0042.1.055	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E/OU MICROÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCO		1.209.000,00		1.209.000,00
12.361.0042.1.056	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR				0,00
12.361.0042.1.134	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, VANS, ÔNIBUS E/OU MICROÔNIBUS		1.760.000,00		1.760.000,00
12.361.0042.2.069	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE TRANSPORTE I			17.253,44	17.253,44
12.361.0042.2.083	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL			148.938,73	148.938,73
12.361.0042.2.087	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR			425.355,52	425.355,52
12.361.0042.2.204	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB			296.037,52	296.037,52
12.364	Ensino Superior			33.481,04	33.481,04
12.364.0044	ENSINO SUPERIOR			33.481,04	33.481,04
12.364.0044.2.086	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO SUPERIOR			33.481,04	33.481,04

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 22

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05 - Fundo Salário Educação

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		341.200,00	539.283,72	880.483,72
12.361	Ensino Fundamental		341.200,00	539.283,72	880.483,72
12.361.0042	ENSINO FUNDAMENTAL		341.200,00	539.283,72	880.483,72
12.361.0042.1.134	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, VANS, ÔNIBUS E/OU MICROÔNIBUS		341.200,00		341.200,00
12.361.0042.2.070	MANUTENÇÃO DO FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO			539.283,72	539.283,72

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 23

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 06 - FUNDEB

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		1.364.800,00	10.995.819,03	12.360.619,03
12.361	Ensino Fundamental		682.400,00	7.153.463,63	7.835.863,63
12.361.0042	ENSINO FUNDAMENTAL		682.400,00	7.153.463,63	7.835.863,63
12.361.0042.1.134	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, VANS, ÔNIBUS E/OU MICROÔNIBUS		682.400,00		682.400,00
12.361.0042.2.090	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO D			5.884.090,06	5.884.090,06
12.361.0042.2.091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCA			1.269.373,57	1.269.373,57
12.365	Educação Infantil		682.400,00	3.261.132,93	3.943.532,93
12.365.0041	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		682.400,00	3.261.132,93	3.943.532,93
12.365.0041.1.134	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, VANS, ÔNIBUS E/OU MICROÔNIBUS		682.400,00		682.400,00
12.365.0041.2.092	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO D			922.384,84	922.384,84
12.365.0041.2.093	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO DA EDUC			1.205.417,76	1.205.417,76
12.365.0041.2.094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEMAIS PROFISSIONAIS EDUC. BÁSIC/			404.909,74	404.909,74
12.365.0041.2.095	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEMAIS PROFISSIONAIS EDUC. BÁSIC/			728.420,59	728.420,59
12.366	Educação de Jovens e Adultos			581.222,47	581.222,47
12.366.0045	ENSINO SUPLETIVO			581.222,47	581.222,47
12.366.0045.2.096	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO -			392.794,24	392.794,24
12.366.0045.2.097	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEMAIS PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO B			188.428,23	188.428,23
	Total:		5.562.870,93	17.998.924,23	23.561.795,16

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade Orçamentária: 01 - Gab. do Sec. Mun. de Infraestrutura e Obras

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		25.182,62		25.182,62
04.122	Administração Geral		25.182,62		25.182,62
04.122.0007	ADMINISTRAÇÃO		25.182,62		25.182,62
04.122.0007.1.022	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT. PERMANENTE PARA A SEC. MUN. DE INFRAE		25.182,62		25.182,62
15	Urbanismo		611.127,53	2.386.623,88	2.997.751,41
15.451	Infra-Estrutura Urbana		611.127,53		611.127,53
15.451.0058	URBANISMO		611.127,53		611.127,53
15.451.0058.1.072	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS		611.127,53		611.127,53
15.452	Serviços Urbanos			2.386.623,88	2.386.623,88
15.452.0058	URBANISMO			2.386.623,88	2.386.623,88
15.452.0058.2.105	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO			453.978,23	453.978,23
15.452.0058.2.106	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE LIMPEZA URBANA			1.669.751,14	1.669.751,14
15.452.0058.2.107	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE VIAS			215.780,73	215.780,73
15.452.0058.2.108	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE PAIS			47.113,78	47.113,78
15.452.0102	PROGRAMA HORA MÁQUINA				0,00
15.452.0102.2.210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA HORA MÁQUINA				0,00
26	Transporte		7.065.567,70	3.659.553,64	10.725.121,34
26.782	Transporte Rodoviário		7.065.567,70	3.659.553,64	10.725.121,34
26.782.0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		7.065.567,70	3.659.553,64	10.725.121,34
26.782.0088.1.064	ABERTURA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		169.233,84		169.233,84
26.782.0088.1.065	ABERTURA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		1.767.151,68		1.767.151,68
26.782.0088.1.066	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA E CONCRETO		195.855,26		195.855,26
26.782.0088.1.067	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA/DRENAGEM		2.863.097,04		2.863.097,04
26.782.0088.1.068	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS		2.009.737,00		2.009.737,00
26.782.0088.1.069	CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO		33.337,88		33.337,88
26.782.0088.1.085	SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		27.155,00		27.155,00
26.782.0088.2.098	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE			1.205.458,83	1.205.458,83
26.782.0088.2.099	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE TRÂNSITO			351.900,76	351.900,76
26.782.0088.2.100	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DA AGÊNCIA DE TRÂNSITO			246.367,45	246.367,45
26.782.0088.2.101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO			407.283,04	407.283,04
26.782.0088.2.102	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE VEÍ			175.294,98	175.294,98
26.782.0088.2.103	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE MÁ			1.273.198,58	1.273.198,58
26.782.0088.2.104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DO TRA			50,00	50,00
26.785	Transportes Especiais				0,00
26.785.0103	PROGRAMA DE TRANSPORTE COLETIVO EVENTUAL				0,00
26.785.0103.2.211	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DE TRANSPORTE COLET				0,00

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 25

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Unidade Orçamentária: 02 - Secretaria Adjunta de Obras

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		430.166,35		430.166,35
04.122	Administração Geral		154.876,62		154.876,62
04.122.0007	ADMINISTRAÇÃO		60.355,52		60.355,52
04.122.0007.1.023	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A SEC. ADJUNTA DE OB		60.355,52		60.355,52
04.122.0007.1.073	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL				0,00
04.122.0060	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		94.521,10		94.521,10
04.122.0060.1.074	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS		94.521,10		94.521,10
04.451	Infra-Estrutura Urbana		275.289,73		275.289,73
04.451.0007	ADMINISTRAÇÃO		275.289,73		275.289,73
04.451.0007.1.070	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL				0,00
04.451.0007.1.076	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		275.289,73		275.289,73
15	Urbanismo		823.023,90	4.460.185,76	5.283.209,66
15.451	Infra-Estrutura Urbana		823.023,90	4.460.185,76	5.283.209,66
15.451.0058	URBANISMO		823.023,90	4.460.185,76	5.283.209,66
15.451.0058.1.077	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE MEIO-FIO, GUIAS E SARJETAS		823.023,90		823.023,90
15.451.0058.2.109	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS			1.972.859,09	1.972.859,09
15.451.0058.2.110	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE OBRAS			1.951.257,69	1.951.257,69
15.451.0058.2.111	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO			317.366,86	317.366,86
15.451.0058.2.112	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO DE PR			218.702,12	218.702,12
17	Saneamento				0,00
17.512	Saneamento Básico Urbano				0,00
17.512.0076	SANEAMENTO				0,00
17.512.0076.1.127	CONSTRUÇÃO DE FOSSA COMUNITÁRIA NOS CONJUNTOS HABITACIONAI				0,00
25	Energia		369.232,22	150.122,25	519.354,47
25.752	Energia Elétrica		369.232,22	150.122,25	519.354,47
25.752.0051	ENERGIA ELÉTRICA		369.232,22	150.122,25	519.354,47
25.752.0051.1.083	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		369.232,22		369.232,22
25.752.0051.2.113	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO			150.122,25	150.122,25
26	Transporte				0,00
26.451	Infra-Estrutura Urbana				0,00
26.451.0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO				0,00
26.451.0088.1.121	CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIARIO EM OURO BRANCO DO SUI				0,00
	Total:		9.324.300,32	10.656.485,53	19.980.785,85

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 26

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 - Gabinete do Secretário Municipal de Saúde

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde				0,00
10.122	Administração Geral				0,00
10.122.0007	ADMINISTRAÇÃO				0,00
10.122.0007.2.114	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				0,00

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		1.711.470,92	25.818.964,12	27.530.435,04
10.122	Administração Geral		52.751,10	2.408.642,47	2.461.393,57
10.122.0007	ADMINISTRAÇÃO		52.751,10	1.596.883,87	1.649.634,97
10.122.0007.1.024	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA O GABINETE DO SEC. M		52.751,10		52.751,10
10.122.0007.2.115	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIF			1.596.883,87	1.596.883,87
10.122.0075	SAÚDE			811.758,60	811.758,60
10.122.0075.1.035	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CENTI				0,00
10.122.0075.2.126	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE REGULAÇÃO			811.758,60	811.758,60
10.301	Atenção Básica		267.829,02	5.221.016,47	5.488.845,49
10.301.0075	SAÚDE		267.829,02	5.221.016,47	5.488.845,49
10.301.0075.1.025	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIE		24.298,02		24.298,02
10.301.0075.1.026	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SAÚDE		11.235,00		11.235,00
10.301.0075.1.027	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ACADEM		5.096,00		5.096,00
10.301.0075.1.088	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE S				0,00
10.301.0075.1.093	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE				0,00
10.301.0075.1.095	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ÔNIBUS E/OU MICROÔNIBUS		227.200,00		227.200,00
10.301.0075.2.118	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DAS UNIDADES BÁSICAS I			151.486,63	151.486,63
10.301.0075.2.119	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE ESTUDOS E PF			263.462,31	263.462,31
10.301.0075.2.120	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DAS UNIDADES BÁSICAS I			549.349,56	549.349,56
10.301.0075.2.123	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE AÇÕES PROGF			220.239,85	220.239,85
10.301.0075.2.127	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB				0,00
10.301.0075.2.128	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF			2.119.353,70	2.119.353,70
10.301.0075.2.129	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -			1.211.802,04	1.211.802,04
10.301.0075.2.130	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL			375.315,19	375.315,19
10.301.0075.2.131	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLI			223.882,30	223.882,30
10.301.0075.2.132	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE/CRESCER SAUD.				0,00
10.301.0075.2.133	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE -				0,00
10.301.0075.2.134	MANUTENÇÃO DO DEMAIS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA				0,00
10.301.0075.2.135	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA ACADEMIA DA SAÚDE			106.124,89	106.124,89
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.382.784,30	15.227.012,98	16.609.797,28
10.302.0075	SAÚDE		1.382.784,30	15.227.012,98	16.609.797,28
10.302.0075.1.028	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O LABO		9.730,01		9.730,01
10.302.0075.1.029	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDA		45.595,46		45.595,46
10.302.0075.1.030	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSP		745.788,22		745.788,22
10.302.0075.1.031	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA O PRONTO ATENDIMEN		42.239,48		42.239,48
10.302.0075.1.089	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL				0,00
10.302.0075.1.090	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE REABILITAÇÃO		7.046,43		7.046,43
10.302.0075.1.091	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		8.632,50		8.632,50
10.302.0075.1.092	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO DE OURO BRANC		19.752,20		19.752,20
10.302.0075.1.096	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA		504.000,00		504.000,00

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 28

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		1.711.470,92	25.818.964,12	27.530.435,04
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.382.784,30	15.227.012,98	16.609.797,28
10.302.0075	SAÚDE		1.382.784,30	15.227.012,98	16.609.797,28
10.302.0075.2.116	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DO HOSPITAL MUN			9.285.006,36	9.285.006,36
10.302.0075.2.117	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DO PRONTO ATEN			1.583.766,53	1.583.766,53
10.302.0075.2.125	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA LABORA			860.521,69	860.521,69
10.302.0075.2.136	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			1.629.519,03	1.629.519,03
10.302.0075.2.137	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE			1.135.002,18	1.135.002,18
10.302.0075.2.138	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REDE BRASIL SEM MISÉRIA - BSOR-SM				0,00
10.302.0075.2.139	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REAE			733.197,19	733.197,19
10.302.0075.2.140	MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDA				0,00
10.302.0075.2.205	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZ				0,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		8.106,50	1.820.349,52	1.828.456,02
10.303.0075	SAÚDE		8.106,50	1.820.349,52	1.828.456,02
10.303.0075.1.032	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A FARM/		6.479,00		6.479,00
10.303.0075.1.094	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL		1.627,50		1.627,50
10.303.0075.2.124	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMAC			1.753.260,98	1.753.260,98
10.303.0075.2.141	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA			67.088,54	67.088,54
10.304	Vigilância Sanitária			870.193,80	870.193,80
10.304.0075	SAÚDE			870.193,80	870.193,80
10.304.0075.1.033	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A VIGIL/				0,00
10.304.0075.2.121	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			870.193,80	870.193,80
10.304.0075.2.142	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA				0,00
10.305	Vigilância Epidemiológica			271.748,88	271.748,88
10.305.0075	SAÚDE			271.748,88	271.748,88
10.305.0075.1.034	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A VIGIL/				0,00
10.305.0075.2.122	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTA			92.561,41	92.561,41
10.305.0075.2.143	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIE			179.187,47	179.187,47
10.305.0075.2.144	MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGI				0,00
	Total:		1.711.470,92	25.818.964,12	27.530.435,04

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 29

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 - Gabinete do Sec. Mun. de Assistência Social

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social		3.739,80	611.874,70	615.614,50
08.122	Administração Geral		3.739,80	611.874,70	615.614,50
08.122.0007	ADMINISTRAÇÃO				0,00
08.122.0007.2.185	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUN. DA ASSIST. SOCIAL, DIREITOS DA				0,00
08.122.0081	ASSISTÊNCIA		3.739,80	611.874,70	615.614,50
08.122.0081.1.036	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA O GABINETE DO SEC. M		3.739,80		3.739,80
08.122.0081.2.145	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO SEC. MUN. ASSISTÊNCIA			611.874,70	611.874,70

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 30

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 - Coordenadoria de Assistência Familiar

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			157.405,55	157.405,55
08.241	Assistência ao Idoso			43.972,47	43.972,47
08.241.0081	ASSISTÊNCIA			43.972,47	43.972,47
08.241.0081.1.042	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O LAR D				0,00
08.241.0081.1.098	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCI				0,00
08.241.0081.2.147	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE APOIO AO IDOSO			43.972,47	43.972,47
08.244	Assistência Comunitária			113.433,08	113.433,08
08.244.0081	ASSISTÊNCIA			113.433,08	113.433,08
08.244.0081.1.037	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A COOR				0,00
08.244.0081.2.146	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA F			64.087,34	64.087,34
08.244.0081.2.148	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			49.345,74	49.345,74

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 31

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 03 - Coord. Centro de Referências Assistência Social

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			380.416,36	380.416,36
08.244	Assistência Comunitária			380.416,36	380.416,36
08.244.0081	ASSISTÊNCIA			380.416,36	380.416,36
08.244.0081.1.038	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A COORD. DO CENTRO				0,00
08.244.0081.2.149	MANUTENÇÃO E ENC. COM A COORD. CENTRO DE REFERÊNCIAS DE ASS			380.416,36	380.416,36

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 32

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 04 - Coord. de Assistência Social de Ouro Branco do Sul

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			117.460,20	117.460,20
08.244	Assistência Comunitária			117.460,20	117.460,20
08.244.0081	ASSISTÊNCIA			117.460,20	117.460,20
08.244.0081.1.039	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A COORD. DE ASSIST. S				0,00
08.244.0081.2.150	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA S			117.460,20	117.460,20

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 33

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05 - Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social		110.046,02	2.360.129,75	2.470.175,77
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			381.466,73	381.466,73
08.243.0081	ASSISTÊNCIA			381.466,73	381.466,73
08.243.0081.1.128	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CONS				0,00
08.243.0081.2.153	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR			381.466,73	381.466,73
08.244	Assistência Comunitária		110.046,02	1.978.663,02	2.088.709,04
08.244.0081	ASSISTÊNCIA		110.046,02	1.978.663,02	2.088.709,04
08.244.0081.1.040	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA O FUNDO MUN. DE ASS		9.594,00		9.594,00
08.244.0081.1.097	CONSTRUÇÃO DE CASA DE APOIO/INSTITUIÇÃO PARA ACOLHER CRIANÇA				0,00
08.244.0081.1.101	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				0,00
08.244.0081.1.130	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE COM FEAS		35.378,00		35.378,00
08.244.0081.1.131	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE COM FNAS		65.074,02		65.074,02
08.244.0081.2.151	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO			1.574.323,24	1.574.323,24
08.244.0081.2.154	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE LEITE E PÃO			165.969,23	165.969,23
08.244.0081.2.207	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA			203.734,89	203.734,89
08.244.0081.2.208	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA			34.635,66	34.635,66

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 34

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 06 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			31.896,00	31.896,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			31.896,00	31.896,00
08.243.0081	ASSISTÊNCIA			31.896,00	31.896,00
08.243.0081.1.041	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA O FUNDO MUN. DA CRI				0,00
08.243.0081.2.152	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA C			31.896,00	31.896,00

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 35

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 07 - Fundo Inst. Mun. de Longa Permanência para Idosos

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social		207.076,43	223.693,23	430.769,66
08.241	Assistência ao Idoso		207.076,43	223.693,23	430.769,66
08.241.0081	ASSISTÊNCIA		207.076,43	223.693,23	430.769,66
08.241.0081.1.133	CONSTRUÇÃO DE INSTITUIÇÃO MUNICIPAL DE LONGA PERMANÊNCIA PAI		207.076,43		207.076,43
08.241.0081.2.203	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA INST. MUN. DE LONGA PE			223.693,23	223.693,23
	Total:		320.862,25	3.882.875,79	4.203.738,04

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 36

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Órgão: 12 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 01 - Gab. Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		1.609,80	525.546,31	527.156,11
04.122	Administração Geral		1.609,80	525.546,31	527.156,11
04.122.0007	ADMINISTRAÇÃO		1.609,80	525.546,31	527.156,11
04.122.0007.1.044	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA O GAB. DO SEC. MUN. I		1.609,80		1.609,80
04.122.0007.2.161	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GAB.DO SEC. MUN. DE AGRICULTUR/			525.546,31	525.546,31

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 37

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Órgão: 12 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 02 - Coordenadoria de Agricultura e Meio Ambiente

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		2.464,80	369.248,95	371.713,75
04.122	Administração Geral		2.464,80	369.248,95	371.713,75
04.122.0007	ADMINISTRAÇÃO		2.464,80	369.248,95	371.713,75
04.122.0007.1.045	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A COORD. DE AGRICUL		2.464,80		2.464,80
04.122.0007.2.162	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE AGRICULTURA			369.248,95	369.248,95
18	Gestão Ambiental		250.000,00	98.122,13	348.122,13
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		250.000,00	98.122,13	348.122,13
18.541.0077	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		250.000,00	98.122,13	348.122,13
18.541.0077.1.129	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO UNISELVA/UFMT, DE PR(		250.000,00		250.000,00
18.541.0077.2.163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE			98.122,13	98.122,13
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas				0,00
18.543.0077	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE				0,00
18.543.0077.1.102	REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS				0,00

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 38

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Órgão: 12 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 03 - Coord. de Desenvolvimento de Assentamento Rural

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura		418.700,00	512.509,30	931.209,30
20.602	Promoção da Produção Animal				0,00
20.602.0015	PRODUÇÃO ANIMAL				0,00
20.602.0015.1.105	CONSTRUÇÃO DE TANQUES PARA PSICULTURA				0,00
20.606	Extensão Rural		418.700,00	512.509,30	931.209,30
20.606.0018	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL		418.700,00	512.509,30	931.209,30
20.606.0018.1.046	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A COORD. DE DESENV.				0,00
20.606.0018.1.104	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, BARCOS, PATRULHAS E MÁQUIN/		323.700,00		323.700,00
20.606.0018.1.107	CONTRIBUIÇÃO PARA ASSOCIAÇÕES		95.000,00		95.000,00
20.606.0018.1.109	IMPLANTAÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL				0,00
20.606.0018.2.164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORD. DE DESENV. DE ASSENTAME			108.836,90	108.836,90
20.606.0018.2.165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE APOIO À AGRICULTUR/			75.525,22	75.525,22
20.606.0018.2.166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DA PATRULHA AGRÍCOLA			328.147,18	328.147,18
20.606.0018.2.167	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR DO PEQUENO PRODUTOR				0,00
20.607	Irrigação				0,00
20.607.0014	PRODUÇÃO VEGETAL				0,00
20.607.0014.1.106	CONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUA PARA IRRIGAÇÃO				0,00
	Total:		672.774,60	1.505.426,69	2.178.201,29

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 39

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Órgão: 13 - SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 01 - Gab. Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Cultura

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		42.030,00	239.486,67	281.516,67
04.122	Administração Geral		42.030,00	239.486,67	281.516,67
04.122.0007	ADMINISTRAÇÃO		42.030,00	239.486,67	281.516,67
04.122.0007.1.047	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA O GAB. DO SEC. MUN. I		42.030,00		42.030,00
04.122.0007.2.168	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPOR			239.486,67	239.486,67
04.695	Turismo				0,00
04.695.0065	TURISMO				0,00
04.695.0065.1.115	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE RECINTOS DE RODEIO				0,00
15	Urbanismo			315.084,96	315.084,96
15.695	Turismo			315.084,96	315.084,96
15.695.0065	TURISMO			315.084,96	315.084,96
15.695.0065.1.114	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE COMPLEXO TURÍSTICO				0,00
15.695.0065.2.082	REALIZAÇÃO DE FESTAS DE RODEIO				0,00
15.695.0065.2.171	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE TURISMO			233.908,39	233.908,39
15.695.0065.2.172	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE PROMOÇÕES E EVENT			81.176,57	81.176,57
18	Gestão Ambiental				0,00
18.695	Turismo				0,00
18.695.0065	TURISMO				0,00
18.695.0065.2.206	PROMOÇÃO DE EVENTOS P/ ESTÍMULO AO ECOTURISMO/EDUCAÇÃO AM				0,00
27	Desporto e Lazer		64.869,67	479.236,80	544.106,47
27.812	Desporto Comunitário		64.869,67	479.236,80	544.106,47
27.812.0046	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		64.869,67	479.236,80	544.106,47
27.812.0046.1.110	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVAS		49.583,17		49.583,17
27.812.0046.1.111	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTROS POLIESPORTIVOS		15.286,50		15.286,50
27.812.0046.2.169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE ESPORTES			411.233,02	411.233,02
27.812.0046.2.170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORD. DE ESPORTE E LAZER DE O			65.263,78	65.263,78
27.812.0046.2.212	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATLETAS EM EVENTOS ESPORTIVOS			2.740,00	2.740,00

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 40

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Órgão: 13 - SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 02 - Secretaria Adjunta de Cultura

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura		20.378,20	152.449,69	172.827,89
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico			1.628,00	1.628,00
13.391.0048	CULTURA			1.628,00	1.628,00
13.391.0048.2.175	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O MUSEU MUNICIPAL			1.628,00	1.628,00
13.392	Difusão Cultural		20.378,20	150.821,69	171.199,89
13.392.0048	CULTURA		20.378,20	150.821,69	171.199,89
13.392.0048.1.048	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A SEC. ADJUNTA DE CU		20.378,20		20.378,20
13.392.0048.1.112	CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL E DE LAZER				0,00
13.392.0048.1.113	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CENTRO COMUNITÁRIO				0,00
13.392.0048.2.173	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA			148.821,69	148.821,69
13.392.0048.2.174	PROMOÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS E CULTURAIS			2.000,00	2.000,00
13.392.0048.2.176	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A BANDA MUNICIPAL				0,00
	Total:		127.277,87	1.186.258,12	1.313.535,99

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 41

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Órgão: 14 - SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
Unidade Orçamentária: 01 - Gab. Sec. Mun. de Gestão de Ouro Branco do Sul

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		9.339,60	1.189.158,20	1.198.497,80
04.122	Administração Geral		9.339,60	1.189.158,20	1.198.497,80
04.122.0007	ADMINISTRAÇÃO		9.339,60	1.189.158,20	1.198.497,80
04.122.0007.1.049	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA O GAB. DO SEC. MUN. I		9.339,60		9.339,60
04.122.0007.2.177	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GAB. DO SEC. MUN. DE GESTÃO DE			1.189.158,20	1.189.158,20

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 42

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Órgão: 14 - SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
Unidade Orçamentária: 02 - Coord. Manutenção Urbana de Ouro Branco do Sul

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			113.420,61	113.420,61
04.122	Administração Geral			113.420,61	113.420,61
04.122.0007	ADMINISTRAÇÃO			113.420,61	113.420,61
04.122.0007.2.181	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE GESTÃO DE OURO BR.			113.420,61	113.420,61
15	Urbanismo		4.177,00	906.609,42	910.786,42
15.451	Infra-Estrutura Urbana			314.509,51	314.509,51
15.451.0058	URBANISMO			314.509,51	314.509,51
15.451.0058.2.180	MANUTENÇÃO E ENC. COM A GER. DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBL			314.509,51	314.509,51
15.452	Serviços Urbanos		4.177,00	592.099,91	596.276,91
15.452.0058	URBANISMO		4.177,00	244.145,95	248.322,95
15.452.0058.1.050	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A COORD. DE MAN. URI		4.177,00		4.177,00
15.452.0058.2.178	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO			244.145,95	244.145,95
15.452.0060	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			347.953,96	347.953,96
15.452.0060.2.179	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE (			347.953,96	347.953,96

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 43

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Órgão: 14 - SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
Unidade Orçamentária: 03 - Coord. Arrec. e Finanças de Ouro Branco do Sul

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		9.094,10	59.690,90	68.785,00
04.123	Administração Financeira		9.094,10	59.690,90	68.785,00
04.123.0008	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		9.094,10	59.690,90	68.785,00
04.123.0008.1.051	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A COORD. DE ARREC. E		9.094,10		9.094,10
04.123.0008.2.182	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃ(			59.690,90	59.690,90
04.123.0008.2.183	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO DE OL				0,00
	Total:		22.610,70	2.268.879,13	2.291.489,83
	Total da Entidade:		18.657.337,36	75.364.256,49	94.021.593,85

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 44

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 01 - Câmara Municipal

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa		410.345,11	2.731.092,37	3.141.437,48
01.031	Ação Legislativa		410.345,11	2.731.092,37	3.141.437,48
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		410.345,11	2.731.092,37	3.141.437,48
01.031.0001.1.116	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CÂMA		133.312,80		133.312,80
01.031.0001.1.117	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORAMENTO NO PRÉDIO DO PODER LEGIS		277.032,31		277.032,31
01.031.0001.1.118	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O PODER LEGISLATIVO				0,00
01.031.0001.2.186	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL			2.687.902,37	2.687.902,37
01.031.0001.2.187	ENCARGOS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA - ART. 37 - CF			4.050,00	4.050,00
01.031.0001.2.188	REALIZAÇÃO DE CONCURSO E/OU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			25.886,00	25.886,00
01.031.0001.2.189	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO			13.254,00	13.254,00
01.031.0001.2.190	INCENTIVOS CULTURAIS				0,00
01.031.0001.2.191	REFORMA LEGISLATIVA				0,00
28	Encargos Especiais			32.949,22	32.949,22
28.843	Serviço da Dívida Interna			32.949,22	32.949,22
28.843.0001	PROCESSO LEGISLATIVO			32.949,22	32.949,22
28.843.0001.2.192	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTRATADA JUNTO AO INSS			32.949,22	32.949,22
	Total:		410.345,11	2.764.041,59	3.174.386,70
	Total da Entidade:		410.345,11	2.764.041,59	3.174.386,70

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 45

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :FM PREV SOCIAL DOS SERV DE ITIQUIRA - CONSOLIDADO
Órgão: 06 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO
Unidade Orçamentária: 05 - Fundo Municipal de Previdência Social - ITIPREV

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
09	Previdência Social			3.564.850,01	3.564.850,01
09.122	Administração Geral			282.401,33	282.401,33
09.122.0082	PREVIDÊNCIA			282.401,33	282.401,33
09.122.0082.1.119	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O RPPS				0,00
09.122.0082.2.196	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS - ITIPREV			282.401,33	282.401,33
09.272	Previdência do Regime Estatutário			3.282.448,68	3.282.448,68
09.272.0082	PREVIDÊNCIA			3.282.448,68	3.282.448,68
09.272.0082.2.193	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA				0,00
09.272.0082.2.194	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS			3.282.448,68	3.282.448,68
09.272.0082.2.195	ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				0,00
99	Reserva de Contingência				0,00
99.997	Reserva Legal				0,00
99.997.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00
99.997.0099.2.197	RESERVA LEGAL DO RPPS				0,00
	Total:			3.564.850,01	3.564.850,01
	Total da Entidade:			3.564.850,01	3.564.850,01
	TOTAL GERAL:		19.067.682,47	81.693.148,09	100.760.830,56

Itiquira, 23/02/2022

Fabiano Dalla Valle	Ailton Jose da Rocha	Alex Alves da Silva
Prefeito Municipal	Contador	Secretário de Finanças

PROCURADORIA JURIDICA
BALANCO FINANCEIRO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta, Indireta e Fundacional

EXERCÍCIO:2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:23/02/2022
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	**104.944.662,39**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**100.760.830,56**
Ordinária	54.117.255,60	Ordinária	46.873.764,98
Vinculada	50.827.406,79	Vinculada	53.887.065,58
Alienação de Bens	608.422,31	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	17.552,49
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	17.404,86	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	86.329,88
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	40.625,48	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	425.355,52
Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	285.475,58	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6.995.693,63
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6.129.035,83	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	18.329.399,72
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	11.767.481,15	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	2.853.513,42
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	2.601.970,26	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	3.564.850,01
Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	5.277.429,34	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	70.013,66
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	41.142,42	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNA	268.808,91
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNA	99.813,50	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edi	1.288.125,49
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edi	808.847,86	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	1.473.978,18
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	1.451.541,30	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	4.681.573,59
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	5.030.037,10	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúd	1.151.252,05
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúd	917.438,80	Transferências de Convênios - Saúde	320.000,00
Transferências de Convênios - Saúde	170.000,00	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação	3.955.932,13
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação	6.273.332,16	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remun.dos profissionais do Ma	8.404.686,90
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remun.dos profissionais do Ma	9.307.408,84	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**4.332.970,93**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**4.332.970,93**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	4.332.970,93
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	4.332.970,93	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**15.390.156,88**
Interferências Financeiras (III)	**11.017,96**	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	5.690.475,58
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	11.017,96	RP PROCESSADOS PAGOS	133.247,07
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**17.974.133,16**	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	62.613,61
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	7.742.449,98	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	9.503.820,62
Inscrição de Restos a Pagar Processados	271.678,14	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**49.252.847,96**
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO ENTE - DÉE	77,20	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	19.101.400,87
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	62.613,61	BANCO C/ MOVIMENTO	10.465.074,03
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	9.897.314,23	BANCOS C/ VINCULADAS	27.185,55
Saldo do Exercício Anterior (V)	**42.474.021,89**	CAIXA (F)	35.201,18
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	14.572.550,52	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS (F	19.623.986,14
BANCO C/ MOVIMENTO	8.045.957,49	POUPANÇA	0,19
BANCOS C/ VINCULADAS	200.121,70		
CAIXA (F)	31.405,85		
FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS (F	19.623.986,14		
POUPANÇA	0,19		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	169.736.806,33	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	169.736.806,33

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta, Indireta e Fundacional

EXERCÍCIO:2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:23/02/2022
PAGINA:2

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual

Itiquira, 23/02/2022

Alex Alves da Silva	Fabiano Dalla Valle	Ailton Jose da Rocha
Secretário de Finanças	Prefeito Municipal	Contador

PROCURADORIA JURIDICA
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**8.765.932,74**	**8.014.128,12**	**8.217.513,43**	**8.562.547,43**
Restos a Pagar Não Processados	8.631.707,23	7.742.449,98	8.111.903,17	8.262.254,04
Restos a Pagar Processados	134.225,51	271.678,14	105.610,26	300.293,39
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	**29.780,11**	**1.787.963,90**	**1.817.744,01**	**0,00**
BANCO INTERFINANCE	0,00	21.920,14	21.920,14	0,00
CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSE S/A	29.780,11	378.565,59	408.345,70	0,00
INSS - INSTITUNO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL	0,00	121.275,70	121.275,70	0,00
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	338.927,10	338.927,10	0,00
ITIPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	88.227,57	88.227,57	0,00
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	0,00	839.047,80	839.047,80	0,00
DEPÓSITOS	**550.193,81**	**9.897.314,23**	**9.503.820,62**	**943.687,42**
ASSOCIAÇÃO AGENTES COMUNIT.DE SAÚDE - ADACSE	30,42	6.430,75	6.430,75	30,42
CONSIGNAÇÃO SICREDI	0,00	10.842,92	9.758,63	1.084,29
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - DEMAIS	3.273,99	0,00	0,00	3.273,99
DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)	5.820,21	0,00	0,00	5.820,21
DESCONTO DECRETO 42/2018 - DEMAIS	1.062,68	7.636,31	3.606,48	5.092,51
EDUCAÇÃO/EXERCICIO ANTERIOR	283,83	0,00	283,83	0,00
EMPRESTIMO CONSIG. BCO BMG	816,03	0,00	816,03	0,00
EMPRESTIMO CONSIG. BCO BRASIL - DEMAIS	0,00	1.407.656,88	1.407.656,88	0,00
EMPRÉSTIMO CONSIGNAÇÃO CEF - DEMAIS	187,69	897.436,56	897.436,56	187,69
EMPRÉSTIMO CONSIGNAÇÃO CEF CÂMARA	0,02	120.719,72	106.977,87	13.741,87
EMPRÉSTIMO CONSIGNAÇÃO SICREDI - DEMAIS	0,00	443.239,47	443.239,47	0,00
EMPRÉSTIMO CONSIGNADO - CEF - ITIPREV	315.481,61	211.639,94	0,00	527.121,55
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	83.327,22	73.421,11	9.906,11
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	181.609,48	147.988,80	0,00	329.598,28
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	173.321,46	173.321,46	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - SERVID	0,00	2.506.695,99	2.506.695,99	0,00
INSS	0,00	129.038,27	118.499,75	10.538,52
INSS - DEMAIS SEGURADOS	4.218,98	519.201,61	523.420,59	-0,00
INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS/EXERCICIO ANTERIOR	4.419,22	0,00	4.419,22	0,00
INSS - SERVIDORES - EDUCAÇÃO	339,55	19.916,68	20.256,23	0,00
INSS - SERVIDORES - FUNDEB - 60%	430,78	222.093,11	222.523,89	-0,00
INSS - SERVIDORES - SAUDE	319,78	283.403,56	283.723,34	0,00
INSS SERVIDORES - FUNDEB - 40%	287,30	20.712,59	20.999,89	0,00
ISS	0,00	2.791,29	2.564,46	226,83
ISS	13.307,90	0,00	0,00	13.307,90
ISS	0,00	120.371,74	120.371,74	0,00
ITIPREV - DEMAIS SEGURADOS	0,00	661.077,08	661.077,08	0,00
ITIPREV - EDUCAÇÃO GERAL	45,44	78.127,39	78.172,83	0,00
ITIPREV - FUNDEB 40%	28,03	251.602,30	251.630,33	0,00
ITIPREV - FUNDEB 60 %	0,00	529.208,60	529.208,60	0,00
ITIPREV - SAÚDE	248,47	915.116,39	915.364,86	0,00
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS (F)	0,00	931,54	931,54	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA - CÂMARA	0,00	13.837,56	12.684,43	1.153,13
PENSAO ALIMENTICIA (F)	1.132,69	78.072,30	76.175,74	3.029,25
PENSOES ALIMENTICIAS - DEMAIS	5.979,64	0,00	0,00	5.979,64
PREVIDENCIA RPPS	1.636,58	0,00	0,00	1.636,58
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - CÂMARA MUNICIPAL	4.770,54	0,00	0,00	4.770,54
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	4.462,95	0,00	0,00	4.462,95

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
DEPÓSITOS	**550.193,81**	**9.897.314,23**	**9.503.820,62**	**943.687,42**
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	34.876,20	32.151,04	2.725,16
TOTAL GERAL	**9.345.906,66**	**19.699.406,25**	**19.539.078,06**	**9.506.234,85**

Itiquira, 23/02/2022

Fabiano Dalla Valle	Alex Alves da Silva	Ailton Jose da Rocha
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador

PROCURADORIA JURIDICA
DEMONSTRACAO DOS FLUXOS DE CAIXA

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	Exercício Atual
INGRESSOS	104.331.294,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.311.512,18
Receita de Contribuições	5.238.514,06
Receita Patrimonial	32.230,35
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	486.637,74
Remuneração das Disponibilidades	483.534,17
Transferências recebidas	87.717.263,54
Intergovernamentais	72.235.681,54
da União	28.491.445,33
dos Estados e Distrito Federal	43.744.236,21
do Município	0,00
Outras transferências recebidas	15.481.582,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	61.602,29
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	0,00
DESEMBOLSOS	80.448.910,95
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	67.894.483,00
Administração	8.555.954,34
Agricultura	478.079,43
Assistência Social	3.169.247,06
Comércio e Serviços	0,00
Comunicações	226.767,45
Cultura	127.809,08
Desporto e Lazer	369.408,99
Educação	14.132.870,19
Energia	446.819,00
Gestão Ambiental	73.668,18
Habitação	33.813,65
Legislativa	2.241.552,74
Previdência Social	3.198.073,37
Saneamento	1.003.187,15
Saúde	20.092.933,01
Segurança Pública	12.328,38
Trabalho	1.119.888,55
Transporte	5.345.751,27
Urbanismo	7.266.331,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.366,98
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	15.366,98
TRANSFERÊNCIAS	2.983.644,70
a Consórcios Públicos	234,17
Intragovernamentais	2.646.410,53
Outras Transferências Concedidas	337.000,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	9.555.416,27
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**23.882.383,38**

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
	Exercício Atual
INGRESSOS	608.422,31
Alienação de Bens	608.422,31
Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos	0,00
DESEMBOLSOS	15.909.602,59
Aquisição de Ativos Não Circulante	15.909.602,59
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	**-15.301.180,28**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
	Exercício Atual
INGRESSOS	0,00
Operações de Créditos	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00
DESEMBOLSOS	1.802.377,03
Outros Desembolsos de Financiamentos	1.802.377,03
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	**-1.802.377,03**

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	
	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**6.778.826,07**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**22.850.035,75**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**29.628.861,82**

PROCURADORIA JURIDICA
DEMONSTRATIVO DAS MUTACOES NO PATRIMONIO LIQUIDO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**91.005.266,59**	**0,00**	**91.005.266,59**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.970.616,58	0,00	25.970.616,58
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**116.975.883,17**	**0,00**	**116.975.883,17**

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 18/2022

DECRETO N.º 18/2022

DE: 23.02.2022

"Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano e da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.168/2022 de 23/02/2022.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em favor da Unidade, conforme abaixo:

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 11 – Trabalho

Sub-Função: 331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador

Programa: 0084 – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

Recurso: 00.01.0704 – Transferência da União Ref. a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Projeto/Atividade: 2.061 – Contribuição ao PASEP

Elemento de Despesa: 3.3.90.47.01.00.01.0705 – PASEP

Valor: R$ 3.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 11 – Trabalho

Sub-Função: 331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador

Programa: 0084 – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

Recurso: 00.01.0708 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

Projeto/Atividade: 2.061 – Contribuição ao PASEP

Elemento de Despesa: 3.3.90.47.01.00.01.0708 – PASEP

Valor: R$ 200,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 11 – Trabalho

Sub-Função: 331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador

Programa: 0084 – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

Recurso: 00.01.0709 – Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos

Projeto/Atividade: 2.061 – Contribuição ao PASEP

Elemento de Despesa: 3.3.90.47.01.00.01.0709 – PASEP

Valor: R$ 46.300,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 11 – Trabalho

Sub-Função: 331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador

Programa: 0084 – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

Recurso: 00.01.0749 – Outras vinculações de transferências

Projeto/Atividade: 2.061 – Contribuição ao PASEP

Elemento de Despesa: 3.3.90.47.01.00.01.0749 – PASEP

Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 11 – Trabalho

Sub-Função: 331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador

Programa: 0084 – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

Recurso: 00.01.0750 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

Projeto/Atividade: 2.061 – Contribuição ao PASEP

Elemento de Despesa: 3.3.90.47.01.00.01.0750 – PASEP

Valor: R$ 500,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0075 – Saúde

Recurso: 00.01.0602 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos Destinados ao Enfrentamento da COVID 19 no bojo da Ação 21C0

Projeto/Atividade: 2.120 – Manutenção e Encargos com a Gerência das Unidades Básicas de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0602 – Material de Consumo **R$ 10.000,00**

3.3.90.36.00.00.01.0602 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **R$ 5.000,00**

3.3.90.39.00.00.01.0602 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R$ 5.000,00**

Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075 – Saúde

Recurso: 00.01.0602 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos Destinados ao Enfrentamento da COVID 19 no bojo da Ação 21C0

Projeto/Atividade: 2.116 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria do Hospital

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0602 – Material de Consumo **R$ 15.000,00**

3.3.90.36.00.00.01.0602 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **R$ 5.000,00**

3.3.90.39.00.00.01.0602 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R$ 5.000,00**

Valor: R$ 25.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0075 – Saúde

Recurso: 00.01.0602 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos Destinados ao Enfrentamento da COVID 19 no bojo da Ação 21C0

Projeto/Atividade: 2.124 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Assistência Farmacêutica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0602 – Material de Consumo **R$ 20.000,00**

Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0075 – Saúde

Recurso: 00.01.0602 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos Destinados ao Enfrentamento da COVID 19 no bojo da Ação 21C0

Projeto/Atividade: 2.122 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Vigilância Ambiental e Epidemiológica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0602 – Material de Consumo **R$ 5.000,00**

3.3.90.36.00.00.01.0602 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **R$ 5.000,00**

3.3.90.39.00.00.01.0602 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R$ 5.000,00**

Valor: R$ 15.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

Órgão: 06 **– SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO**

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 11 – Trabalho

Sub-Função: 33**1 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador**

Programa: 0084 – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2.061 **– Contribuição ao PASEP**

Elemento de Despesa: 3.3.90.47.01.00.01.0500 – PASEP

Valor: R$ 70.000,00

Órgão: 10 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075 **– Saúde**

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2.117 **– Manutenção e Encargos com a Coordenadoria do Pronto Atendimento de Ouro Branco do Sul**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0500 – Material de Consumo

Valor: R$ 80.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
BALANCO ORCAMENTARIO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	84.769.000,00	84.769.000,00	103.273.386,73	18.504.386,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.960.589,00	9.960.589,00	10.311.512,18	350.923,18
Impostos	9.783.489,00	9.783.489,00	10.020.030,40	236.541,40
Taxas	150.600,00	150.600,00	291.481,78	140.881,78
Contribuição de Melhoria	26.500,00	26.500,00	0,00	-26.500,00
Contribuições	3.935.000,00	3.935.000,00	2.515.469,09	-1.419.530,91
Contribuições Sociais	3.700.000,00	3.700.000,00	2.474.953,71	-1.225.046,29
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	235.000,00	235.000,00	40.515,38	-194.484,62
Receita Patrimonial	131.100,00	131.100,00	515.764,52	384.664,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.900,00	50.900,00	32.230,35	-18.669,65
Valores Mobiliários	80.200,00	80.200,00	483.534,17	403.334,17
Receita de Serviços	411.800,00	411.800,00	486.637,74	74.837,74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	23.000,00	13.000,00
Outros Serviços	401.800,00	401.800,00	463.637,74	61.837,74
Transferências Correntes	67.612.976,18	67.612.976,18	86.654.410,19	19.041.434,01
Transferências da União e de suas Entidades	24.533.870,10	24.533.870,10	27.791.445,33	3.257.575,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.544.697,08	32.544.697,08	43.381.382,86	10.836.685,78
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.534.409,00	10.534.409,00	15.481.582,00	4.947.173,00
Outras Receitas Correntes	21.781,82	21.781,82	61.602,29	39.820,47
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	781,82	781,82	11.775,19	10.993,37
Demais Receitas Correntes	21.000,00	21.000,00	49.827,10	28.827,10
Contribuições	2.695.753,00	2.695.753,00	2.727.990,72	32.237,72
Contribuições Sociais	2.695.753,00	2.695.753,00	2.727.990,72	32.237,72
RECEITAS DE CAPITAL (II)	831.000,00	831.000,00	1.671.275,66	840.275,66
Operações de Crédito	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Alienação de Bens	20.000,00	20.000,00	608.422,31	588.422,31
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	526.400,00	516.400,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	82.022,31	72.022,31
Transferências de Capital	810.000,00	810.000,00	1.062.853,35	252.853,35
Transferências da União e de suas Entidades	610.000,00	610.000,00	700.000,00	90.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	362.853,35	162.853,35
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	85.600.000,00	85.600.000,00	104.944.662,39	19.344.662,39
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	85.600.000,00	85.600.000,00	104.944.662,39	19.344.662,39
Déficit (VI)	-	20.392.057,88	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	85.600.000,00	105.992.057,88	104.944.662,39	-1.047.395,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-	
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	74.659.321,07	87.177.406,71	83.773.265,81	80.473.303,83	80.201.625,69	3.404.140,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.798.970,40	48.498.092,03	46.755.740,21	46.755.740,21	46.753.772,23	1.742.351,82
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	22.200,00	15.567,00	15.366,98	15.366,98	15.366,98	200,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	33.838.150,67	38.663.747,68	37.002.158,62	33.702.196,64	33.432.486,48	1.661.589,06
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	7.890.678,93	17.314.651,17	16.987.564,75	12.545.076,75	12.545.076,75	327.086,42
INVESTIMENTOS	6.555.025,34	15.525.017,32	15.214.967,83	10.772.479,83	10.772.479,83	310.049,49
AMORTIZACAO DE DIVIDA	1.335.653,59	1.789.633,85	1.772.596,92	1.772.596,92	1.772.596,92	17.036,93
	3.000.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Reserva de Contingência (X)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.000.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	85.600.000,00	105.992.057,88	100.760.830,56	93.018.380,58	92.746.702,44	5.231.227,32
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	85.600.000,00	105.992.057,88	100.760.830,56	93.018.380,58	92.746.702,44	5.231.227,32
Superávit (XIV)	-	-	4.183.831,83	-	-	-4.183.831,83
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	85.600.000,00	105.992.057,88	104.944.662,39	93.018.380,58	92.746.702,44	1.047.395,49
Reserva do RPPS	3.000.000,00	1.500.000,00	79.257,88	79.257,88	79.257,88	1.420.742,12

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	45.927,46	890.124,53	556.051,75	549.251,75	322.164,30	64.635,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.927,46	890.124,53	556.051,75	549.251,75	322.164,30	64.635,94
DESPESAS DE CAPITAL	27.571,97	7.668.083,27	5.141.223,83	5.141.223,83	2.099.263,29	455.168,12
INVESTIMENTOS	27.571,97	7.668.083,27	5.141.223,83	5.141.223,83	2.099.263,29	455.168,12
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	73.499,43	8.558.207,80	5.697.275,58	5.690.475,58	2.421.427,59	519.804,06

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	2.801,70	131.423,81	103.466,96	2.143,30	28.615,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.835,26	25.518,24	844,69	0,00	26.508,81
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	966,44	105.905,57	102.622,27	2.143,30	2.106,44
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	29.780,11	29.780,11	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	29.780,11	29.780,11	0,00	0,00
TOTAL	2.801,70	161.203,92	133.247,07	2.143,30	28.615,25

Itiquira, 22/02/2022

Fabiano Dalla Valle	Ailton Jose da Rocha	Alex Alves da Silva
Prefeito Municipal	Contador	Secretário de Finanças

PROCURADORIA JURIDICA
DEMONSTRATIVO FUNCOES, SUB FUNCOES E PROGRAMAS CONF VINC. RECURSOS

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
1	Legislativa	3.141.437,48		3.141.437,48
01.031	Ação Legislativa	3.141.437,48		3.141.437,48
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	3.141.437,48		3.141.437,48
01.031.0001.1.116	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	133.312,80		133.312,80
01.031.0001.1.117	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORAMENTO NO PRÉD	277.032,31		277.032,31
01.031.0001.2.186	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICI	2.687.902,37		2.687.902,37
01.031.0001.2.187	ENCARGOS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA - ART	4.050,00		4.050,00
01.031.0001.2.188	REALIZAÇÃO DE CONCURSO E/OU PROCESSO SELET	25.886,00		25.886,00
01.031.0001.2.189	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO PODER LEGISLAT	13.254,00		13.254,00
4	Administração	10.913.374,84		10.913.374,84
04.122	Administração Geral	7.305.134,04		7.305.134,04
04.122.0007	ADMINISTRAÇÃO	6.630.241,67		6.630.241,67
04.122.0007.1.001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	6.245,77		6.245,77
04.122.0007.1.003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	3.300,00		3.300,00
04.122.0007.1.009	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A A	6.950,00		6.950,00
04.122.0007.1.010	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A S	124.435,56		124.435,56
04.122.0007.1.012	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A S	25.294,40		25.294,40
04.122.0007.1.022	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT. PERMANENTE PARA A SI	25.182,62		25.182,62
04.122.0007.1.023	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A S	60.355,52		60.355,52
04.122.0007.1.044	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA O (	1.609,80		1.609,80
04.122.0007.1.045	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A C	2.464,80		2.464,80
04.122.0007.1.047	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA O (	42.030,00		42.030,00
04.122.0007.1.049	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA O (	9.339,60		9.339,60
04.122.0007.1.052	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE DO PREF	362.600,00		362.600,00
04.122.0007.2.001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PI	620.913,74		620.913,74
04.122.0007.2.002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA CHI	164.095,72		164.095,72
04.122.0007.2.003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORI	89.232,50		89.232,50
04.122.0007.2.004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DO GA	85.005,05		85.005,05
04.122.0007.2.005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA	344.278,08		344.278,08
04.122.0007.2.006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORI	111.532,50		111.532,50
04.122.0007.2.007	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE PF	43.870,50		43.870,50
04.122.0007.2.011	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA TÉC	138.847,31		138.847,31
04.122.0007.2.013	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA TÉC	131.241,85		131.241,85
04.122.0007.2.014	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GAB. DO SEC. M	1.336.315,04		1.336.315,04
04.122.0007.2.017	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE CE	37.685,81		37.685,81
04.122.0007.2.018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE CO	110.066,85		110.066,85
04.122.0007.2.020	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA ADMI	35.600,41		35.600,41
04.122.0007.2.021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DO DE	61.443,32		61.443,32
04.122.0007.2.035	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA AD.	46.348,62		46.348,62
04.122.0007.2.036	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORI	99.538,04		99.538,04
04.122.0007.2.038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE CO	45.287,52		45.287,52
04.122.0007.2.048	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PROCESSO S	22.270,00		22.270,00
04.122.0007.2.161	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GAB.DO SEC. MU	525.546,31		525.546,31
04.122.0007.2.162	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORI	369.248,95		369.248,95
04.122.0007.2.168	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SI	239.486,67		239.486,67
04.122.0007.2.177	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GAB. DO SEC. M	1.189.158,20		1.189.158,20
04.122.0007.2.181	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE GE	113.420,61		113.420,61
04.122.0009	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	580.371,27		580.371,27
04.122.0009.2.015	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORI	580.371,27		580.371,27
04.122.0060	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	94.521,10		94.521,10
04.122.0060.1.074	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CEMI	94.521,10		94.521,10
04.123	Administração Financeira	2.386.151,23		2.386.151,23
04.123.0007	ADMINISTRAÇÃO	101.033,63		101.033,63
04.123.0007.2.012	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA TÉC	101.033,63		101.033,63
04.123.0008	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.285.117,60		2.285.117,60
04.123.0008.1.013	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A S	2.277,70		2.277,70
04.123.0008.1.051	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A C	9.094,10		9.094,10
04.123.0008.2.039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GAB. DO SEC. M	414.987,36		414.987,36
04.123.0008.2.040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORI	726.848,38		726.848,38
04.123.0008.2.041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE LIC	15.306,36		15.306,36
04.123.0008.2.042	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORI	66.011,30		66.011,30
04.123.0008.2.043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORI	76.422,97		76.422,97
04.123.0008.2.044	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA AD.	260.724,17		260.724,17
04.123.0008.2.045	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORI	317.118,30		317.118,30
04.123.0008.2.046	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE AF	72.160,04		72.160,04

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
4	Administração	10.913.374,84		10.913.374,84
04.123	Administração Financeira	2.386.151,23		2.386.151,23
04.123.0008	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.285.117,60		2.285.117,60
04.123.0008.2.049	ENCARGOS COM ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DO	256.390,77		256.390,77
04.123.0008.2.062	DIVERSAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.085,25		8.085,25
04.123.0008.2.182	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORI	59.690,90		59.690,90
04.124	Controle Interno	171.693,09		171.693,09
04.124.0007	ADMINISTRAÇÃO	171.693,09		171.693,09
04.124.0007.2.008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORI.	171.693,09		171.693,09
04.126	Tecnologia da Informatização	241.439,72		241.439,72
04.126.0007	ADMINISTRAÇÃO	241.439,72		241.439,72
04.126.0007.2.027	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORI	154.083,12		154.083,12
04.126.0007.2.028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE TE	87.356,60		87.356,60
04.128	Formação de Recursos Humanos	179.749,51		179.749,51
04.128.0007	ADMINISTRAÇÃO	179.749,51		179.749,51
04.128.0007.2.024	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORI	97.864,96		97.864,96
04.128.0007.2.025	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE CO	37.193,78		37.193,78
04.128.0007.2.026	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE RE	44.690,77		44.690,77
04.451	Infra-Estrutura Urbana	275.289,73		275.289,73
04.451.0007	ADMINISTRAÇÃO	275.289,73		275.289,73
04.451.0007.1.076	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUN	275.289,73		275.289,73
04.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	353.917,52		353.917,52
04.572.0007	ADMINISTRAÇÃO	353.917,52		353.917,52
04.572.0007.2.023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORI	353.917,52		353.917,52
6	Segurança Pública	13.362,35		13.362,35
06.122	Administração Geral	871,50		871,50
06.122.0007	ADMINISTRAÇÃO	871,50		871,50
06.122.0007.2.022	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DA GU	871,50		871,50
06.182	Defesa Civil	12.490,85		12.490,85
06.182.0007	ADMINISTRAÇÃO	12.490,85		12.490,85
06.182.0007.2.033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE DE	12.490,85		12.490,85
8	Assistência Social	3.954.915,47	338.822,57	4.293.738,04
08.122	Administração Geral	615.614,50		615.614,50
08.122.0081	ASSISTÊNCIA	615.614,50		615.614,50
08.122.0081.1.036	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA O (	3.739,80		3.739,80
08.122.0081.2.145	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO SEC	611.874,70		611.874,70
08.241	Assistência ao Idoso	474.742,13		474.742,13
08.241.0081	ASSISTÊNCIA	474.742,13		474.742,13
08.241.0081.1.133	CONSTRUÇÃO DE INSTITUIÇÃO MUNICIPAL DE LONG.	207.076,43		207.076,43
08.241.0081.2.147	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE AF	43.972,47		43.972,47
08.241.0081.2.203	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA INST.	223.693,23		223.693,23
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	90.000,00		90.000,00
08.242.0081	ASSISTÊNCIA	90.000,00		90.000,00
08.242.0081.1.125	CONTRIBUIÇÃO PARA APAE	90.000,00		90.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	413.362,73		413.362,73
08.243.0081	ASSISTÊNCIA	413.362,73		413.362,73
08.243.0081.2.152	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL	31.896,00		31.896,00
08.243.0081.2.153	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUT	381.466,73		381.466,73
08.244	Assistência Comunitária	2.361.196,11	338.822,57	2.700.018,68
08.244.0081	ASSISTÊNCIA	2.361.196,11	338.822,57	2.700.018,68
08.244.0081.1.040	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA O F	9.594,00		9.594,00
08.244.0081.1.130	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN		35.378,00	35.378,00
08.244.0081.1.131	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN		65.074,02	65.074,02
08.244.0081.2.146	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORI	64.087,34		64.087,34
08.244.0081.2.148	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE AS	49.345,74		49.345,74
08.244.0081.2.149	MANUTENÇÃO E ENC. COM A COORD. CENTRO DE RE	380.416,36		380.416,36
08.244.0081.2.150	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORI	117.460,20		117.460,20
08.244.0081.2.151	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL	1.574.323,24		1.574.323,24
08.244.0081.2.154	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE	165.969,23		165.969,23
08.244.0081.2.207	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDO NACION		203.734,89	203.734,89
08.244.0081.2.208	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDO ESTADU		34.635,66	34.635,66

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
9	Previdência Social		3.564.850,01	3.564.850,01
09.122	Administração Geral		282.401,33	282.401,33
09.122.0082	PREVIDÊNCIA		282.401,33	282.401,33
09.122.0082.2.196	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS - ITIPREV		282.401,33	282.401,33
09.272	Previdência do Regime Estatutário		3.282.448,68	3.282.448,68
09.272.0082	PREVIDÊNCIA		3.282.448,68	3.282.448,68
09.272.0082.2.194	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		3.282.448,68	3.282.448,68
10	Saúde	2.725.483,55	24.804.951,49	27.530.435,04
10.122	Administração Geral	28.060,00	2.433.333,57	2.461.393,57
10.122.0007	ADMINISTRAÇÃO	13.880,00	1.635.754,97	1.649.634,97
10.122.0007.1.024	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA O (		52.751,10	52.751,10
10.122.0007.2.115	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SI	13.880,00	1.583.003,87	1.596.883,87
10.122.0075	SAÚDE	14.180,00	797.578,60	811.758,60
10.122.0075.2.126	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE RE	14.180,00	797.578,60	811.758,60
10.301	Atenção Básica	315.300,00	5.173.545,49	5.488.845,49
10.301.0075	SAÚDE	315.300,00	5.173.545,49	5.488.845,49
10.301.0075.1.025	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN		24.298,02	24.298,02
10.301.0075.1.026	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN		11.235,00	11.235,00
10.301.0075.1.027	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN		5.096,00	5.096,00
10.301.0075.1.095	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ÔNIBUS E/OU MICROÔNIBI	227.200,00		227.200,00
10.301.0075.2.118	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DAS U	1.900,00	149.586,63	151.486,63
10.301.0075.2.119	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORI	2.000,00	261.462,31	263.462,31
10.301.0075.2.120	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DAS U	74.080,00	475.269,56	549.349,56
10.301.0075.2.123	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORI	5.320,00	214.919,85	220.239,85
10.301.0075.2.128	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - P		2.119.353,70	2.119.353,70
10.301.0075.2.129	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNI		1.211.802,04	1.211.802,04
10.301.0075.2.130	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL		375.315,19	375.315,19
10.301.0075.2.131	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO NÚCLEO DE APOIC		223.882,30	223.882,30
10.301.0075.2.135	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA ACADEMIA DA SAÚDI	4.800,00	101.324,89	106.124,89
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.344.436,05	14.265.361,23	16.609.797,28
10.302.0075	SAÚDE	2.344.436,05	14.265.361,23	16.609.797,28
10.302.0075.1.028	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN		9.730,01	9.730,01
10.302.0075.1.029	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN		45.595,46	45.595,46
10.302.0075.1.030	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN		745.788,22	745.788,22
10.302.0075.1.031	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA O F		42.239,48	42.239,48
10.302.0075.1.090	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE REABILI	7.046,43		7.046,43
10.302.0075.1.091	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAI	8.632,50		8.632,50
10.302.0075.1.092	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMEN	19.752,20		19.752,20
10.302.0075.1.096	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA		504.000,00	504.000,00
10.302.0075.2.116	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORI	1.975.056,85	7.309.949,51	9.285.006,36
10.302.0075.2.117	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORI	314.008,07	1.269.758,46	1.583.766,53
10.302.0075.2.125	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE AS	9.180,00	851.341,69	860.521,69
10.302.0075.2.136	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COM		1.629.519,03	1.629.519,03
10.302.0075.2.137	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE		1.135.002,18	1.135.002,18
10.302.0075.2.139	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UNIDADE DESCEN	10.760,00	722.437,19	733.197,19
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	11.067,50	1.817.388,52	1.828.456,02
10.303.0075	SAÚDE	11.067,50	1.817.388,52	1.828.456,02
10.303.0075.1.032	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN		6.479,00	6.479,00
10.303.0075.1.094	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAI	1.627,50		1.627,50
10.303.0075.2.124	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE AS	9.440,00	1.743.820,98	1.753.260,98
10.303.0075.2.141	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA		67.088,54	67.088,54
10.304	Vigilância Sanitária	17.220,00	852.973,80	870.193,80
10.304.0075	SAÚDE	17.220,00	852.973,80	870.193,80
10.304.0075.2.121	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE VI	17.220,00	852.973,80	870.193,80
10.305	Vigilância Epidemiológica	9.400,00	262.348,88	271.748,88
10.305.0075	SAÚDE	9.400,00	262.348,88	271.748,88
10.305.0075.2.122	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE VI	9.400,00	83.161,41	92.561,41
10.305.0075.2.143	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEI		179.187,47	179.187,47
11	Trabalho	1.144.168,31		1.144.168,31
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.144.168,31		1.144.168,31
11.331.0084	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOI	1.144.168,31		1.144.168,31
11.331.0084.2.061	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	1.144.168,31		1.144.168,31

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Página 4

Anexo 08 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação	2.195.963,97	21.365.831,19	23.561.795,16
12.122	Administração Geral	8.240,00	535.855,73	544.095,73
12.122.0007	ADMINISTRAÇÃO	8.240,00	535.855,73	544.095,73
12.122.0007.2.063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SI	8.240,00	535.855,73	544.095,73
12.306	Alimentação e Nutrição		621.675,09	621.675,09
12.306.0041	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		185.240,43	185.240,43
12.306.0041.2.076	MANUTENÇÃO DO PNAC - PROGRAMA NACIONAL DE		48.951,40	48.951,40
12.306.0041.2.077	MANUTENÇÃO DO PNAPE - PROGRAMA NACIONAL DE		136.289,03	136.289,03
12.306.0042	ENSINO FUNDAMENTAL		435.285,06	435.285,06
12.306.0042.2.075	MANUTENÇÃO DO PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE		435.285,06	435.285,06
12.306.0045	ENSINO SUPLETIVO		365,24	365,24
12.306.0045.2.078	MANUTENÇÃO DO PNAEJA - PROGRAMA NACIONAL D		365,24	365,24
12.306.0049	EDUCAÇÃO ESPECIAL		784,36	784,36
12.306.0049.2.079	MANUTENÇÃO DO PNAEE - PROGRAMA NACIONAL DE		784,36	784,36
12.361	Ensino Fundamental	2.033.197,18	14.612.156,19	16.645.353,37
12.361.0042	ENSINO FUNDAMENTAL	2.033.197,18	14.612.156,19	16.645.353,37
12.361.0042.1.016	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A C		67.755,99	67.755,99
12.361.0042.1.019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN		115.226,07	115.226,07
12.361.0042.1.055	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E/OU MICROÔNIBUS PARA O T	1.209.000,00		1.209.000,00
12.361.0042.1.057	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉD	349.589,89		349.589,89
12.361.0042.1.058	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIES	331.087,29		331.087,29
12.361.0042.1.134	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, VANS, ÔNIBUS E/OU MICR		2.783.600,00	2.783.600,00
12.361.0042.2.064	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORI	140.440,00	2.964.980,84	3.105.420,84
12.361.0042.2.065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE AF	2.520,00	85.343,23	87.863,23
12.361.0042.2.068	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORI		13.904,32	13.904,32
12.361.0042.2.069	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORI	560,00	16.693,44	17.253,44
12.361.0042.2.070	MANUTENÇÃO DO FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO		539.283,72	539.283,72
12.361.0042.2.073	MANUTENÇÃO DO PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRI		1.573,18	1.573,18
12.361.0042.2.083	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNATE - ENSINO FUND		148.938,73	148.938,73
12.361.0042.2.087	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLA		425.355,52	425.355,52
12.361.0042.2.090	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS PROFISSIONAIS		5.884.090,06	5.884.090,06
12.361.0042.2.091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS DEMAIS PROFI		1.269.373,57	1.269.373,57
12.361.0042.2.204	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB		296.037,52	296.037,52
12.364	Ensino Superior	33.481,04		33.481,04
12.364.0044	ENSINO SUPERIOR	33.481,04		33.481,04
12.364.0044.2.086	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSIN	33.481,04		33.481,04
12.365	Educação Infantil	108.525,75	4.546.084,48	4.654.610,23
12.365.0041	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	108.525,75	4.546.084,48	4.654.610,23
12.365.0041.1.020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN		1.579,98	1.579,98
12.365.0041.1.021	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN		11.145,96	11.145,96
12.365.0041.1.060	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CREC	11.485,75		11.485,75
12.365.0041.1.134	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, VANS, ÔNIBUS E/OU MICR		682.400,00	682.400,00
12.365.0041.2.066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE AS	1.260,00	31.329,92	32.589,92
12.365.0041.2.080	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFA	43.260,00	381.561,82	424.821,82
12.365.0041.2.081	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS CRECHES	52.520,00	176.933,87	229.453,87
12.365.0041.2.092	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS PROFISSIONAIS		922.384,84	922.384,84
12.365.0041.2.093	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROFISSIONAIS M		1.205.417,76	1.205.417,76
12.365.0041.2.094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEMAIS PROFISSI		404.909,74	404.909,74
12.365.0041.2.095	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEMAIS PROFISSI		728.420,59	728.420,59
12.366	Educação de Jovens e Adultos	12.520,00	581.222,47	593.742,47
12.366.0045	ENSINO SUPLETIVO	12.520,00	581.222,47	593.742,47
12.366.0045.2.074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO DE JO	12.520,00		12.520,00
12.366.0045.2.096	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS PROFISSIONAIS		392.794,24	392.794,24
12.366.0045.2.097	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEMAIS PROFISSI		188.428,23	188.428,23
12.367	Educação Especial		468.837,23	468.837,23
12.367.0049	EDUCAÇÃO ESPECIAL		468.837,23	468.837,23
12.367.0049.2.202	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO ESPE		468.837,23	468.837,23
13	Cultura	172.827,89		172.827,89
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.628,00		1.628,00
13.391.0048	CULTURA	1.628,00		1.628,00
13.391.0048.2.175	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O MUSEU MUNICIP	1.628,00		1.628,00
13.392	Difusão Cultural	171.199,89		171.199,89
13.392.0048	CULTURA	171.199,89		171.199,89
13.392.0048.1.048	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A S	20.378,20		20.378,20
13.392.0048.2.173	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA AD	148.821,69		148.821,69

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Página 5

Anexo 08 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
13	Cultura	172.827,89		172.827,89
13.392	Difusão Cultural	171.199,89		171.199,89
13.392.0048	CULTURA	171.199,89		171.199,89
13.392.0048.2.174	PROMOÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS E CULTURA	2.000,00		2.000,00
15	Urbanismo	9.406.843,06	375.864,74	9.782.707,80
15.451	Infra-Estrutura Urbana	5.832.981,96	375.864,74	6.208.846,70
15.451.0058	URBANISMO	5.832.981,96	375.864,74	6.208.846,70
15.451.0058.1.072	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	611.127,53		611.127,53
15.451.0058.1.077	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE MEIO-FIO, GI	447.159,16	375.864,74	823.023,90
15.451.0058.2.109	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA AD.	1.972.859,09		1.972.859,09
15.451.0058.2.110	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORI	1.951.257,69		1.951.257,69
15.451.0058.2.111	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORI	317.366,86		317.366,86
15.451.0058.2.112	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE C(	218.702,12		218.702,12
15.451.0058.2.180	MANUTENÇÃO E ENC. COM A GER. DE CONSERVAÇÃ(	314.509,51		314.509,51
15.452	Serviços Urbanos	3.258.776,14		3.258.776,14
15.452.0058	URBANISMO	2.910.822,18		2.910.822,18
15.452.0058.1.011	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A S	27.204,25		27.204,25
15.452.0058.1.050	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A C	4.177,00		4.177,00
15.452.0058.2.029	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA AD.	248.671,10		248.671,10
15.452.0058.2.105	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORI	453.978,23		453.978,23
15.452.0058.2.106	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE LII	1.669.751,14		1.669.751,14
15.452.0058.2.107	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE M/	215.780,73		215.780,73
15.452.0058.2.108	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE M/	47.113,78		47.113,78
15.452.0058.2.178	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORI	244.145,95		244.145,95
15.452.0060	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	347.953,96		347.953,96
15.452.0060.2.179	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE LII	347.953,96		347.953,96
15.695	Turismo	315.084,96		315.084,96
15.695.0065	TURISMO	315.084,96		315.084,96
15.695.0065.2.171	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORI	233.908,39		233.908,39
15.695.0065.2.172	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE PF	81.176,57		81.176,57
16	Habitação	36.942,75		36.942,75
16.482	Habitação Urbana	36.942,75		36.942,75
16.482.0057	HABITAÇÃO	36.942,75		36.942,75
16.482.0057.2.032	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE HA	36.942,75		36.942,75
17	Saneamento	1.357.218,25		1.357.218,25
17.512	Saneamento Básico Urbano	1.357.218,25		1.357.218,25
17.512.0076	SANEAMENTO	1.357.218,25		1.357.218,25
17.512.0076.1.084	ABERTURA DE POÇOS ARTESIANOS	266.862,09		266.862,09
17.512.0076.2.034	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE DE	1.090.356,16		1.090.356,16
18	Gestão Ambiental	348.122,13		348.122,13
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	348.122,13		348.122,13
18.541.0077	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	348.122,13		348.122,13
18.541.0077.1.129	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO UNI	250.000,00		250.000,00
18.541.0077.2.163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE MI	98.122,13		98.122,13
20	Agricultura	641.409,30	289.800,00	931.209,30
20.606	Extensão Rural	641.409,30	289.800,00	931.209,30
20.606.0018	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	641.409,30	289.800,00	931.209,30
20.606.0018.1.104	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, BARCOS, PA	33.900,00	289.800,00	323.700,00
20.606.0018.1.107	CONTRIBUIÇÃO PARA ASSOCIAÇÕES	95.000,00		95.000,00
20.606.0018.2.164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORD. DE DESI	108.836,90		108.836,90
20.606.0018.2.165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE AF	75.525,22		75.525,22
20.606.0018.2.166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DA PA	328.147,18		328.147,18
24	Comunicações	392.095,03		392.095,03
24.131	Comunicação Social	392.095,03		392.095,03
24.131.0007	ADMINISTRAÇÃO	392.095,03		392.095,03
24.131.0007.2.047	DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA - ART	392.095,03		392.095,03

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Página 6

Anexo 08 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
25	Energia	433.024,59	86.329,88	519.354,47
25.752	Energia Elétrica	433.024,59	86.329,88	519.354,47
25.752.0051	ENERGIA ELÉTRICA	433.024,59	86.329,88	519.354,47
25.752.0051.1.083	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇ/	282.902,34	86.329,88	369.232,22
25.752.0051.2.113	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORI	150.122,25		150.122,25
26	Transporte	7.664.505,64	3.060.615,70	10.725.121,34
26.782	Transporte Rodoviário	7.664.505,64	3.060.615,70	10.725.121,34
26.782.0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.664.505,64	3.060.615,70	10.725.121,34
26.782.0088.1.064	ABERTURA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS	56.505,00	112.728,84	169.233,84
26.782.0088.1.065	ABERTURA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EST	41.422,81	1.725.728,87	1.767.151,68
26.782.0088.1.066	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA	98.599,32	97.255,94	195.855,26
26.782.0088.1.067	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA/DRENAGEM	2.599.647,04	263.450,00	2.863.097,04
26.782.0088.1.068	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS	1.148.284,95	861.452,05	2.009.737,00
26.782.0088.1.069	CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE	33.337,88		33.337,88
26.782.0088.1.085	SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	27.155,00		27.155,00
26.782.0088.2.098	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SI	1.205.458,83		1.205.458,83
26.782.0088.2.099	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORI	351.900,76		351.900,76
26.782.0088.2.100	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DA AG	246.367,45		246.367,45
26.782.0088.2.101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORI	407.283,04		407.283,04
26.782.0088.2.102	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE M/	175.294,98		175.294,98
26.782.0088.2.103	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE M/	1.273.198,58		1.273.198,58
26.782.0088.2.104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE M/	50,00		50,00
27	Desporto e Lazer	544.106,47		544.106,47
27.812	Desporto Comunitário	544.106,47		544.106,47
27.812.0046	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	544.106,47		544.106,47
27.812.0046.1.110	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORT	49.583,17		49.583,17
27.812.0046.1.111	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTROS	15.286,50		15.286,50
27.812.0046.2.169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORI	411.233,02		411.233,02
27.812.0046.2.170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORD. DE ESP(	65.263,78		65.263,78
27.812.0046.2.212	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATLETAS EM EVEN	2.740,00		2.740,00
28	Encargos Especiais	1.787.963,90		1.787.963,90
28.843	Serviço da Dívida Interna	1.787.963,90		1.787.963,90
28.843.0000	PROGRAMAS ESPECIAIS	1.755.014,68		1.755.014,68
28.843.0000.2.050	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTRATADA JUNTO A REI	378.565,59		378.565,59
28.843.0000.2.051	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTRATADA JUNTO AO IN	427.253,58		427.253,58
28.843.0000.2.052	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA COM PRECATÓRIOS	839.047,80		839.047,80
28.843.0000.2.054	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTRATADA DIVERSAS	88.227,57		88.227,57
28.843.0000.2.056	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTRATADA JUNTO AO BA	6.553,16		6.553,16
28.843.0000.2.057	JUROS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA JUNTO AO BAN	15.366,98		15.366,98
28.843.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	32.949,22		32.949,22
28.843.0001.2.192	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTRATADA JUNTO AO IN	32.949,22		32.949,22
	Total:	46.873.764,98	53.887.065,58	100.760.830,56

Itiquira, 23/02/2022

Fabiano Dalla Valle	Ailton Jose da Rocha	Alex Alves da Silva
Prefeito Municipal	Contador	Secretário de Finanças

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 094, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Substituir o Servidor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços-ARP 018/2021 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

PORTARIA N° 094, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços-ARP 011/2021 do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a Servidora anteriormente nomeada, **JAQUELINE PATRICIA DE LIMA**, encontra-se afastada por motivo de licença maternidade.

R E S O L V E:

Art. 1º. Substituir pelo Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços-ARP 011/2021, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**/MT e as empresasas empresas **MEDICAMENTOS DE AZ EIREL, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.676.256/0001-98, FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 25.034.906/0001-58,A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 38.140.640/0001-70 eMERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.031.173/0001-44.**

1- HELDER ALBERTO LUCZYNSKI VENTURA

CPF: 035.325.201-84

CARGO: FARMACÊUTICO

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31 de janeiro de 2022 e revogando as disposições em contrário, especificadamente a Portaria 227 de 12 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 24 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 004/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA CAETÉS E RUA DO BOSQUE NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT, CONTRATO DE REPASSE MTUR 909229/2020".** PRAZO: 04 (quatro) meses; **VALOR GLOBAL:** R$ 1.595.677,16 (Um milhão, quinhentos e noventa cinco mil, seiscentos e setenta sete reais e dezesseis centavos). **ASSINATURA:** 22/02/2022.

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Obras, no processo de contratação direta da PESSOA JURÍDICA: PRESTACAO DE SERVICOS NHS LTDA-ME, CNPJ Nº 38.366.059/0001-70, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCHIMENTO DO EIXO DA COROA DA MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, mediante o pagamento de valor total de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais. Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 003/2022, de acordo com as normas legais, Ratifico o ato de dispensa conforme prevê o art. 75, da Lei n 14.133/2021, e autorizo a prestação do serviço do Objeto Licitado.

Jangada/MT, 25 de Fevereiro de 2022.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 008 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR JOELSON LUIZ DOS SANTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT".

***PETRONILIO LADEIRA DA SILVA,* Presidente do Legislativo Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, as quais são conferidas pelo Art. 19, Inc. IV, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jauru.**

RESOLVE:

Art. 1º - Concede FÉRIAS REGULARES ao Servidor**, Sr. Joelson Luiz dos Santos, Procurador Jurídico,** conforme requerido, pelo prazo de 20 dias, matrícula funcional nº 530-1, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2020 a 02 de fevereiro de 2021. Sendo os 10 (dez) dias restantes convertidos em pecúnia, conforme art. 126, § 3º, da Lei Complementar nº 045/2006.

Parágrafo Único – As Férias referidas no *caput* deste artigo terá início em 1º de março de 2022 e término em 20 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 25 de fevereiro de 2022.

Ver. PETRONILIO LADEIRA DA SILVA

Presidente do Legislativo

DECRETO N° 028 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o piso salarial do magistério público e de outras providencias

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal- STF- declarou a constitucionalidade do piso salarial do profissionais da educação básica da rede pública criado pela lei federal 11.738/2008.

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.738/2018 vincula a atualização do piso ao percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno (VAA-Min), referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei nº 11.494/2007, ora revogada.

CONSIDERANDO que o art. 212-A da constituição foi integralmente introduzido pela EC nº 108/2020, em especial no inciso XII que diz: "lei específica **disporá sobre o piso salarial nacional para os profissionais do magistério da educação básica pública**". É uma determinação de ação futura, ainda não implementada.

CONSIDERANDO que diante da ausência de critério legal, o art. 4º da LINDB orienta interpretações que preservem o sistema jurídico. Diante da ausência da lei específica, a lei geral disponível - Lei nº 7.238/84 -, deve ser temporária e excepcionalmente utilizada, a qual, em seu art. 1º, assim disciplina a questão: "O valor monetário dos salários será corrigido semestralmente, de acordo com INPC, variando o fator de aplicação na forma desta Lei".

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso na Resolução de Consulta nº 11/2013 se posicionou quanto à possibilidade que de que o estado e os municípios não se faz necessário, por meio de lei especifica ratificar o valor do piso nacional dos profissionais do magistério estabelecidos pelo Governo Federal

CONSIDERANDO que o projeto de lei ordinaria municipal nº 009/2022 nao foi aprovado pela camara legislativa municipal.**DECRETA**

Art. 1º Fica garantido o piso salarial nacional do ano de 2021 dos profissionais da educação básica municipal no percentual de 10,16%(dez inteiros e dezesseis décimos de por cento) pelo cumprimento da jornada de trabalhos de 30(trinta) horas semanais.

Parágrafo Único. O percentual do caput, corresponde ao INPC a época, índice utilizado por força da lei federal Lei nº 7.238/84, artigo 1º.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 25 de fevereiro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-A PREGÃO Nº 003/2022

Processo: Pregão n. 003/2022; Ata de Registro de Preços do Pregão nº 003-A; Objeto: Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo ITEM, para futura e eventual **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de 01 Trator Agrícola 4x4 e 02 Farinheira Móvel, conforme Termo de Convênio da Plataforma + Brasil nº 913093/2022 - SUDECO,** em Atendimento à Secretaria Municipal de Agronegócio Divisão de Agricultura e Abastecimento, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Juara; CNPJ nº 15.072.663/0001-99; Detentor da Ata: **ACHA AGUA INDUSTRIA E COMERCIO DE IRIGAÇÃO - LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 34.467.128/0001-81, com sede na Estrada do Quintino, 575 – CEP: 49.400-000 - POV. Sobrado – LAGARTO-SE, Vigência de 12 (doze) meses; Data de Assinatura: 10.02.2022; Preços registrados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. VENDA	QTDE.	V. TOTAL	MARCA
02	112967	FARINHEIRA REBOQUE, COM NO MÍNIMO 01 PRENSA DE CESTOS HIDRÁULICO, NO MÍNIMO 1 RALADOR SEMI AUTOMÁTICO NO MÍNIMO 1 FORNO DE 1.80M E 01 GERADOR DE NO MÍNIMO 9KVA. DIMENSÕES NO MÍNIMO 4.00M X 2.20M PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 60 KG DE FARINHA HORA. VEICULO A SER ENTREGUE COM O CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO (CRV/CRVL) A FAVOR DO MUNICIPIO DE JUARA-MT, GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	02	R$ 179.000,00	SANTA CRUZ FM-19

Juara/MT, em 25 de fevereiro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2022

Republicar

RESOLUÇÃO Nº 002/2022.

Dispõe sobre a aprovação dos demonstrativos do IGD SUAS e IGF-PBF, referente ao exercício de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Juara-MT, no uso de suas atribuições legais, e;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético anual da Executivo Física da Gestão IGD-SUAS e Demonstrativo Sintético Anual do Programa Bolsa Família do IGD-PBF, dos recursos de incentivos repassados ao município de Juara/MT, referente ao exercício de 2020.

Parágrafo único. Os Demonstrativos do IGD SUAS e IGD-PBF, foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 23 de fevereiro de 2022.

Alzira Maria Piva

Presidente do CMAS

GABINETE
ERRATA_DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 015/2022_CONQUISTA DIST. MED. PRODUTOS HOSPITALARES

Juara/MT, 25 de fevereiro de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2022 Nº 015/2022

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro realizado pela empresa **Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Eireli,** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão nº 070/2021, a qual resultou na ATA de Registro de Preços nº 063-D/2021 que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de uso tópico, pomadas, cremes e reagentes, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde".*

Com fundamento no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, a empresa solicita o reequilíbrio de preço ao **item 43** *referente à* ***Sulfadiazina de prata 1% Bisnaga 50 gr***.

A empresa vencedora da licitação informou que o valor do material sofreu novo reajuste financeiro em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo não deve beneficiar somente o contratado. Portanto, não apenas a elevação, mas também a diminuição dos encargos pode justificar o aumento ou a redução da retribuição paga pela Administração contratante. E mais importante ainda, é a consideração de que: A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria Administração, eis que deve sempre zelar pela primazia do interesse público.

Portanto, cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

Conforme notas fiscais encaminhadas pela Fornecedora, bem como cotação de preço realizada pela Fiscal de Contratos, o preço do produto

supracitado sofreu oscilação.

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contrato, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

Do Exposto:

Afim de viabilizar a continuidade do fornecimento do citado medicamento, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e evitando o enriquecimento sem causa, **DEFIRO o reajuste de preço item 43** referente à **Sulfadiazina de prata 1% Bisnaga 50 gr,** Ata de Registro de Preços nº 063-D/2021,*mantendo o equilíbrio contratual inicial, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde*, obtendo assim o valor final:

Item 43 – Sulfadiazina de Prata 1% Bisnaga 50 GR

Valor com o Reequilíbrio: R$ 5,59

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Licitação e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 PREGÃO Nº 003/2022

Processo: Pregão n. 003/2022; Ata de Registro de Preços do Pregão nº 003/2022; Objeto: Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo ITEM, para futura e eventual **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de 01 Trator Agrícola 4x4 e 02 Farinheira Móvel, conforme Termo de Convênio da Plataforma + Brasil nº 913093/2022 - SUDECO,** em Atendimento à Secretaria Municipal de Agronegócio Divisão de Agricultura e Abastecimento, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Juara; CNPJ nº 15.072.663/0001-99; Detentor da Ata: **TRATORMAQ TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS - LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 63.885.925/0001-87, localizada à Rodovia BR 316, s/n, Lote 14 Quadra B, Parque Verde – Marituba – Pará, Vigência de 12 (doze) meses; Data de Assinatura: 10.02.2022; Preços registrados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. VENDA	QTDE.	V. TOTAL	MARCA
02	112966	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS, TRAÇÃO 4X4, POTENCIA MÍNIMA DE 75 CV, ZERO KM. VEICULO A SER ENTREGUE COM O CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO (CRV/CRVL) A FAVOR DO MUNICIPIO DE JUARA-MT, GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	01	R$ 202. 800,00	SOLIS 75 YANNMAR

Juara/MT, em 25 de fevereiro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N.º 011/2022 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 079/2022, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 079/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 011/2022, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 22.02.2022, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO,** em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos,conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**,** sagrou-se **vencedoras** as empresas: **MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABI PASSAGENS - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 10.231.478/0001-86, sendo vencedora com Valor Global de R$ 410.940,00 (quatrocentos e dez mil novecentos e qua-

renta reais), - **V CAR VEICULOS - EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 11.644.975/0001-79, sendo vencedora com |Valor global de R$ 148. 680,00 (cento e quarenta e oito mil seiscentos e oitenta reais)

Juara –MT, 25 de fevereiro de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N.º 009/2022 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 079/2022, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 079/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 009/2022, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 17.02.2022, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transportes de Pacientes e Acompanhantes no Trecho Juara/MT / Cuiabá/MT / Juara/MT, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**,** sagrou-se **vencedora** a empresa: **TRANSBUS AGENCIA DE VIAGEM LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 19.571.430/0001-91, com valor global de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Juara –MT, 25 de fevereiro de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA - 3º QUADRIMESTRE 2021

Ata da Audiência Pública da apresentação do 3º Quadrimestre de 2021.

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Niterói, 81-N, centro, realizou-se a Audiência Pública em cumprimento ao que determina o parágrafo 4º, do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), cujo dispositivo legal determina o seguinte: §4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública, na condição referida no § 1º, do artigo 166 da Constituição ou equivalente, nas Casas Legislativas estaduais e municipais. para apresentação dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF do 3º Quadrimestre e Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO do 5º e 6º Bimestre do exercício de 2021. A Audiência Pública será realizada de forma online através da pagina oficial da Prefeitura pela rede social Facebook e Youtube, transmitida as 16:00 (dezesseis) horas, que por força do Decreto nº 1.633/2021, que *suspende a realização de Audiências Públicas presenciais durante o período de calamidade pública, em virtude da pandemia do COVID-19, determina aos órgãos e unidades do Poder Executivo, utilizar-se de outros meios para permitir a participação popular na elaboração e discussão das Peças de Planejamento, inclusive com relação ao cumprimento das metas fiscais.* O Senhor José Roberto Pereira Alves, Secretário Municipal de Finanças, fez a abertura da audiência pública, fazendo cumprir o que determina a legislação. e deu andamento na apresentação dos relatórios contábeis, que demonstram a evolução da receita e despesa, como segue: **DESEMPENHO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS:**

Receitas Tributárias	Meta Anual	Arrecadação 3º Quadrimestre 2021	Índice de Realização %
IPTU	6.774.000,00	5.663.127,68	83,60 %
IRRF	3.698.250,00	3.767.779,09	101,88 %
ITBI	2.015.000,00	3.567.020,36	177,02 %
ISSQN	5.605.000,00	6.110.396,48	109,02 %
TAXAS	2.650.000,00	1.386.359,62	52,32 %
OUTROS IMPOSTOS	12.800,00	0,00	-
OUTRAS RECEITAS	1.001.300,00	1.328.208,50	132,65 %
RECEITAS - PROCON	693.920,70	483.264,29	69,64 %
TOTAL	22.450.270,70	22.306.156,02	99,36 %
Receitas com desempenho inferior a 100% no 3º Quadrimestre/2021			

DESEMPENHO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:

TRANSFERENCIAS	META ANUAL	ARRECADAÇÃO 3° QUADRIM. 2021	Indice De Realização %
FPM MAIS 1% COTA ENTREGUE MESES JULHO E DEZ/2021	21.950.000,00	25.656.302,82	116,89 %
ITR	6.500.000,00	4.784.990,72	73,62 %
TRANSF. DO SUS – UNIÃO	9.865.469,00	8.328.608,43	84,42 %
Enfrentamento da Emergência COVID 19 – SUS UNIÃO	0,00	1.449.229,00	-
EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAL – SAUDE	0,00	3.550.000,00	-
TRANSF. FNAS	846.358,60	254.504,73	30,07 %
TRANSFERENCIAS DO FNDE	1.763.796,00	1.182.979,18	67,07 %
ICMS	22.950.000,00	32.850.474,25	143,14 %
IPVA	4.600.000,00	4.252.722,10	92,45 %
TIP (TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	2.467.740,30	2.848.965,34	115,45 %
FETHAB – FUNDO EST. DE TRANSP E HABITAÇÃO	4.100.000,00	4.303.528,67	104,96 %
TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS SEDUC E FETHAB	2.425.000,00	1.162.257,36	47,93 %
TRANSFERENCIA SUS - SES	4.285.750,00	5.174.061,62	120,73 %
EMENDAS PARLAMENTARES ESTADO – SAUDE	0,00	100.000,00	-
FUNDEB	12.990.000,00	17.493.609,60	134,67 %
(-) Deduções FUNDEB	11.249.100,00	13.117.613,86	116,61 %
OUTRAS TRANSF.CORRENTES	5.199.248,60	4.292.506,32	82,56 %
TOTAL	88.694.262,50	104.567.126,28	117,90 %
Receitas com Desempenho 100% no 3º Quadrimestre/2021			

DAS METAS DA DESPESA

DESPESA POR NATUREZA	META ANUAL	DESPESAS REALIZADA ATÉ O 3° QUADRIMESTRE 2021	Índice de Realização%
PODER LEGISLATIVO	4.247.000,00	3.499.685,27	82,40 %
CAMARA MUNICIPAL	4.247.000,00	3.499.685,27	82,40 %
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	7.087.500,00	7.320.137,47	103,28 %
DESPESAS PREV JUARA	7.087.500,00	7.320.137,47	103,28 %
PODER EXECUTIVO	111.573.483,20	117.610.520,01	105,41 %
DESPESAS CORRENTES	103.790.905,81	106.211.123,05	102,33 %
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.349.167,50	56.985.075,67	92,89 %
JUROS E ENC. DA DIVIDA	322.700,00	201.222,97	62,36 %
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.119.038,31	49.024.824,41	116,40 %
DESPESAS DE CAPITAL	7.782.577,39	11.399.396,96	146,47 %
INVESTIMENTOS	7.522.577,39	10.758.479,06	143,02 %
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	260.000,00	640.917,90	246,51 %
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	122.907.983,20	128.430.342,75	104,49 %
FONTE – DESPESAS REALIZADAS			

DO RESULTADO PRIMÁRIO - EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

Especificações	Meta Anual	3° Quadrimestre 2021	Índice de Realização %
1. RECEITA PRIMÁRIA	116.444.233,20	139.618.886,54	119,90 %
2. DESPESAS PRIMÁRIAS	115.820.483,20	116.768.379,14	100,82 %
3. RESULTADO PRIMARIO	623.750,00	2.850.507,40	3.663,41 %
Para efeito de avaliação de cumprimento do Resultado Primário do Poder Executivo apurado no 3° quadrimestre de 2021 entre a Receita Fiscal (R$ 139.618.886,54) e a Despesa Fiscal (R$ 116.768.379,14), portanto os gastos orçamentários do município estão compatíveis com arrecadação obtendo um resultado Primário Positivo R$ 2.850.507,40 superior a meta anual num percentual de 3.663,41 %.			
Especificações	Meta Anual	3° Quadrimestre 2021	Índice de Realização %
1. RECEITA PRIMÁRIA	12.340.800,00	11.571.550,44	93,77 %
2. DESPESAS PRIMÁRIAS	7.087.500,00	7.320.137,47	103,28 %
3. RESULTADO PRIMARIO	5.253.300,00	4.251.412,97	80,93 %
Para efeito de avaliação de cumprimento do Resultado Primário do PREV Juara apurado no 3° quadrimestre de 2021 entre a Receita Fiscal (R$ 11. 571.550,44) e a Despesa Fiscal (R$ 7.320.137,47), portanto os gastos orçamentários do PREV Juara estão compatíveis com arrecadação obtendo um resultado Primário Positivo de R$ 4.251.412,97 atingindo a meta anual em 80,93 %.			

DO RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÕES	**SALDOS**			
	31/12/2020	**30/04/2021**	**31/08/2021**	**31/12/2021**
DIVIDA CONSOLIDADA	3.043.715,96	3.256.044,73	3.204.237,53	31.121.133,53
DEDUÇÕES	21.761.793,38	13.347.001,24	19.221.740,84	25.812.704,16
Ativo Disponível	23.723.230,02	18.161.010,07	23.079.339,73	27.337.554,21
(-) Resto a Pagar Processados Ex. Anteriores (-) Despesas à Pagar Processadas do Exercício de 2021	1.961.436,64	1.472.976,19 3.341.032,64	891.682,34 2.965.916,55	183.177,30 1.341.672,75
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	18.718.077,42	10.090.956,51	16.017.503,31	(-) 5.308. 429,37
RESULTADO NOMINAL é a diferença entre o saldo da divida fiscal liquida ao final do bimestre de referência e ao final do bimestre do exercício anterior **=** Demonstração da Variação da Divida Fiscal. HOUVE UM **ACRESCIMO** de R$ 24.026.506,79.				
OBS.: Saldo da ***Divida Consolidada*** são contratos com RPPS - R$ 402.943,10, Sanemat -R$ 29.650.118,16, Receita Federal – INSS – R$ 1.068. 072,27, totalizando o valor de R$ 31.121.133,53.				

DAS DESPESAS COM PESSOAL

Especificações			Valor Período de janeiro a dezembro/2021		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			R$ 124.159.154,47		
Especificações	Limite Máximo Legal–LRF Artigo nº 20	Limite Prudencial Legal–LRF Artigo nº 20	Limite Alerta Legal–LRF Artigo nº 20	Valor Total Gastos com Pessoal e Encargos - Resolução TCE/MT 029/2016	%
Câmara Municipal	6 %	5,70 %	5,40 %	2.463.132,31	1,96
Prefeitura Municipal / PREV Juara / Serviços Médicos - Plantões	54 %	51,30 %	48,60 %	58.361.517,18	46,86
Total da Despesa	60 %	57 %	54,00 %	60.824.649,49	48,82

SAÚDE: LIMITE MÍNIMO LEGAL -15% - LC 141/2012 ART. 7º

DESCRIÇÃO	3º Quadrimestre 2021
Impostos Municipais	19.108.323,61
Impostos Federal-Estadual	65.775.281,26
Total das Despesas Liquidadas em Serviços Publico de Saúde	44.983.035,87
(-) Despesas liquidas com receitas Trans.SUS e Repasse Consórcio de Saude da Região do Vale do Arinos	20.457.962,75
(=) Despesas Liquidadas com a Saúde	24.525.073,12
% Aplicado	28,90 %

EDUCAÇÃO: LIMITE MÍNIMO 25% - ART. 212 CF

DESCRIÇÃO	3º Quadrimestre 2021
Impostos Municipais	19.108.323,61
Impostos Federal-Estadual	67.731.693,53
Total das Despesas Liquidadas com Educação	24.684.466,28

(-) Despesas Liquidadas, Resultado liquido das Transferência do FUNDEB, Transferência FNDE, SEDUC e FETHAB	6.090.374,49
(=) Despesas efetivamente Liquidadas com a Educação	18.594.091,79
% Aplicado	21,41 %

FUNDEB: Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020

DESCRIÇÃO	3º Quadrimestre/2021	% Aplicado
Receita FUNDEB	**17.493.609,60**	
Despesas efetivamente liquidadas aplicado na Remuneração de Professores e Profissionais da Educação 70 % - Limite Mínimo (Art. 26 da Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020)	**13.003.607,51**	**74,33**
Despesas efetivamente liquidadas aplicado na Remuneração de Professores e Profissionais da Educação - 30 %	**3.105.836,45**	**17,75**
Despesas efetivamente liquidadas aplicado nas outras despesas de manutenção e desenvolvimento de ensino - 30 %	706.577,94	4,04

REPASSE PARCELAS DUODÉCIMO AO PODER LEGISLATIVO - 3º QUADRIMESTRE/2021

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, que altera a redação do inciso IV do *caput* do art. 29 e do art. 29-A da Constituição Federal, o limite de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo é de até 7% (sete) por cento considerando a Receita Efetivamente Arrecadada pelo Município (IPTU, IRRF, ITBI, ISSQN, TAXAS, CONTR. MELHORIAS, FPM, ITR, LC 81/87, CIDE, ICMS, IPVA E DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA), do exercício anterior.
O Exercício de 2020 o Valor da Receita foi de R$ 62.466.501,48 x 7% = R$ 4.372.655,10, sendo R$ 364.879,25 mensais:

REPASE	Janeiro A Dezembro/2021	TOTAL
Parcela Duodécimo	4.247.000,00	4.247.000,00

Conforme acima os valores repassados pelo Executivo Municipal a Esta Casa de Leis no 3° quadrimestre/2021 está dentro do limite constitucional, houve devolução de duodécimo do exercício de 2021 no valor de R$ 771.522,48**.** O Senhor Jose comentou que com estes demonstrativos, o Governo Municipal fez a demonstração da prestação de contas das ações programadas, referente ao terceiro quadrimestre de dois mil e vinte e um. Agradeceu a todos que estiveram acompanhando a live e que os demonstrativos estarão a disposição na Prefeitura Municipal e no Portal da Transparência e encerrou a audiência. Eu Alzira Maria Piva, convocada para este ato, lavrei a presente ata que segue assinada, por mim e pelo Secretário e a contadora da presente sessão.

Alzira Maria Piva

Márcia Aparecida Gomes Bachega

José Roberto Pereira Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
4º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

4º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

Dispõe sobre a chamada pública para credenciamento de solicitação de subsídio emergencial aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais que tiveram as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento social nos termos estabelecidos neste Edital.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 093/2021, de 01 de julho de 2021.

CONSIDERANDO a Lei Nº 14.150, de 12 de maio de 2021; que altera a Lei 14.017/2020 de 29 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, por meio deste 4º Termo Aditivo ao Edital de Chamada Pública nº 002/2020, torna público a prorrogação dos prazos previstos nos editais anteriores, em relação as obrigações a seguir:

Art. 1º. Fica prorrogado a prestação de contas financeira para proponentes do Edital 2 - Subsídio Emergencial aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, de 30 de setembro de 2021 para até dia 30 de abril de 2022.

Art. 2º. Fica prorrogado o prazo de execução de contrapartida e prestação de contas dos proponentes do Edital de Chamada Pública nº 002/2020, de 31 de maio de 2021, para 31 de maio de 2022.

Art. 3º. Fica prorrogado o prazo final de prestação de contas do município de Juína-MT, até 31 de dezembro de 2022, para os deveres em relação à União.

Art. 4º. As contrapartidas poderão ser readequadas até o dia 30 de abril de 2022, para meios alternativos, eletrônicos e outros meios que possibilitem a execução desde que estejam em conformidade com as medidas sanitárias expostas nos decretos estaduais e municipais.

Art. 5º. Este 4º Termo entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 25 de fevereiro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
4º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 APOIO EMERGENCIAL À CULTURA

4º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Nº 001/2020 APOIO EMERGENCIAL À CULTURA

Altera as disposições do edital de credenciamento para seleção de propostas culturais de apoio à artistas, profissionais da cultura, Pontos de Culturas, Associações, entidades, grupos e coletivos culturais e de diversidade, empresas de pequeno porte e microempreendedores, cumprindo a Lei Emergencial de Cultura Aldir Blanc - Lei 14.017/2020 no artigo 2º, III, nos termos estabelecidos neste Edital.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 093/2021, de 01 de julho de 2021.

CONSIDERANDO a Lei Nº 14.150, de 12 de maio de 2021; que altera a Lei 14.017/2020 de 29 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, por meio deste 4º Termo Aditivo ao Edital de Chamada Pública nº 001/2020, torna público a prorrogação dos prazos previstos nos editais anteriores, em relação as obrigações a seguir:

Art. 1º. Fica prorrogado a prestação de contas financeira para proponentes do Edital de Chamada Pública nº 001, categoria 1 (um) - Empresas de Pe-

queno Porte ou Microempresas, de 30 de setembro de 2021 para 30 de abril de 2022.

Art. 2º. Fica prorrogado o prazo de execução de contrapartida e prestação de contas dos proponentes do Edital de Chamada Pública nº 001, de 31 de maio de 2021 para 31 de maio de 2022.

Art. 3º. Fica prorrogado o prazo final de prestação de contas do município de Juína-MT até 31 de dezembro de 2022, para os deveres em relação à União.

Art. 4º. As contrapartidas poderão ser readequadas até o dia 30 de abril de 2022, para meios alternativos, eletrônicos e outros meios que possibilitem a execução desde que estejam em conformidade com as medidas sanitárias expostas nos decretos estaduais e municipais.

Art. 5º. Este 4º Termo entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 25 de fevereiro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - JURUENA/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 09 de agosto de 2021 através do Decreto nº 3085,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para compareceremna Sede da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, situada na Avenida 04 de Julho, nº 360, Centro, setor de Recursos Humanos, *no prazo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por igua*l período a fim de apresentarem documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme disposto no Edital de Abertura.

III - O candidato convocado que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, para ir para o último lugar na classificação final do respectivo cargo.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
109	Lucia de Fatima Barbosa Silva	60	4
37	Wesp Ferreira dos Santos	60	5
98	Kamila Souza Cruz	50	6
68	Larissa Maire Fernandes Frota	34	7

JURUENA/MT, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Dos documentos exigidos para contratação

(As cópias deverão estar acompanhadas do original)

a) Cópia da cédula de identidade / RG;

b) Cópia do cadastro de pessoa física / CPF;

c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia da CNH (conforme o cargo);

e) Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente;

f) Cópia de certidão de casamento ou nascimento;

g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

h) Cópia do cartão de vacina para filho(s) menor de 07 anos ou cópia simples da declaração escolar do(s) filho(s) maior de 07 anos;

i) Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

j) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência;

m) Declaração que não é aposentado por invalidez;

n) Certidão negativa cível e criminal;

o) Atestado médico Admissional;

p) Declaração de Bens.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 003/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000005/2022
Modalidade Nr.: 00000001/2022
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços
Processo Nr.: 00000181/2022
Data da Adjudicação: / /
Data da Homologação:17/02/2022
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, COM ORIENTAÇÕES NA ELABORAÇÃO DE PROCESSOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
107415 - STA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - EPP						
CNPJ: 39.742.550/0001-11						
42984	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, COM ORIENTAÇÕES NA ELABORAÇÃO DE PROCESSOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT	STA ASSESSORIA	UNIDADE	1,0000	14.000,0000	14.000,00

Total Itens: 1 **Total Fornecedor:** 14.000,0000

Total Geral: 14.000,0000

JUSCIMEIRA, Quinta-feira, 17 de Fevereiro de 2022

EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO 036/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Naziel Alves De Sousa Eireli - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Locação De Veiculo Tipo Van, Com Motorista, Para Transporte De Pacientes, No Percurso Juscimeira x Cuiabá x Juscimeira, Atendendo Assim As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde Deste Município"

VALOR: R$ 24.000,48 (Vinte Quatro Mil Reais, Quarenta Oito Centavos).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Naziel Alves De Sousa Eireli - ME – CNPJ: 30.850.475/0001-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

LEI MUNICIPAL N° 745/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

LEI MUNICIPAL N° 745/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2021 e das outras providências."

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2021, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria de Infraestrutura na importância de R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0010.1133 – Aquisição de Veículo

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente..... R$ 34.000,00

Fonte 1.1.500.1002 – 110-000 – Recursos Próprios

10.122.0010.2108 – COVID 19 Enfrentamento da Emergência Pandêmica

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 50.000,00

Fonte 1.1.602.800 – 300-031 – Coronavírus Covid-19

Órgão: 07- Secretaria de Infraestrutura

Unidade: 02 – Departamento Viação e Obras

15.451.0100.1047 – Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Calçamento de Vias Urbanas

4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R$ 240.000,00

Fonte 1.1.759.0 – 100-004 – FETHAB

4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R$ 336.000,00

Fonte 1.1.711.804 – 110-002 – Recursos da LC 176/2020

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 730/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 731/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2021 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste-MT, através do Presidente da Comissão Julgadora do Concurso de Projetos, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 16 de abril de 2022 às 08:00 horas (horário local), a licitação na modalidade CONCURSO DE PROJETOS N.º 01/2022, cujo objeto consiste na "Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos voltamos as áreas da Educação e Cultura, Administração e Planejamento, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e demais condições do Edital". O Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste-MT, localizada na Rua Cidrolândia, nº 300N, Centro, CEP 78.278-000 e no site www.lambaridoeste.mt.gov.br. Mais informações através do e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e/ou telefone (65) 3228-1178 no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari d'Oeste-MT, 25 de fevereiro de 2022.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Presidente da Comissão Julgadora do Concurso de Projetos

LEI MUNICIPAL N° 747/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

LEI MUNICIPAL N° 747/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Autor: Poder Executivo.

"Altera o nome da Rua das Flores para Rua José Gonçalves Filho (Zé Gonçalves), e dá outras providências."

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Altera o nome da Rua das Flores, no Bairro Centro, e passa denominar Rua José Gonçalves Filho (Zé Gonçalves).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 18/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO N.º 18/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

"Decreta PONTO FACULTATIVO no dia 28 de fevereiro de 2022, no âmbito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em decorrência do Feriado Nacional em comemoração ao Carnaval, e dá outras providências".

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em específico do que consta no art. 62, incisos III e VI, combinado com o art. 90, inciso I, letra "h" da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se decretar ponto facultativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de Lambari D'Oeste/MT.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO no dia 28 de fevereiro de 2022 (segunda-feira),** no âmbito do Município de Lambari D'Oeste, em decorrência do Feriado Nacional em comemoração ao Carnaval, celebrado no dia 01 de março de 2022.

Paragrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, como segue: Departamento de tratamento de água, Guardas Municipais, Limpeza Urbana, Coleta de lixo e Atendimento de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 746/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

LEI MUNICIPAL N° 746/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2022 e das outras providências."

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2022, Crédito Adicional Especial na importância de R$ **1.621.104,16,** (um milhão e seiscentos e vinte e um mil e cento e quatro reais e dezesseis centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0030.2022 – Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

3.3.71.70 – Rateio em participação em consorcio público.....R$ 47.208,87

Fonte 1.2.500.0 – 110-000 – Recursos Próprios

10.122.0010.1133 – Aquisição de Veículo

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 31.146,77

Fonte 1.2.631.0 – 300-000 – Recursos Saúde

10.301.0020.1015 – Aquisição de Equip. Mat. Permanente para Atenção Básica

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 8.762,75

Fonte 1.2.601.0 – 300-027 – Aquisição de Equipamentos

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Educação

12.365.0039.1036 – Construção, Ampliação e Reforma de Centro de Educação Infantil

4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R$ 5.639,09

Fonte: 1.2.569.0– 200.016 – FNDE Construção de Creche

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 08 – FUNDEB

12.361.0040.2062 – Manutenção com o FUNDEB 30%

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00

Fonte: 1.2.540.0– 200.016 – Fundeb 30%

Órgão: 07- Secretaria de Infraestrutura

Unidade: 02 – Departamento Viação e Obras

15.451.0100.1047 – Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Calçamento de Vias Urbanas

4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R$ 150.000,00

Fonte 1.2.500.0 – 110-000 – Recursos Próprios

4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R$ 551.002,72

Fonte 1.2.711.804 – 110-002 – Recursos da LC 176/2020

4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R$ 135.425,89

Fonte 1.2.749.0 – 100-122 – Recursos da Pré – Sal

26.782.0100.1039 – Aquisição de Veículos e Maquinários

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 98.577,22

Fonte 1.2.755.0 – 100-121 – Leilão de Bens

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 20.400,00

Fonte 1.2.500.0 – 110-000 – Recursos Próprios

04.122.0100.2066 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Infraestrutura

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 175.758,73

Fonte 1.2.500.0 – 110-000 – Recursos Próprios

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 9.069,54

Fonte 1.2.750.0 – 100-020 – Manutenção com CIDE

25.752.0100.2067 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 32.709,67

Fonte 1.2.751.0 – 110-001 – Iluminação Publica

Órgão: 05- Secretaria de Promoção e Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0090.2097 – Manutenção do Programa IGD-SUAS

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 2.920,26

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 2.000,00

Fonte 1.2.660.0 – 500-001 – Manut. IGD-SUAS

08.244.0090.2037 – Manutenção do Programa Bolsa Família

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 15.135,62

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 10.000,00

Fonte 1.2.660.0 – 500-017 – Manut. GBF

08.244.0090.2109 – COVID -19 no SUAS para EPI –portaria 369

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 6.936,64

Fonte 1.2.660.800 – 500-015 – COVID - EPI

08.244.0090.2110 – COVID -19 Manutenção com Enfrentamento e Combate ao Covid -19

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 158.753,29

Fonte 1.2.660.800 – 500-016 – Combate ao Covid -19

08.244.0090.2095 – Manutenção de Despesas com o FEAS

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 2.000,00

3.3.90.32 – Material, Bem de Distribuição Gratuita.....R$ 13.071,92

Fonte 1.2.661.0 – 500-005 – Progr. Cofinanciamento do Estado

08.244.0090.2096 – Manutenção do FUPIS

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 2.585,18

Fonte 1.2.661.0 – 500-007 – FUPIS do Estado

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Superávit Financeiro R$ 1.621.104,16

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 730/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 731/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2021 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 052/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 052/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede FÉRIAS as Servidora Públicas Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, a Servidora Pública Municipal, que especifica segundo o que menciona:

Servidora: DARLENE RODRIGUES PERES

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 19/02/2020 À 19/02/2021

Período de gozo: 02/03/2022 Á 31/03/2022

Dias: 30 (trinta)

Servidora: MARCIA REGINA PORANGABA DE OLIVEIRA JOVANO

Órgão/Unidade: SMAP

Período aquisitivo: 01/03/2022 À 30/03/2022

Período de gozo: 01/03/2022 Á 31/03/2022

Dias: 20 (trinta)

Abono Pecuniário: 10 (dez)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 031/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022 "DESIGNA SERVIDOR EFETIVO POR MEIO DE TERMO DE CEDÊNCIA À EXERCER FUNÇÃO DE AGENTE DE ENDEMIAS NA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIA

PORTARIA N.º 031/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

"DESIGNA SERVIDOR EFETIVO POR MEIO DE TERMO DE CEDÊNCIA À EXERCER FUNÇÃO DE AGENTE DE ENDEMIAS NA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNA** O Senhor **ISAIAS ALVES LUZ,** portador do RG nº 18837158 – SSP/MT e do CPF 019.523.871-08, para exercer função de **AGENTE DE ENDEMIAS** da secretaria de saúdeda Prefeitura Municipal de Luciara MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 15 de Fevereiro de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA PORTARIA Nº 033/2022 DE 25 DE FEVEIRO DE 2022 A PORTARIA Nº 024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETÔNICO DOS MUNICIPIOS DE MATO GROSSO – AMM TEM PELA PRESENTE, POR

ERRATA

PORTARIA Nº 033/2022

DE 25 DE FEVEIRO DE 2022

A PORTARIA Nº 024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETÔNICO DOS MUNICIPIOS DE MATO GROSSO – AMM TEM PELA PRESENTE, POR LAPSO DE DIGITAÇÃO A SEGUINTE CORREÇÃO:

Onde lê-se:

PORTARIA Nº 024/2022

PORTARIA Nº 024/2022

"NOMEAR CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SÁNITARIA E PROGRAMAS ESPECIAIS LOTADO NA SECRETÁRIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

Leia-se:

PORTARIA Nº 033/2022

DE 09 DE FEVEREIRO

"NOMEAR CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SÁNITARIA E PROGRAMAS ESPECIAIS LOTADO NA SECRETÁRIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 25 de Fevereiro de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 034/2022 DE 25 DE FEVEREIRO "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA MARIA DIVA LIMA LUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 034/2022 DE 25 DE FEVEREIRO

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA MARIA DIVA LIMA LUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/03/2022,** tendo seu retorno dia **29/05/2022,** a servidora efetiva **MARIA DIVA LIMA LUZ,** portadora do RG n.º 800946 SSP/MT e CPF n.º 545.872.551-49.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 25 de fevereiro de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 035/2022 DE 25 DE FEVEREIRO "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO JOSÉ NÉLIO AIRES COSTA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 035/2022 DE 25 DE FEVEREIRO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO JOSÉ NÉLIO AIRES COSTA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/03/2022,** tendo seu retorno dia **31/03/2022,** ao servidor efetivo **JOSÉ NÉLIO AIRES COSTA,** portadora do RG n.6629407 SSP/MT e CPF n.º 459.877.261-15.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 25 de Fevereiro de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 169/2022

DATA: 01 de fevereiro de 2022

SÚMULA: Desliga Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica desligada a partir de 02 de fevereiro de 2022 do quadro de servidores ativos, a Sra. Silvia Bernardinelli Gasques Fiabane, brasileira, portadora do RG nº 3245857-6 SESP/MT, CPF nº 937.507.579-68, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, admitida em 01 de fevereiro de 1999, matrícula nº 319, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de Processo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 180/2022

DATA: 08 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Retorno de Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 01 de fevereiro de 2022, o Sr. Raimundo Israel Queiroz Francisco, servidor público municipal efetivo no cargo de Vigia, Classe "A", Nível 01, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2554, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa, que se encontrava afastado para tratar de assuntos particulares.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária de Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 175/2022

DATA: 01 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 01 de fevereiro de 2022, a Sra. Camila Padilha dos Santos, brasileira, portadora do RG nº 3187885-7 SSP/MT, CPF n° 709.095.171-50, para exercer em Comissão o Cargo de Encarregada de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 179/2022

DATA: 01 de fevereiro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal, Regime jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de fevereiro de 2022, a Sra. Maria Rosangela da Gama de La Torre, servidora efetiva no cargo de Enfermeira, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Manutenção PSF.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 178/2022

DATA: 01 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público, para a admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de novembro de 2019 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de 2019, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a Prorrogação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº 143/2021 de 17 de novembro de 2021, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 002/2022, de 12 de janeiro de 2022.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 01 de fevereiro de 2022 em caráter efetivo a candidata Sra. Ana Claudia Dalmolin, portadora do RG nº 39561. 485-5 SSP/SP e CPF nº 039.487.011-56, para exercer o cargo de Professora Pedagoga, Classe “B” Nível 01, 25ª Aprovada, com carga horária de 30 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogado as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 01 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Ana Claudia Dalmolin, portadora do RG nº 39561.485-5 SSP/SP e CPF nº 039.487.011-56, para exercer o cargo de Professora Pedagoga, Classe “B” Nível 01, 25ª Aprovada, com carga horária de 30 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria n° 178/2022 de 01 de fevereiro de 2022.

Perante o Exmo. Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo, comprometido, a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado Posse, para os efeitos do disposto dos Artigos 12, 13, 14, 15 e 16 da Lei Municipal 761/2011 de 39 de março de 2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia – MT.

Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Empossada: Ana Claudia Dalmolin

Obs: A Empossada apresentou no ato da posse os documentos solicitados no edital de convocação 002/2022 de 12 de janeiro de 2022.

DECRETO Nº.024 /2022

DECRETO Nº.024 /2022.

DATA: 25/02/2022.

SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DE MARCELÂNDIA Na data que menciona E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CELSO LUIZ PADOVANI,** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

- Considerando o dia 1 de março ser um feriado cultural,

- Considerando o fechamento de bancos e órgãos governamentais,

- Considerando a não disseminação da covid 19, para que diminua o fluxo de pessoas nas repartições públicas municipais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal no dia 01 de março de 2022, com o retorno das atividades na quarta-feira, dia 02/03/2022, no horário normal de expediente.

Parágrafo Único: O Decreto não abrange as repartições que por sua natureza desenvolvam serviços essenciais e que exijam regime de plantão permanente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 177/2022

DATA: 01 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público, para a

admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e,

considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos

do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de novembro de 2019 e o

disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de

2019, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº

001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do

Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a Prorrogação do mencionado Concurso, através do

Decreto de nº 143/2021 de 17 de novembro de 2021, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública

Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 001/2022, de 10

de janeiro de 2022.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do

trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 01 de fevereiro de 2022 em caráter

efetivo a candidata Sra. Maria Rosangela da Gama de La Torre, portadora do RG nº 3070705-6

SSP/MT e CPF nº 070.245.424-97, para exercer o cargo de Enfermeira, Classe “A” Nível 23, 07ª

Aprovada, com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou

afixação, revogado as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 01 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Maria Rosangela da Gama de La Torre, portadora do RG nº 3070705-6

SSP/MT e CPF nº 070.245.424-97, para exercer o cargo de Enfermeira, Classe “A” Nível 23, 07ª

Aprovada, com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento, conforme Portaria n° 177/2022 de 01 de fevereiro de 2022.

Perante o Exmo. Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de

Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo,

comprometido, a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado

Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho

de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato

Grosso).

Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Empossada: Maria Rosangela da Gama de La Torre

Obs: A Empossada apresentou no ato da posse os documentos solicitados no edital de

convocação 001/2022 de 10 de janeiro de 2022.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 187/2022

DATA: 01 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. Tania Regina Ricci, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2622, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo administrativo de Licença Saúde nº 2021.01.001, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeita Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 186/2022

DATA: 01 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. Ana Jaria Oliveira Carvalho, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 20 horas semanais, matrícula nº 415, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo administrativo de Licença Saúde nº 2021. 01.028, a partir de 04 de fevereiro de 2022.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeita Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 188/2022

DATA: 01 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. Joana Dark Honorio Gaspar Thomaz, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2576, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Processo administrativo de Licença Saúde nº 2021.01.027, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 176/2022

DATA: 01 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 01 de fevereiro de 2022, a Sra. Antonia Loiola Silva Santos, brasileira, portadora do RG nº 34612335 SSP/MT, CPF n° 067.749.073-93, para exercer em Comissão o Cargo de Encarregada de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 190/2022

DATA: 01 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O SR. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 01 de fevereiro de 2022 a Sra. Mara Martins da Fonseca, brasileira, portadora do RG nº 2161796-1 SSP/MT e CPF n° 035.777.701-80, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária de Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 185/2022

DATA: 01 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. Ana Jaria Oliveira Carvalho, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula nº 13, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo administrativo de Licença Saúde nº 2021. 01.029, a partir de 04 de fevereiro de 2022.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeita Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 189/2022

DATA: 01 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O SR. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 01 de fevereiro de 2022 o Sr. Nelson Rodrigues Correia, brasileiro, portador do RG nº 10701087 SSP/MT e CPF n° 934.271.151-00, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras, Mobilidade e Serv. Urbanos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 191/2022

DATA: 01 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Retorno de Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 01 de fevereiro de 2022, o Sr. Sidney de Siqueira, servidor público municipal efetivo no cargo de Motorista, Classe “A”, Nível 07, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2522, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que se encontrava afastado para tratar de assuntos particulares.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 184/2022

DATA: 01 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º “Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Jacqueline de Souza Costa Cavalieri, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 20 horas semanais, matrícula n° 376, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº 2022.01.003, a partir de 24/01/2022 até 24.04.2022, de acordo com perícia médica realizada.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 183/2022

DATA: 01 de fevereiro de 2022

SÚMULA: Concede Licença para acompanhar tratamento de saúde de pessoa da família de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido, conceder a Sra. Elizete da Silva Rafael, servidora efetiva no cargo de Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula 2346, licença por motivo de doença de pessoa da Família (neto), sem remuneração, por 90 (noventa) dias a partir de 09 de janeiro de 2022 a 08 de abril de 2022, conforme atestado médico.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 170/2022

DATA: 01 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 01 de fevereiro de 2022, a Sra. Maria Aparecida Rogério dos Santos, brasileira, portadora do RG nº 1561095-0 SSP/MT, CPF n° 000.698.371-55, para exercer em Comissão o Cargo de Encarregada de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 171/2022

DATA: 01 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 01 de fevereiro de 2022, a Sra. Raimara Walesca Gomes Liarte, brasileira, portadora do RG nº 2969911-8 SSP/MT, CPF n° 070.299.351-44, para exercer em Comissão o Cargo de Encarregada de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 172/2022

DATA: 01 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 01 de fevereiro de 2022, a Sra. Patricia Silva de Oliveira, brasileira, portadora do RG nº 2665604-3 SEJUSP/MT, CPF n° 055.992.461-59, para exercer em Comissão o Cargo de Encarregada de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 173/2022

DATA: 01 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 01 de fevereiro de 2022, a Sra. Susana Accordi, brasileira, portadora do RG nº 5.290.018-5 SSP/SC, CPF n° 006. 451.671-77, para exercer em Comissão o Cargo de Encarregada de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 182/2022

DATA: 01 de fevereiro de 2022

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra. Marta Lonkoski, servidora efetiva no cargo de Zeladora, matrícula nº 250, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº 2021.01.004, até 18.04.2022, de acordo com perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 181/2022

DATA: 01 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde da Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra. Vera Lucia de Brito Rocha, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar - Zeladora, carga horaria 40 horas semanais, matrícula nº 355, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº 2021.01.031, até 23/02/2022, de acordo com perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 174/2022

DATA: 01 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 01 de fevereiro de 2022, a Sra. Rosana Xavier da Silva, brasileira, portadora do RG nº 2036777-5 SSP/MT, CPF n° 027. 340.901-80, para exercer em Comissão o Cargo de Encarregada de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 004/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES PARA VEICULAÇÃO DE AVISOS E EXTRATOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, EXTRATOS DE CONTRATOS, LEIS E OUTROS DOCUMENTOS OFICIAIS EXIGIDOS POR LEI CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI, com valor total de R$ 120.000,00.Matupá – MT, 25 de fevereiro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- *Pregoeira* –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11005 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA AO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar **Adicional de Responsabilidade Técnica *(AD-20%)*** a Sra. ***ALINE JERSICA RIBEIRO DE SOUSA*** a qual a exercia a função de ***RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM COORDENAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA***junto a Secretaria Municipal de Saúde***, a partir do dia 12 de janeiro de 2022.***

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 08 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11013 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

*"Concede **RETORNO DELICENÇA SAÚDE**a servidora **NEUZA BUENO DO NASCIMENTO,*** no cargo de ***AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE*** e *dá outras providências".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE* a servidora *NEUZA BUENO DO NASCIMENTO,* matrícula nº 6584, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 11 de fevereiro de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 08 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 046/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato"**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 10.000 KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO S-10 RAY0E03 ADQUIRIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2021 PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**",de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 011/2022.**

CONTRATADA: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA

Valor/Global: **O valor estimado para esta contratação é de R$ 968,99**(novecentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos).

Assinatura: 25/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11001 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

"Recebe cessão de servidor (a) efetivo (a), com ônus para o órgão de origem, à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Receber cessão da servidora ***ANDREA CRISTINA MOURA GUIMARAES***, matrícula nº 0101438 no cargo de Agente de Serviços Administrativos, CPF nº 986.902.562-53, com ônus para o órgão de origem (Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás), à ***Secretaria Municipal de Educação e Desporto***, para desempenhar atividades administrativas no período de 08.02.2022 a 07.02.2023, conforme Portaria nº 073/2022 do Município de Canaã dos Carajás .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matu

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 005/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS CONTÁBEIS JUNTO À RECEITA FEDERAL (DBE, RAIS, DIRF, DCTF E ECF) EM ATENDIMENTO AOS CNPJS E CONSELHOS DE ESCOLAS VINCULADOS AO MUNICÍPIO MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: **C V CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI**, com valor total de R$ 29.400,00.Matupá – MT, 25 de fevereiro de 2022. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- *Pregoeira* –**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11006 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

"CONCEDE ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA AO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ***ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (AD-20%)*** a Sr.ª. ***FERNANDA RODRIGUES DE LIMA MARTINS***no cargo de ***FARMACEUTICA***, para exercer a função de ***RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM COORDENAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA***junto a secretaria municipal de saúde***,*** a partir de **12 de janeiro de 2022**, assumindo total responsabilidade, pelo bom desempenho dos serviços no departamento.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11007 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA AO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a partir de 01 de fevereiro de 2022, ***Adicional* de Responsabilidade Técnica *(AD-20%)*** a Sra. ***PATRICIA SILVA DE MEDEIROS*** a qual conforme Parágrafo Único do Art.47 da Lei Complementar nº080/2013, assumia total responsabilidade pelo serviços prestados na UBS REGIONAL.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 08 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4041 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2017, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois

Registre-se; Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO – RECEPCIONISTA - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	Média Final.	Resultado
10º	6393	JOCICLEIA DOS SANTOS SOUSA	68	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 040/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:**Constitui objeto deste Contrato"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXILIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREAVISO E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do **Edital 0148/2021** do respectivo **Credenciamento nº 09/2021.**

CONTRATADA: J. T. FERREIRA LTDA

Valor/Global: O valor estimado para esta contratação é de **R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).**

Assinatura: 24/02/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 004/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES PARA VEICULAÇÃO DE AVISOS E EXTRATOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, EXTRATOS DE CONTRATOS, LEIS E OUTROS DOCUMENTOS OFICIAIS EXIGIDOS POR LEI CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI, com valor total de R$ 120.000,00.Matupá – MT, 25 de fevereiro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- *Pregoeira* –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11017 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2019, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***ALEXSANDRA TOSTA BATISTA,*** portadora do RG nº 14677946 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 004.713.621-90, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***ANALISTA ADMINISTRATIVO,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2019**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11004 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a Sra. ***ARISNEIDE SIMONE ALVES DAMASCENO****, com* Registro Geral de Identificação nº MG- 8.655.411 **PC**/PA *e inscrit*o no CPF sob o nº 027.556.166-60, no quadro de servidores do Município de Matupá-MT, o **qual exercia o cargo de *PROFESSOR,*** revogando a Portaria nº 7982 **de** 06 **de** agosto **de 2**019, **a partir de 01 de fevereiro de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 08 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11016 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2019, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr. ***LEANDRO GOMES DA SILVA,*** portador do RG nº 001342408 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 015.115.741-35, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***EDUCADOR FISICO ESPORTIVO – Zona Urbana,*** tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4042 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
SUELI DOS SANTOS VIEIRA	75580772149	21	42º	CLASSIFICADO(A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 023/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO DISTRITO FEDERAL/BRASÍLIA CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do Edital 010/2021 do respectivo Pregão Presencial nº 03/2021. CONTRATADA: MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento: **5.1** – O preço global para os serviços/ aquisição dos produtos a serem realizados/adquiridos, será de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

Cláusula Sexta - Dos Serviços/Produtos: **6.1 -** O presente instrumento tem por objetivo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total

363382	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO DISTRITO FEDERAL/BRASILIA/DF, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATUPA/MT.	MÊS	12	7.500,00	90.000,00
Total Fornecedor					90.000,00

***Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária* – 8.1** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0055.20094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA **- FONTE 1.5.00.000000 - R$ 90.000,00**

***Cláusula Nona – Prazos* – 9.4** – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **01 DE MARÇO DE 2023,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 25/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 4040 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, EMPENHADOS NO EXERCÍCIO DE 2021, PORÉM NÃO CONSUMADOS NA SUA TOTALIDADE, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DE SUA REALIZAÇÃO NA FORMA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Ficam, por força deste decreto, CANCELADOS os créditos empenhados nos exercícios 2021, inscritos em Restos a Pagar – não processados, no balanço geral do MUNICÍPIO DE MATUPÁ, a saber:

Contrato	Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
-	30/11/2021	11938	R$422,25	MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - ME	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
-	30/11/2021	11943	R$239,75	MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - ME	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
-	11/11/2021	11091	R$ 20,00	CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
-	23/11/2021	11388	R$ 0,48	C.A. HOSPITALAR EIRELI	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
-	11/11/2021	11095	R$ 84,90	GONDENPLUS – COMÉRCIO DE MADICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
-	30/06/2021	6156	R$ 0,44	INOVAÇÃO HOSPITALAR LTDA.	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
160/2021	01/10/2021	9633	R$ 326.818,21	CONSTRUTORA DETERRA LTDA.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processado e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, é anulado devido ao não fornecimento do serviço/produto por impossibilidade de sua realização, não podendo ser utilizado como recurso para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do balanço do exercícios de 2021, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte do credor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se;

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11015 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2019, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***PAMELLA ALVES RAFAGNIN,*** portadora do RG nº 2234025-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 046.403.681-00, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***EDUCADOR FISICO ESPORTIVO – Zona Urbana,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2021 – PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso torna público o aos interessados o **EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022- PRIMEIRA RETIFICAÇÃO,** conforme abaixo discriminado:

RETIFICA-SE:

1.1. Onde se lia:

2.7 Em virtude da Pandema Covid 19, as datas constantes no cronograma poderão sofrer alterações, caso ocorra, serão amplamente divulgadas.

1.2 Leia-se:

2.7 Em virtude da Pandemia Covid 19, as datas constantes no cronograma poderão sofrer alterações, caso ocorra, serão amplamente divulgadas.

1.3 Onde se lia:

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1.Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

10.1.1 Período das inscrições: **de 07/03/2022 a 14/03/2022.**

10.1.2. Divulgação dos locais de realização das provas com a listagem dos nomes dos candidatos: no átrio do Paço Municipal e no site https://www.gp. srv.br/transparencia_matupa/servlet/concursos.

10.1.3. Data da realização das provas objetivas **27 de março de 2022.**

10.1.4.Prazo para divulgação dos gabaritos: dia seguinte ao da realização das provas, no período vespertino, na sede da Prefeitura Municipal e no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/concursos.

10.1.5.Divulgação dos aprovados e classificados em ordem decrescente: até 30 (trinta) dias após a realização das provas, podendo ocorrer em etapas.

1.4 **Leia-se:**

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1.Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

10.1.1 Período das inscrições: **de14/03/2022 a 22/03/2022.**

10.1.2. Divulgação dos locais de realização das provas com a listagem dos nomes dos candidatos: no átrio do Paço Municipal e no site https://www.gp. srv.br/transparencia_matupa/servlet/concursos.

10.1.3. Data da realização das provas objetivas **27 de março de 2022.**

10.1.4.Prazo para divulgação dos gabaritos: dia seguinte ao da realização das provas, no período vespertino, na sede da Prefeitura Municipal e no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/concursos.

10.1.5.Divulgação dos aprovados e classificados em ordem decrescente: até 30 (trinta) dias após a realização das provas, podendo ocorrer em etapas.

1.5 Onde se lia:

5.2.8. Os títulos deverão ser entregues na Secretaria de Educação no dia 14/03/2022 à 15/0/2022 das 07:30hs às 10:00hs e das 13:30hs às 16:00hs, utilizando para tanto do Formulário para Apresentação de Títulos, constante no Anexo neste edital.

1.6 **Leia-se:**

5.2.8. Os títulos deverão ser entregues na Secretaria de Educação no dia 23/03/2022 à 24/03/2022 das 07:30hs às 10:00hs e das 13:30hs às 16:00hs, utilizando para tanto do Formulário para Apresentação de Títulos, constante no Anexo neste edital.

Matupá-MT, 25 de fevereiro de 2022.

_____

Douglas Santos da Silva

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 012/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 16 de março de 2022 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 16/03/2022 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 022/2022, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 25 de fevereiro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 07 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 07 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, portadora do RG sob o n° MG-12588310 e do CPF n° 012.340.766-40, residente e domiciliado na Rua Senador Henrique Della Roque n° 4.026, bairro Centro, cidade Mirassol D'Oeste-MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação);

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora JENIFFER LARANJA, enfermeira, matricula n° 60, CPF n° 892.269.332-00 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 036/2022** celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE e a empresa **LUANA DE LIMA LEPORONI TENORIO - ME**, com CNPJ nº 30.321.196/0001-87, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de nutricionista.

I – Designar a servidora EDNA CRISTINA DA SILVA GOMES, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matricula n° 61, CPF n° 011.374.861-20 para acompanhar e fiscalizar, como suplente o referido contrato.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, n° 3.563, bairro centro, em 25 de fevereiro de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

RH
PORTARIA Nº 144/2022

PORTARIA Nº 144 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

REGISTRA RETORNO DE SERVIDORES PARA FOLHA DE PAGAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Retornar os servidores constantes do quadro abaixo para a folha de pagamento, após alta do Mirassol Previ e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE RETORNO
1227	ROSILENE MENANDES DA SILVA	12/02/2022
306	VALDEMAR MARQUES PIMENTEL	18/02/2022
1281	BENEDITO RENATO DA SILVA	19/02/2022

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 25 de fevereiro de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/rpm

RH
PORTARIA Nº 143/2022

PORTARIA Nº 143 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

REGISTRA AFASTAMENTO DE SERVIDORES PARA RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE LABORAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica registrado afastamento dos servidores abaixo para recebimento de benefício de Auxilio Doença:

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE AFASTAMENTO
1227	ROSILENE MENANDES DA SILVA	13/12/2021
306	VALDEMAR MARQUES PIMENTEL	22/12/2021
1281	BENEDITO RENATO DA SILVA	20/12/2021

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 25 de fevereiro de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/rpm

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 006/2022

DISPENSA N° 006/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação n° 006/2022 fundamentada no art. 24, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, PARA PADRONIZAR OS COLABORADORES DO SETOR ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. MATEUS VIEIRA DA SILVA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Mirassol D'Oeste – MT, 21 de fevereiro de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA Nº 048/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 036/2022

EXTRATO CONTRATO N° 036/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 25/02/2022

VIGÊNCIA: 25/02/2022 A 25/12/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).**

CONTRATADO: **LUANA DE LIMA LEPORONI TENÓRIO-ME** inscrita no CNPJ sob nº 30.321.196/0001-87

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE inscrita no CNPJ 17.683.906/0001-50.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 01/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/SMDS

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 01/2022

O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - PMMO/SMDS, torna público EDITAL COMPLEMENTAR N.º 01/2022 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/SMDS, para a seleção de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil - OSC, interessadas em executar, através da celebração de parcerias, em regime de fomento, PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, PESSOAL E SOCIAL, no âmbito do Município de Mirassol d'Oeste/MT, obrigando-se à fiel observância das disposições contidas no Decreto Municipal nº 3.131, de 18 de janeiro de 2017, o qual regulamenta as parcerias entre o Município de Mirassol d'Oeste e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 2014 e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como pelo disposto no presente Edital.

1. Fica alterado o cronograma de que trata o item 1.10 do Edital de Chamamento Público nº 001/2022/SMDS para datas futuras conforme abaixo:

1.1. Apresentação dos Projetos: Até as 13h00min do dia 04/03/2022;

1.2. Encaminhamento das manifestações da Comissão de Seleção: até 09/03/2022;

1.3. Prazo final para entrega das documentações e/ou correções no Plano de Trabalho, conforme a manifestação da Comissão de Seleção: 11/03/2022;

1.4. Publicação dos resultados preliminares: 14/03/2022;

1.5. Recursos: 15/03/2022 e 16/03/2022;

1.6. Homologação do resultado final: 17/03/2022.

1.7. Assinatura do Termo de Parceria: 18/03/2022.

Mirassol d'Oeste/MT, 25 de fevereiro de 2022

Taciana Beatriz Kreulich Bezerra

Secretária Municipal de Assistência Social

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇAO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 11/2022 – Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA OPTICA PARA SECRETARIAS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Mirassol D' Oeste informa que procedeu a RETIFICAÇÃO DO EDITAL ampliando a participação de licitantes, independentemente do enquadramento como ME/EPP considerando que o valor estimado ultrapassou o valor previsto na Lei 123/06 depois de incluído mais um ponto de instalação dos serviços de internet. Considerando a retificação, prorroga a data da sessão de abertura para **15/03/22 no mesmo horário.** As demais disposições do edital permanecem inalteradas. O edital retificado está disponível no site do Município e na Plataforma LICITANET. M. D' Oeste, 28/02/22. Hector Alvares Bezerra - Prefeito.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 - DISPENSA Nº 006/2022 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, CNPJ: 17.683.906/0001-50 - CONTRATADO: DENIVAL SOARES - ME INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 26.181.219/0001-28. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, PARA PADRONIZAR OS COLABORADORES DO SETOR ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE. PRAZO DE EXECUÇÃO: ENTREGA EM PARCELA ÚNICA, VALOR GLOBAL R$ 2.225,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS). RESPALDO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

Mirassol D'Oeste – MT, 21 de fevereiro de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA Nº 048/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

DECRETO N.º 016/2022

"Dispõe o Ponto Facultativo, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 01 de março de 2022, Terça-Feira de Carnaval.

Parágrafo único – Nos dias 28/02/2022 e 02/03/2022, o horário de expediente será normal.

Art. 2º. São exceção as Secretarias de Infraestrutura e Secretaria de Saúde, onde os serviços são essenciais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 22 de fevereiro de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE OBRA DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PARA: CLS ARQUITETURA E PROJETOS LTDA – CNPJ N.º 20.177.337/0001-86 ECLAUDINE LEMOS DOS SANTOS– CAU A523941

ASSUNTO: EXECUÇÃO DAS PRAÇAS NO JARDIM PETRÓPOLIS E PÔR DO SOL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – MT, por meio deste fiscal, Portaria N° 211/2020, NOTIFICAR a empresa contratada CLS ARQUITETURA E PROJETOS LTDA – CNPJ N.º 20.177.337/0001-86, a qual possui vínculo contratual com esta Prefeitura por meio do Contrato N° 54/2021 de 26 de outubro de 2021.

Considerando o comunicado emitido no dia 15 de fevereiro de 2022 que previa a correção dos tapumes, a disponibilização de betoneiras e o acompanhamento técnico competente. Considerando que foi dado um prazo de cinco dias úteis para adequação. Considerando que em resposta à comunicação a empresa alegou que já estava providenciando os equipamentos, porém até a data da vistoria não o havia feito e que, além disso, a empresa apresentou um engenheiro no dia 17 de fevereiro, durante vistoria, alegando que o mesmo seria responsável pelo acompanhamento, todavia durante visitas na última semana o mesmo não se encontrava na obra.

Considerando que durante vistoria no dia 24 de fevereiro de 2022 os problemas supracitados ainda não haviam sido sanados, venho NOTIFICAR A EMPRESA a corrigir as pendências supracitadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de hoje, além disso a empresa já está passível de ser penalizada de acordo com as cláusulas do contrato.

25 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

_____

Magno Silva Bahia

Engenheiro Civil - CREA 121748491

LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2021

NOTIFICANTE:

MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25.

NOTIFICADO:

JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI, CNPJ nº 32.193.928/0001-26, localizada na Avenida Napoli, n° 500, Quadra QC-01 LT Area, Sala 208-A, Edifício Plaza D' Doro Office, Residencial Eldorado, CEP: 10520-2002 - Goiânia/GO, representada pelo Sr. Jaime de Souza Pereira, portador do RG: 3.822.640 e CPF: 852.841.061-72.

I - DOS FATOS.

A Notificada, participou do Edital Pregão Eletrônico 001/2021, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS CAMINHÃO TRUCK 6X4 ZERO KM, 01 MOTONIVELADORA E 01 RETROESCAVADEIRA ZERO KM E ZERO HORA, PARA ATENDER AO CONVÊNIO FEDERAL Nº 896189/2019/SUDECO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO. A Empresa ora notificada, participou do Pregão Eletrônico, consagrando vencedora do Lote 001, que originou o Contrato 19/2021. Ocorre que até o presente, em descumprimento as cláusulas contratuais, o objeto licitado não foi entregue ao município.

O notificante, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial, através de notificações encaminhadas a Empresa.

Considerando análise jurídica, através do Parecer nº 192/2021, houve o entendimento de que, conforme dispõe nas cláusulas contratuais, do Contrato nº 19/2021, ***item 6.5.O Contrato não sofrerá reajuste***. Entende-se que as justificativas e fundamentos apresentadas pela Contratada, são insuficientes e não prevalece, tendo em vista a metodologia utilizada ao requerer o reajuste.

Considerando análise deste Parecer anexo ao processo, todavia encaminhado para conhecimento e contestação da Contratada via e-mail, opinando pelo indeferimento do pedido.

Considerando que o referido prazo para a entrega dos produtos não fora cumprido pela empresa, conforme estipulado em contrato e, o seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município.

Considerando que o descumprimento total ou parcial do Contrato acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação pertinente, produzindo efeitos de ordem civil, administrativa e fiscal, além das demais sanções previstas no Item 15 do Edital e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

DECIDE:

NOTIFICAR COM RESCISÃO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE MULTAS - a empresa **JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI**, CNPJ nº 32.193.928/0001-26, localizada na Avenida Napoli, n° 500, Quadra QC-01 LT Area, Sala 208-A, Edifício Plaza D' Doro Office, Residencial Eldorado, CEP: 10520-2002 - Goiânia/GO, representada pelo Sr. Jaime de Souza Pereira, portador do RG: 3.822.640 e CPF: 852.841.061-72. Aplicando as Sanções previstas no referido Termo Contratual, nos itens:

13.1.A contratada fica sujeita as sanções definidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2. A Contratada estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito; b) Multa de mora no valor de 5% (cinco por cento) do valor do por dia de atraso na entrega/execução do objeto e/ou conserto/adequação do mesmo, limitado à 20% do valor do contrato; c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta; d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

13.3. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Nobres.

13.4. A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

13.5. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela contratada.

DA CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1.O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) Pela inobservância de qualquer disposição do que estabelece este contrato; b) Pela inobservância do que dispõe a Lei n. 8.666/1993; c) Ficam reconhecidos e assegurados os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e 78 da Lei n. 8.666/1993.

Ante o exposto, considera-se a CONTRATADA, ciente dos fatos apresentados, em virtude não entrega do objeto licitado, quanto à inercia diante das notificações realizadas pelo CONTRATANTE. Sendo assim, afim de resguardar o município de posteriores atrasos nos processos, a Administração decide pela aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa do referido Contrato, multas legais e contratuais, além de abertura de processo administrativo de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Levando em consideração o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, fica a empresa ciente que poderá apresentar justificativas devidamente fundamentadas sobre o atraso na entrega dos produtos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento desta, onde caberá ao Município de Nobres/MT aceitá-las.

Após o decurso dos prazos citados e restando inertes as respostas, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido Contrato, além da instauração imediata de processo de apuração de inidoneidade da empresa.

Publique-se a presente notificação do Diário Oficial dos Municípios – AMM, no endereço www.diariomunicipal.org/mt/amm/.

Nobres/MT, 25 de fevereiro de 2022.

_____

LEOCIR HANEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 083 2020

***2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO* CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 083 2020*CONTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 005/2020 COM PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2020 REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM DIREITO TRIBUTÁRIO, COM VISITAS A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA LOCALIZAÇÃO, APURAÇÃO, LANÇAMENTO, EMISSÕES DE PARECERES JURÍDICOS E COBRANÇA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E EM AUMENTO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAISDO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT,* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ERENDIRAH MAXIMA DE BALBINO E TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001554/2020 ADESÃO 14/2020 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos P**ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001554/2020 ADESÃO 14/2020**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 194/2022 de aditivação de prazo ao contrato nº 083/2020 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa no processo Administrativo nº 194/2022 de aditivação de prazo ao contrato 083/2020 referente CContratação de pessoa jurídica para OBJETO: ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 007/2020 do Pregão Presencial (SRP) nº 005/2020 com PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2020 realizado pelo órgão Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM DIREITO TRIBUTÁRIO, COM VISITAS A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTária municipal, através da localização, apuração, lançamento, emissões de pareceres jurídicos e cobrança administrativa e judicial de tributos municipais e em aumento e recuperação de ativos tributários municipais***com a **EMPRESA ERENDIRAH MAXIMA DE BALBINO E TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, 30.936.635/0001-66 , localizada na Rua Professor Joao Pedro Gardes, 274, 302 TOR B Bairro Jardim Aclamação município de Cuiabá/MT CEP: 78.050-269, firmam no presente termo aditivo de prazo.

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 06 (seis) meses a partir do termino de vigência do termo aditivo partir de **12/05/2022.**

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 115/2022.

DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 083/2020, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 24 de Fevereiro de 2022

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA ERENDIRAH MAXIMA DE BALBINO E TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ sob o nº, 30.936.635/0001-66

Representada pela **Srª. ERENDIRAH MAXIMA DE BALBINO E TRINDADE**,

OAB/MT 22046-0

RG nº: 15.158.399 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 099.709.996-80

TERMO DE DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2022

TERMO DE DISTRATO DAATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2022

DISTRATO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS 1ª LINHA, CÂMARA DE AR E PROTETOR DE ARO, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DASSECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT,*QUE* ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:SÓ PESADOS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3907/2021

Pelo Presente Termo torna RESCINDIDO o **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS 1ª LINHA, CÂMARA DE AR E PROTETOR DE ARO, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DASSECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT,**que entre si celebram A Prefeitura Mun. de Nossa Senhora do Livramento e o FORNECEDOR **EMPRESA** SÓ PESADOS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.925.161/0001-08, com sede Avenida Dr. Isaias Antunes Pinheiro, 2183 , Bela Vista Novo Progresso, PA, CEP 68193000, neste ato representado pelo Senhor **MARCIO RODRIGUES BARREIRA**, nacionalidade Brasileiro,empresário, CPF nº 545. 612.991-49, Carteira de Identidade nº 954741, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, 877, Bela Vista, Cuiabá, MT, CEP 78050560, que as partes adiante mencionadas, qualificadas e firmatárias celebram entre si, mediante o presente instrumento, distratando a Ata de Registro de Preço 011/2022**.**

I – PARTES DISTRATANTES.

O Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.

791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município:

E**MPRESA** SÓ PESADOS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34. 925.161/0001-08, com sede Avenida Dr. Isaias Antunes Pinheiro, 2183 , Bela Vista Novo Progresso, PA, CEP 68193000, neste ato representado pelo Senhor **MARCIO RODRIGUES BARREIRA**, nacionalidade Brasileiro,empresário, CPF nº 545.612.991-49, Carteira de Identidade nº 954741, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, 877, Bela Vista, Cuiabá, MT, CEP 78050560.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1 – Fica rescindido, a **partir de 24 de Fevereiro de 2022** da Ata de Registro de Preço 011/2022**,** Objeto Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus novos 1ª linha, câmara de ar e protetor de aro, para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, com a **EMPRESA** SÓ PESADOS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.925.161/0001-08, com sede Avenida Dr. Isaias Antunes Pinheiro, 2183 , Bela Vista Novo Progresso, PA, CEP 68193000,

2 – Com a assinatura deste Termo de Distrato, as partes dão-se por mutuamente desobrigadas, satisfeitas e quitadas, declarando sem qualquer efeito Ata de Registro de Preço 011/2022**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

A Administração Municipal dar por causa, Unilateral, a presente rescisão, por razões de interesse público, de alta relevância, com base legal no artigo 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, em comum acordo com o inciso XII, do art. 78 da mesma Lei.

Motiva ainda o distrato o Parecer Jurídico nº 110/2022 elaborado pela Assessoria jurídica junto a Administração Municipal.

Aponta ainda como motivação a justificativa pela **EMPRESA** SÓ PESADOS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.925.161/0001-08

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, como base na motivação exposta no processo administrativo n? 677/2022 e 861/2022, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do AMM/MT, TCE/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas, não elidindo eventuais prejuízos apurados de processo a ser iniciado por conta

E por assim estarem, justas e acordadas, assinam o presente distrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Nossa Senhora do Livramento, 24 de Fevereiro de 2022.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA SÓ PESADOS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA,

CNPJ sob o nº 34.925.161/0001-08,

Representado pelo Senhor **MARCIO RODRIGUES BARREIRA**,

CPF nº 545.612.991-49, RG: nº 954741, SSP - MT,

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

AVISO DE SUSPENSÃO de licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 50/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 004/2022 do dia 14 de Janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO** que o Pregão Eletrônico n. 01/2022– cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância patrimonial noturna, motorizada e desarmada, com no mínimo quatro vigilantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I, marcado para o dia 07 de março de 2022 as 10:30 hs, horário de Brasília, SUSPENDE, com base na C.I Nº. 095/2022/COMPRAS para devidas análises em razão do pedido de impugnação manifestado pela empresa MULTLIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Informamos que a presente licitação ficará **suspenso até o devido ajuste, e tão logo, atendido, NOVA DATA SERÁ MARCADA E COMUNICADA** por meio de publicação na imprensa Oficial nos mesmos veículos publicados anteriormente.

Informa ainda, que eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail licitacao@livramento.mt.gov.br, e o Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ e, https://bllcompras.com.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 25 de fevereiro de 2022.

Leonildes F. da S. Benevides

Pregoeira

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº035/2021 ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº035/2021 ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 68/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 069/2021 originário da**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021**.que versa sobre **contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCUL** doravante denominado CONTRATANTE e de outro **EMPRESASAL ALUGUEL DE CARROS LTDA,**pessoa jurídica de direito privado CNPJ: 19.226. 325/0001-15, com sede Avenida Dom Orlando Chaves, 99, Sala 02, Ponto Nova, Várzea Grande/MT, CEP 78115-097.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2022**e o parecer jurídico municipal nº 101/2022 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA SEGUNDA E CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 068/21, proveniente do Adesão **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Razão Social:	**EMPRESA SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado CNPJ: 19.226.325/0001-15**						
Endereço:	**Avenida Dom Orlando Chaves, 99, Sala 02, Ponto Nova, Várzea Grande/MT,**						
Contatos:	**Telefones: (65) 3626-1030 Wpp: (65) 3626-1030 E-mail: licitacao@aluguenasal.com.br**						
Representante:	**ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO**						
Item	**Descrição**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Qdade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
1	**ROTA 01 - MONJOLO, SÃO MANOEL DO PARI, CAMPINAS, MORRO CORTADO, PEDRA PRETA, ASSENTAMENTO BURITI - EE FREI EMILIANO MOONTEIRO - CAMPO ALEGRE DE CIMA ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 ATÉ 44 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR DO ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.**	**KM**	**Volare**	**FLY 9**	**21.700**	**R$ 6,10**	**R$ 132. 370,00**
2	**ROTA 04 - CRISTAL, CAMPO ALEGRE DE BAIXO, NITÓ E RIQUINHO - EE VEREADOR AMARÍLIO GOMES DA SILVA - DISTRITO RIBEIRÃO DOS COCAIS ? ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 ATÉ 44 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.**	**KM**	**VOLARE**	**FLY 9**	**14. 370,00**	**R$ 6,25**	**R$ 89. 812,50**
3	**ROTA 20 - FIGUEIRAL I, FIGUEIRAL II, CARANDÁ, BOCAIUVAL, FAZENDA NACIONAL, ASSENTAMENTO E CAPÃO BELO - EM BETINA TAVARES DA SILVA TAQUES - COMUNIDADE FIGUEIRAL ? ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 ATÉ 44 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.**	**KM**	**VOLARE**	**FLY 9**	**12.100**	**R$ 7,22**	**R$ 87. 362,00**
5	**ROTA 03 - PASSAGEM DE CARRO, FAZENDA BOM RETIRO, MORRO CORTADO, CACHAÇARIA, BR 070, JOÃO DE DEUS, FAVAL - EE JOSÉ DE LIMA BARROS - DISTRITO FAVAL- MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.**	**KM**	**VOLARE**	**ATACK 8 4X4**	**18. 749,00**	**R$ 6,50**	**R$ 121. 868,50**
8	**ROTA 23 ?SERRAGEM, CUMBARU, MUTUM, FAZENDA BOQUEIRÃO, FAZENDA BETÃO, RIO DOS PEIXES ? EM BENEDITO PEREIRA LEITE ? COMUNIDADE RIO DOS PEIXES ? MICRO ÔNIBUS URBANO/ RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.**	**KM**	**VOLARE**	**ATACK 8 4X4**	**14.800**	**R$ 6,29**	**R$ 93. 092,00**
9	**ROTA 24 - FAZENDA LAGE, LIMOEIRO, SANTANA, CHAPADÃO, PARATUDAL, FAZENDA SOUZA E RIO DOS PEIXES - EM BENEDITO PEREIRA LEITE - COMUNIDADE RIO DOS PEIXES ? MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.**	**KM**	**VOLARE**	**ATACK 8 4X4**	**14.800**	**R$ 6,12**	**R$ 90. 576,00**
10	**ROTA 25 - CARRAPATINHO, FAZENDA SHOMMER, CACHOEIIRINHA, BURITI DO ATALHO, CHICO LEITE, BURITI GRANDE, RIO DOS PEIXES - EM BENEDITO PEREIRA LEITE - COMUNIDADE RIO DOS PEIXES ? MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.**	**KM**	**VOLARE**	**ATACK 8 4X4**	**10.300**	**R$ 6,84**	**R$ 70. 452,00**
11	**ROTA 16 - CILADA, BRUMADO, SUCURI, BELA GRAMA, PARATUDAL, COXOS DE CIMA, LUA CHEIA - EM MANOEL SANTANA MONTEIRO - COMUNIDADE COXOS - MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.**	**KM**	**VOLARE**	**ATACK 8 4X4**	**14. 963,00**	**R$ 6,22**	**R$ 93. 069,86**
12	**ROTA 12 - SÃO GONÇALO, FAZENDA ERVA DOCE, REFUGIO SANTA MARIA, FAZENDA HORIZONTE, FAZENDA BOCAINA, FAZENDA RANCHO T. SUCURI - EM VENCESLAU DA SILVA BARROS - COMUNIDADE QUILOMBO - MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.**	**KM**	**VOLARE**	**ATACK 8 4X4**	**13.200**	**R$ 7,11**	**R$ 93. 852,00**
13	**ROTA 14 - CABOCLA, SERRAGEM, ILHA DA CABOCLA - EM AGRICOLA JERÔNIMO DE SOUZA ? MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011.**	**KM**	**VOLARE**	**ATACK 8 4X4**	**12. 707,00**	**R$ 6,39**	**R$ 81. 197,73**

	SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.						
15	**ROTA 10 - FAZENDA TALISMÃ, CÓRREGO SECO, PEDRO PAULO, NEREU SANTOS, GONÇALO, TEREZINHA E RIO DOS PEIXES - EM BENEDITO PEREIRA LEITE - COMUNIDADE RIO DOS PEIXES - MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.**	**KM**	**VOLARE**	**ATACK 8 4X4**	**13. 381,00**	**R$ 7,11**	**R$ 95. 138,91**
R$ 1.048.791,50 (Um milhão Quarenta e Oito Reais Setecentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta Centavos)							

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021.**, Contrato Administrativo Nº. 068/2021, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Educação	Próprio	02216 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar	130	33.90.39.00	1500	87.362,00
Sec. Educação	Federal	02265 – Manutenção do Transporte Escolar PNATE	134	33.90.39.00	1553	93.090,00
Sec. Educação	Federal	02265 – Manutenção do Transporte Escolar PNATE	134	33.90.39.00	1553	90.576,00
Sec. Educação	Federal	02265 – Manutenção do Transporte Escolar PNATE	134	33.90.39.00	1553	93.069,86
Sec .Educação	Federal	02264 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar- SALÁRIO EDUCAÇÃO	132	33.90.39.00	1550	93.852,00
Sec .Educação	Federal	02264 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar- SALÁRIO EDUCAÇÃO	132	33.90.39.00	1550	81.197,73
Sec. Educação	Estadual	02266 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar - CONVÊNIO	136	33.90.39.00	1599	137. 370,00
Sec. Educação	Estadual	02266 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar - CONVÊNIO	136	33.90.39.00	1599	89.812,50
Sec. Educação	Estadual	02266 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar - CONVÊNIO	136	33.90.39.00	1599	121. 868,50
Sec. Educação	Estadual	02266 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar - CONVÊNIO	136	33.90.39.00	1599	70.452,00
Sec. Educação	Estadual	02266 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar - CONVÊNIO	136	33.90.39.00	1599	95.138,91

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº068/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 26 de Fevereiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 069/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021

AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 069/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021. AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 069/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, DO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES-MT**,conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I), através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso I, Parágrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Decima Terceira da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o **CANCELAMENTO,** registrado em favor da fornecedora **AUTOCAR COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ. **07.137.068/0001-66**, situada na AV. Rio Grande do Sul, n° 154, na cidade de Canarana - MT, tendo em vista o pedido de prorrogação de prazo de entrega de 60 (sessenta) dias, em razão da falta de produtos e matéria prima causados pela (pandemia do Covid-19), pelo qual foi **NEGADO** por esta administração pública devido a urgência na aquisição do veículo tipo Ambulância, objeto da licitação em apreço, para secretaria de Saúde no Município. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br*.**

Nova Bandeirantes/MT, 25 de fevereiro de 2022.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto n° 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022

CONTRATADO: **CONCRETA ENGENHARIA ARQUITETURA LTDA**

CNPJ sob nº **42.456.773/0001-27**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, PROJETOS ARQUITETÔNICOS E URBANÍSTICOS, APROVAÇÕES DE LOTEAMENTOS E PARCELAMENTO DE SOLOS, MEDIÇÃO DE OBRAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PRÓPRIO. O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DEVERÁ CUMPRIR CARGA HORÁRIA DE 8 (OITO) HORAS POR DIA, NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITO NO ENDEREÇO CONSTANTE ABAIXO. A LICITAÇÃO IN APREÇO VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

Valor Globalde **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022

CONTRATADO: **5R ENGENHARIA ELETRICA EIRELI**

CNPJ sob nº **36.328.187/0001-02**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, VISANDO MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme especificação anexo.

Valor Globalde **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022

CONTRATADO: **EASY SOLUÇÕES DIAGNOSTICAS LTDA**

CNPJ sob nº **19.993.061/0001-25**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS PARA TESTES BIOQUÍMICOS E EQUIPAMENTO PARA PURIFICAÇÃO DA ÁGUA NECESSÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO DO ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO MARCA: DIASYS/KOVALENT MODELO: RESPONS 920, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

Valor Globalde **R$ 27.230,00 (vinte e sete mil duzentos e trinta reais).**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022

CONTRATADO: **V F BEREGULA**

CNPJ sob nº **11.180.588/0001-29**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA COM ÊNFASE EM SANEAMENTO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

Valor Globalde **R$ 60.120,00 (sessenta mil e cento e vinte reais).**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 018/2021– PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021.

AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 018/2021– PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021.

AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 018/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, (PESSOAS CARENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM OUTRAS CIDADES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS) NO ÂMBITO ESTADUAL, DESTINADAS A ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, DA PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso II, Parágrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Decima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o **CANCELAMENTO,** registrado em favor da fornecedora **ARIES TRANSPORTES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. **05.643.777/0001-98**, situada na A.V Miguel Sutil, n° 7034, na cidade de Cuiabá-MT, tendo em vista o pedido de desistência da empresa em fornecer os serviços em razão do Edital publicado pela SINFRA, a empresa perdeu a concessão das linhas de transporte intermunicipal de passageiros, objeto do presente contrato, e por isto, está impedida de realizar o transporte, os quais foram acatados por esta administração pública.

Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.**

Nova Bandeirantes/MT, 25 de fevereiro de 2022.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto n° 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022

CONTRATADO: **VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA**

CNPJ sob nº **35.654.688/0001-08**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISAO PREVENTIVA DE 2500 HORAS DAS MAQUINAS, MOTONIVELADORA KOMATSU GD655-5 SERIE B40272 E PA CARREGADEIRA KOMATSU WA200-6 SERIE B21135 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**

Valor Globalde **R$ 13.141,58** (treze mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022

CONTRATADO: **EBK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**

CNPJ sob nº 40.177.820/0001-78

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO CAVALO COM CAPA-**

CIDADE DE TRANSPORTE DE CARGA DE NO MÍNIMO 25 TONELADAS, ADEQUADO PARA TRANSPORTAR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: AS DESPESAS COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO ELÉTRICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS FICAM A CARGO DO **CONTRATADO**; A MÁQUINA DEVERÁ FICAR À DISPOSIÇÃO DA CONTRATANTE POR PERÍODO INTEGRAL, DURANTE O TEMPO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. POR OUTRO LADO, AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES FICAM A CARGO DA **CONTRATANTE.**

Valor Globalde **R$** 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022

CONTRATADO: **MARIO BARZON**

CPF sob nº **117.316.999-72**

OBJETO: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA CASA LAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "BEM ME QUER", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

Valor Globalde **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais).

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PERIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ANDREIA MORENO*, Técnico de Enfermagem*, portador do CPF: 004.350. 771.98, matricula 4359.

1.1 De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução Para o **CONTRATO Nº 016/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA,** tendo como objeto**AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS, NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DO APARELHO DE HEMATOLOGIA DA MARCA: NIHON KOHDEN MODELO: CELLTAC G MEK–6500J, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

***ZELIA MARIA DE JESUS DAMASIO*,** Agente Administrativo, portador do CPF 090.978.558-96, matricula 3546.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 25 de fevereiro de 2022.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022

CONTRATADO: **EASY SOLICCOES DIAGNOSTICAS LTDA**

CNPJ sob nº **19.993.061/0001-25**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS, NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DO APARELHO DE HEMATOLOGIA DA MARCA: NIHON KOHDEN MODELO: CELLTAC G MEK–6500J, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**.

Valor Globalde **R$ 17.054,00 (dezessete mil e cinquenta e quatro reais).**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022

CONTRATADO: **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**

CNPJ sob nº **02.416.362/0001-93**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO 0 (ZERO) KM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 270CV, TRAÇADO 6X4, MOTOR A DIESEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 23.000KG, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 10M³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme convenio n° 912230/2021 – SUDECO (Superintendência do Desenvolvimento Centro Oeste), de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste edital.

Valor Globalde **R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022

CONTRATADO: **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**

CNPJ sob nº **02.416.362/0001-93**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO 0 (ZERO) KM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 270CV, TRAÇADO 6X4, MOTOR A DIESEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 23.000KG, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 10M³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme convenio n° 912230/2021 – SUDECO (Superintendência do Desenvolvimento Centro Oeste), de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste edital.

Valor Globalde **R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).**

ADMINISTRAÇÃO/RH
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO 3º RGF 2021 E RREO 6º BIMESTRE/2021 - REALIZADA EM 22/02/2022

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO 3º RGF 2021 E RREO 6º BIMESTRE/2021 - REALIZADA EM 22/02/2022

Local: PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

As dezessete horas e quinze minutos do dia vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes, com a presença do vice-Prefeito e vários secretários e secretárias da administração, alguns servidores e populares, iniciou a sessão de audiência pública para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal RGF do 3º quadrimestre de 2021, e também o Relatório Resumido da Execução Orçamentaria do 6º Bimestre de 2021. Os convites foram publicados no site oficial do município de Nova Bandeirantes, no Jornal Oficial dos Municípios AMM, oficio direcionado ao secretariado, conselheiros, Câmara de Vereadores e partidos políticos e comercio local. Na sequencia o Sr. Sidney Oribes agradeceu a presença dos presentes pela participação em plena chuva torrencial que se encontra lá fora, e informou que essa audiência e gravada e veiculada ao vivo pelo Facebook da prefeitura, ainda ficará postada no Portal Transparência do município para acesso ao público em geral a qualquer momento. Iniciou a apresentação falando da obrigatoriedade legal e da necessidade de realização das audiências públicas, para atender ao enunciado do artigo 48 da LRF, ainda as Leis de acesso a informação, tanto Federal, quanto a municipal, e da importância dos munícipes conhecerem a aplicação dos recursos públicos e participarem das prestações de contas do município. Na sequencia apresentou detalhadamente as receitas de impostos e transferências de impostos, atinentes as aplicações dos mínimos constitucionais em Ações do Serviço Público de Saúde e Manutenção do Desenvolvimento da Educação, no montante de R$ 41.536.486,94. Nesse diapasão 25% de recursos da MDE, totalizam o valor R$ 10.384.121,74.

Ratifica-se que o montante efetivamente gasto com a MDE foi de R$ 8.860.041,60, perfazendo o percentual de 21,33%. Sendo o valor de R$ 6.187.054,64 em contribuição do FUNDEB e o valor de R$ 2.672.986,96 em despesas liquidada em educação. Todavia, há saldo em caixa no dia 31/12/2021 de R$ 2.935.134,08, vinculado aos recursos próprios da educação, perfazendo a disponibilização de 28.40% em manutenção em desenvolvimento do ensino MDE, onde grande parte desse recurso custeara as obras da escola Jose Luiz Candido, no Distrito de Japuranã. **Com relação ao Fundeb, houve uma arrecadação de R$ 10.630.616,10, sendo que o montante a contribuição ao Fundo por parte do município foi de R$ 6.187.054,64, havendo dessa forma uma vantagem de R$ 4.443.561,46, pela quantidade de alunos que o município possui. Nessa linha de informação o 70% do Fundeb perfaz R$ 7.441.431,27 e foram efetivamente gastos com salários e encargos na educação básica o montante de R$ 7.890.477,20, atingindo o índice de 74,22%. Outro índice avaliado foi o dos gastos com os Ações de Serviços Público de Saúde, mesma base de cálculo e o percentual de 15% é R$ 6.230.473,04. Todavia a Saúde empreendeu um gasto de R$ 8.577.485,12, atingindo o índice de 20,65%. Na sequência, o apresentador demonstrou a explicou o que é Receita Própria do município e fez a sua explanação, como segue: Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de melhorias R$ 9.861.816,46; Iluminação Pública R$ 458.849,41; Rendimentos de aplicação financeira R$ 306.136,50; Receitas de Serviços R$ 1.103.146,70 e Outras Receitas R$ 42.049,58, perfazendo a soma de R$ 11.771.998,65, ou seja, a arrecadação própria de tributos representou o montante de 19,88% sobre a RCL. Explicou o que é RCL Receita Corrente Liquida e demonstrou o montante arrecadado no exercício de 2021 R$ 59.230.078,49. Gastos com pessoal, encargos com o INSS R$ 24.289.225,44, contratação de Serviços Médicos R$ 1.574.583,32, perfazendo um total de R$ 25.807.588,39, atingindo um índice de 43,57%, na sequencia detalhou os gastos com pessoal da seguinte forma: Pessoal Contratado R$ 2.882.510,98; Vencimentos e Vantagens R$ 17.001.284,49; Obrigações ao INSS R$ 3.870.723,86; Sentenças Judiciais R$ 78.818,86; Rescisão trabalhistas R$ 265.006,56; Pessoal Cedido pelo Estado R$ 190.880,69 e Terceirização de serviços médicos R$ 1.574.583,32, ficando, portanto, dentro dos limites autorizados pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Na sequência iniciou-se a apresentação do Relatório Resumido da Execução Orçamentaria do 6º Bimestre de 2021, com as seguintes informações: Receitas Correntes R$ 59.230.078,49; Receitas Próprias R$ 11.771.998,65 e Transferências (União e Estado) R$ 47.458.079,84. Receitas de Capital R$ 5.297.373,83; Operações de Credito R$ 1.416.200,00; Transferências de Convênios União R$ 3.060.081,31, subdivididas em: Saúde R$ 473.600,00 para aquisição de equipamento para os PSFs; Educação R$ 214.000,00 – Quadra de Esporte e Ônibus; Defesa Civil R$ 114.374,66; Saneamento R$ 2.257.946,65 e Transferências de Convênios Estado R$ 821.092,52, subdivididos em: Saúde R$ 450.000,00; Praça do Morro R$ 250.000,00 e outros recursos R$ 121.092,52. Despesas Correntes R$ 48.963.590,82, subdividida em Despesas com Pessoal R$ 25.332.621,83; Juros e Encargos da Dívida R$ 62.779,84; Terceirização de serviços Médicos R$ 1.574.583,32 e Outras Despesas Correntes R$ 21.993.605,83 e Despesas de Capital R$ 9.701.780,27, subdividida em: Investimentos R$ 9.249.410,59 e Amortização da Dívida Pública R$ 452.369,68, representando um Superávit Orçamentário no exercício de R$ 5.862.081,23.** Falou sobre as Metas e os Resultados Primário e Nominal e fez a seguinte explanação: Receita Primária Total R$ 62.805.115,82; Despesas Primárias Pagas (-) R$ 55.330.242,15; Restos a Pagar Processados Pagos (-) R$ 110.552,72, demonstrando o Resultado Primário no período de R$ 7.364.320,95, cuja meta estimada do Resultado Primário para 2021 foi de R$ 1.782.830,00. Quanto ao Resultado Nominal, incluiu os Juros Ativos R$ 306.136,50 e Juros Passivos (-) R$ 62.779,84, perfazendo o montante do Resultado Nominal no período R$ 7.607.677,61, cuja meta do Resultado Nominal para 2021 foi R$ 3.774.660,00, portanto, as metas foram cumpridas com satisfação. Na sequencia fez o detalhamento de todas despesas por unidade orçamentaria e também da Câmara de Vereadores Recebimento de Duodécimo R$ 1.851.000,00, despesas subdivididas como segue: Salários e Encargos R$ 1.043.396,39; Outras Despesas Correntes R$ 255.758,34; Investimentos R$ 140.288,00; Verbas Indenizatórias R$ 271.478,32; Serviços Software R$ 40.037,32 e valores de Sobras devolvidas ao município R$ 100.041,63. Na sequencia colocou o microfone a disposição do Secretario de Saúde Sr. Jair Jaboski o qual falou dos investimentos e melhorias no setor de saúde do município, das aquisições de ambulâncias e equipamentos para atender aos PSFs e hospital municipal. Das contribuições ao Consorcio Alto Tapajós cujo incremento de repasse aumentou em 50%, visando uma melhoria no atendimento aos pacientes do município em tratamento das especialidades fora do município, tanto em Alta Floresta, Colider e Sinop, cujos serviços especializados são adquiridos pelo Consorcio de Saúde. Demonstrou a dificuldade que se encontrava a estrutura de saúde e ainda, que há de se dedicar grandemente e investir para melhorar as estruturas

e o atendimento à população, também falou da dedicação quanto a construção do Hospital Municipal que e de interesse da população em geral e de compromisso da gestão. Falou ainda, representando o Secretario de Educação, o Sr. Aparecido Porfirio, o qual falou da dificuldade enfrentada pelos professores, alunos e toda a dedicação voltada a melhoria da qualidade do ensino, pois Nova Bandeirantes encontra-se em 52º colocado no ranking do estado e isso deve ser melhorado urgentemente. Apresentou informação das reformas realizadas nas escolas, em ônibus escolares, aquisição de mobiliários para atender as escolas e a secretaria. Falou ainda da capacitação dos professores e da contratação de uma empresa contratada do Ceara, a qual está capacitando os professores para que haja maior interação e destreza nas ações visando a melhoria da qualidade da educação local. Na sequência, o vice-Prefeito Jose Sidnei de Souza falou do compromisso da administração com o recurso público, do compromisso com a prestação de contas e da boa gestão. Agradeceu aos presentes e ao apresentador e se colocou à disposição para dirimir quaisquer dúvidas da população e que o gabinete está de portas abertas para atender ao povo. Na sequencia o Sr. Sidney Oribes ratificou acerca da disponibilização desses slides e de todo o processo de contas postados do Portal Transparência para acesso público, e ainda, da disponibilização dos relatórios apresentados no site Portal Transparência para apreciação da população. Agradeceu a presença dos presentes, e as 20h05m, deu-se por encerrada a sessão. E, eu _____ Edineide Ribeiro Marcolino Corrêa, lavrei a presente ata que vai por mim e os presentes assinada.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2022

PORTARIA Nº 005/2022

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar Servidora Maraisa Lopes dos Santos, para acompanhar e fiscalizar a execuçãodo objeto constante no Contrato Nº 002/2022, firmado com a empresa **Numerum Administração e Contabilidade Ltda***, inscrita no CNPJ 11.500.723/0001-76,* no qual a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Andréia Cristina da Silva Della Rosa.

Art. 2 º - Determinar que o fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Bandeirantes-MT, 07 de janeiro de 2022

João Ribeiro Torres

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
RESULTADO TOMADA DE PREÇO 01 / 2022

Na data de 18/02/2022 as 830 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo (S) órgão (S):

05 003 DEPART. OBRAS, ENGENHARIA E DEFESA CIVIL

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor (es) o(s) listado(s) abaixo.

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS REMANESCESTES DE DRENAGEM SUPERFICIAL (MEIO-FIO E SARJETA EM CONCRETO) NAS RUAS BENEFICIADAS COM PAVIMENTACAO ASFALTICA EM 2021.

8067 ALBERTINO FRANCISCO GONCALVES 56303149120 25.050.861/0001-05

TOTAL DO VENCEDOR R$ 55.589,97

Nova Guarita - MT,25 de Fevereiro de 2022

GRACIELA SCHUSTER

Presidente CPL

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 03/2022

Na data de 14/02/2022 às 08:30 Horas, foram abertas as propostas referente a licitação supracitada, requisitada pelo órgão:

05 003 DEPART. OBRAS, ENGENHARIA E DEFESA CIVIL

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor o listado abaixo.

Objeto: **Seleção de melhor proposta objetivando o registro de preço para aquisição de Tubos para uso em geral nas manutenções e construções de bueiros e Canalização de Aguas Fluviais, no Município de Nova Guarita- MT.**

80278449 VALDEMAR PAGLIOSA CAON - ME 09.512.521/0001-00

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 452.400,00

Nova Guarita - MT, 25 de Fevereiro de 2022.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 05/2022/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 060/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 03/2022

PRAZO: 25/02/2022 À 25/02/2023

CONTRATADO: VALDEMAR PAGLIOSA CAON - ME

CNPJ: 09.512.521/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA USO EM GERAL NAS MANUTENÇÕES E CONSTRUÇÕES DE BUEIROS E CANALIZAÇÃO DE AGUAS FLUVIAIS, NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA- MT.

VALOR: 452.400,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO: CÓD. 150 - 05.003.15.451.0010.1067 - 3390.30.00.00.00

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 026/2022/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 195/2022

PRAZO: 25/02/2022 a 25/06/2022

CONTRATADA: **ALBERTINO FRANCISCO GONÇALVES 56303149120**

CNPJ : 25.050.861/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS REMANESCESTES DE DRENAGEM SUPERFICIAL (MEIO-FIO E SARJETA EM CONCRETO) NAS RUAS BENEFICIADAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM 2021.

VALOR: **R$ 55.589,97** (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: **3390.39.00.00.00**; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: **15.451.0010.1067**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 05/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 05/2021

Pelo presente instrumento que fazem entre si, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo, inscrito no **CNPJ: 01.617.459/0001-00,** Sito a Av. Dioguinho Nº 669, Bairro São José - Nova Lacerda-MT, neste ato representada por seu presidente Sr. **JOSÉ CARLOS MONTEIRO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o número MG-11.126.326 SSP/MG e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 048.252.836-24, na qualidade de **CONTRATANTE,** e de outro lado, **SIGMA ENGENHARIA LTDA,** sediada na Rua José Bernegozzi, centro, Nº. 393, Nova Lacerda-MT, CEP 78243-000, inscrita no CNPJ sob n.º 29.859.676/0001-17, neste ato representado pelo sócio administrador **SIDNEY DIAS DE JESUS**, brasileiro, engenheiro, portador do CPF nº 6. 21.491.651-71 e RG n° 966823 SSPMT, residente e domiciliado Rua José Bernegozzi, centro, Nº. 393, Nova Lacerda-MT, CEP 78243-000, faz saber que ajustam o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO**, ao Contrato de n° 05/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo, as partes acima identificadas, resolvem prorrogar o contrato para o período de mais 60 (sessenta) dias, em razão do atraso na execução da obra, motivada pelas chuvas, com fundamento na Lei 8.666/93, ficando alterada, portanto, a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato de n° 05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo passa a ser parte integrante do contrato original, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas.

E, por acharem justas e contratadas, mutuamente assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Lacerda-MT, 25 de fevereiro de 2022.

_____

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JUNIOR

Representante legal da CONTRATANTE

_____

SIDNEY DIAS DE JESUS

Representante legal da CONTRATADA

_____

ALANA MARIA SILVA SOUZA

Fiscal de Contratos

_____

JOYCE LUCIO CAVALCANTE

Procuradora Legislativa

TESTEMUNHAS:

1-Nome:

CPF:

2-Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL RREO 6 BIMESTRE 2021

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Página.: 1 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, Inciso III) — R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2021 — RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	**26.686.933,22**	**31.366.769,21**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.481.551,41	3.260.176,74
IPTU	120.000,00	134.049,95
ISS	924.451,92	943.922,15
ITBI	911.000,00	1.581.527,25
IRRF	387.000,00	509.708,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	139.099,49	90.969,09
Contribuições	495.773,87	736.757,60
Receita Patrimonial	74.210,80	300.053,82
Aplicações Financeiras (II)	74.210,80	300.053,82
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	23.307.940,97	26.653.616,21
Cota-Parte do FPM	6.504.900,92	7.843.622,10
Cota-Parte do ICMS	8.785.827,71	9.934.404,92
Cota-Parte do IPVA	344.000,00	293.773,36
Cota-Parte do ITR	400.000,00	852.109,46
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.148.866,82	3.870.401,77
Outras Transferências Correntes	4.124.345,52	3.859.304,60
Demais Receitas Correntes	327.456,17	416.164,84
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	327.456,17	416.164,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	**26.612.722,42**	**31.066.715,39**
RECEITAS DE CAPITAL (V)	**1.603.795,42**	**691.354,85**
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	19.000,00	694,14
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	19.000,00	694,14
Transferências de Capital	1.584.795,42	690.660,71
Convênios	1.375.795,42	385.785,71
Outras Transferências de Capital	209.000,00	304.875,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	**1.603.795,42**	**691.354,85**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**28.216.517,84**	**31.758.070,24**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2021 — DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADO PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS — LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS — PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	**25.509.453,41**	**24.659.694,47**	**24.240.909,26**	**24.149.056,06**	**20.694,84**	**5.500,00**	**5.500,00**
Pessoal e Encargos Sociais	12.163.370,70	11.892.092,10	11.892.092,10	11.892.092,10	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.346.082,71	12.767.602,37	12.348.817,16	12.256.963,96	20.694,84	5.500,00	5.500,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	**25.509.453,41**	**24.659.694,47**	**24.240.909,26**	**24.149.056,06**	**20.694,84**	**5.500,00**	**5.500,00**
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	**4.063.488,41**	**3.353.441,66**	**2.296.247,53**	**2.263.928,78**	**53.961,21**	**578.448,23**	**578.448,23**
Investimentos	4.019.456,03	3.309.409,28	2.252.215,15	2.219.896,40	53.961,21	578.448,23	578.448,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	44.032,38	44.032,38	44.032,38	44.032,38	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII -)	**4.019.456,03**	**3.309.409,28**	**2.252.215,15**	**2.219.896,40**	**53.961,21**	**578.448,23**	**578.448,23**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	**563.200,00**						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**30.092.109,44**	**27.969.103,75**	**26.493.124,41**	**26.368.952,46**	**74.656,05**	**583.948,23**	**583.948,23**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**4.730.513,50**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-139.789,20

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2021 — VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	764.408,04
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	9.506,62

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.485.414,92

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, Inciso III) **R$ 1,00**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	**34.525,76**	**0,00**
DEDUÇÕES (XXIX)	**3.264.605,77**	**8.132.240,07**
Disponibilidade de Caixa	**3.782.200,89**	**8.379.718,41**
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.787.283,07	8.379.718,41
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	-5.082,18	0,00
Demais Haveres Financeiros	-517.595,12	-247.478,34
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	**3.230.080,01**	**8.132.240,07**
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-4.902.160,06

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-5.082,18
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXX	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	Até o Bimestre 2020
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.227.313,18
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.227.313,18
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2021 Emissão: 25/02/2022 13:13:59

Jefferson Nogueira Souto
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 015/2022

Texto:

CONTRATO N°015/2022 – ASS- 23/02/2022 –VCTO – 31/12/2022 - R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

OBJ: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO E CAPACITA-**

ÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DURANTE A SEMANA PEDAGÓGICA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT.

CONTRATADO: **UBIQUOS EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 38.126.194/0001-49

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 013/2022

EDITAL Nº 013/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, Usando de suas Atribuições Legais, Consoante as Normas Gerais de Direito Público, em especial as constantes da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, observando o que dispõe o Plano de Cargos e Salários,

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados em **EDITAL Nº 01/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, **no prazo de 15 (QUINZE)** dias, contados da publicação deste Edital, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 16:30 horas, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

Função: 001 – ADI

Inscrição	Nome	Nascimento
0000000053	NAYARA SILVA DE MATOS	21/10/1984
0000000038	LUCIANA PINTO BARROS	20/09/1989
0000000065	VITORIA CASSOL TESSELE PASSOS	28/08/2001

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS** (**original e cópia),** a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

a) RG e CPF/MF;

b) Certidão de nascimento ou casamento (se casado (a), cópia do CPF do cônjuge);

c) Título de eleitor, certidão de quitação eleitoral e certidão de crimes eleitorais;

d) Carteira de reservista, se do sexo masculino;

e) Comprovante de endereço atual;

f) Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado;

g) Carteira de trabalho (pág. foto e verso);

h) Cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP;

i) Certidão de nascimento e CPF de filhos menores;

j) Carteira de vacinação dos filhos até 6 anos de idade (frente e verso);

k) Atestado de frequência escolar para filhos com idade de 7 à 14 anos;

l) Declaração de bens e valores;

m) Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública;

n) Atestado de Capacidade Física expedido pelo médico do município;

o) Atestado de Sanidade Mental expedido pela psicóloga do município;

p) Certidão Negativa de Tributo Municipal;

q) Certidão de Antecedentes Criminais;

r) Cópia do Cartão de Conta Corrente de titularidade do convocado;

s) Todos os documentos deverão ser apresentados, junto ao departamento de Recursos Humanos, em via única autenticada em cartório, exceto se acompanhados do original, para que o servidor responsável o analise e autentique.

t) Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício da função.

u) Comprovar outros requisitos, que sejam essenciais ao exercício da função pretendida, objeto deste Processo Seletivo.

§ 2º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do contrato pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citados.

Art. 4º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 5º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

Art. 6º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO N.º 005/2021

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO N.º 005/2021

Rescisão **CONSENSUAL** do Contrato por excepcional interesse público de execução de serviços que faz o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT, devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal – **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO** - RG nº 21592039 – SSP/MT - CPF/MF nº 036.007.461-89 conjuntamente com **LUCAS RODRIGUES FRANKE,** brasileiro (a), portador (a) da C.I - RG nº. **23683783 - SEJSP/MT**, cadastrado (a) no **CPF sob o nº 046.512.121-74**, residente na Rua Francisco Carneiro da Silva, 866, Bairro Indefinido, Tangará da Serra - MT na melhor forma de direito e de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e alterações posteriores e subsidiariamente a Lei Complementar Municipal Nº 725/2016, observadas as normas gerais de direito público o que mutuamente acordam entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do contrato administrativo por excepcional interesse público por conveniência da parte contratada e contratante, celebrado em **20/08/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente por não haver mais interesse do contratante e contratado de manterem a relação contratual;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DA LEI 8.666/93 POR ANALOGIA

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

3.1 especificamente trazemos à baila o Art. 10 da Lei Municipal n.º 899/2021 in verbis:

Art. 10. Fica autorizada a rescisão unilateral do contrato pela administração pública sem direito a indenização justificado pela

perda da excepcionalidade da contratação conforme dispositivos legais vigentes, e em obediência ao princípio de legalidade, economicidade e excepcionalidade;

CLÁUSULA QUARTA – DAS GENERALIDADES

4.1 – Tendo em vista a decisão **CONSENSUAL** do contratante e contratado, fica rescindido consensualmente o contrato administrativo n.º 005/2021, produzindo seus efeitos legais a partir de 28/02/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 25/02/2022.

_____

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CONTRATADO (A): LUCAS RODRIGUES FRANKE

PROFESSOR - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

TESTEMUNHAS:

1ª_____

CPF: 046.768.761-73

MAIARA OLIVEIRA ENDRINGER

2ª_____

CPF: 888.269.021-00

DEVANIRA DA SILVA LEITE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 062/2022

Data: 25 de Fevereiro de 2022.

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAL RELACIONADAS ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias as Servidoras Públicas Municipal relacionadas abaixo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
FLÁVIA CRISTINA SMITH DE SOUZA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	02/03/2022	31/03/2022
KATIUSCIA DE SOUZA OLIVEIRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/03/2022	30/03/2022

Art. 2º - Ao término do período concedido neste ato deverão as servidoras retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS – 25/02/2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 061/2022

DATA: 25 de Fevereiro de 2022.

EMENTA: CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL Sr.º **PAULO SERGIO BUFFON,** LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor público municipal **Sr.º. PAULO SERGIO BUFFON**, portador da Carteira de Identidade sob o RG nº 622397 - SSP/MT e CPF nº 684.449. 662-15, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em conformidade com a Lei Municipal Nº 725/2016, iniciando o gozo no dia 01/03/2022 e término em 29/05/2022, retornando as atividades normais no dia 30/05/2022.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 25/02/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 060/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 060/2022

Data: 25 de Fevereiro de 2022.

EMENTA: EXONERA A SERVIDORA SR.ª. **ROSANA ROSA BATISTA**DO CARGO COMISSIONADO DE **MONITOR DE PROGRAMA** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar a pedido da servidora partir do dia 28 de Fevereiro de 2022 o (a) Sr.º. (a) **ROSANA ROSA BATISTA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **17521491– SSP/MT,** cadastrado no CPF nº **013. 539.461-93**, do Cargo Comissionado de **MONITOR DE PROGRAMA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2° - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. 25/02/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 059/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 059/2022

Data: 25 de Fevereiro de 2022.

EMENTA: EXONERA A PEDIDO DA SERVIDORA SR.ª. **EDILAINE MARIANO DE AMORIM**DO CARGO COMISSIONADO DE **CHEFE DE SERVIÇO** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar a pedido da servidora partir do dia 28 de Fevereiro de 2022 o (a) Sr.º. (a) **EDILAINE MARIANO DE AMORIM**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **2074597-4 – SESP/MT,** cadastrado no CPF nº **035.192.071-41**, do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2° - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. 25/02/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/2022

Data: 25 de Fevereiro de 2022.

EMENTA: EXONERA O SR.º. **IDERVAN DE LIMA SOUTO**DO CARGO COMISSIONADO DE **CHEFE DE SETOR DE INFORMAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar partir do dia 28 de Fevereiro de 2022 o (a) Sr.º. (a) **IDERVAN DE LIMA SOUTO**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº Nº **1482325-0 – SSP/MT,** cadastrado no CPF nº **006.264.521-80**, do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR DE INFORMAÇÃO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2° - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - O exonerado deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. 25/02/2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 057/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 057/2022

Data: 25 de Fevereiro de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 015/2022**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 004/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO E CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DURANTE A SEMANA PEDAGÓGICA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **FLÁVIA DA COSTA LEITE**, portadora da Carteira de Identidade sob o Nº **2375757-4 – SEJSP/MT,** cadastrada no CPF nº **058.064.791-96**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo de Chefe de Serviço**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 015/2022**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 004/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO E CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DURANTE A SEMANA PEDAGÓGICA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **UBIQUOS EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 38. 126.194/0001-49.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 25 dias do mês de Fevereiro do ano de 2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 5 RGF DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR 2 SEMESTRE 2021

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Página.: 1 de 1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE - JULHO/AGOSTO/SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") **R$ 1,00**

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigaçãoes Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)= (a- (b+ c+ d+ e)-f)	(h)		(i)= (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**4.957.084,71**	**0,00**	**73.581,57**	**0,00**	49.358,10	**0,00**	**4.834.145,04**	**1.087.949,52**	**0,00**	3.746.195,52
Recursos Ordinários	4.957.084,71	0,00	73.581,57	0,00	49.358,10	0,00	4.834.145,04	1.087.949,52	0,00	3.746.195,52
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**3.534.759,66**	**0,00**	**50.590,38**	**0,00**	45.282,64	**0,00**	**3.438.886,64**	**388.029,82**	**0,00**	3.050.856,82
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	551.835,11	0,00	9.766,09	0,00	774,87	0,00	541.294,15	93.400,62	0,00	447.893,53
Transferências do FUNDEB	647.675,08	0,00	0,00	0,00	31.949,72	0,00	615.725,36	0,00	0,00	615.725,36
Outros Recursos Vinculados à Educação	333.443,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333.443,89	0,00	0,00	333.443,89
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	216.621,86	0,00	39.695,49	0,00	(47.509,80)	0,00	224.436,17	111.008,42	0,00	113.427,75
Outros Recursos Destinados à Saúde	756.025,84	0,00	888,80	0,00	57.600,74	0,00	697.536,30	43.698,18	0,00	653.838,12
Recursos Destinados à Assistência Social	168.781,52	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	168.541,52	0,00	0,00	168.541,52
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	112.125,96	0,00	0,00	0,00	2.249,74	0,00	109.876,22	0,00	0,00	109.876,22
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Sa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	23.411,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.411,26	0,00	0,00	23.411,26
Outros Recursos Vinculados	724.839,14	0,00	0,00	0,00	217,37	0,00	724.621,77	139.922,60	0,00	584.699,17
TOTAL (III) = (I + II)	**8.491.844,37**	**0,00**	**124.171,95**	**0,00**	94.640,74	**0,00**	**8.273.031,68**	**1.475.979,34**	**0,00**	6.797.052,34

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILA Emissão 25/02/2022 14:19:45

NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Jefferson Nogueira Souto
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 4 RGF DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO 2 SEMESTRE 2021

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Página.: 1 de 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE - JULHO/AGOSTO/SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERENCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 1	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	30.635.066,05	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (IA + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE - JULHO/AGOSTO/SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERENCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA Emissão 25/02/2022 14:17:42

Jefferson Nogueira Souto
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 3 RGF DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES 2 SEMESTRE 2021

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Página.: 1 de 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE - JULHO/AGOSTO/SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	26.411.434,88	25.815.704,24	30.635.066,05	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL – 22,00%	5.810.515,67	5.679.454,93	6.739.714,53	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	5.229.464,11	5.111.509,44	6.065.743,08	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA

Emissão 25/02/2022 14:15:25

Jefferson Nogueira Souto

Cleber Lima Souto

www.duralexsistemas.com.br

OR 462C3

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE - JULHO/AGOSTO/SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	26.411.434,88	25.815.704,24	30.635.066,05	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL – 22.00%	5.810.515,67	5.679.454,93	6.739.714,53	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do 1º do art. 59 da LRF) - 19.80%	5.229.464,11	5.111.509,44	6.065.743,08	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
Prefeito Municipal

Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

Emissão 25/02/2022 14:15:25

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 2 RGF DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA 2 SEMESTRE 2021

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Página.: 1 de 1

MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE - JULHO/AGOSTO/SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	34.525,76	26.596,88	18.645,93	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	34.525,76	26.596,88	18.645,93	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	34.525,76	26.596,88	18.645,93	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	34.525,76	26.596,88	18.645,93	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-3.293.444,38	6.281.006,96	6.409.427,86	0,00
Disponibilidade de Caixa	-3.811.039,50	5.763.411,84	5.891.832,74	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	-3.736.383,45	5.893.536,52	6.012.913,98	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	74.656,05	130.124,68	121.081,24	0,00
Demais Haveres Financeiros	517.595,12	517.595,12	517.595,12	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.258.918,62	-6.254.410,08	-6.390.781,93	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	23.008.977,75	25.815.704,24	30.635.066,05	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	34.525,76	0,10	0,06	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-3.258.918,62	24,23	20,86	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (%)	27.610.773,30	30.978.845,09	36.762.079,26	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - (%)	24.849.695,97	27.880.960,58	33.085.871,33	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	39.848.152,20	57.282.338,68	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA 3	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	225.189,43	163.467,50	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	259.379,37	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Jefferson Nogueira Souto
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

www.duralexsistemas.com.br — OR 462C2

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DISPENSA 007/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MONITORA DE ÔNIBUS EM LINHA ESCOLAR-ASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO DE PAULA, ACOMPANHANDO OS ALUNOS DENTRO DO ÔNIBUS E AO ENTRAREM NAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

O Prefeito Municipal de NOVA MARILANDIA /MT, comunica a quem interessar que em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, na contratação do Sra. **ALINE PEREIRA DE SANTANA,** considerados como necessários e indispensáveis a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MONITORA DE ÔNIBUS EM LINHA ESCOLAR-ASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO DE PAULA, ACOMPANHANDO OS ALUNOS DENTRO DO ÔNIBUS E AO ENTRAREM NAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT**, formulou-se expediente de dispensa com base na Lei 8.666/93, art. 24, inciso II, c/c Lei Municipal nº 703/2014, que determinou a contratação do supracitado, da Senhora **ALINE PEREIRA DE SANTANA,** inscrito no CPF: 046.211.491-05, no valor total de **R$ 4.500,00** (Quatro mil e quinhentos reais).

NOVA MARILÂNDIA – MT, 25 de Fevereiro de 2022.

BRUNA C. P. DADALT

PRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 1 RGF DEMONSTRATIVO DESPESAS COM PESSOAL 2 SEMESTRE 2021

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Página.: 1 de 1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE - JULHO/AGOSTO/SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	936.185,33	884.953,10	981.927,26	966.240,27	1.042.230,21	966.262,84	945.843,21	1.018.338,24	1.066.450,70	1.096.811,48	1.103.427,24	2.629.942,58	13.638.612,46	0,00
Pessoal Ativo	826.545,08	738.333,85	826.413,00	805.370,70	875.781,35	785.998,15	920.824,45	844.681,80	895.447,53	924.972,34	917.354,21	2.204.872,31	11.566.594,77	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáv	741.975,37	692.479,53	717.916,93	704.005,78	720.260,40	737.903,82	761.586,12	740.075,53	782.586,77	810.014,02	801.051,82	1.993.746,24	10.203.602,33	0,00
Obrigações Patronais	84.569,71	45.854,32	108.496,07	101.364,92	155.520,95	48.094,33	159.238,33	104.606,27	112.860,76	114.958,32	116.302,39	211.126,07	1.362.992,44	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	25.018,76	25.018,76	25.018,76	24.929,37	25.018,76	25.018,76	25.018,76	25.018,76	25.018,76	25.018,76	25.018,76	50.037,52	325.154,49	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	16.830,37	16.830,37	16.830,37	16.740,98	16.830,37	16.830,37	16.830,37	16.830,37	16.830,37	16.830,37	16.830,37	33.660,74	218.705,42	0,00
Pensões	8.188,39	8.188,39	8.188,39	8.188,39	8.188,39	8.188,39	8.188,39	8.188,39	8.188,39	8.188,39	8.188,39	16.376,78	106.449,07	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato	84.621,49	121.600,49	130.495,50	135.940,20	141.430,10	155.245,93	0,00	148.637,68	145.984,41	146.820,38	161.054,27	375.032,75	1.746.863,20	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da	25.018,76	25.018,76	25.018,76	24.929,37	25.018,76	25.018,76	25.018,76	25.018,76	25.018,76	25.018,76	25.018,76	50.037,52	325.154,49	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Vo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	25.018,76	25.018,76	25.018,76	24.929,37	25.018,76	25.018,76	25.018,76	25.018,76	25.018,76	25.018,76	25.018,76	50.037,52	325.154,49	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	911.166,57	859.934,34	956.908,50	941.310,90	1.017.211,45	941.244,08	920.824,45	993.319,48	1.041.431,94	1.071.792,72	1.078.408,48	2.579.905,06	13.313.457,97	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.635.066,05	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo Dos Limites Da Despesa Com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)	30.635.066,05	
Despesa Total Com Pessoal - DTP (VIII) = (III A + III B)	13.313.457,97	43,45 %
Limite Máximo (IX) (Incisos I, II E III, Art. 20 Da LRF)	16.542.935,67	54,00 %
Limite Prudencial (X) = (0,95 % IX) (Parágrafo Único Do Art. 22 Da LRF)	15.715.788,89	51,30 %
Limite De Alerta (XI) = (0,90 % IX) (Inciso II Do §1º Do Art. 59 Da LRF)	14.888.642,10	48,60 %

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT Emissão: 25/02/2022

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Jefferson Nogueira Souto
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

www.duralexsistemas.com.br OR 462C1

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Página.: 1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

BRFO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (c) = (a+b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00

BRFO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
TOTAL DAS DESPESAS	26.411.434,8800	35.976.932,9500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
Emissão: 25/02/2022 13:03:07

Jefferson Nogueira Souto
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

www.duralexsistemas.com.br
OR 462BD

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DISPENSA 006/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MONITORA DE ÔNIBUS EM LINHA ESCOLAR-POMPEIA, ACOMPANHANDO OS ALUNOS DENTRO DO ÔNIBUS E AO ENTRAREM NAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O Prefeito Municipal de NOVA MARILANDIA /MT, comunica a quem interessar que em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, na contratação da **JANAINA SOUZA,** considerados como necessários e indispensáveis a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MONITORA DE ÔNIBUS EM LINHA ESCOLAR-POMPEIA, ACOMPANHANDO OS ALUNOS DENTRO DO ÔNIBUS E AO ENTRAREM NAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT**, formulou-se expediente de dispensa com base na Lei 8.666/93, art. 24, inciso II, c/c Lei Municipal nº 703/2014, que determinou a contratação do supracitado, do Senhora: **JANAINA SOUZA,** inscrita no CPF: 062.359.021-23, no valor total de **R$ 4.500,00** (Quatro mil e quinhentos reais).

NOVA MARILÂNDIA – MT, 25 de Fevereiro de 2022.

BRUNA C. P. DADALT

PRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DE RECEITA DE ALIENÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Página.: 1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	93.210,80	300.747,96	207.537,16
Receita de Alienação de Bens Móveis	9.000,00	0,00	9.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	694,14	9.305,86
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	74.210,80	300.053,82	225.843,02

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	19.656,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.656,43
Despesas de Capital	19.656,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.656,43
Investimentos	19.656,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.656,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	300.747,96	300.747,96

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Resposável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA — Emissão: 25/02/2022 13:02:32

*** Regime Geral da Previdência Social: Essa linha apresenta valores somente no demonstrativo da União.**

Jefferson Nogueira Souto
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

FNDE SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

NOVA MARILâNDIA - MT

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 6º Bimestre/2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**1.899.451,92**	**3.229.610,49**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	120.000,00	134.049,95
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	395.000,00	1.581.527,25
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	924.451,92	943.922,15
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	460.000,00	570.111,14
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**14.827.706,50**	**23.471.449,08**
2.1- Cota-Parte FPM	6.897.706,50	9.621.113,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.600.000,00	8.887.458,97
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	297.706,50	733.654,61
2.2- Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	12.418.005,80
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	500.000,00	1.065.136,64
2.5- Cota-Parte IPVA	430.000,00	367.193,06
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**16.727.158,42**	**26.701.059,57**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**2.906.000,00**	**4.547.539,24**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.275.789,60**	**2.127.706,00**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**2.525.918,26**	**3.896.320,03**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.525.918,26	3.896.320,03
6.1.1- Principal	2.500.000,00	3.870.401,77
6.1.2- Rendimento de Aplicação Financeira	25.918,26	25.918,26
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**-406.000,00**	**-677.137,47**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**1.005,21**
8.1- Superávit do Exercício Imediatamente Anterior		1.005,21
8.2- Superávit Residual de Outros Exercícios		0,00

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)					3.897.325,24
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**2.433.895,32**	**2.394.580,44**	**2.394.580,44**	**2.394.580,44**	**0,00**
10.1- Educação Infantil	772.996,37	745.930,91	745.930,91	745.930,91	0,00
10.1.1- Creche	294.670,04	276.699,89	276.699,89	276.699,89	0,00
10.1.2- Pré-escola	478.326,33	469.231,02	469.231,02	469.231,02	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.660.898,95	1.648.649,53	1.648.649,53	1.648.649,53	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	**971.388,15**	**855.090,64**	**855.090,64**	**855.090,64**	**0,00**
11.1- Educação Infantil	415.450,38	342.710,28	342.710,28	342.710,28	0,00
11.1.1- Creche	273.635,79	202.014,69	202.014,69	202.014,69	0,00
11.1.2- Pré-escola	141.814,59	140.695,59	140.695,59	140.695,59	0,00
11.2- Ensino Fundamental	555.937,77	512.380,36	512.380,36	512.380,36	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**3.405.283,47**	**3.249.671,08**	**3.249.671,08**	**3.249.671,08**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)[7]**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.394.580,44	1.391.693,35	1.370.496,82	1.002.887,09	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.249.671,08	2.126.139,88	2.095.120,03	1.123.531,20	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.727.424,02	2.394.580,44	2.394.580,44	61,46
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
			VALOR NÃO	**% NÃO APLICADO**

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	APLICADO APÓS AJUSTE (o)	((p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	389.632,00	646.648,95	646.648,95	16,60

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	132.640,70	1.005,21	1.005,21	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	132.640,70	1.005,21	1.005,21	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	209.639,49	205.088,78	205.088,78	200.088,78	0,00
24.1- Creche	209.639,49	205.088,78	205.088,78	200.088,78	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.858.979,08	1.786.686,57	1.693.285,95	1.688.519,86	93.400,62
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.068.618,57**	**1.991.775,35**	**1.898.374,73**	**1.888.608,64**	**93.400,62**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	5.241.446,43
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-677.137,47
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**5.918.583,90**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS	6.675.264,89	5.918.583,90	22,17

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)= (z)-(ab)-(ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

	PREVISÃO	RECEITAS

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	ATUALIZADA (a)	REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	259.204,84	228.786,46
35.1- Salário-Educação	172.626,00	160.779,85
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	76.810,20	67.911,84
35.4 - PNATE	25,40	25,40
35.5- Outras Transferências do FNDE	9.743,24	69,37
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	315.375,56	187.797,89
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	60.000,00	0,00
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**634.580,40**	**416.584,35**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	60.951,56	45.908,94	45.908,94	45.908,94	0,00
41.1- Creche	40.499,20	26.700,41	26.700,41	26.700,41	0,00
41.2- Pré-escola	20.452,36	19.208,53	19.208,53	19.208,53	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	248.607,19	170.174,50	170.174,50	170.174,50	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**309.558,75**	**216.083,44**	**216.083,44**	**216.083,44**	**0,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**5.878.460,79**	**5.478.705,16**	**5.385.304,54**	**5.375.538,45**	**93.400,62**
47.1- Despesas Correntes	5.550.950,33	5.228.933,41	5.135.532,79	5.125.766,70	93.400,62
47.1.1- Pessoal Ativo	3.746.998,58	3.585.312,51	3.585.312,51	3.585.312,51	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.803.951,75	1.643.620,90	1.550.220,28	1.540.454,19	93.400,62
47.2- Despesas de Capital	327.510,46	249.771,75	249.771,75	249.771,75	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Capital	327.510,46	249.771,75	249.771,75	249.771,75	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- Disponibilidade Financeira em 31 de Dezembro de 2020	1.005,21	11.262,99
49- (+) Ingresso de Recursos até o Bimestre (orçamentário)	3.896.320,03	160.779,85
50- (-) Pagamentos Efetuados até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	3.249.671,08	24.272,17
51- (=) Disponibilidade Financeira até o Bimestre	647.654,16	147.770,67
52- (+) Ajustes Positivos (Retenções e Outros Valores Extraorçamentários)	0,00	0,00
53- (-) Ajustes Negativos (Outros Valores Extraorçamentários)	0,00	0,00
54- (=) Saldo Financeiro Conciliado (Saldo Bancário)	647.654,16	147.770,67

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 25/2/2022 Hora da Emissão: 12:43:43

[1]SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) maior 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) menor 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

[2]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3]Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no 1º quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7]Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

[8]Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

© 2021 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO RREO 6 BIMESTRE 2021



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Página.: 1 de 1

MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, Inciso V) — R$ 1,00

PODER/ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (A + B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2020				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2020					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORCAMENTARIO	5.068,00	69.588,05	74.656,05	0,00	0,00	330.386,53	512.941,07	583.948,23	583.948,23	259.379,37	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	5.068,00	69.588,05	74.656,05	0,00	0,00	330.386,53	512.941,07	583.948,23	583.948,23	259.379,37	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTERIO PUBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA PUBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.068,00	69.588,05	74.656,05	0,00	0,00	330.386,53	512.941,07	583.948,23	583.948,23	259.379,37	0,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA — Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA — Emissão: 25/02/2022

Jefferson Nogueira Souto
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RREO 6 BIMESTRE 2021

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Página.: 1 de 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°) 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.781.900,00	28.290.728,64	6.307.734,42	22,29	32.058.124,06	113,31	-3.767.395,42
RECEITAS CORRENTES	20.178.104,58	26.686.933,22	6.057.734,42	22,69	31.366.769,21	117,53	-4.679.835,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR	1.965.551,41	2.481.551,41	434.689,07	17,51	3.260.176,74	131,37	-778.625,33
Impostos	1.899.451,92	2.415.451,92	432.668,68	17,91	3.229.610,49	133,70	-814.158,57
Taxas	66.099,49	66.099,49	2.020,39	3,05	30.566,25	46,24	35.533,24
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	495.773,87	495.773,87	222.702,35	44,92	736.757,60	148,60	-240.983,73
Contribuições Sociais	442.300,00	442.300,00	222.702,35	50,35	731.703,16	165,43	-289.403,16
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	53.473,87	53.473,87	0,00	0,00	5.054,44	9,45	48.419,43
RECEITA PATRIMONIAL	74.210,80	74.210,80	125.980,37	169,76	300.053,82	404,32	-225.843,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	74.210,80	74.210,80	125.980,37	169,76	300.053,82	404,32	-225.843,02
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Pe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	280.624,95	280.624,95	33.752,06	12,02	260.449,94	92,81	20.175,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	280.624,95	280.624,95	33.752,06	12,02	260.449,94	92,81	20.175,01
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.315.112,33	23.307.940,97	5.213.928,02	22,36	26.653.616,21	114,35	-3.345.675,24
Transferências da União e de suas Entidades	7.506.430,66	9.633.614,77	2.225.464,69	23,10	11.332.486,38	117,63	-1.698.871,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	7.308.681,67	10.525.459,38	2.242.727,59	21,30	11.450.728,06	108,79	-925.268,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.500.000,00	3.148.866,82	745.735,74	23,68	3.870.401,77	122,91	-721.534,95
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	46.831,22	46.831,22	26.682,55	56,97	155.714,90	332,50	-108.883,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00	-80,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	32.100,00	32.100,00	12.647,41	39,40	71.498,13	222,73	-39.398,13
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	14.731,22	14.731,22	14.035,14	95,27	84.136,77	571,14	-69.405,55
RECEITAS DE CAPITAL	1.603.795,42	1.603.795,42	250.000,00	15,58	691.354,85	43,10	912.440,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	694,14	3,65	18.305,86
Alienação de Bens Móveis	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	694,14	6,94	9.305,86
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.584.795,42	1.584.795,42	250.000,00	15,77	690.660,71	43,58	894.134,71
Transferências da União e de suas Entidades	1.264.000,00	1.264.000,00	100.000,00	7,91	540.660,71	42,77	723.339,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	320.795,42	320.795,42	150.000,00	46,75	150.000,00	46,75	170.795,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	618.100,00	618.100,00	222.705,94	36,03	732.264,71	118,47	-114.164,71
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.400.000,00	28.908.828,64	6.530.440,36	58,32	32.790.388,77	231,78	-3.881.560,13
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.400.000,00	28.908.828,64	6.530.440,36	58,32	32.790.388,77	231,78	-3.881.560,13
DEFICIT (VI)							
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	22.400.000,00	28.908.828,64	6.530.440,36	22,58	32.790.388,77	113,42	-3.881.560,13
SALDO DE EXERCICIO ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.227.313,18			1.227.313,18		

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

(CONTINUA)

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I")

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e - f)		(h)	(i = e - h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS)(VIII)	22.368.300,00	29.680.563,21	5.909.088,61	27.007.749,17	2.672.814,04	7.546.785,57	25.531.769,83	4.148.793,38	25.407.597,88	0,00
DESPESAS CORRENTES	17.847.470,07	24.490.674,80	6.538.846,56	23.654.307,51	836.367,29	6.835.203,42	23.235.522,30	1.255.152,50	23.143.669,10	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.820.272,03	11.366.592,09	3.020.515,16	11.108.705,14	257.886,95	3.020.515,16	11.108.705,14	257.886,95	11.108.705,14	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.027.198,04	13.124.082,71	3.518.331,40	12.545.602,37	578.480,34	3.814.688,26	12.126.817,16	997.265,55	12.034.963,96	0,00
TRANSFERÊNCIA A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DESPESAS CORRENTES	9.027.198,04	13.124.082,71	3.518.331,40	12.545.602,37	578.480,34	3.814.688,26	12.126.817,16	997.265,55	12.034.963,96	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.778.029,93	4.063.488,41	-629.757,95	3.353.441,66	710.046,75	711.582,15	2.296.247,53	1.767.240,88	2.263.928,78	0,00
INVESTIMENTOS	2.728.029,93	4.019.456,03	-629.757,95	3.309.409,28	710.046,75	711.582,15	2.252.215,15	1.767.240,88	2.219.896,40	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	50.000,00	44.032,38	0,00	44.032,38	0,00	0,00	44.032,38	0,00	44.032,38	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	871.400,00	563.200,00	0,00	0,00	563.200,00	0,00	0,00	563.200,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	903.100,00	1.018.778,61	213.824,78	1.005.386,96	13.391,65	213.824,78	1.005.386,96	13.391,65	1.005.386,96	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.271.400,00	30.699.341,82	6.122.913,39	28.013.136,13	2.686.205,69	7.760.610,35	26.537.156,79	4.162.185,03	26.412.984,84	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	23.271.400,00	30.699.341,82	6.122.913,39	28.013.136,13	2.686.205,69	7.760.610,35	26.537.156,79	4.162.185,03	26.412.984,84	0,00
SUPERAVIT(XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.271.400,00	30.699.341,82	6.122.913,39	28.013.136,13	2.686.205,69	7.760.610,35	26.537.156,79	4.162.185,03	26.412.984,84	0,00
RESERVA DO RPPS	871.400,00	563.200,00	0,00	0,00	563.200,00	0,00	0,00	563.200,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	618.100,00	618.100,00	222.705,94	36,03	732.264,71	118,47	-114.164,71
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	618.100,00	618.100,00	222.705,94	36,03	732.264,71	118,47	-114.164,71
Contribuições Sociais	618.100,00	618.100,00	222.705,94	36,03	732.264,71	118,47	-114.164,71
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão e Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Decor.Aportes Períod.para Amortiz.Déficit Atuarial do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferênicas para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integração do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov.. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e - f)		(h)	(i = e - h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	903.100,00	1.018.778,61	213.824,78	1.005.386,96	13.391,65	213.824,78	1.005.386,96	13.391,65	1.005.386,96	0,00
DESPESAS CORRENTES	903.100,00	1.018.778,61	213.824,78	1.005.386,96	13.391,65	213.824,78	1.005.386,96	13.391,65	1.005.386,96	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	654.100,00	796.778,61	176.824,78	783.386,96	13.391,65	176.824,78	783.386,96	13.391,65	783.386,96	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	249.000,00	222.000,00	37.000,00	222.000,00	0,00	37.000,00	222.000,00	0,00	222.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável:CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA — Emissão: 25/02/2022 11:08:14

Jefferson Nogueira Souto
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
RREO 6 BIMESTRE 2021

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MARILANDIA-PREVINOM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 6º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2021

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre 2021
RECEITAS CORRENTES (I)	1.061.500,00	1.555.262,29
Receitas de Contribuições dos Segurados	442.300,00	731.703,16
Civil	442.300,00	731.703,16
Ativo	442.300,00	731.703,16
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	618.100,00	732.264,71
Civil	618.100,00	732.264,71
Ativo	618.100,00	732.264,71
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.000,00	91.294,42
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	91.294,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	100,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS(II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	1.061.500,00	1.555.262,29

(Continua)

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MARILANDIA-PREVINOM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 6º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2021

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Benefícios - Civil	388.200,00	325.154,49	325.154,49	325.154,49	325.154,49
Aposentadorias	220.000,00	218.705,42	218.705,42	218.705,42	218.705,42
Pensões	108.200,00	106.449,07	106.449,07	106.449,07	106.449,07
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	390.200,00	325.154,49	325.154,49	325.154,49	325.154,49
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV	671.300,00	1.230.107,80	1.230.107,80	1.230.107,80	1.230.107,80

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	5.290.990,53
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	79.079,71
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MARILANDIA-PREVINOM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 6º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2021

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre 2021
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre 2021
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	108.100,00	82.829,24	82.829,24	82.829,24	86.624,56
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	108.100,00	82.829,24	82.829,24	82.829,24	86.624,56
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-108.100,00	-82.829,24	-82.829,24	-82.829,24	-86.624,56

Nota: Sistema: SISPREVWEB CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA. Emissão: 25/02/2022 às 09:35

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RREO 6 BIMESTRE 2021

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Página.: 1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2021 A DEZEMBRO 2021

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	Janeiro 21	Fevereiro 21	Março 21	Abril 21	Maio 21	Junho 21	Julho 21	Agosto 21	Setembro 21	Outubro 21	Novembro 21	Dezembro 21	(ÚLT. 12M.)	ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.282.135,81**	**2.433.712,67**	**2.690.686,80**	**2.312.707,27**	**2.507.180,13**	**2.568.933,14**	**3.067.010,35**	**3.840.668,72**	**3.286.505,10**	**4.007.167,67**	**3.058.882,23**	**3.858.718,56**	**35.914.308,45**	**29.592.933,22**
Impostos, Taxas e Contribuições de	**210.434,71**	**194.155,16**	**311.630,45**	**155.879,73**	**191.724,00**	**193.270,75**	**134.645,39**	**1.120.097,31**	**182.665,76**	**130.984,41**	**136.225,55**	**298.463,52**	**3.260.176,74**	**2.481.551,41**
IPTU	3.691,33	3.214,68	1.256,70	3.021,78	1.326,91	2.249,76	9.014,09	83.118,47	8.745,84	6.099,99	6.152,53	6.157,87	134.049,95	120.000,00
ISS	62.382,39	78.384,14	73.292,20	101.881,00	110.436,58	56.688,33	72.529,64	84.930,66	94.662,40	70.383,77	64.255,83	74.095,21	943.922,15	924.451,92
ITBI	112.046,66	100.626,71	190.306,29	41.253,24	39.663,87	33.470,83	14.062,57	908.860,88	35.332,93	25.948,19	47.759,81	32.195,27	1.581.527,25	911.000,00
IRRF	29.272,56	6.384,90	40.520,85	7.301,83	38.085,35	100.309,00	38.315,85	41.456,56	38.890,24	27.521,84	17.715,76	184.336,40	570.111,14	460.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de	3.041,77	5.544,73	6.254,41	2.421,88	2.211,29	552,83	723,24	1.730,74	5.034,35	1.030,62	341,62	1.678,77	30.566,25	66.099,49
Contribuições	**1.754,04**	**58.922,10**	**59.697,57**	**54.651,78**	**57.583,40**	**56.087,69**	**56.584,28**	**56.372,83**	**56.217,83**	**56.183,73**	**56.247,07**	**166.455,28**	**736.757,60**	**495.773,87**
Receita Patrimonial	**403,71**	**8.270,01**	**2.062,21**	**18.591,81**	**6.908,26**	**9.360,56**	**25.402,79**	**31.643,40**	**29.997,62**	**41.433,08**	**49.029,12**	**76.951,25**	**300.053,82**	**74.210,80**
Rendimentos de Aplicação Financeira	403,71	8.270,01	2.062,21	18.591,81	6.908,26	9.360,56	25.402,79	31.643,40	29.997,62	41.433,08	49.029,12	76.951,25	300.053,82	74.210,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**20.456,33**	**19.648,84**	**19.300,14**	**19.300,02**	**22.388,37**	**27.890,53**	**34.751,19**	**21.588,71**	**24.449,75**	**16.924,00**	**16.595,26**	**17.156,80**	**260.449,94**	**280.624,95**
Transferências Correntes	**2.042.860,51**	**2.147.024,87**	**2.291.207,39**	**2.057.413,32**	**2.222.277,34**	**2.275.685,88**	**2.798.058,47**	**2.599.800,87**	**2.984.046,56**	**3.708.985,85**	**2.786.786,91**	**3.287.007,48**	**31.201.155,45**	**26.213.940,97**
Cota-parte do FPM	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	804.854,39	696.074,08	951.102,66	760.436,91	597.199,55	665.479,61	864.276,08	1.286.643,73	9.621.113,58	7.824.900,92
Cota-parte do ICMS	832.677,93	680.148,70	987.641,15	844.353,91	812.002,41	1.045.109,19	1.068.459,90	1.201.804,12	1.133.051,73	1.414.542,73	1.244.245,05	1.153.968,98	12.418.005,80	10.185.827,71
Cota-parte do IPVA	39.751,13	34.970,39	30.475,79	21.326,26	16.138,28	14.252,85	28.938,44	33.334,00	50.243,96	52.086,79	21.595,33	24.079,84	367.193,06	430.000,00
Cota-parte do ITR	40.920,28	8.469,58	3.240,33	639,56	763,35	823,15	18.512,13	140,72	15.149,54	882.405,54	47.756,49	46.315,97	1.065.136,64	500.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	264.881,88	243.525,66	290.366,16	265.995,06	299.885,96	316.961,71	317.761,27	361.196,67	335.484,99	428.606,67	381.484,79	364.250,95	3.870.401,77	3.148.866,82
Outras Tranferências Correntes	135.514,78	224.226,27	338.908,88	255.425,82	288.632,95	202.464,90	413.284,07	242.888,45	852.916,79	265.864,51	227.429,17	411.748,01	3.859.304,60	4.124.345,52
Outras Receitas Correntes	**6.226,51**	**5.691,69**	**6.789,04**	**6.870,61**	**6.298,76**	**6.637,73**	**17.568,23**	**11.165,60**	**9.127,58**	**52.656,60**	**13.998,32**	**12.684,23**	**155.714,90**	**46.831,22**
DEDUÇÕES (II)	**-328.492,63**	**-392.312,44**	**-391.247,59**	**-361.850,15**	**-384.317,02**	**-407.339,43**	**-401.165,48**	**-455.515,83**	**-415.346,61**	**-659.086,50**	**-491.821,52**	**-590.747,20**	**-5.279.242,40**	**-3.348.300,00**
Contrib. para o Plano de Previdência do	**0,00**	**56.458,01**	**58.861,26**	**54.651,78**	**57.583,40**	**56.087,69**	**56.584,28**	**56.372,83**	**56.217,83**	**56.183,73**	**56.247,07**	**166.455,28**	**731.703,16**	**442.300,00**
Compensação Financ. entre Regimes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dedução de Receita para Formação do	**328.492,63**	**335.854,43**	**332.386,33**	**307.198,37**	**326.733,62**	**351.251,74**	**344.581,20**	**399.143,00**	**359.128,78**	**602.902,77**	**435.574,45**	**424.291,92**	**4.547.539,24**	**2.906.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (**III**) = (**I - II**)	1.953.643,18	2.041.400,23	2.299.439,21	1.950.857,12	2.122.863,11	2.161.593,71	2.665.844,87	3.385.152,89	2.871.158,49	3.348.081,17	2.567.060,71	3.267.971,36	30.635.066,05	26.244.633,22
(-) Transferências obrigatórias da União relati	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P	1.953.643,18	2.041.400,23	2.299.439,21	1.950.857,12	2.122.863,11	2.161.593,71	2.665.844,87	3.385.152,89	2.871.158,49	3.348.081,17	2.567.060,71	3.267.971,36	30.635.066,05	26.244.633,22
(-) Transferências obrigatórias da União relati	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P	1.953.643,18	2.041.400,23	2.299.439,21	1.950.857,12	2.122.863,11	2.161.593,71	2.665.844,87	3.385.152,89	2.871.158,49	3.348.081,17	2.567.060,71	3.267.971,36	30.635.066,05	26.244.633,22

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT

Emissão: 25/02/2022

Jefferson Nogueira Souto
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO RREO 6 BIMESTRE 2021

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Página.: 1 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.496.900,00	29.117.363,21	5.909.088,61	27.007.749,17	0,00	2.109.614,04	7.546.785,57	25.531.769,83	0,00	3.585.593,38	0,00
LEGISLATIVA	854.000,00	841.620,47	149.000,05	841.620,47	0,03	0,00	163.396,15	841.620,47	0,03	0,00	0,00
Ação Legislativa	836.000,00	830.470,47	149.000,05	830.470,47	0,03	0,00	161.596,15	830.470,47	0,03	0,00	0,00
Comunicação Social	18.000,00	11.150,00	0,00	11.150,00	0,00	0,00	1.800,00	11.150,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.742.302,07	5.985.194,39	1.238.249,60	5.974.260,44	0,21	10.933,95	1.335.588,86	5.911.525,24	0,22	73.669,15	0,00
Administração Geral	3.469.632,00	4.434.139,55	1.010.815,54	4.425.779,80	0,16	8.359,75	1.075.477,92	4.379.673,04	0,17	54.466,51	0,00
Administração Financeira	1.116.370,07	1.458.291,37	206.695,66	1.455.717,17	0,05	2.574,20	239.372,54	1.439.088,73	0,05	19.202,64	0,00
Controle Interno	109.000,00	92.763,47	20.738,40	92.763,47	0,00	0,00	20.738,40	92.763,47	0,00	0,00	0,00
Assistência Especial	47.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	86.000,00	112.342,20	37.541,70	112.342,20	0,00	0,00	37.541,70	112.342,20	0,00	0,00	0,00
Policiamento	86.000,00	112.342,20	37.541,70	112.342,20	0,00	0,00	37.541,70	112.342,20	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.355.444,38	2.420.488,35	774.713,71	2.302.068,26	0,08	118.420,09	779.521,44	2.241.797,78	0,08	178.690,57	0,00
Administração Geral	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	645.500,00	1.721.820,12	659.589,32	1.702.998,36	0,06	18.821,76	652.337,60	1.642.727,88	0,06	79.092,24	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	374.000,00	524.578,66	100.422,44	503.073,88	0,02	21.504,78	107.031,89	503.073,88	0,02	21.504,78	0,00
Assistência Especial	288.944,38	174.089,57	14.701,95	95.996,02	0,00	78.093,55	20.151,95	95.996,02	0,00	78.093,55	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	1.061.400,00	1.061.400,00	78.557,68	408.044,81	0,01	653.355,19	89.412,72	408.044,81	0,02	653.355,19	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.061.400,00	1.061.400,00	78.557,68	408.044,81	0,01	653.355,19	89.412,72	408.044,81	0,02	653.355,19	0,00
SAÚDE	3.518.619,08	6.504.532,47	1.154.515,43	6.167.486,68	0,22	337.045,79	1.528.565,21	6.012.780,08	0,23	491.752,39	0,00
Atenção Básica	3.125.554,08	5.994.738,40	991.551,27	5.693.664,23	0,20	301.074,17	1.349.160,78	5.541.014,13	0,21	453.724,27	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	19.000,00	167.898,22	105.523,87	160.522,99	0,01	7.375,23	105.559,87	160.522,99	0,01	7.375,23	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	187.000,00	180.878,76	25.339,56	165.850,52	0,01	15.028,24	39.443,33	164.794,52	0,01	16.084,24	0,00
Vigilância Sanitária	123.065,00	36.000,00	789,25	25.183,45	0,00	10.816,55	3.089,75	24.182,95	0,00	11.817,05	0,00
Vigilância Epidemiológica	64.000,00	125.017,09	31.311,48	122.265,49	0,00	2.751,60	31.311,48	122.265,49	0,00	2.751,60	0,00
TRABALHO	225.000,00	305.791,11	61.735,36	305.435,12	0,01	355,99	77.486,60	305.435,12	0,01	355,99	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	225.000,00	305.791,11	61.735,36	305.435,12	0,01	355,99	77.486,60	305.435,12	0,01	355,99	0,00
EDUCAÇÃO	4.498.502,15	5.506.354,44	1.887.854,50	5.208.207,78	0,18	298.146,66	1.935.488,84	5.114.807,16	0,19	391.547,28	0,00
Alimentação e Nutrição	224.985,60	179.928,63	60.376,07	100.024,57	0,00	79.904,06	64.514,89	100.024,57	0,00	79.904,06	0,00
Ensino Fundamental	3.226.213,55	4.031.182,36	1.347.735,50	3.907.072,31	0,14	124.110,05	1.383.288,61	3.813.671,69	0,14	217.510,67	0,00
Educação Infantil	994.803,00	1.295.243,45	479.742,93	1.201.110,90	0,04	94.132,55	487.685,34	1.201.110,90	0,05	94.132,55	0,00
Educação de Jovens e Adultos	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	503.000,00	519.981,31	483.307,69	492.957,69	0,02	27.023,62	483.307,69	492.957,69	0,02	27.023,62	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	360.500,00	519.981,31	483.307,69	492.957,69	0,02	27.023,62	483.307,69	492.957,69	0,02	27.023,62	0,00
Lazer	107.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DE CIDADANIA	44.795,42	802.824,87	-306.548,41	802.824,87	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	802.824,87	0,00
Infra-estrutura Urbana	44.795,42	802.824,87	-306.548,41	802.824,87	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	802.824,87	0,00
URBANISMO	880.687,65	1.231.729,21	-550.429,77	681.254,80	0,02	550.474,41	215.361,92	506.543,43	0,02	725.185,78	0,00
Infra-estrutura Urbana	707.656,43	1.231.729,21	-550.429,77	681.254,80	0,02	550.474,41	215.361,92	506.543,43	0,02	725.185,78	0,00
Serviços Urbanos	173.031,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	284.000,00	399.583,27	86.662,55	391.204,87	0,01	8.378,40	96.058,97	389.939,63	0,01	9.643,64	0,00
Saneamento Básico Urbano	284.000,00	399.583,27	86.662,55	391.204,87	0,01	8.378,40	96.058,97	389.939,63	0,01	9.643,64	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	77.200,00	25.000,00	2.111,65	23.932,03	0,00	1.067,97	2.111,65	23.932,03	0,00	1.067,97	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	77.200,00	25.000,00	2.111,65	23.932,03	0,00	1.067,97	2.111,65	23.932,03	0,00	1.067,97	0,00
AGRICULTURA	701.300,00	911.970,09	242.553,26	900.194,64	0,03	11.775,45	222.414,53	817.036,97	0,03	94.933,12	0,00
Administração Geral	539.300,00	877.986,16	224.541,36	874.341,31	0,03	3.644,85	204.402,63	791.183,64	0,03	86.802,52	0,00
Controle Ambiental	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Animal	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	67.000,00	33.983,93	18.011,90	25.853,33	0,00	8.130,60	18.011,90	25.853,33	0,00	8.130,60	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	146.232,96	95.068,98	43.258,67	92.203,80	0,00	2.865,18	43.258,67	92.203,80	0,00	2.865,18	0,00
Energia Elétrica	146.232,96	95.068,98	43.258,67	92.203,80	0,00	2.865,18	43.258,67	92.203,80	0,00	2.865,18	0,00
TRANSPORTE	2.014.916,29	2.258.353,78	457.216,65	2.169.936,44	0,08	88.417,34	461.982,33	2.127.029,15	0,08	131.324,63	0,00
Transporte Rodoviário	2.014.916,29	2.258.353,78	457.216,65	2.169.936,44	0,08	88.417,34	461.982,33	2.127.029,15	0,08	131.324,63	0,00
DESPORTO E LAZER	153.500,00	135.128,27	68.788,29	133.774,27	0,00	1.354,00	75.288,29	133.774,27	0,01	1.354,00	0,00
Desporto Comunitário	153.500,00	135.128,27	68.788,29	133.774,27	0,00	1.354,00	75.288,29	133.774,27	0,01	1.354,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	903.100,00	1.018.778,61	213.824,78	1.005.386,96	0,00	13.391,65	213.824,78	1.005.386,96	0,00	13.391,65	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.400.000,00	30.136.141,82	6.122.913,39	28.013.136,13	100,00	2.123.005,69	7.760.610,35	26.537.156,79	100,00	3.598.985,03	0,00

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b / a)	
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)	903.100,00	1.018.778,61	213.824,78	1.005.386,96	213.824,78	1.005.386,96	29,68	98,69	13.391,65
LEGISLATIVA	326.000,00	298.379,53	51.097,30	298.379,53	51.097,30	298.379,53	29,68	0,00	0,00
Ação Legislativa	326.000,00	298.379,53	51.097,30	298.379,53	51.097,30	298.379,53	29,68	100,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	167.000,00	126.788,14	33.901,96	126.686,81	33.901,96	126.686,81	5,64	0,00	0,00
Administração Geral	99.500,00	56.797,56	18.409,41	56.706,23	18.409,41	56.706,23	5,64	99,84	91,33
Administração Financeira	56.000,00	58.367,10	13.566,97	58.367,10	13.566,97	58.367,10	5,81	100,00	0,00
Controle Interno	10.000,00	11.623,48	1.925,58	11.613,48	1.925,58	11.613,48	1,16	99,91	10,00
Assistência Especial	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	23.500,00	44.264,37	10.689,62	44.264,37	10.689,62	44.264,37	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	22.500,00	44.264,37	10.689,62	44.264,37	10.689,62	44.264,37	4,40	100,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
SAÚDE	95.000,00	145.757,58	33.479,61	145.757,58	33.479,61	145.757,58	14,50	0,00	0,00
Atenção Básica	93.000,00	145.757,58	33.479,61	145.757,58	33.479,61	145.757,58	14,50	100,00	0,00
Vigilância Sanitária	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	211.000,00	301.896,39	66.943,33	291.672,67	66.943,33	291.672,67	19,80	0,00	0,00
Ensino Fundamental	130.000,00	199.053,60	44.147,32	199.053,60	44.147,32	199.053,60	19,80	100,00	0,00
Educação Infantil	80.500,00	102.842,79	22.796,01	92.619,07	22.796,01	92.619,07	9,21	90,06	10.223,72
Educação de Jovens e Adultos	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.500,00	295,63	0,00	295,63	0,00	295,63	0,03	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.500,00	295,63	0,00	295,63	0,00	295,63	0,03	100,00	0,00
AGRICULTURA	22.000,00	25.296,97	5.455,96	25.296,97	5.455,96	25.296,97	2,52	0,00	0,00
Administração Geral	22.000,00	25.296,97	5.455,96	25.296,97	5.455,96	25.296,97	2,52	100,00	0,00
TRANSPORTE	40.000,00	76.000,00	12.257,00	73.033,40	12.257,00	73.033,40	7,26	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	40.000,00	76.000,00	12.257,00	73.033,40	12.257,00	73.033,40	7,26	96,10	2.966,60
DESPORTO E LAZER	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	903.100,00	1.018.778,61	213.824,78	1.005.386,96	213.824,78	1.005.386,96	100,00	0,00	13.391,65

FONTE: Sistema ORCAUnidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT

Emissão: 25/02/2022

Jefferson Nogueira Souto
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 9 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Página.: 1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 9 (LRF, Art. 53, Paragrafo 1° Inciso I) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.063.488,41	3.353.441,66	710.046,75
Investimentos	4.019.456,03	3.309.409,28	710.046,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	44.032,38	44.032,38	0,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE	0,00	0,00	0,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.063.488,41	3.353.441,66	710.046,75
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	4.063.488,41	3.353.441,66	710.046,75

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT Emissão: 25/02/2022

Jefferson Nogueira Souto
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
ANEXO 16 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA CONSOLIDADO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**59.587.280,12**	**46.951.156,46**
Receita Tributária		11.980.348,22	4.760.285,65
Receita de Contribuições		70.600,77	118.012,43
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		426.293,59	318.714,31
Remuneração das Disponibilidades		283.460,09	33.754,06
Outras Receitas Derivadas e Originárias		74.271,99	8.257,68
Transferências recebidas		40.075.688,19	36.432.800,21
Outros Ingressos Operacionais		6.676.617,27	5.279.332,12
Desembolsos		**51.853.577,04**	**38.645.013,86**
Pessoal e demais despesas		42.784.961,87	31.064.761,43
Juros e encargos da dívida		98.921,86	0,00
Transferências concedidas		2.263.654,04	1.940.499,05
Outros desembolsos operacionais		6.706.039,27	5.639.753,38
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**7.733.703,08**	**8.306.142,60**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**726.250,00**	**2.032.835,97**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		726.250,00	2.032.835,97
Desembolsos		**7.241.273,00**	**4.870.194,35**
Aquisição de ativo não circulante		6.132.368,85	4.019.032,10
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		1.108.904,15	851.162,25
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-6.515.023,00**	**-2.837.358,38**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**1.500.000,00**	**0,00**
Operações de crédito		1.500.000,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**89.285,70**	**0,00**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		89.285,70	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**1.410.714,30**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**2.629.394,38**	**5.468.784,22**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		9.433.276,14	5.945.266,48
Caixa e Equivalente de caixa final		12.061.770,19	9.272.957,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**40.075.688,19**	**34.629.229,13**
Intergovernamentais		**35.318.829,14**	**30.909.148,63**
da União		14.874.116,37	14.436.953,69
de Estados e Distrito Federal		20.444.712,77	16.472.194,94
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		4.756.859,05	3.720.080,50
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**2.263.654,04**	**1.940.499,05**
Intergovernamentais		**1.289.921,12**	**1.679.300,65**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		1.289.921,12	1.679.300,65
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		973.732,92	261.198,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa		1.609.550,90	0,00
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		11.913.485,94	6.835.371,91
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		1.416.276,33	1.068.114,82
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		9.424.813,87	8.422.649,71
Trabalho		0,00	0,00
Educação		10.212.080,23	6.836.016,71
Cultura		342.576,69	72.122,47
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		0,00	0,00
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		799.160,01	626.563,12
Gestão Ambiental		417.896,57	282.860,59
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		821.964,55	606.249,25
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		144.312,80	84.725,41
Transporte		5.022.843,14	2.723.148,50
Desporto e Lazer		135.058,90	70.200,93
Encargos Especiais		524.941,94	398.682,53
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**42.784.961,87**	**28.026.705,95**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		98.921,86	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**98.921,86**	**0,00**

LUCIANA GARCIA HARALA
CONTADORA
CRC-MT 016315/O-3

ANA MARIA URQUIZA CASA GRANDE
PREFEITA

LICITAÇÃO
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTARIO CONSOLIDAD0 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**34.521.741,09**	**43.192.050,64**	**52.910.662,85**	**9.718.612,21**
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.654.243,97	8.157.905,98	11.980.348,22	3.822.442,24
Impostos	3.317.772,00	7.821.434,01	11.232.451,71	3.411.017,70
Taxas	336.471,97	336.471,97	747.896,51	411.424,54
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	262.713,59	262.713,59	82.753,89	-179.959,70
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	50.000,00	50.000,00	12.153,12	-37.846,88
Contribuição de Iluminação Pública	212.713,59	212.713,59	70.600,77	-142.112,82
RECEITA PATRIMONIAL	151.938,29	151.938,29	283.460,09	131.521,80
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	151.938,29	151.938,29	283.460,09	131.521,80
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	450.000,00	450.000,00	426.293,59	-23.706,41
TRANSFERENCIAS CORRENTES	29.902.845,24	34.069.492,78	40.063.535,07	5.994.042,29
Transferências Intergovernamentais	29.152.845,24	33.319.492,78	39.118.016,80	5.798.524,02
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	127.620,00	127.620,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	31.287,00	31.287,00
Transferências de Convênios	750.000,00	750.000,00	786.611,27	36.611,27
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	74.271,99	-25.728,01
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	34.900,00	34.900,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	39.371,99	39.371,99
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**2.220.000,00**	**2.220.000,00**	**2.226.250,00**	**6.250,00**
OPERAÇÕES DE CREDITO	300.000,00	300.000,00	1.500.000,00	1.200.000,00
Operações de Crédito Internas	300.000,00	300.000,00	1.500.000,00	1.200.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00	0,00	-70.000,00
Alienação de Bens Móveis	70.000,00	70.000,00	0,00	-70.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	1.850.000,00	1.850.000,00	726.250,00	-1.123.750,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**36.741.741,09**	**45.412.050,64**	**55.136.912,85**	**9.724.862,21**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**36.741.741,09**	**45.412.050,64**	**55.136.912,85**	**9.724.862,21**
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**36.741.741,09**	**45.412.050,64**	**55.136.912,85**	**9.724.862,21**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**4.828.421,29**	**4.828.421,29**	**4.828.421,29**	**0,00**
Superávit Financeiro	4.828.421,29	4.828.421,29	4.828.421,29	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**31.037.119,61**	**46.489.959,81**	**45.161.328,66**	**44.315.255,80**	**43.761.079,51**	**365.831,24**
Pessoal e Encargos Sociais	13.906.852,20	19.560.721,32	19.194.890,08	19.194.890,08	18.979.859,85	365.831,24
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	98.950,00	98.921,86	98.921,86	98.921,86	28,14
Outras Despesas Correntes	17.125.267,41	26.830.288,49	25.867.516,72	25.021.443,86	24.682.297,80	962.771,77
Despesas de Capital (X)	**5.506.751,45**	**7.326.498,53**	**7.198.115,17**	**6.571.726,21**	**6.519.100,49**	**128.383,36**
Investimentos	5.501.751,45	7.237.098,53	7.108.829,47	6.482.440,51	6.429.814,79	128.269,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.269,06
Amortização da Dívida	5.000,00	89.400,00	89.285,70	89.285,70	89.285,70	114,30
Reserva de Contingência (XI)	**197.870,03**	**197.870,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**197.870,03**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**36.741.741,09**	**54.014.328,37**	**52.359.443,83**	**50.886.982,01**	**50.280.180,00**	**1.654.884,54**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**36.741.741,09**	**54.014.328,37**	**52.359.443,83**	**50.886.982,01**	**50.280.180,00**	**1.654.884,54**
Superávit (XVI)	**0,00**	**0,00**	**2.777.469,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**36.741.741,09**	**54.014.328,37**	**55.136.912,85**	**50.886.982,01**	**50.280.180,00**	**-1.122.584,48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**300.490,90**	**499.377,23**	**440.586,42**	**440.586,42**	**356.381,71**	**2.900,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	300.490,90	499.377,23	440.586,42	440.586,42	356.381,71	2.900,00
Despesas de Capital	**38.566,89**	**3.247.907,98**	**1.361.325,59**	**1.361.325,59**	**96.706,65**	**1.828.442,63**
Investimentos	38.566,89	3.247.907,98	1.361.325,59	1.361.325,59	96.706,65	1.828.442,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**339.057,79**	**3.747.285,21**	**1.801.912,01**	**1.801.912,01**	**453.088,36**	**1.831.342,63**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**44.439,38**	**275.112,78**	**295.171,84**	**0,00**	**24.380,32**
Pessoal e Encargos Sociais	29.601,40	259.452,31	279.571,57	0,00	9.482,14
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.837,98	15.660,47	15.600,27	0,00	14.898,18
Despesas de Capital	**35.523,52**	**100.832,62**	**100.832,62**	**0,00**	**35.523,52**
Investimentos	35.523,52	100.832,62	100.832,62	0,00	35.523,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	35.523,52
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**79.962,90**	**375.945,40**	**396.004,46**	**0,00**	**59.903,84**

LUCIANA GARCIA HARALA
CONTADORA
CRC-MT 016315/O-3

ANA MARIA URQUIZA CASA GRANDE
PREFEITA

LICITAÇÃO
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**19.525.769,11**	**10.943.800,99**
Caixa e Equivalentes de Caixa		12.061.770,19	9.433.276,14
Créditos a Curto Prazo		3.926.482,50	1.500.229,28
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		3.537.516,42	10.295,57
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**19.525.769,11**	**10.943.800,99**
Ativo Não Circulante		**36.014.354,13**	**33.126.479,41**
Realizável a Longo Prazo		**199.000,14**	**0,00**
Créditos a Longo Prazo		199.000,14	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		477.630,99	0,00
Imobilizado		35.337.723,00	33.126.479,41
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**36.014.354,13**	**33.126.479,41**
TOTAL DO ATIVO		**55.540.123,24**	**44.070.280,40**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**1.115.813,28**	**760.342,48**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		219.131,80	289.053,71
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		392.206,78	166.854,59
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		504.474,70	304.434,18
Total do Passivo Circulante		**1.115.813,28**	**760.342,48**
Passivo Não Circulante		**1.396.842,44**	**0,00**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		1.396.842,44	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**1.396.842,44**	**0,00**
Patrimônio Líquido		**53.027.467,52**	**43.125.931,86**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		53.027.467,52	43.125.931,86
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**53.027.467,52**	**43.125.931,86**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**55.540.123,24**	**43.886.274,34**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**55.540.123,24**	**44.070.280,40**
Ativo Financeiro		12.077.866,06	9.433.276,14
Ativo Permanente		43.462.257,18	34.637.004,26
Total do Ativo		**55.540.123,24**	**44.070.280,40**
Passivo (II)		**5.602.193,19**	**4.507.627,69**
Passivo Financeiro		4.205.350,75	4.507.627,69
Passivo Permanente		1.396.842,44	0,00
Total do Passivo		**5.602.193,19**	**4.507.627,69**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**49.937.930,05**	**39.562.652,71**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**10.115.747,63**	**8.013.030,01**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		10.115.747,63	8.013.030,01
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**10.115.747,63**	**8.013.030,01**
Atos Potenciais Passivos		**25.237.385,48**	**18.346.485,78**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		3.006.816,38	4.116.087,26
Obrigações contratuais		21.693.547,08	13.693.376,50
Outros atos potenciais passivos		537.022,02	537.022,02
Total dos Atos Potenciais Passivos		**25.237.385,48**	**18.346.485,78**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-15.121.637,85**	**-10.333.455,77**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
00 RECURSOS ORDINÁRIOS		4.933.347,39	2.296.052,19
01 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		90.752,28	725.805,01
02 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE		784.638,94	234.506,26
12 SERVIÇOS DE SAÚDE		2.771,60	2.088,23
15 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		49.539,34	245.248,11
16 CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		12.771,82	571,49
17 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		16.946,25	48.726,84
18 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 70%		125.890,62	61.021,20
19 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 30%		46.668,21	0,00
22 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAÇÃO		436.827,82	655.075,44
23 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - SAÚDE		181.142,02	463.220,68
24 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSI		117.264,42	133.312,58
26 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À SAÚDE		1.375,64	1.375,64
27 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL		7.132,23	22.804,59
29 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS		64.347,95	167.835,23
30 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB		401.332,27	-190.105,17
42 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO		200.375,89	81.995,37
43 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.478,69	49.403,42
46 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕE		366.482,23	1.057.830,57
47 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTO NA		30.352,39	28.745,67
90 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	-1.500.000,00
92 ALIENAÇÃO DE BENS		1.077,31	1.077,31
Total das Fontes de Recursos		**7.872.515,31**	**4.586.590,66**

LUCIANA GARCIA HARALA
CONTADORA
CRC-MT 016315/O-3

ANA MARIA URQUIZA CASA GRANDE
PREFEITA

LICITAÇÃO
ANEXO 15 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**74.300.528,62**	**46.401.369,60**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		20.585.596,91	5.933.352,41
Contribuições		70.600,77	118.012,43
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		109.789,15	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		783.081,79	53.152,94
Transferências e Delegações Recebidas		51.975.421,66	39.276.798,74
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		723.701,98	1.020.053,08
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		52.336,36	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**74.300.528,62**	**46.401.369,60**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**64.581.438,79**	**38.556.761,38**
Pessoal e Encargos		19.194.890,08	16.826.602,30
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		28.009.946,12	11.176.519,93
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		118.307,57	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		10.499.344,77	6.442.752,75
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		6.161.636,15	2.032.889,70
Tributárias		524.941,94	398.682,53
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		72.372,16	1.679.314,17
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**64.581.438,79**	**38.556.761,38**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**9.719.089,83**	**7.844.608,22**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	12.683.151,33	5.265.878,93
Taxas	7.902.445,58	667.473,48
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**20.585.596,91**	**5.933.352,41**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	70.600,77	118.012,43
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**70.600,77**	**118.012,43**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	109.789,15	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**109.789,15**	**0,00**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	499.621,70	19.398,88
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	283.460,09	33.754,06
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**783.081,79**	**53.152,94**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	1.710.768,85	36.015,26
Transferências Intergovernamentais	47.288.492,40	39.240.783,48
Transferências das Instituições Privadas	127.620,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	2.801.068,01	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	47.472,40	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**51.975.421,66**	**39.276.798,74**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	668.000,00	1.020.039,48
Desincorporação de Passivos	55.701,98	13,60
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**723.701,98**	**1.020.053,08**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	52.336,36	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**52.336,36**	**0,00**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	15.411.211,36	13.915.224,96
Encargos Patronais	3.769.281,60	2.911.377,34
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	14.397,12	0,00
Pessoal e Encargos	**19.194.890,08**	**16.826.602,30**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**0,00**	**0,00**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	9.508.642,21	3.696.034,15
Serviços	13.864.084,41	7.480.485,78
Depreciação Amortização e Exaustão	4.637.219,50	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**28.009.946,12**	**11.176.519,93**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	85.050,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	33.257,57	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**118.307,57**	**0,00**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	1.713.747,53	1.570.000,00
Transferências Intergovernamentais	6.967.490,13	4.872.752,75
Transferências a Instituições Privadas	650.700,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	1.026.557,11	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	140.850,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**10.499.344,77**	**6.442.752,75**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	225.314,06	447.211,61
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	1.580.638,04
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	5.936.322,09	5.040,05
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**6.161.636,15**	**2.032.889,70**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	524.941,94	398.682,53
Total de VPD Tributárias	**524.941,94**	**398.682,53**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	1.679.300,57
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	72.372,16	13,60
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**72.372,16**	**1.679.314,17**

LUCIANA GARCIA HARALA
CONTADORA
CRC-MT 016315/O-3

ANA MARIA URQUIZA CASA GRANDE
PREFEITA

ARDCASP_Anexo_15 Página: 3 / 3

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 014/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 006/2022/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **14/03/2022 as 09h00min** (horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 98154-3919, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT,

Licitação na Modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, com OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, EQUIPAMENTOS À COMBUSTÃO E ELÉTRICOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ**,com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **014/2022.**

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado, site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia e e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá – MT, 25 de fevereiro de 2022

ROSIMEIRE SILVA SOUZA - Pregoeira Port. 006/2022

LICITAÇÃO
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**55.136.912,85**	**39.868.253,26**
Ordinária		23.503.811,53	17.600.534,37
Vinculada		31.633.101,32	22.267.718,89
Recursos Vinculados à Educação		13.399.416,71	7.772.073,63
Recursos Vinculados à Saúde		12.918.025,54	9.854.385,57
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	331.072,74
Outras Destinações de Recursos		5.315.659,07	4.310.186,95
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.710.768,85**	**1.606.015,26**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.710.768,85	1.606.015,26
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**7.039.729,51**	**7.788.264,39**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.472.461,82	3.747.285,21
Inscrição de Restos a Pagar Processados		606.802,01	375.945,40
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.861.643,26	3.665.020,18
Outros Recebimentos Extraorçamentários		98.822,42	13,60
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**9.433.276,14**	**6.105.585,57**
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.433.276,14	6.105.585,57
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**73.320.687,35**	**55.368.118,48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		**52.359.443,83**	**38.782.116,75**
Ordinária		23.440.009,39	15.297.007,17
Vinculada		28.919.434,44	23.485.109,58
Recursos Destinados à Educação		12.328.235,77	7.523.393,82
Recursos Destinados à Saúde		12.432.850,67	9.650.511,72
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	278.297,65
Outras Destinações de Recursos		4.158.348,00	6.032.906,39
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.710.768,85**	**1.606.015,26**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		1.710.768,85	1.606.015,26
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**7.188.704,48**	**5.546.749,33**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.801.912,01	1.307.978,52
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		396.004,46	474.605,43
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.875.869,72	3.764.151,78
Outros Pagamentos Extraorçamentários		114.918,29	13,60
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**12.061.770,19**	**9.433.276,14**
Caixa e Equivalentes de Caixa		12.061.770,19	9.433.276,14
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**73.320.687,35**	**55.368.157,48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**24.033.454,20**	**529.642,67**	**23.503.811,53**	**16.097.723,51**	**182.290,96**	**15.915.432,55**
Vinculada	**38.278.984,89**	**6.645.883,57**	**31.633.101,32**	**17.998.253,76**	**4.629.229,20**	**13.369.024,56**
Recursos Vinculados à Educação	20.044.736,27	6.645.319,56	13.399.416,71	9.247.205,98	4.621.934,28	4.625.271,70
Recursos Vinculados à Saúde	12.918.589,55	564,01	12.918.025,54	6.504.890,85	7.294,92	6.497.595,93
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	5.315.659,07	0,00	5.315.659,07	2.246.156,93	0,00	2.246.156,93
TOTAL	**62.312.439,09**	**7.175.526,24**	**55.136.912,85**	**34.095.977,27**	**4.811.520,16**	**29.284.457,11**

LUCIANA GARCIA HARALA
CONTADORA
CRC-MT 016315/O-3

ANA MARIA URQUIZA CASA GRANDE
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 040/2022 NOMEIA A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 040/2022

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: NOMEIA A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Comissão de Processo Seletivo Simplificado do Poder Executivo Municipal:

PRESIDENTE:

Angela S. Citadin Chicote

VICE-PRESIDENTE:

Valdirene Aparecida Ferreira da Cruz

SECRETÁRIA:

Vânia Maria dos Santos

MEMBRO:

Eliza Cristtina da Silva

Andressa Borges Martins Zorzi

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT,24 de fevereiro de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, de 01 de fevereiro de 2022, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome	Lotação	Cargo
14º	MONICA IZOLANE THRUN	EMEIF Futuro Feliz	**Professor de Pedagogia**

Classificação	Nome	Lotação	Cargo
8º	MARIA DE FATIMA PATO	EMEF Roberto José Ferreira	**Professor de Pedagogia**

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 16:30:00 hs do dia 04/03/2022 para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG e CPF (Frente e Verso) Título de Eleitor Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão Competente) Histórico Escolar Carteira Profissional de acordo com o cargo Telefone para contato e E-mail Comprovante de residência, em nome do candidato; Carteira de trabalho frente e verso Pis/Pasep Atestado de saúde ocupacional (exame admissional) Declaração De Bens (Anexo I) Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II) Foto 3x4 (Atualizada) Número da conta do Banco do Brasil. Carteira De Reservista (Se Masculino); Carteira de habilitação, de acordo com o cargo; Cópia de documentos do cônjuge; Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 25 de fevereiro de 2022

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2022

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2022

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 20/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 05/2022, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **14/03/2022 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Gros-

so, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é *o* ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 MESES.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 190/2021.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2022 - Campo Geral**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 25 de Fevereiro de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão realizada em **24/02/2022** na modalidade de **Pregão Presencial nº 002/2022**, menor preço por item, foi declarada **vencedora:** a empresa **NETVIZA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 05.291.129/0001-10, na etapa de lances do **item 01,** no valor unitáriode **R$ 8.369,32 (oito mil e trezentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos),** e valor global de **R$ 100.431,93** (**cem mil quatrocentos e trinta e um real e noventa e três centavos).**

Nova Nazaré-MT, 25 de fevereiro de 2022.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 / 2022

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ – PREVI-NAZARÉ,

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES– CONSPREV

.OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n. º 11.107/05. ”

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 01/01/2020 até31/12/2020, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.VALOR ANUAL de R$ 1.158,00 (um mil e cento e cinquenta e oito reais)

DATA: 03/01/2022

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2022 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A **Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT**, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DEVERÁ TER UM INSTRUTOR DE ARTESANATO PARA ATERSANATO COM LINHAS, TECIDOS E MASSA DE PORCELANA FRIA, MINISTRAR CURSOS DE CONFECÇÃO DE BISCUIT, FELTRO, VAGONETE, CROCHÊ, TRICÔ, PONTO CRUZ. ENSINAR ATIVIDADES QUE POSSIBILITE AOS ALUNOS NOVA RENDA FAMILIAR. ATRIBUIÇÕES: MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO, DOCUMENTAR A FREQUÊNCIA DO ALUNO, PLANEJAR AS AULAS, CERTIFICAR COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM OFICINA ARTESANAL, ENSINAR E ESTIMULAR A CAPACIDADE EXPRESSIVA, A PERCEPÇÃO E A CRIATIVIDADE NO TRATO COM MATERIAIS DIVERSOS PARA PROJETOS DE OFICINAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS – PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/03/2022 às 17h:30min.

a) A proposta de Preços deverá ser entregue **das 07h:30min as 11h:30min ou das 13h:30min as 17h:30min em dias úteis na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT localizada na** Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré – MT, **no Departamento de Licitaçãoes em envelope devidamente lacrado e identificado,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 006/2022,** ou pelo E-mail: **licitacaonovanazare@hotmail.com** até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município **https://www.novanazare.mt.gov.b**r ou através do E-mail: **licitacaonovanazare@hotmail.com**.

Nova Nazaré, 25 de fevereiro de 2022.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão realizada em **21/02/2022** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, menor preço por item, foi declarada **vencedora:** a empresa **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA - 29.887.078/0001-51**, na etapa de lances do **item 01,** com o valor unitário de **R$ 1.025.000,00 (Hum milhão e vinte cinco mil reais)**, e valor total de **R$ 1.025.000,00 (Hum milhão e vinte cinco mil reais).**

Nova Nazaré-MT, 25 de fevereiro de 2022.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 006/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2022.

Tipo: Menor Preço por Item

Data de Abertura: 21/02/2022

Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de maquinário escavadeira hidráulica conforme contrato de repasse nº 871934/2018/MAPA/CAIXA, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas à licitação acima especificada, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT adjudicou e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal homologou o certame em favor da empresa conforme abaixo especificado:**FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA - 29.887.078/0001-51**, na etapa de lances do **item 01,** com o valor unitário de **R$ 1.025.000,00 (Hum milhão e vinte cinco mil reais)**, e valor global de **R$ 1.025.000,00 (Hum milhão e vinte cinco mil reais).**

Nova Nazaré – MT, 25 de fevereiro de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO DA SESSAO: 16/02/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT CONFORME PROJETO E PLANILHAS EM ANEXO**.**

LICITANTE VENCEDOR: BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP: inscrita no CNPJ- 25.220.650/0001-73.

VALOR GLOBAL R$ 693.974,86 (seiscentos e noventa e três mil novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Nova Olímpia/MT, 25 de fevereiro de 2022.

GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO

Presidente Da CPL

Port. 280/2021

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 29 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização de Contrato Administrativo, referente ao Pregão Presencial **Nº** 005/2022/PMNO, referente a Ata de Registro de Preços N. º 1200005/2022/PMNO, do município de Nova Olímpia-MT, cujo o objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT**.

Art. 1º designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização referente ao Pregão Presencial **Nº** 005/2022/PMNO, referente a Ata de Registro de Preços N. º 1200005/2022/PMNO,a empresa **COMERCIAL DE COMBUSTIVEL NOVA OLÍMPIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 04.385.668/0001-55**,** com sede Avenida Fernando Correa da Costa, Lotes 03 A 06, Bairro: Centro, Nova Olímpia-MT, CEP: 78.370-00 FONE: (65) 3332-1095, neste ato representado pelo Senhor Jefferson Benderovicz**,** portador da Cédula de identidade RG 1044182201 – SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 592.498.380-34, residente e domiciliado na Rua Pedro Pedrossian, Nº167 S, Bairro Jardim Ouro Verde, Nova Olímpia-MT, CEP: 78.370-000.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

FISCAIS E TESTEMUNHAS DE CONTRATO.

JANIO FERREIRA

CPF: 325.890.421-91

FISCAL

ERISON BARROS CAMPOS

CPF: 882.082.731-04

SUPLENTE

ANESIO GONCALVES

CPF: 406.211.891-20

FISCAL

LUCIANA DE FREITAS ALVES

CPF: 459.899.661-72

SUPLENTE

CELIA REGINA DE MELO

CPF: 535.146.451-91

FISCAL

SAMYA DANIELLE GONCALVES DE OLIVEIRA DA TRINDADE

CPF: 819.948.421-72

SUPLENTE

HENRIQUE ROBERTO RIVELINO CORREIA DA SILVA

CPF: 058.557.771-46

FISCAL

JAMIR RODRIGUES DOS SANTOS

CPF: 514.415.351-87

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitados pelas SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E CHEFIA DO GABINETE.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 24 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICACAO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 005/2022/PMNO.

ORGÃO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

LICITANTE VENCEDOR: COMERCIAL DE COMBUSTIVEL NOVA OLÍMPIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.385.668/0001-55.

VALOR GLOBAL: R$ 6.209.230,88 (seis milhões duzentos e nove mil duzentos e trinta reais e oitenta e oito centavos).

Nova Olímpia/MT, 25 de fevereiro de 2022.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2021, CONCURSO E PROJETO Nº 003/2021/PMNO,QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA**, CONTRATADA:** EMPRESA **PARCEIRO PÚBLICO**, e **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ** (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada **OSCIP,** no CNPJ/MF sob o nº 21.103.364/0001-77

Ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois no gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente termo de apostilamento, tendo como partes: de um lado **O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT** inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Av. Mato Grosso, N.º 175, centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, **PARCEIRO PÚBLICO**, e **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ** (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada **OSCIP,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.103.364/0001-77 estabelecida à Rua dos Estados, Nº 100, Bairro: Centro, no município de Sorriso –MT representada neste ato por Zilton Mariano de Almeida, brasileiro, portador do RG nº 5.844.526-6 SSP/PR e do CPF nº 250.672.008-12 residente e domiciliado na Rua dos Jatobás, Nº 231, Bairro: Residencial Colinas, no município de Sorriso – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de comum acordo, **Primeiro Termo de Apostilamento** oriundo da Concurso de Projeto 001/2021, mediante as seguintes cláusulas a seguir delineadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a formação de vínculo de cooperação por meio de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, nas diversas áreas de atuação da Secretaria Municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT

CLAUSULA SEGUNDA - DO MOTIVO DO APOSTILAMENTO

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS – PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Dando visibilidade ao valor estimado da contratação constante no Edital nº 01/2021 Concurso e Projetos , Processo Administrativo nº 69/2021. Cito: GRUPO I- R$ 1.252.488,72 (um milhão duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos), GRUPO II 2. 252.791,20 (dois milhões e duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e um reais, e vinte centavos). De acordo com tabela do termo de referência do edital conforme tabela abaixo:

ATENDIMENTO INTEGRAL COMPLEMENTAR					
ATIVIDADE	**GRUPO DE DESPESA**	**QTD**	**BASE DA REMUNERAÇÃO**	**CUSTO TOTAL GERAL**	**ANUAL**
Psicologia	Grupo I	1	R$ 3.169,81	R$ 3.169,81	R$ 38.037,72
Fonoaudiólogo	Grupo I	1	R$ 3.169,81	R$ 3.169,81	R$ 38.037,72
Enfermeiro Atenção Básica	Grupo I	2	R$ 3.180,00	R$ 6.360,00	R$ 76.320,00
Enfermeiro PA Diurno	Grupo I	2	R$ 3.239,00	R$ 6.478,00	R$ 77.736,00
Enfermeiro PA Diurno Noturno	Grupo I	2	R$ 3.663,00	R$ 7.326,00	R$ 87.912,00
Fisioterapia	Grupo I	1	R$ 3.169,81	R$ 3.169,81	R$ 38.037,72
Farmacêutico/ Bioquímico com responsabilidade técnica	Grupo I	1	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00	R$ 43.200,00
Educador Físico	Grupo I	1	R$ 3.169,81	R$ 3.169,81	R$ 38.037,72
Odontólogo	Grupo I	4	R$ 3.600,00	R$ 14.400,00	R$ 172.800,00
Técnico em Higiene Bucal	Grupo I	2	R$ 1.537,50	R$ 3.075,00	R$ 36.900,00
Terapeuta Ocupacional	Grupo I	1	R$ 3.169,81	R$ 3.169,81	R$ 38.037,72
Técnico de enfermagem PA Diurno	Grupo I	11	R$ 1.537,50	R$ 16.912,50	R$ 202.950,00
Técnico de enfermagem PA Noturno	Grupo I	3	R$ 1.761,90	R$ 5.285,70	R$ 63.428,40
Técnico de enfermagem Atenção Básica	Grupo I	4	R$ 1.537,50	R$ 6.150,00	R$ 73.800,00
Técnico em Radiologia	Grupo I	3	R$ 2.181,00	R$ 6.543,00	R$ 78.516,00

Assistente Social	Grupo I	1	R$ 3.169,81	R$ 3.169,81	R$ 38.037,72
Técnico em Laboratório	Grupo I	2	R$ 1.537,50	R$ 3.075,00	R$ 36.900,00
					R$ 1.252.488,72

ATENDIMENTO MÉDICO COMPLEMENTAR					
ATIVIDADE	**GRUPO DE DESPESA**	**QTD**	**BASE DA REMUNERAÇÃO**	**CUSTO TOTAL GERAL**	**ANUAL**
Plantão Médico	Grupo II	1.128	R$ 1.100,00	-	R$ 1.240.800,00
Médico Responsável Técnico Atenção Básica	Grupo II	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
Médico Diretor Técnico	Grupo II	1	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 144.000,00
Serviços Médicos Especializados de Ortopedia	Grupo II	1	R$ 9.948,71	R$ 9.948,71	R$ 119.384,52
Médico Atenção Básica	Grupo II	2	R$ 15.768,88	R$ 31.537,76	R$ 378.453,12
Serviços Médicos Especializados de Cardiologia	Grupo II	1	R$ 9.948,71	R$ 9.948,71	R$ 119.384,52
Psiquiatra	Grupo II	1	R$ 9.948,71	R$ 9.948,71	R$ 119.384,52
Neurologista	Grupo II	1	R$ 9.948,71	R$ 9.948,71	R$ 119.384,52
					R$ 2.252.791,20

CLAUSULA TERCEIRA - DA INALTERAÇAO DAS DEMAIS CLAUSULAS

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato Inicial que não foram modificadas de modo expresso por este instrumento.

Nova Olímpia - MT, 23 fevereiro de 2022.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT

PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 03.238.920/0001-30

CONTRATANTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO DA SESSAO: 18/02/2022.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇAO DE ESTRADAS VICINAIS (P.A. NOVA CONQUISTA) NO PERIMETRO RURAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

LICITANTE VENCEDOR: LC GUEDES EIRELI EPP inscrita no CNPJ-36. 314.983/0001-88

VALOR GLOBAL R$ 137.323,56 (cento e trinta e sete mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos)

Nova Olímpia/MT, 25 de fevereiro de 2022.

GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO

Presidente Da CPL

Port. 280/2021

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200005/2022/ PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 005/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2022/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL DE COMBUSTIVEL NOVA OLÍMPIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.385.668/0001-55**,** com sede Avenida Fernando Correa da Costa, Lotes 03 A 06, Bairro: Centro, Nova Olímpia-MT, CEP: 78.370-00 FONE: (65) 3332-1095, neste ato representado pelo Senhor Jefferson Benderovicz**,** portador da Cédula de identidade RG 1044182201 – SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 592.498.380-34, residente e domiciliado na Rua Pedro Pedrossian, Nº167 S, Bairro Jardim Ouro Verde, Nova Olímpia-MT, CEP: 78.370-000.

VALOR GLOBAL PARA O FORNECEDOR REGISTRADO SERÁ CONFORME ABAIXO:

FORNECEDOR REGISTRADO	**VALOR GLOBAL**
COMERCIAL DE COMBUSTIVEL NOVA OLÍMPIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.385.668/0001-55.	R$ 6.209.230,88 (seis milhões duzentos e nove mil duzentos e trinta reais e oitenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSOS
05050021236100132057339030000015750000000
05050051236700142092339030000015690000000
05050011212200112037339030000015000000000
05050031236500122074339030000015000000000
07070020824400252211339030000016600000000
07070020824400252191339030000016600000000
07070010812200242186339030000015000000000
07070020824400252211339030000015000000000
07070020824400262310339030000016600000000
07070020824400262310339030000015000000000
07070010812200242186339030000015000000000
12120010412100072284339030000015000000000
12120021751200102289339030000015000000000
09090012012200052245339030000015000000000
09090012060100322473390300000150000000000
06060021030100192130339030000016000000000
06060021030400212170339030000016000000000
06060021012200182123339030000015000000000
06060021030200202154339030000015000000000
06060021012200182127339030000015000000000
08080032678200372240339030000015000000000
02020010412200022008339030000015000000000
07070020824400252211339030000015000000000
12120031812200382291339030000015000000000
08080032678200372240339030000017500000000.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E

ADITIVOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

VIGENCIA: 25/02/2022 ATÉ 25/02/2023.

Nova Olímpia - MT, 25 de fevereiro de 2022.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

Gustavo da Silva Ferreira

OAB-24323

ASSESSOR JURIDICO

O presente extrato da Ata de Registro de Preços foi analisado e aprovado pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇAO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 005/2022/PMNO.

ORGÃO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT. **LICITANTE VENCEDOR: COMERCIAL DE COMBUSTIVEL NOVA OLÍMPIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 04. 385.668/0001-55. **VALOR GLOBAL**: R$ 6.209.230,88 (seis milhões duzentos e nove mil duzentos e trinta reais e oitenta e oito centavos).

Nova Olímpia/MT, 25 de fevereiro de 2022.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO DA SESSAO: 17/02/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇAO DE ESTRADAS VICINAIS (P.A. USIEL PEREIRA) NO PERIMETRO RURAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**.**

LICITANTE VENCEDOR: LC GUEDES EIRELI EPP inscrita no CNPJ-36. 314.983/0001-88

VALOR GLOBAL R$ 241.496,52 (duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos)

Nova Olímpia/MT, 25 de fevereiro de 2022.

GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO

Presidente Da CPL

Port. 280/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO CONVÊNIO Nº 001/2022

Termo Convênio Nº 001/2022/CELEBRAR O PRESENTE CONVÊNIO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADO/CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO - SAE/CTA, AUTORIZADOS PELA LEI MUNICIPAL N° 1008/2021, Objeto: Firmar Convênio com o Município de Colíder-MT, objetivando realizar repasses financeiros para o Serviço de Assistência Especializado/Centro de Testagem e Aconselhamento-SAE/CTA, que atende pacientes portadores de HIV/AIDS e Hepatites Virais, dentre outras doenças sexualmente transmissíveis, valor global do repasse será de R$ 60. 000,00 (sessenta mil reais), repassado em 11 (onze) parcelas, ou seja, R$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais), por paciente/por mês cadastrados , multiplicado pela quantidade de pacientes atendidos. Vigência: 08/02/2022 a 31/12/2022, Data de Assinatura: 08/02/2022, Signatária Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT CNPJ nº 04.214.704/0001-18, Convenente: MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 15.023.930/0001-38.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2019

EXTRATO – SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

OBJETO: Contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão de Orçamento, Planejamento, Tesouraria, Contabilidade e Geração de Informações para TCE-MT; Folha de Pagamento e Gerenciamento de Recursos Humanos; Holerite Web; Controle da Arrecadação Web; Portal do Contribuinte Web; Controle e Emissão de NFS-e; Controle de Almoxarifado; Controle de Compras e Licitação Web; Controle de Frotas Web; Controle de Combustível Web; Controle de Patrimônio; Controle do Portal da Transparência; Controle da Vida Escolar do Município; Controle de Protocolo Web; e Provimento de Data Center, tudo isso com pleno atendimento à Lei N° 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT

TERMO ADITIVADO: Adição de Valor e Prorrogação do Prazo

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 25/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 451/2022

PORTARIA N.º 451/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Aline Rodrigues Pereira**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*, em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando o Ofício nº 048/SME, de 21 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a convocação de professores classificados no Concurso Público vigente, a fim de atender as necessidades da Secretaria;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público;

Por fim, considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 57º lugar para o cargo de

Professor (Pedagogia ou Normal Superior – zona urbana e zona rural); **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Aline Rodrigues Pereira***, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de ***Professor (Pedagogia ou Normal Superior – zona urbana e zona rural)***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 452/2022

PORTARIA N.º 452/2022

"*Dispõe sobre a reintegração de* ***Laragney Alves Diniz*** *e dá outras providências*".

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências; e demais legislação que trata da matéria*;

Considerando *Pedido de Reconsideração* de Laragney Alves Diniz, protocolado junto ao município sob o n.º 231/2022;

Considerando o disposto na Portaria n.º 360/2022, que "*dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente de Recurso Administrativo, e dá outras providências*";

Considerando decisão proferida pela *Comissão Permanente de Recurso Administrativo*, instituída através da Portaria n.º 360/2022, no bojo do Processo Administrativo Disciplinar n.º 030/CPAD/2017, *in verbis "...sem adentrar no mérito administrativo, entendo que ao retroagir a lei, a pena aplicada deve ser a suspensão no presente caso, caso mantivesse o fundamento que originou sua demissão. Mas, utilizando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade e por essas, as razões por que voto no sentido de:* ***Dar provimento ao pedido de Reconsideração, e converter a pena de Demissão, da Servidora Laragney Alves Diniz, em suspensão por 91 dias****..."*

Considerando manifestação da Procuradoria Geral, que "*...após análise, sem adentrar no mérito administrativo, se pautando a viabilidade técnica e jurídica, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente quanto a legalidade da referida decisão...*";

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública; **resolve**:

Art. 1º Reintegrar aos Quadros de Servidores Públicos do município a Sra. ***Laragney Alves Diniz***, Odontóloga, Matrícula Funcional 862, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º De acordo com a decisão da Comissão Permanente de Recurso Administrativo, converter a demissão da servidora pública municipal ***Laragney Alves Diniz***, Odontóloga, Matrícula Funcional 862, em suspensão de 91 (noventa e um) dias.

Parágrafo único. A suspensão de 91 dias de que trata o *caput* deste artigo, será lançada nos assentos funcionais da servidora, com efeitos a partir da data de 10 de junho de 2019, devendo ser deduzidos dos valores a receber.

Art. 3º Revoga em todos os seus termos a sua demissão constante da Portaria n.º 675/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 453/2022

PORTARIA N.º 453/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 4 (quatro) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Deuzina da Silva Cardoso**, Gari, Matrícula Funcional 3935, Secretaria Municipal da Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 19/12/2019 a 18/12/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 11/3/2022 a 14/3/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 423/2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de fevereiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 439/2022

PORTARIA N.º 439/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 23 de fevereiro de 2022, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marina Silva dos Santos**, Auxiliar de Enfermagem 40h, Matrícula Funcional 49, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 17/2/2022 a 21/2/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 438/2022

PORTARIA N.º 438/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 23 de fevereiro de 2022, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Elizabeth Campos Rodrigues**, Técnica de Enfermagem 40h, Matrícula Funcional 4126, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 17/2/2022 a 21/2/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 437/2022

PORTARIA N.º 437/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 22 de fevereiro de 2022, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marcilene Soares da Silva**, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, Matrícula Funcional 3832, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 22/2/2022 a 22/8/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 436/2022

PORTARIA N.º 436/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Iolanda Francisca de Moraes**, Professora, Matrícula Funcional 4290, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período compreendido de 21/2/2022 a 27/2/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de fevereiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 435/2022

PORTARIA N.º 435/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) munici-

pal **Elida Cristina Gomes**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura, Matrícula Funcional 4642, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período compreendido de 16/2/2022 a 22/2/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de fevereiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 434/2022

PORTARIA N.º 434/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Eliany Varanda de Carvalho**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4570, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 17/2/2022 a 20/2/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de fevereiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 434/2022

PORTARIA N.º 434/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Eliany Varanda de Carvalho**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4570, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 17/2/2022 a 20/2/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de fevereiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 425/2022

PORTARIA N.º 425/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eliane Rodrigues da Silva Carvalho**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 4389, Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/10/2020 a 2/10/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/3/2022 a 15/3/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de fevereiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.536, DE 24 DE FEVEREIRO 2.022

DECRETO N.º 4.536, DE 24 DE FEVEREIRO 2.022

Revoga o Decreto nº 4.478/2022 *que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (covid-19) e dá outras providências e suas posteriores alterações;*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Código Sanitário e demais legislações que tratam da matéria:

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal que estabelece a saúde como um direito de todos e um dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Constitucionalidade- ADI 6.341, em 17 de Abril de 2020, que restou conhecida e preservada a atribuição de cada esfera de governo, nos termos do inciso I do art. 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a imediata necessidade de manutenção da economia, pleno emprego e bem-estar social cumulado com o direito fundamental à saúde, à luz dos postulados da razoabilidade e proporcionalidade, todos com espeque constitucional;

CONSIDERANDO o surgimento de novas variantes do SARS-CoV-2 e de síndromes gripais, especialmente a variante Ômicron, em transmissao comunitária, com maior transmissibilidade, acarretando maior número de casos e internações;

CONSIDERANDO o aumento sustentado do número de casos confirmados pela Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças-MT, e das taxas de ocupação de feitos hospitalares, conforme se verifica nos Boletins Epidemiológicos Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas sanitárias imediatas por parte da Administração Pública, com o intuito de diminuir a transmissão da nova variante e também das síndromes gripais;

CONSIDERANDO o Ofício nº 021/2022 -1ª – PJ - Cível – NX de autoria do Douto **Promotor de Justiça** Dr. Fábio Rogério Sant'Anna Pinheiro em que pontua *"(..)medidas adotadas pelo ente municipal para implementar eventuais alterações do atual Decreto Municipal nº 4.393, de 14 de outubro de 2021, quanto às medidas restritivas atualmente vigentes de prevenção e combate à disseminação do novo coronavírus, ao escopo de se evitar aglomerações nos espaços públicos e privados da cidade de Nova Xavantina, de modo a diminuir a buscar diminuir curva de contágio por este vírus patógeno e evitar o sobrecarregamento das unidades de saúde dos municípios que dispõem leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) com as internações de pacientes*."

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população Xavantinense. **DECRETA**:

CAPÍTULO I

Das Medidas Adotadas para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus

Art. 1° Ficam atualizadas as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19, levando-se em consideração os últimos 05 (cinco) boletins epidemiológicos publicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Xavantina/MT, em especial o do dia 24/02/2022 em isolamento domiciliar 148, recuperados 4.741, internados 02, U.T.I 01, enfermaria 01 e casos suspeitos 22.

Art. 2° Todas as atividades econômicas e não econômicas devem conter a disponibilização de álcool na concentração de 70%, aferidor de temperatura **na entrada** (se for maior que 37,5 °C fica proibida a entrada da pessoa no estabelecimento) e exigência de uso de máscara aos frequentadores.

Art. 3° Para **o funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes, pit dogs, food trucks, casas de espetáculo, boates e congêneres (eventos de entreterimento como shows e outros)** deverão ser obedecidos rigorosamente os seguintes protocolos:

I - A quantidade de mesas deve resguardar uma distância minima de 1,5m (um vírgula cinco metros) entre elas, contados de qualquer ponto de suas bordas, obedecida **a limitação de 60% (sessenta por cento) de ocupação da capacidade máxima do local**; II - Não é permitida a permanência de pessoas/consumidores em pé, **exceto** quando estes forem utilizar o banheiro; III - Fica autorizada a apresentação de música ao vivo, desde que o espaço de apresentação permita o distanciamento de 1,5m (um vírgula cinco metros) entre os integrantes, e respeitados os limites de volume sonoro máximo permitidos na legislação própria; IV - Fica vedado o uso de pista de dança;

V- Fica autorizado o consumo de alimentos e bebidas **exclusivamente** em mesas, bem como a retirada da máscara, somente nessa hipótese;

VI - Fica proibido encontros automotivos e similares; e,

VII – **No caso de eventos artísticos/shows deverá ser feito protocolo na Secretaria Municipal de Saúde direcionado à autoridade competente com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sendo que as medidas contidas neste artigo figuram-se como medidas minímas a serem cobradas**.

Art. 4° Para o funcionamento de mercados, galerias, centros comerciais, teatros e congêneres deverão ser obedecidos o limite de 60% (sessenta por cento) da capacidade de lotação de público, sem a exclusão das medidas previstas no art. 2º deste Decreto.

I - Os estabelecimentos acima citados devem garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, em caso de filas.

Art. 5° Para a realização de feiras, leilões, eventos corporativos de empresas e ramos econômicos, cultos, missas, celebrações e reuniões coletivas das organizações religiosas, permitida a realização de domingo a sábado, deverão ser obedecidos os seguintes protocolos minímos:

I - Lotação máxima de 60% (sessenta por cento) de sua capacidade de pessoas sentadas; II - Intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre as missas, cultos e reuniões similares para realizar a limpeza e desinfecção das superfícies dos ambientes; III – Observância das disposições contidas no art. 2º deste Decreto; e IV – No caso específico de eventos como **casamentos e aniversários** além das medidas minímas já presvistas o responsável **deverá** fazer solicitação formal a autoridade competente (Secretária Municipal de Saúde) com antecedência de 03 (três) dias solicitando a autorização e as medidas a serem respeitadas.

Art. 6º Para o funcionamento de academias deverão ser obedecidos os seguintes protocolos:

I - Lotação máxima de 60% (sessenta por cento) da capacidade de acomodação, bem como a observância das medidas do art. 2º deste Decreto.

Art. 7° Para o funcionamento de quadras poliesportivas / ginásios e atividades coletivas esportivas, **sem a presença de público**, deverão ser obedecidos os seguintes protocolos:

I - Lotação máxima de 60% (sessenta por cento) da capacidade de acomodação; II – Os "reservas" – "próximos" deverão permanecer sentados a uma distância miníma de 1,5m utilizando mascará obrigatóriamente, proibido o consumo de bebida alcoólica; III – Ficará a cargo da Secretaria de Esporte e Lazer a fiscalização das atividades descritas neste artigo, devendo em caso de descumprimento formalizar documento à Secretaria Municipal de Saúde para as providências cabíveis.

Art. 8º Para o funcionamento dos **clubes recreativos** deverá ser limitado à capacidade máxima de 60% (sessenta por cento) do espaço, sendo que se houver comercialização de alimentos e bebidas **deverão ser observadas as medidas contidas no art. 3º deste Decreto.**

Art. 9º Para o funcionamento dos salões de beleza e barbearias deverão ser obedecidas a lotação máxima de 60% (sessenta por cento) da capacidade de acomodação observadas as medidas contidas no art.2º, sendo proibida a presença de filas devendo ser marcado horário antecipadamente para atendimento.

Art. 10. Fica permitido o uso das praças públicas e praias públicas sendo obrigatório o uso de máscaras.

*Parágrafo único.*A fiscalização do uso das praças e praias ficará a cargo da Secretaria de Turismo e Cultura em conjunto e apoio da Secretaria de Infraestrutura, devendo em caso de descumprimento formalizar documento à Secretaria Municipal de Saúde para as providências cabíveis.

Art. 11. O funcionamento dos comércios localizados no território deste município será permitido apenas e tão somente das 05hs 00min às 00hs 59min (horário de Cuiabá), sendo que a modalidade delivery e drive-thru/pronta entrega (sem uso de mesas e cadeiras) não possui restrição de horário, para fins de cálculo da capacidade máxima (60%) será considerada a medida de 2m² por pessoa.

*Parágrafo único.*Este artigo não se aplica aos serviços tidos como essencias, os quais cito, transporte rodoviário, comercialização de combustíveis, clínicas de saúde humana e animal, serviços de transporte de passageiros rodoviários e apoio (alimentação de passageiros nas rodoviárias), devendo os mesmos observar as prescrições deste Decreto a depender do ramo comercial praticado.

CAPÍTULO II

Da Fiscalização e das Sanções Impostas ao Descumprimento das Medidas Temporárias Adotadas para o Enfrentamento da Pandemia

Art. 12. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

§ 1º O descumprimento de qualquer medida prevista nesse Decreto por pessoa jurídica ensejará a interdição do estabelecimento comercial pelo período de **05 (cinco) dias**, sendo iniciado no dia seguinte a ocorrência da irregularidade pela equipe de fiscalização.

§ 2º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 3º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 4º As autoridades estaduais e municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas por este Decreto ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventivas, conforme previsão do art. 268 do Código Penal.

§ 5º Caberão aos órgãos competentes, inclusive ao Ministérfo Público Estadual, fiscalizar se os agentes públicos estaduais e municipais estão cumprindo e fazendo cumprir as determinações deste Decreto, propondo, quando julgar pertinente, as demandas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

§ 6° O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, além da interdição prevista no § 1º ensejará a aplicação de multas, suspensão de alvará de funcionamento, e outras sanções administrativas, cíveis e Criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei Estadual de nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei n° 11.326, de 24 de março de 2021.

Art. 13. Vale ressaltar que as medidas aqui impostas poderão ser revistas a cada 30 (trinta) dias, de acordo com boletim epidemiológico fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor a partir do dia **25 de Fevereiro de 2022 às 18h (horário de Cuiabá)**, revogadas as medidas em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de Fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.535, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.535, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera dispositivos constantes no Decreto n.º 4.489/2022 que declara pontos facultativos e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o intenso período chuvoso tem provocado inúmeros problemas na zona urbana e na zona rural do município;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **Decreta:**

Art. 1º O *parágrafo único* do art. 1º do Decreto n.º 4.489/2022, que declarar *pontos facultativos* nos dias 28/2/2022 e 1/3/2022, nos órgãos da Administração Pública Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

".....

Parágrafo único. **Excluem-se do(s) ponto(s) facultativo(s**) de que trata o *caput* deste artigo, os seguintes serviços:

I - os inerentes ao Hospital Municipal Dr. *Daércio de Oliveira Morais* e os órgãos a ele vinculados;

II – a Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Secretaria Municipal da Cidade;

III – os escalonamentos de trabalho de acordo com a demanda de cada Secretaria.

....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 448/2022

PORTARIA N.º 448/2022

Por desistência, torna sem efeitos a nomeação de ***Andréia Guimarães Maia*** *constante da* ***Portaria n.º 95/2022****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acor-

do com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

- considerando que o(a) candidato(a) ***Andréia Guimarães Maia*** convocada **não compareceu para tomar posse no cargo público de *Professor (Pedgogia ou Normal Superior – zona urbana e zona rural)***; **resolve:**

Art. 1º Por não comparecimento, tornar sem efeitos a nomeação de ***Andréia Guimarães Maia***, para exercer em estágio probatório a função de ***Professor (Pedagogia ou Normal Superior – zona urbana e zona rural)***, constante da Portaria n.º 95/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 11 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de janeiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 447/2022

PORTARIA N.º 447/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 625/2020 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato de Prestação de Serviço nº 013/2.020**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Agili Software Brasil Ltda***que tem por objeto o *contrato administrativo a Adesão a Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do Anexo I, Termo de Referência – Ata de Registro de Preços n° 312/2.019 – **Pregão Presencial nº 021/2.020 (Processo Licitatório nº 031/2.020)***, **resolve:**

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Portaria n.º 625/2020 que nomeia servidores públicos municipais para atuar na fiscalização do **Contrato de Prestação de Serviço nº 013/2.020**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte redação:**

"..... .....

I – **Rhaymura Yasmyn Gomes Abreu**, Analista Tributária, Matrícula Funcional 4266; revogado;

I – Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo – Divisão de Terras, Matrícula Funcional 4258;

...."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de fevereiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 449/2022

PORTARIA N.º 449/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Fernanda Augusta Godoi**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*, em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando o Ofício nº 048/SME, de 21 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a convocação de professores classificados no Concurso Público vigente, a fim de atender as necessidades da Secretaria;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público;

Por fim, considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 55º lugar para o cargo de ***Professor (Pedagogia ou Normal Superior – zona urbana e zona rural)***; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Fernanda Augusta Godoi***, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de ***Professor (Pedagogia ou Normal Superior – zona urbana e zona rural)***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 449/2022

PORTARIA N.º 449/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Fernanda Augusta Godoi**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização*

dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências, em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando o Ofício nº 048/SME, de 21 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a convocação de professores classificados no Concurso Público vigente, a fim de atender as necessidades da Secretaria;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público;

Por fim, considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 55º lugar para o cargo de ***Professor (Pedagogia ou Normal Superior – zona urbana e zona rural)***; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Fernanda Augusta Godoi***, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de ***Professor (Pedagogia ou Normal Superior – zona urbana e zona rural)***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 450/2022

PORTARIA N.º 450/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Eliene Aparecida Gonçalves da Cunha**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*, em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando o Ofício nº 048/SME, de 21 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a convocação de professores classificados no Concurso Público vigente, a fim de atender as necessidades da Secretaria;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público;

Por fim, considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 56º lugar para o cargo de ***Professor (Pedagogia ou Normal Superior – zona urbana e zona rural)***; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Eliene Aparecida Gonçalves da Cunha***, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de ***Professor (Pedagogia ou Normal Superior – zona urbana e zona rural)***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 446/2022

PORTARIA N.º 446/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 298/2022 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que através do Ofício nº 018/2022/GTA, em anexo, a Gerência de Tributação e Arrecadação informa que a servidora de que trata esta Portaria foi convocada para retornar ao trabalho, interrompendo, dessa forma, o período de gozo de férias;

Considerando a necessidade de retificação de dispositivos constantes na Portaria n.º 298/2022; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 298/2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"..... .....

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Fernanda Cristhina Martins Ganassin**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4379, Secretaria Municipal da Finanças, referente ao período aquisitivo de 15/5/2020 a 14/5/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 14/2/2022 a 23/2/2022.

Art. 1º Conceder 4 (quatro) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Fernanda Cristhina Martins Ganassin**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4379, lotada junto a Gerência de Tributação e Arrecadação, Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 15/5/2020 a 14/5/2021.

§ 1º As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 14/2/2022 a 17/2/2022.

§ 2º A servidora de que trata o *caput* deste artigo, ficará com saldo remanescente de férias de 6 (seis) dias, que serão usufruídos de acordo com escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

...."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de fevereiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 445/2022

PORTARIA N.º 445/2022

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Carolina Vieira de Lima,** Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 294, da copa para a lavandeira, respectivamente do Hospital Municipal Dr. Daércio Oliveira de Moraes, junto Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1/2/2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 444/2022

PORTARIA N.º 444/2022

Acrescenta dispositivo às Portarias 1152/2021, 1153/2021, 1154/2021, 1155/2021, 1156/2021, 1157/2021, 1158/2021, 1159/2021 e 1160/2021, que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando as **Atas de Registros de Preços nºs 083/2021, 084/2021, 085/2021, 086/2021, 087/2021, 088/2021, 089/2021, 090/2021 e 091/2021**, respectivamente que tem por objeto o *registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos de proteção individual, para atender as demandas das unidades administrativa deste município* – ***Pregão Eletrônico nº 010/2.021;*** **resolve:**

Art. 1º O art. 1º das Portarias n.ºs 1152/2021, 1153/2021, 1154/2021, 1155/2021, 1156/2021, 1157/2021, 1158/2021, 1159/2021 e 1160/2021, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XVII:

"..... ....

XVII – Ana Veiga de Araújo, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 842.

...."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 443/2022

PORTARIA N.º 443/2022

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Valdelice Pereira Barros**, Atendente, Matrícula Funcional 3391, Secretaria Municipal da Infraestrutura, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2015 a 2/11/2020.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/2/2022 a 1/3/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de fevereiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 442/2022

PORTARIA N.º 442/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Joselita Alves da Silva**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 1185, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período compreendido de 23/2/2022 a 2/3/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de fevereiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 441/2022

PORTARIA N.º 441/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Iria Pereira dos Santos**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 983, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 23/2/2022 a 1/3/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de fevereiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 440/2022

PORTARIA N.º 440/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 23 de fevereiro de 2022, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Antonio Cirqueira Alves**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 165, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 21/2/2022 a 6/4/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 433/2022

PORTARIA N.º 433/2022

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Lilian da Rocha**,Enfermeira, atualmente Chefe da Direção de Gestão Administrativa em Saúde Matrícula Funcional 3847, do Hospital Municipal Dr. Daércio Oliveira de Moraes para a sede da Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente junto Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3/1/2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 432/2022

PORTARIA N.º 432/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 9.810/2018 que dispõe sobre a nomeação de fiscais de contrato e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato nº 31/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Sociedade Saga Comércio e Serviços Tecnologia e Informática Ltda***, que tem por objeto a *contratação e empresa que ofereça a municipalidade gestão e gerenciamento de frotas por sistema de gestão automotiva, o qual reúna diversos módulos operacionais capazes de prestar serviços de controle e intermediação de consumo de combustível, monitoramento e localização via satélite, fiscalização de manutenção preventiva e corretiva de frotas com gerenciamento de fornecimento de peças e serviços por intermediação em rede credenciada, acompanhamento e regulação de contratos com emissão de relatórios bem como geração de tabelas para prestação de contas aos órgãos de controle*; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 9.810, de 9 de agosto de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuar na fiscalização do **Contrato n.º 31/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Telma Aparecida Borges, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4358;

II – Aluísio Bairros, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 716;

III – Moises Correia de Oliveira, Motorista, Matrícula Funcional 3668;

IV – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 177."

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do Contrato n.º 31/2.018 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 431/2022

PORTARIA N.º 431/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o *Contrato de rateio referente à adesão do Município de Nova Xavantina/MYT do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do *Contrato de rateio referente à adesão do Município de Nova Xavantina/MYT do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA*, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Osmar Souza Farias Junior, Assistente Social, Matrícula Funcional 4512;

II – Osvaldo Dantas de Araújo Neto, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4355.

Art. 2º Delegar atribuições e competências do *Contrato de rateio referente à adesão do Município de Nova Xavantina/MYT do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 430/2022

PORTARIA N.º 430/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Marta Moreira Pinto**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 22 de fevereiro de 2022, Marta Moreira Pinto, para exercer a função em confiança de Assessora de Convênios e Contratos, órgão de assessoramento ao Prefeito, Secretaria de Gabinete do Prefeito, fazendo jus ao vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de fevereiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 429/2022

PORTARIA N.º 429/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Selma Maria Honostório**, Atendente, Matrícula Funcional 1184, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período compreendido de 7/2/2022 a 13/2/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de fevereiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 428/2022

PORTARIA N.º 428/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Haydee Moyses**, Professora, Matrícula Funcional 4051, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período compreendido de 21/2/2022 a 27/2/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de fevereiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 427/2022

PORTARIA N.º 427/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Marcella de Paiva Rocha**, Odontóloga, Matrícula Funcional 3365, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 21/2/2022 a 27/2/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de fevereiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 454/2022

PORTARIA N.º 454/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Deuzina da Silva Cardoso**, Gari, Matrícula Funcional 3935, Secretaria Municipal da Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 19/12/2020 a 18/12/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/3/2022 a 10/3/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 454/2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de fevereiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 456/2022

PORTARIA N.º 456/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas*

do Município de Nova Xavantina – MT, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 24 de fevereiro de 2022, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Nilva de Jesus Nunes**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 742, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 20/2/2022 a 25/2/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 426/2022

PORTARIA N.º 426/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Eliany Varanda de Carvalho**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3525, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 17/2/2022 a 20/2/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de fevereiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 447/2022

PORTARIA N.º 447/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 625/2020 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato de Prestação de Serviço nº 013/2.020**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Agili Software Brasil Ltda***que tem por objeto o *contrato administrativo a Adesão a Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do Anexo I, Termo de Referência – Ata de Registro de Preços nº 312/2.019* – ***Pregão Presencial nº 021/2.020 (Processo Licitatório nº 031/2.020)***, **resolve:**

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Portaria n.º 625/2020 que nomeia servidores públicos municipais para atuar na fiscalização do **Contrato de Prestação de Serviço nº 013/2.020**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte redação:**

"..... .....

I – **Rhaymura Yasmyn Gomes Abreu**, Analista Tributária, Matrícula Funcional 4266; revogado;

I – Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo – Divisão de Terras, Matrícula Funcional 4258;

...."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de fevereiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 457/2022

PORTARIA N.º 457/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 24 de fevereiro de 2022, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marli Okida Teixeira de Oliveira**, Médica Generalista, Matrícula Funcional 1172, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 23/2/2022 a 1/3/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 455/2022

PORTARIA N.º 455/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 24 de fevereiro de 2022, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jovita Silva Rosa**, Professora, Matrícula Funcional 4046, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 18/2/2022 a 19/3/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.372 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: REGULAMENTA A CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º. Será concedida a indenização de transporte aos secretários municipais e/ou status de secretário, chefe de gabinete, prefeito e vice prefeito municipal, exceto para a Secretaria da Junta de Serviços Militar (JSM), para o exercício de diligências, ações e atividades externas e essenciais, assim consideradas na Constituição Federal, ou nos termos da legislação.

§1º O objeto da indenização prevista nesse artigo é o custeio integral das despesas do servidor público beneficiário que realiza serviços ou atividades externas (fora da unidade de lotação), ou ainda que tende se deslocar de um órgão da Administração Pública para outro, Federal, Estadual ou Municipal, no exercício de suas funções, mediante o uso de meio próprio de locomoção para custeio de deslocamentos no perímetro urbano e rural do município e custeio de viagens para municípios circunvizinhos, compreendendo Juara MT, Porto dos Gaúchos MT, Tabaporã MT, Juína MT e Itanhangá MT.

§2º A indenização que trata o caput será devida ao servidor beneficiário, mediante lançamento mensal em seu holerite.

§3º Não serão descontados da indenização prevista neste artigo quaisquer valores atinentes as verbas previdenciárias e tributárias, nem levadas em consideração para os limites remuneratórios a teor do § 11 do art. 37 da Constituição Federal.

§4º A verba de que trata o caput não será incorporada ao vencimento do servidor beneficiário em hipótese alguma.

ART. 2º. Fica estabelecido o valor mensal fixo de 40 (quarenta), UPF´s para a indenização do transporte instituída mediante essa lei**.**

Parágrafo único: A concessão da indenização estabelecida no Caput para o servidor não prejudicará o lançamento de quaisquer outras vantagens, gratificações, benefícios ou verbas indenizatórias existentes ou que vierem a ser instituídas.

ART. 3º Considera-se meio próprio de locomoção para fins de concessão da indenização do transporte:

I – Veículo automotor de propriedade do servidor requerente utilizado para o cumprimento de diligência

II – Veículo automotor de propriedade de cônjuge, ascendente, descendente ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do servidor requerente, até terceiro grau utilizado para o cumprimento de diligência.

III – veículo automotor de propriedade de seguradora ou de terceiros (carro reserva) utilizado para o cumprimento de diligência, ante a impossibilidade de utilização dos veículos descritos nos incisos I e II deste artigo, em decorrência de sinistro.

ART. 4º Considera-se diligência para fins de concessão da indenização de transporte:

I – Execução de serviços externos ligados as funções do cargo de origem, cargo em comissão, função gratificada ou função por desempenho.

II – Deslocamento de um órgão da Administração Pública para o outro, em cumprimento das funções do cargo de origem, de cargo em comissão, função gratificada ou função por desempenho.

III – Cumprimento de missão determinada por superior hierárquico

IV – Execução de trabalho de campo, pesquisa externa, interrogatório, audiência, auditorias, reunião, conferência, debate, entrevista, palestra em qualquer órgão da administração pública, leilão, sessão hasta pública e/ou acompanhamento técnico, seja mediante determinação do superior hierárquico, seja mediante deferimento do pedido.

V – Cumprimento de atividades externas que demandem viagens a serviço para outra região, compreendendo zona urbana e rural do município de Novo Horizonte do Norte MT, e ainda os municípios circunvizinhos Juara MT, Porto dos Gaúchos MT, Tabaporã MT, Juína MT, e Itanhangá MT.

VI – Participação em programa de capacitação, curso de extensão, congresso, simpósio, especialização, mestrado ou doutorado.

ART. 5 - O deferimento para o início dos lançamentos será realizado a partir da aprovação e vigência dessa lei, devendo ser enviada a relação de nomes dos servidores beneficiários previstos no Art. 1º, pelo chefe de gabinete para a Secretaria Municipal de Administração que deverá tomar as devidas providências em realizar o pagamento individual em conta corrente do servidor após apresentação de relatório, respeitando as obrigatoriedades impostas nessa lei.

ART. 6 - Os servidores beneficiários deverão apresentar relatório de prestação de conta em até o dia 25 de cada mês, assegurando a indenização do transporte, no qual constarão:

I – Dados pessoais

II – Endereço

III- Dados do(s) veículo(s) utilizado nas diligências

I V – Local de Deslocamento

IV – Atividade Específica desempenhada de acordo com os itens de I a VI do art. 4º.

ART. 7º - É vedado a Secretaria Municipal de Administração e a divisão de recursos humanos o deferimento ou lançamento da verba indenizatória de que trata o art. 1º mediante analogia, bem como para os servidores que se utilizem de veículo oficial para o cumprimento das atividades funcionais.

ART. 8º Não será devido pela Administração Pública, qualquer valor relativo à infração, multa, ou penalidade administrativa aplicada ao condutor, dos veículos descritos no art. 3º, no cumprimento das diligências especificadas no art. 4º.

ART. 9º -Os casos omissos serão resolvidos pelo prefeito, mediante requerimento do servidor beneficiário.

ART. 10º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentarias.

ART. 11º - A presente Lei terá início de vigência em fevereiro de 2022.

ART. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 22 de fevereiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022– PROCESSO N. º 0014/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM GEOTÉCNICA APERCUSSÃO SPT E ENAIO DE INFILTRAÇÃO, LOCALIDADE NA CIDADE DE NOVO MUNDO.**

O Prefeito Municipal de Novo Mundo-MT, resolve **RATIFICAR** ao ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Faz necessário, com vista a serem realizados serviços de sondagem geotécnica apercussão SPT e ensaio de infiltração, localidade na cidade de Novo Mundo-MT.

Considerando a justificativa apresentada pelo ilustre Secretário Municipal de Transporte e Obras Públicas, e emissão de parecer contábil do ilustre Contador da Prefeitura Municipal, onde a mesmo expressa ter dotação orçamentaria para a contratação da referida empresa e a ilustre Procuradora Geral do Município da parecer favorável a contratação;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa para a prestação de serviços, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 004/2022, para que produza todos os efeitos legais.

Por fim determino, a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação de seu extrato, na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

CONTRATO DE PESSOA JURIDICA: PROJETOS E SONDAGEM

CNPJ 01.423.656/0001-80

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 30 dias

Novo Mundo/MT, 25 de fevereiro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira Oficial, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Eletrônico"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, através do site: www.bll.org.br, às 10h00min do dia 07 de fevereiro de 2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagraram – se vencedoras do citado certame as seguintes licitantes: **DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** com o valor de **R$ 202. 355,00** (duzentos e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), **VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com o valor de **R$ 12.850,00** (doze mil, oitocentos e cinquenta reais), **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** com o valor de **R$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais), **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** com o valor de **R$ 37.940,00** (trinta e sete mil, novecentos e quarenta reais), **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** com valor de **R$ 148.560,00** (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais), **CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA ,** com o valor de **R$ 69.500,00** (sessenta e nove mil e quinhentos reais), **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA,** com o valor de **R$ 24.270,00** (vinte e quatro mil, duzentos e setenta reais), **MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA,** com o valor de **R$ 89. 716,50** (oitenta e nove mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ,** com o valor de **R$ 89.500,00** (oitenta e nove mil e quinhentos reais), **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** com o valor de **R$ 11.275,00** (onze mil, duzentos e setenta e cinco reais), **ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com o valor de **R$ 41.993,70** (quarenta e um mil, novecentos e noventa e três reais e setenta centavos), **NORTELAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI** com o valor de **R$ 413,70** (quatrocentos e treze reais e setenta centavos), **CIRURGICA GONÇALVES LTDA** com o valor de **R$ 1.200,00 (**mil e duzentos reais), **RITA DE CASSIA COSTA CAMPOS PEPATO** com o valor de **R$ 39.616,80 (**trinta e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos), **ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI** com o valor de **R$ 8.790,00** (oito mil, setecentos e noventa reais). Assim por terem apresentado propostas com preço compatíveis ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 25 de fevereiro de 2022.

Mirian Biazotto

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 004/2022, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DA REDE ELÉTRICA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E PARA A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO.**

Novo Mundo – MT, em 25 de fevereiro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

RESUMO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

RESUMO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT**, *no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nº 001/2002, 057/2020, 067/2013*e 477/2022 e suas alterações, *torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas* e de Títulos, destinada a formação de cadastro reserva das funções do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Processo. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo, com as instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. As funções, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

Funções, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição

Funções	Requisitos *(3)	Tipo de Prova	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	Vagas			Taxa de Inscrição (R$)
					Normal	PcD	Total	
VAGAS PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
Agente Administrativo de Serviços Públicos	Ensino Médio	Objetiva	1.465,42	40 horas	01 + 01 Cadastro Reserva	-	01 + 01 Cadastro Reserva	40,00
Assistente Social	Superior Completo em Assistência Social e Registro no Conselho de Classe.	Objetiva + Títulos	6.053,69	30 horas	01 + 01 Cadastro Reserva	-	01 + 01 Cadastro Reserva	60,00
Atendente de Consultório Dentário	Nível Médio Completo com Formação e Registro no Conselho de Classe.	Objetiva	1.674,42	40 horas	01 + 01 Cadastro Reserva	-	01 + 01 Cadastro Reserva	40,00
Fisioterapeuta	Superior Completo em Fisioterapia e Registro no Conselho de Classe.	Objetiva + Títulos	3.434,73	30 horas	01 + 01 Cadastro Reserva	-	01 + 01 Cadastro Reserva	60,00
Médico	Superior Completo em Medicina e Registro no Conselho de Classe.	Objetiva + Títulos	15.000,00	40 horas	01 + 01 Cadastro Reserva	-	01 + 01 Cadastro Reserva	60,00
Nutricionista	Superior Completo em Nutrição e Registro no Conselho de Classe.	Objetiva + Títulos	3.434,73	30 horas	01 + 01 Cadastro Reserva	-	01 + 01 Cadastro Reserva	60,00
Operador de ETA	Ensino Fundamental	Objetiva	1.212,00	40 horas	01 + 02 Cadastro Reserva	-	01 + 02 Cadastro Reserva	30,00
Profissional de Educação Física (Educador Físico)	Superior Completo em Educador Físico e Registro no Conselho de Classe.	Objetiva + Títulos	2.383,94	30 horas	01 + 01 Cadastro Reserva	-	01 + 01 Cadastro Reserva	60,00
Recepcionista	Ensino Fundamental	Objetiva	1.212,00	40 horas	01 + 01 Cadastro Reserva	-	01 + 01 Cadastro Reserva	30,00
Auxiliar de Serviços Gerais (PSF - Vila Trindade)	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva	1.212,00	40 horas	01 + 01 Cadastro Reserva	-	01 + 01 Cadastro Reserva	30,00
Auxiliar de Serviços Gerais (Unidade Básica de Saúde Novo Santo Antônio)	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva	1.212,00	40 horas	03 + 02 Cadastro Reserva	-	03 + 02 Cadastro Reserva	30,00
Técnico em Enfermagem (PSF Vila Trindade)	Curso Técnico de Nível Médio e/ou Habilitação Legal de Técnico e registro no Conselho de Classe.	Objetiva	1.674,45	40 horas	01 + 01 Cadastro Reserva	-	01 + 01 Cadastro Reserva	40,00
Técnico em Laboratório	Nível Médio Completo com Formação e Registro no Conselho de Classe.	Objetiva	2.383,94	40 horas	01 + 01 Cadastro Reserva	-	01 + 01 Cadastro Reserva	40,00
VAGAS PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
Apoio Administrativo Educacional - AAE Motorista para o Transporte Escolar (Zona Rural)	Ensino Fundamental + Carteira Categoria D.	Objetiva	1.298,76	30 horas	02 + 02 Cadastro Reserva	-	02 + 02 Cadastro Reserva	30,00
Apoio Administrativo Educacional - AAE (Infraestrutura) (Zona Rural)	Ensino Fundamental.	Objetiva	1.298,76	30 horas	01 + 02 Cadastro Reserva	-	01 + 02 Cadastro Reserva	30,00
Apoio Administrativo Educacional - AAE (Nutrição)	Ensino Médio.	Objetiva	1.731,68	30 horas	01 + 02 Cadastro Reserva	-	01 + 02 Cadastro Reserva	40,00
Professor (a) de Educação Física	Licenciatura Plena Educação Física.	Objetiva + Títulos	1.298,76	08 horas aulas + 04 horas atividades (Carga horária Total de 12 horas)	01 + 01 Cadastro Reserva	-	01 + 01 Cadastro Reserva	60,00
Professor (a) de Matemática	Licenciatura Plena em Matemática.	Objetiva + Títulos	1.948,20	12 horas aulas + 08 horas atividades (Carga horária Total de 20 horas)	01 + 01 Cadastro Reserva	-	01 + 01 Cadastro Reserva	60,00
Professor (a) de Pedagogia	Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva + Títulos	3.246,90	20 horas aulas + 10 horas atividades (Carga horária Total de 30 horas)	07 + 04 Cadastro Reserva	-	07 + 04 Cadastro Reserva	60,00
Professor de Informática	Licenciatura em Informática.	Objetiva + Títulos	1.298,76	08 horas aulas + 04 horas atividades (Carga horária Total de 12 horas)	01 Cadastro Reserva	-	01 Cadastro Reserva	60,00

Professor de Pedagogia	Licenciatura Plena em Pedagogia/ especialização em educação especial.	Objetiva + Títulos	3.246,90	20 horas aulas + 10 horas atividades (Carga horária Total de 30 horas)	01 + 01 Cadastro Reserva	-	01 + 01 Cadastro Reserva	60,00
Psicólogo Educacional	Psicologia + Registro no Conselho de Classe.	Objetiva + Títulos	3.434,76	30 horas	01 + 01 Cadastro Reserva	-	01 + 01 Cadastro Reserva	60,00
Técnico Administrativo Educacional - TAE	Ensino Médio + conhecimento em Informática.	Objetiva	1.731,68	30 horas	01 Cadastro Reserva		01 Cadastro Reserva	40,00
Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI	Ensino Médio + conhecimento em Informática.	Objetiva	1.731,68	20 horas aulas + 10 horas atividades (Carga horária Total de 30 horas)	03 Cadastro Reserva	-	03 Cadastro Reserva	40,00
VAGAS PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS								
Agente Administrativo de Serviços Públicos	Ensino Médio.	Objetiva	1.465,42	40 horas	01 + 01 Cadastro Reserva	-	01 + 01 Cadastro Reserva	40,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva	1.212,00	40 horas	02 + 01 Cadastro Reserva	-	02 + 01 Cadastro Reserva	30,00
Jardineiro	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva	1.212,00	40 horas	01 + 01 Cadastro Reserva	-	01 + 01 Cadastro Reserva	30,00
Mecânico de Veículos	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva	1.674,42	40 horas	01 + 01 Cadastro Reserva	-	01 + 01 Cadastro Reserva	30,00
Motorista	Ensino Fundamental + Carteira Categoria D ou E	Objetiva	1.545,64	40 horas	02 + 01 Cadastro Reserva	-	02 + 01 Cadastro Reserva	30,00
Operador de Maquinas Pesadas	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva	2.141,70	40 horas	01 + 01 Cadastro Reserva	-	01 + 01 Cadastro Reserva	30,00
Operador de Maquinas Pesadas (Tipo Trator de Esteiras)	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva	2.146,70	40 horas	01 + 01 Cadastro Reserva	-	01 + 01 Cadastro Reserva	30,00
Serviço Braçal	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva	1.212,00	40 horas	04 + 02 Cadastro Reserva	-	04 + 02 Cadastro Reserva	30,00
Tratorista	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva	1.416,82	40 horas	02 + 01 Cadastro Reserva	-	02 + 01 Cadastro Reserva	30,00
VAGAS PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO								
Agente Administrativo de Serviços Públicos	Ensino Médio.	Objetiva	1.465,42	40 horas	01 + 01 Cadastro Reserva	-	01 + 01 Cadastro Reserva	40,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva	1.212,00	40 horas	01 + 01 Cadastro Reserva	-	01 + 01 Cadastro Reserva	30,00
VAGAS PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
Agente Administrativo de Serviços Públicos	Ensino Médio.	Objetiva	1.465,42	40 horas	01 + 01 Cadastro Reserva	-	01 + 01 Cadastro Reserva	30,00
VAGAS PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
Agente Administrativo de Serviços Públicos	Ensino Médio.	Objetiva	1.465,42	40 horas	01 + 01 Cadastro Reserva	-	01 + 01 Cadastro Reserva	40,00
Agente SEMA	Ensino Medio Completo e RAIS Amadora - Habilitação de embarcação.	Objetiva	1.212,00	40 horas	02 + 01 Cadastro Reserva	-	02 + 01 Cadastro Reserva	40,00
Engenheiro Sanitarista	Superior em Engenheiro Sanitarista + Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia = CREA.	Objetiva + Títulos	5.409,70	40 horas	01	-	01	60,00
Total de Vagas					51 + 49 Cadastro Reserva	-	51 + 49 Cadastro Reserva	

NOTAS EXPLICATIVAS:

***(1)** Siglas:PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos com Deficiência, conforme item 4.1, deste Edital;

***(2)**Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

Obs: A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da funções, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

***(3)** Os candidatos constantes no cadastro reserva serão convocados de acordo com os interesses e necessidades da Prefeitura Municipal.

***(4)** A comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a contratação na função dar-se-á quando da admissão do candidato.

2. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.424.264/0001-50 e compreenderá: **1ª etapa** - provas objetivase de títulos; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e solicitação de exames médicos, de caráter eliminatório.

3. As inscrições serão **VIA INTERNET**: **Das 00h01min do dia 25/02/2022 às 23h59min do dia 10/03/2022, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema **de inscrições on-line da W2 AUDITORES E CONSULTORES. Conse-**

quentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

4. **DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: A prova objetiva será realizada na cidade de Novo Santo Antônio/MT, com data prevista para o dia 27/03/2022 (Domingo), com duração máxima de 2h30min para sua realização.**

5. O local de realização da prova objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal **Novo Santo Antônio/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br**. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

Novo Santo Antônio/MT, 23 de Fevereiro de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA – Prefeito Municipal

VERA LUCIA GOMES QUEIROZ FERREIRA - Presidente da Comissão

IZA KAROLINE SILVA DE ASSIS - Secretário da Comissão

EVA RODRIGUES BRITO - Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº. 004/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022

EDITAL Nº. 004/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 (Chamamento Público) da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nomeada através da Portaria 042/2022 de 24 de janeiro de 2022,

Considerando que foi decretado ponto facultativo pela Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT no dia 28 de fevereiro de 2022 (dia que antecede o feriado nacional de carnaval) Decreto Nº. 006/2022 de 23 de fevereiro de 2022:

Resolve:

Prorrogar para o dia 03 de março de 2023 a publicação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 (chamamento Público 001/ 2022 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt).

Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2021.

_____

Geraldo Pereira da Silva Sobrinho

Pres. Comissão Organizadora

Portaria nº. 042/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº. 003/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022

EDITAL Nº. 003/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 (Chamamento Público) da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nomeada através da Portaria 042/2022 de 24 de janeiro de 2022,

Considerando a realização das inscrições para o referido processo seletivo entre os dias 07/02/2022 e 21/02/2022, considerando que não houve interposição de recurso com relação a publicação do Edital da Lista Preliminar de inscritos, considerando o princípio da publicidade:

Resolve:

Publicar a lista final de inscritos para o Processo Seletivo Simplificado 001/2022 (chamamento público).

LISTA FINAL DE INSCRITOS

NOME	CARGO
DARCILOM BUENO DE SOUZA	AG. SERV. GERAIS AG11
DANILO BUENO DE SOUZA	AG. SERV. GERAIS AG11
WADISON ROSA DE AVELAR	AG. SERV. GERAIS AG11
AILSON NEVES DE OLIVEIRA	AG. SERV. GERAIS AG1
BELCHOLINA MARIA DA PENHA	AG. SERV. GERAIS AG1
DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA	AG. SERV. GERAIS AG1
ETERNILDO APARECIDO AMORIM INACIO	AG. SERV. GERAIS AG1
ELIZABETE CARVALHO DE SIQUEIRA	AG. SERV. GERAIS AG1
GILDO SANDER PEREIRA DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG1
GEYSIELY DOS SANTOS LIMA	AG. SERV. GERAIS AG1
GUILHERME PEREIRA DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG1
JOSIANI FARIAS VIEIRA	AG. SERV. GERAIS AG1
JOVANE JOSE DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG1
JAINO TOME BORGES	AG. SERV. GERAIS AG1
LIDIA CRISTINA DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG1
NAGDA OLIVEIRA DE JESUS	AG. SERV. GERAIS AG1
PALOMA CARVALHO D COSTA	AG. SERV. GERAIS AG1
PATRICIA DE FATIMA LIBORIO	AG. SERV. GERAIS AG1
ROSILENE LIMA DOS SANTOS	AG. SERV. GERAIS AG1
RIKELMY SILVA PEREZ BORGES	AG. SERV. GERAIS AG1
SONIA CLAUDIA DAMASSENA	AG. SERV. GERAIS AG1
SONIA MARIA DE JESUS CARVALHO	AG. SERV. GERAIS AG1
THAISE CAROLINA SANTOS DA CRUZ	AG. SERV. GERAIS AG1
ANDRESSA L. SOUSA MARIANO AVILA	ASSISTENTE SOCIAL
MARIA AP. MOURA DOMINGOS	ASSISTENTE SOCIAL
MAXLLEY SILVA MATOS	AG. DE SAÚDE AMBIENTAL
ANGELA MARA DA SILVA	CUIDADOR DE MENOR
BRUNA R. CAMARGO MOURA	CUIDADOR DE MENOR
CELIA MARIA BARBOSA	CUIDADOR DE MENOR
CRISTINA VAZ DA SILVA PEREIRA	CUIDADOR DE MENOR
DIVINA LURA DE OLIVEIRA	CUIDADOR DE MENOR
FERNANDA MOREIRA GOMES	CUIDADOR DE MENOR
JANIS QUELI VALERIA CARDOSO	CUIDADOR DE MENOR
KASSIA KELLY SILVA BATISTA	CUIDADOR DE MENOR
LORRAYNNY SILVA MARQUES	CUIDADOR DE MENOR
MARCIVANE LOPES DOS SANTOS	CUIDADOR DE MENOR
MEIRI RODRIGUES SANTOS BARBOZA	CUIDADOR DE MENOR
RAIANY MOURA FARIAS	CUIDADOR DE MENOR
ANA PAULA SOUZA SANTOS	CUIDADOR DE IDOSO
CARITA GOMES DA CONCEIÇÃO	CUIDADOR DO IDOSO
ELIZABETH GONÇALVES DE AMORIM	CUIDADOR DO IDOSO
FERNANDA COLEHO DA CRUZ	CUIDADOR DO IDOSO
LILIAN CRISTINA DA SILVA	CUIDADOR DO IDOSO
MARIA DA CONCEIÇÃO A. DE OLIVEIRA	CUIDADOR DO IDOSO
SUELI DOS SANTOS SOARES	CUIDADOR DO IDOSO
ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE
BARBARA ROSA ROCHA	MONITOR DE CRECHE
EDNA KATIA GARCIA REINOR	MONITOR DE CRECHE

EMANUELLI R. DE CARVALHO MARINHO	MONITOR DE CRECHE
FABIANA SANTOS CUNHA PIRES	MONITOR DE CRECHE
GUILHERME SIQUEIRA SILVA	MONITOR DE CRECHE
IRACI DE OLIVEIRA D CRUZ MELO	MONITOR DE CRECHE
JAMILLY PEREIRA RODRIGUES	MONITOR DE CRECHE
JORCINO RUNE'EWE TSEREWANNE	MONITOR DE CRECHE
LAINE AP. BARBOSA DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE
LORRANA PEREIRA QUEIROZ	MONITOR DE CRECHE
LETICIA GOMES SILVA	MONITOR DE CRECHE
MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE
MARIA APARECIDA ROQUE	MONITOR DE CRECHE
REGINA CANDIDA DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE
SAMAYRA PIMENTEL DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE
SARA E. PEREIRA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE
SIMONE MAR SANTOS OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE
YASMIN FERREIRA SANTOS	MONITOR DE CRECHE
ANDRESSA LEITE DUARTE	MÉDICO (A)
DANIEL LANDIVAR COUTINHO	MÉDICO
GUSTAVO MARCONDES CORREA	MÉDICO
LEANDRO DANIEL DIONIZIO	MÉDICO
MARIA ALDENIZIA DA SILVA LIMA	MÉDICO (A)
RAFAEL LOPES REZENDE	MÉDICO
SANIR ALMEIDA GISBERT	MÉDICO
ANDINIZ BARBOSA MOTA	MOTORISTA
ANTONIO BATISTA SILVERIO	MOTORISTA
ALESSI DA LUZ DIVINA	MOTORISTA
BALTAZAR FERREIRA DE LIMA	MOTORISTA
CLARINDO ANTONIO ROQUE NETO	MOTORISTA
DJALMA OLIVEIRA DA SILVA	MOTORISTA
GENILTON MOURA DA SILVA	MOTORISTA
GILBERTO MOREIRA DE ÁVILA	MOTORISTA
IRISNEI FERREIRA BORGES	MOTORISTA
JORGE GALDINO FERREIRA	MOTORISTA
LUISMAR ALVES HELIODORO	MOTORISTA
PAULO FERREIRA DE SUZA	MOTORISTA
ANDRE ROQUE DOS SANTOS	ODONTOLOGO
DANIELA FERNANDA GOMES LIMA	ODONTOLOGO (A)
DEUSIVAM SOTERIO FILHO	ODONTOLOGO
CLEITON JUNIOR MARTINS RODRIGUES	OP. MÁQUINA (TRATOR)
EUZEBIO BATISTA IRMÃO	OP. MÁQUINA (TRATOR)
GERVALINO ALVES FERREIRA	OP. MÁQUINA (TRATOR)
LUCAS VALADARES COSTA	OP. MÁQUINA (TRATOR)
RICARDO MARTINS DOS SANTOS	OP. MÁQUINA (TRATOR)
TIAGO MARTINS DE LIMA	OP. MÁQUINA (TRATOR)
CLEITO CALIXTO DA MOTA	OP. MÁQUINA (PÁ CARREGADEIRA).
DANIEL ALVES GONÇALVES	OP. MÁQUINA (PÁ CARREGADEIRA).
FABRICIO PIRES DA NEIVA	OP. MÁQUINA (PÁ CARREGADEIRA).
GILBERTO AUGUSTO FILHO	OP. MÁQUINA (MOTO NIVELADORA)
TONY GUILHERME MELO PEREIRA	OP. MÁQUINA (MOTO NIVELADORA)
KAIQUE MAGALHAES SOUSA REZENDE	OP. MÁQUINA (ESCAVADEIRA HIDRAULICA)
TIAGO FERNANDES DOS SANTOS SILVA	OP. MÁQUINA (ESCAVADEIRA HIDRAULICA)
PAMOLA PEREZ DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGIA/ P. A. SANTO IDELFONSO
ALINE ALVES GARCIA LOBATO	PROFESSOR (HUMANAS)
MARCOS VINICIUS FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR (HUMANAS)
TATIANA ZUCHETTO	PROFESSOR (HUMANAS)
DINAÍDE TEIXEIRA DE MACEDO	PROFESSOR PEDAGOGIA
DAIANE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA
ELIANE FERNANDES LOPES	PROFESSOR PEDAGOGIA
ELAINE ROSA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA
GEOVANE SOUZA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA
GRACE MARA A. SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA
GLEYCE VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA
JANE MARQUES DE FREITAS	PROFESSOR PEDAGOGIA
MARIA ONICE DE SOUSA	PROFESSOR PEDAGOGIA
ROSIMEIRE DOS SANTOS VITORIA	PROFESSOR PEDAGOGIA
SOLANGE JOSE DE FREITAS	PROFESSOR PEDAGOGIA
SIMONE NUNES DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA
STEFANIA TEIXEIRA DE MORAES	PROFESSOR PEDAGOGIA
TAIS FRANCISCA PORTO	PROFESSOR PEDAGOGIA
THAMYRIS ESTHEFANNY SILVA LIMA	PROFESSOR PEDAGOGIA
VONICE SILVESTRE DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA
JESSICA FERNANDA PEREIRA SOTERIO SANTANA	PROFESSOR (LINGUAGEM)
ROSANGELA DE JESUS ANDRADE AGUIAR	PROFESSOR (LINGUAGEM)
NUBIA RAFAELLA DA SILVA	PROFESSOR (EXATAS)
EZEQUIEL ALVES DE AGUIAR	TÉCNICO EM RAIO-X
ZULMARA ABREU QUEDI	TÉCNICO EM RAIO-X
ANALICIA SOUZA SILVA SANTANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
IRENE MARIA ROSA MOURA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2021.

_____

Geraldo Pereira da Silva Sobrinho

Pres. Comissão Organizadora

Portaria nº. 042/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 078 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N° 078 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DO ARTIGO Nº 246, DA LEI 024, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1997, E A TEOR DAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a contar de 25 de fevereiro de 2022, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 004/2021 em desfavor da servidora **CAMILA CABRAL NUNES DA SILVEIRA** por meio desta **COMISSÃO** constituída pela Portaria nº 037/2021, de 22 de janeiro de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios AMM, em razão da necessidade de obter tempo hábil para apurar e analisar a documentação necessária para concluir a admissibilidade do procedimento instaurado.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 25 de fevereiro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 079 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N° 079 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DO ARTIGO Nº 246, DA LEI 024, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1997, E A TEOR DAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a contar da data retroativa do dia 02 de fevereiro de 2022, o prazo para conclusão dos trabalhos do PAD 002/2021 em desfavor da servidora **VERA LÚCIA RODRIGUES MESSIAS DA SILVA** por meio desta **COMISSÃO** constituída pela Portaria nº 037/2021, de 22 de janeiro de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios AMM, em razão da necessidade de obter tempo hábil para apurar e analisar a documentação necessária para concluir a admissibilidade do procedimento instaurado.

Revoga-se a Portaria nº 060 de 15 de fevereiro de 2022.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 25 de fevereiro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 080 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N° 080 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DO ARTIGO Nº 246, DA LEI 024, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1997, E A TEOR DAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a contar da data retroativa do dia 02 de fevereiro de 2022, o prazo para conclusão dos trabalhos do PAD 003/2021 em desfavor da servidora **FABIOLA MOREIRA FIGUEIREDO** por meio desta **COMISSÃO** constituída pela Portaria nº 037/2021, de 22 de janeiro de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios AMM, em razão da necessidade de obter tempo hábil para apurar e analisar a documentação necessária para concluir a admissibilidade do procedimento instaurado.

Revoga-se a Portaria nº 061 de 15 de fevereiro de 2022.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 15 de fevereiro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N°. 2079 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO N°. 2079 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

***"*REGULAMENTA AÇÕES ASSOCIADAS À PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19) REFERENTE AO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE PARANATINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, SOBRETUDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 78, VI; 11, II E 164, TODOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no âmbito municipal da Lei Federal nº 13.979/2.020, e os Decretos Federais nº 10.282 e 10.288, ambos de 2.020, bem como, a decretação de Calamidade Pública pelo Governo Federal;

DECRETA:

Artigo 1º - Este Decreto dispõe sobre medidas de prevenção, controle e contenção de riscos de espalhar o novo Coronavírus COVID-19 no âmbito da administração pública.

Artigo 2º. As rotinas de trabalho dentro das repartições públicas deverão observar:

I - Somente será permitida a circulação de pessoas nos prédios públicos do Poder Executivo do Município mediante a utilização de máscara facial, ainda que artesanal, nos termos da Lei nº 11.110, de 22 de abril de 2020;

II - Deverá ser priorizado o atendimento por meio eletrônico ou telefônico, de modo que resguarde de forma efetiva e segura a qualidade no serviço ofertado;

III - As reuniões de trabalho, inclusive as dos conselhos da Administração Direta e Indireta deverão, preferencialmente, ser realizadas por meio eletrônico, com produção da respectiva ata e todos os efeitos legais.

§1º Cabe às autoridades máximas dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotar as medidas necessárias para resguardar a redução da exposição ao risco ao contágio ao COVID-19 nos atendimentos presenciais ao público externo, podendo emitir ato normativo interno concernente as medidas.

§2º O disposto neste Decreto não se aplica às áreas finalísticas dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Paranatinga-MT, tais como exercício do poder de polícia, vistorias, fiscalização, medição e serviços de saúde.

Artigo 3º. Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com o Departamento de Comunicação realize, de forma urgente, campanhas publicitárias de orientação e precaução ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), sobretudo aquelas voltadas:

I - à população com idade superior a 60 (sessenta) anos;

II - aos estudantes de escolas públicas e privadas;

III - aos usuários do transporte coletivo;

IV - aos servidores públicos municipais, notadamente das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação;

V - aos profissionais que atuam em bares e restaurantes.

Artigo 4º. Fica autorizado a Secretaria Municipal de Educação emitir ato normativo quanto a instituição de regime diferenciado de trabalho que verse sobre a jornada de trabalho, homeoficce, revezamento de servidores, sobreaviso, plantão e demais demandas administrativas.

Parágrafo único: Quando for instituído a quarentena obrigatória, somente será permitido os vigias estarem nas dependências das escolas**.**

Artigo 5º. Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública:

I - adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto; e

II - conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do Coronavírus e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, de retorno de viagem ou que tenham contato ou convívio direto com casos confirmados, prováveis ou suspeitos.

Artigo 6º. Fica permitida, COM RESTRIÇÕES:

I – A realização de concurso público ou processo seletivo pela administração pública, observando:

1. disponibilização de local e produtos para higienização de mãos;

2. distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas/mesas;

3. suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

4. Apresentação e aprovação do plano de contingenciamento a Vigilância Sanitária quanto ao planejamento de aplicação de provas presenciais;

5. Edição de normas de biossegurança a ser publicadas no Edital de abertura ou complementar do referido concurso/seletivo;

II – A realização curso presencial promovido pela administração pública, observando:

1. disponibilização de local e produtos para higienização de mãos;

2. distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas/mesas;

3. suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

4. Apresentação e aprovação do plano de contingenciamento a Vigilância Sanitária quanto ao planejamento de aplicação de provas presenciais;

5. Edição de normas de biossegurança a ser amplamente divulgada entre os participantes.

III - As atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Transportes e Saúde não serão obstadas pela quarentena obrigatória e deverá observar:

1. disponibilização de local e produtos para higienização de mãos;

2. distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas/mesas;

3. suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

IV – A realização do Pregão Presencial no setor de Licitação nas dependências da Prefeitura Municipal, e deverá observar:

1. disponibilização de local e produtos para higienização de mãos;

2. distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas/mesas;

3. suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

V – O departamento de Tributação deverá disponibilizar servidores em regime de plantão para atender as demandas administrativas, inclusive nos feriados e finais de semana.

1. disponibilização de local e produtos para higienização de mãos;

2. distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas/mesas;

3. suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

VI – As atividades

NORMAS CLASSIFICATÓRIAS DE RISCO DE DISSEMINAÇÃO

Artigo 10 Estabelece diretrizes para adoção de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus no município de Paranatinga-MT, nas situações que especifica.

§1º Para efeito desde Decreto, consideram-se:

I - taxa de contaminação geral (TCG): é a relação entre o número acumulado de pessoas infectadas no território de determinado município em face ao número de habitantes no município, utilizando dados provenientes do IBGE;

II- casos ativos de COVID 19: pacientes confirmados com a COVID 19 em monitoramento pelas autoridades sanitárias, divulgado diariamente em boletim pela Secretaria de Estado de Saúde;

III - taxa de crescimento da contaminação (TCC): é a relação entre o número acumulado de pessoas infectadas no território do município no dia da divulgação do boletim com o acumulado de (07) sete dias antes, medido e divulgado diariamente em boletim pela Secretaria Municipal de Saúde;

IV - classificação de risco: identifica a situação epidemiológica do Município aferida pela relação entre o número de casos ativos de COVID, a taxa de contaminação geral;

V - boletim informativo: documento divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde, diariamente, com a sua respectiva classificação de risco;

VI - isolamento: medida para separar, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, pessoas sintomáticas, assintomáticas e suspeitas, em investigação clínica e laboratorial, das demais de modo a evitar a propagação da infecção e transmissão;

VII - quarentena: medida que tem como objetivo evitar a propagação da pandemia por meio do confinamento obrigatório de pessoas em suas habitações, com restrição ao trânsito de pessoas;

VIII - área de contenção: perímetro delimitado por autoridade municipal na qual a população esteja submetida a intensa ocorrência e expansão da epidemia, onde as intervenções de quarentena e de isolamento coletivo obrigatório serão aplicadas.

Artigo 11. A classificação de risco será divulgada pela Secretaria de Estado de Saúde, observando os preceitos estabelecidos no Decreto Estadual, classificando-os em níveis:

I - Baixo, identificado em verde;

II - Moderado, identificado em amarelo;

III - Alto, identificado em laranja;

IV – Muito Alto, identificado em vermelho;

§1º Atingida determinada classificação de risco, as medidas de restrição correspondentes devem ser aplicadas imediatamente por, no mínimo, 14 (quatorze) dias, ainda que, neste período, ocorra o rebaixamento da classificação do Município.

§2º Em caso de agravamento da classificação de risco em dois boletins informativos consecutivos, deve a autoridade municipal adotar as medidas restritivas correspondentes no prazo máximo de 02 (dois) dias, ainda que não finalizados os 14 (quatorze) dias de aplicação das medidas da classificação anterior.

Artigo 12. Para cada nível de classificação de risco definida no art. 11 deste Decreto, com o objetivo de impedir o crescimento da taxa de contaminação no território e reduzir o impacto no sistema de saúde, fica determinado a adoção das seguintes medidas não-farmacológicas:

I - Nível de Risco BAIXO:

a) evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

b) isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

c) quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

d) disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

e) ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

f) evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

g) controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

h) vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

i) manter os ambientes arejados por ventilação natural;

j) observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

k) Demarcar o chão com 1,5m (um metro e meio) de distância para o atendimento ao público;

II - Nível de Risco MODERADO:

a) implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para o Nível de Risco BAIXO;

b) quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

III - Nível de Risco ALTO:

a) implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para os Níveis de Risco BAIXO e MODERADO;

b) proibição de atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, ressalvado os departamentos Tributação e Licitação, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não-presenciais e implementação de escala de serviços a fim de evitar aglomeração na repartição pública;

IV - Nível de Risco MUITO ALTO:

a) implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para os Níveis de Risco BAIXO, MODERADO e ALTO;

b) quarentena coletiva obrigatória no território do Município, por períodos de 15 (quinze) dias, prorrogáveis, mediante reavaliação da autoridade competente;

c) controle do perímetro da área de contenção, por barreiras sanitárias, para triagem da entrada e saída de pessoas;

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Artigo 13. Os moradores em situação de rua deverão se recolher ao local disponibilizado pela Secretaria de Trabalho e Assistência Social, todos os dias para os encaminhamentos necessários, e serão acompanhados pela assistência social com vista a receber os devidos atendimentos e possuírem o auxílio adequado.

Artigo 14. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
RETIFICADO: CONTRATO Nº 006/2022

02 de fevereiro de 2022

CONTRATO Nº 006/2022, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E A EMPRESA IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÃO E RADIODIFUSÃO EIRELI - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Brasil, n° 1.900, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Xavante, nº. 309, Bairro União, Paranatinga – MT, CEP: 78870-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÃO E RADIODIFUSÃO EIRELI - ME, CNPJ: 19.399.676/0001-28**, com sede para Quadra 210 Lote 08 Bloco B, Apartamento 1804, CEP: 71931-000, Águas Claras – Brasília - DF, representada pela Senhora **Ângela Rufino dos Santos**, brasileira, empresária, solteira, portadora da carteira nacional de habilitação nº 00211584552 expedida pelo Detran/DF e CPF 573.261.341-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.** Tendo em vista o resultado final do **Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2022**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para acompanhamento da tramitação de projetos, convênios e demais assuntos de interesse do município junto a Câmara de Deputados, Senado e Ministérios em Brasília/DF, objetivando a captação de recursos com vistas a promoção de melhoria na infraestrutura e serviços prestados pela Prefeitura de Paranatinga para a população com o objeto de promover o desenvolvimento econômico e social no município de Paranatinga – MT a pedido do Gabinete do Prefeito, com fulcro no Artigo 24, Inciso II da lei 8.666/93 alterada pelo Decreto 9.412/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, de 12 (12) meses, com início na data do dia **02/02/2022** e encerramento em **02/02/2023. Poderá ser prorrogado** com igual teor por acordo entre as partes, e nos termos do artigo 57, § 1º, e incisos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O preço certo e ajustado para o presente Contrato é de **R$: 17.520,00 (dezessete mil e quinhentos e vinte reais)**, do valor global, serão pagos mensalmente o valor de **R$: 1.460,00 (um mil e quatrocentos e sessenta reais).**

3.1.1. A ser empenhado no período de **02/02/2022 à 31/12/2022** o valor de **R$: 16.060,00 (dezesseis mil e sessenta reais)**, referente ao Exercício do Ano de **2022** e o valor de **R$: 1.460,00 (um mil e quatrocentos e sessenta reais)**, refere-se ao período de **02/01/2023 à 02/02/2023** que será empenhado no orçamento do Exercício do Ano **2023.**

3.2. O pagamento será efetuado à adjudicatária até o 20 (vigésimo) dia útil do mês subsequente à apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante responsável pelo recebimento dos Serviços, cumpridas todas as exigências do Contrato devidamente atestado pelo fiscal do contrato e apresentada ao setor financeiro da **CONTRATANTE**.

3.3. Como prevê o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4. Resumo dos serviços a serem prestados: aquisição de peças/prestação de serviços:

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	994212	CONTRATACAO DE EMPRESA EM PRESTACAO DE SERVICO - Para Acompanhamento da Tramitacao de Projetos, Convenios e Demais Assuntos de Interesse do Municipio junto a Camara de Deputados, Senado e Ministros em Brasilia	mes	12,00	1.460,00	17.520,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A (s) despesa (s) decorrente (s) do presente Contrato correrá (ao) por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade: 2004 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito e Depto.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (18).**

Fonte: 1500000000: Sem código de Acompanhamento.

Período de 2022 R$: 16.060,00 (dezesseis mil e sessenta reais).

Período de 2023 R$: 1.460,00 (um mil e quatrocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DA EXECUÇÃO:

5.1. Pelo presente Instrumento, a **CONTRANTE** obriga-se a:

5.2. O presente contrato poderá ser alterado, através de termos aditivos, por acordo entre as partes, ou unilateralmente, pela **CONTRATANTE** e de acordo com o art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

5.3. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor pactuado a partir da Prestação de Serviços.

5.4. Quando dos pagamentos de quaisquer valores, a **CONTRATANTE** efetuará as retenções de todas as importâncias correspondentes aos eventuais danos causados pela **CONTRATADA**, oriundos de dolo, culpa, imprudência, imperícia ou negligência.

5.5. A **CONTRATANTE** não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso, dívida ou ônus decorrentes do inadimplemento da **CONTRATADA**, e resultantes da prestação dos serviços objeto deste Contrato, ficando essas, o seu encargo exclusivo, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

5.6. Pelo presente Instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

5.6.1. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

5.6.2. Iniciar os serviços no prazo estipulado;

5.6.3. Arcar com as despesas referentes à prestação dos serviços objeto deste Contrato, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços Prestados;

5.6.4. Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

5.6.5. Prestar todos os serviços ora contratados utilizando pessoal capacitado, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução das atividades contratadas.

5.6.6. Observar e fazer cumprir com todas as obrigações de ordem salarial, trabalhista, acidentária, previdenciária, bem como as de natureza civil e/ou penal, tais como definidas na legislação brasileira, referentes ao seu pessoal;

5.6.7. Na execução do objeto contratado, a **CONTRATADA** observará fielmente as determinações da **CONTRATANTE**, no que tange aos serviços, especificações e normas aprovadas.

5.6.8. São terminantemente vedadas a (o) **CONTRATADA** (O) quaisquer alterações, por sua iniciativa, nas especificações ou serviços, reservando-se à **CONTRATANTE**, porém o direto de ordenar, a qualquer tempo, as alterações que julgar necessárias no interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 053 de 10 de fevereiro de 2022,** o servidor **Edinaldo Pedro Ferreira da Silva Filho,** CPF nº. **06040949147,** matriculanº. **7002**, lotada e representando a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

6.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO:

7.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77, 78, 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;

8.1.1.1. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração:

8.1.1.2. Caberá rescisão administrativa por culpa da (o) **CONTRATADA** (O), pela ocorrência dos seguintes motivos:

8.1.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias úteis em relação ao prazo estipulado para a conclusão dos serviços, sem justificativas aceitas pela **CONTRATANTE**.

8.1.4. Inobservâncias dos serviços, especificações e outras normas.

8.1.5. Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a **MULTA CONTRATUAL** correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso para efeito de cálculo, mencionado no LOTE anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “c” e “d”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.3. O recurso ou pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao representante do Poder Executivo do Município, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.4. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.5. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado.

9.6. As eventuais multas aplicadas não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.8. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Contratado são as previstas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e, neste Contrato.

9.9. Penalidades que poderão ser cominadas:

9.10. Multa, a qual será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativa ou judicialmente;

9.11. Fica a **CONTRATADA** sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, quando não cumprir os prazos e obrigações assumidos, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, ou incorrer no descumprimento de qualquer outra cláusula ou condições deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução deste contrato, todas as especificações e exigências contidas no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1. Após a deliberação final pela autoridade competente constatada a sua regularidade preceder-se-á homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto a proponente vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE:

12.1. É vedada a sub-rogação, cessão, transferência de parte ou de sua totalidade do Contrato, salvo com autorização expressa da contratante, podendo subcontratar o objeto contratado, porém, mediante o expresso consentimento da Prefeitura Municipal, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

13.1. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA:

14.1. O valor acordado será irreajustável no período.

14.2. A revisão poderá ser feita desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorrido após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato de acordo com o art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

14.3. O valor incialmente firmado havendo a possibilidade será reajustado pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), calculado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas após o decurso de 12 (doze) meses, contado da data de início da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

15.1. O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o **Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2022**, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no Art. 24, Inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de Publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. Elegem as partes do Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

17.2. E assim sendo, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) via de igual teor, para um só efeito legal, na forma do artigo 60 da lei 8.666/93.

Paranatinga-MT, 02 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Josimar Marques Barbosa

Contratante

IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÃO E RADIODIFUSÃO EIRELI – ME

CNPJ: 19.399.676/0001-28

Ângela Rufino dos Santos

Contratada

Testemunhas: _____ _____

CPF nº: CPF nº:

LICITAÇÃO
RETIFICADO: CONTRATO Nº 007/2022

04 de fevereiro de 2022

CONTRATO Nº 007/2022, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E A EMPRESA MEDMAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Brasil, n° 1.900, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Xavante, nº. 309, Bairro União, Paranatinga – MT, CEP: 78870-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **MEDMAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 33.665.884/0001-52**, com sede na Avenida Eli Alves Forte, nº 1062, Qd. 23, Lt. 28, residencial Solar Bougainville, Goiânia – GO, CEP: 74393-376, representado pela Senhora **Rosilene Vidal**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 4913858, DGPC/GO e do CPF nº 549.452.671-20, residente e domiciliado a Avenida Milão, Qd. 10, Lt. 0, s/n, Ap. 601, BL, Edifício 3, Condomínio Residencial Turquesa, Residencial Eldorado, Goiânia – GO, CEP: 74367-635, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.** Tendo em vista o resultado final do **Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2022**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa Especializada visando a **Aquisição de Medicamento – Dipirona 500 MG/ML Ampola de 2 ML injetável**, para Manutenção do estoque do Pronto Atendimento, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

1.2. Especificações – termo de referência, vinculado ao processo.

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	996649	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA DE 2ML INJETAVEL	UNIDADE	1.000,00	R$ 6,20	R$ 6.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. **O preço certo e ajustado para o presente Contrato é** R$: 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) que será pago até o 20º dia do mês subsequente, conforme a entrega dos itens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste contrato.

2.2. **Como prevê o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. O valor acordado será irreajustável no período deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. A validade do presente Contrato será de **30 (trinta) dias** contatos a partir do dia **04/02/2022** até o dia **04/03/2022** ou ordem de serviço e **poderá ser prorrogado** com igual teor por acordo entre as partes, e nos termos do artigo 57, § 1º, e incisos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2074 – Atendimento MAC – Centro Integrado.

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – **Reduzido: (294).**

Fonte: 1600.00.00.00.

Período de 2022 R$: 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇOES E RESPONSABILIDADES:

6.1. Compete à **CONTRATANTE**:

a) Atestar nas notas fiscais e a efetiva execução do objeto contratado.

b) A Secretaria Municipal solicitante acompanhará através de representante designado, a realização da entrega dos serviços pela Contratada e o fiel cumprimento das disposições do Contrato.

c) Advertir à Contratada, por escrito, quando o objeto não estiver sendo executado de forma satisfatória;

d) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

e) Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;

f) Efetuar o pagamento a Contratada no prazo estipulado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

g) Notificar, por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

h) **Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.**

i) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos antes do pagamento.

6.2. Compete à **CONTRATADA**:

6.3. A Contratada deverá comparecer até 05 (cinco) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Proceder à entrega do item conforme condições, prazos e preços ajustados no contrato, sem ônus para esta municipalidade;

b) Encaminhar a Nota Fiscal à Prefeitura Municipal de Paranatinga para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Paranatinga, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

d) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Administração (se for o caso);

e) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Paranatinga.

f) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para o Município de Paranatinga, inclusive as que estiverem relacionados à garantia do equipamento;

g) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Paranatinga sobre os objetos ofertados.

j) É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seu serviço atenda as condições exigidas.

k) Seguir rigorosamente o plano do objeto licitado;

I) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de Paranatinga/MT, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - **Advertência;**

II - **Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:**

a) **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;**

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no LOTE anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) **20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;**

d)10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

e) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “c” e “d”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao representante do Poder Executivo do Município, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.5. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.6. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado.

7.7. As eventuais multas aplicadas não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

7.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO/RESCISÃO:

8.1. O contrato regular-se-á, no concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores.

8.2. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da **CONTRATANTE**, independente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE:

9.1. É vedada a sub-rogação, cessão, transferência de parte ou de sua totalidade do Contrato, salvo com autorização expressa da contratante, podendo subcontratar o objeto contratado, porém, mediante o expresso consentimento da Prefeitura Municipal, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E FORNECIMENTO:

10.1. Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 053 de 10 de fevereiro de 2022,** o servidor **Oscalino Pereira de Oliveira,** CPF nº. **32032870134,** matriculanº. **6958**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. O Serviço licitado deverá ser fornecido de acordo com a necessidade da CONTRATANTE e dentro dos padrões dos órgãos competentes fiscalizadores, como também no que diz respeito à qualidade.

10.3. O objeto da contratação deverá ter início imediata à assinatura contratual ou a ordem de serviço, com o prazo máximo para entrega de **05 (cinco) dias úteis**, e a empresa vencedora **NÃO** poderá em hipótese alguma causar prejuízos ou danos a Administração Pública por negligência ou fato similar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1. Após a deliberação final pela autoridade competente constatada a sua regularidade preceder-se-á homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto a proponente vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

13.1. O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o **Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2022**, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no Artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de Publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000 e Artigo 61 da Lei 8.666/93 e artigo 61 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Elegem as partes do Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

16.2. E assim sendo, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) via de igual teor, para um só efeito legal, na forma do artigo 60 da lei 8.666/93, na presença das testemunhas abaixo.

Paranatinga-MT, 04 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Josimar Marques Barbosa

Contratante

MEDMAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 33.665.884/0001-52

Rosilene Vidal

Contratada

Testemunhas: _____ _____

CPF nº: CPF nº:

OUVIDORIA MUNICIPAL
ATA DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL

ATA DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR OCORRÊNCIAS DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM OS DEVIDOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Aos 18 (dez) dias do mês de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), reuniram-se na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Paranatinga/MT, os membros designados pela Portaria n°. 027 de janeiro/2022, aos quais foram atribuídas as responsabilidades de "apurar a execução do contrato n. 24/2019 firmado com o Sr. João Marçal Marciano, afim de apurar possíveis ocorrências de realização de despesas sem os devidos procedimentos administrativos". Assim os membros dessa Comissão em voz uníssona, declararam instalada a presente Comissão Especial, realizando a juntada dos seguintes documentos: **1)** Cópia da portaria de nomeação da comissão especial e sua respectiva publicação; **2) –** Cópia da planilha de empenho e liquidação do contrato n. 24/2019; **3) Cópia do contraton. 24/2019; 4) Requerimento de pagamento Sr. João Marçal Marciano 5)** Orçamento Descritivo do Serviço e reparos de manutenção; **6) Fotografias local. 7) Levantamentos dos serviços solicitados pelo locador referente ao imóvel pelo Setor de Engenharia da Prefeitura. Esteve presente na reunião o Senhora Maria José Pereira Saldanha, Leidiane Barbosa Pereira e Ângela Maria Santos Dias membros da comissão, esclareceram quanto ao objeto desta comissão. Fazer a juntadas de documentos para averiguar possíveis despesas relacionada ao contrato 24/2019, apurar possível responsabilidade de administração pública na utilização do imóvel e se concorreu para os danos causados nele. Nada mais a tratar encerra os trabalhos de instalação da comissão em exame, pelo Presidente, me foi franqueada a palavra e aos demais membros para manifestação pessoal. Nada disseram, foi encerrada a reunião, da qual, para constar, eu Maria José Pereira Saldanha, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai por mim assinada e pelos demais membros.**

Leidiane Barbosa Pereira

PRESIDENTE

Ângela Maria Santos Dias

MEMBRO

Maria José Pereira Saldanha

SECRETÁRIA

OUVIDORIA MUNICIPAL
ATA DE CONCLUSÃO DA COMISSÃO ESPECIAL

ATA DE CONCLUSÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR OCORRÊNCIAS DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM OS DEVIDOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Aos 21 dias de fevereiro 2022, reuniram-se na Sede da Secretaria Municipal de trabalho e Assistência Social de Paranatinga/MT, os membros designados pela Portaria n°. 027/2022, aos quais foram atribuídas as responsabilidades de "apurar a execução do contrato n. 24/2019 firmado com Sr. João Marçal Marciano, afim de apurar possíveis ocorrências de realização de despesas sem os devidos procedimentos administrativos". Assim os membros dessa Comissão em voz uníssona, declararam iniciada a presente Reunião de conclusão para análise dos documentos colhidos e discussão final, justifica-se a reunião na presente data, considerando que os membros realizaram pesquisa em campo, daquela estabelecida na ata de instalação desta comissão especial, assim, procede-se a juntada dos

seguintes documentos: **2) –** Cópia da planilha de empenho e liquidação do contrato n. 24/2019; **3)** Cópia do contraton. 24/2019**; 4) Requerimento de pagamento Sr. João Marçal Marciano 5)** Orçamento Descritivo do Serviço e reparos de manutenção; **6) Fotografias local; 7)** Levantamentos dos serviços solicitados pelo locador referente ao imóvel. Desta forma o proprietário Sr. João Marçal Marciano vem requerer o item III e V da clausula 6.2 do contrato 024/2019. Conclui se que conforme vistoria e relatório do departamento de engenharia da Prefeitura Municipal, a SMTAS deverá restituir os danos causados no imóvel ao locatário, conforme planilha, anexo. Considerando que o imóvel foi utilizado para ser casa de passagem para os cidadãos, e que devido a grande rotatividade de pessoas foi o que ocasionou maior depreciação do bem no período de vigência do contrato. Assim, esta comissão conclui pelo pagamento de R$ 25.777,12 em indenização de todos os danos causados ao imóvel do Sr. João Marçal elencados no relatório do departamento de engenharia. **Nada mais a tratar encerra os trabalhos de conclusão da comissão em exame, pelo Presidente, me foi franqueada a palavra e aos demais membros para manifestação pessoal. Nada disseram, foi encerrada a reunião, da qual, para constar, eu Maria José Pereira Saldanha, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai por mim assinada e pelos demais membros.**

Leidiane Barbosa Pereira

PRESIDENTE

Angela Maria Santos Dias

MEMBRO

Maria José Pereira Saldanha

SECRETÁRIA

LICITAÇÃO
RETIFICADO: CONTRATO Nº 008/2022

08 de fevereiro de 2022

CONTRATO Nº 008/2022, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E A EMPRESA CIRÚRGICA AL-STYN LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Brasil, n° 1.900, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Xavante, nº. 309, Bairro União, Paranatinga – MT, CEP: 78870-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa**CIRÚRGICA AL-STYN LTDA, CNPJ: 23.141.314/0001-00**, com sede na Avenida Comercial, s/n, qd. 02, lote 01, lote 02, lote 22 e lote 23, residencial Solar Cardoso I, Abadia de Goiás, Goiás CEP: 75.345-000. Representada pelo Senhor **Carlos Magno Soares de Sousa,** brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no RG 4654374 SSP/GO, CPF nº 760.310.041-00, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, SN, quadra 06 lote 12-E, Edifício Evidence Ville, Apto. 2102, Alto da Glória, Goiânia – GO, CEP: 74815-710, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.** Tendo em vista o resultado final do **Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2022**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Bolsa Coletora de Urina de Sistema Fechado** para Manutenção do Estoque do Pronto Atendimento, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

1.2. Especificações – termo de referência, vinculado ao processo.

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	996651	BOLSA COLETATORA DE URINA DE SISTEMA FECHADO	UNIDADE	500,00	R$ 5,70	R$ 2.850,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. **O preço certo e ajustado para o presente Contrato é** R$: 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais) que será pago até o 20º dia do mês subsequente, conforme a entrega dos itens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste contrato.

2.2. **Como prevê o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. O valor acordado será irreajustável no período deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. A validade do presente Contrato será de **30 (trinta) dias** contatos a partir do dia **08/02/2022** até o dia **08/03/2022** ou ordem de serviço e **poderá ser prorrogado** com igual teor por acordo entre as partes, e nos termos do artigo 57, § 1º, e incisos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2074 – Atendimento MAC – Centro Integrado

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – **Reduzido: (294).**

Fonte: 1600000000.

Período de 2022 R$: 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇOES E RESPONSABILIDADES:

6.1. Compete à **CONTRATANTE**:

a) Atestar nas notas fiscais e a efetiva execução do objeto contratado.

b) A Secretaria Municipal solicitante acompanhará através de representante designado, a realização da entrega dos serviços pela Contratada e o fiel cumprimento das disposições do Contrato.

c) Advertir à Contratada, por escrito, quando o objeto não estiver sendo executado de forma satisfatória;

d) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

e) Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;

f) Efetuar o pagamento a Contratada no prazo estipulado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

g) Notificar, por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

h) **Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.**

i) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos antes do pagamento.

6.2. Compete à **CONTRATADA**:

6.3. A Contratada deverá comparecer até 05 (cinco) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Proceder à entrega do item conforme condições, prazos e preços ajustados no contrato, sem ônus para esta municipalidade;

b) Encaminhar a Nota Fiscal à Prefeitura Municipal de Paranatinga para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Paranatinga, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

d) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Administração (se for o caso);

e) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Paranatinga.

f) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para o Município de Paranatinga, inclusive as que estiverem relacionados à garantia do equipamento;

g) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Paranatinga sobre os objetos ofertados.

j) É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seu serviço atenda as condições exigidas.

k) Seguir rigorosamente o plano do objeto licitado;

l) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de Paranatinga/MT, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - **Advertência;**

II - **Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:**

a) **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;**

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no LOTE anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) **20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;**

d)10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

e) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “c” e “d”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao representante do Poder Executivo do Município, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.5. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.6. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado.

7.7. As eventuais multas aplicadas não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

7.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO/ RESCISÃO:

8.1. O contrato regular-se-á, no concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores.

8.2. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da **CONTRATANTE**, independente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE:

9.1. É vedada a sub-rogação, cessão, transferência de parte ou de sua totalidade do Contrato, salvo com autorização expressa da contratante, podendo subcontratar o objeto contratado, porém, mediante o expresso consentimento da Prefeitura Municipal, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E FORNECIMENTO:

10.1. Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 053 de 10 de fevereiro de 2022,** o servidor **Oscalino Pereira de Oliveira,** CPF nº. **32032870134,** matriculanº. **6958**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. O Serviço licitado deverá ser fornecido de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** e dentro dos padrões dos órgãos competentes fiscalizadores, como também no que diz respeito à qualidade.

10.3. O objeto da contratação deverá ter início imediata à assinatura contratual ou a ordem de serviço, com o prazo máximo para entrega de **07 (sete) dias úteis**, e a empresa vencedora **NÃO** poderá em hipótese alguma causar prejuízos ou danos a Administração Pública por negligência ou fato similar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1. Após a deliberação final pela autoridade competente constatada a sua regularidade preceder-se-á homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto a proponente vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

13.1. O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o **Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2022**, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de Publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000 e Artigo 61 da Lei 8.666/93 e artigo 61 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Elegem as partes do Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

16.2. E assim sendo, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) via de igual teor, para um só efeito legal, na forma do artigo 60 da lei 8.666/93.

Paranatinga-MT, 08 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Josimar Marques Barbosa

Contratante

CIRÚRGICA AL-STYN LTDA

CNPJ: 23.141.314/0001-00

Carlos Magno Soares de Sousa

Contratada

Testemunhas: _____ _____

CPF nº: CPF nº:

OUVIDORIA MUNICIPAL
INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA NOMEAÇÃO DAS DIRETORAS ESCOLARES

OF nº 003/2022/SMEC Paranatinga MT, 24 de fevereiro de 2022.

Da: Comissão Municipal De Escolha De Gestores - Portaria Nº 050/ 2022

Ao Exmo. Srº Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal de Paranatinga - MT

Assunto: Encaminhamento das Inscrições deferidas para nomeação das Diretoras Escolares

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste encaminhar a Vossa Excelência inscrição para função de diretor escolar que foi indeferida, conforme abaixo:

INSCRIÇÃO INDEFERIDA		
	ESCOLA	**NOME**
01	Escola Municipal 03 de Maio	Leila Minatto, CPF nº 550.540.721.87

O indeferimento se dá devido a documentação ter sido entregue na data de ontem, 23 de fevereiro de 2022, ou seja, fora do prazo estabelecido no Cronograma da Portaria nº 066/2022.

Ressaltamos que de acordo com Parecer nº 134/2021, nada impede o Chefe do Poder Executivo nomear a servidora.

Sendo o que temos para o momento, renovamos votos de elevada estima.

Atenciosamente,

Assinaturas dos membros da Comissão Municipal de Escolha de Gestores, conforme Portaria nº 050/2022:

_____
_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE VALOR N° 01 AO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2021 E CONTRATO N° 142/2021

25 de fevereiro de 2022

RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE VALOR N° 01 AO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2021 E CONTRATO N° 142/2021, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E A OSCIP ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ.

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Brasil, n° 1. 900, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Xavante, nº. 309, Bairro União, Paranatinga – MT, CEP: 78870-000, doravante denominado simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO**; e de outro lado, a empresa **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, **CNPJ: nº. 21.103. 364/0001-77**, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo **MJ nº. 08071.026564/2014-54** e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de **29/10/2014**, publicado no Diário Oficial da União de **03/11/2014**, com sede na Rua dos Estados, nº. 100, Bairro Centro, Sorriso – MT, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo Senhor **Nereu Bresolin,** brasileiro, casado, contador, inscrito no RG nº 30549264 SESP/MT, CPF nº. 332.670.309-00, residente e domiciliado na Rua Verão, nº. 100, Bairro Centro, CEP: 78890-190, Sorriso - MT, doravante denominado simplesmente **OSCIP**.Acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR** ao Termo de Parceria e Contrato acima mencionado, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – **OSCIP** para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, Decreto Municipal nº 1902, regulamenta no âmbito do município de Paranatinga/MT, as diretrizes estabelecidas na da Lei Federal nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999, Lei Estadual n° 11.082/2020 e subsidiariamente no que coubera Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999e demais condições deste Edital.

1.2. O Termo de Parceria e os Programas de Trabalhos, decorrentes deste, poderão ser ajustados, de comum acordo entre as partes, por meio de:

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de pequenos ajustes e alterações a cláusulas existentes; e,

b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta, mediante remanejamento de metas, ou acréscimos de serviços inicialmente não pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. A vigência deste Termo acompanha o Termo de Parceria e Contrato mencionado, que vai até dia **08/04/2022**. Vincula-se este Termo ao Processo de Concurso de Projetos nº 01/2021, Termo de Parceria nº 01/2021 e Contrato nº 142/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO:

3.1. Fica retificado por meio do presente instrumento a cláusula terceira e quarta do termo aditivo de valor n° 01 ao termo de parceria nº 01/2021 e contrato n° 142/2021.

3.1.1. Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

CUSTO ADMINISTRATIVO, OPERACIONAL E INSTITUCIONAL:

Item	Descrição	Valor Previsto no Item 3.1; (R$)	Taxa de Administração (%)	Valor Previsto no Item 3.2; (R$)
995668	CUSTOS ADMINISTRATIVOS MAXIMO 15 %	R$: 854.347,40	15%	R$: 128.152,11

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2058 – Manutenção e encargos com Gestão da Saúde.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – **Reduzido: (131).**

Fonte: 1500.1002.00

Período de 2022 R$: 179.890,84 (cento e setenta e nove mil e oitocentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos)

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2062 - Manutenção e Encargos com a Atenção Básica.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – **Reduzido: (174).**

Fonte: 1500.1002.00

Período de 2022 R$: 122.406,78 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos e seis reais e setenta e oito centavos).

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2075 – Manutenção do Programa de Alimentação e Nutrição.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – **Reduzido: (238).**

Fonte: 1500.1002.00

Período de 2022 R$: 12.795,00 (doze mil e setecentos e noventa e cinco reais).

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2074 – Atendimento MAC – Centro Integrado.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – **Reduzido: (322).**

Fonte: 1500.1002.00

Período de 2021 R$: 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2071 - Manutenção e Encargos do Hospital Municipal.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – **Reduzido: (221).**

Fonte: 1500.1002.00

Período de 2022 R$: 604.009,39 (seiscentos e quatro mil e nove reais e trinta e nove centavos).

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2080 – Manutenção da Farmácia Básica.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico – **Reduzido: (243).**

Fonte: 1500.1002.000

Período de 2022 R$: 6.397,50 (seis mil e trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

3.1.2. Leia se:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

CUSTO ADMINISTRATIVO, OPERACIONAL E INSTITUCIONAL:

Item	Descrição	Valor Previsto no Item 3.1; (R$)	Valor Previsto no Item 3.2; (R$)
995668	CUSTOS ADMINISTRATIVOS MAXIMO 15 %	R$: 854.347,40	R$: 128.152,11

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2058 – Manutenção e encargos com Gestão da Saúde.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – **Reduzido: (134).**

Fonte: 1500.1002.00

Período de 2022 R$: 179.890,84 (cento e setenta e nove mil e oitocentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos)

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2062 - Manutenção e Encargos com a Atenção Básica.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – **Reduzido: (202).**

Fonte: 1500.1002.00

Período de 2022 R$: 122.406,78 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos e seis reais e setenta e oito centavos).

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2075 – Manutenção do Programa de Alimentação e Nutrição.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – **Reduzido: (360).**

Fonte: 1500.1002.00

Período de 2022 R$: 12.795,00 (doze mil e setecentos e noventa e cinco reais).

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2074 – Atendimento MAC – Centro Integrado.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – **Reduzido: (297).**

Fonte: 1500.1002.00

Período de 2021 R$: 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2071 - Manutenção e Encargos do Hospital Municipal.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – **Reduzido: (280).**

Fonte: 1500.1002.00

Período de 2022 R$: 604.009,39 (seiscentos e quatro mil e nove reais e trinta e nove centavos).

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2080 – Manutenção da Farmácia Básica.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico – **Reduzido: (330).**

Fonte: 1500.1002.000

Período de 2022 R$: 6.397,50 (seis mil e trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. Quanto às demais cláusulas do Termo de Parceria supracitado permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

6.2. A Oscip obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Termo de Parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

7.1. Para eficácia do presente instrumento, o Parceiro Público providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente TERMO ADITIVO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Fica eleito o Foro de Paranatinga/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução deste Termo Aditivo.

Paranatinga – MT, 25 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Josimar Marques Barbosa

Contratante

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ

CNPJ: 21.103.364/0001-77

Nereu Bresolin

Contratada

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sr. **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao Decreto nº 1763 de 28 de maio de 2020, CONVOCA a comunidade de Paranatinga para assistir a LIVE que, trata-se de Audiência Pública que se realizara no dia 03 de março de 2022, às 16:00 horas, **que será transmitida pelo Site Oficial da Prefeitura Municipal de Paranatinga e Youtube**, para tratar de assuntos sobre a Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, Prestação de Contas de Apresentação e Avaliação das Metas Fiscais relativo ao **03 (terceiro) quadrimestre do ano de 2021, RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentaria e RGF – Relatório de Gestão Fiscal**.

Paranatinga, 24 de fevereiro de 2022.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

Ao

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

LICITAÇÃO
RETIFICADO: CONTRATO Nº 010/2022

15 de fevereiro de 2022

CONTRATO Nº 010/2022, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E A EMPRESA SERPREL ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA – EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Brasil, n° 1.900, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Xavante, nº. 309, Bairro União, Paranatinga – MT, CEP: 78870-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **SERPREL ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA – EPP CNPJ: 05.403.765/0001-96** com sede na Avenida Professor Lídio Modesto da Silva, nº 90, Sala 01, Segundo Piso, Alvorada, Cuiabá – MT, CEP: 78048-605, representado pelo Senhor **Pedro Aparecido de Oliveira**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, advogado, CPF/MF nº 061.804.001-30, carteira de identidade nº 297.899, órgão expedidor SSP – MT, residente e domiciliado na Rua Professora Tereza Lobo, nº 92, Apto nº 701, Alvorada, Cuiabá – MT, CEP: 78048-670, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.** Tendo em vista o resultado final do **Processo de Pregão Presencial nº 100/2021**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. "Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública, por meio de emprego de módulos capazes de operar de forma híbrida em ambiente desktop e web nas estações de trabalho dos usuários compartilhando mesma base de dados relacional, incluindo conversão do banco de dados, implantação dos sistemas, migração dos dados para o sistema implantado, parametrização, customização e treinamento de servidores, com parâmetro legais e normas para remessa eletrônica de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em atendimento das Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Assistência Social do Município de Paranatinga/MT".

1.2. Dos serviços especializados;

a) Serviços de conversão do banco de dados, implantação dos sistemas, migração dos dados para o sistema implantado, parametrização, customização e treinamento de servidores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:

2.1. De conformidade com o detalhamento constante do objeto do contrato,o valor global do presente contrato, para o item **1.1** da cláusula primeira do presente contrato, que corresponde ao fornecimento das ferramentas de TI, contratadas, é de **R$: 671.952,00 (seiscentos e setenta e um mil e**

novecentos e cinquenta e dois reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R$: 55.996,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa e seis reais).**

2.1.1. A ser empenhado no período de **15/02/2022 à 31/12/2022** o valor de **R$: 587.958,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e novecentos e cinquenta e oito reais)**, referente ao Exercício do Ano de **2022** e o valor de **R$: 83.994,00 (oitenta e três mil e novecentos e noventa e quatro reais)**, refere-se ao período de **02/01/2023 à 15/02/2023** que será empenhado no orçamento do Exercício do Ano **2023.**

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	996058	SISTEMA COMPRAS E LICITACAO	mês	12,00	3.500,0000	42.000,0000
2	996061	SISTEMA CONTROLE DO PROTOCOLO E PROCESSO WEB	mês	12,00	2.076,0000	24.912,0000
3	996063	SISTEMA CONTROLE PORTAL DA DA TRANSPARENCIA	mês	12,00	1.210,0000	14.520,0000
4	996062	SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA LEI COMPLEMENTA 101/2002 LRF	mês	12,00	450,0000	5.400,0000
5	996047	SISTEMA DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA E TESOURARIA	mês	12,00	450,0000	5.400,0000
6	996069	SISTEMA DE CONTABILIDADE PUBLICA	mês	12,00	4.050,0000	48.600,0000
7	996054	SISTEMA DE CONTROLE DO PORTAL DO SERVIDOR	mês	12,00	1.150,0000	13.800,0000
8	996070	SISTEMA DE ENVIO DO APLIC - AUDITORIA PUBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS	mês	12,00	1.400,0000	16.800,0000
9	996043	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO ALVARA POR WEB	mês	12,00	1.990,0000	23.880,0000
10	996044	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO ITBI (WEB)	mês	12,00	900,0000	10.800,0000
11	996055	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO PONTO ELETRONICO DE SERVIDORES	mês	12,00	4.300,0000	51.600,0000
12	996065	SISTEMA DE GESTAO DA ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS	mês	12,00	1.900,0000	22.800,0000
13	996064	SISTEMA DE GESTAO DE OBRAS	mês	12,00	900,0000	10.800,0000
14	996060	SISTEMA DE GESTAO DA FROTA	mês	12,00	1.730,0000	20.760,0000
15	996045	SISTEMA DE GESTAO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZACAO	mês	12,00	950,0000	11.400,0000
16	996048	SISTEMA DE GESTAO DAS ATIVITADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	mês	12,00	950,0000	11.400,0000
17	996057	SISTEMA DE GESTAO DE ALMOXARIFADOS	mês	12,00	980,0000	11.760,0000
18	996046	SISTEMA DE GESTAO DE PROCESSOS JUDICIAIS	mês	12,00	450,0000	5.400,0000
19	996042	SISTEMA DE GESTAO DE RELACIONAMENTO COM O CIDADAO POR APLICATIVO EM DISPOSITIVOS MOVEIS	mês	12,00	400,0000	4.800,0000
20	996040	SISTEMA DE GESTAO DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	mês	12,00	8.500,0000	102.000,0000
21	996053	SISTEMA DE GESTAO DO RH E FOLHA DE PAGAMENTO	mês	12,00	3.350,0000	40.200,0000
22	996052	SISTEMA DE GESTAO ELETRONICA DE DOCUMENTOS - GED	mês	12,00	1.000,0000	12.000,0000
23	996059	SISTEMA DE GESTAO PATRIMONIO	mês	12,00	1.120,0000	13.440,0000
24	996056	SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO (PPF, LDO, LOA)	mês	12,00	1.750,0000	21.000,0000
25	996066	SISTEMA DE PROVEDOR DOS SERVICOS DE DATA CENTER	mês	12,00	4.090,0000	49.080,0000
26	996041	SISTEMA GESTAO DO ISSQN E A NOTA FISCAL ELETRONICA	mês	12,00	6.450,0000	77.400,0000
				Total	55.996,00	671.952,00

CLAUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS E SUPORTE LEGAL:

3.1. Firma-se o presente Contrato com base na Ata de Registro de Preços, levada a efeito com base no procedimento licitatório **Pregão Presencial de nº 100/2021**, na forma das Leis de nº 10.520/02, 8666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e demais legislação aplicável.

3.2. Este contrato vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, independentemente de transcrição, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de **Pregão Presencial nº 100/2021** e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta de Preços do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver;

d) Nota de Empenho;

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1. O presente Contrato terá regime de execução direta nos termos estatuídos pelo art. 06, inciso VII, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA INSTALAÇÃO DO SISTEMA:

5.1. As ferramentas de TIconstantes do presente Contrato serão instalados em equipamentos da Contratante, para funcionamento na sede da mesma, local onde serão instalados referidos sistemas.

5.2. Fica estabelecido que a execução dos serviços relacionados com as atividades atendidas com a utilização das ferramentas de TI contratadas é de responsabilidade da Contratante através de seus servidores, com exceção dos serviços de manutenção e suporte ao funcionamento, que na condição de serviços agregados, serão executados na sede da contratada, mediante a utilização dos recursos tecnológicos disponíveis, e em casos excepcionais na sede da contratante, quando a situação assim o exigir.

CLÁUSULA SEXTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PÓS-IMPLANTAÇÃO, COMPREENDENDO:

6.1. Manutenção do funcionamento do sistema e o suporte técnico em tempo integral dando sustentabilidade ao projeto, mantendo os funcionários da contratante aptos a utilizar os sistemas, atualizando-os a respeito das novas rotinas e técnicas adotadas pelas ferramentas de TI;

6.2. Atualização de versão de todos os módulos, quando necessário, para o aprimoramento dos mesmos e aos atendimentos de novas normas vigentes nas esferas federais, estaduais e pelas normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado;

6.3. Suporte técnico através de central de atendimento, com técnicos habilitados, com o objetivo de esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do Sistema implantado.

6.4. Suporte “in loco”, quando for o caso;

6.5. Suporte preventivo na realização de manutenção preventiva, facultativa da empresa fornecedora do Sistema, a qual objetiva reduzir a incidência de problemas, caso existam, mediante agendamento prévio com a prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - PROCEDIMENTOS DE CADA ETAPA:

7.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PÓS-IMPLANTAÇÃO:

7.1.1. Nesta etapa compreenderão os serviços de pós-implantação, os serviços de manutenção do sistema, a partir da emissão do termo de aceitação do sistema.

7.1.2. As quantidades de licenças fornecidas devem ser ilimitadas, sem custos adicionais quaisquer à contratante, inclusive no tocante a licenças de acesso ao banco de dados utilizado pelo sistema;

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

8.1. Para a instalação e funcionamento do sistema enumerado no presente contrato, a Contratante colocará à disposição da Contratada, equipamentos de informática, rede local e os servidores encarregados da execução dos serviços relacionados com as atividades desenvolvidas com a utilização das ferramentas de TI. Havendo necessidade da aquisição de bancos de dados, será a aquisição de responsabilidade da Contratante.

8.2. Serviços extraordinários, não especificados no presente contrato, serão objeto de contrato distinto.

8.3. Os serviços de suporte e manutenção do funcionamento das ferramentas de TI, devidos pela Contratada, à Contratante, será prestado no domicílio da Contratada mediante a utilização de tecnologia disponível, visando o atendimento da demanda no mais curto prazo possível, ou eventualmente na sede da Contratante, quando a situação assim exigir.

8.4. Defeitos de equipamentos, defeito de funcionamento da rede de computadores, erro ou falha de operação, omissões na execução dos serviços relacionados com quaisquer das atividades executadas pelo sistema, inexecução dos serviços por parte dos servidores encarregados de sua execução, correções de problemas relacionados com bancos de dados, serão de responsabilidade da Contratante, que sendo atendido pela contratada terá os custos determinados pelos preços de mercado no momento do atendimento.

8.5. As ferramentas de TI deverão permanecer à disposição da Contratante, na sede da mesma, a partir da data de assinatura do presente Contrato, para a instalação dos mesmos em equipamentos da Contratante, cabendo à esta disponibilizar os equipamentos destinados à instalação do sistema e os respectivos servidores responsáveis pela execução dos serviços.

8.6. A Contratada se responsabiliza pelo fornecimento das ferramentas contratadas, sendo de responsabilidade da Contratante a execução dos serviços com a utilização dos sistemas/softwares.

8.7. Alteração do sistema com vistas à execução de tarefa diversa da executada pelos mesmos no momento da contratação, compreenderá serviço diverso do ora contratado, exceto as alterações legais que não exijam o desenvolvimento de ferramenta distinta da contratada.

8.8. A responsabilidade pelo fornecimento ou locação do sistema limita-se ao período de vigência do presente contrato.

8.9. No período de suspensão dos serviços, ou da suspensão da concessão de direitos de uso, por inadimplemento de qualquer das partes, será de responsabilidade de quem deu causa.

8.10. Os bancos de dados deverão permanecer em poder da Contratante, mesmo que o sistema funcione na web.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO:

9.1. O presente Contrato terá vigência no período do dia **15/02/2022** até o dia **15/02/2023**, podendo ser prorrogado por interesse público, de comum acordo entre as partes, mediante Aditivo Contratual, em conformidade com o disposto no art. 57, inc. II e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LICENÇA:

10.1. Pelo Contrato fica a Contratante autorizada ao uso do sistema, entendido como licença para uso de programas de computador, limitando-se à utilização e operação dos mesmos em equipamentos da Contratante, para tanto concorda com as tarefas executadas pelos mesmos, assim como as condições de funcionamento no momento da contratação.

10.2. Os custos das licenças ou aluguel de programas de computador estão fixados no presente contrato, para todos os fins e efeitos, no percentual de 10% do valor item 1.1 do presente contrato, e os custos dos serviços agregados em 90% do valor do citado item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INADIMPLÊNCIA:

11.1. A inadimplência de uma das partes autoriza a outra a suspender o cumprimento de sua parte, inclusive a suspensão dos serviços pela Contratada, assumindo a parte quer der causa os prejuízos impostos à outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Finanças.

Projeto/Atividade: 2013 – Manutenção Ativ. Da Sec. de Finanças e Departamentos.

3390.40.00.00.00 – Serviços da Tecnologia da Informação – **Reduzido: (69).**

Fonte: 1500.00.00.00

Período de 2022 R$: 282.345,00 (duzentos e oitenta e dois mil e trezentos e quarenta e cinco reais).

Período de 2023 R$: 40.335,00 (quarenta mil e trezentos e trinta e cinco reais).

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade: 2010 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração.

3390.40.00.00.00 – Serviços da Tecnologia da Informação – **Reduzido: (93).**

Fonte: 1500.00.00.00

Período de 2022 R$: 295.638,00 (duzentos e noventa e cinco mil e seiscentos e trinta e oito reais).

Período de 2023 R$: 42.234,00 (quarenta e dois mil e duzentos e trinta e quatro reais).

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2015 - Manutenção das Atividades da Sec. de Assist. Social.

3390.40.00.00.00 – Serviços da Tecnologia da Informação – **Reduzido: (610).**

Fonte: 1500.00.00.00

Período de 2022 R$: 9.975,00 (nove mil e novecentos e setenta e cinco reais).

Período de 2023 R$: 1.425,00 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

13.1. A Contratante se obriga ao cumprimento de todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, assumindo os riscos e prejuízos pela inobservância a qualquer das obrigações nele estipuladas.

13.2. A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento das parcelas mensais, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

13.3. A Contratante disponibilizará servidores, em quantidade e, em condições técnicas para a operacionalização dos serviços a serem executados com a utilização das ferramentas de TI contratadas, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da operação inadequada de quaisquer dos sistemas, ou da subutilização, da parada de funcionamento, ou pela inexecução dos serviços relacionados com as atividades desenvolvidas por qualquer dos sistemas objeto deste contrato por parte dos servidores da Contratante.

13.4. Responsabiliza-se pela origem, procedência e legalidade de todo e qualquer aplicativo instalado nos computadores ou na rede local da mesma, compreendendo assim os sistemas operacionais, banco de dados e todos os demais aplicativos utilizados, eximindo a Contratada de responsabilidades sobre referidos sistemas perante seus fabricantes e terceiros.

13.5. Sendo o objeto do presente contrato, o fornecimento de ferramentas de TI, a contratante se obriga à executar, por intermédio de seus servidores e prepostos, todas as tarefas, serviços e atividades atendidas com a utilização das citadas ferramentas, que de forma exemplificativa são, planejamento e orçamento, execução orçamentária, administração financeira, contabilidade, serviços do **APLIC**/**TCE** e todas as demais obrigações perante o **TCE**, outros órgãos, etc.

13.6. Fornecer à Contratada as orientações e todos os elementos necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Instrumento.

13.7. Publicar o Extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

14.1. A Contratada se responsabiliza pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas deste contrato.

14.2. Encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Instrumento.

14.3. Cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato.

14.4. Manter a **CONTRATANTE** sempre informada de quaisquer irregularidades que porventura advirem da execução do objeto do presente **CONTRATO**.

14.5. Disponibilizar à contratante o backup do seu banco de dados no caso de migração dos dados para outra plataforma;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** a servidora **Erica Domingos dos Santos,** CPF nº. **02644184177,** matriculanº. **5823**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

15.1.1. Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** o servidor **Vitor Cezar da Silva Anfilofev,** CPF nº. **05102955179,** matriculanº. **5675** e a servidora **Rosangela Queiroz Martins,** CPF nº. **93563329168,** matriculanº. **5747** ambos lotados e representando a Secretaria Municipal de Finanças.

15.1.2. Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** o servidor **Ângela Maria Santos Dias,** CPF nº. **03926812184,** matriculanº. **5713**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Trabalho de Assistência Social.

15.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES:

16.1. Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, pela inobservância das obrigações estipuladas, ou ainda, pela omissão, negligência, imprudência, ou imperícia, que possa incorrer qualquer das partes integrantes deste instrumento, ficará a parte que der causa sujeita às seguintes sanções:

16.2. Notificação;

16.3. Suspensão dos serviços;

16.4. Antecipação do vencimento do contrato com exigibilidade das parcelas vencidas e vincendas;

16.5. Rescisão do contrato;

16.6. Aplicação do disposto no art. 87 da Lei 8.666/93, estando adimplente a Contratante, mediante apuração antecipada e comprovação da responsabilidade da Contratada pela suposta causa.

16.7. Multa de 50% do valor estipulado no contrato, em caso de quebra injustificada do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO:

17.1. Poderá o presente instrumento, por acordo e interesse bilateral, ser aditado de conformidade com o que determina o art. 65 da Lei Federal n.º 8. 666/93, atualizado pela Lei 8.883/94, para ajustes a situações eventuais e de interesse público, inclusive para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17.2. Poderá ainda o contrato celebrado com base na Ata de Registro de Preços, ser alterado ou prorrogado por interesse das partes, na forma das disposições do art. 57, II e IV da Lei 8.666/93, inclusive para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RECISÃO:

18.1. Constitui motivo para rescisão deste contrato o inadimplemento, inobservância e descumprimento, por qualquer das partes, a quaisquer das estipulações constante do presente instrumento, observado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A rescisão do presente Contrato ocorrerá nas seguintes hipóteses:

a) Amigável – por acordo entre as partes;

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante prova de culpa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

c) Automaticamente em caso de descumprimento ao disposto no edital e no termo de referências.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ELEIÇÃO DO FORO:

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Instrumento, quando não resolvidos por meios administrativos.

19.2. Por estarem às partes de pleno acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paranatinga-MT, 15 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Josimar Marques Barbosa

Contratante

SERPREL ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA – EPP

CNPJ: 05.403.765/0001-96

Pedro Aparecido de Oliveira

Contratada

Testemunhas: _____ _____

CPF nº: CPF nº:

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

CMDCA DE PARANATINGA – MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Federal N°. 8.069/90, a qual dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, Resolução CONANDA N.º137/2010 alterada pela Resolução Nº 194/2017, torna público e convoca as Organizações da Sociedade Civil (OSC), inscritas no CMDCA, a apresentarem projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e Adolescentes – FMDCA de Paranatinga- MT, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/1990 de 13/071990, Lei Federal Nº 13.019/2014 de 31/07/2014 e suas alterações, e a Lei Municipal Nº 831/2011.

1 – Natureza dos Projetos

1.1 – Os projetos apresentados deverão estar alinhados aos preceitos contidos na Lei 8.069/1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução do CONANDA nº 137/2010; que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacionais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

1.2 – As propostas e objetivos dos projetos apresentados devem estar alinhadas, por pelos menos uma das ações indicadas abaixo:

I – desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II – acolhimento, sob forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art.227, §3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, §2º da LEI nº8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à convivência familiar e Comunitária;

III – desenvolvimento de programa e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgações das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

IV – Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

V – e que apresente o Plano de Contingência de acordo com as normas da OMS.

1.2.1 - é vedada aos projetos apresentados a utilização de recurso para:

I – o funcionamento das políticas públicas sócias básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

II – investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

2 – Abrangência

2.1 – O desenvolvimento dos objetivos e atividades dos projetos apresentados deverá prever o município de Paranatinga (MT) como local de realização;

2.2 - Os projetos apresentados deverão, para integralização das metas propostas serem destinados ao atendimento de crianças e adolescentes residentes no município de Paranatinga (MT).

3 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Os recursos para esta convocação são os provenientes de doações e repasses da Prefeitura Municipal realizados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.2 - Os projetos inscritos deverão ser executados até o dia 16/12/2022 a contar data de celebração do Termo de Colaboração, considerando que o prazo para a prestação de contas será até 10 dias ao mês subsequente.

3.3 - O repasse do recurso poderá ser feito em cota única ou parcelado, a critério do CMDCA.

3.4 - Para este chamamento público será destinado o valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranatinga, dos quais R$ 20.000,00 (vinte mil reais) será o valor máximo destinado para cada proposta melhor classificada e habilitada, sendo assim um total de 03 (três) projetos.

3.5 - Havendo valor remanescente este será revertido para a o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranatinga.

3.6 - O repasse dos recursos será realizado através de Termo de Colaboração, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, desde que atendidos os pressupostos legais.

3.7 - O valor total solicitado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não poderá ultrapassar o limite máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) previsto por projeto, conforme estabelecido na cláusula 3.4 deste edital, sob pena de desclassificação da proposta e eliminação do proponente do chamamento público.

3.8 - O valor total do recurso será repassado na periodicidade estabelecida no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, do Termo de Colaboração, respeitada a vigência da parceria, bem como os pressupostos legais, além de estar condicionado à avaliação positiva pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, quanto à execução da proposta, à manutenção da habilitação, bem como à regular prestação de contas conformes os princípios legais da Lei 13.019/2014.

4 - DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

4.1 - O CMDCA receberá os projetos até o dia 04 de março de 2022 em sua sede, sito à Rua Av. Brasil, nº 1822, Bairro Centro, junto a Secretaria de Assistência Social, no horário das 07:00 h. as 11:00h.

4.2 - Os projetos deverão ser desenvolvidos no âmbito do município de Paranatinga-MT no período, iniciando-se a partir do dia 18 de abril de 2022 e encerrando até o dia 16 de dezembro de 2022. Caso a parceria seja firmada após essa data de início, será pago proporcionalmente a este período de execução.

4.3 - Cada organização da sociedade civil deverá apresentar apenas 01 (uma) proposta e serão analisados pela Comissão de Políticas Públicas para Infância e Adolescência do CMDCA de Paranatinga, com vista à aprovação para inscrição na seleção dos recursos do FIA de Paranatinga, para incentivo a implementação de políticas públicas inovadoras e/ou complementares de defesa, proteção e atendimento dos direitos das crianças e adolescentes.

4.4 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, devendo as páginas serem numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal do órgão da organização da sociedade civil, ou, por procurador (a) regular e legalmente habilitado (a).

4.5 - Em se tratando de representação por procurador (a), deverá ser apresentada a procuração original ou cópia autenticada, acompanhada de cópias simples do documento de identificação oficial com foto e CPF do (s) outorgante (s) e do (a) procurador (a).

4.6 - O proponente deverá preencher uma ficha de inscrição, conforme Anexo III deste Edital.

4.7 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, a ser protocolada exclusivamente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no endereço, período e horário citado na cláusula 4.1 deste edital, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANATINGA-MT CMDCA COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 INSTITUIÇÃO: _____ CNPJ:_____ ENDEREÇO:_____ EMAIL:_____

4.8 - Não serão selecionadas as OSC que deixarem de cumprir qualquer um dos requisitos indicados no item 4 e item 5 ou que o fizerem de maneira incompleta ou incorreta.

4.9 - Após o prazo limite para apresentação do projeto/proposta, nenhum outro será recebido.

5.0- DAS PROPOSTAS:

5.1. Na apresentação das Propostas, que possui caráter eliminatório e classificatório, serão analisadas as Propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, devendo conter as seguintes informações:

5.1.1. Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

5.1.2. Descrição de metas quantitativas e qualitativas mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

5.1.3. Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

5.1.4. Plano de aplicação de recursos com o valor máximo de cada meta.

5.2. A Proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas todas as folhas e assinada na última folha pelo responsável pela OSC.

5.3. Não serão aprovadas as propostas em que as despesas não se identifiquem com o projeto apresentado ou que estejam em desacordo com o Edital.

5.3.1. As despesas dos projetos deverão ser calculadas proporcionalmente aos gastos com o projeto e demonstradas no plano de trabalho.

5.3.2. Todas as despesas do projeto deverão ser descritas nas propostas, sendo vinculadas às ações, metas e etapas do projeto e, posteriormente, terão de ser comprovadas na execução e prestação de contas.

5.4. Não serão aceitos projetos para:

a) o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico;

b) investimentos em aquisição, construção, reforma e manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência. (Res. Conanda 137/2010).

c) prática de outros atos ilícitos na execução do Termo de Colaboração;

6 – DO PLANO DE TRABALHO

6.1. O Plano de Trabalho, que compreende os meios e recursos necessários para a execução das ações e serviços objeto deste edital, devendo atender as condições estabelecidas neste edital.

6.2. Os conteúdos apresentados no Plano de Trabalho serão utilizados na análise do julgamento técnico e pontuação, conforme os critérios de avaliação técnica do Plano de Trabalho, constantes neste edital, devendo conter minimamente:

I - descrição da realidade que será contemplada pela parceria;

II - definição das metas, com parâmetros para aferir seu cumprimento;

III - forma de execução das atividades ou projetos;

IV - previsão de receitas e de despesas;

V - valores dos tributos e dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, ou informações relativas a eventuais imunidades ou isenções;

VI - os percentuais e valores que poderão ser provisionados para verbas rescisórias, quando a parceria envolver repasse de recursos para pagamento de despesas de pessoal;

VII - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

VIII - cronograma de execução; e

IX - cronograma de desembolsos.

6.3. Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

6.4. Descrição de metas quantitativas e qualitativas mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto, apresentando cronograma de carga horaria das aulas constando dos valores dos honorários dos profissionais que prestarão serviços e quantidade de alunos a atingir.

6.5. Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

6.6. Plano de aplicação de recursos com o valor máximo de cada meta, com elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

6.7. O Plano de Trabalho terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliado de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

6.8. Será eliminada a organização da sociedade civil cujo Plano de Trabalho esteja em desacordo com qualquer um dos termos deste edital, em desconformidade com a Lei 13.019/2014 e suas alterações.

6.9. Todas as despesas do projeto deverão ser descritas nas propostas, sendo vinculadas às ações, metas e etapas do projeto e, posteriormente, terão de ser comprovadas na execução e prestação de contas.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. REQUISITOS GERAIS

7.1.1. A Organização da Sociedade Civil OSC deverá possuir os pré-requisitos abaixo descritos para participação no presente chamamento público:

a) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

b) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com os eixos temáticos descritos no item 2 deste edital e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

7.2. Os Documentos de Habilitação deverão conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária da OSC, especificados a seguir:

7.2.1. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

I - possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II – prever que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - Não incorra nas vedações indicadas no artigo 39, da Lei N.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

7.2.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

7.2.3. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e com OSCs da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);

7.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (CND), onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais;

7.2.7. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.8. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidão, www.tst.jus.br/certidão;

7.2.9. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, cópia da carteira de identidade (RG) e cópia do registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.2.10. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou de contrato de locação;

7.2.11. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, as quais deverão estar descritas no documento;

7.2.12. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e de outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou de adquirir com recursos da parceria.

7.3. Além dos documentos acima relacionados, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, declaração de que:

7.3.1. Não há, em seu quadro de dirigentes:

a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de OSC da Administração Pública celebrante;

b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

7.3.2. Declaração de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

7.3.3. Declaração que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de OSC da Administração Pública celebrante;

b) Servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

c) Declaração se recebe qualquer tipo de verba de entidade pública e, se sim, de quanto é esta verba mensal, apresentando documentação comprobatória da mesma;

8 - DAS PROIBIÇÕES

8.1. Não poderão participar deste Edital os proponentes:

8.1.1. Em situação irregular na prestação de contas de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

8.1.2. Entidades privadas cujo objeto social não se relacione com as características do projeto ou que não disponham de condições técnicas para executar o Termo de Colaboração;

8.1.3. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

8.1.4. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

8.1.5. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

8.1.6. Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

8.1.7. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) a prevista no inciso II, do artigo 73, da Lei N.º 13.019/14;

d) a prevista no inciso III, do artigo 73, da Lei N.º 13.019/14;

8.1.8. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

8.1.9. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

8.1.10. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

9 - DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS/PROJETOS

9.1. A seleção das propostas será realizada pela Comissão de Seleção de acordo com a Resolução CMDCA Nº 001/2022 de 02/02/2022 publicada em Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso de nº 3.914 página 410.

9.1.1. A Comissão de Seleção, de acordo com a Resolução CMDCA Nº CMDCA Nº 001/2022 de 02/02/202, será assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.

9.1.2. A critério do CMDCA poderá ser indicado colaboradores para compor a Comissão de Fundos, contudo, sem direito a voto.

9.2. O processo de seleção dos projetos será classificado pela Comissão de Seleção em 02 (duas) fases distintas e subsequentes:

1ª FASE

9.2.1. ANALISE DA PROPOSTA:

o proponente terá sua proposta avaliada, segundo critérios elencados neste edital, que consistirão em verificar se os serviços a serem prestados atendem os requisitos técnicos. (conforme item 05).

9.2.2. Após análise, será divulgado o Resultado Preliminar das Propostas/Projetos pré-selecionados para a Parceria no sítio eletrônico oficial e enviado por e-mail de todas as entidades participantes.

9.2.3. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, a comissão de seleção que a proferiu.

9.2.4. Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final, no prazo de 05 (cinco) dias.

9.2.5. Após análise dos recursos, será DIVULGADO O RESULTADO DEFINITIVO DAS PROPOSTAS/PROJETOS PRÉ-SELECIONADOS PARA A PARCERIA, no sítio eletrônico oficial e enviado por e-mail de todas as entidades participantes.

2ª FASE

9.2.5.1. As entidades pré-selecionadas, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado definitivo para apresentar os documentos de HABILITAÇÃO e PLANO DE TRABALHO, conforme itens 6 e 7.

9.2.6. A comissão terá o prazo de 03 dias para análise da documentação do item anterior.

9.2.6.1. Caso seja constatado alguma irregularidade formal nos documentos apresentados no plano de trabalho ou nos documentos de habilitação ou quando as certidões referidas da Lei N.º 13.019, de 31 de julho de 2014, estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não análise da documentação para celebração da parceria.

9.2.6.2. Não regularizado a documentação anterior, deverá ser convocado a próxima entidade para apresentar a documentação que trata o item anterior, sucessivamente até estar completo sua habilitação e plano de trabalho.

9.2.7. Apresentado os documentos do item anterior, a comissão terá o prazo de 03 (três) dias úteis para selecionar a OSC que apresentar maior pontuação no somatório dos critérios de seleção e julgamento das Propostas nos moldes do quadro abaixo:

Descrição	Peso	Pontuação Máxima	Critérios para pontuação	Informações e Documentos comprobatórios necessários
1. O objeto e objetivo estão descritos com clareza e objetividade?	2	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Não se aplica
2. A metodologia é adequada e suficientemente detalhada, afim de se alcançar objetivo(s) proposto(s)?	3	3	Plenamente = 3 Parcialmente = 2 Não = 0	Não se aplica
3. Estão apresentadas metas qualitativas e quantitativas?	2	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Não se aplica
4. As metas qualitativas e quantitativas estão descritas com clareza?	2	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Não se aplica
5. Estão descritos indicadores e mecanismos de aferição das metas qualitativas e quantitativas em sua periodicidade?	2	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Não se aplica
6. Os mecanismos de aferição das metas qualitativas e quantitativas são adequados?	2	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Não se aplica
7. O proponente recebe verba pública? Se sim, de quanto ao mês?	2	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Comprovar por meio de declaração anexa
8. A Instituição tem no mínimo 1 ano de experiência comprovada na atividade proposta?	2	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Comprovar por meio de documentos: Certificado CMDCA

9.2.7.1. Os documentos necessários à comprovação do item 7 e 8 do quadro 1, deverão ser apresentados em anexo ao projeto com o título “DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS REFERENTES A AVALIAÇÃO DO PROPONENTE”.

9.2.8. Após análise, será publicada a ata de julgamento das entidades classificada e as desclassificadas.

9.2.8.1. Publicada a ata de julgamento dos documentos de habilitação e do plano de trabalho, poderá as organizações da sociedade civil interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo os demais interessados, se houver, intimados pela comissão de seleção para apresentar, caso queiram, contrarrazões em igual prazo.

9.2.9. A comissão de seleção junto a Comissão de Avaliação e Monitoramento das Parcerias celebradas entre Prefeitura e OSC poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado à autoridade competente para decidir.

9.2.10. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão da Administração Pública Municipal publicará ata contendo o resultado definitivo do chamamento público no sítio eletrônico oficial do município.

9.2.11. Na hipótese de a OSC selecionada ser desclassificada em quaisquer das etapas, será convocada a OSC imediatamente mais bem classificada, nos mesmos termos e condições da anterior em relação ao valor de referência.

9.3. Publicado o resultado final, será convocado a OSC para firmar o termo de parceria.

10- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate, sucessivamente:

a) Número de parcerias e/ou convênios ativos com órgãos públicos já realizados nas áreas em que se pretende realizar a parceria objeto desde edital;

b) Maior pontuação obtida na avaliação do Plano de Trabalho e Capacidade Técnica Operacional, descritas nos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6, do quadro 1.

c) Maior pontuação no item 7 do quadro 1 – “O proponente recebe verba pública atualmente?” Se sim, de quanto ao mês?”

d) Persistindo o empate nos critérios a, b e c, a proposta que ofertar o maior número de atendidos acima da quantidade proposta no Edital será escolhida;

10.2. A classificação obedecerá ao grau de pontuação obtido pelas proponentes.

11- DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

11.1. A Comissão de Seleção prestará as informações e/ou esclarecimentos expressos sobre este Chamamento Público, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Planos de Trabalho, exclusivamente mediante solicitação por escrito, da seguinte forma:

11.1.2. Por petição: protocolado no CMDCA, sua sede, sito à Rua Av. Brasil, nº 182, Bairro Centro, junto a Secretaria de Assistência Social, no horário das 07:00 h. as 11:00h.

11.2. Qualquer solicitação de informação e/ou esclarecimento fora do prazo estipulado no item anterior não será objeto de apreciação pela Comissão de Seleção.

11.3. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

11.3.1. As informações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.4. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de informações e/ou esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

12- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Além das OSC, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade.

12.2. O pedido de impugnação será analisado, desde que, tenha sido recebido até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Plano de Trabalho, em petição escrita dirigida à Comissão de Seleção, da seguinte forma:

a) Por petição: protocolado no CMDCA, sua sede, sito à Rua Av. Brasil, nº 182, Bairro Centro, junto a Secretaria de Assistência Social, no horário das 07:00 h. as 11:00h.

12.3. Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até 05 (cinco) dias úteis pela Comissão de Seleção.

12.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.5. Eventual modificação no Edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13- DO GESTOR DA PARCERIA

13.1. O gestor da Parceria será exercido pelo servidor Vitor Cezar da Silva Anfilofev - CPF nº. 051.029.551-79 – Setor convênios.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As questões não previstas neste edital serão decididas pela Plenária do CMDCA.

14.2. As entidades beneficiadas com financiamento do FMDCA deverão manter as condições de habilitação, utilização e prestação de contas dos recursos, sob pena de devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções legais;

14.3. O resultado da decisão plenária do CMDCA será publicado em lugar padrão na sede da Prefeitura.

14.4. O valor do repasse dos recursos será deliberado de acordo com a capacidade financeira do fundo.

14.5. Os prazos e datas constantes no ANEXO I deste edital, poderão sofrer alterações por decisão da Mesa Diretora do CMDCA em decorrência de interesse público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Paranatinga, no Portal / Site da Prefeitura Municipal.

14.6. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, ou da Lei Federal nº. 8.666/1993, quando tratar-se de convênios, na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento.

14.7. As questões não previstas neste edital serão decididas pela Comissão de Seleção, *ad referendum* da Mesa Diretora Ampliada do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Paranatinga-MT, 23 de fevereiro de 2022

Karen Janne Sales Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

ANEXO I

	CRONOGRAMA	
1	Publicação do edital de Chamamento no Diário Oficial	25/02/2022
2	Recebimento das Propostas/Projetos	Até 04/03/2022 às 11:00 horas.
3	Análise das Propostas/Projetos (Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação) - pela Comissão de Seleção (CMDCA)	03 dias
4	Divulgação do Resultado Preliminar das Propostas/Projetos pré-selecionados para a Parceria	10/03/2022
5	Recurso contra o Resultado Preliminar para a Comissão de Seleção (Se houver) (entidade)	05 dias após publicação
6	Análise dos Recursos (se houver), Divulgação e Homologação dos resultados definitivos da seleção	05 dias contados do recebimento
7	Reconsideração dos Recursos conforme no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações,	05 dias contados do recebimento
8	Divulgação do Resultado definitivo das Propostas/Projetos pré-selecionados para a Parceria (art. 30)	03 dias
9	Apresentação dos documentos de habilitação e plano de trabalho	05 dias úteis após divulgação do Resultado definitivo
10	Análise dos documentos de Habilitação e Plano de Trabalho (certidões e declarações) e publicação	03 dias + publicação
11	Prazo de 05 dias úteis para regularização dos documentos apresentados nos termos do art. 31º, no plano de trabalho disposto no art. 32º ou quando as certidões referidas nos incisos IV a IX do caput do art. 32º estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente	05 dias úteis documentação formal
12	Não regularizado a documentação anterior, deverá ser convocado a próxima entidade para apresentar a documentação que trata o item 9 em diante, sucessivamente até estar completo sua habilitação com o plano de trabalho (aprovação).	
13	Análise, quantificação e julgamento das propostas	03 dias úteis
14	Publicação da ata de julgamento das entidades classificada e as desclassificadas.	
15	Recurso contra o Resultado da ata de julgamento ou decurso do prazo. Art. 34 §2º	05 dias úteis
16	Havendo recurso, abra-se prazo para as demais entidades apresentarem Contrarrazões do item 15.	05 dias úteis
17	Julgamento do recurso pela comissão, podendo reforma-la ou encaminha-la a autoridade competente para decidi-la.	05 dias + 05 dias
18	Publicação do Resultado final.	
19	Publicação dos Extratos dos Termos de Parcerias	

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS

1. MODALIDADE DO INSTRUMENTO

Os projetos aprovados serão firmados mediante Termo de Colaboração com as entidades Não-Governamentais, com recursos do FMDCA, devendo a entidade proponente apresentar projeto e plano de trabalho, expondo como organização atuará, conforme o presente edital.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente a análise e seleção de projetos a serem financiados com recursos de doações e repasses de recursos que estejam depositados no Fundo Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente do Munícipio de Paranatinga – Mato Grosso, para execução no exercício de 2022.

Para fins deste Termo de Referência entende-se por projeto o conjunto de ações que visem à promoção, proteção e defesa de direitos, a serem desenvolvidos em determinado período de tempo, com recurso disponível no FMDCA, junto a pessoas jurídicas, tendo como beneficiários segmentos que desenvolvam trabalhos com crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pelas leis nº 12.010/09 e 12.594/12 e a Lei Municipal nº 831/2011.

O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente vinculados às entidades não-governamentais e à promoção de programas e projetos preventivos e educativos voltados à garantia da proteção integral de crianças e adolescentes e seus familiares, conforme o lote abaixo:

LOTE 01

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	QUANT. PROJETO	VALOR TOTAL DO RECURSO
01	Projetos que atendam o Município de Paranatinga, a forma e periodicidade da liberação dos recursos se dará conforme cronograma físico financeiro apresentado no Plano de Trabalho e de acordo com a disponibilidade dos recursos do FMDCA. *Os projetos/propostas são válidos no período a partir de 04 de abril de 2022 até 16 de dezembro 2022, considerando que, caso a parceria seja firmada após essa data de início, será pago proporcionalmente a este período de execução.	03	60.000,00

3. PÚBLICO ALVO

Os projetos deverão beneficiar crianças e adolescentes dentro da faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, nos termos do artigo 2º, caput, da Lei Federal nº 8.069/1990 em situação de risco social, familiar e pessoal.

Os projetos deverão atender prioritariamente as crianças e adolescentes nas situações abaixo:

a) Crianças e adolescentes em situação de trabalho;

b) Crianças e adolescentes em situação de rua;

c) Crianças e adolescentes com vivência de violência e/ou negligência;

d) Crianças e adolescentes fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos;

e) Adolescentes em cumprimento ou egressos de medidas socioeducativas;

f) Crianças e adolescentes reconduzidas ao convívio familiar, após medida protetiva de acolhimento;

g) Crianças e adolescentes com deficiência, beneficiárias ou não do BPC;

h) Crianças e adolescentes oriundas de famílias beneficiárias de programa de transferência de renda;

i) Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

4. OBJETIVO GERAL

Apresentação de projetos que desenvolvam ações complementares à política de proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente com os seguintes temas abaixo discriminados:

a) Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, das medidas de proteção e socioeducativas prevista nos artigos 90,101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90, desde que prestados por entidades não-governamentais;

b) Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação de ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

c) Desenvolvimento de programas educativos com realização de ações ligadas à promoção de esporte, educação, cultura e lazer dirigido às crianças e adolescentes em regiões de maior vulnerabilidade social e/ou carência de espaços públicos e de lazer, que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas;

5. OBJETIVOS ESPECIFICOS

a) Promover o acesso aos serviços programas e ações que possibilite experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vista ao desenvolvimento de novas habilidades;

b) Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários; c) Estimular a reinserção e permanência da criança e adolescente no sistema educacional;

d) Assegurar espaço para convívio grupal, comunitário e social, e o desenvolvimento de relações de solidariedade e respeito mútuo;

e) Incentivar a participação na vida cotidiana do território desenvolvendo competências para a compreensão crítica da realidade social e o mundo contemporâneo;

f) Desenvolver ações com as famílias para o fortalecimento de vínculo familiares e sociais, visando à proteção e o desenvolvimento das crianças e dos adolescentes.

6. JUSTIFICATIVA

Nesta perspectiva, considera-se que, para que tais ações ocorram, torna-se necessário a utilização de alguns instrumentos sociais que auxiliem diretamente ou indiretamente no foco da Proteção Social Básica. A realização das oficinas de convivência de caráter de lazer, cultural, geração de renda, educacional ou esportivo, é reconhecidamente um útil instrumento para atuar na prevenção de situações de risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Instrumento eficaz que é preconizado na legislação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O público prioritário para atendimento nas oficinas atenderá o preconizado na Política Nacional de Assistência Social (PNAS): o atendimento de usuários e famílias em situação de vulnerabilidade social e relacional. O trabalho a ser desenvolvido será organizado de modo a ampliar trocas culturais e vivências dos usuários do Serviço e das famílias, desenvolvendo atividades que trabalhem o sentimento de pertença e de identidade, associado ao fortalecimento dos vínculos familiares, incentivando a socialização e a convivência comunitária, complementando as intervenções sociais planejadas da equipe responsável junto aos usuários.

7. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

Os Projetos deverão ser desenvolvidos no período, iniciando a partir de 04 de abril e encerrando até o dia 16 de dezembro de 2022.

Caso a parceria seja firmada após essa data de início, será pago proporcionalmente a este período de execução.

8. DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

As entidades sem fins lucrativos (pessoas jurídicas de direito privado), que estejam devidamente registradas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Paranatinga – CMDCA, que apresentarem projetos a serem submetidos à análise e seleção deverão indicar, entre os temas constante neste Termo de Referência, aqueles que constam de sua finalidade estatutária. A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para atendimento do objeto deste.

a) Serão contemplados 1 (um) projeto por OSC;

b) O projeto a ser executado será até o dia 16 de dezembro de 2022;

c) Os Projetos serão entregues mediante oficio direcionado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Verde, no endereço: sua sede, sito à Rua Av. Brasil, nº 182, Bairro Centro, junto a Secretaria de Assistência Social, no horário das 07:00 h. as 11:00h., onde será entregue a entidade um protocolo de recebimento.

d) Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não sejam as destinadas unicamente aos programas e projetos explicitados no item 5 e sub itens a; b; c; d; e; f.

e) Nos materiais de divulgação e publicidade das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

9. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do FMDCA oriundos deste Termo de Referência serão aplicados nos programas priorizados e deliberados pelo CMDCA. Não serão permitidas despesas com: a) Custos referentes à administração da organização social, taxa de administração, taxas bancarias, multas, juros ou correção monetários, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;

b) Investimentos em aquisição, construção, reforma e manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência. (Res. Conanda 137/2010).;

c) Utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto;

10. REQUISITOS GERAIS

10.1. A Organização da Sociedade Civil OSC deve possuir os pré-requisitos abaixo descritos para participação no presente chamamento público:

a) Possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) Prever que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) Possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) Não incorra nas vedações indicadas no artigo 39, da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

e) No mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

f) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

g) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

h) Possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com os eixos temáticos descritos no item 2 deste edital e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

10.2. Não poderá participar ou celebrar o Termo de Colaboração a Organização da Sociedade Civil-OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

d) Entidades que não concluíram o objeto de termos de colaboração e/ou fomento por quaisquer motivos nos últimos 2 (dois) anos;

e) Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos**, exceto** se:

a. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

d. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade;

e. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

g. A prevista no inciso II, do artigo 73, da Lei n.º 13.019/14;

h. A prevista no inciso III, do artigo 73, da Lei n.º 13.019/14;

i. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

j. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

k. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

l. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

m. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

n. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

11. DAS PROIBIÇÕES

Não serão aprovadas as propostas em que as despesas não se identifiquem com o projeto apresentado.

Não serão aceitos projetos para:

a) O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico;

b) Investimentos em aquisição, construção, reforma e manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência. (Res. Conanda 137/2010).

Não poderão participar desta convocação os proponentes:

a) Em situação irregular na prestação de contas de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

b) Entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione com as

características do projeto ou que não disponham de condições técnicas para executar o Termo

de Colaboração;

c) Prática de outros atos ilícitos na execução do Termo de Colaboração.

As despesas dos projetos deverão ser calculadas proporcionalmente aos

gastos com o projeto e demonstradas no plano de trabalho.

Todas as despesas do projeto deverão ser descritas no plano de trabalho, sendo vinculadas às ações, metas e etapas do projeto e, posteriormente, terão de ser comprovadas na execução e prestação de contas.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1. O processo de seleção dos projetos serão classificados pela Comissão de Seleção em 02 (duas) fases distintas e subsequentes:

1ª FASE

ANALISE DA PROPOSTA: o proponente terá sua proposta avaliada, segundo critérios elencados neste edital, que consistirão em verificar se os serviços a serem prestados atendem os requisitos técnicos. (conforme item 05).

12.2.2. Após análise, será divulgado o Resultado Preliminar das Propostas/Projetos pré-selecionados para a Parceria no sítio eletrônico oficial e enviado por e-mail de todas as entidades participantes.

12.2.3. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, a comissão de seleção que a proferiu.

12.2.4. Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final, no prazo de 05 (cinco) dias.

12.2.5. Após análise dos recursos, será DIVULGADO O RESULTADO DEFINITIVO DAS PROPOSTAS/PROJETOS PRÉ-SELECIONADOS PARA A PARCERIA, no sítio eletrônico oficial e enviado por e-mail de todas as entidades participantes.

2ª FASE

12.2.5.1. As entidades pré-selecionadas, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado definitivo para apresentar os documentos de HABILITAÇÃO e PLANO DE TRABALHO, conforme itens 6 e 7.

12.2.6. A comissão terá o prazo de 03 dias para análise da documentação do item anterior.

12.2.6.1. Caso seja constatado alguma irregularidade formal nos documentos apresentados no plano de trabalho ou nos documentos de habilitação ou quando as certidões referidas da Lei N.º 13.019, de 31 de julho de 2014, estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não análise da documentação para celebração da parceria.

12.2.6.2. Não regularizado a documentação anterior, deverá ser convocado a próxima entidade para apresentar a documentação que trata o item anterior, sucessivamente até estar completo sua habilitação e plano de trabalho.

12.2.7. Apresentado os documentos do item anterior, a comissão terá o prazo de 03 (três) dias úteis para selecionar a OSC que apresentar maior pontuação no somatório dos critérios de seleção e julgamento das Propostas nos moldes do quadro abaixo:

Descrição	Peso	Pontuação Máxima	Critérios para pontuação	Informações e Documentos comprobatórios necessários
1. O objeto e objetivo estão descritos com clareza e objetividade?	2	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Não se aplica
2. A metodologia é adequada e suficientemente detalhada, afim de se alcançar objetivo(s) proposto(s)?	3	3	Plenamente = 3 Parcialmente = 2 Não = 0	Não se aplica
3. Estão apresentadas metas qualitativas e quantitativas?	2	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Não se aplica
4. As metas qualitativas e quantitativas estão descritas com clareza?	2	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Não se aplica
5. Estão descritos indicadores e mecanismos de aferição das metas qualitativas e quantitativas em sua periodicidade?	2	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Não se aplica
6. Os mecanismos de aferição das metas qualitativas e quantitativas são adequados?	2	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Não se aplica
7. O proponente recebe verba pública? Se sim, de quanto ao mês?	2	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Comprovar por meio de declaração anexa
8. A Instituição tem no mínimo 1 ano de experiência comprovada na atividade proposta?	2	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Comprovar por meio de documentos: Certificado CMDCA

12.2.7.1. Os documentos necessários à comprovação do item 7 e 8 do quadro 1, deverão ser apresentados em anexo ao projeto com o título “DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS REFERENTES A AVALIAÇÃO DO PROPONENTE”.

12.2.8. Após análise, será publicada a ata de julgamento das entidades

classificada e as desclassificadas.

12.2.8.1. Publicada a ata de julgamento dos documentos de habilitação e do plano de trabalho, poderá as organizações da sociedade civil interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo os demais interessados, se houver, intimados pela comissão de seleção para apresentar, caso queiram, contrarrazões em igual prazo.

12.2.9. A comissão de seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado à autoridade competente para decidir.

12.2.10. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão da Administração Pública Municipal publicará ata contendo o resultado definitivo do chamamento público no sítio eletrônico oficial do município.

12.2.11. Na hipótese de a OSC selecionada ser desclassificada em quaisquer das etapas, será convocada a OSC imediatamente mais bem classificada, nos mesmos termos e condições da anterior em relação ao valor de referência.

12.3. Publicado o resultado final, será convocado a OSC para firmar o termo de parceria.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para

desempate, sucessivamente:

e) Número de parcerias e ou convênios já realizados nas áreas em que se pretende realizar a parceria objeto desde edital;

f) Maior pontuação obtida na avaliação do Plano de Trabalho e Capacidade Técnica Operacional, descritas nos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6, do quadro 1.

g) Maior pontuação no item 7 do quadro 1 - “O proponente manteve atividade de formação cultural para o objeto proposto nos últimos 3 anos?”

h) Persistindo o empate nos critérios a, b e c, a proposta que ofertar o maior número de atendidos acima da quantidade proposta no Edital será escolhida;

13.2. A classificação obedecerá ao grau de pontuação obtido pelas

proponentes.

14. DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor da Parceria será exercido pelo servidor Vitor Cezar da Silva Anfilofev - CPF nº. 051.029.551-79 – Setor convênios.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A execução dos Projetos será executada na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

08 – Secretaria de Trabalho e Assistência Social

004 – Fundo Municipal Direitos da Criança e do Adolescentes

08 – Assistência Social

243 – Assistência à Criança e ao Adolescentes

2138 – FIA – Fundo da Infância e Adolescente/2022

3350.42.00.00.00 – Auxílios Dot. (736)

Fonte. 1.5000000: Recursos Ordinários.

Paranatinga-MT, 23 de fevereiro de 2022.

Karen Janne Sales Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022/CMDCA

DADOS CADASTRAIS
ENTIDADE PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE: CEP:
FONE:
E-MAIL:
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:
CPF:
RG:
CARGO:
PERÍODO DE VIGÊNCIA DO MANDATO DA ATUAL DIRETORIA:

ANEXAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

a) Cópia do estatuto devidamente registrado em Cartório;

b) Cópia da ata de eleição da diretoria, do termo de posse e da ata da última alteração devidamente registrados em Cartório;

c) Cópia do CPF e do RG dos representantes legais (Diretoria) da entidade;

d) Cópia do CNPJ da entidade atualizado do site da RFB;

e) Certidão negativa ou positiva de efeitos negativos de débitos junto a Receita Federal;

f) Certificado de regularidade do FGTS;

g) Certidão negativa de débito ou positiva de efeitos negativos frente à Fazenda Pública Municipal de Paranatinga-MT

h) Certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ-MT e à PGE do Estado de Mato Grosso;

i) Certidão Trabalhista;

j) Proposta/plano de trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

COVID-19: DECRETO Nº 048/2022 - ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 248/2021 E ALTERAÇÃO DO ARTIGO 12 DO DECRETO N° 156/2021

DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre alteração do artigo 1º do decreto nº 248/2021 e alteração do artigo 12 do Decreto n° 156/2021, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto 248/2021passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam cancelados no âmbito do Município de Pedra Preta-MT, os eventos públicos comemorativos ao Carnaval/2022.

Parágrafo único- A realização de eventos particulares, no período de carnaval, obedecerá aos seguintes critérios.

I – lotação máxima não superior a 70% (setenta por cento) da capacidade do local;

II- aferição de temperatura corporal para ingresso no local, sendo vedado o ingresso de pessoas com temperatura acima de 37°;

III – dispensação obrigatória de álcool 70%.

Art. 2º Altera o art. 12 do Decreto n° 156/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. O início das aulas presenciais da Rede Pública Municipal de Ensino de Pedra preta/MT foi definido observando tanto os normativos legais quanto no boletim informativo da COVID-19 através da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. Enquanto o risco estiver BAIXO ou MODERADO, fica permitida a realização de aulas presenciais no formato de Ensino presencial com até 100% dos alunos levando em consideração a capacidade de cada sala de aula;

§ 2º. Todas as medidas de contenção da COVID-19 presentes neste decreto devem ser seguidas independentes do percentual/classificação de risco.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

NELSON ANTÔNIO ORLATO Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2022

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2022

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, através de sua comissão Permanente de Licitação nomeados através da Portaria nº 527/2021 de 26 de Agosto de 2021, torna pública para conhecimentos dos interessados que após abertura do Certame – **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2022** com objeto: “**Registro de preço para futura e eventual Aquisição de caminhão zero KM de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital”,** informa que a licitação foi declarada **DESERTA.**

AFIXE-SE

PUBLIQUE – SE

Pedra Preta – MT 24 de FEVEREIRO de 2022.

_____

Késia Cristina Nunis de Castro

Chefe do Departamento de Licitação

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

PORTARIA Nº 124/2022 - CONVOCAÇÃO PARA COBERTURA DE FÉRIAS DE CONSELHEIRO TUTELAR

DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre Convocação para cobertura de férias de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as férias dos Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO O Ofício nº 022/2022/SMAS.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o Senhor **JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO**, 1º Suplente da Eleição do Conselho Tutelar, exerça o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR de nosso município a partir de 01 de março de 2022 por um período de cinco meses.

Art. 2º Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DECRETO Nº 050/2022 - PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

***DE* 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 855 de 09 de junho de 2015 e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

Art. 32º A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	703	Adsonia da Silva de Matos Martins	05/05/1998	Aux. Administrativo	C-24	D-24

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTÔNIO ORLATO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 051/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022

DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1323/2021 de 23 de dezembro de 2021 decreta:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

12.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

12.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

12.001.15.122.0000.0.000. Administração Geral

12.001.15.122.0001.0.000. GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12.001.15.122.0001.2.024. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

474 – 4.4.90.51.00.00 - 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 340.000,00

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.000.0000.0.000. Administração

05.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.04.122.0002.0.000. GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

05.001.04.122.0002.2.025. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

85 - 3.3.90.39.00.00 - 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 340.000,00

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 25 de Fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

25 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o Oficio nº 106/2022/SME.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, e Decreto nº 051/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 29/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ASSISTENTE SOCIAL/ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0009750	SANDRA RODRIGUES CHAVES	1º

PSICÓLOGO/ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0009280	GUSTAVO SOARES DE SOUZA	1º

Justificativa: A convocação de 01 (um) assistente social e 01 (um) psicólogo será para atender as necessidades das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal em cumprimento a Lei nº 14.276, de 27 de dezembro 2021, ressaltando que a contratação dos profissionais em questão visa proporcionar as unidades de ensino os serviços de Psicologia e de Serviço Social na Rede Pública Municipal de Ensino, com a finalidade de aprimorar e melhorar o processo do ensino aprendizagem, bem como mediar às relações sociais e institucionais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022

O Município de Pedra Preta MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio de sua **Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a Sr.ª KÉSIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO**, designada pela Portaria nº 527/2021 de 26 de Agosto de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n°999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor **FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA**, para tanto nomeados Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 689/2021 de 30 de Novembro de 2021, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP 007/2022** na seguinte data:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 28/02/2022 às 08h00-min horas.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 10/03/2022 às 09h00min horas.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 10/03/2022 às 10h00min horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Á partir do dia 10/03/2022 às 13h00min horas.

Todos os horários serão seguidos pelo Fuso Horário do Mato Grosso.

Site para Realização do Pregão: https://bll.org/

Respectivamente para o seguinte objeto**: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de caminhão zero KM de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital.** Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400- Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 25 de Fevereiro de 2022.

KÉSIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO.

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

(Portaria 527/2021)

FERNANDO ARANTES CORRÊA DA COSTA

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

(Portaria nº 409/2021)

PORTARIA Nº 123/2022 - FÉRIAS REGULARES KELI JENIFER SANTOS LIMA

DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **10/01/2021 a 10/01/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Keli Jenifer Santos Lima**, lotado na Secretaria Municipal Promoção e Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, a serem usufruídas no período de 01/03/2022 **a 30/03/2022**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

25 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 186/2022 – Gestão do SUS.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos de saúde, e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022 realizada por meio do Decreto nº 012/2022, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 14/01/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL DO HOSPITAL – SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	POSIÇÃO	JUSTIFICATIVA
MATHEUS ANTONIO DA SILVA TOMAZINI	11º	Em substituição à profissional Mariana Gonçalves Gomes, que pediu exoneração de seu cargo de Médica Plantonista Clínico Geral do Hospital, com efeito, a partir de 01/03/2022. A profissional não irá assumir a vaga disponível através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO SRP Nº 04/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO SRP Nº 04/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 04/2022**.

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual Aquisição de geladeiras por meio de convênio do ministério da saúde, recurso de emenda parlamentar para aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital. Nº da proposta: 11465.260000/1150-01**.

Devido a necessidade de recadastrar o **PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO SRP Nº 04/2022** houve a mudança de horário do recebimento de propostas:

ONDE SE LÊ:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 25/02/2022 às 08h00-min horas.

Todos os horários serão seguidos pelo Fuso Horário do Mato Grosso

Leia-se:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 25/02/2022 às 16h00-min horas.

Todos os horários serão seguidos pelo Fuso Horário do Mato Grosso

PEDRA PRETA - MT, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

FERNANDO ARANTES CORRÊA DA COSTA

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

Portaria Nº. 409/2021

ERRATA DO TERMO DE RETIFICAÇÃO – DO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO SRP Nº 02/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

ERRATA DO TERMO DE RETIFICAÇÃO –

DO EDITAL DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO SRP Nº 02/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 02/2022**.

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de uma escavadeira hidráulica de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital**.

Devido ao feriado nacional de Carnaval do dia **01/03/2022** o **INICIO DA DISPUTA** passará para o dia útil subsequente não gerando qualquer transtorno aos participantes, mantendo-se a data **ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS** como informado no **TERMO DE RETIFICAÇÃO**.

ONDE SE LÊ:

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 01/03/2022 às 09h00min horas.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 01/03/2022 às 10h00min horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Á partir do dia 01/03/2022 às 13h00min horas.

• Todos os horários serão seguidos pelo Fuso Horário do Mato Grosso

Leia-se:

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 01/03/2022 às 09h00min horas.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 02/03/2022 às 10h00min horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Á partir do dia 02/03/2022 às 13h00min horas.

• Todos os horários serão seguidos pelo Fuso Horário do Mato Grosso

PEDRA PRETA - MT, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

FERNANDO ARANTES CORRÊA DA COSTA

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

Portaria Nº. 409/2021

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010/2021

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010/2021

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, através de sua comissão Permanente de Licitação nomeados através da Portaria nº 527/2021 de 26 de Agosto de 2021, torna pública para conhecimentos dos interessados que após abertura do Certame – **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010/2021** com objeto: "**Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículo tipo van para transporte de atletas a ser utilizado pela secretaria municipal de cultura, esporte e lazer, tipo menor preço, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.",** informa que a licitação foi declarada **DESERTA.**

AFIXE-SE

PUBLIQUE – SE

Pedra Preta – MT 24 de FEVEREIRO de 2022.

_____

Késia Cristina Nunis de Castro

Chefe do Departamento de Licitação

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

PORTARIA Nº 121/2022 - FÉRIAS REGULARES MARCILENE COSTA DA CONCEIÇÃO

DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2020 a 01/04/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Marcilene Costa da Conceição**, lotado na Secretaria Geral de Coord. Administrativa, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de 07/03/2022 **a 16/03/2022** e 16/11/2022 a 25/11/2022, bem como, o pagamento de abono pecuniário referente 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº075/98 de 23 de março de 1998.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 122/2022 - LICENÇA PRÊMIO SILVIA FERREIRA DE MELO

DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de LICENÇA PRÊMIO protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **04/10/2011 à 04/10/2016.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora **Silvia Ferreira de Melo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **14/03/2022 a 11/06/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DECRETO Nº 049/2022 - PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL ALLINE DANIELE CARVALHO

DE 25 *DE* FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 1.167 de 18 de março de 2020 e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

***CONSIDERANDO* a Lei Municipal nº 1.167/2020: Seção III - Da Progressão Horizontal**

Art. 7º. A Progressão Horizontal se dará através da passagem, mediante requerimento do servidor, de uma classe para outra imediatamente posterior, dentro da carreira correspondente, em virtude de nova titulação educacional, devidamente comprovada com a apresentação de Diploma, Certificado ou Atestado de Conclusão.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	5781	Alline Daniele Carvalho	21/02/2019	Fisioterapeuta	A-04	B-04

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTÔNIO ORLATO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

EXTRATO DE ADESÃO AO

PR PRESENCIAL Nº 128/2021. ATA DE RP Nº 341/2021

SOB GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

OBJETO DA ATA: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, conforme condições e especificações constante no Termo de Referência ANEXO I, parte integrante do edital.

DATA DO AVISO DE INTENÇÃO: 13/02/2022.

DATA DA AUTORIZAÇÃO DO GESTOR: 18/02/2022.

ACEITE DA EMPRESA: AGRO E TRUCK'S RENOVADORA DE PNEUS LTDA-EPP, CNPJ 06.312.945/0001-25 em 01/02/2022.

TOTAL GERAL ADERIDO: R$ 151.184,27.

CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES – PREGOEIRA.

DECRETO Nº 000006/22 DE 3 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO Nº 000006/22 de 3 de Janeiro de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PLANALTO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 000590/21 de 14 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - S.M. EDUCAÇAO ESPORTE E LASER 04.02 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

04.02.12.365.0003.1.029-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02.10.301.0005.1.045-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000,00

Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - S.M. EDUCAÇAO ESPORTE E LASER

04.01 - GABINETE DO SECRETARIO

04.01.12.122.0001.2.019-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 10.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02.10.302.0005.1.049-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Janeiro de 2022

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 03.162.872/0001-44, neste ato através da **COMISSÃO ESPECIAL DEORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO,** nomeada pela **Portaria nº 007/2022 de 17 de janeiro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022,** destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas permanentes para a Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, bem como, disposições legais pertinentes aos cargos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2. O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa **MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME**, com supervisão dos membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Poconé. 3. O presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICO se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas prementes, verificando o preenchimento de todos os requisitos necessários à sua investidura. 1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas neste edital e demais publicações divulgadas nos endereços eletrônicos:

https://www.metodoesolucoes.com.br, http://www.pocone.mt.org.br, https://www.tce.mt.gov.br

1.4.O presente processo seletivo será realizado com diversas **ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO conforme disposto no ANEXO V; 2. DOS CARGOS:**

ITEM	CARGO	Nº DE VAGAS	C.H.	ESCOLARIDADE	SALÁRIO	LOCAL DE TRABALHO
001	Agente Comunitário de Saúde	02 + CR*	40 HS	Ensino médio Completo	R$1.550,00	PSF Central
002	Agente Comunitário de Saúde	02 + CR*	40 HS	Ensino médio completo	R$1.550,00	PSF Cohab Nova
003	Agente Comunitário de Saúde	02 + CR*	40 HS	Ensino médio completo	R$1.550,00	PSF Bom Pastor
004	Agente Comunitário de Saúde	02 + CR*	40 HS	Ensino médio completo	R$1.550,00	PSF João Godofredo
005	Agente Comunitário de Saúde	01 + CR*	40 HS	Ensino médio completo	R$1.550,00	PSF São Benedito
006	Agente Comunitário de Saúde	02 + CR*	40 HS	Ensino médio completo	R$1.550,00	PSF Santa Tereza
008	Agente Comunitário de Saúde	02 + CR*	40 HS	Ensino médio completo	R$1.550,00	PSF Distrito de Chumbo
009	Agente Comunitário de Saúde	02 + CR*	40 HS	Ensino médio completo	R$1.550,00	PSF 120
010	Agente de Combate a Endemias	01 + CR*	40HS	Ensino médio completo	R$1.550,00	Secretaria de vigilância Ambiental Zona rural (Cangas)

CR – Cadastro Reserva a ser preenchido de acordo com a necessidade da Administração.* **Valor da Taxa de Inscrição:

Nível	Valor Taxa de inscrição (R$)
Ensino Médio	R$ 60,00 (sessenta reais)

3. INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições ficarão abertas entre às 00 horas e 01 minuto do **dia 07 de março de 2022** até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do **dia 24 de março de 2022**, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br. 3.1.1. As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.brdurante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo, conforme o procedimento estabelecido abaixo: **a)** Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. **b)** Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet.

3.1.2. A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA, bem como, o Município de Poconé não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.

3.1.3. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.1.4. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.1.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.1.6. Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.1.7. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.1.8. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.1.9. O candidato poderá realizar somente uma inscrição.

3.1.10. Não serão aceitas inscrições por via postal, ou qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

4.1. O candidato Aprovado e Classificado no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

4.3. Estar em gozo de direitos políticos;

a) b) 1. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral; 2. Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino; 3. Ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação; 4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico; 5. Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho; 6. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos; 7. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor; 8. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado; 9. Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal. **5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

5.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até um salário mínimo, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, que for doador regular de sangue, ou ainda, que prestarem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos, bem como os jurados que prestarem serviço perante o Tribunal do Júri em uma das comarcas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei Estadual n° 11.238, de 28 de outubro de 2020, sendo permitido apenas 01 (um) pedido de isenção por candidato.

5.2. Os maiores de 60 anos na forma da Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame;

5.3. Pessoas com deficiência, devidamente comprovado por laudo médico.

5.4. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

5.4.1. Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção “pedido de isenção”;

5.4.2. Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos:

5.4.2.1. Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;

5.4.3.1. Para o candidato que possui Carteira de Trabalho digital, deverá apresentar extrato completo da CTPS, constando a inexistência de vinculo vigente;

5.4.3.2. Para candidato que receba até um salário mínimo, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos dois últimos meses que antecedem a publicação do edital.

5.5. Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico.

5.6. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação deste edital.

5.7. A comprovação da Pessoa com Deficiência, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.8. Para enquadramento ao benefício previsto na Lei n° 11.238/2020, o eleitor convocado e o jurado terão que comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral ou Tribunal do Júri por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo) ou júri, consecutivos ou não.

5.8.1. Para fins de comprovação do serviço prestado, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.

5.9 O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5, será somente pelo site www.metodoesolucoes.com.br , no período entre **07 a 08 de março de 2022.**

5.10. A relação dos pedidos de isenção e pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **14 de março de 2022**, nos endereços eletrônicoshttps://www.metodoesolucoes.com.br,https://www.poc... e

https://www.tce.mt.gov.br/diario.

5.11. Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no item 5.9.

5.12. Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado.

5.13. O prazo para recurso das solicitações de isenção indeferidas será os dias **15 e 16 de março de 2022.**

5.14. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado dia **18 de março de 2022**.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD E CONDIÇÕES ESPECIAIS:

a) b) 6.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição para o cargo em PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras. 6.1.1. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado ás pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo. **a)** Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência; **b)** Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente. 6.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD estas serão preenchidas pelos demais classificados no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, com estrita observância à ordem classificatória. 6.1.3. Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e art. 2º, da Lei Federal 13.146/2015. 6.1.4. As pessoas PCD resguardadas as condições especiais previstas no artigo 7º do Decreto Federal 9508/2018, participarão do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial, diretamente no site; 6.1.5. As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia **20 de março de 2022;** 6.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PCD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico. 6.1.7. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24; 6.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PCD e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados; 6.1.9. O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação; 6.1.10. A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

6.2. Lactantes terão o direito de amamentar seus filhos durante a realização de provas, conforme determinação da Lei Federal n° 13.872/2019. A amamentação poderá ocorrer a cada duas horas, por até trinta minutos e o tempo não será descontado do tempo de duração da prova.

6.2.1. A lactante deverá fazer a solicitação de condição especial no ato da inscrição;

6.2.3. No dia da prova, a lactante deverá levar uma pessoa para acompanhá-la. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

7.1. O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO será de provas objetivas 7.1.1. A duração da prova objetiva será de até 04h00min (quatro horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas. 7.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), **usando máscara**, munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 (com foto); Passaporte. 7.1.3. Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de smartphones), considerando que será necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova. 7.1.4. Os documentos citados no subitem 7.1.2 somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS:

8.1. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D), ficando eliminado o candidato que não obter 50% (cinquenta por cento) de acertos. Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.2. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso. 8.3. Durantes as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. A empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante aprova. 8.4. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço. 8.5. Será também eliminado do Processo Seletivo, o candidato que incorrer nas seguintes situações: Se recusar a permanecer até o término da realização das provas e fechamento do malote, em se tratando dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e as demais orientações expedidas pela organização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO. 8.6. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal. 8.7. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato. 8.8. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala. 8.9. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova. **8.10. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 1h (uma hora) do início da prova;** 8.11. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

9. DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. NOTA DE CORTE 50 pontos

9.1.1. Etapa – prova objetiva com 40 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	1 pontos	10 pontos
Matemática	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos básicos em informática	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Específicos	15	4 pontos	60 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

9.2. Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no Anexo III deste edital.

10. DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

10.1. A prova objetiva será realizada no dia **10 de abril de 2022**, com previsão de início às 14h (quatorze horas) e término às 18h (dezoito horas) **– HORÁRIO INVERSO AO CONCURSO PÚBLICO –** horário de Cuiabá/MT. Esses horários estão sujeitos à alteração, considerando-se o número de inscritos no PROCESSO SELETIVO e a quantidade de carteiras e salas, disponíveis no Município; 10.2. Previsão para divulgação do local de aplicação da prova objetiva é na semana que antecede a data estipulada para sua realização.

10.3. Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término.

10.4. EXCEPCIONALMENTE, a contar pelo número de candidatos inscritos, as datas e horários previstos no item 10.1, podem ser alterados.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

11.1. Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes: **a)** Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento. **b)** Para os candidatos não contemplados pela Lei Federal nº 10.741/2004 serão utilizados os critérios na seguinte ordem: **a)** Aquele que obtiver maior número de acertos em conhecimentos específicos; **b)** Aquele que obtiver maior número de acertos em Língua Portuguesa **c)** Aquele que obtiver maior número de acertos em Matemática; **d)** Aquele que obtiver maior número de acertos em Conhecimentos Gerais; **e)** Aquele que obtiver maior número de acertos em Conhecimentos básicos de informática; **f)** Aquele que obtiver maior idade.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO:

12.1. O gabarito da prova será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos:

www.metodoesolucoes.com.br; https://www.pocone.mt.gov.br; www.tce.mt.gov.br; **13. DOS RECURSOS** 13.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO contra: **a)** Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura; **b)** Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida; **c)** Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos; **d)** Publicação dos gabaritos preliminares de provas; **e)** Divulgação do resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO; 13.2. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa; 13.3. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico **RECURSO**, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações: **a)** A questão controversa de objeto, de forma individualizada; **b)** A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 13.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 13.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 13.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo. 13.7. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos: www.metodoesolucoes.com.br; https://www.pocone.mt.gov.br; www.tce.mt.gov.br; **14. DO RESULTADO:**

14.1. O resultado do PROCESSO SELETIVO está previsto para ser divulgado no dia **22 de abril de 2022**, a partir das 17h, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos:

www.metodoesolucoes.com.br; https://www.pocone.mt.gov.br; www.tce.mt.gov.br; **15. DA CONTRATAÇÃO: a) b) 15.1. O processo de nomeação e contratação dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da contratação os seguintes documentos: a)** Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público; **b)** Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade; **c)** Cópia: Cartão PIS/PASEP; **d)** Cópia: Comprovante de residência (autenticado); **e)** Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC. **f)** Cópia: Certidão de nascimento ou casamento; **g)** Cópia: CPF do cônjuge; **h)** Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos; **i)** Cópia: CPF dos dependentes **j)** Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos; **k)** Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos; **l)** Declaração de não acúmulo de Cargo; **m)** Declaração de Bens e Comprovante; **n)** Cópia: CNH; se for o caso **o)** Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado); **p)** Cópia: CPF dos Pais; **q)** Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado); **r)** Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; **s)** Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos; **t)** Certidão de Antecedentes Criminais. **1. Para efeito de contratação, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Poconé (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental. 1.** Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no Anexo II deste Edital serão por conta do candidato classificado e convocado para contratação. **2.** Poderá não ser contratado a pessoa com deficiência, classificada e convocada, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo. **3.** O candidato classificado e convocado para a contratação, quando na apresentação dos exames exigidos no Anexo II deste Edital, poderá não ser contratado quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo. **4.** Os exames constantes no Anexo II deste Edital deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação. **5.** Além dos exames relacionados no Anexo II deste Edital, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo. **6.** A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no Anexo II e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da contratação, ficarão condicionados à legislação do Regime Especial de Providencia Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez. 2. Será considerado desistente, sem efeitos a contratação, perdendo a vaga respectiva, o candidato classificado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para ser contratado e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo. 3. Não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a contratação do classificado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato. **16. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

16.1. As contratações dos candidatos aprovados neste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO terão regime jurídico especial e ficarão vinculadas ao **Regime Privado de Previdência Social.**

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 17.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração; 17.2. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO. 17.3. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do PROCESSO

SELETIVO PÚBLICO, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos; 17.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final; 17.5. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração; 17.6. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis; 17.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Poconé/MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, Anexo II; 17.8. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022, e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA; 17.9. Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital; 17.10. O Cronograma da execução do presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, encontra-se no **anexo IV**; 17.11. O presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICO terá prazo de validade de 2 (dois) anos; 17.12. Durante a vigência do processo seletivo público, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que exceder em quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Poconé - MT. 17.13. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente Processo Seletivo Público; 17.14. Terminadas todas as fases recursais, o Prefeito Municipal de Poconé homologará a classificação final dos candidatos no presente seletivo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Poconé/MT, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeito Municipal

ATAIL MARQUES DO AMARAL

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Agente Comunitário de Saúde

I. Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; **II.** Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; **III.** Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; **IV.** Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; **V.** Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; **VI.** Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; **VII.** Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; **VIII.** Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; **IX.** Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; **X.** Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; **XI.** Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; **XII.** Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; **XIII.** Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; **XIV.** Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; **XV.** Carregar bolsa com equipamentos com peso de aproximadamente 15 kg, dentre outras que demandem resistência física; **XVI.** Responsabilizar-se pelo zelo, transporte, guarda e manutenção de equipamentos, bolsas, produtos, materiais e afins, destinado ao trabalho diário, respondendo por quaisquer avarias ou perda desses; **XVII.** Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; **XVIII.** Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e **XIX.** Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Agente de Combate a Endemias

I. Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; **II.** Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; **III.** Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e

conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; **IV.** Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; **V.** Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; **VI.** Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; **VII.** Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; **VIII.** Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; **IX.** Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; **X.** Carregar bolsa com equipamentos com peso de aproximadamente 15 kg, dentre outras que demandem resistência física; **XI.** Responsabilizar-se pelo zelo, transporte, guarda e manutenção de equipamentos, bolsas, produtos, materiais e afins, destinado ao trabalho diário, respondendo por quaisquer avarias ou perda desses; **XII.** Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; **XIII.** Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e **XIV.** Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

ANEXO II

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO

	Cargo	Exames Necessários	
	Todos os Cargos	**a)** Exame Admissional 1.1 Atestado de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico.	

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto; Fonética; Sílaba; Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essências da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária.

MATEMÁTICA: Equações de Primeiro e Segundo graus; Análise Combinatória; Juros (simples e Compostos); Noção de Função; Probabilidade; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Razão e Proporção; Regra de Três (simples e composta); Sistema Métrico Decimal; Sistema de Medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Poconé/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos ultimos 10 anos: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA: Sistema Operacional Windows: Área de trabalho (desktop) - barra de tarefas – tarefas de o cardápio iniciar; Barra de tarefas - atalhos no Windows - propriedades de janelas; Ícones da área de trabalho - meu computador - gadgets; Windows Explorer - área de transferência - personalização e temas; Acessórios do Windows e outras aplicações; Planilha Eletrônica Microsoft Excel 2007: Introduzindo Dados Na Planilha - Copiando Células - Formatando Células - operadores; Janelas no Excel - planilhas -seleção de dados - nomeando intervalos - linhas e colunas; Formatação de dados - auto preenchimento - cabeçalho e rodapé - referências absolutas; Funções do Excel - fórmulas matriciais - proteção de dados - gráficos - funções financeiras; Teclas de atalho do Excel – funções matemáticas - planilhas de controle - outros acessórios; Power point; Internet Explorer; Periféricos; Software e Hardware;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE : Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos; Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores sócio econômicos, culturais e epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; Sistema de informação em saúde; Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, outros; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência; Formas de aprender e ensinar em educação popular; Cultura popular e sua relação com os processos educativos; Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular; Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares; Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais; Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; Estatuto da criança e do adolescente e do idoso; Noções de ética e cidadania.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS: Noções básicas sobre as principais doenças de interesse para a Saúde Pública: diarreia, cólera, dengue, doença de Chagas, esquistossomose, febre tifoide, meningite, tétano, sarampo, tuberculose, hepatite, hanseníase, difteria, diabetes, hipertensão arterial, raiva, leishmaniose, DSTs e AIDS. Noções básicas sobre: higiene corporal, higiene da água e higiene dos alimentos. Noções sobre vacinas, vacinação, imunização, métodos anticoncepcionais, período de incubação, hospedeiro, portador, transmissibilidade, coleta de lixo, tratamento adequado do lixo,

reciclagem do lixo, classificação do lixo. Noções de saneamento básico. Água: tipos de água, principais doenças transmitidas pela água, tratamento de água no domicílio, limpeza das caixas d'água, formas de poluição e contaminação da água do poço. Regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de abordagem em visita domiciliares; Noções de funcionamento do PSF – Programa de Saúde Familiar. Reforma Sanitária Brasileira e a Consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS; Legislação do SUS; Princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS; Promoção e proteção da saúde; Formas de financiamento e custeio do SUS; Noção de cidadania e controle social do SUS, Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Pacto pela Vida e suas Diretrizes Operacionais; Atenção Básica- Política Nacional, normas e diretrizes; A Estratégia de Saúde da Família; Humanização no SUS: Política Nacional de Humanização; aspectos normativos e técnicos das ações do Humaniza SUS; O Acolhimento nas práticas em saúde.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022

EVENTOS	**DATA**
Data de Publicação Edital do Processo Seletivo Público	25/02/2022
Prazo para impugnação ao Edital	28/02 a 02/03/2022
Divulgação das respostas as impugnações ao Edital	04/03/2022
Período das Inscrições	07 a 24/03/2022
Pedido de isenção da inscrição	07 e 08/03/2022
Divulgação do resultado de isenção de taxa de inscrição	14/03/2022
Recurso contra a divulgação da relação do pedido de isenções da taxa de inscrição	15/02 e 16/03/2022
Decisão dos recursos contra a divulgação da relação do pedido de isenções da taxa de inscrição	18/03/2022
Último dia para pagamento do boleto da inscrição	25/03/2022
Publicação da Relação dos inscritos	29/03/2022
Prazo para recurso contra a relação dos inscritos	30 e 31/03/2022
Publicação da decisão dos recursos interpostos contra relação de inscritos.	05/04/2022
Homologação das inscrições	05/04/2022
Publicação do Edital Complementar contendo local, data e horário das provas	05/04/2022
Prova objetiva – PERÍODO VESPERTINO – Horário Inverso ao Concurso Público	**10/04/2022**
Publicação do Gabarito preliminar da Prova Objetiva	11/04/2022
Prazo para recurso contra o gabarito preliminar	12 e 13/04/2022
Divulgação da decisão dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar	18/04/2022
Publicação do Gabarito Oficial	18/04/2022
Publicação do resultado preliminar da prova objetiva do Processo Seletivo Público 001/2022	18/04/2022
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva no Processo Seletivo Público 001/2022	19 e 20/04/2022
Divulgação das decisões dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova objetiva no Processo Seletivo Público 001/2022	22/04/2022
Previsão de Publicação do Resultado Final dos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Público 001/2022	22/04/2022
PREVISÃO PARA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME	25/04/2022

Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Poconé/MT e Método Soluções Educacionais.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Poconé/MT, publicado na internet, no diário oficial do TCE/MT e no site www.metodoesolucoes.com.br

ANEXO V

ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO

Este documento traz diretrizes para a realização das Provas Objetivas e Práticas para o Processo Seletivo Público 001/2022 do Município de Poconé/MT, observando as recomendações dos órgãos sanitários, sem prejuízo de outras medidas que se apresentem como necessárias.

A responsabilidade pelo atendimento dessas normas é individual e coletiva, devendo ser observadas pelos aplicadores, fiscais, candidatos e prestadores de serviços.

1. DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS

Considerando que a transmissão do Covid-19 acontece por meio de gotículas, sendo o vírus liberado em secreções respiratórias durante os atos de falar, espirrar e tossir, considerando-se seguro o distanciamento mínimo de 02 metros, entre pessoas, em ambientes internos. Assim será observado este espaçamento na disposição de cadeiras para os candidatos que realizarão a prova. Ainda será respeitado o distanciamento nas demais áreas, como no corredor para a locomoção ao banheiro, evitando contato com as pessoas.

Não Haverá o fornecimento de copos, para não haver compartilhamento de objetos e materiais, devendo cada candidato leva sua garrafa de água.

2. USO DE MÁSCARAS

É obrigatório o uso de máscaras por todos os participantes (candidatos, aplicadores, fiscais e prestadores de serviços) no ingresso do prédio e durante todo o tempo que permanecer, mesmo que não esteja em contato direto com outra pessoa. Todos devem se atentar às regras abaixo para o uso de máscaras:

• Para colocar a máscara, fazer boa higiene das mãos e utilizar os elásticos para vesti-la;

• Durante o uso, não colocar a mão na máscara ou na face;

• Trocar a máscara a cada 2h ou quando tossir, ou espirrar;

• As máscaras descartadas devem estar acondicionadas em embalagens plásticas mantidas fechadas;

• Lembrar sempre de higienizar as mãos antes de retirar as máscaras; As máscaras devem cobrir nariz, boca e queixo.

3. ACESSO

O acesso ao centro de aplicação será por uma única entrada e contará disponibilização do álcool em gel durante o percurso, sendo obrigatória a higienização das mãos. Estará presente dois fiscais, que se necessário organizará a entrada para evitar que se forme fila, respeitando o distanciamento de 1,5 metros. Recomenda-se manter os cabelos presos e evitar o uso de adornos (anéis, brincos, pulseiras e etc). Portar alimentos e/ou água, desde que acondicionados em embalagens transparentes e plásticas de modo a permitir a higienização.

4. NO AMBIENTE DE APLICAÇÃO DA PROVA

Ler e cumprir as informações contidas nos cartazes, atender expressamente as orientações da equipe de aplicação da prova, mantendo sempre o distanciamento. Também será disponibilizado álcool em gel como água e sabão nos banheiros para permitir a higienização.

A lista de frequência de assinaturas será disponibilizado álcool em gel para higienização das mãos, antes e após a assinatura, proibindo o compartilhamento de canetas.

5. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS AMBIENTES O piso das salas será higienizado com solução de hipoclorito de sódio diluído em água, antes a aplicação da prova. Os banheiros serão limpos com frequência. Os servidores das limpezas estarão utilizando os EPIs de acordo com a Norma Regulamentar.

A SUA ATITUDE PROTEGE A TODOS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CARONA DE PREGÃO N° 02/2022

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 004/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, foi feita a ***ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA/CORRETIVA, COM FORNECIMNTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E INSUMOS SOB DEMANDA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT,*** com a empresa:

AM CONSTRUÇOES LTDA- CNPJ: 32.593.027/0001-21

Poconé, 25 de Fevereiro de 2022.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito do Município de Poconé , Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 006/2022, de 17 de janeiro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022,** destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo indeterminado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1.O CONCURSO PÚBLICO a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa

MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do CONCURSO PÚBLICO, nomeada pela **Portaria nº 006/2022, de 17 de janeiro de 2022**, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Poconé.

1.2. O presente CONCURSO PÚBLICO se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas Permanente, verificando o preenchimento de todos os requisitos necessários à sua investidura.

1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas neste edital e de mais publicações nos endereços eletrônicos: https://www.pocone.mt.gov.br https://www.metodoesolucoes.com.br https://www.tce.mt.gov.br/diario.

2. DOS CARGOS

ÍTEM	CARGO	ESCOLARIDADE	C.H.	PROVAS	VAGAS	SALÁRIO
001	Fiscal de Tributos	Formação em Nível Médio	40 h	Objetiva	05 + CR	**R$ 1.212,00**

**CR – Cadastro Reserva a ser preenchido de acordo com a necessidade da Administração.*

2.1. As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no **Anexo I** deste Edital.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ficarão abertas **entre às 00 horas e 01 minuto do dia 07 de março de 2022 até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do dia 24 de março de 2022**, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br. 3.2. As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público, conforme o procedimento estabelecido abaixo:

a) Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

b) Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet.

c) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento.

O vencimento do pagamento das inscrições para ter sua validade, será até o **dia 25 de março de 2022.**

3.2.1.1. O valor da taxa de inscrição será a seguinte:

Cargos de Nível Médio	**R$ 120,00 (cento e vinte reais)**

3.2.2. Boleto bancário com vencimento até o **dia 25 de março de 2022**, disponível no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, somente poderá ser impresso após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.2.3. As inscrições realizadas via internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.2.4. A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA, bem como o Município de Poconé não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.

3.2.5. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.2.6. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.2.7. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.2.8. Ao inscrever-se no CONCURSO PÚBLICO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.2.9. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.2.11. O candidato poderá realizar somente uma inscrição.

3.2.12. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: não realização ou anulação do Concurso Público.

3.2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

4.2. Ter na data da posse, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

4.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

4.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

4.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da posse para o exercício do cargo.

4.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

4.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

4.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até um salário mínimo, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, que for doador regular de sangue, ou ainda, que prestarem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos, bem como os jurados que prestarem serviço perante o Tribunal do Júri em uma das comarcas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei Estadual n° 11.238, de 28 de outubro de 2020, sendo permitido apenas 01 (um) pedido de isenção por candidato.

5.2. Os maiores de 60 anos na forma da Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame;

5.3. Pessoas com deficiência, devidamente comprovado por laudo médico.

5.4. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

5.4.1. Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção “pedido de isenção”;

5.4.2. Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos:

5.4.2.1. Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;

5.4.3.1. Para o candidato que possui Carteira de Trabalho digital, deverá apresentar extrato completo da CTPS, constando a inexistência de vinculo vigente;

5.4.3.2. Para candidato que receba até um salário mínimo, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos dois últimos meses que antecedem a publicação do edital.

5.5. Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico.

5.6. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação deste edital.

5.7. A comprovação da Pessoa com Deficiência, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.8. Para enquadramento ao benefício previsto na Lei n° 11.238/2020, o eleitor convocado e o jurado terão que comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral ou Tribunal do Júri por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo) ou júri, consecutivos ou não.

5.8.1. Para fins de comprovação do serviço prestado, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.

5.9 O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5, será somente pelo site www.metodoesolucoes.com.br , no período entre **07 a 08 de março de 2022.**

5.10. A relação dos pedidos de isenção e pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **14 de março de 2022**, nos endereços eletrônicoshttps://www.metodoesolucoes.com.br,https://www.poc... e

https://www.tce.mt.gov.br/diario.

5.11. Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no item 5.9.

5.12. Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado.

5.13. O prazo para recurso das solicitações de isenção indeferidas será os dias **15 e 16 de março de 2022.**

5.14. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado dia **18 de março de 2022**.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD E CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.

6.

6.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição para o cargo em CONCURSO PÚBLICO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

6.1.1. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado ás pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência;

b) Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

6.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD estas serão preenchidas pelos demais classificados no CONCURSO PÚBLICO, com estrita observância à ordem classificatória.

6.1.3. Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e art. 2º, da Lei Federal 13.146/2015.

6.1.4. As pessoas PCD resguardadas as condições especiais previstas no artigo 7º do Decreto Federal 9508/2018, participarão do CONCURSO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial, diretamente no site;

6.1.5. As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia **20 de março de 2022.**

6.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PCD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

6.1.7. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24;

6.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PCD e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;

6.1.9. O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

6.1.10. A publicação do resultado final do CONCURSO PÚBLICO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

6.2. Lactantes terão o direito de amamentar seus filhos durante a realização de provas, conforme determinação da lei 13.872/19. A amamentação poderá ocorrer a cada duas horas, por até trinta minutos e o tempo não será descontado do tempo de duração da prova.

6.2.1. A lactante deverá fazer a solicitação de condição especial no ato da inscrição;

6.2.2. No dia da prova, a lactante deverá levar uma pessoa para acompanhá-la. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

7.1. O CONCURSO PÚBLICO será de provas objetivas.

7.1.1. A duração da prova objetiva será de até 04 h (quatro horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

7.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), **usando máscara**, munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 (com foto); Passaporte.

7.1.3. Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de smartphones), considerando que será necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova.

7.1.4. Os documentos citados no subitem 7.1.2 somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. A duração da prova objetiva será de até 04 h (quatro horas), sendo que os locais de aplicação serão divulgados na semana que antecede a data da aplicação das provas.

8.2. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.3. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso.

8.4. Durantes as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. A empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante aprova.

8.5. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.5. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

8.6. Será também eliminado do Concurso Público, o candidato que incorrer nas seguintes situações: Se recusar a permanecer até o término da realização das provas e fechamento do malote, em se tratando dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e as demais orientações expedidas pela organização do CONCURSO PÚBLICO.

8.7. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal.

8.8. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

8.9. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

8.10. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova. 8.11. **O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 2h (duas horas) do início da prova;**

8.12. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

9. DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. **NOTA DE CORTE 50 pontos.**

9.1.1. Etapa – prova objetiva com 40 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	2 pontos	20 pontos
Matemática e Raciocínio Lógico	5	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Gerais	5	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Específicos	20	3 pontos	60 pontos

TOTAL GERAL	**100 PONTOS**

9.2. Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no Anexo III deste edital.

10. DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. A prova objetiva será realizada no dia ***10 de abril 2022,*** **com previsão de início às 08h (oito horas) e término às 12h (doze) horário de Cuiabá/MT.** Esses horários estão sujeitos à alteração, considerando-se o número de inscritos no CONCURSO PÚBLICO e a quantidade de carteiras e salas, disponíveis no Município.

10.2. Previsão para divulgação do local de aplicação das provas **objetivas** será até semana que antecede a data estipulada para sua realização.

10.3. Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término.

10.4. EXCEPCIONALMENTE, a contar pelo número de candidatos inscritos, as datas e horários previstos no item 10, podem ser alterados.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

a) Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004;

b) Aquele que obtiver maior número de acertos em conhecimentos específicos;

c) Aquele com maior idade;

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

O gabarito da prova objetiva, será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos https://www.metodoesolucoes.com.br, https://www.tce.mt.gov.br/diario, e https://www.pocone.mt.gov.br/Busca/

13. DOS RECURSOS 13.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do CONCURSO PÚBLICO contra:

a) Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura;

b) Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida;

c) Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos;

d) Publicação dos gabaritos preliminares de provas;

e) Divulgação do resultado preliminar do CONCURSO PÚBLICO

13.2. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa;

13.3. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico **RECURSO**, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações:

a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada;

b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso.

13.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

13.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

13.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

13.7. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos https://www.metodoesolucoes.com.br https://www.tce.mt.gov.br/diario e https://www.pocone.mt.gov.br

14. RESULTADO FINAL

14 .1. O resultado final do **CONCURSO PÚBLICO** está previsto para ser divulgado no dia **22 de abril de 2022**, a partir das 17h, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos.

https://www.metodoesolucoes.com.br,https://www.tce... e https://www.pocone.mt.gov.br

15. DA NOMEAÇÃO E POSSE

15.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no CONCURSO PÚBLICO será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os seguintes documentos:

a) Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público;

b) Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

c) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

d) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

e) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

f) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

g) Cópia: CPF do cônjuge;

h) Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos;

i) Cópia: CPF dos dependentes

j) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

k) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos;

l) Declaração de não acúmulo de Cargo;

m) Declaração de Bens e Comprovante;

n) Cópia: CNH; se for o caso

o) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

p) Cópia: CPF dos Pais;

q) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado);

r) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

s) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;

t) Certidão de Antecedentes Criminais;

15.2. Para efeito de posse, o candidato convocado **ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Poconé (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental.**

15.3. Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (15.2), o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e resultado dos exames exigidos no anexo II - exames obrigatórios para posse, deste Edital.

15.3.1. Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no item 15.3 serão por conta do candidato classificado e convocado para posse.

15.3.2. Poderá não tomar posse a pessoa com deficiência, classificada e convocada, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.

15.3.3. O candidato classificado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no item 15.3, poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

15.3.4. Os exames constantes no item 15.3 deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

15.3.5. Além dos exames relacionados no item 15.3, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

15.3.6. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no item 15. 3 e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados à legislação do Regime Especial de Providencia Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

15.4. Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato classificado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

15.5. Não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a posse do classificado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato.

16. O REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

16.1. As contratações dos candidatos aprovados neste CONCURSO PÚBLICO terão regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas ao **Regime Próprio de Previdência Social.**

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do CONCURSO PÚBLICO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração;

17.2. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao CONCURSO PÚBLICO.

17.3. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do CONCURSO PÚBLICO, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos;

17.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final;

17.5. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração;

17.6. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis;

17.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Poconé/MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, anexo II;

17.8. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do CONCURSO PÚBLICO e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA;

17.9. Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital;

17.10. O Cronograma da execução do presente CONCURSO PÚBLICO, encontra-se no anexo IV;

17.11. O presente CONCURSO PÚBLICO terá prazo de validade de 2 (anos) anos, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988.

17.12. Durante a vigência do CONCURSO PÚBLICO, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que exceder em quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Poconé- MT.

17.13. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente concurso.

17.14. Terminadas todas as fases recursais, o Prefeito Municipal de Poconé homologará a classificação final dos candidatos no presente concurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Poconé/MT, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeito Municipal

ATAIL MARQUES DO AMARAL

ANEXO I

ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

FISCAL DE TRIBUTOS

Compete ao (à) Agente Técnico (a) de Fiscalização de Tributos exercer, na Secretaria de Tributos, as seguintes atribuições básicas:

• Executar atividades de fiscalização tributária fazendária;

• Controlar tarefas relativas à tributação, fiscalização e arrecadação;

• Examinar e analisar livros fiscais e contábeis, notas fiscais, faturas, balanços e outros documentos dos contribuintes;

• Expedir notificação, autos de infração e lançamentos previstos em leis, regulamentos e no código tributário municipal;

• Instruir processos tributários, efetuando levantamentos físicos e diligências;

• Orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares e às posturas municipais;

• Colaborar com as cobranças da Secretaria de Fazenda, em razão de obras públicas executadas;

• Visitar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com a finalidade de fiscalização do pagamento das taxas e impostos municipais;

• Manter atualizado o cadastro econômico de contribuintes municipais;

• Verificar a legislação fazendo uso nas situações pertinentes;

• Emitir guias para o recolhimento das contribuições, junto ao órgão municipal ou instituições financeiras;

• Elaborar relatório de vistoria; executar trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária;

• Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

• Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO II

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

001. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;

002. Glicemia em jejum;

003. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);

004. Eletrocardiograma (E.C.G.);

005. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

006. E.A.S. (exame de urina tipo I);

007. Exame de acuidade visual e fundo de olho;

008. HEP B;

009. Pesquisa de BK no escarro;

0010. Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital;

0011. Atestado médico – Aptidão física e mental.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto; Fonética; Sílaba; Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essências da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Equações de Primeiro e Segundo graus; Análise Combinatória; Juros (simples e Compostos); Noção de Função; Probabilidade; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Razão e Proporção; Regra de Três (simples e composta); Sistema Métrico Decimal; Sistema de Medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS

Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Poconé/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos últimos 10 anos: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Constituição: conceito, classificação e elementos. 2. Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais. 3. Histórico das Constituições Brasileiras. 4. Neoconstitucionalismo. 5. Do poder constituinte: originário, derivado e decorrente. 6. Da interpretação da norma constitucional. 7. Preâmbulo Constitucional 8. Dos Princípios Fundamentais. 9. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 10. Direitos Sociais. 11. Direito de Nacionalidade. 12. Direitos Políticos. 13. Divisão Espacial do Poder. Organização do Estado: 13.1. União. 13.2. Estados Federados. 13.3. Municípios. 13.4. Distrito Federal e Territórios. 14. Da intervenção. 15. Administração Pública. 16. Organização dos Poderes. 16.1. Poder Legislativo. 16.1.2. Processo Legislativo 16.2. Poder Executivo. 16.3. Poder Judiciário e Funções Essenciais à Justiça. 17. Da Tributação e do Orçamento: Sistema Tributário Nacional. 18 Sistema Orçamentário e Finanças Públicas. 19. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. 20. Ordem Econômica e Financeira. 20.1. Princípios Gerais da Atividade Financeira. 21. Ordem Social. 22. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. DIREITO ADMINISTRATIVO: Organização administrativa do Município: administração direta e indireta, autarquias, fundações públicas e sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação, vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação, formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão. Agentes Públicos: servidores públicos, organização do serviço público, normas constitucionais concernentes aos servidores públicos, direitos e deveres dos servidores públicos, responsabilidades dos servidores públicos. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço. Serviços delegados a particulares. Concessões, permissões e autorizações. Convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos. Aquisição de bens pela Administração. Terras públicas. Águas públicas. Jazidas. Florestas. Fauna. Espaço aéreo. Patrimônio histórico. Proteção ambiental. Responsabilidade civil da Administração. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle: controle interno e externo, controle parlamentar, controle pelos tribunais de contas e controle jurisdicional. Meios de controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública. DIREITO TRIBUTÁRIO: 1 Hermenêutica do Direito Tributário: vigência, aplicação, interpretação e integração da lei tributária. Legislação Tributária. Tratados. Convênios. Direitos Humanos e Tributação: o mínimo existencial, as prestações estatais obrigatórias, a justiça fiscal e a dignidade da pessoa humana. Sistema Tributário Nacional: evolução constitucional, os princípios constitucionais, os limites constitucionais impostos ao poder de tributar. Princípios Tributários Expressos e Implícitos. Benefícios Fiscais: imunidade, isenção, suspensão, redução de alíquota, redução de base de cálculo, créditos presumidos, redução de prazos de aproveitamento de créditos, créditos presumidos, isenção, anistia, moratória Competência Tributária. Espécies Tributárias: Impostos municipais. Taxas. Contribuições de Melhoria. Contribuições de Categorias Profissionais, Distribuição de receitas tributárias. Prescrição e Decadência. Fato Gerador. Lançamento Tributário. Obrigação Tributária. Crédito Tributário: suspensão, exclusão, extinção, privilégios do crédito tributário. Contribuinte. Substituto Tributário. Responsabilidade Tributária. Solidariedade Tributária. Ilícito Tributário. Planejamento Fiscal. Regimes Especiais de Tributação. DIREITO FINANCEIRO: 1. Direito financeiro: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Constituição Federal/88, Título VI, Cap. II. Lei Federal nº 4.320/64: A Lei do Orçamento. A Receita Pública – conceito e classificação. A Despesa Pública – conceito e classificação, proposta orçamentária, elaboração da Lei do Orçamento, exercício financeiro, créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários, execução do orçamento. Fundos Especiais, controle da execução orçamentária, contabilidade, autarquias e outras entidades. Lei Complementar nº 101/00. 2. Orçamento público. Conceito. Tipos. Orçamento-programa. Princípios orçamentários. 3. Leis orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária anual. Ciclo

orçamentário. Processo legislativo. 4. Vedações constitucionais. 5. Estágios da Despesa Pública. Empenho: conceito, tipos, nota de empenho. Restos a pagar. Despesas obrigatórias de caráter continuado. Despesas com pessoal. Despesas com seguridade social. Receita Pública: Renúncia de receita. Disponibilidade de caixa. 7. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional. 8. Regime de adiantamento. 9. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Súmula 655 do STF. Emenda Constitucional nº 30: débitos de natureza alimentícia; atualização monetária; requisitório de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emenda Constitucional nº 62. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Dois sistemas de parcelamento. Resolução 115 do CNJ. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal. 10. Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/00. Operações de crédito. Antecipação de receita. 11. Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível. 12. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF). LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E TRIBUTOS MUNICIPAIS: Lei Orgânica do Município

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

EVENTOS	**DATA**
Data de Publicação Edital do Concurso Público	25/02/2022
Prazo para impugnação ao Edital	28/02 a 02/03/2022
Divulgação das respostas as impugnações ao Edital	04/03/2022
Período das Inscrições	**07 a 24/03/2022**
Pedido de isenção da inscrição	07 e 08/03/2022
Divulgação do resultado de isenção de taxa de inscrição	14/03/2022
Recurso contra a divulgação da relação do pedido de isenções da taxa de inscrição	15/02 e 16/03/2022
Decisão dos recursos contra a divulgação da relação do pedido de isenções da taxa de inscrição	18/03/2022
Último dia para pagamento do boleto da inscrição	25/03/2022
Publicação da Relação dos inscritos	29/03/2022
Prazo para recurso contra a relação dos inscritos	30 e 31/03/2022
Publicação da decisão dos recursos interpostos contra relação de inscritos.	05/04/2022
Homologação das inscrições	05/04/2022
Publicação do Edital Complementar contendo local, data e horário das provas	05/04/2022
Prova objetiva	**10/04/2022**
Publicação do Gabarito preliminar da Prova Objetiva	11/04/2022
Prazo para recurso contra o gabarito preliminar	12 e 13/04/2022
Divulgação da decisão dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar	18/04/2022
Publicação do Gabarito Oficial	18/04/2022
Publicação do resultado preliminar da prova objetiva do Concurso Público 001/2022	18/04/2022
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva no Concurso Público 001/2022	19 e 20/04/2022
Divulgação das decisões dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova objetiva no Concurso Público 001/2022	22/04/2022
Previsão de Publicação do Resultado Final dos Aprovados e Classificados no Concurso Público 001/2022	22/04/2022
PREVISÃO PARA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME	25/04/2022

Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Poconé/MT e Método Soluções Educacionais.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do CONCURSO PÚBLICO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Poconé/MT, publicado na internet, no diário oficial do TCE/MT e no site www.metodoesolucoes.com.br

ANEXO V

ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO

Este documento traz diretrizes para a realização das Provas Objetivas e Práticas para o Concurso Público 001/2022 do Município de Poconé/MT, observando as recomendações dos órgãos sanitários, sem prejuízo de outras medidas que se apresentem como necessárias.

A responsabilidade pelo atendimento dessas normas é individual e coletiva, devendo ser observadas pelos aplicadores, fiscais, candidatos e prestadores de serviços.

1. DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS

Considerando que a transmissão do Covid-19 acontece por meio de gotículas, sendo o vírus liberado em secreções respiratórias durante os atos de falar, espirrar e tossir, considerando-se seguro o distanciamento mínimo de 02 metros, entre pessoas, em ambientes internos. Assim será observado este espaçamento na disposição de cadeiras para os candidatos que realizarão a prova. Ainda será respeitado o distanciamento nas demais áreas, como no corredor para a locomoção ao banheiro, evitando contato com as pessoas.

Não Haverá o fornecimento de copos, para não haver compartilhamento de objetos e materiais, devendo cada candidato leva sua garrafa de água.

2. USO DE MÁSCARAS

É obrigatório o uso de máscaras por todos os participantes (candidatos, aplicadores, fiscais e prestadores de serviços) no ingresso do prédio e durante todo o tempo que permanecer, mesmo que não esteja em contato direto com outra pessoa. Todos devem se atentar às regras abaixo para o uso de máscaras:

• Para colocar a máscara, fazer boa higiene das mãos e utilizar os elásticos para vesti-la;

• Durante o uso, não colocar a mão na máscara ou na face;

• Trocar a máscara a cada 2h ou quando tossir, ou espirrar;

• As máscaras descartadas devem estar acondicionadas em embalagens plásticas mantidas fechadas;

• Lembrar sempre de higienizar as mãos antes de retirar as máscaras; As máscaras devem cobrir nariz, boca e queixo.

3. ACESSO

O acesso ao centro de aplicação será por uma única entrada e contará disponibilização do álcool em gel durante o percurso, sendo obrigatória a higienização das mãos. Estará presente dois fiscais, que se necessário organizará a entrada para evitar que se forme fila, respeitando o distanciamento de 1,5 metros. Recomenda-se manter os cabelos presos e evitar o uso de adornos (anéis, brincos, pulseiras e etc). Portar alimentos e/ou água, desde que acondicionados em embalagens transparentes e plásticas de modo a permitir a higienização.

4. NO AMBIENTE DE APLICAÇÃO DA PROVA

Ler e cumprir as informações contidas nos cartazes, atender expressamente as orientações da equipe de aplicação da prova, mantendo sempre o distanciamento. Também será disponibilizado álcool em gel como água e sabão nos banheiros para permitir a higienização.

A lista de frequência de assinaturas será disponibilizado álcool em gel para higienização das mãos, antes e após a assinatura, proibindo o compartilhamento de canetas.

5. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS AMBIENTES O piso das salas será higienizado com solução de hipoclorito de sódio diluído em água, antes a aplicação da prova. Os banheiros serão limpos com frequência. Os servidores das limpezas estarão utilizando os EPIs de acordo com a Norma Regulamentar.

A SUA ATITUDE PROTEGE A TODOS

LEI MUNICIPAL Nº 2.098 DE 22 DE FEVEREIRO 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica Autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.086/2021, no valor de R$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais), a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Unidade	001	GABINETE DE SEC.MUN. DESENV. URBANO E ECONOMICO	
Função	23	COMERCIO E SERVIÇOS	
Sub-Função	691	PROMOÇÃO COMERCIAL	
Programa	0015	REGULARIZE JA	
Atividade	2098	FOMENTO A INSTALAÇÃO DE NOVAS EMPRESAS	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
44.90.61.00.00.00	**AQUISICAO DE IMÓVEIS**	2.500.0000000	420.000,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior nas fontes de recursos de livre aplicação no valor de R$ 420.000,00.

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.086/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 24 de fevereiro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.097 DE 22 DE FEVEREIRO 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.086/2021, no valor de R$ 30.546,80 (Trinta Mil e quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.	
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.	
Função	13	CULTURA.	
Sub-Função	122	ADMINISTRACAO GERAL.	
Programa	0026	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	
Atividade	2132	ATIVIDADE A CARGO DA SEC. CULTURA E DEPARTAMENTOS	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
33.90.93.00.00.00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - RED 565**	2.899.0000000	30.546,80

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R$ Valor:
LEI ALDIR BLANC 14.017/2020	2.899.0000000	30.546,80

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.066/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 24 de fevereiro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.096 DE 22 DE FEVEREIRO 2022.

CRIA VERBA INDENIZATÓRIA PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, A SER PAGA AOS POLICIAIS MILITARES QUE EXERCEREM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA PELO ESTADO DE MATO GROSSO POR MEIO DE TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada verba indenizatória para desempenho de atividade delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que, de forma voluntária, exercerem atividade de segurança delegada ao Município de Poconé, nos moldes do Termo de Cooperação celebrado com o Estado de Mato Grosso.

§ 1º A verba indenizatória para desempenho da atividade delegada de que trata o *caput* deste artigo tem como objetivo reembolsar despesas de alimentação durante o desempenho da atividade, deslocamento, manutenção do fardamento e, ainda, gastos necessários à manutenção da boa apresentação pessoal exigida para o fiel cumprimento da atividade em questão.

§ 2º O pagamento da verba indenizatória para o desempenho de atividade delegada ocorrerá na forma e valores abaixo:

I - aos Oficiais Militares: R$ 32,83 (trinta e dois reais e oitenta e três centavos) por hora trabalhada nos dias de semana e R$ 39,41 (trinta e nove reais e quarenta e um centavos) por hora trabalhada nos dias de final de semana e feriados, limitado a 8 (oito) horas/dia e 90 (noventa) horas/mês;

II - aos Subtenentes e Sargentos Militares: R$ 31,98 (trinta e um reais e noventa e oito centavos) por hora trabalhada nos dias de semana e R$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora trabalhada nos dias de final de semana e feriados, limitado a 8 (oito) horas/dia e 90 (noventa) horas/mês;

III - aos Cabos e Soldados Militares: R$ 30,00 (trinta reais) por hora trabalhada nos dias de semana e R$ 33,99 (trinta e três reais e noventa e nove centavos) por hora trabalhada nos dias de final de semana e feriados, limitado a 8 (oito) horas/dia e 90 (noventa) horas/mês;

§ 3º A verba indenizatória deverá ser paga diretamente ao policial militar em conta corrente individual indicada para tal fim.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Fica modificado o atual Plano Plurianual (PPA - 2021/2024) nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 24 de fevereiro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.095 DE 22 DE FEVEREIRO 2022.

DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CESSÃO DE USO DA ESTRUTURA FÍSICA DO PARQUE TEMÁTICO BERIPOCONÉ, COM A COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTOS MINERAIS DE POCONÉ (COOPERPOCONÉ) E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em CESSÃO DE USO por tempo determinado para a Cooperativa de Desenvolvimentos Minerais de Poconé (COOPERPOCONE), a área da servidão de domínio público contendo a estrutura física do Parque Temático Beripoconé, localizado à Av. Porto Alegre, Bairro São Benedito, Município de Poconé/MT.

Art. 2º O período da CESSÃO DE USO é de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogável por igual período, possibilitando a rescisão unilateralmente a qualquer momento dando ao cessionário o prazo de 90 (noventa) dias para desocupação, sem direito a indenização pelas benfeitorias realizadas ou retenção do imóvel.

Art. 3º A Cooperativa de Desenvolvimentos Minerais de Poconé (COOPERPOCONE), ficará como responsável por zelar e fazer a manutenção da estrutura física do Parque Temático Beripoconé, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

Art. 4° Faz parte integrante deste a Minuta do Termo de Cessão de Uso, em anexo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 24 de fevereiro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 065/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora *CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA,* CREA – RN Nº 120014837-1, portadora do RG nº 11.664.617

SSP/SP e do CPF nº 352.579.541-68, Engenheira Responsável da Prefeitura Municipal de Poconé ao Contrato 04/2022 – Objeto: Conclusão da Obra de Construção da Academia de Saúde modalidade ampliada.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de fevereiro de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

DECRETO Nº 026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Poconé/MT, **sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais**:

I - 28 de fevereiro de 2022 (segunda-feira) (Ponto Facultativo);

II - 01 de março de 2022 (terça-feira - Carnaval) (Ponto Facultativo);

III - 02 de março de 2022 (Quarta-feira de Cinzas) (Ponto Facultativo somente para o período matutino, retornando o expediente normal após as 13:00 horas).

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 025 de 22 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 24 de fevereiro de 2.022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 004/2022**, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL TIPO CAMINHONETE PICK-UP ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGAUAIA-MT, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 25 de fevereiro de 2022.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – **AUTOCAR COMERCIO DE VEICULO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.137.068/0001-66, estabelecida à Av. Rio Grande do Sul, nº 154, Centro, na cidade de Canarana com valor total de **R$ 927.000,00 (novecentos e vinte e sete mil reais)**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, 25 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº007414/2022.P

EXTRATO DE CONTRATO Nº007414/2022.P

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A

CNPJ: 42.422.253/0001-01

OBJETO: Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à CONTRATANTE, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I (Modelo de Negócio), visando atender os objetivos estratégicos da CONTRATANTE

VIGÊNCIAS: 60 (sessenta) meses a contar da data da sua última assinatura digital

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 6.000,00

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

MIGUEL ARCANJO DE SOUSA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO / GESTOR FUNAPEM

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO Nº 016/2022

CERTIDÃO Nº 016/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA Nº 001/2021

Eu, ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **LORRAINNY KAROLINE DA SILVA FERREIRA**, cargo: Inspetor de Alunos, convocado(a) através do Decreto n° 2378/2022, **não compareceu para entrega da documentação,** para qual fora classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2021, realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT no ano de 2021, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através de Decreto n° 2378/2022, de 11/01/2022.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 25 de Fevereiro de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO DECRETO Nº. 2383/2022

EXTRATO DO DECRETO Nº. 2383/2022 De 25 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Pontal do Araguaia-MT e dá outras providências.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DECRETO Nº 15, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº 15, de 23 de Fevereiro de 2022.

"Convoca a Conferencia Municipal de Cultura."

O Prefeito Municipal de Ponte Branca-MT, Estado de Mato Grosso, **Sr. CLENEI PARREIRA DA SILVA**, em conjunto com o Gestor Municipal de Cultura e o Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais, **Sr. Ladislau Honório Martins,** no uso no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de debater, avaliar e propor diretrizes para a implementação de Políticas Públicas na área da Cultura no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a I Conferencia Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 18 de Março de 2022 na Câmara Municipal de Ponte Branca, tendo como tema: **Conferência do Plano Municipal de Cultura**.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal Cultura

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Branca-MT, 23, de fevereiro de 2022

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal do Município de Ponte Branca/MT

Ladislau Honório Martins

Gestor Municipal de Cultura e

Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, AINDA, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 26. "caput" DA LEI NACIONAL DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS COM O PODER PÚBLICO, CONSIDERANDO O INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO, RATIFICA A ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 08/2021 DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP PARA A AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR DESTINADO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA – MT; NO VALOR GLOBAL DE R$ 13.941,10 (treze mil, novecentos e quarenta e um reais) tendo como vencedora a empresa WR CALÇADOS EIRELI CNPJ: 25.369.684/0001-24.

Ponte Branca - MT, 25 de Fevereiro de 2022.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA 001/2022 - REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO DE TURISMO DE PORTO ALEGRE DO NORTE- MT

ATA 001/2022 - REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO DE TURISMO DE PORTO ALEGRE DO NORTE- MT

Ao dia 04 de Fevereiro de 2022 às 16:00 horas, na sala de reunião da biblioteca pública Municipal Fernanda Macruz, reuniram-se os representantes das entidades Executiva, Legislativa, Educação, Segurança Pública, Eventos e Comerciantes para a reestruturação dos membros do conselho. Tendo em vista que o ano de 2020 e 2021 foram anos de pandemia e sem as realizações de eventos, não houve reuniões, mas o conselho permaneceu ativo no grupo de whatsapp. Diante da ordem do dia foi realizada a escolha de titular e suplente para a composição do conselho municipal de turismo, representantes das entidades acima mencionados, ficando relatado que o conselho terá o mandato de 02 anos, depois de organizado o conselho iniciou a votação para a eleição dos membros da diretoria que ficam assim descrito**:** O Sr. Yuri Fonseca Brito, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº03512117139 para exerce o cargo de presidente, Jamiro Carvalho Neves, brasileiro, casado inscrito no CPF sob o nº51429187115 para exerce o cargo de vice-presidente, Agta Fonseca Gunther, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº03524915159 para o cargo de primeira secretária e o Sr. Elismar Vieira de Amorim, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº86193554149 para o cargo de segundo secretário. Após a votação fica determinado que o conselho e a diretoria serão nomeados através de decreto do Poder Executivo Muncipal, fez-se presente a chefe de Departamento de Turismo Rosa Dilma da Silva, e dando por finalizada a reunião, nada mais havendo a tratar, após a leitura desta ATA, sendo aprovada por todos os presentes, eu Agta Fonseca Gunther secretária do conselho, lavro esta ATA que vai assinada por mim e os demais presentes. Porto Alegre do Norte - MT 04 de Fevereiro de 2022.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA 002//2022 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE TURISMO DE PORTO ALEGRE DO NORTE- MT

ATA 002//2022 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE TURISMO DE PORTO ALEGRE DO NORTE- MT

Ao de 11 de fevereiro de 2022 às 15:00 horas e 30 minutos, na sala de reunião da biblioteca pública Municipal Fernanda Macruz, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Turismo em reunião ordinária; tendo como pauta: Posse dos novos membros e da diretoria do conselho, Plano municipal de Turismo, SISMAPA e calendário de Eventos do ano 2022, em seguida fez o uso da palavra o presidente do COMTUR o senhor Yuri Fonseca Brito agradecendo a presença de todos, e iniciou a reunião informando a pauta: E fizeram presente os seguintes conselheiros, Agta Fonseca Gunther, e seguiu fazendo uso da palavra a Srª Agta Fonseca Gunther leu e informou os novos membros e diretoria e foi tomada posse, e segue com a palavra a Conselheira Agta que prosseguiu fazendo a leitura das metas a serem realizadas para o ano de 2022, o Conselheiro Elismar contribuiu com sugestões. E não havendo nada mais a relatar eu Agta Fonseca Gunther encerro a presente ata que vai assinada por mim e todos os presente Porto Alegre do Norte/MT de Fevereiro de 2022.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 61/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 61/2020

Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO DE REAJUSTE, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, c/c 65 incisos 1°, da Lei n. 8.666/93, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

O Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, inscrita no CNPJ 03.238.904/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, casado, brasileiro, portador do **RG: 377790** e **CPF: 299.631.761.00,** residente e domiciliadonesta cidade de Porto Esperidião – MT; doravante denominado **CONTRATANTE E A EMPRESA: PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.367.271/0001-29** endereço Rua Marechal Rondon – 1115 – Centro Cep: 78200.00, Cáceres - MT. Neste ato representado pelo senhor **Pedro Batista Correia** Portador do RG: 965.425 e CPF**: 631.117.051-53.**

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 61/2020, instruído no, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto O CRÉSCIMO dos itens do Contrato de nº 61/2020 firmado entre as partes em 15 de dezembro de 2020, nos termos previstos em sua Cláusula segunda artigo 65 incisos 1°, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTE INICIAL	ACRES	QTDE ATUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	**LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO LUXO**,	DIÁRIA	100	5	105	R$ 225,00	R$ 23.625,00
3		DIÁRIA	6	1	7	R$9.200,00	R$ 64.400,00
4	LOCAÇÃO DE SOM PARA 5.000 PESSOAS:	DIÁRIA	8	2	10	R$7.910,00	R$ 79.100,00
5		DIÁRIA	6	1	7	R$8.450,00	R$ 59.150,00
6	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 5.000 PESSOAS	DIÁRIA	8	2	10	R$7.150,00	R$ 71.500,00
7	PALCO TAMANHO 14 X 12	DIÁRIA	6	1	7	R$8.700,00	R$ 60.900,00
8	PALCO TAMANHO 12 X 10:	DIÁRIA	8	2	10	R$8.000,00	R$ 80.000,00
10	LOCAÇÃO DE CAMARIM DE LONA TAM. 5,0 X 5,0:	DIÁRIA	8	2	10	R$2.450,00	R$ 24.500,00
12	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P32 3 X 6	DIÁRIA	6	1	7	R$3.950,00	R$ 27.650,00
14	LOCAÇÃO DE PORTAIS TRELIÇADO EM Q 30 10 X 05	DIÁRIA	8	2	10	R$4.250,00	R$ 42.500,00
17	LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRAMIDAL MED 10.0 X 10.0	DIÁRIA	20	4	24	R$1.500,00	R$ 36.000,00
18	LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRAMIDAL MED 8.0 X 8.0	DIÁRIA	20	5	25	R$1.350,00	R$ 33.750,00
24	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 260 KVA:	DIÁRIA	6	1	7	R$4.050,00	R$ 28.350,00
25	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 180 KVA:	DIÁRIA	8	2	10	R$3.700,00	R$ 37.000,00
26	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA:	DIÁRIA	8	2	10	R$1.395,00	R$ 13.950,00
31	SERVIÇOS DE BRIGADISTA DE INCÊNDIO	DIÁRIA	70	15	85	R$ 265,00	R$ 22.525,00
32	SERVIÇOS DE LOCUÇÃO	DIÁRIA	8	2	10	R$1.490,00	R$ 14.900,00
VALOR TOTAL							**725.800,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual do exercício 2022.

SECRETARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA Projeto Atividade: 1051 – Realizações de festivais	491- 33.90.39.0000 – Fonte: 1.1.500 492 – 33.90.39.0000 - Fonte: 5.1.701

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E PUBLICIDADE

Vincula-se o presente Termo ao contrato 01/2021 e ao processo de **ADESÃO A ATA 21/2020, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020**. O departamento de Licitação fica incumbido de fazer a publicação em diário Oficial para que tenha seus efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito do Município contratante, exarada no Presente, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Porto Esperidião, em 18 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT

CONTRATANTE

PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI

CNPJ nº 07.367.271/0001-29

CONTRATADO

Procurador jurídico

José de Barros Neto

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2020

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, nos termos da lei 8.666/93. Em seu Art. 57 inciso I e II. A**s partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:**

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa NEONET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA CNPJ: 13.739.410/0003-62 situada na Avenida Januário Santana do Carmo – 227 A Cep: 78240.000 Porto Esperidião-MT. Neste ato representado pelo sócio proprietário senhor SAULO BORGES ALEXANDRE PORTADOR DO RG: 673.049 SSP/RO E CPF: 510.736.922-72. Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 05/2020, com fulcro Art. 57 inciso I e II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM BANDA LARGA COM VELOCIDADE DE 155 MB DE DOWNLOAD E UPLOAD. GARANTIDOS NO MINIMO 50% DE AMBAS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). DISTRIBUIDOS PARA CADA PONTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo. Do contrato original, que terá sua vigência **apartir de 05 de fevereiro de 2022 com validade até a 05 de fevereiro de 2023**. Acordo com o que prevê na clausula segunda do contrato 42/2016, podendo ser prorrogada em comum acordo entre as partes e nos termos da lei 8.666/93. Em seu Art. 57 inciso I e II.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos Orçamentários **do exercício 2022.**

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**65 –** 33.90.39.0000 **– Fonte:** 2.1.500
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**133 -** 33.90.39.0000 **– Fonte: 1**.1.500
SECRETARIA DE SAÚDE	**250 -** 33.90.39.0000 **– Fonte: 3**.1.500
SECRETARIA DE ASS. SOCIAL	**367 -** 33.90.39.0000 **– Fonte: 4**.1.500

Acordo com a clausula segunda deste Contrato, podendo ser prorrogada de comum acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93. E suas posteriores alterações.

CLAUSULA TERCEIRA DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, permanecerão inalterados e serão mantidas integralmente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 04 de fevereiro de 2022

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

NEONET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA CNPJ: 13.739.410/0003-62

Procurador jurídico

José de Barros Neto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2022 "DECLARA PONTO FACULTATIVO, PARA OS ÓRGÃOS E AS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, NOS TERMOS QUE ESP

O SR° **EUGENIO PELACHIM,** Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se decretar ponto facultativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de Porto Estrela/MT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO no dia 28 de fevereiro de 2022 (segunda-feira),** no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, em decorrência as festividades carnavalescas, celebrado no dia 01 de março de 2022 e Quarta-Feira de Cinzas, celebrado no dia 02 de Março de 2022.

Parágrafo Único – O expediente nas repartições públicas do Município deverão retornar ao funcionamento normal no dia 03/03/2022 (quinta-feira), as 07h:00min.

Art. 2° - Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I – os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, área de obras, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar próprio.

Art. 3° - Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, 25 de Fevereiro de 2022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 030/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 030/2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

PROFESSOR (SEDE)

Classificação	Nome	CPF	
32°	OLINDINA DA ROCHA PERES	318.XXX.XXX-00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33º	JOSIANE REGINA SOUZA OLIVEIRA PAZ	771.XXX.XXX-68	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 25 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTAGEM DE PONTOS Nº 01/2022

O Prefeito Municipal **Nelson Antônio Paim**, em representação legal à **Prefeitura Municipal de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, **RESOLVE**, com base no item 10.10 do EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTAGEM DE PONTOS N.º 01/2022, **HOMOLOGAR**, na íntegra, o resultado definitivo do mesmo, para que surta os seus devidos efeitos jurídicos, passando a Administração Pública Municipal de Poxoréu/MT, a partir deste ato, a poder convocar, de acordo com a necessidade e interesse público, os cadastrados para que, no prazo legal, tomem posse do cargo de sua competência, sempre observando a ordem de classificação por nota.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz publicar o presente **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO CONTAGEM DE PONTOS N.º 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT**, que será publicado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Ressalte-se, por derradeiro, que o Processo Seletivo Contagem de Pontos n.º 001/2022 se presta à substituição de servidores de carreira do Município em casos de afastamentos, licenças e/ou vacância do cargo por qualquer razão, cabendo exclusivamente à Administração Pública Municipal a identificação do interesse público em preenchimento de eventual vaga que possa vir a surgir no lapso temporal de vigência deste processo, inexistindo, em qualquer hipótese, direito líquido e certo à nomeação a qualquer candidato, independentemente de sua classificação.

Publique-se.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Poxoréu/MT, 25 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito do Município de Poxoréu/MT

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 38 - APROVA O DEMONSTRATIVO DO IGD BOLSAS E SUAS, EXERCÍCIO DE 2020

RESOLUÇÃO N°. 38/2022 POXORÉU-MT, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Aprova o Demonstrativo Financeiro do IGD PBF e IGD SUAS no município de Poxoréu – MT, exercício de 2020, na forma que menciona.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS do município de Poxoréu – MT, no uso de suas competências legais, conforme estabelecido no art. 9°, incisos VI e VII do Regimento Interno, homologado pelo Poder Executivo, através do Dec. 035/2008, datado de 01/08/2008;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº. 721/2020, datado de 23 de novembro de 2020, acerca do Plano de Ação do FEAS/MT nos municípios de Mato Grosso. CONSIDERANDO os índices de gestão descentralizados do Programa Bolsa Família, bem como aqueles praticados no Sistema Único de Assistência Social no município no exercício de 2020 e

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em observância da reunião ordinária do dia 03/02/2022, conforme lavrado na Ata n°. 30/2022, folha. 18 do livro 03/CMAS/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Fica aprovado o Demonstrativo Financeiro do IGD PBF e IGD SUAS no município de Poxoréu – MT, exercício de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 08 de fevereiro de 2022.

EDISLSON RODRIGUES NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 029/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 029/2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

VIGILANTE (SEDE)

Classificação	Nome	CPF	
23°	Wellington Vieira de Sousa	931.XXX.XXX-20	SECRETARIA DE SAÚDE (HOSPITAL)

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 25 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

RETIFICAÇÃO DO EDITAL - TOMADA DE PREÇOS 001/2021

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022

TOMADA DE PREÇOS 001/2021

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE POXOREU-MT, por intermédio da CPL,designada pela **Portaria Municipal 160/2022, de 16 de fevereiro de 2022,** Edital de **Tomada de Preços nº 001/2022**, com base no que dispõe a **Lei nº 8.666/ 93** e alterações posteriores. Atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, o Município de Poxoréu através de Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que foi realizada correção no Edital de Licitação supracitada assim como se segue:

Onde se lê:

6.1 O valor máximo estimado para a execução das obras de todos os lotes é de R$ 144.457,33 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos).

Leia-se:

6.1 O valor máximo estimado para a execução da obra GLOBAL é de R$ 2. 5 5 0. 9 4 8 ,5 0 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Onde se lê:

7.3.1 O julgamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Federal nº 8.666/93, que adotará como critério o de “MENOR PREÇO POR LOTE”.

Leia-se:

7.3.1 O julgamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Federal nº 8.666/93, que adotará como critério o de “MENOR PREÇO GLOBAL”.

2. MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL

3. A data da sessão pública CONTINUARÁ a ser no dia 17/03/2022 às 08h00min, tendo em vista que não há prejuizos aos licitantes nas formulações da proposta, uma vez que esta divulgada na primeira página do edital

4. DA RATIFICAÇÃO:

a. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Poxoréu-MT, 24 de fevereiro de 2022.

TATIANNE PEREIRA DA SILVA SANTOS

PRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022 - PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Resultado Definitivo** do Processo Seletivo Simplificado - PSS, para **Assistente de Alfabetização**, na condição de voluntário, nas unidades escolares MUNICIPAIS participantes do **PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 2022,** programa desenvolvido e financiado pelo MEC via Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, no âmbito da Rede Pública de Ensino do Município de **Poxoréu,** Estado de Mato Grosso, em observância ao que dispõe a Portaria MEC nº 280, de 10 de fevereiro de 2020 e a Resolução CD/FNDE n° 6, de 20 de abril de 2021.

RESULTADO DEFINITIVO

CANDIDATO	CPF	PONTUÇÃO	1ª OPÇÃO	2ª OPÇÃO
Vaniuza Galvão de Arruda	468.XXX.XXX-00	20.0	Escola Municipal Profª Guiomar Maria da Silva	Escola Municipal Profª Odete Oliveira Souza
Nayane Samara Santos Rodrigues	036.XXX.XXX-58	18.0	Escola Municipal Profª Guiomar Maria da Silva	Escola Municipal Profª Odete Oliveira Souza
Juscineide Vieira Bonfim	474.XXX.XXX-72	15.0	Escola Municipal Profª Guiomar Maria da Silva	
Cléia Adriana Santana da Silva	005.XXX.XXX-43	17.0	Escola Municipal Profª Guiomar Maria da Silva	Escola Municipal Profª Odete Oliveira Souza
Marilucy Vieira de Oliveira	940.XXX.XXX-00	3.0	Escola Municipal Profª Guiomar Maria da Silva	Escola Municipal Profª Odete Oliveira Souza
Layse Conceição de Oliveira	062.XXX.XXX-95	2.0	Escola Municipal Profª Guiomar Maria da Silva	Escola Municipal Profª Odete Oliveira Souza
Marcilene de Souza Resende	013.XXX.XXX-05	17.3	Escola Municipal Epaminondas Correia da Silva	
Selma Soares Ribeiro	010.XXX.XXX-88	16.5	Escola Municipal Epaminondas Correia da Silva	
Tatiane Farias Delmondes	044.XXX.XXX-51	1.5	Escola Municipal Epaminondas Correia da Silva	

A **Escola Municipal Profª Odete Oliveira Souza** não teve inscritos em primeira opção, sendo assim poderá ser chamado na ordem de classificação, o candidato que escolheu a escola como segunda opção.

Poxoréu/MT, 25 de fevereiro de 2022.

Celestina Alves de Souza Neta

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
RESULTADO DEFINITIVO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ CONTAGEM DE PONTOS Nº 01/2022

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Poxoréu/MT, Srª Celestina Alves de Souza Neta, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, especialmente o disposto no art. 2.º, inciso III, **RESOLVE** divulgar o **RESULTADO DEFINITIVO para formação de cadastro reserva** de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

RESULTADO DEFINITIVO

COZINHEIRA INDÍGENA

Nº	NOME	CPF	TOTAL
1.	TURIBIO HOROWAWE NOMOTSE	066.XXX.XXX-01	0,75
2.	JOSÉ OSCAR BEOZZO TSU’ RATSIWE TSUDZAWERE	072.XXX.XXX-98	0,75
3.	VALTENIR TSERENHINI	705.XXX.XXX-85	0,75
4.	DEOLINDA PEWE TSERENHI ODI	071.XXX.XXX-61	0,75
5.	CRISLAINE RO’ OPARI O TSE ‘OWO’ WA	061.XXX.XXX-36	0,75

6.	MARIA DIVINA RÉDI TSIRUIPÉ	053.XXX.XXX-60	0,50
7.	EMANUEL ADZOWE TSERE UBUTE	035.XXX.XXX-69	0,25
8.	MARTILEO TSATOMOWE TSEREDZAPO-TOWE	106.XXX.XXX-61	0,25

COZINHEIRA (SEDE)

Nº	NOME	CPF	TOTAL
1.	ROSILEA NASCIMENTO FERREIRA	018.XXX.XXX-92	5,5
2.	LEILIANE CORREIA DE JESUS	028.XXX.XXX-02	5,0
3.	MADCLEIA LOPES PEREIRA	867.XXX.XXX-04	3,75
4.	ZENAIDE TELES VASCO	005.XXX.XXX-41	3,28
5.	FRANCISCA DENILZA BRANDÃO	026.XXX.XXX-79	3,15
6.	KARLLA ANDRÉYA AZEVEDO FERREIRA	971.XXX.XXX-34	0,75
7.	PAULA GRACIELE OLIVEIRA COSTA	922.XXX.XXX-49	0,75
8.	LOURDES PIO DOS REIS	018.XXX.XXX-03	0,75
9.	CRISTIANA RAQUEL ALVES DOS ANJOS	032.XXX.XXX-75	0,75
10.	MARIA APARECIDA FERREIRA SANTOS PASSOS LOPES	020.XXX.XXX-64	0,75
11.	APARECIDA DO CARMO DE JESUS	030.XXX.XXX-23	0,50
12.	SIMONE ALVES DA SILVA	046.XXX.XXX-75	0,50
13.	ANA GABRIELA LOPES	063.XXX.XXX-43	0,50

COZINHEIRA (JARUDORE)

Nº	NOME	CPF	TOTAL
1.	LUCIENE DE AMORIM VEDA	992.XXX.XXX-04	0,75

COZINHEIRA (NOVA POXORÉU)

Nº	NOME	CPF	TOTAL
1.	CLÁUDIA LINA DOS SANTOS SOUZA	650.XXX.XXX-72	3,55
2.	LEIDIANA GONÇALVES TEIXEIRA	021.XXX.XXX-99	2,5
3.	DEOSDETE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SANTOS	874.XXX.XXX-53	1,75
4.	REGINA INÁCIA DA SILVA	091.XXX.XXX-03	0,50

COZINHEIRA (APARECIDA DO LESTE)

Nº	NOME	CPF	TOTAL
1.	JUCINEIDE ALVES VIEIRA CUSTÓDIO	352.XXX.XXX-68	1,30
2.	LINALVA MARIA SANTOS	034.XXX.XXX-38	1,20
3.	ANICEIA SILVERIO DE OLIVEIRA	056.XXX.XXX-01	1,15

LIMPEZA PREDIAL (NOVA POXORÉU)

Nº	NOME	CPF	TOTAL
1.	PAULA FRANCINETE DANTAS	484.XXX.XXX-00	3,95
2.	RENATA DA CONCEIÇÃO	610.XXX.XXX-36	0,75
3.	ILZILENE ROCHA	614.XXX.XXX-54	0,50

MOTORISTA (DISTRITO DE JARUDORE)

Nº	NOME	CPF	TOTAL
1.	WELLINGTON MARTINS BARBOSA	047.XXX.XXX-81	0,75
2.	LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS	026.XXX.XXX-95	0,25

MOTORISTA (SEDE)

Nº	NOME	CPF	TOTAL
1.	GEOVANI RODRIGUES NASCIMENTO SOARES	023.XXX.XXX-08	1,0
2.	SINVALDO VIEIRA BATISTA	172.XXX.XXX-49	0,75
3.	IGOR HENRIQUE RODRIGUES VIEIRA	039.XXX.XXX-07	0,75
4.	LAÉRCIO LOPES GALVÃO DA MATA	045.XXX.XXX-20	0,50
5.	EDERSON CLAYTON MENDES	008.XXX.XXX-50	0,35
6.	ADMILSON RODRIGUES DA SILVA	604.XXX.XXX-72	0,25

NUTRICIONISTA

Nº	NOME	CPF	TOTAL
1.	THAIS LOCATELLI CARRANO	420.XXX.XXX-93	2,5

PROFESSOR INDÍGENA LEIGO

Nº	NOME	CPF	TOTAL
1.	JOSÉ CARLOS RUNHAMRI TSIHORIDAT-SU	014.XXX.XXX-63	1,25
2.	MÁRCIO BRU'RE'	023.XXX.XXX-58	0,75
3.	OSCARINA TSINHOTSE TSERERE UNHI-RE	747.XXX.XXX-34	0,75
4.	DIVINA WA' UTTOMOTSORO' Õ	043.XXX.XXX-03	0,75
5.	GABRIEL TSERENHAMRIWE TSIROBO	060.XXX.XXX-29	0,75

PROFESSOR INDÍGENA PEDAGOGO

Nº	NOME	CPF	TOTAL
1.	ARQUIMEDES UNÉ WÉRÉ' É	487.XXX.XXX-04	1,0

PROFESSOR PEDAGOGO (ASSENTAMENTO ALMINHAS)

Nº	NOME	CPF	TOTAL
1.	MARCILEIDE ALMEIDA DE SOUZA FRANÇA	941.XXX.XXX-68	2,5

PROFESSOR LEIGO (ASSENTAMENTO ALMINHAS)

Nº	NOME	CPF	TOTAL
1.	CRISLAINE DE SOUZA SILVA DOS ANJOS	034.XXX.XXX-69	0,75

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Nº	NOME	CPF	TOTAL
1.	LAYSE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	062.XXX.XXX-95	1,20
2.	CAMILLE JOVANA DOS ANJOS NASCIMENTO	023.XXX.XXX-52	1,10
3.	SELMA SOARES RIBEIRO	010.XXX.XXX-88	1,0

VIGILANTE (JARUDORE)

Nº	NOME	CPF	TOTAL
1.	MARILZA DE ALMEIDA BRANCO	922.XXX.XXX-72	5,62
2.	PAULO DIAS TERRA	001.XXX.XXX-05	2,37
3.	MARLLON TOMAZ DOS ANJOS	069.XXX.XXX-60	1,75
4.	MISAEL DE SOUZA MIRANDA	025.XXX.XXX-64	0,75

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Poxoréu/MT, 25 de fevereiro de 2022.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA

Secretária Municipal de Educação

Luciana Xavier Alves

Presidente da Comissão Organizadora do processo seletivo

JURIDICO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE PRÉDIO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNÍCIPIO DE POXORÉU E O INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRAFICO DE POXORÉU- IHG.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNÍCIPIO DE POXORÉU E O INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRAFICO DE POXORÉU- IHG.- CNPJ: 25.527.079/0001-34

Pelo presente Termo, **MUNICÍPIO DE POXORÉU – MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede na Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, CEP: 78.800-000, Estado de Mato Grosso, doravante denominado CESSIONÁRIO, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor **Nelson Antônio Paim**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 681901, expedida por SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 522.597.811-87, residente e domiciliado em Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, e o **INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRAFICO DE POXORÉU**- IHG, organização social (OS), sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.527.079/0001-34 , com sede na Rua Mato Grosso, n.º 369, Centro, no Município de Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, denominado CEDENTE, neste ato representado por seu Presidente, Gaudêncio Filho Rosa de Amorim, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 551.335, expedido por SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 378.637.891-68, residente e domiciliado em Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1**. DO OBJETO**:

O presente Acordo tem por objeto formalizar a posse direta, à CESSIONÁRIA, de 02 salas, localizada no Prédio do IHG, com endereço na Rua Mato Grosso, 369, Centro, Poxoréu, estado de Mato Grosso, permanecendo o domínio e a posse indireta da área a ser cedida com o CEDENTE.

2. DA FINALIDADE:

A cessão de uso refere-se exclusivamente a 03 salas para atividades administrativas da Prefeitura Municipal.

4. DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por prazo indeterminado, em caráter privativo, mediante a condição de que a área cedida seja utilizada exclusivamente para os fins intrínsecos da entidade permissionária.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

5.1. O CESSIONÁRIO obriga-se a:

1) Utilizar-se do imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, empregando todo o zelo na conservação, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra fora, durante a vigência deste ajuste;

2) Não realizar qualquer benfeitoria ou alteração no imóvel, sem autorização expressa da CEDENTE;

3) Responsabilizar-se por qualquer dano ocasionado pelo uso;

4) Comprometer-se a devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrente do uso natural;

5) Comunicar ao responsável do CEDENTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na área cedida e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6) Manter as instalações da área cedida em perfeitas condições de conservação e uso;

7) Arcar com o pagamento das tarifas de energia e água do prédio do IHG;

8) Arcar com o serviço de manutenção de limpeza predial;

9) Arcar com os serviços de segurança predial.

5.2.) O CEDENTE obriga-se a:

1) Colocar à disposição da CESSIONARIA a área objeto deste instrumento, livre e desembaraçada;

2) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CESSIONARIO;

3) Autorizar as adequações que se fizerem necessárias na área cedida;

4) Permitir o acesso do pessoal autorizado pelo CESSIONARIO para a realização dos serviços necessários à conservação e manutenção do espaço-físico objeto da presente cessão.

6. DAS BENFEITORIAS:

As benfeitorias realizadas no imóvel objeto deste presente termo, incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente, não podendo ser retiradas, nem dar motivos ao exercício do direito de retenção, salvo nos casos de rescisão antecipada.

7. DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES

7.1- O presente instrumento poderá ser alterado, bem como rescindido de comum acordo entre as partes; a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento.

7.2- Caso as partes não tenham mais interesse na ocupação do imóvel em questão ora cedido, deverá comunicar a outra parte no prazo de antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias.

8. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Termo de Cessão, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de concessão de uso com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e que não puderem ser resolvidos pela via administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Cessão em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Poxoréu-MT., 12 de fevereiro de 2022.

_____

_____

Município de Poxoréu- CESSIONÁRIO Instituto Histórico e Geográfico de Poxoréu

CESSIONÁRIO CEDENTE

TESTEMUNHAS:

Nome completo:

_____

CPF nº: _____ Ass.:

_____

Nome completo:

_____

CPF nº: _____ Ass.:

_____

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 25/01/2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu/MT

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 031/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 031/2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que deter-

mina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

MÉDICO

Classificação	Nome	CPF	
05°	Adilma Martins da Silva Moraes	797.XXX.XXX-68	SECRETARIA DE SAÚDE (ESF 02)

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 25 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: Dispensa de Licitação nº 04/2022

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviço de coleta, segregação e destinação final de resíduos sólidos urbano e rural passíveis ou não de reutilização.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de Dispensa nº 04/2022, para contratação dos serviços acima mencionada.

Reserva do Cabaçal-MT, 25 de Fevereiro de 2022.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 078/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do Edital.

O Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal-MT, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de readequação do Edital, com vistas a orientação ofertado no parecer uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração RESOLVE: REVOGAR em 25 de fevereiro de 2022 todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório sob. Nº. 078/2021, e consequentemente a licitação por Tomada de Preço nº 002/2021, cujo objeto é a "*Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Execução de Conservação de Pavimentação com Micro Revestimento no município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme o projeto básico da Secretaria de Estado e Infraestrutura e Logística-SINFRA*".

Destaca-se a administração pública pode revogar seus atos a qualquer momento, conforme dispões a Súmula do STF nº 473, *in verbis:*

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Destaca-se o fato de que o assessor jurídico municipal, em seu parecer jurídico, opinou pela revogação total do certame, deixando claro que a ava-

liação de conveniência e oportunidade é de competência do gestor, e que cabe somente a ele decidir quanto ao prosseguimento ou não do certame.

Senda assim, considerando a orientação jurídica, e o embasamento jurisprudencial, lembrando que cabe somente ao gestor a decisão, esse decide por dá –se como revogado todo o Processo Licitatório nº 078/2021, modalidade Tomada de Preço nº 002/2021.

Reserva do Cabaçal- MT; 25 de fevereiro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA Nº 04/2022

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 25 de Fevereiro de 2022, às 15:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Dispensa de Licitação para Contratação direta, pelo poder Publico Municipal, da empresa Associação Ambiental de Catadores Reciclar, cadastrada no **CNPJ: nº 36.625.843/0001-20,** com sede na cidade de Reserva do Cabaçal – MT, para Prestação de serviço de coleta, segregação e destinação final de resíduos sólidos urbano e rural passíveis ou não de reutilização para a Área Urbana do Município (bairros municipais, nos órgão público e entrega voluntária em locais de eco pontos) na cidade de Reserva do Cabaçal – MT, tendo como objetivo principal a materialização e implantação das diretrizes da política nacional de resíduos sólidos.

Reserva do Cabaçal-MT, 25 de Fevereiro de 2022.

JULIA MELO FARIA

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

A Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, torna pública a Dispensa de Licitação referente à contratação da empresa Associação Ambiental de Catadores Reciclar**,** cadastrada no **CNPJ sob o nº 36.625.843/0001-20**, referente à Contratação Direta pelo Poder Público Municipal de Pessoa Jurídica para Prestação de serviço de coleta, segregação e destinação final de resíduos sólidos urbano e rural passíveis ou não de reutilização para a Área Urbana do Município (bairros municipais, nos órgão público e entrega voluntária em locais de eco pontos) na cidade de Reserva do Cabaçal – MT, tendo como objetivo principal a materialização e implantação das diretrizes da política nacional de resíduos sólidos, a ser realizado no dia 25 de Fevereiro nas dependências da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, e firmará **CONTRATO** com a mesma.

Valor Global: R$ 400.00,00 (Quatrocentos Mil Reais).

Fundamento legal: No Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Reserva do Cabaçal-MT, 25 de Fevereiro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL DE CATADORES RECICLAR

CNPJ Nº: 36.625.843/0001-20

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação Direta pelo Poder Público Municipal de Pessoa Jurídica para Prestação de serviço de coleta, segregação e destinação final de resíduos sólidos urbano e rural passíveis ou não de reutilização para a Área Urbana do Município (bairros municipais, nos órgão público e entrega voluntária em locais de eco pontos) na cidade de Reserva do Cabaçal – MT, tendo como objetivo principal a materialização e implantação das diretrizes da política nacional de resíduos sólidos.

VIGÊNCIA: 25 de Fevereiro de 2022 e término em 31 de Dezembro de 2022.

VALOR GLOBAL: R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 40/2022 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

NOMEIA A SENHORA LUCINEIA MARTINS DA SILVA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 13/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL DE CATADORES RECICLAR, CADASTRADA NO CNPJ Nº 36.625.843/0001-20

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **LUCINEIA MARTINS DA SILVA**, cadastrada no CPF nº 034.323.741-51, responsável pela fiscalização do Contrato nº 13/2022 que tem como objeto a Contratação Direta pelo Poder Público Municipal de Pessoa Jurídica para Prestação de serviço de coleta, segregação e destinação final de resíduos sólidos urbano e rural passíveis ou não de reutilização para a Área Urbana do Município (bairros municipais, nos órgão público e entrega voluntária em locais de eco pontos) na cidade de Reserva do Cabaçal – MT, tendo como objetivo principal a materialização e implantação das diretrizes da política nacional de resíduos sólidos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 25 de Fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA N° 04/2022

O Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2022 objetivou a Contratação Direta pelo Poder Público Municipal, da empresa Associação Ambiental de Catadores Reciclar, cadastrada no **CNPJ nº 36.625.843.0001 – 20,** para a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviço de coleta, segregação e destinação final de resíduos sólidos urbano e rural passíveis ou não de reutilização para a Área Urbana do Município (bairros municipais, nos órgão público e entrega voluntária em locais de eco pontos) na cidade de Reserva do Cabaçal – MT, tendo como objetivo principal a materialização e implantação das diretrizes da política nacional de resíduos sólidos.

Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** à empresa Associação Ambiental de Catadores Reciclar**,** cadastrada no **CNPJ nº 36.625. 843.0001 – 20** nos termos da Justificativa subscrita pela Comissão de Licitação e nos Termos do Parecer jurídico.

Reserva do Cabaçal-MT, 25 de Fevereiro de 2022

JULIA MELO FARIA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 13/2022

EXTRATO DO CONTRATO 13/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica

CENTRO AMERICA COMERCIO SERVIÇO , GESTAO TECNOLOGICA LTDA

CNPJ: 09.179.444/0001-00

, OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL , MANUTENÇÃO VEICULAR E RASTREAMENTO VEICULAR COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA– MT,

DATA DA ASSINATURA 25/02/2022

DO VALOR: R$ 6.623,033,96(Seis milhões seiscentos e vinte e três mil , trinta e três reais e noventa e seis centavos)

DA VIGENCIA : 25/02/2023

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica CENTRO AMERICA COMERCIO SERVIÇO , GESTAO TECNOLOGICA LTDA

PORTARIA N°.69/2022 DATA: 23 DE FEVEREIRO DE 2022 "NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.69/2022

DATA: 23 DE FEVEREIRO DE 2022

"NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MARIO LUIZ PEREIRA MENDES**, brasileiro, portador do RG nº 1063498-3ª via SSP/MT e inscrito no CPF nº 841.779.771-87, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, para o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**–**DAS-7,** lotado na Secretaria Municipal de Administraçãodeste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DECRETO N°.2171/2022 DATA: 17 DE FEVEREIRO 2022 "ESTABELECE PRAZO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE LICENÇA E VERIFICAÇÃO FISCAL DO ALVARÁ, CONCEDE DESCONTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°.2171/2022

DATA: 17 DE FEVEREIRO 2022

"ESTABELECE PRAZO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE LICENÇA E VERIFICAÇÃO FISCAL DO ALVARÁ, CONCEDE DESCONTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que a Taxa de Licença e Verificação Fiscal, pela localização e funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, a que se refere o artigo 144 da Lei n. 314/2001 de 19 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal) e do artigo 1º da Lei Complementar n. 343/2003 de 25 de fevereiro de 2003, para o exercício de 2022, será recolhido aos cofres do Erário Municipal, até o dia 28 de março de 2022.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

RGF-SICONFI

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vlo

A instituição **Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	2º semestre
Exercício:	2021
Assinatura(s):	• Nome: LUZIA NUNES BRANDAO *Titular do Poder Executivo* CPF: 904.195.101-68 Data: 23/02/2022 17:05:54

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **23/02/2022, às 17:06:02** , é:

04.83.0S-S

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 23/02/2022 17:06:02

Página 1 de 1

RREO-6 BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.287.426,25	42.183.468,21	10.104.331,80	23,95	49.889.444,99	118,27	-7.705.976,78
RECEITAS CORRENTES	36.619.458,25	40.515.500,21	9.704.331,80	23,95	49.189.444,99	121,41	-8.673.944,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.488.888,00	5.500.038,17	895.528,98	16,28	5.122.317,63	93,13	377.720,54
Impostos	4.278.751,00	4.289.901,17	875.429,28	20,41	4.778.261,39	111,38	-488.360,22
Taxas	950.194,00	950.194,00	20.099,70	2,12	344.056,24	36,21	606.137,76
Contribuição de Melhoria	259.943,00	259.943,00					259.943,00
CONTRIBUIÇÕES	34.107,00	34.107,00	0,00		0,00		34.107,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	34.107,00	34.107,00					34.107,00
RECEITA PATRIMONIAL	255.867,00	255.867,00	141.894,21	55,46	324.927,88	126,99	-69.060,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	255.867,00	255.867,00	141.894,21	55,46	324.927,88	126,99	-69.060,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	549.623,00	549.623,00	65.741,76	11,96	432.665,27	78,72	116.957,73
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	549.623,00	549.623,00	65.741,76	11,96	432.665,27	78,72	116.957,73
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.615.542,65	33.500.434,44	8.579.346,06	25,61	43.219.839,12	129,01	-9.719.404,68
Transferências da União e de suas Entidades	12.563.675,00	14.570.932,38	3.312.740,29	22,74	15.440.093,34	105,97	-869.160,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.801.612,65	13.679.247,06	3.433.654,05	25,10	18.265.764,42	133,53	-4.586.517,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.250.255,00	5.250.255,00	1.832.951,72	34,91	9.513.981,36	181,21	-4.263.726,36
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	675.430,60	675.430,60	21.820,79	3,23	89.695,09	13,28	585.735,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	251.103,60	251.103,60			3.641,76	1,45	247.461,84
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	424.327,00	424.327,00	21.820,79	5,14	86.053,33	20,28	338.273,67

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.667.968,00	1.667.968,00	400.000,00	23,98	700.000,00	41,97	967.968,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.667.968,00	1.667.968,00	400.000,00	23,98	700.000,00	41,97	967.968,00
Transferências da União e de suas Entidades	911.392,00	911.392,00					911.392,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	756.576,00	756.576,00	400.000,00	52,87	700.000,00	92,52	56.576,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.261.551,50	1.261.551,50					1.261.551,50
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.548.977,75	43.445.019,71	10.104.331,80	23,26	49.889.444,99	114,83	-6.444.425,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.548.977,75	43.445.019,71	10.104.331,80	23,26	49.889.444,99	114,83	-6.444.425,28
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.548.977,75	43.445.019,71	10.104.331,80	23,26	49.889.444,99	114,83	-6.444.425,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.019.546,25	48.828.535,47	9.196.278,86	44.221.684,60	4.606.850,87	11.057.410,11	43.745.861,70	5.082.673,77	38.831.512,20	475.822,90
DESPESAS CORRENTES	33.399.913,25	43.641.786,12	7.449.955,46	39.662.837,59	3.978.948,53	8.670.747,73	39.305.782,31	4.336.003,81	34.982.528,55	357.055,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.724.240,50	20.507.191,99	4.439.529,42	18.065.409,64	2.441.782,35	4.445.714,45	18.063.971,42	2.443.220,57	13.910.097,56	1.438,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.675.672,75	23.134.594,13	3.010.426,04	21.597.427,95	1.537.166,18	4.225.033,28	21.241.810,89	1.892.783,24	21.072.430,99	355.617,06
DESPESAS DE CAPITAL	5.076.977,00	5.024.093,35	1.746.323,40	4.558.847,01	465.246,34	2.386.662,38	4.440.079,39	584.013,96	3.848.983,65	118.767,62
INVESTIMENTOS	4.551.977,00	3.513.175,21	1.545.258,26	3.287.270,37	225.904,84	2.185.597,24	3.168.502,75	344.672,46	2.577.407,01	118.767,62
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	525.000,00	1.510.918,14	201.065,14	1.271.576,64	239.341,50	201.065,14	1.271.576,64	239.341,50	1.271.576,64	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	542.656,00	162.656,00			162.656,00			162.656,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.530.983,00	1.927.624,54	342.936,26	1.860.050,71	67.573,83	342.936,26	1.860.050,71	67.573,83	1.856.291,98	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.550.529,25	50.756.160,01	9.539.215,12	46.081.735,31	4.674.424,70	11.400.346,37	45.605.912,41	5.150.247,60	40.687.804,18	475.822,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.550.529,25	50.756.160,01	9.539.215,12	46.081.735,31	4.674.424,70	11.400.346,37	45.605.912,41	5.150.247,60	40.687.804,18	475.822,90
SUPERÁVIT (XIII)				3.807.709,68			4.283.532,58		9.201.640,81	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.550.529,25	50.756.160,01	9.539.215,12	49.889.444,99		11.400.346,37	49.889.444,99		49.889.444,99	475.822,90
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.261.551,50	1.261.551,50	0,00		0,00		1.261.551,50
RECEITAS CORRENTES	1.261.551,50	1.261.551,50	0,00		0,00		1.261.551,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.261.551,50	1.261.551,50	0,00		0,00		1.261.551,50
Contribuições Sociais	1.261.551,50	1.261.551,50					1.261.551,50
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.530.983,00	1.927.624,54	342.936,26	1.860.050,71	67.573,83	342.936,26	1.860.050,71	67.573,83	1.856.291,98	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.530.983,00	1.927.624,54	342.936,26	1.860.050,71	67.573,83	342.936,26	1.860.050,71	67.573,83	1.856.291,98	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.486.883,00	1.883.524,54	342.936,26	1.860.050,71	23.473,83	342.936,26	1.860.050,71	23.473,83	1.856.291,98	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	44.100,00	44.100,00			44.100,00			44.100,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.019.546,25	48.828.535,47	9.196.278,86	44.221.684,60	95,96	4.606.850,87	11.057.410,11	43.745.861,70	95,92	5.082.673,77	475.822,90
Legislativa	1.577.788,00	1.537.482,82	278.995,90	1.531.456,38	3,32	6.026,44	333.609,15	1.531.456,38	3,36	6.026,44	0,00
Ação Legislativa	1.577.788,00	1.537.482,82	278.995,90	1.531.456,38	3,32	6.026,44	333.609,15	1.531.456,38	3,36	6.026,44	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.104.422,50	7.610.803,01	1.063.733,14	7.440.219,06	16,15	170.583,95	1.398.424,12	7.363.990,39	16,15	246.812,62	76.228,67
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.183.595,50	5.901.497,55	832.814,39	5.778.452,10	12,54	123.045,45	1.050.289,82	5.744.433,31	12,60	157.064,24	34.018,79
Administração Financeira	1.178.733,00	1.134.401,91	198.027,64	1.095.973,23	2,38	38.428,68	256.496,47	1.086.973,23	2,38	47.428,68	9.000,00
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	742.094,00	574.903,55	32.891,11	565.793,73	1,23	9.109,82	91.637,83	532.583,85	1,17	42.319,70	33.209,88
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.344.109,00	1.226.336,11	263.653,18	1.123.585,21	2,44	102.750,90	311.832,24	1.119.465,53	2,45	106.870,58	4.119,68
Assistência ao Idoso	5.880,00										
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	281.846,00	186.421,69	16.178,28	166.662,40	0,36	19.759,29	31.427,02	164.211,02	0,36	22.210,67	2.451,38
Assistência Comunitária	1.056.383,00	1.039.914,42	247.474,90	956.922,81	2,08	82.991,61	280.405,22	955.254,51	2,09	84.659,91	1.668,30
FU08 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.317.006,00	2.317.006,00	0,00	0,00		2.317.006,00	0,00	0,00		2.317.006,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.317.006,00	2.317.006,00				2.317.006,00				2.317.006,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.449.693,75	12.578.857,55	1.807.996,63	12.368.918,22	26,84	209.939,33	2.018.099,66	12.355.508,26	27,09	223.349,29	13.409,96
Atenção Básica	6.357.752,75	11.477.785,21	1.626.404,84	11.282.901,50	24,48	194.883,71	1.829.310,37	11.269.491,54	24,71	208.293,67	13.409,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	156.240,00	46.672,52		46.672,52	0,10			46.672,52	0,10		
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	188.790,00	242.542,53	32.734,74	239.890,04	0,52	2.652,49	39.932,24	239.890,04	0,53	2.652,49	
Vigilância Epidemiológica	747.111,00	811.857,29	148.857,05	799.454,16	1,73	12.403,13	148.857,05	799.454,16	1,75	12.403,13	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	9.050.180,00	11.688.273,79	3.746.783,01	10.485.959,38	22,76	1.202.314,41	4.283.070,72	10.285.710,29	22,55	1.402.563,50	200.249,09
Ensino Fundamental	7.432.508,00	10.119.835,36	3.720.004,74	9.051.166,93	19,64	1.068.668,43	3.891.418,65	8.870.275,53	19,45	1.249.559,83	180.891,40
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	471.975,00	239.655,19	55.398,51	214.483,81	0,47	25.171,38	56.268,21	214.483,81	0,47	25.171,38	
Educação Infantil	1.145.697,00	1.226.783,24	-28.620,24	1.118.308,64	2,43	108.474,60	335.383,86	1.098.950,95	2,41	127.832,29	19.357,69
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções		102.000,00		102.000,00	0,22			102.000,00	0,22		
Cultura	921.785,00	155.141,96	28.628,87	147.493,98	0,32	7.647,98	28.667,29	147.493,98	0,32	7.647,98	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	921.785,00	155.141,96	28.628,87	147.493,98	0,32	7.647,98	28.667,29	147.493,98	0,32	7.647,98	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.684.492,00	2.208.611,59	310.906,03	2.174.579,52	4,72	34.032,07	350.449,80	2.165.851,95	4,75	42.759,64	8.727,57
Infra-Estrutura Urbana	145.932,00	460,00				460,00				460,00	
Serviços Urbanos	1.538.560,00	2.208.151,59	310.906,03	2.174.579,52	4,72	33.572,07	350.449,80	2.165.851,95	4,75	42.299,64	8.727,57
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	612.369,00	803.291,75	152.019,22	776.459,65	1,68	26.832,10	176.811,88	776.459,65	1,70	26.832,10	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	114.863,00	13.000,00		13.000,00	0,03			13.000,00	0,03		
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	497.506,00	790.291,75	152.019,22	763.459,65	1,66	26.832,10	176.811,88	763.459,65	1,67	26.832,10	
Gestão Ambiental	193.725,00	237.898,45	42.558,26	224.493,55	0,49	13.404,90	45.216,26	224.493,55	0,49	13.404,90	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	181.965,00	237.898,45	42.558,26	224.493,55	0,49	13.404,90	45.216,26	224.493,55	0,49	13.404,90	
Controle Ambiental	11.760,00										
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	344.060,00	940.806,55	141.130,67	933.068,53	2,02	7.738,02	618.379,00	933.068,53	2,05	7.738,02	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	11.655,00	564.195,00	101.200,00	564.195,00	1,22		561.200,00	564.195,00	1,24		
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	332.405,00	376.611,55	39.930,67	368.873,53	0,80	7.738,02	57.179,00	368.873,53	0,81	7.738,02	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	65.104,00	13.167,27	0,00	12.982,27	0,03	185,00	0,00	12.982,27	0,03	185,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	65.104,00	13.167,27		12.982,27	0,03	185,00		12.982,27	0,03	185,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 25/02/2022 12:07:33

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	34.107,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	34.107,00										
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	6.012.513,00	5.899.499,61	1.140.549,15	5.636.289,33	12,23	263.210,28	1.267.739,28	5.463.201,40	11,98	436.298,21	173.087,93
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.777.573,00	5.599.758,67	1.011.211,74	5.436.971,70	11,80	162.786,97	1.187.693,26	5.333.590,69	11,69	266.167,98	103.381,01
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	1.234.940,00	299.740,94	129.337,41	199.317,63	0,43	100.423,31	80.046,02	129.610,71	0,28	170.130,23	69.706,92
Desporto e Lazer	402.992,00	100.440,87	18.259,66	94.602,88	0,21	5.837,99	24.045,57	94.602,88	0,21	5.837,99	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	402.992,00	100.440,87	18.259,66	94.602,88	0,21	5.837,99	24.045,57	94.602,88	0,21	5.837,99	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	525.000,00	1.510.918,14	201.065,14	1.271.576,64	2,76	239.341,50	201.065,14	1.271.576,64	2,79	239.341,50	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	525.000,00	1.510.918,14	201.065,14	1.271.576,64	2,76	239.341,50	201.065,14	1.271.576,64	2,79	239.341,50	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	380.000,00										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.530.983,00	1.927.624,54	342.936,26	1.860.050,71	4,04	67.573,83	342.936,26	1.860.050,71	4,08	67.573,83	
TOTAL (III) = (I + II)	40.550.529,25	50.756.160,01	9.539.215,12	46.081.735,31	100,00	4.674.424,70	11.400.346,37	45.605.912,41	100,00	5.150.247,60	475.822,90

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.530.983,00	1.927.624,54	342.936,26	1.860.050,71	4,04	67.573,83	342.936,26	1.860.050,71	4,08	67.573,83	0,00
Legislativa	10.500,00	60.036,07	9.496,07	59.836,07	0,13	200,00	9.496,07	59.836,07	0,13	200,00	0,00
Ação Legislativa	10.500,00	60.036,07	9.496,07	59.836,07	0,13	200,00	9.496,07	59.836,07	0,13	200,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	313.558,00	368.982,34	58.035,61	366.884,44	0,80	2.097,90	58.035,61	366.884,44	0,80	2.097,90	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	228.718,00	292.358,29	45.224,18	292.269,12	0,63	89,17	45.224,18	292.269,12	0,64	89,17	
Administração Financeira	83.790,00	76.624,05	12.811,43	74.615,32	0,16	2.008,73	12.811,43	74.615,32	0,16	2.008,73	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.050,00										
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	50.400,00	43.112,54	4.398,78	42.175,35	0,09	937,19	4.398,78	42.175,35	0,09	937,19	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	50.400,00	43.112,54	4.398,78	42.175,35	0,09	937,19	4.398,78	42.175,35	0,09	937,19	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	6.250,00	6.250,00	0,00	0,00		6.250,00	0,00	0,00		6.250,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	6.250,00	6.250,00				6.250,00				6.250,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	466.725,00	508.117,35	80.824,06	500.112,54	1,09	8.004,81	80.824,06	500.112,54	1,10	8.004,81	0,00
Atenção Básica	390.600,00	372.836,84	62.094,99	370.219,30	0,80	2.617,54	62.094,99	370.219,30	0,81	2.617,54	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	16.800,00	25.375,89	3.040,58	23.956,43	0,05	1.419,46	3.040,58	23.956,43	0,05	1.419,46	
Vigilância Epidemiológica	59.325,00	109.904,62	15.688,49	105.936,81	0,23	3.967,81	15.688,49	105.936,81	0,23	3.967,81	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	548.100,00	743.453,07	165.668,84	743.453,03	1,61	0,04	165.668,84	743.453,03	1,63	0,04	0,00
Ensino Fundamental	430.500,00	638.474,64	161.410,27	638.474,60	1,39	0,04	161.410,27	638.474,60	1,40	0,04	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	3.150,00	12.284,40	4.258,57	12.284,40	0,03		4.258,57	12.284,40	0,03		
Educação Infantil	114.450,00	92.694,03		92.694,03	0,20			92.694,03	0,20		
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.100,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.100,00										
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	8.925,00	6.828,00	659,54	5.294,47	0,01	1.533,53	659,54	5.294,47	0,01	1.533,53	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	8.925,00	6.828,00	659,54	5.294,47	0,01	1.533,53	659,54	5.294,47	0,01	1.533,53	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	4.200,00	4.693,23	725,48	4.693,23	0,01	0,00	725,48	4.693,23	0,01	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	4.200,00	4.693,23	725,48	4.693,23	0,01		725,48	4.693,23	0,01		
Gestão Ambiental	5.250,00	9.210,77	2.413,55	8.384,32	0,02	826,45	2.413,55	8.384,32	0,02	826,45	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.250,00	9.210,77	2.413,55	8.384,32	0,02	826,45	2.413,55	8.384,32	0,02	826,45	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[a] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[a] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	26.250,00	43.136,10	6.126,92	39.512,19	0,09	3.623,91	6.126,92	39.512,19	0,09	3.623,91	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	26.250,00	43.136,10	6.126,92	39.512,19	0,09	3.623,91	6.126,92	39.512,19	0,09	3.623,91	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	6.300,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	6.300,00										
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	31.500,00	89.705,07	14.587,41	89.705,07	0,19	0,00	14.587,41	89.705,07	0,20	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	31.500,00	89.705,07	14.587,41	89.705,07	0,19		14.587,41	89.705,07	0,20		
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	6.825,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	6.825,00										
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	44.100,00	44.100,00	0,00	0,00		44.100,00	0,00	0,00		44.100,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	44.100,00	44.100,00				44.100,00				44.100,00	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,567,888.78	4,005,495.15	4,191,836.79	3,694,077.76	3,869,422.74	3,948,268.82	5,064,293.36	5,004,690.93	4,596,496.84	6,087,665.74	5,033,841.24	5,857,098.24	54,923,076.39	44,429,098.21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	146,117.81	631,148.91	321,460.67	397,307.47	241,567.53	255,840.52	652,780.04	407,646.83	420,668.75	506,299.51	367,349.13	524,712.66	4,872,899.83	5,189,304.17
IPTU	19,655.27	24,130.45	28,083.28	30,391.61	39,857.03	22,811.70	30,764.86	48,754.46	54,577.13	130,053.69	41,901.93	42,299.54	513,300.95	914,769.00
ISS	50,262.77	54,975.89	123,517.01	86,112.44	78,157.85	144,471.54	94,029.74	156,074.43	199,096.21	119,522.69	111,622.19	111,446.64	1,329,289.40	1,168,031.17
ITBI	24,199.49	496,853.89	112,755.13	217,648.11	49,388.00	31,920.00	469,183.17	138,244.69	101,167.89	180,212.47	147,049.90	171,174.24	2,139,796.98	1,559,656.00
IRRF	51,442.05	54,050.20	57,105.25	61,036.90	74,007.24	49,364.77	48,163.00	46,986.21	51,177.19	52,606.41	56,829.88	193,104.96	795,874.06	647,445.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	558.23	1,138.48	0.00	2,118.41	157.41	7,272.51	10,619.27	17,587.04	14,650.33	23,904.25	9,945.23	6,687.28	94,638.44	899,403.00
Contribuições	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	34,107.00
Receita Patrimonial	530.33	564.12	3,030.86	5,461.82	10,506.13	14,379.78	19,532.48	29,566.93	34,595.49	64,865.73	61,397.49	80,496.72	324,927.88	255,867.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	530.33	564.12	3,030.86	5,461.82	10,506.13	14,379.78	19,532.48	29,566.93	34,595.49	64,865.73	61,397.49	80,496.72	324,927.88	255,867.00
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	15,807.21	21,860.44	20,217.52	14,388.00	24,762.56	26,003.15	110,521.45	59,762.03	36,302.62	37,298.53	30,342.05	35,399.71	432,665.27	549,623.00
Transferências Correntes	3,399,752.47	3,340,308.28	3,833,073.52	3,267,228.68	3,578,311.91	3,644,282.63	4,279,209.29	4,505,274.96	4,106,823.68	5,479,201.97	4,574,752.57	5,194,668.36	49,202,888.32	37,724,766.44
Cota-Parte do FPM	972,152.68	1,274,245.68	854,100.11	892,896.94	1,073,139.18	928,098.75	1,268,136.87	1,013,915.88	796,265.07	887,306.13	1,152,368.11	1,715,524.99	12,828,150.39	9,180,634.00
Cota-Parte do ICMS	1,096,110.95	889,772.03	1,289,359.28	1,104,333.48	1,061,484.26	1,364,257.77	1,395,163.38	1,566,616.80	1,479,165.20	1,844,779.73	1,623,201.51	1,506,032.39	16,220,276.78	9,966,205.00
Cota-Parte do IPVA	59,980.29	56,611.25	54,908.38	34,387.64	52,151.60	61,941.48	79,182.56	80,130.93	87,020.98	71,159.51	56,290.11	56,523.23	750,287.96	775,148.65
Cota-Parte do ITR	82,562.80	2,958.07	14,171.02	3,465.22	6,754.86	3,670.01	1,789.25	6,334.20	37,173.37	657,188.46	163,200.68	213,673.14	1,192,641.08	1,550,299.00
Transferências da LC nº 87/1996	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	51,988.00
Transferências da LC nº 61/1989	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	13,288.00
Transferências do FUNDEB	663,219.96	609,747.56	727,028.45	653,809.57	701,273.38	779,063.57	781,028.94	887,789.21	824,592.16	1,053,476.84	937,655.45	895,296.27	9,513,981.36	5,250,255.00
Outras Transferências Correntes	525,725.79	506,973.69	893,506.28	578,335.83	683,508.63	507,251.05	753,908.29	950,787.94	882,606.90	965,291.30	642,036.71	807,618.34	8,697,550.75	10,936,948.79
Outras Receitas Correntes	5,680.96	11,613.40	14,054.22	9,691.79	14,274.61	7,762.74	2,250.10	2,440.18	106.30	0.00	0.00	21,820.79	89,695.09	675,430.60
DEDUÇÕES (II)	440,529.38	443,290.43	440,970.67	405,295.61	437,158.17	469,992.22	455,370.70	531,935.38	478,167.06	690,264.71	597,306.17	592,768.70	5,983,049.20	4,224,332.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	440,529.38	443,290.43	440,970.67	405,295.61	437,158.17	469,992.22	455,370.70	531,935.38	478,167.06	690,264.71	597,306.17	592,768.70	5,983,049.20	4,224,332.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3,127,359.40	3,562,204.72	3,750,866.12	3,288,782.15	3,432,264.57	3,478,276.60	4,608,922.66	4,472,755.55	4,120,329.78	5,397,401.03	4,436,535.07	5,264,329.54	48,940,027.19	40,204,766.21
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3,127,359.40	3,562,204.72	3,750,866.12	3,288,782.15	3,432,264.57	3,478,276.60	4,608,922.66	4,472,755.55	4,120,329.78	5,397,401.03	4,436,535.07	5,264,329.54	48,940,027.19	40,204,766.21
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3,127,359.40	3,562,204.72	3,750,866.12	3,288,782.15	3,432,264.57	3,478,276.60	4,608,922.66	4,472,755.55	4,120,329.78	5,397,401.03	4,436,535.07	5,264,329.54	48,940,027.19	40,204,766.21

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	162.656,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	238.992,80
Investimentos e Aplicações	7.013.567,81
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.114.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.803.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	311.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	45.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	2.160.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-2.160.600,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	40.515.500,21	49.189.444,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.500.038,17	5.122.317,63
IPTU	914.769,00	513.300,95
ISS	1.168.031,17	1.329.289,40
ITBI	1.559.656,00	2.139.796,98
IRRF	647.445,00	795.874,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.210.137,00	344.056,24
Contribuições	34.107,00	
Receita Patrimonial	255.867,00	324.927,88
Aplicações Financeiras (II)	255.867,00	324.927,88
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	33.500.434,44	43.219.839,12
Cota-Parte do FPM	8.667.928,00	11.412.274,60
Cota-Parte do ICMS	7.972.964,00	12.995.801,08
Cota-Parte do IPVA	620.118,65	600.231,33
Cota-Parte do ITR	1.240.239,00	954.113,01
Transferências da LC 87/1996	41.590,00	
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	280.738,00	372.260,90
Outras Transferências Correntes	14.676.856,79	16.885.158,20
Demais Receitas Correntes	1.225.053,60	522.360,36
Outras Receitas Financeiras (III)	424.327,00	86.053,33
Receitas Correntes Restantes	800.726,60	436.307,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	39.835.306,21	48.778.463,78
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.667.968,00	700.000,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	1.667.968,00	700.000,00
Convênios	596.091,00	
Outras Transferências de Capital	1.071.877,00	700.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.667.968,00	700.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	41.503.274,21	49.478.463,78

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	43.641.786,12	39.662.837,59	39.305.782,31	34.982.528,55	395.752,38	518.254,27	459.931,98
Pessoal e Encargos Sociais	20.507.191,99	18.065.409,64	18.063.971,42	13.910.097,56	238.271,43		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	23.134.594,13	21.597.427,95	21.241.810,89	21.072.430,99	157.480,95	518.254,27	459.931,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	43.641.786,12	39.662.837,59	39.305.782,31	34.982.528,55	395.752,38	518.254,27	459.931,98
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.024.093,35	4.558.847,01	4.440.079,39	3.848.983,65	174.377,68	659.827,88	653.795,09
Investimentos	3.513.175,21	3.287.270,37	3.168.502,75	2.577.407,01	174.377,68	659.827,88	653.795,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	1.510.918,14	1.271.576,64	1.271.576,64	1.271.576,64			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.513.175,21	3.287.270,37	3.168.502,75	2.577.407,01	174.377,68	659.827,88	653.795,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	162.656,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	47.317.617,33	42.950.107,96	42.474.285,06	37.559.935,56	570.130,06	1.178.082,15	1.113.727,07

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	10.234.671,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	324.927,88
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	10.559.598,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.613.660,88	6.101.988,34
DEDUÇÕES (XXIX)	8.014.548,54	12.352.214,02
Disponibilidade de Caixa	8.000.594,62	12.338.260,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.863.128,06	12.628.891,93
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	862.533,44	290.631,83
Demais Haveres Financeiros	13.953,92	13.953,92
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.400.887,66	-6.250.225,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	3.849.338,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	571.901,61
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.277.436,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	2.952.508,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	92.927,90	769.605,54	570.130,06	1.771,55	290.631,83	624.948,06	2.276.704,73	1.178.082,15	1.113.727,07	121.829,08	1.666.096,64	1.956.728,47
PODER EXECUTIVO	92.927,90	769.605,54	570.130,06	1.771,55	290.631,83	624.948,06	2.276.704,73	1.178.082,15	1.113.727,07	121.829,08	1.666.096,64	1.956.728,47
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	484.114,69	141.440,76	133.055,46		492.499,99							492.499,99
TOTAL (III) = (I + II)	577.042,59	911.046,30	703.185,52	1.771,55	783.131,82	624.948,06	2.276.704,73	1.178.082,15	1.113.727,07	121.829,08	1.666.096,64	2.449.228,46

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	484.114,69	141.440,76	133.055,46	0,00	492.499,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492.499,99
PODER EXECUTIVO	484.114,69	141.440,76	133.055,46		492.499,99							492.499,99
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	5.024.093,35	4.558.847,01	465.246,34
Investimentos	3.513.175,21	3.287.270,37	225.904,84
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	1.510.918,14	1.271.576,64	239.341,50
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.024.093,35	4.558.847,01	465.246,34

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	5.024.093,35	4.558.847,01	465.246,34

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				

Documento gerado em 25/02/2022 12:07:33

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	260.867,00	324.927,88	-64.060,88
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	260.867,00	324.927,88	-64.060,88

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)	1.175.093,51	324.927,88	1.500.021,39

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.548.977,75
Previsão Atualizada	43.445.019,71
Receitas Realizadas	49.889.444,99
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.550.529,25
Dotação Atualizada	50.756.160,01
Despesas Empenhadas	49.889.444,99
Despesas Liquidadas	49.889.444,99
Despesas Pagas	49.889.444,99
Superávit Orçamentário	4.283.532,58

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	46.081.735,31
Despesas Liquidadas	45.605.912,41

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	48.940.027,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.940.027,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.940.027,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		10.234.671,09	
Resultado Nominal - Acima da Linha		10.559.598,97	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.488.088,89	1.771,55	703.185,52	783.131,82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	1.488.088,89	1.771,55	703.185,52	783.131,82
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.901.652,79	121.829,08	1.113.727,07	1.666.096,64
Poder Executivo	2.901.652,79	121.829,08	1.113.727,07	1.666.096,64
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.389.741,68	123.600,63	1.816.912,59	2.449.228,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.114.580,11	25,00	17,09
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.248.221,45	70,00	44,57
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	4.558.847,01	465.246,34

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	324.927,88	-64.060,88
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos		15,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RGF DECLARAÇÃO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.634.343,57	1.207.089,46	1.309.025,34	1.364.846,34	1.371.258,69	1.407.221,43	1.459.694,13	1.450.430,98	1.456.908,79	1.736.426,06	1.556.918,28	3.083.267,07	19.037.430,14	1.438,22
Pessoal Ativo	1.634.343,57	1.207.089,46	1.309.025,34	1.364.846,34	1.371.258,69	1.407.221,43	1.459.694,13	1.450.430,98	1.456.908,79	1.736.426,06	1.556.918,28	3.083.267,07	19.037.430,14	1.438,22
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.417.813,26	1.002.053,62	1.091.608,83	1.140.431,90	1.143.876,86	1.189.152,08	1.206.402,21	1.212.238,94	1.277.204,07	1.380.887,14	1.295.184,42	2.693.331,89	16.050.185,22	300,00
Obrigações Patronais	216.530,31	205.035,84	217.416,51	224.414,44	227.381,83	218.069,35	253.291,92	238.192,04	179.704,72	355.538,92	261.733,86	389.935,18	2.987.244,92	1.138,22
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	369.522,35	626,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	655.755,35	1.025.903,96	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	369.522,35	626,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	655.755,35	1.025.903,96	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.264.821,22	1.206.463,20	1.309.025,34	1.364.846,34	1.371.258,69	1.407.221,43	1.459.694,13	1.450.430,98	1.456.908,79	1.736.426,06	1.556.918,28	2.427.511,72	18.011.526,18	1.438,22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.189.444,99	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	49.189.444,99	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	18.012.964,40	36,62
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.562.300,29	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.234.185,28	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.906.070,26	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.613.660,88	6.865.585,51	6.101.988,34
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.613.660,88	6.865.585,51	6.101.988,34
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos			
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	5.613.660,88	6.865.585,51	6.101.988,34
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.613.660,88	6.865.585,51	6.101.988,34
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.014.548,54	10.119.545,56	12.352.208,04
Disponibilidade de Caixa	8.000.594,62	10.105.591,64	12.338.254,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.863.128,06	10.420.897,87	12.628.885,95
(-) Restos a Pagar Processados	862.533,44	315.306,23	290.631,83
Demais Haveres Financeiros	13.953,92	13.953,92	13.953,92
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.400.887,66	-3.253.960,05	-6.250.219,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.223.723,96	48.354.773,38	49.189.444,99
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	44.223.723,96	48.354.773,38	49.189.444,99
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	12,69	14,20	12,41
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-5,43	-6,73	-12,71
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	53.068.468,75	58.025.728,06	59.027.333,99
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	47.761.621,88	52.223.155,25	53.124.600,59
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	1.284.558,56	919.345,27	1.030.836,09
RP Não-Processados	624.948,06		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.189.444,99	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	49.189.444,99	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.870.311,20	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	7.083.280,08	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.443.261,15	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	6.101.988,34	6.101.988,34
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	6.101.988,34	6.101.988,34
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4,848,890.64	288,651.54	550,251.16	874,479.63	-1,532,306.67	0.00	4,667,814.98	259,163.94	6,784.48	4,408,651.04
Recursos Ordinários	4,848,890.64	288,651.54	550,251.16	874,479.63	-1,532,306.67		4,667,814.98	259,163.94	6,784.48	4,408,651.04
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	13,932,890.75	354,686.40	968,804.31	782,208.27	1,985,747.58	0.00	9,841,444.19	204,245.34	115,044.60	9,637,198.85
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1,789,799.22	73,154.79	6,898.86	-4,418.00	207,682.49		1,506,481.08	20,999.69		1,485,481.39
Transferências do FUNDEB	1,960,176.40	219,025.05	593,006.81	41,259.48	1,134,492.78		-27,607.72	165,000.00		-192,607.72
Outros Recursos Vinculados à Educação	422,662.73	794.27	238,747.61	728,961.84	1,331.96		-547,192.95		115,044.60	-547,192.95
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1,896,971.81	71,465.76	110,774.13	14,396.03	562,717.13		1,137,618.76	996.34		1,136,622.42
Outros Recursos Vinculados à Saúde	7,770.30						7,770.30			7,770.30
Recursos Vinculados à Assistência Social	580,408.29	7,091.16	19,376.90	1,988.92	14,212.66		537,638.65	17,249.31		520,389.34
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário										
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Outros Recursos Vinculados	7,275,102.00	-16,844.63			65,210.56		7,226,736.07			7,226,736.07
TOTAL (III) = (I + II)	18,781,781.39	643,337.94	1,519,055.47	1,656,687.90	453,440.91	0.00	14,509,259.17	463,409.28	121,829.08	14,045,849.89

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	49.189.444,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.189.444,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.189.444,99

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.012.964,40	36,62
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	26.562.300,29	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	25.234.185,28	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.906.070,27	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-6.250.219,70	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		12,41

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.870.311,20	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.443.261,15	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	463.409,28	14.045.849,89

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA N°.71/2022 DATA: 25 DE FEVEREIRO DE 2022 "NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.71/2022

DATA: 25 DE FEVEREIRO DE 2022

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ANTÔNIO ALVES DE JESUS**, brasileiro, portador do RG nº 1638790-2 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 015.819.241-94, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, para acompanhar e fiscalizar os contratos realizados pela Secretaria Municipal de Trânsito, no exercício de 2022. Sem remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 70/2022 DATA: 25 DE FEVEREIRO DE 2022 "NOMEIA FISCAL DE OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 70/2022

DATA: 25 DE FEVEREIRO DE 2022

"NOMEIA FISCAL DE OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. Nomear o Senhor **RODRIGO DO CARMO DINIZ,** brasileiro, portador do RG nº 4529441 SSP/GO, e inscrito no CPF nº016922181-40, residente

neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, como fiscal da obra: RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTE DE MADEIRA NA ESTRADA VICINAL DE ACESSO ALDEIA PIMENTEL BARBOSA, referente ao Processo Licitatório n.14/2022, Dispensa de Licitação n.04/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DECRETO N°.2172/2022 DATA: 17 DE FEVEREIRO DE 2022 "ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO N°.2172/2022

DATA: 17 DE FEVEREIRO DE 2022

"ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; considerando, o disposto no artigo 194 da Lei Municipal n. 314 de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado a Unidade Padrão Fiscal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, acumulado de 31 de dezembro 2010 à 31 de dezembro de 2021, passando a vigorar em R$: 57,80 (cinquenta e sete reais e oitenta centavos), para o exercício financeiro de 2022.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°. 2002 de 01 de fevereiro de 2021 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SICONFI RECIBO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app VLIB SERPRO

A instituição **Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	6º bimestre
Exercício:	2021
Assinatura(s):	• Nome: LUZIA NUNES BRANDAO *Titular do Poder Executivo* CPF: 904.195.101-68 Data: 25/02/2022 12:09:46

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **25/02/2022, às 12:10:23** , é:

04.85.YB-W

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 25/02/2022 12:10:23 Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO: Nº. 003/2022 –REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 007/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20 e de outro lado a empresa **DI BENTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP** , CNPJ: 14.238.297/0001-32, com endereço na Rua 25-A, N.º 628, Setor Aeroporto, Cep: 74.070-150, Goiânia – GO, representada por LUIZ ALBERTO BENTO, brasileiro, casado, Diretor, CPF: 424.206.791-72, nas quantidades estimadas no Anexo VI desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, Decreto Municipal 460/2007 e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES** para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Finanças conforme as especificações constantes no Termo de Referência conforme Anexo I do edital,para Secretarias Municipais.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os computadores deverão ser entregues no local indicado pelo Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os objetos desta licitação, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14**.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17**.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8**.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1**.** Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) c) Rejeitado,quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado na a e Proposta da licitante contratada.

8.3.O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatória der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5.Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6.Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADEpoderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5.A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6.As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Itodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 003/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 25 de fevereiro de 2022.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	DI BENTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 14.238.297/0001-32
Testemunhas: Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91	CONTRATADA Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53
Elayne Bento Parreira Assessora Jurídica	

ANEXO I

DAS QUANTIDADES E VALORES

Item	3800 Código	DI BENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP CNPJ: 14.238.297/0001-32 RUA 25-A, 525 - SETOR AEROPORTO, GOIANIA - GO, CEP: 74070-150 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	207.001.044	DESKTOP INTEL CORE I7-10 GERAÇÃO (8- CORE, CACHE DE 16MB, 2.9GHZ ATE 4.8GHZ) MEMORIA DE 8 GB DDR4 2933MHZ; SSD DE 512G; MONITOR 21,5" LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED, HDMI, VGA, FULL HD	UNID	9	8.850,00	79.650,00
		Total do Proponente				**79.650,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA BETANIA JUSTINA DE SOUZA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***BETANIA JUSTINA DE SOUZA,*** portadora do RG n° 19963980 SSP/MT e do CPF n° 031.185.651-95, a partir de 01/02/2022 a 02/03/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 1074.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 09 de fevereiro de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA FLAVIANI FRANCISCO FERREIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***FLAVIANI FRANCISCO FERREIRA,*** portadora do RG n° 19242859 SSP/MT e do CPF n° 042.924.231-05, a partir de 01/02/2022 a 02/03/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 1086.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 09 de fevereiro de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JACÓ KUSTHER PREISIGKE".

PORTARIA Nº 036, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Conceder férias ao Servidor ***JACÓ KUSTHER PREISIGKE".***

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JACÓ KUSTHER PREISIGKE,*** portador do RG n° 148885530 SSP/MT e do CPF n° 000.871.581-59, a partir de 01/02/2022 a 02/03/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrado com a matrícula de n° 1083.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 09 de fevereiro de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA LAURINDA LEMOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***LAURINDA LEMOS,*** portadora do RG n° 1024998-2 SSP/MT e do CPF n° 841.309.461-53, a partir de 01/02/2022 a 02/03/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 1088.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 09 de fevereiro de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA RAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***RAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS,*** portadora do RG n° 1589926-8 SSP/MT e do CPF n° 006.830.871-00, a partir de 02/02/2022 a 03/03/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 1080, com abono pecúnia de 10 dias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 09 de fevereiro de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR RONALDO RIGONI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***RONALDO RIGONI,*** portador do RG n° 100027723 SSP/MT e do CPF n° 834.577.981-68, a partir de 01/02/2022 a 02/03/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrado com a matrícula de n° 1084.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 09 de fevereiro de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA TEREZINHA PEREIRA PIRES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***TEREZINHA PEREIRA PIRES,*** portadora do RG n° 435139SSP/RO e do CPF n° 486.164.862-91, a partir de 01/02/2022 a 02/03/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 120.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 09 de fevereiro de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA IZENIR FERNANDES DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde, a partir de 14/02/2022 a 14/04/2022, para a servidora, **IZENIR FERNANDES DA SILVA**,no Cargo Efetivo de **PROFESSORA**, Classe C, Nível 09, portadora do RG: 1044399-1 SSP/MT

e do CPF: 785.584.921-15, lotada na Secretaria de Educação Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/02/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 22 de fevereiro de 2022.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONVERTER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AOS SERVIDORES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 823/2001, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Converter 90 dias de Licença Prêmio em pecúnia indenizatória aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
JULIO CESAR LOPES PINHEIRO	052	ELETRICISTA	2008/2013 e 2013/2018
JOSE VALDENOR GOMES DE ALMEIDA	132	MOTORISTA	2004/2009
EDVALDO CARLOS MACHADO	491	FISCAL DE OBRAS POSTURAS	2012/2017
JOSE AUGUSTO DE ASSUNÇAO	047	MOTORISTA	2009/2014
JURACI SENA DA SILVA	133	AUXILIAR OP. DE SERVIÇOS DIVERSOS	2004/2009

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 22 de fevereiro de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022. NOMEIA A SERVIDORA DENISE YAEKO OKA, NO CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Servidora **DENISE YAEKO OKA,** portadora do RG n° 990.201 SSP/MT e do CPF n° 694.543.531-87, efetiva no Cargo de Farmacêutico Bioquímico, nível 16 classe C, no Cargo em Comissão de Responsável Técnica pelo Ambiente de Trabalho, lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 22 de fevereiro de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA JUCELIA FERREIRA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde, a partir de 04/02/2022 a 03/05/2022, para a servidora, **JUCELIA FERREIRA DA SILVA**,no Cargo Efetivo de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS**, Classe B, Nível 04, portadora do RG: 303.123 SSP/MT e do CPF: 785.721.501-53, lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/02/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 22 de fevereiro de 2022.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA GORETE DE SOUZA VIEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde, a partir de 08/02/2022 a 09/05/2022, para a servidora, **GORETE DE SOUZA VIEIRA**,no Cargo Efetivo de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS**, Classe A, Nível 05, portadora do RG:916.963 SSP/MT e do CPF: 631.105.711-53, lotada na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/02/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 22 de fevereiro de 2022.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 055/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL DOS SERVIDORES PÚBLICO QUE COMPÕEM O QUADRO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE RIO

O Senhor **LUIZ CARLOS**, Prefeito Municipal de Rio Branco – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e observando o disposto no Capitulo VII, das normas gerais de enquadramento, da Lei Municipal nº 666, de 28 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ascendido para fins de elevação de classe e nível dos servidores abaixo mencionados.

NOME	CARGO ATUAL	CLASSE E NIVEL ANTERIOR	CLASSE E NIVEL ATUAL	MATRICULA
CLEIDE DOS SANTOS LARA	PROFESSORA	B - 01	C - 02	1406
FLAVIANE FRANCISCO FERREIRA	TEC.ADM.EDUCAO PROFISSIONALIZADO (DI)	C - 03	C - 04	1086
JACO KUSTHER PREISIGKE	APOIO ADM- AG. DE TRANSP. ESC - PROF.	B- 03	B - 04	1083
MARLI DAS GRAÇS VICENTE SOUZA	APOIOADM. PROF.	B - 03	B - 04	1089
RENATA GOMES DA SILVA	PROFESSORA	B - 01	C -02	1407
VALERIA LUBE MACHADO	TEC.ADM.EDUCAO PROFISSIONALIZADO (DI)	C - 03	C - 04	1090
VANDILSON DE FREITAS GOULART	PROFESSOR	B - 01	C - 02	1408
GERALDA PATRICIA SILVA MENDES	TEC. ADM. EDUC. PROFISSIONALIZADO	C- 03	C-04	1060

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 14 fevereiro de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022. "NOMEIA A SERVIDORA EFETIVA, ELIANE PENA DA SILVA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 666/2015, em seu artigo 59,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a servidora efetiva, **ELIANE PENA DA SILVA LAET**, portadora do RG 1031350-8 SSP/MT e do CPF 919.908.901-72, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, para o Ano letivo de 2022, na Escola Manoel Tavares de Menezes, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 22 de fevereiro de 2022.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORARIA DO SERVIDOR JOSIEL DORRIGUETTE DE OLIVEIRA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 812 de 09 de agosto de 2021.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Dispõe sobre a redução da carga horaria em 20% do servidor **JOSIEL DORRIGUETTE DE OLIVEIRA**, portador do RG n°1526096-8 SSP/MT e do CPF n° 000.059.511-00, no Cargo Efetivo de Professor, na Escola Manoel Tavares de Menezes, Lotado na Secretaria de Educação Desporto e Lazer, a partir de 14/02/2022 a 16/12/2022.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 14 de fevereiro de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA SIMONE DA SILVA ANDRADE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 dias de Licença Prêmio a Servidora ***SIMONE DA SILVA ANDRADE*** portadora do RG n° 1684407-6 SSP/MT e do CPF n° 015.667.571-42, a partir de 01/02/2022 a 02/03/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 14/19 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 1173.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA,

respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 22 de fevereiro de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LENIR VIEIRA DIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 dias de Licença Prêmio a Servidora ***LENIR VIEIRA DIAS*** portadora do RG n° 432622 SSP/MT e do CPF n° 383.480.981-00, a partir de 01/02/2022 a 01/05/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 15/20 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 757.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 22 de fevereiro de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ROSANGELA COELHO FERRARI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 dias de Licença Prêmio a Servidora ***ROSANGELA COELHO FERRARI*** portador do RG n° 1139948-1 SSP/MT e do CPF n° 812.755.791-91, a partir de 21/02/2022 a 21/05/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 04/09 lotado na Secretaria de Administração, cadastrada com a matrícula de n° 1127.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 21 de fevereiro de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ANGELITA ZULMIRA DA SILVA RAMOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 dias de Licença Prêmio a Servidora ***ANGELITA ZULMIRA DA SILVA RAMOS*** portador do RG n° 22582436 SSP/SP e do CPF n° 615.859.711-20, a partir de 14/02/2022 a 14/05/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 04/09 lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 63.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 14 de fevereiro de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA JULCINEIA ANACLETO ALVES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***JULCINEIA ANACLETO ALVES,*** portadora do RG n° 1210352-7 SJSP/MT e do CPF n° 018.193.361-66, a partir de 01/02/2022 a 02/03/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 1402.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 21 de fevereiro de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARIA IZABEL TEIXEIRA ALVES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Mu-

nicipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***MARIA IZABEL TEIXEIRA ALVES,*** portadora do RG n° 433730 SSP/MT e do CPF n° 805.926.351-04, a partir de 01/02/2022 a 02/03/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 99.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 21 de fevereiro de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR GEOVANI FERRARI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***GEOVANI FERRARI,*** portador do RG n° 809016 SSP/MT e do CPF n° 536.059.691-00, a partir de 10/02/2022 a 11/03/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 19/20 lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrado com a matrícula de n° 76.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/02/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 14 de fevereiro de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR EDNALDO DO NASCIMENTO BARBOSA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***EDNALDO DO NASCIMENTO BARBOSA,*** portador do RG n° 1121710-3 SSP/MT e do CPF n° 805.606.521-00, a partir de 01/02/2022 a 02/03/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 14/15 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 149.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 09 de fevereiro de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022. "NOMEIA A SERVIDORA CONTRATADA, ALESSANDRA SANTIAGO COSTA LAGE, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 666/2015, em seu artigo 59,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a servidora contratada, **ALESSANDRA SANTIAGO COSTA LAGE**, portadora do RG 08732390-3 SSP/MT e do CPF 013.165.057-23, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, para o Ano letivo de 2022, na Escola Manoel Tavares de Menezes, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 22 de fevereiro de 2022.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR EVANDRO RIBEIRO AMARAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***EVANDRO RIBEIRO AMARAL,*** portador do RG n° 1880451-9 SSP/MT e do CPF n° 020.545.051-29, a partir de 01/02/2022 a 02/03/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 19/20 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 442.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 09 de fevereiro de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA DENISE YAEKO OKA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***DENISE YAEKO OKA,*** portadora do RG n° 990.201 SSP/MT e do CPF n° 694.543.531-87, a partir de 01/02/2022 a 02/03/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 1069.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 09 de fevereiro de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022. "NOMEIA A SERVIDORA EFETIVA, BETANIA DO NASCIMENTO BARBOSA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 666/2015, em seu artigo 59,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a servidora efetiva, **BETANIA DO NASCIMENTO BARBOSA**, portadora do RG 1031449-0 SSP/MT e do CPF 808.565.941-72, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Creche, para o Ano letivo de 2022, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 22 de fevereiro de 2022.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA KEILA NUNES DE MOURA RIBEIRO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***KEILA NUNES DE MOURA RIBEIRO,*** portadora do RG n° 1572226-0SSP/MT e do CPF n° 977.923.731-34, a partir de 01/02/2022 a 02/03/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotada na Secretaria de Planejamento, cadastrada com a matrícula de n° 1072, com abono pecúnia de 10 dias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 09 de fevereiro de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR VALDIR DELCARO CHUINA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***VALDIR DELCARO CHUINA,*** portador do RG n° 257.579 SSP/MT e do CPF n° 352.682.981-00, a partir de 01/02/2022 a 02/03/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 19/20 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 707.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 09 de fevereiro de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDER 20(VINTE) AULAS EXCEDENTES PARA CLEUZA VIEIRA SANCHES MIGUEL, A PARTIR DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Municipal nº 666, de 28 de abril de 2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder **20**(vinte) horas/aulas semanais a partir de 07/02/2022 a 25/12/2022, excedentes para a professora **CLEUZA VIEIRA SANCHES MIGUEL,** classe C, nível 04**,** portadora do RG n° 573.110 SSP/MT e do CPF n° 468.727.011-53, em substituição a titular Aldeny Tavares de Almeida, que se encontra na Direção da Escola Madre Tereza de Calcutá, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/02/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 26 de fevereiro de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE DA ROCHA FERNANDES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JOSE DA ROCHA FERNANDES,*** portador do RG n° 824.368 SSP/MT e do CPF n° 396.484.001-72, a partir de 01/02/2022 a 02/03/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 19/20 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 700.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 09 de fevereiro de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDER 20(VINTE) AULAS EXCEDENTES PARA RONALDO TOMAZELLI, A PARTIR DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Municipal nº 666, de 28 de abril de 2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder **20**(vinte) horas/aulas semanais a partir de 07/02/2022 a 25/12/2022, excedentes para o professor **RONALDO TOMAZELLI,** classe C, nível 07**,** portadora do RG n° 1048698-4 SSP/MT e do CPF n° 845. 195.681-53, Aulas Livres, lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/02/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 22 de fevereiro de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARIA APARECIDA SILVA OLIVEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***MARIA APARECIDA SILVA OLIVEIRA,*** portadora do RG n° 657136 SSP/MT e do CPF n° 459.622.191-04, a partir de 01/02/2022 a 02/03/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 94.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 09 de fevereiro de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA SEGUNDA FASE DE JULGAMENTO - A pregoeira oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT, nomeada através do Decreto nº 123/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados, a(s) Empresa(s) Credenciadas a(s), para comparecer na sessão que dará prosseguimento ao processo na modalidade Pregão Presencial 005/2022 processado nos autos do Processo Administrativo de nº.105/2022, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÃO E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO E DEMAIS VEÍCULOS QUE VE-

NHAM A SER ADQUERIDOS IMCORPORADOS OU ALUGADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO (CHIP) E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS.

A abertura da segunda fase para os licitante(s) já credenciados, ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 10/03/2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, CEP: 78.338-000.

Rondolândia - MT, 25 de Fevereiro de 2022.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 43/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 123/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 43/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 1120/2021, cujo Objeto:**"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo Expediente e Permanente para suprir as necessidades das Secretarias Municipais".**

Sagrou-se vencedora dos itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144, **149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166** e item 174 a empresa: BS COMERCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ: 44.369.039/0001-56 perfazendo um valor final total de R$: 616.656.95 (seiscentos e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Sagrou-se vencedora dos itens: 145 - 146 - 147 - 148 e 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 a empresa:MARCOS S BIUDES EIRELI CNPJ: 08. 257.279/0001-03 perfazendo um valor final total de R$ 84.910,49 (oitenta e quatro mil novecentos e dez reais e quarenta e nove centavos).

Rondolândia – MT, 25 de Fevereiro de 2022.

.

Keila Taiane

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 20/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 17 (dezessete) de março de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os Documentos De Habilitação E Proposta Comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:"Construção Do Centro De Referência Em Assistência Social – Beira Rio, Avenida Beira Rio – Projetada – Clube Beira Rio, No Município De Rondonópolis - Mt, Conforme Projeto Básico, Justificativa De Qualificação Técnica E Justificativa De Qualificação Econômica Financeira Parte Integrante Do Projeto Básico Enviado Pela Secretaria Municipal De Assistencia Social De Rondonópolis Anexo Ao Edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 25 de Fevereiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 15/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 15 (quinze) de março de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os Documentos De Habilitação E Proposta Comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: Reforma Da Praça Nossa Senhora Do Amparo, Na Rua Dos Estudantes, Esquina Com A Rua Duque De Amorim Araujo, Conforme Projeto Básico, Justificativa De Qualificação Técnica E Justificativa De Qualificação Econômica Financeira Parte Integrante Do Projeto Básico Encaminhado Pela Secretaria Municipal De Esporte E Lazer Anexo Ao Edital". s interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 25 de Fevereiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETA 011 - 2022

DECRETO N.° 011/2022

de 25 de Fevereiro de 2.022

"Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da administração publica municipal, seus órgãos e departamentos durante o período de carnaval, e dá providências"

ALEX STEVES BERTO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a edição do Decreto Estadual 1.213/2021 que segue mantido e prevê ponto facultativo para órgãos e departamentos do Governo do

Estado de Mato Grosso para os dias 28 (vinte e oito) de Fevereiro de 2022 (segunda feira) e 01 (primeiro) de março de 2022 (terça feira);

Considerando a que da mesma forma não haverá nos dias 28 (vinte e oito) de Fevereiro de 2022 e 01 (primeiro) de Março de 2022, expediente forense nos órgãos pertencentes ao Poder Judiciário Estadual e Federal, instituições bancárias e demais órgãos e instituições afins independente do cancelamento de eventos e festejos de carnaval, o que pode comprometer o funcionamento dos órgãos e departamentos públicos municipais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente nos órgãos e repartições públicas municipais, no dia 28 (vinte e oito) de Fevereiro de 2.022 (segunda feira de carnaval) e no dia 01 (primeiro) de março de 2022 (terça feira de carnaval).

Artigo 2º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto e/ou que prestem serviços considerados essenciais, tais como abastecimento de água, coleta de lixo e limpeza urbana etc.

Artigo 3º - As Secretarias Municipais e seus Departamentos que prestem serviços consideradas essenciais ou de funcionamento ininterrupto poderão adequar o disposto neste Decreto às suas necessidades sem prejuízos aos demais integrantes do quadro municipal.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rosário Oeste/MT, 25 de Fevereiro de 2.022.

_____

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02/2022

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 75,3,II, a,1 do Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução nº. 01/95, que determina a forma em que os Atos do Presidente da Câmara na regulamentação dos serviços administrativos devem ser realizados;

Considerando que o feriado de CARNAVAL será na próxima terça-feira, dia 01 de março de 2022.

Resolve:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o expediente dos dias 28 de fevereiro de 2022 e 02 de março de 2022.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário Oeste-MT, em 24 de fevereiro de 2022.

VER. AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO.

PRESIDENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2022

Extrato de Contrato nº 50/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) ENESIO BENEDITO S. RAMOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 1.921,30

ENESIO BENEDITO S. RAMOS

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 20 de janeiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 135/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE AERVIÇOS GERAIS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) IRINEU RODRIGUES DE OLIVEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 1.268,06

IRINEU RODRIGUES DA SILVA

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 03 de janeiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 136/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) GILBERTO DA SILVA PRADO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 1.268,06

GILBERTO DA SILVA PRADO

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 03 de janeiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 137/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE EXPEDIENTE GERAIS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) EMMANUEL JOSE DUAILIBI C. SERRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 1.772,32

EMMANUEL JOSE DUAILIBI C. SERRA

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 10 de janeiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 138/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) OSVALDO TOMAS DE AQUINO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 1.921,30

OSVALDO TOMAS DE AQUINO

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 01 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 139/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT

E O (A) SR. (A) MAYARA JULIANA A. DOS ANJOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 1.268,06

MAYARA JULIANA A. DOS ANJOS

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 01 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 140/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) ANALY DA SILVA SOUZA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 4.717,98

ANALY DA SILVA SOUZA

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 01 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 141/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARI FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) RULLYAN DOS REIS FERNANDES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 1.268,06

RULLYAN DOS REIS FERNANDES

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 01 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 142/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARI FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) CLEITON SEBASTIÃO DE ALMEIDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 1.268,06

CELITON SEBASTIÃO DE ALMEIDA

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 01 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 143/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) MARCOS ANTONIO LADEIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 1.921,30

MARCOS ANTONIO LADEIA

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 22 de janeiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 144/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) MARCELA CAROLINE DE A. FERNANDES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 1.212,00

MARCELA CAROLINE DE A. FERNANDES

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 145/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) MARIUZE RIBEIRO DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 1.212,00

MARIUZE RIBEIRO DA SILVA

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 146/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) MARIA LUCIA DE OLIVEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 1.212,00

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 147/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) LAUDILENE DE O. TSUTSUI , PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 1.212,00

LAUDILENE DE O. TSUTSUI

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 148/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) DARLITA ANGELICA R. DE SOUZA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 1.212,00

DARLITA ANGELICA R. DE SOUZA

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 149/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) MARCIA REGINA DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 1.212,00

MARCIA REGINA DA SILVA

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 150/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) LORNA PAOLA AMIKI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 1.212,00

LORNA PAOLA AMIKI

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 151/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) GABRIELLA LUIZA A. QUINTINO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 1.212,00

GABRIELLA LUIZA A. QUINTINO

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 152/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) PAULA CAROLINA PEREIRA LEITE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 1.212,00

PAULA CAROLINA PEREIRA LEITE

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 153/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) ARETHUSA DAS DORES OLIVEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 1.212,00

ARETHUSA DAS DORES OLIVEIRA

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 154/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) DEOZILENE LUIZA DOS SANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 1.212,00

DEOZILENE LUIZA DOS SANTOS

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 155/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) JULLYA FERREIRA DE M. OLIVEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 1.212,00

JULLYA FERREIRA DE M. OLIVEIRA

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 156/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) JOEMIL APARECIDO DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 1.268,06

JOEMIL APARECIDO DA SILVA

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 157/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) THIAGO ALVES DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 1.268,06

THIAGO ALVES DA SILVA

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 158/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OES-

TE – MT E O (A) SR. (A) JUVENTINO AURELIANO DA LUZ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 1.268,06

JUVENTINO AURELIANO DA LUZ

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 159/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) EDMAR JOSE DE ALMEIDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 1.268,06

EDMAR JOSE DE ALMEIDA

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 160/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) DANIELLE DA SILVA ESTERIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 2.278,25

DANIELLE DA SILVA ESTERIS

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 161/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) MARLENE TEREZA DA S. SANTANA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 2.278,25

MARLENE TEREZA DA S. SANTANA

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 162/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) SUELY EVANGELISTA DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 2.278,25

SUELY EVANGELISTA DA SILVA

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 163/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) LEO APARECIDO DE ALMEIDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 2.278,25

LEO APARECIDO DE ALMEIDA

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 164/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) SIRLENE MARIA MALHEIROS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 2.278,25

SIRLENE MARIA MALHEIROS

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 165/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) ERICA REGINA DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 2.278,25

ERICA REGINA DA SILVA

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 166/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) LEIDE MARIA DA SILVA MODESTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 2.278,25

LEIDE MARIA DA SILVA MODESTO

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 167/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) JANIO ALONSO DE ARRUDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 2.278,25

JANIO ALONSO DE ARRUDA

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 168/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) ENIGRACYE BATISTA DE ALMEIDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 2.278,25

ENIGRACYE BATISTA DE ALMEIDA

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 169/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) EDNALVA NUNES PEREIRA MULLER, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 2.278,25

EDNALVA NUNES PEREIRA MULLER

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 170/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) HELOANA MARIA TALARICO JACOB, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 2.278,25

HELOANA MARIA TALARICO JACOB

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 171/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) EDIL AQUINA DAMACENO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 2.278,25

EDIL AQUINA DAMACENO

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 172/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) MARIA MARTA S. DE ARRUDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 2.278,25

MARIA MARTAS. DE ARRUDA

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 173/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) IVAMARA RIBEIRO DA COSTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 2.278,25

IVAMARA RIBEIRO DA COSTA

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 174/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) ROSA MARIA PEREIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 2.278,25

ROSA MARIA PEREIRA

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 175/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) CIRLEI TEREZINHA DRESCH, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 2.278,25

CIRLEI TEREZINHA DRESCH

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 176/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) ALDINEIDE MARIA OJEDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 2.278,25

ALDINEIDE MARIA OJEDA

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 177/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) IZORAIDE LEMES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 2.278,25

IZORAIDE LEMES

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 178/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) TANIA MEIRE F. ESCOBAR MORENO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 2.278,25

TANIA MEIRE F. ESCOBAR MORENO

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 179/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) AMABILLY TAINARA DOS SANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 2.278,25

AMABILLY TAINARA DOS SANTOS

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 180/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) FRYTZ STRACK BISNETO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 2.278,25

FRYTZ STRACK BISNETO

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 181/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) JATIL ALVES GUIA DOS SANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 2.278,25

JATIL ALVES GUIA DOS SANTOS

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 182/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) JORGE LUIS DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 2.278,25

JORGE LUIS DA SILVA

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 183/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) JOYCE CRISTINA CORREA DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 2.278,25

JOYCE CRISTINA CORREA DA SILVA

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 184/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) SOLANGE COSTA ALVES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 2.278,25

SOLANGE COSTA ALVES

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 185/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) WALDIRENE MARIA ARRUDA DOS REIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 2.278,25

WALDIRENE MARIA ARRUDA DOS REIS

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 186/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) JESSELMA APARECIDA FELIX DAS NEVES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 2.278,25

JESSELMA APARECIDA FELIX DAS NEVES

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 187/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) ALCIONE ESTEFE DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 2.278,25

ALCIONE ESTEFE DA SILVA

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 188/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) MARINETE CONCEIÇÃO DE S. SANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 2.278,25

MARINETE CONCEIÇÃO DE S. SANTOS

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 189/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) CRISTINA SABINO DA SILVA TORRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 2.278,25

CRISTINA SABINO DA SILVA TORRES

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 190/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A)THAIS CRISTINA PESSOA RAMOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 2.278,25

THAIS CRISTINA PESSOA RAMOS

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 191/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) JERCINA ANA SANTANA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 2.278,25

JERCINA ANA SANTANA

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 192/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) MALBA TAHANA DE MORAES GOMES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 2.278,25

MALBA TAHANA DE MORAES GOMES

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 193/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) JUCELIA NUNES DE OLIVEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 2.278,25

JUCELIA NUNES DE OLIVEIRA

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 194/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) KATIA REGINA MARIA DE ALMEIDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 2.278,25

KATIA REGINA MARIA DE ALMEIDA

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 195/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) MEYRE ASSUNÇÃO DE A. PEREIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 2.278,25

MEYRE ASSUNÇÃO DE A. PEREIRA

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 196/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) KENIS APARECIDA DA SILVA CARDOSO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 2.278,25

KENIS APARECIDA DA SILVA CARDOSO

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 197/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A)

ELAIR DE ASSUNÇÃO AGUIAR MALHEIROS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 2.278,25

ELAIR DE ASSUNÇÃO AGUIAR MALHEIROS

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 198/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) JOZIANE ANA DE SANTANA MATOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 2.278,25

JOZIANE ANA DE SANTANA MATOS

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 199/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) NILCE MARTA CORREA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 2.278,25

NILCE MARTA CORREA

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 200/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) GISELLY BOTELHO THOMAZ DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 1.518,83

GISELLY BOTELHO THOMAZ DA SILVA

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 201/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) ADRIANE COLINE PAZ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 2.278,25

ADRIANE CAROLINE PAZ

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 202/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) TELMA BOTELHO DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 1.772,32

TELMA BOTELHO DA SILVA

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 203/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) WILTON GOMES DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 1.268,06

WILTON GOMES DA SILVA

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 204/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) JEAN NUNES DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 1.268,06

JEAN NUNES DA SILVA

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 205/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) JOANIL SANTANA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 1.268,06

JOANIL SANTANA

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 206/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) WILLIAN PESSOA DA COSTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 1.268,06

WILLIAN PESSOA DA COSTA

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 207/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MERENDEIRA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) ROZE MARIA DE ALMEIDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 1.268,06

ROZE MARIA DE ALMEIDA

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 208/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) EUZIMAR SANTOS BATISTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 2.278,25

EUZIMAR SANTOS BATISTA

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 209/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) ZELIA XAVIER M. DE FIGUEIREDO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 2.278,25

ZELIA XAVIER M. DE FIGUEIREDO

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 210/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) ERENIL MARIA DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 2.278,25

ERENIL MARIA DA SILVA

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 211/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) ADRIANE MARCIA CARDOSO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 2.278,25

ADRIANE MARCIA CARDOSO

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 212/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) PATRICIA DE ALMEIDA MENDES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 1.268,06

PATRICIA DE ALMEIDA MENDES

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 213/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) DANIELE ANDRESSA DE FIGUEIREDO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 1.268,06

DANIELE ANDRESSA DE FIGUEIREDO

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 214/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) MARIA EDVIRGES DAMACENO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 1.268,06

MARIA EDVIRGES DAMACENO

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 215/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) TATIANE PADILHA DA CRUZ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 1.268,06

TATIANE PADILHA DA CRUZ

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 216/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) LEANA AURELIANA DOS ANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 1.268,06

LEANA AURELIANA DOS ANTOS

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 217/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) CILENE MARIA DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 1.268,06

CILENE MARIA DA SILVA

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 218/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) ZILDA MARTINHA DE ARRUDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 1.268,06

ZILDA MARTINHA DE ARRUDA

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 219/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) THAYNA FERREIRA SODRE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 14.178,58

THAYNA FERREIRA SODRE

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 220/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) MARINETE FATIMA DIAS DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 1.212,00

MARINETE FATIMA DIAS DA SILVA

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 221/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE EXPEDIENTE FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) EVANI MARCELA DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 14.178,58

EVANI MARCELA DA SILVA

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Extrato de Contrato nº 222/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESPECIAL FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) JOÃO LUIZ VALWERDE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 1.921,30

JOÃO LUIZ VALWERDE

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 024 - 2022

PORTARIA N.º 024/2022

de 25 de Fevereiro de 2.022

"Dispõe sobre exoneração de servidor publico municipal de caráter efetivo, a pedido, e da outras providencias.

O PREFEITO DE ROSARIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado (a), a pedido, nos termos do artigo 63, inciso I da Lei Municipal 1.234/2011, o(a) servidor(a) publico(a) municipal ADRIANA PATRICIA DA SILVA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 25 de Fevereiro de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1647 - 2022

LEI N.º 1.647/2022

de 25 de Fevereiro de 2.022.

"Altera a Lei Municipal 1.499/2017 e, dá outras providências"

ALEX STEVES BERTO, Prefeito de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal 1.499/2017 que por sua vez modifica o § 4º do art. 64-A a Lei Municipal n. 975 de 15 de abril de 2004, passará a vigorar com as seguintes alterações:

§ 4º O servidor ocupante do cargo em comissão criada por este artigo perceberá subsídio correspondente a R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) não incorporável e incompatível com a percepção cumulativa de outra fonte de remuneração e, acrescido de 1.350,00 (hum mil e trezentos reais) a titulo de natureza verba indenizatória.

Art. 2º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 01.01.2.022.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 25 de Fevereiro de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 023 - 2022

PORTARIA 023/2022

de 25 de Fevereiro de 2.022

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ROSÁRIO OESTE - COMTUR, Biênio 2022/2024, e das outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Turismo de Rosário Oeste – COMTUR as pessoas abaixo relacionadas:

I - Representantes do Governo Municipal

Membro Titular: Márcio José de Oliveira

Membro Suplente: Lindaray Guia da Cruz Almeida

Membro Titular: Gregório Ferreira de Paula

Membro Suplente: Cristina Rodrigues da Silva

II - Representantes da Câmara Municipal

Membro Titular: Amilson Cláudio Neponoceno

Membro Suplente: Flávio Loureiro

III - Representantes de Atrativos Turísticos Locais

Membro Titular: Marcus Willian Kramm

Membro Suplente: João Benedito Rodrigues

IV - Representantes dos Guias e Condutores locais

Membro Titular: Adriano Ferreira Lemes

Membro Suplente: Não houve representação

V - Representantes de Agências de Viagens receptivas

Membro Titular: Vitória Emilia Kwiecinski

Membro Suplente: Ademir Kwiecinski

VI - Representantes dos Meios de Hospedagem

Membro Titular: Iron Borges de Sá

Membro Suplente: Ronaldo Gomes Monteiro

Diretoria do COMTUR

Presidente: Márcio José de Oliveira

Vice-Presidente: Marcus Willian Kramm

Secretário Executivo: Lindaray Guia da Cruz Almeida

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de Fevereiro de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1648 - 2022

LEI N°.1.648/2022

25 de Fevereiro de 2022

autoria: Vanuzia Alves de Araujo

Denomina nome de Rua "ANTÔNIO ALEXANDRINO SIQUEIRA", em nosso Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE, ALEX STEVES BERTO, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Rua ANTÔNIO ALEXANDRINO SIQUEIRA", a Rua CW3,com início no Bairro COHAB VELHA, frente a Escola Estadual Elizabet Evangelista Pereira, até Bairro NOSSA SENHORA APARECIDA, nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo a divulgar o nome da referida Rua, com a colocação de placa de denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 25 de fevereiro de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1649 - 2022

LEI Nº 1.649/2022

de 25 de Fevereiro de 2.022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ALEX STEVES BERTO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação da câmara de vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R$ 283.600,00 (duzentos e oitenta e três mil, e seiscentos reais)**, nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, para Inclusão de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE **001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** 10.301.0022.20430 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA **3.3.90.48.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS** **Fonte de Recurso:** **15001002000**– RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – SAUDE ..... **R$ 43.000,00**
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** 12.364.0096.22180 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO E POS GRADUAÇÃO **3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA** **Fonte de Recurso:** **15001001000**– RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO ..... **R$ 15.600,00**
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** 12.364.0096.22190 – CONTRIBUIÇÃO AUXILIO FINANCEIRO BOLSISTA **3.3.90.18.00.00 – AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES** **Fonte de Recurso:** **15001001000**– RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO ..... **R$ 225.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE **001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** 10.302.0045.20470 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC **3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS** **Fonte de Recurso:** **15001002000**– RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – SAUDE ..... **R$ 43.000,00**
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **003 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO** 12.365.0013.20250 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL **3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS** **Fonte de Recurso:** **15001001000**– RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO ..... **R$ 95.000,00**
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **003 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO** 12.365.0013.20250 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL **3.3.50.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO** **Fonte de Recurso:** **15001001000**– RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO ..... **R$ 50.000,00**
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **003 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO** 12.365.0013.20250 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL **3.3.50.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA** **Fonte de Recurso:** **15001001000**– RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO ..... **R$ 30.000,00**
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **003 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO** 12.367.0013.20250 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL **3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS** **Fonte de Recurso:** **15001001000**– RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO ..... **R$ 65.600,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários no crédito aberto no Artigo 1º, nos termos do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64 até o limite estabelecido no art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº 1.641/2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rosário Oeste – MT, 25 de Fevereiro de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

A Prefeitura de Rosário Oeste, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 013/2022, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022, tipo Menor Preço Global, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:

OBJETO:

Onde se lê: A presente Licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCERIZADOS DE NATUREZA CONTINUADA DE LIMPEZA EM VIAS PÚBLICAS DE ROSARIO OESTE /MT, nesta municipalidade, em conformidade com as especificações descritas no termo de referência do presente Edital.

Leia-se: A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCERIZADOS DE NATUREZA CONTINUADA DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDENCIAS DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE,** nesta municipalidade, em conformidade com as especificações descritas no termo de referência do presente Edital.

Tendo em vista que a alteração supracitada não interfere na elaboração da proposta, fica mantida a data de realização do Pregão, para o dia 03/03/2022, em sessão pública presencial, a partir das 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Michele Fernandes da Silva

Pregoeria

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA SALTO DO CÉU– MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2021

O Prefeito Municipal de Salto do Céu – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência pública, no **dia 03 de Março de 2022, ás 09:00 hs da manhã**, através de LIVE ON-LINE na página oficial do Facebook deste município, com o seguinte endereço eletrônico: **https://www.facebook.com/PrefeituraMunicipalDeSalt...**, para apresentação e discussão dos anexos integrantes do **RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL,** referente ao **3º QUADRIMESTRE DE 2021**.

Salto do Céu – MT, 25 de Fevereiro de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 041/SAD/2022

PORTARIA N° 041/SAD/2022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica autorizado o pagamento da diferença salarial referente ao Consignado Caixa que foi descontado indevido na folha de pagamento no mês de janeiro de 2022, para o servidor o Sr**. ROBES LUIZ DOS SANTOS** , matricula 523, inscrito no CPF: **762.353.941-87**, totalizando o valor de **R$ 568,52** (Quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 042/SAD/2022

PORTARIA N° 042/SAD/2022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE DO SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Promoção de classe** de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação de Título do PCCS da Administração do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, nomeada pela portaria nº 50/2012 em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral e da Câmara Municipal, para a servidorarelacionada abaixo.

Nome do Servidor	Cargo	Matricula	Promoção de Classe
Genaina Cirino Marques	Enfermeiro Padrão	522	Classe A para Classe B

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 025/2022

DECRETO MUNICIPAL N° 025/2022 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Feriado nacional no dia 01 de março de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 28 de fevereiro de 2022, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como os que funcionem em regime de plantões como Pronto Atendimento** .

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 040/SAD/2022

PORTARIA N° 040/SAD/2022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O PROVENTO DO CARGO DE ADVOGADO (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº. 011/2010 (Estatuto dos Servidores) prevê que nenhum funcionário poderá receber mensalmente a título de remuneração, importância superior à soma de valores pelo Chefe do Executivo;

CONSIDERANDO que a Associação Mato-grossense dos Municípios, emitiu o parecer jurídico nº 014/2022 de 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1ª Fica estabelecido que nenhum funcionário poderá receber mensalmente a título de remuneração, importância superior à soma de valores percebidos como remuneração em espécie a qualquer título pelo Prefeito (a) Municipal.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 043/SAD/2022

PORTARIA N° 043/SAD/2022 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOÊNÇA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO de acordo com o atestado médico apresentado no departamento de Recursos Humanos do servidor Efetivo da Prefeitura Municipal.

Art. 1 ° - Fica concedido a licença de saúde por incapacidade ao serviço, no período de 04/02/2022 até o dia 07/04/2022, ao servidor em cargo efetivo o Sr. **IVONILDO MARTINS CAZUMBA**, inscrito no CPF: **577.770. 125-68**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR DE 01 A 04**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 04 de fevereiro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0080/2022

DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DARLAN PEREIRA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **DARLAN PEREIRA LIMA**, portador do RG nº 22188576 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.188.441. 17, no período de 01/03/2022 a 15/03/2022, referente ao período aquisitivo de 12/02/2021 a 11/02/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de fevereiro de 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 081/2022

DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LORECI ANA BASSE SALVALAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidora LORECI ANA BASSE SALVALAIO, portadora do RG nº 975.332 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 652. 253.761.34, no período de 02/03/2022 a 31/03/2022, referente ao período aquisitivo de 09/01/2020 A 08/01/2021.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082/2022

DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JUCELINO JONES SALVALAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor JUCELINO JONES SALVALAIO, portador do RG nº 13R1.851.966 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 582. 918.149.53, no período de 02/03/2022 a 11/03/2022. Referente ao período aquisitivo de 20/11/2020 a 19/11/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DE FUTSAL, FUTEBOL SOCIETY E FUTEBOL DE CAMPO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **17 de março de 2022,** estará recebendo propostas, para abertura às **09h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 ás 11h00 e das 13h00 ás 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 02 de março de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/2022,

DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ALESSANDRA DA SILVA CARDOSO FRARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **ALESSANDRA DA SILVA CARDOSO FRARES**, portadora do RG nº 1860157-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 021.896.781-02, no período de 02/03/2022 a 11/03/2022, referente ao período aquisitivo 01/03/2021 a 28/02/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de fevereiro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO N°014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL REFERENTE AO CONVÊNIO N°1239-2021, SE-**

CRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA REFERENTE AO CONVÊNIO N°0927-2021 E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT,conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **15 de março de 2022,** estará recebendo propostas, para abertura às **09h00min,** do Pregão Eletrônico, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 ás 11h00 e das 13h00 ás 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 02 de março de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO N°016/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**,conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **17 de março de 2022,** estará recebendo propostas, para abertura às **09h00min,** do Pregão Eletrônico, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 02 de março de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREVIDENCIA
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTARIO - RETIFICAÇÃO (PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. SANTA RITA DO TRIVELATO MT)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**2.100.000,00**	**2.100.000,00**	**2.432.614,50**	**332.614,50**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	2.015.800,00	2.015.800,00	2.095.251,06	79.451,06
Receita Patrimonial	70.000,00	70.000,00	337.363,44	267.363,44
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	14.200,00	14.200,00		-14.200,00
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**2.100.000,00**	**2.100.000,00**	**2.432.614,50**	**332.614,50**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**2.100.000,00**	**2.100.000,00**	**2.432.614,50**	**332.614,50**

Emissão: 24/02/2022 12:59:29 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**2.100.000,00**	**2.100.000,00**	**2.432.614,50**	**332.614,50**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**968.000,00**	**968.000,00**	**642.417,49**	**640.884,99**	**640.884,99**	**325.582,51**
Pessoal e Encargos Sociais	747.900,00	747.900,00	510.348,77	510.348,77	510.348,77	237.551,23
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	220.100,00	220.100,00	132.068,72	130.536,22	130.536,22	88.031,28
Despesas de Capital (IX)	**10.000,00**	**10.000,00**				**10.000,00**
Investimentos	10.000,00	10.000,00				10.000,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**978.000,00**	**978.000,00**	**642.417,49**	**640.884,99**	**640.884,99**	**335.582,51**

Emissão: 24/02/2022 12:59:29 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**978.000,00**	**978.000,00**	**642.417,49**	**640.884,99**	**640.884,99**	**335.582,51**
Superávit (XIII)			1.790.197,01			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**978.000,00**	**978.000,00**	**2.432.614,50**	**640.884,99**	**640.884,99**	**335.582,51**
Reserva do RPPS	**1.122.000,00**	**1.122.000,00**				**1.122.000,00**

Emissão: 24/02/2022 12:59:29 — Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**520,00**					**520,00**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	520,00					520,00
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**520,00**					**520,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**4.794,03**	**4.794,03**		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		4.794,03	4.794,03		
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**4.794,03**	**4.794,03**		

FABIO LOHMANN
Diretor Executivo(a)

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

Emissão: 24/02/2022 12:59:29 Página 5
Homologado

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO VTN (VALOR DA TERRA NUA) DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO PARA INFORMAÇÕES À RECEITA FEDERAL COMO BASE PARA CALCULO DO ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA TRIVELATO/MT**, junto à empresa **OLDEMAR EICHELT** - CNPJ: 01.870.567/0001-81, no valor de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, incisos II e V, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 02 de março de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

OBJETO:PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO VTN (VALOR DA TERRA NUA) DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO PARA INFORMAÇÕES À RECEITA FEDERAL COMO BASE PARA CALCULO DO ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA TRIVELATO/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, incisos II e V, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: OLDEMAR EICHELT

CNPJ: 01.870.567/0001-81

VALOR GLOBAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: **90 (noventa) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de março de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2021 – DA PREFEITURA MUNICIPAL**

DE BRASNORTE – MT, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO COMERCIAL DE SANEAMENTO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ n° 11.247.425/0001-16, estabelecida na Av. Brasil, n°115, sala 04-galeria tesouro, Bairro CPA II, Cuiabá/MT, CEP: 78055-508.

ITENS E VALORES ADQUIRIDOS:

Item	Descrição	Uni	Qtd	média	Total
3	GESTÃO COMERCIAL DE ÁGUA E ESGOTO	Mês	12	R$4.000,00	R$ 48.000,00
4	HORAS TÉCNICAS (CUSTO DE IMPLANTAÇÃO)	Qnt	100	R$ 135,00	R$ 13.500,00
TOTAL					**R$ 61.500,00**

Santa Rita do Trivelato/MT – 02 de março de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

AVISO ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 03/2022

OBJETO: **MANUTENÇÃO EM REDE AUTORIZADA NO Veiculo L-200 TRITON SPORT GLX 2.4 DMT ANO/MODELO 2018/2019 COR BRANCA COMBIO MANUAL- PLACA QCT-3917, lotada na secretaria municipal de saúde.**

FAVORECIDO: **MARCOVEL VEICULOS COMERCIO LTDA**

ENDEREÇO DA SEDE: AV: SANTA TEREZA Nº455, bairro vila paulista redenção-PA

CNPJ: 06.949.667/0001-11

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICA: Nº 03/2022.

VALOR GLOBAL: **R$ 43.900,00** (quarenta e três mil e novecentos reais).

Ratifico a dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de contratação de empresas exclusiva para manutenção de veiculo em rede autorizada nos termos do Art. 24 da Lei 8.666/93 e nas alterações posteriores.

Santa Terezinha, 25 de fevereiro de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

-Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº24/2021,

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº24/2021,

CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, E A EMPRESA **JUNIOR GONÇALVES NUNES (JG VIPTUOR**

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,**brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, resolve celebrar, o presente Termo de Apostilamento, a ata registro de preço celebrado com a empresa a **JUNIOR GONÇALVES NUNES (JG VIPTUOR),** inscrita no CNPJ sob o nº. **24.322.651/0001-66** , com sede em Santa Terezinha, neste ato, representada pelo Sr(a). JUNIOR GONÇALVES NUNES, brasileiro, casado, empresário, portador de Cédula de Identidade RG nº22716114 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº. 026.531.271-05, residente e domiciliado na rua 32 centro santa Terezinha/mt considerando solicitação da empresa contratada no que tange ao reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços Nº24/2021; e contrato Nº58/2021 considerando parecer jurídico e, por fim considerando o § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do Termo de Apostila mento, a revisão dos preços das passagens conforme termo de contrato e ata reg. preços decorrente do desequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços mediante apresentação de custos da empresa contratada.

ITENS	Cód. do Item	DESTINO	UND	QTD.	VALOR UNIT. Registrado	NOVO VALOR COM REEQUILIBRIO
01	330451	PASSAGEM TERRESTRE BARRA DO GARCAS -MT x CUIABA- UNIDADE 85,0000 450,00 R$ 38.250,00 MT	uni	450	R$85,00	**110,00**
02	330443	PASSAGEM TERRESTRE BARRA DO GARCAS-MT x VILA RICA - MT	UNI	450	R$ 98,00	**107,51**
03	330446	PASSAGEM TERRESTRE BRASILIA-DF x VILA RICA-MT	UNI	300	R$ 244,00	**295,00**
04	330440	PASSAGEM TERRESTRE DE SANTA TEREZINHA-MT x VILA UNIDADE 20,0000 550,00 R$ 11.000,00 RICA-MT	UNI	550	R$ 20,00	**25,00**
05	330450	PASSAGEM TERRESTRE GOIANIA-GO x VILA RICA-MT	UNI	300	R$ 230,00	**278,00**
06	330448	PASSAGEM TERRESTRE PALMAS-TO x VILA RICA-MT	UNI	300	R$ 95,00	**135,00**
07	330442	PASSAGEM TERRESTRE VILA RICA-MT x BARRA DO UNIDADE 95,0000 450,00 R$ 42.750,00	UNI	450	R$ 95,00	**106,24**

		GARCAS-MT				
08	330445	PASSAGEM TERRESTRE VILA RICA-MT x BRASILIA-DF	UNI	300	R$ 244,00	**295,00**
09	330449	PASSAGEM TERRESTRE VILA RICA-MT x GOIANIA-GO	UNI	300	R$ 210,00	**278,00**
10	330447	PASSAGEM TERRESTRE VILA RICA-MT x PALMAS-TO	UNI	300	R$ 95,00	**135,00**
11	330441	PASSAGEM TERRESTRE VILA RICA-MT x SANTA UNIDADE 23,0000 550,00 R$ 12.650,00 TEREZINHA-MT	UNI	550	R$ 23,00	**25,00**
12	330452	PASSAGEN TERRESTRE CUIABÁ-MT x BARRA DO GARCAS- UNIDADE 85,0000 450,00 R$ 38.250,00 MT	UNI	450	R$ 85,00	**110,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 –Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços inicial que não foram modificadas de modo expresso por esse instrumento.

Santa Terezinha – MT, 24 de fevereiro de 2022.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

JUNIOR GONÇALVES NUNES (JG VIPTUOR),

CNPJ sob o nº. **24.322.651/0001-66 Contratado**

TESTEMUNHAS: **NOME:** **CPF:**	**NOME:** **CPF:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO 013/2022

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por seu gestor Municipal, Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão, torna público aos interessados o **extrato da dispensa de licitação de n°013/2022** em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com base no parecer jurídico vinculativo ao processo. A presente dispensa de licitação prescinde em **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDOS DE SOLOS, COM PROFISSIONAIS HABILITADOS, ENGENHEIRO FLORESTAL, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA EMISSÃO DE LAUDO CONCLUSIVO DE AVALIAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA, ACOMPANHADO DE MAPA DELIMITANDO APTIDÃO DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO, COM EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART, EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 1877 DE 14 DE MARÇO DE 2019- RFB E NAS NORMAS E TÉCNICAS DA ABNT 14.653, COM FUNDAMENTAÇÃO E GRAU DE PRECISÃO II, CONTENDO OS ELEMENTOS DE PESQUISAS E PLANILHAS DE CÁLCULOS PELO MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO, NA METODOLOGIA POR COLETA E ANÁLISE DOS DIFERENTES TIPOS DE FERTILIDADE DE SOLOS CAPAZ DE DEMONSTRAR COM MAIOR E MELHOR PRECISÃO O VALOR DA TERRA NUA NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.**

CONTRATADO: GO7 ENGENHARIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA

CNPJ: 27.222.609/0001-61

Tem o presente termo de dispensa o valor global de **R$- 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).**

Santo Afonso/MT, 25 de Fevereiro de 2022.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº008/GP/2022

ATO Nº008/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **ELSON PINHEIRO EVANGELISTA**, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Executivo, lotando-o no Gabinete da Prefeita, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de fevereiro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2022

ADESÃO Nº 008/2022

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2022 PARA O SEGUINTE OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PUBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT.**

Item 01- Valor Unitário R$ 1.230,00 (Hum mil e duzentos e trinta reais), Valor Global: R$ 29.520,00 (Vinte e nove mil e quinhentos e vinte reais).

Item 02- Valor Unitário R$ 1.064,00 (Hum mil e sessenta e quatro reais), Valor Global: R$ 12.768,00 (Doze mil e setecentos e sessenta e oito reais).

Item 03- Valor Unitário R$ 1.064,00 (Hum mil e sessenta e quatro reais), Valor Global: R$ 12.768,00 (Doze mil e setecentos e sessenta e oito reais).

Item 04- Valor Unitário R$ 870,00 (Oitocentos e setenta reais), Valor Global: R$ 20.880,00 (Vinte mil e oitocentos e oitenta reais).

Item 05- Valor Unitário R$ 932,00 (Novecentos e trinta e dois reais), Valor Global: R$ 11.184,00 (Onze mil e cento e oitenta e quatro reais).

Item 06- Valor Unitário R$ 932,00 (Novecentos e trinta e dois reais), Valor Global: R$ 11.184,00 (Onze mil e cento e oitenta e quatro reais).

Item 07- Valor Unitário R$ 1.220,00 (Hum mil e duzentos e vinte reais), Valor Global: R$ 14.640,00 (Quatorze mil e seiscentos e quarenta reais).

Item 08- Valor Unitário R$ 1.220,00 (Hum mil e duzentos e vinte reais), Valor Global: R$ 14.640,00 (Quatorze mil e seiscentos e quarenta reais).

Item 09- Valor Unitário R$ 1.845,00 (Hum mil e oitocentos e quarenta e cinco reais), Valor Global: R$ 22.140,00 (Vinte e dois mil e cento e quarenta reais).

Item 10- Valor Unitário R$ 1.550,00 (Hum mil e quinhentos e cinquenta reais), Valor Global: R$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais).

Item 12- Valor Unitário R$ 1.282,00 (Hum mil e duzentos e oitenta e dois reais), Valor Global: R$ 15.384,00 (Quinze mil e trezentos e oitenta e quatro reais).

Item 13- Valor Unitário R$ 470,00 (Quatrocentos e setenta reais), Valor Global: R$ 11.280,00 (Onze mil e duzentos e oitenta reais).

Item 14- Valor Unitário R$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), Valor Global: R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

Item 15- Valor Unitário R$ 6.160,00 (Seis mil e cento e sessenta reais), Valor Global: R$ 73.920,00 (Setenta e três mil e novecentos e vinte reais).

Item 22- Valor Unitário R$ 8.016,00 (Oito mil e dezesseis reais), Valor Global: R$ 8.016,00 (Oito mil e dezesseis reais).

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT** CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 86.952.587/0001-54.

DATA DE ASSINATURA: 22/02/2022

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 22 de Fevereiro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 43/2021

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 43/2021

"Revoga o Art. 11, da Lei Complementar 34/2019, que institui o Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências."

A Exma Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sra. FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - Fica revogado o Art. 11, da Lei Complementar nº 34/2019.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger-MT, em 01 de Outubro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2022A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2022 PARA O SEGUINTE OBJETO: **LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA E VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, MEIO AMBIENTE E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT.**CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT**,inscrita no CNPJ:03.507.555/0001-12.CONTRATADA: **CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI (EPP),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.385.860/0001-60.DATA DE ASSINATURA: 18/02/2022VIGENCIA: 12 (doze) meses.Santo Antônio de Leverger–MT, 18 de Fevereiro 2022.Francieli Magalhães de Arruda Vieira PiresPrefeita Municipal

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029/GP/2022

PORTARIA Nº 029/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger- MT, Sra. FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela alínea “C” do inciso II do artigo 82 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que os Conselhos são instancias de exercício da cidadania, e abrem espaço para participação popular na gestão pública. Assim os Conselhos podem desempenhar funções de fiscalização, de deliberação ou de consultoria;

Considerando que a legislação brasileira prevê a existência de inúmeros Conselhos de Políticas Públicas; A instituição de Conselhos e o fornecimento de condições necessárias são condições obrigatórias para que os estados e municípios possam receber recursos do Governo Federal para o desenvolvimento de uma série de ações;

Considerando a Lei N. 8.242 de 12 de Outubro de 1991. Que dispõe sobre a criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e dá outras providências.

Considerando que o Conselho Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA tem suas competências estabelecidas em Lei Municipal Complementar 36/GP/2019, que revoga a Lei Municipal N. 1.154/2015 e dispõe sobre o estabelecimento e a Reorganização dos Direitos da Criança e do Adolescente, e do Conselho Tutelar, no Município de Santo Antônio de Leverger-MT e da outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir e dar posse aos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, para o triênio 2022/2024, de conformidade com representações efetuadas: Governamental e Não-Governamental, titulares e suplentes, abaixo elencados:

I-Representantes governamentais:

1-Secretaria Municipal de Saúde:

•Titular: Flavia Cristiane de Pinho

•Suplente: Fabíola Gabriely Melo da Cunha

2-Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

•Titular: Josiane da Costa Santos

•Suplente: Renata Leonora Fontes de Moreira

3-Secretaria Municipal de Educação:

•Titular: Hozana Gonçalves de arruda e silva

•Suplente: Dina Ariadne de Souza Oliveira

4-Secretaria Municipal de Assistência Social:

•Titular: Leomar Augusto da Silva Miranda

•Suplente: Letícia Maria de Amorim

II- Representantes não governamentais:

1- Representação de Entidade Religiosa - Pastoral da Criança:

• Titular: Vanessa Cássia de Lima Queiroz

•Suplente: Janaina Cristina de Campos

2- Representação de Entidade Esportiva - Associação Boa Semente:

•Titular: Sebastião Geraldo Ribeiro

•Suplente: Guilherme Pedroso Teixeira

3- Representação de Entidade Cultural - Instituto Cultural Vitória Régia do Pantanal:

•Titular: Creuza da Costa Lopes Silva

•Suplente: Patrícia Monteiro Santos Lopes

4- Representação de Atividades de Organização Associativas Ligadas á Cultura e á Arte- IBRAMAS:

•Titular: Aline Wendpap Nunes de Siqueira

•Suplente: Jeannie Leite Moreira

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir de 25/02/2022 revogando as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 23 de Fevereiro de 2022.

_____

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2022A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2022 PARA O SEGUINTE OBJETO: **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO (TRAÇADO) CAÇAMBA E PÁ CARREGADEIRA, PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, MEIO AMBIENTE E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT.**CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT**,inscrita no CNPJ:03.507.555/0001-12.CONTRATADA: **ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.264.677/0001-06.DATA DEASSINATURA: 18/02/2022. VIGENCIA: 12 (doze) meses.Santo Antônio de Leverger–MT, 18 de Fevereiro 2022.Francieli Magalhães de Arruda Vieira PiresPrefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013/GP/2022

PORTARIA Nº 013/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº029/GP/2021 que designou a Sra. **JAQUELINE DOS REIS BATEIS DE SOUZA**, Cozinheira, efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para responder pelo cargo em Comissão de Assessora de Gabinete, a partir de 31 de janeiro de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 31 de janeiro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2018

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2018A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA UNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DO CONTRATO N°02/2018,DISPENSA 002/2018 PARA O SEGUINTE OBJETO:**O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DE 21/02/2022, FINDANDO SE EM 21/06/2022.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOLEVERGER-MT,** inscrita no CNPJ: 03.507.555/0001-12. **CONTRATADA: GERALDO MAGELA BRITO, pessoa física, inscrita no CPF sob o Nº 446.276.618-00.**DATA DE ASSINATURA: 1/02/2022.VIGENCIA: 21/06/2022.Santo Antônio de Leverger–MT, 21 de Fevereiro de 2022Francieli Magalhães de Arruda Vieira PiresPrefeita Municipal

PORTARIA 025/GP/2022

PORTARIA 025/GP/2022

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 019/2022

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Heverton de Castro Miranda,** designado pela Secretaria Municipal de Governo, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 019/2022 da Adesão 008/2022, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistemas integrados de Gestão Pública, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento para o Município de Santo Antônio de Leverger – MT.

CONTRATADA: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 86.952. 587/0001-54.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 23 de Fevereiro de 2021.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº007/GP/2022

ATO Nº007/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **DELZA MARIA GALDINO DELGADO TALAVEIRA**, para exercer o cargo em Comissão de Assessora Especial, lotando-a no Gabinete da Prefeita, com efeito retroativo de 25 de janeiro de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 31 de janeiro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 009/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2022

CONTRATO N.º 009/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2022

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT denominado ***CONTRATANTE***, e do outro lado, **FRANCISLEO DOLENS & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.174.785/0001-80, com endereço na Av. São João, nº 623, bairro: Cidade Primavera I, Primavera do Leste – MT, CEP: 78.850-000 doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. Aquisição de material de pinturas em geral, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e a Unidade Básica de Saúde (ESF).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade		Secretaria de saúde
Funcional programática	10.122.5016. 2159	
Ficha	138	Manutenção e Encargos da Sec. De Saúde
Despesa/fonte	3.3.90.30	Aquisição de Material
Unidade		Secretaria de saúde
Funcional programática	10.301.5017. 2162	
Ficha	185	Manutenção e Encargos com PSF
Despesa/fonte	3.3.90.30	Aquisição de Material

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 006/2022, se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº8.666/93 alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1. O valor total do presente contrato é de R$ 14.253,05 (catorze mil duzentos e cinqüenta e três reais e cinco centavos).

04.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio.

04.3. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões de regularidade fiscal junto à Previdência Social (CND), Receita Federal do Brasil, SEFAZ MT, Fundo de Garantia (CRF) e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

04.4. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

05.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O mesmo deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste– MT, Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês. CEP: 78.628.000.

6.2. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de 05 (cinco) dias corridos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os objetos serão recebidos definitivamente, mediante Termo Assinado pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

7.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar o objeto deste certame nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente processo;

j) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

k) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

l) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

m) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

n) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.2. - O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela locação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 16 de fevereiro de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

FRANCISLEO DOLENS & CIA LTDA

CONTRATADA

LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 012/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2022

CONTRATO N.º 012/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2022

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT**,** denominado ***CONTRATANTE***, e do outro lado, a empresa **TIAGO DURR TEIXEIRA ME – CNPJ: 43.719.648/0001-25,** com sede na Rua 1A R PL 35 Nº 33, bairro: Portal do Lago, município de Água Boa – MT, CEP: 78.635-000, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de entidades desportivas (federações, associações, ligas, empresas entre outras) para Prestação de Serviços de Arbitragem, organização de eventos esportivos, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 008/2022, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais).

04.2. O pagamento dos serviços será efetuado em duas etapas sendo 50% (cinquenta por cento) após assinatura do contrato e os outros 50% (cinquenta por cento) após a conclusão do evento, acompanhado da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

04.3. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal e estar em dia com as **obrigações** fiscais, emitindo todas as certidões negativas, relativas a débitos em todas as esferas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02	
Und. Orçamentária	11	Secretaria municipal de desporto e lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção da sec. Mun. De desporto e lazer
Ficha	752	
Despesa/fonte	1.1.50.0	
Fonte de Recurso	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. **As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal; b) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas, mediante solicitação da contratante; c) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica; d) Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz; e) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem; f) Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas tais como transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços pertinente ao objeto deste Contrato, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de vínculo com os mesmos. g) Cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com o termo de referência.

h) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

i) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.**1** - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela contratação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 23 de fevereiro de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

TIAGO DURR TEIXEIRA ME

CONTRATADO

JURÍDICO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3° QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021 RGF (RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL)

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3° QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021 RGF (RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL)

Aos 24 (vinte e quatros) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois nas dependências da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, às 18:10 min, deu se abertura a Audiência Pública, com os participação de populares, para Avaliação e Cumprimento das Metas Fiscais do 3º quadrimestre do exercício de 2021, ficando a exposição e explanação pelo Sr. Izaia Borges da Silva, Contador da Prefeitura, Os dados foram apresentados pelo o Contador, que iniciou agradecendo a presença Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves e do Presidente da Câmara Municipal o Sr. Eliezer Silva de Morais e do Chefe de Gabinete da Prefeitura Weverton Anselmo, agradecendo ao presidente da Câmara Municipal pelo plenário para a realização deste audiência, agradeceu ao apoio da equipe de assessoria de imprensa pelo esforço para divulgação e transmissão para a população, após isso iniciou falando sobre a obrigatoriedade do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, sobre a prestação de contas a população, em seguida apresentando o Comparativo da Despesa Autorizada no valor de R$ 38.104.318,36 e a Despesa Realizada no valor de R$ 32.989.585,78 até o 3º quadrimestre e do exercício de 2021, no caso da Receita Orçada R$ 37.527.100,18, e a Receita Realizada no valor de R$ 42.450.027,77, ocorrendo um excesso de arrecadação no exercício, havendo um superavit orçamentário na ordem de R$ 4.922.927,59, dando continuidade foi apresentado as receitas e despesa individualizado, passando a apresentar índices de aplicação com Despesa com Pessoal atingiu 47,99% da RCL, não houve assunção de Operações de Crédito no período, logo após a apresentados os demais índices constitucionais da Educação 25,90%, Saúde 17,29%, FUNDEB 75,21%, Repasse ao Legislativo 6,99%, audiência pública do 3º Quadrimestre de 2021, na sequência frisa sobre o cumprimento de todos os índices constitucionais, dos atos de gestão e da Lei de Responsabilidade Fiscal, destaca novamente a importância da participação popular uma oportunidade de prestar contas da gestão, abrindo para questionamentos e uso da palavra, o Prefeito municipal fez o uso da palavra agradecendo os presentes e falou da importância de prestar conta a população e da parceria com o poder legislativo para o bom andamento da gestão municipal, o presidente da câmara também fez uso da palavra agradecendo a todos e dizendo a população que o poder legislativo esta fazendo o seu papel que é de fiscalizar e acompanhar as prestações de contas do poder executivo, sendo assim, a audiência foi encerrada, e foi lavrada a presente ata que vai por mim assinada, e pelos demais presentes.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111/2022. DE: 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

TRANSFERE O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A)DE SECRETARIAE DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora pública efetiva Srª **ROSELI MENEGASSI TAFAREL,** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 23 DE MARÇO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 013/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2022

CONTRATO N.º 013/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2022

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT**,** denominado ***CONTRATANTE***, e do outro lado, a empresa **EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA – CNPJ:27.820.425/0001-01,** com sede na Rua Tancredo Neves nº 243 quadra 01 02 lote 0001, bairro: Parque Sagrada Família, município de Rondonópolis – MT, CEP 78.735-211, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. Contratação de empresa para prestação de serviços relacionados a locação de 05 (cinco) tendas medindo 10mx10m, 02 (duas) tendas medindo 5mx5m, 08 (oito) banheiros químicos sendo 03 (três) masculinos e 03

(três) femininos e 02 (dois) banheiro PNE para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

03.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 009/2022, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R$ 17.490,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa reais).

04.2. O pagamento dos serviços será efetuado em duas etapas sendo 50% (cinquenta por cento) após assinatura do contrato e os outros 50% (cinquenta por cento) após a conclusão do evento, acompanhado da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;

04.3. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal e estar em dia com as obrigações fiscais, emitindo todas as certidões negativas, relativas a débitos em todas as esferas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02	
Und. Orçamentária	11	Secretaria municipal de desporto e lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção da sec. Mun. De desporto e lazer
Ficha	752	
Despesa/fonte	1.1.50.0	
Fonte de Recurso	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. **As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal; b) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas, mediante solicitação da contratante; c) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica; d) Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz; e) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem; f) Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas tais como transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços pertinente ao objeto deste Contrato, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de vínculo com os mesmos. g) Cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com o termo de referência.

h) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

i) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.**1** - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela contratação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 23 de fevereiro de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA

CONTRATADO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – 1º RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – 1º RETIFICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

PROCESSO Nº 009/2022

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do Pregoeiro, designado pela portaria nº 360/2021 de 13 de setembro de 2021, torna público que nos termos da Lei nº 10.520/2002, com as alterações subsequentes a **RETIFICAÇÃO** do processo licitatório, **pregão presencial registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para serviço de transporte de resíduos do grupo D, para destinação final, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.**

DAS ALTERAÇÕES:

1º Onde se lia: Clausula 3.1. do termo referência

SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUO DO GRUPO D, POR QUILOMETRO RODADO, EM CAMINHÃO CAÇAMBA DO TIPO ROLL ON ROLL OFF TODA VEDADA PARA EVITAR QUE DERRAME CHORUME, O RESIDUO DEVERÁ SER DESTINADO AO ATERRO SANITARIO SARAGUAIA NO MUNICIPIO DE ÁGUA BOA, PARTINDO DO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE. O OBJETO SERÁ EXECUTADO COM O SISTEMA DE SUBSTITUIÇÃO DE CAÇAMBA, SEMPRE QUE RETIRAR UMA CAÇAMBA CHEIA DEVERÁ DEIXAR UMA VAZIA NO LUGAR, POR ISSO A NECESSIDADE DO CAMINHÃO CAÇAMBA COM O SISTEMA ROLL ON ROLL OFF.

Agora se lê:

3.1. SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUO DO GRUPO D, POR QUILOMETRO RODADO, EM CAMINHÃO CAÇAMBA DO TIPO ROLL ON ROLL OFF, CONTAINER COM CAPACIDADE MINIMA DE 40M³ CADA A FICAR DISPONIVEL NA AREA DE TRANSBORDO DO MUNICIPIO, TODA VEDADA PARA EVITAR QUE DERRAME CHORUME, O RESIDUO DEVERÁ SER DESTINADO AO ATERRO SANITARIO A SER DEFINIDO PELO MUNICIPIO FUTURAMENTE, PARTINDO DO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE. O OBJETO SERÁ EXECUTADO COM O SISTEMA DE SUBSTITUIÇÃO DE CAÇAMBA, SEMPRE QUE RETIRAR UMA CAÇAMBA CHEIA DEVERÁ DEIXAR UMA VAZIA NO LUGAR SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA, POR ISSO A NECESSIDADE DO CAMINHÃO CAÇAMBA COM O SISTEMA ROLL ON ROLL OFF.

2º - Fica excluída a cláusula 2.1 do termo de referência

2.1 Faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviço transporte de resíduos do grupo D, para a destinação final, o qual será transportado até o Aterro Sanitário Saraguaia, devidamente instalado no município de Água Boa-MT, com uma distância de 270 quilômetros do município de Santo Antônio do Leste-MT.

A abertura dos processos dar-se-á às ***08:00 horas do dia 17 de março de 2022***, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na rua Primavera, nº 292, Jardim Santa Inês, Município de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 13:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste – MT, 25 de fevereiro de 2022.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

AVISO DE CANCELAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

O **Município de Santo Antônio do Leste**, á critério da Administração, torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes o **CANCELAMENTO** de processo licitatório na modalidade Tomada de Preços com o objeto **contratação de empresa para remoção e instalação de rede de baixa tensão da Av. Fortaleza no Município de Santo Antônio do Leste/MT,** devido as inconsistências verificadas na planilha orçamentária, ficando inviável a abertura da licitação.

Santo Antônio do Leste/MT, 25 de fevereiro de 2022.

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

PROCESSO Nº 004/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio do Gabinete **do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 37.674.131/0001-64**, **Avenida Paulo Cezar Pereira Aranda Nº 1233 Quadra 079 lote 0011, Jardim Riva, Primavera do Leste – MT, Cep: 78.850-000,** de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2022**e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto n.º 9.488/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Produtos Alimentícios para merenda escolar no intuito de atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de educação, pelo Programa de Alimentação Escolar, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES.

MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	**37.674.131/0001-64**	**75.567,26**
LOTE 1 Quant.: 1 Num: 095	6,07	**Total: 3.277,80**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: MIKA Modelo:

Descrição: AVEIA - INTEGRAL 100% NATURAL, EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E

LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO CAIXA 250 GRAMAS

Quantidade: 540	**Valor Unit.: 6,07**			Total Item: 3.277,80
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 041	15,40	**Total: 5.544,00**

Item: 2 Unidade: UNID Marca: BOM LEITE Modelo:

Descrição: MANTEIGA DE LEITE - DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL, SEM LACTOSE, COMPOSICAO: AGUA,

OLEO DE SOJA, GORDURA VEGETAL, SAL (CLORETO DE SODIO), CLORETO DE POTASSIO, LEITE EM PO

INTEGRAL SEM LACTOSE VITAMINA A, ESTABILIZANTES. LATA 200 GR

Quantidade: 360	**Valor Unit.: 15,40**			Total Item: 5.544,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 024	9,03	**Total: 2.709,00**

Item: 4 Unidade: PC Marca: MIKA Modelo:

Descrição: UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA PRETA, S/CAROCO, DE

CONSISTENCIA PROPRIA E UMIDADE MAXIMA DE 25% P.P, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,

ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO PACOTE DE 200 GR

Quantidade: 300	**Valor Unit.: 9,03**		Total Item: 2.709,00
LOTE 7 Quant.: 1	Num: 065	2,62	**Total: 131,00**
Item: 7 Unidade: PC	Marca: LELI	Modelo:	

Descrição: COMINHO - CONDIMENTO MISTO EM PO DESTINADO A TEMPERAR ALIMENTOS,

ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR ERVAS FINAS - CONDIMENTO COMPOSTA DE ALECRIM, TOMILHO, SALSA, MANJERICAO, ESTRAGAO E OREGANO

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 2,62** Total Item: 131,00

LOTE 8	Quant.: 1	Num: 031	3,17	**Total: 158,50**

Item: 8 Unidade: PC Marca: LELI Modelo:

Descrição: ERVAS FINAS - CONDIMENTO COMPOSTA DE ALECRIM, TOMILHO, SALSA, MANJERICAO, ESTRAGAO E OREGANO

Quantidade: 50	**Valor Unit.: 3,17**			Total Item: 158,50
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 017	9,11	**Total: 2.186,40**

Item: 9 Unidade: UNID Marca: BATAVO Modelo:

Descrição: REQUEIJAO - TIPO CREMOSO, PARA USO CULINARIO, EM EMBALAGEM CONTENDO

IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS POTE DE 200 GR

Quantidade: 240	**Valor Unit.: 9,11**			Total Item: 2.186,40
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 068	2,78	**Total: 139,00**

Item: 10 Unidade: PC Marca: LELI Modelo:

Descrição: LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS, LIMPOS E

SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE

Quantidade: 50	**Valor Unit.: 2,78**			Total Item: 139,00
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 052	8,85	**Total: 3.186,00**

Item: 11 Unidade: KG Marca: DONA DÊ Modelo:

Descrição: FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE

UMIDADE MAXIMA PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS

VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO. PACOTE 1 KG

Quantidade: 360	**Valor Unit.: 8,85**			Total Item: 3.186,00
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 065	6,51	**Total: 3.749,76**

Item: 12 Unidade: UNID Marca: ITALAC Modelo:

Descrição: LEITE ZERO LACTOSE LONGA VIDA - PROCESSADO POR UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURE), ZERO LACTOSE, APRESENTACAO NA FORMA LIQUIDAL. COM VALIDADE ACIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS NA DATA DE ENTREGA. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS.

O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERA TER

IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERISTICAS DO PRODUTO;

QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMACOES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICACAO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO

Quantidade: 576	**Valor Unit.: 6,51**			Total Item: 3.749,76
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 047	4,99	**Total: 1.197,60**

Item: 13 Unidade: UNID Marca: DALLAS Modelo:

Descrição: MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO DE SEMOLA GRAVATA, CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, E CORANTE NATURAL, SEM OVOS. PCT 500 GR.

Quantidade: 240	**Valor Unit.: 4,99**			Total Item: 1.197,60
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 057	21,44	**Total: 19.296,00**

Item: 14 Unidade: KG Marca: NUTRIBRÁS Modelo:

Descrição: CARNE SUINA TIPO LOMBO, EM PECA INTEIRA, CONGELADO, SEM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO

Quantidade: 900	**Valor Unit.: 21,44**			Total Item: 19.296,00
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 073	17,41	**Total: 15.669,00**

Item: 15 Unidade: KG Marca: NUTRIBRÁS Modelo:

Descrição: CARNE SUINA - TIPO PERNIL, EM PECA INTEIRA, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO

Quantidade: 900	**Valor Unit.: 17,41**			Total Item: 15.669,00
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 038	32,72	**Total: 18.323,20**

Item: 16 Unidade: KG Marca: FRIOCENTER Modelo:

Descrição: PEIXE EM POSTA - TIPO PINTADO, EM POSTA, CONGELADO E LIMPO, COM COR, CHEIRO E SABOR

PROPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO

TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR UNIDADE, EMBALADO EM CAIXA DE

PAPELAO REFORCADO COM ROTULO E DATA DE VALIDADE IMPRESSA

Quantidade: 560 **Valor Unit.: 32,72** Total Item: 18.323,20

3.0. O valor da presente Ata é de **R$ 75.567,26 (setenta e cinco mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.1. A contratada compromete-se a fornecer o item no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. O não fornecimento ensejará em sanções previstas em lei.

4.2. A Contratada deverá entregar o objeto no local designado por esta Prefeitura no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes nesse TR e no Edital de Licitação;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.1. O objeto será recebido em caráter provisório no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, a menos que este necessite de um laudo técnico.

5.2. Após examinado, o objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e edital, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada.

5.3. O aceite do produto pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

t) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

u) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

v) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

w) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos materiais será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor e de acordo com repasse relativo ao convenio nº. 864136/2018 - SUDECO.

8.2. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

8.3. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

8.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

8.5.A ENTREGA DEVERÁ SER CONFORME A ORDEM DE FORNECIMENTO E O PAGAMENTO SERÁ CONFORME A QUANTIDADE ENTREGUE CONSTANTE EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.

8.6. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.7. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivara sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.8.. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

8.9. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.11. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço–FGTS.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 2018,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8. A Secretaria solicitante será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.brou pelo endereço Av. Goiás nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas previstas em lei.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria solicitante, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituí-

ção e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária:

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.306.5007.2041	Manutenção do Programa PNAE/FNDE
Ficha	377	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
Despesa/fonte	3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

16.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

16.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

16.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de fevereiro de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MONTORO CARVALHO COMERCIO

DE ALIMENTOS EIRELI

CONTRATADA

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2022

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso I, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), tendo como objetivo a **contratação de empresa para readequação de planilha orçamentária, visando compatibilização e inclusão de serviço nas obras de recuperação de pavimento com a aplicação de microrrevestimento em 12,24 km² da MT-336 no Município de Santo Antônio do Leste – MT.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS – CNPJ: 40.600.695/0001-67,** com sede na Avenida São Sebastião nº 498 Edif. Villaggio Salerno APT 1604, Bairro: Quilombo, município de Cuiabá – MT, CEP: 78.045-305 e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 25 de fevereiro de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 001/2022

Dispõe sobre a regulamentação do Processo de escolha para Suplentes do Conselho Tutelar do município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, para a gestão compreendida entre 2022/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Santo Antônio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990, a Resolução 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA e das Leis Municipais 065/2002 e suas alterações, INFORMA a toda comunidade em geral que haverá escolha para Conselheiros Tutelares do município de Santo Antônio do Leste – MT, e regulamenta o processo de eleição.

1 – DAS INSCRIÇÕES

Período: dia 03/03/2022 a 09/03/2022

Horário: 07h30min às 13:00h na Secretaria de Assistência Social (Rua A, 367, Jardim Santa Inês, Fone: 3488-1080 Ramal 227).

2 – DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

2.1- Reconhecida idoneidade moral escrita de próprio punho;

2.2- Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

2.3 - Residir no município no mínimo 02 anos;

2.4 - Noções básicas de informática (Cópia de Certificados de Cursos de Informática, acompanhados dos originais para conferência);

2.5 - Para inscrever-se o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais acompanhado de uma cópia legível, a saber:

A) cédula de identidade;

B) título de eleitor do Município;

C) comprovação de residência no município e declaração de que é residente no município há mais de dois (02) anos;

D) certificado de conclusão de nível médio ou que está cursando o último ano do ensino médio.

E) certidão negativa Cível e Criminal expedida pela justiça comum, federal e eleitoral;

F) Uma foto 3 X 4 colorida e recente.

G) Certidão de que não exerce cargo político e de não ter sido penalizado com a destituição do Conselho Tutelar e também de não condução ao cargo de Conselheiro Tutelar por uma vez;

H) Declaração de Não Servidor Público;

3 – DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES DO CARGO

3.1 - Compete aos Conselheiros Tutelares, sem prejuízo de outras atribuições definidas no Regimento Interno do Conselho:

A) Fiscalização das entidades governamental e não governamentais que mantenham programas em regime de orientação e apoio sócio-familiar, em meio aberto, colocação sócio-familiar, abrigo liberdade assistida, semiliberdade e internação, fazendo cumprir as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente;

B) Zelar pelo efetivo atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

C) Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei Federal nº 8.069/90;

D) Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, da Lei Federal nº 8.069/90;

E) Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

I – Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

II – Representar, junto à autoridade judiciária, nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

F) Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os Direitos da Criança e do Adolescente;

G) Encaminhar a autoridade judiciária aos casos de sua competência;

H) Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentro as previstas no artigo 101, de I a VI da Lei Federal nº 8.069/90, para o adolescente autor do ato infracional;

I) Expedir notificações;

J) Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

K) Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

L) representar, em nome da pessoa e da família contra a violação dos direitos previstos nos artigos 220, § 3º, inciso II e 221 da Constituição Federal;

M) Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar.

4 – ETAPAS:

4.1 - Inscrição dos candidatos;

4.2 - Prova de Conhecimentos: Avaliação Escrita e Psicológica (de caráter eliminatório)

4.3 - Eleição.

5 – DO CRONOGRAMA DE DATAS

Data de Publicação do Edital: 25/02/2022

Inscrições: 03/03/2022 a 09/03/2022

Publicação do resultado das inscrições: 14/03/2022

Recurso das inscrições: 15/03/2022 E 16/03/2022

Publicação do resultado definitivo das inscrições: 18/03/2022

Aplicação da Prova Escrita: 20/03/2022

Gabarito preliminar: 20/03/2022

Recurso contra o gabarito: 21/03/2022

Analise do recurso: 22/03/2022 a 23/03/2022

Resultado do gabarito oficial: 24/03/2022

Aplicação da Avaliação Psicológica: 25/03/2022

Resultado da Avaliação Psicológica: 28/03/2022

Convocação de Registro de Candidatura: 29/03/2022

Programa Eleitoral: 30/03/2022 a 01/04/2022

Eleições: 03/04/2022

Publicação do Resultado das Eleições: 03/04/2022

Posse dos Conselheiros Suplentes: 08/04/2022

6 - DAS VAGAS E DO SUBSIDIO E DA CARGA HORÁRIA

6.1 - Serão destinadas **05 (cinco)** vagas de Conselheiros Suplentes mais votados.

6.2 - Em caso de empate na classificação terá preferência, sucessivamente o candidato que tiver maior nota na Prova Escrita, seguindo para o de maior idade.

6.3 - O valor do subsídio mensal para o cargo de Conselheiro Tutelar é de R$ 1.481,98 (hum mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e noventa e oito centavos), conforme Lei Municipal nº 065/2002.

6.4 - A jornada de trabalho do Conselho Tutelar é em caráter de dedicação exclusiva, com plantões, em escala, divididos em noturno, feriado e fins de semana.

6.5 - O exercício da função de Conselheiro Tutelar exige, além de carga horária semanal de trabalho, seja no expediente diário, ou seja, no plantão, sua participação, a critério da maioria dos membros do Conselho, e sua eventual presença em atos públicos quando for a benefício da criança e do adolescente.

7 – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

As provas serão elaboradas sobre o conteúdo da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente.

8 – DA PROVA E DO RECURSO

8.1 - A prova de conhecimento será escrita, constituída de 20 questões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente A prova constará de questões de múltipla escolha, com 04 alternativas cada questão, sendo cada questão no valor de 05 pontos, no total de 100 pontos.

8.2 – A classificação será efetuada pela ordem decrescente obtida por candidato.

8.3 - A prova será aplicada no dia 20/03/2022 Escola Municipal Domingos Azzolini das 8h00min às 11h00min.

8.4 - O candidato deverá chegar 30 (trinta) minutos antes do início das provas, sendo que o portão será fechado às 7h e 50 minutos.

8.5 - O candidato terá 03 (três) horas para realizar a prova;

8.6 - Os nomes dos candidatos estarão fixados em uma lista na porta da respectiva sala onde o mesmo fará a prova.

8.7 - O fiscal de Sala na entrada do candidato coletará a assinatura na lista de presença, devendo o candidato apresentar um documento oficial de identificação com foto (Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Carteira de Identidade e ou Carteira de Habilitação).

8.8 - No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a Matéria.

8.9 - Em hipótese alguma, haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas;

8.10 - Será excluído do processo de escolha qualquer candidato que, por qualquer motivo faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, portar objetos eletrônicos ou ainda utilizar-se de consulta não permitida.

8.11 - O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos), o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade;

8.12 - As provas e os gabaritos serão entregues aos fiscais de sala em envelopes lacrados contendo a quantidade de provas por candidato em cada sala.

8.13 - Ao receber o gabarito o candidato deverá conferir se seu nome e documento de identificação encontram-se corretos e assiná-los.

8.14 - As provas e gabaritos deverão ser entregues na saída ao fiscal de sala e após corrigidas pelos responsáveis e entregues ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.15 - O candidato no dia da prova deverá portar documento de identificação com foto, caneta transparente preta ou azul e deverá entrar na sala e deixar o celular ou outro aparelho eletrônico com o fiscal de sala.

8.16 - Os 03 (três) últimos candidatos deixarão a sala juntos.

8.17 - As 11 (onze) horas pontualmente serão recolhidas todas as provas.

8.18 - Os resultados do gabarito preliminar da prova escrita serão divulgados no dia 20/03/2022 através de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no site da Prefeitura de Santo Antônio do Leste, no jornal de circulação local e no Mural da Prefeitura e do CRAS.

8.19 - O período para apresentação de recurso contra o gabarito será do dia 1 após a publicação do seu resultado.

8.20 - O Recurso será julgado pela Comissão e o resultado publicado no Diário Oficial do Município em até 23/03/2022 e será divulgado o gabarito oficial no dia 24/03/2022 após o protocolo do Recurso.

8.21 - O mandato do Conselho Tutelar Suplente será de 1 (um) ano e 8 (oito) meses.

9 – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A avaliação psicológica será de caráter eliminatório, e será aplicada por um profissional devidamente qualificado na área de Psicologia. Com avaliação e acompanhamento da Comissão que decidirá pela aptidão ou não do candidato. A avaliação psicológica será aplicada no período de 25/03/2022 em local a ser definido.

10 – DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

10.1 - Dos Votantes:

A) Poderão votar todos os eleitores acima de 16 anos, com título eleitoral do município de Santo Antônio do Leste – MT, que estão quites com as obrigações eleitorais;

B) Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor (e-titulo) e documento de identidade que contenha foto;

C) Cada eleitor poderá votar em 01 (um) candidato;

D) Não será permitido o voto por procuração;

10.2 - Da Campanha Eleitoral:

A) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de entrevistas, e distribuição de panfletos;

B) É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;

C) O material de divulgação das candidaturas não poderá vincular o nome de patrocinadores, financiadores ou similares;

D) Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

10.3 - Propaganda Eleitoral:

A) A propaganda dos candidatos somente será permitida após a divulgação da lista dos candidatos aprovados, isto é, aptos a exercer a função de Conselheiro Tutelar segundo a avaliação psicológica.

B) Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir denúncias referentes à propaganda eleitoral podendo determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação de candidatura;

C) A propaganda eleitoral pessoal será realizada sob a responsabilidade dos candidatos.

D) Qualquer cidadão, fundamentadamente, poderá denunciar à Comissão Eleitoral Organizadora sobre a existência de propaganda irregular, conforme artigo 10.4.

E) Tendo a denúncia indício de procedência, a Comissão Eleitoral determinará que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de 24 horas, pós notificação;

F) Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que deverá ser apresentado em 02 (dois) dias;

G) Indeferido o registro da candidatura, o candidato será notificado para, querendo, no prazo de 24 horas após a publicação da lista das candidaturas deferidas, apresentarem recurso;

§ 1º – A notificação a que se refere este artigo será feita através da fixação da lista dos candidatos que tiveram a sua inscrição indeferida e será afixada no hall da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste e no CRAS e no site da Prefeitura;

Parágrafo único: Da decisão da Comissão Eleitoral, caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação da decisão.

H) Toda a apuração será feita na Escola Municipal Domingos Azzolini, sob a fiscalização da Comissão Eleitoral, que decidirá quanto a impugnação de votos e urnas quando for o caso;

I) Urnas que tiverem votos impugnados deverão ser devidamente apuradas e ao final lacradas;

§ 2º – Na ata de apuração deverá constar o número de votos impugnados e a indicação de que os mesmos se encontram em separado;

§ 3º – A ata de apuração deve ficar anexa à urna apurada;

J) Comissão Eleitoral decidirá, em definitivo, os recursos quanto à validade de votos e violação de urna;

K) Do resultado final da eleição cabe recurso ao Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente, o qual deverá ser apresentado em 48 horas a contar da data de sua publicação oficial;

§ 4º – O recurso deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado;

§ 5º–O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente decidirá sobre os recursos apresentados em reunião convocada exclusivamente para este fim;

L) Os recursos e impugnações não terão efeito suspensivo.

10.4 - Das Proibições

É vedada a propaganda nos veículos de comunicação ou quaisquer outros tipos de anuncio em benefício de um ou mais candidatos, resguardado os estabelecidos pela Comissão Eleitoral, de forma igualitária.

De acordo com a Resolução n. 170 de 2014 do CONANDA, no Art. 8º - *A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na legislação local com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.*

A) É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

B) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição;

C) É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas;

D) É vedada a utilização de faixas, outdoors e outros meios não previstos neste edital;

E) É vedado ao conselheiro tutelar promover campanha durante o exercício de sua jornada de trabalho;

F) É vedada a formação de chapas de candidatos; cada candidato deverá concorrer individualmente;

G) É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar promoverem campanha para qualquer candidato.

H) É vedada a fixação de placas, faixas e afins em locais públicos, de acordo com a Lei 9.504/1994, Art. 37: *Nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, é vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados.*

I) De acordo como Art. 21 da Lei 637/2006 § 5º, acrescido pela Lei 1020/2012, "no *processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor".*

10.5 - Da votação:

A) O local de votação será: Escola Municipal Domingos Azzolini

B) A votação ocorrerá no período de 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) do dia 03/04/2022;

C) Às 17 h (dezessete horas) do dia da eleição serão fechados os portões ficando somente presentes os que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;

D) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal para o acompanhamento do processo de votação e apuração;

E) O nome do fiscal deverá ser indicado à Comissão Eleitoral Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;

F) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá;

G) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;

H) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação.

I) No local de votação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente indicará as Mesas Receptoras que serão compostas por 01 (um) Presidente e 02 (dois) Mesários, bem como os respectivos suplentes. Não poderão ser nomeados Presidentes e Mesários os candidatos e seus cônjuges, bem como seus parentes, ainda que por afinidade.

J) Todo empregado e ou servido público que for convocado para trabalhar nas eleições terá um dia de folga para cada dia trabalhado nas eleições. Para ter direito a folga descrita no parágrafo anterior o cidadão deverá apresentar declaração expedida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo do salário, vencimento, ou qualquer vantagem.

K) Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a indicação da junta Apuradora bem como coordenar a apuração dos votos, garantida, em todas as fases, a fiscalização do Ministério Público.

L) Fica proibido o transporte de eleitores até as imediações do local de votação por carros particulares e públicos.

10.6 - Mesa de votação

A) As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados;

B) Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau ou seu cônjuge ou companheiro.

10.7 - Compete à mesa de votação:

A) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;

B) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;

C) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;

D) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora Eleitoral.

10.8 - Apuração e da proclamação dos eleitos:

A) Concluída a votação, os membros da mesa de votação deverão lavrar a Ata de Votação e, em seguida, iniciar a contagem dos votos, obrigatoriamente com a presença de fiscais devidamente credenciados;

B) Lavrada a ata de apuração, os responsáveis pela contagem dos votos, encaminharão o mapa de votação à Comissão organizadora;

C) A Comissão Organizadora, de posse de todos os mapas do processo de escolha, fará a contagem final, em seguida, proclamará os nomes dos eleitos, afixando boletins do resultado onde ocorreu a apuração final;

D) O resultado deverá ser publicado oficialmente, abrindo prazo para interposição de recursos;

E) O processo de apuração e da proclamação dos eleitos ocorrerá sob supervisão do CMDCA;

F) Os cinco primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando os seguintes, observados a ordem decrescente de votação, como suplentes.

G) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

I – Apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;

II – Tiver maior idade.

11 - DOS IMPEDIMENTOS

11.1 - São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, nos termos do artigo 140 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente);

11.2 - Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca, Foro Regional ou Distrital;

11.3 - Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

12- DOS RECURSOS

12.1 - Será admitido recurso quanto:

A) Ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;

B) Ao resultado das provas (gabarito);

C) A realização da eleição;

D) Ao resultado final.

12.2 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 12.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor;

12.3 - Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA na Secretária de Assistência Social;

12.4 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito;

12.5 - Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;

12.6 - Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados e endereçados a Comissão Eleitoral Organizadora do Processo Seletivo, nos prazos estabelecidos.

12.7 – Os candidatos deverão ser claros, consistentes e objetivos em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor de desrespeito, serão preliminarmente indeferidos.

12.8 - As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação no mural da Prefeitura Municipal, no CRAS e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

13 – DA POSSE

A Posse dos Conselheiros Suplentes ocorrerá no dia 08/04/2022, para um mandato de 01 (um) ano e 8 (oito) meses.

14 – DA PUBLICAÇÃO

Todos os Atos deste processo de Escolha serão amplamente divulgados no mural da Prefeitura, do CRAS e do Conselho Tutelar.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Organizadora responsável pelo Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste – MT, 25 de fevereiro de 2022.

Marta Rosana Custódio dos Santos Fornaza

Presidente CDMCA

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso I, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de R$ 14. 415,00 (catorze mil quatrocentos e quinze reais), tendo como objeto a contratação de empresa especializada para construção de cobertura na entrada da Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Azzolini, de dimensões totais de 5x13 metros. Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços deverão estar de acordo com as especificações e normas técnicas brasileiras da ABNT. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **CRISTINA RODRIGUES DE MELO – CNPJ: 09.207. 711/0001-06, com sede** na Rua Goiás, s/nº, Bairro Centro, Município de Santo Antônio do Leste – MT, CEP: 78.628-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 25 de fevereiro de 2022

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
ANEXOS XXXI A XL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 135/2022, DE 25/02/2022 - REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO

==========

ANEXOS XXXI A XL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 135/2022

==========

ANEXO XXXI À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022						
ANEXO LXI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014						
GRUPO OCUPACIONAL III - CONTROLADOR INTERNO - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		I - Escolaridade de nível superior em Ciências Contábeis ou Administração; e II – Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós- Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓ ↓		A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022
1 - 0 ano	1,00	7.896,18	9.080,61	10.265,03	11.449,46	12.633,89
2 - 1 ano	1,02	8.054,10	9.262,22	10.470,33	11.678,45	12.886,57
3 - 2 anos	1,04	8.212,03	9.443,83	10.675,63	11.907,44	13.139,24
4 - 3 anos	1,06	8.369,95	9.625,44	10.880,94	12.136,43	13.391,92
5 - 4 anos	1,08	8.527,87	9.807,06	11.086,24	12.365,42	13.644,60
6 - 5 anos	1,10	8.685,80	9.988,67	11.291,54	12.594,41	13.897,28
7 - 6 anos	1,12	8.843,72	10.170,28	11.496,84	12.823,40	14.149,95
8 - 7 anos	1,14	9.001,64	10.351,89	11.702,14	13.052,38	14.402,63
9 - 8 anos	1,16	9.159,57	10.533,50	11.907,44	13.281,37	14.655,31
10 - 9 anos	1,18	9.317,49	10.715,12	12.112,74	13.510,36	14.907,99
11 - 10 anos	1,20	9.475,42	10.896,73	12.318,04	13.739,35	15.160,66
12 - 11 anos	1,22	9.633,34	11.078,34	12.523,34	13.968,34	15.413,34
13 - 12 anos	1,24	9.791,26	11.259,95	12.728,64	14.197,33	15.666,02
14 - 13 anos	1,26	9.949,19	11.441,56	12.933,94	14.426,32	15.918,70
15 - 14 anos	1,28	10.107,11	11.623,18	13.139,24	14.655,31	16.171,38
16 - 15 anos	1,30	10.265,03	11.804,79	13.344,54	14.884,30	16.424,05
17 - 16 anos	1,32	10.422,96	11.986,40	13.549,84	15.113,29	16.676,73
18 - 17 anos	1,34	10.580,88	12.168,01	13.755,14	15.342,28	16.929,41
19 - 18 anos	1,36	10.738,80	12.349,62	13.960,45	15.571,27	17.182,09
20 - 19 anos	1,38	10.896,73	12.531,24	14.165,75	15.800,26	17.434,76
21 - 20 anos	1,40	11.054,65	12.712,85	14.371,05	16.029,24	17.687,44
22 - 21 anos	1,42	11.212,58	12.894,46	14.576,35	16.258,23	17.940,12
23 - 22 anos	1,44	11.370,50	13.076,07	14.781,65	16.487,22	18.192,80
24 - 23 anos	1,46	11.528,42	13.257,69	14.986,95	16.716,21	18.445,48
25 - 24 anos	1,48	11.686,35	13.439,30	15.192,25	16.945,20	18.698,15
26 - 25 anos	1,50	11.844,27	13.620,91	15.397,55	17.174,19	18.950,83
27 - 26 anos	1,52	12.002,19	13.802,52	15.602,85	17.403,18	19.203,51
28 - 27 anos	1,54	12.160,12	13.984,13	15.808,15	17.632,17	19.456,19
29 - 28 anos	1,56	12.318,04	14.165,75	16.013,45	17.861,16	19.708,86
30 - 29 anos	1,58	12.475,96	14.347,36	16.218,75	18.090,15	19.961,54
31 - 30 anos	1,60	12.633,89	14.528,97	16.424,05	18.319,14	20.214,22
32 - 31 anos	1,62	12.791,81	14.710,58	16.629,35	18.548,13	20.466,90
33 - 32 anos	1,64	12.949,73	14.892,19	16.834,65	18.777,12	20.719,58
34 - 33 anos	1,66	13.107,66	15.073,81	17.039,96	19.006,10	20.972,25
35 - 34 anos	1,68	13.265,58	15.255,42	17.245,26	19.235,09	21.224,93

36 - 35 anos	1,70	13.423,51	15.437,03	17.450,56	19.464,08	21.477,61

ANEXO XXXII À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022						
ANEXO LXIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014						
GRUPO OCUPACIONAL III - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		I - Diploma de curso de graduação de nível superior em Engenharia Agronômica; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós- Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022
1 - 0 ano	1,00	5.472,79	6.293,71	7.114,62	7.935,54	8.756,46
2 - 1 ano	1,02	5.582,24	6.419,58	7.256,92	8.094,25	8.931,59
3 - 2 anos	1,04	5.691,70	6.545,45	7.399,21	8.252,96	9.106,72
4 - 3 anos	1,06	5.801,15	6.671,33	7.541,50	8.411,67	9.281,85
5 - 4 anos	1,08	5.910,61	6.797,20	7.683,79	8.570,38	9.456,98
6 - 5 anos	1,10	6.020,07	6.923,08	7.826,09	8.729,10	9.632,11
7 - 6 anos	1,12	6.129,52	7.048,95	7.968,38	8.887,81	9.807,23
8 - 7 anos	1,14	6.238,98	7.174,82	8.110,67	9.046,52	9.982,36
9 - 8 anos	1,16	6.348,43	7.300,70	8.252,96	9.205,23	10.157,49
10 - 9 anos	1,18	6.457,89	7.426,57	8.395,26	9.363,94	10.332,62
11 - 10 anos	1,20	6.567,34	7.552,45	8.537,55	9.522,65	10.507,75
12 - 11 anos	1,22	6.676,80	7.678,32	8.679,84	9.681,36	10.682,88
13 - 12 anos	1,24	6.786,26	7.804,19	8.822,13	9.840,07	10.858,01
14 - 13 anos	1,26	6.895,71	7.930,07	8.964,43	9.998,78	11.033,14
15 - 14 anos	1,28	7.005,17	8.055,94	9.106,72	10.157,49	11.208,27
16 - 15 anos	1,30	7.114,62	8.181,82	9.249,01	10.316,20	11.383,40
17 - 16 anos	1,32	7.224,08	8.307,69	9.391,30	10.474,91	11.558,53
18 - 17 anos	1,34	7.333,54	8.433,57	9.533,60	10.633,63	11.733,66
19 - 18 anos	1,36	7.442,99	8.559,44	9.675,89	10.792,34	11.908,79
20 - 19 anos	1,38	7.552,45	8.685,31	9.818,18	10.951,05	12.083,91
21 - 20 anos	1,40	7.661,90	8.811,19	9.960,47	11.109,76	12.259,04
22 - 21 anos	1,42	7.771,36	8.937,06	10.102,77	11.268,47	12.434,17
23 - 22 anos	1,44	7.880,81	9.062,94	10.245,06	11.427,18	12.609,30
24 - 23 anos	1,46	7.990,27	9.188,81	10.387,35	11.585,89	12.784,43
25 - 24 anos	1,48	8.099,73	9.314,68	10.529,64	11.744,60	12.959,56
26 - 25 anos	1,50	8.209,18	9.440,56	10.671,94	11.903,31	13.134,69
27 - 26 anos	1,52	8.318,64	9.566,43	10.814,23	12.062,02	13.309,82
28 - 27 anos	1,54	8.428,09	9.692,31	10.956,52	12.220,73	13.484,95
29 - 28 anos	1,56	8.537,55	9.818,18	11.098,81	12.379,44	13.660,08
30 - 29 anos	1,58	8.647,00	9.944,05	11.241,11	12.538,16	13.835,21
31 - 30 anos	1,60	8.756,46	10.069,93	11.383,40	12.696,87	14.010,34
32 - 31 anos	1,62	8.865,92	10.195,80	11.525,69	12.855,58	14.185,46
33 - 32 anos	1,64	8.975,37	10.321,68	11.667,98	13.014,29	14.360,59
34 - 33 anos	1,66	9.084,83	10.447,55	11.810,28	13.173,00	14.535,72
35 - 34 anos	1,68	9.194,28	10.573,43	11.952,57	13.331,71	14.710,85

36 - 35 anos	1,70	9.303,74	10.699,30	12.094,86	13.490,42	14.885,98

ANEXO XXXIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022						
ANEXO LXV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014						
GRUPO OCUPACIONAL III - ENGENHEIRO CIVIL - TABELA 30 HORAS						
Grau de Formação →		I - Diploma de curso de graduação de nível superior em Engenharia Civil; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós- Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022
1 - 0 ano	1,00	7.106,08	8.171,99	9.237,90	10.303,82	11.369,73
2 - 1 ano	1,02	7.248,20	8.335,43	9.422,66	10.509,89	11.597,12
3 - 2 anos	1,04	7.390,32	8.498,87	9.607,42	10.715,97	11.824,52
4 - 3 anos	1,06	7.532,44	8.662,31	9.792,18	10.922,04	12.051,91
5 - 4 anos	1,08	7.674,57	8.825,75	9.976,94	11.128,12	12.279,31
6 - 5 anos	1,10	7.816,69	8.989,19	10.161,69	11.334,20	12.506,70
7 - 6 anos	1,12	7.958,81	9.152,63	10.346,45	11.540,27	12.734,09
8 - 7 anos	1,14	8.100,93	9.316,07	10.531,21	11.746,35	12.961,49
9 - 8 anos	1,16	8.243,05	9.479,51	10.715,97	11.952,43	13.188,88
10 - 9 anos	1,18	8.385,17	9.642,95	10.900,73	12.158,50	13.416,28
11 - 10 anos	1,20	8.527,30	9.806,39	11.085,48	12.364,58	13.643,67
12 - 11 anos	1,22	8.669,42	9.969,83	11.270,24	12.570,66	13.871,07
13 - 12 anos	1,24	8.811,54	10.133,27	11.455,00	12.776,73	14.098,46
14 - 13 anos	1,26	8.953,66	10.296,71	11.639,76	12.982,81	14.325,86
15 - 14 anos	1,28	9.095,78	10.460,15	11.824,52	13.188,88	14.553,25
16 - 15 anos	1,30	9.237,90	10.623,59	12.009,27	13.394,96	14.780,65
17 - 16 anos	1,32	9.380,03	10.787,03	12.194,03	13.601,04	15.008,04
18 - 17 anos	1,34	9.522,15	10.950,47	12.378,79	13.807,11	15.235,44
19 - 18 anos	1,36	9.664,27	11.113,91	12.563,55	14.013,19	15.462,83
20 - 19 anos	1,38	9.806,39	11.277,35	12.748,31	14.219,27	15.690,22
21 - 20 anos	1,40	9.948,51	11.440,79	12.933,07	14.425,34	15.917,62
22 - 21 anos	1,42	10.090,63	11.604,23	13.117,82	14.631,42	16.145,01
23 - 22 anos	1,44	10.232,75	11.767,67	13.302,58	14.837,49	16.372,41
24 - 23 anos	1,46	10.374,88	11.931,11	13.487,34	15.043,57	16.599,80
25 - 24 anos	1,48	10.517,00	12.094,55	13.672,10	15.249,65	16.827,20
26 - 25 anos	1,50	10.659,12	12.257,99	13.856,86	15.455,72	17.054,59
27 - 26 anos	1,52	10.801,24	12.421,43	14.041,61	15.661,80	17.281,99
28 - 27 anos	1,54	10.943,36	12.584,87	14.226,37	15.867,88	17.509,38
29 - 28 anos	1,56	11.085,48	12.748,31	14.411,13	16.073,95	17.736,78
30 - 29 anos	1,58	11.227,61	12.911,75	14.595,89	16.280,03	17.964,17
31 - 30 anos	1,60	11.369,73	13.075,19	14.780,65	16.486,11	18.191,56
32 - 31 anos	1,62	11.511,85	13.238,63	14.965,40	16.692,18	18.418,96
33 - 32 anos	1,64	11.653,97	13.402,07	15.150,16	16.898,26	18.646,35
34 - 33 anos	1,66	11.796,09	13.565,51	15.334,92	17.104,33	18.873,75
35 - 34 anos	1,68	11.938,21	13.728,95	15.519,68	17.310,41	19.101,14

36 - 35 anos	1,70	12.080,34	13.892,39	15.704,44	17.516,49	19.328,54

ANEXO XXXIV À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022						
ANEXO LXVII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014						
GRUPO OCUPACIONAL III - NUTRICIONISTA - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		I - Formação superior em Nutrição; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós- graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022
1 - 0 ano	1,00	5.472,79	6.293,71	7.114,62	7.935,54	8.756,46
2 - 1 ano	1,02	5.582,24	6.419,58	7.256,92	8.094,25	8.931,59
3 - 2 anos	1,04	5.691,70	6.545,45	7.399,21	8.252,96	9.106,72
4 - 3 anos	1,06	5.801,15	6.671,33	7.541,50	8.411,67	9.281,85
5 - 4 anos	1,08	5.910,61	6.797,20	7.683,79	8.570,38	9.456,98
6 - 5 anos	1,10	6.020,07	6.923,08	7.826,09	8.729,10	9.632,11
7 - 6 anos	1,12	6.129,52	7.048,95	7.968,38	8.887,81	9.807,23
8 - 7 anos	1,14	6.238,98	7.174,82	8.110,67	9.046,52	9.982,36
9 - 8 anos	1,16	6.348,43	7.300,70	8.252,96	9.205,23	10.157,49
10 - 9 anos	1,18	6.457,89	7.426,57	8.395,26	9.363,94	10.332,62
11 - 10 anos	1,20	6.567,34	7.552,45	8.537,55	9.522,65	10.507,75
12 - 11 anos	1,22	6.676,80	7.678,32	8.679,84	9.681,36	10.682,88
13 - 12 anos	1,24	6.786,26	7.804,19	8.822,13	9.840,07	10.858,01
14 - 13 anos	1,26	6.895,71	7.930,07	8.964,43	9.998,78	11.033,14
15 - 14 anos	1,28	7.005,17	8.055,94	9.106,72	10.157,49	11.208,27
16 - 15 anos	1,30	7.114,62	8.181,82	9.249,01	10.316,20	11.383,40
17 - 16 anos	1,32	7.224,08	8.307,69	9.391,30	10.474,91	11.558,53
18 - 17 anos	1,34	7.333,54	8.433,57	9.533,60	10.633,63	11.733,66
19 - 18 anos	1,36	7.442,99	8.559,44	9.675,89	10.792,34	11.908,79
20 - 19 anos	1,38	7.552,45	8.685,31	9.818,18	10.951,05	12.083,91
21 - 20 anos	1,40	7.661,90	8.811,19	9.960,47	11.109,76	12.259,04
22 - 21 anos	1,42	7.771,36	8.937,06	10.102,77	11.268,47	12.434,17
23 - 22 anos	1,44	7.880,81	9.062,94	10.245,06	11.427,18	12.609,30
24 - 23 anos	1,46	7.990,27	9.188,81	10.387,35	11.585,89	12.784,43
25 - 24 anos	1,48	8.099,73	9.314,68	10.529,64	11.744,60	12.959,56
26 - 25 anos	1,50	8.209,18	9.440,56	10.671,94	11.903,31	13.134,69
27 - 26 anos	1,52	8.318,64	9.566,43	10.814,23	12.062,02	13.309,82
28 - 27 anos	1,54	8.428,09	9.692,31	10.956,52	12.220,73	13.484,95
29 - 28 anos	1,56	8.537,55	9.818,18	11.098,81	12.379,44	13.660,08
30 - 29 anos	1,58	8.647,00	9.944,05	11.241,11	12.538,16	13.835,21
31 - 30 anos	1,60	8.756,46	10.069,93	11.383,40	12.696,87	14.010,34
32 - 31 anos	1,62	8.865,92	10.195,80	11.525,69	12.855,58	14.185,46
33 - 32 anos	1,64	8.975,37	10.321,68	11.667,98	13.014,29	14.360,59
34 - 33 anos	1,66	9.084,83	10.447,55	11.810,28	13.173,00	14.535,72
35 - 34 anos	1,68	9.194,28	10.573,43	11.952,57	13.331,71	14.710,85

36 - 35 anos	1,70	9.303,74	10.699,30	12.094,86	13.490,42	14.885,98

ANEXO XXXV À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022						
ANEXO LXXI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014						
GRUPO OCUPACIONAL III - PSICÓLOGO - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		I - Formação superior em Psicologia; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós- graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022
1 - 0 ano	1,00	5.472,79	6.293,71	7.114,62	7.935,54	8.756,46
2 - 1 ano	1,02	5.582,24	6.419,58	7.256,92	8.094,25	8.931,59
3 - 2 anos	1,04	5.691,70	6.545,45	7.399,21	8.252,96	9.106,72
4 - 3 anos	1,06	5.801,15	6.671,33	7.541,50	8.411,67	9.281,85
5 - 4 anos	1,08	5.910,61	6.797,20	7.683,79	8.570,38	9.456,98
6 - 5 anos	1,10	6.020,07	6.923,08	7.826,09	8.729,10	9.632,11
7 - 6 anos	1,12	6.129,52	7.048,95	7.968,38	8.887,81	9.807,23
8 - 7 anos	1,14	6.238,98	7.174,82	8.110,67	9.046,52	9.982,36
9 - 8 anos	1,16	6.348,43	7.300,70	8.252,96	9.205,23	10.157,49
10 - 9 anos	1,18	6.457,89	7.426,57	8.395,26	9.363,94	10.332,62
11 - 10 anos	1,20	6.567,34	7.552,45	8.537,55	9.522,65	10.507,75
12 - 11 anos	1,22	6.676,80	7.678,32	8.679,84	9.681,36	10.682,88
13 - 12 anos	1,24	6.786,26	7.804,19	8.822,13	9.840,07	10.858,01
14 - 13 anos	1,26	6.895,71	7.930,07	8.964,43	9.998,78	11.033,14
15 - 14 anos	1,28	7.005,17	8.055,94	9.106,72	10.157,49	11.208,27
16 - 15 anos	1,30	7.114,62	8.181,82	9.249,01	10.316,20	11.383,40
17 - 16 anos	1,32	7.224,08	8.307,69	9.391,30	10.474,91	11.558,53
18 - 17 anos	1,34	7.333,54	8.433,57	9.533,60	10.633,63	11.733,66
19 - 18 anos	1,36	7.442,99	8.559,44	9.675,89	10.792,34	11.908,79
20 - 19 anos	1,38	7.552,45	8.685,31	9.818,18	10.951,05	12.083,91
21 - 20 anos	1,40	7.661,90	8.811,19	9.960,47	11.109,76	12.259,04
22 - 21 anos	1,42	7.771,36	8.937,06	10.102,77	11.268,47	12.434,17
23 - 22 anos	1,44	7.880,81	9.062,94	10.245,06	11.427,18	12.609,30
24 - 23 anos	1,46	7.990,27	9.188,81	10.387,35	11.585,89	12.784,43
25 - 24 anos	1,48	8.099,73	9.314,68	10.529,64	11.744,60	12.959,56
26 - 25 anos	1,50	8.209,18	9.440,56	10.671,94	11.903,31	13.134,69
27 - 26 anos	1,52	8.318,64	9.566,43	10.814,23	12.062,02	13.309,82
28 - 27 anos	1,54	8.428,09	9.692,31	10.956,52	12.220,73	13.484,95
29 - 28 anos	1,56	8.537,55	9.818,18	11.098,81	12.379,44	13.660,08
30 - 29 anos	1,58	8.647,00	9.944,05	11.241,11	12.538,16	13.835,21
31 - 30 anos	1,60	8.756,46	10.069,93	11.383,40	12.696,87	14.010,34
32 - 31 anos	1,62	8.865,92	10.195,80	11.525,69	12.855,58	14.185,46
33 - 32 anos	1,64	8.975,37	10.321,68	11.667,98	13.014,29	14.360,59
34 - 33 anos	1,66	9.084,83	10.447,55	11.810,28	13.173,00	14.535,72
35 - 34 anos	1,68	9.194,28	10.573,43	11.952,57	13.331,71	14.710,85

36 - 35 anos	1,70	9.303,74	10.699,30	12.094,86	13.490,42	14.885,98

ANEXO XXXVI À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022						
ANEXO LXXIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014						
GRUPO OCUPACIONAL III - TÉCNICO AMBIENTAL - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		Ensino Superior Completo em diversas áreas afins, e outras áreas com especialização em gestão ambiental (Conforme Lei Complementar nº 87/2014)	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós- Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022
1 - 0 ano	1,00	7.106,08	8.171,99	9.237,90	10.303,82	11.369,73
2 - 1 ano	1,02	7.248,20	8.335,43	9.422,66	10.509,89	11.597,12
3 - 2 anos	1,04	7.390,32	8.498,87	9.607,42	10.715,97	11.824,52
4 - 3 anos	1,06	7.532,44	8.662,31	9.792,18	10.922,04	12.051,91
5 - 4 anos	1,08	7.674,57	8.825,75	9.976,94	11.128,12	12.279,31
6 - 5 anos	1,10	7.816,69	8.989,19	10.161,69	11.334,20	12.506,70
7 - 6 anos	1,12	7.958,81	9.152,63	10.346,45	11.540,27	12.734,09
8 - 7 anos	1,14	8.100,93	9.316,07	10.531,21	11.746,35	12.961,49
9 - 8 anos	1,16	8.243,05	9.479,51	10.715,97	11.952,43	13.188,88
10 - 9 anos	1,18	8.385,17	9.642,95	10.900,73	12.158,50	13.416,28
11 - 10 anos	1,20	8.527,30	9.806,39	11.085,48	12.364,58	13.643,67
12 - 11 anos	1,22	8.669,42	9.969,83	11.270,24	12.570,66	13.871,07
13 - 12 anos	1,24	8.811,54	10.133,27	11.455,00	12.776,73	14.098,46
14 - 13 anos	1,26	8.953,66	10.296,71	11.639,76	12.982,81	14.325,86
15 - 14 anos	1,28	9.095,78	10.460,15	11.824,52	13.188,88	14.553,25
16 - 15 anos	1,30	9.237,90	10.623,59	12.009,27	13.394,96	14.780,65
17 - 16 anos	1,32	9.380,03	10.787,03	12.194,03	13.601,04	15.008,04
18 - 17 anos	1,34	9.522,15	10.950,47	12.378,79	13.807,11	15.235,44
19 - 18 anos	1,36	9.664,27	11.113,91	12.563,55	14.013,19	15.462,83
20 - 19 anos	1,38	9.806,39	11.277,35	12.748,31	14.219,27	15.690,22
21 - 20 anos	1,40	9.948,51	11.440,79	12.933,07	14.425,34	15.917,62
22 - 21 anos	1,42	10.090,63	11.604,23	13.117,82	14.631,42	16.145,01
23 - 22 anos	1,44	10.232,75	11.767,67	13.302,58	14.837,49	16.372,41
24 - 23 anos	1,46	10.374,88	11.931,11	13.487,34	15.043,57	16.599,80
25 - 24 anos	1,48	10.517,00	12.094,55	13.672,10	15.249,65	16.827,20
26 - 25 anos	1,50	10.659,12	12.257,99	13.856,86	15.455,72	17.054,59
27 - 26 anos	1,52	10.801,24	12.421,43	14.041,61	15.661,80	17.281,99
28 - 27 anos	1,54	10.943,36	12.584,87	14.226,37	15.867,88	17.509,38
29 - 28 anos	1,56	11.085,48	12.748,31	14.411,13	16.073,95	17.736,78
30 - 29 anos	1,58	11.227,61	12.911,75	14.595,89	16.280,03	17.964,17
31 - 30 anos	1,60	11.369,73	13.075,19	14.780,65	16.486,11	18.191,56
32 - 31 anos	1,62	11.511,85	13.238,63	14.965,40	16.692,18	18.418,96
33 - 32 anos	1,64	11.653,97	13.402,07	15.150,16	16.898,26	18.646,35
34 - 33 anos	1,66	11.796,09	13.565,51	15.334,92	17.104,33	18.873,75
35 - 34 anos	1,68	11.938,21	13.728,95	15.519,68	17.310,41	19.101,14

36 - 35 anos	1,70	12.080,34	13.892,39	15.704,44	17.516,49	19.328,54

ANEXO XXXVII À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO LXXV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - MÉDICO VETERINÁRIO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		I - Formação superior em Medicina Veterinária; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós- Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível	Multiplicador ↓	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022
1 - 0 ano	1,00	5.472,79	6.293,71	7.114,62	7.935,54	8.756,46
2 - 1 ano	1,02	5.582,24	6.419,58	7.256,92	8.094,25	8.931,59
3 - 2 anos	1,04	5.691,70	6.545,45	7.399,21	8.252,96	9.106,72
4 - 3 anos	1,06	5.801,15	6.671,33	7.541,50	8.411,67	9.281,85
5 - 4 anos	1,08	5.910,61	6.797,20	7.683,79	8.570,38	9.456,98
6 - 5 anos	1,10	6.020,07	6.923,08	7.826,09	8.729,10	9.632,11
7 - 6 anos	1,12	6.129,52	7.048,95	7.968,38	8.887,81	9.807,23
8 - 7 anos	1,14	6.238,98	7.174,82	8.110,67	9.046,52	9.982,36
9 - 8 anos	1,16	6.348,43	7.300,70	8.252,96	9.205,23	10.157,49
10 - 9 anos	1,18	6.457,89	7.426,57	8.395,26	9.363,94	10.332,62
11 - 10 anos	1,20	6.567,34	7.552,45	8.537,55	9.522,65	10.507,75
12 - 11 anos	1,22	6.676,80	7.678,32	8.679,84	9.681,36	10.682,88
13 - 12 anos	1,24	6.786,26	7.804,19	8.822,13	9.840,07	10.858,01
14 - 13 anos	1,26	6.895,71	7.930,07	8.964,43	9.998,78	11.033,14
15 - 14 anos	1,28	7.005,17	8.055,94	9.106,72	10.157,49	11.208,27
16 - 15 anos	1,30	7.114,62	8.181,82	9.249,01	10.316,20	11.383,40
17 - 16 anos	1,32	7.224,08	8.307,69	9.391,30	10.474,91	11.558,53
18 - 17 anos	1,34	7.333,54	8.433,57	9.533,60	10.633,63	11.733,66
19 - 18 anos	1,36	7.442,99	8.559,44	9.675,89	10.792,34	11.908,79
20 - 19 anos	1,38	7.552,45	8.685,31	9.818,18	10.951,05	12.083,91
21 - 20 anos	1,40	7.661,90	8.811,19	9.960,47	11.109,76	12.259,04
22 - 21 anos	1,42	7.771,36	8.937,06	10.102,77	11.268,47	12.434,17
23 - 22 anos	1,44	7.880,81	9.062,94	10.245,06	11.427,18	12.609,30
24 - 23 anos	1,46	7.990,27	9.188,81	10.387,35	11.585,89	12.784,43
25 - 24 anos	1,48	8.099,73	9.314,68	10.529,64	11.744,60	12.959,56
26 - 25 anos	1,50	8.209,18	9.440,56	10.671,94	11.903,31	13.134,69

27 - 26 anos	1,52	8.318,64	9.566,43	10.814,23	12.062,02	13.309,82
28 - 27 anos	1,54	8.428,09	9.692,31	10.956,52	12.220,73	13.484,95
29 - 28 anos	1,56	8.537,55	9.818,18	11.098,81	12.379,44	13.660,08
30 - 29 anos	1,58	8.647,00	9.944,05	11.241,11	12.538,16	13.835,21
31 - 30 anos	1,60	8.756,46	10.069,93	11.383,40	12.696,87	14.010,34
32 - 31 anos	1,62	8.865,92	10.195,80	11.525,69	12.855,58	14.185,46
33 - 32 anos	1,64	8.975,37	10.321,68	11.667,98	13.014,29	14.360,59
34 - 33 anos	1,66	9.084,83	10.447,55	11.810,28	13.173,00	14.535,72
35 - 34 anos	1,68	9.194,28	10.573,43	11.952,57	13.331,71	14.710,85
36 - 35 anos	1,70	9.303,74	10.699,30	12.094,86	13.490,42	14.885,98

ANEXO XXXVIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	Carga Horária Semanal	Quantidade de Vagas	Remuneração Inicial
I	Agente de Administração Pública	40	20	1.166,12
I	Agente de Combate às Endemias (ACE)	40	06	1.601,33
I	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	34	1.601,33
I	Agente Operacional (motorista)	40	06	1.752,20
I	Atendente de Consultório Dentário (Em Extinção)	40	03	1.166,12
I	Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)	40	01	1.263,39
II	Técnico em Saúde Bucal (TSB)	40	03	1.401,76
II	Agente Administrativo	40	03	1.822,29
II	Fiscal Sanitário	40	02	1.822,29
II	Técnico em Vigilância Sanitária	40	04	1.401,76
II	Técnico em Vigilância em Saúde	40	04	1.401,76
II	Técnico em Enfermagem	40	10	1.822,29
II	Técnico em Informática	40	02	2.145,01
II	Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	40	01	1.596,23
II	Técnico em Radiologia	40	03	1.596,23
II	Técnico Grau Médio (Em Extinção)	40	14	1.596,23
III	Assistente Social	30	02	3.648,51
III	Controlador Interno	40	01	7.896,18
III	Bioquímico	40	01	4.370,90
III	Contador	30	01	5.922,13
III	Educador Físico	40	01	2.018,08
III	Enfermeiro	40	07	5.700,83
III	Farmacêutico	40	02	4.370,90
III	Fisioterapeuta	30	02	4.502,28
III	Fonoaudiólogo	40	01	4.070,39
III	Médico em Saúde da Família	40	04	15.978,81
III	Médico Ultrassonografista	20	01	6.063,85
III	Médico Clínico Geral	20	01	7.989,42
III	Nutricionista	40	01	5.472,79
III	Odontólogo	40	04	7.411,08
III	Psicólogo	40	02	5.472,79

ANEXO XXXIX À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL I - **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio; ou Curso Profissionalizante Nível Técnico na Área de Atuação	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos: Técnico Profissionalizante ; ou Superior Técnico; ou Superior.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022
1 - 0 ano	1,00	1.166,12	1.341,04	1.515,95	1.690,87	1.865,79

2 - 1 ano	1,02	1.189,44	1.367,86	1.546,27	1.724,69	1.903,10
3 - 2 anos	1,04	1.212,76	1.394,68	1.576,59	1.758,51	1.940,42
4 - 3 anos	1,06	1.236,09	1.421,50	1.606,91	1.792,32	1.977,74
5 - 4 anos	1,08	1.259,41	1.448,32	1.637,23	1.826,14	2.015,05
6 - 5 anos	1,10	1.282,73	1.475,14	1.667,55	1.859,96	2.052,37
7 - 6 anos	1,12	1.306,05	1.501,96	1.697,87	1.893,78	2.089,68
8 - 7 anos	1,14	1.329,37	1.528,78	1.728,19	1.927,59	2.127,00
9 - 8 anos	1,16	1.352,70	1.555,60	1.758,51	1.961,41	2.164,32
10 - 9 anos	1,18	1.376,02	1.582,42	1.788,83	1.995,23	2.201,63
11 - 10 anos	1,20	1.399,34	1.609,24	1.819,14	2.029,05	2.238,95
12 - 11 anos	1,22	1.422,66	1.636,06	1.849,46	2.062,86	2.276,26
13 - 12 anos	1,24	1.445,99	1.662,88	1.879,78	2.096,68	2.313,58
14 - 13 anos	1,26	1.469,31	1.689,70	1.910,10	2.130,50	2.350,89
15 - 14 anos	1,28	1.492,63	1.716,53	1.940,42	2.164,32	2.388,21
16 - 15 anos	1,30	1.515,95	1.743,35	1.970,74	2.198,13	2.425,53
17 - 16 anos	1,32	1.539,28	1.770,17	2.001,06	2.231,95	2.462,84
18 - 17 anos	1,34	1.562,60	1.796,99	2.031,38	2.265,77	2.500,16
19 - 18 anos	1,36	1.585,92	1.823,81	2.061,70	2.299,58	2.537,47
20 - 19 anos	1,38	1.609,24	1.850,63	2.092,02	2.333,40	2.574,79
21 - 20 anos	1,40	1.632,57	1.877,45	2.122,33	2.367,22	2.612,10
22 - 21 anos	1,42	1.655,89	1.904,27	2.152,65	2.401,04	2.649,42
23 - 22 anos	1,44	1.679,21	1.931,09	2.182,97	2.434,85	2.686,74
24 - 23 anos	1,46	1.702,53	1.957,91	2.213,29	2.468,67	2.724,05
25 - 24 anos	1,48	1.725,85	1.984,73	2.243,61	2.502,49	2.761,37
26 - 25 anos	1,50	1.749,18	2.011,55	2.273,93	2.536,31	2.798,68
27 - 26 anos	1,52	1.772,50	2.038,37	2.304,25	2.570,12	2.836,00
28 - 27 anos	1,54	1.795,82	2.065,19	2.334,57	2.603,94	2.873,31
29 - 28 anos	1,56	1.819,14	2.092,02	2.364,89	2.637,76	2.910,63
30 - 29 anos	1,58	1.842,47	2.118,84	2.395,21	2.671,58	2.947,95
31 - 30 anos	1,60	1.865,79	2.145,66	2.425,53	2.705,39	2.985,26
32 - 31 anos	1,62	1.889,11	2.172,48	2.455,84	2.739,21	3.022,58
33 - 32 anos	1,64	1.912,43	2.199,30	2.486,16	2.773,03	3.059,89
34 - 33 anos	1,66	1.935,76	2.226,12	2.516,48	2.806,85	3.097,21

35 - 34 anos	1,68	1.959,08	2.252,94	2.546,80	2.840,66	3.134,53
36 - 35 anos	1,70	1.982,40	2.279,76	2.577,12	2.874,48	3.171,84

ANEXO XL À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL I - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - TABELA 40 HORAS

Grau de Formaço →		Ensino Fundamental Completo e Curso Introdutório de formação inicial e continuada	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio; ou Curso Profissionalizante Nível Técnico na Área de Atuação	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022
1 - 0 ano	1,00	1.601,33	1.841,53	2.081,73	2.321,93	2.562,13
2 - 1 ano	1,02	1.633,36	1.878,36	2.123,36	2.368,37	2.613,37
3 - 2 anos	1,04	1.665,38	1.915,19	2.165,00	2.414,81	2.664,61
4 - 3 anos	1,06	1.697,41	1.952,02	2.206,63	2.461,25	2.715,86
5 - 4 anos	1,08	1.729,44	1.988,85	2.248,27	2.507,68	2.767,10
6 - 5 anos	1,10	1.761,46	2.025,68	2.289,90	2.554,12	2.818,34
7 - 6 anos	1,12	1.793,49	2.062,51	2.331,54	2.600,56	2.869,59
8 - 7 anos	1,14	1.825,52	2.099,34	2.373,17	2.647,00	2.920,83
9 - 8 anos	1,16	1.857,54	2.136,18	2.414,81	2.693,44	2.972,07
10 - 9 anos	1,18	1.889,57	2.173,01	2.456,44	2.739,88	3.023,31
11 - 10 anos	1,20	1.921,60	2.209,84	2.498,08	2.786,32	3.074,56
12 - 11 anos	1,22	1.953,62	2.246,67	2.539,71	2.832,75	3.125,80
13 - 12 anos	1,24	1.985,65	2.283,50	2.581,35	2.879,19	3.177,04
14 - 13 anos	1,26	2.017,68	2.320,33	2.622,98	2.925,63	3.228,28
15 - 14 anos	1,28	2.049,70	2.357,16	2.664,61	2.972,07	3.279,53
16 - 15 anos	1,30	2.081,73	2.393,99	2.706,25	3.018,51	3.330,77
17 - 16 anos	1,32	2.113,76	2.430,82	2.747,88	3.064,95	3.382,01
18 - 17 anos	1,34	2.145,78	2.467,65	2.789,52	3.111,39	3.433,25
19 - 18 anos	1,36	2.177,81	2.504,48	2.831,15	3.157,82	3.484,50
20 - 19 anos	1,38	2.209,84	2.541,31	2.872,79	3.204,26	3.535,74
21 - 20 anos	1,40	2.241,86	2.578,14	2.914,42	3.250,70	3.586,98
22 - 21 anos	1,42	2.273,89	2.614,97	2.956,06	3.297,14	3.638,22
23 - 22 anos	1,44	2.305,92	2.651,80	2.997,69	3.343,58	3.689,47
24 - 23 anos	1,46	2.337,94	2.688,63	3.039,33	3.390,02	3.740,71
25 - 24 anos	1,48	2.369,97	2.725,47	3.080,96	3.436,46	3.791,95
26 - 25 anos	1,50	2.402,00	2.762,30	3.122,60	3.482,89	3.843,19
27 - 26 anos	1,52	2.434,02	2.799,13	3.164,23	3.529,33	3.894,44

28 - 27 anos	1,54	2.466,05	2.835,96	3.205,86	3.575,77	3.945,68
29 - 28 anos	1,56	2.498,08	2.872,79	3.247,50	3.622,21	3.996,92
30 - 29 anos	1,58	2.530,10	2.909,62	3.289,13	3.668,65	4.048,16
31 - 30 anos	1,60	2.562,13	2.946,45	3.330,77	3.715,09	4.099,41
32 - 31 anos	1,62	2.594,16	2.983,28	3.372,40	3.761,53	4.150,65
33 - 32 anos	1,64	2.626,18	3.020,11	3.414,04	3.807,96	4.201,89
34 - 33 anos	1,66	2.658,21	3.056,94	3.455,67	3.854,40	4.253,13
35 - 34 anos	1,68	2.690,24	3.093,77	3.497,31	3.900,84	4.304,38
36 - 35 anos	1,70	2.722,26	3.130,60	3.538,94	3.947,28	4.355,62

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
ANEXOS XXI A XXX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 135/2022, DE 25/02/2022 - REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO

==========

ANEXOS XXI A XXX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 135/2022

==========

ANEXO XXI À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022						
ANEXO XLII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014						
GRUPO OCUPACIONAL II - OPERADOR DE ETA/ETE - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		Ensino Médio Completo	A + 120 hs Curso na Área de Atuação	B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós-Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓ ↓		A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022
1 - 0 ano	1,00	1.511,72	1.738,47	1.965,23	2.191,99	2.418,75
2 - 1 ano	1,02	1.541,95	1.773,24	2.004,54	2.235,83	2.467,12
3 - 2 anos	1,04	1.572,19	1.808,01	2.043,84	2.279,67	2.515,50
4 - 3 anos	1,06	1.602,42	1.842,78	2.083,15	2.323,51	2.563,87
5 - 4 anos	1,08	1.632,65	1.877,55	2.122,45	2.367,35	2.612,25
6 - 5 anos	1,10	1.662,89	1.912,32	2.161,76	2.411,19	2.660,62
7 - 6 anos	1,12	1.693,12	1.947,09	2.201,06	2.455,03	2.709,00
8 - 7 anos	1,14	1.723,36	1.981,86	2.240,36	2.498,87	2.757,37
9 - 8 anos	1,16	1.753,59	2.016,63	2.279,67	2.542,71	2.805,75
10 - 9 anos	1,18	1.783,83	2.051,40	2.318,97	2.586,55	2.854,12
11 - 10 anos	1,20	1.814,06	2.086,17	2.358,28	2.630,39	2.902,50
12 - 11 anos	1,22	1.844,29	2.120,94	2.397,58	2.674,23	2.950,87
13 - 12 anos	1,24	1.874,53	2.155,71	2.436,89	2.718,07	2.999,25
14 - 13 anos	1,26	1.904,76	2.190,48	2.476,19	2.761,91	3.047,62
15 - 14 anos	1,28	1.935,00	2.225,25	2.515,50	2.805,75	3.096,00
16 - 15 anos	1,30	1.965,23	2.260,02	2.554,80	2.849,59	3.144,37
17 - 16 anos	1,32	1.995,47	2.294,79	2.594,11	2.893,43	3.192,75
18 - 17 anos	1,34	2.025,70	2.329,56	2.633,41	2.937,27	3.241,12
19 - 18 anos	1,36	2.055,94	2.364,33	2.672,72	2.981,11	3.289,50

20 - 19 anos	1,38	2.086,17	2.399,09	2.712,02	3.024,95	3.337,87
21 - 20 anos	1,40	2.116,40	2.433,86	2.751,32	3.068,79	3.386,25
22 - 21 anos	1,42	2.146,64	2.468,63	2.790,63	3.112,63	3.434,62
23 - 22 anos	1,44	2.176,87	2.503,40	2.829,93	3.156,47	3.483,00
24 - 23 anos	1,46	2.207,11	2.538,17	2.869,24	3.200,30	3.531,37
25 - 24 anos	1,48	2.237,34	2.572,94	2.908,54	3.244,14	3.579,75
26 - 25 anos	1,50	2.267,58	2.607,71	2.947,85	3.287,98	3.628,12
27 - 26 anos	1,52	2.297,81	2.642,48	2.987,15	3.331,82	3.676,50
28 - 27 anos	1,54	2.328,04	2.677,25	3.026,46	3.375,66	3.724,87
29 - 28 anos	1,56	2.358,28	2.712,02	3.065,76	3.419,50	3.773,25
30 - 29 anos	1,58	2.388,51	2.746,79	3.105,07	3.463,34	3.821,62
31 - 30 anos	1,60	2.418,75	2.781,56	3.144,37	3.507,18	3.870,00
32 - 31 anos	1,62	2.448,98	2.816,33	3.183,68	3.551,02	3.918,37
33 - 32 anos	1,64	2.479,22	2.851,10	3.222,98	3.594,86	3.966,75
34 - 33 anos	1,66	2.509,45	2.885,87	3.262,29	3.638,70	4.015,12
35 - 34 anos	1,68	2.539,68	2.920,64	3.301,59	3.682,54	4.063,50
36 - 35 anos	1,70	2.569,92	2.955,41	3.340,89	3.726,38	4.111,87

ANEXO XXII À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO XLIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		I – Instrução: ensino médio completo; e II - Experiência em instalação e manutenção de equipamentos de informática (microcomputadores, impressoras e periféricos em geral) e em instalação e utilização de softwares.	A + 120 hs Curso na Área de Atuação	B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós-Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022
1 - 0 ano	1,00	2.145,01	2.466,77	2.788,52	3.110,27	3.432,02
2 - 1 ano	1,02	2.187,92	2.516,10	2.844,29	3.172,48	3.500,66
3 - 2 anos	1,04	2.230,82	2.565,44	2.900,06	3.234,68	3.569,30
4 - 3 anos	1,06	2.273,72	2.614,77	2.955,83	3.296,89	3.637,95
5 - 4 anos	1,08	2.316,62	2.664,11	3.011,60	3.359,09	3.706,59
6 - 5 anos	1,10	2.359,52	2.713,44	3.067,37	3.421,30	3.775,23
7 - 6 anos	1,12	2.402,42	2.762,78	3.123,14	3.483,50	3.843,87
8 - 7 anos	1,14	2.445,32	2.812,11	3.178,91	3.545,71	3.912,51
9 - 8 anos	1,16	2.488,22	2.861,45	3.234,68	3.607,92	3.981,15
10 - 9 anos	1,18	2.531,12	2.910,79	3.290,45	3.670,12	4.049,79
11 - 10 anos	1,20	2.574,02	2.960,12	3.346,22	3.732,33	4.118,43
12 - 11 anos	1,22	2.616,92	3.009,46	3.401,99	3.794,53	4.187,07
13 - 12 anos	1,24	2.659,82	3.058,79	3.457,76	3.856,74	4.255,71
14 - 13 anos	1,26	2.702,72	3.108,13	3.513,53	3.918,94	4.324,35
15 - 14 anos	1,28	2.745,62	3.157,46	3.569,30	3.981,15	4.392,99
16 - 15 anos	1,30	2.788,52	3.206,80	3.625,08	4.043,35	4.461,63
17 - 16 anos	1,32	2.831,42	3.256,13	3.680,85	4.105,56	4.530,27
18 - 17 anos	1,34	2.874,32	3.305,47	3.736,62	4.167,76	4.598,91
19 - 18 anos	1,36	2.917,22	3.354,80	3.792,39	4.229,97	4.667,55

20 - 19 anos	1,38	2.960,12	3.404,14	3.848,16	4.292,17	4.736,19
21 - 20 anos	1,40	3.003,02	3.453,47	3.903,93	4.354,38	4.804,83
22 - 21 anos	1,42	3.045,92	3.502,81	3.959,70	4.416,59	4.873,47
23 - 22 anos	1,44	3.088,82	3.552,14	4.015,47	4.478,79	4.942,11
24 - 23 anos	1,46	3.131,72	3.601,48	4.071,24	4.541,00	5.010,75
25 - 24 anos	1,48	3.174,62	3.650,82	4.127,01	4.603,20	5.079,40
26 - 25 anos	1,50	3.217,52	3.700,15	4.182,78	4.665,41	5.148,04
27 - 26 anos	1,52	3.260,42	3.749,49	4.238,55	4.727,61	5.216,68
28 - 27 anos	1,54	3.303,32	3.798,82	4.294,32	4.789,82	5.285,32
29 - 28 anos	1,56	3.346,22	3.848,16	4.350,09	4.852,02	5.353,96
30 - 29 anos	1,58	3.389,12	3.897,49	4.405,86	4.914,23	5.422,60
31 - 30 anos	1,60	3.432,02	3.946,83	4.461,63	4.976,43	5.491,24
32 - 31 anos	1,62	3.474,92	3.996,16	4.517,40	5.038,64	5.559,88
33 - 32 anos	1,64	3.517,82	4.045,50	4.573,17	5.100,85	5.628,52
34 - 33 anos	1,66	3.560,72	4.094,83	4.628,94	5.163,05	5.697,16
35 - 34 anos	1,68	3.603,63	4.144,17	4.684,71	5.225,26	5.765,80
36 - 35 anos	1,70	3.646,53	4.193,50	4.740,48	5.287,46	5.834,44

ANEXO XXIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO XLVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		I - Ensino Médio Completo; II - Curso Médio de Capacitação na Área; e III - Registro e Regularidade no órgão respectivo	A + 120 hs Curso na Área de Atuação	B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós-Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022
1 - 0 ano	1,00	3.505,67	4.031,52	4.557,37	5.083,22	5.609,07
2 - 1 ano	1,02	3.575,78	4.112,15	4.648,52	5.184,89	5.721,25
3 - 2 anos	1,04	3.645,90	4.192,78	4.739,67	5.286,55	5.833,44
4 - 3 anos	1,06	3.716,01	4.273,41	4.830,81	5.388,22	5.945,62
5 - 4 anos	1,08	3.786,12	4.354,04	4.921,96	5.489,88	6.057,80
6 - 5 anos	1,10	3.856,24	4.434,67	5.013,11	5.591,54	6.169,98
7 - 6 anos	1,12	3.926,35	4.515,30	5.104,26	5.693,21	6.282,16
8 - 7 anos	1,14	3.996,46	4.595,93	5.195,40	5.794,87	6.394,34
9 - 8 anos	1,16	4.066,58	4.676,56	5.286,55	5.896,54	6.506,52
10 - 9 anos	1,18	4.136,69	4.757,20	5.377,70	5.998,20	6.618,71
11 - 10 anos	1,20	4.206,80	4.837,83	5.468,85	6.099,87	6.730,89
12 - 11 anos	1,22	4.276,92	4.918,46	5.559,99	6.201,53	6.843,07
13 - 12 anos	1,24	4.347,03	4.999,09	5.651,14	6.303,20	6.955,25
14 - 13 anos	1,26	4.417,14	5.079,72	5.742,29	6.404,86	7.067,43
15 - 14 anos	1,28	4.487,26	5.160,35	5.833,44	6.506,52	7.179,61
16 - 15 anos	1,30	4.557,37	5.240,98	5.924,58	6.608,19	7.291,79
17 - 16 anos	1,32	4.627,49	5.321,61	6.015,73	6.709,85	7.403,98
18 - 17 anos	1,34	4.697,60	5.402,24	6.106,88	6.811,52	7.516,16
19 - 18 anos	1,36	4.767,71	5.482,87	6.198,03	6.913,18	7.628,34
20 - 19 anos	1,38	4.837,83	5.563,50	6.289,17	7.014,85	7.740,52

21 - 20 anos	1,40	4.907,94	5.644,13	6.380,32	7.116,51	7.852,70
22 - 21 anos	1,42	4.978,05	5.724,76	6.471,47	7.218,18	7.964,88
23 - 22 anos	1,44	5.048,17	5.805,39	6.562,62	7.319,84	8.077,07
24 - 23 anos	1,46	5.118,28	5.886,02	6.653,76	7.421,50	8.189,25
25 - 24 anos	1,48	5.188,39	5.966,65	6.744,91	7.523,17	8.301,43
26 - 25 anos	1,50	5.258,51	6.047,28	6.836,06	7.624,83	8.413,61
27 - 26 anos	1,52	5.328,62	6.127,91	6.927,21	7.726,50	8.525,79
28 - 27 anos	1,54	5.398,73	6.208,54	7.018,35	7.828,16	8.637,97
29 - 28 anos	1,56	5.468,85	6.289,17	7.109,50	7.929,83	8.750,15
30 - 29 anos	1,58	5.538,96	6.369,80	7.200,65	8.031,49	8.862,34
31 - 30 anos	1,60	5.609,07	6.450,43	7.291,79	8.133,16	8.974,52
32 - 31 anos	1,62	5.679,19	6.531,06	7.382,94	8.234,82	9.086,70
33 - 32 anos	1,64	5.749,30	6.611,69	7.474,09	8.336,48	9.198,88
34 - 33 anos	1,66	5.819,41	6.692,33	7.565,24	8.438,15	9.311,06
35 - 34 anos	1,68	5.889,53	6.772,96	7.656,38	8.539,81	9.423,24
36 - 35 anos	1,70	5.959,64	6.853,59	7.747,53	8.641,48	9.535,42

ANEXO XXIV À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO XLVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO DE GRAU MÉDIO - TABELA 40 HORAS - CARGO EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA

Grau de Formação →		I - Ensino Médio Profissionalizante; e II - Registro e Regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe	A + 120 hs Curso na Área de Atuação	B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós- Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022
1 - 0 ano	1,00	1.596,23	1.835,67	2.075,10	2.314,54	2.553,97
2 - 1 ano	1,02	1.628,16	1.872,38	2.116,60	2.360,83	2.605,05
3 - 2 anos	1,04	1.660,08	1.909,09	2.158,10	2.407,12	2.656,13
4 - 3 anos	1,06	1.692,00	1.945,81	2.199,61	2.453,41	2.707,21
5 - 4 anos	1,08	1.723,93	1.982,52	2.241,11	2.499,70	2.758,29
6 - 5 anos	1,10	1.755,85	2.019,23	2.282,61	2.545,99	2.809,37
7 - 6 anos	1,12	1.787,78	2.055,95	2.324,11	2.592,28	2.860,45
8 - 7 anos	1,14	1.819,70	2.092,66	2.365,61	2.638,57	2.911,53
9 - 8 anos	1,16	1.851,63	2.129,37	2.407,12	2.684,86	2.962,60
10 - 9 anos	1,18	1.883,55	2.166,09	2.448,62	2.731,15	3.013,68
11 - 10 anos	1,20	1.915,48	2.202,80	2.490,12	2.777,44	3.064,76
12 - 11 anos	1,22	1.947,40	2.239,51	2.531,62	2.823,73	3.115,84
13 - 12 anos	1,24	1.979,33	2.276,23	2.573,12	2.870,02	3.166,92
14 - 13 anos	1,26	2.011,25	2.312,94	2.614,63	2.916,31	3.218,00
15 - 14 anos	1,28	2.043,18	2.349,65	2.656,13	2.962,60	3.269,08
16 - 15 anos	1,30	2.075,10	2.386,37	2.697,63	3.008,90	3.320,16
17 - 16 anos	1,32	2.107,02	2.423,08	2.739,13	3.055,19	3.371,24
18 - 17 anos	1,34	2.138,95	2.459,79	2.780,63	3.101,48	3.422,32
19 - 18 anos	1,36	2.170,87	2.496,51	2.822,14	3.147,77	3.473,40
20 - 19 anos	1,38	2.202,80	2.533,22	2.863,64	3.194,06	3.524,48
21 - 20 anos	1,40	2.234,72	2.569,93	2.905,14	3.240,35	3.575,56

22 - 21 anos	1,42	2.266,65	2.606,65	2.946,64	3.286,64	3.626,64
23 - 22 anos	1,44	2.298,57	2.643,36	2.988,14	3.332,93	3.677,72
24 - 23 anos	1,46	2.330,50	2.680,07	3.029,65	3.379,22	3.728,80
25 - 24 anos	1,48	2.362,42	2.716,79	3.071,15	3.425,51	3.779,88
26 - 25 anos	1,50	2.394,35	2.753,50	3.112,65	3.471,80	3.830,95
27 - 26 anos	1,52	2.426,27	2.790,21	3.154,15	3.518,09	3.882,03
28 - 27 anos	1,54	2.458,20	2.826,93	3.195,65	3.564,38	3.933,11
29 - 28 anos	1,56	2.490,12	2.863,64	3.237,16	3.610,67	3.984,19
30 - 29 anos	1,58	2.522,05	2.900,35	3.278,66	3.656,97	4.035,27
31 - 30 anos	1,60	2.553,97	2.937,07	3.320,16	3.703,26	4.086,35
32 - 31 anos	1,62	2.585,89	2.973,78	3.361,66	3.749,55	4.137,43
33 - 32 anos	1,64	2.617,82	3.010,49	3.403,16	3.795,84	4.188,51
34 - 33 anos	1,66	2.649,74	3.047,21	3.444,67	3.842,13	4.239,59
35 - 34 anos	1,68	2.681,67	3.083,92	3.486,17	3.888,42	4.290,67
36 - 35 anos	1,70	2.713,59	3.120,63	3.527,67	3.934,71	4.341,75

ANEXO XXV À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO L DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - ANALISTA DE SISTEMAS - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Superior Completo em Ciência da Computação ou Processamento de Dados.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós- Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022
1 - 0 ano	1,00	5.472,79	6.293,71	7.114,62	7.935,54	8.756,46
2 - 1 ano	1,02	5.582,24	6.419,58	7.256,92	8.094,25	8.931,59
3 - 2 anos	1,04	5.691,70	6.545,45	7.399,21	8.252,96	9.106,72
4 - 3 anos	1,06	5.801,15	6.671,33	7.541,50	8.411,67	9.281,85
5 - 4 anos	1,08	5.910,61	6.797,20	7.683,79	8.570,38	9.456,98
6 - 5 anos	1,10	6.020,07	6.923,08	7.826,09	8.729,10	9.632,11
7 - 6 anos	1,12	6.129,52	7.048,95	7.968,38	8.887,81	9.807,23
8 - 7 anos	1,14	6.238,98	7.174,82	8.110,67	9.046,52	9.982,36
9 - 8 anos	1,16	6.348,43	7.300,70	8.252,96	9.205,23	10.157,49
10 - 9 anos	1,18	6.457,89	7.426,57	8.395,26	9.363,94	10.332,62
11 - 10 anos	1,20	6.567,34	7.552,45	8.537,55	9.522,65	10.507,75
12 - 11 anos	1,22	6.676,80	7.678,32	8.679,84	9.681,36	10.682,88
13 - 12 anos	1,24	6.786,26	7.804,19	8.822,13	9.840,07	10.858,01
14 - 13 anos	1,26	6.895,71	7.930,07	8.964,43	9.998,78	11.033,14
15 - 14 anos	1,28	7.005,17	8.055,94	9.106,72	10.157,49	11.208,27
16 - 15 anos	1,30	7.114,62	8.181,82	9.249,01	10.316,20	11.383,40
17 - 16 anos	1,32	7.224,08	8.307,69	9.391,30	10.474,91	11.558,53
18 - 17 anos	1,34	7.333,54	8.433,57	9.533,60	10.633,63	11.733,66
19 - 18 anos	1,36	7.442,99	8.559,44	9.675,89	10.792,34	11.908,79
20 - 19 anos	1,38	7.552,45	8.685,31	9.818,18	10.951,05	12.083,91
21 - 20 anos	1,40	7.661,90	8.811,19	9.960,47	11.109,76	12.259,04
22 - 21 anos	1,42	7.771,36	8.937,06	10.102,77	11.268,47	12.434,17

23 - 22 anos	1,44	7.880,81	9.062,94	10.245,06	11.427,18	12.609,30
24 - 23 anos	1,46	7.990,27	9.188,81	10.387,35	11.585,89	12.784,43
25 - 24 anos	1,48	8.099,73	9.314,68	10.529,64	11.744,60	12.959,56
26 - 25 anos	1,50	8.209,18	9.440,56	10.671,94	11.903,31	13.134,69
27 - 26 anos	1,52	8.318,64	9.566,43	10.814,23	12.062,02	13.309,82
28 - 27 anos	1,54	8.428,09	9.692,31	10.956,52	12.220,73	13.484,95
29 - 28 anos	1,56	8.537,55	9.818,18	11.098,81	12.379,44	13.660,08
30 - 29 anos	1,58	8.647,00	9.944,05	11.241,11	12.538,16	13.835,21
31 - 30 anos	1,60	8.756,46	10.069,93	11.383,40	12.696,87	14.010,34
32 - 31 anos	1,62	8.865,92	10.195,80	11.525,69	12.855,58	14.185,46
33 - 32 anos	1,64	8.975,37	10.321,68	11.667,98	13.014,29	14.360,59
34 - 33 anos	1,66	9.084,83	10.447,55	11.810,28	13.173,00	14.535,72
35 - 34 anos	1,68	9.194,28	10.573,43	11.952,57	13.331,71	14.710,85
36 - 35 anos	1,70	9.303,74	10.699,30	12.094,86	13.490,42	14.885,98

ANEXO XXVI À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO LII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - ASSISTENTE SOCIAL - TABELA 30 HORAS

Grau de Formação →		I - Formação de nível superior em Serviço Social; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós- graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível / Multiplicador ↓↓		A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022
1 - 0 ano	1,00	3.648,51	4.195,79	4.743,07	5.290,34	5.837,62
2 - 1 ano	1,02	3.721,48	4.279,71	4.837,93	5.396,15	5.954,37
3 - 2 anos	1,04	3.794,45	4.363,62	4.932,79	5.501,96	6.071,13
4 - 3 anos	1,06	3.867,42	4.447,54	5.027,65	5.607,77	6.187,88
5 - 4 anos	1,08	3.940,39	4.531,45	5.122,51	5.713,57	6.304,63
6 - 5 anos	1,10	4.013,36	4.615,37	5.217,37	5.819,38	6.421,38
7 - 6 anos	1,12	4.086,34	4.699,29	5.312,24	5.925,19	6.538,14
8 - 7 anos	1,14	4.159,31	4.783,20	5.407,10	6.030,99	6.654,89
9 - 8 anos	1,16	4.232,28	4.867,12	5.501,96	6.136,80	6.771,64
10 - 9 anos	1,18	4.305,25	4.951,03	5.596,82	6.242,61	6.888,39
11 - 10 anos	1,20	4.378,22	5.034,95	5.691,68	6.348,41	7.005,15
12 - 11 anos	1,22	4.451,19	5.118,86	5.786,54	6.454,22	7.121,90
13 - 12 anos	1,24	4.524,16	5.202,78	5.881,40	6.560,03	7.238,65
14 - 13 anos	1,26	4.597,13	5.286,70	5.976,27	6.665,83	7.355,40
15 - 14 anos	1,28	4.670,10	5.370,61	6.071,13	6.771,64	7.472,16
16 - 15 anos	1,30	4.743,07	5.454,53	6.165,99	6.877,45	7.588,91
17 - 16 anos	1,32	4.816,04	5.538,44	6.260,85	6.983,26	7.705,66
18 - 17 anos	1,34	4.889,01	5.622,36	6.355,71	7.089,06	7.822,41
19 - 18 anos	1,36	4.961,98	5.706,28	6.450,57	7.194,87	7.939,17
20 - 19 anos	1,38	5.034,95	5.790,19	6.545,43	7.300,68	8.055,92
21 - 20 anos	1,40	5.107,92	5.874,11	6.640,29	7.406,48	8.172,67

22 - 21 anos	1,42	5.180,89	5.958,02	6.735,16	7.512,29	8.289,42
23 - 22 anos	1,44	5.253,86	6.041,94	6.830,02	7.618,10	8.406,18
24 - 23 anos	1,46	5.326,83	6.125,85	6.924,88	7.723,90	8.522,93
25 - 24 anos	1,48	5.399,80	6.209,77	7.019,74	7.829,71	8.639,68
26 - 25 anos	1,50	5.472,77	6.293,69	7.114,60	7.935,52	8.756,43
27 - 26 anos	1,52	5.545,74	6.377,60	7.209,46	8.041,32	8.873,19
28 - 27 anos	1,54	5.618,71	6.461,52	7.304,32	8.147,13	8.989,94
29 - 28 anos	1,56	5.691,68	6.545,43	7.399,19	8.252,94	9.106,69
30 - 29 anos	1,58	5.764,65	6.629,35	7.494,05	8.358,74	9.223,44
31 - 30 anos	1,60	5.837,62	6.713,27	7.588,91	8.464,55	9.340,19
32 - 31 anos	1,62	5.910,59	6.797,18	7.683,77	8.570,36	9.456,95
33 - 32 anos	1,64	5.983,56	6.881,10	7.778,63	8.676,17	9.573,70
34 - 33 anos	1,66	6.056,53	6.965,01	7.873,49	8.781,97	9.690,45
35 - 34 anos	1,68	6.129,50	7.048,93	7.968,35	8.887,78	9.807,20
36 - 35 anos	1,70	6.202,47	7.132,84	8.063,22	8.993,59	9.923,96

ANEXO XXVII À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO LIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - EDUCADOR SOCIAL - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		I - Certificado de conclusão de curso de nível superior; e II – Registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe, quando se tratar de profissão regulamentada.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós- Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022
1 - 0 ano	1,00	2.018,08	2.320,79	2.623,50	2.926,22	3.228,93
2 - 1 ano	1,02	2.058,44	2.367,21	2.675,97	2.984,74	3.293,51
3 - 2 anos	1,04	2.098,80	2.413,62	2.728,45	3.043,27	3.358,09
4 - 3 anos	1,06	2.139,17	2.460,04	2.780,92	3.101,79	3.422,66
5 - 4 anos	1,08	2.179,53	2.506,46	2.833,39	3.160,31	3.487,24
6 - 5 anos	1,10	2.219,89	2.552,87	2.885,86	3.218,84	3.551,82
7 - 6 anos	1,12	2.260,25	2.599,29	2.938,33	3.277,36	3.616,40
8 - 7 anos	1,14	2.300,61	2.645,70	2.990,80	3.335,89	3.680,98
9 - 8 anos	1,16	2.340,97	2.692,12	3.043,27	3.394,41	3.745,56
10 - 9 anos	1,18	2.381,34	2.738,54	3.095,74	3.452,94	3.810,14
11 - 10 anos	1,20	2.421,70	2.784,95	3.148,21	3.511,46	3.874,71
12 - 11 anos	1,22	2.462,06	2.831,37	3.200,68	3.569,98	3.939,29
13 - 12 anos	1,24	2.502,42	2.877,78	3.253,15	3.628,51	4.003,87
14 - 13 anos	1,26	2.542,78	2.924,20	3.305,62	3.687,03	4.068,45
15 - 14 anos	1,28	2.583,14	2.970,61	3.358,09	3.745,56	4.133,03
16 - 15 anos	1,30	2.623,50	3.017,03	3.410,56	3.804,08	4.197,61
17 - 16 anos	1,32	2.663,87	3.063,45	3.463,03	3.862,61	4.262,19
18 - 17 anos	1,34	2.704,23	3.109,86	3.515,50	3.921,13	4.326,76
19 - 18 anos	1,36	2.744,59	3.156,28	3.567,97	3.979,66	4.391,34
20 - 19 anos	1,38	2.784,95	3.202,69	3.620,44	4.038,18	4.455,92
21 - 20 anos	1,40	2.825,31	3.249,11	3.672,91	4.096,70	4.520,50

22 - 21 anos	1,42	2.865,67	3.295,53	3.725,38	4.155,23	4.585,08
23 - 22 anos	1,44	2.906,04	3.341,94	3.777,85	4.213,75	4.649,66
24 - 23 anos	1,46	2.946,40	3.388,36	3.830,32	4.272,28	4.714,24
25 - 24 anos	1,48	2.986,76	3.434,77	3.882,79	4.330,80	4.778,82
26 - 25 anos	1,50	3.027,12	3.481,19	3.935,26	4.389,33	4.843,39
27 - 26 anos	1,52	3.067,48	3.527,61	3.987,73	4.447,85	4.907,97
28 - 27 anos	1,54	3.107,84	3.574,02	4.040,20	4.506,37	4.972,55
29 - 28 anos	1,56	3.148,21	3.620,44	4.092,67	4.564,90	5.037,13
30 - 29 anos	1,58	3.188,57	3.666,85	4.145,14	4.623,42	5.101,71
31 - 30 anos	1,60	3.228,93	3.713,27	4.197,61	4.681,95	5.166,29
32 - 31 anos	1,62	3.269,29	3.759,68	4.250,08	4.740,47	5.230,87
33 - 32 anos	1,64	3.309,65	3.806,10	4.302,55	4.799,00	5.295,44
34 - 33 anos	1,66	3.350,01	3.852,52	4.355,02	4.857,52	5.360,02
35 - 34 anos	1,68	3.390,38	3.898,93	4.407,49	4.916,04	5.424,60
36 - 35 anos	1,70	3.430,74	3.945,35	4.459,96	4.974,57	5.489,18

ANEXO XXVIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO LVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - BIÓLOGO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		I - Instrução: Diploma de nível superior em Ciências Biológicas; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós- Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022
1 - 0 ano	1,00	3.648,52	4.195,80	4.743,08	5.290,36	5.837,64
2 - 1 ano	1,02	3.721,50	4.279,72	4.837,94	5.396,17	5.954,39
3 - 2 anos	1,04	3.794,47	4.363,64	4.932,81	5.501,98	6.071,15
4 - 3 anos	1,06	3.867,44	4.447,55	5.027,67	5.607,78	6.187,90
5 - 4 anos	1,08	3.940,41	4.531,47	5.122,53	5.713,59	6.304,65
6 - 5 anos	1,10	4.013,38	4.615,38	5.217,39	5.819,40	6.421,40
7 - 6 anos	1,12	4.086,35	4.699,30	5.312,25	5.925,20	6.538,16
8 - 7 anos	1,14	4.159,32	4.783,22	5.407,11	6.031,01	6.654,91
9 - 8 anos	1,16	4.232,29	4.867,13	5.501,98	6.136,82	6.771,66
10 - 9 anos	1,18	4.305,26	4.951,05	5.596,84	6.242,63	6.888,41
11 - 10 anos	1,20	4.378,23	5.034,96	5.691,70	6.348,43	7.005,17
12 - 11 anos	1,22	4.451,20	5.118,88	5.786,56	6.454,24	7.121,92
13 - 12 anos	1,24	4.524,17	5.202,80	5.881,42	6.560,05	7.238,67
14 - 13 anos	1,26	4.597,14	5.286,71	5.976,28	6.665,85	7.355,43
15 - 14 anos	1,28	4.670,11	5.370,63	6.071,15	6.771,66	7.472,18
16 - 15 anos	1,30	4.743,08	5.454,54	6.166,01	6.877,47	7.588,93
17 - 16 anos	1,32	4.816,05	5.538,46	6.260,87	6.983,28	7.705,68
18 - 17 anos	1,34	4.889,02	5.622,38	6.355,73	7.089,08	7.822,44
19 - 18 anos	1,36	4.961,99	5.706,29	6.450,59	7.194,89	7.939,19
20 - 19 anos	1,38	5.034,96	5.790,21	6.545,45	7.300,70	8.055,94
21 - 20 anos	1,40	5.107,93	5.874,13	6.640,32	7.406,51	8.172,70

22 - 21 anos	1,42	5.180,91	5.958,04	6.735,18	7.512,31	8.289,45
23 - 22 anos	1,44	5.253,88	6.041,96	6.830,04	7.618,12	8.406,20
24 - 23 anos	1,46	5.326,85	6.125,87	6.924,90	7.723,93	8.522,95
25 - 24 anos	1,48	5.399,82	6.209,79	7.019,76	7.829,73	8.639,71
26 - 25 anos	1,50	5.472,79	6.293,71	7.114,62	7.935,54	8.756,46
27 - 26 anos	1,52	5.545,76	6.377,62	7.209,49	8.041,35	8.873,21
28 - 27 anos	1,54	5.618,73	6.461,54	7.304,35	8.147,16	8.989,97
29 - 28 anos	1,56	5.691,70	6.545,45	7.399,21	8.252,96	9.106,72
30 - 29 anos	1,58	5.764,67	6.629,37	7.494,07	8.358,77	9.223,47
31 - 30 anos	1,60	5.837,64	6.713,29	7.588,93	8.464,58	9.340,22
32 - 31 anos	1,62	5.910,61	6.797,20	7.683,79	8.570,38	9.456,98
33 - 32 anos	1,64	5.983,58	6.881,12	7.778,66	8.676,19	9.573,73
34 - 33 anos	1,66	6.056,55	6.965,03	7.873,52	8.782,00	9.690,48
35 - 34 anos	1,68	6.129,52	7.048,95	7.968,38	8.887,81	9.807,23
36 - 35 anos	1,70	6.202,49	7.132,87	8.063,24	8.993,61	9.923,99

ANEXO XXIX À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO LVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - CONTADOR - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		I - Escolaridade de nível superior em Ciências Contábeis; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós- Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022
1 - 0 ano	1,00	7.896,18	9.080,61	10.265,03	11.449,46	12.633,89
2 - 1 ano	1,02	8.054,10	9.262,22	10.470,33	11.678,45	12.886,57
3 - 2 anos	1,04	8.212,03	9.443,83	10.675,63	11.907,44	13.139,24
4 - 3 anos	1,06	8.369,95	9.625,44	10.880,94	12.136,43	13.391,92
5 - 4 anos	1,08	8.527,87	9.807,06	11.086,24	12.365,42	13.644,60
6 - 5 anos	1,10	8.685,80	9.988,67	11.291,54	12.594,41	13.897,28
7 - 6 anos	1,12	8.843,72	10.170,28	11.496,84	12.823,40	14.149,95
8 - 7 anos	1,14	9.001,64	10.351,89	11.702,14	13.052,38	14.402,63
9 - 8 anos	1,16	9.159,57	10.533,50	11.907,44	13.281,37	14.655,31
10 - 9 anos	1,18	9.317,49	10.715,12	12.112,74	13.510,36	14.907,99
11 - 10 anos	1,20	9.475,42	10.896,73	12.318,04	13.739,35	15.160,66
12 - 11 anos	1,22	9.633,34	11.078,34	12.523,34	13.968,34	15.413,34
13 - 12 anos	1,24	9.791,26	11.259,95	12.728,64	14.197,33	15.666,02
14 - 13 anos	1,26	9.949,19	11.441,56	12.933,94	14.426,32	15.918,70
15 - 14 anos	1,28	10.107,11	11.623,18	13.139,24	14.655,31	16.171,38
16 - 15 anos	1,30	10.265,03	11.804,79	13.344,54	14.884,30	16.424,05
17 - 16 anos	1,32	10.422,96	11.986,40	13.549,84	15.113,29	16.676,73
18 - 17 anos	1,34	10.580,88	12.168,01	13.755,14	15.342,28	16.929,41
19 - 18 anos	1,36	10.738,80	12.349,62	13.960,45	15.571,27	17.182,09
20 - 19 anos	1,38	10.896,73	12.531,24	14.165,75	15.800,26	17.434,76
21 - 20 anos	1,40	11.054,65	12.712,85	14.371,05	16.029,24	17.687,44

22 - 21 anos	1,42	11.212,58	12.894,46	14.576,35	16.258,23	17.940,12
23 - 22 anos	1,44	11.370,50	13.076,07	14.781,65	16.487,22	18.192,80
24 - 23 anos	1,46	11.528,42	13.257,69	14.986,95	16.716,21	18.445,48
25 - 24 anos	1,48	11.686,35	13.439,30	15.192,25	16.945,20	18.698,15
26 - 25 anos	1,50	11.844,27	13.620,91	15.397,55	17.174,19	18.950,83
27 - 26 anos	1,52	12.002,19	13.802,52	15.602,85	17.403,18	19.203,51
28 - 27 anos	1,54	12.160,12	13.984,13	15.808,15	17.632,17	19.456,19
29 - 28 anos	1,56	12.318,04	14.165,75	16.013,45	17.861,16	19.708,86
30 - 29 anos	1,58	12.475,96	14.347,36	16.218,75	18.090,15	19.961,54
31 - 30 anos	1,60	12.633,89	14.528,97	16.424,05	18.319,14	20.214,22
32 - 31 anos	1,62	12.791,81	14.710,58	16.629,35	18.548,13	20.466,90
33 - 32 anos	1,64	12.949,73	14.892,19	16.834,65	18.777,12	20.719,58
34 - 33 anos	1,66	13.107,66	15.073,81	17.039,96	19.006,10	20.972,25
35 - 34 anos	1,68	13.265,58	15.255,42	17.245,26	19.235,09	21.224,93
36 - 35 anos	1,70	13.423,51	15.437,03	17.450,56	19.464,08	21.477,61

ANEXO XXX À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO LIX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - CONTADOR - TABELA 30 HORAS

Grau de Formação →		I - Escolaridade de nível superior em Ciências Contábeis; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós- Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022
1 - 0 ano	1,00	5.922,13	6.810,45	7.698,77	8.587,09	9.475,41
2 - 1 ano	1,02	6.040,57	6.946,66	7.852,74	8.758,83	9.664,91
3 - 2 anos	1,04	6.159,01	7.082,87	8.006,72	8.930,57	9.854,42
4 - 3 anos	1,06	6.277,46	7.219,08	8.160,69	9.102,31	10.043,93
5 - 4 anos	1,08	6.395,90	7.355,28	8.314,67	9.274,05	10.233,44
6 - 5 anos	1,10	6.514,34	7.491,49	8.468,64	9.445,80	10.422,95
7 - 6 anos	1,12	6.632,78	7.627,70	8.622,62	9.617,54	10.612,46
8 - 7 anos	1,14	6.751,23	7.763,91	8.776,60	9.789,28	10.801,96
9 - 8 anos	1,16	6.869,67	7.900,12	8.930,57	9.961,02	10.991,47
10 - 9 anos	1,18	6.988,11	8.036,33	9.084,55	10.132,76	11.180,98
11 - 10 anos	1,20	7.106,55	8.172,54	9.238,52	10.304,50	11.370,49
12 - 11 anos	1,22	7.225,00	8.308,75	9.392,50	10.476,25	11.560,00
13 - 12 anos	1,24	7.343,44	8.444,96	9.546,47	10.647,99	11.749,50
14 - 13 anos	1,26	7.461,88	8.581,17	9.700,45	10.819,73	11.939,01
15 - 14 anos	1,28	7.580,33	8.717,37	9.854,42	10.991,47	12.128,52
16 - 15 anos	1,30	7.698,77	8.853,58	10.008,40	11.163,21	12.318,03
17 - 16 anos	1,32	7.817,21	8.989,79	10.162,37	11.334,96	12.507,54
18 - 17 anos	1,34	7.935,65	9.126,00	10.316,35	11.506,70	12.697,04
19 - 18 anos	1,36	8.054,10	9.262,21	10.470,32	11.678,44	12.886,55
20 - 19 anos	1,38	8.172,54	9.398,42	10.624,30	11.850,18	13.076,06
21 - 20 anos	1,40	8.290,98	9.534,63	10.778,27	12.021,92	13.265,57

22 - 21 anos	1,42	8.409,42	9.670,84	10.932,25	12.193,66	13.455,08
23 - 22 anos	1,44	8.527,87	9.807,05	11.086,23	12.365,41	13.644,59
24 - 23 anos	1,46	8.646,31	9.943,25	11.240,20	12.537,15	13.834,09
25 - 24 anos	1,48	8.764,75	10.079,46	11.394,18	12.708,89	14.023,60
26 - 25 anos	1,50	8.883,19	10.215,67	11.548,15	12.880,63	14.213,11
27 - 26 anos	1,52	9.001,64	10.351,88	11.702,13	13.052,37	14.402,62
28 - 27 anos	1,54	9.120,08	10.488,09	11.856,10	13.224,11	14.592,13
29 - 28 anos	1,56	9.238,52	10.624,30	12.010,08	13.395,86	14.781,63
30 - 29 anos	1,58	9.356,96	10.760,51	12.164,05	13.567,60	14.971,14
31 - 30 anos	1,60	9.475,41	10.896,72	12.318,03	13.739,34	15.160,65
32 - 31 anos	1,62	9.593,85	11.032,93	12.472,00	13.911,08	15.350,16
33 - 32 anos	1,64	9.712,29	11.169,14	12.625,98	14.082,82	15.539,67
34 - 33 anos	1,66	9.830,73	11.305,34	12.779,95	14.254,56	15.729,17
35 - 34 anos	1,68	9.949,18	11.441,55	12.933,93	14.426,31	15.918,68
36 - 35 anos	1,70	10.067,62	11.577,76	13.087,91	14.598,05	16.108,19

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE LEI ORDINÁRIA Nº 960/2022, DE 25/02/2022 - RECOMPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS (PREFEITO E VICE-PREFEITO)

LEI ORDINÁRIA Nº 960, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede recomposição aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a recomposição aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito de São Félix do Araguaia-MT de 53,2761% (cinquenta e três inteiros e dois mil e setecentos e sessenta e um décimos de milésimos pontos percentuais), a ser aplicada na competência de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. O percentual de 53,2761% refere-se à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ocorrida no período de 1º de fevereiro de 2013 até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Com a recomposição mencionada no artigo anterior os subsídios dos agentes políticos passam a ser:

I – Prefeito Municipal: R$ 28.973,93 (vinte e oito mil e novecentos e setenta e três reais e noventa e três centavos); e

II – Vice-Prefeito Municipal: R$ 7.726,39 (sete mil e setecentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos).

Art. 3º Os subsídios de que trata esta lei são fixados em parcela única, obedecidas as disposições contidas no artigo 37, incisos X e XI, Artigo 39, § 4º, Artigo 169, todos da Constituição Federal, e Artigo 19 da Lei Complementar nº 101, de 4 maio de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal.

São Félix do Araguaia-MT, 25 de fevereiro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE DECRETO Nº 18/2022, DE 25/02/2022 - PONTO FACULTATIVO CARNAVAL 2022

DECRETO Nº 18, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o ponto facultativo no carnaval-2022 nas repartições públicas municipais, nas datas que menciona, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando:**

I - ser habitual o não funcionamento das repartições públicas durante as comemorações carnavalescas; e

II - que o ponto facultativo do expediente não trará qualquer prejuízo para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais **no dia 28 de fevereiro de 2022,** exceto para os serviços públicos considerados essenciais.

Art. 2º Ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, coleta de lixo, limpeza pública urbana e as obrigações do Conselho Tutelar.

Art. 3º Caberá aos chefes das repartições dos serviços considerados essenciais, determinar escala de trabalho e de plantões necessários, de sorte a evitar prejuízos aos cidadãos.

Art. 4º Os serviços deverão ser retomados em sua normalidade no dia 2 de março de 2022 (quarta-feira), em horário normal de expediente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 25 de fevereiro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
LEI COMPLEMENTAR Nº 136/2022, DE 25/02/2022 - REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 136, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece a Estrutura Administrativa do Poder Executivo e institui princípios fundamentais de ação administrativa do Município de São Félix do Araguaia-MT.

Art. 2º Para efeito de aplicação desta Lei, a Estrutura Administrativa é obtida pela disposição das unidades na ordem hierárquica estabelecida.

Art. 3º O Município de São Félix do Araguaia integra, com autonomia político-administrativa, a República Federativa do Brasil e rege-se por sua Lei Orgânica, observados as disposições constitucionais.

Art. 4º A administração direta é constituída por órgãos sem personalidade jurídica sujeitos à subordinação hierárquica e integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e submetidos à direção superior do Prefeito.

Art. 5º A presente Estrutura Administrativa trata da reorganização da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia e das atribuições gerais das suas unidades/subunidades organizacionais, define a nova estrutura, caracterizando suas relações e subordinações.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 6º A Administração Municipal do Poder Executivo atuará em obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e razoabilidade, nos termos das Constituições da República e do Estado e da Lei Orgânica do Município de São Félix do Araguaia.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA GESTÃO MUNICIPAL

Art. 7º A ação da Administração Municipal do Poder Executivo pautar-se-á pelos preceitos contidos nesta lei e pelos seguintes princípios básicos de gestão:

I – planejamento;

II – coordenação e articulação;

III – descentralização e desconcentração;

IV – controle;

V – continuidade administrativa;

VI – efetividade;

VII – modernização;

Art. 8º Os Secretários Municipais, Secretários Adjuntos, Assessores, Coordenadores, Chefes de Departamentos, de Divisão, de Seção e demais cargos comissionados, responderão solidariamente pelo descumprimento dos princípios estabelecidos neste Capítulo.

SEÇÃO I

DO PLANEJAMENTO

Art. 9º O Planejamento é, para efeito desta lei, o estabelecimento de políticas, diretrizes, objetivo, metas e normas gerais que orientem e conduzam a ação governamental a suas finalidades institucionais e ao cumprimento da realização de serviços públicos de natureza urbana e de interesse local do Município de São Félix do Araguaia.

Art. 10. A ação governamental do Poder Executivo em articulação com a Câmara Municipal e com os segmentos organizados da comunidade, quando couber, obedecerá a planejamento que vise a promover o desenvolvimento econômico e social do Município de São Félix do Araguaia e compreenderá a elaboração, o acompanhamento e a avaliação dos seguintes instrumentos administrativos devidamente integrados:

I – plano de ação de governo;

II – programas gerais, setoriais de duração anual e plurianual;

III – diretrizes orçamentárias;

IV – programação financeira de desembolso;

V – Plano Diretor do Município.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO E DA ARTICULAÇÃO

Art. 11. Coordenação e articulação constituem, para efeito desta lei, o entrosamento permanente das atividades entre todos os níveis e em áreas do planejamento até a execução de planos, programas e projetos de administração municipal, visando a melhor utilização de seus recursos humanos, financeiro e material.

Parágrafo único. Os atos administrativos que instituírem planos, programas, projetos e atividades deverão definir a quem cabe a coordenação dos trabalhos a serem desenvolvidos.

Art. 12. Quando submetidos ao prefeito, os assuntos dependentes de ato ou despacho deverão ter sido previamente coordenados e articulados entre todas as Secretarias Municipais e demais órgãos nele interessados ou envolvidos, inclusive quanto aos aspectos administrativos e financeiros pertinentes, por meio de consultas e entendimentos, de modo a sempre visarem soluções integradas e harmonizadas com a política geral e setorial do Município de São Félix do Araguaia.

Art. 13. Sem prejuízo de posição hierárquica, dos vínculos de subordinação e controle e das relações de orientação técnica, consideram-se entre si articulados todos os órgãos da administração municipal do Poder Executivo, para efeito de atuação conjunta, em consonância com os seus fins, visando eliminar a dispersão de esforços e a duplicidade de ações.

SEÇÃO III

DA DESCENTRALIZAÇÃO E DA DESCONCENTRAÇÃO

Art. 14. O Poder Executivo Municipal adotará política de descentralização e de desconcentração de seus serviços, funções e atividades.

Parágrafo único. A descentralização e a desconcentração têm por objetivo assegurar maior agilidade nas decisões e situar os serviços, as funções e as atividades do Governo Municipal o mais próximo possível dos cidadãos, dos fatos, das necessidades visando atender aos problemas.

SEÇÃO IV

DO CONTROLE

Art. 15. Controle é, para efeito desta lei, a fiscalização e acompanhamento sistemático e contínuo das atividades da Administração Municipal do Poder Executivo.

Art. 16. O controle na administração municipal tem por finalidade assegurar que:

I – os resultados da gestão sejam avaliados para a formulação e o ajustamento das políticas, diretrizes, planos, objetivos, programas e metas de governo;

II – sejam cumpridos os procedimentos normais;

III – a utilização de recursos seja conforme os regulamentos e as políticas;

IV – os recursos sejam resguardados contra o desperdício, a perda, o uso indevido, o delito contra o patrimônio público, o luxo e qualquer forma de evasão;

V – os dados sejam mantidos e apresentados de forma confiável e de fácil entendimento.

Art. 17. Os órgãos da administração municipal do Poder Executivo submetem-se aos controles externo e interno.

§ 1º O controle externo, a cargo da Câmara Municipal, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º O Poder Executivo disporá de sistema de controle interno, a quem compete:

I – fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

II – avaliação do cumprimento das metas previstas nos planos, programas, projetos e atividades sob responsabilidade da administração municipal, principalmente no que se refere à comprovação de sua legalidade e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

III – controles das operações de crédito, avais e garantias, direitos e haveres da administração municipal;

IV – o apoio à ação do controle externo;

V – outras elencadas na legislação municipal.

Art. 18. A administração municipal do Poder Executivo deverá perseguir, em todos os seus níveis, a interação com os usuários de seus serviços e com os receptores de seus benefícios, visando a maior eficiência no seu controle pela comunidade.

Art. 19. Serão suprimidos os controles que se evidenciam como puramente formais, ou cujo custo seja superior ao risco.

Art. 20. O controle na administração municipal do Poder Executivo será exercido:

I – pelas secretarias e coordenadorias competentes, quanto à execução de programas e à observância das normas gerais que regulam o exercício de suas atividades;

II – pelos órgãos de natureza jurídica, com relação à observância das normas gerais que regulam o exercício de suas atividades;

III – pelo sistema de controle interno, para o atendimento, a orientação normativa, a supervisão técnica e a fiscalização das operações.

SEÇÃO V

DA CONTINUIDADE ADMINISTRATIVA

Art. 21. A continuidade administrativa é, para efeito desta lei, a manutenção de planos, programas, projetos e atividades e dos quadros dirigentes capacitados, para garantir a produtividade, a qualidade e a efetividade de ação administrativa municipal.

Parágrafo único. Dentro do princípio da efetividade, o servidor público da administração municipal do Poder Executivo, na medida das responsabilidades e do alcance de seu cargo, é um integrador social, comprometido a agir com sensibilidade e competência técnica, para articular as demandas internas e externas, compatibilizando com os recursos organizacionais disponíveis.

Art. 22. A administração municipal do Poder Executivo promoverá sempre a modernização administrativa de seus órgãos e entidades, entendidas esta como um processo de constante aperfeiçoamento institucional, mediante reforma, desburocratização, desenvolvimento de recursos humanos em atendimento às transformações econômicas, sociais e ao progresso tecnológico.

CAPÍTULO IV

DO PLANO GERAL DE GOVERNO

Art. 23. A ação administrativa do Poder Executivo obedecerá ao Plano de Ação do Governo Municipal, cuja aprovação compete ao Prefeito.

Parágrafo único O plano de ação do governo municipal é a consolidação, pelo órgão de planejamento, dos programas, projetos e atividades elaboradas pelos órgãos setoriais.

Art. 24. Anualmente, serão elaboradas as diretrizes orçamentárias, que pormenorizarão o programa anual e a etapa do programa plurianual a ser realizado no exercício seguinte.

CAPÍTULO V

DA SUPERVISÃO GOVERNAMENTAL

Art. 25. Todo órgão da Administração Municipal do Poder Executivo está sujeito à supervisão governamental exercida pelos titulares, excetuando-se aqueles submetidos à supervisão direta do Prefeito.

Parágrafo único. A supervisão governamental compreende a orientação, a coordenação e o controle das atividades dos órgãos subordinados.

Art. 26. A supervisão governamental tem por objetivo promover a execução de planos, programas e projetos do governo e à eficácia de atuação de cada órgão e à observância da legislação federal e estadual, no que couber.

Art. 27. A supervisão se exercerá por meio da orientação, coordenação e controle das atividades dos órgãos e das unidades administrativas.

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 28. A administração direta compreende um sistema organizacional de linha que se integra sob os princípios da organização hierárquica e funcional

Art. 29. O Sistema organizacional de linha compreende órgão hierárquico sobrepondo-se os superiores aos inferiores, mediante relações de subordinação entre níveis assim definidos:

I - Primeiro Nível - Secretarias, Procuradoria, Controladoria, Assessorias e Supervisão

II – Segundo Nível – Coordenadoria

III - Terceiro Nível – Departamento ou equivalente

IV - Quarto Nível – Divisão ou equivalente

V - Quinto Nível – Seção ou equivalente

Parágrafo único. Um órgão não conterá, necessariamente, todos os níveis hierárquicos ou intermediários.

Art. 30. A identificação dos órgãos do sistema organizacional de linha de administração direta do Município, nos termos previstos nesta Lei, será feita inicialmente por códigos.

Art. 31. Todos os cargos aqui estabelecidos serão comissionados providos por Portarias do Prefeito Municipal, que observará o disposto no Estatuto dos Servidores e Lei Orgânica do Município de São Félix do Araguaia-MT.

§ 1º O ato administrativo previsto no “caput” deste artigo é privativo do Prefeito Municipal.

§ 2º O Provimento do cargo em comissão observará o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, combinado com o Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Municipais em consonância com a Lei Orgânica do Município de São Félix do Araguaia MT.

Art. 32. A estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de São Félix do Araguaia-MT fica constituída pelos seguintes órgãos:

I - Administração e Direção Superior

a) Prefeito

b) Vice-Prefeito

II - Órgãos de Decisão Coletiva

a) Conselhos Municipais

III - Órgãos de Colaboração com o Governo Federal

a) Junta de Serviço Militar – J.S.M.

b) Unidade Municipal de Cadastro – U.M.C.

c) Unidade Municipal de Expedição de Carteira de Trabalho – U.M.C.T.P.S.

IV – **Órgão de Atividade Meio:**

1) - Gabinete do Prefeito

1.0.0.0 - Chefia de Gabinete

1.1.0.0 – Assessoria de Relações Institucionais

1.2.0.0 – Assessoria Geral de Comunicação

1.3.0.0 – Assessoria Geral do Departamento de Água e Esgoto

1.3.1.0 – Departamento de Água e Esgoto

1.4.0.0 – Coordenadoria de Apoio Administrativo

1.5.0.0 – Procuradoria Municipal Administrativa

1.6.0.0 – Subprefeitura de Espigão do Leste

1.6.1.0 – Departamento de Assuntos Distritais

2) Unidade de Controle Interno.

1.0.0.0 – Controladoria Interna

3) - Procuradoria Geral do Município

1.0.0.0 – Procuradoria Jurídica

1.1.0.0 – Assessoria Jurídica

1.1.1.0 – Assistência Jurídica

4) - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

1.0.0.0 – Gabinete do Secretário

1.1.0.0 – Secretaria Adjunta de Gestão e Governo

1.2.0.0 – Assessoria Geral da Administração

1.3.0.0 – Assessoria Geral de Licitação

1.3.1.0 – Departamento de Licitação

1.4.0.0 – Assessoria Geral de Recursos Humanos

1.5.0.0 – Departamento de Contratos

1.6.0.0 – Assessoria Geral de Compras, Almoxarifado e Material

1.7.0.0 – Departamento de Controle Administrativo

1.7.1.0 – Divisão de Patrimônio

1.7.2.0 – Divisão de Arquivos e Documentos

1.7.3.0 – Seção de Controle e Fiscalização Rodoviários

1.8.0.0 – Departamento do Aeródromo Municipal

1.8.1.0 – Seção de Manutenção e Controle de Aeródromo

1.9.0.0 – Departamento de Convênios e Prestação de Contas

1.10.0.0 – Departamento de Tecnologia da Informação e Funções de Informática

1.11.0.0 – Assessoria Geral de Terras

1.11.1.0 – Seção de Cartografia, Desenhos e Mapas

1.12.0.0 – Departamento do Controle de Frotas e Combustível

5) Secretaria Municipal de Finanças

1.0.0.0 – Gabinete do Secretário

1.1.0.0 – Assessoria de Orçamento e Finanças

1.2.0.0 – Departamento de Contabilidade

1.2.1.0 – Divisão de Contabilidade

1.3.0.0 – Assessoria Geral de Tributação, Arrecadação e Fiscalização

1.3.1.0 – Coordenadoria Distrital de Tributação, Arrecadação e Fiscalização

1.4.0.0 – Tesouraria

V – Órgão de Atividades Fins

6) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

1.0.0.0 **-** Gabinete do Secretário

1.1.0.0 – Departamento de Obras

1.1.1.0 – Divisão de Obras Públicas

1.2.0.0 – Departamento de Serviços Urbanos e Rurais

1.3.0.0 – Coordenadoria de Engenharia

1.4.0.0 – Assessoria Distrital de Controle, Fiscalização e Manutenção de Máquinas

7) - Secretaria Municipal de Saúde

1.0.0.0 **-** Gabinete do Secretário

1.1.0.0 – Assessoria Geral de Atenção à Saúde

1.2.0.0 – Assessoria Geral de Atenção Básica à Saúde

1.3.0.0 – Departamento de Análises Clínicas

1.4.0.0 - Departamento de Vigilância em Saúde

1.4.1.0 - Seção de Vigilância Sanitária

1.4.2.0 - Seção de Epidemiologia

1.4.3.0 - Seção de Vigilância Ambiental

1.4.4.0 - Seção de Centro de Diagnóstico

1.4.5.0 – Seção de Assistência Farmacêutica

1.5.0.0 – Departamento Central de Regulação

1.6.0.0 – Departamento Central de Processamento de Dados

8) - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

1.0.0.0 - Gabinete do Secretário

1.2.0.0 – Secretaria Adjunta

1.3.0.0 – Coordenadoria de Assistência Social

1.4.0.0 - Departamento de Programas Governamentais

1.4.1.0 - Divisão CREAS

1.5.0.0 – Departamento do CRAS

1.5.1.0 – Seção de Serviço de Convivência Familiar

1.6.0.0 – Departamento de Bolsa Família

1.7.0.0 – Departamento de Conselhos Municipais da Assistência Social

1.8.0.0 – Departamento de Vigilância Sócio Assistencial

1.9.0.0 – Departamento de Habitação de Interesse Social

1.10.0.0 – Departamento de Assuntos Indígenas

9) Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1.0.0.0 - Gabinete do Secretário

1.1.0.0 – Secretaria Adjunta de Educação

1.2.0.0 – Assessoria Especial de Alimentação Escolar

1.2.1.0 – Divisão de Merenda Escolar

1.3.0.0 - Supervisão de Transporte Escolar

1.4.0.0 – Secretaria Adjunta de Cultura

1.4.1.0 – Assessoria Geral de Cultura

1.5.0.0 – Departamento de Informática

1.6.0.0 - Fundo de Manutenção da Educação Básica – FUNDEB

1.7.0.0 – Fundo Municipal de Educação – FME

1.8.0.0 – Fundo Municipal da Cultura - FMC

10) Secretaria Municipal de Turismo

1.0.0.0 - Gabinete do Secretário

1.1.0.0 – Departamento de Turismo

1.2.0.0 - Divisão de Projetos e Eventos

11) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1.0.0.0 - Gabinete do Secretário

1.1.0.0 – Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

1.2.0.0 – Coordenadoria de Defesa Civil

1.3.0.0 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

12) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

1.0.0.0 - Gabinete do Secretário

1.1.0.0 – Seção de organização de eventos esportivos

13) Secretaria Municipal de Agricultura

1.0.0.0 – Gabinete do Secretário;

1.1.0.0 – Coordenadoria de Agricultura Familiar;

1.2.0.0 – Assessoria Técnica;

1.3.0.0 – Divisão de Projetos Agropecuários;

TÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

CAPÍTULO I

ADMINISTRAÇÃO E DIREÇÃO SUPERIOR

SEÇÃO I

ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREFEITO

Art. 33. As atribuições e competências privativas do Prefeito encontram-se elencadas na Lei Orgânica Municipal.

SEÇÃO II

ATRIBUIÇÕES DO VICE-PREFEITO

Art. 34. Compete ao Vice-Prefeito as atribuições determinadas pela Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO II

ÓRGÃOS DE DECISÃO COLETIVA

SEÇÃO ÚNICA

DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Art. 35. Os Órgãos de decisão coletiva, representados pelos Conselhos Municipais, têm por finalidade discutir, planejar, propor e executar as atividades para as quais foram criados.

§1º As atribuições e a forma de escolha de seus membros são definidas na Lei de criação de cada conselho.

§2º Os membros de conselho não farão jus a nenhum tipo de remuneração pela sua participação, exceto aquela constante em Lei específica.

CAPÍTULO III

ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO COM O GOVERNO FEDERAL

SEÇÃO I

JUNTA DE SERVIÇO MILITAR – J.S.M.

Art. 36. A Junta de Serviço Militar é o órgão representativo do Ministério da Defesa para dar atendimento aos munícipes na regularização de documentação do serviço militar, de forma geral, constituindo-se em uma unidade administrativa diretamente ligada ao Prefeito Municipal.

SEÇÃO II

UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO – U.M.C.

Art. 37. A Unidade Municipal de Cadastro é o órgão representativo do INCRA no município, se constituindo em unidade subordinada diretamente ao Prefeito Municipal.

SEÇÃO III

UNIDADE MUNICIPAL DE EXPEDIÇÃO DE C.T.P.S.

Art. 38. A Unidade Municipal de Expedição de Carteira de Trabalho e Previdência Social é o órgão representativo do Ministério do Trabalho, subordinado diretamente ao Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV

ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES MEIO

GABINETE DA PREFEITA

SEÇÃO I

CHEFIA DE GABINETE

Art. 39. Compete ao Chefia de Gabinete:

I – prestar assistência ao Chefe do Poder Executivo;

II - assessorar e executar as atividades determinadas diretamente pelo Prefeito Municipal em sua representação direta entre os órgãos municipais e repartições do Estado e da União.

III - assessorar nas relações institucionais na busca de recursos e meios que viabilizem a execução do plano de governo;

IV - promover as execuções de formalidades, para a realização de convênios, direta entre o gabinete do Prefeito e os Ministérios do Governo Federal;

V – prestar assistência ao Chefe do Executivo em suas relações político-administrativas com os municípios, órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe;

VI – centralizar as atividades de redação de documentos e correspondências oficiais do Executivo;

VII – elaborar e acompanhar a agenda do Prefeito;

VIII – executar tarefas afins, determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

SEÇÃO II

ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 40. Compete à Assessoria de Relações Institucionais:

I - planejar, coordenar e estabelecer, no âmbito organizacional, ações visando ao cumprimento das atribuições institucionais;

II - propor a política de governança institucional;

III - manter relacionamento institucional do Poder Executivo com o Poder Legislativo;

IV - prestar assistência ao Prefeito Municipal em suas relações políticas e administrativas com a Câmara de Vereadores do município;

V - promover, incentivar e apoiar as ações de integração dos órgãos da Administração Municipal;

VI - manter as relações de governo com a sociedade civil, mediante determinação da Prefeita;

VII - apoiar o diálogo e a cooperação entre os atores envolvidos na ação de Governo, bem como apoiar os processos de mitigação de riscos, explorar oportunidades e identificar problemas da ação inter e intragovernamental, propondo alternativas e soluções;

VIII - fiscalizar e fomentar os órgãos da administração para o tratamento adequado e prioritário das metas e objetivos governamentais advindos do relacionamento comunitário, legislativo e institucional que guardem relação com a competência desta unidade;

IX - incentivar, promover e coordenar o estreitamento das relações com governos e demais instituições que o Município de São Félix do Araguaia mantiver convênio.

X- desempenhar outras funções correlatas.

SEÇÃO III

ASSESSORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO

Art. 41. Compete a Assessoria Geral de Comunicação:

I – coordenar e desenvolver todas as ações do Poder Executivo, ou parceiros na zona urbana e rural;

II – divulgar ações do Governo Estadual e Federal de interesse do município;

III – divulgar mensalmente a prestação de contas do município para a comunidade;

IV – divulgar o PPA, LDO, LOA e as audiências públicas, eventos artísticos, culturais e esportivos programados para a realização no município.

SEÇÃO IV

ASSESSORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Art. 42. Compete a Assessoria Geral do Departamento de Água e Esgoto:

I - auxiliar na coordenação e planejamento as atividades relacionadas à distribuição de água a população;

II - assessorar na manutenção do diagnóstico da Rede de Distribuição e Reservatório de Água para Distribuição a população, desenvolvendo atividades coerentes com os problemas;

III - apresentar relatórios gerenciais mensais ao chefe do Poder Executivo dos serviços de fornecimentos de água;

IV - apresentar à Procuradoria Jurídica, Relatório de Inadimplência do usuário com o Departamento de Água e Esgoto, referente aos serviços de Fornecimento de água, para as providências cabíveis;

V- elaborar o Plano de Recursos financeiros do Departamento de Água e Esgoto.

VI - prestar assessoramento em Organização e Métodos e executar tarefas a respeito do fornecimento de água;

VII - outras atribuições assemelhadas ou correlatas referente ao Departamento de Água e Esgoto.

SEÇÃO V

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Art. 43. O Departamento Municipal de Água e Esgotos Sanitários – DAE exercerá a sua ação em todo o Município de São Félix do Araguaia - MT, competindo-lhe:

I - estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas em engenharia sanitária, as obras relativas à construção, ampliação da remodelação dos sistemas municipais de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários;

II - operar, manter, conservar e explorar os serviços de água potável e de esgotos sanitários;

III - fiscalizar e arrecadar as contas dos serviços de água e esgotos e as contribuições de melhoria que incidirem sobre os terrenos beneficiados em tais serviços;

IV – realizar, permanentemente, análise química da água fornecida à população, mantendo arquivo à disposição dos órgãos de fiscalização;

V – manter atualizados os preços de tarifas e serviços prestados, de acordo com legislação específica;

VI - exercer quaisquer outras atividades relativas ou relacionadas com os sistemas municipais de água e esgotos, compatíveis com as leis em vigor.

SEÇÃO VI

COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 44. Compete à Coordenadoria de Apoio Administrativo:

I – coordenar e promover as medidas que visem assegurar o pleno desenvolvimento das atividades de apoio relacionadas ao Gabinete da Prefeita;

II - operar, manter, controlar e conservar os meios internos e externos de comunicação do Gabinete;

III - coordenar, orientar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços de conservação, limpeza e higiene do Gabinete da Prefeita;

IV - coordenar a utilização dos espaços para reunião na sede da Prefeitura Municipal;

V - organizar e arquivar de todo material administrativo, financeiro e burocrático, vinculado ao Gabinete da Prefeita;

VI – auxiliar os trabalhos desenvolvidos pelo Chefe de Gabinete;

VII - desempenhar outras atividades, determinadas pela Prefeita Municipal.

SEÇÃO VII

PROCURADORIA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA

Art. 45. Compete à Procuradoria Municipal Administrativa:

I – distribuir e receber documentos junto aos órgãos oficiais do Estado de Mato Grosso e demais instituições públicas e privadas, localizadas na capital;

II – auxiliar a Prefeito e secretários municipais na elaboração de projetos de interesse do Município

III – diligenciar junto aos órgãos oficiais sediados em Cuiabá, ou em Brasília, com vistas à consecução de receitas de convênios

IV – manter a Prefeito informado de todos os assuntos relevantes de interesse do Município;

V – representar a Prefeito, sempre que requerido para tal, em palestras, reuniões, seminários, dentre outros, agendados para a capital Cuiabá.

VI – realizar outras tarefas correlatas ao cargo ou designados pelo Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO VIII

SUBPREFEITURA DE ESPIGÃO DO LESTE

Art. 46. Compete à Subprefeitura de Espigão do Leste:

I - programar, organizar, supervisionar e controlar as atividades concernentes aos agentes públicos municipais lotados no Distrito;

II - coordenar as atividades relativas à execução de obras ou serviços municipais dentro do Distrito;

III - auxiliar o Executivo Municipal em todas as atividades concernentes aos agentes públicos municipais lotados no Distrito;

IV – manter o prefeito informado de todas as atividades planejadas pela Subprefeitura.

SEÇÃO IX

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DISTRITAIS

Art. 47. Compete ao Departamento de Assuntos Distritais:

I – diagnosticar carências de infraestrutura nas comunidades distritais;

II – manter pauta de reuniões com lideranças das comunidades rurais nas áreas de abrangência dos distritos;

III – elaborar relatórios mensais das ações do Departamento nos distritos, anexando atas das reuniões e outros documentos, se for o caso, e apresentá-los à Prefeita Municipal, para conhecimento e tomada de decisões;

IV – promover o intercâmbio de informações entre os distritos e a sede do Município, com vistas à melhoria na elaboração das políticas de governo destinadas a essas comunidades;

V – promover eventos nas comunidades rurais, conjuntamente com a Secretaria competente, respeitados os limites orçamentários e financeiros;

VI – divulgar e participar, em conjunto com o Departamento de Comunicação, das audiências públicas para elaboração das peças de planejamento do Município (PPA, LDO e LOA) e demais ações de governo nas comunidades rurais.

SEÇÃO X

CONTROLADORIA INTERNA

Art. 48. Compete à Controladoria Interna do Município:

I – orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração, com vista a regular e racionalizar a utilização dos recursos e bens públicos;

II – elaborar, apreciar e submeter ao Prefeito Municipal estudo e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução das despesas e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito da administração e na implementação da arrecadação das receitas orçadas;

III – acompanhar as execuções físicas e financeiras dos projetos e atividades, bem como da aplicação, sob qualquer forma, de recursos públicos;

IV – tomar as contas dos responsáveis por bens e valores;

V – subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e programação financeira, com informações e avaliações relativas à gestão dos órgãos da Administração Municipal;

VI – executar os trabalhos da auditoria contábil, administrativa e operacional junto aos órgãos do Poder Executivo;

VII – verificar e certificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos e de todo aquele que, por ação ou omissão, der causa a perda, subtração ou estrago de valores, bens materiais de propriedade ou responsabilidade do Município;

VIII – emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanço geral do Município;

IX – organizar e manter atualizado o cadastro dos responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos, assim como dos órgãos e entidades sujeitos a auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado;

X – avaliar o cumprimento das metas previstas ao Plano Plurianual e a execução dos Programas de Governo;

XI – manter condições para que os munícipes sejam permanentemente informados sobre os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município;

Parágrafo único. A Controladoria fica subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO XI

DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 49. À Procuradoria Geral do Município compete:

I – examinar juridicamente e propor soluções pertinentes nas gestões de interesse da municipalidade;

II – emitir parecer sobre questões jurídicas, quando consultado;

III – prestar assessoramento jurídico ao Prefeito e demais órgãos da Prefeitura;

IV – elaborar projetos de lei, decretos, regulamentos, portarias, regimentos, mensagens ao legislativo, justificativas de vetos, contratos, convênios, acordos, ajustes e outros documentos de natureza jurídica;

V – opinar nos processos administrativos em que haja questões judiciais correlatas ou que neles possa influir como condição de seu prosseguimento.

VI – defender, judicialmente ou extrajudicialmente, os atos administrativos e prerrogativas do Prefeito.

VII – opinar sobre consultas formuladas pelos órgãos da Administração direta e indireta ao Tribunal de Contas e aos Órgãos Fazendários Estadual e Federal, para aplicabilidade, quando de interesse do consultor;

VIII – orientar o Prefeito no encaminhamento de representações, declaração de inconstitucionalidade de quaisquer normas, prestando-lhe todos os esclarecimentos necessários a respeito;

IX – opinar sobre as providências de ordem jurídica resguardando o interesse Público;

X – proceder e observar a legalidade dos atos do Poder Executivo e a defesa dos legítimos interesses do Município;

XI – propor sindicância e instaurações de inquéritos administrativos, sob pena de responsabilidade;

XII – requisitar aos órgãos da Administração Pública documentos, exames, diligências e esclarecimentos à sua atuação;

XIII – apresentar pareceres sobre as consultas que devem ser formuladas pelos órgãos da Administração Direta e Indireta ao Tribunal de Contas e demais órgãos de controle financeiro e orçamentário;

XIV – dar providências de ordem jurídica de acordo com o interesse público e pela aplicação das leis vigentes;

XV – emitir parecer em sindicâncias e instauração de inquérito administrativo;

XVI – receber as citações iniciais ou comunicações referentes a quaisquer ações ou processos em que o município seja parte;

XVII – visar os pareceres emitidos por Procuradores do Município;

XVIII – emitir parecer sobre o parcelamento de créditos não tributários, decorrentes de decisão judicial, ou objeto de ação judicial em curso;

Art. 50. Compete a Assessoria Jurídica Municipal:

I - prestar assessoria ao Procurador Geral do Município, aos Procuradores Jurídicos Municipais e ao Chefe do Poder Executivo;

II - elaborar, redigir, estudar e examinar projetos de lei, decretos e regulamentos, assim como elaborar minutas de contratos, escrituras, convênios e de quaisquer outros atos jurídicos;

III - elaborar pareceres jurídicos fundamentados;

IV - estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar o Município a solucionar problemas administrativos;

V - atender o público em geral;

VI - realizar outras tarefas afins.

Art. 51. Compete aos Assistentes Jurídicos:

I - prestar auxílio ao Procuradores e Assessores Jurídicos;

II – auxiliar na elaboração minutas de contratos, escrituras, convênios e de quaisquer outros atos jurídicos;

III - efetivar pesquisa de jurisprudência e doutrina, quando solicitado;

IV - atender o público em geral;

V – praticar atos jurídicos que não sejam privativos de advogados;

VI - realizar outras tarefas afins.

Art. 52. O cargo de Procurador Geral do Município somente será ocupado por Procurador Jurídico de carreira nomeado nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 53. As receitas do Fundo da Procuradoria Geral do Município de São Félix do Araguaia (FPGMSFA) serão destinados exclusivamente aos Procuradores Jurídicos de Carreira, observado a obrigatoriedade do Fundo de Reserva da Procuradoria, prevista no Art. 27, inciso II, da Lei Complementar 108/2017.

CAPÍTULO V

ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES MEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 54. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

I – coordenar as atividades relativas a recadastramento, seleção, treinamento, controles funcionais e demais assuntos de pessoal;

II – centralizar e supervisionar as atividades relativas à compra, recebimento, guarda e distribuição de materiais e equipamentos;

III – executar atividades relativas ao tombamento, registro, inventário e conservação dos bens móveis e imóveis;

IV – centralizar e supervisionar as atividades relativas ao protocolo, arquivo geral, segurança interna, telefonia e zeladoria dos próprios municipais;

V - consolidar a elaboração e coordenar a implantação do plano de ação anual do Governo Municipal e de sua programação global e setorial em articulação com as demais secretarias;

VI – coordenar a elaboração do orçamento anual e plurianual de investimentos, acompanhar sua execução e avaliar seus resultados, propondo as medidas corretivas necessárias;

VII – estabelecer intercâmbio permanente de informações entre os órgãos e entidades da administração pública municipal a fim de orientar os processos de decisão e coordenação das atividades governamentais;

VIII – detectar, listar e mapear necessidades e oportunidades, em articulação com os órgãos da administração pública municipal, a fim de promover meios necessários à consecução de planos, programas e projetos de interesse do município;

IX – estabelecer diretrizes para a política de trânsito no município bem como a fiscalização e acompanhamento de sua operação e gerenciamento;

X – acompanhar assuntos de interesse do município relativos a programas e projetos de sua área de competência, junto a órgãos e entidades federais e estaduais;

XI – coordenar, em articulação com as demais secretarias, a criação do centro de processamento de dados;

XII – assessorar e desenvolver o Plano de Desenvolvimento Integrado e o Plano Diretor;

XIII - desenvolver e elaborar, em conjunto com a Secretaria de Finanças, as propostas orçamentárias anuais e plurianuais;

XIV – executar a programação do governo municipal relativa à política urbana e habitacional;

XV – elaborar e acompanhar a execução dos convênios firmados com os outros órgãos estaduais, federais e municipais;

XVI – montar e manter o geoprocessamento e o cadastro técnico multifinalitário, com o fim de dar suporte técnico às informações sobre todas as propriedades imobiliárias e seu uso, bem como todas as informações necessárias ao planejamento municipal, tendo como ponto de referência o sistema cartográfico do município, servindo a toda administração municipal;

XVII – coordenar e fiscalizar o sistema de transporte coletivo municipal;

XVIII – executar o plano de circulação de veículos e pedestres nas áreas urbanas e rurais do município, caso seja necessário;

XIX – coordenar e implantar o sistema de sinalização do município;

XX – executar a implantação ou modificação do sistema viário do município;

XXI – elaborar a política de controle e localização dos pontos de estacionamento de veículos de aluguel e de embarque de passageiros, bem como o sistema de carga e descarga de mercadorias no âmbito do município;

XXII – promover, planejar e executar o melhoramento dos serviços de água e saneamento básico do município;

XXIII – executar tarefas afins determinadas pelo chefe do executivo municipal;

SEÇÃO I

GABINETE DA SECRETARIA

Art. 55. Compete ao Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento dirigir as atividades elencadas no artigo anterior.

SEÇÃO II

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO E GOVERNO

Art. 56. Compete a Secretaria Adjunta de Gestão e Governo:

I – supervisionar a execução das atividades da Secretaria, inclusive as regionalizadas, de acordo com as determinações do Secretário;

II – preparar o expediente necessário aos despachos do Secretário;

III – coordenar as medidas indispensáveis à execução satisfatória do Programa de Trabalho anual;

IV – consolidar, analisar e avaliar as informações relativas ao desempenho da Secretaria;

V – emitir parecer sobre o desempenho das unidades administrativas e do pessoal da Secretaria;

VI – assistir às unidades sob sua responsabilidade nas atividades de planejamento, execução e controle.

VII – despachar diretamente com o Secretário;

VIII – substituir o Secretário nas suas ausências e impedimentos;

IX– promover reuniões de integração com os Diretores responsáveis pelas atividades de execução programática e regionalizada;

X - submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam a sua competência; e

XI – desenvolver outras atividades correlatas.

SEÇÃO III

ASSESSORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 57. Compete a Assessoria Geral da Administração:

I - assessorar o Secretário Municipal de Administração e Planejamento no planejamento estratégico situacional do Município;

II – acompanhar assuntos de interesse do município relativos a programas e projetos de sua área de competência, junto a órgãos e entidades federais e estaduais;

III – assessorar na busca de novas verbas e parcerias, na elaboração de metas e estratégicas do município;

IV – auxiliar o Secretário Municipal de Administração e Planejamento no desenvolvimento de suas atribuições;

V – desempenhar outras funções correlatas, conforme solicitação do Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

SEÇÃO IV

ASSESSORIA GERAL DE LICITAÇÃO

Art. 58. Compete à Assessoria Geral de Licitação:

I - assessorar todos os processos de aquisição de materiais e contratação de serviços efetuados por todos os órgãos da Administração Pública Municipal;

II – orientar os procedimentos em todos processos licitatórios para aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços e alienação de bens;

III – analisar os expedientes, editais, convocações, comunicações, relatórios e documentos afins, relativos à preparação, comunicação de resultados, manifestação em recursos e impugnações, e demais providências decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como, de dispensas e inexigibilidades do ente público municipal;

IV – realizar outras atribuições assemelhadas ou correlatas referente a licitação.

SEÇÃO V

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Art. 59. Compete ao Departamento de Licitação:

I - executar todos os procedimentos de aquisição de materiais e contratação de serviços, através de processos de licitação de compras, bens, serviços e obras, efetuados por todos os órgãos da Administração Pública Municipal;

II – coordenar os processos licitatórios para aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços e alienação de bens, para os órgãos da administração direta e indireta;

III - elaborar e a coordenar os expedientes, editais, convocações, comunicações, relatórios e documentos afins, relativos à preparação, comunicação de resultados, manifestação em recursos e impugnações, e demais providências decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como, de dispensas e inexigibilidades do ente público municipal;

IV – realizar outras atribuições assemelhadas ou correlatas referente a licitação.

Parágrafo único. O cargo de Pregoeiro está **vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sendo que lhe compete:**

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório.

II - o credenciamento dos interessados

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação.

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital

V - a ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances

VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances

VII - a negociação do preço, visando à sua redução

VIII - a verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço

IX - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço

X - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante

XI - a elaboração da ata da sessão pública

XII - a análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente

XIII - propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório.

SEÇÃO VI

ASSESSORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

Art. 60. Compete a Assessoria Geral de Recursos Humanos:

I – controlar a movimentação de pessoal nos quadros do Executivo Municipal;

II – controlar a jornada de trabalho e elaboração da folha de pagamentos;

III – fornecer informações RAIS, GEFIP, DIRF, CAGED, bem como outros programas inerente a gestão de pessoal;

IV – efetuar todos os controles inerentes aos atos de gestão de pessoal;

SEÇÃO VII

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Art. 61. Compete ao Departamento de Contratos:

I - realizar a gestão e o acompanhamento dos contratos da Administração Municipal;

II - realizar o controle periodicamente dos relatórios dos fiscais de contratos;

III- acompanhar a execução contratual junto às unidades do ente público, incluindo o acompanhamento do andamento e tramitação dos pedidos de acréscimo e supressão;

IV - publicar contratos, aditivos e outros instrumentos no diário oficial;

V -distribuir de vias de contratos, termos aditivos, apostilamentos e rescisão contratual, dentre outros, aos setores interessados e aos contratados quando necessário;

VI - fornecer informações gerais dos contratos no formato de relatórios e planilhas, sempre que solicitado;

VII – realizar outras atribuições assemelhadas ou correlatas referente a gestão de contratos.

SEÇÃO VIII

ASSESSORIA GERAL DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAL

Art. 62. Compete a Assessoria Geral de Compras, Almoxarifado e Material:

I - examinar, conferir e receber o material adquirido de acordo com as Notas de Empenho, podendo, quando for o caso, solicitar o exame dos setores técnicos requisitantes ou especializados;

II - conferir os documentos de entrada de material e liberar as Notas Fiscais para pagamento;

III - atender às requisições de materiais das Unidades ;

IV - controlar e manter os registros de entrada e saída dos materiais sob sua guarda;

V - realizar o balanço mensal fornecendo dados para a contabilidade;

VI - organizar o almoxarifado de forma a garantir o armazenamento adequado e a segurança dos materiais em estoque;

VII - fazer ocorrência de mercadorias entregues em desacordo com o empenho e/ou Nota Fiscal;

VIII - emitir ordens de compra ou de serviços aos fornecedores de bens e materiais e prestadores de serviços;

SEÇÃO IX

DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

Art. 63. Compete ao Departamento de Controle Administrativo:

I – controlar os expedientes recebidos e expedidos, cobrando dos responsáveis as providências requeridas no prazo legal;

II – protocolar e distribuir os expedientes recebidos;

III – protocolar e despachar com o secretário as comunicações internas para empenho;

IV – controlar as publicações de atos administrativos da Secretaria e Gabinete do Prefeito, de acordo com a legislação;

V- outros atos correlatos ao controle administrativo.

SEÇÃO X

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

Art. 64. Compete à Divisão de Patrimônio:

I – etiquetar os bens móveis pertencentes ao Município;

II - realizar o cadastramento e tombamento dos bens patrimoniais, bem como manter controle da distribuição;

III - promover a avaliação e reavaliação dos bens móveis e imóveis para efeito de alienação, incorporação, seguro e locação;

IV - manter atualizado o registro dos bens móveis e imóveis;

V - realizar verificações sob responsabilidade dos diversos setores quanto à mudança de responsabilidade;

VI - comunicar e tomar providências cabíveis nos casos de irregularidades constatadas;

VII - realizar inspeção e propor a alienação dos móveis inservíveis ou de recuperação antieconômica;

VIII - realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

SEÇÃO XI

DIVISÃO DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS

Art. 65. Compete à Divisão de Arquivos e Documentos:

I - gerir o arquivo de documentos obsoletos e não aplicáveis;

II - receber, registrar, arquivar permanentemente e desarquivar, quando for o caso, autos e documentos, cuidando da conservação e organização da massa documental armazenada no arquivo geral.

III – realizar outros procedimentos inerentes a gestão documental.

SEÇÃO XII

SEÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIOS

Art. 66. Compete à Seção de Controle e Fiscalização Rodoviários:

I - manter atualizadas as estatísticas de movimento de passageiros e ônibus;

II - elaborar a estatística de estacionamento;

III - proceder ao levantamento e análise das informações de interesse do Terminal Rodoviário de Passageiros;

IV - fiscalizar a limpeza, conservação e manutenção do Terminal Rodoviário, valendo-se da Vigilância Sanitária, se necessário;

V - manter controle de débitos e créditos do concessionário e das Permissionárias

VI - organizar e aplicar o Plano de Utilização de Plataformas;

VII - fazer cumprir os Termos de Permissão de Uso;

VIII - propor medidas para o aperfeiçoamento das finalidades do Terminal Rodoviário;

IX - baixar instruções complementares necessárias ao bom desempenho do Terminal Rodoviário;

SEÇÃO XIII

DEPARTAMENTO DO AERÓDROMO MUNICIPAL

Art. 67. Compete ao Departamento do Aeródromo Municipal:

I – coordenar as atividades dos órgãos públicos que, por disposição legal, possam operar no terminal aeroportuário com base nas leis federais e nos atos da Autoridade Aeronáutica Brasileira;

II - manter atualizadas todas as normas de Aviação Civil e Infraestrutura Aeroportuária necessárias ao funcionamento do Aeroporto;

III - instituir a Comissão de Segurança Aeroportuária - CSA, prevista no item 5, do art. 6º do Decreto nº 72.753, de 06 de setembro de 1973;

VI – desempenhar todas atividades correlatas ao bom funcionamento do Aeródromo Municipal.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos pela entidade responsável pela Administração Aeroportuária, devendo, em caso de dúvidas, consultar, previamente a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC;

SEÇÃO XIV

SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE AERÓDROMO

Art. 68. Compete à Seção de Manutenção e Controle de Aeródromo:

I – zelar pela boa qualidade operacional do aeroporto;

II - manter a disciplina e o controle de todas as atividades operacionais e comerciais nas áreas aeroportuárias, obedecidas as normas baixadas pela Autoridade Aeronáutica e pelo Poder Executivo;

III - manter o registro dos pousos e decolagens, enviando cópias, semanalmente, para a Autoridade Aeroportuária;

IV - diligenciar para que todas as edificações e demais atividades estejam de acordo com as normas da Autoridade Aeroportuária e do Poder Executivo;

V – cobrar as taxas devidas, com base em tabela legalmente instituída.

SEÇÃO XV

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 69. Compete ao Departamento de Convênios e Prestação de Contas:

I – cuidar da formalização de convênios de interesse do Município;

II – dar ciência ao Poder Legislativo de todos os convênios firmados pelo Executivo Municipal;

III – publicar os termos de convênio e realizar as prestações de contas;

IV – manter arquivados e organizados os documentos relativos aos convênios firmados pelo Município;

V- desenvolver outras funções correlatas a função.

SEÇÃO XVI

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E FUNÇÕES DE INFORMÁTICA

Art. 70. Compete ao Departamento de Tecnologia e Funções de Informática:

I – planejar, implantar e manter os sistemas informatizados, tornando disponíveis os recursos de “hardware” e “software”, bem como administrar a rede interna de informática;

II – identificar e verificar as normas de qualidade para implementação de projetos de informática;

III – emitir parecer sobre os requisitos técnicos nos processos para aquisição de produtos ou serviços de tecnologia da informação;

IV – interagir com as equipes técnicas das empresas que prestam assessoria ao Município, com vistas à uniformização de procedimentos e à melhoria dos serviços prestados;

V – propor e executar ações de atualização dos servidores, em todos os níveis, para conhecimento e utilização das ferramentas de novas tecnologias da informação que o Município aplicar em seus serviços;

VI – prestar assessoramento a todos os órgãos do Governo Municipal, no que se refere à Tecnologia da Informação;

VII – manter os equipamentos de informática em perfeito funcionamento, atendendo, para tanto, aos chamados dos usuários internos;

VIII – executar a divulgação oficial eletrônica dos atos municipais, sempre que solicitado para tal finalidade;

IX – alimentar e manter atualizado o “site” oficial do Município;

X – manter atualizadas as versões dos bancos de dados eletrônicos;

XI – transmitir e receber arquivos eletrônicos, sempre que solicitado pelos usuários internos;

XII – propor a utilização racional dos equipamentos e programas de informática, com vistas à redução de custos, utilizando-se, se possível, de planilhas demonstrativas;

XIII – propor à Secretaria Municipal de Administração, sempre que necessário, a substituição de equipamentos considerados obsoletos, ou o remanejamento destes entre usuários, a fim de melhor adequar sua utilização, evitando carências e ociosidades;

XIV – manter troca constante de informações com o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE, com vistas ao acompanhamento das modificações e aperfeiçoamento do Sistema APLIC;

XV – manter rigoroso controle dos equipamentos, peças e serviços de sua competência, apresentando relatório mensal ao Secretário de Administração.

SEÇÃO XVII

ASSESSORIA GERAL DE TERRAS

Art. 71. Compete a Assessoria Geral de Terras de Terras:

I - regularização fundiária urbana e suburbana, com emissão de títulos definitivos de propriedades e vistorias para medição em lotes;

II - fiscalizar a implantação de novos loteamentos no município;

III - regulamentar a escrituração de imóveis urbanos e rurais, através da emissão de declarações pertinentes ao setor.

IV - emitir certidões municipais de georreferenciamento;

V – emitir certidão de localização para definição de perímetros municipais;

SEÇÃO XVIII

SEÇÃO DE CARTOGRAFIA, DESENHOS E MAPAS

Art. 72. Compete à Seção de Cartografia, Desenhos e Mapas:

I – elaboração de plantas topográficas e outros, de acordo com as normas técnicas de topografia;

II - elaboração de desenhos de interesse do Município;

III - levantamentos e medições de edificações;

IV – elaboração de minutas dos memoriais descritivos;

V – manter arquivo de documentos relativos aos projetos, mapas e plantas.

VI – alimentar o sistema GEO-OBRAS do Tribunal de Contas com as informações das obras a cargo do Município;

VII – realizar outras atividades vinculados ao órgão.

SEÇÃO XIX

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEL

Art. 73. Compete ao Departamento de Controle de Frotas e Combustível:

I - controlar as operações de abastecimento, através da validação de parâmetros pré-definidos, sendo esses, no mínimo eletronicamente, a identificação de cada veículo e a cota de consumo de combustível do veículo no momento do abastecimento;

II - bloquear a operação de abastecimento não autorizada;

III - coletar informações de cada abastecimento realizado nas bases, sendo essas informações, no mínimo, o modelo do veículo, sua placa, qual órgão a que o mesmo pertence, o tipo de combustível, a cota de consumo de combustível do veículo, a quantidade de litros abastecida, a data, o horário e o local do abastecimento, além de outras necessárias ao controle da frota;

IV - apresentar sugestões que visem a redução de gastos, bem como a substituição de máquinas, veículos e equipamentos rodoviários que apresentem alto custo de manutenção;

V – desenvolver outras atividades necessários ao controle de frota e combustível.

VI – executar tarefas afins, determinadas pelo Secretário Municipal de Administração.

CAPÍTULO VI

ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES MEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 74. Compete à Secretaria Municipal de Finanças:

I - desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira, tributária e econômica do Município;

II - assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros;

III - desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei 8.666/93, Lei 4.320/64 e Lei complementar 101/2000;

IV - realizar o planejamento econômico e a proposta orçamentária, conjuntamente com a Secretaria de Administração e Planejamento;

V - definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;

VI - acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;

VII – realizar as prestações de contas do Município;

VIII - elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;

IX - programar o desembolso financeiro, o empenho, a liquidação e o pagamento das despesas;

X - elaborar balancetes, demonstrativos e balanços, bem como disponibilizar as informações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações vigentes;

XI - supervisionar os investimentos públicos e controlar a capacidade de endividamento do Município;

XII - inscrever e cadastrar os contribuintes, bem como prestar orientação aos mesmos;

XIII - realizar o lançamento, a arrecadação e fiscalização dos tributos devidos ao Município;

XIV - realizar a inserção e baixa em dívida ativa dos contribuintes;

XV - implementar campanhas visando a arrecadação;

XVI - executar o registro e controles contábeis da administração financeira e patrimonial e o registro da execução orçamentária;

XVII - fiscalizar e autuar as infrações cometidas contra a legislação vigente relacionada a sua área de competência;

XVIII - orientar as unidades administrativas sobre os possíveis remanejamentos e abertura de crédito adicional ao orçamento, bem assim sobre as necessidades de correção de eventuais desvios na execução do orçamento e nas diretrizes propostas;

XIX - efetuar o remanejamento orçamentário e abertura de crédito adicional ao orçamento quando solicitado pelas unidades administrativas, de acordo com as disposições legais;

XX - gerir a legislação tributária e financeira do Município;

XXI - manter, revisar e atualizar o cadastro econômico do Município;

XXII - controlar e acompanhar a execução de convênios;

XXIII - fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas do Município em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

XXIV - executar em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura a emissão e o cadastro da nota do produtor rural;

XXV - desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXVI - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXVII - executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XXVIII - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da Secretaria;

XXIX - zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.

SEÇÃO I

GABINETE DA SECRETARIA

Art. 75. Compete ao Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças dirigir as atividades elencadas no artigo anterior.

SEÇÃO II

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Art. 76. Compete à Assessoria de Orçamento e Finanças:

I- auxiliar na formulação das peças de planejamento (PPA, LDO e LOA);

II – assessorar nos assuntos de ordem tributária e financeira, buscando aperfeiçoar os métodos de trabalho;

III – buscar o cumprimento das leis pertinentes e o alcance dos objetivos e metas propostos.

SEÇÃO III

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Art. 77. Compete ao Departamento de Contabilidade:

I - cumprir e fazer cumprir, na execução orçamentária, as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da Lei Orgânica Municipal no que se refere à Contabilidade, bem como suas respectivas alterações e demais normas de direito financeiro público;

II - elaborar balancetes mensais de receita e despesa e outros demonstrativos contábeis, inclusive os exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e os relativos ao controle e escrituração contábil da Prefeitura;

III - acompanhar as etapas da despesa;

IV - emitir empenhos e notas de empenho;

V - manter atualizado o plano de contas e estabelecer normas e procedimentos contábeis para o registro dos atos e fatos da gestão orçamentária e financeira;

VI - classificar as despesas do Município, observadas as normas e princípios estabelecidos na Lei 4.320, de 1964, e na legislação superveniente.

SEÇÃO IV

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Art. 78. Compete à Divisão de Contabilidade:

I – auxiliar no registro do atos e fatos das despesas orçamentárias, mantendo constante o fluxo de informações no sistema contábil,

II – emitir orientação em assuntos de natureza contábil;

III- examinar e opinar sobre os processos de pagamentos e sobre guarda documentos necessários para a comprovação e o cumprimento dos princípios contábeis, juntamente com o respeito à Legislação Federal vigente;

IV – executar tarefas afins, determinadas pelo Secretário Municipal Finanças.

SEÇÃO V

ASSESSORIA GERAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 79. Compete a Assessoria Geral de Tributação Arrecadação e Fiscalização:

I - dirigir, orientar e executar o processo de tributação municipal;

II - fornecer certidões, na forma da Lei;

III – arrecadar rendas ou receitas municipais, na forma estabelecida, legal e formalmente;

IV – expedir boletins de arrecadação;

V – promover a realização e recebimento de declarações fiscais;

VI – lançar tributos municipais, na forma da legislação tributária;

VII – avaliar propriedades, bens móveis e imóveis para fins de tributação, na forma da Lei;

VIII – comunicar os lançamentos de tributos aos contribuintes, para efeitos do pagamento;

IX – receber reclamações ou impugnações de lançamentos de tributos municipais, processando-os na forma do Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes;

X – inscrever e promover, na forma adequada, a cobrança administrativa da Dívida Ativa do Município;

XI – manter atualizadas as fichas, cadastros e documentos dos contribuintes;

XII – organizar e manter arquivo das atividades do Departamento;

XIII – criar um sistema de avaliação dos imóveis sujeitos a tributação;

XIV – cadastrar prestadores de serviços para fins de cobrança de tributos;

XV - fornecer dados para efeito do lançamento da Contribuição de Melhoria;

XVI – manter atualizados dados estatísticos do Departamento;

XVII – atualizar os valores de taxas de serviço, tributos e outros encargos, de conformidade com a Lei;

XVIII – dirigir, orientar, executar o processo de fiscalização fazendária;

XIX – fiscalizar o cumprimento da legislação tributária, fiscal e cadastral do Município;

XX – fiscalizar o cumprimento do Código Tributário Municipal e demais disposições legais e regulamentares pertinentes;

XXI – notificar e aplicar penalidades previstas em leis e regulamentos municipais;

XXII – localizar evasões ou clandestinidade de receitas municipais ou de outras entidades a cargo do município;

XXIII – relatar as atividades de fiscalização realizadas;

XXIV – executar inspeção de livros, documentos, registros de imóveis, para constatar a satisfação plena do crédito municipal;

XXV – cooperar com os demais órgãos da Prefeitura Municipal na fiscalização dos serviços públicos concedidos, permitidos, autorizados ou arrendados e, ainda, na aplicação do Código de Posturas, Código de Edificações e de Lei de Uso e Ocupação do Solo;

XXVI – organizar e manter o cadastro fazendário do Município;

XXVII – registrar os imóveis sujeitos à tributação;

XXVIII – localizar e identificar os contribuintes;

XXIX – cadastrar os serviços públicos, concedidos, permitidos, autorizados ou de arrendamento;

XXX – manter em perfeita ordem e disposição técnica adequada os documentos do Departamento;

XXXI – fornecer subsídios para o processamento das desapropriações;

XXXII – emitir Certidão de Dívida Ativa, após a averiguação e adequação de débito;

XXXIII – realizar outras atividades correlatas.

SEÇÃO VI

COORDENADORIA DISTRITAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 80. Compete a Coordenadoria Distrital Tributação Arrecadação e Fiscalização:

I – manter atualizadas as fichas, cadastros e documentos dos contribuintes do Distrito de Espigão do Leste;

II – fiscalizar o cumprimento da legislação tributária, fiscal e cadastral no Distrito de Espigão do Leste;

III – fiscalizar o cumprimento do Código Tributário Municipal e demais disposições legais e regulamentares pertinentes;

IV – comunicar qualquer infração ao Código Tributário Municipal aos agentes responsáveis;

V – localizar evasões ou clandestinidade de receitas municipais de contribuintes do Distrito de Espigão do Leste;

VI – relatar as atividades de fiscalização realizadas;

VII – executar inspeção de livros, documentos, registros de imóveis, para constatar a satisfação plena do crédito municipal;

VIII – cooperar com os demais órgãos da Prefeitura Municipal na fiscalização dos serviços públicos concedidos, permitidos, autorizados ou arrendados e, ainda, na aplicação do Código de Posturas, Código de Edificações e de Lei de Uso e Ocupação do Solo;

IX – organizar e manter o cadastro fazendário do Distrito de Espigão do Leste;

X – registrar os imóveis sujeitos à tributação;

XI – localizar e identificar os contribuintes;

XII – realizar outras atividades correlatas, sob a supervisão do Assessor Geral de Tributação, Arrecadação e Fiscalização.

SEÇÃO VII

TESOURARIA

Art. 81. Compete à Tesouraria do Município:

I - planejar, coordenar e executar as atividades de recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos recursos financeiros e outros valores do Município;

II **–** registrar o ingresso da receita;

III -**aplicar as disponibilidades financeiras do Município no mercado de capitais, nos termos da legislação específica;**

IV – liquidar a despesa,**emitir notas de autorização de pagamento, ordens bancárias e cheques.**

CAPÍTULO VII

ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES FINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Art. 82. Compete à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

I – planejar, desenvolver e executar, direta ou indiretamente, os serviços de limpeza urbana;

II – coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais nas áreas de sua competência;

III – acompanhar assuntos de interesse do município relativos a programas de sua área, junto a órgãos e entidades federais e estaduais;

IV – regulamentar e fiscalizar a instalação e o funcionamento de quaisquer equipamentos ou sistemas, públicos ou particulares, relativos ao lixo;

V – realizar a verificação do custo dos serviços prestados e promover, justificadamente, a revisão periódica de suas tarifas e preços públicos para assegurar a indispensável manutenção, melhoramento e expansão de suas atividades;

VI – coordenar, supervisionar e promover a execução da coleta regular, e o transporte do lixo, desde os pontos de produção até os locais de destino final;

VII – coordenar, controlar e executar a limpeza, roçada, capina e varrição de vias e logradouros públicos nos perímetros urbanos;

VIII – coordenar, controlar e executar a destinação sanitária do lixo;

IX – gerenciar a operação de beneficiamento do lixo;

X – supervisionar e controlar a operação de instalação de destinação final do lixo e o desenvolvimento de aterros sanitários;

XI - promover a limpeza das margens dos córregos do município;

XII – coordenar a elaboração e o cumprimento de normas técnicas e padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;

XIII – coordenar a produção de sementes e mudas destinadas a programas, projetos e atividades da arborização e ornamentação de logradouros urbanos;

XIV – dar apoio logístico às demais secretarias na realização de eventos, depois de prévia solicitação por escrito do Secretário da Pasta;

XV – realizar a manutenção das estradas municipais;

XVI – executar tarefas afins, determinadas pelo Chefe do Executivo.

SEÇÃO I

GABINETE DA SECRETARIA

Art. 83. Compete ao Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos as atividades elencadas no artigo anterior.

SEÇÃO II

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Art. 84. Compete ao Departamento de Obras:

I - executar e fiscalizar o plano de obras municipais;

II – auxiliar a Secretaria de Finanças na fiscalização do cumprimento das normas sobre o uso e parcelamento do solo, obras, edificações e posturas municipais;

III - promover e executar atividades concernentes a construção e conservação de obras públicas municipais e instalações para prestação de serviços à comunidade;

IV - executar tarefas afins, determinadas pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

SEÇÃO III

DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Art. 85. Compete à Divisão de Obras Públicas:

I – auxiliar na promoção da execução de trabalhos indispensáveis as obras e serviços a cargo da prefeitura;

II - promover o dimensionamento e controle dos custos das obras e projetadas e em execução;

III - colaborar na formulação de licitações referentes a obras e serviços da sua competência;

IV - acompanhar a execução das obras;

V – providenciar a executar as obras de execução direta;

VI - elaborar elementos de referência a realização de obras a serem executadas pela município, sempre buscando orientação da parte técnica;

VII - executar tarefas afins, determinadas pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

SEÇÃO IV

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

Art. 86. Compete ao Departamento de Serviços Urbanos e Rurais:

I – executar serviços de conservação de ruas e estradas, que inclui tapa-buraco, nivelamento e cascalhamento das vias;

II - controlar a limpeza pública, fiscalizando a empresa que presta serviços nesta área, e faz a manutenção de praças, parques, jardins e prédios municipais.

IV - executar as atividades relativas à prestação e manutenção dos serviços públicos locais;

V – controlar o estoque no almoxarifado da Secretaria;

VI - executar tarefas afins, determinadas pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

SEÇÃO V

COORDENADORIA DE ENGENHARIA

Art. 87. Compete a Coordenadoria de Engenharia:

I – coordenar os projetos de engenharia;

II – proceder o levantamento das necessidades de materiais e mão de obra;

III – analisar a viabilidade e acompanhamento de cronograma e orçamentos.

VI - executar tarefas afins relacionadas aos assuntos de engenharia;

V – executar atividades determinadas pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

SEÇÃO VI

ASSESSORIA DISTRITAL DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS

Art. 88. Compete a Assessoria Distrital de Controle, Fiscalização e Manutenção de Máquinas:

I – manter cadastro de todas as máquinas e equipamentos para fins de controle de custos;

II – manter ficha de controle de custos para cada máquina/equipamento, tais como combustível e peças de reposição, de forma a realçar a conveniência econômica de seu uso;

III – fiscalizar a execução dos serviços urbanos.

IV – fiscalizar a execução dos serviços de mecânica de veículos e máquinas;

V – executar os serviços de manutenção dos pneus da frota municipal;

VI – manutenção e conservação da parte elétrica dos veículos e máquinas pesadas;

VII – requisitar ao Secretário, sempre que necessário e por escrito, os instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços;

VIII – executar os serviços de lanternagem e funilaria;

VI – executar os serviços de lavagem e lubrificação de toda frota do Município;

VII – emitir relatório de todos os serviços executados;

CAPÍTULO VIII

ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES FINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 89. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I – promover o levantamento dos problemas de saúde da população do município, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia;

II – coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais nas áreas de sua competência;

III – acompanhar assuntos de interesse do município relativos a programas de sua área, junto a órgãos e entidades federais e estaduais;

IV – coordenar o levantamento de indicadores epidemiológicos que contribuam para escolha operacional e para organização da política de saúde pública do município;

V - coordenar ações administrativas que visem uma melhor operacionalização da saúde no município;

VI – coordenar e fiscalizar o Fundo Municipal de Saúde;

VII – manter estrita coordenação com os órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando ao atendimento dos serviços médicos e da defesa sanitária do município;

VIII – contribuir para a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal, propondo programas setoriais de sua competência;

IX – elaborar programas e projetos relativos a:

a) prestação de serviço médico e odontológico ambulatorial à população, primordialmente de baixa renda;

b) prestação de serviço médico e odontológico à população escolar da rede municipal de ensino.

c) atividades de controle das zoonoses que impliquem risco para saúde da população.

X – elaborar e implantar programas de fiscalização do cumprimento da legislação sanitária, em cooperação ou coordenação com outras entidades da administração pública federal, estadual e municipal;

XI – acompanhar assuntos de interesse do município relativos a programas e projetos de sua área de competência, junto a órgãos e entidades federais e estaduais;

XII – executar tarefas afins, determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal;

SEÇÃO I

GABINETE DA SECRETARIA

Art. 90. Compete ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de seu Secretário, as atividades elencadas no artigo anterior.

SEÇÃO II

ASSESSORIA GERAL DE ATENÇÃO À SAÚDE

Art. 91. Compete à Assessoria Geral de Atenção à Saúde:

I - assessorar o Secretário Municipal de Saúde no planejamento estratégico situacional do Município;

II – assessorar na manutenção do diagnóstico situacional atualizado da população, desenvolvendo atividades coerentes com os problemas;

III – assessorar na busca de novas verbas e parcerias, na elaboração de metas na atenção à saúde, no cadastramento dos serviços e dos usuários, que deve ser fidedigno, completo e atualizado permanentemente, de forma a constituir base segura para o processo de programação e organização da assistência;

IV – assessorar no processo de compra de serviços à rede privada complementar, quando a rede pública oferecer atendimento insuficientemente, obedecendo aos preceitos da legislação e normas que orientam a administração pública;

V – assessorar na aplicação de portarias e normas técnicas e operacionais do Sistema Único de Saúde quanto à operação dos sistemas nacionais e estaduais de informações assistenciais, prestando cooperação técnica ao gestor.

SEÇÃO III

ASSESSORIA GERAL DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

Art. 92. Compete à Assessoria Geral de Atenção Básica à Saúde:

I – planejar, organizar, executar e controlar as ações e programas de saúde, previstos no Plano Municipal de Saúde do Município, desenvolvendo ações preventivas, assistenciais e de promoção da saúde, dentro das diretrizes do Sistema Único de Saúde e do que preconiza a lei;

II – organizar o fluxo de usuários, visando a garantia das referências a serviços e ações de saúde fora do âmbito da Atenção Básica;

III – fortalecer e expandir a estratégia de Saúde da Família na rede de serviços, visando à organização sistêmica da atenção à saúde;

IV – estimular e viabilizar a capacitação e a educação permanente dos profissionais das equipes;

V – viabilizar infraestrutura necessária ao funcionamento das Unidades de Saúde da Família, dotando-as de recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o conjunto de ações propostas;

VI – organizar e analisar os dados de interesse das equipes locais e da gestão municipal, relativos à atenção básica, disponibilizando e divulgando os resultados obtidos;

VII – programar as ações da Atenção Básica a partir de sua base territorial, utilizando instrumento de programação local;

VIII – participar da elaboração de metodologias e instrumentos de monitoramento e avaliação da Atenção Básica na esfera municipal, desenvolvendo mecanismos técnicos e estratégias organizacionais de qualificação de recursos humanos, com vistas à institucionalização da avaliação;

IX – definir estratégias de articulação com os serviços de saúde;

X – firmar, monitorar e avaliar os indicadores da Atenção Básica, divulgando anualmente os resultados alcançados;

XI – buscar a viabilização de parcerias com organizações governamentais, não governamentais e com o setor privado para fortalecimento da Atenção Básica no âmbito do seu território;

XII – participar na seleção e contratação dos profissionais que compõem as equipes multiprofissionais de saúde, em conformidade com a legislação vigente;

XIII – desempenhar outras atividades, determinadas pelo Secretário de Saúde.

SEÇÃO IV

DEPARTAMENTO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Art. 93. Compete ao Departamento de Análises Clínicas:

I – desenvolver ações laboratoriais;

II - realizar de exames de análises clínicas implantados na Rede Municipal de Saúde;

III – realizar outras tarefas inerentes a análises clínicas;

IV – desempenhar outras atividades determinadas pelo Secretário de Saúde.

SEÇÃO V

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Art. 94. Compete ao Departamento de Vigilância em Saúde:

I - formular a Política e propor o Plano Diretor de Vigilância em Saúde para o Município de São Félix do Araguaia em articulação com todas as instâncias da Secretaria de Saúde;

II - elaborar e submeter à apreciação da Secretaria de Saúde as normas técnicas e padrões destinados à garantia da qualidade da saúde da população, nas suas respectivas áreas de conhecimento e atribuição;

III - coordenar o sistema de vigilância do âmbito municipal, planejar e desenvolver os projetos, programas e ações de intervenção e fiscalização pertinentes às suas respectivas áreas de atuação;

IV - desenvolver ações de investigação de casos ou de surtos de agravos, bem como de condições de risco para a saúde da população, com vistas à elaboração de recomendações técnicas para o controle dos condicionantes de adoecimento;

V – desenvolver atividades de orientação e fiscalização das condições sanitárias de produtos, serviços, ambiente, e de qualquer atividade que envolva riscos à saúde pública e do trabalhador, no meio urbano e rural;

VI - realizar inspeções e vistorias, emitir pareceres, alvarás sanitários, elaborar normas técnicas, protocolos de condutas e procedimentos, manuais e boletins, no sentido de subsidiar as autoridades municipais para a adoção das medidas de controle;

VII - participar da organização e monitoramento das bases de dados relativas às atividades de vigilância em saúde, assim como a difusão de informações relacionadas à saúde;

VIII - elaborar e analisar indicadores de saúde e monitorar o quadro sanitário municipal;

IX - coordenar a execução das atividades relativas à disseminação do uso da metodologia epidemiológica em todos os níveis do Sistema Único de Saúde para subsidiar a formulação, implementação e avaliação das ações de prevenção e controle de doenças e de outros agravos à saúde;

X - participar da elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos que fortaleçam a capacidade de gestão do Sistema Único de Saúde, na área de prevenção e controle de doenças;

XI - assistir a Secretaria de Saúde na tomada de decisões a respeito de recursos interpostos nos processos de vigilância em saúde;

XII - assumir o controle operacional de situações epidemiológicas referentes às doenças de notificação compulsória ou agravos inusitados de saúde;

XIII - desenvolver atividades de orientação e fiscalização das condições sanitárias e de resguardo da saúde pública e do trabalhador, nas seguintes áreas:

a) de alimentos, bebidas e água para consumo humano;

b) de saneamento, inclusive habitacional, tanto urbano quanto rural;

c) do meio ambiente urbano e rural;

d) de condições de trabalho em qualquer ramo de atividade;

XIV - desempenhar outras atividades, determinadas pelo Secretário de Saúde.

SEÇÃO VI

SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 95. Compete à Seção de Vigilância Sanitária:

I - executar programas de educação sanitária e catalogar informações relativas à saúde da comunidade;

II - executar atividades de fiscalização de saúde da comunidade;

III - estudar problemas de engenharia sanitária;

IV - executar programas de prevenção e erradicação de doenças;

V - notificar e/ou autuar infratores das normas de saúde pública.

SEÇÃO VII

SEÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA

Art. 96. Compete à Seção de Epidemiologia:

I - realizar vigilância epidemiológica das doenças infecciosas;

II - colaborar com entidades estaduais e nacionais na avaliação do risco associado a doenças infecciosas e seus determinantes, sua prevenção e controle;

III - assegurar o apoio técnico e normativo aos laboratórios de saúde pública e hospitalares;

IV - repassar informações epidemiológicas às autoridades municipais, regionais e estaduais;

V - produzir, coletar, analisar dados e construir indicadores de Saúde do Município;

VI - realizar alimentação dos sistemas de informação da vigilância Epidemiológica;

VII - executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

SEÇÃO VIII

SEÇÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

Art. 97. Compete à Seção de Vigilância Ambiental:

I - coordenar e supervisionar as equipes de Vigilância Ambiental;

II - analisar o processo administrativo da Vigilância Ambiental;

III - planejar ações de combate a vetores e controle de zoonoses;

IV - coordenar os trabalhos das equipes de controle de vetores e zoonoses e de vigilância ambiental;

V - planejar ações de informação para a população em geral, técnicos, funcionários e demais pessoas interessadas;

VI - planejar programas de interesse à saúde da população nas áreas de vigilância ambiental, zoonoses e combate a vetores;

VII - executar outras atividades correlatas;

VIII - propor ações de integração entre as áreas de meio ambiente, saúde e educação;

IX - planejar ações de vigilância ambiental para o Município.

SEÇÃO IX

SEÇÃO DE CENTRO DE DIAGNÓSTICO

Art. 98. Compete à Seção de Centro de Diagnóstico planejar e coordenar as ações de serviços de raio-x, nutrição, psicologia, ultrassonografia e fisioterapia e outras atividades correlatas.

SEÇÃO X

SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Art. 99. Compete à Seção de Assistência Farmacêutica:

I – coordenar a Farmácia Básica Central do município;

II – efetuar a distribuição de medicamentos aos usuários do SUS, conforme prescrição médica;

III – controlar a emissão de relatórios sobre o fluxo de medicamentos;

IV – controlar a entrada e saída de todos os medicamentos.

SEÇÃO XI

DEPARTAMENTO CENTRAL DE REGULAÇÃO EM SAÚDE

Art. 100. Compete ao Departamento Central de Regulação em Saúde:

I – coordenar a distribuição de trabalho dos atendentes e videofonistas do CRM (Complexo Regulador Municipal);

II - controlar o estoque de material de consumo;

III – administrar e operacionalizar o sistema de regulação.

SEÇÃO XII

DEPARTAMENTO CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Art. 101. Compete o Departamento Central de Processamento de Dados coordenar e alimentar os Bancos de Dados dos Sistemas do Ministério da Saúde: SIAB, FPO, VERSIA, SIA, SIM, SINAN NET, SINASC, SISPRENATAL, SIS API, SIS HIPERDIA, CNES, CAPSI, RPM, PPI, SISFAD, SISLOC, BPA MAG, DE PARA, SIES, SILTB LACEN, SIHD, SIGTAP, CADSUS MULTIPLATAFORMA, CADWEB, SISPACTO, TRANSMISSOR DATASUS, dentre outros que surgirem.

CAPÍTULO IX

ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES FINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 102. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:

I – elaborar programas e projetos de desenvolvimento social com a colaboração sempre que conveniente de órgãos e entidade da administração pública e da iniciativa privada;

II – coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais nas áreas de sua competência;

III – acompanhar assuntos de interesse do município relativos a programas de sua área, junto à órgãos e entidades federais e estaduais;

IV – promover o levantamento de dados referente às favelas, vilas e áreas periféricas de ocupação não controladas em articulação com entidades federais, estaduais e municipais envolvidas nesta atividade;

V – promover a remoção de moradores em áreas definidas pela Secretaria e a respectiva fixação em local adequado;

VI – elaborar e implantar programas e projetos de assistência e formação social, acompanhando sua execução em coordenação com as demais secretarias;

VII – amparar diretamente, quando necessário, por solicitação a órgãos e entidades relacionadas com a situação, o menor e o migrante desassistidos;

VIII – estimular a participação dos moradores, bem como das unidades de representação, nas discussões dos problemas vividos, buscando o esclarecimento de alternativas de ações viáveis;

IX – estudar e propor soluções assistenciais, em situações de emergências e de calamidades públicas;

X – promover o levantamento da força de trabalho do município, incrementando e orientando o seu aproveitamento;

XI – pronunciar sobre as solicitações de entidades assistenciais do município, relativas à subvenções ou auxílios controlando e fiscalizando sua aplicação, quando concedidos;

XII – acompanhar assuntos de interesse do município relativos a programas e projetos de sua área de competência, junto a órgãos e entidades federais e estaduais;

XIII – executar tarefas afins, determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal;

SEÇÃO I

GABINETE DA SECRETARIA

Art. 103. Compete ao Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, por intermédio de seu Secretário, as atividades elencadas no artigo anterior.

SEÇÃO II

SECRETARIA ADJUNTA

Art. 104. Compete à Secretaria Adjunta de Desenvolvimento e Assistência Social:

I - auxiliar o Secretário na organização da secretaria;

II - orientação, coordenação e controle de atividades junto a secretaria;

III -exercer atividades delegadas pelo secretário municipal da respectiva pasta;

IV - despachar conjuntamente com o secretário, substituir em sua ausência ou afastamento legal;

V - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do secretário municipal;

VI - responder solidariamente junto ao secretário municipal.

SEÇÃO III

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 105. Compete à Coordenadoria de Assistência Social:

I - planejar e coordenar a execução da Política Municipal de Assistência Social, viabilizando a articulação entre programas, projetos, serviços e benefícios da Política de Assistência Social no Município;

II - coordenar a estratégia de implementação de planos, programas e projetos de assistência social;

III - coordenar as ações, possibilitando a construção de políticas integradas para atendimento ao grupo familiar;

IV - identificar parcerias com empresas privadas e instituições governamentais visando à concretização dos projetos especiais;

V - estabelecer diretrizes e procedimentos para a estruturação e operacionalização dos serviços, programas e benefícios;

VI - fomentar ações intersetoriais que garantam a inserção comunitária e social das famílias;

VII - sistematizar dados de atendimento prestados à população;

VIII - garantir suporte técnico e administrativo aos Conselhos Tutelares, Conselhos Municipais de Assistência Social, Habitação e dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Idoso;

IX - monitorar a execução de suas ações;

X - coordenar os Centros de Referência da Assistência Social, segundo princípios e normas estabelecidos pela Política Nacional da Assistência Social;

XI - coordenar as ações relativas ao Programa Bolsa Família e outros programas de geração e transferência de renda implementados em âmbito municipal;

XII - coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

SEÇÃO IV

DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

Art. 106. Compete ao Departamento de Programas Governamentais:

I - articular, acompanhar e avaliar o funcionamento dos Programas, serviços, Projetos da proteção social básica e Proteção Social Especial, operacionalizadas nas unidades;

II - coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;

III - coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais nos serviços ofertados;

IV- efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede sócio assistencial e das demais políticas públicas;

V – acompanhar os serviços socioeducativos desenvolvidos no território;

VI - programar, dirigir e supervisionar a execução dos programas, fixando os objetivos de ação dentro das disponibilidades de recursos, das características do meio social e das orientações da Secretaria;

VII- programar e supervisionar a elaboração, a execução e a avaliação de projetos de assistência social;

VIII - orientar estudos e pesquisas para a identificação de indicadores sociais relacionados com a competência da Secretaria;

IX - viabilizar canal de divulgação permanente das ações desenvolvidas pela Secretaria, buscando a transparência nas ações e investimento de recursos e a participação da comunidade;

X - programar e coordenar a execução de ações voltadas para o atendimento à política de atenção aos direitos da criança e do adolescente, previamente aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XI - planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades e programas relacionados com a Assistência Social.

SEÇÃO V

DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

Art. 107. Compete à Divisão do Centro de Referência Especializado de Assistência Social:

I - coordenar o funcionamento da unidade;

II - manter articulação/parceria sistemática com instituições governamentais e não governamentais;

III – coordenar o processo de entrada, atendimento, acompanhamento e desligamento das famílias no CREAS;

IV – garantir que as ações implementadas no CREAS sejam pautadas em referenciais teórico-metodológicos compatíveis com as diretrizes do SUAS;

V – garantir o planejamento, o registro, a execução, monitoramento e avaliação dos serviços de competência do CREAS;

VI – articular e fortalecer a rede de prestação de serviços de proteção social especial de média complexidade, na área de abrangência do CREAS;

VII – contribuir para o estabelecimento de fluxos entre os serviços de Proteção Social Básica e Especial de Assistência Social, em sua área de competência;

VIII – participar de comissões/ fóruns/ comitês locais de defesa e promoção dos direitos de famílias, seus membros e indivíduos;

IX – participar de reuniões periódicas com a Diretoria de Proteção Social Especial;

X - realizar reuniões sistemáticas com toda a equipe da unidade, para elaboração do planejamento, controle, avaliações e ajustes que se fizerem necessários;

XI – planejar, coordenar e avaliar a execução das atividades administrativas da unidade e proceder levantamento de custo da unidade;

XII – prestar assessoramento ao Diretor em matéria relativa à sua área de competência;

XIII – subsidiar, nos assuntos de sua área de competência, a elaboração do orçamento anual da Secretaria de Assistência Social; e

XIV – executar as demais atribuições afetas à sua área de competência.

SEÇÃO VI

DEPARTAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

Art. 108. Compete ao Departamento do Centro de Referência de Assistência Social:

I - articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;

II - coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;

III - acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra referência do CRAS;

IV - coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;

V- definir juntamente com a equipe de profissionais os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;

VI – definir o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;

VII – definir juntamente com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio;

VIII - avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

IX - efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede sócio assistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS.

SEÇÃO VII

SEÇÃO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR

Art. 109. Compete à Seção de Serviço de Convivência Familiar:

I – desenvolver atividades de convivência envolvendo crianças e adolescentes, com estabelecimento e fortalecimento de vínculos;

II – desenvolver atividades que garantam a socialização, segurança da acolhida e convívio familiar e comunitário;

III – realizar discussões reflexivas envolvendo as famílias e atividades direcionadas ao fortalecimento de vínculos;

IV – realizar orientações as famílias sobre cuidados com crianças e adolescentes;

V – desenvolver atividades que possibilitem potencializar as habilidades gerais de crianças e adolescentes;

VI – realizar atividades com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer;

VII – realizar atividades com foco na abordagem de questões relevantes a infância e juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem;

VIII – realizar o desenvolvimento integral da criança e do adolescente.

SEÇÃO VIII

DEPARTAMENTO DE BOLSA FAMÍLIA

Art. 110. Compete ao Departamento de Bolsa Família:

I - assumir a interlocução entre a prefeitura, o MDS e o estado para a implementação do Bolsa Família e do Cadastro Único;

II - coordenar a relação entre as secretarias de assistência social, educação e saúde para o acompanhamento dos beneficiários do Bolsa Família e a verificação das condicionalidades;

III - coordenar a execução dos recursos transferidos pelo governo federal para o Programa Bolsa Família nos municípios.

IV - assumir a interlocução, em nome do município, com os membros da Instância de Controle Social do município, garantindo a eles o acompanhamento e a fiscalização das ações do Programa na comunidade;

V - coordenar a interlocução com outras secretarias e órgãos vinculados ao próprio governo municipal, do estado e do Governo Federal e, ainda, com entidades não governamentais, com o objetivo de facilitar a implementação de programas complementares para as famílias beneficiárias do Bolsa Família.

SEÇÃO IX

DEPARTAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 111. Compete ao Departamento dos Conselhos Municipais da Assistência Social:

I - organizar juntamente com os conselheiros o regimento interno dos respectivos Conselhos;

II - organizar as atribuições administrativas dos Conselhos Municipais da Assistência Social, incluindo procedimentos administrativos internos, como elaboração de atas e memórias das reuniões, conforme orienta o art. 15 da Resolução CNAS nº 237/2006;

III - manter a documentação dos Conselhos atualizada;

IV - organizar e zelar pelos registros das reuniões e demais documentos dos Conselho e torná-los acessíveis aos conselheiros e à sociedade;

V - subsidiar, assessorar, levantar e sistematizar as informações que permitam à Presidência, ao Colegiado, Comissões e Grupos de Trabalho na tomada de decisões;

VI - coordenar, supervisionar e dirigir a equipe e estabelecer plano de trabalho da Secretaria, bem como apresentar relatórios de atividades dos Conselhos;

SEÇÃO X

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL

Art. 112. Compete ao Departamento de Vigilância Sócio Assistencial:

I - planejar e coordenar a execução da Vigilância Sócio Assistencial fornecendo sistematicamente ao CRAS e CREAS informações para embasar intervenções;

II - coordenar juntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social a estratégia de implementação do plano de implantação e manutenção da Vigilância Sócio Assistencial;

III - realizar a produção e análise de dados qualitativos e quantitativos;

IV - realizar tarefas de manipulação e produção de banco de dados;

V - produzir e interpretar tabelas e gráficos;

VI - elaborar documentos técnicos com análises baseada em dados, como os diagnósticos sócio territoriais afim de dar subsídios a gestão e técnicos da assistência social nas discussão dos grupos colegiados e órgãos de fiscalização;

VII - propor e realizar diagnósticos participativos;

VIII - realizar análise crítica dos indicadores construídos.

SEÇÃO XI

DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 113. Compete ao Departamento de Vigilância Sócio Assistencial:

I - executar a política pública habitacional da Secretaria de Obras e Habitação;

II - participar da elaboração da política habitacional de interesse social;

III - formular e implementar planos, ações, programas e projetos habitacionais de interesse social;

IV- prestar orientação técnica ao Secretário e cooperativas habitacionais na sua área de competência;

V- acompanhar, fiscalizar e atestar as obras atinentes ao Departamento de Habitação e prestar informações, quando demandado, ao Conselho Estadual das Cidades e a outras instâncias colegiadas.

SEÇÃO XII

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS INDÍGENAS

Art. 114. Compete ao Departamento Municipal para Assuntos Indígenas:

I - coordenar a execução da Política Municipal estreitando o relacionamento com a comunidade indígena, com escopo o de auxiliar na solução de seus problemas e sua integração na comunidade local, desenvolvendo programas e projetos voltados à preservação da cultura, educação e costumes dos povos indígenas segundo as diretrizes estabelecidas no plano municipal integrado de desenvolvimento;

II - realizar, em parceria com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e com os órgãos governamentais do setor, estudos básicos e levantamentos de dados, visando ao constante monitoramento dos indicadores para acompanhamento das necessidades materiais relacionadas à saúde da comunidade indígena.

III - outras atividades correlatas.

CAPÍTULO X

ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES FINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 115. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I – planejar, administrar e supervisionar o sistema educacional da rede municipal em articulação com as demais unidades administrativas;

II – coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais nas áreas de sua competência;

III – acompanhar assuntos de interesse do município relativos a programas de sua área, junto a órgãos e entidades federais e estaduais;

IV – contribuir para a formulação de plano anual de ação do governo municipal, propondo programas de sua competência;

V – assegurar nos termos da lei e promover o acesso da população em idade escolar à rede de ensino do município;

VI – desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar o corpo docente dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade de ensino;

VII – combater as causas de baixo rendimento dos alunos, através de medidas de aperfeiçoamento ao ensino e de assistência ao aluno;

VIII – providenciar a criação de escolas, depois de comprovada a necessidade, para funcionamento de turmas de ensino fundamental;

IX – cooperar com as iniciativas de atendimento educacional especializado;

X – desenvolver e acompanhar programas, projetos e atividades relativas à merenda escolar;

XI – coordenar programas de incentivo à leitura e pesquisa, visando um melhor aproveitamento da biblioteca pública municipal;

XII - formular e desenvolver a política municipal de cultura, fomentado a criação, produção e divulgação de bens culturais;

XIII - desenvolver e acompanhar projetos e programas que visem o desenvolvimento da cultura no município.

XIV – executar tarefas afins, determinadas pelo chefe do executivo municipal.

SEÇÃO I

GABINETE DA SECRETARIA

Art. 116. Compete ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por intermédio de seu Secretário, as atividades elencadas no artigo anterior.

SEÇÃO II

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO

Art. 117. Compete à Secretaria Adjunta de Educação:

I - auxiliar o Secretário na organização da Secretaria;

II - orientar, coordenar e controlar de atividades junto a Secretaria;

III -exercer atividades delegadas pelo secretário municipal da respectiva pasta;

IV - despachar conjuntamente com o secretário, substituir em sua ausência ou afastamento legal;

V - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do secretário municipal;

VI - responder solidariamente junto ao secretário municipal.

SEÇÃO III

ASSESSORIA ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 118. Compete à Assessoria Especial de Alimentação Escolar, visando o atendimento às necessidades nutricionais e formação de hábitos alimentares saudáveis na oferta de uma merenda de qualidade e, em cumprimento à legislação vigente, o desempenho das seguintes atividades:

I - planejar, organizar, orientar e controlar as compras;

II- elaborar propostas de cardápio, juntamente com a nutricionista, que atenda satisfatoriamente às necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal;

III- planejar a execução de programas de formação para merendeiras e responsáveis pela elaboração e oferta da merenda nas unidades escolares;

IV- realizar, juntamente com a nutricionista, pesquisa quanto à formação e aceitação do cardápio;

V- organizar planilha de acompanhamento e previsão para execução e compra de alimentos;

VI- receber, armazenar e controlar os gêneros alimentícios;

VII- promover a distribuição de gêneros alimentícios nas unidades escolares da rede municipal;

VIII- trabalhar em parceria com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e órgãos correlatos;

IX- participar em ações complementares para melhoria da qualificação profissional no desempenho da função.

SEÇÃO IV

DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR

Art. 119. Compete à Divisão de Merenda Escolar:

I - promover as medidas que visem assegurar o pleno atendimento e desenvolvimento das atividades vinculados à alimentação escolar;

II - operar, manter, controlar e conservar os meios internos e externos para manutenção da excelência da merenda escolar da rede pública municipal;

III - coordenar, orientar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços de conservação, limpeza e higiene dos alimentos ofertados na rede municipal de ensino.

IV - realizar estudos e pesquisas objetivando a elaboração e desenvolvimento de projetos de modernização de estruturas, sistemas e métodos, relacionados à alimentação escolar

V - desempenhar outras atividades, determinadas pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

SEÇÃO V

SUPERVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 120. Compete à Supervisão de Transporte Escolar:

I- assegurar segurança e qualidade no transporte de alunos da rede municipal de ensino e alunos do município;

II- elaborar planilhas de acompanhamento e controle observando localidades, quilometragem, percursos, números de alunos e estudantes do município, atendidos pelo transporte escolar;

III- realizar pesquisa junto à comunidade escolar sobre a efetiva atuação do transporte escolar e a qualidade no atendimento aos alunos com o serviço de transporte;

IV- organizar procedimentos e documentos necessários para inscrição dos alunos da rede municipal e estudantes que necessitam de transporte;

V- articular ações com outros órgãos e setores que colaboram para o funcionamento do transporte escolar;

SEÇÃO VI

SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

Art. 121. Compete a Secretaria Adjunta de Cultura:

I - contribuir, de forma ativa e criadora, para que cada munícipe encontre os espaços e as condições adequadas que nele estimulem o gosto pela participação e interação cultural e lhe proporcionem o acesso às formas de intervenção que melhor correspondam às suas necessidades e apetências;

II - estimular e preservar o valor histórico, cultural e patrimonial nas unidades escolares, priorizando a história do município atendendo a legislação em vigor;

III - executar a política de cultura do Município;

IV - coordenar as atividades de planejamento e organização de programas de formação cultural e artística;

V - administrar a Biblioteca Municipal;

VI - administrar o Museu Municipal;

VII - promover e coordenar feiras de arte ou de artesanato popular;

VIII - desempenhar outras atribuições afins.

SEÇÃO VII

ASSESSORIA GERAL DE CULTURA

Art. 122. Compete a Assessoria Geral de Cultura:

I – auxiliar na execução da política de cultura do Município;

II – assessorar e planejar as atividades e programas de formação cultural e artística;

III– auxiliar tecnicamente junto aos órgãos competentes a formalização de convênios junto ao Poder Executivo Municipal;;

IV - promover, coordenar e executar programas, projetos e atividades relativas às promoções culturais do Município;

V - desempenhar outras atribuições afins, conforme determinação do Secretário Adjunto.

SEÇÃO VIII

DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

Art. 123. Compete ao Departamento de Informática:

I - executar e gerenciar o planejamento, especificação, desenvolvimento, implantação, operação e a manutenção de serviços, sistemas de informação e infra–estrutura de Tecnologia da Informação e Telecomunicação;

II- desenvolver conhecimentos e atividades, através de projetos, convênios e parcerias, na busca de soluções eficazes e eficientes na área de Tecnologia da Informação e Telecomunicação;

III -prestar serviços de atendimento e suporte à comunidade de usuários para a plena utilização dos recursos computacionais de sistemas de informação e Telecomunicação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV - definir política de uso de softwares e Hardwares;

V -analisar e definir produtos para rede lógica e física;

VI - planejar e promover capacitação de usuários;

VII - promover e estimular os departamentos para o uso racional e econômico dos recursos de informática da Secretaria;

CAPÍTULO XI

ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES FINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 124. Compete à Secretaria Municipal de Turismo:

I – formular e desenvolver a política municipal de Turismo;

II - planejar a formulação e a execução da política do turismo no Município;

III - coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais nas áreas de sua competência;

IV- incentivar o apoio às atividades voltadas à difusão turística do Município, pela implementação de mecanismos em que a sociedade participe da definição de programas e projetos;

V – coordenar, supervisionar e fomentar o desenvolvimento dos recursos turísticos, especialmente do ecoturismo e da divulgação da cultura do Município;

VI – estimular à localização, à manutenção e ao desenvolvimento de empreendimentos turísticos no Município;

VII – executar tarefas afins, determinadas pelo Chefe do Executivo.

SEÇÃO I

GABINETE DA SECRETARIA

Art. 125. Compete ao Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo, por intermédio de seu Secretário, as atividades elencadas no artigo anterior.

SEÇÃO II

DEPARTAMENTO DE TURISMO

Art. 126. Compete ao Departamento de Turismo dar suporte em todas as ações desenvolvidas pela Secretaria na realização de eventos.

SEÇÃO III

DIVISÃO DE PROJETOS E EVENTOS

Art. 127. Compete a Divisão de Projetos e Eventos:

I – programar os eventos turísticos;

II – desenvolver ações para a defesa do meio ambiente;

III – organizar palestras;

IV – divulgar as ações da Secretaria;

V – realizar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO XII

ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES FINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 128. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I – formular e desenvolver a política municipal de meio ambiente;

II - planejar a formulação e a execução da política de preservação e proteção ambiental no Município;

III - desenvolver pesquisas referentes à fauna e a flora, e realizar o levantamento e cadastramento de áreas verdes do Município;

IV – fiscalizar as reservas naturais urbanas;

V – combater permanentemente a poluição ambiental;

VI – promover as medidas necessárias para proteção do meio Ambiente, através do controle de poluição ambiental;

VII - coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais nas de sua competência;

VIII - acompanhar os assuntos de interesse concernentes a programas e projetos relativos a conservação ambiental, junto a órgãos e entidades públicas e privadas;

IX – executar tarefas afins, determinadas pelo Chefe do Executivo.

SEÇÃO I

GABINETE DA SECRETARIA

Art. 129. Compete ao Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por intermédio de seu Secretário, as atividades elencadas no artigo anterior.

SEÇÃO II

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Art. 130. Compete ao Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental:

I - planejar, organizar, executar e controlar as atividades inerentes ao licenciamento ambiental no Município;

II - analisar e dar parecer final sobre os processos de licenciamento ambiental no quais o Município é responsável;

III - analisar os estudos ambientais em todos os seus níveis, independente do tipo de empreendimento;

IV - expedir consultas de viabilidade ambiental para construção ou instalação de equipamentos públicos ou privados;

V - analisar as solicitações de autorização de supressão de vegetação dentro da competência do município;

VI - expedir as licenças ambientais, referente aos empreendimentos cuja competência para licenciar esteja no âmbito do município;

VII - cumprir e fazer cumprir a legislação ambiental municipal, estadual e federal;

VIII - executar em conjunto com o Secretário a Política Municipal do Meio Ambiente;

IX- planejar, organizar, executar e controlar as atividades de fiscalização ambiental;

X - fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e cooperar na fiscalização dos serviços públicos, patrimônio municipal e aplicação da legislação pertinente;

XI - promover a execução de visitas de fiscalização ambiental;

XII - efetuar vistorias permanentes ou periódicas com a finalidade de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, notificando e aplicando penalidades previstas em lei ou regulamento;

XIII - incumbir-se de outras funções designadas pelo Secretário.

Art. 131. Os cargos de Agente Ambiental, Analista Ambiental, e Fiscal Ambiental e Sanitário, previstos no Anexo I e II, serão inicialmente comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º. Compete ao Analista Ambiental:

I – realizar o planejamento ambiental, organizacional e estratégico afeto à execução das políticas nacionais, estaduais e municipais de meio ambiente formuladas no âmbito da Municipal;

II - regular, controlar, fiscalizar, licenciar as atividades;

II – realizar o monitoramento ambiental;

III – efetuar a gestão, proteção e controle da qualidade ambiental;

IV – buscar a conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; e

V – estimular e difundir tecnologias, informação e educação ambiental.

§2º. Compete ao Agente Ambiental atuar em atividades administrativas e logísticas de apoio relativas ao exercício das competências constitucionais e legais à cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

§3º. Compete ao Fiscal Ambiental e Sanitário:

I- realizar levantamentos, vistorias e avaliações;

II- efetuar medições e coletas de amostras para análises técnicas de controle;

III- proceder a inspeções e visitas de rotina, bem como para apuração de irregularidades e infrações;

IV- verificar a observância das normas e padrões ambientais e sanitários vigentes;

V- lavrar auto de notificação e auto de infração, interdição e embargo;

VI – prestação de suporte e apoio técnico especializado às atividades dos Analistas Ambientais;

VII – execução de atividades de coleta, seleção e tratamento de dados e informações especializadas voltadas para as atividades finalísticas; e

VIII – orientação e controle de processos voltados às áreas de conservação, pesquisa, proteção e defesa ambiental.

SEÇÃO IV

COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL

Art. 132. Compete ao Coordenadoria de Defesa Civil:

I - articular, coordenar e gerenciar ações de defesa civil em nível municipal;

II - promover a ampla participação da comunidade nas ações de defesa civil, especialmente nas atividades de planejamento e ações de respostas a desastres e reconstrução;

III - elaborar, implementar e gerenciar planos diretores, planos de contingências e planos de operações de defesa civil, bem como projetos relacionados com o assunto;

IV - elaborar o plano de ação anual, objetivando o atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergenciais, com a garantia de recursos do orçamento municipal;

V - implementar políticas de capacitação de recursos humanos para as ações de defesa civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários, buscando articular, ao máximo, a atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

VI - promover a inclusão dos princípios de defesa civil nos currículos escolares da rede municipal de ensino médio e fundamental, proporcionando todo apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material didático-pedagógico para esse fim;

VII - realizar exercícios simulados, com a participação da população, para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;

VIII - gerenciar os procedimentos relativos à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres e ao preenchimento dos formulários de Notificação Preliminar de Desastres - NOPRED e de Avaliação de Danos - AVADAN;

IX - propor à autoridade competente a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

X - executar a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastres;

XI - participar dos Sistemas Nacionais, promovendo a criação e a interligação de centros de operações e incrementando as atividades de monitorização, alerta e alarme, com o objetivo de otimizar a previsão de desastres;

XII - implementar os comandos operacionais a serem utilizados como ferramenta gerencial para comandar, controlar e coordenar as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

XIII - articular-se com as Regionais Estaduais de Defesa Civil - REDECs ou órgãos correspondentes, bem como participar ativamente dos Planos de Apoio Mútuo - PAMs em conformidade com o princípio de auxílio mútuo entre os Municípios.

CAPÍTULO XIII

ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES FINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Art. 133. Compete à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

I – acompanhar assuntos de interesse do município relativos a programas e projetos de sua área de competência, junto a órgãos e entidades federais e estaduais;

II – executar as atividades esportivas, de lazer e recreação em nível comunitário;

III - planejar, realizar e administrar as políticas desportivas em conformidade com a legislação Municipal, Estadual e federal;

IV – promover o desenvolvimento de atividades e iniciativas de natureza desportiva;

V – elaborar programas de apoio à prática desportiva, incentivando seu desenvolvimento em todas as suas formas;

VI – fomentar a prática desportiva junto à comunidade, auxiliando-a e proporcionando-lhe condições para exercício da mesma;

VII – Administrar os estádios, ginásios e quadras esportivas que fazem parte do complexo esportivo do Município;

VIII – Promover programas de incentivo à pratica desportiva destinada, especialmente, a crianças em idade escolar, deficientes e idosos;

IX– executar tarefas afins, determinadas pelo chefe do executivo municipal.

SEÇÃO I

GABINETE DA SECRETARIA

Art. 134. Compete ao Gabinete da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer dirigir as atividades elencadas no artigo anterior.

SEÇÃO II

SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

Art. 135. Compete à Seção de Organização de Eventos Esportivos organizar, executar e auxiliar o Secretário na realização de eventos esportivos e de lazer, e manutenção dos campos de futebol.

CAPÍTULO XIV

ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES FINS

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Art. 136. Compete à Secretaria Municipal de Agricultura:

I - estabelecer e coordenar as políticas, projetos e programas de atuação do município nos setores de agropecuária e hortifrutigranjeiro;

II – coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais nas áreas de sua competência;

III – acompanhar assuntos de interesse do município relativos a programas de sua área, junto aos órgãos e entidades federais e estaduais;

IV – desenvolver trabalhos visando à melhoria de atividades agrícolas;

V – promover atividades de extensão e fomento dentro dos setores de agropecuária e hortifrutigranjeiro;

VI – promover assistência educacional sobre o reflorestamento, agricultura e pecuária;

VII – desenvolver trabalhos de orientação e assistência técnica aos produtores rurais do município;

VIII – desenvolver políticas de cooperativismo e associativismo nos assentamentos rurais;

IX – promover o funcionamento de patrulhas mecanizadas para atendimento ao produtor rural;

X – promover a fiscalização dos serviços prestados;

XI – coordenar a formulação da política do desenvolvimento sócio econômico do município, compatibilizando-a com as diretrizes do governo local;

XII – reunir subsídios informativos, originários dos diferentes segmentos econômicos do município, com vistas à formulação dos planos e programas;

XIII – executar tarefas afins, determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal;

SEÇÃO I

GABINETE DA SECRETARIA

Art. 137. Compete ao Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura, por intermédio de seu Secretário, as atividades elencadas no artigo anterior.

SEÇÃO II

COORDENADORIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

Art. 138. Compete à Coordenadoria da Agricultura Familiar:

I - exercer o assessoramento do Secretário de Agricultura, referente às atividades realizadas pela Agricultura Familiar

II - incentivar a produção e ingresso de pequenos e médios agricultores no mercado local e regional;

III- auxiliar o fortalecimento das atividades dos Agricultores Familiares Feirantes;

IV- incentivar o fomento da Agricultura Familiar no Município de São Félix do Araguaia-MT, atuando de forma a incrementar a economia municipal, buscando novos incentivos e proporcionando ao pequeno e médio produtor o acesso a uma organização conjunta;

V- coordenar a atividade de busca de novos mercados de consumidores para fins de comercialização dos produtos, visando aumentar a renda dos agricultores familiares;

VI - coordenar a promoção do desenvolvimento rural sustentável;

VII - coordenar a relação dos agricultores familiares com os demais órgãos públicos, visando estreitar os laços entre as entidades.

SEÇÃO III

ASSESSORIA TÉCNICA

Art. 139. Compete a Assessoria Técnica assessorar o Secretário em todas as ações de ordem técnica, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

SEÇÃO IV

DIVISÃO DE PROJETOS AGROPECUÁRIOS

Art. 140. Compete à Divisão de Projetos Agropecuários desenvolver programas e projetos de pesquisa agrícola e pecuária, bem como projetos e planos técnicos com vistas a atender as necessidades dos pequenos produtores rurais do Município.

CAPÍTULO XV

DOS FUNDOS MUNICIPAIS

Art. 141. Os fundos municipais, de natureza contábil, instituídos por lei específica e constituídos pelo recolhimento, movimentação e controle de receitas e sua distribuição para a realização de objetivos ou serviços específicos, estão vinculados à Administração Direta.

TÍTULO III

DOS CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO

Art. 142. Ficam criados os cargos de direção, chefia, assessoramento e apoio administrativo de provimento em comissão, de livre nomeação do Chefe do Executivo, de acordo com o Anexo I e consubstanciado no organograma desta lei, sendo obrigatoriamente 50% (cinquenta por cento) ocupados por servidores do quadro efetivo do Município.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 143. O Prefeito Municipal é o ordenador de despesas do Poder Executivo Municipal, podendo delegar poderes aos Secretários Municipais, através de Portaria ou Decreto, para tal finalidade.

Art. 144. Em caso de ausências e impedimentos, Decreto Municipal poderá dispor sobre a substituição de Secretário Municipal.

Art. 145. O ente público municipal dará atenção especial ao treinamento de seus servidores, fazendo-o, na medida das possibilidades financeiras do Município, bem como da oportunidade e conveniência dos cursos e estágios de treinamento e aperfeiçoamento.

Art. 146. Para implantação dos órgãos criados por esta lei, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a promover, mediante lei específica, o remanejamento das dotações consignadas no orçamento do Município, respeitados os elementos e as funções de governo.

Art. 147. As despesas decorrentes da implantação da reestruturação administrativa de que trata esta lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 148. Ficam estabelecidos os cargos de provimento em comissão e estipulados os salários pertinentes a cada cargo, conforme Anexos I e II da presente Lei Complementar.

Art. 149. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Complementar nº 114, de 22 de abril de 2019 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal.

São Félix do Araguaia-MT, 25 de fevereiro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL

ORGÃO	CARGO	QUANTIDADE
I. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL		
Chefia de Gabinete	Chefe de Gabinete	1
Assessoria de Relações Institucionais	Assessor de Relações Institucionais	1
Assessoria Geral de Comunicação	Assessor	1
Assessoria Geral do Departamento de Água e Esgoto	Assessor	1
Departamento de Água e Esgoto	Diretor	1
Coordenadoria de Apoio Administrativo	Coordenador	1
Procuradoria Municipal Administrativa	Procurador Municipal Administrativo	1
Subprefeitura de Espigão do Leste	Subprefeito	1
Departamento de Assuntos Distritais	Diretor	1
Subtotal		**09**
II – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Procuradoria Jurídica	Procurador Geral	1
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	2
Assistência Jurídica	Assistente Jurídico	1
Subtotal		**04**
III - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Gabinete do Secretaria	Secretário	1
Secretaria Adjunta de Gestão e Governo	Secretário Adjunto	1
Assessoria Geral de Administração	Assessor	1
Assessoria Geral de Licitação	Assessor	1
Assessoria Geral de Recursos Humanos	Assessor	1
Departamento de Licitação	Diretor	1
Pregoeiro	Pregoeiro	1
Departamento de Contratos	Diretor	1
Assessoria Geral de Compras, Almoxarifado e Material	Assessor	1
Departamento de Controle Administrativo	Diretor	1
Divisão de Patrimônio	Chefe	1
Departamento de Arquivos e Documentos	Diretor	1
Seção de Controle e Fiscalização de Rodoviária	Encarregado	1
Departamento do Aeródromo Municipal	Diretor	1
Seção de Manutenção e Controle Aeródromo	Encarregado	1
Departamento de Convênios e Prestação de Contas	Diretor	1
Departamento de Tecnologia da Informação e Funções de Informática	Diretor	1
Assessoria Geral de Terras	Assessor	1
Seção de Cartografia, Desenhos e Mapas	Encarregado	1
Departamento de Controle de Frotas e Combustível	Diretor	1
Subtotal		**20**
IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Gabinete da Secretaria	Secretário	1
Assessoria de Orçamento e Finanças	Assessor Financeiro	1
Departamento de Contabilidade	Diretor	1
Divisão de Contabilidade	Chefe	1
Assessoria Geral de Tributação, Fiscalização e Arrecadação	Assessor	1
Coordenadoria Distrital de Tributação, Arrecadação e Fiscalização	Coordenador	1
Tesouraria	Tesoureiro	1
Subtotal		**07**
V - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Gabinete da Secretaria	Secretário	1
Departamento de Obras	Diretor	1
Divisão de Obras Públicas	Chefe	1
Departamento de Serviços Urbanos e Rurais	Diretor	1

Coordenadoria de Engenharia	Coordenador	2
Assessoria Distrital de Controle, Fiscalização e Manutenção de Máquinas	Assessor	1
Subtotal		**07**
VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Gabinete da Secretaria	Secretário	1
Assessoria Geral de Atenção à Saúde	Assessor	1
Assessoria Geral de Atenção Básica à Saúde	Assessor	2
Departamento de Análises Clínicas	Diretor	1
Departamento de Vigilância em Saúde	Diretor	1
Seção de Vigilância Sanitária	Encarregado	1
Seção Epidemiológica	Encarregado	1
Seção de Vigilância Ambiental	Encarregado	1
Seção de Centro de Diagnóstico	Encarregado	1
Seção de Assistência Farmacêutica	Encarregado	1
Departamento Central de Regulação	Diretor	1
Departamento Central de Processamento de Dados	Diretor	1
Subtotal		**13**
VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Gabinete da Secretaria	Secretário	1
Secretaria Adjunta	Secretário Adjunto	1
Coordenadoria de Assistência Social	Coordenador Social	1
Departamento de Programas Governamentais	Diretor	1
Divisão do CREAS	Chefe	1
Departamento do CRAS	Diretor	1
Seção de Serviço de Convivência Familiar	Encarregado	1
Departamento do Bolsa Família	Diretor	1
Departamento dos Conselhos Municipais da Assistência Social	Diretor	1
Departamento de Vigilância Sócio Assistencial	Diretor	1
Departamento de Habitação de Interesse Social	Diretor	1
Departamento de Assuntos Indígenas	Diretor	1
Subtotal		**12**
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Gabinete da Secretaria	Secretário	1
Secretaria Adjunta de Educação	Secretário Adjunto	1
Assessoria Especial de Alimentação Escolar	Assessor	1
Supervisão de Transporte Escolar	Supervisor	2
Divisão de Merenda Escolar	Chefe	1
Secretaria Adjunta de Cultura	Secretário Adjunto	1
Assessoria Geral de Cultura	Assessor	1
Departamento de Informática	Diretor	1
Subtotal		**09**
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
Gabinete da Secretaria	Secretário	1
Departamento de Turismo	Diretor	1
Divisão de Projetos e Eventos	Chefe	1
Subtotal		**03**
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Gabinete da Secretaria	Secretário	1
Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental	Diretor	1
Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental	Analista Ambiental	1
Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental	Fiscal Ambiental e Sanitário	1
Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental	Agente Ambiental	1
Coordenadoria de Defesa Civil	Coordenador	1
Subtotal		**06**
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
Gabinete da Secretaria	Secretário	1
Seção de programação de eventos esportivos	Encarregado	2
Subtotal		**03**
XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Gabinete da Secretaria	Secretário	1
Coordenadoria de Agricultura Familiar	Coordenador	1
Assessoria Técnica	Assessor técnico	1
Divisão de Projetos Agropecuários	Chefe	1
Subtotal		**04**
TOTAL GERAL DE CARGOS COMISSIONADOS		**97**

ANEXO II

CARGOS COMISSIONADOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E RESPECTIVOS VENCIMENTOS.

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R$)
Agente Ambiental	1	40	2.000,00
Analista Ambiental	1	40	4.000,00
Assessor de Relações Institucionais	1	40	3.600,00
Assessor Distrital de Controle, Fiscalização e Manutenção de Máquinas	1	40	3.600,00
Assessor Especial de Alimentação Escolar	1	40	3.600,00

Supervisor de Transporte Escolar	2	40	4.000,00
Assessor Financeiro	1	40	2.000,00
Assessor Geral de Compras, Almoxarifado e Material	1	40	3.600,00
Assessor Geral de Comunicação	**1**	**40**	**3.600,00**
Assessor Geral de Cultura	**1**	**40**	**3.600,00**
Assessor Geral de Administração	1	40	3.600,00
Assessor Geral de Atenção à Saúde	1	40	3.600,00
Assessor Geral de Atenção Básica à Saúde	2	40	3.600,00
Assessor Geral de Licitação	**1**	**40**	**3.600,00**
Assessoria Geral de Recursos Humanos	**1**	**40**	**3.600,00**
Assessoria Geral de Terras	**1**	**40**	**3.600,00**
Assessoria Geral de Tributação, Fiscalização e Arrecadação	1	40	3.600,00
Assessor Geral do DAE	1	40	3.600,00
Assessor Jurídico	2	20	7.500,00
Assistente Jurídico	1	40	3.600,00
Assessor Técnico	1	40	2.000,00
Chefe de Divisão	7	40	1.500,00
Chefe de Gabinete	1	40	5.000,00
Coordenador de Agricultura Familiar	1	40	2.500,00
Coordenador de Apoio Administrativo	1	40	2.500,00
Coordenador de Defesa Civil	1	40	2.500,00
Coordenador de Engenharia	2	40	2.500,00
Coordenador Distrital de Tributação, Arrecadação e Fiscalização	1	40	2.500,00
Coordenador Social	1	40	2.500,00
Diretor de Departamento	27	40	2.000,00
Encarregado de Seção	11	40	1.350,00
Fiscal Ambiental e Sanitário	1	40	1.500,00
Pregoeiro	1	40	6.000,00
Procurador Administrativo Municipal	1	40	3.600,00
Secretário Adjunto	**4**	**40**	**5.000,00**
Secretário Municipal	**10**	**40**	**7.000,00**
Subprefeito	1	40	7.000,00
Tesoureiro	1	40	6.000,00

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
ANEXOS LXI A LXXIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 135/2022, DE 25/02/2022 - REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO

==========

ANEXOS LXI A LXXIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 135/2022

==========

ANEXO LXI À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022						
ANEXO XLVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014						
GRUPO OCUPACIONAL III - FARMACÊUTICO - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		I - Formação em curso superior de Farmácia; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022
1 - 0 ano	1,00	4.370,90	5.026,53	5.682,17	6.337,80	6.993,43
2 - 1 ano	1,02	4.458,31	5.127,06	5.795,81	6.464,56	7.133,30
3 - 2 anos	1,04	4.545,73	5.227,59	5.909,45	6.591,31	7.273,17
4 - 3 anos	1,06	4.633,15	5.328,12	6.023,10	6.718,07	7.413,04
5 - 4 anos	1,08	4.720,57	5.428,65	6.136,74	6.844,82	7.552,91
6 - 5 anos	1,10	4.807,99	5.529,18	6.250,38	6.971,58	7.692,78
7 - 6 anos	1,12	4.895,40	5.629,71	6.364,03	7.098,34	7.832,65
8 - 7 anos	1,14	4.982,82	5.730,25	6.477,67	7.225,09	7.972,51
9 - 8 anos	1,16	5.070,24	5.830,78	6.591,31	7.351,85	8.112,38
10 - 9 anos	1,18	5.157,66	5.931,31	6.704,96	7.478,60	8.252,25

11 - 10 anos	1,20	5.245,08	6.031,84	6.818,60	7.605,36	8.392,12
12 - 11 anos	1,22	5.332,49	6.132,37	6.932,24	7.732,12	8.531,99
13 - 12 anos	1,24	5.419,91	6.232,90	7.045,88	7.858,87	8.671,86
14 - 13 anos	1,26	5.507,33	6.333,43	7.159,53	7.985,63	8.811,73
15 - 14 anos	1,28	5.594,75	6.433,96	7.273,17	8.112,38	8.951,60
16 - 15 anos	1,30	5.682,17	6.534,49	7.386,81	8.239,14	9.091,46
17 - 16 anos	1,32	5.769,58	6.635,02	7.500,46	8.365,90	9.231,33
18 - 17 anos	1,34	5.857,00	6.735,55	7.614,10	8.492,65	9.371,20
19 - 18 anos	1,36	5.944,42	6.836,08	7.727,74	8.619,41	9.511,07
20 - 19 anos	1,38	6.031,84	6.936,61	7.841,39	8.746,16	9.650,94
21 - 20 anos	1,40	6.119,25	7.037,14	7.955,03	8.872,92	9.790,81
22 - 21 anos	1,42	6.206,67	7.137,67	8.068,67	8.999,68	9.930,68
23 - 22 anos	1,44	6.294,09	7.238,20	8.182,32	9.126,43	10.070,55
24 - 23 anos	1,46	6.381,51	7.338,74	8.295,96	9.253,19	10.210,41
25 - 24 anos	1,48	6.468,93	7.439,27	8.409,60	9.379,94	10.350,28
26 - 25 anos	1,50	6.556,34	7.539,80	8.523,25	9.506,70	10.490,15
27 - 26 anos	1,52	6.643,76	7.640,33	8.636,89	9.633,46	10.630,02
28 - 27 anos	1,54	6.731,18	7.740,86	8.750,53	9.760,21	10.769,89
29 - 28 anos	1,56	6.818,60	7.841,39	8.864,18	9.886,97	10.909,76
30 - 29 anos	1,58	6.906,02	7.941,92	8.977,82	10.013,72	11.049,63
31 - 30 anos	1,60	6.993,43	8.042,45	9.091,46	10.140,48	11.189,49
32 - 31 anos	1,62	7.080,85	8.142,98	9.205,11	10.267,24	11.329,36
33 - 32 anos	1,64	7.168,27	8.243,51	9.318,75	10.393,99	11.469,23
34 - 33 anos	1,66	7.255,69	8.344,04	9.432,39	10.520,75	11.609,10
35 - 34 anos	1,68	7.343,11	8.444,57	9.546,04	10.647,50	11.748,97
36 - 35 anos	1,70	7.430,52	8.545,10	9.659,68	10.774,26	11.888,84

ANEXO LXII À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022						
ANEXO L DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014						
GRUPO OCUPACIONAL III - FISIOTERAPEUTA - TABELA 30 HORAS						
Grau de Formação →		I - Formação em curso superior de Fisioterapia; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível	Multiplicador	A partir de	A partir de	A partir de	A partir de	A partir de

↓	↓	fevereiro/2022	fevereiro/2022	fevereiro/2022	fevereiro/2022	fevereiro/2022
1 - 0 ano	1,00	4.502,28	5.177,62	5.852,96	6.528,31	7.203,65
2 - 1 ano	1,02	4.592,33	5.281,17	5.970,02	6.658,87	7.347,72
3 - 2 anos	1,04	4.682,37	5.384,73	6.087,08	6.789,44	7.491,79
4 - 3 anos	1,06	4.772,42	5.488,28	6.204,14	6.920,00	7.635,87
5 - 4 anos	1,08	4.862,46	5.591,83	6.321,20	7.050,57	7.779,94
6 - 5 anos	1,10	4.952,51	5.695,38	6.438,26	7.181,14	7.924,01
7 - 6 anos	1,12	5.042,55	5.798,94	6.555,32	7.311,70	8.068,09
8 - 7 anos	1,14	5.132,60	5.902,49	6.672,38	7.442,27	8.212,16
9 - 8 anos	1,16	5.222,64	6.006,04	6.789,44	7.572,83	8.356,23
10 - 9 anos	1,18	5.312,69	6.109,59	6.906,50	7.703,40	8.500,30
11 - 10 anos	1,20	5.402,74	6.213,15	7.023,56	7.833,97	8.644,38
12 - 11 anos	1,22	5.492,78	6.316,70	7.140,62	7.964,53	8.788,45
13 - 12 anos	1,24	5.582,83	6.420,25	7.257,67	8.095,10	8.932,52
14 - 13 anos	1,26	5.672,87	6.523,80	7.374,73	8.225,67	9.076,60
15 - 14 anos	1,28	5.762,92	6.627,36	7.491,79	8.356,23	9.220,67
16 - 15 anos	1,30	5.852,96	6.730,91	7.608,85	8.486,80	9.364,74
17 - 16 anos	1,32	5.943,01	6.834,46	7.725,91	8.617,36	9.508,81
18 - 17 anos	1,34	6.033,05	6.938,01	7.842,97	8.747,93	9.652,89
19 - 18 anos	1,36	6.123,10	7.041,57	7.960,03	8.878,50	9.796,96
20 - 19 anos	1,38	6.213,15	7.145,12	8.077,09	9.009,06	9.941,03
21 - 20 anos	1,40	6.303,19	7.248,67	8.194,15	9.139,63	10.085,11
22 - 21 anos	1,42	6.393,24	7.352,22	8.311,21	9.270,19	10.229,18
23 - 22 anos	1,44	6.483,28	7.455,78	8.428,27	9.400,76	10.373,25
24 - 23 anos	1,46	6.573,33	7.559,33	8.545,33	9.531,33	10.517,33
25 - 24 anos	1,48	6.663,37	7.662,88	8.662,39	9.661,89	10.661,40
26 - 25 anos	1,50	6.753,42	7.766,43	8.779,45	9.792,46	10.805,47
27 - 26 anos	1,52	6.843,47	7.869,98	8.896,50	9.923,02	10.949,54
28 - 27 anos	1,54	6.933,51	7.973,54	9.013,56	10.053,59	11.093,62
29 - 28 anos	1,56	7.023,56	8.077,09	9.130,62	10.184,16	11.237,69
30 - 29 anos	1,58	7.113,60	8.180,64	9.247,68	10.314,72	11.381,76
31 - 30 anos	1,60	7.203,65	8.284,19	9.364,74	10.445,29	11.525,84
32 - 31 anos	1,62	7.293,69	8.387,75	9.481,80	10.575,86	11.669,91

33 - 32 anos	1,64	7.383,74	8.491,30	9.598,86	10.706,42	11.813,98
34 - 33 anos	1,66	7.473,78	8.594,85	9.715,92	10.836,99	11.958,05
35 - 34 anos	1,68	7.563,83	8.698,40	9.832,98	10.967,55	12.102,13
36 - 35 anos	1,70	7.653,88	8.801,96	9.950,04	11.098,12	12.246,20

ANEXO LXIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022						
ANEXO LII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014						
GRUPO OCUPACIONAL III - FONOAUDIÓLOGO - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		I - Graduação de nível superior em Fonoaudiologia; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022
1 - 0 ano	1,00	4.070,39	4.680,94	5.291,50	5.902,06	6.512,62
2 - 1 ano	1,02	4.151,79	4.774,56	5.397,33	6.020,10	6.642,87
3 - 2 anos	1,04	4.233,20	4.868,18	5.503,16	6.138,14	6.773,12
4 - 3 anos	1,06	4.314,61	4.961,80	5.608,99	6.256,18	6.903,37
5 - 4 anos	1,08	4.396,02	5.055,42	5.714,82	6.374,22	7.033,63
6 - 5 anos	1,10	4.477,42	5.149,04	5.820,65	6.492,27	7.163,88
7 - 6 anos	1,12	4.558,83	5.242,66	5.926,48	6.610,31	7.294,13
8 - 7 anos	1,14	4.640,24	5.336,28	6.032,31	6.728,35	7.424,38
9 - 8 anos	1,16	4.721,65	5.429,89	6.138,14	6.846,39	7.554,64
10 - 9 anos	1,18	4.803,06	5.523,51	6.243,97	6.964,43	7.684,89
11 - 10 anos	1,20	4.884,46	5.617,13	6.349,80	7.082,47	7.815,14
12 - 11 anos	1,22	4.965,87	5.710,75	6.455,63	7.200,51	7.945,39
13 - 12 anos	1,24	5.047,28	5.804,37	6.561,46	7.318,55	8.075,65
14 - 13 anos	1,26	5.128,69	5.897,99	6.667,29	7.436,59	8.205,90
15 - 14 anos	1,28	5.210,09	5.991,61	6.773,12	7.554,64	8.336,15
16 - 15 anos	1,30	5.291,50	6.085,23	6.878,95	7.672,68	8.466,40
17 - 16 anos	1,32	5.372,91	6.178,85	6.984,78	7.790,72	8.596,65
18 - 17 anos	1,34	5.454,32	6.272,46	7.090,61	7.908,76	8.726,91
19 - 18 anos	1,36	5.535,72	6.366,08	7.196,44	8.026,80	8.857,16
20 - 19 anos	1,38	5.617,13	6.459,70	7.302,27	8.144,84	8.987,41
21 - 20 anos	1,40	5.698,54	6.553,32	7.408,10	8.262,88	9.117,66
22 - 21 anos	1,42	5.779,95	6.646,94	7.513,93	8.380,92	9.247,92
23 - 22 anos	1,44	5.861,36	6.740,56	7.619,76	8.498,97	9.378,17

24 - 23 anos	1,46	5.942,76	6.834,18	7.725,59	8.617,01	9.508,42
25 - 24 anos	1,48	6.024,17	6.927,80	7.831,42	8.735,05	9.638,67
26 - 25 anos	1,50	6.105,58	7.021,42	7.937,25	8.853,09	9.768,93
27 - 26 anos	1,52	6.186,99	7.115,03	8.043,08	8.971,13	9.899,18
28 - 27 anos	1,54	6.268,39	7.208,65	8.148,91	9.089,17	10.029,43
29 - 28 anos	1,56	6.349,80	7.302,27	8.254,74	9.207,21	10.159,68
30 - 29 anos	1,58	6.431,21	7.395,89	8.360,57	9.325,25	10.289,94
31 - 30 anos	1,60	6.512,62	7.489,51	8.466,40	9.443,30	10.420,19
32 - 31 anos	1,62	6.594,02	7.583,13	8.572,23	9.561,34	10.550,44
33 - 32 anos	1,64	6.675,43	7.676,75	8.678,06	9.679,38	10.680,69
34 - 33 anos	1,66	6.756,84	7.770,37	8.783,89	9.797,42	10.810,94
35 - 34 anos	1,68	6.838,25	7.863,99	8.889,72	9.915,46	10.941,20
36 - 35 anos	1,70	6.919,66	7.957,60	8.995,55	10.033,50	11.071,45

ANEXO LXIV À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO LIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - MÉDICO EM SAÚDE DA FAMÍLIA - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		I - Formação em curso superior de Medicina; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022
1 - 0 ano	1,00	15.978,81	18.375,64	20.772,46	23.169,28	25.566,10
2 - 1 ano	1,02	16.298,39	18.743,15	21.187,91	23.632,67	26.077,43
3 - 2 anos	1,04	16.617,97	19.110,66	21.603,36	24.096,05	26.588,75
4 - 3 anos	1,06	16.937,54	19.478,18	22.018,81	24.559,44	27.100,07
5 - 4 anos	1,08	17.257,12	19.845,69	22.434,26	25.022,82	27.611,39
6 - 5 anos	1,10	17.576,70	20.213,20	22.849,71	25.486,21	28.122,71
7 - 6 anos	1,12	17.896,27	20.580,71	23.265,15	25.949,60	28.634,04
8 - 7 anos	1,14	18.215,85	20.948,23	23.680,60	26.412,98	29.145,36
9 - 8 anos	1,16	18.535,43	21.315,74	24.096,05	26.876,37	29.656,68
10 - 9 anos	1,18	18.855,00	21.683,25	24.511,50	27.339,75	30.168,00
11 - 10 anos	1,20	19.174,58	22.050,76	24.926,95	27.803,14	30.679,32
12 - 11 anos	1,22	19.494,15	22.418,28	25.342,40	28.266,52	31.190,65
13 - 12 anos	1,24	19.813,73	22.785,79	25.757,85	28.729,91	31.701,97
14 - 13 anos	1,26	20.133,31	23.153,30	26.173,30	29.193,29	32.213,29
15 - 14 anos	1,28	20.452,88	23.520,82	26.588,75	29.656,68	32.724,61

16 - 15 anos	1,30	20.772,46	23.888,33	27.004,20	30.120,07	33.235,93
17 - 16 anos	1,32	21.092,04	24.255,84	27.419,65	30.583,45	33.747,26
18 - 17 anos	1,34	21.411,61	24.623,35	27.835,10	31.046,84	34.258,58
19 - 18 anos	1,36	21.731,19	24.990,87	28.250,54	31.510,22	34.769,90
20 - 19 anos	1,38	22.050,76	25.358,38	28.665,99	31.973,61	35.281,22
21 - 20 anos	1,40	22.370,34	25.725,89	29.081,44	32.436,99	35.792,54
22 - 21 anos	1,42	22.689,92	26.093,40	29.496,89	32.900,38	36.303,87
23 - 22 anos	1,44	23.009,49	26.460,92	29.912,34	33.363,77	36.815,19
24 - 23 anos	1,46	23.329,07	26.828,43	30.327,79	33.827,15	37.326,51
25 - 24 anos	1,48	23.648,65	27.195,94	30.743,24	34.290,54	37.837,83
26 - 25 anos	1,50	23.968,22	27.563,46	31.158,69	34.753,92	38.349,16
27 - 26 anos	1,52	24.287,80	27.930,97	31.574,14	35.217,31	38.860,48
28 - 27 anos	1,54	24.607,37	28.298,48	31.989,59	35.680,69	39.371,80
29 - 28 anos	1,56	24.926,95	28.665,99	32.405,04	36.144,08	39.883,12
30 - 29 anos	1,58	25.246,53	29.033,51	32.820,49	36.607,46	40.394,44
31 - 30 anos	1,60	25.566,10	29.401,02	33.235,93	37.070,85	40.905,77
32 - 31 anos	1,62	25.885,68	29.768,53	33.651,38	37.534,24	41.417,09
33 - 32 anos	1,64	26.205,26	30.136,04	34.066,83	37.997,62	41.928,41
34 - 33 anos	1,66	26.524,83	30.503,56	34.482,28	38.461,01	42.439,73
35 - 34 anos	1,68	26.844,41	30.871,07	34.897,73	38.924,39	42.951,05
36 - 35 anos	1,70	27.163,98	31.238,58	35.313,18	39.387,78	43.462,38

ANEXO LXV À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO LVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - TABELA 20 HORAS

Grau de Formação →		I - Formação superior em Medicina; II - Curso de especialização em Ultrassonografia; e III - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ. na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022
1 - 0 ano	1,00	6.063,85	6.973,42	7.883,00	8.792,58	9.702,15
2 - 1 ano	1,02	6.185,12	7.112,89	8.040,66	8.968,43	9.896,20
3 - 2 anos	1,04	6.306,40	7.252,36	8.198,32	9.144,28	10.090,24
4 - 3 anos	1,06	6.427,68	7.391,83	8.355,98	9.320,13	10.284,28
5 - 4 anos	1,08	6.548,95	7.531,30	8.513,64	9.495,98	10.478,32
6 - 5 anos	1,10	6.670,23	7.670,76	8.671,30	9.671,83	10.672,37

7 - 6 anos	1,12	6.791,51	7.810,23	8.828,96	9.847,68	10.866,41
8 - 7 anos	1,14	6.912,78	7.949,70	8.986,62	10.023,54	11.060,45
9 - 8 anos	1,16	7.034,06	8.089,17	9.144,28	10.199,39	11.254,50
10 - 9 anos	1,18	7.155,34	8.228,64	9.301,94	10.375,24	11.448,54
11 - 10 anos	1,20	7.276,61	8.368,11	9.459,60	10.551,09	11.642,58
12 - 11 anos	1,22	7.397,89	8.507,57	9.617,26	10.726,94	11.836,63
13 - 12 anos	1,24	7.519,17	8.647,04	9.774,92	10.902,79	12.030,67
14 - 13 anos	1,26	7.640,44	8.786,51	9.932,58	11.078,65	12.224,71
15 - 14 anos	1,28	7.761,72	8.925,98	10.090,24	11.254,50	12.418,75
16 - 15 anos	1,30	7.883,00	9.065,45	10.247,90	11.430,35	12.612,80
17 - 16 anos	1,32	8.004,28	9.204,92	10.405,56	11.606,20	12.806,84
18 - 17 anos	1,34	8.125,55	9.344,39	10.563,22	11.782,05	13.000,88
19 - 18 anos	1,36	8.246,83	9.483,85	10.720,88	11.957,90	13.194,93
20 - 19 anos	1,38	8.368,11	9.623,32	10.878,54	12.133,75	13.388,97
21 - 20 anos	1,40	8.489,38	9.762,79	11.036,20	12.309,61	13.583,01
22 - 21 anos	1,42	8.610,66	9.902,26	11.193,86	12.485,46	13.777,06
23 - 22 anos	1,44	8.731,94	10.041,73	11.351,52	12.661,31	13.971,10
24 - 23 anos	1,46	8.853,21	10.181,20	11.509,18	12.837,16	14.165,14
25 - 24 anos	1,48	8.974,49	10.320,66	11.666,84	13.013,01	14.359,19
26 - 25 anos	1,50	9.095,77	10.460,13	11.824,50	13.188,86	14.553,23
27 - 26 anos	1,52	9.217,04	10.599,60	11.982,16	13.364,71	14.747,27
28 - 27 anos	1,54	9.338,32	10.739,07	12.139,82	13.540,57	14.941,31
29 - 28 anos	1,56	9.459,60	10.878,54	12.297,48	13.716,42	15.135,36
30 - 29 anos	1,58	9.580,88	11.018,01	12.455,14	13.892,27	15.329,40
31 - 30 anos	1,60	9.702,15	11.157,48	12.612,80	14.068,12	15.523,44
32 - 31 anos	1,62	9.823,43	11.296,94	12.770,46	14.243,97	15.717,49
33 - 32 anos	1,64	9.944,71	11.436,41	12.928,12	14.419,82	15.911,53
34 - 33 anos	1,66	10.065,98	11.575,88	13.085,78	14.595,68	16.105,57
35 - 34 anos	1,68	10.187,26	11.715,35	13.243,44	14.771,53	16.299,62
36 - 35 anos	1,70	10.308,54	11.854,82	13.401,10	14.947,38	16.493,66

ANEXO LXVI À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022
ANEXO LVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - NUTRICIONISTA - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		I - Formação superior em Nutrição; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/ 2022
1 - 0 ano	1,00	5.472,79	6.293,71	7.114,62	7.935,54	8.756,46
2 - 1 ano	1,02	5.582,24	6.419,58	7.256,92	8.094,25	8.931,59
3 - 2 anos	1,04	5.691,70	6.545,45	7.399,21	8.252,96	9.106,72
4 - 3 anos	1,06	5.801,15	6.671,33	7.541,50	8.411,67	9.281,85
5 - 4 anos	1,08	5.910,61	6.797,20	7.683,79	8.570,38	9.456,98
6 - 5 anos	1,10	6.020,07	6.923,08	7.826,09	8.729,10	9.632,11
7 - 6 anos	1,12	6.129,52	7.048,95	7.968,38	8.887,81	9.807,23
8 - 7 anos	1,14	6.238,98	7.174,82	8.110,67	9.046,52	9.982,36
9 - 8 anos	1,16	6.348,43	7.300,70	8.252,96	9.205,23	10.157,49
10 - 9 anos	1,18	6.457,89	7.426,57	8.395,26	9.363,94	10.332,62
11 - 10 anos	1,20	6.567,34	7.552,45	8.537,55	9.522,65	10.507,75
12 - 11 anos	1,22	6.676,80	7.678,32	8.679,84	9.681,36	10.682,88
13 - 12 anos	1,24	6.786,26	7.804,19	8.822,13	9.840,07	10.858,01
14 - 13 anos	1,26	6.895,71	7.930,07	8.964,43	9.998,78	11.033,14
15 - 14 anos	1,28	7.005,17	8.055,94	9.106,72	10.157,49	11.208,27
16 - 15 anos	1,30	7.114,62	8.181,82	9.249,01	10.316,20	11.383,40
17 - 16 anos	1,32	7.224,08	8.307,69	9.391,30	10.474,91	11.558,53
18 - 17 anos	1,34	7.333,54	8.433,57	9.533,60	10.633,63	11.733,66
19 - 18 anos	1,36	7.442,99	8.559,44	9.675,89	10.792,34	11.908,79
20 - 19 anos	1,38	7.552,45	8.685,31	9.818,18	10.951,05	12.083,91
21 - 20 anos	1,40	7.661,90	8.811,19	9.960,47	11.109,76	12.259,04
22 - 21 anos	1,42	7.771,36	8.937,06	10.102,77	11.268,47	12.434,17
23 - 22 anos	1,44	7.880,81	9.062,94	10.245,06	11.427,18	12.609,30
24 - 23 anos	1,46	7.990,27	9.188,81	10.387,35	11.585,89	12.784,43
25 - 24 anos	1,48	8.099,73	9.314,68	10.529,64	11.744,60	12.959,56
26 - 25 anos	1,50	8.209,18	9.440,56	10.671,94	11.903,31	13.134,69
27 - 26 anos	1,52	8.318,64	9.566,43	10.814,23	12.062,02	13.309,82
28 - 27 anos	1,54	8.428,09	9.692,31	10.956,52	12.220,73	13.484,95
29 - 28 anos	1,56	8.537,55	9.818,18	11.098,81	12.379,44	13.660,08

30 - 29 anos	1,58	8.647,00	9.944,05	11.241,11	12.538,16	13.835,21
31 - 30 anos	1,60	8.756,46	10.069,93	11.383,40	12.696,87	14.010,34
32 - 31 anos	1,62	8.865,92	10.195,80	11.525,69	12.855,58	14.185,46
33 - 32 anos	1,64	8.975,37	10.321,68	11.667,98	13.014,29	14.360,59
34 - 33 anos	1,66	9.084,83	10.447,55	11.810,28	13.173,00	14.535,72
35 - 34 anos	1,68	9.194,28	10.573,43	11.952,57	13.331,71	14.710,85
36 - 35 anos	1,70	9.303,74	10.699,30	12.094,86	13.490,42	14.885,98

ANEXO LXVII À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO LX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - ODONTÓLOGO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		I - Formação em curso superior de Odontologia; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022
1 - 0 ano	1,00	7.411,08	8.522,74	9.634,41	10.746,07	11.857,73
2 - 1 ano	1,02	7.559,30	8.693,20	9.827,10	10.960,99	12.094,89
3 - 2 anos	1,04	7.707,53	8.863,65	10.019,78	11.175,91	12.332,04
4 - 3 anos	1,06	7.855,75	9.034,11	10.212,47	11.390,83	12.569,20
5 - 4 anos	1,08	8.003,97	9.204,56	10.405,16	11.605,75	12.806,35
6 - 5 anos	1,10	8.152,19	9.375,02	10.597,85	11.820,68	13.043,50
7 - 6 anos	1,12	8.300,41	9.545,47	10.790,54	12.035,60	13.280,66
8 - 7 anos	1,14	8.448,63	9.715,93	10.983,22	12.250,52	13.517,81
9 - 8 anos	1,16	8.596,86	9.886,38	11.175,91	12.465,44	13.754,97
10 - 9 anos	1,18	8.745,08	10.056,84	11.368,60	12.680,36	13.992,12
11 - 10 anos	1,20	8.893,30	10.227,29	11.561,29	12.895,28	14.229,28
12 - 11 anos	1,22	9.041,52	10.397,75	11.753,98	13.110,20	14.466,43
13 - 12 anos	1,24	9.189,74	10.568,20	11.946,66	13.325,13	14.703,59
14 - 13 anos	1,26	9.337,96	10.738,66	12.139,35	13.540,05	14.940,74
15 - 14 anos	1,28	9.486,19	10.909,11	12.332,04	13.754,97	15.177,90
16 - 15 anos	1,30	9.634,41	11.079,57	12.524,73	13.969,89	15.415,05
17 - 16 anos	1,32	9.782,63	11.250,02	12.717,42	14.184,81	15.652,21
18 - 17 anos	1,34	9.930,85	11.420,48	12.910,11	14.399,73	15.889,36
19 - 18 anos	1,36	10.079,07	11.590,93	13.102,79	14.614,65	16.126,52
20 - 19 anos	1,38	10.227,29	11.761,39	13.295,48	14.829,58	16.363,67

21 - 20 anos	1,40	10.375,52	11.931,84	13.488,17	15.044,50	16.600,82
22 - 21 anos	1,42	10.523,74	12.102,30	13.680,86	15.259,42	16.837,98
23 - 22 anos	1,44	10.671,96	12.272,75	13.873,55	15.474,34	17.075,13
24 - 23 anos	1,46	10.820,18	12.443,21	14.066,23	15.689,26	17.312,29
25 - 24 anos	1,48	10.968,40	12.613,66	14.258,92	15.904,18	17.549,44
26 - 25 anos	1,50	11.116,62	12.784,12	14.451,61	16.119,10	17.786,60
27 - 26 anos	1,52	11.264,85	12.954,57	14.644,30	16.334,03	18.023,75
28 - 27 anos	1,54	11.413,07	13.125,03	14.836,99	16.548,95	18.260,91
29 - 28 anos	1,56	11.561,29	13.295,48	15.029,67	16.763,87	18.498,06
30 - 29 anos	1,58	11.709,51	13.465,94	15.222,36	16.978,79	18.735,22
31 - 30 anos	1,60	11.857,73	13.636,39	15.415,05	17.193,71	18.972,37
32 - 31 anos	1,62	12.005,95	13.806,85	15.607,74	17.408,63	19.209,53
33 - 32 anos	1,64	12.154,18	13.977,30	15.800,43	17.623,55	19.446,68
34 - 33 anos	1,66	12.302,40	14.147,76	15.993,12	17.838,48	19.683,83
35 - 34 anos	1,68	12.450,62	14.318,21	16.185,80	18.053,40	19.920,99
36 - 35 anos	1,70	12.598,84	14.488,67	16.378,49	18.268,32	20.158,14

ANEXO LXVIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO LXII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - PSICÓLOGO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		I - Formação superior em Psicologia; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ. na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022
1 - 0 ano	1,00	5.472,79	6.293,71	7.114,62	7.935,54	8.756,46
2 - 1 ano	1,02	5.582,24	6.419,58	7.256,92	8.094,25	8.931,59
3 - 2 anos	1,04	5.691,70	6.545,45	7.399,21	8.252,96	9.106,72
4 - 3 anos	1,06	5.801,15	6.671,33	7.541,50	8.411,67	9.281,85
5 - 4 anos	1,08	5.910,61	6.797,20	7.683,79	8.570,38	9.456,98
6 - 5 anos	1,10	6.020,07	6.923,08	7.826,09	8.729,10	9.632,11
7 - 6 anos	1,12	6.129,52	7.048,95	7.968,38	8.887,81	9.807,23
8 - 7 anos	1,14	6.238,98	7.174,82	8.110,67	9.046,52	9.982,36
9 - 8 anos	1,16	6.348,43	7.300,70	8.252,96	9.205,23	10.157,49
10 - 9 anos	1,18	6.457,89	7.426,57	8.395,26	9.363,94	10.332,62
11 - 10 anos	1,20	6.567,34	7.552,45	8.537,55	9.522,65	10.507,75
12 - 11 anos	1,22	6.676,80	7.678,32	8.679,84	9.681,36	10.682,88

13 - 12 anos	1,24	6.786,26	7.804,19	8.822,13	9.840,07	10.858,01
14 - 13 anos	1,26	6.895,71	7.930,07	8.964,43	9.998,78	11.033,14
15 - 14 anos	1,28	7.005,17	8.055,94	9.106,72	10.157,49	11.208,27
16 - 15 anos	1,30	7.114,62	8.181,82	9.249,01	10.316,20	11.383,40
17 - 16 anos	1,32	7.224,08	8.307,69	9.391,30	10.474,91	11.558,53
18 - 17 anos	1,34	7.333,54	8.433,57	9.533,60	10.633,63	11.733,66
19 - 18 anos	1,36	7.442,99	8.559,44	9.675,89	10.792,34	11.908,79
20 - 19 anos	1,38	7.552,45	8.685,31	9.818,18	10.951,05	12.083,91
21 - 20 anos	1,40	7.661,90	8.811,19	9.960,47	11.109,76	12.259,04
22 - 21 anos	1,42	7.771,36	8.937,06	10.102,77	11.268,47	12.434,17
23 - 22 anos	1,44	7.880,81	9.062,94	10.245,06	11.427,18	12.609,30
24 - 23 anos	1,46	7.990,27	9.188,81	10.387,35	11.585,89	12.784,43
25 - 24 anos	1,48	8.099,73	9.314,68	10.529,64	11.744,60	12.959,56
26 - 25 anos	1,50	8.209,18	9.440,56	10.671,94	11.903,31	13.134,69
27 - 26 anos	1,52	8.318,64	9.566,43	10.814,23	12.062,02	13.309,82
28 - 27 anos	1,54	8.428,09	9.692,31	10.956,52	12.220,73	13.484,95
29 - 28 anos	1,56	8.537,55	9.818,18	11.098,81	12.379,44	13.660,08
30 - 29 anos	1,58	8.647,00	9.944,05	11.241,11	12.538,16	13.835,21
31 - 30 anos	1,60	8.756,46	10.069,93	11.383,40	12.696,87	14.010,34
32 - 31 anos	1,62	8.865,92	10.195,80	11.525,69	12.855,58	14.185,46
33 - 32 anos	1,64	8.975,37	10.321,68	11.667,98	13.014,29	14.360,59
34 - 33 anos	1,66	9.084,83	10.447,55	11.810,28	13.173,00	14.535,72
35 - 34 anos	1,68	9.194,28	10.573,43	11.952,57	13.331,71	14.710,85
36 - 35 anos	1,70	9.303,74	10.699,30	12.094,86	13.490,42	14.885,98

ANEXO LXIX À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO LXIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - MÉDICO CLÍNICO GERAL - TABELA 20 HORAS

Grau de Formação →		I - Formação em curso superior de Medicina; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022
1 - 0 ano	1,00	7.989,42	9.187,83	10.386,24	11.584,66	12.783,07
2 - 1 ano	1,02	8.149,21	9.371,59	10.593,97	11.816,35	13.038,73

3 - 2 anos	1,04	8.309,00	9.555,34	10.801,69	12.048,04	13.294,39
4 - 3 anos	1,06	8.468,78	9.739,10	11.009,42	12.279,74	13.550,05
5 - 4 anos	1,08	8.628,57	9.922,86	11.217,14	12.511,43	13.805,72
6 - 5 anos	1,10	8.788,36	10.106,61	11.424,87	12.743,12	14.061,38
7 - 6 anos	1,12	8.948,15	10.290,37	11.632,59	12.974,82	14.317,04
8 - 7 anos	1,14	9.107,94	10.474,13	11.840,32	13.206,51	14.572,70
9 - 8 anos	1,16	9.267,73	10.657,88	12.048,04	13.438,20	14.828,36
10 - 9 anos	1,18	9.427,51	10.841,64	12.255,77	13.669,90	15.084,02
11 - 10 anos	1,20	9.587,30	11.025,40	12.463,49	13.901,59	15.339,68
12 - 11 anos	1,22	9.747,09	11.209,15	12.671,22	14.133,28	15.595,35
13 - 12 anos	1,24	9.906,88	11.392,91	12.878,94	14.364,97	15.851,01
14 - 13 anos	1,26	10.066,67	11.576,67	13.086,67	14.596,67	16.106,67
15 - 14 anos	1,28	10.226,46	11.760,42	13.294,39	14.828,36	16.362,33
16 - 15 anos	1,30	10.386,24	11.944,18	13.502,12	15.060,05	16.617,99
17 - 16 anos	1,32	10.546,03	12.127,94	13.709,84	15.291,75	16.873,65
18 - 17 anos	1,34	10.705,82	12.311,69	13.917,57	15.523,44	17.129,31
19 - 18 anos	1,36	10.865,61	12.495,45	14.125,29	15.755,13	17.384,97
20 - 19 anos	1,38	11.025,40	12.679,21	14.333,02	15.986,83	17.640,64
21 - 20 anos	1,40	11.185,19	12.862,96	14.540,74	16.218,52	17.896,30
22 - 21 anos	1,42	11.344,97	13.046,72	14.748,47	16.450,21	18.151,96
23 - 22 anos	1,44	11.504,76	13.230,48	14.956,19	16.681,91	18.407,62
24 - 23 anos	1,46	11.664,55	13.414,23	15.163,92	16.913,60	18.663,28
25 - 24 anos	1,48	11.824,34	13.597,99	15.371,64	17.145,29	18.918,94
26 - 25 anos	1,50	11.984,13	13.781,75	15.579,37	17.376,99	19.174,60
27 - 26 anos	1,52	12.143,92	13.965,50	15.787,09	17.608,68	19.430,27
28 - 27 anos	1,54	12.303,70	14.149,26	15.994,82	17.840,37	19.685,93
29 - 28 anos	1,56	12.463,49	14.333,02	16.202,54	18.072,06	19.941,59
30 - 29 anos	1,58	12.623,28	14.516,77	16.410,27	18.303,76	20.197,25
31 - 30 anos	1,60	12.783,07	14.700,53	16.617,99	18.535,45	20.452,91
32 - 31 anos	1,62	12.942,86	14.884,29	16.825,72	18.767,14	20.708,57
33 - 32 anos	1,64	13.102,65	15.068,04	17.033,44	18.998,84	20.964,23
34 - 33 anos	1,66	13.262,43	15.251,80	17.241,17	19.230,53	21.219,90

35 - 34 anos	1,68	13.422,22	15.435,56	17.448,89	19.462,22	21.475,56
36 - 35 anos	1,70	13.582,01	15.619,31	17.656,62	19.693,92	21.731,22

ANEXO LXX À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022
ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 58, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2008
LOTACIONOGRAMA GERAL DA EDUCAÇÃO CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Carga Horária	Vagas	Remuneração	Nível Classe	Formação
PROFESSOR	30 horas semanais	99	R$ 2.269,12	Nível 1 Classe A	Médio Magistério
			R$ 3.403,69	Nível 1 Classe B	Superior
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	30 horas semanais	08	R$ 1.250,67	Nível 1 Classe A	Médio Completo
APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	30 horas semanais	50	R$ 1.166,12	Nível 1 Classe A	Fundamental Completo
TOTAL		**157**			

ANEXO LXXI À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022
Lei Complementar nº 58/2008 - ANEXO III - QUADRO III
PROFESSOR - TABELA 30 HORAS

Grau de Formação →	Habilitação específica de nível médio-magistério	Habilitação específica de grau superior ao nível de graduação, representada por licenciatura plena	Habilitação específica de curso de graduação superior e especialização ao nível de pós-graduação, que atendam as exigências da instituição de ensino na área da educação	Habilitação específica de graduação superior, correspondente a Licenciatura Plena mais curso de mestrado e/ou doutorado na área de Educação relacionada com sua habilitação
	CLASSE → PERCENTUAL: A → 1,00	CLASSE → PERCENTUAL: B → 1,50	CLASSE → PERCENTUAL: C → 1,70	CLASSE → PERCENTUAL: D → 1,85
NÍVEL/PERCENTUAL	**A partir de fevereiro 2022**	**A partir de fevereiro 2022**	**A partir de fevereiro 2022**	**A partir de fevereiro 2022**
1 - 1,00	2.269,12	3.403,69	3.857,51	4.197,88
2 - 1,07	2.427,96	3.641,94	4.127,54	4.491,73
3 - 1,13	2.564,11	3.846,16	4.358,99	4.743,60
4 - 1,19	2.700,26	4.050,39	4.590,44	4.995,48
5 - 1,25	2.836,40	4.254,61	4.821,89	5.247,35
6 - 1,31	2.972,55	4.458,83	5.053,34	5.499,22
7 - 1,37	3.108,70	4.663,05	5.284,79	5.751,09
8 - 1,43	3.244,85	4.867,27	5.516,24	6.002,97
9 - 1,49	3.380,99	5.071,49	5.747,69	6.254,84
10 - 1,55	3.517,14	5.275,71	5.979,14	6.506,71
11 - 1,61	3.653,29	5.479,93	6.210,59	6.758,58
12 - 1,67	3.789,44	5.684,15	6.442,04	7.010,46

ANEXO LXXII À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022
LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2008 - ANEXO IV - QUADRO IV
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TABELA 30 HORAS

Grau de Formação →	Ensino Médio Completo	Pós-Médio (Profuncionário ou outra denominação que a legislação assim atribuir)	Habilitação em Grau Superior na Área de Atuação	Especialização na Área de Atuação	Mestrado ou Doutorado na Área de Atuação
	CLASSE→ PERCENTUAL: A → 1,00	CLASSE→ PERCENTUAL: B → 1,40	CLASSE→ PERCENTUAL: C → 2,10	CLASSE→ PERCENTUAL: D → 2,38	CLASSE→ PERCENTUAL: E → 2,59
NÍVEL/ PERCENTUAL	**A partir de fevereiro 2022**	**A partir de fevereiro 2022**	**A partir de fevereiro 2022**	**A partir de fevereiro 2022**	**A partir de fevereiro 2022**
1 - 1,00	1.250,67	1.750,93	2.626,40	2.976,58	3.239,22
2 - 1,07	1.338,21	1.873,50	2.810,25	3.184,95	3.465,97
3 - 1,13	1.413,25	1.978,55	2.967,83	3.363,54	3.660,32
4 - 1,19	1.488,29	2.083,61	3.125,41	3.542,14	3.854,68
5 - 1,25	1.563,33	2.188,67	3.283,00	3.720,73	4.049,03
6 - 1,31	1.638,37	2.293,72	3.440,58	3.899,33	4.243,38
7 - 1,37	1.713,41	2.398,78	3.598,17	4.077,92	4.437,74
8 - 1,43	1.788,45	2.503,83	3.755,75	4.256,52	4.632,09
9 - 1,49	1.863,49	2.608,89	3.913,33	4.435,11	4.826,44
10 - 1,55	1.938,53	2.713,94	4.070,92	4.613,71	5.020,80
11 - 1,61	2.013,57	2.819,00	4.228,50	4.792,30	5.215,15
12 - 1,67	2.088,61	2.924,06	4.386,08	4.970,90	5.409,50

ANEXO LXXIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022
Lei Complementar nº 58/2008 - ANEXO V - QUADRO V
APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TABELA 30 HORAS

Grau de Formação →	Ensino Fundamental Completo	Habilitação em Ensino Médio	Pós-Médio (Profuncionário ou outra denominação que a legislação assim atribuir)	300 horas de cursos de capacitação, relacionados à área de atuação ou educação em geral, efetuados a partir de 2016	Habilitação em Grau Superior
	CLASSE → PERCENTUAL: A → 1,00	CLASSE→ PERCENTUAL: B → 1,20	CLASSE→ PERCENTUAL: C → 1,52	CLASSE→ PERCENTUAL: D → 1,65	CLASSE→ PERCENTUAL: E → 1,75
NÍVEL/ PERCENTUAL	**A partir de fevereiro 2022**	**A partir de fevereiro 2022**	**A partir de fevereiro 2022**	**A partir de fevereiro 2022**	**A partir de fevereiro 2022**
1 - 1,00	1.166,12	1.399,34	1.772,50	1.924,09	2.040,71
2 - 1,07	1.247,75	1.497,30	1.896,57	2.058,78	2.183,56

3 - 1,13	1.317,71	1.581,26	2.002,92	2.174,23	2.306,00
4 - 1,19	1.387,68	1.665,22	2.109,27	2.289,67	2.428,44
5 - 1,25	1.457,65	1.749,18	2.215,62	2.405,12	2.550,88
6 - 1,31	1.527,61	1.833,14	2.321,97	2.520,56	2.673,33
7 - 1,37	1.597,58	1.917,10	2.428,32	2.636,01	2.795,77
8 - 1,43	1.667,55	2.001,06	2.534,67	2.751,46	2.918,21
9 - 1,49	1.737,52	2.085,02	2.641,02	2.866,90	3.040,65
10 - 1,55	1.807,48	2.168,98	2.747,37	2.982,35	3.163,10
11 - 1,61	1.877,45	2.252,94	2.853,72	3.097,79	3.285,54
12 - 1,67	1.947,42	2.336,90	2.960,07	3.213,24	3.407,98

ANEXO LXXIV À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 108/2017

PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO - TABELA 30 HORAS

Grau de Formação →		**I - Escolaridade de nível superior em Direito; e II – Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.**	**A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós- Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas**	**B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas**	**C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área**	**C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação**
Classe → Multiplicador		**A → 1,00**	**B → 1,15**	**C → 1,30**	**D → 1,45**	**E → 1,60**
Nível Multiplicador ↓↓		**A partir de fevereiro/2022**	**A partir de fevereiro/2022**	**A partir de fevereiro/2022**	**A partir de fevereiro/2022**	**A partir de fevereiro/2022**
1 - 0 ano	1,00	14.868,09	17.098,30	19.328,51	21.558,72	23.788,94
2 - 1 ano	1,02	15.165,45	17.440,27	19.715,08	21.989,90	24.264,72
3 - 2 anos	1,04	15.462,81	17.782,23	20.101,65	22.421,07	24.740,50
4 - 3 anos	1,06	15.760,17	18.124,20	20.488,22	22.852,25	25.216,27
5 - 4 anos	1,08	16.057,53	18.466,16	20.874,79	23.283,42	25.692,05
6 - 5 anos	1,10	16.354,89	18.808,13	21.261,36	23.714,60	26.167,83
7 - 6 anos	1,12	16.652,26	19.150,10	21.647,93	24.145,77	26.643,61
8 - 7 anos	1,14	16.949,62	19.492,06	22.034,50	24.576,95	27.119,39
9 - 8 anos	1,16	17.246,98	19.834,03	22.421,07	25.008,12	27.595,17
10 - 9 anos	1,18	17.544,34	20.175,99	22.807,64	25.439,30	28.070,95
11 - 10 anos	1,20	17.841,70	20.517,96	23.194,21	25.870,47	28.546,73
12 - 11 anos	1,22	18.139,07	20.859,92	23.580,78	26.301,64	29.022,50
13 - 12 anos	1,24	18.436,43	21.201,89	23.967,35	26.732,82	29.498,28
14 - 13 anos	1,26	18.733,79	21.543,86	24.353,93	27.163,99	29.974,06
15 - 14 anos	1,28	19.031,15	21.885,82	24.740,50	27.595,17	30.449,84
16 - 15 anos	1,30	19.328,51	22.227,79	25.127,07	28.026,34	30.925,62
17 - 16 anos	1,32	19.625,87	22.569,75	25.513,64	28.457,52	31.401,40
18 - 17 anos	1,34	19.923,24	22.911,72	25.900,21	28.888,69	31.877,18
19 - 18 anos	1,36	20.220,60	23.253,69	26.286,78	29.319,87	32.352,96
20 - 19 anos	1,38	20.517,96	23.595,65	26.673,35	29.751,04	32.828,73
21 - 20 anos	1,40	20.815,32	23.937,62	27.059,92	30.182,21	33.304,51
22 - 21 anos	1,42	21.112,68	24.279,58	27.446,49	30.613,39	33.780,29
23 - 22 anos	1,44	21.410,04	24.621,55	27.833,06	31.044,56	34.256,07
24 - 23 anos	1,46	21.707,41	24.963,52	28.219,63	31.475,74	34.731,85
25 - 24 anos	1,48	22.004,77	25.305,48	28.606,20	31.906,91	35.207,63
26 - 25 anos	1,50	22.302,13	25.647,45	28.992,77	32.338,09	35.683,41
27 - 26 anos	1,52	22.599,49	25.989,41	29.379,34	32.769,26	36.159,19
28 - 27 anos	1,54	22.896,85	26.331,38	29.765,91	33.200,44	36.634,96

29 - 28 anos	1,56	23.194,21	26.673,35	30.152,48	33.631,61	37.110,74
30 - 29 anos	1,58	23.491,58	27.015,31	30.539,05	34.062,79	37.586,52
31 - 30 anos	1,60	23.788,94	27.357,28	30.925,62	34.493,96	38.062,30
32 - 31 anos	1,62	24.086,30	27.699,24	31.312,19	34.925,13	38.538,08
33 - 32 anos	1,64	24.383,66	28.041,21	31.698,76	35.356,31	39.013,86
34 - 33 anos	1,66	24.681,02	28.383,18	32.085,33	35.787,48	39.489,64
35 - 34 anos	1,68	24.978,38	28.725,14	32.471,90	36.218,66	39.965,42
36 - 35 anos	1,70	25.275,75	29.067,11	32.858,47	36.649,83	40.441,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/ 2022.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022.

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT**, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado de licitação realizado na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**, QUE TEM POR OBJETO "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. RECURSOS ORIUNDOS DA PROPOSTA Nº 016745/ 2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60414.000405/2020-60, CONVÊNIO Nº 904162/2020/MINISTÉRIO DA DEFESA – MD E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS".**Sessão de Abertura de documentos de habilitação e Proposta Comercial ocorreu no dia 15/02/2022, com início às 09h00min (nove) horas e tendo como vencedora do certame:

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para a empresa:

GESSE VITOR LEITE DE BRITO - EPP.

CNPJ: 28.540.624/0001-10.

Av. Benedito Salome, nº 379, Bairro Jardim Pindorama I.

CEP: 78.710-485 – Rondonópolis – Mato Grosso.

Tel.: (66) 99649-3052.

E-mail: gvconstrucoes.adm@gmail.com.

Vencedora do item do Certame no valor global de **R$ 1.985.723,00 (Um Milhão, Novecentos e Oitenta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais).**

O processo estará disponível aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h30min às 17h30min.

São Félix do Araguaia – MT, 25 de fevereiro de 2022.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 070/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRODO CONTRATO Nº 072/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO

FINANCEIRODO CONTRATO Nº 072/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 046/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2021

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUIDO CM-30, EMULSÃO ASFALTICA RR-2C, EMULSÃO ASFALTICA RL-1C, BRITA COMERCIAL - 1, LASTRO DE BRITA – 0, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, no Município de São Félix do Araguaia - MT, FAVORECIDA: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA,** inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 04.420.916/0003-13, FUNDAMENTO LEGAL:artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, II, 'd'.

TABELA RESUMIDA DE DEMONSTRATIVO DO PREÇO UNITÁRIO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS PRODUTO VALOR CONTRATUAL

Produto	Valor contratual/Tonelada	% Reajuste Petrobras	% Reajuste Insumos	Valor Reajustado	Valor Após o Reajuste/Tonelada
CM 30	R$ 7.181,28	**6,800%**	0,00%	R$ 488,33	**R$ 7.669,61**
RL1C	R$ 4.316,97	**5,056%**	1,930%	R$ 301,28	**R$ 4.618,25**
RR2C	R$ 4.555,24	**5,245%**	1,460%	**R$ 305,22**	**R$ 4.860,46**

São Félix do Araguaia - MT, 25 de fevereiro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
ANEXOS LI A LX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 135/2022, DE 25/02/2022 - REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO

==========

ANEXOS LI A LX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 135/2022

==========

ANEXO LI À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022						
ANEXO XXVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014						
GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		I – Instrução: ensino médio completo II - Experiência em instalação e manutenção de equipamentos de informática (microcomputadores, impressoras e periféricos em geral) e em instalação e utilização de softwares.	A + 120 horas de qualificação profissional na área de atuação	B + 240 horas de qualificação profissional na área de atuação	C + Cursos Superior; ou Técnico de Nível Médio na Área da Saúde; ou 360 horas de qualificação profissional na área de atuação	D + Pós- Graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas na área de atuação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022
1 - 0 ano	1,00	2.145,01	2.466,77	2.788,52	3.110,27	3.432,02
2 - 1 ano	1,02	2.187,92	2.516,10	2.844,29	3.172,48	3.500,66
3 - 2 anos	1,04	2.230,82	2.565,44	2.900,06	3.234,68	3.569,30
4 - 3 anos	1,06	2.273,72	2.614,77	2.955,83	3.296,89	3.637,95
5 - 4 anos	1,08	2.316,62	2.664,11	3.011,60	3.359,09	3.706,59
6 - 5 anos	1,10	2.359,52	2.713,44	3.067,37	3.421,30	3.775,23
7 - 6 anos	1,12	2.402,42	2.762,78	3.123,14	3.483,50	3.843,87
8 - 7 anos	1,14	2.445,32	2.812,11	3.178,91	3.545,71	3.912,51
9 - 8 anos	1,16	2.488,22	2.861,45	3.234,68	3.607,92	3.981,15
10 - 9 anos	1,18	2.531,12	2.910,79	3.290,45	3.670,12	4.049,79
11 - 10 anos	1,20	2.574,02	2.960,12	3.346,22	3.732,33	4.118,43
12 - 11 anos	1,22	2.616,92	3.009,46	3.401,99	3.794,53	4.187,07
13 - 12 anos	1,24	2.659,82	3.058,79	3.457,76	3.856,74	4.255,71
14 - 13 anos	1,26	2.702,72	3.108,13	3.513,53	3.918,94	4.324,35
15 - 14 anos	1,28	2.745,62	3.157,46	3.569,30	3.981,15	4.392,99
16 - 15 anos	1,30	2.788,52	3.206,80	3.625,08	4.043,35	4.461,63
17 - 16 anos	1,32	2.831,42	3.256,13	3.680,85	4.105,56	4.530,27
18 - 17 anos	1,34	2.874,32	3.305,47	3.736,62	4.167,76	4.598,91
19 - 18 anos	1,36	2.917,22	3.354,80	3.792,39	4.229,97	4.667,55
20 - 19 anos	1,38	2.960,12	3.404,14	3.848,16	4.292,17	4.736,19
21 - 20 anos	1,40	3.003,02	3.453,47	3.903,93	4.354,38	4.804,83
22 - 21 anos	1,42	3.045,92	3.502,81	3.959,70	4.416,59	4.873,47
23 - 22 anos	1,44	3.088,82	3.552,14	4.015,47	4.478,79	4.942,11
24 - 23 anos	1,46	3.131,72	3.601,48	4.071,24	4.541,00	5.010,75
25 - 24 anos	1,48	3.174,62	3.650,82	4.127,01	4.603,20	5.079,40

26 - 25 anos	1,50	3.217,52	3.700,15	4.182,78	4.665,41	5.148,04
27 - 26 anos	1,52	3.260,42	3.749,49	4.238,55	4.727,61	5.216,68
28 - 27 anos	1,54	3.303,32	3.798,82	4.294,32	4.789,82	5.285,32
29 - 28 anos	1,56	3.346,22	3.848,16	4.350,09	4.852,02	5.353,96
30 - 29 anos	1,58	3.389,12	3.897,49	4.405,86	4.914,23	5.422,60
31 - 30 anos	1,60	3.432,02	3.946,83	4.461,63	4.976,43	5.491,24
32 - 31 anos	1,62	3.474,92	3.996,16	4.517,40	5.038,64	5.559,88
33 - 32 anos	1,64	3.517,82	4.045,50	4.573,17	5.100,85	5.628,52
34 - 33 anos	1,66	3.560,72	4.094,83	4.628,94	5.163,05	5.697,16
35 - 34 anos	1,68	3.603,63	4.144,17	4.684,71	5.225,26	5.765,80
36 - 35 anos	1,70	3.646,53	4.193,50	4.740,48	5.287,46	5.834,44

ANEXO LII À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO XXX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		I – Instrução: ensino médio completo; II – Curso técnico na área de atuação; e III – Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 120 horas de qualificação profissional na área de atuação	B + 240 horas de qualificação profissional na área de atuação	C + Cursos Superior; ou Técnico de Nível Médio na Área da Saúde; ou 360 horas de qualificação profissional na área de atuação	D + Pós- Graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas na área de atuação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022
1 - 0 ano	1,00	1.596,23	1.835,67	2.075,10	2.314,54	2.553,97
2 - 1 ano	1,02	1.628,16	1.872,38	2.116,60	2.360,83	2.605,05
3 - 2 anos	1,04	1.660,08	1.909,09	2.158,10	2.407,12	2.656,13
4 - 3 anos	1,06	1.692,00	1.945,81	2.199,61	2.453,41	2.707,21
5 - 4 anos	1,08	1.723,93	1.982,52	2.241,11	2.499,70	2.758,29
6 - 5 anos	1,10	1.755,85	2.019,23	2.282,61	2.545,99	2.809,37
7 - 6 anos	1,12	1.787,78	2.055,95	2.324,11	2.592,28	2.860,45
8 - 7 anos	1,14	1.819,70	2.092,66	2.365,61	2.638,57	2.911,53
9 - 8 anos	1,16	1.851,63	2.129,37	2.407,12	2.684,86	2.962,60
10 - 9 anos	1,18	1.883,55	2.166,09	2.448,62	2.731,15	3.013,68
11 - 10 anos	1,20	1.915,48	2.202,80	2.490,12	2.777,44	3.064,76
12 - 11 anos	1,22	1.947,40	2.239,51	2.531,62	2.823,73	3.115,84
13 - 12 anos	1,24	1.979,33	2.276,23	2.573,12	2.870,02	3.166,92
14 - 13 anos	1,26	2.011,25	2.312,94	2.614,63	2.916,31	3.218,00
15 - 14 anos	1,28	2.043,18	2.349,65	2.656,13	2.962,60	3.269,08
16 - 15 anos	1,30	2.075,10	2.386,37	2.697,63	3.008,90	3.320,16
17 - 16 anos	1,32	2.107,02	2.423,08	2.739,13	3.055,19	3.371,24

18 - 17 anos	1,34	2.138,95	2.459,79	2.780,63	3.101,48	3.422,32
19 - 18 anos	1,36	2.170,87	2.496,51	2.822,14	3.147,77	3.473,40
20 - 19 anos	1,38	2.202,80	2.533,22	2.863,64	3.194,06	3.524,48
21 - 20 anos	1,40	2.234,72	2.569,93	2.905,14	3.240,35	3.575,56
22 - 21 anos	1,42	2.266,65	2.606,65	2.946,64	3.286,64	3.626,64
23 - 22 anos	1,44	2.298,57	2.643,36	2.988,14	3.332,93	3.677,72
24 - 23 anos	1,46	2.330,50	2.680,07	3.029,65	3.379,22	3.728,80
25 - 24 anos	1,48	2.362,42	2.716,79	3.071,15	3.425,51	3.779,88
26 - 25 anos	1,50	2.394,35	2.753,50	3.112,65	3.471,80	3.830,95
27 - 26 anos	1,52	2.426,27	2.790,21	3.154,15	3.518,09	3.882,03
28 - 27 anos	1,54	2.458,20	2.826,93	3.195,65	3.564,38	3.933,11
29 - 28 anos	1,56	2.490,12	2.863,64	3.237,16	3.610,67	3.984,19
30 - 29 anos	1,58	2.522,05	2.900,35	3.278,66	3.656,97	4.035,27
31 - 30 anos	1,60	2.553,97	2.937,07	3.320,16	3.703,26	4.086,35
32 - 31 anos	1,62	2.585,89	2.973,78	3.361,66	3.749,55	4.137,43
33 - 32 anos	1,64	2.617,82	3.010,49	3.403,16	3.795,84	4.188,51
34 - 33 anos	1,66	2.649,74	3.047,21	3.444,67	3.842,13	4.239,59
35 - 34 anos	1,68	2.681,67	3.083,92	3.486,17	3.888,42	4.290,67
36 - 35 anos	1,70	2.713,59	3.120,63	3.527,67	3.934,71	4.341,75

ANEXO LIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO XXXII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		I - Certificado de conclusão de ensino médio completo; II - Certificado de conclusão do Curso Técnico em Radiologia; e III - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe	A + 120 horas de qualificação profissional na área de atuação	B + 240 horas de qualificação profissional na área de atuação	C + Cursos Superior; ou Técnico de Nível Médio na Área da Saúde; ou 360 horas de qualificação profissional na área de atuação	D + Pós- Graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas na área de atuação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022
1 - 0 ano	1,00	1.596,23	1.835,67	2.075,10	2.314,54	2.553,97
2 - 1 ano	1,02	1.628,16	1.872,38	2.116,60	2.360,83	2.605,05
3 - 2 anos	1,04	1.660,08	1.909,09	2.158,10	2.407,12	2.656,13
4 - 3 anos	1,06	1.692,00	1.945,81	2.199,61	2.453,41	2.707,21
5 - 4 anos	1,08	1.723,93	1.982,52	2.241,11	2.499,70	2.758,29
6 - 5 anos	1,10	1.755,85	2.019,23	2.282,61	2.545,99	2.809,37
7 - 6 anos	1,12	1.787,78	2.055,95	2.324,11	2.592,28	2.860,45
8 - 7 anos	1,14	1.819,70	2.092,66	2.365,61	2.638,57	2.911,53
9 - 8 anos	1,16	1.851,63	2.129,37	2.407,12	2.684,86	2.962,60

10 - 9 anos	1,18	1.883,55	2.166,09	2.448,62	2.731,15	3.013,68
11 - 10 anos	1,20	1.915,48	2.202,80	2.490,12	2.777,44	3.064,76
12 - 11 anos	1,22	1.947,40	2.239,51	2.531,62	2.823,73	3.115,84
13 - 12 anos	1,24	1.979,33	2.276,23	2.573,12	2.870,02	3.166,92
14 - 13 anos	1,26	2.011,25	2.312,94	2.614,63	2.916,31	3.218,00
15 - 14 anos	1,28	2.043,18	2.349,65	2.656,13	2.962,60	3.269,08
16 - 15 anos	1,30	2.075,10	2.386,37	2.697,63	3.008,90	3.320,16
17 - 16 anos	1,32	2.107,02	2.423,08	2.739,13	3.055,19	3.371,24
18 - 17 anos	1,34	2.138,95	2.459,79	2.780,63	3.101,48	3.422,32
19 - 18 anos	1,36	2.170,87	2.496,51	2.822,14	3.147,77	3.473,40
20 - 19 anos	1,38	2.202,80	2.533,22	2.863,64	3.194,06	3.524,48
21 - 20 anos	1,40	2.234,72	2.569,93	2.905,14	3.240,35	3.575,56
22 - 21 anos	1,42	2.266,65	2.606,65	2.946,64	3.286,64	3.626,64
23 - 22 anos	1,44	2.298,57	2.643,36	2.988,14	3.332,93	3.677,72
24 - 23 anos	1,46	2.330,50	2.680,07	3.029,65	3.379,22	3.728,80
25 - 24 anos	1,48	2.362,42	2.716,79	3.071,15	3.425,51	3.779,88
26 - 25 anos	1,50	2.394,35	2.753,50	3.112,65	3.471,80	3.830,95
27 - 26 anos	1,52	2.426,27	2.790,21	3.154,15	3.518,09	3.882,03
28 - 27 anos	1,54	2.458,20	2.826,93	3.195,65	3.564,38	3.933,11
29 - 28 anos	1,56	2.490,12	2.863,64	3.237,16	3.610,67	3.984,19
30 - 29 anos	1,58	2.522,05	2.900,35	3.278,66	3.656,97	4.035,27
31 - 30 anos	1,60	2.553,97	2.937,07	3.320,16	3.703,26	4.086,35
32 - 31 anos	1,62	2.585,89	2.973,78	3.361,66	3.749,55	4.137,43
33 - 32 anos	1,64	2.617,82	3.010,49	3.403,16	3.795,84	4.188,51
34 - 33 anos	1,66	2.649,74	3.047,21	3.444,67	3.842,13	4.239,59
35 - 34 anos	1,68	2.681,67	3.083,92	3.486,17	3.888,42	4.290,67
36 - 35 anos	1,70	2.713,59	3.120,63	3.527,67	3.934,71	4.341,75

ANEXO LIV À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022					
ANEXO XXXIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014					
GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO DE GRAU MÉDIO - TABELA 40 HORAS - CARGO EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA					
Grau de Formação →	I - Ensino Médio Profissionalizante; e II - Registro e Regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe	A + 120 horas de qualificação profissional na área de atuação	B + 240 horas de qualificação profissional na área de atuação	C + Cursos Superior; ou Técnico de Nível Médio na Área da Saúde; ou 360 horas de qualificação profissional na área de atuação	D + Pós- Graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas na área de atuação

Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022
1 - 0 ano	1,00	1.596,23	1.835,67	2.075,10	2.314,54	2.553,97
2 - 1 ano	1,02	1.628,16	1.872,38	2.116,60	2.360,83	2.605,05
3 - 2 anos	1,04	1.660,08	1.909,09	2.158,10	2.407,12	2.656,13
4 - 3 anos	1,06	1.692,00	1.945,81	2.199,61	2.453,41	2.707,21
5 - 4 anos	1,08	1.723,93	1.982,52	2.241,11	2.499,70	2.758,29
6 - 5 anos	1,10	1.755,85	2.019,23	2.282,61	2.545,99	2.809,37
7 - 6 anos	1,12	1.787,78	2.055,95	2.324,11	2.592,28	2.860,45
8 - 7 anos	1,14	1.819,70	2.092,66	2.365,61	2.638,57	2.911,53
9 - 8 anos	1,16	1.851,63	2.129,37	2.407,12	2.684,86	2.962,60
10 - 9 anos	1,18	1.883,55	2.166,09	2.448,62	2.731,15	3.013,68
11 - 10 anos	1,20	1.915,48	2.202,80	2.490,12	2.777,44	3.064,76
12 - 11 anos	1,22	1.947,40	2.239,51	2.531,62	2.823,73	3.115,84
13 - 12 anos	1,24	1.979,33	2.276,23	2.573,12	2.870,02	3.166,92
14 - 13 anos	1,26	2.011,25	2.312,94	2.614,63	2.916,31	3.218,00
15 - 14 anos	1,28	2.043,18	2.349,65	2.656,13	2.962,60	3.269,08
16 - 15 anos	1,30	2.075,10	2.386,37	2.697,63	3.008,90	3.320,16
17 - 16 anos	1,32	2.107,02	2.423,08	2.739,13	3.055,19	3.371,24
18 - 17 anos	1,34	2.138,95	2.459,79	2.780,63	3.101,48	3.422,32
19 - 18 anos	1,36	2.170,87	2.496,51	2.822,14	3.147,77	3.473,40
20 - 19 anos	1,38	2.202,80	2.533,22	2.863,64	3.194,06	3.524,48
21 - 20 anos	1,40	2.234,72	2.569,93	2.905,14	3.240,35	3.575,56
22 - 21 anos	1,42	2.266,65	2.606,65	2.946,64	3.286,64	3.626,64
23 - 22 anos	1,44	2.298,57	2.643,36	2.988,14	3.332,93	3.677,72
24 - 23 anos	1,46	2.330,50	2.680,07	3.029,65	3.379,22	3.728,80
25 - 24 anos	1,48	2.362,42	2.716,79	3.071,15	3.425,51	3.779,88
26 - 25 anos	1,50	2.394,35	2.753,50	3.112,65	3.471,80	3.830,95
27 - 26 anos	1,52	2.426,27	2.790,21	3.154,15	3.518,09	3.882,03
28 - 27 anos	1,54	2.458,20	2.826,93	3.195,65	3.564,38	3.933,11
29 - 28 anos	1,56	2.490,12	2.863,64	3.237,16	3.610,67	3.984,19
30 - 29 anos	1,58	2.522,05	2.900,35	3.278,66	3.656,97	4.035,27
31 - 30 anos	1,60	2.553,97	2.937,07	3.320,16	3.703,26	4.086,35

32 - 31 anos	1,62	2.585,89	2.973,78	3.361,66	3.749,55	4.137,43
33 - 32 anos	1,64	2.617,82	3.010,49	3.403,16	3.795,84	4.188,51
34 - 33 anos	1,66	2.649,74	3.047,21	3.444,67	3.842,13	4.239,59
35 - 34 anos	1,68	2.681,67	3.083,92	3.486,17	3.888,42	4.290,67
36 - 35 anos	1,70	2.713,59	3.120,63	3.527,67	3.934,71	4.341,75

ANEXO LV À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO XXXVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - ASSISTENTE SOCIAL - TABELA 30 HORAS

Grau de Formação →		I - Formação de nível superior em Serviço Social; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022
1 - 0 ano	1,00	3.648,51	4.195,79	4.743,07	5.290,34	5.837,62
2 - 1 ano	1,02	3.721,48	4.279,71	4.837,93	5.396,15	5.954,37
3 - 2 anos	1,04	3.794,45	4.363,62	4.932,79	5.501,96	6.071,13
4 - 3 anos	1,06	3.867,42	4.447,54	5.027,65	5.607,77	6.187,88
5 - 4 anos	1,08	3.940,39	4.531,45	5.122,51	5.713,57	6.304,63
6 - 5 anos	1,10	4.013,36	4.615,37	5.217,37	5.819,38	6.421,38
7 - 6 anos	1,12	4.086,34	4.699,29	5.312,24	5.925,19	6.538,14
8 - 7 anos	1,14	4.159,31	4.783,20	5.407,10	6.030,99	6.654,89
9 - 8 anos	1,16	4.232,28	4.867,12	5.501,96	6.136,80	6.771,64
10 - 9 anos	1,18	4.305,25	4.951,03	5.596,82	6.242,61	6.888,39
11 - 10 anos	1,20	4.378,22	5.034,95	5.691,68	6.348,41	7.005,15
12 - 11 anos	1,22	4.451,19	5.118,86	5.786,54	6.454,22	7.121,90
13 - 12 anos	1,24	4.524,16	5.202,78	5.881,40	6.560,03	7.238,65
14 - 13 anos	1,26	4.597,13	5.286,70	5.976,27	6.665,83	7.355,40
15 - 14 anos	1,28	4.670,10	5.370,61	6.071,13	6.771,64	7.472,16
16 - 15 anos	1,30	4.743,07	5.454,53	6.165,99	6.877,45	7.588,91
17 - 16 anos	1,32	4.816,04	5.538,44	6.260,85	6.983,26	7.705,66
18 - 17 anos	1,34	4.889,01	5.622,36	6.355,71	7.089,06	7.822,41
19 - 18 anos	1,36	4.961,98	5.706,28	6.450,57	7.194,87	7.939,17
20 - 19 anos	1,38	5.034,95	5.790,19	6.545,43	7.300,68	8.055,92
21 - 20 anos	1,40	5.107,92	5.874,11	6.640,29	7.406,48	8.172,67
22 - 21 anos	1,42	5.180,89	5.958,02	6.735,16	7.512,29	8.289,42

23 - 22 anos	1,44	5.253,86	6.041,94	6.830,02	7.618,10	8.406,18
24 - 23 anos	1,46	5.326,83	6.125,85	6.924,88	7.723,90	8.522,93
25 - 24 anos	1,48	5.399,80	6.209,77	7.019,74	7.829,71	8.639,68
26 - 25 anos	1,50	5.472,77	6.293,69	7.114,60	7.935,52	8.756,43
27 - 26 anos	1,52	5.545,74	6.377,60	7.209,46	8.041,32	8.873,19
28 - 27 anos	1,54	5.618,71	6.461,52	7.304,32	8.147,13	8.989,94
29 - 28 anos	1,56	5.691,68	6.545,43	7.399,19	8.252,94	9.106,69
30 - 29 anos	1,58	5.764,65	6.629,35	7.494,05	8.358,74	9.223,44
31 - 30 anos	1,60	5.837,62	6.713,27	7.588,91	8.464,55	9.340,19
32 - 31 anos	1,62	5.910,59	6.797,18	7.683,77	8.570,36	9.456,95
33 - 32 anos	1,64	5.983,56	6.881,10	7.778,63	8.676,17	9.573,70
34 - 33 anos	1,66	6.056,53	6.965,01	7.873,49	8.781,97	9.690,45
35 - 34 anos	1,68	6.129,50	7.048,93	7.968,35	8.887,78	9.807,20
36 - 35 anos	1,70	6.202,47	7.132,84	8.063,22	8.993,59	9.923,96

ANEXO LVI À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO XXXVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - CONTROLADOR INTERNO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		I - Escolaridade de nível superior em Ciências Contábeis ou Administração; e II – Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022
1 - 0 ano	1,00	7.896,18	9.080,61	10.265,03	11.449,46	12.633,89
2 - 1 ano	1,02	8.054,10	9.262,22	10.470,33	11.678,45	12.886,57
3 - 2 anos	1,04	8.212,03	9.443,83	10.675,63	11.907,44	13.139,24
4 - 3 anos	1,06	8.369,95	9.625,44	10.880,94	12.136,43	13.391,92
5 - 4 anos	1,08	8.527,87	9.807,06	11.086,24	12.365,42	13.644,60
6 - 5 anos	1,10	8.685,80	9.988,67	11.291,54	12.594,41	13.897,28
7 - 6 anos	1,12	8.843,72	10.170,28	11.496,84	12.823,40	14.149,95
8 - 7 anos	1,14	9.001,64	10.351,89	11.702,14	13.052,38	14.402,63
9 - 8 anos	1,16	9.159,57	10.533,50	11.907,44	13.281,37	14.655,31
10 - 9 anos	1,18	9.317,49	10.715,12	12.112,74	13.510,36	14.907,99
11 - 10 anos	1,20	9.475,42	10.896,73	12.318,04	13.739,35	15.160,66
12 - 11 anos	1,22	9.633,34	11.078,34	12.523,34	13.968,34	15.413,34
13 - 12 anos	1,24	9.791,26	11.259,95	12.728,64	14.197,33	15.666,02

14 - 13 anos	1,26	9.949,19	11.441,56	12.933,94	14.426,32	15.918,70
15 - 14 anos	1,28	10.107,11	11.623,18	13.139,24	14.655,31	16.171,38
16 - 15 anos	1,30	10.265,03	11.804,79	13.344,54	14.884,30	16.424,05
17 - 16 anos	1,32	10.422,96	11.986,40	13.549,84	15.113,29	16.676,73
18 - 17 anos	1,34	10.580,88	12.168,01	13.755,14	15.342,28	16.929,41
19 - 18 anos	1,36	10.738,80	12.349,62	13.960,45	15.571,27	17.182,09
20 - 19 anos	1,38	10.896,73	12.531,24	14.165,75	15.800,26	17.434,76
21 - 20 anos	1,40	11.054,65	12.712,85	14.371,05	16.029,24	17.687,44
22 - 21 anos	1,42	11.212,58	12.894,46	14.576,35	16.258,23	17.940,12
23 - 22 anos	1,44	11.370,50	13.076,07	14.781,65	16.487,22	18.192,80
24 - 23 anos	1,46	11.528,42	13.257,69	14.986,95	16.716,21	18.445,48
25 - 24 anos	1,48	11.686,35	13.439,30	15.192,25	16.945,20	18.698,15
26 - 25 anos	1,50	11.844,27	13.620,91	15.397,55	17.174,19	18.950,83
27 - 26 anos	1,52	12.002,19	13.802,52	15.602,85	17.403,18	19.203,51
28 - 27 anos	1,54	12.160,12	13.984,13	15.808,15	17.632,17	19.456,19
29 - 28 anos	1,56	12.318,04	14.165,75	16.013,45	17.861,16	19.708,86
30 - 29 anos	1,58	12.475,96	14.347,36	16.218,75	18.090,15	19.961,54
31 - 30 anos	1,60	12.633,89	14.528,97	16.424,05	18.319,14	20.214,22
32 - 31 anos	1,62	12.791,81	14.710,58	16.629,35	18.548,13	20.466,90
33 - 32 anos	1,64	12.949,73	14.892,19	16.834,65	18.777,12	20.719,58
34 - 33 anos	1,66	13.107,66	15.073,81	17.039,96	19.006,10	20.972,25
35 - 34 anos	1,68	13.265,58	15.255,42	17.245,26	19.235,09	21.224,93
36 - 35 anos	1,70	13.423,51	15.437,03	17.450,56	19.464,08	21.477,61

ANEXO LVII À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO XL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - BIOQUÍMICO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		I - Formação em curso de nível superior em Bioquímica; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022
1 - 0 ano	1,00	4.370,90	5.026,53	5.682,17	6.337,80	6.993,43
2 - 1 ano	1,02	4.458,31	5.127,06	5.795,81	6.464,56	7.133,30
3 - 2 anos	1,04	4.545,73	5.227,59	5.909,45	6.591,31	7.273,17

4 - 3 anos	1,06	4.633,15	5.328,12	6.023,10	6.718,07	7.413,04
5 - 4 anos	1,08	4.720,57	5.428,65	6.136,74	6.844,82	7.552,91
6 - 5 anos	1,10	4.807,99	5.529,18	6.250,38	6.971,58	7.692,78
7 - 6 anos	1,12	4.895,40	5.629,71	6.364,03	7.098,34	7.832,65
8 - 7 anos	1,14	4.982,82	5.730,25	6.477,67	7.225,09	7.972,51
9 - 8 anos	1,16	5.070,24	5.830,78	6.591,31	7.351,85	8.112,38
10 - 9 anos	1,18	5.157,66	5.931,31	6.704,96	7.478,60	8.252,25
11 - 10 anos	1,20	5.245,08	6.031,84	6.818,60	7.605,36	8.392,12
12 - 11 anos	1,22	5.332,49	6.132,37	6.932,24	7.732,12	8.531,99
13 - 12 anos	1,24	5.419,91	6.232,90	7.045,88	7.858,87	8.671,86
14 - 13 anos	1,26	5.507,33	6.333,43	7.159,53	7.985,63	8.811,73
15 - 14 anos	1,28	5.594,75	6.433,96	7.273,17	8.112,38	8.951,60
16 - 15 anos	1,30	5.682,17	6.534,49	7.386,81	8.239,14	9.091,46
17 - 16 anos	1,32	5.769,58	6.635,02	7.500,46	8.365,90	9.231,33
18 - 17 anos	1,34	5.857,00	6.735,55	7.614,10	8.492,65	9.371,20
19 - 18 anos	1,36	5.944,42	6.836,08	7.727,74	8.619,41	9.511,07
20 - 19 anos	1,38	6.031,84	6.936,61	7.841,39	8.746,16	9.650,94
21 - 20 anos	1,40	6.119,25	7.037,14	7.955,03	8.872,92	9.790,81
22 - 21 anos	1,42	6.206,67	7.137,67	8.068,67	8.999,68	9.930,68
23 - 22 anos	1,44	6.294,09	7.238,20	8.182,32	9.126,43	10.070,55
24 - 23 anos	1,46	6.381,51	7.338,74	8.295,96	9.253,19	10.210,41
25 - 24 anos	1,48	6.468,93	7.439,27	8.409,60	9.379,94	10.350,28
26 - 25 anos	1,50	6.556,34	7.539,80	8.523,25	9.506,70	10.490,15
27 - 26 anos	1,52	6.643,76	7.640,33	8.636,89	9.633,46	10.630,02
28 - 27 anos	1,54	6.731,18	7.740,86	8.750,53	9.760,21	10.769,89
29 - 28 anos	1,56	6.818,60	7.841,39	8.864,18	9.886,97	10.909,76
30 - 29 anos	1,58	6.906,02	7.941,92	8.977,82	10.013,72	11.049,63
31 - 30 anos	1,60	6.993,43	8.042,45	9.091,46	10.140,48	11.189,49
32 - 31 anos	1,62	7.080,85	8.142,98	9.205,11	10.267,24	11.329,36
33 - 32 anos	1,64	7.168,27	8.243,51	9.318,75	10.393,99	11.469,23
34 - 33 anos	1,66	7.255,69	8.344,04	9.432,39	10.520,75	11.609,10
35 - 34 anos	1,68	7.343,11	8.444,57	9.546,04	10.647,50	11.748,97

36 - 35 anos	1,70	7.430,52	8.545,10	9.659,68	10.774,26	11.888,84

ANEXO LVIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022						
ANEXO XLII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014						
GRUPO OCUPACIONAL III - CONTADOR - TABELA 30 HORAS						
Grau de Formação →		I - Escolaridade de nível superior em Ciências Contábeis; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022
1 - 0 ano	1,00	5.922,13	6.810,45	7.698,77	8.587,09	9.475,41
2 - 1 ano	1,02	6.040,57	6.946,66	7.852,74	8.758,83	9.664,91
3 - 2 anos	1,04	6.159,01	7.082,87	8.006,72	8.930,57	9.854,42
4 - 3 anos	1,06	6.277,46	7.219,08	8.160,69	9.102,31	10.043,93
5 - 4 anos	1,08	6.395,90	7.355,28	8.314,67	9.274,05	10.233,44
6 - 5 anos	1,10	6.514,34	7.491,49	8.468,64	9.445,80	10.422,95
7 - 6 anos	1,12	6.632,78	7.627,70	8.622,62	9.617,54	10.612,46
8 - 7 anos	1,14	6.751,23	7.763,91	8.776,60	9.789,28	10.801,96
9 - 8 anos	1,16	6.869,67	7.900,12	8.930,57	9.961,02	10.991,47
10 - 9 anos	1,18	6.988,11	8.036,33	9.084,55	10.132,76	11.180,98
11 - 10 anos	1,20	7.106,55	8.172,54	9.238,52	10.304,50	11.370,49
12 - 11 anos	1,22	7.225,00	8.308,75	9.392,50	10.476,25	11.560,00
13 - 12 anos	1,24	7.343,44	8.444,96	9.546,47	10.647,99	11.749,50
14 - 13 anos	1,26	7.461,88	8.581,17	9.700,45	10.819,73	11.939,01
15 - 14 anos	1,28	7.580,33	8.717,37	9.854,42	10.991,47	12.128,52
16 - 15 anos	1,30	7.698,77	8.853,58	10.008,40	11.163,21	12.318,03
17 - 16 anos	1,32	7.817,21	8.989,79	10.162,37	11.334,96	12.507,54
18 - 17 anos	1,34	7.935,65	9.126,00	10.316,35	11.506,70	12.697,04
19 - 18 anos	1,36	8.054,10	9.262,21	10.470,32	11.678,44	12.886,55
20 - 19 anos	1,38	8.172,54	9.398,42	10.624,30	11.850,18	13.076,06
21 - 20 anos	1,40	8.290,98	9.534,63	10.778,27	12.021,92	13.265,57
22 - 21 anos	1,42	8.409,42	9.670,84	10.932,25	12.193,66	13.455,08
23 - 22 anos	1,44	8.527,87	9.807,05	11.086,23	12.365,41	13.644,59
24 - 23 anos	1,46	8.646,31	9.943,25	11.240,20	12.537,15	13.834,09
25 - 24 anos	1,48	8.764,75	10.079,46	11.394,18	12.708,89	14.023,60
26 - 25 anos	1,50	8.883,19	10.215,67	11.548,15	12.880,63	14.213,11

27 - 26 anos	1,52	9.001,64	10.351,88	11.702,13	13.052,37	14.402,62
28 - 27 anos	1,54	9.120,08	10.488,09	11.856,10	13.224,11	14.592,13
29 - 28 anos	1,56	9.238,52	10.624,30	12.010,08	13.395,86	14.781,63
30 - 29 anos	1,58	9.356,96	10.760,51	12.164,05	13.567,60	14.971,14
31 - 30 anos	1,60	9.475,41	10.896,72	12.318,03	13.739,34	15.160,65
32 - 31 anos	1,62	9.593,85	11.032,93	12.472,00	13.911,08	15.350,16
33 - 32 anos	1,64	9.712,29	11.169,14	12.625,98	14.082,82	15.539,67
34 - 33 anos	1,66	9.830,73	11.305,34	12.779,95	14.254,56	15.729,17
35 - 34 anos	1,68	9.949,18	11.441,55	12.933,93	14.426,31	15.918,68
36 - 35 anos	1,70	10.067,62	11.577,76	13.087,91	14.598,05	16.108,19

ANEXO LIX À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO XLIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - EDUCADOR FÍSICO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		I - Curso superior em Educação Física, bacharelado; e II - Fegistro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/ 2022
1 - 0 ano	1,00	2.018,08	2.320,79	2.623,50	2.926,22	3.228,93
2 - 1 ano	1,02	2.058,44	2.367,21	2.675,97	2.984,74	3.293,51
3 - 2 anos	1,04	2.098,80	2.413,62	2.728,45	3.043,27	3.358,09
4 - 3 anos	1,06	2.139,17	2.460,04	2.780,92	3.101,79	3.422,66
5 - 4 anos	1,08	2.179,53	2.506,46	2.833,39	3.160,31	3.487,24
6 - 5 anos	1,10	2.219,89	2.552,87	2.885,86	3.218,84	3.551,82
7 - 6 anos	1,12	2.260,25	2.599,29	2.938,33	3.277,36	3.616,40
8 - 7 anos	1,14	2.300,61	2.645,70	2.990,80	3.335,89	3.680,98
9 - 8 anos	1,16	2.340,97	2.692,12	3.043,27	3.394,41	3.745,56
10 - 9 anos	1,18	2.381,34	2.738,54	3.095,74	3.452,94	3.810,14
11 - 10 anos	1,20	2.421,70	2.784,95	3.148,21	3.511,46	3.874,71
12 - 11 anos	1,22	2.462,06	2.831,37	3.200,68	3.569,98	3.939,29
13 - 12 anos	1,24	2.502,42	2.877,78	3.253,15	3.628,51	4.003,87
14 - 13 anos	1,26	2.542,78	2.924,20	3.305,62	3.687,03	4.068,45
15 - 14 anos	1,28	2.583,14	2.970,61	3.358,09	3.745,56	4.133,03
16 - 15 anos	1,30	2.623,50	3.017,03	3.410,56	3.804,08	4.197,61
17 - 16 anos	1,32	2.663,87	3.063,45	3.463,03	3.862,61	4.262,19
18 - 17 anos	1,34	2.704,23	3.109,86	3.515,50	3.921,13	4.326,76

19 - 18 anos	1,36	2.744,59	3.156,28	3.567,97	3.979,66	4.391,34
20 - 19 anos	1,38	2.784,95	3.202,69	3.620,44	4.038,18	4.455,92
21 - 20 anos	1,40	2.825,31	3.249,11	3.672,91	4.096,70	4.520,50
22 - 21 anos	1,42	2.865,67	3.295,53	3.725,38	4.155,23	4.585,08
23 - 22 anos	1,44	2.906,04	3.341,94	3.777,85	4.213,75	4.649,66
24 - 23 anos	1,46	2.946,40	3.388,36	3.830,32	4.272,28	4.714,24
25 - 24 anos	1,48	2.986,76	3.434,77	3.882,79	4.330,80	4.778,82
26 - 25 anos	1,50	3.027,12	3.481,19	3.935,26	4.389,33	4.843,39
27 - 26 anos	1,52	3.067,48	3.527,61	3.987,73	4.447,85	4.907,97
28 - 27 anos	1,54	3.107,84	3.574,02	4.040,20	4.506,37	4.972,55
29 - 28 anos	1,56	3.148,21	3.620,44	4.092,67	4.564,90	5.037,13
30 - 29 anos	1,58	3.188,57	3.666,85	4.145,14	4.623,42	5.101,71
31 - 30 anos	1,60	3.228,93	3.713,27	4.197,61	4.681,95	5.166,29
32 - 31 anos	1,62	3.269,29	3.759,68	4.250,08	4.740,47	5.230,87
33 - 32 anos	1,64	3.309,65	3.806,10	4.302,55	4.799,00	5.295,44
34 - 33 anos	1,66	3.350,01	3.852,52	4.355,02	4.857,52	5.360,02
35 - 34 anos	1,68	3.390,38	3.898,93	4.407,49	4.916,04	5.424,60
36 - 35 anos	1,70	3.430,74	3.945,35	4.459,96	4.974,57	5.489,18

ANEXO LX À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO XLVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - ENFERMEIRO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		I - Formação superior em Enfermagem; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado na área
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022
1 - 0 ano	1,00	5.700,83	6.555,95	7.411,08	8.266,20	9.121,33
2 - 1 ano	1,02	5.814,85	6.687,07	7.559,30	8.431,53	9.303,75
3 - 2 anos	1,04	5.928,86	6.818,19	7.707,52	8.596,85	9.486,18
4 - 3 anos	1,06	6.042,88	6.949,31	7.855,74	8.762,18	9.668,61
5 - 4 anos	1,08	6.156,90	7.080,43	8.003,97	8.927,50	9.851,03
6 - 5 anos	1,10	6.270,91	7.211,55	8.152,19	9.092,82	10.033,46
7 - 6 anos	1,12	6.384,93	7.342,67	8.300,41	9.258,15	10.215,89
8 - 7 anos	1,14	6.498,95	7.473,79	8.448,63	9.423,47	10.398,31
9 - 8 anos	1,16	6.612,96	7.604,91	8.596,85	9.588,80	10.580,74
10 - 9 anos	1,18	6.726,98	7.736,03	8.745,07	9.754,12	10.763,17

11 - 10 anos	1,20	6.841,00	7.867,15	8.893,29	9.919,44	10.945,59
12 - 11 anos	1,22	6.955,01	7.998,26	9.041,52	10.084,77	11.128,02
13 - 12 anos	1,24	7.069,03	8.129,38	9.189,74	10.250,09	11.310,45
14 - 13 anos	1,26	7.183,05	8.260,50	9.337,96	10.415,42	11.492,87
15 - 14 anos	1,28	7.297,06	8.391,62	9.486,18	10.580,74	11.675,30
16 - 15 anos	1,30	7.411,08	8.522,74	9.634,40	10.746,06	11.857,73
17 - 16 anos	1,32	7.525,10	8.653,86	9.782,62	10.911,39	12.040,15
18 - 17 anos	1,34	7.639,11	8.784,98	9.930,85	11.076,71	12.222,58
19 - 18 anos	1,36	7.753,13	8.916,10	10.079,07	11.242,04	12.405,01
20 - 19 anos	1,38	7.867,15	9.047,22	10.227,29	11.407,36	12.587,43
21 - 20 anos	1,40	7.981,16	9.178,34	10.375,51	11.572,68	12.769,86
22 - 21 anos	1,42	8.095,18	9.309,46	10.523,73	11.738,01	12.952,29
23 - 22 anos	1,44	8.209,20	9.440,57	10.671,95	11.903,33	13.134,71
24 - 23 anos	1,46	8.323,21	9.571,69	10.820,18	12.068,66	13.317,14
25 - 24 anos	1,48	8.437,23	9.702,81	10.968,40	12.233,98	13.499,57
26 - 25 anos	1,50	8.551,24	9.833,93	11.116,62	12.399,31	13.681,99
27 - 26 anos	1,52	8.665,26	9.965,05	11.264,84	12.564,63	13.864,42
28 - 27 anos	1,54	8.779,28	10.096,17	11.413,06	12.729,95	14.046,85
29 - 28 anos	1,56	8.893,29	10.227,29	11.561,28	12.895,28	14.229,27
30 - 29 anos	1,58	9.007,31	10.358,41	11.709,50	13.060,60	14.411,70
31 - 30 anos	1,60	9.121,33	10.489,53	11.857,73	13.225,93	14.594,12
32 - 31 anos	1,62	9.235,34	10.620,65	12.005,95	13.391,25	14.776,55
33 - 32 anos	1,64	9.349,36	10.751,77	12.154,17	13.556,57	14.958,98
34 - 33 anos	1,66	9.463,38	10.882,88	12.302,39	13.721,90	15.141,40
35 - 34 anos	1,68	9.577,39	11.014,00	12.450,61	13.887,22	15.323,83
36 - 35 anos	1,70	9.691,41	11.145,12	12.598,83	14.052,55	15.506,26

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
ANEXOS XLI A L DA LEI COMPLEMENTAR Nº 135/2022, DE 25/02/2022 - REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO

==========

ANEXOS XLI A L DA LEI COMPLEMENTAR Nº 135/2022

==========

ANEXO XLI À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014						
GRUPO OCUPACIONAL I - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo; Residir na Área da Comunidade em que atuar; e Curso Introdutório de formação inicial e continuada	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio; ou Curso Profissionalizante Nível Técnico na Área de Atuação	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022
1 - 0 ano	1,00	1.601,33	1.841,53	2.081,73	2.321,93	2.562,13
2 - 1 ano	1,02	1.633,36	1.878,36	2.123,36	2.368,37	2.613,37
3 - 2 anos	1,04	1.665,38	1.915,19	2.165,00	2.414,81	2.664,61
4 - 3 anos	1,06	1.697,41	1.952,02	2.206,63	2.461,25	2.715,86
5 - 4 anos	1,08	1.729,44	1.988,85	2.248,27	2.507,68	2.767,10
6 - 5 anos	1,10	1.761,46	2.025,68	2.289,90	2.554,12	2.818,34
7 - 6 anos	1,12	1.793,49	2.062,51	2.331,54	2.600,56	2.869,59
8 - 7 anos	1,14	1.825,52	2.099,34	2.373,17	2.647,00	2.920,83
9 - 8 anos	1,16	1.857,54	2.136,18	2.414,81	2.693,44	2.972,07
10 - 9 anos	1,18	1.889,57	2.173,01	2.456,44	2.739,88	3.023,31
11 - 10 anos	1,20	1.921,60	2.209,84	2.498,08	2.786,32	3.074,56
12 - 11 anos	1,22	1.953,62	2.246,67	2.539,71	2.832,75	3.125,80
13 - 12 anos	1,24	1.985,65	2.283,50	2.581,35	2.879,19	3.177,04
14 - 13 anos	1,26	2.017,68	2.320,33	2.622,98	2.925,63	3.228,28
15 - 14 anos	1,28	2.049,70	2.357,16	2.664,61	2.972,07	3.279,53
16 - 15 anos	1,30	2.081,73	2.393,99	2.706,25	3.018,51	3.330,77
17 - 16 anos	1,32	2.113,76	2.430,82	2.747,88	3.064,95	3.382,01
18 - 17 anos	1,34	2.145,78	2.467,65	2.789,52	3.111,39	3.433,25
19 - 18 anos	1,36	2.177,81	2.504,48	2.831,15	3.157,82	3.484,50
20 - 19 anos	1,38	2.209,84	2.541,31	2.872,79	3.204,26	3.535,74
21 - 20 anos	1,40	2.241,86	2.578,14	2.914,42	3.250,70	3.586,98
22 - 21 anos	1,42	2.273,89	2.614,97	2.956,06	3.297,14	3.638,22
23 - 22 anos	1,44	2.305,92	2.651,80	2.997,69	3.343,58	3.689,47
24 - 23 anos	1,46	2.337,94	2.688,63	3.039,33	3.390,02	3.740,71
25 - 24 anos	1,48	2.369,97	2.725,47	3.080,96	3.436,46	3.791,95
26 - 25 anos	1,50	2.402,00	2.762,30	3.122,60	3.482,89	3.843,19
27 - 26 anos	1,52	2.434,02	2.799,13	3.164,23	3.529,33	3.894,44
28 - 27 anos	1,54	2.466,05	2.835,96	3.205,86	3.575,77	3.945,68
29 - 28 anos	1,56	2.498,08	2.872,79	3.247,50	3.622,21	3.996,92

30 - 29 anos	1,58	2.530,10	2.909,62	3.289,13	3.668,65	4.048,16
31 - 30 anos	1,60	2.562,13	2.946,45	3.330,77	3.715,09	4.099,41
32 - 31 anos	1,62	2.594,16	2.983,28	3.372,40	3.761,53	4.150,65
33 - 32 anos	1,64	2.626,18	3.020,11	3.414,04	3.807,96	4.201,89
34 - 33 anos	1,66	2.658,21	3.056,94	3.455,67	3.854,40	4.253,13
35 - 34 anos	1,68	2.690,24	3.093,77	3.497,31	3.900,84	4.304,38
36 - 35 anos	1,70	2.722,26	3.130,60	3.538,94	3.947,28	4.355,62

ANEXO XLII À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO X DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL I - AGENTE OPERACIONAL - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo; e CNH categorias "C", "D" ou "E", conforme exigido	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio; ou Curso Profissionalizante Nível Técnico na Área de Atuação	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022
1 - 0 ano	1,00	1.752,20	2.015,03	2.277,86	2.540,69	2.803,52
2 - 1 ano	1,02	1.787,24	2.055,33	2.323,42	2.591,50	2.859,59
3 - 2 anos	1,04	1.822,29	2.095,63	2.368,97	2.642,32	2.915,66
4 - 3 anos	1,06	1.857,33	2.135,93	2.414,53	2.693,13	2.971,73
5 - 4 anos	1,08	1.892,38	2.176,23	2.460,09	2.743,94	3.027,80
6 - 5 anos	1,10	1.927,42	2.216,53	2.505,65	2.794,76	3.083,87
7 - 6 anos	1,12	1.962,46	2.256,83	2.551,20	2.845,57	3.139,94
8 - 7 anos	1,14	1.997,51	2.297,13	2.596,76	2.896,39	3.196,01
9 - 8 anos	1,16	2.032,55	2.337,43	2.642,32	2.947,20	3.252,08
10 - 9 anos	1,18	2.067,60	2.377,74	2.687,87	2.998,01	3.308,15
11 - 10 anos	1,20	2.102,64	2.418,04	2.733,43	3.048,83	3.364,22
12 - 11 anos	1,22	2.137,68	2.458,34	2.778,99	3.099,64	3.420,29
13 - 12 anos	1,24	2.172,73	2.498,64	2.824,55	3.150,46	3.476,36
14 - 13 anos	1,26	2.207,77	2.538,94	2.870,10	3.201,27	3.532,43
15 - 14 anos	1,28	2.242,82	2.579,24	2.915,66	3.252,08	3.588,51
16 - 15 anos	1,30	2.277,86	2.619,54	2.961,22	3.302,90	3.644,58
17 - 16 anos	1,32	2.312,90	2.659,84	3.006,77	3.353,71	3.700,65
18 - 17 anos	1,34	2.347,95	2.700,14	3.052,33	3.404,52	3.756,72
19 - 18 anos	1,36	2.382,99	2.740,44	3.097,89	3.455,34	3.812,79
20 - 19 anos	1,38	2.418,04	2.780,74	3.143,45	3.506,15	3.868,86
21 - 20 anos	1,40	2.453,08	2.821,04	3.189,00	3.556,97	3.924,93
22 - 21 anos	1,42	2.488,12	2.861,34	3.234,56	3.607,78	3.981,00

23 - 22 anos	1,44	2.523,17	2.901,64	3.280,12	3.658,59	4.037,07
24 - 23 anos	1,46	2.558,21	2.941,94	3.325,68	3.709,41	4.093,14
25 - 24 anos	1,48	2.593,26	2.982,24	3.371,23	3.760,22	4.149,21
26 - 25 anos	1,50	2.628,30	3.022,54	3.416,79	3.811,03	4.205,28
27 - 26 anos	1,52	2.663,34	3.062,85	3.462,35	3.861,85	4.261,35
28 - 27 anos	1,54	2.698,39	3.103,15	3.507,90	3.912,66	4.317,42
29 - 28 anos	1,56	2.733,43	3.143,45	3.553,46	3.963,48	4.373,49
30 - 29 anos	1,58	2.768,48	3.183,75	3.599,02	4.014,29	4.429,56
31 - 30 anos	1,60	2.803,52	3.224,05	3.644,58	4.065,10	4.485,63
32 - 31 anos	1,62	2.838,56	3.264,35	3.690,13	4.115,92	4.541,70
33 - 32 anos	1,64	2.873,61	3.304,65	3.735,69	4.166,73	4.597,77
34 - 33 anos	1,66	2.908,65	3.344,95	3.781,25	4.217,54	4.653,84
35 - 34 anos	1,68	2.943,70	3.385,25	3.826,80	4.268,36	4.709,91
36 - 35 anos	1,70	2.978,74	3.425,55	3.872,36	4.319,17	4.765,98

ANEXO XLII À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO XII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL I - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD) - TABELA 40 HORAS - CARGO EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA

Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio; ou Curso Profissionalizante Nível Técnico na Área de Atuação	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022
1 - 0 ano	1,00	1.166,12	1.341,04	1.515,95	1.690,87	1.865,79
2 - 1 ano	1,02	1.189,44	1.367,86	1.546,27	1.724,69	1.903,10
3 - 2 anos	1,04	1.212,76	1.394,68	1.576,59	1.758,51	1.940,42
4 - 3 anos	1,06	1.236,09	1.421,50	1.606,91	1.792,32	1.977,74
5 - 4 anos	1,08	1.259,41	1.448,32	1.637,23	1.826,14	2.015,05
6 - 5 anos	1,10	1.282,73	1.475,14	1.667,55	1.859,96	2.052,37
7 - 6 anos	1,12	1.306,05	1.501,96	1.697,87	1.893,78	2.089,68
8 - 7 anos	1,14	1.329,37	1.528,78	1.728,19	1.927,59	2.127,00
9 - 8 anos	1,16	1.352,70	1.555,60	1.758,51	1.961,41	2.164,32
10 - 9 anos	1,18	1.376,02	1.582,42	1.788,83	1.995,23	2.201,63
11 - 10 anos	1,20	1.399,34	1.609,24	1.819,14	2.029,05	2.238,95
12 - 11 anos	1,22	1.422,66	1.636,06	1.849,46	2.062,86	2.276,26
13 - 12 anos	1,24	1.445,99	1.662,88	1.879,78	2.096,68	2.313,58
14 - 13 anos	1,26	1.469,31	1.689,70	1.910,10	2.130,50	2.350,89

15 - 14 anos	1,28	1.492,63	1.716,53	1.940,42	2.164,32	2.388,21
16 - 15 anos	1,30	1.515,95	1.743,35	1.970,74	2.198,13	2.425,53
17 - 16 anos	1,32	1.539,28	1.770,17	2.001,06	2.231,95	2.462,84
18 - 17 anos	1,34	1.562,60	1.796,99	2.031,38	2.265,77	2.500,16
19 - 18 anos	1,36	1.585,92	1.823,81	2.061,70	2.299,58	2.537,47
20 - 19 anos	1,38	1.609,24	1.850,63	2.092,02	2.333,40	2.574,79
21 - 20 anos	1,40	1.632,57	1.877,45	2.122,33	2.367,22	2.612,10
22 - 21 anos	1,42	1.655,89	1.904,27	2.152,65	2.401,04	2.649,42
23 - 22 anos	1,44	1.679,21	1.931,09	2.182,97	2.434,85	2.686,74
24 - 23 anos	1,46	1.702,53	1.957,91	2.213,29	2.468,67	2.724,05
25 - 24 anos	1,48	1.725,85	1.984,73	2.243,61	2.502,49	2.761,37
26 - 25 anos	1,50	1.749,18	2.011,55	2.273,93	2.536,31	2.798,68
27 - 26 anos	1,52	1.772,50	2.038,37	2.304,25	2.570,12	2.836,00
28 - 27 anos	1,54	1.795,82	2.065,19	2.334,57	2.603,94	2.873,31
29 - 28 anos	1,56	1.819,14	2.092,02	2.364,89	2.637,76	2.910,63
30 - 29 anos	1,58	1.842,47	2.118,84	2.395,21	2.671,58	2.947,95
31 - 30 anos	1,60	1.865,79	2.145,66	2.425,53	2.705,39	2.985,26
32 - 31 anos	1,62	1.889,11	2.172,48	2.455,84	2.739,21	3.022,58
33 - 32 anos	1,64	1.912,43	2.199,30	2.486,16	2.773,03	3.059,89
34 - 33 anos	1,66	1.935,76	2.226,12	2.516,48	2.806,85	3.097,21
35 - 34 anos	1,68	1.959,08	2.252,94	2.546,80	2.840,66	3.134,53
36 - 35 anos	1,70	1.982,40	2.279,76	2.577,12	2.874,48	3.171,84

ANEXO XLIV À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO XIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL I - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB) - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo; e Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio; ou Curso Profissionalizante Nível Técnico na Área de Atuação	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022
1 - 0 ano	1,00	1.263,39	1.452,90	1.642,40	1.831,91	2.021,42
2 - 1 ano	1,02	1.288,66	1.481,95	1.675,25	1.868,55	2.061,85
3 - 2 anos	1,04	1.313,92	1.511,01	1.708,10	1.905,19	2.102,28
4 - 3 anos	1,06	1.339,19	1.540,07	1.740,95	1.941,83	2.142,71
5 - 4 anos	1,08	1.364,46	1.569,13	1.773,80	1.978,46	2.183,13
6 - 5 anos	1,10	1.389,73	1.598,19	1.806,64	2.015,10	2.223,56

7 - 6 anos	1,12	1.414,99	1.627,24	1.839,49	2.051,74	2.263,99
8 - 7 anos	1,14	1.440,26	1.656,30	1.872,34	2.088,38	2.304,42
9 - 8 anos	1,16	1.465,53	1.685,36	1.905,19	2.125,02	2.344,85
10 - 9 anos	1,18	1.490,80	1.714,42	1.938,04	2.161,66	2.385,28
11 - 10 anos	1,20	1.516,06	1.743,47	1.970,88	2.198,29	2.425,70
12 - 11 anos	1,22	1.541,33	1.772,53	2.003,73	2.234,93	2.466,13
13 - 12 anos	1,24	1.566,60	1.801,59	2.036,58	2.271,57	2.506,56
14 - 13 anos	1,26	1.591,87	1.830,65	2.069,43	2.308,21	2.546,99
15 - 14 anos	1,28	1.617,14	1.859,71	2.102,28	2.344,85	2.587,42
16 - 15 anos	1,30	1.642,40	1.888,76	2.135,12	2.381,49	2.627,85
17 - 16 anos	1,32	1.667,67	1.917,82	2.167,97	2.418,12	2.668,27
18 - 17 anos	1,34	1.692,94	1.946,88	2.200,82	2.454,76	2.708,70
19 - 18 anos	1,36	1.718,21	1.975,94	2.233,67	2.491,40	2.749,13
20 - 19 anos	1,38	1.743,47	2.005,00	2.266,52	2.528,04	2.789,56
21 - 20 anos	1,40	1.768,74	2.034,05	2.299,37	2.564,68	2.829,99
22 - 21 anos	1,42	1.794,01	2.063,11	2.332,21	2.601,31	2.870,42
23 - 22 anos	1,44	1.819,28	2.092,17	2.365,06	2.637,95	2.910,84
24 - 23 anos	1,46	1.844,55	2.121,23	2.397,91	2.674,59	2.951,27
25 - 24 anos	1,48	1.869,81	2.150,29	2.430,76	2.711,23	2.991,70
26 - 25 anos	1,50	1.895,08	2.179,34	2.463,61	2.747,87	3.032,13
27 - 26 anos	1,52	1.920,35	2.208,40	2.496,45	2.784,51	3.072,56
28 - 27 anos	1,54	1.945,62	2.237,46	2.529,30	2.821,14	3.112,99
29 - 28 anos	1,56	1.970,88	2.266,52	2.562,15	2.857,78	3.153,41
30 - 29 anos	1,58	1.996,15	2.295,57	2.595,00	2.894,42	3.193,84
31 - 30 anos	1,60	2.021,42	2.324,63	2.627,85	2.931,06	3.234,27
32 - 31 anos	1,62	2.046,69	2.353,69	2.660,69	2.967,70	3.274,70
33 - 32 anos	1,64	2.071,96	2.382,75	2.693,54	3.004,34	3.315,13
34 - 33 anos	1,66	2.097,22	2.411,81	2.726,39	3.040,97	3.355,56
35 - 34 anos	1,68	2.122,49	2.440,86	2.759,24	3.077,61	3.395,99
36 - 35 anos	1,70	2.147,76	2.469,92	2.792,09	3.114,25	3.436,41

ANEXO XLV À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO XVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (TSB) - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		Ensino Médio Completo Profissionalizante na área; Ou Médio + Técnico em Saúde Bucal ou Higiene Dental; E Registro e Regularidade junto ao Conselho de Classe	A + 120 horas de qualificação profissional na área de atuação	B + 240 horas de qualificação profissional na área de atuação	C + Cursos Superior; ou Técnico de Nível Médio na Área da Saúde; ou 360 horas de qualificação profissional na área de atuação	D + Pós- Graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas na área de atuação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022
1 - 0 ano	1,00	1.401,76	1.612,02	1.822,29	2.032,55	2.242,82
2 - 1 ano	1,02	1.429,80	1.644,26	1.858,73	2.073,20	2.287,67
3 - 2 anos	1,04	1.457,83	1.676,50	1.895,18	2.113,85	2.332,53
4 - 3 anos	1,06	1.485,87	1.708,75	1.931,63	2.154,50	2.377,38
5 - 4 anos	1,08	1.513,90	1.740,99	1.968,07	2.195,16	2.422,24
6 - 5 anos	1,10	1.541,94	1.773,23	2.004,52	2.235,81	2.467,10
7 - 6 anos	1,12	1.569,97	1.805,47	2.040,96	2.276,46	2.511,95
8 - 7 anos	1,14	1.598,01	1.837,71	2.077,41	2.317,11	2.556,81
9 - 8 anos	1,16	1.626,04	1.869,95	2.113,85	2.357,76	2.601,67
10 - 9 anos	1,18	1.654,08	1.902,19	2.150,30	2.398,41	2.646,52
11 - 10 anos	1,20	1.682,11	1.934,43	2.186,75	2.439,06	2.691,38
12 - 11 anos	1,22	1.710,15	1.966,67	2.223,19	2.479,71	2.736,24
13 - 12 anos	1,24	1.738,18	1.998,91	2.259,64	2.520,36	2.781,09
14 - 13 anos	1,26	1.766,22	2.031,15	2.296,08	2.561,02	2.825,95
15 - 14 anos	1,28	1.794,25	2.063,39	2.332,53	2.601,67	2.870,80
16 - 15 anos	1,30	1.822,29	2.095,63	2.368,97	2.642,32	2.915,66
17 - 16 anos	1,32	1.850,32	2.127,87	2.405,42	2.682,97	2.960,52
18 - 17 anos	1,34	1.878,36	2.160,11	2.441,87	2.723,62	3.005,37
19 - 18 anos	1,36	1.906,39	2.192,35	2.478,31	2.764,27	3.050,23
20 - 19 anos	1,38	1.934,43	2.224,59	2.514,76	2.804,92	3.095,09
21 - 20 anos	1,40	1.962,46	2.256,83	2.551,20	2.845,57	3.139,94
22 - 21 anos	1,42	1.990,50	2.289,07	2.587,65	2.886,22	3.184,80
23 - 22 anos	1,44	2.018,53	2.321,31	2.624,09	2.926,87	3.229,65
24 - 23 anos	1,46	2.046,57	2.353,55	2.660,54	2.967,53	3.274,51
25 - 24 anos	1,48	2.074,60	2.385,80	2.696,99	3.008,18	3.319,37
26 - 25 anos	1,50	2.102,64	2.418,04	2.733,43	3.048,83	3.364,22
27 - 26 anos	1,52	2.130,67	2.450,28	2.769,88	3.089,48	3.409,08
28 - 27 anos	1,54	2.158,71	2.482,52	2.806,32	3.130,13	3.453,94
29 - 28 anos	1,56	2.186,75	2.514,76	2.842,77	3.170,78	3.498,79

30 - 29 anos	1,58	2.214,78	2.547,00	2.879,21	3.211,43	3.543,65
31 - 30 anos	1,60	2.242,82	2.579,24	2.915,66	3.252,08	3.588,51
32 - 31 anos	1,62	2.270,85	2.611,48	2.952,11	3.292,73	3.633,36
33 - 32 anos	1,64	2.298,89	2.643,72	2.988,55	3.333,38	3.678,22
34 - 33 anos	1,66	2.326,92	2.675,96	3.025,00	3.374,04	3.723,07
35 - 34 anos	1,68	2.354,96	2.708,20	3.061,44	3.414,69	3.767,93
36 - 35 anos	1,70	2.382,99	2.740,44	3.097,89	3.455,34	3.812,79

ANEXO XLVI À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO XVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - AGENTE ADMINISTRATIVO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Médio Completo	A + 120 horas de qualificação profissional na área de atuação	B + 240 horas de qualificação profissional na área de atuação	C + Cursos Superior; ou Técnico de Nível Médio na Área da Saúde; ou 360 horas de qualificação profissional na área de atuação	D + Pós- Graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas na área de atuação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022
1 - 0 ano	1,00	1.822,29	2.095,64	2.368,98	2.642,32	2.915,67
2 - 1 ano	1,02	1.858,74	2.137,55	2.416,36	2.695,17	2.973,98
3 - 2 anos	1,04	1.895,18	2.179,46	2.463,74	2.748,02	3.032,29
4 - 3 anos	1,06	1.931,63	2.221,37	2.511,12	2.800,86	3.090,61
5 - 4 anos	1,08	1.968,08	2.263,29	2.558,50	2.853,71	3.148,92
6 - 5 anos	1,10	2.004,52	2.305,20	2.605,88	2.906,56	3.207,23
7 - 6 anos	1,12	2.040,97	2.347,11	2.653,26	2.959,40	3.265,55
8 - 7 anos	1,14	2.077,41	2.389,03	2.700,64	3.012,25	3.323,86
9 - 8 anos	1,16	2.113,86	2.430,94	2.748,02	3.065,10	3.382,17
10 - 9 anos	1,18	2.150,30	2.472,85	2.795,40	3.117,94	3.440,49
11 - 10 anos	1,20	2.186,75	2.514,76	2.842,78	3.170,79	3.498,80
12 - 11 anos	1,22	2.223,20	2.556,68	2.890,16	3.223,64	3.557,11
13 - 12 anos	1,24	2.259,64	2.598,59	2.937,54	3.276,48	3.615,43
14 - 13 anos	1,26	2.296,09	2.640,50	2.984,91	3.329,33	3.673,74
15 - 14 anos	1,28	2.332,53	2.682,41	3.032,29	3.382,17	3.732,05
16 - 15 anos	1,30	2.368,98	2.724,33	3.079,67	3.435,02	3.790,37
17 - 16 anos	1,32	2.405,43	2.766,24	3.127,05	3.487,87	3.848,68
18 - 17 anos	1,34	2.441,87	2.808,15	3.174,43	3.540,71	3.906,99
19 - 18 anos	1,36	2.478,32	2.850,07	3.221,81	3.593,56	3.965,31
20 - 19 anos	1,38	2.514,76	2.891,98	3.269,19	3.646,41	4.023,62
21 - 20 anos	1,40	2.551,21	2.933,89	3.316,57	3.699,25	4.081,93

22 - 21 anos	1,42	2.587,66	2.975,80	3.363,95	3.752,10	4.140,25
23 - 22 anos	1,44	2.624,10	3.017,72	3.411,33	3.804,95	4.198,56
24 - 23 anos	1,46	2.660,55	3.059,63	3.458,71	3.857,79	4.256,87
25 - 24 anos	1,48	2.696,99	3.101,54	3.506,09	3.910,64	4.315,19
26 - 25 anos	1,50	2.733,44	3.143,45	3.553,47	3.963,49	4.373,50
27 - 26 anos	1,52	2.769,88	3.185,37	3.600,85	4.016,33	4.431,81
28 - 27 anos	1,54	2.806,33	3.227,28	3.648,23	4.069,18	4.490,13
29 - 28 anos	1,56	2.842,78	3.269,19	3.695,61	4.122,03	4.548,44
30 - 29 anos	1,58	2.879,22	3.311,11	3.742,99	4.174,87	4.606,75
31 - 30 anos	1,60	2.915,67	3.353,02	3.790,37	4.227,72	4.665,07
32 - 31 anos	1,62	2.952,11	3.394,93	3.837,75	4.280,56	4.723,38
33 - 32 anos	1,64	2.988,56	3.436,84	3.885,13	4.333,41	4.781,69
34 - 33 anos	1,66	3.025,01	3.478,76	3.932,51	4.386,26	4.840,01
35 - 34 anos	1,68	3.061,45	3.520,67	3.979,89	4.439,10	4.898,32
36 - 35 anos	1,70	3.097,90	3.562,58	4.027,27	4.491,95	4.956,64

ANEXO XLVII À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO XX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - FISCAL SANITÁRIO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Médio Completo	A + 120 horas de qualificação profissional na área de atuação	B + 240 horas de qualificação profissional na área de atuação	C + Cursos Superior; ou Técnico de Nível Médio na Área da Saúde; ou 360 horas de qualificação profissional na área de atuação	D + Pós- Graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas na área de atuação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de fevereiro/ 2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022
1 - 0 ano	1,00	1.822,29	2.095,64	2.368,98	2.642,32	2.915,67
2 - 1 ano	1,02	1.858,74	2.137,55	2.416,36	2.695,17	2.973,98
3 - 2 anos	1,04	1.895,18	2.179,46	2.463,74	2.748,02	3.032,29
4 - 3 anos	1,06	1.931,63	2.221,37	2.511,12	2.800,86	3.090,61
5 - 4 anos	1,08	1.968,08	2.263,29	2.558,50	2.853,71	3.148,92
6 - 5 anos	1,10	2.004,52	2.305,20	2.605,88	2.906,56	3.207,23
7 - 6 anos	1,12	2.040,97	2.347,11	2.653,26	2.959,40	3.265,55
8 - 7 anos	1,14	2.077,41	2.389,03	2.700,64	3.012,25	3.323,86
9 - 8 anos	1,16	2.113,86	2.430,94	2.748,02	3.065,10	3.382,17
10 - 9 anos	1,18	2.150,30	2.472,85	2.795,40	3.117,94	3.440,49
11 - 10 anos	1,20	2.186,75	2.514,76	2.842,78	3.170,79	3.498,80
12 - 11 anos	1,22	2.223,20	2.556,68	2.890,16	3.223,64	3.557,11
13 - 12 anos	1,24	2.259,64	2.598,59	2.937,54	3.276,48	3.615,43

14 - 13 anos	1,26	2.296,09	2.640,50	2.984,91	3.329,33	3.673,74
15 - 14 anos	1,28	2.332,53	2.682,41	3.032,29	3.382,17	3.732,05
16 - 15 anos	1,30	2.368,98	2.724,33	3.079,67	3.435,02	3.790,37
17 - 16 anos	1,32	2.405,43	2.766,24	3.127,05	3.487,87	3.848,68
18 - 17 anos	1,34	2.441,87	2.808,15	3.174,43	3.540,71	3.906,99
19 - 18 anos	1,36	2.478,32	2.850,07	3.221,81	3.593,56	3.965,31
20 - 19 anos	1,38	2.514,76	2.891,98	3.269,19	3.646,41	4.023,62
21 - 20 anos	1,40	2.551,21	2.933,89	3.316,57	3.699,25	4.081,93
22 - 21 anos	1,42	2.587,66	2.975,80	3.363,95	3.752,10	4.140,25
23 - 22 anos	1,44	2.624,10	3.017,72	3.411,33	3.804,95	4.198,56
24 - 23 anos	1,46	2.660,55	3.059,63	3.458,71	3.857,79	4.256,87
25 - 24 anos	1,48	2.696,99	3.101,54	3.506,09	3.910,64	4.315,19
26 - 25 anos	1,50	2.733,44	3.143,45	3.553,47	3.963,49	4.373,50
27 - 26 anos	1,52	2.769,88	3.185,37	3.600,85	4.016,33	4.431,81
28 - 27 anos	1,54	2.806,33	3.227,28	3.648,23	4.069,18	4.490,13
29 - 28 anos	1,56	2.842,78	3.269,19	3.695,61	4.122,03	4.548,44
30 - 29 anos	1,58	2.879,22	3.311,11	3.742,99	4.174,87	4.606,75
31 - 30 anos	1,60	2.915,67	3.353,02	3.790,37	4.227,72	4.665,07
32 - 31 anos	1,62	2.952,11	3.394,93	3.837,75	4.280,56	4.723,38
33 - 32 anos	1,64	2.988,56	3.436,84	3.885,13	4.333,41	4.781,69
34 - 33 anos	1,66	3.025,01	3.478,76	3.932,51	4.386,26	4.840,01
35 - 34 anos	1,68	3.061,45	3.520,67	3.979,89	4.439,10	4.898,32
36 - 35 anos	1,70	3.097,90	3.562,58	4.027,27	4.491,95	4.956,64

ANEXO XLVIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO XXII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino médio com formação técnica em Vigilância em Saúde; E registro no Conselho Regional quando exigido em Legislação Federal.	A + 120 horas de qualificação profissional na área de atuação	B + 240 horas de qualificação profissional na área de atuação	C + Cursos Superior; ou Técnico de Nível Médio na Área da Saúde; ou 360 horas de qualificação profissional na área de atuação	D + Pós- Graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas na área de atuação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022
1 - 0 ano	1,00	1.401,76	1.612,02	1.822,29	2.032,55	2.242,82
2 - 1 ano	1,02	1.429,80	1.644,26	1.858,73	2.073,20	2.287,67
3 - 2 anos	1,04	1.457,83	1.676,50	1.895,18	2.113,85	2.332,53
4 - 3 anos	1,06	1.485,87	1.708,75	1.931,63	2.154,50	2.377,38

5 - 4 anos	1,08	1.513,90	1.740,99	1.968,07	2.195,16	2.422,24
6 - 5 anos	1,10	1.541,94	1.773,23	2.004,52	2.235,81	2.467,10
7 - 6 anos	1,12	1.569,97	1.805,47	2.040,96	2.276,46	2.511,95
8 - 7 anos	1,14	1.598,01	1.837,71	2.077,41	2.317,11	2.556,81
9 - 8 anos	1,16	1.626,04	1.869,95	2.113,85	2.357,76	2.601,67
10 - 9 anos	1,18	1.654,08	1.902,19	2.150,30	2.398,41	2.646,52
11 - 10 anos	1,20	1.682,11	1.934,43	2.186,75	2.439,06	2.691,38
12 - 11 anos	1,22	1.710,15	1.966,67	2.223,19	2.479,71	2.736,24
13 - 12 anos	1,24	1.738,18	1.998,91	2.259,64	2.520,36	2.781,09
14 - 13 anos	1,26	1.766,22	2.031,15	2.296,08	2.561,02	2.825,95
15 - 14 anos	1,28	1.794,25	2.063,39	2.332,53	2.601,67	2.870,80
16 - 15 anos	1,30	1.822,29	2.095,63	2.368,97	2.642,32	2.915,66
17 - 16 anos	1,32	1.850,32	2.127,87	2.405,42	2.682,97	2.960,52
18 - 17 anos	1,34	1.878,36	2.160,11	2.441,87	2.723,62	3.005,37
19 - 18 anos	1,36	1.906,39	2.192,35	2.478,31	2.764,27	3.050,23
20 - 19 anos	1,38	1.934,43	2.224,59	2.514,76	2.804,92	3.095,09
21 - 20 anos	1,40	1.962,46	2.256,83	2.551,20	2.845,57	3.139,94
22 - 21 anos	1,42	1.990,50	2.289,07	2.587,65	2.886,22	3.184,80
23 - 22 anos	1,44	2.018,53	2.321,31	2.624,09	2.926,87	3.229,65
24 - 23 anos	1,46	2.046,57	2.353,55	2.660,54	2.967,53	3.274,51
25 - 24 anos	1,48	2.074,60	2.385,80	2.696,99	3.008,18	3.319,37
26 - 25 anos	1,50	2.102,64	2.418,04	2.733,43	3.048,83	3.364,22
27 - 26 anos	1,52	2.130,67	2.450,28	2.769,88	3.089,48	3.409,08
28 - 27 anos	1,54	2.158,71	2.482,52	2.806,32	3.130,13	3.453,94
29 - 28 anos	1,56	2.186,75	2.514,76	2.842,77	3.170,78	3.498,79
30 - 29 anos	1,58	2.214,78	2.547,00	2.879,21	3.211,43	3.543,65
31 - 30 anos	1,60	2.242,82	2.579,24	2.915,66	3.252,08	3.588,51
32 - 31 anos	1,62	2.270,85	2.611,48	2.952,11	3.292,73	3.633,36
33 - 32 anos	1,64	2.298,89	2.643,72	2.988,55	3.333,38	3.678,22
34 - 33 anos	1,66	2.326,92	2.675,96	3.025,00	3.374,04	3.723,07
35 - 34 anos	1,68	2.354,96	2.708,20	3.061,44	3.414,69	3.767,93
36 - 35 anos	1,70	2.382,99	2.740,44	3.097,89	3.455,34	3.812,79

ANEXO XLIX À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022						
ANEXO XXIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014						
GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		Ensino médio com formação técnica em Vigilância em Saúde; E registro no Conselho Regional quando exigido em Legislação Federal.	A + 120 horas de qualificação profissional na área de atuação	B + 240 horas de qualificação profissional na área de atuação	C + Cursos Superior; ou Técnico de Nível Médio na Área da Saúde; ou 360 horas de qualificação profissional na área de atuação	D + Pós- Graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas na área de atuação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022
1 - 0 ano	1,00	1.401,76	1.612,02	1.822,29	2.032,55	2.242,82
2 - 1 ano	1,02	1.429,80	1.644,26	1.858,73	2.073,20	2.287,67
3 - 2 anos	1,04	1.457,83	1.676,50	1.895,18	2.113,85	2.332,53
4 - 3 anos	1,06	1.485,87	1.708,75	1.931,63	2.154,50	2.377,38
5 - 4 anos	1,08	1.513,90	1.740,99	1.968,07	2.195,16	2.422,24
6 - 5 anos	1,10	1.541,94	1.773,23	2.004,52	2.235,81	2.467,10
7 - 6 anos	1,12	1.569,97	1.805,47	2.040,96	2.276,46	2.511,95
8 - 7 anos	1,14	1.598,01	1.837,71	2.077,41	2.317,11	2.556,81
9 - 8 anos	1,16	1.626,04	1.869,95	2.113,85	2.357,76	2.601,67
10 - 9 anos	1,18	1.654,08	1.902,19	2.150,30	2.398,41	2.646,52
11 - 10 anos	1,20	1.682,11	1.934,43	2.186,75	2.439,06	2.691,38
12 - 11 anos	1,22	1.710,15	1.966,67	2.223,19	2.479,71	2.736,24
13 - 12 anos	1,24	1.738,18	1.998,91	2.259,64	2.520,36	2.781,09
14 - 13 anos	1,26	1.766,22	2.031,15	2.296,08	2.561,02	2.825,95
15 - 14 anos	1,28	1.794,25	2.063,39	2.332,53	2.601,67	2.870,80
16 - 15 anos	1,30	1.822,29	2.095,63	2.368,97	2.642,32	2.915,66
17 - 16 anos	1,32	1.850,32	2.127,87	2.405,42	2.682,97	2.960,52
18 - 17 anos	1,34	1.878,36	2.160,11	2.441,87	2.723,62	3.005,37
19 - 18 anos	1,36	1.906,39	2.192,35	2.478,31	2.764,27	3.050,23
20 - 19 anos	1,38	1.934,43	2.224,59	2.514,76	2.804,92	3.095,09
21 - 20 anos	1,40	1.962,46	2.256,83	2.551,20	2.845,57	3.139,94
22 - 21 anos	1,42	1.990,50	2.289,07	2.587,65	2.886,22	3.184,80
23 - 22 anos	1,44	2.018,53	2.321,31	2.624,09	2.926,87	3.229,65
24 - 23 anos	1,46	2.046,57	2.353,55	2.660,54	2.967,53	3.274,51
25 - 24 anos	1,48	2.074,60	2.385,80	2.696,99	3.008,18	3.319,37
26 - 25 anos	1,50	2.102,64	2.418,04	2.733,43	3.048,83	3.364,22
27 - 26 anos	1,52	2.130,67	2.450,28	2.769,88	3.089,48	3.409,08
28 - 27 anos	1,54	2.158,71	2.482,52	2.806,32	3.130,13	3.453,94
29 - 28 anos	1,56	2.186,75	2.514,76	2.842,77	3.170,78	3.498,79

30 - 29 anos	1,58	2.214,78	2.547,00	2.879,21	3.211,43	3.543,65
31 - 30 anos	1,60	2.242,82	2.579,24	2.915,66	3.252,08	3.588,51
32 - 31 anos	1,62	2.270,85	2.611,48	2.952,11	3.292,73	3.633,36
33 - 32 anos	1,64	2.298,89	2.643,72	2.988,55	3.333,38	3.678,22
34 - 33 anos	1,66	2.326,92	2.675,96	3.025,00	3.374,04	3.723,07
35 - 34 anos	1,68	2.354,96	2.708,20	3.061,44	3.414,69	3.767,93
36 - 35 anos	1,70	2.382,99	2.740,44	3.097,89	3.455,34	3.812,79

ANEXO L À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022						
ANEXO XXVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014						
GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		I - Certificado de ensino médio completo; e II - Curso de Técnico em Enfermagem, com registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	A + 120 horas de qualificação profissional na área de atuação	B + 240 horas de qualificação profissional na área de atuação	C + Cursos Superior; ou Técnico de Nível Médio na Área da Saúde; ou 360 horas de qualificação profissional na área de atuação	D + Pós- Graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas na área de atuação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022
1 - 0 ano	1,00	1.822,29	2.095,64	2.368,98	2.642,32	2.915,67
2 - 1 ano	1,02	1.858,74	2.137,55	2.416,36	2.695,17	2.973,98
3 - 2 anos	1,04	1.895,18	2.179,46	2.463,74	2.748,02	3.032,29
4 - 3 anos	1,06	1.931,63	2.221,37	2.511,12	2.800,86	3.090,61
5 - 4 anos	1,08	1.968,08	2.263,29	2.558,50	2.853,71	3.148,92
6 - 5 anos	1,10	2.004,52	2.305,20	2.605,88	2.906,56	3.207,23
7 - 6 anos	1,12	2.040,97	2.347,11	2.653,26	2.959,40	3.265,55
8 - 7 anos	1,14	2.077,41	2.389,03	2.700,64	3.012,25	3.323,86
9 - 8 anos	1,16	2.113,86	2.430,94	2.748,02	3.065,10	3.382,17
10 - 9 anos	1,18	2.150,30	2.472,85	2.795,40	3.117,94	3.440,49
11 - 10 anos	1,20	2.186,75	2.514,76	2.842,78	3.170,79	3.498,80
12 - 11 anos	1,22	2.223,20	2.556,68	2.890,16	3.223,64	3.557,11
13 - 12 anos	1,24	2.259,64	2.598,59	2.937,54	3.276,48	3.615,43
14 - 13 anos	1,26	2.296,09	2.640,50	2.984,91	3.329,33	3.673,74
15 - 14 anos	1,28	2.332,53	2.682,41	3.032,29	3.382,17	3.732,05
16 - 15 anos	1,30	2.368,98	2.724,33	3.079,67	3.435,02	3.790,37
17 - 16 anos	1,32	2.405,43	2.766,24	3.127,05	3.487,87	3.848,68
18 - 17 anos	1,34	2.441,87	2.808,15	3.174,43	3.540,71	3.906,99
19 - 18 anos	1,36	2.478,32	2.850,07	3.221,81	3.593,56	3.965,31
20 - 19 anos	1,38	2.514,76	2.891,98	3.269,19	3.646,41	4.023,62
21 - 20 anos	1,40	2.551,21	2.933,89	3.316,57	3.699,25	4.081,93

22 - 21 anos	1,42	2.587,66	2.975,80	3.363,95	3.752,10	4.140,25
23 - 22 anos	1,44	2.624,10	3.017,72	3.411,33	3.804,95	4.198,56
24 - 23 anos	1,46	2.660,55	3.059,63	3.458,71	3.857,79	4.256,87
25 - 24 anos	1,48	2.696,99	3.101,54	3.506,09	3.910,64	4.315,19
26 - 25 anos	1,50	2.733,44	3.143,45	3.553,47	3.963,49	4.373,50
27 - 26 anos	1,52	2.769,88	3.185,37	3.600,85	4.016,33	4.431,81
28 - 27 anos	1,54	2.806,33	3.227,28	3.648,23	4.069,18	4.490,13
29 - 28 anos	1,56	2.842,78	3.269,19	3.695,61	4.122,03	4.548,44
30 - 29 anos	1,58	2.879,22	3.311,11	3.742,99	4.174,87	4.606,75
31 - 30 anos	1,60	2.915,67	3.353,02	3.790,37	4.227,72	4.665,07
32 - 31 anos	1,62	2.952,11	3.394,93	3.837,75	4.280,56	4.723,38
33 - 32 anos	1,64	2.988,56	3.436,84	3.885,13	4.333,41	4.781,69
34 - 33 anos	1,66	3.025,01	3.478,76	3.932,51	4.386,26	4.840,01
35 - 34 anos	1,68	3.061,45	3.520,67	3.979,89	4.439,10	4.898,32
36 - 35 anos	1,70	3.097,90	3.562,58	4.027,27	4.491,95	4.956,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2022.

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2022**, que tem por objeto **PREGAO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA GLP, P13 e P45 PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

F R COMERCIO DE GÁS LTDA.

CNPJ: 22.161.363/0005-75.

Avenida Jose Fragelli, s/n, Qd. B, Lote 14, Bairro Vila Nova.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

TEL.: (66) 3522-1537.

E-MAIL.: luzenircoelho22@gmail.com.

Vencedora dos itens 01, 02 e 03 do Certame no valor global de **R$ 906. 500,00 (Novecentos e Seis Mil, Quinhentos Reais).**

O processo estará disponível aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h30min às 17h00min.

São Félix do Araguaia – MT, 25 de fevereiro de 2022.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Eletrônico SRP nº. 006/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de seu Pregoeiro torna público a realização através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, por intermédio da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2022, sob o regime de Execução Indireta, do tipo de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO TIPO PICK UP – CAMIONETE ADAPTADA PARA AMBULANCIA MODULO BASICO – TIPO A - SIMPLES REMOÇAO; 0 km. ANO/MOD 2021/2022. RECURSO ORIUNDO COFINANCIAMENTO ESTADUAL RESOLUÇAO CIB/MT 368/2021 E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIX DO ARAGUAIA – MT, EM CONSONÂNCIA COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E MINUTA**

DE CONTRATO, conforme especificações do Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **15 de MARÇO de 2022, às 08h30min**. O inicio de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **03/03/2022** até as 08h30m do dia **15/03/2022.** Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Sr. Jean Flávio.**

São Felix do Araguaia – MT, 25 de fevereiro de 2022.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro Oficial.

Portaria n.º 016/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE LEI COMPLEMENTAR Nº 135/2022, DE 25/02/2022 - REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a revisão geral anual e reajuste salarial dos vencimentos estabelecidos para os servidores públicos efetivos do Poder Executivo Municipal e para os Conselheiros Tutelares, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta lei regulamenta e estabelece normas e critérios para conceder a Revisão Geral Anual e Reajuste Salarial para os servidores públicos efetivos do Poder Executivo do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e para os Conselheiros Tutelares.

Art. 2º Fica concedida revisão na remuneração dos servidores públicos efetivos do Poder Executivo Municipal de São Félix do Araguaia de **12,5803% (doze inteiros e cinco mil e oitocentos e três décimos de milésimos pontos percentuais)**, a ser aplicada na competência de fevereiro de 2022.

§ 1º O percentual de 12,5803% refere-se à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ocorrida no período de 1º de março de 2016 até 31 de janeiro de 2022, deduzidas as revisões gerais anuais e reajustes concedidos nos anos de 2017 a 2020.

§ 2º Na revisão geral anual a ser concedida no mês de janeiro de 2023, será considerada a variação do INPC/IBGE no período de 1º de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º Os §§ 2º e 3º do art. 17 da Lei Complementar nº 87, de 22 de dezembro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"§ 2ºFica definido como **DATA-BASE** dos servidores enquadrados nesta lei o mês de janeiro de cada ano.*

*§ 3º O vencimento dos servidores de carreira somente poderá ser alterado por Lei específica de iniciativa privativa do Poder Executivo, ficando assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data, que terá por base de cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC/IBGE), acumulado até o mês de dezembro do ano anterior.***"**

Art. 4º O *caput* e o Parágrafo único do art. 46 da Lei Complementar nº 86, de 22 de dezembro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 46. A revisão geral do vencimento dos servidores pertencentes ao presente plano de cargos ocorrerá no mês de janeiro de cada ano, considerando-se este mês como **DATA-BASE** das categorias funcionais.*

Parágrafo Único.**O percentual decorrente da revisão geral será único para todas as categorias funcionais do quadro de efetivos deste plano e deverá ser estabelecido por Lei Complementar específica de iniciativa do Poder Executivo Municipal, ficando assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data, que terá por base de cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC/IBGE), acumulado até o mês de dezembro do ano anterior."**

Art. 5º O Parágrafo único do art. 71 da Lei Complementar nº 58, de 8 de dezembro de 2008, fica renumerado para § 1º, sendo acrescidos ao art. 71 os §§ 2º e 3º:

***"§ 1º** Considera-se vencimento básico da carreira dos profissionais da educação básica, a remuneração correspondente ao nível e classe iniciais.*

***§ 2º** A revisão geral do vencimento dos servidores pertencentes ao presente plano de cargos ocorrerá no mês de janeiro de cada ano, considerando-se este mês como **DATA-BASE**.*

§ 3º** O percentual decorrente da revisão geral anual será único para todas as categorias funcionais do quadro de efetivos deste plano e deverá ser estabelecido por Lei Complementar específica de iniciativa do Poder Executivo Municipal, ficando assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data, que terá por base de cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC/IBGE), acumulado até o mês de dezembro do ano anterior, observando-se o contigo nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 73 desta Lei Complementar."**

Art. 6º Aplicam-se à remuneração dos Conselheiros Tutelares, na forma do art. 104, §6º da Lei Complementar Municipal nº 118, de 6 de maio de 2019, os mesmos percentuais, prazos e demais condições previstas no art. 2º desta Lei Complementar.

Art. 7º O § 1º do art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 118, de 6 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente a **R$ 2.602,34** (dois mil seiscentos e dois reais e trinta e quatro centavos), a partir da competência de fevereiro de 2022, e estará sujeita à revisão geral anual concedida aos demais servidores efetivos do Executivo, nos mesmos percentuais e nas mesmas datas."

Art. 8º Aplica-se à remuneração do Procurador Jurídico do Município, prevista na Lei Complementar nº 108, de 20 de outubro de 2017, com as alterações posteriores, em especial a alteração dada pela Lei Complementar nº 115 de 22 de abril de 2019, os mesmos percentuais, prazos e demais condições previstas no art. 2º desta Lei Complementar.

Art. 9º O *caput* do artigo 18 da Lei Complementar nº 108, de 20 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. A remuneração inicial para o cargo de Procurador Jurídico do Município é de **R$ 14.868,09** (quatorze mil oitocentos e sessenta e oito reais e nove centavos), a partir da competência de fevereiro de 2022, e estará sujeita à revisão geral anual concedida aos demais servidores efetivos do Executivo, nos mesmos percentuais e nas mesmas datas."

Art. 10. A Lei Complementar nº 108, de 20 de outubro de 2017, fica acrescida dos artigos 18-A, 18-B e 18-C:

***"Art. 18-A.** O ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico do Município será promovido de acordo com os dispositivos abaixo nas classes da letra A à letra E, e nos termos do Anexo Único a esta Lei Complementar.*

I - *Classe A - Classe de enquadramento inicial, com formação de ensino superior completo;*

II - *Classe B - Requisito da Classe A, acrescido de 280 (duzentos e oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profis-*

sional na área de atuação, intercalados ou não, ou uma pós-graduação em nível de especialização na área de atuação com no mínimo 280 horas;

III - *Classe C - Requisito da Classe B, mais uma pós-graduação em nível de especialização na área de atuação, com no mínimo 360 horas;*

IV - *Classe D - Requisito da Classe C, mais: a) três pós-graduações em nível de especialização na área de atuação, com no mínimo 360 horas cada uma; ou b) uma pós-graduação em nível de mestrado na área de atuação. ”*

V - *Classe E - Requisito da Classe C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação.*

Parágrafo único. *A promoção horizontal exige cumprimento de interstício de três anos entre uma classe e outra, devendo o servidor requerer o benefício e apresentar os títulos correspondentes na época apropriada.*

Art. 18-B. *O ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico do Município terá direito à progressão funcional ou promoção vertical, que ocorrerá anualmente por meio da evolução nos níveis da carreira, condicionada à apuração do efetivo exercício do cargo a cada interstício de 12 (doze) meses, devendo o servidor obter, no mínimo, 60% (sessenta por cento) na média dos pontos das avaliações nos últimos 36 (trinta e seis) meses.*

Parágrafo único. *A progressão funcional ou promoção vertical será concedida em níveis enumerados de 1 a 36, nos termos do Anexo Único a esta Lei Complementar.*

Art. 18-C. *Não terá direito à evolução nos níveis da carreira o servidor que, em cada interstício de um ano:*

I - *afastar-se do serviço por motivo de licença para tratar de assuntos particulares;*

II - *somar três penalidades de advertência ou de suspensão disciplinar;*

III - *faltar ao serviço injustificadamente por mais de quinze dias, consecutivos ou não; ou*

IV - *outros casos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e na Lei Orgânica do Município.”*

Art. 11. A Lei Complementar nº 108, de 20 de outubro de 2017, fica acrescida do Anexo Único, que contem a tabela de remuneração do Procurador Jurídico do Município de São Félix do Araguaia, nos termos do Anexo LXXIV a esta Lei Complementar.

Art. 12. O cargo de Atendente de Consultório Dentário (ACD), criado pela Lei Municipal nº 595, de 7 de janeiro de 2008, e posto em extinção pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 86, de 22 de dezembro de 2014, e o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) criado pela LC nº 86/2014, serão aglutinados em um mesmo cargo, com a denominação de Auxiliar de Saúde Bucal (ASB).

§ 1º Os servidores efetivos que estão lotados no cargo de Atendente de Consultório Dentário (ACD), na data desta Lei Complementar, serão alocados para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal (ASB), resultante da aglutinação prevista no *caput,* quando cumpridos os requisitos previstos nos incisos I e II do § 3º deste artigo.

§ 2º Os servidores que serão alocados para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal (ASB), deixarão de ser enquadrados pelos Anexos XI e XII e passarão a ser enquadrados pelos Anexos XIII e XIV, todos constantes da LC nº 86/2014, desde que cumpridos os requisitos previstos nos incisos I e II do § 3º deste artigo.

§ 3º Para que os servidores possam ser enquadrados nos Anexos XIII e XIV da LC nº 86/2014, com suas atribuições, requisitos para provimento, carga horária e nova remuneração, deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos os seguintes documentos:

I - Carteira Profissional de Auxiliar de Saúde Bucal (ASB), expedida pelo Conselhor Regional de Odontologia de Mato Grosso (CRO-MT); e

II - Certidão de Regularidade perante o CRO-MT.

§ 4º Enquanto não apresentarem a documentação prevista nos inciso I e II do § 3º deste artigo, os servidores continuarão enquadrados nos Anexos XI e XII da LC nº 86/2014.

§ 5º As vagas existentes de Atendente de Consultório Dentário (ACD) e de Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) serão ajustadas no Anexo I da LC nº 86/2014, na medida em que for ocorrendo o enquadramento.

§ 6º Após todos os servidores estarem enquadrados no novo cargo de Auxiliar de Saúde Bucal (ASB), o cargo de Atendente de Cosultório Dentário (ACD) será automaticamente extinto.

Art. 13. O item I dos “Requisitos para provimento” do Anexo V da Lei Complementar Municipal nº 86, de 22 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação, para adequação ao inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018:

“I - ter concluído o ensino médio;”

Art. 14. O item I dos “Requisitos para provimento” do Anexo VII da Lei Complementar Municipal nº 86, de 22 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação, para adequação ao inciso III do art. 6º da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018

“I - ter concluído o ensino médio;”

Art. 15. A faixa salarial de todos os servidores do Município que, após a aplicação dos percentuais previstos nesta Lei Complementar, encontrar-se abaixo do piso mínimo legal, fica protegida pela complementação prevista na legislação vigente.

§ 1º Para os servidores efetivos devidamente posicionados em seu nível e sua classe e para os servidores contratatos temporariamente, cuja remuneração bruta seja inferior ao salário mínimo nacional, aprovado pela Medida Provisória nº 1.091/2021, de 30 de dezembro de 2021, será concedido o complemento constitucional.

§ 2º Para os servidores efetivos devidamente posicionados em seu nível e sua classe e para os servidores contratatos temporariamente, nos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente e Combate às Endemias (ACE), cuja remuneração bruta seja inferior ao piso salarial profissional nacional dos ACS’s e ACE’s, previsto na Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014 e suas alterações posteriores, será concedido o complemento do piso.

§ 3º Para os servidores efetivos devidamente posicionados em seu nível e sua classe e para os servidores contratatos temporariamente, no cargo de Professor, cuja remuneração bruta seja inferior ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, previsto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e suas alterações posteriores, será concedido o complemento do piso.

Art. 16. Os Anexos da Lei Complementar nº 87, de 22 de dezembro de 2014, que contém as tabelas de remuneração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos da Administração Geral do Município de São Félix do Araguaia, ficam alterados pelos Anexos desta Lei Complementar, na seguinte correlação:

I - o Anexo I da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I a esta Lei Complementar, que trata da quantidade de vagas, da carga horária e da remuneração dos cargos de provimento efetivo na Administração Geral;

II - o Anexo IV da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo II a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

III - o Anexo VI da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo III a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO;

IV - o Anexo VIII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo IV a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE OPERACIONAL;

V - o Anexo X da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo V a esta Lei Complementar, para o cargo de COZINHEIRO;

VI - o Anexo XII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo VI a esta Lei Complementar, para o cargo de ENCANADOR;

VII - o Anexo XIV da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo VII a esta Lei Complementar, para o cargo de FUNILEIRO;

VIII - o Anexo XVI da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo VIII a esta Lei Complementar, para o cargo de GARI;

IX - o Anexo XVIII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo IX a esta Lei Complementar, para o cargo de OPERADOR DO DAE;

X - o Anexo XX da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo X a esta Lei Complementar, para o cargo de GUARDA;

XI - o Anexo XXII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XI a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS;

XII - o Anexo XXIV da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XII a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS I;

XIII - Anexo XXVI da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XIII a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO;

XIV - o Anexo XXVIII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XIV a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I;

XV - o Anexo XXX da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XV a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II;

XVI - o Anexo XXXII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XVI a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO;

XVII - o Anexo XXXIV da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XVII a esta Lei Complementar, para o cargo de CUIDADOR SOCIAL;

XVIII - o Anexo XXXVI da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XVIII a esta Lei Complementar, para o cargo de ELETRICISTA;

XIX - o Anexo XXXVIII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XIX a esta Lei Complementar, para o cargo de FISCAL DE POSTURAS;

XX - o Anexo XL da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XX a esta Lei Complementar, para o cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, com concessão da Revisão Geral Anual, acrescida de reajuste salarial;

XXI - o Anexo XLII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXI a esta Lei Complementar, para o cargo de OPERADOR DE ETA/ETE;

XXII - o Anexo XLIV da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXII a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA;

XXIII - o Anexo XLVI da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXIII a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, com concessão da Revisão Geral Anual, acrescida de reajuste salarial;

XXIV - o Anexo XLVIII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXIV a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO DE GRAU MÉDIO;

XXV - o Anexo L da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXV a esta Lei Complementar, para o cargo de ANALISTA DE SISTEMAS;

XXVI - o Anexo LII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXVI a esta Lei Complementar, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL;

XXVII - o Anexo LIV da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXVII a esta Lei Complementar, para o cargo de EDUCADOR SOCIAL;

XXVIII - o Anexo LVI da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXVIII a esta Lei Complementar, para o cargo de BIÓLOGO;

XXIX - o Anexo LVIII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXIX a esta Lei Complementar, para o cargo de CONTADOR (40 HORAS);

XXX - o Anexo LIX da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXX a esta Lei Complementar, para o cargo de CONTADOR (30 HORAS);

XXXI - o Anexo LXI da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXXI a esta Lei Complementar, para o cargo de CONTROLADOR INTERNO;

XXXII - o Anexo LXIII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXXII a esta Lei Complementar, para o cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO;

XXXIII - o Anexo LXV da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXXIII a esta Lei Complementar, para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL;

XXXIV - o Anexo LXVII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXXIV a esta Lei Complementar, para o cargo de NUTRICIONISTA;

XXXV - o Anexo LXXI da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXXV a esta Lei Complementar, para o cargo de PSICÓLOGO;

XXXVI - o Anexo LXXIII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXXVI a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO AMBIENTAL; e

XXXVII - o Anexo LXXV da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXXVII a esta Lei Complementar, para o cargo de MÉDICO VETERINÁRIO.

Art. 17. Os Anexos da Lei Complementar nº 86, de 22 de dezembro de 2014, que contém as tabelas de remuneração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de São Félix do Araguaia, ficam alterados pelos Anexos desta Lei Complementar, na seguinte correlação:

I - o Anexo I da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXXVIII a esta Lei Complementar, que trata da quantidade de vagas, da carga horária e da remuneração dos cargos de provimento efetivo na Saúde;

II - o Anexo IV da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXXIX a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

III - o Anexo VI da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XL a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE);

IV - o Anexo VIII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XLI a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS);

V - o Anexo X da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XLII a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE OPERACIONAL;

VI - o Anexo XII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XLIII a esta Lei Complementar, para o cargo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD);

VII - o Anexo XIV da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XLIV a esta Lei Complementar, para o cargo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ASB);

VIII - o Anexo XVI da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XLV a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (TSB);

IX - o Anexo XVIII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XLVI a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO;

X - o Anexo XX da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XLVII a esta Lei Complementar, para o cargo de FISCAL SANITÁRIO;

XI - o Anexo XXII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XLVIII a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA;

XII - o Anexo XXIV da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XLIX a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE;

XIII - o Anexo XXVI da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo L a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM;

XIV - o Anexo XXVIII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LI a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA;

XV - o Anexo XXX da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LII a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS;

XVI - o Anexo XXXII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LIII a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA;

XVII - o Anexo XXXIV da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LIV a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO DE GRAU MÉDIO;

XVIII - o Anexo XXXVI da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LV a esta Lei Complementar, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL;

XIX - o Anexo XXXVIII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LVI a esta Lei Complementar, para o cargo de CONTROLADOR INTERNO;

XX - o Anexo XL da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LVII a esta Lei Complementar, para o cargo de BIOQUÍMICO;

XXI - o Anexo XLII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LVIII a esta Lei Complementar, para o cargo de CONTADOR;

XXII - o Anexo XLIV da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LIX a esta Lei Complementar, para o cargo de EDUCADOR FÍSICO;

XXIII - o Anexo XLVI da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LX a esta Lei Complementar, para o cargo de ENFERMEIRO;

XXIV - o Anexo XLVIII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXI a esta Lei Complementar, para o cargo de FARMACÊUTICO;

XXV - o Anexo L da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXII a esta Lei Complementar, para o cargo de FISIOTERAPEUTA, com concessão da Revisão Geral Anual, acrescida de reajuste salarial;

XXVI - o Anexo LII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXIII a esta Lei Complementar, para o cargo de FONOAUDIÓLOGO;

XXVII - o Anexo LIV da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXIV a esta Lei Complementar, para o cargo de MÉDICO EM SAÚDE DA FAMÍLIA;

XXVIII - o Anexo LVI da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXV a esta Lei Complementar, para o cargo de MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA;

XXIX - o Anexo LVIII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXVI a esta Lei Complementar, para o cargo de NUTRICIONISTA;

XXX - o Anexo LX da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXVII a esta Lei Complementar, para o cargo de ODONTÓLOGO;

XXXI - o Anexo LXII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXVIII a esta Lei Complementar, para o cargo de PSICÓLOGO; e

XXXII - o Anexo LXIV da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXIX a esta Lei Complementar, para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL.

Art. 18. Os Anexos I, III, IV e V da Lei Complementar nº 58, de 8 de dezembro de 2008 que contém as tabelas de remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de São Félix do Araguaia, ficam alterados pelos Anexos desta Lei Complementar, na seguinte correlação:

I - o Anexo I da Lei Complementar nº 58/2008 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXX a esta Lei Complementar, que trata da quantidade de vagas, da carga horária e da remuneração dos cargos de provimento efetivo na Educação;

II - o Anexo III (Quadro III) da Lei Complementar nº 58/2008 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXXI a esta Lei Complementar, para o cargo de PROFESSOR;

III - o Anexo IV (Quadro IV) da Lei Complementar nº 58/2008 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXXII a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL; e

IV - o Anexo V (Quadro V) da Lei Complementar nº 58/2008 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXXIII a esta Lei Complementar, para o cargo de APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR.

Art. 19. Revogam-se os §§ 1º, 2º e 3º do art. 18 da Lei Complementar nº 108, de 20 de outubro de 2017.

Art. 20. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal.

São Félix do Araguaia-MT, 25 de fevereiro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

ANEXOS EM NOVAS PUBLICAÇÕES

==========

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
ANEXOS I A X DA LEI COMPLEMENTAR Nº 135/2022, DE 25/02/2022 - REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO

==========

ANEXOS I A X DA LEI COMPLEMENTAR Nº 135/2022

==========

ANEXO I À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL CARGA HORÁRIA SEMANAL, VAGAS E REMUNERAÇÃO INICIAL

GRUPO FUNCIONAL	CARGO	Carga Horária Semanal (CHS)	Quantidade de Vagas	Remuneração Inicial
I	Agente de Administração Pública	40	45	1.166,12
I	Agente de Manutenção	40	15	1.752,20
I	Agente Operacional	40	24	1.752,20
I	Cozinheiro	40	02	1.166,12
I	Encanador	40	02	1.166,12
I	Funileiro	40	01	1.824,25
I	Gari	40	12	1.232,60
I	Operador do DAE	40	05	1.374,27
I	Guarda	40	20	1.166,12
I	Agente Auxiliar de Serviços (Em Extinção)	40	02	1.374,27
II	Agente Auxiliar de Serviços I (Em Extinção)	40	--	1.539,20
II	Agente Administrativo	40	18	1.822,29
II	Agente Administrativo I (Em Extinção)	40	03	1.941,18
II	Agente Administrativo II (Em Extinção)	40	--	2.473,72
II	Agente de Fiscalização e Arrecadação	40	03	1.822,29
II	Cuidador Social	40	03	1.401,76
II	Eletricista	40	01	1.596,23
II	Fiscal de Posturas	40	03	1.596,23
II	Fiscal de Tributos	40	03	4.374,58
II	Operador de ETA/ETE	40	06	1.511,72
II	Técnico em Informática	40	03	2.145,01
II	Técnico em Segurança do Trabalho	40	01	3.505,67
II	Técnico de Grau Médio (Em Extinção)	40	03	1.596,23
III	Analista de Sistemas	40	01	5.472,79
III	Assistente Social	30	02	3.648,51
III	Educador Social	40	03	2.018,08
III	Biólogo	40	01	3.648,52
III	Contador	40	01	7.896,18
III	Contador	30	--	5.922,13
III	Controlador Interno	40	03	7.896,18
III	Engenheiro Agrônomo	40	01	5.472,79
III	Engenheiro Civil	30	01	7.106,08
III	Nutricionista	40	01	5.472,79
III	Psicólogo (social)	40	02	5.472,79
III	Técnico Ambiental	40	01	7.106,08
III	Médico Veterinário	40	01	5.472,79

ANEXO II À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022						
ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014						
GRUPO OCUPACIONAL I - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
Classe → Multiplicador		**A → 1,00**	**B → 1,15**	**C → 1,30**	**D → 1,45**	**E → 1,60**
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022
1 - 0 ano	1,00	1.166,12	1.341,04	1.515,95	1.690,87	1.865,79

2 - 1 ano	1,02	1.189,44	1.367,86	1.546,27	1.724,69	1.903,10
3 - 2 anos	1,04	1.212,76	1.394,68	1.576,59	1.758,51	1.940,42
4 - 3 anos	1,06	1.236,09	1.421,50	1.606,91	1.792,32	1.977,74
5 - 4 anos	1,08	1.259,41	1.448,32	1.637,23	1.826,14	2.015,05
6 - 5 anos	1,10	1.282,73	1.475,14	1.667,55	1.859,96	2.052,37
7 - 6 anos	1,12	1.306,05	1.501,96	1.697,87	1.893,78	2.089,68
8 - 7 anos	1,14	1.329,37	1.528,78	1.728,19	1.927,59	2.127,00
9 - 8 anos	1,16	1.352,70	1.555,60	1.758,51	1.961,41	2.164,32
10 - 9 anos	1,18	1.376,02	1.582,42	1.788,83	1.995,23	2.201,63
11 - 10 anos	1,20	1.399,34	1.609,24	1.819,14	2.029,05	2.238,95
12 - 11 anos	1,22	1.422,66	1.636,06	1.849,46	2.062,86	2.276,26
13 - 12 anos	1,24	1.445,99	1.662,88	1.879,78	2.096,68	2.313,58
14 - 13 anos	1,26	1.469,31	1.689,70	1.910,10	2.130,50	2.350,89
15 - 14 anos	1,28	1.492,63	1.716,53	1.940,42	2.164,32	2.388,21
16 - 15 anos	1,30	1.515,95	1.743,35	1.970,74	2.198,13	2.425,53
17 - 16 anos	1,32	1.539,28	1.770,17	2.001,06	2.231,95	2.462,84
18 - 17 anos	1,34	1.562,60	1.796,99	2.031,38	2.265,77	2.500,16
19 - 18 anos	1,36	1.585,92	1.823,81	2.061,70	2.299,58	2.537,47
20 - 19 anos	1,38	1.609,24	1.850,63	2.092,02	2.333,40	2.574,79
21 - 20 anos	1,40	1.632,57	1.877,45	2.122,33	2.367,22	2.612,10
22 - 21 anos	1,42	1.655,89	1.904,27	2.152,65	2.401,04	2.649,42
23 - 22 anos	1,44	1.679,21	1.931,09	2.182,97	2.434,85	2.686,74
24 - 23 anos	1,46	1.702,53	1.957,91	2.213,29	2.468,67	2.724,05
25 - 24 anos	1,48	1.725,85	1.984,73	2.243,61	2.502,49	2.761,37
26 - 25 anos	1,50	1.749,18	2.011,55	2.273,93	2.536,31	2.798,68
27 - 26 anos	1,52	1.772,50	2.038,37	2.304,25	2.570,12	2.836,00
28 - 27 anos	1,54	1.795,82	2.065,19	2.334,57	2.603,94	2.873,31
29 - 28 anos	1,56	1.819,14	2.092,02	2.364,89	2.637,76	2.910,63
30 - 29 anos	1,58	1.842,47	2.118,84	2.395,21	2.671,58	2.947,95
31 - 30 anos	1,60	1.865,79	2.145,66	2.425,53	2.705,39	2.985,26
32 - 31 anos	1,62	1.889,11	2.172,48	2.455,84	2.739,21	3.022,58
33 - 32 anos	1,64	1.912,43	2.199,30	2.486,16	2.773,03	3.059,89
34 - 33 anos	1,66	1.935,76	2.226,12	2.516,48	2.806,85	3.097,21
35 - 34 anos	1,68	1.959,08	2.252,94	2.546,80	2.840,66	3.134,53
36 - 35 anos	1,70	1.982,40	2.279,76	2.577,12	2.874,48	3.171,84

ANEXO III À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL I - AGENTE DE MANUTENÇÃO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022
1 - 0 ano	1,00	1.752,20	2.015,03	2.277,86	2.540,69	2.803,52
2 - 1 ano	1,02	1.787,24	2.055,33	2.323,42	2.591,50	2.859,59
3 - 2 anos	1,04	1.822,29	2.095,63	2.368,97	2.642,32	2.915,66

4 - 3 anos	1,06	1.857,33	2.135,93	2.414,53	2.693,13	2.971,73
5 - 4 anos	1,08	1.892,38	2.176,23	2.460,09	2.743,94	3.027,80
6 - 5 anos	1,10	1.927,42	2.216,53	2.505,65	2.794,76	3.083,87
7 - 6 anos	1,12	1.962,46	2.256,83	2.551,20	2.845,57	3.139,94
8 - 7 anos	1,14	1.997,51	2.297,13	2.596,76	2.896,39	3.196,01
9 - 8 anos	1,16	2.032,55	2.337,43	2.642,32	2.947,20	3.252,08
10 - 9 anos	1,18	2.067,60	2.377,74	2.687,87	2.998,01	3.308,15
11 - 10 anos	1,20	2.102,64	2.418,04	2.733,43	3.048,83	3.364,22
12 - 11 anos	1,22	2.137,68	2.458,34	2.778,99	3.099,64	3.420,29
13 - 12 anos	1,24	2.172,73	2.498,64	2.824,55	3.150,46	3.476,36
14 - 13 anos	1,26	2.207,77	2.538,94	2.870,10	3.201,27	3.532,43
15 - 14 anos	1,28	2.242,82	2.579,24	2.915,66	3.252,08	3.588,51
16 - 15 anos	1,30	2.277,86	2.619,54	2.961,22	3.302,90	3.644,58
17 - 16 anos	1,32	2.312,90	2.659,84	3.006,77	3.353,71	3.700,65
18 - 17 anos	1,34	2.347,95	2.700,14	3.052,33	3.404,52	3.756,72
19 - 18 anos	1,36	2.382,99	2.740,44	3.097,89	3.455,34	3.812,79
20 - 19 anos	1,38	2.418,04	2.780,74	3.143,45	3.506,15	3.868,86
21 - 20 anos	1,40	2.453,08	2.821,04	3.189,00	3.556,97	3.924,93
22 - 21 anos	1,42	2.488,12	2.861,34	3.234,56	3.607,78	3.981,00
23 - 22 anos	1,44	2.523,17	2.901,64	3.280,12	3.658,59	4.037,07
24 - 23 anos	1,46	2.558,21	2.941,94	3.325,68	3.709,41	4.093,14
25 - 24 anos	1,48	2.593,26	2.982,24	3.371,23	3.760,22	4.149,21
26 - 25 anos	1,50	2.628,30	3.022,54	3.416,79	3.811,03	4.205,28
27 - 26 anos	1,52	2.663,34	3.062,85	3.462,35	3.861,85	4.261,35
28 - 27 anos	1,54	2.698,39	3.103,15	3.507,90	3.912,66	4.317,42
29 - 28 anos	1,56	2.733,43	3.143,45	3.553,46	3.963,48	4.373,49
30 - 29 anos	1,58	2.768,48	3.183,75	3.599,02	4.014,29	4.429,56
31 - 30 anos	1,60	2.803,52	3.224,05	3.644,58	4.065,10	4.485,63
32 - 31 anos	1,62	2.838,56	3.264,35	3.690,13	4.115,92	4.541,70
33 - 32 anos	1,64	2.873,61	3.304,65	3.735,69	4.166,73	4.597,77
34 - 33 anos	1,66	2.908,65	3.344,95	3.781,25	4.217,54	4.653,84
35 - 34 anos	1,68	2.943,70	3.385,25	3.826,80	4.268,36	4.709,91
36 - 35 anos	1,70	2.978,74	3.425,55	3.872,36	4.319,17	4.765,98

ANEXO IV À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL I - AGENTE OPERACIONAL - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo; e CNH categorias "C", "D" ou "E", conforme exigido	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022
1 - 0 ano	1,00	1.752,20	2.015,03	2.277,86	2.540,69	2.803,52
2 - 1 ano	1,02	1.787,24	2.055,33	2.323,42	2.591,50	2.859,59
3 - 2 anos	1,04	1.822,29	2.095,63	2.368,97	2.642,32	2.915,66
4 - 3 anos	1,06	1.857,33	2.135,93	2.414,53	2.693,13	2.971,73
5 - 4 anos	1,08	1.892,38	2.176,23	2.460,09	2.743,94	3.027,80

6 - 5 anos	1,10	1.927,42	2.216,53	2.505,65	2.794,76	3.083,87
7 - 6 anos	1,12	1.962,46	2.256,83	2.551,20	2.845,57	3.139,94
8 - 7 anos	1,14	1.997,51	2.297,13	2.596,76	2.896,39	3.196,01
9 - 8 anos	1,16	2.032,55	2.337,43	2.642,32	2.947,20	3.252,08
10 - 9 anos	1,18	2.067,60	2.377,74	2.687,87	2.998,01	3.308,15
11 - 10 anos	1,20	2.102,64	2.418,04	2.733,43	3.048,83	3.364,22
12 - 11 anos	1,22	2.137,68	2.458,34	2.778,99	3.099,64	3.420,29
13 - 12 anos	1,24	2.172,73	2.498,64	2.824,55	3.150,46	3.476,36
14 - 13 anos	1,26	2.207,77	2.538,94	2.870,10	3.201,27	3.532,43
15 - 14 anos	1,28	2.242,82	2.579,24	2.915,66	3.252,08	3.588,51
16 - 15 anos	1,30	2.277,86	2.619,54	2.961,22	3.302,90	3.644,58
17 - 16 anos	1,32	2.312,90	2.659,84	3.006,77	3.353,71	3.700,65
18 - 17 anos	1,34	2.347,95	2.700,14	3.052,33	3.404,52	3.756,72
19 - 18 anos	1,36	2.382,99	2.740,44	3.097,89	3.455,34	3.812,79
20 - 19 anos	1,38	2.418,04	2.780,74	3.143,45	3.506,15	3.868,86
21 - 20 anos	1,40	2.453,08	2.821,04	3.189,00	3.556,97	3.924,93
22 - 21 anos	1,42	2.488,12	2.861,34	3.234,56	3.607,78	3.981,00
23 - 22 anos	1,44	2.523,17	2.901,64	3.280,12	3.658,59	4.037,07
24 - 23 anos	1,46	2.558,21	2.941,94	3.325,68	3.709,41	4.093,14
25 - 24 anos	1,48	2.593,26	2.982,24	3.371,23	3.760,22	4.149,21
26 - 25 anos	1,50	2.628,30	3.022,54	3.416,79	3.811,03	4.205,28
27 - 26 anos	1,52	2.663,34	3.062,85	3.462,35	3.861,85	4.261,35
28 - 27 anos	1,54	2.698,39	3.103,15	3.507,90	3.912,66	4.317,42
29 - 28 anos	1,56	2.733,43	3.143,45	3.553,46	3.963,48	4.373,49
30 - 29 anos	1,58	2.768,48	3.183,75	3.599,02	4.014,29	4.429,56
31 - 30 anos	1,60	2.803,52	3.224,05	3.644,58	4.065,10	4.485,63
32 - 31 anos	1,62	2.838,56	3.264,35	3.690,13	4.115,92	4.541,70
33 - 32 anos	1,64	2.873,61	3.304,65	3.735,69	4.166,73	4.597,77
34 - 33 anos	1,66	2.908,65	3.344,95	3.781,25	4.217,54	4.653,84
35 - 34 anos	1,68	2.943,70	3.385,25	3.826,80	4.268,36	4.709,91
36 - 35 anos	1,70	2.978,74	3.425,55	3.872,36	4.319,17	4.765,98

ANEXO V À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO X DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL I - COZINHEIRO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível ultiplicador ↓↓		A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022
1 - 0 ano	1,00	1.166,12	1.341,04	1.515,95	1.690,87	1.865,79
2 - 1 ano	1,02	1.189,44	1.367,86	1.546,27	1.724,69	1.903,10
3 - 2 anos	1,04	1.212,76	1.394,68	1.576,59	1.758,51	1.940,42
4 - 3 anos	1,06	1.236,09	1.421,50	1.606,91	1.792,32	1.977,74
5 - 4 anos	1,08	1.259,41	1.448,32	1.637,23	1.826,14	2.015,05
6 - 5 anos	1,10	1.282,73	1.475,14	1.667,55	1.859,96	2.052,37
7 - 6 anos	1,12	1.306,05	1.501,96	1.697,87	1.893,78	2.089,68

8 - 7 anos	1,14	1.329,37	1.528,78	1.728,19	1.927,59	2.127,00
9 - 8 anos	1,16	1.352,70	1.555,60	1.758,51	1.961,41	2.164,32
10 - 9 anos	1,18	1.376,02	1.582,42	1.788,83	1.995,23	2.201,63
11 - 10 anos	1,20	1.399,34	1.609,24	1.819,14	2.029,05	2.238,95
12 - 11 anos	1,22	1.422,66	1.636,06	1.849,46	2.062,86	2.276,26
13 - 12 anos	1,24	1.445,99	1.662,88	1.879,78	2.096,68	2.313,58
14 - 13 anos	1,26	1.469,31	1.689,70	1.910,10	2.130,50	2.350,89
15 - 14 anos	1,28	1.492,63	1.716,53	1.940,42	2.164,32	2.388,21
16 - 15 anos	1,30	1.515,95	1.743,35	1.970,74	2.198,13	2.425,53
17 - 16 anos	1,32	1.539,28	1.770,17	2.001,06	2.231,95	2.462,84
18 - 17 anos	1,34	1.562,60	1.796,99	2.031,38	2.265,77	2.500,16
19 - 18 anos	1,36	1.585,92	1.823,81	2.061,70	2.299,58	2.537,47
20 - 19 anos	1,38	1.609,24	1.850,63	2.092,02	2.333,40	2.574,79
21 - 20 anos	1,40	1.632,57	1.877,45	2.122,33	2.367,22	2.612,10
22 - 21 anos	1,42	1.655,89	1.904,27	2.152,65	2.401,04	2.649,42
23 - 22 anos	1,44	1.679,21	1.931,09	2.182,97	2.434,85	2.686,74
24 - 23 anos	1,46	1.702,53	1.957,91	2.213,29	2.468,67	2.724,05
25 - 24 anos	1,48	1.725,85	1.984,73	2.243,61	2.502,49	2.761,37
26 - 25 anos	1,50	1.749,18	2.011,55	2.273,93	2.536,31	2.798,68
27 - 26 anos	1,52	1.772,50	2.038,37	2.304,25	2.570,12	2.836,00
28 - 27 anos	1,54	1.795,82	2.065,19	2.334,57	2.603,94	2.873,31
29 - 28 anos	1,56	1.819,14	2.092,02	2.364,89	2.637,76	2.910,63
30 - 29 anos	1,58	1.842,47	2.118,84	2.395,21	2.671,58	2.947,95
31 - 30 anos	1,60	1.865,79	2.145,66	2.425,53	2.705,39	2.985,26
32 - 31 anos	1,62	1.889,11	2.172,48	2.455,84	2.739,21	3.022,58
33 - 32 anos	1,64	1.912,43	2.199,30	2.486,16	2.773,03	3.059,89
34 - 33 anos	1,66	1.935,76	2.226,12	2.516,48	2.806,85	3.097,21
35 - 34 anos	1,68	1.959,08	2.252,94	2.546,80	2.840,66	3.134,53
36 - 35 anos	1,70	1.982,40	2.279,76	2.577,12	2.874,48	3.171,84

ANEXO VI À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022						
ANEXO XII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014						
GRUPO OCUPACIONAL I - ENCANADOR - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022
1 - 0 ano	1,00	1.166,12	1.341,04	1.515,95	1.690,87	1.865,79
2 - 1 ano	1,02	1.189,44	1.367,86	1.546,27	1.724,69	1.903,10
3 - 2 anos	1,04	1.212,76	1.394,68	1.576,59	1.758,51	1.940,42
4 - 3 anos	1,06	1.236,09	1.421,50	1.606,91	1.792,32	1.977,74
5 - 4 anos	1,08	1.259,41	1.448,32	1.637,23	1.826,14	2.015,05
6 - 5 anos	1,10	1.282,73	1.475,14	1.667,55	1.859,96	2.052,37
7 - 6 anos	1,12	1.306,05	1.501,96	1.697,87	1.893,78	2.089,68
8 - 7 anos	1,14	1.329,37	1.528,78	1.728,19	1.927,59	2.127,00
9 - 8 anos	1,16	1.352,70	1.555,60	1.758,51	1.961,41	2.164,32

10 - 9 anos	1,18	1.376,02	1.582,42	1.788,83	1.995,23	2.201,63
11 - 10 anos	1,20	1.399,34	1.609,24	1.819,14	2.029,05	2.238,95
12 - 11 anos	1,22	1.422,66	1.636,06	1.849,46	2.062,86	2.276,26
13 - 12 anos	1,24	1.445,99	1.662,88	1.879,78	2.096,68	2.313,58
14 - 13 anos	1,26	1.469,31	1.689,70	1.910,10	2.130,50	2.350,89
15 - 14 anos	1,28	1.492,63	1.716,53	1.940,42	2.164,32	2.388,21
16 - 15 anos	1,30	1.515,95	1.743,35	1.970,74	2.198,13	2.425,53
17 - 16 anos	1,32	1.539,28	1.770,17	2.001,06	2.231,95	2.462,84
18 - 17 anos	1,34	1.562,60	1.796,99	2.031,38	2.265,77	2.500,16
19 - 18 anos	1,36	1.585,92	1.823,81	2.061,70	2.299,58	2.537,47
20 - 19 anos	1,38	1.609,24	1.850,63	2.092,02	2.333,40	2.574,79
21 - 20 anos	1,40	1.632,57	1.877,45	2.122,33	2.367,22	2.612,10
22 - 21 anos	1,42	1.655,89	1.904,27	2.152,65	2.401,04	2.649,42
23 - 22 anos	1,44	1.679,21	1.931,09	2.182,97	2.434,85	2.686,74
24 - 23 anos	1,46	1.702,53	1.957,91	2.213,29	2.468,67	2.724,05
25 - 24 anos	1,48	1.725,85	1.984,73	2.243,61	2.502,49	2.761,37
26 - 25 anos	1,50	1.749,18	2.011,55	2.273,93	2.536,31	2.798,68
27 - 26 anos	1,52	1.772,50	2.038,37	2.304,25	2.570,12	2.836,00
28 - 27 anos	1,54	1.795,82	2.065,19	2.334,57	2.603,94	2.873,31
29 - 28 anos	1,56	1.819,14	2.092,02	2.364,89	2.637,76	2.910,63
30 - 29 anos	1,58	1.842,47	2.118,84	2.395,21	2.671,58	2.947,95
31 - 30 anos	1,60	1.865,79	2.145,66	2.425,53	2.705,39	2.985,26
32 - 31 anos	1,62	1.889,11	2.172,48	2.455,84	2.739,21	3.022,58
33 - 32 anos	1,64	1.912,43	2.199,30	2.486,16	2.773,03	3.059,89
34 - 33 anos	1,66	1.935,76	2.226,12	2.516,48	2.806,85	3.097,21
35 - 34 anos	1,68	1.959,08	2.252,94	2.546,80	2.840,66	3.134,53
36 - 35 anos	1,70	1.982,40	2.279,76	2.577,12	2.874,48	3.171,84

ANEXO VII À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022						
ANEXO XIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014						
GRUPO OCUPACIONAL I - FUNILEIRO - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022
1 - 0 ano	1,00	1.824,25	2.097,89	2.371,53	2.645,16	2.918,80
2 - 1 ano	1,02	1.860,74	2.139,85	2.418,96	2.698,07	2.977,18
3 - 2 anos	1,04	1.897,22	2.181,80	2.466,39	2.750,97	3.035,55
4 - 3 anos	1,06	1.933,71	2.223,76	2.513,82	2.803,87	3.093,93
5 - 4 anos	1,08	1.970,19	2.265,72	2.561,25	2.856,78	3.152,31
6 - 5 anos	1,10	2.006,68	2.307,68	2.608,68	2.909,68	3.210,68
7 - 6 anos	1,12	2.043,16	2.349,64	2.656,11	2.962,58	3.269,06
8 - 7 anos	1,14	2.079,65	2.391,59	2.703,54	3.015,49	3.327,43
9 - 8 anos	1,16	2.116,13	2.433,55	2.750,97	3.068,39	3.385,81
10 - 9 anos	1,18	2.152,62	2.475,51	2.798,40	3.121,29	3.444,19
11 - 10 anos	1,20	2.189,10	2.517,47	2.845,83	3.174,20	3.502,56

12 - 11 anos	1,22	2.225,59	2.559,42	2.893,26	3.227,10	3.560,94
13 - 12 anos	1,24	2.262,07	2.601,38	2.940,69	3.280,00	3.619,31
14 - 13 anos	1,26	2.298,56	2.643,34	2.988,12	3.332,91	3.677,69
15 - 14 anos	1,28	2.335,04	2.685,30	3.035,55	3.385,81	3.736,07
16 - 15 anos	1,30	2.371,53	2.727,26	3.082,98	3.438,71	3.794,44
17 - 16 anos	1,32	2.408,01	2.769,21	3.130,42	3.491,62	3.852,82
18 - 17 anos	1,34	2.444,50	2.811,17	3.177,85	3.544,52	3.911,19
19 - 18 anos	1,36	2.480,98	2.853,13	3.225,28	3.597,42	3.969,57
20 - 19 anos	1,38	2.517,47	2.895,09	3.272,71	3.650,33	4.027,95
21 - 20 anos	1,40	2.553,95	2.937,04	3.320,14	3.703,23	4.086,32
22 - 21 anos	1,42	2.590,44	2.979,00	3.367,57	3.756,13	4.144,70
23 - 22 anos	1,44	2.626,92	3.020,96	3.415,00	3.809,04	4.203,07
24 - 23 anos	1,46	2.663,41	3.062,92	3.462,43	3.861,94	4.261,45
25 - 24 anos	1,48	2.699,89	3.104,88	3.509,86	3.914,84	4.319,83
26 - 25 anos	1,50	2.736,38	3.146,83	3.557,29	3.967,75	4.378,20
27 - 26 anos	1,52	2.772,86	3.188,79	3.604,72	4.020,65	4.436,58
28 - 27 anos	1,54	2.809,35	3.230,75	3.652,15	4.073,55	4.494,95
29 - 28 anos	1,56	2.845,83	3.272,71	3.699,58	4.126,46	4.553,33
30 - 29 anos	1,58	2.882,32	3.314,66	3.747,01	4.179,36	4.611,71
31 - 30 anos	1,60	2.918,80	3.356,62	3.794,44	4.232,26	4.670,08
32 - 31 anos	1,62	2.955,29	3.398,58	3.841,87	4.285,17	4.728,46
33 - 32 anos	1,64	2.991,77	3.440,54	3.889,30	4.338,07	4.786,84
34 - 33 anos	1,66	3.028,26	3.482,50	3.936,73	4.390,97	4.845,21
35 - 34 anos	1,68	3.064,74	3.524,45	3.984,16	4.443,88	4.903,59
36 - 35 anos	1,70	3.101,23	3.566,41	4.031,60	4.496,78	4.961,96

ANEXO VIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022						
ANEXO XVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014						
GRUPO OCUPACIONAL I - GARI - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022
1 - 0 ano	1,00	1.232,60	1.417,49	1.602,38	1.787,27	1.972,15
2 - 1 ano	1,02	1.257,25	1.445,84	1.634,42	1.823,01	2.011,60
3 - 2 anos	1,04	1.281,90	1.474,19	1.666,47	1.858,76	2.051,04
4 - 3 anos	1,06	1.306,55	1.502,54	1.698,52	1.894,50	2.090,48
5 - 4 anos	1,08	1.331,20	1.530,89	1.730,57	1.930,25	2.129,93
6 - 5 anos	1,10	1.355,86	1.559,23	1.762,61	1.965,99	2.169,37
7 - 6 anos	1,12	1.380,51	1.587,58	1.794,66	2.001,74	2.208,81
8 - 7 anos	1,14	1.405,16	1.615,93	1.826,71	2.037,48	2.248,26
9 - 8 anos	1,16	1.429,81	1.644,28	1.858,76	2.073,23	2.287,70
10 - 9 anos	1,18	1.454,46	1.672,63	1.890,80	2.108,97	2.327,14
11 - 10 anos	1,20	1.479,12	1.700,98	1.922,85	2.144,72	2.366,59
12 - 11 anos	1,22	1.503,77	1.729,33	1.954,90	2.180,46	2.406,03
13 - 12 anos	1,24	1.528,42	1.757,68	1.986,95	2.216,21	2.445,47

14 - 13 anos	1,26	1.553,07	1.786,03	2.018,99	2.251,95	2.484,91
15 - 14 anos	1,28	1.577,72	1.814,38	2.051,04	2.287,70	2.524,36
16 - 15 anos	1,30	1.602,38	1.842,73	2.083,09	2.323,44	2.563,80
17 - 16 anos	1,32	1.627,03	1.871,08	2.115,14	2.359,19	2.603,24
18 - 17 anos	1,34	1.651,68	1.899,43	2.147,18	2.394,94	2.642,69
19 - 18 anos	1,36	1.676,33	1.927,78	2.179,23	2.430,68	2.682,13
20 - 19 anos	1,38	1.700,98	1.956,13	2.211,28	2.466,43	2.721,57
21 - 20 anos	1,40	1.725,64	1.984,48	2.243,33	2.502,17	2.761,02
22 - 21 anos	1,42	1.750,29	2.012,83	2.275,37	2.537,92	2.800,46
23 - 22 anos	1,44	1.774,94	2.041,18	2.307,42	2.573,66	2.839,90
24 - 23 anos	1,46	1.799,59	2.069,53	2.339,47	2.609,41	2.879,35
25 - 24 anos	1,48	1.824,24	2.097,88	2.371,52	2.645,15	2.918,79
26 - 25 anos	1,50	1.848,90	2.126,23	2.403,56	2.680,90	2.958,23
27 - 26 anos	1,52	1.873,55	2.154,58	2.435,61	2.716,64	2.997,68
28 - 27 anos	1,54	1.898,20	2.182,93	2.467,66	2.752,39	3.037,12
29 - 28 anos	1,56	1.922,85	2.211,28	2.499,71	2.788,13	3.076,56
30 - 29 anos	1,58	1.947,50	2.239,63	2.531,75	2.823,88	3.116,00
31 - 30 anos	1,60	1.972,15	2.267,98	2.563,80	2.859,62	3.155,45
32 - 31 anos	1,62	1.996,81	2.296,33	2.595,85	2.895,37	3.194,89
33 - 32 anos	1,64	2.021,46	2.324,68	2.627,90	2.931,11	3.234,33
34 - 33 anos	1,66	2.046,11	2.353,03	2.659,94	2.966,86	3.273,78
35 - 34 anos	1,68	2.070,76	2.381,38	2.691,99	3.002,61	3.313,22
36 - 35 anos	1,70	2.095,41	2.409,73	2.724,04	3.038,35	3.352,66

ANEXO IX À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022						
ANEXO XVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014						
GRUPO OCUPACIONAL I - OPERADOR DO DAE - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022
1 - 0 ano	1,00	1.374,27	1.580,41	1.786,55	1.992,69	2.198,83
2 - 1 ano	1,02	1.401,75	1.612,02	1.822,28	2.032,54	2.242,80
3 - 2 anos	1,04	1.429,24	1.643,62	1.858,01	2.072,40	2.286,78
4 - 3 anos	1,06	1.456,72	1.675,23	1.893,74	2.112,25	2.330,76
5 - 4 anos	1,08	1.484,21	1.706,84	1.929,47	2.152,10	2.374,73
6 - 5 anos	1,10	1.511,69	1.738,45	1.965,20	2.191,96	2.418,71
7 - 6 anos	1,12	1.539,18	1.770,06	2.000,93	2.231,81	2.462,69
8 - 7 anos	1,14	1.566,67	1.801,66	2.036,66	2.271,66	2.506,66
9 - 8 anos	1,16	1.594,15	1.833,27	2.072,40	2.311,52	2.550,64
10 - 9 anos	1,18	1.621,64	1.864,88	2.108,13	2.351,37	2.594,62
11 - 10 anos	1,20	1.649,12	1.896,49	2.143,86	2.391,23	2.638,59
12 - 11 anos	1,22	1.676,61	1.928,10	2.179,59	2.431,08	2.682,57
13 - 12 anos	1,24	1.704,09	1.959,71	2.215,32	2.470,93	2.726,55
14 - 13 anos	1,26	1.731,58	1.991,31	2.251,05	2.510,79	2.770,52
15 - 14 anos	1,28	1.759,06	2.022,92	2.286,78	2.550,64	2.814,50

16 - 15 anos	1,30	1.786,55	2.054,53	2.322,51	2.590,49	2.858,48
17 - 16 anos	1,32	1.814,03	2.086,14	2.358,24	2.630,35	2.902,45
18 - 17 anos	1,34	1.841,52	2.117,75	2.393,97	2.670,20	2.946,43
19 - 18 anos	1,36	1.869,00	2.149,35	2.429,71	2.710,06	2.990,41
20 - 19 anos	1,38	1.896,49	2.180,96	2.465,44	2.749,91	3.034,38
21 - 20 anos	1,40	1.923,97	2.212,57	2.501,17	2.789,76	3.078,36
22 - 21 anos	1,42	1.951,46	2.244,18	2.536,90	2.829,62	3.122,34
23 - 22 anos	1,44	1.978,95	2.275,79	2.572,63	2.869,47	3.166,31
24 - 23 anos	1,46	2.006,43	2.307,40	2.608,36	2.909,32	3.210,29
25 - 24 anos	1,48	2.033,92	2.339,00	2.644,09	2.949,18	3.254,27
26 - 25 anos	1,50	2.061,40	2.370,61	2.679,82	2.989,03	3.298,24
27 - 26 anos	1,52	2.088,89	2.402,22	2.715,55	3.028,89	3.342,22
28 - 27 anos	1,54	2.116,37	2.433,83	2.751,28	3.068,74	3.386,20
29 - 28 anos	1,56	2.143,86	2.465,44	2.787,01	3.108,59	3.430,17
30 - 29 anos	1,58	2.171,34	2.497,04	2.822,75	3.148,45	3.474,15
31 - 30 anos	1,60	2.198,83	2.528,65	2.858,48	3.188,30	3.518,13
32 - 31 anos	1,62	2.226,31	2.560,26	2.894,21	3.228,15	3.562,10
33 - 32 anos	1,64	2.253,80	2.591,87	2.929,94	3.268,01	3.606,08
34 - 33 anos	1,66	2.281,28	2.623,48	2.965,67	3.307,86	3.650,06
35 - 34 anos	1,68	2.308,77	2.655,09	3.001,40	3.347,72	3.694,03
36 - 35 anos	1,70	2.336,26	2.686,69	3.037,13	3.387,57	3.738,01

ANEXO X À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO XX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL I - GUARDA - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022
1 - 0 ano	1,00	1.166,12	1.341,04	1.515,95	1.690,87	1.865,79
2 - 1 ano	1,02	1.189,44	1.367,86	1.546,27	1.724,69	1.903,10
3 - 2 anos	1,04	1.212,76	1.394,68	1.576,59	1.758,51	1.940,42
4 - 3 anos	1,06	1.236,09	1.421,50	1.606,91	1.792,32	1.977,74
5 - 4 anos	1,08	1.259,41	1.448,32	1.637,23	1.826,14	2.015,05
6 - 5 anos	1,10	1.282,73	1.475,14	1.667,55	1.859,96	2.052,37
7 - 6 anos	1,12	1.306,05	1.501,96	1.697,87	1.893,78	2.089,68
8 - 7 anos	1,14	1.329,37	1.528,78	1.728,19	1.927,59	2.127,00
9 - 8 anos	1,16	1.352,70	1.555,60	1.758,51	1.961,41	2.164,32
10 - 9 anos	1,18	1.376,02	1.582,42	1.788,83	1.995,23	2.201,63
11 - 10 anos	1,20	1.399,34	1.609,24	1.819,14	2.029,05	2.238,95
12 - 11 anos	1,22	1.422,66	1.636,06	1.849,46	2.062,86	2.276,26
13 - 12 anos	1,24	1.445,99	1.662,88	1.879,78	2.096,68	2.313,58
14 - 13 anos	1,26	1.469,31	1.689,70	1.910,10	2.130,50	2.350,89
15 - 14 anos	1,28	1.492,63	1.716,53	1.940,42	2.164,32	2.388,21
16 - 15 anos	1,30	1.515,95	1.743,35	1.970,74	2.198,13	2.425,53
17 - 16 anos	1,32	1.539,28	1.770,17	2.001,06	2.231,95	2.462,84

18 - 17 anos	1,34	1.562,60	1.796,99	2.031,38	2.265,77	2.500,16
19 - 18 anos	1,36	1.585,92	1.823,81	2.061,70	2.299,58	2.537,47
20 - 19 anos	1,38	1.609,24	1.850,63	2.092,02	2.333,40	2.574,79
21 - 20 anos	1,40	1.632,57	1.877,45	2.122,33	2.367,22	2.612,10
22 - 21 anos	1,42	1.655,89	1.904,27	2.152,65	2.401,04	2.649,42
23 - 22 anos	1,44	1.679,21	1.931,09	2.182,97	2.434,85	2.686,74
24 - 23 anos	1,46	1.702,53	1.957,91	2.213,29	2.468,67	2.724,05
25 - 24 anos	1,48	1.725,85	1.984,73	2.243,61	2.502,49	2.761,37
26 - 25 anos	1,50	1.749,18	2.011,55	2.273,93	2.536,31	2.798,68
27 - 26 anos	1,52	1.772,50	2.038,37	2.304,25	2.570,12	2.836,00
28 - 27 anos	1,54	1.795,82	2.065,19	2.334,57	2.603,94	2.873,31
29 - 28 anos	1,56	1.819,14	2.092,02	2.364,89	2.637,76	2.910,63
30 - 29 anos	1,58	1.842,47	2.118,84	2.395,21	2.671,58	2.947,95
31 - 30 anos	1,60	1.865,79	2.145,66	2.425,53	2.705,39	2.985,26
32 - 31 anos	1,62	1.889,11	2.172,48	2.455,84	2.739,21	3.022,58
33 - 32 anos	1,64	1.912,43	2.199,30	2.486,16	2.773,03	3.059,89
34 - 33 anos	1,66	1.935,76	2.226,12	2.516,48	2.806,85	3.097,21
35 - 34 anos	1,68	1.959,08	2.252,94	2.546,80	2.840,66	3.134,53
36 - 35 anos	1,70	1.982,40	2.279,76	2.577,12	2.874,48	3.171,84

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
ANEXOS XI A XX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 135/2022, DE 25/02/2022 - REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO

==========

ANEXOS XI A XX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 135/2022

==========

ANEXO XI À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022						
ANEXO XXII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014						
GRUPO OCUPACIONAL I - AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS - TABELA 40 HORAS - CARGO EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA						
Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022
1 - 0 ano	1,00	1.374,27	1.580,41	1.786,55	1.992,69	2.198,83
2 - 1 ano	1,02	1.401,75	1.612,02	1.822,28	2.032,54	2.242,80
3 - 2 anos	1,04	1.429,24	1.643,62	1.858,01	2.072,40	2.286,78
4 - 3 anos	1,06	1.456,72	1.675,23	1.893,74	2.112,25	2.330,76
5 - 4 anos	1,08	1.484,21	1.706,84	1.929,47	2.152,10	2.374,73
6 - 5 anos	1,10	1.511,69	1.738,45	1.965,20	2.191,96	2.418,71
7 - 6 anos	1,12	1.539,18	1.770,06	2.000,93	2.231,81	2.462,69
8 - 7 anos	1,14	1.566,67	1.801,66	2.036,66	2.271,66	2.506,66
9 - 8 anos	1,16	1.594,15	1.833,27	2.072,40	2.311,52	2.550,64
10 - 9 anos	1,18	1.621,64	1.864,88	2.108,13	2.351,37	2.594,62
11 - 10 anos	1,20	1.649,12	1.896,49	2.143,86	2.391,23	2.638,59
12 - 11 anos	1,22	1.676,61	1.928,10	2.179,59	2.431,08	2.682,57
13 - 12 anos	1,24	1.704,09	1.959,71	2.215,32	2.470,93	2.726,55

14 - 13 anos	1,26	1.731,58	1.991,31	2.251,05	2.510,79	2.770,52
15 - 14 anos	1,28	1.759,06	2.022,92	2.286,78	2.550,64	2.814,50
16 - 15 anos	1,30	1.786,55	2.054,53	2.322,51	2.590,49	2.858,48
17 - 16 anos	1,32	1.814,03	2.086,14	2.358,24	2.630,35	2.902,45
18 - 17 anos	1,34	1.841,52	2.117,75	2.393,97	2.670,20	2.946,43
19 - 18 anos	1,36	1.869,00	2.149,35	2.429,71	2.710,06	2.990,41
20 - 19 anos	1,38	1.896,49	2.180,96	2.465,44	2.749,91	3.034,38
21 - 20 anos	1,40	1.923,97	2.212,57	2.501,17	2.789,76	3.078,36
22 - 21 anos	1,42	1.951,46	2.244,18	2.536,90	2.829,62	3.122,34
23 - 22 anos	1,44	1.978,95	2.275,79	2.572,63	2.869,47	3.166,31
24 - 23 anos	1,46	2.006,43	2.307,40	2.608,36	2.909,32	3.210,29
25 - 24 anos	1,48	2.033,92	2.339,00	2.644,09	2.949,18	3.254,27
26 - 25 anos	1,50	2.061,40	2.370,61	2.679,82	2.989,03	3.298,24
27 - 26 anos	1,52	2.088,89	2.402,22	2.715,55	3.028,89	3.342,22
28 - 27 anos	1,54	2.116,37	2.433,83	2.751,28	3.068,74	3.386,20
29 - 28 anos	1,56	2.143,86	2.465,44	2.787,01	3.108,59	3.430,17
30 - 29 anos	1,58	2.171,34	2.497,04	2.822,75	3.148,45	3.474,15
31 - 30 anos	1,60	2.198,83	2.528,65	2.858,48	3.188,30	3.518,13
32 - 31 anos	1,62	2.226,31	2.560,26	2.894,21	3.228,15	3.562,10
33 - 32 anos	1,64	2.253,80	2.591,87	2.929,94	3.268,01	3.606,08
34 - 33 anos	1,66	2.281,28	2.623,48	2.965,67	3.307,86	3.650,06
35 - 34 anos	1,68	2.308,77	2.655,09	3.001,40	3.347,72	3.694,03
36 - 35 anos	1,70	2.336,26	2.686,69	3.037,13	3.387,57	3.738,01

ANEXO XII À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO XXIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS I - TABELA 40 HORAS - CARGO EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA

Grau de Formação →		Ensino Médio Completo	A + 120 hs Curso na Área de Atuação	B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós-Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022
1 - 0 ano	1,00	1.539,20	1.770,08	2.000,96	2.231,84	2.462,72
2 - 1 ano	1,02	1.569,98	1.805,48	2.040,98	2.276,47	2.511,97
3 - 2 anos	1,04	1.600,77	1.840,88	2.081,00	2.321,11	2.561,23
4 - 3 anos	1,06	1.631,55	1.876,28	2.121,01	2.365,75	2.610,48
5 - 4 anos	1,08	1.662,33	1.911,68	2.161,03	2.410,38	2.659,73
6 - 5 anos	1,10	1.693,12	1.947,09	2.201,05	2.455,02	2.708,99
7 - 6 anos	1,12	1.723,90	1.982,49	2.241,07	2.499,66	2.758,24
8 - 7 anos	1,14	1.754,69	2.017,89	2.281,09	2.544,29	2.807,50
9 - 8 anos	1,16	1.785,47	2.053,29	2.321,11	2.588,93	2.856,75
10 - 9 anos	1,18	1.816,25	2.088,69	2.361,13	2.633,57	2.906,01
11 - 10 anos	1,20	1.847,04	2.124,09	2.401,15	2.678,20	2.955,26

12 - 11 anos	1,22	1.877,82	2.159,49	2.441,17	2.722,84	3.004,51
13 - 12 anos	1,24	1.908,61	2.194,90	2.481,19	2.767,48	3.053,77
14 - 13 anos	1,26	1.939,39	2.230,30	2.521,21	2.812,11	3.103,02
15 - 14 anos	1,28	1.970,17	2.265,70	2.561,23	2.856,75	3.152,28
16 - 15 anos	1,30	2.000,96	2.301,10	2.601,24	2.901,39	3.201,53
17 - 16 anos	1,32	2.031,74	2.336,50	2.641,26	2.946,02	3.250,79
18 - 17 anos	1,34	2.062,53	2.371,90	2.681,28	2.990,66	3.300,04
19 - 18 anos	1,36	2.093,31	2.407,31	2.721,30	3.035,30	3.349,29
20 - 19 anos	1,38	2.124,09	2.442,71	2.761,32	3.079,93	3.398,55
21 - 20 anos	1,40	2.154,88	2.478,11	2.801,34	3.124,57	3.447,80
22 - 21 anos	1,42	2.185,66	2.513,51	2.841,36	3.169,21	3.497,06
23 - 22 anos	1,44	2.216,44	2.548,91	2.881,38	3.213,85	3.546,31
24 - 23 anos	1,46	2.247,23	2.584,31	2.921,40	3.258,48	3.595,57
25 - 24 anos	1,48	2.278,01	2.619,71	2.961,42	3.303,12	3.644,82
26 - 25 anos	1,50	2.308,80	2.655,12	3.001,44	3.347,76	3.694,07
27 - 26 anos	1,52	2.339,58	2.690,52	3.041,45	3.392,39	3.743,33
28 - 27 anos	1,54	2.370,36	2.725,92	3.081,47	3.437,03	3.792,58
29 - 28 anos	1,56	2.401,15	2.761,32	3.121,49	3.481,67	3.841,84
30 - 29 anos	1,58	2.431,93	2.796,72	3.161,51	3.526,30	3.891,09
31 - 30 anos	1,60	2.462,72	2.832,12	3.201,53	3.570,94	3.940,35
32 - 31 anos	1,62	2.493,50	2.867,53	3.241,55	3.615,58	3.989,60
33 - 32 anos	1,64	2.524,28	2.902,93	3.281,57	3.660,21	4.038,86
34 - 33 anos	1,66	2.555,07	2.938,33	3.321,59	3.704,85	4.088,11
35 - 34 anos	1,68	2.585,85	2.973,73	3.361,61	3.749,49	4.137,36
36 - 35 anos	1,70	2.616,64	3.009,13	3.401,63	3.794,12	4.186,62

ANEXO XIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022						
ANEXO XXVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014						
GRUPO OCUPACIONAL II - AGENTE ADMINISTRATIVO - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		Ensino Médio Completo	A + 120 hs Curso na Área de Atuação	B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós-Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022
1 - 0 ano	1,00	1.822,29	2.095,64	2.368,98	2.642,32	2.915,67
2 - 1 ano	1,02	1.858,74	2.137,55	2.416,36	2.695,17	2.973,98
3 - 2 anos	1,04	1.895,18	2.179,46	2.463,74	2.748,02	3.032,29
4 - 3 anos	1,06	1.931,63	2.221,37	2.511,12	2.800,86	3.090,61
5 - 4 anos	1,08	1.968,08	2.263,29	2.558,50	2.853,71	3.148,92
6 - 5 anos	1,10	2.004,52	2.305,20	2.605,88	2.906,56	3.207,23
7 - 6 anos	1,12	2.040,97	2.347,11	2.653,26	2.959,40	3.265,55
8 - 7 anos	1,14	2.077,41	2.389,03	2.700,64	3.012,25	3.323,86
9 - 8 anos	1,16	2.113,86	2.430,94	2.748,02	3.065,10	3.382,17
10 - 9 anos	1,18	2.150,30	2.472,85	2.795,40	3.117,94	3.440,49
11 - 10 anos	1,20	2.186,75	2.514,76	2.842,78	3.170,79	3.498,80
12 - 11 anos	1,22	2.223,20	2.556,68	2.890,16	3.223,64	3.557,11

13 - 12 anos	1,24	2.259,64	2.598,59	2.937,54	3.276,48	3.615,43
14 - 13 anos	1,26	2.296,09	2.640,50	2.984,91	3.329,33	3.673,74
15 - 14 anos	1,28	2.332,53	2.682,41	3.032,29	3.382,17	3.732,05
16 - 15 anos	1,30	2.368,98	2.724,33	3.079,67	3.435,02	3.790,37
17 - 16 anos	1,32	2.405,43	2.766,24	3.127,05	3.487,87	3.848,68
18 - 17 anos	1,34	2.441,87	2.808,15	3.174,43	3.540,71	3.906,99
19 - 18 anos	1,36	2.478,32	2.850,07	3.221,81	3.593,56	3.965,31
20 - 19 anos	1,38	2.514,76	2.891,98	3.269,19	3.646,41	4.023,62
21 - 20 anos	1,40	2.551,21	2.933,89	3.316,57	3.699,25	4.081,93
22 - 21 anos	1,42	2.587,66	2.975,80	3.363,95	3.752,10	4.140,25
23 - 22 anos	1,44	2.624,10	3.017,72	3.411,33	3.804,95	4.198,56
24 - 23 anos	1,46	2.660,55	3.059,63	3.458,71	3.857,79	4.256,87
25 - 24 anos	1,48	2.696,99	3.101,54	3.506,09	3.910,64	4.315,19
26 - 25 anos	1,50	2.733,44	3.143,45	3.553,47	3.963,49	4.373,50
27 - 26 anos	1,52	2.769,88	3.185,37	3.600,85	4.016,33	4.431,81
28 - 27 anos	1,54	2.806,33	3.227,28	3.648,23	4.069,18	4.490,13
29 - 28 anos	1,56	2.842,78	3.269,19	3.695,61	4.122,03	4.548,44
30 - 29 anos	1,58	2.879,22	3.311,11	3.742,99	4.174,87	4.606,75
31 - 30 anos	1,60	2.915,67	3.353,02	3.790,37	4.227,72	4.665,07
32 - 31 anos	1,62	2.952,11	3.394,93	3.837,75	4.280,56	4.723,38
33 - 32 anos	1,64	2.988,56	3.436,84	3.885,13	4.333,41	4.781,69
34 - 33 anos	1,66	3.025,01	3.478,76	3.932,51	4.386,26	4.840,01
35 - 34 anos	1,68	3.061,45	3.520,67	3.979,89	4.439,10	4.898,32
36 - 35 anos	1,70	3.097,90	3.562,58	4.027,27	4.491,95	4.956,64

ANEXO XIV À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO XXVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - AGENTE ADMINISTRATIVO I - TABELA 40 HORAS - CARGO EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA

Grau de Formação →		Ensino Médio Completo	A + 120 hs Curso na Área de Atuação	B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós- Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓ ↓		A partir de fevereiro/ 2022	A partir de fevereiro/ 2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022
1 - 0 ano	1,00	1.941,18	2.232,35	2.523,53	2.814,71	3.105,88
2 - 1 ano	1,02	1.980,00	2.277,00	2.574,00	2.871,00	3.168,00
3 - 2 anos	1,04	2.018,82	2.321,65	2.624,47	2.927,30	3.230,12
4 - 3 anos	1,06	2.057,65	2.366,29	2.674,94	2.983,59	3.292,24
5 - 4 anos	1,08	2.096,47	2.410,94	2.725,41	3.039,88	3.354,35
6 - 5 anos	1,10	2.135,29	2.455,59	2.775,88	3.096,18	3.416,47
7 - 6 anos	1,12	2.174,12	2.500,24	2.826,35	3.152,47	3.478,59
8 - 7 anos	1,14	2.212,94	2.544,88	2.876,82	3.208,77	3.540,71
9 - 8 anos	1,16	2.251,77	2.589,53	2.927,30	3.265,06	3.602,82
10 - 9 anos	1,18	2.290,59	2.634,18	2.977,77	3.321,35	3.664,94
11 - 10 anos	1,20	2.329,41	2.678,82	3.028,24	3.377,65	3.727,06
12 - 11 anos	1,22	2.368,24	2.723,47	3.078,71	3.433,94	3.789,18
13 - 12 anos	1,24	2.407,06	2.768,12	3.129,18	3.490,24	3.851,30

14 - 13 anos	1,26	2.445,88	2.812,77	3.179,65	3.546,53	3.913,41
15 - 14 anos	1,28	2.484,71	2.857,41	3.230,12	3.602,82	3.975,53
16 - 15 anos	1,30	2.523,53	2.902,06	3.280,59	3.659,12	4.037,65
17 - 16 anos	1,32	2.562,35	2.946,71	3.331,06	3.715,41	4.099,77
18 - 17 anos	1,34	2.601,18	2.991,35	3.381,53	3.771,71	4.161,88
19 - 18 anos	1,36	2.640,00	3.036,00	3.432,00	3.828,00	4.224,00
20 - 19 anos	1,38	2.678,82	3.080,65	3.482,47	3.884,30	4.286,12
21 - 20 anos	1,40	2.717,65	3.125,30	3.532,94	3.940,59	4.348,24
22 - 21 anos	1,42	2.756,47	3.169,94	3.583,41	3.996,88	4.410,35
23 - 22 anos	1,44	2.795,29	3.214,59	3.633,88	4.053,18	4.472,47
24 - 23 anos	1,46	2.834,12	3.259,24	3.684,35	4.109,47	4.534,59
25 - 24 anos	1,48	2.872,94	3.303,88	3.734,82	4.165,77	4.596,71
26 - 25 anos	1,50	2.911,77	3.348,53	3.785,30	4.222,06	4.658,82
27 - 26 anos	1,52	2.950,59	3.393,18	3.835,77	4.278,35	4.720,94
28 - 27 anos	1,54	2.989,41	3.437,82	3.886,24	4.334,65	4.783,06
29 - 28 anos	1,56	3.028,24	3.482,47	3.936,71	4.390,94	4.845,18
30 - 29 anos	1,58	3.067,06	3.527,12	3.987,18	4.447,24	4.907,30
31 - 30 anos	1,60	3.105,88	3.571,77	4.037,65	4.503,53	4.969,41
32 - 31 anos	1,62	3.144,71	3.616,41	4.088,12	4.559,82	5.031,53
33 - 32 anos	1,64	3.183,53	3.661,06	4.138,59	4.616,12	5.093,65
34 - 33 anos	1,66	3.222,35	3.705,71	4.189,06	4.672,41	5.155,77
35 - 34 anos	1,68	3.261,18	3.750,35	4.239,53	4.728,71	5.217,88
36 - 35 anos	1,70	3.300,00	3.795,00	4.290,00	4.785,00	5.280,00

ANEXO XV À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022						
ANEXO XXX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014						
GRUPO OCUPACIONAL II - AGENTE ADMINISTRATIVO II - TABELA 40 HORAS - CARGO EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA						
Grau de Formação →		Ensino Médio Completo	A + 120 hs Curso na Área de Atuação	B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós- Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓ ↓		A partir de fevereiro/ 2022	A partir de fevereiro/ 2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022
1 - 0 ano	1,00	2.473,72	2.844,77	3.215,83	3.586,89	3.957,95
2 - 1 ano	1,02	2.523,19	2.901,67	3.280,15	3.658,63	4.037,10
3 - 2 anos	1,04	2.572,66	2.958,56	3.344,46	3.730,36	4.116,26
4 - 3 anos	1,06	2.622,14	3.015,46	3.408,78	3.802,10	4.195,42
5 - 4 anos	1,08	2.671,61	3.072,35	3.473,10	3.873,84	4.274,58
6 - 5 anos	1,10	2.721,09	3.129,25	3.537,41	3.945,58	4.353,74
7 - 6 anos	1,12	2.770,56	3.186,15	3.601,73	4.017,31	4.432,90
8 - 7 anos	1,14	2.820,04	3.243,04	3.666,05	4.089,05	4.512,06
9 - 8 anos	1,16	2.869,51	3.299,94	3.730,36	4.160,79	4.591,22
10 - 9 anos	1,18	2.918,98	3.356,83	3.794,68	4.232,53	4.670,38
11 - 10 anos	1,20	2.968,46	3.413,73	3.859,00	4.304,27	4.749,53
12 - 11 anos	1,22	3.017,93	3.470,62	3.923,31	4.376,00	4.828,69
13 - 12 anos	1,24	3.067,41	3.527,52	3.987,63	4.447,74	4.907,85
14 - 13 anos	1,26	3.116,88	3.584,41	4.051,95	4.519,48	4.987,01

15 - 14 anos	1,28	3.166,36	3.641,31	4.116,26	4.591,22	5.066,17
16 - 15 anos	1,30	3.215,83	3.698,20	4.180,58	4.662,95	5.145,33
17 - 16 anos	1,32	3.265,30	3.755,10	4.244,90	4.734,69	5.224,49
18 - 17 anos	1,34	3.314,78	3.812,00	4.309,21	4.806,43	5.303,65
19 - 18 anos	1,36	3.364,25	3.868,89	4.373,53	4.878,17	5.382,81
20 - 19 anos	1,38	3.413,73	3.925,79	4.437,85	4.949,91	5.461,96
21 - 20 anos	1,40	3.463,20	3.982,68	4.502,16	5.021,64	5.541,12
22 - 21 anos	1,42	3.512,68	4.039,58	4.566,48	5.093,38	5.620,28
23 - 22 anos	1,44	3.562,15	4.096,47	4.630,80	5.165,12	5.699,44
24 - 23 anos	1,46	3.611,62	4.153,37	4.695,11	5.236,86	5.778,60
25 - 24 anos	1,48	3.661,10	4.210,26	4.759,43	5.308,59	5.857,76
26 - 25 anos	1,50	3.710,57	4.267,16	4.823,75	5.380,33	5.936,92
27 - 26 anos	1,52	3.760,05	4.324,05	4.888,06	5.452,07	6.016,08
28 - 27 anos	1,54	3.809,52	4.380,95	4.952,38	5.523,81	6.095,24
29 - 28 anos	1,56	3.859,00	4.437,85	5.016,70	5.595,54	6.174,39
30 - 29 anos	1,58	3.908,47	4.494,74	5.081,01	5.667,28	6.253,55
31 - 30 anos	1,60	3.957,95	4.551,64	5.145,33	5.739,02	6.332,71
32 - 31 anos	1,62	4.007,42	4.608,53	5.209,65	5.810,76	6.411,87
33 - 32 anos	1,64	4.056,89	4.665,43	5.273,96	5.882,50	6.491,03
34 - 33 anos	1,66	4.106,37	4.722,32	5.338,28	5.954,23	6.570,19
35 - 34 anos	1,68	4.155,84	4.779,22	5.402,60	6.025,97	6.649,35
36 - 35 anos	1,70	4.205,32	4.836,11	5.466,91	6.097,71	6.728,51

ANEXO XVI À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO XXXII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Médio Completo	A + 120 hs Curso na Área de Atuação	B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós- Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓ ↓		A partir de fevereiro/ 2022	A partir de fevereiro/ 2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022
1 - 0 ano	1,00	1.822,29	2.095,64	2.368,98	2.642,32	2.915,67
2 - 1 ano	1,02	1.858,74	2.137,55	2.416,36	2.695,17	2.973,98
3 - 2 anos	1,04	1.895,18	2.179,46	2.463,74	2.748,02	3.032,29
4 - 3 anos	1,06	1.931,63	2.221,37	2.511,12	2.800,86	3.090,61
5 - 4 anos	1,08	1.968,08	2.263,29	2.558,50	2.853,71	3.148,92
6 - 5 anos	1,10	2.004,52	2.305,20	2.605,88	2.906,56	3.207,23
7 - 6 anos	1,12	2.040,97	2.347,11	2.653,26	2.959,40	3.265,55
8 - 7 anos	1,14	2.077,41	2.389,03	2.700,64	3.012,25	3.323,86
9 - 8 anos	1,16	2.113,86	2.430,94	2.748,02	3.065,10	3.382,17
10 - 9 anos	1,18	2.150,30	2.472,85	2.795,40	3.117,94	3.440,49
11 - 10 anos	1,20	2.186,75	2.514,76	2.842,78	3.170,79	3.498,80
12 - 11 anos	1,22	2.223,20	2.556,68	2.890,16	3.223,64	3.557,11
13 - 12 anos	1,24	2.259,64	2.598,59	2.937,54	3.276,48	3.615,43
14 - 13 anos	1,26	2.296,09	2.640,50	2.984,91	3.329,33	3.673,74
15 - 14 anos	1,28	2.332,53	2.682,41	3.032,29	3.382,17	3.732,05

16 - 15 anos	1,30	2.368,98	2.724,33	3.079,67	3.435,02	3.790,37
17 - 16 anos	1,32	2.405,43	2.766,24	3.127,05	3.487,87	3.848,68
18 - 17 anos	1,34	2.441,87	2.808,15	3.174,43	3.540,71	3.906,99
19 - 18 anos	1,36	2.478,32	2.850,07	3.221,81	3.593,56	3.965,31
20 - 19 anos	1,38	2.514,76	2.891,98	3.269,19	3.646,41	4.023,62
21 - 20 anos	1,40	2.551,21	2.933,89	3.316,57	3.699,25	4.081,93
22 - 21 anos	1,42	2.587,66	2.975,80	3.363,95	3.752,10	4.140,25
23 - 22 anos	1,44	2.624,10	3.017,72	3.411,33	3.804,95	4.198,56
24 - 23 anos	1,46	2.660,55	3.059,63	3.458,71	3.857,79	4.256,87
25 - 24 anos	1,48	2.696,99	3.101,54	3.506,09	3.910,64	4.315,19
26 - 25 anos	1,50	2.733,44	3.143,45	3.553,47	3.963,49	4.373,50
27 - 26 anos	1,52	2.769,88	3.185,37	3.600,85	4.016,33	4.431,81
28 - 27 anos	1,54	2.806,33	3.227,28	3.648,23	4.069,18	4.490,13
29 - 28 anos	1,56	2.842,78	3.269,19	3.695,61	4.122,03	4.548,44
30 - 29 anos	1,58	2.879,22	3.311,11	3.742,99	4.174,87	4.606,75
31 - 30 anos	1,60	2.915,67	3.353,02	3.790,37	4.227,72	4.665,07
32 - 31 anos	1,62	2.952,11	3.394,93	3.837,75	4.280,56	4.723,38
33 - 32 anos	1,64	2.988,56	3.436,84	3.885,13	4.333,41	4.781,69
34 - 33 anos	1,66	3.025,01	3.478,76	3.932,51	4.386,26	4.840,01
35 - 34 anos	1,68	3.061,45	3.520,67	3.979,89	4.439,10	4.898,32
36 - 35 anos	1,70	3.097,90	3.562,58	4.027,27	4.491,95	4.956,64

ANEXO XVII À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022						
ANEXO XXXIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014						
GRUPO OCUPACIONAL II - CUIDADOR SOCIAL - TABELA 40 HORAS						
Grau de Formação →		Ensino Médio Completo	A + 120 hs Curso na Área de Atuação	B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós-Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022
1 - 0 ano	1,00	1.401,76	1.612,02	1.822,29	2.032,55	2.242,82
2 - 1 ano	1,02	1.429,80	1.644,26	1.858,73	2.073,20	2.287,67
3 - 2 anos	1,04	1.457,83	1.676,50	1.895,18	2.113,85	2.332,53
4 - 3 anos	1,06	1.485,87	1.708,75	1.931,63	2.154,50	2.377,38
5 - 4 anos	1,08	1.513,90	1.740,99	1.968,07	2.195,16	2.422,24
6 - 5 anos	1,10	1.541,94	1.773,23	2.004,52	2.235,81	2.467,10
7 - 6 anos	1,12	1.569,97	1.805,47	2.040,96	2.276,46	2.511,95
8 - 7 anos	1,14	1.598,01	1.837,71	2.077,41	2.317,11	2.556,81
9 - 8 anos	1,16	1.626,04	1.869,95	2.113,85	2.357,76	2.601,67
10 - 9 anos	1,18	1.654,08	1.902,19	2.150,30	2.398,41	2.646,52
11 - 10 anos	1,20	1.682,11	1.934,43	2.186,75	2.439,06	2.691,38
12 - 11 anos	1,22	1.710,15	1.966,67	2.223,19	2.479,71	2.736,24
13 - 12 anos	1,24	1.738,18	1.998,91	2.259,64	2.520,36	2.781,09
14 - 13 anos	1,26	1.766,22	2.031,15	2.296,08	2.561,02	2.825,95
15 - 14 anos	1,28	1.794,25	2.063,39	2.332,53	2.601,67	2.870,80
16 - 15 anos	1,30	1.822,29	2.095,63	2.368,97	2.642,32	2.915,66

17 - 16 anos	1,32	1.850,32	2.127,87	2.405,42	2.682,97	2.960,52
18 - 17 anos	1,34	1.878,36	2.160,11	2.441,87	2.723,62	3.005,37
19 - 18 anos	1,36	1.906,39	2.192,35	2.478,31	2.764,27	3.050,23
20 - 19 anos	1,38	1.934,43	2.224,59	2.514,76	2.804,92	3.095,09
21 - 20 anos	1,40	1.962,46	2.256,83	2.551,20	2.845,57	3.139,94
22 - 21 anos	1,42	1.990,50	2.289,07	2.587,65	2.886,22	3.184,80
23 - 22 anos	1,44	2.018,53	2.321,31	2.624,09	2.926,87	3.229,65
24 - 23 anos	1,46	2.046,57	2.353,55	2.660,54	2.967,53	3.274,51
25 - 24 anos	1,48	2.074,60	2.385,80	2.696,99	3.008,18	3.319,37
26 - 25 anos	1,50	2.102,64	2.418,04	2.733,43	3.048,83	3.364,22
27 - 26 anos	1,52	2.130,67	2.450,28	2.769,88	3.089,48	3.409,08
28 - 27 anos	1,54	2.158,71	2.482,52	2.806,32	3.130,13	3.453,94
29 - 28 anos	1,56	2.186,75	2.514,76	2.842,77	3.170,78	3.498,79
30 - 29 anos	1,58	2.214,78	2.547,00	2.879,21	3.211,43	3.543,65
31 - 30 anos	1,60	2.242,82	2.579,24	2.915,66	3.252,08	3.588,51
32 - 31 anos	1,62	2.270,85	2.611,48	2.952,11	3.292,73	3.633,36
33 - 32 anos	1,64	2.298,89	2.643,72	2.988,55	3.333,38	3.678,22
34 - 33 anos	1,66	2.326,92	2.675,96	3.025,00	3.374,04	3.723,07
35 - 34 anos	1,68	2.354,96	2.708,20	3.061,44	3.414,69	3.767,93
36 - 35 anos	1,70	2.382,99	2.740,44	3.097,89	3.455,34	3.812,79

ANEXO XVIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO XXXVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - ELETRICISTA - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		I - Instrução: Ensino Médio Completo; II - Curso Técnico de Eletricista; e III - Experiência: Mínimo de 2 (dois) anos de experiência profissional.	A + 120 hs Curso na Área de Atuação	B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós-Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022
1 - 0 ano	1,00	1.596,23	1.835,67	2.075,10	2.314,54	2.553,97
2 - 1 ano	1,02	1.628,16	1.872,38	2.116,60	2.360,83	2.605,05
3 - 2 anos	1,04	1.660,08	1.909,09	2.158,10	2.407,12	2.656,13
4 - 3 anos	1,06	1.692,00	1.945,81	2.199,61	2.453,41	2.707,21
5 - 4 anos	1,08	1.723,93	1.982,52	2.241,11	2.499,70	2.758,29
6 - 5 anos	1,10	1.755,85	2.019,23	2.282,61	2.545,99	2.809,37
7 - 6 anos	1,12	1.787,78	2.055,95	2.324,11	2.592,28	2.860,45
8 - 7 anos	1,14	1.819,70	2.092,66	2.365,61	2.638,57	2.911,53
9 - 8 anos	1,16	1.851,63	2.129,37	2.407,12	2.684,86	2.962,60
10 - 9 anos	1,18	1.883,55	2.166,09	2.448,62	2.731,15	3.013,68
11 - 10 anos	1,20	1.915,48	2.202,80	2.490,12	2.777,44	3.064,76
12 - 11 anos	1,22	1.947,40	2.239,51	2.531,62	2.823,73	3.115,84
13 - 12 anos	1,24	1.979,33	2.276,23	2.573,12	2.870,02	3.166,92
14 - 13 anos	1,26	2.011,25	2.312,94	2.614,63	2.916,31	3.218,00
15 - 14 anos	1,28	2.043,18	2.349,65	2.656,13	2.962,60	3.269,08
16 - 15 anos	1,30	2.075,10	2.386,37	2.697,63	3.008,90	3.320,16
17 - 16 anos	1,32	2.107,02	2.423,08	2.739,13	3.055,19	3.371,24

18 - 17 anos	1,34	2.138,95	2.459,79	2.780,63	3.101,48	3.422,32
19 - 18 anos	1,36	2.170,87	2.496,51	2.822,14	3.147,77	3.473,40
20 - 19 anos	1,38	2.202,80	2.533,22	2.863,64	3.194,06	3.524,48
21 - 20 anos	1,40	2.234,72	2.569,93	2.905,14	3.240,35	3.575,56
22 - 21 anos	1,42	2.266,65	2.606,65	2.946,64	3.286,64	3.626,64
23 - 22 anos	1,44	2.298,57	2.643,36	2.988,14	3.332,93	3.677,72
24 - 23 anos	1,46	2.330,50	2.680,07	3.029,65	3.379,22	3.728,80
25 - 24 anos	1,48	2.362,42	2.716,79	3.071,15	3.425,51	3.779,88
26 - 25 anos	1,50	2.394,35	2.753,50	3.112,65	3.471,80	3.830,95
27 - 26 anos	1,52	2.426,27	2.790,21	3.154,15	3.518,09	3.882,03
28 - 27 anos	1,54	2.458,20	2.826,93	3.195,65	3.564,38	3.933,11
29 - 28 anos	1,56	2.490,12	2.863,64	3.237,16	3.610,67	3.984,19
30 - 29 anos	1,58	2.522,05	2.900,35	3.278,66	3.656,97	4.035,27
31 - 30 anos	1,60	2.553,97	2.937,07	3.320,16	3.703,26	4.086,35
32 - 31 anos	1,62	2.585,89	2.973,78	3.361,66	3.749,55	4.137,43
33 - 32 anos	1,64	2.617,82	3.010,49	3.403,16	3.795,84	4.188,51
34 - 33 anos	1,66	2.649,74	3.047,21	3.444,67	3.842,13	4.239,59
35 - 34 anos	1,68	2.681,67	3.083,92	3.486,17	3.888,42	4.290,67
36 - 35 anos	1,70	2.713,59	3.120,63	3.527,67	3.934,71	4.341,75

ANEXO XIX À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO XXXVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - FISCAL DE POSTURAS - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Médio Completo	A + 120 hs Curso na Área de Atuação	B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós-Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022
1 - 0 ano	1,00	1.596,23	1.835,67	2.075,10	2.314,54	2.553,97
2 - 1 ano	1,02	1.628,16	1.872,38	2.116,60	2.360,83	2.605,05
3 - 2 anos	1,04	1.660,08	1.909,09	2.158,10	2.407,12	2.656,13
4 - 3 anos	1,06	1.692,00	1.945,81	2.199,61	2.453,41	2.707,21
5 - 4 anos	1,08	1.723,93	1.982,52	2.241,11	2.499,70	2.758,29
6 - 5 anos	1,10	1.755,85	2.019,23	2.282,61	2.545,99	2.809,37
7 - 6 anos	1,12	1.787,78	2.055,95	2.324,11	2.592,28	2.860,45
8 - 7 anos	1,14	1.819,70	2.092,66	2.365,61	2.638,57	2.911,53
9 - 8 anos	1,16	1.851,63	2.129,37	2.407,12	2.684,86	2.962,60
10 - 9 anos	1,18	1.883,55	2.166,09	2.448,62	2.731,15	3.013,68
11 - 10 anos	1,20	1.915,48	2.202,80	2.490,12	2.777,44	3.064,76
12 - 11 anos	1,22	1.947,40	2.239,51	2.531,62	2.823,73	3.115,84
13 - 12 anos	1,24	1.979,33	2.276,23	2.573,12	2.870,02	3.166,92
14 - 13 anos	1,26	2.011,25	2.312,94	2.614,63	2.916,31	3.218,00
15 - 14 anos	1,28	2.043,18	2.349,65	2.656,13	2.962,60	3.269,08
16 - 15 anos	1,30	2.075,10	2.386,37	2.697,63	3.008,90	3.320,16
17 - 16 anos	1,32	2.107,02	2.423,08	2.739,13	3.055,19	3.371,24
18 - 17 anos	1,34	2.138,95	2.459,79	2.780,63	3.101,48	3.422,32

19 - 18 anos	1,36	2.170,87	2.496,51	2.822,14	3.147,77	3.473,40
20 - 19 anos	1,38	2.202,80	2.533,22	2.863,64	3.194,06	3.524,48
21 - 20 anos	1,40	2.234,72	2.569,93	2.905,14	3.240,35	3.575,56
22 - 21 anos	1,42	2.266,65	2.606,65	2.946,64	3.286,64	3.626,64
23 - 22 anos	1,44	2.298,57	2.643,36	2.988,14	3.332,93	3.677,72
24 - 23 anos	1,46	2.330,50	2.680,07	3.029,65	3.379,22	3.728,80
25 - 24 anos	1,48	2.362,42	2.716,79	3.071,15	3.425,51	3.779,88
26 - 25 anos	1,50	2.394,35	2.753,50	3.112,65	3.471,80	3.830,95
27 - 26 anos	1,52	2.426,27	2.790,21	3.154,15	3.518,09	3.882,03
28 - 27 anos	1,54	2.458,20	2.826,93	3.195,65	3.564,38	3.933,11
29 - 28 anos	1,56	2.490,12	2.863,64	3.237,16	3.610,67	3.984,19
30 - 29 anos	1,58	2.522,05	2.900,35	3.278,66	3.656,97	4.035,27
31 - 30 anos	1,60	2.553,97	2.937,07	3.320,16	3.703,26	4.086,35
32 - 31 anos	1,62	2.585,89	2.973,78	3.361,66	3.749,55	4.137,43
33 - 32 anos	1,64	2.617,82	3.010,49	3.403,16	3.795,84	4.188,51
34 - 33 anos	1,66	2.649,74	3.047,21	3.444,67	3.842,13	4.239,59
35 - 34 anos	1,68	2.681,67	3.083,92	3.486,17	3.888,42	4.290,67
36 - 35 anos	1,70	2.713,59	3.120,63	3.527,67	3.934,71	4.341,75

ANEXO XX À LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO XL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - FISCAL DE TRIBUTOS - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		A + Curso Superior ou Superior Técnico nas áreas de Administração, Finanças, Contabilidade, Economia ou Direito; e Registro e regularidade junto ao Conselho de Classe	B+240 hs Cursos na Área; ou B+Curso Técnico na Área; ou B+Curso Superior em Qualquer Área	C + 360 hs cursos de Especialização na área; ou C + Pós-Graduação (Especialização) mínimo 360 horas na Área.	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação
Classe → Multiplicador		A → 1,00	B → 1,15	C → 1,30	D → 1,45	E → 1,60
Nível Multiplicador ↓↓		A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022	A partir de fevereiro/2022
1 - 0 ano	1,00	4.374,58	5.030,76	5.686,95	6.343,14	6.999,32
2 - 1 ano	1,02	4.462,07	5.131,38	5.800,69	6.470,00	7.139,31
3 - 2 anos	1,04	4.549,56	5.231,99	5.914,43	6.596,86	7.279,30
4 - 3 anos	1,06	4.637,05	5.332,61	6.028,17	6.723,72	7.419,28
5 - 4 anos	1,08	4.724,54	5.433,22	6.141,91	6.850,59	7.559,27
6 - 5 anos	1,10	4.812,03	5.533,84	6.255,64	6.977,45	7.699,25
7 - 6 anos	1,12	4.899,53	5.634,45	6.369,38	7.104,31	7.839,24
8 - 7 anos	1,14	4.987,02	5.735,07	6.483,12	7.231,18	7.979,23
9 - 8 anos	1,16	5.074,51	5.835,69	6.596,86	7.358,04	8.119,21
10 - 9 anos	1,18	5.162,00	5.936,30	6.710,60	7.484,90	8.259,20
11 - 10 anos	1,20	5.249,49	6.036,92	6.824,34	7.611,76	8.399,19
12 - 11 anos	1,22	5.336,98	6.137,53	6.938,08	7.738,63	8.539,17
13 - 12 anos	1,24	5.424,48	6.238,15	7.051,82	7.865,49	8.679,16
14 - 13 anos	1,26	5.511,97	6.338,76	7.165,56	7.992,35	8.819,15
15 - 14 anos	1,28	5.599,46	6.439,38	7.279,30	8.119,21	8.959,13
16 - 15 anos	1,30	5.686,95	6.539,99	7.393,03	8.246,08	9.099,12
17 - 16 anos	1,32	5.774,44	6.640,61	7.506,77	8.372,94	9.239,11
18 - 17 anos	1,34	5.861,93	6.741,22	7.620,51	8.499,80	9.379,09

19 - 18 anos	1,36	5.949,42	6.841,84	7.734,25	8.626,67	9.519,08
20 - 19 anos	1,38	6.036,92	6.942,45	7.847,99	8.753,53	9.659,07
21 - 20 anos	1,40	6.124,41	7.043,07	7.961,73	8.880,39	9.799,05
22 - 21 anos	1,42	6.211,90	7.143,68	8.075,47	9.007,25	9.939,04
23 - 22 anos	1,44	6.299,39	7.244,30	8.189,21	9.134,12	10.079,02
24 - 23 anos	1,46	6.386,88	7.344,91	8.302,95	9.260,98	10.219,01
25 - 24 anos	1,48	6.474,37	7.445,53	8.416,69	9.387,84	10.359,00
26 - 25 anos	1,50	6.561,86	7.546,14	8.530,42	9.514,70	10.498,98
27 - 26 anos	1,52	6.649,36	7.646,76	8.644,16	9.641,57	10.638,97
28 - 27 anos	1,54	6.736,85	7.747,38	8.757,90	9.768,43	10.778,96
29 - 28 anos	1,56	6.824,34	7.847,99	8.871,64	9.895,29	10.918,94
30 - 29 anos	1,58	6.911,83	7.948,61	8.985,38	10.022,16	11.058,93
31 - 30 anos	1,60	6.999,32	8.049,22	9.099,12	10.149,02	11.198,92
32 - 31 anos	1,62	7.086,81	8.149,84	9.212,86	10.275,88	11.338,90
33 - 32 anos	1,64	7.174,31	8.250,45	9.326,60	10.402,74	11.478,89
34 - 33 anos	1,66	7.261,80	8.351,07	9.440,34	10.529,61	11.618,88
35 - 34 anos	1,68	7.349,29	8.451,68	9.554,08	10.656,47	11.758,86
36 - 35 anos	1,70	7.436,78	8.552,30	9.667,81	10.783,33	11.898,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 071/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Saúde a servidora **MARIA GUATEL DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 1671, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (EDUC) no período de 05/02/2022 á 14/05/2022 conforme determinação da Perícia Médica, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 25 de fevereiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 072/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Saúde a servidora **ELIZANGELA APARECIDA PASCOATO,** matrícula funcional nº 2080, efetiva no cargo de ACD AUXILIAR CONSULT. DENTARIO no período de 27/01/2022 á 30/06/2022 conforme determinação da Perícia Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 25 de fevereiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 073/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Saúde ao servidor **JOSÉ DA SOLEDADE,** matrícula funcional nº 1166, efetivo no cargo de SERVIDOR BRACAL (EDUC) no período de 22/02/2022 á 30/06/2022 conforme determinação da Perícia Médica, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 25 de fevereiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONCURSO DE POESIA EM COMEMORAÇÃO AOS 43 ANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO- MT. "HISTÓRIAS DE SÃO JOSÉ"

CAPÍTULO I – NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Art.1º. O município de São José do Rio Claro - MT, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem por meio deste edital, tornar pública a abertura das inscrições do CONCURSO DE POESIA EM COMEMORAÇÃO AOS 43 ANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO- MT. "HISTÓRIAS DE SÃO JOSÉ"

Parágrafo único: As inscrições serão realizadas no período de 24/02 à 04/03 de março de 2022 até às 17 horas do dia 04 de março deste ano.

Art. 2º- O presente concurso tem por objetivo conhecer, divulgar e valorizar as histórias, bem como, o encanto do nosso município e da nossa gente através da beleza da poesia.

Art 3º- O concurso consiste na produção de poesias por munícipes de São José do Rio Claro, pessoas que moram em outras localidades e que tenham o desejo de poetizar as histórias vividas e contadas pelo povo Rioclarense. O concurso será organizado em categorias, assim delimitado:

I. Categoria Infantil – Até 10 anos. II. Categoria Infantojuvenil – De 11 à 17 anos. III. Categoria Adulto – De 18 anos acima.

Art. 4º- As poesias deverão trazer como tema a história de São José do Rio Claro, poderá ser uma história vivida pelo próprio escritor ou por outra pessoa.

CAPÍTULO II - INSCRIÇÕES E NORMAS

Art. 5º- As inscrições serão feitas pelo link https://forms.gle/UaM4s1iFwiAVuvp56

Art. 6º- Poderão participar do concurso todos os munícipes, bem como, pessoas de outras localidades que tenham o desejo de poetizar as histórias vividas e contadas pelo povo de São José do Rio Claro.

Art. 7º- O (a) interessado (a) poderá se inscrever uma única vez com uma poesia de autoria própria.

§1º- A poesia deve ser de uma única autoria.

§2°- O dados pessoais devererão ser preenchidos corretamente.

§3º- As poesias deverão ser anexadas à inscrição, no formato Documento ou PDF.

Parágrafo único- A poesia deverá ser inédita no meio impresso e configurar criação original. Ao inscrever-se neste concurso, o candidato declara que o texto enviado é de sua própria autoria e assume a responsabilidade plena por eventuais acusações de plágio e violação de direitos autorais, que configura crime previsto no art. 184 do Código Penal, dentre outras proibições legais

Art. 8º- A seleção das poesias será realizada por uma Comissão Julgadora, composta por pessoas indicadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único - A comissão terá autonomia na realização da seleção e seguirão critérios da linguagem poética, originalidade, criatividade, coerência e coesão.

Art.9º - Dentro de cada categoria (Infantil, Infantojuvenil e Adulto) serão selecionadas três poesias que serão classificadas em 1º, 2º e 3° lugar.

§1º- O 1º, 2° e 3° lugar de cada categoria receberá a premiação:

1° lugar: 500,00 reais

2° lugar: 300,00 reais

3° lugar: 200,00 reais

§2º Os três poemas selecionados de cada categoria serão publicados no site oficial da prefeitura.

Art.10 - As decisões da Comissão Organizadora aqui composta não serão suscetíveis de recursos ou impugnações em qualquer etapa do processo.

Art.11 - A premiação será oferecida pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro e Câmara Municipal de Vereadores.

Art.12 - A divulgação do resultado final será no dia 19 de março, dia da comemoração do Aniversário do Município.

Art.13 - Ao fazer a inscrição, a Prefeitura de São José do Rio Claro terá o direito de divulgar as poesias nas mídias em que considerar apropriadas.

§1º A autorização da divulgação dos poemas está implícita na inscrição.

§2º As poesias serão arquivadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.14 - Ao se inscrever no Concurso, o (a) candidato(a) aceita automaticamente todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

Art.15 – Os casos omissos serão decididos em comum acordo pela Comissão Organizadora do referido concurso.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

São José do Rio Claro, 24 de fevereiro de 2022.

REGULAMENTO – CONCURSO DE POESIA EM COMEMORAÇÃO AOS 43 ANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO- MT. "HISTÓRIAS DE SÃO JOSÉ" O evento As inscrições serão realizadas no período de 8:00 às 10:30 hs de 24/02 à 04/03 março de 2022, e a entrega da poesia será até às horas do dia 07 à 11 de março de 2022. As inscrições

As inscrições estão abertas para todos os munícipes, bem como, pessoas de outras localidades que tenham o desejo de poetizar as histórias vividas e contadas pelo povo Rioclarense.

Cada candidato poderá escrever apenas 1 poesia. A inscrição é gratuita.

A poesia só poderá ser escrita individualmente.

A inscrição e a entrega das poesias deverão ser feitas pelo link https://forms.gle/UaM4s1iFwiAVuvp56 As poesias deverão ser anexadas à inscrição, no formato Documento ou PDF.

Categorias

São 3 Categorias para o Concurso:

I. Categoria Infantil – Até 10 anos

II. Categoria Infantojuvenil – De 11 a 17 anos III. Categoria Adulto – De 18 anos acima **Comissão julgadora**

A seleção das poesias será realizada por uma Comissão Julgadora, composta por pessoas indicadas pela secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Avaliação e Classificação

A Comissão Julgadora terá autonomia na realização da avaliação e classificação das poesias e seguirão critérios da linguagem poética, originalidade, criatividade, coerência e coesão.

Tema

As poesias deverão trazer como tema a história de São José do Rio Claro, poderá ser uma história vivida pelo próprio escritor ou por outra pessoa.

Premiaçã

A premiação será oferecida pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro e Câmara Municipal de Vereadores.

O 1º, 2° e 3° lugar de cada categoria receberá a premiação:

1° lugar: 500,00 reais

2° lugar: 300,00 reais

3° lugar: 200,00 reais

A divulgação dos ganhadores será dia 19 de março de 2022, dia do aniversário de São José do Rio Claro.

Certificação

Os Classificados receberão um Certificado de Participação.

Organização

O Evento está sendo organizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cabe à Comissão Organizadora:

Elaboração deste regulamento;

Divulgação de inscrições e realização;

Orientação geral;

Orientar dúvidas ocasionais;

Responder pelas questões estruturais do concurso;

Decidir o que não foi dito ou explicado neste regulamento.

Considerações finais

O concurso de poesia tem como objetivo fomentar a comunidade Rioclarense à produção e manifestação de elementos culturais e históricos, conhecendo e divulgando o encanto de São José do Rio Claro através da beleza da poesia, apresentando o talento das pessoas envolvidas, a fim de divulgar nossa terra e nossa gente.

Os autores abrem mão dos direitos autorais, cedendo-os à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, para posterior publicação, conforme consta em anexo no presente edital.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

São José do rio Claro, 24 de fevereiro de 2022.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 068/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Saúde a servidora **LEONICE DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 1998, efetiva no cargo de Servidor Braçal, no período de 15/02/2022 até 15/03/2022 conforme Atestado Médico e Perícia Médica lotada na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 25 de fevereiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 070/2022

DE CARGO/FUNÇÃO DE SERVIDOR.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar Readaptação de função à servidora **SILVIA APARECIDA ZAGONEL SILVA,** matrícula funcional nº 2356, efetiva no cargo de **PROFESSOR** no período de 22/02/2022 á 22/08/2022. Considerando ser no mesmo cargo, porém com limitações em ambiente não insalubre, executando suas atribuições em ambiente com menor número de pessoas e ruídos, conforme Atestado Médico e determinação da Perícia Médica lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 25 de fevereiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 069/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Saúde a servidora **MARIA VALMIRA PEREIRA DE SOUZA,** matrícula funcional nº 2400, efetiva no cargo de AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC), no período de 16/02/2022 á 31/03/2022 conforme Atestado Médico e Perícia Médica lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 25 de fevereiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA SEM FINS LUCRATIVOS PARA ELABORAR PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XIII, da lei 8.666/93.

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO ‘E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CNPJ Nº: 03.534.450/0001-52

VALOR GLOBAL: R$ 113.000,00 (Cento e treze mil reais).

São José do Rio Claro – MT, 25 de fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 004/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2022

PREGÃO presencial Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2022, no dia 16/03/2022, às 09h00min, para Registro de preços para futura e eventual aquisição **de COMBUSTÍVEL, FILTROS E DERIVADOS, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais**, conforme especificações deste edital. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Centro, São José do Xingu-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3568-1109 ou e-mail: licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br

São José do Xingu - MT, em 25 de Fevereiro de 2022.

_____

Talita Teixeira Feitosa

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 044/2022

PORTARIA N. 044/2022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DO

SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL."

O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. SANDRO JOSE LUZ COSTA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, a seção III, Art. 47, inciso III e Anexo III da Lei 490/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que o servidor Deusvaldo Aires da Luz, tomou posse em seu cargo de Controlador Interno em 03 de outubro de 2012.

CONSIDERANDO o parecer jurídico 005/2022, emitido em 23 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO o parecer da comissão de avaliação, n 011/2022 que é favorável a elevação de classe.

CONSIDERANDO os Artigos abaixo, da Lei 490/2012 e Anexo III:

A promoção funcional horizontal ora pleiteada é da classe "A" para a classe "C" que se dá da seguinte forma: art. 41 e 47 da Lei municipal nº 490/2012.

Art. 41. A carreira do quadro geral da prefeitura de São José do Xingu-MT é constituída de 06(seis) carreiras:

Técnico de Nível Superior, composto pelos cargos de Contador, Controlador Interno, Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Civil

Art. 47. A série de classes dos cargos que compõem a carreira dos servidores da Prefeitura de São José do Xingu estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:

I. Técnico de Nível Superior: a) Classe A: habilitação em nível superior; b) Classe B: requisito da classe A, mais título de especialista ou equivalente; **c) Classe C: requisito da classe B, mais título de especialista ou 200 (duzentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;**

d) Classe D: mestrado ou doutorado

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1° - Fica Concedida Elevação da Classe "A" para Classe "C", o Sr. Deusvaldo Aires

da Luz, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo de Controlador Interno.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se Cumpre-se.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 103/2022.

DECRETO Nº 103/2022. SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE FERIADO NACIONAL E PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte

DECRETO:

Considerando o Feriado Nacional de Carnaval no dia 01 de março de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 28 de fevereiro a 02 de março de 2022 em razão ao Feriado Nacional de Carnaval.

Art. 2º - Os serviços municipais considerados de natureza essencial manterão suas atividades com expediente normal, Unidades de Saúde para Serviços de Emergência, Casa dos Idosos e Secretaria Municipal de Obras.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 22 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 099/2022.

DECRETO Nº 099/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor, **LEOCIR RODRIGUES DE FREITAS JUNIOR,** no cargo em Comissão de Supervisor de Serviços do P.A. na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 22 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 007/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 007/2022

PREGÃO presencial Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2022, no dia 18/03/2022, às 09h00min, para Registro de preços para futura e eventual contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FACHADA EM MATERIAL ACM, para atender a demanda da Secretaria de Administração, conforme especificações deste edital. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Centro, São José do Xingu-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3568-1109 ou e-mail: licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br

São José do Xingu - MT, em 25 de Fevereiro de 2022.

_____

Talita Teixeira Feitosa

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº01/2022/CMAS/MT

RESOLUÇÃO Nº01/2022/CMAS/MT

Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São José do Xingu – MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSE DO XINGU-CMAS/MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 065, de 11 de março de 1.996, que regulamenta Conselho Municipal de Assistência Social, em conformidade com Legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Demonstrativo 2020, de acordo com Ata nº 001/2022.

São José do Xingu MT, 25 de fevereiro de 2022.

Quetima França de Almeida

Presidente do CMAS/ SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu – MT
PUBLICADO DO MURAL
São José do Xingu – MT _____/_____/_____
_____
AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 25/2022, firmado em 21/02/2022. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** FACULDADE DE QUATRO MARCOS – FQM, pelo **ESTAGIÁRIO**, **BENEDITA MAYARA DO PRADO FREITAS**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil São Francisco de Assis. **Vigência:** 31/12/2022; **Valor Mensal:** R$ 850,00.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 26/2022, firmado em 21/02/2022. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** Victor A. Vitorino e Ana P. A. Vitorino LTDA - UNOPAR, pelo **ESTAGIÁRIO**, **GESILAINE CRISTIELY PEREIRA DOS SANTOS**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil RoseliCristina Valério. **Vigência:** 31/12/2022. **Valor Mensal:** R$ 850,00.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 005, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação de Emenda Parlamentar, destinada ao município de São José dos Quatro Marcos, para o ano de 2022 e dá outras providências.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 6º da Lei Municipal nº 1036, de 17 de junho de 2004 e, por aprovação unânime dos conselheiros presentes na Reunião Ordinária de 24 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar Verba de Emenda Parlamentar n.º 251 do Deputado Estadual Thiago Silva, no valor R$50.000,00 (Cinquenta mil reais) para Aquisição de Equipamentos para Laboratório , por meio do Fundo Estadual de Saúde/FES.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São José dos quatro Marcos-MT 24 de fevereiro de 2022.

_____

ANTONIO TEIXEIRA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

São José dos quatro Marcos-MT

Decreto 091/2021

PREVIQUAM
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Financeira, a fim de atender aos interesses da PREVIQUAM.

CONTRATADO: I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

CNPJ: nº 10.541.510/0001-20

ENDEREÇO: Rua Monsenhor Trebaure, n.º 210, Centro, Cuiabá - MT

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 14.144,21 (Catorze mil e cento e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos**)**

VALOR MENSAL: R$ 1.178,68 (Um mil e cento e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos)

Prazo: 01 de Março de 2022 à 28 de Fevereiro de 2023**.**

Fundamento legal: Inciso II do art. 75, da lei 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no inciso II do art. 75, da lei 14.133/2021;

RESOLVO,

RATIFICAR a presente dispensa de licitação determinando sua publicação como condição de sua eficácia.

São José dos Quatro Marcos– MT, 25 de Fevereiro de 2022.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR

DIRETOR EXECUTIVO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 09/2022, firmado em 21/02/2022. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** Victor A. Vitorino e Ana P. A. Vitorino LTDA - UNOPAR, pelo **ESTAGIÁRIO**, **RAYSSA MEDEIROS DE CASTRO**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Roseli Cristina Valério. **Vigência:** 31/12/2022; **Valor Mensal:** R$ 850,00.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas do 3º Quadrimestre, exercício 2021 da Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Quatro Marcos-MT.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 6º da Lei Municipal nº 1036, de 17 de junho de 2004 e, por aprovação unânime dos conselheiros presentes na Reunião Ordinária de 24 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar Prestação de Contas do 3º Quadrimestre, exercício 2021, referente ao período de setembro a dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São José dos quatro Marcos-MT 24 de fevereiro de 2022.

_____

ANTONIO TEIXEIRA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

São José dos quatro Marcos-MT

Decreto 091/2021

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 11/2022, firmado em 21/02/2022. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** IMPACTOS-INSTITUTO MATOGROSSENSE DE POS-GRADUACAO E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA **-** IMPACTOS, pelo **ESTAGIÁRIO**, **ELIANA APARECIDA SOARES**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Roseli Cristina Valério. **Vigência:** 31/12/2022; **Valor Mensal:** R$ 850,00.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 12/2022, firmado em 21/02/2022. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** Victor A. Vitorino e Ana P. A. Vitorino LTDA - UNOPAR, pelo **ESTAGIÁRIO**, **ROSELI APARECIDA DA SILVA PADILHA**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil São Francisco de Assis. **Vigência:** 31/12/2022; **Valor Mensal:** R$ 850,00.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 08/2022, firmado em 21/02/2022. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** Victor A. Vitorino e Ana P. A. Vitorino LTDA - UNOPAR, pelo **ESTAGIÁRIO**, **CINTHIA MESQUITA**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil São Francisco de Assis. **Vigência:** 31/12/2022; **Valor Mensal:** R$ 850,00.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 13/2022, firmado em 21/02/2022. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** Victor A. Vitorino e Ana P. A. Vitorino LTDA - UNOPAR, pelo **ESTAGIÁRIO**, **VANESSA AZEVEDO DAS VIRGENS**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Santa Luzia. **Vigência:** 31/12/2022; **Valor Mensal:** R$ 850,00.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 14/2022, firmado em 21/02/2022. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** Victor A. Vitorino e Ana P. A. Vitorino LTDA - UNOPAR, pelo **ESTAGIÁRIO**, **CAMILA AZAMBUJA DA CRUZ SANTANA**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Marcelino Penachioni. **Vigência:** 31/12/2022; **Valor Mensal:** R$ 850,00.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 15/2022, firmado em 21/02/2022. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** IMPACTOS-INSTITUTO MATOGROSSENSE DE POS-GRADUACAO E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA **-** IMPACTOS, pelo **ESTAGIÁRIO**, **ELISANGELA DE SOUZA DA SILVA**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Roseli Cristina Valério. **Vigência:** 31/12/2022; **Valor Mensal:** R$ 850,00.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 16/2022, firmado em 21/02/2022. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** Victor A. Vitorino e Ana P. A. Vitorino LTDA - UNOPAR, pelo **ESTAGIÁRIO**, **LIDIANI PRADO DE SOUZA**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Marcelino Penachioni. **Vigência:** 31/12/2022; **Valor Mensal:** R$ 850,00.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 17/2022, firmado em 21/02/2022. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** IMPACTOS-INSTITUTO MATOGROSSENSE DE POS-GRADUACAO E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA **-** IMPACTOS, pelo **ESTAGIÁRIO**, **FABIANA BATISTA CEZARIO**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Roseli Cristina Valério. **Vigência:** 31/12/2022; **Valor Mensal:** R$ 850,00.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 18/2022, firmado em 21/02/2022. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** Victor A. Vitorino e Ana P. A. Vitorino LTDA - UNOPAR, pelo **ESTAGIÁRIO**, **RAQUEL DE ALMEIDA SANCHES FERREIRA**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Santa Luzia. **Vigência:** 31/12/2022; **Valor Mensal:** R$ 850,00.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 07/2022, firmado em 21/02/2022. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** Victor A. Vitorino e Ana P. A. Vitorino LTDA - UNOPAR, pelo **ESTAGIÁRIO**, **LUCIANA FERREIRA DA SILVA**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil São Francisco de Assis. **Vigência:** 31/12/2022; **Valor Mensal:** R$ 850,00.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 19/2022, firmado em 21/02/2022. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** Victor A. Vitorino e Ana P. A. Vitorino LTDA - UNOPAR, pelo **ESTAGIÁRIO**, **SILMARA LEITE DA SILVA FRIAS**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Marcelino Penachioni**. Vigência:** 31/12/2022; **Valor Mensal:** R$ 850,00.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 20/2022, firmado em 21/02/2022. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** Victor A. Vitorino e Ana P. A. Vitorino LTDA - UNOPAR, pelo **ESTAGIÁRIO**, **FABIANE AGUSTINI CHAVES**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Roseli Cristina Valério**. Vigência:** 31/12/2022; **Valor Mensal:** R$ 850,00.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 21/2022, firmado em 21/02/2022. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** IMPACTOS-INSTITUTO MATOGROSSENSE DE POS-GRADUACAO E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA **-** IMPACTOS, pelo **ESTAGIÁRIO**, **ROZILDA APARECIDA SAMPAIO PEREIRA**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Roseli Cristina Valério. **Vigência:** 31/12/2022; **Valor Mensal:** R$ 850,00.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 004/2022, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o 28 de fevereiro de 2022 à partir da 8h, na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social para apresentarem documentação exigida para a devida contratação – conforme disposto a seguir:

Professor II – Lingua Portuguesa

8º - Glauco Thiago Martinhão Borges

9º - Amily Michaellem Vieira Soares

Professor II – Educação Física

1º - Henrique Gonçalves dos Santos

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os posteriores, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 25 de fevereiro de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 22/2022, firmado em 21/02/2022. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** Victor A. Vitorino e Ana P. A. Vitorino LTDA - UNOPAR, pelo **ESTAGIÁRIO**, **DORILEIDE SERAFIM SILVA**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Roseli Cristina Valério**. Vigência:** 31/12/2022. **Valor Mensal:** R$ 850,00.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 23/2022, firmado em 21/02/2022. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** Victor A. Vitorino e Ana P. A. Vitorino LTDA - UNOPAR, pelo **ESTAGIÁRIO**, **CLARA ELIANA BONAFÉ**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Marcelino Penachioni. **Vigência:** 31/12/2022. **Valor Mensal:** R$ 850,00.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 24/2022, firmado em 21/02/2022. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** Victor A. Vitorino e Ana P. A. Vitorino LTDA - UNOPAR, pelo **ESTAGIÁRIO**, **SANDRA ALVES DE SOUZA**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil RoseliCristina Valério. **Vigência:** 31/12/2022. **Valor Mensal:** R$ 850,00.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 006, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação de Emenda Parlamentar, destinada ao município de São José dos Quatro Marcos, para o ano de 2022 e dá outras providências.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 6º da Lei Municipal nº 1036, de 17 de junho de 2004 e, por aprovação unânime dos conselheiros presentes na Reunião Ordinária de 24 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar Verba de Emenda Parlamentar n. º 203 do Deputado Estadual Dr. João José de Matos, no valor R$300.000,00 (Trezentos mil reais) para Aquisição de um Aparelho de Mamografia, por meio do Fundo Estadual de Saúde/FES.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São José dos quatro Marcos-MT 24 de fevereiro de 2022.

ANTONIO TEIXEIRA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

São José dos quatro Marcos-MT

Decreto 091/2021

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 10/2022, firmado em 21/02/2022. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** Victor A. Vitorino e Ana P. A. Vitorino LTDA - UNOPAR, pelo **ESTAGIÁRIO**, **KAUANY CECILIA DE SOUSA DOS SANTOS**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Roseli Cristina Valério. **Vigência:** 31/12/2022; **Valor Mensal:** R$ 850,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO/RH
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2022

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2022 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, por meio da Portaria de nº 005/2022, publicada em 13/01/2022, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2022:

1. Devido ao pequeno número de candidatos inscritos para realização do Processo Seletivo, prorrogamos o período para inscrição até o dia 11/03/2022; 2. Fica alterado o cronograma de elaboração do referido processo, constante no ANEXO II do Edital do Processo Seletivo Público n. 001/2022;

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporã, em 28 de Fevereiro de 2022.

Kátia Ap. de Paula Gomes Cavalari

Presidente da Comissão

Portaria nº 005/2022

Anexo II

CRONOGRAMA DE PROCESSO SELETIVO

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
31/01	A partir das 08:00 horas	Publicação do Resumo de Edital	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT - www.amm.org.br
15/02 a 11/03/2022	07:00 às 11:00h, e das 13:00 às 17:00 h	Período de Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo	Secretaria Municipal de Saúde (Sede)
14/03/2022	07:00h às 14:00 horas	Encaminhar a relação de inscrições para Publicar	SECAD
15/03/2022	08:00 horas	Divulgação da relação de inscrições	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT - www.amm.org.br
15 a 16/03/2022	07:00 às 11:00hs, e das 13:00 às 17:00 hs	Prazo para Interposição de recurso, sobre o Indeferimento de inscrição.	Secretaria Municipal de Saúde (Sede)
17/03/2022	07:00h às 14:00 horas	Julgamento dos recursos sobre o Indeferimento de inscrição e Encaminhamento para Publicação.	Secretaria Municipal de Saúde (Sede)
18/03/2022	A partir das 08:00 horas	Divulgação do Resultado do Julgamento dos recursos sobre o Indeferimento de inscrição	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT - www.amm.org.br
27/03/2022	08:30 à 11:30 horas	Realização da **Prova Objetiva** de Múltipla Escolha.	Escola Municipal Menino Jesus
28/03/2022	07:00 às 11:00 hs, e das 13:00 às 17:00 hs	Disponibilização dos cadernos de provas dos candidatos	Secretaria Municipal de Saúde (Sede)
28/03/2022	07:00h às 14:00 horas	Encaminhar o Gabarito Preliminar Para Publicar	SECAD
29/03/2022	A partir das 08:00 horas	Divulgação do Gabarito Preliminar;	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT - www.amm.org.br
29/03/2022	07:00h às 14:00 horas	Encaminhar Resultado das Provas e Convocação, para Publicar	SECAD
30/03/2022	A partir das 08:00 horas	_Divulgação do resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha; e _Convocação dos Classificados para Apresentação de Títulos;	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT - www.amm.org.br
30 a 31/03/2022	07:00 às 11:00hs, e das 13:00 às 17:00 hs	_Inicio do Prazo para a ***Interposição de Recursos,*** do Resultado da Prova Objetiva, do Gabarito Preliminar, e da Não Convocação para Apresentação de Títulos;	Secretaria Municipal de Saúde (Sede)
01/04/2022	07:00h às 14:00 horas	Julgamento dos recursos sobre o resultado da Prova Objetiva e encaminhamento dos mesmos para publicar.	Secretaria Municipal de Saúde (Sede)
04/04/2022	A partir das 08:00 horas	Divulgação do resultado do Julgamento dos recursos e de nova lista de Convocados a Apresentarem Títulos;	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT - www.amm.org.br
04 a 05/04/2022	07:00 às 11:00h, e das 13:00 às 17:00 h	_Prazo para Classificados e Convocados, Apresentarem a documentação comprobatória da Prova de Títulos;	Secretaria Municipal de Saúde (Sede)
06/04/2022	07:00h às 14:00 horas	Correção da Prova de Titulo e Encaminhamento P/ Publicar	Secretaria Municipal de Saúde (Sede)
07/04/2022	A partir das 08:00 horas	_Divulgação do Resultado da Prova de Títulos e da Classificação Geral dos Candidatos;	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT - www.amm.org.br
07 a 13/04/2022	07:00 às 11:00hs, e das 13:00 às 17:00 hs	_Prazo para a ***Interposição de Recursos*** do Resultado da Prova de Títulos e da Classificação Geral dos Candidatos;	Secretaria Municipal de Saúde (Sede)
14/04/2022	07:00h às 14:00 horas	Julgamento dos recursos e Encaminhamento P/ Publicar;	Secretaria Municipal de Saúde (Sede)
18/04/2022	A partir das 08:00 horas	Divulgação do resultado do Julgamento dos recursos e Resultado Final do Certame;	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT - www.amm.org.br
18 a 19/04/2022	07:00 às 11:00hs, e das 13:00 às 17:00 hs	Prazo para Recurso sobre a Divulgação do Resultado Final.	Secretaria Municipal de Saúde (Sede)
20/04/2022	07:00h às 14:00 horas	Julgamento dos recursos e Encaminhamento P/ Publicar;	Secretaria Municipal de Saúde (Sede)
25/04/2022	A partir das 08:00 horas	Divulgação do Resultado Final e Homologação do Seletivo Público 001/2022.	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT - www.amm.org.br

Kátia Ap. de Paula Gomes Cavalari

Presidente da Comissão

Portaria nº 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 011/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO E LIGAÇÃO PREDIAL DAS REDE DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 18 de Março de 2022 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 25 de Fevereiro de 2022.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DE ITENS DO REGISTRO DE PREÇO – N° 056/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021

AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DE ITENS DO REGISTRO DE PREÇO – N° 056/2021–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMULSÃO ASFÁLTICA,** visando atender a necessidade das Secretarias deste município,conforme **especificações** constantes do Anexo I **do Edital do Pregão Eletrônico**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso II, Paragrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o **cancelamento do Item 37,** registrado em favor da fornecedora **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 04.420.916/0003-13**, tendo em vista o pedido de desistência da empresa em fornecer os produtos, os quais foram acatados pelas Secretarias ordenadoras de despesas. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 25 de Fevereiro de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL (86, 256 A 260) REALIZADO EM FEVEREIRO DE 2022 PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO

EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL (86, 256 a 260) REALIZADO EM FEVEREIRO DE 2022 PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO

PORTARIA Nº 86 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ARIELZO DA GUIA E CRUZ, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Memorandos: 102/DGPP/SEMEC/2022, 072/SEPLAN/2022, 025/SME/2022, 089/RH/SMS/2022, 099/SINFRA/2022, 059/ SEPLAN/2022;

CONSIDERANDO os Protocolos: 4600/2022, 3010/2022;

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Escala de Férias Anual – EFA/2022, aprovada pela Portaria n.º 1918, de 02 de dezembro de 2021, em seus Anexos, dos servidores abaixo relacionados das Secretarias abaixo especificadas:

GABINETE DO PREFEITO – ANEXO I					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
109493	MARCELO DOS SANTOS FERRO	01/04/2021	31/03/2022	04/04/2022 21/12/2022	23/04/2022 30/12/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – ANEXO II					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
000032	JOSE DANTAS CAVALCANTE	23/01/2021	22/01/2022	01/08/2022	30/08/2022
101912	WANDERLEY RELIQUIAS SANTOS	20/01/2021	19/01/2022	01/08/2022	30/08/2022
105820	LUIZ MARCOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	15/08//2020	14/08/2021	16/05/2022 11/07/2022	25/05/2022 20/07/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ANEXO III					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
103890	ROSINEIDE BEZERRA DA CRUZ	06/01/2021	05/01/2022	16/12/2022	14/01/2023
109189	MONICA ZIMMER RAMBO	11/01/2021	10/01/2022	22/08/2022 19/12/2022	31/08/2022 07/01/2023
108197	JULIA MAGRO MACHADO	07/11/2020	06/11/2021	23/08/2022	06/09/2022
103925	LEILA KATIA VIAN	06/01/2021	05/01/2022	18/07/2022 16/11/2022	01/08/2022 30/11/2022
103833	DULCINEIA DESIDERIO	06/01/2021	05/01/2022	01/08/2022 02/01/2023	15/08/2022 16/01/2023
107415	PAMELLA OLIVEIRA RAMOS BERTHOLDI	16/07/2020	15/07/2021	04/07/2022	16/07/2022

001952	RUNEI SALES DA SILVA	16/05/2020	15/05/2021	04/07/2022	18/07/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – ANEXO IV					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
000615	ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS	02/01/2021	01/01/2022	15/07/2022	29/07/2022
				12/09/2022	26/09/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ANEXO V					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
003930	FABIULA ANSELMO DESZCZYNSKI	01/01/2021	31/12/2021	01/04/2022	30/04/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO – ANEXO VI					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
001525	LUCIANE VERONESE ANDRADE	09/07/2020	08/07/2021	25/04/2022	12/05/2022
109405	VANESSA MOREIRA STEFENI	01/03/2021	28/02/2022	07/07/2022	18/07/2022
				27/12/2022	10/01/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – ANEXO VII					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
109165	JOEL LAURENTINO DA SILVA	07/01/2021	06/01/2022	01/08/2022	15/08/2022

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração MARCOS SCOLARI Secretário Municipal de Infraestrutura GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA Secretária Municipal de Saúde ANGELA NASCIMENTO DA SILVASecretária Municipal de Fazenda Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação ADÃO LEITE FILHO Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento LUCIANO DA SILVA GOIS Secretário Municipal de Esportes.

PORTARIA Nº 256 DE 24DE FEVEREIRODE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até três dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO o Decretonº 229 de 21 de Julho de 2011;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARconcessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

Nº	**NOME COMPLETO**	**PROTOCOLO**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS/HORAS**
1	ADELUCY APARECIDA SANTOS SILVA	4627/2022	10/02/22	11/02/22	**2D**
2	ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR	1421/2022	18/01/22	18/01/22	**1D**
3	ADRIANA SOUZA ANDRADE DE ASSIS	2075/2022	20/01/22	21/01/22	**2D**
4	ADRIANA SOUZA ANDRADE DE ASSIS	3991/2022	0702/22	07/02/22	**1D**
5	ADRIANA SOUZA ANDRADE DE ASSIS	4454/2022	08/02/22	09/02/22	**2D**
6	AILTON ROCHA DE SOUZA	3400/2022	02/02/22	02/02/22	**1D**
7	ANA CAROLINA RIBEIRO SILVA DE PAULA	1833/2022	19/01/22	21/01/22	**3D**
8	ANA LETICIA FURQUIM KREIN	4818/2022	11/02/22	11/02/22	**1D**
9	ANGELA APARECIDA DE SOUZA CRUZ	2225/2022	25/01/22	25/01/22	**2H45min**
10	ANISIO BORBA BOTELHO	3180/2022	01/02/22	02/02/22	**2D**
11	AUREA CRISTINA DA SILVA PEREIRA VILL	1642/2022	19/01/22	19/01/22	**½ D**
12	BARBARA LOPES DE OLIVEIRA	2030/2022	21/01/22	21/01/22	**1D**
13	CAMILA DE FREITAS ASSUNÇAO	1674/2022	19/01/22	19/01/22	**1D**
14	CATIELE MOREIRA DA SILVA	4665/2022	10/02/22	11/02/22	**2D**
15	CINARIA BATISTA COIMBRA	4380/2022	08/02/22	08/02/22	**1D**
16	CLARINDA MATOS HERRERA		01/02/22	04/02/22	**4D**
17	CLAUDENICE BELINELLO DOS SANTOS	1680/2022	20/01/22	21/01/22	**2D**
18	CLAUDENICE BELINELLO DOS SANTOS	3243/2022	02/02/22	02/02/22	**1D**
19	CLAUDENICE BELINELLO DOS SANTOS	4425/2022	09/02/22	10/02/22	**2D**
20	CLAUDIA REGINA DELARCOS DE OLIVEIRA	2934/2022	31/01/22	31/01/22	**1D**
21	CLAUDIA ROSA DA ROCHA	2230/2022	26/01/22	26/01/22	**½ D**
22	CLAUDIO BRANDAO CANUSO	1633/2022	19/01/22	19/01/22	**2H15min**
23	CLAUDIO BRANDAO CANUSO	2150/2022	24/01/22	26/01/22	**3D**
24	CLAUDIO BRANDAO CANUSO	2391/2022	25/01/22	27/01/22	**3D**
25	CLAUDIO JOSE ALVES	3820/2022	06/02/22	07/02/22	**2D**
26	CLEIDIANE FERREIRA DE MELO	4430/2022	10/02/22	10/02/22	**½ D**
27	CLEONICE ALVES CORDEIRO	3002/2022	31/01/22	02/02/22	**3D**
28	CLEONICE PACHECO DA SILVA	3021/2022	01/02/22	01/02/22	**1D**
29	DALVA RAMOS DO NASCIMENTO	2748/2022	31/01/22	02/02/22	**3D**
30	DALVA RAMOS DO NASCIMENTO	4223/2022	08/02/22	10/02/22	**3D**
31	DEBORA CARLA DE OLIVEIRA NUNES GONÇALVES	3024/2022	31/01/22	01/02/22	**2D**

32	DEONILIA MARAISA DE OLIVEIRA MOREIRA	4403/2022	09/02/22	09/02/22	**2H30min**
33	ELIANE SIMONE CRISTALINO	3272/2022	02/02/22	02/02/22	**1H35min**
34	ELIO PEREIRA	4687/2022	11/02/22	11/02/22	**1D**
35	ELISSAMA TEODORO GALEAZZI	2491/2022	25/01/22	25/01/22	**1D**
36	FABIULA CRISTINA IGNACIO	4303/2022	09/02/22	09/02/22	**1D**
37	FLAVIO EDUARDO BARBOSA MATIAS	3677/2022	04/02/22	04/02/22	**1D**
38	FRANCISCA APARECIDA DE ALMEIDA	4448/2022	08/02/22	10/02/22	**3D**
39	FRANSINEY DEOCLIDES RIBEIRO DUARTE	2552/2022	26/01/22	27/01/22	**2D**
40	GABRIEL CHAUBAH BARREIRA	4603/2022	11/02/22	11/02/22	**1D**
41	GENALDO FERREIRA DOS SANTOS	2608/2022	27/01/22	28/01/22	**2D**
42	GENI DE FATIMA BILINSKI	2378/2022	26/01/22	26/01/22	**1D**
43	GENIVALDO DA SILVA SOUZA	3598/2022	04/02/22	04/02/22	**1D**
44	GENIVALDO DA SILVA SOUZA	4121/2022	07/02/22	07/02/22	**1D**
45	GILBERTO ALMEIDA FARIA LIMA	1801/2022	21/01/22	21/01/22	**1D**
46	GILMAR ALVES DE LIMA	2181/2022	**24/01/22**	**25/01/22**	**2D**
47	GILMAR NOGUEIRA DA FONSECA	3099/2022	**01/02/22**	**01/02/22**	**1D**
48	GISELLE MACHADO DIAS	1490/2022	**18/01/22**	**18/01/22**	**1H50min**
49	GISELLE MACHADO DIAS	1652/2022	**19/01/20**	**19/01/22**	**2H20min**
50	GISELLE MACHADO DIAS	2912/2022	**31/01/22**	**31/01/22**	**½ D**
51	GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS	4482/2022	**09/02/22**	**09/02/22**	**1H 30min**
52	GIZELIA MARIA DA SILVA	24988/2022	**26/01/22**	**26/01/22**	**1D**
53	IVAIR DELGADO PACHECO	4349/2022	**07/02/22**	**09/02/22**	**3D**
54	IVANILDO JOSE DO NASCIMENTO	2061/2022	**21/01/22**	**21/01/22**	**1D**
55	IZABEL RODRIGUES DE AMORIM	4333/2022	**09/02/22**	**09/02/22**	**½ D**
56	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	1444/2022	**18/01/22**	**18/01/22**	**1D**
57	JESIEL FERNANDES DA SILVA	1420/2022	**18/01/22**	**18/01/22**	**1D**
58	JESSICA NUNES DA COSTA	3601/2022	**02/02/22**	**02/02/22**	**1D**
59	JOICE CRISTIANE WINK	4409/2022	**08/02/22**	**08/02/22**	**1D**
60	JONATA PESSOA TARQUETE	4377/2022	**08/02/22**	**08/02/22**	**½ D**
61	JONATHAN VIEIRA DE JESUS COIMBRA	2876/2022	**31/01/22**	**31/01/22**	**1D**
62	JOSE PAULO DE JESUS	3119/2022	**02/02/22**	**03/02/22**	**2D**
63	JOSILAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	4335/2022	**09/02/22**	**09/02/22**	**1D**
64	JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA	2286/2022	**26/01/22**	**28/01/22**	**3D**
65	KAROLINE ARAUJO DE MIRANDA	2872/2022	**04/02/22**	**04/02/22**	**1D**
66	KATIANE HOEPERS	4769/2022	**11/02/22**	**11/02/22**	**1D**
67	LAILDA LOPES DA SILVA DE SOUZA	2810/2022	**28/01/22**	**28/01/22**	**1D**
68	LAILDA LOPES DA SILVA DE SOUZA	4671/2022	**11/02/22**	**11/02/22**	**1D**
69	LAIZA CAROLINE DA SILVA PAESANO	2749/2022	**31/01/22**	**31/01/22**	**½ D**
70	LAUDICEIA LORENSETTI	2824/2022	**28/01/22**	**01/02/22**	**5D**
71	LEILA KATIA VIAN	2299/2022	**26/01/22**	**28/01/22**	**3D**
72	LETICIA GRAZIELLA TEIXEIRA NUNES	2233/2022	**25/01/22**	**25/01/22**	**½ D**
73	LUCAS VIANA HIRT	2853/2022	**30/01/22**	**30/01/22**	**1D**
74	LUCIMAR DE MOURA CORREIA	3815/2022	**04/02/22**	**04/02/22**	**1D**
75	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTÓDIO	3661/2022	**04/02/22**	**04/02/22**	**½ D**
76	LUIZA ALEIXO ALBERTIN	2591/2022	**28/01/22**	**28/01/22**	**½ D**
77	MAGALI PINTO MACHADO	1786/2022	**20/01/22**	**21/01/22**	**2D**
78	MARCIELLY MELANIA RIBEIRO BUCOSKI	2506/2022	**25/01/22**	**25/01/22**	**½ D**
79	MARCIELLY MELANIA RIBEIRO BUCOSKI	2506/2022	**25/01/22**	**25/01/22**	**½ D**
80	MARCILENE RODRIGUES DE ABREU	1472/2022	**19/01/22**	**21/01/22**	**3D**
81	MARCOS FRÓIS PEREIRA	3543/2022	**03/02/22**	**03/02/22**	**½ D**
82	MARCOS FRÓIS PEREIRA	4247/2022	**08/02/22**	**08/02/22**	**½ D**
83	MARCOS FRÓIS PEREIRA	4564/2022	**10/02/22**	**10/02/22**	**½ D**
84	MARI ADRIANI PINTO DE OLIVEIRA	2433/2022	**26/01/22**	**26/01/22**	**½ D**
85	MARIA ANTONIA BARBOSA CAMACHO	2744/2022	**26/01/22**	**27/01/22**	**2D**
86	MARIA ANTONIA BARBOSA CAMACHO	2744/2022	**28/01/22**	**28/01/22**	**1D**
87	MARIA DAS GRACAS DA SILVA QUEIROZ SANTOS	2249/2022	**25/01/22**	**25/01/22**	**3H**
88	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	2458/2022	**27/01/22**	**28/01/22**	**2D**
89	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	4334/2022	**09/02/22**	**09/02/22**	**½ D**
90	MARILCE MENDES DA SILVA	2241/2022	**26/01/22**	**26/01/22**	**1D**
91	MARILDA GALDINO SOUZA	3332/2022	**03/02/22**	**03/02/22**	**½ D**
92	MARILEIDE DA SILVA		**28/01/22**	**28/01/22**	**1D**
93	MARILEIDE DA SILVA	3376/2022	**03/02/22**	**01/02/22**	**2D**
94	MARILENE GONCALVES SOUZA	1838/2022	**21/01/22**	**21/01/22**	**1D**
95	MARILENE GONCALVES SOUZA	2544/2022	**27/01/22**	**27/01/22**	**½ D**
96	MARILENE GONCALVES SOUZA	1799/2022	**20/01/22**	**20/01/22**	**2H55min**
97	MARINETE DE SENA E SILVA	4582/2022	**11/02/22**	**11/02/22**	**1D**
98	MARLENE RAQUEL WURMLI SANTOS	4288/2022	**07/02/22**	**08/02/22**	**2D**
99	MIKAELY NEVES DE CALDAS	2960/2022	**01/02/22**	**01/02/22**	**½ D**
100	NAIR DOS SANTOS LARA	2821/2022	**29/01/22**	**31/01/22**	**3D**
101	NATHALIA CHRISTINA DA SILVA CIRINO	2493/2022	**26/01/22**	**26/01/22**	**½ D**
102	NAYARA RAMOS BATISTA	1707/2022	**20/01/22**	**20/01/22**	**½ D**
103	NEUZA MARIA DOS SANTOS	2836/2022	**29/01/22**	**29/01/22**	**1D**
104	NEUZA MARIA DOS SANTOS	4569/2022	**10/02/22**	**10/02/22**	**1D**
105	NILZETE GONCALVES MARQUES	1609/2022	**20/01/22**	**20/01/22**	**1D**

106	NINNA DE ALMEIDA	2833/2022	**31/01/22**	**31/01/22**	**2H**
107	NINNA DE ALMEIDA	2714/2022	**28/01/22**	**28/01/22**	**3H20min**
108	NINNA DE ALMEIDA	4327/2022	**09/02/22**	**09/02/22**	**½ D**
109	NOEMIA FERREIRA DA SILVA	3602/2022	**03/02/22**	**04/02/22**	**2D**
110	ODAIR ALVES NASCIMENTO	2107/2022	**24/01/22**	**24/01/22**	**1D**
111	OLAURINDA BARBOSA DE SOUZA	3959/2022	**07/02/22**	**07/02/22**	**1D**
112	PRISCILA COSTA SOBRAL	4624/2022	**10/02/22**	**10/02/22**	**1D**
113	PATRICIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	2790/2022	**28/01/22**	**28/01/22**	**1D**
114	PATRICIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	4643/2022	**10/02/22**	**11/02/22**	**2D**
115	PATRICIA REGINA OLIVEIRA BERNARDINO	4496/2022	**09/02/22**	**09/02/22**	**1D**
116	RAQUEL SANTUZA SOSTENA	1470/2022	**19/01/22**	**21/01/22**	**3D**
117	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	1612/2022	**19/01/22**	**20/01/22**	**2D**
118	ROSELI FERREIRA DA CRUZ	2072/2022	**24/01/22**	**26/01/22**	**3D**
119	ROSELI GOMES DE ASSIS SANTOS	3210/2022	**01/02/22**	**01/02/22**	**1H**
120	ROSIRENE DOS SANTOS RODRIGUES	4678/2022	**10/02/22**	**11/02/22**	**2D**
121	ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA	2149/2022	**24/01/22**	**26/01/22**	**3D**
122	SANDRA LOPES DE SOUZA	1999/2022	**24/01/22**	**24/01/22**	**1D**
123	SILVANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA DA SILVA	2675/2022	**27/01/22**	**27/01/22**	**½ D**
124	SILVANI VALADARES DOS SANTOS	4241/2022	**08/02/22**	**08/02/22**	**1D**
125	SONIA MARIA AVELINA FURTADO	2182/2022	**24/01/22**	**25/01/22**	**2D**
126	SONIA MARIA AVELINA FURTADO	2875/2022	**31/01/22**	**31/01/22**	**1D**
127	SONIA MARIA MENDES SILVA	2050/2022	**20/01/22**	**20/01/22**	**1D**
128	SONIA MARIA MENDES SILVA	2778/2022	**28/01/22**	**28/01/22**	**½ D**
129	TAMARA PRADO VIEIRA	4084/2022	**07/02/22**	**07/02/22**	**1D**
130	TATIANE LEONARDO DOS SANTOS	1430/2022	**18/01/22**	**20/01/22**	**3D**
131	TEREZINHA DAUFENBACH MARTINS	4686/2022	**11/02/22**	**11/02/22**	**1H30min**
132	THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA	3020/2022	**01/02/22**	**01/02/22**	**1D**
133	THAIS MAIARA BARANOSK	4655/2022	**11/02/22**	**11/02/22**	**1D**
134	VALDEIR FRANCISCO	3576/2022	**03/02/22**	**05/02/22**	**3D**
135	VALDEMIR DA CONCEICAO SANTOS	4150/2022	**07/02/22**	**08/02/22**	**2D**
136	VALDETE DA SILVA ROCHA	2424/2022	**26/01/22**	**26/01/22**	**½ D**
137	VALERIA DOS SANTOS RODRIGUES	2835/2022	**27/01/22**	**28/01/22**	**2D**
138	VALERIA DOS SANTOS RODRIGUES	2835/2022	**31/01/22**	**31/01/22**	**1D**
139	VALQUIRIA SILIRIO DOS SANTOS	4810/2022	**14/02/22**	**16/02/22**	**3D**
140	VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA	4702/2022	**11/02/22**	**11/02/22**	**1D**
141	VANDREIA ESTEVÃO RAMPIM BRISOT	2429/2022	**26/01/22**	**26/01/22**	**1H45min**
142	VANILDA APARECIDA DA SILVA COSTA	1587/2022	**18/01/22**	**20/01/22**	**3D**
143	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA	4401/2022	**08/02/22**	**08/02/22**	**1D**
144	VIVIANE LUCIA DE QUADROS	1989/2022	**24/01/22**	**26/01/22**	**3D**
145	YASMIN AISHA AYABE PEREIRA	2331/2022	**25/01/22**	**25/01/22**	**1D**
146	YASMIN AISHA AYABE PEREIRA	2589/2022	**27/01/22**	**27/01/22**	**1D**
147	ZELIA BENTO GALEANO	2526/2022	**27/01/22**	**27/01/22**	**1D**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 257 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento Protocolados pelos servidores, os quais não tiveram a Comunicação de Acidente de Trabalho realizada, suspeitos de COVID-19 ou com COVID-19 em teletrabalho;

CONSIDERANDO o Decretonº 229 de 21 de Julho de 2011;

CONSIDERANDO o Art. 75da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho aos servidores desta municipalidade relacionados abaixo:

ATESTADOS MÉDICOS SUSPEITOS DE COVID-19 FINAL DE FEVEREIRO - MARÇO					
Nº	**NOME COMPLETO**	**PROTOCOLO**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS/ HORAS**
1	LUCIANE VERONESE ANDRADE	1216/2022	**10/01/22**	**10/01/22**	**6D**
2	SONIA MARIA MENDES OLIVEIRA	1355/2022	**11/01/22**	**15/01/22**	**5D**
3	MARIA ROSANGELA CORREA	540/2022	**07/01/22**	**11/01/22**	**5D**
		1400/0022	**19/01/22**	**14/02/22**	**26D**
		1400/0022	**12/01/22**	**18/01/22**	**7D**
4	THAIS MAIARA BARANOSKI	1314/2022	**10/01/22**	**16/01/22**	**7D**
5	NILDA BRAZ FRANÇA	028/2022	**14/01/22**	**19/01/22**	**6D**
6	LOUISI CRISTINI LOPES CARVALHO	2384/2022	**25/01/22**	**25/01/22**	**5D**

		1537/2022	**10/01/22**	**16/01/22**	**7D**
7	ROSALINA VALERIO DA SILVA ARAUJO	1841/2022	**18/01/22**	**20/01/22**	**3D**
8	PAULA JESSICA MEDRADO DA SILVA	1776/2022	**13/01/22**	**14/01/22**	**2D**
		1778/2022	**17/01/22**	**20/01/22**	**4D**
9	ELIONAI BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS	1966/2022	**19/01/22**	**21/01/22**	**3D**
10	OLAURINDA BARBOSA DE SOUZA	2020/2022	**19/01/22**	**21/01/22**	**3D**
11	TASSIA CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA	3394/2022	**03/02/22**	**04/02/22**	**2D**
12	RUBIA MARA CECHETTI	2814/2022	**27/01/22**	**28/01/22**	**2D**
13	ELIANE PESSOA RODRIGUES	2800/2022	**24/01/22**	**30/01/22**	**7D**
14	ELIAS PEREIRA DO NASCIMENTO	2772/2022	**25/01/22**	**30/01/22**	**6D**
15	CENILDA DUARTE LUIZ OGEDA	2784/2022	**24/01/22**	**28/01/22**	**5D**
16	ANA CLAUDIA DA SILVA	2771/2022	**25/01/22**	**30/01/22**	**6D**
17	GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO	2761/2022	**22/01/22**	**28/01/22**	**7D**
18	MARTA CRISTINA NESSO	2765/2022	**21/01/22**	**26/01/22**	**6D**
19	SOLANGE PEREIRA COUTO	2738/2022	**20/01/22**	**27/01/22**	**8D**
20	ISRAEL RIBEIRO DA SILVA	2681/2022	**23/01/22**	**27/01/22**	**5D**
21	MATEUS HENRIQUE COSTA RODRIGUES	2645/2022	**27/01/22**	**27/01/22**	**1D**
22	LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO	2494/2022	**22/01/22**	**27/01/22**	**6D**
23	ELUCIANE FRANÇA DE MEIRA	2570/2022	**23/01/22**	**27/01/22**	**5D**
24	ERISMAR APARECIDA DE SOUZA PLETSCH	2250/202	**21/01/22**	**22/01/22**	**2D**
25	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS CAPARROZ	2348/2022	**19/01/22**	**25/01/22**	**7D**
26	CLAUDIANE DIAS BARBOSA DOS SANTOS	2095/2022	**21/01/22**	**22/01/22**	**2D**
27	SILVANA MOREIRA DA SILVA	2103/2022	**18/01/22**	**24/01/22**	**7D**
28	LUCINEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	1693/2022	**13/01/22**	**19/01/22**	**7D**
29	ANA PAULA DE MORAES SILVA	2014/2022	**20/01/22**	**21/01/22**	**2D**
30	ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES	3621/2022	**02/02/22**	**03/02/22**	**2D**
31	FABIANA DA SILVA ARAUJO	2989/2022	**31/01/22**	**31/01/22**	**1D**
32	ROSALINA MIRANDA DE OLIVEIRA	3713/2022	**04/02/22**	**05/02/22**	**2D**
33	JEFFERSON JAMMISON TAQUES COVASK	819/2022	**03/01/22**	**12/01/22**	**10D**
34	LAIZA CAROLINE DA SILVA PAESANO	2754/2022	**21/01/22**	**30/01/22**	**10D**
35	BENIRCE DA SILVA	2705/2022	**22/01/22**	**28/01/22**	**7D**
36	NATYELI PAIVA ROCHA	299/2022	**26/01/22**	**31/01/22**	**6D**
37	LUCIENE DE OLIVEIRA PINHO BULHOES	2296/2022	**25/01/22**	**31/01/22**	**7D**
38	JUCELIA PEREIRA LUZ	3049/2022	**27/01/22**	**28/01/22**	**2D**
39	PAULO VINICIUS EGUES	3381/2022	**25/01/22**	**31/01/22**	**7D**
40	JAMILE GIOVANA DA SILVA	3069/2022	**26/01/22**	**01/02/22**	**7D**
41	VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING	3000/2022	**24/01/22**	**30/01/22**	**7D**
			31/01/22	**06/02/22**	**7D**
42	EVENIZE APARECIDA DIAS DE SOUZA DOMINGOS	2975/2022	**25/01/22**	**31/01/22**	**7D**
43	RAFAEL RAUBER	2988/2022	**24/01/22**	**30/01/22**	**7D**
44	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	3505/2022	**28/01/22**	**31/01/22**	**4D**
			01/02/22	**02/02/22**	**2D**
45	VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS	3813/2022	**28/01/22**	**06/02/22**	**10D**
46	HWANG YEN LING ARCOLEZI	3683/2022	**28/01/22**	**04/02/22**	**8D**
47	ANDRE LUIZ LIMA	2926/2022	**28/01/22**	**31/01/22**	**4D**
48	PAMELLA OLIVEIRA RAMOS BERTHOLDI	1955/2022	**17/01/22**	**23/01/22**	**7D**
49	SIRLEY CANELLI BENTO DA SILVA	2859/2022	**24/01/22**	**30/01/22**	**7D**
			31/01/22	**01/02/22**	**2D**
50	ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO	3568/2022	**27/01/22**	**02/02/22**	**7D**
51	MARIA DE LOURDES MENDES CARVALHO	3629/2022	**27/01/22**	**29/01/22**	**3D**
			31/01/22	**03/02/22**	**4D**
52	ELISSANDRA DE OLIVEIRA SILVA	2921/2022	**25/01/22**	**31/01/22**	**7D**
53	JUCELIA DE OLIVEIRA	2938/2022	**26/01/22**	**01/02/22**	**7D**
54	GRAZIELLE VASSOLER GARCIA	3383/2022	**27/01/22**	**02/02/22**	**7D**
55	SILVANA CRIS HOFFMANN	3745/2022	**31/01/22**	**06/02/22**	**7D**
56	MARIA DAS DORES LANCAMER	3670/2022	***	***	**
			02/02/22	**03/02/22**	**2D**
			04/02/22	**04/02/22**	**1D**
57	ROBSON NUNES MARINHO	3979/2022	**24/01/22**	**30/01/22**	**7D**
58	ANDREIA RITA DE OLIVEIRA SANTOS	3369/2022	**31/01/22**	**02/02/22**	**3D**
59	NEIDE GERVASIO FERNANDES	2709/2022	**28/01/22**	**06/02/22**	**10D**
60	ROZIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS	3666/2022	**28/01/22**	**03/02/22**	**7D**
61	CLEONICE ROSA DA SILVA	1327/2022	**13/01/22**	**15/01/22**	**3D**
62	ALAN BORBA DE OLIVEIRA	2157/2022	**25/01/22**	**27/01/22**	**3D**
63	SERGIO QUIRINO DOS SANTOS NETO	2062/2022	**24/01/22**	**28/01/22**	**5D**
64	LUCINEIDE GONCALVES AGUIAR CABALLERO	2141/2022	**25/01/22**	**28/01/22**	**4D**
65	THAFILLA CRISTINA DA SILVA ARAUJO	1567/2022	**19/01/22**	**21/01/22**	**3D**
66	JOSE CARLOS DA SILVA	2693/2022	**25/01/22**	**31/01/22**	**7D**
67	LILIAN STRAPASSON	2264/2022	**24/01/22**	**30/01/22**	**7D**
68	MARIA APARECIDA DA SILVA	2689/2022	**24/01/22**	**30/01/22**	**7D**
69	GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS	2792/2022	**24/01/22**	**30/01/22**	**7D**
70	DEBORA AMANDA XAVIER PELEGRINI	3137/2022	**27/01/22**	**02/02/22**	**7D**
71	TATIANE CRISTINA DISPERATTI DE AQUINO	3140/2022	**26/01/22**	**01/02/22**	**7D**
72	JESUINA CAMPOS FERREIRA DANTAS	2847/2022	**28/01/22**	**28/01/22**	**1D**

73	ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS	2372/2022	**24/01/22**	**30/01/22**	**7D**
74	ANDREIA MICHELI SOARES	1437/2022	**18/01/22**	**20/01/22**	**3D**
75	TATIANE SIMÃO DA SILVA	1974/200	**21/01/22**	**27/01/22**	**7D**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 258DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

CONSIDERANDO o Decretonº 229 de 21 de Julho de 2011;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho aos servidores de provimentos efetivos relacionados abaixo:

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE CAT FINAL DE JANEIRO - FEVEREIRO					
Nº	**NOME COMPLETO**	**Nº DA CAT**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS**
1	EUNIDES NAZOKEMAIRO	31	**11/01/22**	**15/01/22**	**5D**
2	JUNIA VARGAS COLLA	32	**10/01/22**	**16/01/22**	**7D**
3	VANIA APARECIDA DE SOUZA RAMOS DO NASCIMENTO	33	**12/01/22**	**16/01/22**	**5D**
4	MAURO RAIMUNDO DA ROCHA	34	**10/01/22**	**16/01/22**	**7D**
5	KEYDMANN KLECIA DIAS SANTOS	35	**13/01/22**	**13/01/22**	**1D**
			14/01/22	**18/01/22**	**5D**
6	EDNA MARIA GOMES PEREIRA GRANVILLE	36	**17/01/22**	**19/01/22**	**3D**
7	ELISANGELA PIRES	37	**13/01/22**	**17/01/22**	**5D**
8	APARECIDA FERREIRA DA SILVA	38	**12/01/22**	**16/01/22**	**5D**
9	DEBORA REGINA DE CARVALHO QUISSI	39	**18/01/22**	**24/01/22**	**7D**
10	ROSEVELT GOMES DE SOUZA	40	**13/01/22**	**17/01/22**	**5D**
			12/01/22	**17/01/22**	**6D**
11	GEVERSON FERNANDES DO PRADO	41	**12/01/22**	**17/01/22**	**6D**
12	LUZIA CELIA SILVA	42	**11/01/22**	**17/01/22**	**7D**
13	GRAZIELA REGINA MACHADO DE SOUZA	43	**08/01/22**	**17/01/22**	**10D**
14	REGIANE PAULA DE SOUZA	44	**06/01/22**	**16/01/22**	**11D**
15	LUCIANA DOS SANTOS LADEIA	45	**10/01/22**	**12/01/22**	**3D**
			13/01/22	**17/01/22**	**5D**
16	BERENICE MARTINS CASSEMIRO DE OLIVEIRA	46	**12/01/22**	**12/01/22**	**1D**
			13/01/22	**19/01/22**	**7D**
17	LENICE BATISTA DOS SANTOS	47	**14/01/22**	**18/01/22**	**5D**
18	ANA MARIA COSTA ALVES	48	**10/01/22**	**19/01/22**	**10D**
19	ALANNA DOS SANTOS FRONHA	49	**13/01/22**	**19/01/22**	**7D**
20	SIMONE FERREIRA DA SILVA LIRA	50	**26/01/22**	**01/02/22**	**7D**
21	APARECIDA TERTULIANO DE OLIVEIRA	51	**13/01/22**	**19/01/22**	**7D**
22	EMERSSON NUNES LIMA	52	**13/01/22**	**19/01/22**	**7D**
23	PRISCILLA DA COSTA DOS SANTOS	53	**14/01/22**	**18/01/22**	**5D**
24	DANILA PEQUENO SANTANA	54	**14/01/22**	**16/01/22**	**3D**
			17/01/22	**18/01/22**	**2D**
			19/01/22	**19/01/22**	**1D**
25	BRUNO FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS	55	**10/01/22**	**19/01/22**	**10D**
26	ALBINO CORDEIRO FRANÇA	56	**13/01/22**	**13/01/22**	**1D**
			14/01/22	**19/01/22**	**6D**
27	ZILDA FAUSTA DINIZ	57	**13/01/22**	**19/01/22**	**7D**
28	LEONARDO RODRIGUES DE FREITAS	58	**13/01/22**	**19/01/22**	**7D**
29	MICHELE ROSA DE JESUS	59	**12/01/22**	**18/01/22**	**7D**
30	NINNA DE ALMEIDA	60	**12/01/22**	**18/01/22**	**7D**
31	ROBSON PACHECO DELUQUI	61	**21/01/22**	**25/01/22**	**5D**
32	KELLY CRISTINA BIANCHINI	62	**11/01/22**	**17/01/22**	**7D**
33	VALDIR DE CARVALHO	63	**13/01/22**	**17/01/22**	**5D**
			18/01/22	**19/01/22**	**2D**
34	IVANI SOLANGE DOEBBER	64	**12/01/22**	**18/01/22**	**7D**
35	DANIEL FERNANDES TEIXEIRA	65	**12/01/22**	**18/01/22**	**7D**
36	ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS	66	**12/01/22**	**18/01/22**	**7D**
37	JOSILAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	67	**17/01/22**	**19/01/22**	**3D**
38	ALDINÉIA RODRIGUES ANGOLA	68	**13/01/22**	**17/01/22**	**5D**
39	JATINIEL DANTAS	69	**13/01/22**	**18/01/22**	**6D**

40	KATIA KAROLINE DOS SANTOS PIRES	70	**16/01/22**	**22/01/22**	**7D**
41	LETICIA GRAZIELLA TEIXEIRA NUNES	71	**21/01/22**	**23/01/22**	**3D**
42	MARIZA DE MELLO	72	**14/01/22**	**20/01/22**	**7D**
43	MARIA DO CARMO DE LIMA SOUZA	73	**13/01/22**	**19/01/22**	**7D**
44	ELISANGELA MARA DE SOUZA STUCHI	74	**13/01/22**	**19/01/22**	**7D**
45	ANDREA EVELYN SILVA RIOS SAAD	75	**12/01/22**	**16/01/22**	**5D**
46	LUIS HENRIQUE MOREIRA SAAD	76	**13/01/22**	**17/01/22**	**5D**
47	CLAUDINEI EDUARDO PEREIRA	77	**14/01/22**	**18/01/22**	**5D**
			19/01/22	**20/01/22**	**2D**
48	INES MARTINS DE SOUZA	78	**14/01/22**	**20/01/22**	**7D**
49	EDSON QUIRINO DE OLIVEIRA	79	**14/01/22**	**20/01/22**	**7D**
50	ROZIMEIRES SOARES	80	**17/01/22**	**23/01/22**	**7D**
51	AURELIO EPAMINONDAS DA SILVA	81	**17/01/22**	**23/01/22**	**7D**
52	VANDA DA SILVA FERNANDES NASCIMENTO	82	**15/01/22**	**21/01/22**	**7D**
53	MARIA PEREIRA RODRIGUES	83	**17/01/22**	**23/01/22**	**7D**
54	CUSTODIO ROBERTO DE OLIVEIRA	84	**16/01/22**	**16/01/22**	**1D**
55	MAURO ROMAO	85	**19/01/22**	**22/01/22**	**4D**
56	CLAUDINEIA CALIXTO DA SILVA	86	**18/01/22**	**21/01/22**	**4D**
57	AYRTON ALVES DA SILVA CABRAL	87	**14/01/22**	**17/01/22**	**4D**
58	ANTONIO FRANCISCO DE AMORIM	88	**15/01/22**	**19/01/22**	**5D**
			21/01/22	**23/01/22**	**3D**
59	CLARINDA MATOS HERRERA	89	**17/01/22**	**21/01/22**	**5D**
			22/01/22	**26/01/22**	**5D**
			27/01/22	**27/01/22**	**1D**
60	EDITE COELHO GONCALVES GOULART	90	**17/01/22**	**21/01/22**	**5D**
61	ANA BATISTA FERREIRA	91	**16/01/22**	**22/01/22**	**7D**
62	NEUZI APARECIDA MARTINS	92	**17/01/22**	**23/01/22**	**7D**
63	CLAYTON PELISAO FOLADOR	93	**17/01/22**	**21/01/22**	**5D**
64	KEDMA DAYSA MARTINS SOUZA	95	**13/01/22**	**13/01/22**	**½**
			14/01/22	**20/01/22**	**7D**
			21/01/22	**21/01/22**	**1D**
65	ALLAN BOREAN	96	**24/01/22**	**30/01/22**	**7D**
66	ADRIANA PALHANA MOREIRA	97	**27/01/22**	**29/01/22**	**3D**
67	ANDERSON DA SILVA XAVIER	98	**24/01/22**	**26/01/22**	**3D**
			27/01/22	**29/01/22**	**3D**
68	ALINE DOS SANTOS LIMA	99	**14/01/22**	**18/01/22**	**5D**
			19/01/22	**24/01/22**	**6D**
69	ELAINE APARECIDA VASCONCELOS	100	**17/01/22**	**23/01/22**	**7D**
70	KETLIN CRISTIANE MARION	101	**19/01/22**	**21/01/22**	**3D**
70	MARIA DIVINA MATIAS DE ALMEIDA	102	**17/01/22**	**18/01/22**	**2D**
			19/01/22	**24/01/22**	**6D**
			25/01/22	**26/01/22**	**2D**
71	ADRIANA PEREIRA GODOY	103	**24/01/22**	**30/01/22**	**7D**
72	SILVIA SOARES DOS SANTOS SILVA	104	**19/01/22**	**24/01/22**	**6D**
73	LAUDILENE RIBEIRO DA SILVA	105	**17/01/22**	**23/01/22**	**7D**
74	MARIA ELENITA DA SILVA	106	**18/01/22**	**22/01/22**	**5D**
75	CRISLAINE MARCELA DE JESUS	107	**18/01/22**	**24/01/22**	**7D**
76	BARBARA LOPES DE OLIVEIRA	108	**24/01/22**	**26/01/22**	**3D**
77	JOAO BATISTA PINTO DE FIGUEIREDO NETO	109	**11/01/22**	**13/01/22**	**3D**
			14/01/22	**20/01/22**	**7D**
			21/01/22	**21/01/22**	**1D**
78	IRENILDA DOS SANTOS SILVA COSSOLIN	110	**24/01/22**	**30/01/22**	**7D**
79	BEATRIZ MENDES RODRIGUES	111	**19/01/22**	**25/01/22**	**7D**
80	SERGIO EDUARDO COUTINHO	112	**19/01/22**	**25/01/22**	**7D**
81	VIVIANE RODRIGUES TURELA	113	**14/01/22**	**18/01/22**	**5D**
82	ELD RODRIGUES BRANDAO	114	**25/01/22**	**27/01/22**	**3D**
83	EDIMAR DE MELO ALVES	115	**19/01/22**	**23/01/22**	**5D**
84	ABEL PEREIRA DOS SANTOS	116	**17/01/22**	**21/01/22**	**5D**
			22/01/22	**25/01/22**	**4D**
85	EDILAINE DE MORAES FRANCA	117	**18/01/22**	**22/01/22**	**5D**
			24/01/22	**26/01/22**	**3D**
86	MARIA HELENA NOGUEIRA SANTOS	118	**20/01/22**	**26/01/22**	**7D**
87	MARINA DA LUZ PESSOA	119	**24/01/22**	**26/01/22**	**3D**
88	ALICE CRISTINA BAGGIO	120	**21/01/22**	**27/01/22**	**7D**
89	MAIARA GANDOLFI	121	**21/01/22**	**25/01/22**	**5D**
			26/01/22	**26/01/22**	**1D**
90	CELIA MARIA GRIPP	122	**20/01/22**	**26/01/22**	**7D**
91	LUCY MARINA DE SOUZA LOBO	123	**21/01/22**	**27/01/22**	**7D**
92	ELISANGELA ALMEIDA SANTOS	124	**24/01/22**	**28/01/22**	**5D**
93	LILIAN DE OLIVEIRA NEVES	125	**24/01/22**	**30/01/22**	**7D**
94	CRISTINA DE MEDEIRO COUTO ALVES	126	**21/01/22**	**28/01/22**	**8D**
95	JONATHAN VIEIRA DE JESUS COIMBRA	127	**23/01/22**	**27/01/22**	**5D**
96	SIRLEI ROCHA DE CARVALHO	128	**24/01/22**	**30/01/22**	**7D**
97	ALEX LEMOS AGULHARE	129	**24/01/22**	**28/01/22**	**5D**

98	JEANE PINHEIRO CAETANO	130	24/01/22	28/01/22	5D
99	MICHELI WALKER KELLER MUCUTA	131	24/01/22	30/01/22	7D
100	ROSELI FERREIRA DA CRUZ	132	17/01/22	23/01/22	7D
101	AYLLA CRISTINE FRANÇA	133	26/01/22	01/02/22	7D
102			02/02/22	08/02/22	7D
103	KATIUSCIA OLIARE VIEIRA	163	31/01/22	04/02/22	5D
104	DORALICE CRISTINA DA SILVA	164	31/01/22	06/02/22	7D
105	LUCIANE DOS SANTOS ROSA	165	31/01/22	01/02/22	2D
106			02/02/22	06/02/22	5D
107	MONICA DEBO	166	29/01/22	04/02/22	7D
108	JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA	167	31/01/22	06/02/22	7D
109	ALCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS	169	25/01/22	30/01/22	6D
110	DELZINA RAMOS DUARTE	170	13/01/22	17/01/22	5D
111	ROSELIA LUZIA PEREIRA	172	28/01/22	03/02/22	7D
112	JANETE TEIXEIRA DOS SANTOS	171	29/01/22	02/02/22	5D
113	ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS	173	27/01/22	02/02/22	7D
114	BENICIA FERREIRA DE SOUZA BARBOSA	174	31/01/22	01/02/22	2D
115	VILMA MARIA PIOTTO	175	02/02/22	06/02/22	5D
			30/01/22	31/01/22	2D
			01/02/22	07/02/22	7D
116	ANA LETICIA FURQUIM KREIN	176	26/01/22	01/02/22	7D
117	GRACIELE PONSONI	177	27/01/22	02/02/22	7D
118	TALITA CUENCA PINA MOREIRA RAMOS	158	27/01/22	02/02/22	7D
119	MAURILIO DE ARAUJO	162	27/01/22	02/02/22	7D
120	APARECIDA DINIZ	148	31/01/22	02/02/22	3D
121	EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA	157	27/01/22	02/02/22	7D
122	JOSE DIVINO DE AQUINO	156	28/01/22	03/02/22	7D
123	KELLY OLIVEIRA DA SILVA	155	28/01/22	03/02/22	7D
124	ELAINE LEANDRO RONDON	154	24/01/22	30/01/22	7D
125	JOSIEL FAUSTINO DA CRUZ	153	25/01/22	31/01/22	7D
126	MIRIA CORDEIRO DOS SANTOS MENDES	152	24/01/22	30/01/22	7D
			31/01/22	02/02/22	3D
127	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO	151	14/01/22	18/01/22	5D
			19/01/22	23/01/22	5D
			24/01/22	30/01/22	7D
128	PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA	149	27/01/22	29/01/22	3D
129	ANA CAROLINA RIBEIRO SILVA DE PAULA	134	24/01/22	30/01/22	7D
130	ANA ALICE CARVALHO VIEIRA	137	31/01/22	02/02/22	3D
			25/01/22	31/01/22	7D
131	ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	138	26/01/22	01/02/22	7D
132	MARTA MARTINS LANA	139	26/01/22	01/02/22	7D
133	MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA	140	26/01/22	01/02/22	7D
134	IZADORA BAUERMEISTER CHIARAMONTE	141	24/01/22	30/01/22	7D
135	ROSLANA DE ORACI SOUZA	142	25/01/22	31/01/22	7D
136	JOCIANE CRISTINA DE LIMA	143	26/01/22	01/02/22	7D
137	MATHEUS MORAES CAIXETA	144	16/01/22	22/01/22	7D
138	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA	145	20/01/22	23/01/22	4D
			24/01/22	28/01/22	5D
			31/01/22	31/01/22	1D
139	KATIUSCIA OLIARE VIEIRA	163	31/01/22	04/02/22	5D
140	DORALICE CRISTINA DA SILVA	164	31/01/22	06/02/22	7D
141	LUCIANE DOS SANTOS ROSA	165	31/01/22	01/02/22	2D
			02/02/22	06/02/22	5D
142	MONICA DEBO	166	29/01/22	04/02/22	7D
143	JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA	167	31/01/22	06/02/22	7D
144	ALCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS	169	25/01/22	30/01/22	6D
145	DELZINA RAMOS DUARTE	170	13/01/22	17/01/22	5D
146	ROSELIA LUZIA PEREIRA	172	28/01/22	03/02/22	7D
147	JANETE TEIXEIRA DOS SANTOS	171	29/01/22	02/02/22	5D
148	ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS	173	27/01/22	02/02/22	7D
149	BENICIA FERREIRA DE SOUZA BARBOSA	174	31/01/22	01/02/22	2D
			02/02/22	06/02/22	5D
150	VILMA MARIA PIOTTO	175	30/01/22	31/01/22	2D
			01/02/22	07/02/22	7D
151	ANA LETICIA FURQUIM KREIN	176	26/01/22	01/02/22	7D
152	GRACIELE PONSONI	177	27/01/22	02/02/22	7D
153	TALITA CUENCA PINA MOREIRA RAMOS	158	27/01/22	02/02/22	7D
154	MAURILIO DE ARAUJO	162	27/01/22	02/02/22	7D
155	APARECIDA DINIZ	148	31/01/22	02/02/22	3D
156	EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA	157	27/01/22	02/02/22	7D
157	JOSE DIVINO DE AQUINO	156	28/01/22	03/02/22	7D
158	KELLY OLIVEIRA DA SILVA	155	28/01/22	03/02/22	7D
158	ELAINE LEANDRO RONDON	154	24/01/22	30/01/22	7D
160	JOSIEL FAUSTINO DA CRUZ	153	25/01/22	31/01/22	7D

161	MIRIA CORDEIRO DOS SANTOS MENDES	152	**24/01/22**	**30/01/22**	**7D**
			31/01/22	**02/02/22**	**3D**
162	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO	151	**14/01/22**	**18/01/22**	**5D**
			19/01/22	**23/01/22**	**5D**
			24/01/22	**30/01/22**	**7D**
163	PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA	149	**27/01/22**	**29/01/22**	**3D**
164	ANA CAROLINA RIBEIRO SILVA DE PAULA	134	**24/01/22**	**30/01/22**	**7D**
			31/01/22	**02/02/22**	**3D**
165	ANA ALICE CARVALHO VIEIRA	137	**25/01/22**	**31/01/22**	**7D**
166	ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	138	**26/01/22**	**01/02/22**	**7D**
167	MARTA MARTINS LANA	139	**26/01/22**	**01/02/22**	**7D**
168	MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA	140	**26/01/22**	**01/02/22**	**7D**
169	IZADORA BAUERMEISTER CHIARAMONTE	141	**24/01/22**	**30/01/22**	**7D**
170	ROSLANA DE ORACI SOUZA	142	**25/01/22**	**31/01/22**	**7D**
171	JOCIANE CRISTINA DE LIMA	143	**26/01/22**	**01/02/22**	**7D**
172	MATHEUS MORAES CAIXETA	144	**16/01/22**	**22/01/22**	**7D**
173	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA	145	**20/01/22**	**23/01/22**	**4D**
			24/01/22	**28/01/22**	**5D**
			31/01/22	**31/01/22**	**1D**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 259 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) no INSS;

CONSIDERANDO o Decretonº 229 de 21 de Julho de 2011;

CONSIDERANDO os Art. 75; inciso I e art. 77 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994.

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados estão vinculados ao regime de Previdência Geral – INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e auxílio-doença previsto no art. 59 da Lei 8213 de 24/07/1991;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão doafastamento por incapacidade ao trabalho aos servidores contratados e comissionados relacionados abaixo:

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT) DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
FINAL DE JANEIRO - FEVEREIRO

Nº	NOME COMPLETO	Nº DA CAT	INÍCIO	FIM	DIAS
1	ALEXANDRE BRUNO GALDINO CARVALHO	2022.479713.1/01	**16/01/22**	**22/01/22**	**7D**
2	REINALDO PEREIRA DE SOUZA	2022.479775.1/01	**	**	**
3	VITAL MACEDO DE QUEIROZ	2022.479820.0/01	**17/01/22**	**19/01/22**	**3D**
4	ALINE MARCOLINO TEODORO	2022.480002.7/01	**10/01/22**	**16/01/22**	**7D**
5	EVELLYN STEFANY DA SILVA SANTOS	2022.480192.9/01	**13/01/22**	**17/01/22**	**5D**
			12/01/22	**18/01/22**	**6D**
6	FERNANDA DA SILVA MENDES RIBEIRO	2022.480299.2/01	**12/01/22**	**18/01/22**	**6D**
7	GENISLENE MENDONÇA DE LIMA SILVA	2022.480350.6/01	**11/01/22**	**17/01/22**	**7D**
8	LARISSA GOMES SOUZA	2022.480356.5/01	**12/01/22**	**18/01/22**	**7D**
9	VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	2022.480446.4/01	**17/01/22**	**19/01/22**	**3D**
10	ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIANO	2022.480459.6/01	**11/01/22**	**13/01/22**	**3D**
			14/01/22	**17/01/22**	**4D**
11	EDNILSON BARBOSA	2022.480879.6/01	**12/01/22**	**18/01/22**	**7D**
12	LUCIANA ELOISA BOLOGNESI VICENZOTTO VELASCO	2022.485878.5/01	**13/01/22**	**19/01/22**	**7D**
13	VANESSA MOREIRA STEFENI	2022.485856.4/01	**12/01/22**	**18/01/22**	**7D**
14	VERA LUCIA DE LIMA	2022.485961.7/01	***	***	***
			19/01/22	**25/01/22**	**7D**
16	SIRLEI PINTO DA CUNHA	2022.524201.0/01	**20/01/22**	**26/01/22**	**7D**
17	LUANA FERREIRA DA SILVA	2022.527265.2/01	**17/01/22**	**23/01/22**	**7D**
			24/01/22	**26/01/22**	**3D**
18	JOSLAINE APARECIDA WAINER	2022.527378.0/01	**20/01/22**	**24/01/22**	**5D**
19	LARESSA LIRA FARIAS	2022.527775.1/01	**24/01/22**	**27/01/22**	**4D**
20	TIAGO BARBOSA MAGALHAES	2022.525301.1/01	**19/01/22**	**25/01/22**	**7D**
21	ROSANGELA SOARES DA COSTA	2022.526413.7/01	**18/01/22**	**24/01/22**	**7D**
22	MARLI NEIDE DA SILVA	2022.521063.0/01	**11/01/22**	**17/01/22**	**7D**
23	MARIA ALVES DE SOUZA	2022.520738.9/01	**24/01/22**	**28/01/22**	**5D**
24	ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS	2022.510763.5/01	***	***	**0**
25	ALEXANDRE MARCOS ROLIM DE MORAIS	2022.509957.8/01	**10/01/22**	**11/01/22**	**2D**

			12/01/22	**20/01/22**	**9D**
26	ROSELI TEIXEIRA RAMOS	2022.509848.2/01	**14/01/22**	**19/01/22**	**6D**
27	REINALDO PEREIRA DE SOUZA	2022.479775.1/01	**14/01/22**	**19/01/22**	**6D**
28	HIGOR JUNIOR BEZERRA SANTOS	2022.514146.9/01	**19/01/22**	**24/01/22**	**6D**
29	MONICA PIZZATTO	2022.514026.8/01	**15/01/22**	**21/01/22**	**7D**
30	ROSEANE VICENTE DA SILVA	2022.513900.6/01	**18/01/22**	**24/01/22**	**7D**
31	SAMARA GONÇALVES DA SILVA	2022.513693.7/01	**22/01/22**	**26/01/22**	**5D**
32	LUCIENE NERI DE OLIVEIRA	2022.513363.8/01	**19/01/22**	**23/01/22**	**5D**
			24/01/22	**25/01/22**	**2D**
33	PATRICIA REGINA OLIVEIRA BERNARDINO	2022.513385.7/01	**25/01/22**	**27/01/22**	**3D**
34	LAUDICEIA LORENSETTI	2022.513215.0/01	**13/01/22**	**17/01/22**	**5D**
			18/01/22	**20/01/22**	**3D**
35	LUIZA GONÇALVES DA COSTA SOUZA	2022.512589.7/01	**13/01/22**	**19/01/22**	**7D**
36	ELIANDRA MARIA DE SOUZA	2022.512443.2/01	**14/01/22**	**20/01/22**	**7D**
37	MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES SILVA	2022.512144.1/01	**16/01/22**	**22/01/22**	**7D**
38	GISELLE GRIPP DA SILVA	2022.528471.5/01	**21/01/22**	**25/01/22**	**5D**
39	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	2022.528583.5/01	**20/01/22**	**26/01/22**	**7D**
40	ALICE CRISTINA BAGGIO	2022.528624.6/01	**21/01/22**	**27/01/22**	**7D**
41	TAIANA APARECIDA DUARTE GREIN	2022.528900.8/01	**21/01/22**	**27/01/22**	**7D**
42	CLEONICE ZUCAO	2022.528906.7/01	**23/01/22**	**29/01/22**	**7D**
43	MATEUS BUCIANELLI OLIVEIRA	2022.528924.5/01	**21/01/22**	**28/01/22**	**8D**
44	KELCILENE NASCIMENTO PEREIRA	2022.528990.3/01	**20/01/22**	**20/01/22**	**1D**
			21/01/22	**27/01/22**	**7D**
45	KATIANE HOEPERS	2022.540887.2/01	**26/01/22**	**01/02/22**	**7D**
46	DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS	2022.541002.8/01	**24/01/22**	**26/01/22**	**3D**
			27/01/22	**01/02/22**	**6D**
47	TATIANE DA SILVA LIMA	2022.541110.5/01	**22/01/22**	**28/01/22**	**7D**
48	SOFIA NEMESIA TORRICO MENDES	2022.541248.9/01	**24/01/22**	**26/01/22**	**3D**
			27/01/22	**31/01/22**	**5D**
49	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	2022.551644.6/01	**26/01/22**	**31/01/22**	**6D**
			01/02/22	**03/02/22**	**3D**
50	ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR	2022.550988.1/01	**27/01/22**	**31/01/22**	**5D**
			01/02/22	**04/02/22**	**4D**
50	ROSIVANE VILARINHO DE MELO SILVA	2022.550869.9/01	**28/01/22**	**01/02/22**	**5D**
			02/02/22	**04/02/22**	**3D**
51	ODINETE DE OLIVEIRA DA MACENA	2022.550961.0/01	**26/01/22**	**28/01/22**	**3D**
			29/01/22	**01/02/22**	**4D**
			02/02/22	**03/02/22**	**2D**
52	KAUE SILVA RIBEIRO	2022.551008.1/01	**27/01/22**	**28/01/22**	**2D**
			29/01/22	**04/02/22**	**7D**
53	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	2022.550696.3/01	**29/01/22**	**03/02/22**	**6D**
54	MAURICIO DE BARROS CAMARGO	2022.552145.8/01	**24/01/22**	**30/01/22**	**7D**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 260 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até três dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO o Decretonº 229 de 21 de Julho de 2011;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão doafastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

ATESTADOS MÉDICOS ABONADOS FINAL DE JANEIRO - FEVEREIRO					
Nº	**NOME COMPLETO**	**PROT.**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS/HORAS**
1	ERICA ALVES SEVERO	822/2022	**10/01/22**	**10/01/22**	**1D**
2	EDRIWEIZZER FURTADO DOS SANTOS	2782/2022	**26/01/22**	**26/01/22**	**1D**
3	JOCELI MIRIAM SCHIRMER REICHERT	1230/2022	**14/01/22**	**15/01/22**	**2D**
4	NATHALIA CHRISTINA DA SILVA CIRINO	648/2022	**07/01/22**	**07/01/22**	**1D**
5	LUIMAR LOPES TORRES	28800/2021	**14/12/21**	**15/12/21**	**2D**
6	LUCIENE ALVES DOS SANTOS	38817/2022	**14/12/21**	**14/12/21**	**1D**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal ARIELZO DA GUIA E CRUZ Secretário Municipal de Administração.

Tangará da Serra – MT, 25 de fevereiro de 2022

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

JOANETE DA SILVA ALMEIDA

Chefe de Pessoal

MARIANA DELLA PORTE RIBEIRO

Agente Administrativo II

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº 015/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO**, através da empresa **MAXLAB – PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA** , devidamente inscrita no CNPJ N° **04.724.729/0001-61**, cujo valor é de R$ **4.560,00(Quatro mil Quinhentos e Sessenta Reais)** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 25 de Fevereiro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº032/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº032/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TONER BROTHER TN 3472BR**, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 25 de Fevereiro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº020/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº 020/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR**, através da empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS**, devidamente inscrita no CNPJ N° **61.198.164/0001-60**, cujo valor é de R$ **1.813,43(Um mil Oitocentos e Treze Reais e Quarenta e Três Centavos**) O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 25 de Fevereiro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº023/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº 023/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEU 195/60 R16**, através da empresa **PIT STOP AUTO CENTER LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ N° 08.140.767.0001-28, cujo valor é de R$ **2.980,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS)** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 25 de Fevereiro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº030/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº030/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL)**, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 25 de Fevereiro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PGE Nº 006/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO (SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, PODA DE GRAMA, LIMPEZA DE PÁTIO, ENTRE OUTROS) DO SETOR OPERACIONAL DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 16 de Março de 2022 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 25 de Fevereiro de 2022.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº031/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº031/COMPRA-DIRETA/SAD/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TOMADAS SIMPLES E DUPLAS DE EMBUTIR**, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 25 de Fevereiro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – FEVEREIRO/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO PESSOAL

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – FEVEREIRO/2022, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

DISTRATO Nº 019/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 810/2018.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado:**MARCILENE APARECIDA DE JESUS**

Objeto: Rescindir em **01/02/2022** o contratode **Nº 810/2018**de **15/10/2018,** aditivado através do **Termo Aditivo de Nº 578/2019, 132/2020 e 860/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 810/2018**firmado em **15/10/2018,** no cargo **AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 01/02/2022.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: MARCILENE APARECIDA DE JESUS.

DISTRATO Nº 020/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 322/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **PRISCILA COSTA SOBRAL**

Objeto: Rescindir **a partir de 16/02/2022** o **contrato 322/2021 de 01/06/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula8ªItem II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria,o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinadonº **322/2021,** firmado em **01/06/2021,** no cargo de **ENTREVISTADOR SOCIAL - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Data do distrato:01/02/2022.

Signatários: MARCIA REGINA KISS S. DE CASTRO CARDOSO: PRISCILA COSTA SOBRAL.

DISTRATO Nº 021/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 036/2020.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado:**SAMARA GONÇALVES DA SILVA**

Objeto: Rescindir **em 01/02/2022 o contrato 036/2020 de 02/03/2020,** aditivado através do**Termo Aditivo de Nº 415/2020, 013/2021, 359/2021 e 602/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II - A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº**036/2020, firmado em 02/03/2020,** no cargo de**RADIO OPERADOR - SAMU.**

Data do distrato: 02/02/2022

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA :SAMARA GONÇALVES DA SILVA

DISTRATO Nº 022/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 146/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado:**VLADIMIR SANCHEZ JIMENEZ**

Objeto: Rescindir **em 01/02/2022** o Contratode n**º 146/2021** de **19/05/2021.**

Justificativa:Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 146/2021**firmado em **19/05/2021,** no cargo**MÉDICO CIRURGIÃO GERAL-LEI 4466/2015.**

Data do distrato: 04/02/2022.

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: VLADIMIR SANCHEZ JIMENEZ.

DISTRATO Nº 023/2022- Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 220/2020.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra– CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado:**APARECIDA ERNESTO DE OLIVEIRA LIMA**

Objeto: Rescindir **em 01/02/2022** o contrato **220/2020** de **16/04/2020,** aditivado mediante o **Termo Aditivo nº 396/2021 de 05/04/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II - A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **220/2020, firmado em 16/04/2020,** no cargo de**TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40HS.**

Data do distrato: 07/02/2022.

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA :APARECIDA ERNESTO DE OLIVEIRA LIMA.

DISTRATO Nº 024/2022- Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 015/2020.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado:**MICHELI PASCHOAL RIBEIRO**

Objeto: Rescindir **em 01/02/2022** o Contratode n**º 015/2020** de **17/02/2020,** aditivado através do **Termo Aditivo de Nº 641/2020, 179/2021 e 596/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 015/2020** firmado em **17/02/2020,** no cargo**TÉCNICO DE ENFERMAGEM-40H, a qual informa que laborou até 31/01/2022.**

Data do distrato: 07/02/2022

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: MICHELI PASCHOAL RIBEIRO

DISTRATO Nº 025/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 289/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS**

Objeto: Rescindir **em 01/02/2022** o Contratode n**º 289/2021** de **23/06/2021,** aditivado através do **Termo Aditivo de Nº 590/2021** de **22/07/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 289/2021** firmado em **23/06/2021,** no cargo**TÉCNICO DE ENFERMAGEM- PSF.**

Data do distrato: 07/02/2022

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS.

DISTRATO Nº 026/2022- Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 211/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**JAQUELINE HENRIQUE DIAS DA COSTA**

Objeto: Rescindiro Contratode n**º 211/2021** de **07/06/2021,** aditivado mediante os **Termos Aditivos nº 540/2021, 729/2021 e 857/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 211/2021** firmado em **07/06/2021,** no cargo **AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA, a qual informa que laborou até o dia 03/02/2022.**

Data do distrato: 09/02/2022

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUMARÃES: JAQUELINE HENRIQUE DIAS DA COSTA

DISTRATO Nº 027/2022- Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 085/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**ELAINE CRISTINA CASEMIRO DE ASSUNÇÃO ALVES**

Objeto: Rescindir **em 07/02/2022** o Contratode n**º 085/2022** de **01/02/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 085/2022** firmado em **01/02/202,** no cargo**AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC, a qual informa que laborou até o dia 04/02/2022.**

Data do distrato: 14/02/2022

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUMARÃES: ELAINE CRISTINA CASEMIRO DE ASSUNÇÃO ALVES

DISTRATO Nº 028/2022- Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 503/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**GEOVANA SANTANA DE OLIVEIRA**

Objeto: Rescindiro Contratode n**º 503/2021** de **22/11/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 503/2021** firmado em **22/11/2021,** no cargo**AUXILIAR DE FARMÁCIA - EMERGENCIAL LEI 5584/2021.**

Data do distrato: 14/02/2022

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: GEOVANA SANTANA DE OLIVEIRA

DISTRATO Nº 029/2022- Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 515/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**GABRIEL MARTINS SALVADOR DE CARVALHO**

Objeto: Rescindiro Contratode n**º 515/2021** de **09/12/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 515/2021** firmado em **09/12/2021,** no cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO II, a qual informa que laborou até 15/02/2022.**

Data do distrato: 14/02/2022

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUMARÃES: GABRIEL MARTINS SALVADOR DE CARVALHO

DISTRATO Nº 030/2022- Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 174/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ANDREIA MATOS DA SILVA SOUZA**

Objeto: Rescindir **em 15/02/2022 o Contrato** de n**º 174/2022** de **09/02/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 174/2022** firmado em **09/02/2022,** no cargo **PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA, a qual informa que não laborou nenhum dia após a admissão no referido cargo.**

Data do distrato: 15/02/2022

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: ANDREIA MATOS DA SILVA SOUZA.

DISTRATO Nº 031/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 257/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**ANDREIA PEREZ EVANGELISTA**

Objeto: Rescindir **em 03/02/2022 o Contrato** de n**º 257/2021** de **18/06/2021,** aditivado através do **Termo Aditivo de Nº 585/2021 de 22/07/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 257/2021** firmado em **18/06/2021** eaditivado através do **Termo Aditivo de Nº 585/2021 de 22/07/2021,** no cargo**RECEPCIONISTA - PSF.**

Data do distrato: 19/01/2022

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: ANDREIA PEREZ EVANGELISTA.

DISTRATO Nº 032/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 511/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**LENILDES MENDES DE ALMEIDA**

Objeto: Rescindir **em 01/02/2022 o Contrato** de n**º 511/2021** de **08/12/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 511/2021,** firmado em **08/12/2021,** no cargo**COZINHEIRA - SAMU.**

Data do distrato: 15/02/2022

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: LENILDES MENDES DE ALMEIDA

DISTRATO Nº 033/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 206/2020.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**ROSINEIDE NEZOKENAZOKERO**

Objeto: Rescindir**o Contrato** de n**º 206/2020** de **18/03/2020,** aditivado através do **Termo Aditivo de Nº 571/2020, 329/2021, 579/2021, 755/2021, 865/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 206/2020** firmado em **18/03/2020** eaditivado através do **Termo Aditivo de Nº 571/2020, 329/2021, 579/2021, 755/2021, 865/2021,** no cargo **PROFESSOR ED. INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO EF INDIGENA, a qual informa que laborou até 09/02/2022.**

Data do distrato: 16/02/2022

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUMARÃES: ROSINEIDE NEZOKENAZOKERO.

DISTRATO Nº 034/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 149/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**ROSINÉIA LUCIANA SOUZA**

Objeto: Rescindir **em 16/02/2022 o Contrato** de n**º 149/2022** de **08/02/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 149/2021** firmado em **08/02/2022,** no cargo **PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA - PCD.**

Data do distrato: 16/02/2022

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUMARÃES: ROSINÉIA LUCIANA SOUZA.

DISTRATO Nº 035/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 154/2020.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**JANIELLE FRANCA ORMONDE**

Objeto:Rescindir **o Contrato** de n**º 154/2020** de **12/03/2020,** aditivado mediante os **Termos Aditivos nº 154/2020 e 362/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 154/2020** firmado em **12/03/2020,** aditivado mediante os **Termos Aditivos nº 154/2020 e 362/2021,**no cargo**ORIENTADOR SOCIAL - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL, a qual informa que laborou até o dia 04/02/2022.**

Data do distrato: 16/02/2022

Signatários: MÁRCIA REGINA KISS S. DE CASTRO CARDOSO: JANIELLE FRANCA ORMONDE

DISTRATO Nº 036/2022- Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 485/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **LEIDIANE ALVES TEIXEIRA**

Objeto: Rescindir **em 17/02/2022 o Contrato** de n**º 485/2021** de **19/11/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 485/2021** firmado em **19/11/2021,** no cargo**TÉCNICO EM ENFERMAGEM - EMERGENCIAL - LEI 5579/2021.**

Data do distrato: 17/02/2022

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: LEIDIANE ALVES TEIXEIRA.

DISTRATO Nº 037/2022- Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 484/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **JUCILENI APARECIDA SOARES**

Objeto: Rescindir **em 16/02/2022 o Contrato** de n**º 484/2021** de **19/11/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 484/2021** firmado em **19/11/2021,** no cargo**TÉCNICO EM ENFERMAGEM - EMERGENCIAL - LEI 5579/2021.**

Data do distrato: 17/02/2022

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: JUCILENI APARECIDA SOARES.

DISTRATO Nº 038/2022- Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 227/2020.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ELEAZER ARAUJO DE ALMEIDA**

Objeto: Rescindir **em 17/02/2022 o Contrato** de n**º 227/2020** de **01/07/2020,** aditivado mediante os **Termos Aditivos nº 417/2020, 086/2021 e 564/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 227/2020** firmado em **01/07/2020, Termos Aditivos nº 417/2020, 086/2021 e 564/2021,**no cargo**TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SAÚDE 40HS.**

Data do distrato: 17/02/2022

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: ELEAZER ARAUJO DE ALMEIDA.

DISTRATO Nº 039/2022- Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 317/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado:**MARCILENE RODRIGUES DE ABREU**

Objeto: Rescindir **o Contrato** de n**º 317/2021** de **01/07/2021, aditivado mediante os Termos Aditivos nº 741/2021 e 861/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 317/2021** firmado em **01/07/2021, aditivado mediante os Termos Aditivos nº 741/2021 e 861/2021**no cargo **AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE JUCILEIDE PRAXEDES, a qual informa que laborará até o dia 28/02/2022.**

Data do distrato: 18/02/2022

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: MARCILENE RODRIGUES DE ABREU.

DISTRATO Nº 040/2022- Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 512/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **LUIZ CARLOS RODRIGUES**

Objeto: **Rescindir o Contrato** de n**º 512/2021** de **09/12/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 512/2021** firmado em **09/12/2021,** no cargo**GESSEIRO - LEI 3340/2010, o qual informa que laborará até o dia 28/02/2022.**

Data do distrato: 18/02/2022

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: LUIZ CARLOS RODRIGUES.

DISTRATO Nº 041/2022- Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 041/2020.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **ANDRE ALVES DA SILVA**

Objeto: **Rescindir a partir de 21/02/2022 o Contrato** de n**º 041/2020** de **05/03/2020,** aditivado mediante os **Termos Aditivos nº 269/2020, 405/2020, 011/2021, 374/2021 e 623/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 041/2020** firmado em **05/03/2020,** aditivado mediante os **Termos Aditivos nº 269/2020, 405/2020, 011/2021, 374/2021 e 623/2021,**no cargo**MOTORISTA-SAMU.**

Data do distrato: 21/02/2022

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: ANDRE ALVES DA SILVA.

DISTRATO Nº 042/2022- Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 245/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado:**ROSINEI APARECIDA DA SILVA**

Objeto: **Rescindir o Contrato** de n**º 245/2022** de **09/02/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 245/2022** firmado em **09/02/2022,** no cargo **PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - EM CHAPADÃO DO RIO VERDE, a qual informa que laborará até o dia 28/02/2022.**

Data do distrato: 22/02/2022

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: ROSINEI APARECIDA DA SILVA.

DISTRATO Nº 043/2022- Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 433/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado:**CAMILA RAMOS BRASIL DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Objeto: **Rescindir em 23/02/2022 o Contrato** de n**º 433/2022** de **22/02/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 433/2022** firmado em **22/02/2022,** no cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO II.**

Data do distrato: 22/02/2022

Signatários: ARIELZO DA GUIA E CRUZ: CAMILA RAMOS BRASIL DE OLIVEIRA RIBEIRO.

DISTRATO Nº 044/2022- Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 460/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado:**DOUGLAS COELHO**

Objeto: Rescindir **em 14/02/2022 o Contrato** de n**º 460/2021** de **12/11/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 460/2021** firmado em **12/11/2021,** no cargo **MOTORISTA - SAMU.**

Data do distrato: 24/02/2022

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: DOUGLAS COELHO.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra, 24 de fevereiro de 2022.

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Joanete da Silva Almeida

Chefe de Pessoal

Rúbia Moreira de Campos

Ag. Adm II Depto. Pessoal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – FEVEREIRO/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO PESSOAL

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – FEVEREIRO/2022, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

DISTRATO Nº 045/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 260/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado:**JAQUELINE HENRIQUE DIAS DA COSTA**

Objeto: Rescindir **o contrato de Nº 260/2022**de **09/02/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 260/2022**firmado em **09/02/2022,** no cargo **PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA, a qual informa que laborará até o dia 28/02/2022,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 25/02/2022.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: JAQUELINE HENRIQUE DIAS DA COSTA.

DISTRATO Nº 046/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 148/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **ANA PATRICIA ALMEIDA DE FREITAS**

Objeto: Rescindir **o contrato 148/2022 de 08/02/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula8ªItem II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria,o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinadonº **148/2022,** firmado em **08/02/2022,** no cargo de**VIGIA - SEMEC, a qual informa que laborará até o dia 28/02/2022 L.**

Data do distrato:25/02/2022.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: ANA PATRICIA ALMEIDA DE FREITAS.

DISTRATO Nº 047/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 224/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **PATRICIA ALMEIDA DA SILVA**

Objeto: Rescindir **o contrato 224/2022 de 09/02/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II - A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **224/2022, firmado em 09/02/2022,** no cargo de**PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, a qual informa que laborará até o dia 28/02/2022.**

Data do distrato: 25/02/2022

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES:PATRICIA ALMEIDA DA SILVA.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra, 25 de fevereiro de 2022.

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Joanete da Silva Almeida

Chefe de Pessoal

Rúbia Moreira de Campos

Ag. Adm II Depto. Pessoal

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022/ SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022/ SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT**, pelo valor global de **R$ 2.562.126,24 (dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, cento e vinte seis reais e vinte quatro centavos)**, para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **COOPERTAN – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE MATERIAL RECICLÁVEL DE TANGARÁ DA SERRA - MT,** inscrita no**CNPJ- 09.166.938/0001-50.** Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 25 de Fevereiro de 2022.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL – SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DE ITENS DO REGISTRO DE PREÇO – N° 061/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DE ITENS DO REGISTRO DE PREÇO – N° 061/2021–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MEIO FIO OU GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO,** visando atender a necessidade da Secretaria de Infraestrutura deste município,conforme **especificações** constantes do Anexo I **do Edital do Pregão Eletrônico**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso II, Paragrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o **cancelamento do Item 01 E 03,** registrado em favor da fornecedora **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 04.420.916/0003-13**, tendo em vista o pedido de desistência da empresa em fornecer os produtos, os quais foram acatados pelas Secretarias ordenadoras de despesas. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 25 de Fevereiro de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira- Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº018/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº 018/COMPRA-DIRETA/SAD/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS 265/70 R16**, através da empresa **CASA DE PNEUS LTDA** , devidamente inscrita no CNPJ N° **10.214.657/0002-96**, cujo valor é de R$ **18.150,00 (DEZOITO MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS)** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 25 de Fevereiro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 001/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES MARMITEX E SELF SERVICE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.

VENCEDORES:

HORA DO RANGO LTDA

CNPJ: 29.990.570/0001-58

R$ 43.600,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PE 001/2022

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 Processo Adm: Nº 011/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA SUPORTE AVANÇADO DE VIDA, TIPO D, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

Empresas vencedoras valor total: R$345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais): **G10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA** (38120508000104) com o lote: 1 no valor total de R$345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 25 de fevereiro de 2022

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA CONDUTOR DE PROCESSOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 57/2022

DATA: 15 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: DESIGNA O SR. GENIVALDO GOMES COMO ENGENHEIRO FISCAL DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL NORBERTO SCHWANTES NO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N. º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1° – **DESIGNAR** o Sr. GENIVALDO GOMES**,** Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA n° MT022431, portador do RG Nº 786.837-5/SSP/MT e CPF n° 627.024.081-68, para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL NORBERTO SCHWANTES** no Município de Terra Nova do Norte/MT, de acordo com a tomada de preço nº 007/2021 e contrato nº 29/2022.

ART. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021, originado do Processo Licitatório sob nº 053/2021 - Pregão Presencial nº 046/2021 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE BORRACHARIA. Detentora da Ata: Edinaldo Justino da Cruz - MEI. Vigência: **11/08/2021 a 10/08/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

RESOLUÇÃO CMAS N° 004/2022.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro referente à prestação de contas do exercício de 2021 do Recurso do Cofinanciamento Estadual.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 020, de 05 de maio de 1.997, alterada pela Lei Municipal n° 082, de 26 de agosto de 1.999, Lei Municipal nº 182, de 24 de junho de 2.003e Lei Municipal nº 774 de 25 de novembro de 2.021;

Considerando o disposto na Portaria n° 53, de 24 de Fevereiro de 2.021.

Considerando a deliberação obtida na Sessão Plenária Ordinária ocorridano dia 11/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1°. Após análise e deliberação em Plenário, resolve conceder parecer favorável, aprovando integralmente a prestação de contas do Demonstrativo Sintético Anual – Execução Físico-Financeiro, referente ao exercício de 2021 do Recurso doCofinanciamento Estadual.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul-MT,17de Fevereiro de 2021.

FRANCIELE RANDO NASCIMENTO

Presidente do CMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021, originado do Processo Licitatório sob nº 035/

2021 - Pregão Presencial nº 031/2021 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PRANCHA. Detentora da Ata: Venício Tomazzi - ME. Vigência: **26/05/2021 a 25/05/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

RESOLUÇÃO CMAS N° 005/2022.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do recurso do Cofinanciamento Estadual para o ano de 2.022.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 020, de 05 de maio de 1.997, alterada pela Lei Municipal n° 082, de 26 de agosto de 1.999, Lei Municipal nº 182, de 24 de junho de 2.003e Lei Municipal nº 774 de 25 de novembro de 2.021;

Considerando o disposto na Portaria n° 53, de 24 de Fevereiro de 2.021.

Considerando a deliberação obtida na Sessão Plenária Ordinária ocorridano dia 11/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1°. Após análise e deliberação em Plenário, resolve aprovar integralmente o plano de ação do recurso do Cofinanciamento Estadual a ser executado no ano exercício de 2.022.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul-MT, 17 de Fevereiro de 2022.

FRANCIELE RANDO NASCIMENTO

Presidente do CMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021, originado do Processo Licitatório sob nº 034/2021 - Pregão Presencial nº 030/2021 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MADEIRAS BRUTAS, BENEFICIADAS E CHAPAS DE COMPENSADO. Detentoras da Ata: VP Madeiras Ltda. e Margarete Zílio Viecelli. Vigência: **17/05/2021 a 16/05/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT comunica que, com base no disposto no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, acolhendo pedido de impugnação ao edital, por motivo de involuntário cometimento de ilegalidade editalícia por parte da Equipe responsável por licitações na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, procedeu, através de Termo de Revogação de Licitação, subscrito pelo senhor Prefeito Municipal, à REVOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços sob Nº 008/2022 – Processo Licitatório nº 008/2022, cujo objeto trata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais destinados aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, atendidos nas Unidades de Saúde do município e referenciadas, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição dos serviços no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão.

União do Sul – MT, 25 de fevereiro de 2022.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021, originado do Processo Licitatório sob nº 035/2021 - Pregão Presencial nº 031/2021 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO E PINTOR. Detentoras da Ata: Eder Dilvar Camargo César e Charles de Oliveira Pereira. Vigência: **18/05/2021 a 17/05/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021-B, originado do Processo Licitatório sob nº 054/2021 - Pregão Presencial nº 047/2021 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES EM GERAL. Detentora da Ata: Zucchi Textil Ltda. Vigência: **13/08/2021 a 12/08/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021, originado do Processo Licitatório sob nº 070/2021 - Pregão Presencial nº 060/2021 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO RAMO ELÉTRICO. Detentora da Ata: G. V. de Abreu Silva EIRELI. Vigência: **19/11/2021 a 18/11/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

PORTARIA Nº 060/2022

Dispõe sobre vacância de cargo efetivo e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 46 § 1º inciso V, da Lei Complementar nº 029 de 25 de setembro de 2019, do Município de União do Sul;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, § 10 da Constituição Federal, que veda, em regra, a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública;

CONSIDERANDO o artigo 46 § 1º inciso V, do Estatuto dos Servidores do Município de União do Sul, que determina que a aposentadoria do servidor acarretará a vacância do cargo público antes ocupado;

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, exarado no Processo nº 24.762/2017, Resolução de Consulta nº 15/2018, publicada em 30/10/2018;

CONSIDERANDO o teor do Parecer jurídico 015/2019 exarado pela assessoria jurídica da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM referente à VACÂNCIA;

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar nesta data a vacância do cargo público efetivo de Técnico de Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pela servidora ELENIR DOS SANTOS FERAREZE, portadora do RG nº 11/R-1.510.206 SSP/SC e do CPF nº 743.962.509-91, em razão de sua aposentadoria no Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 177, de 07 de maio de 1999, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 28 de fevereiro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021-A, originado do Processo Licitatório sob nº 073/2021 - Pregão Presencial nº 062/2021 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS. Detentora da Ata: Auto Posto Madeira Ltda. Vigência: **19/11/2021 a 18/11/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, através do Apostilamento Nº 01, de 26 de janeiro/2022, houve alteração dos preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021-B, originado do Processo Licitatório sob nº 073/2021 - Pregão Presencial nº 062/2021 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS. Detentora da Ata: Auto Posto Nossa Senhora de Aparecida Ltda. Vigência: **19/11/2021 a 18/11/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, através do Apostilamento Nº 01, de 26 de janeiro/2022, houve alteração dos preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

PORTARIA Nº 061/2022

Dispõe sobre vacância de cargo efetivo e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 46 § 1º inciso V, da Lei Complementar nº 029 de 25 de setembro de 2019, do Município de União do Sul;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, § 10 da Constituição Federal, que veda, em regra, a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública;

CONSIDERANDO o artigo 46 § 1º inciso V, do Estatuto dos Servidores do Município de União do Sul, que determina que a aposentadoria do servidor acarretará a vacância do cargo público antes ocupado;

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, exarado no Processo nº 24.762/2017, Resolução de Consulta nº 15/2018, publicada em 30/10/2018;

CONSIDERANDO o teor do Parecer jurídico 015/2019 exarado pela assessoria jurídica da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM referente à VACÂNCIA;

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar nesta data a vacância do cargo público efetivo de Condutor de Veículo Emergencial, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde,

ocupado pelo servidor ALCINO JOSÉ NUNES, portador do RG nº M.145. 527-9 SSP/MG e CPF nº 655.737.651-91, em razão de sua aposentadoria no Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 660, de 01 de agosto de 2002, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 28 de fevereiro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021-C, originado do Processo Licitatório sob nº 010/2021 - Pregão Presencial nº 009/2021 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. Detentora da Ata: Regional Transportes Ltda. Vigência: **16/02/2021 a 15/02/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021, originado do Processo Licitatório sob nº 033/2021 - Pregão Presencial nº 029/2021 – Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE SERVIÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Frandoloso & Schmitt Ltda. EPP. Vigência: **12/05/2021 a 11/05/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

RESOLUÇÃO CMAS N° 003/2022.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do recurso IGD – SUAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 020, de 05 de maio de 1.997, alterada pela Lei Municipal n° 082, de 26 de agosto de 1.999, Lei Municipal nº 182, de 24 de junho de 2.003e Lei Municipal nº 774 de 25 de novembro de 2.021;

Considerando o disposto na Portaria n° 053, de 24 de Fevereiro de 2.022;

Considerando a necessidade de avaliar os avanços e propor diretrizes para a implementação da Politica de Assistência Social no Município de União do Sul;

Considerando a deliberação obtida na Sessão Plenária Ordinária ocorrida no dia 11/02/2022;

RESOLVE:

Art. 1°. Após análise e deliberação em Plenário, conceder parecer favorável, aprovando integralmente a prestação de contas do Demonstrativo para o co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social Execução Físico-Financeira, referente ao exercício de 2020 do recurso IGD – SUAS.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul - MT, 17 de Fevereiro de 2022.

FRANCIELE RANDO NASCIMENTO

Presidente do CMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021, originado do Processo Licitatório sob nº 007/2021 - Pregão Presencial nº 007/2021 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE. Detentora da Ata: Facilita – Gestão Pública Brasil EIRELI. Vigência: **09/02/2021 a 08/02/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021-A, originado do Processo Licitatório sob nº 010/2021 - Pregão Presencial nº 009/2021 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. Detentora da Ata: Kelly Schuster ME. Vigência: **16/02/2021 a 15/02/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

RESOLUÇÃO CMAS N° 001/2022.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas dos recursos dos serviços do Bloco da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 020, de 05 de maio de 1.997, alterada pela Lei Municipal n° 082, de 26 de agosto de 1.999, Lei Municipal nº 182, de 24 de junho de 2.003e Lei Municipal nº 774 de 25 de novembro de 2.021;

Considerando o disposto na Portaria n° 053, de 24 de Fevereirode 2.022;

Considerando a necessidade de avaliar os avanços e propor diretrizes para a implementação da Politica de Assistência Social no Município de União do Sul;

Considerando a deliberação obtida na Sessão Plenária Ordinária ocorrida no dia 11/02/2022;

RESOLVE:

Art. 1°. Após análise e deliberação em Plenário, conceder parecer favorável, aprovando integralmente a prestação de contas do Demonstrativo de Serviços dos Programas do Governo Federal, referente ao exercício de 2020 do Bloco da Proteção Social Básica, bem como a reprogramação de saldo não executado.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul - MT, 17 de Fevereiro de 2022.

FRANCIELE RANDO NASCIMENTO

Presidente do CMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021-B, originado do Processo Licitatório sob nº 010/2021 - Pregão Presencial nº 009/2021 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. Detentora da Ata: Marli Meireles Martins & Cia. Ltda. Vigência: **16/02/2021 a 15/02/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

RESOLUÇÃO CMAS N° 002/2022.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do recurso IGD–BF da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 020, de 05 de maio de 1.997, alterada pela Lei Municipal n° 082, de 26 de agosto de 1.999, Lei Municipal nº 182, de 24 de junho de 2.003e Lei Municipal nº 774 de 25 de novembro de 2.021;

Considerando o disposto na Portaria n° 053, de 24 de Fevereiro de 2.022;

Considerando a necessidade de avaliar os avanços e propor diretrizes para a implementação da Politica de Assistência Social no Município de União do Sul;

Considerando a deliberação obtida na Sessão Plenária Ordinária ocorrida no dia 11/02/2022;

RESOLVE:

Art. 1°. Após análise e deliberação em Plenário, conceder parecer favorável, aprovando integralmente a prestação de contas do Demonstrativo da gestão SUAS do Governo Federal execução Físico-Financeira, referente ao exercício de 2020 do recurso IGD - BF, bem como a reprogramação de saldo não executado.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul - MT, 17 de Fevereiro de 2022.

FRANCIELE RANDO NASCIMENTO

Presidente do CMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021-A, originado do Processo Licitatório sob nº 054/2021 - Pregão Presencial nº 047/2021 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES EM GERAL. Detentora da Ata: S. M. Giusti de Arruda & Cia. Ltda. Vigência: **13/08/2021 a 12/08/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 05/2022

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que efetuou a EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2022 RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022; Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO (ÔNIBUS) PARA TRANSPORTE ESCOLA PARA “VALE DE SÃO DOMINGOS/UNEMAT/UNOPAR/IFMT CAMPUS FRONTEIRA OESTE PONTES E LACERDA-MT” NO PERÍODO NOTURNO. NOVA DATA DE ABERTURA: 17/03/2022 AS 08:00 HORAS. A alteração se encontra Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br.. Vale de São Domingos – MT, 25 de Fevereiro de 2022. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N º. 99/2021.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT,** devidamente qualificado no Contrato Originário, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MARTINS DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n.º 0673675-0 SSP/MT, e do CPF sob n.º 458.527.236-49, residente e domiciliado residente à na Avenida jose Orlando de Brito, Bairro Centro, nesta cidade de Vale de São Domingos-MT, e a Empresa:TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 09.136.878/0002-04, localizado na Avenida Getulio Vargas, Nº 1773, CEP 78.200-00, bairro Vila Mariana, Cáceres-MT, Telefone (65) 3223-7316, representada pelo seu proprietário o Senhor PAULO SERGIO DIAS, inscrito no RG 8290684 SSP/SP, e no CPF 822.985.648-68, *igualmente qualificado no instrumento de contrato Originário, doravante denominado* ***CONTRATADO****, resolvem aditiva o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e condições:*

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem o suporte legal na CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA do Contrato original, item 3.1 - O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura, até 28/02/2022, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até a conclusão da entrega do objeto contratado.

A Contratação poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Amparado no Item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato Original passará a viger com a seguinte redação:

"O prazo do referido Contrato será prorrogado para o dia 31 de Março de 2022".

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº. 99/2021, que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 25 de Fevereiro de 2022.

THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
OAB – MT Nº 4.552

GERALDO MARTINS DA SILVA
Contratante/Prefeito Municipal

TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA-EPP
PROPRIETARIO: PAULO SERGIO DIAS*Contratada*

TESTEMUNHAS:

CPF: RG :	CPF: **RG:**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N º. 100/2021.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT,** devidamente qualificado no Contrato Originário, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MARTINS DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n.º 0673675-0 SSP/MT, e do CPF sob n.º 458.527.236-49, residente e domiciliado residente à na Avenida jose Orlando de Brito, Bairro Centro, nesta cidade de Vale de São Domingos-MT, e a Empresa:POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI-ME, inscrito no CNPJ: 08.800.457/0001-92, localizado na Estrada Jurumirim, Nº 05, CEP 78.058-533, bairro Três Barras, Cuiaba-MT, Telefone (65) 3324-0154, representada pelo seu proprietário o Senhor WALDEMAR GIL CORREA BARROS, inscrito no RG 2375951-8 SSP/MT, e no CPF 001.400.891-28, igualmente qualificado no instrumento de contrato Originário, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditiva o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem o suporte legal na CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA do Contrato original, item 3.1 - O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura, até 28/02/2022, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até a conclusão da entrega do objeto contratado.

A Contratação poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Amparado no Item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato Original passará a viger com a seguinte redação:

"O prazo do referido Contrato será prorrogado para o dia 31 de Março de 2022".

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº. 100/2021, que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 25 de Fevereiro de 2022.

THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
OAB – MT Nº 4.552

GERALDO MARTINS DA SILVA
Contratante/Prefeito Municipal

POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI-ME
PROPRIETARIO: WALDEMAR GIL CORREA BARROS
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: RG :	CPF: **RG:**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N º. 100/2021.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT,** devidamente qualificado no Contrato Originário, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal GERALDO MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG 673.675, SSP-MT e CPF: 458.527.236-49, residente e domiciliado na Av. Santa Stopa, s/n, Centro, nesta Cidade, e a Empresa:empresa POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI-ME, inscrito no CNPJ: 08.800.457/0001-92, localizado na Estrada Jurumirim, Nº 05, CEP 78.058-533, bairro Três Barras, Cuiaba-MT, Telefone (65) 3324-0154, representada pelo seu proprietário o Senhor WALDEMAR GIL CORREA BARROS, inscrito no RG 2375951-8 SSP/MT, e no CPF 001.400.891-28, igualmente qualificado no instrumento de contrato Originário, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditiva o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem o suporte legal na CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, 5.3 Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, do Contrato original, e pelo que dispõe o artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – *conforme a CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, do Contrato Originário sofrera ajuste conforme tabela abaixo:*

ITEM	COD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITARIO
1	1.002.011	COMBUSTIVEL - DIESEL S-10$¶	LT	R$ 5,79

Com o aumento autorizado pelo Governo Federal o valor passará a viger com a seguinte redação;

ITEM	COD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITARIO
1	1.002.011	COMBUSTIVEL - DIESEL S-10$¶	LT	R$ 5.99

Haverá um acréscimo no item 1 de R$ 0,20 (Vinte centavos), por litro de aumento

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº. 100/2021, que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 25 de fevereiro de 2022.

THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
OAB – MT Nº 4.552

GERALDO MARTINS DA SILVA
Contratante/Prefeito Municipal

.....

POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI-ME

PROPRIETARIO: WALDEMAR GIL CORREA BARROS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

RG n.º RG n.º

CPF n.º CPF n.º

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 04/2022

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 04/2022, com objetivo "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT". Teve como "VENCEDORES", as empresas LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ: 08.371.036/0001-93, vencedor do item 106 no valor global de R$ 33.627,70 a empresa MARCOS S BIUDES EIRELI-ME, inscrito no CNPJ: 08.257.279/0001-03, vencedor do item 20, 21, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 114, 162, 163, 170, 171, 188 e 189 no valor global de R$ 105.479,49 e a empresa R DOS SANTOS MACHADO-ME, inscrito no CNPJ: 12.813.297/0001-93, vencedor do item 1, 4, 6, 8, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 71, 73, 81, 83, 104, 111, 119, 139, 154, 155, 160, 165, 173, 176 e 184 no valor global de R$ 53.988,95. Vale de São Domingos – MT, 25 de fevereiro de 2022. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 251/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 783290/2022.

RESOLVE:

Revogar Portaria nº. 116/2022 que averbou em favor da servidora, **MARGARIDA MARIA SANTOS BARROS**, matrícula 31478, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Técnico do SUS – Perfil Técnico em Saúde Bucal, do Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente junto à iniciativa privada, antes de sua posse efetiva no Município, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº. 12001040.1.01277/21-4, emitida pelo **CUIABÁ – PREV FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ/MT,** relativos aos períodos de **22.02.1988 a 30.04.1994,** os quaistotalizam **2625 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco)** dias líquidos, correspondendo a **07 (sete) anos, 02 (dois) meses e 10 (dez) dias**. E ainda Conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº. 10001030.1.00045/18-1, emitida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS,** relativo aos períodos de **29.07.1983 a 31.03.1984 e 14.12.1984 a 30.12.1985,** os quais totalizam **637 (seiscentos e trinta e sete) dias líquidos**, correspondendo a **01 (um) ano, 09 (nove) meses e 02 (dois) dias**,para **Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de fevereiro de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº200/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista as Leis Complementares nºs1.311/1993, 2.707/2004 e 4.293/2017 que dispõem sobre o plano de cargos, carreiras e salários do Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal e do Inspetor de Tributos Municipal do Município de Várzea Grande - MT;

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar a progressão por elevaçãonível para todos os servidores efetivos que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadasque adquiriram o direito considerando o tempo de efetivo exercício prestado e o interstício de 03 (três) anos, respectivamente, com cargo, carga horária, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

LEIS /CARGOS	MATRIC	CLASSE	NÍVEL
LEI MUNICIPAL N° 1.311/1993			
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL - 40 horas			
ADRIANA SCHLITTER	86790	C	4
DANIEL DA SILVA MARTINS NETO	86787	C	4
HELLEN MAMEDES FERREIRA PAZIN	86775	C	4
JOSE CARLOS CALEGARI FILHO	98149	C	3
KELMA KAROLINA DA COSTA AMORIM	86721	C	4
MARCIA FRANCOSO	30897	C	10
MARIO MARCIO DE ALMEIDA BARROS	34429	C	10
MAXWEL SILVA ALVES	86784	C	4
MIRIAM HELENA CREPALDI DE BARROS	35793	C	10
RAFAEL ODILIO RAMOS DOS SANTOS	96324	C	3
RUBENS GALDINO PAIVA	96322	C	3
STEFANIA BORGES DA SILVA	86421	C	4
VANESSA A COSTA MONTES	96323	C	3
WASHINGTON LUIZ LOPES FILHO	103468	C	5
JULIO LEITE JUNIOR	86781	C	9

LEIS /CARGOS	MATRIC	CLASSE	NÍVEL
LEI MUNICIPAL N° 1.311/1993			
INSPETOR DE TRIBUTOS MUNICIPAL - 40 horas			
ATILA ALVES COLI CARDOSO	5101	C	10
FREIDE DA COSTA FIGUEIREDO	17120	A	10
RICARDO SANTOS GUIM	39888	B	8

Art. 2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 1° de fevereiro de 2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de fevereiro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATA DA 1ª SESSÃO INTERNA

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Objeto: Chamada Pública para contratação de Leiloeiro Oficial visando à condução de leilões de bens móveis e imóveis, cuja responsabilidade de desfazimento esteja a cargo do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE-DAE/VG.

Aos vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte dois, às 14h e 05min horário do Estado de Mato Grosso, reuniram-se na sala de Licitação do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria 007/2022, para análise dos Documentos de Habilitação dos credenciados.

A Comissão Permanente de Licitação analisou os documentos de habilitação, onde constatou que todos os participantes atenderam aos requisitos editalícios, exceto o leiloeiro Sr. ÁLVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA, que apresentou a Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e não Tributárias junto a Sefaz e a PGE do Estado de Mato Grosso com a validade expirada em: 27/01/2022. Portanto, conforme Cláusula Sétima do Edital - Dos Procedimentos: na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constadas na abertura dos envelopes, poderá ser concedida abertura de prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização, conforme análise da Comissão Permanente de Licitação.

Sendo assim, abrimos prazo para apresentação da referida certidão, sendo prontamente atendida na mesma data, conforme e-mail onde todos os demais leiloeiros credenciados tiveram a oportunidade de dar vista.

Destarte as análises sobrescritas, a Comissão Permanente de Licitação **DECLARA CREDENCIADOS** os seguintes leiloeiros na ordem de classificação do sorteio:

1. KLEIBER LEITE PEREIRA inscrito no CPF sob nº 109.546.941-04;**2. CARLOS HENRIQUE BARBOSA** inscrito no CPF sob nº 021.758.811-56; **3. KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR** inscrito no CPF sob nº 021.022.811-32; **4. JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES,** inscrito no CPF sob nº 551.109.405-68; **5. ÉRICO LAGES SOARES** inscrito no CPF sob nº 200.716.393-49; **6. JOABE BALBINO DA SILVA** inscrito no CPF sob nº 023.582.731-20; **7. ÁLVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA** inscrito no CPF sob nº 946.031.111-34; **8. ÉRICO SOBRAL SOARES** inscrito no CPF sob nº 043.261.883-08; **9. CIRLEI FREITAS BALBINO DA SILVA** inscrito no CPF sob nº 839.660.999-34; **10. LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA** inscrito no CPF sob nº 205.987.851-91; **11. LUIZ BALBINO DA SILVA** inscrito no CPF sob nº 275.556.079-72.

Segue link do sorteio: https://app.box.com/s/sj9odiza2sqriusbeea7o8rp1-xu3...

A intimação do resultado do credenciamento será feita mediante publicação na imprensa oficial, e assim, abrindo o prazo recursal.

A Comissão Permanente de Licitação abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 7.8 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93.

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I – Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

Os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

O recurso da decisão do credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação – Coordenadoria de Licitações e Contratos do DAE-VG, no endereço a Av. Governador Júlio Campos, 2.599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min ou por forma eletrônica: licitacaodae@gmail.com

O recurso será dirigido ao Diretor Presidente do DAE/VG, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Nada mais havendo a tratar a Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a presente sessão às 14h30min, e para constar, lavrou-se a presente Ata devidamente assinada pela Presidente da Comissão Permanente e demais membros.

Várzea Grande, 25 de fevereiro de 2022.

IVANIR SILVA BEZERRA

Presidente da Comissão Permanente – CPL

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

Pregoeira Oficial

Testemunhas:
EDUARDO SAULO
Procuradoria Jurídica
CAMILA GARCIAL
Controladora Interna

PORTARIA Nº201/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista as Leis Complementares nºs3.453/2010, 3.757/2012 e 4.293/2017 que dispõem sobre o plano de cargos, carreiras e salários doFiscal Municipal de Várzea Grande - MT;

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar a progressão por elevação denível para todos os servidores efetivos que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadasque adquiriram o direito considerando o tempo de efetivo exercício prestado e o interstício de 03 (três) anos, respectivamente, com cargo, carga horária, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

LEIS /CARGOS	MATRIC	CLASSE	NÍVEL
LEI MUNICIPAL N° 3.453/2010			

FISCAL MUNICIPAL - 40 horas – NÍVEL MÉDIO			
ALBERTO RIBEIRO PRATES	**86796**	**C**	**4**
FABIO RODRIGO RUBINHO	**86793**	**C**	**4**
JOAO PEDRO DA SILVA NETO	**86901**	**C**	**4**
LUIZ ALBERTO DA SILVA	**98209**	**A**	**3**
PEDRO ROSA RONDON	**132323**	**A**	**2**
RENATA EMY SEMOTO	**100420**	**A**	**3**
ROBERTO DA COSTA MOREIRA	**132320**	**A**	**2**
ROBERTO SOUZA DUARTE	**86904**	**C**	**4**
WAGNER CARLOS DA SILVA	**86797**	**C**	**4**

Art. 2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 1° de fevereiro de 2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de fevereiro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 252/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 783290/2022.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **MARGARIDA MARIA SANTOS BARROS**, matrícula 31478, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Técnico do SUS – Perfil Técnico em Saúde Bucal, do Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente no período relativo à **22.02.1988 a 30.04.1995,** constante na Certidão de Tempo de Contribuição nº. 2060/2020, emitida pelo **MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV ,** totalizando **2.625 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco) dias líquidos** , correspondendo a **07 (sete) anos, 02 (dois) meses e 10 (dez) dias**, para **Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

E ainda:

Averbar em favor da servidora, **MARGARIDA MARIA SANTOS BARROS**, matrícula 31478, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Técnico do SUS – Perfil Técnico em Saúde Bucal, do Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente no período relativo à **29.07.1983 a 31.03.1984 e 01.12.1984 a 30.12.1985,** (laborados respectivamente na PONTO FRIO UTILIDADES S.A e SEIKICHI KINJO), conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº. 10001030.1.00045/18-1, os quais totalizam **637 (seiscentos e trinta e sete) dias líquidos**, correspondendo a **01 (um) ano, 09 (nove) meses e 02 (dois) dias**,para **Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de fevereiro de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 254/2022/GAB.SAD

Dispõe sobre a nomeação de **Pregoeiro** e composição dos **membros da equipe de apoio**e dá outras providencias, no Município de Várzea Grande.

O Secretário de Administração, Sr. **ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA**, no uso de suas atribuições legais e usando a competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como considerando o disposto no inciso IV do artigo 3º, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2.002.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados para exercerem a função de Pregoeiro:

CARLINO BENEDITO CUSTODIO ARAUJO AGOSTINHO – Matrícula 143.894;

ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA – Matrícula 100.772;

SÉRGIO MESQUITA DE ÁVILA NETO – Matrícula 130.083;

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Apoio (Art. 3º, §1º da lei 10.520/2002), de acordo com outras atribuições listadas na Lei Federal n°. 10.520/2002.

JANAINE SOARES SANTANA– MATRICULA 137679;

RUBIA LUCIA DA SILVA - MATRICULA 144480;

HELEN MARQUES MIRANDA- MATRICULA 147474.

Art. 3º. Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 10.024/2018 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações bem como pelas atribuições e competências designadas pelas instruções normativas SCL - 07 - IN 01-01 - PREGÃO ELETRÔNICO e SCL - 12 - IN 01-06 - PREGÃO PRESENCIAL.

Art. 4º. O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico a serem realizados no Município de Várzea Grande.

Art. 5º. Os Pregoeiros serão designados em regime de rodízio, por ordem alfabética, e será responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico a serem realizados no Município de Várzea Grande.

Art. 6º. A substituição do pregoeiro está condicionada à informação anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 7º. Em caso de impedimento do Pregoeiro indicado, será ele substituído por outro Pregoeiro dentre os demais designados no art. 1º desta Portaria.

Art. 8º. Fica delegado à Secretaria de Administração a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 9º. O Pregoeiro poderá requisitar, quando julgar necessário, a manifestação de profissionais competentes para a análise de aspectos técnicos do objeto licitado, inclusive sobre planilhas de composição de custos a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.

Art. 10º. Constatadas irregularidades no edital da licitação e outros documentos produzidos na fase interna do certame, que possam prejudicar a sua condução ou acarretem a nulidade e ilegalidade, o Pregoeiro deverá suspender a licitação, com a devida justificativa, e informar à autoridade competente.

Art. 11º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 25de fevereiro de 2022.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº044/2022

PORTARIA Nº044/2022

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento por 22 (vinte e dois) meses não remunerados a contar da data de 21/02/2022, em favor do(a) Servidor(a) ORITA DE OLIVEIRA SANTOS – matrícula 503, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. Conforme previsto em Lei n. 1.164/91 art. 101 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de Fevereiro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº203/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista as Leis Complementares nºs3.753/2012, 4.082/2015 e 4.293/2017 que dispõem sobreo plano de cargos, carreiras e saláriosdos Procuradores do Município de Várzea Grande - MT;

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar a progressão por elevação de nível para todos os servidores efetivos que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadasque adquiriram o direito considerando o tempo de efetivo exercício prestado e o interstício de 03 (três) anos, respectivamente, com cargo, carga horária, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

LEIS /CARGOS	MATRIC	CLASSE	NÍVEL
LEI MUNICIPAL N° 3.753/2012			
PROCURADOR MUNICIPAL - 40 horas			
CARLINO DE CAMPOS NETO	6665	C	6
CAROLINA BARBOSA COSTA DE ARRUDA MOREIRA	86890	C	4
TALITA REGINA DE BARROS COSTA MARQUES FRANCIO	110414	C	5

Art. 2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 1° de fevereiro de 2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de fevereiro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº248/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº 4.014/2014 alterada pelas Leis Complementares n°. 4.293/2017 e n°.4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
VOLNEY DAVID DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	30.04.2002	40H	D-07

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.02.2022**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **22 de fevereiro de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 06/2022/PMVG/MT

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT.

Considerando a decisão judicial processo n° 1036038-10.2020.8.11.0002 e processo n° 1000463-72.2019.8.11.0002;

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 17.1 do Edital nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Av. da Feb n° 2138, Bairro: Ponte Nova – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 12:00h.

Data da Entrega dos documentos: 25/02/2022 a 26/03/2022

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS

PERFIL: ENFERMEIRO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
70	28469	TIARA AIDA OLIVEIRA PESSOA	3099167-6 - SSP/MT	APROVADO
393	48482	LEIDE PEREIRA DOS SANTOS	11621796 - SJS/MT	CLASSIFICADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA**

E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “m” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG; (Cópia Autenticada).

2 – CPF; (Cópia Autenticada).

3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).

4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).

5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).

6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).

7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).

9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT(Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma,** devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Pericia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem**:** RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDLR

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12 - Exames Laboratoriais: ECG (homens e mulheres acima de 45 anos)

13 - **Eletrocardiograma**

14 - Avaliação Psiquiátrica

15 - **Avaliação Psicológica**

Várzea Grande-MT, 25 de fevereirode 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 229/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 791582/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a cedência da servidora **WANDA CECILIA CORREA DE MELLO**, matrícula n° 47240, no cargo de Professora, a **Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT a partir de 31/12/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **31/12/2021.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 18 de fevereiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2022 - MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo n° 793267/2022. Objeto: **Contratação de empresa capacitada para execução de serviços de varrição e limpeza das vias e logradouros públicos, podação, pintura de meios-fios, com remoção e transporte de resíduos públicos com carga manual e varrição mecanizada, a fim de atender ao Município de Várzea Grande/MT**.A realização está prevista para o dia**17 de março de 2022, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria de Viação e Obras sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 25 de fevereiro de 2022.**Breno Gomes -** Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

PORTARIA Nº208/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a Lei Complementar nº 4.294/2017que dispõem sobre o plano de cargos, carreiras e salários dos Profissionais de Serviços de Apoio Interno e Externo do Município de Várzea Grande - MT;

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar a progressão por elevação denível para todos os servidores efetivos que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadasque adquiriram o direito considerando o tempo de efetivo exercício prestado e o interstício de 03 (três) anos, respectivamente, com cargo, carga horária, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

LEIS /CARGOS	MATRIC	CLASSE	NÍVEL
LEI MUNICIPAL N° 4.294/2017			
AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS EXTERNOS E INTERNOS – NÍVEL ELEMENTAR - 40 horas			
ADEMILSON OLIVEIRA VITALINO	134415	A	2
ADEMIR DOUGLAS BENEDITO DA SILVA	134419	A	2
ALINE MAYANE DE LUCAS	134418	A	2
ALTAMIRO PEREIRA DE OLIVEIRA	134910	A	2
ANDERSON MARTINS VASCONCELOS	134434	A	2
ANDRE LUIS BORGES CARVALHO	134943	A	2
APARECIDO DOMINGOS DE SOUZA	134426	A	2
CLEITON DA CONCEICAO SILVA	134911	A	2
CLELIO CARVALHO DE SOUSA	134422	A	2
DOUGLAS CAMPOS RIBEIRO	134420	A	2
EDSON FERREIRA DE ARRUDA ROSA	134416	A	2
ELISMAR ELIAS DIAS DE PAULA	134421	A	2
IGOR GABRIEL SOARES SOUZA	134360	A	2
ISRAEL NUNES MACHADO	133025	A	2
IVAN SERGIO DE FIGUEIREDO FREITAS	135088	A	2
JEANDERSON BATISTA DA SILVA	133021	A	2
JOAO GLAUBER FERREIRA DE BARROS	133020	A	2
JOERSON AUGUSTO DE CAMPOS	134427	A	2
JOHNSON PADILHA DE ARAUJO	133012	A	2
JOSE CERILO DE MORAIS FILHO	133028	A	2
JOSE DA CONCEICAO	134937	A	2
JOSMAR LEMES DA SILVA	132727	A	2
KETLLY CRISTINA DA SILVA	134915	A	2
LEANDRO APARECIDO DO NASCIMENTO	134423	A	2
LUCINIL ANTUNES PADILHA	132726	A	2
LUIS FERNANDES DA SILVA ABREU	134430	A	2
LUIZ AUGUSTO DA SILVA	134359	A	2
MARCIO PAULO DE SANTANA	132990	A	2
MARINILSO SAMPAIO	135106	A	2
RICARDO CONCEICAO CORREA	134909	A	2
ROBERTO CASSIO DOS SANTOS	133027	A	2
ROGERIO RODRIGUES MIRANDA	133033	A	2
RUTIENE GONCALVES DA SILVA	134431	A	2
SILAS OLIVEIRA DE MORAES	134432	A	2
VALDIR DE LIMA	132728	A	2
WESLLEY FERREIRA LINS	133022	A	2

Art. 2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 1° de fevereiro de 2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de fevereiro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 03/2022/CMDCA/VG-FIA/VG

Dispõe sobre a Retificação ao Edital nº02/2022-Processo de Chamamento Público destinado às Organizações da Sociedade Civil com projetos Chancelados visando a seleção de propostas voltadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da criança e do adolescente para Subsidio pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência-FIA/VG.

O Município de Várzea Grande- MT por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/VG e da Secretaria Municipal de Assistência Social**,** no uso de suas atribuições que lhe são dispostas pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015; torna público o presente edital de Chamamento Público visando a seleção de propostas a serem apresentadas por Organizações da Sociedade Civil com projetos Chancelados devidamente registradas no CMDCA, interessadas em celebrar Termo de Fomento que tenha por objeto a execução de projetos relacionados a atividades de promoção, defesa e/ou garantia de direitos fundamentais de crianças e adolescentes, com recursos do **Fundo da Infância e Adolescência** - **FIA/VG**, para o ano de 2022.

TORNA PÚBLICO QUE:

Considerando o teor das informações contidas no Edital 02/2022.

Onde se lê

11 – CRONOGRAMA

Etapa	Descrição	Data
1.	Protocolo do envelope com a proposta e demais documentos junto ao Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário de 08h00 às 17h00;	03/02/2022 a 18/02/2022
2.	● Início da avaliação pela Comissão dos planos das atividades inscritos;	21/02/2022 a 23/02/2022
3.	● Divulgação preliminar dos projetos selecionados;	24/02/2022
4.	Interposição de recursos;	24/02 a 25/02/2022
5.	Disponibilização de resultado de análise de recursos contra o resultado preliminar	28/02/2022
6.	Homologação e publicação do resultado definitivo	03/03/2022
7.	Ajustes no plano de trabalho, se necessário e início do trâmite de celebração e assinatura do Termo de Fomento	A partir do dia 03/03/2022

Leia-se

11 – CRONOGRAMA

Etapa	Descrição	Data
1.	Protocolo do envelope com a proposta e demais documentos junto ao Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário de 08h00 às 17h00;	03/02/2022 a 18/02/2022
2.	● Início da avaliação pela Comissão dos planos das atividades inscritos;	21/02/2022 a 24/02/2022
3.	● Divulgação preliminar dos projetos selecionados;	25/02/2022
4.	Interposição de recursos;	25/02 a 02/03/2022
5.	Disponibilização de resultado de análise de recursos contra o resultado preliminar	07/03/2022
6.	Homologação e publicação do resultado definitivo	07/03/2022
7.	Ajustes no plano de trabalho, se necessário e início do trâmite de celebração e assinatura do Termo de Fomento	A partir do dia 07/03/2022

Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso.

Várzea Grande (MT), 25 de fevereiro de 2022.

Comissão Especial Edital FIA/2022

PORTARIA Nº207/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista as Leis Complementares nºs4.238/2017 e 4.293/2017 que dispõem sobre o plano de cargos, carreiras e salários dos Profissionais Auditor Municipal de Controle Interno do Município de Várzea Grande - MT;

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar a progressão por elevação denível para todos os servidores efetivos que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadasque adquiriram o direito considerando o tempo de efetivo exercício prestado e o interstício de 03 (três) anos, respectivamente, com cargo, carga horária, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

LEIS /CARGOS	MATRIC	CLASSE	NÍVEL
LEI MUNICIPAL N° 4.238/2017			
AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO –NÍVEL SUPERIOR - 40 horas			
JULIANO MARCAL ROSA JUNIOR	86862	B	4
SONIA DE OLIVEIRA LEAL	86840	B	4

Art. 2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 1° de fevereiro de 2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de fevereiro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº202/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista as Leis Complementares nºs 3.507/2010, 3.624, 3.628, 3.651/2011 e 4.293/2017 que dispõem sobre o plano de cargos, carreiras e salários dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT;

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar a progressão por elevação denível para todos os servidores efetivos que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadasque adquiriram o direito considerando o tempo de efetivo exercício prestado e o interstício de 03 (três) anos, respectivamente, com cargo, carga horária, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

LEIS /CARGOS	MATRIC	CLASSE	NÍVEL
LEI MUNICIPAL N° 3.507/2010			
AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS - NÍVEL MÉDIO - 40 horas			
ADERCY MARIA NUNES BOSCARDIN	130215	A	2
ADILSON RIBEIRO DA SILVA	130140	A	2
ALLAN RAONI GLORIA DA COSTA	130105	A	2
AMILTON RODRIGUES DA ROSA	130131	A	2
BRUNNO VINICIUS BORGES PEREIRA	130214	A	2
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA TEIXEIRA	130129	A	2
CATHERINE PEREIRA	130152	A	2
CLAUDIA MARA MENDES	8240	D	7
CLEYSON LEITE BRANDAO	132553	A	2
DIEGO ALEXANDRE DE SOUZA SOLANO COSTA DOS SANTOS	130172	A	2
DIEGO DOS SANTOS MARIANO	130142	A	2
DJAIR VICENTE BANDEIRA	132636	A	2
EDICO TIMOTIO PRITSCH	130157	A	2
EDISON MATILDE DE SOUZA JUNIOR	130163	A	2
EDLLER FELIX RODRIGUES	132635	A	2
EDMIL SOUZA EVANGELISTA	130156	A	2
EGLEN ROBSON CALDEIRA DIAS	130134	A	2
FELIPE CORREA EVANGELISTA RAMOS	132877	A	2
FERNANDES PROENCA DE ARRUDA	130164	A	2
FRANCISCO FREDERICO LESSA	132638	A	2
GRIMALDO JOSE DA SILVA	132634	A	2
IVONETE ESPIRITO SANTO PADILHA	130169	A	2
JACKSON LEONCIO	130144	A	2
JADERSON CHAVES ELIAS	130165	A	2
JAILTON ANTONIO DE ASSIS	130155	A	2
JAQUELINE LOZANO VALERIO	130150	A	2
JOAO PAULO ESPINDOLA E SILVA	130107	A	2
JOAO VINICIUS RONDON FERNANDEZ	130436	A	2
JOSE CARLOS NUNES ARAGAO	130166	A	2
JULIO RONALDO NASCIMENTO	25558	A	5
LINDOMAR JOSE DA SILVA	132869	A	2
LUCAS CAETANO SANTOS PEREIRA	130161	A	2
LUCINEIA GOMES DOS SANTOS	130151	A	2
LUIS FRANQUE SOUSA OLIVEIRA	132878	A	2
LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA JUNIOR	130120	A	2
LUIZ FELIPE SOUSA OLIVEIRA	130158	A	2
MAGNO ANTONIO LEANDRO DOS SANTOS	130159	A	2
MARIA DA GLORIA BORGES DA SILVA	130141	A	2
MARIO ALVES RODRIGUES JUNIOR	132653	A	2
MARLLON HIGGOR DE OLIVEIRA ARRUDA	132870	A	2
MATHEUS FELIPE DA SILVA PEREIRA	132865	A	2
MICHEL WOHLFAHRT DUTRA DE PINHO	130217	A	2
MIGUEL DA SILVA QUEIROZ	130147	A	2

MISAEL ANDRE DOS SANTOS	130153	A	2
MOISES SANTOS DE SIQUEIRA	130167	A	2
ODAIR GUSMAO DA SILVA	132637	A	2
RAIMUNDO NONATO PAULO	39224	C	10
RENAN DE OLIVEIRA CIRIACO DA SILVA	130125	A	2
RENATO ROCHA GALVAO	130135	A	2
RICARDO DE OLIVEIRA BELCHIOR	132875	A	2
RIVANILDO ADAO DOS SANTOS ALMEIDA	132874	A	2
ROGERIO ASSIS SILVA	130137	A	2
SAMUEL GOMES DE OLIVEIRA	130168	A	2
SEBASTIAO CARLOS ROSA	130422	A	2
SILAS LOPES BARBOSA JUNIOR	132866	A	2
THAYSSA CAROLYNE LIMA REDEZ	130143	A	2
THIAGO ANNDRE REZENDE	130111	A	2
VALDENEY FRASSETTO	45539	A	5
VALDIR MARCIO LEITE	130146	A	2
WAGNER DA SILVA MAIA	130145	A	2

LEIS /CARGOS	MATRIC	CLASSE	NÍVEL
LEI MUNICIPAL N° 3.507/2010			
AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS –NÍVEL ELEMENTAR - 30 horas			
ABELVAL LUIZ GOMES DA SILVA	6	A	10
ADELSON TIMOTIO DA SILVA	380	A	10
ADELZON MARCELO DE MORAIS	384	A	10
ADRIANO DIAS DA SILVA	930	C	10
ADRIANO MIRANDA PIRES	928	B	7
ALTAIR DIAS DE ARRUDA	2253	A	7
AMARCIA MARIA TESTA	2415	B	5
ANA LUCIA DA SILVA	2826	C	5
ANA MARIA DE ARRUDA ALMEIDA	2976	C	7
ANTONIA MARIA DE MORAES	3919	A	10
BENEDITA RITA DE ARAUJO OLIVEIRA	5618	B	10
CARLOS ALBERTO MIRANDA DE SOUSA	6709	A	7
CARLOS ANTONIO SANTANA	6733	A	10
CARLOS CESAR EUGENIO DE CAMPOS	6749	D	7
CATARINA MARILCE DE CAMPOS	7225	C	10
CELIA CRISTINA CONCEICAO	7353	B	7
CIRENO NAZARIO DAS DORES	7880	A	10
CIRLEY GONCALVES BARBOSA	7918	D	7
CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	8797	B	7
DAYSE ARRUDA DA CRUZ	10047	D	5
DEBORA CRISTINA BARBALHO	10066	C	10
DELIANE NASCIMENTO DE ABREU	10226	D	5
DENIZE DA COSTA SILVA	10374	A	10
DILMA RIZALDE	10721	B	5
DNILBI CRISTINA DE ARRUDA	11019	B	6
EDEMILSON FERREIRA DA SILVA	11471	D	10
EDIBERTO NEVES DOS SANTOS	11611	A	10
EDIL LINA DA SILVA LONDON	11627	D	10
ELBANICE FERNANDES LEDEMA	12887	C	7
ELIANA OLIVEIRA PEREIRA	13164	D	9
ELISANDRA ALVES DOS SANTOS VEIGA	13680	D	7
ELIZABETH PEREIRA BARBOSA	14008	C	7
EVANS DE ARRUDA BOTELHO	15747	B	7
FERNANDO FERNANDES	16487	C	10
GERALDO JOSE RODRIGUES	17408	A	10
GEYSSON SOARES DA SILVA	17589	A	10
GIOVANI BENEDITO RIBEIRO	17927	C	7
HELENA PEREIRA LEMES	19028	A	10
IOLANDA MARIA DE OLIVEIRA DA CRUZ	19775	C	10
IRACEMA MARTINS MONTEIRO	19829	C	5
ITEVALDO CARVALHO DE SOUSA	20222	D	7
IZABEL CRISTINA DE CARVALHO BOTELHO	20676	B	10
IZANIL MARIA DE FREITAS	20760	B	7
IZELDA MARIA MARQUES RIBEIRO	20786	B	10
IZETE SIQUEIRA BOMDISPACHO	20799	B	7
JACIRA BENEDITA DE PAULA GONCALVES	20879	C	10
JOANILZA RIBEIRO	22080	D	10
JOAO BOSCO CORREA DE FRANCA	22200	B	10
JOAO JOAQUIM DE JESUS	22412	B	10
JOELCIO RIBEIRO DA CRUZ	22867	B	10
JOELMA RIBEIRO FERREIRA FIGUEIREDO	22928	D	7
JOILSON GERMANO DE ANUNCIACAO	23049	C	7
JOILSON RUAS DO NASCIMENTO	23058	B	6
JOSE APARECIDO DA SILVA	23524	A	7
JOSE FRANCISCO DA SILVA	23840	A	10
JULIO CESAR LEITE DOS REIS	25544	B	10
JURACI LUCAS DA CUNHA	25627	A	7
JUSTINA PIRES DOS SANTOS	25784	C	5
LEONI TOPOLNIAK	27331	A	5
LOZIMARE DE CASTILHO SIQUEIRA	28187	D	10
LUCILENE MARIA MARTINS	28905	D	7
LUCIMARA MARQUES TOSO	29040	B	6
LUIS ANTONIO FONTES TAQUES	29365	A	10
LUSINIL YOLANDA NUNES DA SILVA	29789	A	7
LUZINETE MARQUES DA SILVA	30006	B	5
MANOEL DA GUIA POMPEU	30276	C	10
MARA TEREZA DA SILVA	30622	D	9
MARCIA MARIA JOSE DE CAMPOS	30935	C	10
MARCIA REGINA DA SILVA	30968	A	7
MARIA APARECIDA CONCEICAO FERREIRA	31607	B	10
MARIA APARECIDA DA SILVA	31672	B	10
MARIA AUGUSTA MARINHO GALIZA	31778	B	10
MARIA BERZE POMPEU	31949	B	10
MARIA CONCEICAO SILVA FORTALEZA	32123	D	10
MARIA CRISTINA DE ARRUDA LIMA	32146	A	5
MARIA DA CONCEICAO DE LARA	32086	A	10
MARIA DO CARMO DE FIGUEIREDO	32502	B	10
MARIA FRANCISCA GOMES	32747	B	7
MARIA ROSARIA ROA	33535	D	10
MARIA SANTANA NAZARIO NETA DA SILVA	33540	D	10
MARIA SISLENE CARDOSO	33562	C	10
MARILEY FERREIRA DO ESPIRITO SANTO	34056	A	10
MARILZE GUIA DA SILVA CAMPOS	34236	D	10
MARLENE MARIA MOREIRA	34761	B	7
MIGUEL ARCANJO DE CAMPOS	35523	C	10
NOEMIA ROSA DE AMORIM	37295	B	10
OACYR BENEDITO DE OLIVEIRA	37415	C	7
PEDRO VENANCIO CORTES DA SILVA	38910	C	10
RINALDO SEBASTIAO DE SOUZA	39907	A	10
ROBERTO CARLOS DA SILVA	40110	A	6
RONALDO ESPINOZA	40470	A	10
ROSINEL BERTASSO FERNANDES	41801	A	7
SADRACK HIRAN DA SILVA	42193	A	7
SALMA MARIA FERREIRA DE ALMEIDA	42197	B	10
SEBASTIANA GUIMARAES DE OLIVEIRA	42661	C	10
SEBASTIAO SILVA COSTA	42907	B	7
SELMA SIQUEIRA DA SILVA	42992	D	10
SILVIO EUSTACIO VIEIRA FILHO	43600	B	10
TELCA FRANCISCA DE AGUIAR LIMA	44860	A	10
VALDETE RIBEIRO DE PAULA	45651	B	7
VASTI DOS ANJOS VERA	46482	C	10
VERA LUCIA DA SILVA	46520	C	10
VERACI DA SILVA BUENO	46652	C	10
WALDEMAR ROBERTO DE TOLEDO	47086	A	10
WELLINGTON ABDALLA MEIRELES	47365	B	10
WILSON FERREIRA MATOS	47565	A	10
ZILDA LUCIMAR DE MORAES CORREIA	47848	D	7
ZILMA FAGUNDES	47902	A	10

LEIS /CARGOS	MATRIC	CLASSE	NÍVEL
LEI MUNICIPAL N° 3.507/2010			
AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS –NÍVEL ELEMENTAR - 40 horas			
ADELINA EVANGELISTA DE ALMEIDA	321	C	6
ADRIANO SOUZA DE SALES MONTEIRO	971	A	9
ALGEMIRO PEREIRA NUNES	2010	C	6
ALVARO DOS SANTOS	2309	C	5
AMILSON LUIS GUIMARAES DOS SANTOS	2484	B	10
ANA RITA DA COSTA FREITAS	3168	C	6
APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	4679	D	7
BRUNO CESAR CHAGA SIQUEIRA FRANCA	6392	D	6
CECILIA SANTOS DA COSTA	7302	B	5
CLAUDIA REGINA DA SILVA	8271	C	7
CLODOALDO CARDOSO	8896	A	5
CLOTILDES PINHO DA COSTA	8908	C	7
DANIEL LEITE DA SILVA	9723	A	10
DORLI FRANCISCA DA SILVA	11272	B	5
EDDY ANTONIO HORTOLANI	11447	B	7
EDECIO OSVALDO DE CAMPOS	11448	C	7
EDGAR BUENO DE ALMEIDA	11597	C	10

ELIANE AUXILIADORA DE BARROS	13195	C	7
FRANCISCO CASSIO DOS SANTOS	16889	C	7
GENILSON BORGES	17301	B	7
GILSON JOSE DE OLIVEIRA	17846	B	6
GISSELE CINTRA MACHADO	18078	B	7
ITAMAR MENDES NUNES	20214	A	7
JOAO ANTONIO DE JESUS BRANDAO	22120	B	7
JOAO ANTONIO GONCALVES	22124	B	7
JOAO CARLOS MACEDO	22244	D	7
JOAO MARIA CONSTANTINO	22441	D	5
JOSE BATISTA PRIMO	23578	B	5
JOSE LUIZ DE AMORIM	23916	B	7
LEONICE MARTINS DA CRUZ	27345	B	7
LIDIANE SOUZA DE MIRANDA	27697	B	7
MARCELO ROBERTO DE CASTRO HENRIQUE	30801	C	6
MARIA CANDELARIA DOS SANTOS	31987	C	7
MARIO DE SOUZA FILHO	34398	A	7
MARLI GUIMARAES DE OLIVEIRA	34848	C	6
MIGUEL JOSENIL DOS SANTOS	35560	B	6
OLACIR LOPES	37718	C	7
OZIEL RAMOS DA SILVA	38173	B	7
PAULO ROBERTO PEREIRA LEITE	38764	C	7
PERES DO COUTO RODRIGUES	38944	C	7
RENIVALDO LUIZ DA COSTA MOREIRA	39803	A	7
ROSEDINA ALVES	41208	C	7
SHEILA BENEDITA DA SILVA	43116	A	7
SONIA REGINA SIQUEIRA DE MOURA GOMES	44080	D	7
TEREZA CRISTINA MATA DA SILVA	44928	B	7
VALDEMIR GONCALO DA SILVA	45518	A	5

LEIS /CARGOS	MATRIC	CLASSE	NÍVEL
LEI MUNICIPAL N° 3.507/2010			
AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL –NÍVEL MÉDIO - 30 horas			
ADRIANO MARCELO FERREIRA	946	C	5
ANA LEMES DE MORAES	2809	D	10
ANDERSON DE SOUZA CARVALHO	3274	B	10
ANDREA ALVES NUNES	3401	A	4
ARLETE AGUIAR DA SILVA	4882	A	10
BELITA NORA DE MIRANDA SILVA	5398	B	10
BENEDITO DIAS PACHECO	5747	A	10
CELESTIANO JOSE DA SILVA	7318	B	10
CEZAR QUINZANI	7648	B	10
DALCINEY FIDELIS NOGUEIRA	9539	C	10
DELIA MARIA DE LIMA	10225	D	10
EDUARDO OLIVEIRA ZOUNAR	12632	C	10
EDVALDO RODRIGUES DE SOUZA	12668	B	10
ELISANGELA FATIMA DO ESPIRITO SANTO ROSA	13759	A	5
ELIZANGELA DOS REIS GONCALVES CAMPOS	14080	D	7
ELIZETE DE GUSMAO MENDONCA	14173	D	10
ELZA MARTINS DE ALMEIDA	14519	A	7
EUNICE SILVA	15390	C	10
FELIX ROBERTO CONCEICAO DE OLIVEIRA	16360	A	6
FRANCISCA APARECIDA DE AQUINO PEREIRA	16767	D	10
GISELE APARECIDA PEREIRA LUIZ	17957	A	7
GIZELLE AUXILIADORA DOS SANTOS	18094	B	6
GREISE REGINA SILVA DA COSTA	18767	B	10
HELCIO RODRIGUES SILVA	18938	C	10
IEDA GONCALINA CURVO	19501	A	10
IRACI PEDRO DE MELO	19882	B	5
IRONDINA JOSE DE ARAUJO CORADINI	19990	A	6
IVANA MARIA BORGES FERRAZ	20642	A	6
JACI RODRIGUES DA SILVA	20812	A	10
JOAO ALEXANDRE AMORIM E SILVA	22089	D	7
JOEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	22828	B	10
JOSANE PEDROSO DE HUNGRIA	23426	A	6
JUILTON MIRANDA DA SILVA	25309	A	10
JULIANA APARECIDA COELHO	25357	C	5
JULIOMAR BATISTA RONDON	25560	A	6
JUSSARA PEREIRA DE OLIVEIRA	25770	B	10
KEILA CRISTIAM DO NASCIMENTO	26077	B	5
LINA MARCIA APARECIDA SANTOS	27850	A	7
LOACIR MARIA DE MORAES	28032	D	10
LUCILEIA PAZ GONCALVES CUNHA	28843	C	10
LUCILIA SIQUEIRA DA SILVA	28978	A	10
LUIS MACIEL DE LIMA	29475	A	10
LUZIA DE ALMEIDA JESUS	29874	C	10
MARIA ELIZA DA SILVA BARRETO	32678	D	10
MARILDES DE ASSIS CORREA	33889	D	10
MARINETE DA SILVA GUEDES	34351	B	8
MARIO MARCIO CARRIJO	34427	C	10
MARISTELA DE MORAES	34541	B	10
MARLENE BATISTA CAMARA	34697	D	10
MAURA DA COSTA BARBOSA	35076	A	6
MIRIAM APARECIDA DA SILVA	35757	D	10
MIRIANNY CRISTINA DE MORAES	35873	A	6
NAGILA DAS DORES SILVA	36119	A	5
NATANIEL DE OLIVEIRA	36324	A	10
NEDIR DA SILVA OLIVEIRA	36384	B	10
ODETE RAMOS DA SILVA	37564	C	10
OLGA LUIZA PADILHA	37743	D	10
RODOLFO JORGE RODRIGUES DE ARRUDA	40253	A	10
ROSA MARIA FERREIRA DA SILVA	40654	C	7
SANDRA REGINA GRANATTO IGNACIO	42499	D	7
SYLVIO CESAR DE MORAES	44472	B	10
VALDEMIRO BENEDITO DA SILVA	45888	A	10
VANDA FAUSTINO DE ARAUJO	46064	C	10
VERA LUCIA GOMES DOS SANTOS MATOS	46565	B	10

LEIS /CARGOS	MATRIC	CLASSE	NÍVEL
LEI MUNICIPAL N° 3.507/2010			
AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL –NÍVEL MÉDIO - 40 horas			
ALDO EDUARDO DE ALMEIDA PORTELA	87228	C	4
ALESSANDRO BELISARIO DE ASSUNCAO SANTOS	84171	A	4
AMANDA DOS SANTOS CORREA	132839	A	2
ANA PAULA SIQUEIRA RIBEIRO TIBALDI	130095	A	2
ANDRE PARADA DE OLIVEIRA MACHADO	132846	A	2
ANDREIA DE ALMEIDA BASTOS	132837	A	2
ANELISE ROSA DE JESUS	84181	A	4
ANGELA CRISTINA AFONSO	84154	C	4
ANGELICA APARECIDA DE SOUZA	133011	A	2
ANNA RACHEL MORAES GOMES LIMA	98150	A	3
APARECIDA BENEDITA DA SILVA	133014	A	2
ARILTON AZEVEDO FERREIRA JUNIOR	87238	A	4
CAROLINA DE LUCENA SEROR	132842	A	2
CLEIDE FERREIRA DA SILVA	132986	A	2
DANIELLE APARECIDA BOA SORTE	132983	A	2
DAVID DE VASCONCELOS	132850	A	2
DEORELIA SIMONE PIMENTEL DE OLIVEIRA	98155	A	3
ERIKA SAFIRA GONCALVES CARNEIRO	132834	A	2
EVAIR MARIA DA SILVA OLIVEIRA	133005	A	2
FLAVIANY DA SILVA SAMPAIO	132982	A	2
FRANCISBENE MONTEIRO MAYER	98152	A	3
GABRIEL LINDEMANN GUERRISE	133009	A	2
GIZELE GALDINO DA SILVA	130098	A	2
GREICE JANAINA NASCIMENTO	84471	A	4
GUILHERME DAMASCENO DA SILVA	130512	A	2
IZABEL GESSIANE DE SOUZA	133008	A	2
JACKCISLAINE DA COSTA SILVA	133007	A	2
JOÃO PAULO ALCANTARA ORTEGA	22460	C	6
JOELSON OTAVIO DE JESUS	22949	D	10
JOSIANE DE PADUA	130174	A	2
LARISSA MOURA DOS SANTOS	133044	A	2
LUCAS LUZ ALBERTI	130092	A	2
MARCELE ELAINE CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA	132967	A	2
MARCIO ALVES MOREIRA	130087	A	2
MARIA ANSELMA DE CASTRO HENRIQUE	31573	D	7
MATHEUS MESSIAS DE SOUZA	132884	A	2
MURY LUCIO MONTEZUMA PEREIRA DA SILVA	130089	A	2
NALDSON RAMOS DA COSTA JUNIOR	130216	A	2
NATHALIA APARECIDA BARROS ALVES	132827	A	2
ODENIR DO NASCIMENTO JUNIOR	132863	A	2
OTACILIO VALENTIM DA MATTA GOMES	84139	B	4
POLIANA DA CONCEICAO ALLEBRANDT	132985	A	2
POLIANA PEREIRA DA SILVA	130088	A	2
SILVIA CONCEICAO ROGERIO DE SOUZA	132981	A	2
TATIANE FERNANDES DE MELO	84019	A	4
THAIS HELENA DE LIMA MARTINS	132886	A	2
TIAGO FELIPE CORREA GONÇALVES	130086	A	2
VANILSON DOS SANTOS	84113	B	4

WALLISON PRADO DE ARRUDA	130091	A	2
WILLIAM ALVES DE ARRUDA	132833	A	2
ZENILDE MACIEL DE JESUS	130094	A	2

LEIS /CARGOS	MATRIC	CLASSE	NÍVEL
LEI MUNICIPAL N° 3.507/2010			
AGENTE TÉCNICO DO SUS –NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO - 30 horas			
DALVA LEVINE RONDON	9621	B	10
JANETE FRANCISCA DE MORAIS CARVALHO	21282	D	7
JONAS SANTANA LEITE	23154	D	5
MARGARIDA MARIA SANTOS BARROS	31478	A	5
OSVALDECIR DA SILVA PINTO	38033	D	10
ROSELI ALVES DE OLIVEIRA	41218	D	7
VANDA DA SILVA BONDESPACHO	46061	B	7
VANDA MARTINS DE LIMA	46077	D	10
VANILZE CRISTINA DE FIGUEIREDO LOPES	46425	C	7

LEIS /CARGOS	MATRIC	CLASSE	NÍVEL
LEI MUNICIPAL N° 3.507/2010			
AGENTE TÉCNICO DO SUS –NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO - 40 horas			
ADELIA MARQUES DE MORAIS	95757	A	3
ADILSON MOISES DOS SANTOS	130437	A	2
ADILZA DA SILVA CARVALHO	87265	B	4
ADRIANA JOSE DA SILVA	130124	A	2
ALDELI DE AQUINO ROSA	132369	A	2
ALVINA CONCEICAO DE SOUZA	130502	A	2
ANDREIA GONÇALVES DA COSTA	130106	A	2
ANGELICA TAPAJOZ DOS SANTOS	132973	A	2
ARIADINY HURTADO SANTA RITA	132367	A	2
BENEDITO JOAO DA SILVA	95205	D	7
BRUNO DE LIMA MARCELO	130126	A	2
CARLINO AUTA DA SILVA	130101	A	2
DANIELLY JUSTINO DA SILVA MESQUITA	132360	A	2
DAYANNE MENDONCA	130433	A	2
DENILSETE BEZERRA OLIVEIRA	130113	A	2
DORA BERG DE PINHO CORREA	132375	A	2
EDILENE GOMES DE SIQUEIRA BULHOES	130438	A	7
ELAINE SOUZA MAGALHAES	130133	A	2
ESTER BARBOSA DE SOUZA	130104	A	2
EVA MARIA DOS SANTOS	95766	A	3
EVA PINHEIRO	95762	A	3
FELIPE GUSTAVO DE ALENCAR SANTOS	132350	A	2
FLAVIA PARDINHO AMORIM	132941	A	2
FLAVIANE ARANTES RIBEIRO RAMOS	130118	A	2
FRANCIELLY RODRIGUES MATIAS	132940	A	2
GICELI ORIGUELA UMBELINO	84185	A	4
IONICE PERES	95192	A	3
JACKELINY RODRIGUES MENDONÇA	130112	A	2
JEAN CARLOS MODZINSKI NOGUEIRA	132384	A	2
JEFERSON PABLO DALPIAZ	130100	A	2
JOANA MARIA FERREIRA	95204	A	7
JOAO JOSE DA SILVA JUNIOR	132374	A	2
JOSIANE BARBOSA CARABAJAL NEVES	132538	A	2
JOZIANE LOPES DA SILVA	132937	A	2
JUCILEI AUXILIADORA LEITE FERRAZ	100786	A	3
JUCILENE CARVALHO DE SOUZA	100789	A	3
JUSCELIA NUNES DA SILVA	132376	A	2
KARINA MARIA DA COSTA	132382	A	2
KATIA REGINA DE ALMEIDA	100782	A	3
LEIRSON WELLINGTON DE ARRUDA CAMPOS	132316	A	2
LETICIA NAYARA DA SILVA CAMPOS	132361	A	2
LEYDIMARA MOREIRA SOUZA	132314	A	2
LIGIA MARIA LEITE DE CARVALHO	132318	A	2
LILIANE ALVES DE FREITAS	130173	A	2
LUANA FIRMINO MANIERO	132344	A	2
LUCAS GONCALVES SILVA	132343	A	2
LUCELIA CRISTINA DE LIMA LOPES	95760	A	3
MARCIA CARMEM DE MORAES MELLO	132938	A	2
MARCIA MIRIAN PONCE	130171	A	2
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	100783	A	3
MARIA ELZA GUERREIRO CARNEIRO	132349	A	2
MARINALVA PAZ SILVA	101190	A	3
MARINETE SANTANA DA SILVA	100781	A	3
MELQUEZEDEK SIMOES FAGUNDES	130121	A	2
MICHELE BARBOSA DE OLIVEIRA	130115	A	2
MILTON SANTOS KSIAZEKI	130434	A	2
MOHAMED BARTELOTTI MALACARNE	132368	A	2
NIANDRA DIOGO DE OLIVEIRA	130122	A	2
NINFA SEBASTIANA DA SILVA	92089	D	4
PAULINA RITA DA SILVA	100784	A	3
POLIANA PEREIRA E SILVA	130102	A	2
REGINA FORTINA DA SILVA CUNHA	132943	A	2
ROSANY BONFIM DA CRUZ	132358	A	2
ROSELENE LIMA FERREIRA	100788	A	3
SAMUEL SANDERSON HOLANDA SENA	132903	B	2
SELMA ADRIANA RODRIGUES DE AMORIM	95768	A	3
SILVANE LELIS DOS SANTOS	87229	C	4
SOENIR OLIVEIRA DE AGUIAR	95775	A	3
SUZE MARA DE SIQUEIRA	132317	A	2
TANIA APARECIDA CABRAL DOS SANTOS	132979	A	2
VALDETE PEREIRA DE MAGALHAES	95758	A	5
VANDA PAULA DE FREITAS	95753	C	3
VIVIANE DEBESA DE CARVALHO	84363	D	4
WANIELLY KATIA FRANCA	132313	A	2
WELLITA APARECIDA DE OLIVEIRA RONDON	132353	A	2

LEIS /CARGOS	MATRIC	CLASSE	NÍVEL
LEI MUNICIPAL N° 3.507/2010			
AGENTE TÉCNICO DO SUS - TÉCNICO EM RADIO-LOGIA - 24 horas			
ARTHUR EMILIO DE MELO NEVES	95460	A	3
DAVI HENRIQUE FRAGOSO	130136	A	2
FABIO LEAL DA COSTA	95773	A	3
FLAVIO WEYMANN SERVIO RONDON	16654	D	7
GISELE AUXILIADORA DIAS	17966	B	7
JOELDSON MEDEIROS EVANGELISTA	132927	A	2
JOIL ORMONDE DE OLIVEIRA	95774	A	3
JOSIMAR DEL CASTANHEL CASTELLO	84468	D	4
LAURA CAROLINE FERREIRA RAMOS	132932	A	2
LIDIANE CARVALHO CORREA	95772	A	3
MARCO ANTONIO AVANZI DOS SANTOS	84470	A	4
MICHEL NATALINO ROCHA DE ARAUJO	130138	A	2
RODRIGO ALVES DA SILVA	132354	A	2

LEIS /CARGOS	MATRIC	CLASSE	NÍVEL
LEI MUNICIPAL N° 3.507/2010			
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - 30 horas			
ALAINE TORRES ALVES MUNDIM	1376	D	10
ALAIRCE DE CACIA OLIVEIRA	1394	A	10
ALINE REBOLLA	95811	A	3
AMERINO MARTINS DE CARVALHO NETO	130017	A	2
ANA CAROLINE CHAVES SIMAO	130026	A	2
ANA LETICIA BRUNO GONCALVES	84096	A	4
ANA NOIZES DA COSTA	84938	A	5
ANDREIA LUISA MUZZI OLIVEIRA	3510	B	10
ANNA CLARA AMORIM DE BRITO TENUTES	84435	A	4
BEATRIZ DO PRADO ALVES	5361	D	10
BENEDITO ELIAS AVANCO	5776	D	10
BRUNO WALAKCE PEREIRA DA SILVA	130035	A	2
CARLA CRISTINA DUNIZ FERRER FARINA	6621	C	5
CELIA CONCEICAO ARCANJO FERREIRA	7352	D	10
CLAUDIA FERNANDA GALDINO DELGADO FIGUEIREDO	84021	A	4
DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	98188	A	3
DAYANE DE CARVALHO RODRIGUES	111094	A	3
DEBORA BRANDAO DE OLIVEIRA SOUZA	84904	D	6
DELMA AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS	10250	D	6
DULCE REGINA AMORIM	87422	B	5
ELIZANDRA FATIMA DA CRUZ	14050	D	7
EVELYN MARTINS DE FARIAS	130044	A	2
FERNANDA DE MORAES ROSA	95810	A	3
FLAVIA DA COSTA FINCATO	130037	A	2
FLAVIA JESUS HENRIQUE	95743	A	3
GEOVANNA MAZZER MARQUES SILVA	132913	A	2
GIANI RIBEIRO DE MORAIS	95749	A	3
GISLANE FONTES DA SILVA	18059	D	7
GLORIA AMANDA FERNANDEZ DE ARCE	18224	D	10
GLORIA JUREMA DA CRUZ GARCIA	18238	A	10
GRACINETE BANDEIRA DE MATOS	130008	A	2

HELAINE RIBEIRO DIAS	18937	B	6
HELBERTY LUIZ MORAES FERRI	95809	A	3
HELLEN CLEIDE RIBEIRO ALONSO	130023	A	2
ISABELLE DA SILVA	20064	A	6
JEAN CARLOS GOMES DE SOUZA	21580	C	7
JEAN CARLOS GOMES DE SOUZA	84671	D	6
JOAO BATISTA TRENTINI FILHO	22176	A	5
JOSENICE FIGUEIREDO SOUSA	24427	D	10
KAREN ISABELLA GOMES FERNANDES DA SILVA BRESSANE	25896	D	7
KATHERINE DA SILVA CAMPOS PRADO	25960	D	5
KATIA CILENE MONTEIRO DE SOUZA	25982	A	10
LAURA ELENA FIGUEIREDO GUIMARAES	26608	B	10
LENIRA TENUTA DE ARRUDA	27193	C	5
LETICIA MELLO DA SILVA	27521	B	6
LUDYMILA ALVES PINTO DA FONSECA	84676	B	6
LUZIA APARECIDA CARDOSO	29831	B	10
LUZIMAR FERREIRA	29963	D	7
MAISE KARULINNE GONCALVES SANTOS	132852	A	2
MARGARETE AUXILIADORA COELHO PARREIRA	31416	A	5
MARIA DOS ANJOS DA COSTA ANTINARELLI NORBERTO DA SILVA	32586	D	10
MARILE CAMARGO DE ANDRADE BELMONTE	84677	B	6
MARINA SAID BRENNER CANTARELLI	34277	C	5
MARVINEY APARECIDA DE OLIVEIRA PAULINO	130006	A	2
MIRIAM ESTELA DE SOUZA FREIRE	35839	D	10
NIRLETE MARIA RAMOS	37171	C	10
RAPHAELE TAYARAH ROCHA	95815	A	3
RONEY DE SOUZA LOPES	84672	B	6
ROSEMEIRE MARIA SOUZA SANTOS	41383	D	10
ROSILENE ANDRADE SILVA RODRIGUES	41509	A	10
RUTH MARTINS DE ALMEIDA	90850	A	3
RYULER VINICIUS DE SOUZA	132919	A	2
SANDRA CECILIA COICARE DE LIMA	42345	B	10
SHEILA BORGES RIBEIRO LIMA	43117	D	10
SILVANA MORAES DEVAUX	43460	D	5
SONIA MARIA SIMOES MONTEIRO	44066	D	10
SORAYA DANNIZA BARBOSA MITER SIMON	44092	D	10
SUELI DOS SANTOS BOA SORTE RAGAZZI	130007	A	2
TERESA CHRISTINA MUZZI DEMETRIO DA SILVA	44922	A	10
THAYNA AUXILIADORA DA SILVA	130042	A	2
VANESSA MATIAS SOUZA DUARTE	84216	A	4
ZILLENE SOUZA CAVALCANTE	101237	A	3

LEIS /CARGOS	MATRIC	CLASSE	NÍVEL
LEI MUNICIPAL N° 3.507/2010			
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - 40 horas			
AKESLAYNE MARIA DE CAMARGO	132907	A	2
ALESSANDRA CARREIRA RODRIGUES GAJARDONI	130034	A	2
ALINE ALVES DE ALMEIDA	132923	A	2
ALINE DE FATIMA FERREIRA MATOS	132931	A	2
ALYNE PEREIRA GUIMARAES ARAUJO	132962	A	2
AMANDA OVIEDO DA CONCEIÇÃO PEREIRA LEITE	134361	A	2
ANA FLAVIA DOS SANTOS	132918	A	2
ANDRE ELIAS CRUZ ANTUNES	132922	A	2
ANDRE PAULO DE OLIVEIRA FORTES BARRETO	132893	A	2
ANDREIA APARECIDA DE FREITAS SILVA	95781	A	3
BARBARA IGNEZ RIBEIRO ANDRADE	132891	A	2
BENEDITO DE MORAES JUNIOR	132936	A	2
CARLA NICOLE OLIVEIRA PEREIRA	132873	A	2
CHRIS REGINA DA SILVA	101182	A	3
CHRISTIELY DUARTE CARDOSO DE FRANCA	7686	A	5
CILAS RONDON DUARTE	130055	A	2
CLEODETH FATIMA NUNES RIBEIRO	132946	A	2
CRISTIANE TEIXEIRA CABRAL	132964	A	2
CRISTYANE APARECIDA COSTA BAEZ	82347	B	4
DANIELA RODRIGUES DE FARIAS	130046	A	2
DANIELE AUXILIADORA BASTOS NOVAES	132960	A	2
DANIELLE AUXILIADORA MALHEIROS	134363	A	2
DANUZA DA SILVA SANTOS	95841	A	3
DIANA CRISTINA BRITZKE	132926	A	2
DJALMA VIEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR	132915	A	2
DOUGLAS LEITE DA SILVA	130045	A	2
EDMAR MARQUES SANTOS	132963	A	2
EDMARA SANCHES NOGARI	100777	A	2
EDNALDO ANTHONY JESUS E SILVA	130012	A	2
ELIADA CARMINA DOS REIS GONCALVES	95840	A	3
ELIANE DA SILVA VIEIRA	133004	A	2
ELIZANDRA NEVES DOS SANTOS	132947	A	2
ELYZANDRA ARRUDA BENEVIDES TOMINAGA	132980	A	2
EMILIA SOUZA DE OLIVEIRA	132929	A	2
ENIELY SANTOS TOLEDO SANTANA	130032	A	2
ERICA MARTINS DA CUNHA	132950	A	2
FABIANA PATRICIA DE CAMPOS MAGALHAES	132880	A	2
FERNANDA FERREIRA PEREIRA	95680	A	3
FILIPE AUGUSTO DE CAMPOS LIMA	130019	A	2
GABRIEL BURIN ARNAUT	132935	A	2
GABRIELLE TAQUES SILVA DE ALMEIDA	130024	A	2
GELSON THIAGO CORREIA LEITE	132892	A	2
GESSICA FERNANDA COLNAGO DE LIMA	132917	A	2
GILMAR XAVIER	17759	A	5
GRACY KELLEN ALBUQUERQUE GUIMARAES	95814	A	3
GRIZIELA PEREIRA DA ROSA	100708	A	3
ITALA CARVALHO FRAGA PINTO	132975	A	2
IVONE SANTANA DA SILVA	132952	A	2
IZAMARA COSTA FREIRE	130435	A	2
JACKSON ALVES LOPES SOUZA	130009	A	2
JODSON JUNIOR DE OLIVEIRA ASSUNCAO	132899	A	2
JOSE CARLOS ALVES DOS SANTOS	132965	A	2
JOSIANE KATIUCCIA NUNES DE SOUZA	87231	D	4
JULIANA ANDRADE LEITE	132652	A	2
JULIANA CAROLINE DE AMORIM	132914	A	2
JULIANE FATIMA DUARTE	132945	A	2
JULIANO RAMOS DURAN	132944	A	2
KARINE GONCALVES CURVO	130076	A	2
KAROLINE CAMPOS QUEIROZ DAS NEVES LUZ	132896	A	2
KATIA CRISTINA DO LIVRAMENTO	95792	A	3
KATIA DA CONCEICAO COSTA	87267	C	4
KATIA ISABEL SEGURA SERPA	132909	A	2
KATIELLE WEBER CAVALCANTE ASSUNCAO	130043	A	2
KELLY CRISTINA KACHNIASZ	132868	A	2
LAIS CRISTINA ARAKAKI SILVA	134362	A	2
LARYSSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	130047	A	2
LAURA DA COSTA CRUZ GUALDI	130053	A	2
LAURA TOCANTINS DA SILVA	130011	A	2
LETYCIA CAMARGO DA SILVA CAMPOS	100776	A	3
LISA FRANCA CARVALHO	132890	A	2
LUCIANE MARTINS SOARES	132954	A	2
LUDMILA MENDONCA FIGUEIREDO CARDOSO	132916	A	2
LUIZA MARIA RABELO SILVA	133041	A	2
MARCIANA GOMES SOBRINHO	132933	A	2
MARCOS TERTULIANO DE FRANCA	86155	A	4
MARIA AMELIA DOS SANTOS PERES	130039	A	2
MARIA APARECIDA DE LIMA	132948	A	4
MARIA BENEDITA ROCCHI COELHO DA SILVA	84220	C	4
MARIA IMACULADA CARDOSO	132949	A	2
MARIANA CRISTINA GHISELLE ZACARIAS	132858	A	2
MARIELLE JEANI PRASNIEVSKI DA SILVA	132957	A	2
MARILEI DE CAMPOS GONCALVES SOUZA	33900	D	5
MARLENE ALVES FIRME DE MELO	95705	A	3
MARLIZA DE CASTILHO CORREIA	132920	A	2
NAILA IZABEL ALVES RODRIGUES	100710	A	3
NATHALIA ELISA BORGES FRANCO	132879	A	2
NEIDE DA SILVA	36425	D	7
NELY DIAS SOARES	132895	A	2
NILVA SOLANGE GRACIOLI FELIX	37069	D	6
ODETE MOREIRA DUARTE E SILVA	86899	D	4
ODINEY DAS DORES LEITE	100780	A	3
PATRICIA PRETEL FEITOSA	132930	A	2
RAQUEL GONCALVES SAMPAIO PICOLO	132888	A	2
RAQUEL JORGE CABRAL	130067	A	2
RAYANNE STEFHANIE ALVES	132871	A	2
ROSANA LEITE DE JESUS	40887	A	5
ROSANA RODRIGUES SANT ANNA	133043	A	2
ROSEMEIRE PIRES MENEZES	132651	A	2
SABRINA EDVIRGES GARCIA SILVA	132921	A	2
SANDRA CRISTINA PAVINI NUNES TORRES	130027	A	2
SANDRA MARIA LIMA DE SOUZA	95778	A	3
SASKIA EDUARDA LORENZETTI ALVES	132934	A	2
SIBELY DOS SANTOS	130050	A	2

SIDNEIA APARECIDA SANTANA BRITO	100846	A	3
SILVIA YUKI NISHIYAMA SAITO	132347	A	2
SIMAO DA CONCEICAO COSTA FILHO	132925	A	2
SUELEN LAVOYER ZONATTO	100820	A	3
TANIELMA FERREIRA PEREIRA LOPES	132315	A	2
TATIANE DA COSTA CORREA	83016	B	4
TATIANE VIEIRA QUEIROZ	132958	A	2
TELMA LUZ NASCIMENTO	130033	A	2
VALDETE LUCIANI NUNES	100711	A	3
VALDIRENE OLIVEIRA ALMEIDA	130031	A	2
VANESA GUEVARA DIAS	130069	A	2
VANIA LIGIA DA SILVA	46329	D	4
VITOR JOSE OLIVEIRA CARVALHO	132654	A	2
VIVIANE DE OLIVEIRA HENRIQUE	130049	A	2
WENDESLENY DA SILVA LIMA TEIXEIRA	132883	A	2
YANNA BARALLE SILVA WAKIINAGUNI	132894	A	2
YESRA NATYLA DA SILVA CANDIDO	130020	A	2
YORINNE SAYURI HATAKEYAMA OLIVEIRA	132876	A	2

LEIS /CARGOS	MATRIC	CLASSE	NÍVEL
LEI MUNICIPAL N° 3.507/2010			
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO - 40 horas			
ADRIANA APARECIDA FERREIRA LIMA DIAS	132970	A	2
ANDREA SEGATO DOLENCE	132939	A	2
FABIANO RODRIGUES DOS SANTOS	132365	A	2
JESSICA CRISTINA MICHELON LASARIM	132379	A	2
LIDIANE CUNHA SIQUEIRA	132380	A	2
LUAN LOPES DA SILVA	132942	A	2
MARLENE NUNES DE SOUSA	132390	A	2
RAPHAELLA ASSUMPCAO GONCALVES FRANCA CABRAL	132363	A	2

Art. 2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 1° de fevereiro de 2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de fevereiro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº205/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista as Leis Complementares nºs3.959/2013, 4.049/2014 e 4.293/2017 que dispõem sobre o plano de cargos, carreiras e salários dos médicos e odontólogos do Município de Várzea Grande - MT;

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar a progressão por elevação de nível para todos os servidores efetivos que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadasque adquiriram o direito considerando o tempo de efetivo exercício prestado e o interstício de 03 (três) anos, respectivamente, com cargo, carga horária, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

LEIS /CARGOS	MATRIC	CLASSE	NÍVEL
LEI MUNICIPAL N° 3.959/2013			
MÉDICO - 20 horas			
ADALZIZIO VIEIRA DE ARAUJO FILHO	84681	D	6
AFRANIO CLEBERTON FERREIRA DE ARAUJO	1136	C	10
ALEX TAFURI DORNELLES	84207	A	4
ALEXANDRE RICCI DE LIMA	132351	A	2
ALFREDO VERA ESCALANTE HIJO	84686	C	10
ALINE FERNANDA DE ALMEIDA RIBEIRO	132853	A	2
ALISSON DOUGLAS DE ANDRADE DOS SANTOS	132843	A	2
AMANDA COSTA PINTO	132857	A	2
ANA CAROLINA FONSECA DE ABREU BORBA	130040	A	2
ANA GISELA ARRUDA SANTOS	84090	A	4
ANA MARIA VILELA DOS SANTOS FURTAT	132393	A	2
ANA PAULA PROCOPIO DA SILVA	130062	A	2
ANA PAULA SILVA BAHIA	132908	A	2
ANGELO LOBATO CAMPOS TONUSSI	84203	A	4
ANNA BEATRIZ DE FIGUEIREDO	84197	A	4
ANNA PAULA MARQUES VILARINDO	132831	A	2
ANTONIA CARLOS MAGALHAES NOVAIS	84709	C	6
ATAHUALPA CAUE PAIM STRAPASSON	130066	A	2
AUGUSTO RICARDO REGIS DE OLIVEIRA	84058	A	4
BERNARDO CAMPOS DE FIGUEIREDO	6221	C	6
BLEISE FELSKY DOS ANJOS	6317	D	10
BRUNA FARIA OLIVEIRA	132716	A	2
BRUNA PATROCINIO DOS SANTOS SILVA	130057	A	2
CALINE DAISY DA SILVA OJEDA	132951	A	2
CAMILA DE PAULA E SILVA SOARES	132840	A	2
CANDICE CASTRO DE BARROS TAQUES	95754	A	3
CARLOS ALBERTO DE ALBUQUERQUE MARANHAO	96329	A	3
CARLOS AUGUSTO LEITE DE BARROS CARVALHO	84368	A	4
CARLOS EVARISTO METELLO COSTA E SILVA	84900	A	5
CYNTHIA CASTILHO MORENO	9494	C	6
DAGOBERTO PASCHOAL FIGUEIRA PERES	9510	C	10
DAIANE LINCK	132718	A	2
DALISE ASSAD	132704	A	2
DANIEL BOUCHABKI DE ALMDEIDA DIEHL	132342	A	2
DANIELLA ARAUJO MUNIZ	134364	A	2
DEBORA LUZIA DAL PONTE	10106	D	8
DENIMAR NISTAL SANCHES	84367	A	4
DILMA ALCANTARA BRAZ DA SILVA	10685	C	9
DOUGLAS ALBERTO DE ARRUDA GOMES	11284	C	10
EDESIO SILVA DE FIGUEIREDO	84697	C	6
EDINALDO ANTONIO ZIRONDI	84109	A	4
EDINALDO DA FONSECA LEMOS	11871	C	8
EDNIL LIBANIO DA COSTA	12421	A	10
EDSON ANCHIETA	84966	B	5
EDSON HIDEKI HARIMA	12510	C	8
EDSON PACCE	84682	D	6
EDUARDO DICKE	84184	A	4
ELAINE CRISTINA FORTES ZYS DE MELLO	87259	A	4
ELISA DIAS MARQUES	133003	A	2
ELISA VERA VIEIRA	84979	D	5
ELSON LEMES DE MORAES	14402	C	4
EMANUEL MARCOS DE SOUZA MIRANDA	14577	D	7
EVA CLARICE ABDO GRIGOLI	132830	A	2
EVELYN HACK BIDIGARAY	15756	D	10
EZIO ROBERTO SANTOS OJEDA	15853	C	8
FABIANA PIOVEZAN FRANCO	84901	C	6
FELICIANO VILELA BORGES OJEDA	132953	A	2
FELIZARDO PAIXAO DE OLIVEIRA JUNIOR	132823	A	2
FERNANDA VARMELING TORRES	132383	A	2
FLAVIO NISTAL SANCHES	16640	C	10
FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS	85001	D	5
GABRIELA ANTONIOLLI DE SOUZA	130072	A	2
GABRIELA CRISTINA ALCANTARA	132371	A	2
GILMAR MARCO VRECH COELHO	17746	C	10
GILSON DE BARROS BERGAMIM	130051	A	2
GILSON MARCIO DA COSTA	17852	C	10
GIVALDO ALVES DE OLIVEIRA	18086	C	10
HELIO COSTA FILHO	19049	A	9
HELIO COSTA FILHO	84960	A	5
HENRIQUE MAGALHAES PEREIRA DE RESENDE	132364	A	2
IGOR YSSAO MOREIRA YAMAMURA	130064	A	2
IRINEU DAMIANO ROSA	84965	A	5
IVANA PAOLA DE JORGI	132898	A	2
IZAUL DE ALMEIDA NASCIMENTO	84959	D	5
JAIRO PAES DE BARROS SOBRINHO	21059	C	10
JANAYNA CRISTHINA FORTES LEMOS	21178	C	7
JANINE NAZARETH DE ARRUDA	84167	A	4
JEAN CARLOS DA SILVA	21577	C	10
JOANA MULLER AFFI	132838	A	2
JOAO ALBERTO NOVIS GOMES MONTEIRO NETO	132901	A	2
JOÃO FELIX DIAS	84690	D	6
JOSE DIAS RESENDE JUNIOR	84365	A	4
JOSE EDELCIO VANZELLA	23782	A	7
JOSUE BETT	84679	D	6
JUVENAL DANTE ZURITA VILLENA	85134	C	4
KADJA SAMARA SOUSA DO NASCIMENTO LEITE	130061	A	2
KEILY STEFANNI ORDONES NERY MENDES	132905	A	2
LENICE WISNIESKI BETT BANDEIRA	87234	A	4
LEONARDO DE SOUZA FERNANDES	132825	A	2

LEONARDO DOTTA	27303	C	9
LIDIANE FRANCA CABRAL	132706	A	2
LUCAS ALMEIDA OLIVEIRA REINERS	132828	A	2
LUCAS GABRIEL NUNES PEGORINI	134372	A	2
LUCIANO COLOGNESE	84995	C	5
LUCIANO FONSECA DE MIRANDA	28654	A	7
LUCIO DUARTE GUIMARAES	84444	A	4
LUIZ CEZAR DIAS BETONTI	84934	D	5
LUIZ FERNANDO LOPES DE ALMEIDA MOLINA	130082	A	2
MAIRA BORDIGNON QUADROS	83026	A	3
MARCELO ADRIANO CORREA DA COSTA	84963	C	5
MARCELO ADRIANO CORREA DA COSTA	95764	C	3
MARCELO ANDRE DE MATOS	130513	A	2
MARCELO COLOGNESE	84696	C	6
MARCELO NEVES LOTUFO	30783	C	10
MARCELO NEVES LOTUFO	84700	C	6
MARCELO RAMOS MENDES	30795	D	6
MARCELO TADEU DA SILVA	95771	A	8
MARCO AURELIO DE BARROS SILVA	84964	C	5
MARCOS ANTONIO DE MORAES	31258	A	10
MARCUS ANTONIO GODOY	31379	D	7
MARIA DAS DORES GONCALVES DA SILVA	32240	C	10
MARIELZA SPENGLER DE SOUZA	84903	C	5
MARISOL DUARTE ALVARES	84443	A	4
MARLON IRIS MENDONÇA	34869	C	5
MAURICIO DE OLIVEIRA MALHEIROS	35116	C	7
MICHEL PATRICK DO AMARAL SILVA	84436	A	4
MOACYR DE CAMPOS	84693	C	6
MONICA DANUBIA RAMOS EL HUSNY	130074	A	2
NEWTON FLAVIO FERNANDES TAFURI	36819	D	7
ODERLINO RODRIGUES DE GODOY	84685	D	6
ORLANDO LEHR NETO	132900	A	2
PATRICIA CRISTINA BORGES FLORENCIO	84703	C	6
PAULO ISAO SASSAKI NETO	84361	A	4
PAULO MARCIO SPENGLER	84699	C	6
PAULO ROBERTO VIEIRA DE FIGUEIREDO	96330	A	3
PERAQUID MOREIRA DA COSTA	38931	C	10
PERAQUID MOREIRA DA COSTA	95761	A	3
RAFAEL FREDERICO VAZ CURVO	39105	C	7
RAFAELA BATTISTUZ	132910	A	2
RAISSA DO CARMO VITURINO	132912	A	2
RAUL PANIAGUA RIASCOS	39355	C	7
REGINA COELLI PORTILHO FAVA	84996	A	5
REGINALDO CAMPOS GRANJEIRO	39536	C	5
REINALDO JOAO DELLA PASQUA	39615	A	10
REJANE MARTINS RIBEIRO	39682	D	6
RENAN VICENTE SOHN	130081	A	2
RENATO DE MELO	39755	C	10
RENATO JOSE BETT CORREIA	84017	A	4
RICARDO AUGUSTO MACEDO DE CARVALHO	84980	D	5
RICARDO COSTA DOS SANTOS	39848	C	10
ROBERTO DE SABOIA BICUDO	85131	C	5
ROBERTO YUTAKA TAKANO	40204	C	10
RODRIGO DE JESUS RODRIGUES DA SILVA	132355	A	2
RODRIGO PINHEIRO VIEIRA	83041	A	4
ROGERIO LUIZ PARRA REGANIM	84445	A	4
RONAN ARNON CAMILO DE ANCHIETA	132906	A	2
ROSANE MARIA WOJCIK	40951	C	7
ROSANGELA TIZUKO CHIMADA NAKAMURA	41147	C	6
RUBENS ALVES DE ABREU JUNIOR	87233	A	4
RUBENS JARDIN NOCHI JUNIOR	132717	A	2
SALIM JOANDAT SALIM	42196	C	10
SAMAR AFIF JARRAH	132864	A	2
SANDRA MARA CLEMENTE COURA	42413	C	10
SARAH DE FREITAS NOVAIS	42615	D	6
SHIRLEY KYOKO TAKANO	43151	C	10
SILVANIA FRANCA DA SILVA	130073	A	2
SUELLEN DA SILVA BERALDO	133053	A	2
SYNARA SOUZA BRAGA	130070	A	2
THIAGO RACHID JAUDY	130068	A	2
VALTER TOREZAN GOUVEA JUNIOR	84896	D	5
VICTOR RODRIGUES	46781	D	10
VITOR CARLOS DE SOUZA VIEIRA	46990	D	10
VIVIANE CABRAL QUIXABEIRA	130071	A	2
WALACE SANTOS GUIMARAES	47066	D	10
WALACE SANTOS GUIMARAES	47067	D	9
WALDIRSON BENEDITO MORAIS COELHO	47155	C	10
WALID KHALIL	96033	A	3
WILSON GUIMARAES NOVAIS	84708	C	6
WOLNEY DE OLIVEIRA TAQUES	84469	A	4

LEIS /CARGOS	MATRIC	CLASSE	NÍVEL
LEI MUNICIPAL N° 3.959/2013			
ODONTOLOGO - 20 horas			
ADRIANA CRISTINA CARRETO PARDAL	768	B	6
ALLAN INACIO FERREIRA PIAUILINO	132436	A	2
ANDRE LUIZ MARTINS	83045	A	4
BRUNA ALEXANDRA DE MORAES DIAS	132859	A	2
BRUNA BERTOLI PALMEIRA	132854	A	2
BRUNO AUGUSTO BARROS E MATOS	130218	A	2
CARLA MARTINS SANCHEZ	6648	D	10
CARLA PATRICIA MOURA	132849	A	2
CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO	6963	B	10
CLAUDIO COSTA VIEIRA	8403	A	10
DIOLENA SGUAREZI	10834	C	5
EDUARDO ROBERTO LOPES	12643	B	10
EDUARDO SILVA DE MENEZES	130116	A	2
ELESSANDRO MOURA LEAL	132860	A	2
ERIKA REIS MAGALHÃES	132861	A	2
ETIENNY DA SILVA ARRUDA	130220	A	2
FATIMA DIB HORTA	16215	C	6
GISELLE MARQUES DE GODOI VELASCO	18010	A	8
HELEN CRISTINE VALERIO DA SILVA	18943	A	7
HEVELIN CRISTINA FERRAZ BORGES ALVES	132847	A	2
JOSE ROBERTO DA SILVA REGO	24103	B	10
LARISSA BORGES FRAGA NUNES	130127	A	2
LEONARDO DEMARTINI PENNA	132845	A	2
LETICIA MACHADO TIMO	130117	A	2
LUIZ ANTONIO HORTA	29539	C	10
MARCELO RICARDO DA COSTA BUCAIR	132835	A	2
MARCUS VINICIUS CORREA DA COSTA	31381	D	10
MARILDA DERVALHE	33871	B	10
MARISA ALVES DA SILVA	34471	B	10
NILTON LUIZ TEIXEIRA	84474	A	4
NOEMI PEREIRA DE OLIVEIRA	132851	A	2
PAULA REZENDE MARTINS	130119	A	2
PAULO CESAR DE BARROS E SILVA FILHO	132348	A	2
RENATA CARDOSO DOS SANTOS	134940	A	2
RENATA PEREIRA ALEIXES	130110	A	2
RITA DE CASSIA DOS SANTOS	39991	C	10
RONALDO IBARRA PAPA JUNIOR	130128	A	2
SUMAIA APARECIDA CORREA DA COSTA	132856	A	2
TATIANA MOTTA FUZETI	130123	A	2
TEREZINHA BERTOLI RICCI BIANCHINI	44988	C	10
VANIA LUIZA OLIVEIRA DOURADO	132841	A	2

LEIS /CARGOS	MATRIC	CLASSE	NÍVEL
LEI MUNICIPAL N° 3.959/2013			
ODONTOLOGO CIRURGIAO BUCO MAXILO FACIAL - 20 horas			
ADRIANA GIBO PODANOSQUE	84430	A	4
FABIO LIMA DE ALMEIDA	87237	A	4

Art. 2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 1° de fevereiro de 2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de fevereiro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº206/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista as Leis Complementares nºs4.014/2014, 4.161/2016 e 4.293/2017 que dispõem sobre o plano de cargos, carreiras e salários dos Profis-

sionais do Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Várzea Grande - MT;

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar a progressão por elevação de nível para todos os servidores efetivos que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas que adquiriram o direito considerando o tempo de efetivo exercício prestado e o interstício de 03 (três) anos, respectivamente, com cargo, carga horária, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

LEIS /CARGOS	MATRIC	CLASSE	NÍVEL
LEI MUNICIPAL N° 4.014/2014			
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – NÍVEL MÉDIO - 30 horas			
ADMILIO CARVALHO RIBEIRO	641	A	10
ANDREIA RIOS DE MELO	3515	A	10
APARECIDA DE JESUS SALVELINO CAMPOS	4620	C	5
CAROLINA COLNAGO GAMBALLI DE MELLO	7102	B	10
CLAUDIA DO BOM DESPACHO FERRAZ	8210	D	10
CONCEICAO FERREIRA DA SILVA	8965	A	10
DENIZE ROSA DE MORAIS	10384	D	10
DINA MORAIS DE LIMA	10752	D	7
DIONE MARIA DE SOUZA SANTOS	10845	B	9
EDILMA FREIRE DA SILVA CORREA DO NASCIMENTO	11769	B	10
ELVINA CAETANA DE PAULA	14423	D	10
EURICO QUEIROZ DE ALMEIDA	15408	A	7
EVERALDO VIEIRA DOS SANTOS	15780	A	10
IZABEL VALDEVINO TEIXEIRA	20691	B	9
JOAO CLIMACO VIANA FILHO	22262	C	10
JOSE EUSTAQUIO DA SILVA	23794	A	10
JUNIOR ALBERTO DE MORAES REIS	25589	B	10
LEANDRO LUIZ DA SILVA	26883	B	5
LINDALVA LEMES DA SILVA	27880	D	10
LUIZ MARCEL LEON BORDEST	29647	B	10
LUZIL CREBES DE ARRUDA	29962	A	10
MARINEIA FATIMA DE QUEIROZ	34336	C	10
MONICA DO ESPIRITO SANTO FERRAZ	35980	C	10
PAULA MORENA APARECIDA CAMPOS ALMEIDA GUEDES	38476	C	6
PEDRO ANTONIO RIBEIRO	38803	A	10
ROSALINA LEMES DE ALMEIDA	40767	A	7
ROSELIO DA SILVA NUNES	41281	A	10
SARA JOELI MONFORT DE ALBUQUERQUE	42602	D	10
SIDNEY SILVA MORAES	43259	A	10
SUZILENE PAULA DE MORAES	44466	B	10
TARCÍSIO SANTOS DA SILVA	44724	A	6
VANEIDE BRONEL CORREA	46151	B	7
VANIA BERTINA STROBEL	46295	A	10
VERA LUCIA VALADARES DE OLIVEIRA	46610	D	10

LEIS /CARGOS	MATRIC	CLASSE	NÍVEL
LEI MUNICIPAL N° 4.014/2014			
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – NÍVEL MÉDIO - 40 horas			
ANTONIO MOURA DE SOUZA	4408	C	7
BRUNO CESAR MORAIS DA SILVA	134440	A	2
CLAUDIO FRANCISCO ARAUJO	90416	A	4
DAVID DA SILVA BORGES	86857	A	4
DEIVISON ARRUDA FERREIRA	87241	A	4
DEJALMA FERREIRA DOS SANTOS FILHO	86730	C	4
ELGA CHRISTINE AMARANTE	13085	B	7
ELIAS BATISTA BRANDAO	86858	A	4
ELINILTON CLEBSON MIRANDA	13626	C	7
ELISA BRANCO FERNANDES DE FREITAS	13644	D	7
FABIANE CHRISTINA DE LIMA GUEDES	132328	A	2
FABRICIO FERREIRA DUARTE DE SOUZA	86828	A	4
GILMAR DE SOUZA CARDOSO	87437	A	3
HELENA SILVA DE FRANCA PAULA	86720	C	4
ITALO FERREIRA DA SILVA	132701	A	2
IVANILDE NOGUEIRA RAMOS VAZ	20384	D	7
JOAO PAULO SANTOS CERQUEIRA	134442	A	2
JOSE CARLOS JAQUES	135090	A	2
JOVANI ROHLEDER	24691	C	7
KARINE DA SILVA LEITE MORAES	86877	A	4
LEANDRO GONCALO DA SILVA	132724	A	2
LINDOMAR LOPES DE SOUZA	90175	B	4
LUIZ DA SILVA NASCIMENTO	133006	A	2
NATAN DE OLIVEIRA FERREIRA	132722	A	2
RONIVAN MENDES DA SILVA	134437	A	2
SAMUEL PINTO DE ANDRADE	86728	A	7
VINICIUS PEREIRA OJEDA	135109	A	2
VIVIANE CRISTINA SANTOS FERREIRA	86717	A	4
WILSON MARCIO DE SIQUEIRA	86903	C	4
VALDEMIR BOTELHO DE SOUZA	86838	C	03

LEIS /CARGOS	MATRIC	CLASSE	NÍVEL
LEI MUNICIPAL N° 4.014/2014			
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – NÍVEL ELEMENTAR - 30 horas			
ALAIR GONCALVES DA SILVA	1391	A	10
ALEXSANDRA APARECIDA DA SILVA SA	1963	D	6
ALICE FIGUEIREDO CARDOSO	2022	C	10
ANDRIELLE CARLA DA SILVA CAMPOS	3554	D	5
ARILCE MARIA DE SOUZA	4851	D	10
CELINA DA SILVA LEITE	7433	D	10
CLARINDO GONCALO DA CUNHA	8020	C	10
CLEUZA DE FATIMA SILVA DA COSTA	8850	C	10
CRISTIANE APARECIDA BARROS	9232	A	5
DIOLANDA MARIANO DE PAULA	10833	A	10
DORACI EVA DA CONCEIÇÃO SILVA	11171	D	10
ELIANE SOARES DAVINO	13348	A	6
ELZA DIAS DE SOUZA	14463	A	5
ENEDINA MARIA DE BARROS AMORIM	14684	C	5
EVA SOFIA DA COSTA	15581	A	10
EVA VERGINIA DA SILVA	15582	D	10
FATIMA ZENAIDE DOS SANTOS KARKLE	16278	A	5
FRANCISCO CASSEMIRO DE LIMA	16888	A	10
HELENITA MARIA DALL OGLIO MOCCELINI	19034	D	10
JANE PEREIRA BARROS	21272	D	5
JAURI DE PAULA NEVES	21553	A	10
JOACY DO CARMO AMARAL	21912	C	6
JOAO DOMINGOS DA COSTA	22304	A	7
JOCILA LEITE RIBEIRO	22702	C	6
JOIRSON DE ALMEIDA	23072	A	10
JOSE CARLOS DE ARRUDA	23635	A	10
JURANDIR FERREIRA DE ALMEIDA	25646	D	6
LEONICE PEREIRA DE GODOY	27389	A	5
LUCIANE SILVA DE MORAES	28610	D	10
LUIZ CARLOS DE ARAUJO E SILVA	29575	A	10
MANOEL MESSIAS RODRIGUES DA SILVA	30424	D	8
MARIA DA PENHA RODRIGUES	32217	C	10
MARIA PIEDADE DOS SANTOS	33434	D	10
MARIO CORREA MEIRA	34394	C	10
MARIUZA RODRIGUES DA CRUZ	34578	D	6
MIGUEL VITAL DE OLIVEIRA	35592	C	6
MIRIAM MARIA VIEIRA DA COSTA	35852	C	10
ODENIR SOARES MARTINS	37508	A	10
ORLANDO AGUIAR DA SILVA	37939	C	10
PATRICIA ALMEIDA MONGE	38227	A	6
ROGERIO CARDOSO FRANCISCO	40354	C	6
ROSIANE DA SILVA PEREIRA CAVASSANI	41437	D	7
ROZALIA DE JESUS LEMES DE CAMPOS	41887	A	10
SIDNEY MARQUES BOTELHO	43244	A	10
SOELI PEREIRA DA SILVA	43857	C	5
SOYANE DUARTE DE ANDRADE	44094	C	6

LEIS /CARGOS	MATRIC	CLASSE	NÍVEL
LEI MUNICIPAL N° 4.014/2014			
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – NÍVEL ELEMENTAR - 40 horas			
ALEKSANDRO LIMA DOS SANTOS	1587	C	7
ALLAN MARLLON FERREIRA DE ALMEIDA	2209	C	7
ARALI SULEK VIEIRA	4758	D	7
CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	6828	D	7
CELSO RODRIGUES DA SILVA	7577	D	10
CLAUDIA APARECIDA JOSE DE SOUZA	8175	D	6
CRISTIANO ALVES DOS SANTOS	9375	A	6
DALILA DE MORAES FREIRE	9546	C	7
DIVAN FLORES DA SILVA	10939	C	7
EDILSON ALVES DE SOUZA	11784	D	7

EDILSON LUIZ CRAUS	11806	A	10
ELENIL ALVES PEDROSO	12991	D	6
ERASMO RIBEIRO DA COSTA	14807	D	7
ERINEY DE SOUZA GALVÃO	14922	C	6
EVANDRO SILVA BUENO	15638	A	7
EVANICE DE OLIVEIRA	15669	D	7
FABIO CUSTODIO CORREA CAMPOS	16010	D	6
GILMAR ESPINOLA SILVA	17742	C	5
GONCALO MOACIR DA SILVA	18594	C	7
HELIO ANTONINO DE VASCONCELOS	19046	A	10
HILTON DE OLIVEIRA	19300	A	6
IVENS PAES DA SILVA	20424	C	5
JOSE ALVES DA SILVA	23491	B	7
JOSE ANTONIO DA COSTA	23501	B	7
JUAREZ MOACYR DE CAMPOS	24846	A	7
LINO DO NASCIMENTO	27953	A	7
LUCIANA RAMOS PEREIRA BARRETO	28500	D	7
MARCOS RODRIGUES DA SILVA	31375	D	9
MARGARETE FERREIRA DE CAMPOS	31420	C	5
MARIA APARECIDA CAVALCANTE DIAS	31604	D	7
MARIA HELENA MUNIZ GARCIA ALVES	32849	C	5
MARLENE DA SILVA DOS SANTOS	34721	A	7
MIGUEL GREGORIO DA SILVA	35546	A	7
NATALIN CARRARO	36253	D	7
NEY BENEDITO DA FONSECA	36824	A	7
OSVALDO DA SILVA LIMA	38059	C	6
PAULO ALVES DOS SANTOS	38553	D	7
RAFAEL CORDEIRO DO AMARAL	39084	C	6
ROBERTO DAVI DE SOUZA	40129	C	7
ROSALIO ARAUJO DOS SANTOS	40778	C	9
SANDRA JESUS DE ARAUJO	42394	C	7
SERGIO BATISTA	43030	C	6
VICENTE GOMES DE LACERDA	46745	D	7
VILMA MARTINS	46896	D	7
ZILDA APARECIDA MARIA RODRIGUES	47830	A	7
ZULEI PINTO NAZARIO	47917	D	7

LEIS /CARGOS	MATRIC	CLASSE	NÍVEL
LEI MUNICIPAL N° 4.014/2014			
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – NÍVEL SUPERIOR - 30 horas			
ANGELA CONCEICAO DE SOUZA MATOS	135107	A	2
CASSANDRA MARCOS	132707	A	2
CELSO DE SOUZA BRANDÃO	7552	A	10
FABIANA ALMEIDA GONCALVES	134438	A	2
FERNANDO ANTONIO GUEDES ABIGALIL	16454	B	10
JAQUELINE DAYANE DA SILVA MEDEIROS	132683	A	2
KATIA CILENE DA COSTA PASSOS	25967	B	10
RAFAELA HERNANDES GODOY	132339	A	2
ROSELI PORT	41277	C	6
TAYNARA MORAIS HUMBELINO DE JESUS	132709	A	2

LEIS /CARGOS	MATRIC	CLASSE	NÍVEL
LEI MUNICIPAL N° 4.014/2014			
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – NÍVEL SUPERIOR 40 horas			
AMANDA LEMOS COLTRI	132327	A	2
CAMILA OLIVEIRA LIMA E SILVA	134441	A	2
CAREOLANO BENEDITO MORAES MIRANDA	6583	B	10
CINTIA DA SILVA SERRANO	86897	A	6
DANIEL APARECIDO LIMA DE OLIVEIRA	141682	A	2
EVA PATRICIA DA SILVA	130472	A	3
FERNANDA CARDOSO DO CARMO	90065	A	4
ISADORA SILVA AQUINO	132330	A	2
LETICIA BALDINI DA COSTA	86888	B	4
LUCAS CARVALHO PIERIN	130474	A	2
LUCIMARY LUIZA CASTRO RANGEL DA SILVA	86885	A	4
MARCELLY DA SILVA SAMPAIO ARRUDA	86891	B	4
MARIA LUCIA DE MEDEIROS LACERDA DE OLIVEIRA	96127	B	3
MARIANNA FERREIRA PERES	33727	A	6
MARILIA BARBOSA BENETTI FLOR	134345	A	2
MAURICIO JOSE DOS REIS	130478	A	2
RHAYANE GABRYELE CAMPANIN DE OLIVEIRA	135108	A	2
RICARDO DIAS DE LIMA	101181	B	3
RODRIGO DUARTE MONTEIRO	86892	A	4
WILLIAN ALVES PINHEIRO	95583	B	3
JOSE RENAN ANDRADE DO NASCIMENTO	134346	A	2
MONA CARVALHO DE SOUSA MARQUES	86786	C	4
WILLIAM GONCALO DE ARRUDA	86792	C	4

Art. 2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 1° de fevereiro de 2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de fevereiro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 253/2022/GAB.SAD

Dispõe sobre a composição da **Comissão Permanente de Licitação**nas licitações a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Várzea Grande nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações.

O Secretário de Administração, Sr. **ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA**, no uso de suas atribuições legais e usando a competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como considerando o disposto no artigo 51, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNARos servidores abaixo para compor a **Comissão Permanente de Licitação**nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações**,** de acordo com o art. 51 §4, da Lei 8666/1993:

Presidente: Elizangela Batista de Oliveira, Servidora **Efetiva** sob matrícula 100772;

1º Membro: Carlino Benedito Custodio Araujo Agostinho, Servidor Comissionado sob matrícula 143894;

2º Membro:Sérgio Mesquita de Ávila Neto, Servidor **Efetivo** sob matrícula130083;

3º Membro: Helena Silva de França, Servidora **Efetiva** sob matrícula 86. 720;

1º Suplente: Pauline Fonseca Maximino, Servidora Contratada sob matrícula 141863;

2º Suplente: Naiane Cristina Negrão, Servidora **Efetiva** sob matrícula 95454;

3º Suplente: Jacira Pompeode Oliveira, Servidor Comissionado sob matrícula 142059;

Art. 2º. DESIGNAR os servidores abaixo para compor a equipe auxiliar de apoio para sessões:

1ª Secretária: Caroline Benevides Trentini – Matrícula 145.963;

2ª Secretário: Juan Carlos De Barros –Matricula143726;

Art. 3º. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação a responsabilidade de realizar as licitações nas modalidades previstas na Lei nº 8.666/ 1993, competindo-lhea prática de todos os atos necessários ao processamento e ao julgamento previsto na legislação e nas instruções normativas SCL - 09 - IN 01-04 e SCL - 10 - IN 01-07, e suas alterações.

Art. 4º. Compete aos Membros da Comissão de Licitação auxiliar e praticar os atos determinados pelo Presidente, bem como substituí-lo, observada a ordem estabelecida no art. 1º.

Art. 5º. Compete a equipe auxiliar de apoio para sessões, organizar o espaço destinado as sessões, auxiliar a comissão nos trabalhos e condução, elaborar atas, e outros assuntos e tarefas inerentes aos trabalhos da comissão.

Art. 6º. Nas ausências e impedimentos do Presidente da Comissão de Licitação assume o 1º membro, e assim sucessivamente, o que deve ser documentado nos autos do respectivo processo licitatório.

Art. 7º. Quando o objeto da licitação tratar de obra ou serviço de engenharia a análise técnica, referente à qualificação técnica e propostas técnicas e de preços, deverá ser precedida de parecer técnico **CONCLUSIVO** de servidores com formação na área, designados pela Secretaria Demandante do processo.

Art. 8º. A comissão de licitação poderá solicitar o auxílio de outros servidores ou unidades para a análise de documentos, quando necessário conhecimento técnico especializado.

Art. 9º. Poderão ser constituídas comissões de licitação especiais, quando o objeto licitatório exigir conhecimento técnico especializado para a análise dos documentos de habilitação e proposta.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 25 de fevereiro de 2022.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº204/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista as Leis Complementares nºs3.797/2012, 4.007/2014 e 4.293/2017 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências";

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar a progressão por elevação de nível para todos os servidores efetivos que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadasque adquiriram o direito considerando o tempo de efetivo exercício prestado e o interstício de 03 (três) anos, respectivamente, com cargo, carga horária, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

LEIS /CARGOS	MATRIC	CLASSE	NÍVEL
LEI MUNICIPAL N° 3.797/2012			
PROFESSOR - 25 horas			
ABIGAIL RITA PEREIRA DE PAULA CORREA	82118	A	4
ADILZA FRANCISCA DA CRUZ	130687	A	2
ADRIANA ALVES ORMONDE	84418	A	4
ALESSANDRA LUCIA DA CUNHA FIGUEIREDO	132789	A	2
ALYSSON VINICIUS PROCOPIO DA SILVA	132744	A	3
AMANDA MOREIRA SOARES	132808	A	2
ANDREIA CRISTINA ZANGARI	84108	B	4
ANGELA MARIA LINO RANZETI	132807	A	2
ÂNGELA MARIA SANTANA	84481	B	4
ANGELICA SATSUKI KIMURA	84119	B	4
ANNE CAROLINE DA SILVA PEREIRA	82069	A	4
ANTONIA AUGUSTA POMPEU DE AMORIM	82087	B	4
ANTONIA FATIMA DA GUIA DE ALMEIDA	82031	A	4
ARDELIA SILVA PEDRACA	84150	B	4
ARLETE TEREZINHA FRACARO DIANEZ	84134	A	3
AZIL DOS ANJOS RAMOS MUNIZ	132740	A	2
BARBARA BEATRIZ VAZ	132747	A	2
BEATRIZ ALBERTI LUNARO	82064	A	4
BELMA DOS SANTOS LEMES	84152	A	4
BENEDITA LOADIR PEREIRA LEITE	82049	A	4
BERENICE DO ESPIRITO SANTO	82137	C	4
BERNADETE MARTA CORREA ANANIAS	132771	A	2
BRUNA NERI DA CRUZ	132810	A	2
CILENE CÁSSIA DA SILVA	82046	A	4
CIRLENE PEREIRA SILVA	86672	A	4
CLAUDIA CRISTINA DA SILVA	82023	B	4
CLAUDIA VIRGINIA DE SOUZA GERMANO	134096	A	2
CONCEICAO DA SILVA CAMPOS	86282	A	4
CRISTIANE SALDANHA	82095	B	4
DANYELLE MARIA TAQUES DE OLIVEIRA	132745	A	2
DAYANE MIRANDA DE DEUS	132790	A	2
DENIZE KETTERMANN	82028	A	4
DIANE APARECIDA MENEZES	86681	A	4
DIOGO DOUGLAS DA SILVA	82004	A	4
EDIVANIA MARIA BARBOSA	132797	A	2
EDNA RODRIGUES PARAGUASSU	82016	A	4
EDVA SIMONE DA COSTA	132781	A	2
ELENIR LACERDA CINTRA	82136	A	4
ELIANE APARECIDA FERREIRA DA SILVA	84123	A	10
ELIANE BATISTA TELLES BUENO	86673	B	4
ELIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	86255	A	4
ELIANE WINCK	82020	A	4
ELIDA CRISTIANA DA SILVA	132795	A	2
ELIDIO ANTONIO CORREA	82082	B	9
ELKE MARIA DE SOUZA KUBITZ CORREA	132753	A	2
ELZA MOREIRA DE SOUZA PRATA	82002	A	4
ENILCI DE ARAUJU CORREA	132749	A	2
ENILDA CONCEICAO ALMEIDA TORRES	84141	A	4
ERICA CHARLOTA HELLEBRABDT FONSECA	82024	A	4
ERICA VANESSA DOS SANTOS BRITO	86663	B	4
ERINEIA IZABEL CUSTODIO	82058	A	4
ERISVANIA DE OLINDA DUARTE CAMPOS	132780	A	2
EVAILDA DE FATIMA RAMOS DOS SANTOS	84008	A	4
EVELLYN DE SOUZA LOUSADA	132805	A	2
FERNANDA AUGUSTA DE FRANÇA	132793	A	2
FRANCILEIDE MORAES CAVALCANTE	132768	A	2
GESLAINE BARROS DE LIMA	132754	A	2
GISLENE FERREIRA DA SILVA	132787	A	2
GLAEDINA DA SILVA NEVES	82022	A	4
GLEICY APARECIDA DE SOUSA	132743	A	2
GLEYCY LAURA RAMOS PEREIRA	132742	A	2
GONCALINA CEZARINA CURADO	132733	A	2
IRENE DE SOUZA AGUIAR	19924	B	7
IVANI SILVA COSTA CAMARGO	84429	B	4
IVANI XAVIER RAMOS	82021	A	4
IVANIL APARECIDA DE OLIVEIRA	132818	A	2
IVONE MARIA PEREIRA FONSECA	84414	B	4
IVONETE FIRMINO DE OLIVEIRA PAES DE ARRUDA	86661	A	4
IZABEL ANTUNES DE SOUSA LOPES	82019	A	4
IZAUNALIA ADELAIDE DE BRITO TENUTES	132779	A	2
JAINE MENEZES	132741	A	2
JANE BORGES RIBEIRO	82116	A	4
JAQUILINE BATISTA DOS SANTOS	132319	A	2
JOSE ORLANDO SOARES	132782	A	2
JUCILENE RIBEIRO DA SILVA JACOMELI	84071	A	4
JULIANE SANTOS DIAS	132785	A	2
KELLY CRISTINA SILVA ARAUJO	81992	A	4
KELLY MARTINS BORGES	82033	A	3
LAURA DE CASTRO SULZBACHER	87248	A	4
LAURA PATRICIA PINTO DE MIRANDA	82034	A	4
LEDA MARIA PALAORO	86683	A	4
LENIL JOANA LOPES	86682	A	4
LIDIANE FERNANDA DA COSTA OLIVEIRA	132765	A	2
LILIA GONÇALVES DA SILVA	82036	A	4
LILIAM CRISTINA COSTA DA SILVA	82120	A	4
LOURDES RODRIGUES LEITE	132814	A	2
LUIS CARLOS CICERO DOMINGOS	85921	A	4
LUZINETE MARIA GOMES	82091	A	4
MARCIA CONCEICAO COELHO	86668	A	4
MARGARETH ANTONIA RIOS RIBEIRO	82133	A	4
MARIA ALICE JERONIMO FEITOZA	82027	A	4
MARIA ANGELICA CAMPOS SCHIMIDT	132801	A	2
MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS MOREIRA	82018	A	4
MARIA CONCEICAO LIMA PIMENTEL	84121	A	4
MARIA DAS GRACAS RODRIGUES VELOSO	132750	A	2
MARIA OLGA DE BARROS CAMPOS	86159	A	4
MARIANE CRISTINE BAICERE QUEIROZ	86678	B	4
MARILIA ENEDINA DA SILVA	86670	A	4
MARINES MARQUES DA CUNHA	132739	A	2
MARIZETH RODRIGUES DE MORAIS	132811	A	2
MARLI DOS SANTOS CARVALHO	132756	A	2

MARLY WALDA RIBEIRO	132769	A	2
MEIRE APARECIDA CARGNELUTTI	132794	A	2
MIRANY PEREIRA DOS SANTOS	132815	A	2
MIRNA AQUINO DA CUNHA LINHARES	132388	A	2
MONICA LEITE DELGADO	82331	B	4
NAJAIRA SANTOS GALIARDI	132792	A	2
NEILANE AUXILIADORA CAMPOS TEIXEIRA	132819	A	2
NEUZA DE SOUZA CARVALHO RAYMUNDO	81983	A	4
NILTON CESAR SOUSA DE OLIVEIRA	132809	A	2
NISCHELLE MARIA PINHEIRO DAS FLORES E ANDRADE	82005	A	4
PATRICIA CRISTINA DA CONCEICAO	132775	A	2
PRISCYLLA CRISTINA SANTOS DA SILVA	132786	A	2
QUEILA FEITOSA DOS SANTOS SILVA	132762	A	2
RAIZA LANAY BASTOS PEREIRA DA ROCHA	132772	A	2
REGIANE CRISTINA AMBROSIO DA COSTA ALBUQUERQUE	132774	A	2
REGINA BATISTA DO ESPIRITO SANTO	130553	A	2
RITA DE CASSIA FERREIRA DE ALMEIDA	132791	A	2
RONAN EVANGELISTA PADILHA	132386	A	2
ROSALINA MARQUES DE ALMEIDA	132784	A	2
ROSANE ACOSTA MAMEDE PEREIRA LEITE	132761	A	2
ROSANGELA PAULA DA SILVA	82042	A	4
ROSEANE MARIA COSTA	86677	A	4
ROSEMEIRE SIQUEIRA DA SILVA DAL OLMO	82051	A	4
ROSIVANE DE SOUZA SONEMBERG	82044	A	4
RUTE COLUNA TAQUES	84048	A	4
SANDRA DA SILVA PEREIRA	132748	A	2
SANDRA REGINA RODRIGUES DE SOUZA TUDEIA	84124	A	3
SANDRA REGINA RODRIGUES DE SOUZA TUDEIA	132385	A	2
SHIRLEY DA SILVA PEREIRA	82079	B	4
SILVIA JOANA ROSA	132737	A	2
SIMONE APARECIDA LOPES	84408	A	4
SIMONE CRISTINA CURVO	82055	A	4
SIRLENE CARMELITA DA SILVA	132736	A	2
SIRLENE PAIVA LARANJEIRA	132770	A	2
SONIA REGINA DE MOURA	132773	A	2
SONILDA MOREIRA TOBIAS	132802	A	2
SUELLEN BORGES DE AMORIM	132345	A	2
SUZANA NOGUEIRA LOPES	82125	A	4
THAIS RODRIGUES MARTINS	82052	A	4
UDIMAR FERREIRA	132387	A	2
VALDETE GONCALVES DA SILVA	132776	A	2
VALDIELE GONCALINA DE CAMPOS	132764	A	2
VALERIA DIAS AMORIM DO NASCIMENTO	132767	A	2
VALERIA MARTINS SILVA	86671	B	4
VANESSA ALMEIDA BATISTA DE ANDRADE	82009	A	4
VERA LUCIA MARIANO SANTOS	132778	A	2
VERA LUCIA SIQUEIRA JUCA	132738	A	2
VIVIAN SILVA DE SENA	132777	A	2
VIVIANE DE PAULA	132763	A	2
WALDETE DA GUIA SALASAR FELIPE	132734	A	2
WELBA LIMA DUTRA	86664	A	4
WELLEN LUCIANA LINO PIETRO	132817	A	2
ZILDA BENTO ELIZIARIO	132804	A	2

LEIS /CARGOS	MATRIC	CLASSE	NÍVEL
LEI MUNICIPAL N° 3.797/2012			
PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - 25 horas			
ADEMAR BATISTA ESCANE	386	C	7
ADNAIR DE OLIVEIRA PACHECO	656	C	6
ADNILSE DE SOUZA SANTOS SIQUEIRA	670	C	10
ADRIANA REGINA DA COSTA	839	C	10
ADRIANA ROBERTA FERREIRA DOS SANTOS	843	C	8
AIRTES TEREZINHA RODRIGUES PEREIRA	1331	B	8
ALESSANDRA MARQUES DE ASSUNCAO SEMLER	1757	C	10
ALINE GOMES DE LIMA NETA	2107	C	6
ALYSSON VINICIUS PROCOPIO DA SILVA	2323	C	7
AMALIA BARROS FERREIRA DA SILVA	2391	C	7
ANA LUCIA DE CAMPOS TAVEIRA	2834	C	9
ANDERSON SILVA BLANCO	3315	C	10
ANDREIA CRISTINA FERRAZ DE SOUZA	3487	C	8
ANELICE DOS SANTOS LEITE	3560	C	10
ANGELA MARIA NEVES	3665	B	8
ANTONIA AUGUSTA POMPEU DE AMORIM	3857	C	8
ANTONIO JOAO BOTELHO	4262	C	8
APARECIDA ALMEIDA SAMPAIO	4526	C	10
ARQUIBENES SANTOS DOS REIS	5019	C	10
ATHAIR DA SILVA TAVARES	5099	C	7
BEATRIZ LANGER	5367	C	10
CARDELINA ALBUES DE OLIVEIRA	6579	C	7
CASSIBENE PEREIRA LEITE	7179	C	10
CATARINA LINDINALVA DE SOUZA AMARAL	7205	C	7
CECILIA OLIVEIRA DAMASCENO BARROS	7300	C	10
CELI CAMARGO DA SILVA NERY	7334	C	7
CIBELE VASQUES DE OLIVEIRA	7701	C	7
CLAUDIA AGUIAR DE SOUZA	8137	C	10
CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS VALADARES	8174	D	9
CLAUDIA BARBOSA CAMARGO FERNANDES	8176	C	7
CREUZENI BORGES SILVA	9146	C	9
CRISEIDA ROWENA ZAMBOTTO DE LIMA	9168	D	8
DALUZA BENEDITA DE ARRUDA	9563	C	10
DANIELLY JENEZERLAU SILVA SANTOS	9888	C	7
DARLENNY FERREIRA DOS SANTOS	9994	B	7
DEBORA PAULA TEXEIRA DE FIGUEIREDO	10118	B	10
DELZINHA DA SILVA	10269	C	7
DENILZA LUIZA DE ARRUDA ALMEIDA	10306	C	10
DEUSAMAR SANTOS RIBEIRO LEMOS	10484	C	6
DIANE CRISTINA DIAS ASSUNÇÃO	10629	C	9
EDILDE BENEDITA DA SILVA	11678	B	10
EDIZES LUIZA REVELES PEREIRA	12085	C	7
EDNA ALVES DA SILVA	12182	C	9
EDSON ANTONIO RIBEIRO	12462	C	8
ELAIR ANTONIA DA SILVA MIRANDA	12867	C	10
ELEDI MATOS DE MOURA SODRE	12920	C	7
ELENIR DE OLIVEIRA SOUZA	13016	C	9
ELIANE RODRIGUES DA SILVA BARROS	13338	C	10
ELIANE WINCK	13364	C	7
ELISANGELA DE CARVALHO NUNES	13737	B	6
ELISANGELA MARCIA DE OLIVEIRA	13770	C	8
ELIZANDRA SOUZA DE PINHO	14054	B	7
EMERSON JOSE DE SOUZA	14616	C	7
ERICA CRISTINA RIBEIRO DA CRUZ	14842	C	7
EROZAINE JULIETA DOS SANTOS COSTA	15027	C	8
ETIENE APARECIDA DA SILVA LOPES	15152	B	5
EUNICE DA SILVA ARAUJO	15391	C	8
EURENICE ALVES DA SILVA	15394	C	7
EURIPEDES ALVES NETO	15416	C	10
EVA DE PAULO VIEIRA SANTOS	15577	D	9
EVA GONCALINA DE CAMPOS	15514	B	7
EVANGELA PEDROSO DE ALVARENGA	15639	C	7
EVANIR MENDES DA COSTA CRUZ	15741	C	7
FLAVIA MORAES UMEMO	16586	C	7
FRANCISCA DA SILVA DUARTE	16791	C	8
FRANCISCA MARIA BEZERRA MENDES	16823	C	7
GENTILA MARIA PACHECO E SILVA	17343	C	8
GIANA PAULA DA SILVA CAMPOS	17597	C	6
GIANA PAULA DA SILVA CAMPOS	17598	C	7
GILDETE SILVA DE CASTRO CAMPOS	17687	C	10
GIORDANA LAURA DE BARROS GOMES YASSIN	17893	C	7
GISLAYNE SUZI MENDES DE SOUZA SILVA	18064	C	7
GLAUCIA EUNICE GONCALVES DA SILVA	18150	C	8
GRAZIELLE MARIA DE LIMA E MELO	18729	C	7
HELENA APARECIDA DA SILVA SOUZA	18962	C	7
HELENA LEAL DE BRITO	19010	C	10
HELENA LUCIA DE AQUINO	19014	C	10
HELENA MARIA ROBLES SILVA	19023	C	9
HILDA FERREIRA DE OLIVEIRA	19278	C	7
ILMA XAVIER SIQUEIRA	19600	B	8
IOLANDA MARIA FERREIRA DA SILVA	19777	C	7
ISIS KATIA NOVAES HAUER	20151	C	10
ISLIENE AUXILIADORA CORRÊA DE MAGALHÃES	20154	C	6
ISLIENE AUXILIADORA CORRÊA DE MAGALHÃES	20155	C	7
IVANIA PEREIRA MIDON DE SOUZA	20347	D	7
IVONE APARECIDA RODRIGUES PORTA	20548	C	7
IVONE GONCALVES DA MOTA	20570	C	8
IZABEL BOMDESPACHO DOS SANTOS COSTA	20661	C	7
JACIRA VIEIRA DE MORAES	20892	C	6
JALME SANTANA DE FIGUEIREDO	21081	C	7
JALME SANTANA DE FIGUEIREDO	21082	C	10
JANE BORGES RIBEIRO	21227	C	7

JANETE DE VASCONCELOS PEREIRA	21281	C	7
JANETE RODRIGUES DE SOUSA	21306	C	7
JANYNA CRISTYANE RODRIGUES SIMI	21395	C	6
JESUINA GOMES DE ARAUJO	21798	B	10
JOANA ANGELA DA SILVA E SILVA	21969	C	7
JOELSON JUNIOR CORREA	22946	C	10
JOSE VIEIRA ANGELO ROCHA	24229	C	10
JOSEFINA MARIA DA SILVA	24287	C	8
JUCINEIA APARECIDA BOAVENTURA DE CAMPOS	25168	C	10
KATIA CRISTINA DE ARRUDA CAMPOS	25985	B	9
KELLY KATIA DAMASCENO	26200	D	7
KELLY PATRICIA DE CAMPOS CARVALHO	26202	B	10
LARISSA INES SIMOES PEREIRA	26473	C	7
LENIL JOANA LOPES	27130	C	9
LEYZE GRECCO	27571	C	7
LEZI APARECIDA DA SILVA	27572	C	7
LIGIA BEATRIZ LEIVA DO PRADO BRANDAO	27743	B	10
LILIAN DE CASTRO CARVALHO	27781	C	6
LORACI MARIA DE CAMPOS	28067	C	8
LORAMIL MARIA DE CAMPOS MAGALHÃES	28076	C	10
LUCINEY DE OLIVEIRA	29196	C	7
LUIS MACEDO DOS SANTOS	29474	C	10
LUZINETE MARIA GOMES	30001	C	6
MAGDA DE SOUZA HINTZE	30082	B	8
MARCIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	30932	C	9
MARCIA RODRIGUES MACEDO	30981	C	6
MARCIA RODRIGUES MACEDO	30982	C	7
MARGARETH SOCORRO DE LIMA	31447	C	7
MARI NEI DE ALMEIDA	31484	C	10
MARIA ANTONIA FERREIRA BEZERRA	31586	C	10
MARIA APARECIDA DE SOUZA	31701	C	6
MARIA APARECIDA LOPES DOS SANTOS	31729	C	7
MARIA DA CRUZ DANIEL DE MIRANDA	32183	C	7
MARIA DAS GRACAS MORAIS	32253	C	10
MARIA DE FATIMA BARROS FAVA	32329	C	7
MARIA DE FATIMA GABRIEL VIEIRA	32361	C	8
MARIA GENI PEREIRA BILIO	32750	C	7
MARIA GENI PEREIRA BILIO	32751	C	6
MARIA PEREIRA DOS SANTOS	33433	A	9
MARIA RODRIGUES BENTO	33496	C	10
MARIA TEREZINHA LEITE DA SILVA OLIVEIRA	33592	C	7
MARIANGELA CAZANGI	33703	B	8
MARIETH LEMES DE FIGUEIREDO	33840	C	8
MARILENE DO ESPIRITO SANTO	34001	C	6
MARINES PEREIRA CARDOSO	34350	C	8
MARIONNETT ACEL SILVA	34470	C	7
MARISTELA DE MAGALHAES	34540	B	6
MARTA ALVES PEREIRA SOARES	34930	C	10
MIRIAN CEZARIO GUEDES SOARES	35816	C	6
MIRIAN JANUARIO DE OLIVEIRA	35850	B	7
MIRIAN RAMALHO	35856	C	10
MIRIAN RAMALHO	35857	C	8
MONICA LEITE DELGADO	35995	C	7
NADIA BENEDITA DOS SANTOS CONCEICAO	36069	B	7
NAIR ELIAS CARDOSO	36146	C	7
NELSON BENEDITO DE CAMPOS CURADO	36606	C	7
NICEIA XAVIER DE CAMPOS	36848	C	9
NILVA DA SILVA GONÇALVES	37065	B	6
REGINA CELIA GONCALVES DE MATOS	39416	B	10
REINALDO LEITE BRANDAO	39630	B	10
RITA DE CASSIA SILVA LOPES	40002	C	7
RITA ELIZABETH GOMES DE LIMA	40017	B	7
ROBERTA FILARDI FLORES	40089	C	6
ROSALINA COSTA SANTOS	40745	B	9
ROSANA FATIMA DE ARRUDA	40864	D	10
ROSANGELA APARECIDA PEREIRA	41003	C	7
ROSAYKA NIULA MARTINS E SILVA AMARAL	41178	C	8
ROSECLER SOUSA NOGUEIRA	41206	C	10
ROSECLER SOUSA NOGUEIRA	41207	C	7
ROSEMIRA MEDEIROS	41390	C	8
ROSICLE RODRIGUES BENEVIDES	41451	C	7
ROSILENE PAULA DA SILVA	41561	C	8
ROSILVA BENTO CLEMENTE BARROS	41600	C	10
ROSYLENE APARECIDA MORAES FERRI	41884	C	8
ROSYLENE APARECIDA MORAES FERRI	41885	C	7
SANDRA ADRIANE DE LIMA TORRES	42288	C	7
SANDRA APARECIDA DE FIGUEIREDO SILVA	42308	C	10
SANDRA MARIA DOS SANTOS BORELLI	42430	C	6
SANDRA REGINA DE SOUZA GHANEM	42486	C	10
SANDRA VIRGINIA SANTANA BUENO	42527	C	10
SARA VITALINO DE SOUZA	42611	C	8
SARAH JANE DE CAMPOS	42617	C	10
SELCILENE GONCALVES DE OLIVEIRA SILVA	42926	C	7
SIDNEI ROBERTO DE SOUZA	43236	C	10
SIDNEI ROBERTO DE SOUZA	43237	C	10
SILEI RIBEIRO DA SILVA FRANCA	43293	C	10
SILMARA LOPES DA COSTA FEITOSA	43341	C	10
SILVANA PAULA DE MORAES	43465	C	10
SIRLENE APARECIDA DE FREITAS	43790	C	8
SOELY APARECIDA DIAS PAES	43858	D	10
SUELY ALVES DA SILVA BIANCKIM	44246	C	7
SUHMARA UNTAR DE OLIVEIRA	44322	B	9
SUHMAYA SILVA UNTAR DE OLIVEIRA	44323	C	6
SUZAN MEIRE DE MELLO RODRIGUES	44347	C	8
TANIA DE SOUSA ANDRADE	44599	C	7
TANIA MARA DOS SANTOS	44619	A	7
TEREZA DE OLIVEIRA HUBNER	44930	C	10
UILMA PEREIRA DOS SANTOS TENORIO	45329	C	10
VANIA APARECIDA ARANTES PEREIRA	46283	C	7
VANILDA PEREIRA BATISTA	46396	C	7
VERA LUCIA DE OLIVEIRA LIMA	46545	B	7
ZARIFE UNTAR	47706	A	10
ZELIA ALVES VIDAL	47718	C	7
ZENIY SOUZA DO NASCIMENTO	47820	C	5
ZENIY SOUZA DO NASCIMENTO	47821	C	7
ZILDA BRAGA DE OLIVEIRA	47832	C	7

LEIS /CARGOS	MATRIC	CLASSE	NÍVEL
LEI MUNICIPAL N° 3.797/2012			
PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - 50 horas			
ESTELA LEITE MACIEL RIBEIRO	15092	C	10

LEIS /CARGOS	MATRIC	CLASSE	NÍVEL
LEI MUNICIPAL N° 3.797/2012			
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - 25 horas			
ADEMIR SILVA FERREIRA	470	B	7
ADILA DOS SANTOS BENEVIDES CORDEIRO	100804	A	3
AGNALDO FERNANDES DA SILVA	1188	A	7
AILZE NASCIMENTO DA SILVA	130564	A	2
ALINE MARIS ZULIANO DOMINGOS	130560	A	2
ALMINDO PEREIRA DA SILVA FILHO	2214	B	7
ANA MARIA ALVES DE SOUZA SANTOS	100811	B	3
ANA PAULA PINTO DUARTE	130644	A	2
ANDREIA FERREIRA GOMES	130605	A	2
ANDREIA LIMA SHIMIZU FRUTUOSO	130624	A	2
ANDREIA RODRIGUES SILVA	130656	A	2
ANGELA MADALENA CURVO DIAS	100885	A	3
ANGELA PILE CORREA	130545	A	2
ANNE KAROLINE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	130530	A	2
ANUSIA ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO	130570	A	2
APARECIDA BARBOSA	100814	A	3
APARECIDA CONCEICAO BENETOLLI	130540	A	2
AURIDE MANOEL MOREIRA	5171	B	10
BENEDITA DA GUIA COSTA MARQUES	130562	A	2
BENEDITA ROSALIA SANT ANA	5627	B	7
BRUNA DE OLIVEIRA SANTOS	130600	A	2
CAMILA EMANUELLA PEREIRA NEVES	130517	A	2
CARLA REGINA SOARES CAMPOS	6654	B	10
CARMINDO CANDIDO AUGUSTO	7080	B	7
CATARINA DE ARRUDA SILVA	130665	A	2
CELIA JESUS DA SILVA	130629	A	2
CIBELE LUCIA FERREIRA BRANDAO DOS SANTOS	130571	A	2
CIDINEI TORQUATO DE ARAUJO	130627	A	5
CILENE COELHO DE OLIVEIRA	7830	D	7
CINTYA MARI DA CRUZ SILVA PEREIRA	130681	A	2
CLEONICE MARIA RODRIGUES DA SILVA	130640	A	2
CLEUZA VIEIRA NERES	130598	A	2
CREUZA LEITE SOARES ROSA	9111	B	7
CRISTIANE COSTA DE JESUS	130663	A	2
CRISTINA ANUNCIACAO DOS SANTOS	130648	A	2
CRISTINA BENEDITA DA SILVA	130566	A	2

DANIELA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	130655	A	2
DANIELE DE OLIVEIRA SOUZA	130591	A	2
DANIELLE BARBOSA MARTINS RODRIGUES MESQUITA	130523	A	2
DANIELLE CRISTINA RAMOS DA SILVA	130596	A	2
DANUBIA DE ASSUNCAO LOPES	100823	B	3
DEBORA GOMES DO ROSARIO MESQUITA	130572	A	2
DEISE PEREIRA DA ROCHA	130670	A	2
DENIZE KETTERMANN	130611	A	2
DENNIZE ARAUJO DOS ANJOS SILVA	130631	A	2
DEODATO LUCIO DA FONSECA	10405	A	7
DIANE APARECIDA MENEZES	130544	A	2
DILVANIA ROSA RIBEIRO MOURA	130683	A	2
DULCELINA SOCORRO FERMINO DE LIMA SILVA	11346	C	7
EDIVONE DE MOURA REIS BRAGA SOUZA	130628	A	2
EDMAR JOAQUIM DOS SANTOS	12098	C	7
EDNEIA HENRIQUE DE PAULA FARIA	12395	B	7
ELENIR LACERDA CINTRA	130614	A	2
ELIAS INACIO DOS SANTOS	13416	B	8
ELIETE MENDES DUARTE	130588	A	2
ELIZANDRA BET	130554	A	2
ELIZANDRA FATIMA LIMA DE STEHLGENS	14051	B	8
ELIZANGELA DE MATOS FRANCA	130671	A	2
ELIZANIA DA SILVA MORAIS	130537	A	2
ELIZETE MARIA VITALINO URQUIZA	130677	A	2
ELLEN CRISTINE CAMPOS DE SOUZA COELHO	130527	A	2
ELZA MOREIRA DE SOUZA PRATA	130658	A	2
EMANUELLE CARDINALLY DA CRUZ MACEDO PRIOR	130532	A	2
ENI CRISTINA AZEVEDO DOS SANTOS	130645	A	2
ERIKA FERRARI	100826	A	3
EVA JESUINA DA SILVA	100827	A	3
EVALDO MENDES DA COSTA	15612	B	7
EVERALDO PAULO DE MORAES	15779	B	8
FABIANE PASSARINI MARQUES PIZANESCHI	130595	A	2
FILADELFIA PLENS DE OLIVEIRA	130599	A	2
FLAVIA REGINA CAMARA ANTUNES	16593	B	7
FLAVIA REGINA CAMARA ANTUNES	16594	B	8
FLAVIELLE BEZERRA VIEIRA	130608	A	2
FRANCISCA ASSIZA SILVA AMORIM	16768	B	6
FRANK EDUARDO FERREIRA DE SOUZA	17095	C	6
FRANKISNETH DE ALMEIDA DUARTE	130539	A	2
GENICE RODRIGUES SANTIAGO DE ARRUDA	130534	A	2
GEORGIA ROBERTA COSTA MARQUES SALDANHA	130549	A	2
GILSON CASSEMIRO DE LIMA	17837	B	6
GILSON PEQUENO DA SILVA	17854	B	7
GISELLE CAROLINA DE LIMA E SILVA	130565	A	2
GISELLE INGRID MENDES SILVA	130567	A	2
GISLENE APARECIDA DA SILVA STOELBEN	18066	B	8
GLADYS BETHY WIALLY MENEZES	130618	A	2
GLAUCIA MORENO DA SILVA	130636	A	2
GLORIA MARIA DE ALMEIDA SOUZA SCOLARI	130613	A	2
IDALINA PEREIRA DA SILVA	130669	A	2
IDENILSON HENRIQUE PINHEIRO	19477	B	7
ILIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	130520	A	2
ISABEL DE SOUZA FIGUEIREIDO	130607	A	2
ISABEL ROSANGELA VIOLIN DA SILVA	20049	B	8
IVALDETE MARIA CADZERSKI EMMERT	100829	A	3
IVANY SOUSA NASCIMENTO ALMEIDA	100828	A	3
IZABEL CRISTINA DE SANTANA BARRETO	20677	B	8
JACQUELINE ROCHA DO NASCIMENTO	20931	B	7
JANETE CASSIA DA SILVA	130535	A	2
JANISCE CARVALHO CARDOSO VERISSIMO	130582	A	2
JANNAYNA MARIA MIRANDA SILVA	130615	A	2
JAQUELINE FREIRE BISPO	130522	A	2
JAQUELINE MIRANDA DE SENA	130633	A	2
JEREMIAS BATISTA RODRIGUES	21699	B	8
JOAO DE DEUS ALMEIDA DE SOUZA	100830	A	3
JOERSON MARIO DA SILVA	22983	B	8
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	23636	B	7
JOSELEUSA SOARES DA SILVA	130590	A	2
JOSELINA DOMINGAS DA COSTA SILVA	130612	A	2
JOSENEIA RODRIGUES TELES	130555	A	2
JUCINEIDE DA SILVA	130573	A	2
JUCINEY GORET DA COSTA ARRUDA	100831	A	3
JULIO PEREIRA DE MOURA	25557	C	8
KATIA CILENE LOUZADA DE ASSIS SILVA	130635	A	2
KATIA MACHADO DA SILVA	100834	A	3
KEILA CRISTINA PASSOS DE ARAUJO CAMPOS	130653	A	2
LAIARA CEGATI DE SOUZA	100835	A	3
LAUDIA APARECIDA DO NASCIMENTO	101210	A	3
LAUDIA APARECIDA DO NASCIMENTO	130641	A	2
LAURA DO CARMO BERTULIO	100837	A	3
LAURA SIMONE DA COSTA	130680	A	2
LAURENÇA AUXILIADORA VIEIRA DE MATOS	26748	A	5
LAURICE GONCALINA DE MORAIS CURADO	107645	A	3
LEDA MARIA PALAORO	130542	A	2
LEIDIANY FERREIRA DA SILVA	130587	A	2
LEILA PIRES DOS SANTOS REZENDE	130668	A	2
LEIVA COLETA SANTIAGO	27044	C	7
LEUNIRA BORTOLI SANTA CATARINA	130529	A	2
LIDIA TEIXEIRA ALMEIDA PONCIANO	100838	A	3
LILIAN PAZ GONCALVES DA SILVA	27813	B	7
LIZIE DAVOGLIO	130602	A	2
LUCIANA ALMEIDA DE CAMPOS LEITE	28378	B	7
LUCIANE CHRISTINE DE OLIVEIRA BROGGI	100841	A	3
LUENI APARECIDA DE CAMPOS SAMPAIO	130646	A	2
MAIRA DO PRADO PEREIRA DE CAMPOS	130584	A	2
MARCIA CONCEICAO COELHO	130685	A	2
MARCIO SEBASTIAO DOMINGOS	31206	A	8
MARCO TULIO MONTEIRO DA SILVA	31233	B	8
MARIA ALICE JERONIMO FEITOZA	130538	A	2
MARIA APARECIDA OLIVEIRA	31733	B	7
MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	130634	A	2
MARIA BERNARDA MARCHI BARETTA	130552	A	2
MARIA CLEOFAS DE OLIVEIRA RIBEIRO	130620	A	2
MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS E SILVA	100840	A	3
MARIA EDILEUSA MACHADO	130678	A	2
MARIA FERNANDA FIGUEIREDO	130674	A	2
MARIA HELENA DA CUNHA	130548	A	2
MARIA JOSE DE ALENCAR MIRANDA	84091	A	4
MARIA JOSE DE ALMEIDA	130604	A	2
MARIA LUCIA DE CAMPOS SOUZA	33177	B	7
MARIA LUZIA COSTA MARQUES	130576	A	2
MARILENE MARIA DA SILVA	86651	A	4
MARILZA MOREIRA DA SILVA FOGACA	130543	A	2
MARIZE MARQUES DE ARAUJO MENEZES	34618	C	10
MARINALVA VIEIRA AGUILAR MEDEIROS	130617	A	2
MARISTELA BENEDITA DA COSTA MACHADO	34517	B	7
MARISTELA RODRIGUES DA SILVA	130650	A	5
MARIZE LUCIA SANTANA	34616	A	7
MARLENE DE MORAES	130660	A	2
MARLENE LEITE SOARES	34759	B	8
MARTA MARTINS	130524	A	2
MAURO SOUZA LEITE	35212	B	8
MIRIAM ALVES NOGUEIRA BARROS	130578	A	2
MONICA BOAVENTURA CARVALHO	35975	B	8
MONICA REGINA DOS SANTOS	130610	A	2
MONICA REGINA XAVIER DE OLIVEIRA	130528	A	2
MONIQUE CURVO ARRUDA	130593	A	2
NADJA NELLY CARVALHO DA COSTA	100844	A	3
NATACHA WOSNIK	100871	A	3
NAZARETH BATISTA DE OLIVEIRA	130546	A	2
NEUZA DE SOUZA CARVALHO RAYMUNDO	130586	A	2
NEUZA DIAS EVANGELISTA	130637	A	2
NOELI LOPES MAGALHAES	100874	A	6
ODENIL SEBA	37489	B	7
ONEIDE SEBASTIANA RIBEIRO DE SOUZA ARRUDA	130563	A	2
PATRICIA DA SILVA PINTO	130580	A	2
PATRICIA NUNES CIRELO LAVORATTO	100880	A	3
PAULA BEATRIZ LIMA DA SILVA BRITO	38431	A	7
PAULA VALERIA DA COSTA ALVES	130632	A	2
PIERINA MODANEZI ZANIOLI	130583	A	2
PRISCILA NOEL DE FARIA	130597	A	2
REGINA MARIA MOREIRA	130581	A	2
REGINA MOTA COSTA	130525	A	2
REGINA RODRIGUES GUSMAO CARVALHO	130616	A	2
REJANE SANDRA DANTAS DE OLIVEIRA	130606	A	2
ROBERTO OLIVEIRA SOUZA	40168	B	7
ROBERTSON FELIX MAIA DIAS	40205	A	7
RODOLFO CESAR CORRÊA DA COSTA	40249	A	7

ROSALBA TERCIA MORAIS CURADO	130662	A	2
ROSANA MARCIA DE CASTRO	84092	A	4
ROSANGELA CRISTINA DE SOUZA MACHADO	130519	A	2
ROSANIL SALES DOS SANTOS	101213	A	3
ROSIELEM BEZERRA ORTIZ	100877	A	3
ROSILENE GUIA DE ALMEIDA PEREIRA LEITE	130625	A	2
ROSILENE PAULA DA SILVA	81991	B	6
ROSIMAR VIEIRA PEREIRA DE CASTRO	101200	B	6
ROSIMEIRE FERREIRA PEREIRA	100868	A	3
ROSIMEIRE ZORZIN	130574	A	2
ROZILENE BARROS VIEIRA	100878	A	3
ROZILENE BARROS VIEIRA	130561	A	2
RUBINALDO GOMES DA SILVA	42071	A	8
SANDRA DE SOUZA PEREIRA	42469	B	8
SARA LIMA NASCIMENTO	130547	A	2
SEBASTIAO RIBEIRO DA CRUZ	42889	A	6
SELMA CRISTINA MAGRON CUNHA	130556	A	2
SEVERINO CORCINO DE ARAUJO	100879	A	3
SHIRLEY DA SILVA QUEIROZ	100882	A	3
SIDNAYRA ANTONIA GADELHA DA CRUZ	130679	A	2
SILMARA DE PAULA E SILVA MARTINS	130649	A	2
SIRLENE MOREIRA DOS SANTOS	130684	A	2
SOLANGE EVA DE OLIVEIRA	130585	A	2
SUELEN APARECIDA SOUZA	130647	A	2
SUELI DOS SANTOS PIVANTE PINHO	100886	A	3
SUZANA NOGUEIRA LOPES	130676	A	2
TANIA MARIA MARTINS	100881	A	3
TARCIANA MARIA PAES DE ARRUDA	130664	A	2
TELMA NEGRIS ARAUJO	130521	A	2
TEREZA CRISTINA WURM ZANQUETTE	101214	A	3
TEREZA GOMES DA CUNHA	44944	C	7
TEREZINHA JESUS DE OLIVEIRA SOUZA	82085	A	4
VAGNER CESAR SOUZA BARROS	45402	B	7
VALDA VALERIA DE OLIVEIRA	130622	A	2
VALDENICE LOPES DA SILVA ARAUJO	81998	A	5
VALDIRENE BENEDITA DA COSTA	84463	A	4
VANIA MENDES	130638	A	2
VANICE COSTA NASCIMENTO	130575	A	2
VANILDA CARVALHO MENDES	46391	A	6
VANILDES BARBOSA COSTA E SILVA	130682	A	2
VERA LUCIA VIANA DA SILVA PAES	82089	A	4
VERONICA MARIA METELO DO AMARAL	130667	A	2
VIVIANE SALAROLLI DE SOUZA SILVA	130673	A	2
WALDIR FELIX DA COSTA JUNIOR	130558	A	2
WANDA CECILIA CORREA DE MELLO	47240	C	7
ZULEIDE DOS SANTOS ARTEAGA	130666	A	2

LEIS /CARGOS	MATRIC	CLASSE	NÍVEL
LEI MUNICIPAL N° 3.797/2012			
SUPERVISOR ESCOLAR - 40 horas			
ADELIS LUIZA DA SILVA E SILVA	357	B	10
BENEDITA ENIL DA VEIGA	5553	B	10
LUCIANA MARIA BEE	28460	B	10
MARIA ELBA DE SOUZA	32619	B	9
MARILZE BENEDITA DE AMORIM	34235	B	10
NERYNE GUARIM STROBEL	36720	B	10

LEIS /CARGOS	MATRIC	CLASSE	NÍVEL
LEI MUNICIPAL N° 3.797/2012			
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –NÍVEL MÉDIO - 30 horas			
ADILSON MARQUES BOTELHO	595	A	7
ALESSANDRO ASSUNCAO E SILVA	1797	A	7
ANA PAULA BELA ALVES NICHELLE	130262	A	2
ANDREW CURVO GAUNA DE ALMEIDA	130273	A	2
ANTONIETA AUGUSTA COSTA SILVA	3963	A	10
ANTONIO DA COSTA GREGORIO	86737	C	4
CATARINA BENEDITA DE OLIVEIRA FILHA	7198	B	10
CELIA FERREIRA DOS SANTOS	7374	C	10
CLAUDIO ALVES CORREIA	83079	A	4
CLEBER LEITE PAZ DE BARROS	8509	C	10
DANIELE CURADO JARDINI	9811	C	7
DIANA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA	10589	B	10
EDJANE MARCIA MOREIRA	12091	B	10
EDUVIRGES DE ALBUQUERQUE GOMES NETA	83088	C	4
ELAINE GUIMARAES ROSA	83008	A	4
ELENIR FRANCISCA DE ARRUDA RODRIGUES	13011	C	10
FABIANO OLIVEIRA OZAN	15963	A	7
FELIPE SILVA DE OLIVEIRA	130445	A	2
FLAVIA ROSANE DE MENDONÇA LUIS	130288	A	2
HELIAMAR JUNIA DE CASTRO	19041	B	7
JAMES REVELES PEREIRA SOBRINHO	21083	A	6
JANAINA DOS REIS OLIVEIRA	21134	B	6
JOCENILDES NEPONOCENO DE GUSMAO E SILVA	22660	B	7
JONATAN LUCAS DA CONCEICAO E SILVA	130278	A	2
JOZINETE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	24823	B	10
JUCINEIDE DA CRUZ E SILVA	87205	A	5
JULIANA TROVISCO MESQUITA	25423	B	6
JULLYANNA NOGUEIRA BENEVIDES	130275	A	2
KARLA JEOVANNA GALDINO DELGADO ALBUQUERQUE	87208	A	3
KENNIA PORTELA GUIMARAES	82335	C	4
LILIANE MARTINHA DO NASCIMENTO	87211	C	4
MARIA DAS DORES DA COSTA	32236	A	10
NATANAEL SILVA OLIVEIRA	36321	A	6
RAYANE DA SILVA DUARTE	83084	B	4
RENATA APARECIDA DA SILVA FREITAS	87213	B	4
SILVANA CARVALHO DA SILVA	43484	A	9
SILVIO MENDES DE JESUS	43603	A	8
SIMONI APARECIDA ROSA	43745	C	10
WARTENCIL ANTONIO DE CAMPOS	47315	B	7

LEIS /CARGOS	MATRIC	CLASSE	NÍVEL
LEI MUNICIPAL N° 3.797/2012			
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – NÍVEL MÉDIO - 30 horas			
ADRIANA DA SILVA	779	A	7
ALBERTO ALVES NAZARIO JUNIOR	130770	A	2
ALINE NOGUEIRA ANDRADE	84083	A	4
ALLEN KARLA DAMASCENO SILVA	130761	A	2
ALTIERES DIAS ANDRADE	84186	A	4
ANA LETICIA FELIX DE ARRUDA SOUZA	130752	A	2
ANA PAULA DE OLIVEIRA	130771	A	2
BARBARA GEANNY DE MELO ROSA	87202	C	4
BRUNA TREMURA BAPTISTA	130733	A	2
CAIQUE JAMIEL MARQUES PEREIRA GAMA	84142	A	4
CARLA ANDREA DE CASTRO SOUZA	6612	B	7
CARMEM CINIRA SILVA OLIVEIRA	7031	C	5
CELMA MARIA DA SILVA PONTES	7503	A	9
CLAUDIA MARQUES DA SILVEIRA	130769	A	2
CLAUDINETE AUXILIADORA NASCIMENTO	87200	C	4
CLEIA ANDREIA DOS SANTOS	130724	A	2
CONCEICAO GONCALINA DA SILVA LIMA	8967	B	6
CRISMARY PASSOS LATORRACA	9184	A	7
CRISTIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	9357	A	6
DARLENE CRISTIANE ORLANDO LISBOA	130469	A	2
DEBORA CRISTINA ARRUDA DA SILVA	130779	A	2
DEIZE APARECIDA BENEVIDES	10172	C	9
DIEGO DA SILVA FERREIRA	87185	A	4
DIEGO FRANCISCO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	130766	A	2
EDNA DE SOUZA BENEVIDES	84396	A	4
ELAINE CRISTINA VITORINO	130784	A	2
ELANA CATARINA MONTEIRO MAYER	84454	B	5
ELIANE JESUS DA SILVA	135636	A	5
ELIANE RODRIGUES BENTO BOTELHO	130738	A	2
ELIANI SILVEIRA VIANA	13396	B	7
ELIFAS DA SILVA SANTOS	130768	A	2
ELISA TEREZA DE SOUZA SILVA	83000	C	4
ELISANGELA DA CRUZ CAMPOS	130764	A	2
ELIZANGELA LEITE DA SILVA MACEDO	82250	C	4
ELY REGINA ALBUES JADEYSKY	14452	C	10
EUZENIR TELES DE MENEZES	87193	A	4
FABIANA PATRICIA RONDON ALVES	84205	A	4
FERNANDA BRANDAO AGUIAR	16365	A	6
GEANE WYNGRIT DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SILVA	130727	A	2
GLACE CORREA GOMES	18097	B	10
HELDER ALLAN DE MAGALHAES CAMPOS	130772	A	2
IGOR MEIRA FONSECA	130754	A	2
IVANIRA APARECIDA CEZEMER	20399	A	5
IZABELA MARIA ALMEIDA DA ROSA	130773	A	2
JANAINA DE FREITAS CADIDE	82197	A	4
JESUINO JESUS LISBOA DE OLIVEIRA SILVA	82289	A	3

JULIANA DE AVILA OLIVEIRA	82334	A	3
JULIANA SURUBIM DE CAMPOS	130760	A	2
KARINE OLIVEIRA DE QUEIROZ	130719	A	2
KATIANE ALVES DA SILVA	82222	A	3
KELLES CILENE DA SILVA CAMPOS	84084	A	4
KELMA KAROLINE VIEIRA LIMA	82218	A	4
LAENIZIA HOLANDA ALENCASTRO	26386	C	7
LAUDICEIA MARIA DE SOUZA	82340	B	4
LAURA AUXILIADORA DE ALMEIDA	130781	A	2
LEDIR DE CAMPOS RAMOS	26947	A	7
LEIDE LAURA DA SILVA	26977	A	5
LEIDE SANTANA GOMES DE MORAES	26979	A	5
LELIANE DE PINHO SANTOS	84198	A	4
LEONICE RODRIGUES NERY MORAES	27376	A	10
LUCAS ALVES DE CARVALHO BARROS	130716	A	2
LUCAS JOSE BARBOSA	130777	A	2
LUCIA HELENA MILANI	28346	A	5
LUCIENE LINO DOS SANTOS	82342	A	4
MANUELE PAVAN DE ARRUDA	130735	A	2
MARGARIDA LOPES TESOURA	31476	B	10
MARIA APARECIDA VITOR DA SILVA	31773	A	5
MARIA LUCIA RUFINO DUARTE	87197	A	3
MARIA YASSUKO HAZAMA ZEFERINI	83091	A	4
MIRIAN DIAS FIGUEIREDO	35836	B	6
NARANEI LAZZARETTI	84064	B	4
NATALIE RAFAELA DO CARMO ROCHA	84086	A	4
NELLY PEREIRA DE OLIVEIRA	36583	B	10
ORLEY WEBER ALVES BASTOS	82301	A	4
PALOMA RANGEL DE QUEIROZ	130747	A	2
PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA	38317	C	6
PATRICIA KELLY FIGUEIREDO DA SILVA	38344	A	6
ROCHAEL DO NASCIMENTO TEIXEIRA DE SOUZA	40245	A	10
RODRIGO OLIVEIRA MAGALHAES	130778	A	2
RODRIGO TADEU DA SILVA BORGES	87261	A	4
ROSANGELA CARVALHO RIBEIRO	82248	A	3
ROSELY RODRIGUES LISBOA	41303	A	10
SEBASTIANA RODRIGUES DE SOUSA	42689	B	10
STEFANY SILVA AGUIAR	130732	A	2
SUELY VILELA DOS SANTOS	44303	B	7
SUZANNE ESTEFANIE ALMEIDA	130722	A	2
TUIANY CAROLINE ALVES DA SILVA	130751	A	2
UIARA INITI DE ALMEIDA SANTOS	87210	A	3
URCELINA CRESTINA CONCEICAO PEREIRA	45374	C	7
VERA LUCIA DA SILVA PARA	130728	A	2
VICTOR GUILHERME PEREIRA DA COSTA E SILVA	130762	A	2
WAGNER APARECIDO DA SILVA	130758	A	2
WALTER ALVES DE ARAUJO JUNIOR	130731	A	2

LEIS /CARGOS	MATRIC	CLASSE	NÍVEL
LEI MUNICIPAL N° 3.797/2012			
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - 30 horas			
CARLA REGINA SOARES CAMPOS	6655	B	5

LEIS /CARGOS	MATRIC	CLASSE	NÍVEL
LEI MUNICIPAL N° 3.797/2012			
TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NÍVEL ELEMENTAR - 30 horas			
ADAIR BENTO CLEMENTE	107	B	7
ADEVANILCE PINHEIRO DA SILVA	532	B	10
ADRIANA SANTANA DE ALMEIDA	854	A	7
ADRIANO FREDERICO DE OLIVEIRA	932	A	10
AECIO SANTANA MOREIRA	1115	B	6
AIRTON PAES PINTO	1340	B	10
ALCIMARA AUXILIADORA MAGALHAES SILVA	1488	B	7
ALDERINA PEREIRA AGUIAR	1543	B	7
ALENIR DIAS FRANCA	1636	B	10
ALENIR MARIA DA COSTA	1637	C	10
ALEX LUIZ SABOIA DE MORAIS	1842	B	7
ALEXANDRINA CONCEICAO DE OLIVEIRA	1955	B	7
ALVARO ALMEIDA DE ARRUDA.	2300	A	7
ALZIRA FRANCISCA RAMOS	2360	B	10
ANA ANTONIA PEREIRA LEITE SOUZA	2557	B	10
ANA CLESIA FERREIRA MACHADO	2692	A	7
ANA DE JESUS MORAES	2741	B	7
ANA MARIA DA COSTA CUNHA	2936	B	10
ANA ROSA DOS SANTOS MEDEIROS	3209	B	7
ANA VIANA DOS SANTOS NEGRISOLI	3214	C	7
ANA ZILDA DE CAMPOS	3216	B	7
ANDREIA PEREIRA CABRAL	3513	B	5
ANGELA DE PAULA TEIXEIRA	3610	B	7
ANGELA MARIA DA COSTA FERREIRA	3641	D	10
ANIZETE ALVES DE SOUZA	3817	B	10
ANTONIA BENICE FIGUEIREDO SILVA	3879	C	7
ANTONIA GONCALINA DE ASSUNCAO	3904	B	7
ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA	3920	B	10
ANTONIO APARECIDO DA SILVA	4054	A	8
ANTONIO LISBOA DE ALMEIDA	4291	A	10
ANTONIO SANTANA DE PINHO	4478	B	7
ASCINDINO FREDERICO DE MORAES	5036	A	10
BEATRIZ AUX DE CAMPOS SILVA	5331	D	7
BENEDITA BULHOES DE FIGUEIREDO	5462	B	10
BENEDITA MARIA DA SILVA	5584	A	7
BENEDITO EZIDIO DA SILVA FILHO	5794	B	7
BENEDITO MARCOS DE CAMPOS TAQUES	5916	B	6
BENILDES SANTANA OLIVEIRA	6091	B	6
BERNADETE DE ALMEIDA SALES DUTRA	6174	B	7
CALIXTA RAINHA DA COSTA BASTOS	6477	A	10
CANDIDO FERREIRA DE BRITO	6562	A	6
CARLOS EDUARDO DE SOUZA ALEKNOVIC	6783	B	7
CARLOS EDUARDO MAGALHAES	6782	B	7
CARLOS FERNANDES	6803	B	7
CARMENGILDO MACAUBAS DE ALBUQUERQUE	7065	A	7
CELSO ALMEIDA DE JESUS	7519	B	5
CLAUDIA BETANIA DE CAMPOS	8186	D	5
CLAUDIA CELINA XAVIER	8188	C	7
CLAUDIA LUISA UNTAR DO CARMO	8239	C	7
CLAUDIA MARIA ULIANO	8242	B	7
CLAUDIO ROBERTO DO NASCIMENTO	8449	B	7
CONCEICAO FERREIRA PIRES	8966	B	7
CONCEICAO VANDERLINA CAETANO MOREIRA	8987	B	7
CREUZA MARIA DUARTE	9115	D	7
CRISTIANE DE FATIMA MARINHO DO NASCIMENTO	9271	B	5
DALWIN CORREA NETTO	9662	A	10
DAVI LOPES DE SOUZA	10036	B	7
DENAIR FERREIRA FRANCA	10279	C	7
DILENE AUXILIADORA DE ARRUDA BARROS	10680	B	10
DIRCINETE NUNES DA SILVA	10907	C	6
DULCENEA AMORIM CORREA	11354	B	7
EDIL MOREIRA DE CASTILHO	11639	B	7
EDIMEIRE ALVES DA SILVA	11854	C	7
EDINIL MARTINHO DE ALMEIDA	11966	B	10
EDSON FRANCISCO CURVO	12493	B	7
EDSON INACIO DOS SANTOS	12511	C	6
EDSON REZENDE DA SILVA	12565	B	7
EDSON ROCHA DAS NEVES	12571	A	7
EDY MARCOS SANTANA DE ARRUDA	12709	B	6
ELAINE DIAS DA SILVA	12834	B	6
ELENA ROSIMARA PIRES	12947	B	6
ELENI APARECIDA CAPORICE DE SOUZA	12954	A	7
ELEZIL BENEDITA DA SILVA	13084	B	10
ELIANA MUNIZ AGUIAR	13147	C	7
ELIZABET CORREA DA COSTA	13871	A	7
ELIZABETE SANTANA	13927	C	7
ELIZABETH EDVIRGES GOMES	13950	B	6
ELIZABETH PEREIRA DE SOUZA	14009	B	7
ELIZANGELA MARQUES DE BARROS	14059	B	5
ELIZEU JUNNIOR DE SOUZA ROCHA	14281	B	6
ELSIO DE CAMPOS SILVA	14388	B	7
EMANUELLY RAMOS MAGALHAES MARQUES	14596	C	7
ENY MARIA ALVES	14757	B	7
ESTEL MIRANDA DA COSTA	15085	B	7
ESTEVAO PEREIRA DO NASCIMENTO	15148	A	7
ETNA FELIPE DE OLIVEIRA	15157	B	7
EVERALDO AMARAL DE SOUZA	15758	B	7
FABRICIO GOMES DA SILVA	16118	C	7
FATIMA CONCEICAO DE CERQUEIRA VIANA	16208	B	10
FLAVIA REGINA TUAO	16595	B	5
FRANCISCA ANDRADE DA SILVA	16766	D	10
FRANCISCO ANTONIO MENDES DE OLIVEIRA	16861	A	7
FRANCISCO DOS SANTOS	16912	B	7
FRANCISCO JULIO PACHECO	16960	B	7

FRANCISCO RODRIGUES DE MELO	17020	B	7
FREDERICO ALBUQUERQUE DA SILVA JUNIOR	17117	A	5
GERSON RODRIGUES DA SILVA	17487	A	7
GILSON FELIPE DE ARRUDA	17840	B	10
GLORIA GONCALINA CURADO	18225	C	7
GONCALINA DE ARRUDA CAMPOS	18353	B	7
GONCALO MARTINHO DE ASSUNCAO	18593	B	7
GREGORIA TEREZA DE SENE	18741	B	5
HELIA FRANCISCA DE MELO	19040	C	7
HENRIQUE CAMPOS DE PAULA	19183	A	6
HENRIQUETA MARIA DE MORAES SILVA	19202	B	10
HILDANETE REGINA DE ARRUDA	19291	C	7
HILZA MARTINS DE SOUZA	19310	B	7
IDENIRA MARIA LOPES	19484	A	10
ILCREA CORREA DOS SANTOS	19560	A	7
ILZA CARNEIRO DA SILVA	19631	B	5
INGRID RODRIGUES DE MORAES	19749	A	10
ISABEL CRISTINA RUFINO	20025	C	7
ISIS BENICIA PONTES	20150	A	10
IVETE DE ARRUDA E SILVA	20446	B	7
IVO DE SOUZA FIGUEIREDO	20494	B	7
IVONE APARECIDA TIMOTEO	20551	A	7
IVONE AUGUSTA GOMES	20552	B	6
IZABEL BRANDAO DA SILVA	20662	B	7
IZIDIA DE MORAIS LARA OLIVEIRA	20801	C	5
JACILDO ANTONIO DA SILVA	20846	B	10
JACKELINE FERNANDA GRAWE PACHECO	20894	B	7
JACKSON MERCADO FREITAS	20913	C	7
JACONIAS PEREIRA DO CARMO	20916	D	7
JAKELINE BISPO DA SILVA COSTA	21060	C	7
JEONICE AUGUSTA DA SILVA	21693	B	5
JOACIL JOSE DA SILVA	21875	A	7
JOAO EUDES DE LIMA E SILVA	22342	B	7
JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS FILHO	22585	A	6
JOAQUIM VILAS BOAS	22614	A	6
JOCILDES PEREIRA LEMES CAMPOS	22704	D	10
JOEL ROBERTO DA SILVA	22846	B	7
JOEL RUBENS DE CAMPOS	22847	B	7
JOEMIR LEMES FERREIRA	22954	C	7
JOILSON HONORATO DE MAGALHAES	23050	B	6
JORGE LUIZ DA SILVA	23333	B	7
JOSE AUGUSTO SOMBRA VERISSIMO	23570	B	7
JOSE CARLOS DA SILVA BATISTA	23631	B	7
JOSE EDUARDO DIAS	23788	B	7
JOSE ILARIO DE SOUZA	23885	A	7
JOSE LUIZ CENTURIAO	23910	A	7
JOSE LUIZ DA SILVA	23915	A	7
JOSE MARCOS PEREIRA	23958	A	7
JOSELINA DE PROENCA E SILVA	24365	D	10
JOSSIVAN FERNANDES DOS SANTOS	24643	C	7
JOVENIL DOS SANTOS	24738	B	7
JOVITA LUIZA FREITAS OLIVEIRA	24773	A	10
JUCILEI HELENA DA SILVA	25003	C	7
JUCINEI DE CAMPOS SILVA	25165	A	10
JUCINEI PEDRO DE MAGALHAES	25167	A	7
JUCINET DA SILVA ARRUDA FIGUEIREDO	25253	B	7
JUDITH DA CRUZ FRANÇA	25295	C	6
JULIETA COELHO BATISTA	25495	B	7
JULINHA MARTINS DA SILVA	25507	B	7
JUNIOR MARCELO LIMA E SILVA	25602	A	6
JUSSARA PEREIRA DUTRA GONCALVES	25769	A	7
KELE REGINA DE SOUZA GOMES	26113	B	7
KRIS SAYUMI OKAYAMA BERNARDO	26365	B	6
LAIS SOARES DA SILVA	26435	B	7
LAZARO SILVEIRA LEDO	26819	B	10
LEIA VICENCIA GOMES	26967	B	7
LEIDA EUGENIA CORREA DOS SANTOS	26969	D	7
LENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	27095	B	7
LENIL CONCEICAO DE ALMEIDA	27105	B	5
LENINE FERREIRA DE SANTANA	27141	B	7
LIDIANA FATIMA SOUZA DE PINHO	27656	B	6
LIDYANE MARIA DA COSTA	27730	B	5
LILA ARILCE DA SILVA	27757	B	7
LOURDES FATIMA DOS SANTOS	28131	B	7
LOURENCO DE CAMPOS	28163	A	7
LUCIA CANHAN VILANOVA SILVA	28318	D	5
LUCIA PIRES DA COSTA	28376	B	10
LUCIANA MARTINIANO DE SOUSA	28488	C	7
LUCILEIDE PEREIRA DA SILVA	28845	D	5
MARA CELIA PEREIRA LEITE	30557	B	7
MARCELO DE MORAES	30746	A	10
MARCIA REGINA MORAES DA SILVA	30978	B	7
MARCIA SANT ANA DA SILVA	30997	B	7
MARCIO ALVES DE OLIVEIRA	31127	B	7
MARCIO ROSA DA LUZ	31201	B	6
MARCOS ADRIANO DE ANDRADE	31248	A	6
MARGARETE DA SILVA	31419	B	7
MARGARETH INES SILVA DE MORAES	31440	B	7
MARGARIDA ANDRELINA DA SILVA	31469	B	6
MARIA ALVES VILELA	31544	B	7
MARIA ANTONIA DA CUNHA COSTA	31576	D	10
MARIA APARECIDA BRUNO	31603	C	7
MARIA APARECIDA DA SILVA	31663	B	10
MARIA APARECIDA FRANCISCO FERREIRA	31728	B	6
MARIA APARECIDA PEIXOTO LOPES	31736	B	7
MARIA AUXILIADORA DA COSTA SCHERBACH	31788	B	10
MARIA AUXILIADORA FERREIRA DA COSTA	31843	C	7
MARIA AUXILIADORA GONCALVES DE MIRANDA ARRUDA	31851	B	7
MARIA DE FATIMA RODRIGUES ALVES	32390	B	10
MARIA DE JESUS DA COSTA VILANOVA	32413	B	7
MARIA DE LURDES SANTOS	32483	B	10
MARIA DO CARMO RAMOS	32536	B	7
MARIA FATIMA DA SILVA MAGALHAES	32724	B	7
MARIA FENIMAN	32727	A	7
MARIA FRANCISCA MODTKOWSKI	32748	B	7
MARIA GONCALINA CONCEICAO	32784	B	7
MARIA JOSE DE LINO	33017	B	10
MARIA JULIA LOPES DA SILVA	33094	B	7
MARIA LUCENI VAZ	33156	C	7
MARIA LUSIA DE ARAUJO VIEIRA	33258	B	10
MARIA NATALINA DE FREITAS	33391	B	7
MARIA SANDRA DA SILVA	33538	B	9
MARICELLY COELHO DE SOUZA	33774	B	7
MARILENE FRANCISCA PINTO SENA	34005	B	7
MARILENE PATRICIO DE MATOS	34028	B	7
MARILZA JOSE DA SILVA	34183	B	7
MARINETE RODRIGUES SANTANA E ANUNCIACAO	34372	B	7
MARIO DE CAMPOS	34395	B	6
MARIO MARCIO DA SILVA ALMEIDA	34428	A	10
MARISTELA GUIMARAES ROBERTO	34547	C	5
MARIZETE GONCALVES C MORAIS	34642	D	7
MARLENE MARCIA DA SILVA	34760	B	7
MARLENE REGINA CURVO	34781	C	10
MARLENE SANTANA DE ALMEIDA	34790	B	10
MARLEY BORGES DOS SANTOS RODRIGUES	34821	B	7
MARLI DE JESUS FONSECA	34847	B	7
MARTA DO PRADO IBIAPINO	34957	B	7
MATEUS DE SOUZA FILHO	35035	A	7
MATILDES DA SILVA TOMAZ	35058	B	10
MAXIMIANO OLIVEIRA FILHO	35224	B	7
MAXIMIANO TEODORO DA SILVA	35225	B	7
MEIRE MARIA DA SILVA MAGALHAES	35331	B	10
MIRNA VILFRIDA SOARES DA SILVA	35874	B	7
MIRO SANTANA DA SILVA	35882	B	10
NADIA BENEDITA CURADO DOS SANTOS	36068	B	5
NAIDE APARECIDA DE CAMPOS	36132	B	7
NAIR DA SILVA MAGALHAES	36144	B	10
NAIR LIMA DA ROCHA	36149	B	5
NEA JOSEFINA DOS SANTOS RODRIGUES	36383	B	6
NEIDE CAMARGO DE FIGUEIREDO	36398	D	6
NEIVA MARCHIORO	36509	A	7
NELSON LEMES DA SILVA	36656	A	7
NELTON ROSSINI SCHRANK	36670	B	7
NEUZA MIGUEL	36780	B	7
NOELY APARECIDA DOS SANTOS	37242	B	5
ODENIL AUGUSTO PRADO	37484	B	7
OLENICE SANTANA DE ALMEIDA	37736	B	6
OLIVIO REMEDIS NETO	37788	B	5
OSWALNEIDE APARECIDA GUIMARAES ZAFFNI	38078	C	7
OZIEL ALBERTINO DE CAMPOS	38169	A	7

PAULO NICOLAU PIRES DA SILVA	38706	A	6
REGINA CELIA MONGE DIAS	39429	B	6
REINALDO SANTOS MAGALHAES	39610	B	6
RITA LUZIA SILVA CAMPOS	40024	C	7
ROBERTO VANDES DA SILVA	40203	B	7
ROGER MENDES FORTES	40330	B	6
ROGERIO FAVILE DA ROCHA	40374	C	7
ROMILDA VENANCIO	40422	B	7
RONILDO DE ARRUDA	40527	B	7
RONNEI CLEITON DA SILVA	40561	A	7
ROSAIR FRANCISCO DE OLIVEIRA	40669	B	7
ROSELI FRANCISCA NEVES DO ESPIRITO SANTO	41270	B	10
ROSEMEIRE CORREA	41625	B	7
ROSENI DOS SANTOS	41391	A	7
ROSICLEIDE MORAES PEREIRA	41454	B	7
ROSIMEIRE MIGUEL DIAS	41715	B	7
ROSIMEYRE QUEIROZ DA SILVA	41768	C	7
ROSITA AUXILIADORA DE CAMPOS CUNHA	41854	B	5
RUBENS DA SILVA FELIX	42013	B	7
SANDRA OLIVEIRA SANTOS	42460	B	5
SATURNINO JOSE DA COSTA	42630	C	10
SELMA MARIA OLIVEIRA DE QUEIROZ	42970	A	5
SERGIO ALVES	43002	D	7
SERGIO DA SILVA	43044	C	7
SILVANA MARIANA BORGES	43438	A	7
SILVIA CARDOSO	43541	B	7
SIMONE SARAIVA NEVES	43733	D	7
SIRLEI FERREIRA DA SILVA	43829	B	7
SOLANGE PONCIANA DA CONCEICAO	43968	B	7
SONEIZE MARIA DE SOUZA FERREIRA	43979	D	7
SONIA ROSA DOS SANTOS	44082	B	7
TANIA APARECIDA MOLINA	44583	B	7
TEODOMIRA OLIVEIRA DA LUZ	44916	C	7
TETIJONY DE OLIVEIRA	45056	B	7
VAGNER DE CARVALHO ROSENDO	45403	A	6
VAGNER MARTINS DA SILVA	45410	A	6
VALDEVINA JULIETA DA SILVA COSTA	45659	B	6
VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	45777	C	6
VANDILLANDES CACIA DA SILVA	46130	B	5
VANILDES OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS	46414	B	4
VARTE JOSE DE ARRUDA	46480	B	7
VERA LUCIA MACIEL DE FIGUEIREDO	46567	B	10
VERA LUCIA RODRIGUES DE MACEDO	46607	B	7
VEREDIANA SOARES DAVINO	46679	B	7
VERGILIO PAES DE ARRUDA	46686	A	7
VICENTINA LUCENI VAZ	46768	D	7
VILMA FERREIRA DA CRUZ SILVA	46874	B	7
WALDETE MACIEL JORTE COSTA	47105	B	7
WALDIR PAES DE ARRUDA	47127	B	10
ZEDEQUIAS RODRIGUES DA SILVA	47707	A	7

LEIS /CARGOS	MATRIC	CLASSE	NÍVEL
LEI MUNICIPAL N° 3.797/2012			
TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NÍVEL MÉDIO - 30 horas			
ADILSON JOSE DA SILVA	82259	A	4
ADRIANA ALVES FAUSTO GAMA	82241	B	4
ADRIANE DOMINGAS PREIRA RIOS	130255	A	2
ADRIANO ELIAS CABRAL DE AQUINO	130702	A	2
ADRIANO MARCOS DE MORAES	84392	A	4
ALAN ALVES RIBEIRO	130709	A	2
ALBERT LUCAS MONTEIRO DA SILVA	84404	A	4
ALCINDA FIGUEIREDO DOS SANTOS	130249	A	2
ALESSANDRO JOSE DA COSTA	82139	A	4
ALEX RODRIGUES OLIVEIRA	130333	A	2
ALEX SANDRO DUARTE	84424	A	4
ALICE RENATA NEVES TAVARES	130356	A	2
ALIETE DE JESUS DA SILVA	98263	A	3
ALISSON VASCONCELOS DA SILVA	130228	A	2
AMOREZIO VILELA DUARTE	87182	A	4
ANA GABRIELA FLANOFA RODRIGUES	130715	A	2
ANA NETA ANCELMO ARAUJO	84204	A	4
ANA PAULA DE MOURA	130332	A	2
ANDRE MOREIRA DA SILVA SOARES	130322	A	2
ANDRE VITOR DE SOUZA GINO	130698	A	2
ANDREA MONTEIRO LISBOA SILVA	130407	A	2
ANDREIA DA SILVA ARAUJO	130405	A	2
ANDREIA DE FREITAS FERREIRA	84125	A	4
ANDREIA MARQUES GIL	82201	A	4
ANGELA OLIVEIRA DE SOUZA	87215	C	4
ANGELICA FERREIRA DE OLIVEIRA E SILVA	82171	A	4
ANNA PAULA DE FIGUEIREDO BORGES	130316	A	2
ANNIELLY REGINA BAICERE QUEIROZ	130246	A	2
ANTONIO LEONILDO CRUZ	130342	A	2
ARIANE LEITE DA SILVA NEGRAO COSTA	130330	A	2
ARTHUR CINTRA DA ROZA	130362	A	2
BEATRIZ FERREIRA DE SOUSA	130231	A	2
BENEDITO JEFERSON DA SILVA RAMOS	87201	A	4
BENIVALDO SEBASTIAO DO CARMO	130706	A	2
BERNADINA MARTA DA SILVA	82343	A	4
BRENDA DAS GRACAS SANTANA RIBEIRO	84050	A	4
BRUNA JESUS SILVA DE PAULA	130358	A	2
BRUNO HENRIQUE NAVARRO	130717	A	2
CAILANE PEREIRA DA SILVA	130289	A	2
CARLOS CESAR ARAUJO DA SILVA	130331	A	2
CASSIA FRANCELINO GONCALVES	130376	A	2
CELMA CARVALHO DE MORAES	84063	A	4
CESAR MURILO MOURAO LOPES	82115	A	4
CID DE SOUZA DA SILVA	130281	A	2
CINTIA PAULA TARELLI TEIXEIRA	130344	A	2
CIRLEY MARIA TAVARES	82168	A	4
CLACI TERESINHA KERBER	82237	B	4
CLAUDENIR BENEDITO DE SIQUEIRA SOUZA	84036	A	4
CLAUDER MIRAN DOS REIS COSTA	130398	A	2
CLAUDIA BARBOSA DE OLIVEIRA	130380	A	2
CLAUDINEIA EVA DA COSTA SOUZA	82232	A	4
CLAUDINETH SEZARINA CURADO JOSE	84055	A	4
CLEIDSON NASCIMENTO COSTA	130411	A	2
CLEITON DA SILVA	84002	A	4
CLEMILDA AGOSTINHA SALES	130377	A	2
CLEONICE APARECIDA VERISSIMO	82187	A	4
CLEONICE MARIA DE ALMEIDA	82292	A	4
CLEYSON ANDERSON CHAVES	130748	A	2
CORNELIO ERCULANO NETO	83098	A	4
CREIDIANE JARDIM NASCIMENTO DA COSTA	130370	A	2
CREUZA VIEIRA MOTA	84170	A	4
CRISLAINE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	130237	A	2
CRISTIANE RAQUEL DA SILVA	82203	A	4
CRISTINA DUTRA DE OLIVEIRA	130282	A	2
DANILO AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	130707	A	2
DAVID GOMES DE AZEVEDO	87170	A	4
DAYANE CRISTINA DE LIMA	82206	A	4
DEJANE FLORES DA SILVA	130239	A	2
DEYBSON KENER RIBEIRO DE CAMPOS	87179	A	4
DIEGO PAIXÃO DA SILVA MAGALHÃES	130389	A	2
EDILEIDE VANIA DE ALMEIDA	87180	A	4
EDILHIANE DE JESUS SILVA SANTOS	130265	A	2
EDILMA JESUS DA SILVA	82208	A	4
EDILSON GONCALO CARNEIRO	130394	A	2
EDINEIA ESTELITA RIBEIRO NEVES CAVALCANTE	130416	A	2
EDISON ADRIANO DA SILVA	84422	A	4
EDNA MARIA SANTIAGO MARTINS	86727	B	4
EDSON CELINO ALVES DA SILVA	130357	A	2
EDSON JOSE DA SILVA	130383	A	2
EDUARDO CARLOS DA COSTA SILVA	84088	B	4
ELDER ANTONIO DE SANTANA ROCHA SILVA	86337	B	4
ELIANE PAES DE BARROS ARRUDA CARVALHO DE OLIVEIRA	130250	A	2
ELIETE TEIXEIRA DE LIMA	130270	A	2
ELIEUSO WISES DA SILVA	130336	A	2
ELISANGELA FERREIRA DUTRA	130253	A	2
ELIZANGELA MARQUES DE OLIVEIRA	130267	A	2
ELIZETH JACOBINA DE MORAES LIMA	138884	A	3
ELLEN BEATRIZ DE ALMEIDA GERMANO	82270	A	4
ELTON SIGARINI FONSECA	130409	A	2
ENEIA MARIA AMIKI DA SILVA	82180	A	4
ERIVALDO DO NASCIMENTO JUSTINO	86684	A	6
ERNESTO STEHLGENS JUNIOR	130756	A	2
ESTER STEHLGENS COELHO EREGIPE	130335	A	2
EVELIZE APARECIDA DOS SANTOS CHAGA	82276	A	4
EVERALDO CARDOSO	130412	A	2
FABIANO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	130366	A	2

FABIO ALEX DA CRUZ	87242	A	4
FABIO FERREIRA RODRIGUES	132760	A	2
FABIO SANTANA DE CAMPOS	130303	A	2
FELIPE DE FREITAS CARVALHO	130745	A	2
FLAVIANE FARIAS DE SOUZA	87190	A	4
FRANCISCO DE ASSIS ASSUNCAO	87189	A	4
FREDERICO NASCIMENTO NOGUEIRA	84202	A	3
GASIANE DURVAL DOS SANTOS	84057	A	4
GEOVANA BERGMANN SALIS	130711	A	2
GERAILSON LOPES PEREIRA	84074	A	4
GESIANE APARECIDA DA COSTA	82247	A	4
GILMAR BATISTA DE SOUZA	82112	A	4
GIZELE OLIVEIRA FRAGA	82217	A	4
GLEICE OLIVEIRA TRINDADE DE AZEVEDO	82214	A	4
HEBER BARBOSA SILVA	130295	A	2
HEBER JONAS MENDES LUCAS	132757	A	2
HELDER DA SILVA BRITO	130753	A	2
HELLEN FERNANDA DE SOUZA MAZZEO	130359	A	2
HERLON FABIO DE FRANCA SIQUEIRA	130261	A	2
HIRENILCE PATRICIO DE ANDRADE PEREIRA	82175	A	4
HOSANA DA SILVA	130355	A	2
HUERLINS DE OLIVEIRA NUNES	130385	A	2
IRENE APARECIDA MARTINS DA SILVA	87221	B	4
ISABEL GOMES DA SILVA	82172	A	4
ISABELLA NATALIA DA SILVA SOUZA	130259	A	2
ISADORA CRISTHINE FRANÇA ENORE	130307	A	2
ISMAEL GOMES CLARINDO	84409	A	4
IVANETH APARECIDA DA CRUZ	87174	A	4
JADERSON BRUNO SILVA DE CAMPOS	130384	A	2
JAMILA KELLY DA SILVA	130374	A	2
JEFFERSON LUAN ALVES GODOIS	130694	A	2
JESSICA CAMILA OLIVEIRA	130381	A	2
JHENNIFER CRISTINA DE CAMPOS PINTO	130235	A	2
JOAO BATISTA DE MORAIS	22151	A	6
JOAO CARLOS BORDIN	82117	A	4
JOAO DA CRUZ DE ALMEIDA	84011	A	4
JOAO FELICIANO CABRAL	82199	A	4
JOCIMAURA NUNES DE SOUZA	130390	A	2
JOELMA BENEDITA ALBUES	82269	A	4
JOLIVAN DA SILVA MARQUES	84428	A	4
JONILSON DA CONCEICAO FARIA	130703	A	2
JORGE LUIS MOREIRA BONESO	132759	A	2
JOSE ALUIZIO DE FRANCA	84018	A	4
JOSE APARECIDO DE ARAUJO	84065	A	4
JOSE CARLOS DE MOURA RODRIGUES	130254	A	2
JOSE DA SILVA	130755	A	2
JOSELINA ANA DAS NEVES	130369	A	2
JOSIAS JORGE DE ARAUJO	130443	A	2
JOSIETE APARECIDA NEVES JACOB	130312	A	2
JOVITA ANACLETO DE PAULA LENKE	84387	A	4
JUCELIA DA COSTA FELIX	87178	B	4
JUCILEY MARIA DA SILVA SANTOS	130425	A	2
JUCIMARA REVELES MENDES	130391	A	2
JUCINEIA MARIA SARTORIO	82196	A	4
JULIANDRE ARRUDA DO AMARAL	130341	A	2
JURLS ROBERTO SANTANA DA SILVA	130352	A	2
JUSSELIA MARIA DA COSTA	130294	A	2
JUVELINA ALVES DOS SANTOS PLACIDO	130321	A	2
KARLA PATRICIA CARVALHO	130402	A	2
KATIA LUCIA DA COSTA	130305	A	2
KATICIANE MARIA MOREIRA	130353	A	2
KEDMA ASSIS DE SOUZA	130373	A	2
KELLY KATIUSCIA RAMOS BRETAS	84039	A	4
KIMBERLY FLORES ALVES	130233	A	2
LAIHELE RAMOS AMORIM	130315	A	2
LEANDRO PINHEIRO DE LIMA	130360	A	2
LENIRA GUSMAO MARTINS	82226	A	4
LEOMIM DA CRUZ GOMES	82153	A	4
LEONARDO LIMA FRAZAO	84427	A	4
LEVI COSTA RESENDE	27547	A	7
LIDIA RODRIGUES DE ALMEIDA	130293	A	2
LILIAM FREIRE BISPO	130269	A	2
LINDAMARA FRANCISCA DA CONCEICAO	130430	A	2
LORIVALDO CORREA DA SILVA	130423	A	2
LORRAINNY RIBEIRO DA SILVA	130245	A	2
LUCIA MARIA DE ASSIS E SILVA	84023	A	4
LUCIA SIQUEIRA CESAR	82251	B	4
LUCIANO NAVES	130696	A	2
LUCY DOS SANTOS	82122	A	4
LUIZ CEZAR COSTA JUNIOR	87173	A	4
LUIZ GABRIEL DE JESUS	130308	A	2
LUSIMEIRE RODRIGUES SANTOS PEREIRA	130364	A	2
MAICON ANTONIO RAIMUNDO STRADA	130723	A	2
MANOEL NARCISO DA SILVA	87184	A	4
MARA CRISTINA DA COSTA DUARTE	82249	A	4
MARA LUCIA SANTOS DE OLIVEIRA	82209	B	4
MARCELAINE PEREIRA DA SILVA	130301	A	2
MARCELO FERREIRA DE ALMEIDA	130414	A	2
MARCELO RAMOS	84005	A	4
MARCIA APARECIDA SILVA	130408	A	2
MARCIA AUXILIADORA JOSETTI FLORES SILVA	130240	A	2
MARCIA SUEMI NAKAZAWA SILVA	130238	A	2
MARCINHO DE OLIVEIRA BASTOS	130701	A	2
MARCIO DE ARAUJO SILVA	130743	A	2
MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA	87175	A	4
MARI LUCIA ALVES DE CAMPOS	87214	C	4
MARIA JESUINA DOS SANTOS SILVA	87222	A	4
MARIA LIENE ANGELICA SANTOS SOUSA	84056	A	3
MARIA LUCIMEIRE DE MOURA	84026	B	8
MARISLEI TEIXEIRA DE JESUS	82229	B	4
MAURINEY ANIZIO DE ALMEIDA	84001	A	4
MAXIMA PEREIRA LEITE	82184	A	4
MAXIMIANA COSTA ALVES SILVA	98254	A	3
MESSIAS LIRA RAMIRES	130372	A	2
MIKAIL LETICIA DA ROCHA FERNANDES	130274	A	2
MILTON DANTAS DE BRITO FILHO	130351	A	2
MILTON DENIZART DORADO RODRIGUES	130225	A	2
MIRELE RAMOS DE FIGUEIREDO	130320	A	2
MIRTES ROSA DA SILVA	130424	A	2
MONALISA GONCALVES DA SILVA	130241	A	2
MORGANA CONCEICAO DA COSTA	84046	A	4
NAGIB JOSE CAPUCHO	82127	A	4
NAURILENE PRESTES CORREA	130319	A	2
NEIDE MARIA DA SILVA SAMPAIO	84016	A	4
NOEMI FRANCISCA NUNES	84149	A	4
ODENIL MARQUES DA SILVA	84061	A	4
ODIRLEY BATISTA DA SILVA	130339	A	2
OLANGE CLEY DE MIRANDA OTAVIANO	84200	A	4
ONEIDE FATIMA DA SILVA	130420	A	2
OSMARA FREITAS DOS SANTOS	82271	B	4
PABLO JOSE CAVALCANTE DO NASCIMENTO	130396	A	2
PAOLA OLIVEIRA AUGUSTO	130257	A	2
PATRICIA GABRIELLE DE SOUZA SERPA MEIRA	130713	A	2
PAULO CESAR PASSOS DA SILVA	82155	A	4
PAULO MELCHIOR DA SILVA SOSTER	130689	A	2
PAULO ROBERTO BERNARDES	130714	A	2
PEDRO ANDREY SANTOS SILVA	130230	A	2
PEDRO NETO ORMOND PEREIRA	130388	A	2
REGILAINE SILVA CORREA	130323	A	2
REGINA FERREIRA BENITES	84161	A	4
REGINA ROSEMARY DA SILVA	87220	A	4
REGINALDO DO PRADO GOES	82149	A	4
REGINALDO SILVA DOS SANTOS	87169	A	4
REINALDO RODRIGUES DE SOUZA	130705	A	2
RENAN PINTO DE SOUSA	82114	A	4
RENE FERREIRA DO NASCIMENTO	130334	A	2
RENER CASAROTTO	130720	A	2
RICARDO DAS NEVES VIANA	84022	A	4
RISONEIDE NEVES DA SILVA	130296	A	2
RITA DE CASSIA DO AMARAL FRANCO	130311	A	2
ROBERTO ELIZIO ROSA	82105	A	4
ROBSON FERREIRA DE AMORIM	87168	A	4
ROBSON NUNES VIEIRA	82134	C	4
RODRIGO CABRAL CUNHA	130700	A	2
RODRIGO DE LIMA VEIGA	82148	A	4
RODRIGO JOSE DE ARRUDA	84073	A	4
ROMARIO SANTOS DE ALMEIDA	130401	A	2
RONNIEDER RAMOS DA SILVA	82243	A	4
ROSANA BUENO DA SILVA SANTANA	84168	A	4
ROSANGELA PINHEIRO DE QUEIROZ	130363	A	2

ROSANGELA SANTOS COSTA DE MOURA	130263	A	2
ROSEMEIRE APARECIDA DE JESUS	86733	A	4
ROSICLER DE FATIMA CONSTANTE DA SILVA SOARES	130299	A	2
ROSILDA JURRUPI DE OLIVEIRA	130348	A	2
ROSILENE MENDES DA SILVA	130415	A	2
ROSILENE RAMOS DA SILVA SOUZA	41578	B	5
ROSIMARA MINAS NOVAS DE OLIVEIRA	130314	A	2
ROZI DOS PRAZERES FERREIRA	82194	B	4
RUTH FERREIRA DA SILVA	84041	A	4
SANDRA DE CAMPOS SILVA BORGES	84035	A	4
SEBASTIAO FERREIRA LIMA	84173	A	4
SILAS RODRIGO DA SILVA FAUSTINO	84075	A	4
SILVANIL DE OLIVEIRA ZEFERINO	82179	A	4
SILVIA GOMES DE LIMA	82213	B	4
SILVIO GOMES RIBOLI	87183	A	4
SIMONE RABELO DE ARAUJO	130292	A	2
SONIA PATRICIA DE ALMEIDA	84209	A	4
SORAI MACIEL RALDES	130252	A	2
SUELI ALVES LOPES	130251	A	2
TAICA LOPES DE ARRUDA	82242	A	4
TAINARA ESTHEFANI FRANCISCA DA CRUZ	130337	A	2
TAYARA BEATRIZ TIRAPELI FERREIRA	130371	A	2
THALLES FERNANDO DE ANDRADE MONTEIRO	84423	C	4
THIAGO BARBOSA FRAZÃO MORAIS	82140	A	4
THULIO AYRES COELHO SILVA GUEDES	132235	A	2
TRANQUILINO BARRETO NETO	130397	A	2
UEBER DIAS DE SOUZA	130704	A	2
VAINE ALVES DA SILVA	130324	A	2
VALDINEIDE RODRIGUES NOVAES	130302	A	2
VALDINEY RODRIGUES DE ALMEIDA	130688	A	2
VALERIA CALDEIRA DIAS	82290	A	4
VANDA LUCIA DE SOUZA	130392	A	2
VANESSA PIERIM ALVES	130403	A	2
VANESSA TIAGO COSTA	84060	A	4
VERANETE DA SILVA AZEVEDO	84051	A	4
VERIDIANE RODRIGUES DA SILVA	130386	A	2
VICTOR PEREIRA ALVARENGA	130695	A	2
VILMA MAZIERI PERES	130406	A	2
VILMAR FERREIRA	130313	A	2
VINICIUS DE SOUZA	130365	A	2
VIVIANE MARIA DA SILVA	130325	A	2
WAGNER JULIO GOMES TEIXEIRA	130749	A	2
WALLDEMIR NETO RIBEIRO	82145	A	4
WANDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA	130693	A	2
WELLINGTON ALEXANDRE DA SILVA ROSA	130746	A	2
WELLINGTON DE FIGUEIREDO SILVA	130690	A	2
WILSON NEY SOARES GONÇALVES	130712	A	2
ZEDINETE DIAS DE MAGALHAES	82255	A	4
ZELIA ANA CUNHA	130379	A	2
ZELITA DA COSTA FARIA ARRUDA	130400	A	2

Art. 2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 1° de fevereiro de 2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de fevereiro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2021/ PROCESSO ADM. 763802/2021

OBJETOS:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE INSUMOS (TIRAS PARA MEDIR GLICOSE)MEDICOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT.

EMPRESA REGISTRADA: DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 01.326.495/0001-06 situada na RUA BARAO DE MELGAÇO, Nº 1425, Bairro PORTO, CEP: 78.025.300, CUIABA – MT, Telefone 65 3057-7445 / 99311-0807, endereço eletrônico:atendimento@disnorma.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Fernando Metelo Gomes de Almeida, inscrito no CPF 551.683.881-91.

ITEM	DESCRITIVO	COD. TCE	UNID.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR FRESCO** - TIRAS REAGENTES PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE - DETERMINACAO POR QUIMICA SECO, POR SENSOR, SEM CONTATO DIRETO DO SANGUE NO APARELHO, **AREA DE GLICOSE VARIACAO 20 - 600 MG/ML**, AREA DE BILIRRUBINA NAO, AREA DE DENSIDADE NAO, AREA DE PH NAO, AREA DE SANGUE CAPILAR, AREA DE PROTEINA NAO, AREA DE LEUCOCITOS NAO, COM FRASCO COM 50 TIRAS, ACOMPANHADO DE APARELHO ESPECIFICO PARA LEITURA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM CARÁTER DE **COMODATO 1 MONITOR PARA CADA 1.000 TIRAS, SENDO 4.000** MONITORES AO TODO. GARANTIR SUPORTE DE TREINAMENTO E MANUTENÇÃO (INCLUINDO BATERIAS). - REGISTRO NO MS E O PRODUTO DEVE TER CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO CONTROLE EMITIDO PELA ANVISA. **O VENCEDOR DO ITEM DISPONIBILIZARÁ, *NO ATO DO PRIMEIRO EMPENHO*, MESMO QUE O EMPENHO SEJA PARCIAL, 50% DOS MONITORES (2.000 UNIDADES) E OS OUTROS 50% (2.000 UNIDADES) QUANDO SOLICITADO.**	89873-2	Caixa 50 Unidades-(Cod.61)	80.000	ONCALL PLUS	12,34	987.200,00

Perfazendo um Valor Total de R$ 987.200,00 (novecentos e oitenta e sete mil, e duzentos reais).

Várzea Grande/MT, 24 de fevereiro de 2022

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

EMPRESA REGISTRADA:

DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

Processo n° **763802/2021**. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos (TIRAS PARA MEDIR GLICOSE) médicos hospitalares para atender a rede da secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. O certame foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 08/02/2022, sagrando vencedora a empresa: **Disnorma Comercio Atacadista de Medicamentos e Material Médico Hospitalar**, vencedora do do item 1, com o total de R$ 987.200,00 (novecentos e oitenta e sete mil e duzentos reais). O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 24 de janeiro de 2022. Gonçalo Aparecido de Barros - Secretário Interino Municipal de Saúde/SMSVG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO ATO DE EXONERAÇÃO Nº 002/2022

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 002/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, criado pela LEI N°1733/1997 e alterada pela LEI N°1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.

Considerando o Ato de integração n. 001/2021 que reintegrou a Srª LEYVA TAINA MIZAEL DE SOUZA de acordo com o Parecer Jurídico n. 020/2021/JUR/DAE/VG;

Considerando que o prazo de seis meses de estabilidade provisória após o parto se finda em 27.02.2022.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 27 de fevereiro de 2022, do Cargo em Comissão DGA, a servidora **LEYVA TAINA MIZAEL DE SOUZA**, portadora do RG n. 2434983-6 SEJUSP/MT, inscrita no CPF n. 039.393.531-08 lotada no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de 28.02.2022.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 25 de Fevereiro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL –SEMMADRS – PMVG

JUNTA DE JULGAMENTO

ATA DE JULGAMENTO

Aos dias 25 de fevereiro de 2022, às 14 horas, conforme edital publicado no Diário Oficial dos Municípios Edição nº 3.924, de 21/02/2022, as fls. 437/438os membros da Junta Administrativa de Julgamento de Infrações Ambientais – SEMMADRS se reuniram.

Aberta a reunião pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, Sr.Célio dos Santos, onde foi constatada a presença dos membros da junta, Sra, Cintia da Silva Serrano, Coordenadora de Gestão de Meio Ambiente, Glaucy Kelly Enciso Alves, Coordenadora de Serviço de Inspeção Municipal, EdipsonMorbeck Junior, Coordenador de Fiscalização, JhonattanLuydd Fernandes Ferreira Coordenador de Desenvolvimento Rural e Jean Lucas Teixeira de Carvalho, Assessor Jurídico, reuniram-se ordinariamente dando início, feita a chamada, por leitura da Pauta de Julgamento, em primeira chamada as 14:00 horas, e em segunda chamada as 14 horas e 15 minutos, constata a ausência das partes, dando início ao julgamento:

1. Recurso Administrativo nº 14206/2021

AUTO DE INSPEÇÃO 002484; AUTO DE EMBARGO 001018, AUTO DE NOTIFICAÇÂO 004230.

Recorrente: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS-SAMAMBAIA.

Relatora: **Cintia da Silva Serrano - Coordenadora de Gestão do Meio Ambiente**

Voto: pugnou pelo indeferimento da Defesa Administrativa apresentada, mantendo o Embargo do Auto de Embargo.001018.

Aberta a votação, por unanimidade, todos os membros votaram com o relator.

2. Recurso Administrativo nº 7899809/2022

AUTO DE INFRAÇÃO 001563; AUTO DE NOTIFICAÇÃO 003130; AUTO DE INSPEÇÃO 001872; AUTO DE EMBARGO 001077.

Recorrente: ASSOCIAÇÃO MAT. ECO-ETNO-SOCIO-CULT DE PROT. DA NATUREZA – AMPN.

Relatora: **Glaucy Kelly Enciso Alves - Coordenadora de Inspeção Municipal**

Retirada de pauta – Converteu o julgamento em diligência.

3. Recurso Administrativo nº 790836/2022

AUTO DE INFRAÇÃO 001796

Recorrente: PRIME DIST. RODAS PNEUS E ACESSORIOS

Relator: **EdipsonMorbeck Junior -** Coordenador de Fiscalização.

Voto: pugnou pelo **deferimento** da Defesa Administrativa apresentada, anulando o Auto de Infração.

Aberta a votação, por unanimidade, todos os membros votaram com o relator.

Encerrada a Reunião as 15 horas e 00 minutos, lavrada a presente ata, em três vias, e encaminhada para publicação e posterior notificação das partes.

CÉLIO DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

SEMMADRS – PMVG

GLAUCY KELLY ENCISO ALVES

COORDENADORA DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SEMMADRS – PMVG

CINTIA DA SILVA SERRANO

COORDENADORA DE GESTÃO DE MEIO AMBIENTE - SEMMADRS – PMVG

JHONATTAN LUYDD FERREIRA FERNANDES

COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMMADRS – PMVG

EDIPSON MORBECK JUNIOR

COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO - SEMMADRS – PMVG

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO

ASSESSOR JURÍDICO

SEMMADRS - PMVG

DECRETO Nº 12 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDOque a Lei Municipal n.º 4.095/2015 criou a Lei Municipal de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e

CONSIDERANDO que foi instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o Biênio 2022-2024, com mandato até a data de 17/02/2024:

I – Representantes do Governo Municipal

Nº	Governo	
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
1	**Nelma de Oliveira Neres**	**Titular**
	Carlos Alberto de Oliveira	Suplente
2	**Sara Vitalino de Souza**	**Titular**
	Claudia Aparecida dos Santos	Suplente
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Superintendência de Cultura		
3	**Wanderson Magalhães Farias**	**Titular**
	Joilson Marcos da Silva	Suplente
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Superintendência de Esporte		
4	**Giordany Moreira Godoy de Campos**	**Titular**
	Carlos Henrique Araújo	Suplente
Secretaria Municipal de Assistência Social		
5	**Elzita Rodrigues da Silva Barros**	**Titular**
	Audinéia Maria da Silva Oliveira	Suplente
6	**Isis Katia Novaes Hauer**	**Titular**
	Marlene Alves de Jesus Vitor	Suplente
Secretaria Municipal de Administração		
7	**Neuzi Cruz Pereira**	**Titular**
	Rosangela Aparecida Ferreira Benites Menegati	Suplente
Secretaria Municipal de Saúde		
8	**Jessika Zaffani Ramires**	**Titular**
	Bruna Rosa de Almeida	Suplente
9	**Ellen Maria de Moraes Leite**	**Titular**
	Ericka Walleska Santana da Cruz	Suplente
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária		
10	**Josivânia Franca Santos**	**Titular**
	Lucilene de Araújo Rodrigues	Suplente

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada

Nº	Sociedade Civil Organizada	
1	**Instituto Luz do Amanhã** **Diane Maria de Almeida Mendes**	**Titular**
	Associação Várzeagrandense Madre Tereza de Calcutá Antonina Cajango de Oliveira	Suplente
2	**Associação Beneficente Vida Nova** **Aparecida Gomes Torres**	**Titular**
	Instituto Desportivo da Criança Maria Selma Peaguda Lopes	Suplente
3	**Associação Nativo** **Sirlei Araújo de Faria Silva**	**Titular**
	Instituto Semente Brasil Rosivane Castanho	Suplente
4	**Instituto Futsal Sem Drogas** **Wanderley Benedito de Souza**	**Titular**
	Associação Várzeagrandense Pró-Atividades Esportivas Gilson Cassemiro de Lima	Suplente
5	**Associação Cáritas** **Ana Paula Elias Silva**	**Titular**
	Associação Espírita Eurípedes Barsanulfo Jumara Roberta da Silva	Suplente
6	**Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso** **Celi Minas Novas**	**Titular**
	Centro de Estudo e Assistência à Família – CEAF Mara Jaqueline de Almeida	Suplente
7	**Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Várzea Grande** **Vera Lucia da Conceição**	**Titular**
	Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Várzea Grande Henisa Darla Almeida Mendes	Suplente
8	**Rotary Clube de Várzea Grande Portal do Norte** **Donizete Franco Correa**	**Titular**
	Rotary Clube de Várzea Grande Portal do Norte Jidalton Schneider	Suplente
9	**Associação Mato-grossense de Pesquisa e Apoio à Adoção-AMPARA** **Ronaldo Chaves da Silva**	**Titular**
	Associação Mato-grossense de Pesquisa e Apoio à Adoção – AMPARA Lindacir Rocha Bernardon	Suplente
10	**Associação Social Civil - Abaiuc** **José Dias de Souza**	**Titular**
	Associação Caminhando Para Mais Um Sonho – ACAMIS Mayhara Patrícia Silva Correa	Suplente

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº.20/2021.

Art. 4º Entre Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de18 de fevereiro de 2022.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 21 de fevereiro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2022

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 004/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos do gênero alimentício para atender a demanda de lanches para servidores em deslocamento, festividades e homenagens, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): DIRCE FERREIRA DE ALMEIDA 00724412166, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.581.905/0001-59, com proposta no valor global de R$ 318.892,70 (Trezentos e Dezoito Mil e Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Setenta Centavos) e PANIFICADORA E LANCHONETE A PREFERIDA LTDA - ME , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.490.521/0001-84, com proposta no valor global de R$ 713.355,50 (Setecentos e Treze Mil e Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 25 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

ADESÃO N. 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1215/2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 60/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021, REALIZADO PELA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA/MT.

MUNICÍPIO: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

Empresa: C. H. DONATONI, CNPJ: 34.073.604/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, INCLUINDO TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS NO MUNICÍPIO DE CÁCERES

VALOR TOTAL ADERIDO É DE R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE -MT, 25 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2022

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 009/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes, graxas e aditivos, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 36.136.393/0001-02, com proposta no valor global de R$ 615.559,00 (Seiscentos e Quinze Mil e Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais) e POSTO TUCUNARE LTDA , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 20.397.300/0001-63, com proposta no valor global de R$ 1.273.031,80 (Um Milhão e Duzentos e Setenta e Três Mil e Trinta e Um Reais e Oitenta Centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 25 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 009/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos do gênero alimentício para atender a demanda de lanches para servidores em deslocamento, festividades e homenagens, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 36.136.393/0001-02, com proposta no valor global de R$ 615.559,00 (Seiscentos e Quinze Mil e Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais) e POSTO TUCUNARE LTDA , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 20.397.300/0001-63, com proposta no valor global de R$ 1.273.031,80 (Um Milhão e Duzentos e Setenta e Três Mil e Trinta e Um Reais e Oitenta Centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 25 de fevereiro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 117/2019

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 117/2019 TOMADA DE PREÇOS N. 009/2019

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa **NADIA F. M. ESSI-CONSTRUÇÕES-ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00.

CONTRATADA:NADIA F. M. ESSI-CONSTRUÇÕES-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cuiabá-MT, na Rua presidente castelo Branco, 510, Bairro Quilombo, inscrita no **CNPJ: n. 19.948.145/0001-47.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma do PSF Tereza de Benguela no centro do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, conforme portaria nº. 381 de 6 de fevereiro de 2017 do Ministério da Saúde.

JUSTIFICATIVA: Para viabilizar a conclusão da obra, conforme o contido no Parecer Técnico e Jurídico em anexo ao Processo Administrativo n. 002/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais **270 (duzentos e setenta)** dias, ou seja, até 27 de novembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de **EXECUÇÃO** fica prorrogadopor mais **180 (cento e oitenta)** dias, ou seja, 30 de maio de 2022.

CLAUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 25 de fevereiro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**NADIA F. M. ESSI-CONSTRUÇÕES-ME** CNPJ: 19.948.145/0001-47 Srª. Nadia Fernanda Moraes Essi RG n. 106.355.195-4SSP/RS CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA CPF: 024.962.811-29	ALESSANDRO S. DE SOUZA CPF: 972.790.991-49
R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 117/2019

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 117/2019 TOMADA DE PREÇOS N. 009/2019

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa **NADIA F. M. ESSI-CONSTRUÇÕES-ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00.

CONTRATADA:NADIA F. M. ESSI-CONSTRUÇÕES-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cuiabá-MT, na Rua presidente castelo Branco, 510, Bairro Quilombo, inscrita no **CNPJ: n. 19.948.145/0001-47.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma do PSF Tereza de Benguela no centro do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, conforme portaria nº. 381 de 6 de fevereiro de 2017 do Ministério da Saúde.

JUSTIFICATIVA: Reequilibrar os valores contratados para viabilizar a conclusão da obra, conforme o contido no Parecer Técnico e Jurídico em anexo ao Processo Administrativo n. 001/2022.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado ao Contrato nº 117/2019 o valor de **R$ 75.227,24 (setenta e cinco mil duzentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos).**

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica também aditado ao quarto termo aditivo do Contrato nº 117/2019, o valor de **R$ 5.874,50** (cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinqüenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 08 – Secretaria Mun. Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

1.0283 – Conclusão do PSF Tereza de Benguela

4.4.90.51 .00 – Obras E Instalações

Dotação: 192

1 - R$ 75.227,24

2 - R$ 5.874,50

TOTAL: 81.101,74

CLAUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 23 de fevereiro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN	**NADIA F. M. ESSI-CONSTRUÇÕES-ME**
PREFEITO CONTRATANTE	CNPJ: 19.948.145/0001-47 Srª. Nadia Fernanda Moraes Essi RG n. 106.355.195-4SSP/RS CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA CPF: 024.962.811-29	ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA CPF: 972.790.991-49
R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS E ADITIVOS

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA	36.136.393/0001-02.	R$ 615.559,00
POSTO TUCUNARE LTDA	20.397.300/0001-63	R$ 1.273.031,80

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 25 de fevereiro de 2022.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 036/2019

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 036/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E O SR. BENEDITO BATISTA DOS SANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal N. 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, aditivar o valor do contrato original para locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Pouso Alegre, s/nº - centro de Vila Bela da Ss Trindade - MT, com terreno medindo 322 m2 com 01 Salão Comercial medindo 24,65 x 5,74, estando em perfeitas condições de uso, para abrigar o Museu de Vila Bela, com vigência no período de **01 janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022,** conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLAUSULA SEGUNDA - Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

06 - Secretaria Mun Cultura

01 – Secretaria Mun Cultura

2.0180 – Manutenção Secretaria Mun Cultura

3.3.90.36 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física

FICHA: 146

R$ 14.686,92

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor Global do presente termo aditivo é de **R$ 14.686,92 (Quatorze mil seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos**), que será pago mensalmente o valor de **R$ 1.223,91** (um mil duzentos e vinte e três reais e noventa e um centavos) até o décimo dia do mês subseqüente ao vencido, **mediante a apresentação** da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços na forma prevista no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de janeiro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**BENEDITO BATISTA DOS SANTOS** RG **000648274** SSP/RO CPF: 011.520.332-04 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 009/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 009/2020, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2019, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT,CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA: **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/nº, Bairro: jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cuiabá/MT, na Av. Brasil, n. 115, sala 04, bairro CPA II, CEP: 78.055-508, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.247.245/0001-16**,** de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO DE VALOR

1.1 – Fica aditado ao Contrato nº **009/2020**, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de softwares de gestão pública comercial na área de saneamento básico, o valor global de **R$ 29.760,00 (vinte nove mil setecentos e sessenta reais),** que será pago à **CONTRATADA** o valor mensal de **R$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais),** mediante **a apresentação** da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGACAO DE PRAZO DE EXECUCAO

2.1 – Fica aditado o prazo para a execução do objeto do presente Termo de prorrogação de prazo e aditamento de valores até o dia **13 de fevereiro de 2023,** desde que se cumpram os ditames aqui estabelecidos, podendo seu termino ser antecipado por interesse da administração publica conforme determina a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos

Unidade 02 – Departamento de Água e Esgoto

2.0224 – Manutenção do DAE

3.3.90.36 – Locação de equipamentos e softwares

Ficha: 287

R$ 29.760,00

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSICOES GERAIS

4.1 – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas e em pleno vigor.

4.2 – E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 – As partes contratantes elegem o foro de Vila Bela da Santíssima Trindade **–** MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de fevereiro de 2022

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA – ME** CNPJ: 11.247.425/0001-16 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 024.962.811-29	CPF: 972.790.991-49
R.G.: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 009/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER A DEMANDA DE LANCHES PARA SERVIDORES EM DESLOCAMENTO, FESTIVIDADES E HOMENAGENS

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
DIRCE FERREIRA DE ALMEIDA	27.581.905/0001-59	R$ 318.892,70
PANIFICADORA E LANCHONETE A PREFERIDA LTDA - ME	37.490.521/0001-84	R$ 713.355,50

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 25 de fevereiro de 2022.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 004/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos do gênero alimentício para atender a demanda de lanches para servidores em deslocamento, festividades e homenagens, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): DIRCE FERREIRA DE ALMEIDA 00724412166, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.581.905/0001-59, com proposta no valor global de R$ 318.892,70 (Trezentos e Dezoito Mil e Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Setenta Centavos) e PANIFICADORA E LANCHONETE A PREFERIDA LTDA - ME , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.490.521/0001-84, com proposta no valor global de R$ 713.355,50 (Setecentos e Treze Mil e Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 25 de fevereiro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 26/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DECRETO Nº 0026/22

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2022, E DA OUTRAS_ PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA ,_ Prefeito_ MunicipaL de_ Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na Lei Municipal Nº 1879/22 de 7 de janeiro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa 2022, crédito no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

10 - SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER
10.03 - CULTURA E LAZER
10.03_ 13.392.048_ 2290_ 3.3.90.39.00_ 00.01.0500_ (959) 2.500,00

TOTAL 2.500,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da Anulação parcial e/ou totaL de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s),

10 - SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
10.01_ 27.122.044_ 2241_ 3.3.90.39.00_ 00.01.0500_ (856) 2.500,00

TOTAL 2.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as_ disposições_ em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de fevereiro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

jonhnattan

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**72.408.154,12**	**92.600.904,60**	**19.457.495,84**	**21,01**	**93.281.182,25**	**100,73**	**-680.277,65**
RECEITAS CORRENTES	**72.408.154,12**	**87.690.465,92**	**18.714.626,18**	**21,34**	**90.021.738,26**	**102,66**	**-2.331.272,34**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.994.897,28	13.622.757,28	1.854.090,03	13,61	11.933.899,60	87,60	1.688.857,68
IMPOSTOS	11.121.297,28	12.554.297,28	1.783.612,27	14,21	11.344.990,50	90,37	1.209.306,78
TAXAS	873.600,00	1.057.600,00	67.398,83	6,37	565.187,48	53,44	492.412,52
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	10.860,00	3.078,93	28,35	23.721,62	218,43	-12.861,62
CONTRIBUIÇÕES	3.608.800,00	4.044.800,00	990.142,77	24,48	3.955.120,17	97,78	89.679,83
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.610.400,00	2.610.400,00	604.746,65	23,17	2.520.440,34	96,55	89.959,66
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	998.400,00	1.434.400,00	385.396,12	26,87	1.434.679,83	100,02	-279,83
RECEITA PATRIMONIAL	3.295.760,00	3.435.371,64	1.370.818,10	39,90	2.491.269,01	72,52	944.102,63
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	2.899,94	0,00	14.542,08	0,00	-14.542,08
VALORES MOBILIÁRIOS	3.295.760,00	3.435.371,64	1.367.918,16	39,82	2.476.726,93	72,09	958.644,71
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.815,98	0,00	-1.815,98
RECEITA DE SERVIÇOS	788.320,00	932.510,00	148.048,08	15,88	901.137,13	96,64	31.372,87
OUTROS SERVIÇOS	788.320,00	932.510,00	148.048,08	15,88	901.137,13	96,64	31.372,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.709.976,84	65.644.627,00	14.233.214,27	21,68	70.596.988,48	107,54	-4.952.361,48
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	25.916.896,84	28.434.366,84	6.087.209,49	21,41	28.506.830,08	100,25	-72.463,24
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	15.769.080,00	22.633.104,16	4.836.122,73	21,37	24.912.079,88	110,07	-2.278.975,72
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	11.024.000,00	14.577.156,00	3.309.882,05	22,71	17.178.078,52	117,84	-2.600.922,52
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.400,00	10.400,00	118.312,93	1.137,62	141.507,89	1.360,65	-131.107,89
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	2.963,32	0,00	7.168,54	0,00	-7.168,54
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	10.400,00	10.400,00	112.403,00	1.080,80	112.403,00	1.080,80	-102.003,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.946,61	0,00	21.936,35	0,00	-21.936,35
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**4.910.438,68**	**742.869,66**	**15,13**	**3.259.443,99**	**66,38**	**1.650.994,69**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	459.730,58	0,00	459.730,58	0,00	-459.730,58
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	271.600,00	0,00	271.600,00	0,00	-271.600,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	188.130,58	0,00	188.130,58	0,00	-188.130,58
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.910.438,68	283.139,08	14,82	2.799.713,41	146,55	-889.274,73
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	1.880.438,68	283.139,08	15,06	2.736.181,16	145,51	-855.742,48
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	30.000,00	0,00	0,00	63.532,25	211,77	-33.532,25
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.080.000,00**	**2.080.000,00**	**1.043.644,92**	**50,18**	**3.520.856,79**	**169,27**	**-1.440.856,79**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**74.488.154,12**	**94.680.904,60**	**20.501.140,76**	**21,65**	**96.802.039,04**	**102,24**	**-2.121.134,44**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**74.488.154,12**	**94.680.904,60**	**20.501.140,76**	**21,65**	**96.802.039,04**	**102,24**	**-2.121.134,44**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	74.488.154,12	94.680.904,60	20.501.140,76	21,65	96.802.039,04	102,24	-2.121.134,44
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.357.123,87	—	—	9.357.123,87	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	9.357.123,87	—	—	9.357.123,87	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**71.301.746,12**	**100.593.789,70**	**14.303.562,37**	**89.441.129,37**	**11.152.660,33**	**17.958.752,62**	**85.674.527,34**	**14.919.262,36**	**84.555.792,85**	**3.766.602,03**
DESPESAS CORRENTES	**60.815.482,72**	**76.309.368,84**	**12.416.552,64**	**71.257.224,12**	**5.052.144,72**	**14.524.492,92**	**69.608.286,60**	**6.701.082,24**	**68.511.484,21**	**1.648.937,52**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.095.562,88	34.920.372,40	6.380.284,74	33.525.933,49	1.394.438,91	6.381.517,84	33.525.933,49	1.394.438,91	33.522.045,74	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.719.919,84	41.388.996,44	6.036.267,90	37.731.290,63	3.657.705,81	8.142.975,08	36.082.353,11	5.306.643,33	34.989.438,47	1.648.937,52
DESPESAS DE CAPITAL	**6.706.263,40**	**22.973.420,86**	**1.887.009,73**	**18.183.905,25**	**4.789.515,61**	**3.434.259,70**	**16.066.240,74**	**6.907.180,12**	**16.044.308,64**	**2.117.664,51**
INVESTIMENTOS	6.706.263,40	22.950.388,86	1.883.171,09	18.160.873,41	4.789.515,45	3.430.421,06	16.043.208,90	6.907.179,96	16.021.276,80	2.117.664,51
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	23.032,00	3.838,64	23.031,84	0,16	3.838,64	23.031,84	0,16	23.031,84	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**3.780.000,00**	**1.311.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.311.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.311.000,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.780.000,00	1.311.000,00	0,00	0,00	1.311.000,00	0,00	0,00	1.311.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.340.328,00**	**3.598.158,77**	**787.451,71**	**3.452.254,62**	**145.904,15**	**787.451,71**	**3.452.254,62**	**145.904,15**	**3.452.254,62**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**74.642.074,12**	**104.191.948,47**	**15.091.014,08**	**92.893.383,99**	**11.298.564,48**	**18.746.204,33**	**89.126.781,96**	**15.065.166,51**	**88.008.047,47**	**3.766.602,03**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3]
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**74.642.074,12**	**104.191.948,47**	**15.091.014,08**	**92.893.383,99**	**11.298.564,48**	**18.746.204,33**	**89.126.781,96**	**15.065.166,51**	**88.008.047,47**	**3.766.602,03**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	3.908.655,05	—	—	7.675.257,08	—	8.793.991,57	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	74.642.074,12	104.191.948,47	15.091.014,08	96.802.039,04	—	18.746.204,33	96.802.039,04	—	96.802.039,04	3.766.602,03
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.080.000,00**	**2.080.000,00**	**1.043.644,92**	**50,18**	**3.520.856,79**	**169,27**	**-1.440.856,79**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.080.000,00**	**2.080.000,00**	**1.043.644,92**	**50,18**	**3.520.856,79**	**169,27**	**-1.440.856,79**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.080.000,00	2.080.000,00	1.043.644,92	50,18	3.520.856,79	169,27	-1.440.856,79
Contribuições Sociais	2.080.000,00	2.080.000,00	1.043.644,92	50,18	3.520.856,79	169,27	-1.440.856,79

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3]
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.340.328,00**	**3.598.158,77**	**787.451,71**	**3.452.254,62**	**145.904,15**	**787.451,71**	**3.452.254,62**	**145.904,15**	**3.452.254,62**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	3.340.328,00	3.598.158,77	787.451,71	3.452.254,62	145.904,15	787.451,71	3.452.254,62	145.904,15	3.452.254,62	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.340.328,00	3.598.158,77	787.451,71	3.452.254,62	145.904,15	787.451,71	3.452.254,62	145.904,15	3.452.254,62	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

GABINETE
DECRETO Nº 033/2022

25 DE FEVEREIRO DE 2022

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 1.273/2014- CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E O VALOR DE TARIFA DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRI-

TORIAL URBANO DO BAIRRO CIDADE JARDIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no Art.152 da Lei Complementar N. 2 1.273 de 17 de Dezembro de 2014- Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1 º - Os lançamentos e a arrecadação dos Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - Os Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão lançados e arrecadados em um DAM - Documento de Arrecadação Municipal especifico.

Paragrafo Único - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o benefício, como citado abaixo;

a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais, conforme estabelecido no § 2º do Art. 172 da Lei Complementar nº 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal, ou em 3 (três) parcelas do valor integral, conforme datas abaixo:

BAIRRO CIDADE JARDIM

1- Cota Única até 14/04/2022.

11- Primeira parcela em 14/04/2022.

III- Segunda parcela em 16/05/2022.

IV- terceira parcela em 15/06/2022.

Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade com o Art. 88 estabelecido na Lei Complementar n 1.273/2014- Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Administração Direta, Indireta e Fundacional

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**114.790.933,71**
___ IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.120.782,93
_____ IMPOSTOS	12.084.939,49
_____ TAXAS	4.035.843,44
___ CONTRIBUIÇÕES	7.407.374,79
_____ CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.972.694,96
_____ CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.434.679,83
___ EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	13.819,72
_____ EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	13.819,72
___ VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	2.496.334,19
_____ JUROS E ENCARGOS DE MORA	19.607,26
_____ REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.476.726,93
___ TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	87.732.489,50
_____ TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	5.052.552,34
_____ TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	65.495.758,64
_____ TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	17.178.078,52
_____ TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	6.100,00
___ VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.014.895,27
_____ REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	73.000,00
_____ GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	939.085,79
_____ GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.809,48
___ OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	5.237,31
_____ DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	5.237,31

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**96.507.111,35**
___ PESSOAL E ENCARGOS	30.668.283,99
_____ REMUNERAÇÃO A PESSOAL	26.173.720,43
_____ ENCARGOS PATRONAIS	4.494.563,56
___ BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	6.335.968,28
_____ APOSENTADORIAS E REFORMAS	4.844.833,91
_____ PENSÕES	682.573,43
_____ OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	808.560,94
___ USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	27.544.867,88
_____ USO DE MATERIAL DE CONSUMO	12.639.540,98
_____ SERVIÇOS	13.504.688,07
_____ DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.400.638,83
___ VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	65.988,61
_____ JUROS E ENCARGOS DE MORA	65.988,61
___ TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	21.521.826,80
_____ TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.338.685,69
_____ TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	17.031.153,91
_____ TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	247.516,56
_____ TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	597.373,08
_____ EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	307.097,56
___ DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	9.301.036,88
_____ REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	1.096.241,04
_____ PERDAS COM ALIENAÇÃO	2.494.697,10
_____ DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	5.710.098,74
___ TRIBUTÁRIAS	967.138,91
_____ IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	121.072,24
_____ CONTRIBUIÇÕES	846.066,67
___ OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	102.000,00
_____ INCENTIVOS	102.000,00

Resultado Patrimonial do Período	**18.283.822,36**

VILA RICA,. 25/02/2022

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA CRC-MS 006107/0-7 T

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 25/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.238.862/0001-45

DECRETO Nº 0025/22

FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR MEIO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE CATEGORIAS ECONÔMICAS, E TRANSPOSIÇÃO ENTRE PROGRAMAS DE TRABALHO, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de Nº 1879/22 de 21 de fevereiro de 2022, DECRETA.

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender as seguintes dotações:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER
Unidade: 10.03 - CULTURA E LAZER
10.03.13.392.0048.2.290 - VIRADA CULTURAL -CONVÊNIO 1973/2021/SECEL

3.3.90.31.00.00 - 0.1.701.000000 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OU	R$	9.750,00
3.3.90.39.00.00 - 0.1.701.000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	R$	40.250,00
TOTAL	**R$**	**50.000,00**

jonhnattan

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes do Excesso de Arrecadação das seguintes receitas:

Receitas		
1.7.2.4.99.0.1.01.00 Outras Transf. CONVÊNIO VIRADA CULTURAL	R$	50.000,00
TOTAL	**R$**	**50.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de fevereiro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

jonhnattan

GABINETE
PORTARIA Nº 091/2022

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

ABMAEL BORGES SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **FERNANDA RICHARD DA SILVA,** portadora do CI/RG sob o n.º 324393337 SSP/SP e do CPF sob o 297.610.468-93, para atuar como fiscal do contrato nº 016/2022, celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto dos termos contratuais realizados para aquisição de 01 (um) bisturi eletrônico, para atender a Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 24/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DECRETO Nº 0024/22

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2022, E DA OUTRAS_ PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA ,_ Prefeito_ MunicipaL de_ Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na Lei Municipal Nº 1861/21 de 16 de novembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa 2022, crédito no valor de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.04 - FUNDEB
05.04_ 12.361.040_ 2039_ 3.3.90.46.00_ 00.01.0540_ (960) 7.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.05_ 10.301.080_ 2128_ 3.3.90.47.00_ 00.01.0500_ (955) 300,00

08 - SECRETARIA MUNIC. DE_ ABAST. AGRIC.E MEIO AMBIENTE
08.01 - GABINETE DO SECRETARIO
08.01_ 20.122.006_ 2075_ 3.3.90.47.00_ 00.01.0500_ (956) 1.000,00

TOTAL 8.300,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da Anulação parcial e/ou total_ de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s),

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.04 - FUNDEB
05.04_ 12.361.040_ 2039_ 3.1.90.11.00_ 00.01.0540_ (288) 7.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.05_ 10.301.080_ 2128_ 3.3.90.39.00_ 00.01.0500_ (414) 300,00

08 - SECRETARIA MUNIC. DE_ ABAST. AGRIC.E MEIO AMBIENTE
08.01 - GABINETE DO SECRETARIO
08.01_ 20.122.006_ 2075_ 3.3.90.30.00_ 00.01.0500_ (723) 1.000,00

TOTAL 8.300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as_ disposições_ em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de fevereiro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Brasil, 2.000 - Bairro: Bela Vista CEP 78.645-000 - Vila Rica - MT

jonhnattan

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 23/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DECRETO Nº 0023/22

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2022, E DA OUTRAS_ PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA ,_ Prefeito_ MunicipaL de_ Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na Lei Municipal Nº 1865/21 de 22 de dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa 2022, crédito no valor de R$ 348.537,50 (trezentos e quarenta e oito mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.04 - CONSELHO TUTELAR
02.04_ 08.243.091_ 2006_ 3.3.90.30.00_ 00.01.0500_ (051) 10.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.03 - CRECHE E PRE ESCOLA
05.03_ 12.365.039_ 2034_ 3.3.50.43.00_ 00.01.0500_ (954) 56.937,50

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.04 - FUNDEB
05.04_ 12.361.040_ 2037_ 3.3.90.30.00_ 00.01.0540_ (282) 1.300,00
05.04_ 12.361.040_ 2039_ 3.3.90.08.00_ 00.01.0540_ (292) 6.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.05 - FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV. DA EDUCACAO-FNDE
05.05_ 12.361.040_ 2028_ 3.3.90.39.00_ 00.01.0550_ (313) 3.800,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.05_ 10.122.079_ 2061_ 3.3.90.47.00_ 00.01.0500_ (400) 500,00
06.05_ 10.302.084_ 2136_ 3.3.90.47.00_ 00.01.0500_ (460) 3.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.07 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE
06.07_ 10.122.079_ 1033_ 4.4.90.30.00_ 00.01.0500_ (531) 24.000,00
06.07_ 10.302.084_ 1036_ 4.4.90.52.00_ 00.01.0500_ (535) 35.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS
07.02 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.02_ 26.122.064_ 2069_ 3.3.90.30.00_ 00.01.0500_ (656) 40.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS
07.03 - SAEVIR
07.03_ 17.512.076_ 1120_ 4.4.90.30.00_ 00.01.0500_ (681) 50.000,00
07.03_ 17.512.076_ 1120_ 4.4.90.37.00_ 00.01.0500_ (682) 20.000,00

08 - SECRETARIA MUNIC. DE_ ABAST. AGRIC.E MEIO AMBIENTE
08.01 - GABINETE DO SECRETARIO
08.01_ 20.606.015_ 2076_ 3.3.90.37.00_ 00.01.0500_ (949) 80.000,00

jonhnattan

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.02_ 08.243.010_ 2221_ 3.3.50.43.00_ 00.01.0500_ (784) 18.000,00

TOTAL 348.537,50

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da Anulação parcial e/ou total de R$ 348.537,50 (trezentos e quarenta e oito mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s),

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01_ 04.122.002_ 2002_ 3.3.90.30.00_ 00.01.0500_ (008) 10.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
05.02_ 12.364.042_ 2147_ 3.3.50.43.00_ 00.01.0500_ (221) 56.937,50

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.04 - FUNDEB
05.04_ 12.361.040_ 2037_ 3.3.90.39.00_ 00.01.0540_ (284) 1.300,00
05.04_ 12.361.040_ 2039_ 3.1.90.11.00_ 00.01.0540_ (288) 6.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.05 - FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV. DA EDUCACAO-FNDE
05.05_ 12.361.040_ 2028_ 3.3.90.37.00_ 00.01.0550_ (312) 3.800,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.05_ 10.122.079_ 2061_ 3.3.90.39.00_ 00.01.0500_ (398) 500,00
06.05_ 10.302.084_ 2136_ 3.3.90.37.00_ 00.01.0500_ (458) 3.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.07 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE
06.07_ 10.122.079_ 1033_ 4.4.90.37.00_ 00.01.0500_ (532) 24.000,00
06.07_ 10.302.084_ 1042_ 4.4.90.52.00_ 00.01.0500_ (543) 35.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS
07.02 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.02_ 26.122.064_ 2067_ 3.3.90.30.00_ 00.01.0500_ (651) 40.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS
07.03 - SAEVIR
07.03_ 17.512.076_ 1119_ 4.4.90.30.00_ 00.01.0500_ (677) 50.000,00
07.03_ 17.512.076_ 1119_ 4.4.90.37.00_ 00.01.0500_ (678) 20.000,00

08 - SECRETARIA MUNIC. DE_ ABAST. AGRIC.E MEIO AMBIENTE
08.01 - GABINETE DO SECRETARIO
08.01_ 20.122.006_ 2075_ 3.3.90.37.00_ 00.01.0500_ (728) 80.000,00

jonhnattan

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da Anulação parciall e/ou totaL de R$ 348.537,50 (trezentos e quarenta e oito mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s),

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 - GABINETE DO SECRETARIO
09.01_ 08.122.010_ 2083_ 3.3.50.43.00_ 00.01.0500_ (750) 18.000,00

TOTAL 348.537,50

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as_ disposições_ em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de fevereiro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 21/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DECRETO Nº 0021/22

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2022, E DA OUTRAS_ PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA ,_ Prefeito_ Municipal_ de_ Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na Lei Municipal Nº 1865/21 de 22 de dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa 2022, crédito no valor de R$ 18.570,00 (dezoito mil quinhentos e setenta reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
05.02_ 12.361.040_ 2020_ 3.3.90.92.00_ 00.01.0500_ (199) 12.300,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.05_ 10.122.079_ 2061_ 3.3.90.92.00_ 00.01.0500_ (402) 1.900,00

08 - SECRETARIA MUNIC. DE_ ABAST. AGRIC.E MEIO AMBIENTE
08.01 - GABINETE DO SECRETARIO
08.01_ 20.122.006_ 2075_ 3.3.90.92.00_ 00.01.0500_ (730) 4.370,00

TOTAL 18.570,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da Anulação parcial e/ou total_ de R$ 18.570,00 (dezoito mil quinhentos e setenta reais), da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s),

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
05.02_ 12.361.040_ 2020_ 3.3.90.39.00_ 00.01.0500_ (195) 12.300,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.05_ 10.122.079_ 2061_ 3.3.90.39.00_ 00.01.0500_ (398) 1.900,00

08 - SECRETARIA MUNIC. DE_ ABAST. AGRIC.E MEIO AMBIENTE
08.01 - GABINETE DO SECRETARIO
08.01_ 20.122.006_ 2075_ 3.3.90.37.00_ 00.01.0500_ (728) 4.370,00

TOTAL 18.570,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as_ disposições_ em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de fevereiro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Brasil, 2.000 - Bairro: Bela Vista CEP 78.645-000 - Vila Rica - MT

jonhnattan

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	87.690.465,92	90.021.738,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.622.757,28	11.933.899,60
I.P.T.U.	3.393.800,00	2.987.487,07
I.S.S.	3.408.914,88	3.090.179,14
I.T.B.I.	2.969.526,40	2.940.551,02
I.R.R.F.	2.782.056,00	2.326.773,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.068.460,00	588.909,10
Contribuições	4.044.800,00	3.955.120,17
Receita Patrimonial	3.435.371,64	2.491.269,01
Aplicações Financeiras(II)	3.435.371,64	2.476.726,93
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	14.542,08
Transferências Correntes	65.644.627,00	70.596.988,48
Cota-Parte do FPM	18.027.274,60	18.301.784,39
Cota-Parte do ICMS	14.991.705,00	17.019.325,49
Cota-Parte do IPVA	1.620.320,00	1.310.109,05
Cota-Parte do ITR	1.460.160,00	1.938.400,36
Transferências da LC 87/1996	35.776,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	74.360,00	120.063,09
Transferências do FUNDEB	14.577.156,00	17.178.078,52
Outras Transferências Correntes	14.857.875,40	14.729.227,58
Demais Receitas Correntes	942.910,00	1.044.461,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	942.910,00	1.044.461,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	84.255.094,28	87.545.011,33
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.910.438,68	3.259.443,99
Operação de Crédito(VI)	3.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	459.730,58
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	459.730,58
Transferências de Capital	1.910.438,68	2.799.713,41
Convênios	1.910.438,68	2.799.713,41
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.910.438,68	3.259.443,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**86.165.532,96**	**90.804.455,32**

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/3

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	76.309.368,84	71.257.224,12	69.608.286,60	68.511.484,21	181.428,87	317.956,74	317.956,74
Pessoal e Encargos Sociais	34.920.372,40	33.525.933,49	33.525.933,49	33.522.045,74	1.240,76	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	41.388.996,44	37.731.290,63	36.082.353,11	34.989.438,47	180.188,11	317.956,74	317.956,74
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	41.388.996,44	37.731.290,63	36.082.353,11	34.989.438,47	180.188,11	317.956,74	317.956,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	76.309.368,84	71.257.224,12	69.608.286,60	68.511.484,21	181.428,87	317.956,74	317.956,74
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	22.973.420,86	18.183.905,25	16.066.240,74	16.044.308,64	10,45	2.101.056,33	2.101.056,33
Investimentos	22.950.388,86	18.160.873,41	16.043.208,90	16.021.276,80	10,45	2.101.056,33	2.101.056,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	23.032,00	23.031,84	23.031,84	23.031,84	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	22.950.388,86	18.160.873,41	16.043.208,90	16.021.276,80	10,45	2.101.056,33	2.101.056,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**99.260.757,70**	**89.418.097,53**	**85.651.495,50**	**84.532.761,01**	**181.439,32**	**2.419.013,07**	**2.419.013,07**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**3.671.241,92**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.915.602,80

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.476.726,93
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	45.570,33
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**6.102.398,52**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.143.362,80

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	226.177,86	201.528,14
DEDUÇÕES (XXIX)	13.231.201,27	16.294.937,85
Disponibilidade de Caixa	13.231.201,27	16.294.937,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.410.217,44	17.412.439,24

Continua 2/3

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/3

ABAIXO DA LINHA		
	SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	179.016,17	1.117.501,39
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-13.005.023,41	-16.093.409,71
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**3.088.386,30**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-938.485,22
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.026.871,52**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.595.714,92**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.357.123,87
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionai	9.357.123,87
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.885/2022

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE OS REQUISITOS PARA A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A sociedade civil, a associação e a fundação, legalmente constituídas e em funcionamento no Município de Vila Rica, sem fins lucrativos e com destinação exclusiva para servir à coletividade, podem ser declaradas de Utilidade Pública Municipal, atendidos os seguintes requisitos:

I- Dispor de personalidade Jurídica;

II - Estar em funcionamento ininterrupto há mais de 01 (um) ano; III - Comprovar que os cargos de sua direção e de conselheiros não são remunerados;

IV - Comprovar que seus diretores e conselheiros são pessoas idôneas;

§ 1º - A comprovação do cumprimento das exigências dispostas no inciso II, deste artigo deverá ser feita através do livro de ata onde são registradas as reuniões.

§ 2º - As entidades de caráter filantrópico e de pesquisas serão analisadas individualmente, podendo conforme o caso, ser eximida do prazo constante no inciso II do art. 1º.

§ 3 º - A comprovação do cumprimento das exigências dispostas no inciso III, deste artigo, deverá ser feita através do estatuto da entidade.

§ 4º - A comprovação do cumprimento das exigências dispostas no inciso IV, deste artigo poderá ser declarada por Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Prefeito Municipal, Vereadores, Delegado de Policia ou seus substitutos legais, da localidade em que a entidade funcionar.

Art. 2º - A declaração de Utilidade Pública Municipal, respaldada em lei de iniciativa do Poder Executivo, Poder Legislativo ou de iniciativa popular, não gera a obrigatoriedade de concessão de benefício por parte da administração pública de favor do Pode Público Municipal. (Modificado pela Emenda nº 001/2022 de 15.2.2022)

Art. 3º - Qualquer entidade privada, legalmente constituída, instituição pública, ou cidadão poderá requerer a revogação do ato declaratório de Utilidade Pública Municipal, mediante representação fundamentada, quando a beneficiaria deixar de:

I - Cumprir as finalidades para as quais foi constituída; e

II – deixar de preencher quaisquer dos requisitos constantes do art. 1º desta lei.

§ 1º - A representação referida ao caput desse artigo deverá ser formulada ao Poder Executivo e/ou Poder Legislativo. (Modificado pela Emenda nº 001/2022 de 15.2.2022)

§ 2º - A revogação de ato declaratório de Utilidade Pública Municipal, ocorrerá pela edição de lei municipal.

§ 3º - A entidade cujo ato de declaração de Utilidade Pública Municipal, tenha sido revogado, não poderá pleitear novo título de reconhecimento no período de 03 (três) anos, contados da data da revogação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
	Exercício Atual
_ INGRESSOS	96.249.672,80
___ Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.933.899,60
___ Receita de Contribuições	7.382.373,23
___ Receita Patrimonial	14.542,08
___ Receita Agropecuária	1.815,98
___ Receita Industrial	0,00
___ Receita de Serviços	901.137,13
___ Remuneração das Disponibilidades	2.476.726,93
___ Transferências recebidas	73.396.701,89
_____ Intergovernamentais	56.218.623,37
_____ da União	31.243.011,24
_____ dos Estados e Distrito Federal	24.975.612,13
_____ do Município	0,00
_____ Outras transferências recebidas	17.178.078,52
___ Outras Receitas/Ingressos Operacionais	141.507,89
___ OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	968,07
_ DESEMBOLSOS	74.932.380,47
_____ PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	52.491.895,90
_____ Administração	6.004.098,53
_____ Agricultura	1.516.168,48
_____ Assistência Social	819.331,58
_____ Cultura	429.046,32
_____ Desporto e Lazer	412.754,22
_____ Educação	12.860.101,18
_____ Energia	1.577.671,70
_____ Indústria	0,00
_____ Legislativa	1.693.795,50
_____ Previdência Social	4.811.393,31
_____ Saneamento	1.738.215,56
_____ Saúde	10.861.073,72
_____ Transporte	427.918,85
_____ Urbanismo	9.340.326,95
_____ TRANSFERÊNCIAS	11.259.967,30
_____ Intragovernamentais	3.452.254,62
_____ Outras Transferências Concedidas	7.807.712,68
_____ OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	11.180.517,27
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**21.317.292,33**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
	Exercício Atual
_ INGRESSOS	459.730,58
___ Alienação de Bens	459.730,58
___ Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos	0,00
_ DESEMBOLSOS	18.111.309,32
___ Aquisição de Ativos Não Circulante	2.331.455,65
___ Outros Desembolsos de Investimentos	15.779.853,67
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	**-17.651.578,74**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
	Exercício Atual
_ INGRESSOS	0,00
___ Operações de Créditos	0,00
___ Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00
_ DESEMBOLSOS	23.031,84
___ Amortização / Refinanciamento da Dívida	23.031,84
___ Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	**-23.031,84**

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	
	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**3.642.681,75**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**51.301.559,72**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**54.944.241,47**

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.887/2022

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Colaboração com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso [Unemat] e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual [Fundação Faespe], para execução do Projeto Pedagógico do Curso de Direito, em Turma Única, no Campus Universitário de Vila Rica na forma que estabelece, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, Sr. Abmael Borges da Silveira; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar instrumento de parceria com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso [Unemat], e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual [Fundação Faespe], para a execução do Projeto Pedagógico do Curso de direito, em Turma Única, com entrada de 50 (cinquenta) acadêmicos, no Campus Universitário de Vila Rica vinculado a Faculdade de Unemat.

Parágrafo único. Para a execução do projeto deverá ser atendida a legislação constitucional, infraconstitucional e regulamentar federal e estadual, orgânica e ordinária municipal, no que lhe couber, aos termos do ajuste a ser firmado e aos respectivos planos de trabalho, em conformidade com o art. 22 da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 2º. Ao Município, caberá cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas durante toda a vigência do ajuste autorizado, no que lhe for pertinente, e eventuais prorrogações, constando, no que couber, nos instrumentos de planejamento de que trata o *caput* do art. 165, incisos I, II e III da Constituição da República e suas emendas, e legislação infraconstitucional vigente aplicável à espécie, contemplando, preliminarmente, o presente exercício (2022) e os posteriores, de 2023 a 2027.

Parágrafo único. As obrigações estabelecidas para a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual, serão obrigatoriamente cumpridas por ambas, atendido o disposto no *caput* deste artigo, e todas as partes sujeitar-se-ão ao acompanhamento, controle e avaliação dos órgãos competentes, que incluem a prestação de contas, nos termos da legislação e regulamentação vigentes aplicáveis à espécie, e a transparência devida, em seus correspondentes *sites.*

Art. 3º. O valor global para a celebração da parceria é de R$ 1.209.345,60 (um milhão duzentos e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), durante toda a vigência originalmente fixada no Termo e seus anexos, contemplando a turma única do curso de graduação de Direito, nos termos dos arts. 1º e 2º desta Lei, ressalvada as permissões legais de aditamento em conformidade com as legislações aplicáveis.

Parágrafo único. O valor global de que trata o *caput* deste artigo será repassado pelo Município à Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual, em conta corrente específica, em 60(sessenta) parcelas mensais de R$ 20.155,76(Vinte mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), nas datas estabelecidas no Termo de Colaboração, sem prejuízo do atendimento às demais obrigações do Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei consubstanciada no termo autorizado e seus anexos, suplementadas, se necessário, atendido ao disposto no art. 2º, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Município de Vila Rica - Poder Executivo:

Órgão: 005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional Programática: 3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0500

Elemento de despesa: 221

Fonte de Receita: FUEFUM

Art, 5º. Eventuais casos omissos nesta Lei, que não contrariem a legislação vigente aplicável à espécie, e que tenham fundamento no termo autorizado e seus anexos, serão resolvidos mediante termo(s) aditivo(s) celebrado(s) entre as partes e comunicados ao Poder Legislativo, conforme o art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com seus efeitos nos termos do termo autorizado e seus anexos.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Fevereiro de 2022.

_____

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.092.000,00	4.475.211,05
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.068.000,00	2.016.023,17
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.068.000,00	2.016.023,17
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	24.000,00	2.459.187,88
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	5.237,31
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	2.430.918,73
Demais Receitas Correntes	24.000,00	23.031,84
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**3.092.000,00**	**2.044.292,32**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2021 (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV-V)²	**3.092.000,00**	**2.044.292,32**	**2.044.292,32**	**2.044.292,32**	**0,00**

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2021
Caixa e equivalentes de caixa	37.185.888,58
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2021 (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2021 (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.886/2022

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIZA CONCESSÃO DE APOIO CULTURAL A RÁDIO COMUNITÁRIA ELDORADO FM.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à ASSOCIAÇÃO ALVORADA, RÁDIO COMUNITÁRIA ELDORADO FM, entidade sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública municipal, através da Lei Municipal nº 531/04, inscrita no CNPJ sob nº. 02238458/0001/09, no valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), a partir da assinatura do convênio, pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, como forma de apoio cultural à Associação para viabilizar o serviço de radiodifusão comunitária instalado no município, nos termos do convênio anexo que fica fazendo parte da presente lei.

§ 1º O recurso será aplicado exclusivamente em despesas operacionais de custeio para a manutenção dos serviços de radiodifusão Comunitária em Vila Rica.

Art. 2º. Em contrapartida, a entidade beneficiada contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos pela rádio propriamente dita, quanto em suas redes sociais e no sitio da mesma, através dos serviços de utilidade pública prestados, de importante papel social na medida em que funcionará como veículo informador aos munícipes, entre os quais a divulgação de ações de saúde, de educação, de assistência, de esporte, de cultura, incluindo informações do legislativo municipal, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativa.

Parágrafo único. Incluem-se nas divulgações de cidadania, as informações de caráter educativo, informativo ou de orientação social relativas a ações e programas, campanhas, serviços prestados emanados e desenvolvidos pelo Poder Executivo e seus órgãos de Administração Pública.

Art. 3º. Para ter direito ao recebimento da subvenção a Associação, deverá prestar contas, semestralmente, ao Município, junto a Secretaria Municipal de Finanças, das divulgações realizadas, bem como das despesas realizadas com o subsídio, requisito obrigatório para habilitar-se ao subsídio.

Art. 4º. As despesas desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Secretaria de Administração	Próprio	2.248 - Apoio a Rádio Comunitária	121	3.3.50.43	500

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a lei 1.515/2018 e as demais disposições em contrário.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FLUTUANTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**7.570.212,26**	**4.885.336,52**	**4.802.131,91**	**7.653.416,87**
Restos a Pagar Não Processados	7.387.581,34	3.766.602,03	4.619.500,99	6.534.682,38
Restos a Pagar Processados	182.630,92	1.118.734,49	182.630,92	1.118.734,49
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	**0,00**	**23.031,84**	**23.031,84**	**0,00**
IMPREV-INSTITUTO MUNICIFAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	23.031,84	23.031,84	0,00
DEPÓSITOS	**149.331,46**	**8.943.016,41**	**8.999.176,74**	**93.171,13**
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	70.695,54	22.107,42	54.311,89	38.491,07
CONVENIO CONSIGNAÇÃO-BB	0,00	132.609,46	132.609,46	0,00
CONVENIO CONSIGNAÇÃO-CEF	0,00	86.067,70	86.067,70	0,00
CONVENIO CONSIGNAÇÃO-SICRED	0,00	5.373,35	5.373,35	0,00
EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	23.425,48	367.736,65	391.162,13	0,00
I M P R E V	0,00	2.417.719,04	2.417.719,04	0,00
I.M.P.R.E.V.	0,00	99.101,44	99.101,44	0,00
I.N.S.S.	0,00	430.276,16	430.276,16	0,00
I.R.R.F IMPREV	31.380,05	444.189,52	439.225,33	36.344,24
I.R.R.F.	0,00	126.718,70	126.718,70	0,00
I.S.S.Q.N.	0,00	16.599,16	16.599,16	0,00
IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF-EDUC	0,00	143.163,25	143.163,25	0,00
IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF-FUNDEB	0,00	635.263,50	635.263,50	0,00
IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF-FUNDEB40%	0,00	13.045,27	13.045,27	0,00
IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF-SAÚDE	0,00	315.033,99	315.033,99	0,00
IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF-SUSESTAD	0,00	75.445,39	75.445,39	0,00
IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF-SUSFED	0,00	175.310,72	175.310,72	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	361.421,03	361.421,03	0,00
INSS	0,00	56.120,12	56.120,12	0,00
INSS S/SALARIO - IMPREV	686,11	9.605,54	8.919,43	1.372,22
ISSQN	126,95	6.583,39	6.710,34	0,00
OUTROS DEPOSITOS A RESTITUIR CONSIG BRADESCO	14.949,55	163.510,03	161.495,98	16.963,60
PENSAO ALIMENTICIA (F)	288,42	7.641,04	7.929,46	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	17.814,50	17.814,50	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BB	0,00	1.877.209,35	1.877.209,35	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BRADESC(	0,00	149.728,87	149.728,87	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CEF	0,00	213.745,18	213.745,18	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS SICREDI	0,00	24.845,59	24.845,59	0,00
SALÁRIO FAMILIA I.N.S.S	0,00	354,31	354,31	0,00
SALÁRIO FAMILIA IMPREV	0,00	5.656,86	5.656,86	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	27.711,17	27.711,17	0,00
SINDACS/MT	0,00	7.633,78	7.633,78	0,00
SISPUMVIR	0,00	39.179,24	39.179,24	0,00
SISPUMVIR	1.181,92	14.768,14	15.950,06	0,00
SISPUMVIR	0,00	326.743,70	326.743,70	0,00
SISPUMVIR/CONVENIOS	0,00	4.961,55	4.961,55	0,00
SISPUMVIR-MENSAL/UNIMED	6.597,44	122.022,30	128.619,74	0,00
TOTAL GERAL	**7.719.543,72**	**13.851.384,77**	**13.824.340,49**	**7.746.588,00**

VILA RICA,- 25/02/2022

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIFAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA CRC-MS 006107/0-7 T

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta, Indireta e Fundacional

EXERCÍCIO:2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:25/02/2022
PAGINA:1

INGRESSOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	**96.802.039,04**
Ordinária	34.736.350,88
Vinculada	62.065.688,16
Alienação de Bens	465.115,04
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico -	32.078,70
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin	1.436.644,96
Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Edu	256.256,64
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de	3.268.514,56
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado	204.928,33
Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	18.230.993,69
Recuros RPPS	8.062.557,61
Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Hab	2.397.853,20
Transferência da União referente à Cessão Onerosa	2.382,09
Transferência de recursos do Estado para ações de	55.738,62
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	187.731,53
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	1.164.795,35
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	3.084.520,22
Transferências de Convênios ou Contratos de Repass	83.877,60
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras de	3.891.262,54
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneraç	13.369.022,69
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	5.871.414,79
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**5.052.552,34**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	5.052.552,34
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**13.878.258,92**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3.766.602,03
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.118.734,49
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	14.004,87
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	8.943.016,41
RP NAO PROCESSADOS FAGOS	35.901,12
Saldo do Exercício Anterior (V)	**51.301.559,72**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	37.367.880,98
BANCO C/ MOVIMENTO	10.747.486,97
BANCOS C/ VINCULADAS	3.007.304,13
POUPANÇA	178.887,64
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	167.034.410,02

DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Despesas Orçamentária (VII)	**92.893.383,99**
Ordinária	34.217.926,24
Vinculada	58.675.457,75
Alienação de Bens	240.887,64
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico -	46.483,09
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin	1.694.657,79
Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Edu	11.619,76
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de	1.702.973,05
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado	203.620,34
Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	21.461.129,32
Recuros RPPS	5.882.819,98
Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Hab	2.741.512,61
Transferência da União referente à Cessão Onerosa	175.505,00
Transferência de recursos do Estado para ações de	94.585,83
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	477.819,24
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	870.330,20
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	2.068.294,98
Transferências de Convênios ou Contratos de Repass	68.674,19
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras de	3.797.891,85
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneraç	10.747.211,69
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	6.389.441,19
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	**3.338.685,69**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	3.338.685,69
Interferências Financeiras Concedidas (IX)	**2.494.697,10**
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO P	2.494.697,10
Pagamentos Extraorçamentários (X)	**13.363.401,77**
RP NAO PROCESSADOS FAGOS	2.454.914,19
RP PROCESSADOS FAGOS	181.439,32
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	14.004,87
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	8.999.176,74
OUTROS FAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	1.713.866,65
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	**54.944.241,47**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	37.044.420,12
BANCO C/ MOVIMENTO	9.214.699,57
BANCOS C/ VINCULADAS	8.495.170,55
POUPANÇA	189.951,23
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	167.034.410,02

VILA RICA, 25/02/2022

ABIVAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA CRC-MS 006107/O-7 T

GABINETE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de VILA RICA - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	74.488.154,12
Previsão Atualizada	94.680.904,60
Receitas Realizadas	96.802.039,04
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.357.123,87
DESPESAS	
Dotação Inicial	74.642.074,12
Dotação Atualizada	104.191.948,47
Despesas Empenhadas	92.893.383,99
Despesas Liquidadas	89.126.781,96
Despesas pagas	88.008.047,47
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	3.766.602,03
Superavit Orçamentário	7.675.257,08

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	92.893.383,99
Liquidadas	89.126.781,96
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	3.766.602,03

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	88.005.715,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	88.005.715,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	88.005.715,09

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
_ Receitas Previdenciárias Realizadas	2.044.292,32
_ Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
_ Resultado Previdenciário	2.044.292,32
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
_ Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
_ Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	6.102.398,52	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	3.671.241,92	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.387.581,34	2.200.487,92	2.419.013,07	2.768.080,35
EXECUTIVO	7.387.581,34	2.200.487,92	2.419.013,07	2.768.080,35
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	182.630,92	1.191,60	181.439,32	0,00
EXECUTIVO	182.630,92	1.191,60	181.439,32	0,00
TOTAL:	**7.570.212,26**	**2.201.679,52**	**2.600.452,39**	**2.768.080,35**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.083.095,38	25%	23,77
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.747.211,69	70%	62,26
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

Continua 1/2

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	3.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	18.183.905,25	4.789.515,61

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	9.495.491,04	18.407.384,58	26.466.788,40	4.143.696,00
Despesas Previdenciárias	4.697.647,91	11.741.825,86	19.552.806,79	15.311.022,59
Resultado Previdenciário	4.797.843,13	6.665.558,72	6.913.981,61	-11.167.326,59
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	465.115,04	-465.115,04
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	240.887,64	47.632,36

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.453.668,85	15,00	23,27

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (h+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.202,05	181.428,87	181.439,32	1.191,60	-0,00	2.125.464,92	5.262.116,42	2.419.013,07	2.419.013,07	2.200.487,92	2.768.080,35	2.768.080,35
EXECUTIVO	1.202,05	181.428,87	181.439,32	1.191,60	-0,00	2.125.464,92	5.262.116,42	2.419.013,07	2.419.013,07	2.200.487,92	2.768.080,35	2.768.080,35
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.202,05	177.814,12	177.824,57	1.191,60	-0,00	2.125.464,92	5.153.321,50	2.310.218,15	2.310.218,15	2.200.487,92	2.768.080,35	2.768.080,35
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	89,00	89,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZI	0,00	4.117,47	4.117,47	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNIC. DE ABAST. AGRIC.E MEIO AM	0,00	7.221,59	7.221,59	0,00	0,00	1.800,00	598.000,00	598.000,00	598.000,00	1.800,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	0,00	16.473,42	16.473,42	0,00	0,00	0,00	53.125,16	48.020,77	48.020,77	5.104,39	-0,00	-0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.885,67	1.885,67	0,00	0,00	4.565,40	0,00	0,00	0,00	4.565,40	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	0,00	3.194,72	3.194,72	0,00	0,00	936.984,68	13.795,70	13.795,70	13.795,70	936.984,68	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.381,37	0,00	0,00	0,00	109.381,37	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	10,45	16.400,21	16.410,66	0,00	0,00	361.959,57	5.785,00	0,00	0,00	367.744,57	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.413,24	0,00	0,00	0,00	0,00	93.413,24	93.413,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.017,57	2.210,34	2.210,34	155.807,23	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	42.658,71	42.658,71	0,00	0,00	0,00	49.782,28	43.282,28	43.282,28	6.500,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	894,47	894,47	894,47	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	41.511,12	41.511,12	0,00	0,00	3.831,06	14.373,56	11.622,49	11.622,49	6.582,13	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUE	1.191,58	37.048,73	37.048,73	1.191,58	0,00	394.276,67	3.156.569,89	1.002.150,09	1.002.150,09	386.765,18	2.161.931,29	2.161.931,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.005,76	0,00	0,00	0,00	10.005,76	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450,00	1.034.764,18	531.710,70	531.710,70	1.450,00	503.053,48	503.053,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.928,51	0,00	0,00	0,00	205.928,51	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUE	0,00	7.213,48	7.213,48	0,00	0,00	0,00	65.213,69	55.531,31	55.531,31	0,04	9.682,34	9.682,34
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	1.788,66	0,00	0,00	0,00	1.788,66	0,00	0,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RIC	0,00	3.614,75	3.614,75	0,00	0,00	0,00	108.794,92	108.794,92	108.794,92	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-IM	0,00	3.614,75	3.614,75	0,00	0,00	0,00	108.794,92	108.794,92	108.794,92	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**1.202,05**	**181.428,87**	**181.439,32**	**1.191,60**	**-0,00**	**2.125.464,92**	**5.262.116,42**	**2.419.013,07**	**2.419.013,07**	**2.200.487,92**	**2.768.080,35**	**2.768.080,35**

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

GABINETE
BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	61.522.793,92	PASSIVO CIRCULANTE	1.597.805,62
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	54.944.241,47	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	3.887,75
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	5.472.797,65	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	404.809,35
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	659.647,07	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.189.108,52
ESTOQUES	446.107,73	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	15.946.003,02
ATIVO NÃO CIRCULANTE	90.942.747,64	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	201.528,14
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	13.364.084,27	PROVISÕES A LONGO PRAZO	15.744.474,88
IMOBILIZADO	77.578.663,37	**TOTAL DO PASSIVO**	**17.543.808,64**
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
		RESULTADOS ACUMULADOS	134.921.732,92
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	18.283.822,36
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	116.637.910,56
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**134.921.732,92**
TOTAL	**152.465.541,56**	**TOTAL**	**152.465.541,56**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	54.944.241,47
ATIVO CIRCULANTE	54.944.241,47
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	54.944.241,47
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**54.944.241,47**

PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.211.905,62
PASSIVO CIRCULANTE	1.211.905,62
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	3.887,75
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	404.809,35
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	803.208,52
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.766.602,03
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	2.768.080,35
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**7.746.588,00**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	97.521.300,09
ATIVO CIRCULANTE	6.578.552,45
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	5.472.797,65
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	659.647,07
ESTOQUES	446.107,73
ATIVO NÃO CIRCULANTE	90.942.747,64
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	13.364.084,27
IMOBILIZADO	77.578.663,37
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**97.521.300,09**

FASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	16.331.903,02
PASSIVO CIRCULANTE	385.900,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	385.900,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	15.946.003,02
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	201.528,14
PROVISÕES A LONGO PRAZO	15.744.474,88
TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	**16.331.903,02**

SALDO PATRIMONIAL	**128.387.050,54**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	1.338.008,09
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.141.310,74
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	196.697,35
TOTAL	

Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	32.993.727,59
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	32.993.727,59
TOTAL	

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	11.362.751,88
VINCULADA	35.834.901,59
1 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	496.704,83
14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	1.916,15
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	435.747,73
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico -	-754,32
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin	9.712,09
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneraç	2.680.855,98

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 3

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras de	777.818,82
2 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	530.077,19
2050 - Recurcs RPPS	27.496.987,95
22 - Transferências de Convênics ou Contratos de Repass	80.891,22
23 - Transferências de Convênics ou Contratos de Repass	-218.490,03
24 - Outras Transferências de Convênics ou Contratos de	-258.121,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	541.948,63
30 - Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Hab	270.018,33
33 - Outras Transferências de Convênics ou Contratos de Repasse do Estado	1.307,99
37 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa	10.760,36
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	1.323.837,55
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de	11.852,55
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	915.362,90
47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	28.394,72
82 - Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Edu	268.688,84
90 - Operações de Crédito Internas	0,00
92 - Alienação de Bens	429.383,11
TOTAL	**47.197.653,47**

VILA RICA, 25/02/2022

ABIMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA CRC-MS 006107/0-7 T

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	74.488.154,12	89.770.465,92	93.542.595,05	3.772.129,13
_ Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.994.897,28	13.622.757,28	11.933.899,60	-1.688.857,68
___ Impostos	11.121.297,28	12.554.297,28	11.344.990,50	-1.209.306,78
___ Taxas	873.600,00	1.057.600,00	565.187,48	-492.412,52
___ Contribuição de Melhoria	0,00	10.860,00	23.721,62	12.861,62
_ Contribuições	3.608.800,00	4.044.800,00	3.955.120,17	-89.679,83
___ Contribuições Sociais	2.610.400,00	2.610.400,00	2.520.440,34	-89.959,66
___ Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	998.400,00	1.434.400,00	1.434.679,83	279,83
_ Receita Patrimonial	3.295.760,00	3.435.371,64	2.491.269,01	-944.102,63
___ Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	14.542,08	14.542,08
___ Valores Mobiliários	3.295.760,00	3.435.371,64	2.476.726,93	-958.644,71
_ Receita Agropecuária	0,00	0,00	1.815,98	1.815,98
_ Receita de Serviços	788.320,00	932.510,00	901.137,13	-31.372,87
___ Outros Serviços	788.320,00	932.510,00	901.137,13	-31.372,87
_ Transferências Correntes	52.709.976,84	65.644.627,00	70.596.988,48	4.952.361,48
___ Transferências da União e de suas Entidades	25.916.896,84	28.434.366,84	28.506.830,08	72.463,24
___ Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.769.080,00	22.633.104,16	24.912.079,88	2.278.975,72
___ Transferências de Outras Instituições Públicas	11.024.000,00	14.577.156,00	17.178.078,52	2.600.922,52
_ Outras Receitas Correntes	10.400,00	10.400,00	141.507,89	131.107,89
___ Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	7.168,54	7.168,54
___ Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.400,00	10.400,00	112.403,00	102.003,00
___ Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	21.936,35	21.936,35
_ Contribuições	2.080.000,00	2.080.000,00	3.520.856,79	1.440.856,79
___ Contribuições Sociais	2.080.000,00	2.080.000,00	3.520.856,79	1.440.856,79
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	4.910.438,68	3.259.443,99	-1.650.994,69
_ Operações de Crédito	0,00	3.000.000,00	0,00	-3.000.000,00
___ Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	3.000.000,00	0,00	-3.000.000,00
_ Alienação de Bens	0,00	0,00	459.730,58	459.730,58
___ Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	271.600,00	271.600,00
___ Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	188.130,58	188.130,58
_ Transferências de Capital	0,00	1.910.438,68	2.799.713,41	889.274,73
___ Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.880.438,68	2.736.181,16	855.742,48
___ Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	30.000,00	63.532,25	33.532,25
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	74.488.154,12	94.680.904,60	96.802.039,04	2.121.134,44
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	74.488.154,12	94.680.904,60	96.802.039,04	2.121.134,44
Déficit (VI)	153.920,00	9.511.043,87	_____ -_ _____	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	74.642.074,12	104.191.948,47	96.802.039,04	-7.389.909,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	64.155.810,72	79.907.527,61	74.709.478,74	73.060.541,22	71.963.738,83	5.198.048,87
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.435.890,88	38.518.531,17	36.978.188,11	36.978.188,11	36.974.300,36	1.540.343,06
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.719.919,84	41.388.996,44	37.731.290,63	36.082.353,11	34.989.438,47	3.657.705,81
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	6.706.263,40	22.973.420,86	18.183.905,25	16.066.240,74	16.044.308,64	4.789.515,61
_ INVESTIMENTOS	6.706.263,40	22.950.388,86	18.160.873,41	16.043.208,90	16.021.276,80	4.789.515,45
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	23.032,00	23.031,84	23.031,84	23.031,84	0,16
Reserva de Contingência (X)	3.780.000,00	1.311.000,00	0,00	0,00	0,00	1.311.000,00
_ RESERVA DE CONTINGENCIA	3.380.000,00	1.310.000,00	0,00	0,00	0,00	1.310.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
	400.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	74.642.074,12	104.191.948,47	92.893.383,99	89.126.781,96	88.008.047,47	11.298.564,48
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	74.642.074,12	104.191.948,47	92.893.383,99	89.126.781,96	88.008.047,47	11.298.564,48
Superávit (XIV)	_____-_____	____ __-_____	3.908.655,05	-	-	-3.908.655,05
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	74.642.074,12	104.191.948,47	96.802.039,04	89.126.781,96	88.008.047,47	7.389.909,43
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	FAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	10.846,46	487.253,33	317.956,74	317.956,74	180.143,05	0,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.846,46	487.253,33	317.956,74	317.956,74	180.143,05	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.114.618,46	4.774.863,09	2.101.056,33	2.101.056,33	2.020.344,87	2.768.080,35
_ INVESTIMENTOS	2.114.618,46	4.774.863,09	2.101.056,33	2.101.056,33	2.020.344,87	2.768.080,35
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.125.464,92	5.262.116,42	2.419.013,07	2.419.013,07	2.200.487,92	2.768.080,35

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A FAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		FAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	1.191,58	181.428,87	181.428,87	1.191,58	-0,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.240,76	1.240,76	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.191,58	180.188,11	180.188,11	1.191,58	-0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10,47	0,00	10,45	0,02	0,00
_ INVESTIMENTOS	10,47	0,00	10,45	0,02	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.202,05	181.428,87	181.439,32	1.191,60	-0,00

VILA RICA,- 25/02/2022

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIFAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA CRC-MS 006107/0-7 T

GABINETE
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA/EXTERNA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
000973/10	04/11/2010	240		226.177,86	0,00	24.649,72	201.528,14
			Totais:	**226.177,86**	**0,00**	**24.649,72**	**201.528,14**

VILA RICA,_ 25/02/2022

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA CRC-MS 006107/0-7 T

GABINETE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**3.000.000,00**	**0,00**	**3.000.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	22.973.420,86	18.183.905,25	4.789.515,61
Investimentos	22.950.388,86	18.160.873,41	4.789.515,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	23.032,00	23.031,84	0,16
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**22.973.420,86**	**18.183.905,25**	**4.789.515,61**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**19.973.420,86**	**18.183.905,25**	**1.789.515,61**

FONTE:

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.
[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GABINETE
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	36.375.320,40
2021	9.495.491,04	4.697.647,91	4.797.843,13	41.173.163,53
2022	10.230.830,15	5.365.341,96	4.865.488,19	46.038.651,72
2023	11.011.002,02	5.666.210,20	5.344.791,82	51.383.443,54
2024	11.859.025,77	5.843.136,99	6.015.888,78	57.399.332,32
2025	12.618.017,03	6.714.491,99	5.903.525,04	63.302.857,36
2026	14.019.071,00	7.321.145,99	6.697.925,01	70.000.782,37
2027	14.803.989,07	8.198.341,57	6.605.647,50	76.606.429,87
2028	15.665.509,82	8.733.809,86	6.931.699,96	83.538.129,83
2029	16.451.355,11	9.541.184,89	6.910.170,22	90.448.300,05
2030	17.069.131,95	10.774.747,53	6.294.384,42	96.742.684,47
2031	18.407.384,58	11.741.825,86	6.665.558,72	103.408.243,19
2032	19.246.168,81	12.561.346,62	6.684.822,19	110.093.065,38
2033	19.953.462,16	13.758.623,21	6.194.838,95	116.287.904,33
2034	20.571.020,10	14.815.204,17	5.755.815,93	122.043.720,26
2035	21.298.334,91	15.355.717,83	5.942.617,08	127.986.337,34
2036	22.387.975,91	16.020.007,60	6.367.968,31	134.354.305,65
2037	23.283.905,19	16.463.743,46	6.820.161,73	141.174.467,38
2038	23.974.795,03	17.391.631,91	6.583.163,12	147.757.630,50
2039	24.900.639,80	17.653.802,71	7.246.837,09	155.004.467,59
2040	25.522.944,92	19.179.253,52	6.343.691,40	161.348.158,99
2041	26.466.788,40	19.552.806,79	6.913.981,61	168.262.140,60
2042	27.323.699,23	19.905.675,17	7.418.024,06	175.680.164,66
2043	28.204.616,35	20.254.959,99	7.949.656,36	183.629.821,02
2044	29.143.950,28	20.606.783,73	8.537.166,55	192.166.987,57
2045	12.265.578,89	21.087.429,54	-8.821.850,65	183.345.136,92
2046	11.447.642,15	21.133.064,22	-9.685.422,07	173.659.714,85
2047	10.932.632,31	20.792.879,18	-9.860.246,87	163.799.467,98
2048	10.407.671,36	20.407.746,08	-10.000.074,72	153.799.393,26
2049	9.874.589,16	19.974.760,78	-10.100.171,62	143.699.221,64
2050	9.335.470,42	19.491.642,88	-10.156.172,46	133.543.049,18
2051	7.272.469,38	18.955.903,76	-11.683.434,38	121.859.614,80
2052	6.641.563,92	18.334.265,75	-11.692.701,83	110.166.912,97
2053	6.010.158,02	17.654.105,20	-11.643.947,18	98.522.965,79
2054	5.381.384,87	16.921.129,40	-11.539.744,53	86.983.221,26
2055	4.758.238,67	16.138.658,39	-11.380.419,72	75.602.801,54
2056	4.143.696,00	15.311.022,59	-11.167.326,59	64.435.474,95
2057	3.540.660,37	14.444.415,55	-10.903.755,18	53.531.719,77
2058	2.951.857,59	13.583.679,54	-10.631.821,95	42.899.897,82
2059	2.377.739,20	12.656.904,66	-10.279.165,46	32.620.732,36
2060	1.806.239,68	11.731.425,13	-9.925.185,45	22.695.546,91
2061	1.270.279,66	10.775.829,17	-9.505.549,51	13.189.997,40
2062	756.979,99	9.820.613,55	-9.063.633,56	4.126.363,84
2063	267.543,78	8.875.437,69	-8.607.893,91	-4.481.530,07
2064	43.607,07	7.950.841,39	-7.907.234,32	-12.388.764,39
2065	41.750,67	7.056.815,64	-7.015.064,97	-19.403.829,36
2066	40.916,46	6.201.935,36	-6.161.018,90	-25.564.848,26
2067	37.385,27	5.393.742,11	-5.356.356,84	-30.921.205,10
2068	37.385,27	4.636.709,27	-4.599.324,00	-35.520.529,10
2069	27.329,51	3.935.111,75	-3.907.782,24	-39.428.311,34
2070	27.329,51	3.292.799,43	-3.265.469,92	-42.693.781,26
2071	22.532,25	2.713.143,97	-2.690.611,72	-45.384.392,98
2072	22.532,25	2.199.747,27	-2.177.215,02	-47.561.608,00
2073	17.082,26	1.753.935,01	-1.736.852,75	-49.298.460,75
2074	10.304,19	1.376.909,68	-1.366.605,49	-50.665.066,24

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	8.062,21	1.068.861,59	-1.060.799,38	-51.725.865,62
2076	2.914,99	828.814,14	-825.899,15	-52.551.764,77
2077	1.442,09	655.014,27	-653.572,18	-53.205.336,95
2078	1.350,70	541.814,82	-540.464,12	-53.745.801,07
2079	1.350,70	480.503,37	-479.152,67	-54.224.953,74
2080	1.350,70	456.569,43	-455.218,73	-54.680.172,47
2081	1.350,70	450.500,49	-449.149,79	-55.129.322,26
2082	1.350,70	448.622,06	-447.271,36	-55.576.593,62
2083	1.350,70	446.749,97	-445.399,27	-56.021.992,89
2084	1.350,70	444.742,22	-443.391,52	-56.465.384,41
2085	1.350,70	442.589,15	-441.238,45	-56.906.622,86
2086	1.350,70	440.282,24	-438.931,54	-57.345.554,40
2087	1.350,70	438.572,12	-437.221,42	-57.782.775,82
2088	1.350,70	436.737,62	-435.386,92	-58.218.162,74
2089	1.350,70	434.770,00	-433.419,30	-58.651.582,04
2090	1.350,70	432.659,99	-431.309,29	-59.082.891,33
2091	1.350,70	430.399,26	-429.048,56	-59.511.939,89
2092	1.350,70	428.724,10	-427.373,40	-59.939.313,29
2093	1.350,70	426.908,01	-425.557,31	-60.364.870,60
2094	1.350,70	425.301,19	-423.950,49	-60.788.821,09
2095	1.350,70	422.626,59	-421.275,89	-61.210.096,98

Projeção atuarial elaborada em 13/05/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.382.514,48**	**6.582.480,26**	**8.263.380,06**	**7.216.561,18**	**7.039.570,35**	**7.592.322,28**	**8.283.354,24**	**8.260.753,58**	**8.684.814,09**	**9.982.460,39**	**8.526.960,85**	**10.768.257,24**	**97.583.429,00**	**89.668.816,32**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	501.447,09	736.276,70	1.282.253,83	1.541.115,69	855.605,04	955.138,21	1.373.903,98	1.028.890,24	1.183.434,03	984.569,26	734.890,01	1.119.486,71	12.297.010,79	13.622.757,28
IPTU	107.224,59	100.228,12	645.314,98	609.556,88	269.274,94	300.195,33	274.180,20	263.916,87	226.376,49	246.056,85	109.528,48	119.652,79	3.271.506,52	3.393.800,00
ISS	174.116,38	213.099,93	185.927,64	189.957,53	206.177,38	245.272,90	292.521,38	265.459,18	325.446,50	264.172,33	295.796,15	432.231,84	3.090.179,14	3.408.914,88
ITBI	93.558,63	84.097,19	215.733,05	524.279,16	169.165,82	187.442,78	551.537,75	232.901,33	394.746,61	232.526,33	109.230,75	145.331,62	2.940.551,02	2.969.526,40
IRRF	40.971,49	203.426,76	195.124,86	183.450,16	183.149,17	180.407,04	190.370,27	187.612,45	193.931,34	196.202,40	186.116,66	386.010,67	2.326.773,27	2.782.056,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	85.576,00	135.424,70	40.153,30	33.871,96	27.837,73	41.820,16	65.294,38	79.000,41	42.933,09	45.611,35	34.217,97	36.259,79	668.000,84	1.068.460,00
Contribuições	123.871,40	321.110,91	311.032,48	232.116,48	305.135,51	318.735,09	321.394,67	341.243,11	344.606,49	345.731,26	439.985,28	550.157,49	3.955.120,17	4.044.800,00
Receita Patrimonial	1.570,57	1.712,45	9.476,26	15.938,12	27.313,47	31.296,22	42.922,80	53.449,36	60.665,64	62.737,02	78.626,48	89.537,45	475.245,84	367.371,64
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.570,57	1.712,45	8.036,29	14.486,49	25.862,78	29.846,25	41.471,65	51.975,71	59.190,53	61.287,05	77.176,51	88.087,48	460.703,76	367.371,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	1.439,97	1.451,63	1.450,69	1.449,97	1.451,15	1.473,65	1.475,11	1.449,97	1.449,97	1.449,97	14.542,08	0,00
Receita Agropecuária	1.402,39	413,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.815,98	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	58.757,34	60.519,80	97.228,46	70.944,46	62.918,37	86.639,05	81.667,68	85.811,24	66.203,50	82.564,33	73.730,98	74.317,10	901.302,31	915.516,40
Transferências Correntes	5.693.892,02	5.461.215,32	6.562.134,89	5.354.092,29	5.781.494,73	6.196.935,24	6.461.963,61	6.750.105,49	7.028.401,82	8.505.016,95	7.195.510,64	8.820.663,02	79.811.426,02	70.707.971,00
Cota-Parte do FPM	1.701.267,20	2.229.929,94	1.494.675,18	1.562.569,66	1.877.993,57	1.624.172,84	2.219.239,52	1.774.352,79	1.393.465,63	1.552.785,71	2.016.644,19	3.002.168,72	22.449.264,95	20.024.074,60
Cota-Parte do ICMS	1.430.157,92	1.164.996,79	1.691.687,08	1.446.256,68	1.390.843,22	1.790.121,58	1.830.117,97	2.058.517,41	1.940.754,49	2.422.908,04	2.131.212,65	1.976.582,73	21.274.156,56	17.383.705,00
Cota-Parte do IPVA	160.830,89	138.710,89	131.574,30	87.366,86	126.538,48	117.870,53	151.914,77	148.633,09	140.005,12	182.315,17	136.221,86	115.653,05	1.637.635,01	1.872.000,00
Cota-Parte do ITR	147.668,19	27.046,60	42.225,10	53.376,87	46.655,89	41.067,09	41.981,03	34.679,47	102.439,42	1.440.599,70	205.646,71	239.614,24	2.423.000,31	1.872.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.800,00
Transferências da LC 61/1989	9.902,40	8.556,15	9.043,31	10.247,88	8.892,98	9.277,10	10.046,67	8.016,85	11.563,59	12.023,76	11.257,24	11.235,16	120.063,09	74.360,00
Transferências do FUNDEB	1.170.709,21	1.076.320,32	1.283.343,33	1.180.588,44	1.345.580,28	1.406.806,56	1.410.355,55	1.603.139,60	1.489.020,45	1.902.332,73	1.693.186,42	1.616.695,63	17.178.078,52	14.577.156,00
Outras Transferências Correntes	1.073.356,21	815.654,63	1.909.586,59	1.013.685,90	984.990,31	1.207.619,54	798.308,10	1.122.766,28	1.951.153,12	982.051,84	1.001.341,57	1.858.713,49	14.729.227,58	14.857.875,40
Outras Receitas Correntes	1.573,67	1.231,49	1.254,14	2.354,14	7.103,23	3.578,47	1.501,50	1.254,14	1.502,61	1.841,57	4.217,46	114.095,47	141.507,89	10.400,00
DEDUÇÕES (II)	**708.963,70**	**766.900,47**	**764.056,06**	**719.108,95**	**720.140,70**	**747.300,62**	**695.448,97**	**804.244,46**	**726.473,95**	**1.141.829,95**	**898.231,62**	**885.014,46**	**9.577.713,91**	**5.063.344,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	708.963,70	766.900,47	764.056,06	719.108,95	720.140,70	747.300,62	695.448,97	804.244,46	726.473,95	1.141.829,95	898.231,62	885.014,46	9.577.713,91	5.063.344,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**5.673.550,78**	**5.815.579,79**	**7.499.324,00**	**6.497.452,23**	**6.319.429,65**	**6.845.021,66**	**7.587.905,27**	**7.456.509,12**	**7.958.340,14**	**8.840.630,44**	**7.628.729,23**	**9.883.242,78**	**88.005.715,09**	**84.605.472,32**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.673.550,78**	**5.815.579,79**	**7.499.324,00**	**6.497.452,23**	**6.319.429,65**	**6.845.021,66**	**7.587.905,27**	**7.456.509,12**	**7.958.340,14**	**8.840.630,44**	**7.628.729,23**	**9.883.242,78**	**88.005.715,09**	**84.605.472,32**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**5.673.550,78**	**5.815.579,79**	**7.499.324,00**	**6.497.452,23**	**6.319.429,65**	**6.845.021,66**	**7.587.905,27**	**7.456.509,12**	**7.958.340,14**	**8.840.630,44**	**7.628.729,23**	**9.883.242,78**	**88.005.715,09**	**84.605.472,32**

Fonte:

VILA RICA, 25/02/2022

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.301.746,12	100.593.789,70	14.303.562,37	89.441.129,37	96,28	11.152.660,33	17.958.752,62	85.674.527,34	96,13	14.919.262,36	3.766.602,03
Legislativa	2.836.880,00	2.493.953,54	383.869,46	2.493.953,54	2,68	0,00	630.837,41	2.493.953,54	2,80	0,00	0,00
Ação Legislativa	2.836.880,00	2.493.953,54	383.869,46	2.493.953,54	2,68	0,00	630.837,41	2.493.953,54	2,80	0,00	0,00
Administração	9.783.440,00	8.789.687,07	966.538,19	8.239.148,87	8,87	550.538,20	1.352.431,46	7.629.233,32	8,56	1.160.453,75	609.915,55
Planejamento e Orçamento	179.680,00	90.230,00	26.982,11	73.805,94	0,08	16.424,06	30.852,35	72.819,40	0,08	17.410,60	986,54
Administração Geral	6.177.520,00	5.718.960,38	695.363,12	5.596.136,55	6,02	122.823,83	845.393,90	5.108.115,52	5,73	610.844,86	488.021,03
Administração Financeira	3.195.000,00	2.796.205,69	219.429,56	2.396.106,92	2,58	400.098,77	451.421,81	2.275.198,94	2,55	521.006,75	120.907,98
Controle Interno	197.960,00	182.811,00	24.763,40	173.099,46	0,19	9.711,54	24.763,40	173.099,46	0,19	9.711,54	0,00
Formação de Recursos Humanos	12.480,00	1.480,00	0,00	0,00	0,00	1.480,00	0,00	0,00	0,00	1.480,00	0,00
Difusão Cultural	20.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.434.960,00	1.992.908,19	161.653,10	1.603.681,86	1,73	389.226,33	273.951,05	1.579.467,58	1,77	413.440,61	24.214,28
Administração Geral	350.240,00	560.055,06	48.015,43	374.156,33	0,40	185.898,73	85.669,47	366.097,93	0,41	193.957,13	8.058,40
Assistência ao Portador de Deficiência	78.000,00	96.928,00	0,00	96.920,16	0,10	7,84	8.076,68	88.843,48	0,10	8.084,52	8.076,68
Assistência à Criança e ao Adolescente	364.400,00	322.410,00	15.038,02	316.688,17	0,34	5.721,83	41.210,88	316.584,64	0,36	5.825,36	103,53
Assistência Comunitária	642.320,00	1.013.515,13	98.599,65	815.917,20	0,88	197.597,93	138.994,02	807.941,53	0,91	205.573,60	7.975,67
Previdência Social	7.738.400,00	7.738.400,00	1.334.603,07	5.871.727,39	6,32	1.866.672,61	1.402.726,74	5.779.161,49	6,48	1.959.238,51	92.565,90
Previdência do Regime Estatutário	7.738.400,00	7.738.400,00	1.334.603,07	5.871.727,39	6,32	1.866.672,61	1.402.726,74	5.779.161,49	6,48	1.959.238,51	92.565,90
Saúde	13.234.162,43	22.501.516,05	3.390.185,72	20.595.390,75	22,17	1.906.125,30	3.833.814,81	20.372.697,84	22,86	2.128.818,21	222.692,91
Administração Geral	1.593.512,00	4.392.676,58	521.224,99	4.128.563,32	4,44	264.113,26	722.141,48	4.088.947,70	4,59	303.728,88	39.615,62
Atenção Básica	5.028.115,20	6.011.639,49	981.861,52	5.685.891,88	6,12	325.747,61	1.060.324,30	5.645.454,28	6,33	366.185,21	40.437,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.755.028,83	11.091.395,47	1.773.647,19	9.962.366,11	10,72	1.129.029,36	1.909.416,33	9.859.139,48	11,06	1.232.255,99	103.226,63
Suporte Profilático e Terapêutico	368.766,40	348.777,66	69.491,64	254.619,56	0,27	94.158,10	42.031,38	219.394,98	0,25	129.382,68	35.224,58
Vigilância Sanitária	277.548,00	317.034,85	49.744,12	283.931,98	0,31	33.102,87	86.675,34	283.418,27	0,32	33.616,58	513,71
Vigilância Epidemiológica	211.192,00	339.992,00	-5.783,74	280.017,90	0,30	59.974,10	13.225,98	276.343,13	0,31	63.648,87	3.674,77
Educação	19.763.182,72	28.227.482,95	3.984.831,89	22.181.678,98	23,88	6.045.803,97	4.132.661,41	21.922.820,95	24,60	6.304.662,00	258.858,03
Administração Geral	1.754.080,00	1.543.729,52	113.765,21	1.225.494,76	1,32	318.234,76	138.650,63	1.223.437,43	1,37	320.292,09	2.057,33
Alimentação e Nutrição	327.184,00	510.884,00	81.009,53	483.813,10	0,52	27.070,90	176.961,57	483.813,10	0,54	27.070,90	0,00
Ensino Fundamental	12.855.560,00	21.478.679,03	3.055.528,83	17.156.336,65	18,47	4.322.342,38	3.070.070,38	16.909.352,65	18,97	4.569.326,38	246.984,00
Ensino Superior	462.040,00	496.740,00	69.651,27	441.891,65	0,48	54.848,35	69.741,41	441.891,65	0,50	54.848,35	0,00
Educação Infantil	4.364.318,72	4.197.450,40	664.877,05	2.874.142,82	3,09	1.323.307,58	677.237,42	2.864.326,12	3,21	1.333.124,28	9.816,70
Cultura	849.720,00	905.894,00	202.527,61	839.655,10	0,90	66.238,90	260.942,66	774.393,62	0,87	131.500,38	65.261,48
Difusão Cultural	849.720,00	905.894,00	202.527,61	839.655,10	0,90	66.238,90	260.942,66	774.393,62	0,87	131.500,38	65.261,48
Urbanismo	10.458.400,97	18.061.049,02	2.018.108,52	17.969.461,74	19,34	91.587,28	4.491.444,73	17.529.413,49	19,67	531.635,53	440.048,25
Infra-Estrutura Urbana	10.458.400,97	18.061.049,02	2.018.108,52	17.969.461,74	19,34	91.587,28	4.491.444,73	17.529.413,49	19,67	531.635,53	440.048,25
Saneamento	1.688.080,00	3.187.600,75	1.102.097,59	3.177.116,56	3,42	10.484,19	505.316,42	2.151.474,06	2,41	1.036.126,69	1.025.642,50
Saneamento Básico Urbano	1.688.080,00	3.187.600,75	1.102.097,59	3.177.116,56	3,42	10.484,19	505.316,42	2.151.474,06	2,41	1.036.126,69	1.025.642,50
Agricultura	1.639.840,00	2.839.245,00	253.478,94	2.688.029,74	2,89	151.215,26	412.697,08	1.712.079,43	1,92	1.127.165,57	975.950,31
Administração Geral	1.354.800,00	2.457.238,00	208.244,98	2.306.567,57	2,48	150.670,43	353.629,21	1.501.789,26	1,69	955.448,74	804.778,31
Tecnologia da Informatização	0,00	160.000,00	15.900,00	160.000,00	0,17	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	94.680,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	62.400,00	185.165,00	29.533,96	185.162,17	0,20	2,83	49.992,87	173.990,17	0,20	11.174,83	11.172,00
Promoção da Produção Animal	23.960,00	12,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0,00
Abastecimento	41.600,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	62.400,00	36.827,00	-200,00	36.300,00	0,04	527,00	9.075,00	36.300,00	0,04	527,00	0,00
Indústria	12.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	12.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Tctall b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (c/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.301.746,12	100.593.789,70	14.303.562,37	89.441.129,37	96,28	11.152.660,33	17.958.752,62	85.674.527,34	96,13	14.919.262,36	3.766.602,03
Energia	998.400,00	2.778.124,92	398.982,90	2.749.592,74	2,96	28.532,18	482.622,45	2.717.736,09	3,05	60.388,83	31.856,65
Energia Elétrica	998.400,00	2.778.124,92	398.982,90	2.749.592,74	2,96	28.532,18	482.622,45	2.717.736,09	3,05	60.388,83	31.856,65
Transporte	0,00	428.097,21	0,00	427.918,85	0,46	178,36	0,00	427.918,85	0,48	178,36	0,00
Administração Geral	0,00	428.097,21	0,00	427.918,85	0,46	178,36	0,00	427.918,85	0,48	178,36	0,00
Desporto e Lazer	463.800,00	648.831,00	105.685,38	603.773,25	0,65	45.057,75	179.306,40	584.177,08	0,66	64.653,92	19.596,17
Desporto Comunitário	328.000,00	284.731,00	98.115,63	259.513,85	0,28	25.217,15	101.884,36	248.277,22	0,28	36.453,78	11.236,63
Lazer	135.800,00	364.100,00	8.569,75	344.259,40	0,37	19.840,60	77.422,04	335.899,86	0,38	28.200,14	8.359,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.340.328,00	3.598.158,77	787.451,71	3.452.254,62	3,72	145.904,15	787.451,71	3.452.254,62	3,87	145.904,15	0,00
Legislativa	150.000,00	141.120,77	33.690,99	141.120,77	0,15	0,00	33.690,99	141.120,77	0,16	0,00	0,00
Ação Legislativa	150.000,00	141.120,77	33.690,99	141.120,77	0,15	0,00	33.690,99	141.120,77	0,16	0,00	0,00
Administração	487.000,00	272.799,00	52.710,65	249.351,95	0,27	23.447,05	52.710,65	249.351,95	0,28	23.447,05	0,00
Planejamento e Orçamento	20.000,00	12.750,00	1.218,42	1.520,26	0,00	11.229,74	1.218,42	1.520,26	0,00	11.229,74	0,00
Administração Geral	332.000,00	184.349,00	30.720,96	172.173,41	0,19	12.175,59	30.720,96	172.173,41	0,19	12.175,59	0,00
Administração Financeira	100.000,00	46.330,00	13.911,83	46.308,80	0,05	21,20	13.911,83	46.308,80	0,05	21,20	0,00
Controle Interno	35.000,00	29.370,00	6.859,44	29.349,48	0,03	20,52	6.859,44	29.349,48	0,03	20,52	0,00
Assistência Social	72.000,00	18.010,00	1.988,15	7.359,19	0,01	10.650,81	1.988,15	7.359,19	0,01	10.650,81	0,00
Administração Geral	20.000,00	10.770,00	0,00	525,96	0,00	10.244,04	0,00	525,96	0,00	10.244,04	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	42.000,00	7.240,00	1.988,15	6.833,23	0,01	406,77	1.988,15	6.833,23	0,01	406,77	0,00
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	3.461,49	11.092,59	0,01	8.907,41	3.461,49	11.092,59	0,01	8.907,41	0,00
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	3.461,49	11.092,59	0,01	8.907,41	3.461,49	11.092,59	0,01	8.907,41	0,00
Saúde	609.128,00	1.128.641,00	248.997,03	1.090.383,22	1,17	38.257,78	248.997,03	1.090.383,22	1,22	38.257,78	0,00
Administração Geral	50.000,00	58.440,00	20.361,75	58.426,52	0,06	13,48	20.361,75	58.426,52	0,07	13,48	0,00
Atenção Básica	214.920,00	669.091,00	148.497,49	634.459,43	0,68	34.631,57	148.497,49	634.459,43	0,71	34.631,57	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302.208,00	356.753,00	73.071,01	355.198,45	0,38	1.554,55	73.071,01	355.198,45	0,40	1.554,55	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	11.000,00	2.010,00	0,00	0,00	0,00	2.010,00	0,00	0,00	0,00	2.010,00	0,00
Vigilância Sanitária	11.000,00	24.824,00	7.066,78	24.776,75	0,03	47,25	7.066,78	24.776,75	0,03	47,25	0,00
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	17.523,00	0,00	17.522,07	0,02	0,93	0,00	17.522,07	0,02	0,93	0,00
Educação	1.753.200,00	1.681.786,00	371.009,00	1.622.305,29	1,75	59.480,71	371.009,00	1.622.305,29	1,82	59.480,71	0,00
Administração Geral	100.000,00	134.460,00	13.099,42	115.794,65	0,12	18.665,35	13.099,42	115.794,65	0,13	18.665,35	0,00
Ensino Fundamental	1.373.200,00	1.022.233,00	254.883,09	1.020.760,94	1,10	1.472,06	254.883,09	1.020.760,94	1,15	1.472,06	0,00
Ensino Superior	20.000,00	70.000,00	16.822,12	69.838,82	0,08	161,18	16.822,12	69.838,82	0,08	161,18	0,00
Educação Infantil	260.000,00	455.093,00	86.204,37	415.910,88	0,45	39.182,12	86.204,37	415.910,88	0,47	39.182,12	0,00
Cultura	1.000,00	3.800,00	0,00	1.940,10	0,00	1.859,90	0,00	1.940,10	0,00	1.859,90	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	3.800,00	0,00	1.940,10	0,00	1.859,90	0,00	1.940,10	0,00	1.859,90	0,00
Urbanismo	190.000,00	252.300,00	59.872,65	252.207,53	0,27	92,47	59.872,65	252.207,53	0,28	92,47	0,00
Infra-Estrutura Urbana	190.000,00	252.300,00	59.872,65	252.207,53	0,27	92,47	59.872,65	252.207,53	0,28	92,47	0,00
Saneamento	30.000,00	22.200,00	4.826,60	22.165,20	0,02	34,80	4.826,60	22.165,20	0,02	34,80	0,00
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	22.200,00	4.826,60	22.165,20	0,02	34,80	4.826,60	22.165,20	0,02	34,80	0,00
Agricultura	3.000,00	41.202,00	9.414,77	41.152,90	0,04	49,10	9.414,77	41.152,90	0,05	49,10	0,00
Administração Geral	1.000,00	41.200,00	9.414,77	41.152,90	0,04	47,10	9.414,77	41.152,90	0,05	47,10	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Promoção da Produção Animal	1.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00

Continua 2/3

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.340.328,00	3.598.158,77	787.451,71	3.452.254,62	3,72	145.904,15	787.451,71	3.452.254,62	3,87	145.904,15	0,00
Desporto e Lazer	25.000,00	16.300,00	1.480,38	13.175,88	0,01	3.124,12	1.480,38	13.175,88	0,01	3.124,12	0,00
Desporto Comunitário	10.000,00	7.300,00	1.480,38	6.623,34	0,01	676,66	1.480,38	6.623,34	0,01	676,66	0,00
Lazer	15.000,00	9.000,00	0,00	6.552,54	0,01	2.447,46	0,00	6.552,54	0,01	2.447,46	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	74.642.074,12	104.191.948,47	15.091.014,08	92.893.383,99	100,00	11.298.564,48	18.746.204,33	89.126.781,96	100,00	15.065.166,51	3.766.602,03

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

GABINETE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	465.115,04	-465.115,04
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	271.600,00	-271.600,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	188.130,58	-188.130,58
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	5.384,46	-5.384,46

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	288.520,00	240.887,64	239.225,48	239.225,48	1.662,16	0,00	47.632,36
Despesas de Capital	288.520,00	240.887,64	239.225,48	239.225,48	1.662,16	0,00	47.632,36
___ Investimentos	288.520,00	240.887,64	239.225,48	239.225,48	1.662,16	0,00	47.632,36
___							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2020 (i)	Em 2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	212.086,29	225.889,56	437.975,85

FONTE:

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT

PORTARIA Nº 027/2022 DE 25 DE FEVEREIRO 2022-PONTO FACULTATIVO CARNAVAL

PORTARIA Nº 027/2022 DE 25 DE FEVEREIRO 2022

O Presidente da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCM-MAT, Vereador BRUNO LINS RIOS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o Decreto Estatual nº 1.213, de 02 de dezembro de 2021, cujo teor divulga os dias de feriados e ponto facultativo nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer ponto facultativo na UCMMAT no período de 28 de fevereiro a 02 de março de 2022, devido ao período de carnaval.

Art. 2º - As atividades administrativas da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT, **retornarão ao expediente** ordinário **no dia 02 de março de 2022, a partir das 13h00 min**.

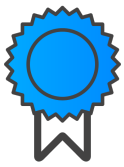
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá/MT, 25 de fevereiro de 2022.

Bruno Lins Rios

Presidente

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Feb 27 22:35:31 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)